Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3482 | Segunda-feira - 26 de Abril de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Água Doce 7
Águas de Chapecó 8
Águas Frias 12
Águas Mornas 14
Alfredo Wagner 15
Alto Bela Vista 17
Anchieta 21
Angelina 22
Anita Garibaldi 24
Antônio Carlos 25
Apiuna 28
Arabutã 41
Araranguá 44
Arroio Trinta 48
Ascurra 58
Aurora 66
Balneário Arroio do Silva 68
Balneário Camboriú 73
Balneário Gaivota 90
Balneário Piçarras 100
Balneário Rincão 105
Bandeirante 106
Barra Bonita 108
Barra Velha 111
Belmonte 120
Benedito Novo 121
Biguaçu 126
Blumenau 145
Bocaina do Sul 173
Bom Jardim da Serra 174
Bom Jesus do Oeste 184
Botuvera 185
Braço do Trombudo 186
Brunópolis 187
Brusque 189
Caçador 200
Caibi 208
Calmon 217
Camboriú 219
Campo Alegre 222
Campo Erê 232
Campos Novos 233
Canelinha 240
Canoinhas 243
Capinzal 254
Capivari de Baixo 258
Caxambu do Sul 259
Chapecó 263
Cocal do Sul 267
Concórdia 268
Cordilheira Alta 298
Coronel Freitas 299
Coronel Martins 300
Correia Pinto 304
Corupá 309
Cunha Porã 315
Cunhataí 317
Curitibanos 318
Descanso 345
Dionisio Cerqueira 350
Doutor Pedrinho 363
Ermo 368
Faxinal dos Guedes 369
Flor do Sertão 371
Formosa do Sul 372
Forquilhinha 376
Fraiburgo 380
Garopaba 387
Garuva 400
Gaspar 405
Governador Celso Ramos 407
Gravatal 416
Guabiruba 430
Guaraciaba 445
Guaramirim 451
Guarujá do Sul 456
Guatambú 462
Herval d'Oeste 465
Ibiam 467
Ilhota 471
Imarui 477
Imbituba 478
Indaial 483
Iporã do Oeste 490
Ipuaçú 504
Ipumirim 506
Irani 510
Iratí 523
Irineópolis 524
Itá 528
Itapema 540
Itapiranga 543
Itapoá 546
Ituporanga 548
Jaborá 563
Jacinto Machado 565
Jaguaruna 573
Jaraguá do Sul 574
Jardinópolis 635
Joaçaba 637
Lages 650
Laguna 651
Lajeado Grande 653
Lauro Muller 654
Lebon Regis 656
Leoberto Leal 658
Lindóia do Sul 659
Lontras 660
Luiz Alves 661
Luzerna 668
Macieira 674
Mafra 676
Major Vieira 677
Maracajá 678
Maravilha 679
Marema 747
Massaranduba 751
Meleiro 754
Modelo 755
Mondaí 756
Morro da Fumaça 763
Navegantes 765
Nova Erechim 782
Nova Itaberaba 784
Nova Trento 785
Nova Veneza 789
Novo Horizonte 798
Orleans 800
Otacílio Costa 832
Paial 834
Palhoça 836
Palma Sola 862
Palmeira 865
Passo de Torres 866
Paulo Lopes 867
Pedras Grandes 868
Penha 870
Pescaria Brava 875
Petrolândia 878
Pinhalzinho 894
Pinheiro Preto 896
Piratuba 898
Planalto Alegre 900
Pomerode 905
Ponte Alta do Norte 930

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3482 | Segunda-feira - 26 de Abril de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Porto Belo 932
Porto União 933
Pouso Redondo 970
Presidente Castello Branco 972
Presidente Getúlio 974
Presidente Nereu 979
Princesa 980
Quilombo 983
Rancho Queimado 1031
Rio das Antas 1032
Rio do Campo 1033
Rio do Oeste 1035
Rio dos Cedros 1053
Rio do Sul 1037
Rio Negrinho 1057
Rio Rufino 1058
Riqueza 1059
Romelândia 1063
Saltinho 1067
Santa Helena 1068
Santa Terezinha do Progresso 1072
Santiago do Sul 1073
Santo Amaro da Imperatriz 1074
São Bento do Sul 1081
São Bernardino 1127
São Carlos 1138
São Cristóvão do Sul 1184
São Domingos 1187
São Francisco do Sul 1188
São João Batista 1197
São João do Oeste 1213
São Joaquim 1214
São José 1220
São José do Cedro 1229
São Lourenço do Oeste 1262
São Ludgero 1273
São Miguel da Boa Vista 1274
São Miguel do Oeste 1275
São Pedro de Alcântara 1287
Saudades 1292
Schroeder 1295
Seara 1306
Serra Alta 1312
Sul Brasil 1313
Tangará 1314
Tijucas 1315
Timbé do Sul 1324
Timbó 1326
Três Barras 1334
Treviso 1337
Treze Tílias 1339
Trombudo Central 1340
Tunápolis 1343
Turvo 1345
União do Oeste 1347
Urubici 1357
Urussanga 1358
Vargem Bonita 1359
Vidal Ramos 1361
Videira 1368
Vitor Meireles 1374
Xanxerê 1382
Xavantina 1392
Xaxim 1393
Zortéa 1397

Consórcios

CIMGEPA 1398

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO Nº 055/21 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998716

DECRETO Nº 055/2021 de 22 de abril de 2021

"FIXA OS VALORES DE DIÁRIAS DO PODER EXCUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso V. artigo 68, Inciso II letra a da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 55 Inciso II da Lei Municipal 420,

DECRETA:
Art. 1º - Os valores das diárias concedidas a Servidores do Poder Executivo do Município em Cargos Comissionados, que se deslocarem a outras cidades e unidades da Federação a serviço, receberão o valor estabelecido no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto serão suportados por dotações orçamentárias consignadas sob rubricas próprias no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 22 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 017/2021 de 03 de fevereiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 23 de abril de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supramencionada

ANEXO I
VALOR DA DIÁRIA EM R$

CATEGORIAS	CAPITAL SC	INTERIOR (dentro do Estado SC)	FORA DO ESTADO	CAPITAL DE OUTRO ESTADO E DISTRITO FEDERAL
Funcionários	R$250,00	R$150,00	R$250,00	R$350,00
Coordenador/ Supervisor/ Assessores/ Demais comissionados não nominados neste decreto	R$300,00	R$250,00	R$300,00	R$350,00
Secretários	R$400,00	R$300,00	R$350,00	R$500,00
Prefeito/ Vice Prefeito	R$600,00	R$400,00	R$650,00	R$700,00

Obs.:
1. Dentro do Estado, as Cidades Polo de Chapecó, Joinville, Balneário Camboriú, São José, Palhoça, Itajaí, Criciúma, Blumenau, Timbó, Angelina e Penha, e também turísticas como Piratuba, Treze Tílias, Fraiburgo e Itá tem o mesmo valor da diária atribuída à Capital.

2. Pagar-se-á diária inteira quando o deslocamento fora da sede do trabalho for igual ou superior a 12 (doze) horas, de acordo com o Inciso 2º da Lei Complementar nº 052/2014 de 09 de outubro de 2014.
3. Pagar-se-á adiantamento para viagens nas cidades de até 100 km (cem quilômetros) seguindo como base o Decreto 028/2021 valido para todos os cargos/categorias existentes no quadro de funcionários públicos adotados na Prefeitura Municipal de Abdon Batista.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.104/21 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998646

Lei nr 1.104/2021 de 23 de abril de 2021
(Origem projeto de Lei nº. 612/2021 de 12 de abril de 2021)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, para o exercício de 2021.

Adicionar:
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
2.128 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
114 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 Aplicações Diretas R$50.000,00

Órgão 03- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.046 – Manutenção, Expansão das Atividades da Saúde Básica
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.02.000000 Aplicações Diretas R$ 400.000,00

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade 005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
2.034 – Manutenção das Atividades Desenvolvimento Rural
65 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Total: R$ 650.000,00

Subtrair:
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
2.038 – Realização da Festa do Município
110 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 Aplicações Diretas R$ 250.000,00.

Órgão 02- PODER EXECUTIVO
Unidade 003 – SECRETARIA E EDUCAÇÃO
2.020 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
28 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Total: R$ 650.000,00.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abdon Batista, 23 de abril de 2021

JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

Agronômica

Prefeitura

297/2021

Publicação Nº 2998589

PORTARIA N.º 297/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica convocado por este ato a partir de 08/04/2021 (oito de abril de dois mil e vinte e um), a Sra. ELUANA SCHMIDT, brasileira, portador da carteira de identidade nº 9471950 inscrito no CPF/MF sob o nº 067.214.809-99, que obteve a 3º (terceira) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de professora educação infantil, do quadro de carreira e lotação no Departamento de EDUCAÇÃO, com jornada laboral integral de 20 (vinte) horas semanais.

2) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta portaria tem efeitos a partir 08/04/2021.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,26 de abril de 2021.
VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

298/2021

Publicação Nº 2998737

PORTARIA Nº 298/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. TEREZINHA QUADROS GONÇALVES, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º5.476.466-1 inscrita no CPF/MF sob o n. 027.633.909-60, para a partir de 26/04/2021 (vinte e seis de abril dois mil e vinte um) ocupar o cargo de MERENDEIRA, em regime temporário, com jornada laboral de 20 (VINTE) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE ABRIL DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

299/2021

Publicação Nº 2998740

PORTARIA Nº 299/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. LIZ ANDREA RODRIGUES brasileira, portadora da carteira de identidade n.º7.070.647 inscrita no CPF/MF sob o n. 032.748.110-25, para a partir de 26/04/2021 (vinte e seis de abril dois mil e vinte um) ocupar o cargo de MERENDEIRA, em regime temporário, com jornada laboral de 20 (VINTE) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE ABRIL DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Água Doce

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - FIA

Publicação Nº 2998312

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO 1/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 1/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, através do Fundo Municipal de da Infância e Adolescência, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 2/2021, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2021", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de materiais para utilização na Campanha Faça Bonito, alusiva ao Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, o qual será processado e julgado no dia 06 de maio de 2021 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 06 de maio de 2021 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Água Doce, SC, 23 de abril de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021 - FMS

Publicação Nº 2998571

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 3/2021, "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1/2021", destinado a contratação de serviços ambulatoriais para acompanhamento de pacientes que necessitam de estímulo neuro-sensorial, portadores de deficiência mental/autismo, no município de Água Doce. Processo julgado em consonância com art. 25 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Doce – APAE
CNPJ: 78.487.238/0001-80
Valor Total do Contrato: R$ 110.543,52
Água Doce, SC, 23 de abril de 2021
PATRICIA DE FARIA
Gestora do FMS

Águas de Chapecó

Prefeitura

ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001.2021

Publicação Nº 2999286

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL Nº 001/2021
ATA DO RESULTADO PRELIMINAR
O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e de acordo com o inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 1.586/07 e demais disposições legais;

DIVULGA:

Art. 1° - Fica divulgada a Ata do Resultado Preliminar dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, destinado ao cargo de PROFESSOR MAG II - ARTE:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA	CURSOS NA ÁREA	TOTAL DE PONTOS
1° lugar	Jaqueline Werlang	20,0	18,0	20,0	32,0	90,0
2° lugar	Talia Follmann	5,0	18,0	0,0	0,0	23,0
3° lugar	Eunice Marina de Oliveira	4,0	0,00	2,16	16,0	22,16
4 ° lugar	Elines Silvia Boita	5,0	0,0	7,58	0,0	12,58
5° lugar	Ana Maria de Souza Lucas	5,0	0,0	2,66	0,0	7,66
6 ° lugar	Eli Teresinha Alves de Moura	4,0	0,0	0,0	0,0	4,0

Art. 2° - Aos candidatos será facultado interpor recurso quanto a Ata do Resultado Preliminar no dia 26 de Abril de 2021, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situado na Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó – SC.

Art. 3° - A presente Ata entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Águas de Chapecó/SC, 23 de Abril de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002.2021

Publicação Nº 2999293

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL Nº 002/2021
ATA DO RESULTADO PRELIMINAR
O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e de acordo com o inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 1.586/07 e demais disposições legais;

DIVULGA:

Art. 1° - Fica divulgada a Ata do Resultado Preliminar dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021, destinado ao cargo de PROFESSOR MAG II – LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA	CURSOS NA ÁREA	TOTAL DE PONTOS
1° lugar	Tiago Junior Breier	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0
2° lugar	Elines Silvia Boita	5,0	7,58	0,0	0,0	12,58

Art. 2° - Aos candidatos será facultado interpor recurso quanto a Ata do Resultado Preliminar no dia 26 de Abril de 2021, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situado na Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó – SC.

Art. 3° - A presente Ata entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Águas de Chapecó/SC, 23 de Abril de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052 - 2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998175

DECRETO Nº 052/2021 De 23 de abril de 2021	DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III e VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.929/2017, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Águas de Chapecó/SC ficam nomeados os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Representante da Secretaria de Assistência, Habitação e Promoção Social:

Titular: Nilza Zanella Groth
Suplente: Ilvania Lourdes Debona Tatsch

b) Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

Titular: Diego de Moura
Suplente: Vinícius Pilatti

c) Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Iraci Claudete Soares Endres
Suplente: Maura Wirtti

d) Representante do Setor de Esportes e Lazer:

Titular: Neiva Hining
Suplente: Gean Carlos Ripplinger

e) Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Fernando Galli
Suplente: Simone Ávila dos Santos
II – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Representante da APP Escola Municipal Rosina Schefer Hermes:

Titular: Aclaia Perosso Timbola
Suplente: Luciana Lorenzatto Roani

b) Representante da APP Escola de Educação Fundamental Maidana:

Titular: Vivian Schweikart Giacomone
Suplente: Mircéia Bellei

c) Representante dos Lions Club:

Titular: Ana Maria Hermes
Suplente: Clair Almeida Maciel

d) Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Iliane Kroth
Suplente: Eliane Gonçalves da Rosa

e) Representante do Conselho Deliberativo Escolar – EEBIB:

Titular: Salete da Costa Barella
Suplente: Daiara Eichelberger

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º As funções dos membros do CMDCA são serviços considerados de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 23 de abril de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

DECRETO Nº 053 - 2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998223

DECRETO Nº 053/2021 De 23 de abril de 2021	DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ AFETADAS POR ESTIAGEM, COBRADE: 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/2016.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal, e Art. 8º, VI da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO a falta de chuva que assola todas as áreas do município, gerando carência de água potável ao consumo humano, bem como à produção agrícola, pecuária, leiteira, avícola e demais culturas que necessitam de água para seu cultivo;

CONSIDERANDO a escassez de água que coloca em risco a saúde dos munícipes, bem como, a economia do município que é essencialmente rural, causando danos estes inestimáveis;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 23 de abril de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003.2021

Publicação Nº 2999305

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Edital n. º 003/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:
CONSIDERANDO-SE a publicação, após o decurso dos respectivos prazos recursais editalícios, dos resultados finais do certame em 22 de abril de 2021;

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 destinado ao provimento, em caráter temporário, da vaga existente no quadro para o cargo de: CONTADOR.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA NA ÁREA	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1° lugar	LISANDRE DREBEL	5,75	20,00	25,75
2° lugar	OTTOMAR A. G. DE OLIVEIRA	4,25	5,00	9,25
3° lugar	YAGO HOSS	-	-	00

Águas de Chapecó, 23 de Abril de 2021.

Leonir Antônio Hentges
Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº109/2021

Publicação Nº 3000549

DECRETO Nº109/2021
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 22/2021, na modalidade de "Pregão Presencial" nº 10/2021, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos do Município de Águas Frias –SC, no valor global de R$ 257.743,80 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: T.O.S Obras e Serviços Ambientais Ltda para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 26 de abril de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2020

Publicação Nº 2999343

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Quinto Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços n76/2020

Ata Nº:	76/2020
Detentora da Ata:	AUTO POSTO AGUAS FRIAS LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores e máquinas que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Águas Frias para o exercício de 2021
Processo Nº	105/2020
Modalidade	Pregão Nº 37/2020

Vigência da Ata	Início: 26/04/2021 Fim: 31/12/2021

PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
3	1	ÓLEO DIESEL S10	l	4,24

Águas Frias – SC, 23 de abril de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2021

Publicação Nº 3000548

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 22/2021
Licitação: Pregão Presencial Nº. 10/2021
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos do Município de Águas Frias - SC

Homologo o resultado do julgamento, proferido pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, na sua exata ordem de classificação à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Homologado
T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	1	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais	urbanos do Município de Águas Frias-SC, com a utilização de um veículo equipado com caçamba compactadora de no mínimo 15m³ . Equipe composta por um motorista e três coletores. Frequência da coleta de três vezes por semana dentro do perímetro urbano do município e uma vez por semana no Loteamento Industrial.	12,00	19.878,8500	238.546,20
T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	2	Serviços de coleta, transporte, tratamento de disposição final de resíduos de serviços da saúde	grupo A, exceto grupo A3 e Grupo B com frequência quinzenal nos estabelecimentos públicos de saúde.	12,00	1.599,8000	19.197,60

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	257.743,80

Intime-se

Águas Frias - SC, 26 de abril de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA N° 074/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998579

PORTARIA N°. 074/2021
Concede Abono de Permanência a Servidora Pública Municipal.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, e Parecer Jurídico nº 77/2021, de 31.03.2021.

RESOLVE:

Art. 1° – CONCEDER abono de permanência a Servidora Pública Municipal Senhora Márcia Regina Cardoso Fernandes, matrícula n° 512, ocupante do cargo de Professora, a partir de 01 de abril de 2021.
.
Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 23 de abril de 2021.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA 187/2021

Publicação Nº 2998367

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 187/2021.

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO.
EDUCAÇÃO Nº98/2010.

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Fazer cessar a Portaria Depto. Educação nº157/2010 que Admite em Caráter Temporário a Professora FRANCIELE MENDES, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no CMEI Angela Amim .

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 12 de abril de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA 189/2021

Publicação Nº 2998370

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 189/2021
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
LEILA DA SILVA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019 LEILA DA SILVA, para exercer o cargo de professor Nível I, na Escola Básica Passo da Limeira, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, como professora no polo educacional ON LINE na disciplina de Língua Portuguesa, no período de12/04/2021 à 31/07/2021.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário
.
Alfredo Wagner,12 de abril de 2021.
GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA 190/2021

Publicação Nº 2998375

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 190/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA FUN - CIONÁRIA EDIANE FREIBERG

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 1 (um) dia, a funcionária EDIANE FREIBERG no período de 12/04/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 12 de abril de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA 191/2021

Publicação Nº 2998377

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 192/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA FUN - CIONÁRIA ANDREIA REGINA WAGNER SEQUINEL

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 11 (ONZE) dias, a funcionária ANDREIA REGINA WAGNER SEQUINEL no período de 12/04/2021 à 23/04/2021.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de abril de 2021

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TP3/2021FMS

Publicação Nº 2998395

Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 10.481.963/0001-08 Fone: (49) 3455-9276 saude@altobelavista.sc.gov.br
https://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1367-5660-849

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: TP3/2021FMS **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada para prestação de serviços de odontologia, totalizando 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias, que deverão ser prestados nas Unidades Básicas de Saúdes do Município, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde.

Fornecedor: 4684 - NATHIELE AMANDA VAROTTO **CPF/CNPJ:** 036.371.210-00 **Valor total (R$):** 18.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/04/2021	1	23309 - Serviço de atendimento odontológico. Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional em odontologia. o serviço deve ser realizado junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; além de outras atribuições inerentes à odontologia em saúde pública. Carga horaria de 40h semanais, de segunda a sexta-feira.	Meses	6,00000	3.000,00000	18.000,00

Total Adjudicado (R$): 18.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 18.000,00

ELTON MATTES
PREFEITO

ATA DE JULGAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE TP3/2021FMS

Publicação Nº 2998393

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021FMS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS, SENDO 8 HORAS DIÁRIAS, QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 3.174/2021, sob a presidência do Sr. Alguerth Heris Rollwagen, membros, Senhor Marcelo Contessotto, e a Senhora Jacqueline Milena De Borba Weirich, além das licitantes, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame na condição de Pessoas Físicas a Srta. Bruna Tiegs, inscrita sob o CPF nº 098.686.689-05 e a Srta. Nathiele Amanda Varotto, inscrita sob o CPF nº 036.371.210-00. Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros e representantes presentes, Envelopes 01 – Documentação, o Envelopes 02 – Proposta de Preços, verificando-se que as duas licitantes protocolaram os envelopes respeitando os prazos previstos nos subitem 1.2 e 1.3 do Edital. Após isso, procedeu-se a abertura dos Envelope 01 – Documentação de Habilitação das duas licitantes credenciadas, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelas representantes presentes, após averiguada a regularidade dos documentos apresentados, verificou-se que ambas as licitantes atenderam adequadamente os requisitos de Habilitação, sendo assim julgadas habilitadas. Através de declaração verbal a licitante NATHIELE AMANDA VAROTTO renunciou ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação, e a licitante BRUNA TIEGS o fez através da lavratura de tremo de renúncia. Em ato contínuo, a Comissão procedeu então à abertura dos Envelopes 02 – Proposta de Preços das licitantes, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelas representantes presentes, constatando-se o seguinte resultado: a licitante BRUNA TIEGS, apresentou o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mensais, totalizando para os seis meses o valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), valor que atende ao disposto no subitem 9.1 do Edital. A licitante NATHIELE AMANDA VAROTTO, apresentou o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mensais, totalizando para os seis meses o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor que atende ao disposto no subitem 9.1 do Edital. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitações declara como vencedora a licitante NATHIELE AMANDA VAROTTO. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Novamente através de declaração verbal as licitantes BRUNA TIEGS e NATHIELE AMANDA VAROTTO, renunciaram ao direito de recorrer do julgamento da fase de classificação das propostas, bem como ao respectivo prazo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes.

ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN Presidente	MARCELO CONTESSOTO Membro
	JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH Membro
BRUNA TIEGS Licitante	NATHIELE AMANDA VAROTTO Licitante

DECRETO Nº 3.262, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998608

Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor de R$ 4.178,35 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 823, de 02 de dezembro de 2020 e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 6000 – GERÊNCIA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 6001 – Coordenadoria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1.15 – Estruturação da Assistência Social
Modalidade: 255 – 4.4.90.00.00.3.0348 – Investimentos ..... R$ 4.178,35

TOTAL: ..... R$ 4.178,35

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2020 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0348 – Superávit - Recursos Ordinários ..... R$ 4.178,35

TOTAL: ..... R$ 4.178,35

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista/SC, 22 de abril de 2021.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998623

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 160, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE "INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município;

Submete à elevada apreciação da colenda Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. – O artigo 160, da Lei Complementar nº 001, de 19 de dezembro de 2000, alterado pela Lei Complementar n.º 004, de 19 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 160. - – O pagamento poderá ser efetuado em cota única até seu vencimento, neste caso, com 10% (dez por cento) de desconto, ou parcelado em até 6 (seis) vezes cujo imposto será atualizado pela UFRM.

Parágrafo Único. O valor parcelado será de no mínimo de 10 (dez) UFRM cada cota.

Art. 2º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC),
em 22de Abril de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

VANIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

LEI MUNICIPAL Nº 832, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2998641

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NOMEAR VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA"

ELTON MATTES, prefeito municipal de Alto Bela Vista, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XXV, Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Alto Bela Vista, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprova e ele sanciona a seguinte

LEI :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a nomear vias Públicas do Município de Alto Bela Vista-SC, passando a denominar-se:

RUA HEDO LAUTERT – Rua que compreende a via que se inicia na interseção com a Rua Ernesto Simon até a sua extremidade, atualmente coincidente com a linha divisória dos perímetros urbano e rural, bem como todos os seus eventuais prolongamentos, localizada na Quadra "O8" Loteamento Bela Vista;

RUA SÍRIO ALBINO LOHMANN – Rua que compreende a via que se inicia em frente ao Prédio II da Escola Municipal de Educação Básica Sonho Encantado, até a sua extremidade, interseção com a Rua Vereador Arlindo Gastmann, bem como todos os seus eventuais prolongamentos, localizada na Quadra "O5", Loteamento Bela Vista;

RUA ATHALIBIO SCHUCK – Rua que compreende a via que se inicia na intersecção com a Rua Sírio Albino Lohmann, atualmente linha divisória dos perímetros urbano e rural, até a sua extremidade, na interseção com a Rua Vereador Arlindo Gastmann, bem como todos os seus eventuais prolongamentos, localizada na Quadra "O2", Loteamento Bela Vista;

RUA ARLINDO GASTMANN – Paralela a Rua Ernesto Simon, Rua que compreende a via que se inicia na intersecção com a Rua Sírio Albino Lohmann, até a sua extremidade nos limites entre os perímetro urbano e rural, bem como seus eventuais prolongamentos, localizada na Quadra "O4", Loteamento Bela Vista ;

RUA DR. OTTO FENSELAU– Rua que compreendem a via que sua extremidade tem início na Rua do Comércio, até a sua extremidade atualmente coincidente com a linha divisória dos perímetros urbano e rural, bem como todos os seus eventuais prolongamentos, localizada na Quadra "N", no "Loteamento Orlandina";

RUA MIGUEL VALÉRIO LERMEN – Rua que compreendem a via que suas extremidades têm início onde atualmente coincidente com a linha divisória dos perímetros urbano e rural, até a área de preservação permanente, bem como todos os seus eventuais prolongamentos no loteamento denominado de "Loteamento Social";

RUA OSCAR MARIO HORN – Rua que compreende a via que se inicia na Rua Emilio Pöttker até a sua extremidade, atualmente coincidente com a linha divisória dos perímetros urbano e rural, bem como todos os seus eventuais prolongamentos, localizada na Quadra "U";

RUA GERSON SCHNEIDER – Rua que compreende a via transversal da Quadra "U", onde as suas extremidades, atualmente coincidem com a linha divisória dos perímetros urbano e rural, bem como todos os seus eventuais prolongamentos;

RUA EMILIO TIEGS – Rua que compreende a via que se inicia na Rua Alfredo Schuck e segue na direção leste, junto a linha divisória das quadras T e U, até sua intersecção com a Rua Alexandre Maltauro, bem como todos os seus eventuais prolongamentos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALTO BELA VISTA, SC, 22 DE ABRIL DE 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

VANIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

PORTARIA N° 088, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998668

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
477	GILIARD LINK	20/04/2020	19/04/2021	27/04/2021	26/05/2021

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 23 de abril de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

RESOLUÇÃO 01/2021 - CMDCA

Publicação Nº 2999507

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANCHIETA/SC

RESOLUÇÃO Nº01/2021

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GASTOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020, DO MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Anchieta/SC, através de sua presidenta, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.791/2010, de 27 de maio de 2010 e Decreto n° 076/2021, de 12 de abril de 2021;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como competência formular políticas, fixar prioridades na execução das ações de atendimento e zelar pela execução das mesmas;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 19 de abril de 2021, aprovou e emitiu parecer conclusivo favorável a APROVAÇÃO da referida prestação de contas;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR SEM RESSALVAS a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anchieta, referentes ao exercício financeiro de 2020, tendo em vista o parecer conclusivo favorável.
Art. 2º - Determinar a juntada do referido parecer ao processo de Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2020, para posterior envio ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta/SC, 19 de abril de 2021.

JULIANA PRESOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anchieta/SC

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 071/2021

Publicação Nº 2998330

CONTRATO Nº: 071/2021
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: Ricardo Gelsleuchter
CPF nº 077.716.139-77
DAP nº SDW0077716139772608190439
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para uso na merenda escolar.
VALOR: R$ 4.119,65 (quatro mil e cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)
DATA: 23/04/2021
CHAMADA PUBLICA nº 001/2021

LEI N° 519

Publicação Nº 3000524

LEI Nº 519

Cria o Fundo Municipal de Saúde do Município de Angelina.

O Prefeito Municipal de Angelina, faz saber a todos os habitantes desse município que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Saúde – FMS, cujo objetivo é desenvolvimento dos programas de trabalho relacionados com a saúde individual e coletiva e com o meio ambiente, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente.

Art. 2º Constituem recursos financeiros do Fundo:
I – As dotações constantes do Orçamento Geral do município;
II – As contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;
III – As receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja da competência da Secretária Municipal de Saúde ou equivalente;
IV- As dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;
V – O Produto da alienação de material ou equipamentos inservíveis;
VI – A remuneração oriunda de aplicações financeiras;
VII – Outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.

Art. 3º A administração do FMS será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, através da unidade de Administração Financeira ou equivalente.
Parágrafo único. A movimentação e aplicação dos recursos do FMS, será feita pelo Secretário Municipal de Saúde ou equivalente, em conjunto com outra autoridade municipal.
Art. 4º Decreto do Poder Executivo aprovará o regulamento do Fundo criado por esta Lei e baixara os atos complementares necessários.
Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 21 de março de 1989.
EZEQUIEL CECILIANO TEIXEIRA GARCIA
Prefeito Municipal

LEI Nº 750

Publicação Nº 3000521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

LEI Nº 750
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JONCK, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º: Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - doações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de Serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI - produtos de convênio firmados com outras entidades financiadoras;
VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I, do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 3º: O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social, serão processadas mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º: As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 5º: Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 de Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

04 - SEC. EDUC. SAÚDE, ASSIST.SOCIAL CULTURAL E ESPORTES
15814862.009 - Atendimento a Pessoas Carentes
3210.00.080 - Transferências Intragovernamentais R$ 2.500,00

Art. 6º: Os recursos referidos no artigo anterior serão provenientes de transferência da seguinte dotação orçamentária:

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999992.020 - Reserva de Contingência
9999.00.080 - Reserva de Contingência R$ 2.500,00

Art. 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 19 de maio de 1997.

MAURO JONCK
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

Publicação Nº 2998534

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - O município de Angelina torna público que até as 12:00 horas do dia 12 de maio de 2021 estará recendo os envelopes contendo a habilitação e proposta e as 09:00 horas do dia 13 de maio de 2021 se dará a abertura dos envelopes para aquisição de material médico hospitalar. A íntegra do Edital encontra-se na Prefeitura Municipal e pelo endereço www.angelina.sc.gov.br. Angelina (SC), em 26 de abril de 2021. Roseli Anderle – Prefeita Municipal.

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

Publicação Nº 2999700

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DOS ATOS OFICIAIS E EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, para a secretaria de Administração, Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias. Em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 14h do dia 06/05/2021.
Abertura: às 14h10 do dia 06/05/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 23 de Abril de 2021.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

2ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021

Publicação Nº 2999017

2ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 14/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 26/04/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL	
Class.	Candidato
03º	SONIA MARIA GONZALES
04º	JOSE ARLINDO DRUSZCZ

Antônio Carlos, 23 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051/2021

Publicação Nº 2999301

DECRETO Nº 000051/21 de 23 de Abril de 2021
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001677/20 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 20.000,00

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 20.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 268/2021

Publicação Nº 2999325

PORTARIA Nº 268/2021
Exonera servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido, GUSTAVO JOSE MALDAUN RESENDE ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 40H, a partir de 24 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de abril de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 26 de abril de 2021.

PORTARIA N 269/2021

Publicação Nº 2999413

PORTARIA Nº 269/2021
Prorroga contratação de ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a contratação temporária de ANA PAULA SENA no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de 07 de maio de 2021 a 05 de junho de 2021, em substituição a servidora efetiva Luana Maria Kreich, de férias.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de abril de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de abril de 2021.

PORTARIA N 270/2021

Publicação Nº 2999600

PORTARIA Nº 270/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário PATRICIA NUNES MACHADO, para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, a partir de 26 de abril de 2021, em substituição ao servidor efetivo Flávio Braz Glasenapp, de licença para tratamento de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de abril de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de abril de 2021.

PORTARIA N 271/2021

Publicação Nº 2999602

PORTARIA Nº 271/2021
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade, a servidora PATRICIA NUNES MACHADO, ocupante do cargo temporário de MÉDICO VETERINÁRIO, a partir de 26 de abril.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de abril de 2021.

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 010 - MATERIAL DE HIGIENE

Publicação Nº 2999113

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Antônio Carlos-SC.

CONTRATADO: GOEDERT LTDA – CNPJ: 79.846.465/0001-18.

VALOR TOTAL: R$2.237,55 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais, cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.22.00.00.00

Antônio Carlos, 13 de abril de 2021.

EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 011 - MANUTENÇÃO DE CADEIRAS

Publicação Nº 2999123

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO: Manutenção das Cadeiras giratórias da Câmara Municipal de Antônio Carlos-SC.

CONTRATADO: DOUGLAS DIDONE (UTI DAS CADEIRAS) – CNPJ: 14.089.505/0001-89

VALOR TOTAL: R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 60 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.16.00.00.00

Antônio Carlos, 19 de abril de 2021.

EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente

Apiuna

Prefeitura

DECRETO 3789/2021

Publicação Nº 2999070

DECRETO Nº 3789/2021
De 16/04/2021
INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e demais normatizações correlatas,
DECRETA:
Art. 1º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação tem por finalidade avaliar sua implantação e implementação, por meio de monitoramento contínuo e de avaliação periódicas das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME), de acordo com a Lei Municipal 778/2015.
Art. 2º - Compete à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
I – Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisa oficiais e demais documentos fornecidos pela Equipe Técnica, com fins de melhorar a educação municipal;
II – Avaliar, monitorar e propor políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no Plano Municipal de Educação;
III – Apresentar relatórios, pareceres e notas referentes aos estudos realizados;
IV – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, bem como do cumprimento das metas e estratégias do PME;
V- Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.
Art. 3º - A comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será integrada por membros representantes dos seguintes órgãos:
a) Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: CLAUDIO EBERLE
Suplente: PRISCILA FRAINER
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: JULIANA JAQUELINE ELIAS
Suplente: MARILÉIA REZINI MERINI
Parágrafo único: O Secretário Municipal de Educação, independente das representações, será membro nato da Comissão Coordenadora do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.
Art. 4º - Os representantes que trata o art. 3º foram indicados pelos órgãos e entidades a que pertencem, podendo ocorrer substituição, a pedido, ou quando os mesmos não mais representarem a entidade ou órgão ou nível/modalidade de ensino, respectivo.
Art. 5º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação estará administrativamente vinculada a Secretaria Municipal de Educação, para garantir o seu funcionamento e o registro de todo o processo.
Art. 6º - Os representantes que trata o artigo 3º deste Decreto, não serão remunerados, em hipótese alguma, por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Apiúna/SC, 16 de abril de 2021.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 3790/2021

Publicação Nº 2999832

DECRETO Nº 3790/2021
De 16 de abril de 2021.

FIXA LIMITE MÁXIMO DE ATÉ 35% PARA MARGEM DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO ATÉ A DATA DE 31/12/2021, EO PERÍODO MAXIMO PARA O PARCELAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021 que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021;

DECRETA-SE:

Art. 1º Os servidores públicos poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento ou na sua remuneração disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos consignados.

§ 1º O desconto mencionado neste artigo fica limitado a parcelas de até 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento ou remuneração do servidor.

§ 2º O parcelamento poderá ser feito pelo servidor no limite máximo de 96 (noventa e seis) meses.

§ 3° A margem de empréstimo, com limite de 35% (trinta e cinco por cento) findará no dia 31/12/2021, conforme determina a Lei Nº 14131 DE 30/03/2021.

Art. 2º Para efeitos do presente Decreto não englobam os 35% de margem de consignado os demais descontos que incidam na folha do servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Apiúna/SC, 16 de abril de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3788

Publicação Nº 2999019

DECRETO Nº 3788/2021
De 16 de abril de 2021.

REVOGA O DECRETO 3693/2020 QUE REGULAMENTA E DISCIPLINA O CÁLCULO DA TAXA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 200 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ NOVAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Artigo 8º, § 3º, da Lei Complementar 200/2020, que estabelece que o valor da compensação ambiental será definido por Decreto próprio:

DECRETA-SE:

Art. 1º - A Taxa de Compensação Ambiental, quando o interessado for pessoa física, será apurado pela seguinte fórmula:
I - V= AR.MVT.0,04

Art. 2º - A Taxa de Compensação Ambiental, quando o interessado for pessoa jurídica, será apurado pela seguinte fórmula:
I - V= AR.MVT.0,10

§ 1º - Se o interessado por pessoa jurídica, na modalidade MEI (Micro Empreendedor Individual), a taxa de compensação ambiental será calculado pela fórmula do Artigo 1º, Inciso I, deste Decreto.

Art. 3º - Para o cálculo da compensação ambiental considera-se:
I – Valor da Medida da Compensação Ambiental, em UFM (Unidade Fiscal Municipal), expresso pela letra "V";
II – Área do Terreno a Ser Regularizado, em metros quadrados, expresso pela sigla "AR";
III – Média do Valor Venal do Metro Quadrado do Terreno, em UFM (Unidade Fiscal Municipal), expresso pela sigla "MVT".

§ 1º - A Média do Valor Venal do Metro Quadrado, previsto no Inciso III, do Artigo 3º, deste Decreto, será apurado da seguinte forma: A soma do Valor Venal Máximo previsto na tabela do Código Tributário Municipal (LC 39/1997), com o Valor Venal da rua em que o imóvel do interessado está localizado, dividido por 2 (dois).

§ 2º - Caso a rua em questão não esteja prevista no Código Tributário Municipal, o Valor Venal será de 3,5 UFM (três vírgula cinco UFM) para as ruas pavimentadas com macadame e 5,4 UFM (cinco vírgula quatro UFM) para as ruas pavimentadas com asfalto, lajotas ou paralelepípedos.

§ 3º - Considera-se Área do Terreno a Ser Regularizado, tanto a área edificada, como a área de acesso, estacionamento descoberto, depósito ou outro tipo de uso que o interessado venha a dar ao imóvel.

§ 4º - Após a apuração do Valor da Medida da Compensação Ambiental, o resultado será multiplicado pelo valor atual da UFM, para apuração do valor em reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Apiúna/SC, 16 de abril de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATOS CONTRATOS, APOSTILAMENTOS, ADITIVOS DE 01 A 23 DE ABRIL

Publicação Nº 2998698

PREFEITURA DE APIÚNA

Contrato Nº : 11/2021
Aditivo Nº : 3/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AUTO ELETRICA ASCURRA LTDA ME
Licitação : Dispensa de Licitação 12/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELETRICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES, MAQUINAS E ÔNIBUS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência : Início: 20/04/2021 Término: 23/07/2021
Assinatura : 20/04/2021
Valor R$: 23.232,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais)
Dotação : 154 - 04.001.2049.3339039170000000000.01010000
Dotação : 154 - 04.001.2049.3339039190000000000.01010000
Dotação : 169 - 06.001.2060.3339039170000000000.01000000
Dotação : 169 - 06.001.2060.3339039190000000000.01000000
Dotação : 191 - 07.001.2070.3339039170000000000.01000000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 21/2021
Aditivo Nº: 2/2021
Tipo Aditivo: Valor (Equilíbrio)
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: JOSE ANTUNES
Licitação: Pregão Eletrônico 3/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência: Início: 22/04/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 22/04/2021
Valor R$: 68.963,40 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos)
Dotação : 151 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 154 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 155 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
Dotação : 156 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 157 - 04.001.2049.3339039260000000000.01440100
Dotação : 158 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 160 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 161 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 414 - 04.001.2049.3339039260000000000.03620200
Dotação : 415 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
FISCAL: JULIANA VANELLI
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 32/2021
Aditivo Nº: 01/2021
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: H2SA ENGENHARIA LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 34/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA DO MUNICÍPIO DE APIÚNA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA EM ASSUNTOS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO, VOLTADO PARA A ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS BUSCANDO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL OBSERVADOS SEUS DEVIDOS PRAZOS, A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA COM NEGOCIAÇÃO COM O CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CASAN, O PROCEDIMENTO LEGAL DE FINALIZAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ACOMPANHAMENTO DOS TACS JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO, AJUSTE E ADEQUAÇÃO LEGAL E ESTRUTURAL, COM A SISTEMATIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, COM A REGULARIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS FOSSAS E FILTROS, COM ORIENTAÇÃO PARA TOMADA DE DECISÃO SOBRE OS ASSUNTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Vigência: Início: 22/04/2021 Término: 18/03/2022
Assinatura: 22/04/2021
Valor R$: 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)
Dotação : 191 - 07.001.2070.3339036350000000000.01000000
Dotação : 191 - 07.001.2070.3339039050000000000.01000000

FISCAL JENIFFER BUENO DA SILVA
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 33/2021
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: MARCOS LUCIANO BRENZINGER
Licitação: Inexigibilidade 28/2021
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência: Início: 05/04/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 05/04/2021
Valor R$: 19.940,90 (Dezenove Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Noventa Centavos)
Dotação : 139 - 04.001.2044.3339030070000000000.01430200
Dotação : 140 - 04.001.2044.3339030070000000000.01430300
Dotação : 386 - 04.001.2044.3339030070000000000.03430200
Dotação : 400 - 04.001.2044.3339030070000000000.03430300
Dotação : 387 - 04.001.2044.3339030070000000000.03440300
Dotação : 136 - 04.001.2040.3339030070000000000.01430100
Dotação : 137 - 04.001.2040.3339030070000000000.01430400
Dotação : 384 - 04.001.2040.3339030070000000000.03430100
Dotação : 385 - 04.001.2040.3339030070000000000.03430400
Dotação : 135 - 04.001.2040.3339030070000000000.01000000
Dotação : 138 - 04.001.2044.3339030070000000000.01000000
FISCAL: GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 34/2021
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: SANDRA ALTINI FERRARI
Licitação: Inexigibilidade 28/2021
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência: Início: 05/04/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 05/04/2021
Valor R$: 9.450,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 139 - 04.001.2044.3339030070000000000.01430200

Dotação : 140 - 04.001.2044.3339030070000000000.01430300
Dotação : 386 - 04.001.2044.3339030070000000000.03430200
Dotação : 400 - 04.001.2044.3339030070000000000.03430300
Dotação : 387 - 04.001.2044.3339030070000000000.03440300
Dotação : 136 - 04.001.2040.3339030070000000000.01430100
Dotação : 137 - 04.001.2040.3339030070000000000.01430400
Dotação : 384 - 04.001.2040.3339030070000000000.03430100
Dotação : 385 - 04.001.2040.3339030070000000000.03430400
Dotação : 135 - 04.001.2040.3339030070000000000.01000000
Dotação : 138 - 04.001.2044.3339030070000000000.01000000
FISCAL: GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 35/2021
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ
Licitação: Inexigibilidade 28/2021
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência: Início: 05/04/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 05/04/2021
Valor R$: 41.050,00 (Quarenta e Um Mil e Cinquenta Reais)
Dotação : 139 - 04.001.2044.3339030070000000000.01430200
Dotação : 140 - 04.001.2044.3339030070000000000.01430300
Dotação : 386 - 04.001.2044.3339030070000000000.03430200
Dotação : 400 - 04.001.2044.3339030070000000000.03430300
Dotação : 387 - 04.001.2044.3339030070000000000.03440300
Dotação : 136 - 04.001.2040.3339030070000000000.01430100
Dotação : 137 - 04.001.2040.3339030070000000000.01430400

Dotação : 384 - 04.001.2040.3339030070000000000.03430100
Dotação : 385 - 04.001.2040.3339030070000000000.03430400
Dotação : 135 - 04.001.2040.3339030070000000000.01000000
Dotação : 138 - 04.001.2044.3339030070000000000.01000000
FISCAL: GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 36/2021
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAIO
Licitação: Inexigibilidade 28/2021
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência: Início: 05/04/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 05/04/2021
Valor R$: 46.730,00 (Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Trinta Reais)
Dotação : 139 - 04.001.2044.3339030070000000000.01430200
Dotação : 140 - 04.001.2044.3339030070000000000.01430300
Dotação : 386 - 04.001.2044.3339030070000000000.03430200
Dotação : 400 - 04.001.2044.3339030070000000000.03430300
Dotação : 387 - 04.001.2044.3339030070000000000.03440300
Dotação : 136 - 04.001.2040.3339030070000000000.01430100
Dotação : 137 - 04.001.2040.3339030070000000000.01430400
Dotação : 384 - 04.001.2040.3339030070000000000.03430100

Dotação : 385 - 04.001.2040.3339030070000000000.03430400
Dotação : 135 - 04.001.2040.3339030070000000000.01000000
Dotação : 138 - 04.001.2044.3339030070000000000.01000000
FISCAL: GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 37/2021
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: ASSOC PROD ORGANICOS DO PLAN V DO ITAJAI E LITORAL CAT - ECOFRUTAS
Licitação: Inexigibilidade 28/2021
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência: Início: 05/04/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 05/04/2021
Valor R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Dotação : 139 - 04.001.2044.3339030070000000000.01430200
Dotação : 140 - 04.001.2044.3339030070000000000.01430300
Dotação : 386 - 04.001.2044.3339030070000000000.03430200
Dotação : 400 - 04.001.2044.3339030070000000000.03430300
Dotação : 387 - 04.001.2044.3339030070000000000.03440300
Dotação : 136 - 04.001.2040.3339030070000000000.01430100
Dotação : 137 - 04.001.2040.3339030070000000000.01430400
Dotação : 384 - 04.001.2040.3339030070000000000.03430100
Dotação : 385 - 04.001.2040.3339030070000000000.03430400
Dotação : 135 - 04.001.2040.3339030070000000000.01000000
Dotação : 138 - 04.001.2044.3339030070000000000.01000000
FISCAL: GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 38/2021
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
Licitação: Pregão Eletrônico 32/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO PARA BASCULANTE ZERO KM PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 028025/2019 CONVENIO Nº 896001/2019 VINCULADO AO PROGRAMA PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Vigência: Início: 06/04/2021 Término: 06/04/2022
Assinatura: 06/04/2021
Valor R$: 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais)
Dotação : 282 - 06.001.1063.3449052400000000000.01000000

Dotação : 283 - 06.001.1063.3449052400000000000.01340100
Dotação : 284 - 06.001.1063.3449052400000000000.01640100
FISCAL: JOAO PAULO ELIAS
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 39/2019
Aditivo Nº: 001/2021
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Licitação: Pregão Presencial 72/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA APP, SEGURO RCF, RCO E COMPREENSIVA TOTAL DA FROTA DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITAS NO ANEXO NO EDITAL.
Vigência: Início: 08/04/2021 Término: 31/05/2021
Assinatura: 08/04/2021
Valor R$: 1.992,10 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Dez Centavos)
Dotação : 23 - 05.001.2050.3339039690000000000.01020000
Dotação : 30 - 05.001.2055.3339039690000000000.01020000
Dotação : 32 - 05.001.2056.3339039690000000000.01020000
Dotação : 112 - 02.001.2006.3339039690000000000.01000000
Dotação : 114 - 02.001.2020.3339039690000000000.01000000
Dotação : 118 - 03.001.2030.3339039690000000000.01000000
Dotação : 129 - 03.001.2032.3339039690000000000.03000000
Dotação : 133 - 03.001.2058.3339039690000000000.03000001
Dotação : 154 - 04.001.2049.3339039690000000000.01010000
Dotação : 169 - 06.001.2060.3339039690000000000.01000000
Dotação : 191 - 07.001.2070.3339039690000000000.01000000
Dotação : 364 - 09.001.2091.3339039690000000000.03000000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 39/2019
Aditivo Nº: 002/2021
Tipo Aditivo: Prorrogacao
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Licitação: Pregão Presencial 72/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA APP, SEGURO RCF, RCO E COMPREENSIVA TOTAL DA FROTA DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITAS NO ANEXO NO EDITAL.
Vigência: Início: 31/05/2021 Término: 31/05/2022
Assinatura: 22/04/2021
Valor R$: 115.043,14 (Cento e Quinze Mil, Quarenta e Três Reais e Quatorze Centavos)
Dotação : 23 - 05.001.2050.3339039690000000000.01020000
Dotação : 30 - 05.001.2055.3339039690000000000.01020000
Dotação : 32 - 05.001.2056.3339039690000000000.01020000
Dotação : 112 - 02.001.2006.3339039690000000000.01000000
Dotação : 114 - 02.001.2020.3339039690000000000.01000000
Dotação : 118 - 03.001.2030.3339039690000000000.01000000
Dotação : 129 - 03.001.2032.3339039690000000000.03000000
Dotação : 133 - 03.001.2058.3339039690000000000.03000001
Dotação : 154 - 04.001.2049.3339039690000000000.01010000
Dotação : 169 - 06.001.2060.3339039690000000000.01000000
Dotação : 191 - 07.001.2070.3339039690000000000.01000000
Dotação : 364 - 09.001.2091.3339039690000000000.03000000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 39/2020
Aditivo Nº: 2/2021
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: CLARO S.A
Licitação: Dispensa de Licitação 52/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TELEFONIA MÓVEL PARA DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME NECESSIDADE.

Vigência: Início: 09/04/2021 Término: 21/05/2021
Assinatura: 09/04/2021
Valor R$: 997,03 (Novecentos e Noventa e Sete Reais e Três Centavos)
Dotação : 23 - 05.001.2050.3339040050000000000.01020000
Dotação : 118 - 03.001.2030.3339040050000000000.01000000
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 39/2021
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 21/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DA PREFEITURA DE APIÚNA/SC, COM 275MT2
Vigência: Início: 12/04/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 12/04/2021
Valor R$: 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais)
Dotação : 253 - 03.001.2034.3449051070000000000.01000000
Dotação : 405 - 03.001.2034.3449051070000000000.03000000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 40/2021
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA
Licitação: Inexigibilidade 40/2021
Objeto: FORNECIMENTO DE ÓLEO PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 180 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Vigência: Início: 16/04/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 16/04/2021
Valor R$: 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 169 - 06.001.2060.3339030010000000000.01000000
FISCAL: JOAO PAULO ELIAS
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 41/2021
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: PROTEGIC INTELIGENCIA EM SEGURANCA LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 39/2021
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE DUAS CÂMERAS DE LEITURA DE PLACAS (OCR)
Vigência: Início: 16/04/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 16/04/2021
Valor R$: 16.485,56 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
Dotação : 126 - 03.001.2032.3339039990000000000.01000000
Dotação : 250 - 03.001.2032.3449030260000000000.01000000
Dotação : 250 - 03.001.2032.3449052390000000000.01000000
Dotação : 250 - 03.001.2032.3449052990000000000.01000000
Dotação : 404 - 03.001.2031.3339030260000000000.03110000
Dotação : 404 - 03.001.2031.3339039990000000000.03110000
Dotação : 420 - 03.001.2032.3449052330000000000.03000000
Dotação : 428 - 03.001.2031.3449030260000000000.03110000
Dotação : 428 - 03.001.2031.3449052330000000000.03110000
Dotação : 428 - 03.001.2031.3449052990000000000.03110000
Dotação : 430 - 03.001.2032.3449030260000000000.03100000
Dotação : 430 - 03.001.2032.3449052330000000000.03100000
Dotação : 430 - 03.001.2032.3449052990000000000.03100000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 41/2021
Aditivo Nº: 01/2021
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: PROTEGIC INTELIGENCIA EM SEGURANCA LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 39/2021

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE DUAS CÂMERAS DE LEITURA DE PLACAS (OCR)
Vigência: Início: 22/04/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 22/04/2021
Valor R$: 16.485,56 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
Dotação : 126 - 03.001.2032.3339039990000000000.01000000
Dotação : 250 - 03.001.2032.3449030260000000000.01000000
Dotação : 250 - 03.001.2032.3449052390000000000.01000000
Dotação : 250 - 03.001.2032.3449052990000000000.01000000
Dotação : 404 - 03.001.2031.3339030260000000000.03110000
Dotação : 404 - 03.001.2031.3339039990000000000.03110000
Dotação : 420 - 03.001.2032.3449052330000000000.03000000
Dotação : 428 - 03.001.2031.3449030260000000000.03110000
Dotação : 428 - 03.001.2031.3449052330000000000.03110000
Dotação : 428 - 03.001.2031.3449052990000000000.03110000
Dotação : 430 - 03.001.2032.3449030260000000000.03100000
Dotação : 430 - 03.001.2032.3449052330000000000.03100000
Dotação : 430 - 03.001.2032.3449052990000000000.03100000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 44/2020
Aditivo Nº: 03/2021
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME
Licitação: Pregão Presencial 10/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES
Vigência: Início: 19/04/2021 Término: 19/07/2021
Assinatura: 19/04/2021
Valor R$: 11.814,03 (Onze Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Quatro Centavos)
Dotação : 23 - 05.001.2050.3339039120000000000.01020000
Dotação : 118 - 03.001.2030.3339039120000000000.01000000
Dotação : 146 - 04.001.2047.3339039120000000000.01010000
Dotação : 147 - 04.001.2047.3339039120000000000.01190000
Dotação : 149 - 04.001.2047.3339039120000000000.01360000
Dotação : 151 - 04.001.2048.3339039120000000000.01010000
Dotação : 152 - 04.001.2048.3339039120000000000.01190000
Dotação : 153 - 04.001.2048.3339039120000000000.01360000
FISCAL: ROSANA DE FATIMA ANTUNES VOLTOLINI
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 62/2020
Aditivo Nº: 1/2021
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 76/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA FECHAMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VICTÓRIA CERUTTI PETTERS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS
Vigência: Início: 12/04/2021 Término: 08/09/2021
Assinatura: 08/04/2021
Valor R$: 0,00 (Zero)
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 66/2020
Aditivo Nº: 03/2021
Tipo Aditivo: Objeto
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Licitação: Pregão Presencial 95/2020
Objeto: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO E INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, PARA A PREFEITURA E TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Vigência: Início: 14/04/2021 Término: 09/11/2021

Assinatura: 14/04/2021
Valor R$: 3.249,23 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)
Dotação : 23 - 05.001.2050.3339040050000000000.01020000
Dotação : 30 - 05.001.2055.3339040050000000000.01020000
Dotação : 112 - 02.001.2006.3339040050000000000.01000000
Dotação : 118 - 03.001.2030.3339040050000000000.01000000
Dotação : 120 - 03.001.2030.3339040050000000000.01390300
Dotação : 133 - 03.001.2058.3339040040000000000.03000001
Dotação : 133 - 03.001.2058.3339040050000000000.03000001
Dotação : 146 - 04.001.2047.3339040050000000000.01010000
Dotação : 151 - 04.001.2048.3339040050000000000.01010000

Dotação : 200 - 08.001.2085.3339040050000000000.01000000
Dotação : 211 - 09.001.2091.3339040040000000000.01000000
Dotação : 220 - 10.001.2111.3339040050000000000.01000000
Dotação : 365 - 09.001.2091.3339040040000000000.03350100
Dotação : 380 - 09.001.2091.3339040040000000000.03650200
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 69/2020
Aditivo Nº: 01/2021
Tipo Aditivo: Valor(Equilíbrio)
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: OMVS CONSTRUTORA EIRELI
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 93/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO LOTEAMENTO HELENA BERNARDI MORRO, COM ÁREA TOTAL DE 408,24 M².
Vigência: Início: 16/04/2021 Término: 17/11/2021
Assinatura: 16/04/2021
Valor R$: 101.547,27 (Cento e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)
Dotação : 391 - 04.001.2048.3449051990000000000.01190000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 86/2016
Aditivo Nº: 0000002/2021
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: WILLY WOEHL JUNIOR ME
Licitação: Pregão Presencial 109/2016
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, LOCALIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA
Vigência: Início: 20/04/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 20/04/2021
Valor R$: 80.753,55 (Oitenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
Dotação : 112 - 02.001.2006.3339040090000000000.01000000
Dotação : 115 - 02.002.2803.3339040090000000000.01000000
Dotação : 118 - 03.001.2030.3339040090000000000.01000000
Dotação : 123 - 03.001.2031.3339040090000000000.01000000
Dotação : 129 - 03.001.2032.3339040090000000000.03000000
Dotação : 146 - 04.001.2047.3339040090000000000.01010000
Dotação : 147 - 04.001.2047.3339040090000000000.01190000
Dotação : 149 - 04.001.2047.3339040090000000000.01360000
Dotação : 151 - 04.001.2048.3339040090000000000.01010000
Dotação : 153 - 04.001.2048.3339040090000000000.01360000
Dotação : 169 - 06.001.2060.3339040090000000000.01000000
Dotação : 191 - 07.001.2070.3339040090000000000.01000000

Dotação : 200 - 08.001.2085.3339040090000000000.01000000
Dotação : 211 - 09.001.2091.3339040090000000000.01000000
Dotação : 365 - 09.001.2091.3339040090000000000.03350100
Dotação : 404 - 03.001.2031.3339040090000000000.03110000
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

PORTARIA Nº 0391/2021

Publicação Nº 2998165

PORTARIA Nº 0391/2021
De 16 de Abril de 2021

DESIGNA JOAO PAULO ELIAS
COMO FISCAL DO CONTRATO 40/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidor efetivo JOAO PAULO ELIAS, matrícula n. 100722, ocupante do cargo de Mecânico, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
40/2021	FORNECIMENTO DE ÓLEO PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 180 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA

2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionada os servidores a seguir:
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Servidor: CARLOS ALBERTO DA SILVA
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matricula: 17426
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o Servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula 17426 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0406/2021

Publicação Nº 2998292

PORTARIA Nº 0406/2021
De 22 de abril de 2021

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE
MARIVANIA SALETE CONTE

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I do artigo 2° e o §1° do artigo 4° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o contrato de trabalho de MARIVANIA SALETE CONTE até 12 de maio de 2021, servidora contratada temporariamente na função de FARMACÊUTICA, em substituição a servidora RUBIA GRASIELI RACHADEL DA SILVA que está em férias, após a licença maternidade

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0407/2021

Publicação Nº 2998303

PORTARIA Nº 0407/2021
De 22 de abril de 2021

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE
GIAN CARLOS SEHNEM

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I do artigo 2° e o §1° do artigo 4° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o contrato de trabalho de GIAN CARLOS SEHNEM até 30 de junho de 2021, servidor contratado temporariamente na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em substituição a servidora SONIA DOS SANTOS que está em auxílio doença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0408/2021

Publicação Nº 2998315

PORTARIA Nº 0408/2021
De 22 de abril de 2021

REVOGA PORTARIA QUE CONCEDE LICENÇA
A NEODIR TAMBANI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,
RESOLVE
Art. 1° - Revogar portaria que concede licença saúde a NEODIR TAMBANI, realizada através da Portaria n° 0385/2021 de 14 de abril de 2021.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 0385/2021 de 14/04/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0409/2021

Publicação Nº 2998325

PORTARIA Nº 0409/2021
De 23 de abril de 2021
CONTRATA SOB CARGO EM COMISSÃO
PAULO AUGUSTO MACHADO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 13,
RESOLVE
Art. 1° - Contratar sob cargo em comissão PAULO AUGUSTO MACHADO para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL - 44H, da Secretaria de Administração e Finanças, com Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com início de suas funções a partir de 23 de abril de 2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0411/2021

Publicação Nº 2999346

PORTARIA Nº 0411/2021
De 23 de abril de 2021

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE
VALDEJANE DA SILVA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE
Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação de VALDEJANE DA SILVA, nomeada pela Portaria n° 0399/2021 de 20 de abril de 2021 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS haja visto desistência da vaga.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0412/2021

Publicação Nº 2999359

PORTARIA Nº 0412/2021
De 23 de abril de 2021
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
REGINA APARECIDA ANACLETTO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017 e considerando a Portaria n° 0291/2021 de 12 de março de 2021.
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 23 de abril de 2021, REGINA APARECIDA ANACLETTO, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas semanais, inscrição nº 407 do Concurso Público nº. 02/2017.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0413/2021

Publicação Nº 2999436

PORTARIA Nº 0413/2021
De 23 de abril de 2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE A
TAYNNARA LICÉSKI GASPERI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 89/2007 de 29/11/2007,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder gratificação de 7%, sobre o vencimento base, para a servidora TAYNNARA LICÉSKI GASPERI, ocupante do cargo de Dentista - P.S.F., por ter concluído o Curso de Pós- Graduação em ENDODONTIA, a partir da data de seu requerimento em 20 de abril de 2021.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0414/2021

Publicação Nº 2999530

PORTARIA Nº 0414/2021
De 23 de abril de 2021
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA
REJANE RUFINO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a REJANE RUFINO, a partir de 12/04/2021 à 09/08/2021, conforme atestado médico.
Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139 da Lei Complementar 147/14, para REJANE RUFIVNO de 10/08/2021 à 08/10/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 177/2021

Publicação Nº 2999450

PORTARIA Nº. 177/2021

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 31 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente nos termos da LC 232 de 03 de dezembro de 2019
RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de maio de 2021 é a que consta nos incisos seguintes:
I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
ROGERIO ROHDE	Motorista	01 a 07/05/2021
PAULO FRISTCH	Motorista	08 a 13/05/2021
WAGNER ROEGELIN	Motorista	14 a 19/05/2021
MARCELO KIEKOW	Motorista	20 a 25/05/2021
JAIR EBELING	Motorista	26 a 31/05/2021

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
NATANAEL SONNTAG	Motorista	03 a 09/05/2021
VILSON FIAMETTI	Motorista	10 a 16/05/2021
NATANAEL SONNTAG	Motorista	17 a 23/05/2021
VILSON FIAMETTI	Motorista	24 a 30/05/2021

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	03 a 09/05/2021
CARLA SANDRA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	10 a 16/05/2021
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	17 a 23/05/2021
CARLA SANDRA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	24 a 30/05/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arabutã (SC), 23 de abril de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Câmara Municipal

ATA SESSÃO 010 2021

Publicação Nº 2999485

ATA N° 10/2021 Sessão Ordinária

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, com início às dezoito horas e trinta minutos foi realizada em ambiente virtual, devido a pandemia do coronavírus (COVID-19), a Décima Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, deliberando-se o que segue: O Presidente da Câmara, Vereador Wellington Berner Pereira, declarou aberta a presente Sessão saudando os Vereadores, os efetivos e comissionados da casa e ao público que assiste de seus lares. Na sequência o Presidente passou a Sessão para o Pequeno Expediente, o Secretário fez a leitura da ata da Sessão anterior, o Vereador Assoredo requereu a retificação da ata para constar que o paciente que se deslocar até o posto de saúde com sintomas de COVID-19 e que solicitar o tratamento precoce, que possa estar fazendo o uso desse tratamento, após não havendo oposições a ata foi aprovada por unanimidade. Na sequência, o presidente requereu a leitura do Material que compõe este expediente. Iniciou-se pela leitura dos Ofícios expedidos: Ofício nº 57/2021 encaminhado a Governadora do Estado e a Diretora-Geral da Secretaria do Estado e Segurança Pública; Ofício nº 58/2021 à Prefeitura Municipal de Arabutã; Ofício nº encaminhado ao Presidente do Congresso Nacional; Ofício nº 60/2021 à Prefeitura Municipal de Arabutã; Ofício nº encaminhado a

Secretaria Municipal da Saúde; Ofício nº 62/2021 encaminhado ao Secretário da Infraestrutura e Urbanismo; Ofício nº 63/2021 encaminhado ao Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina; Ofício nº 64/2021 encaminhado à Secretaria Municipal da Saúde; Ofício nº 01/2021 do Vereador Assoredo konrad ao Deputado Federal Celso Maldaner. Após o Secretário realizou a leitura dos Ofícios recebidos do Executivo Municipal: Ofício nº 104/2021; Ofício nº 105/2021. Ato contínuo realizou-se a leitura das proposições do Legislativo: Indicação nº 25/2021 de autoria dos Vereadores Felipe Patzlaff, Assoredo Konrad e Ilário Haefliger; Moção de Reivindicação nº 08/2021 para que haja a prorrogação do prazo de pagamento das dívidas dos agricultores, vencidas e vincendas do ano de 2021. Terminada a leitura da Matéria que compõe o expediente, o Presidente passou a palavra para os vereadores que desejam se manifestar durante 5 (cinco) minutos. A Vereadora Liane fez o uso da palavra, cumprimentou a todos e agradeceu ao Secretário da Infraestrutura, Senhor Claudio Barpi, pelo serviço prestado na residência do Senhor Claudemar Fisher que lhe procurou e agradeceu pelo belo serviço prestado. A Vereadora retirou o pedido do Senhor Onário Deuner, o qual solicita a abertura da estrada para retirada da erva-mate, facilitando assim a extração da planta. Após, explanou sobre a campanha de vacinação da influenza, que iniciou na data da sessão. Ato contínuo, o Vereador Márcio fez o uso da palavra, cumprimentou a todos e reforçou o pedido da Vereadora Liane sobre vacinação da influenza, bem como informou que no dia seguinte haverá sequência da vacinação do Covid-19. Em resposta à colocação do Vereador Felipe em relação às 2.600 doses da vacina da Sputnik, informou que ainda não há resposta da Fecam e da Cis Amosc. Com relação ao setor da cultura, conversou com o Diretor Maicon, o qual informou que a partir do dia seguinte estão abertas as inscrições para as aulas de música, as inscrições são realizadas no prédio da Prefeitura no setor da cultura, de segunda à sexta-feira, sendo que em Nova Estrela as inscrições serão no Clube Weltin, dia 22 de abril pela manhã, e no dia 28 de abril no período da tarde, flauta doce, violão, teclado, gaita, percussão, trompete, trombone, sax e clarinete, são algumas das aulas oferecidas. Após, o Vereador Assoredo fez o uso da palavra, cumprimentou a todos em especial a Prefeita Municipal que se faz presente, solicitou a alteração do Ofício enviado a Secretaria da Saúde, para que conste que o tratamento precoce deve ser disponibilizado aos pacientes que o requeiram. Não havendo mais pronunciamentos, o Presidente passou a Sessão para a Ordem do Dia, convertendo-a para Comissão Geral dando a palavra para Prefeita Leani Kapp Schmitt. A Prefeita cumprimentou a todos e realizou uma pequena prestação de contas dos últimos 3 (três) meses de gestão. Não havendo questionamentos o Presidente Wellington parabenizou e agradeceu a Prefeita Municipal, após deu continuidade a Ordem do dia, solicitando a leitura dos projetos destinados à votação: Indicação nº 23 de 2021 de autoria da Bancada do PL e PP, solicitando um estudo para que haja atendimento todos os dias, no período da manhã e tarde, na farmácia do Posto de Saúde do Distrito de Nova Estrela, bem como seja analisada a viabilidade da alteração da carga horária de todos os servidores farmacêuticos do Município, passando de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ou então, realizado novo concurso público para preenchimento de referidas vagas, o Presidente Wellington realizou a justificativa e pediu o apoio dos demais colegas. O Vereador Márcio discorreu sobre a importância da iniciativa, após foi aprovada por unanimidade. Indicação nº 24 de 2021 de autoria da Bancada do PL e PP, que solicita estudo para perfuração de um poço profundo de água potável, o qual irá abastecer as Comunidades de Linha Guaraipo e Linha São João, bem como que para distribuição da água sejam aproveitados os materiais já existentes na comunidade, mormente a rede e as caixas de água. O Vereador Nusio realizou a justificativa da indicação e pediu o apoio dos demais colegas. O Vereador Márcio complementou as colocações do Vereador Nusio, ressaltando a importância da iniciativa. O Presidente Wellington também realizou sua complementação solicitando apoio dos demais colegas. Após não havendo oposição foi aprovada por unanimidade. Moção de Reivindicação nº 08/2021 para que haja a prorrogação do prazo de pagamento das dívidas dos agricultores, vencidas e vincendas do ano de 2021. O Vereador Wellington realizou a justificativa da Moção, disse que o Legislativo não pode medir esforços para auxiliar os agricultores, tendo em vista que nosso Município possui uma captação muito alta que advém da agricultura. Pediu o apoio dos demais colegas para aprovação da Moção, visando atender a classe dos agricultores que é fundamental em âmbito municipal, estadual e nacional. A Vereadora Venícia destacou que a questão do milho afetou a agricultura, avicultura e a pecuária, questão de gado leiteiro e gado de corte, sendo que a falta de matéria prima vai chegar em algum momento e os agricultores precisarão pagar os financiamentos e não terão a matéria prima para tratar aos animais. Disse que a Moção é de fundamental importância para os agricultores do nosso Município. Na sequência o Vereador Assoredo pontuou que a apresentação da Moção foi em hora oportuna porquanto estamos passando, e vamos passar por uma situação difícil, devendo o legislativo unir as forças com o executivo para socorrer essa classe que sustenta o nosso município. O Vereador Ilário ressaltou que há pessoas que perderam até 70% (setenta por cento) da plantação de milho, sendo que o Legislativo deve ir em busca da prorrogação das dívidas, por que o pior ainda está para chegar quanto acabar os estoques de silagem. Não havendo oposições, a Moção foi aprovada por unanimidade. Concluída a matéria da Ordem do Dia a Sessão passou para o Grande Expediente: Fez uso da palavra o Vereador Felipe que cumprimentou a todos e ressaltou a visita do Deputado Federal Celso Maldaner, o qual trouxe o encaminhamento de R$ 1.000.000,00 de reais provenientes do Ministério da Cidadania para a continuidade das obras do Centro de Eventos. Disse que o Centro de Eventos está localizado numa área muito nobre do nosso Município e a população possui um anseio por esta obra, então que seja feita em etapas. Disse que com esse montante, e mais um aporte do Executivo, talvez se consiga pelo menos finalizar a quadra de esporte, sendo que o restante vem em decorrer, uma vez que irão em busca de mais recursos. Afirmou que houve um encaminhamento, através do Deputado Moacir Sopelsa, de recursos para obras no Hospital Osvaldo Cruz, sendo, salvo engano, um montante de R$ 250.000,00. O Vereador Assoredo pediu o aparte e sugeriu o encaminhamento de ofícios de agradecimentos ao Deputado Estadual Moacir Sopelsa e Deputado Federal Celso Maldaner. O Vereador Felipe disse que o encaminhamento dos recursos do Hospital Osvaldo Cruz ainda é uma demanda do ano passado, da antiga bancada do partido. Solicitou o encaminhamento de Ofícios de agradecimento ao deputado Celso Maldaner pela visita e pelo envio de recursos, bem como encaminhamento de Ofício ao Deputado Estadual Moacir Sopelsa agradecendo o envio de recursos pelas obras do Hospital Osvaldo Crus. Mencionou que a Moção de Repúdio aos cortes do Pronaf, de autoria do Vereador Assoredo, foi entregue em mãos do Deputado Celso Maldaner, sendo que a manifestação desta casa já está em Brasília. O Presidente Wellington solicitou o aparte, disse que em nome do Legislativo agradecemos esse envio de recursos e parabenizando a bancada do MDB, após colocou em discussão o envio de Ofícios e não havendo oposições foi aprovado por unanimidade. O Vereador Felipe discorreu sobre a necessidade de se realizar a eleição da UVESC de forma online ante a situação vivenciada pela pandemia, solicitando o envio de Ofício para pedir que a eleição seja realizada de forma remota, permitindo que todos os vereadores possam votar. O Vereador Wellington pediu o aparte e manifestou-se a favor da realização da eleição de forma remota, colocando em discussão o envio de ofício para a Associação UVESC, pedindo para que a eleição seja realizada de forma remota. Não havendo oposições o encaminhamento de Ofício foi aprovado. Na sequência o Vereador Felipe solicitou o encaminhamento de Ofício para que a prefeitura faça uma divulgação e conscientização para que os proprietários de terrenos urbanos os mantenham limpos e roçados, evitando a disseminação de animais peçonhentos, roedores, bem como, haja o embelezamento da área urbana. Não havendo oposições o encaminhamento de Ofício foi aprovado por unanimidade. Após, não havendo mais manifestações o Presidente encerrou a presente Sessão e convidou aos Senhores Vereadores para participarem da 11ª Sessão Ordinária que ocorrerá no dia 19 de abril com início às 18h30min neste mesmo ambiente virtual.

Wellington Berner Pereira Presidente		Felipe Patzlaff Secretário
Nusio Martinho R-benich Vice-Presidente		Márcio Leandro L-ckemeier Vice-Secretário
Liane Gessi Laux Döerzbacher Vereador		Mauri Patzlaff Vereador
Ilário Haefliger Vereador		Venícia De Castro Wazlawick Vereador
Assoredo Konrad Vereador		

Araranguá

Prefeitura

ATA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 47/2021

Publicação Nº 3000510

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO Nº 47/2021 – TOMADA DE PREÇOS

Às14h00min do dia 23 de Abril de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá, os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto nº 9634, de 12 de Janeiro de 2021, Sra. Liliane Silva de Souza – Presidente, Marcio Alessandro Farias e Eliziane Aparecida Daumann - membros reuniram-se para de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações, proceder ao julgamento da habilitação preliminar e habilitação na licitação em epígrafe para seleção e contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, necessários a pavimentação com Lajotas da Rua Dr. Virgulino de Queiroz (trecho entre a Av. Capitão Pedro Fernandes e a Rua Oswaldino Becker) no bairro Centro, neste município, tudo em conformidade com memorial descritivo, anexo ao edital de licitação.
Participam do certame as seguintes empresas:
Budini e Bortolim Terraplanagem LTDA
Pavimentadora Jeremias LTDA
Manenti Empreiteira e Terraplanagem LTDA
Branco Pedras Artefatos de Cimento
Arent Construções LTDA
Lajecril Artefatos de Cimento
Concretubos Obras de Urbanização LTDA
Aberta a sessão pela Presidente da Comissão de Licitação registra-se ocredenciamento dos Sr. Romeu Vitor Santos Bitencourt, representante da empresa participante Manenti Empreiteira e Terraplanagem LTDA, as demais empresas participantes não se apresentaram na presente sessão. Após, a comissão realiza a assinatura dos envelopes ainda lacrados com respectivos envelopes de protocolo.
Após a assinatura dos envelopes ainda lacrados, a comissão procede com a abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes onde pela conformidade com as exigências do edital foram declaradas HABILITADAS: Branco Pedras Artefatos de Cimento, Manenti Empreiteira e Terraplanagem LTDA, Pavimentadora Jeremias LTDA, Budini e Bortolim Terraplanagem LTDA e Concretubos Obras de Urbanização LTDA, ainda pela ausência dos documentos descritos na sequencia foi considerada INABILITADA: Arent Construções pela não apresentação de Atestado de Capacidade Tecnica da Empresa.
Fica informada a empresa Lajecril Artefatos de Cimento a concessão de beneficio de habilitação postergada conforme Lei Complementar 123/2006 e prazos para regularização da situação,
Nada mais havendo a constar, foi colocado a palavra a disposição dos membros da Comissão de Licitação e participantes para que, neste momento façam a opção de incluir em ata qualquer outra (s) irregularidade (s) que tenham identificado em qualquer documento analisado.
Publica-se, encaminha-se esta ata para ciência dos interessados e comunica-se data de abertura das propostas de preços à realizar-se no dia 05 de Maio de 2021 às 17:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá.
Nada mais havendo a ser tratado foi dada por encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão .
Araranguá, SC, 23 de Abril de 2021.

Marcio Alessandro Farias	Liliane Silva de Souza	Eliziane Aparecida Daumann
Membro	Presidente	Membro

ATA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°46/2021

Publicação Nº 3000509

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO Nº 46/2021 – TOMADA DE PREÇOS

Às 09h00min do dia 23 de Abril de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá, os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto nº 9634, de 12 de Janeiro de 2021, Sra. Liliane Silva de Souza – Presidente, Marcio Alessandro Farias e Eliziane Aparecida Daumann - membros reuniram-se para de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações, proceder ao julgamento da habilitação preliminar e habilitação na licitação em epígrafe para seleção e contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, necessários a pavimentação com Lajotas da Rua Dr. Edgar Serrano, no bairro Coloninha, neste município, tudo em conformidade com memorial descritivo, anexo ao edital de licitação.
Participam do certame as seguintes empresas:
Budini e Bortolim Terraplanagem LTDA
Pavimentadora Jeremias LTDA
Manenti Empreiteira e Terraplanagem LTDA
Branco Pedras Artefatos de Cimento
Arent Construções LTDA
Lajecril Artefatos de Cimento
Aberta a sessão pela Presidente da Comissão de Licitação registra-se os credenciamentos dos Srs. Reginaldo Jeremias e Ramon Gustavo Santos Bitencourt, representantes das empresas participantes Pavimentadora Jeremias LTDA e Manenti Empreiteira e Terraplanagem LTDA,

respectivamente, as demais empresas participantes não se apresentaram na presente sessão. Após, a comissão realiza a assinatura dos envelopes ainda lacrados com respectivos envelopes de protocolo.
Após a assinatura dos envelopes ainda lacrados, a comissão procede com a abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes onde pela conformidade com as exigências do edital foram declaradas HABILITADAS: Branco Pedras Artefatos de Cimento, Manenti Empreiteira e Terraplanagem LTDA, Pavimentadora Jeremias LTDA e Budini e Bortolim Terraplanagem LTDA, ainda pela ausência dos documentos descritos na sequencia foi considerada INABILITADA: Arent Construções pela não apresentação de Atestado de Capacidade Tecnica da Empresa.
Fica informada a empresa Lajecril Artefatos de Cimento a concessão de beneficio de habilitação postergada conforme Lei Complementar 123/2006 e prazos para regularização da situação,
Nada mais havendo a constar, foi colocado a palavra a disposição dos membros da Comissão de Licitação e participantes para que, neste momento façam a opção de incluir em ata qualquer outra (s) irregularidade (s) que tenham identificado em qualquer documento analisado.
Publica-se, encaminha-se esta ata para ciência dos interessados e comunica-se data de abertura das propostas de preços à realizar-se no dia 05 de Maio de 2021 às 16:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá.
Nada mais havendo a ser tratado foi dada por encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão .
Araranguá, SC, 23 de Abril de 2021.

Marcio Alessandro Farias Membro	Liliane Silva de Souza Presidente	Eliziane Aparecida Daumann Membro

EDITAL CME Nº 001/2021 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2999785

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO 001/2021 - RETIFICAÇÃO

A Comissão Eleitoral, pelo presente Edital, convoca para eleição às vagas nos cargos de Conselheiro Municipal de Educação para o mandato 2021/2023.

Do Calendário Eleitoral

Art. 1º - O cronograma estabelecido pela comissão eleitoral para a execução do processo eleitoral é o seguinte:
I – 8/04 a 03/05 - Divulgação do edital da eleição.
II - 12/04 a 03/05 - Entrega das fichas de inscrições pelos candidatos (candidaturas individuais) nas unidades de ensino.
III – 15/04 a 03/05 - Entrega das fichas de inscrições, pelos diretores das unidades de ensino receptoras das fichas do inciso II, na Secretaria Municipal de Educação, no período vespertino, das 13:00h às 17:00h.

Da Eleição

Art. 2º - De acordo com a lei Municipal 061/2005, que trata da composição, atribuição, competência e mandato do Conselho Municipal de Educação e também com o Decreto Municipal nº 3.035/2006 (regimento interno do CME), os componentes serão escolhidos pela comunidade escolar.

Art. 3º - A eleição acontecerá no dia 05 de maio (quarta-feira) de 2021, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situado na rua Giácomo Antônio Mazzuco, 33, Cidade Alta, Araranguá-SC, no horário das 09hs às 19horas.
I - A votação iniciará pontualmente às 09hs e não será interrompida até as 19hs;
II - Eleitores que ainda estiverem na fila de votação as 19hs, receberão senha para votação.
III - A apuração dos votos será feita após o encerramento da eleição.
IV - Todos os recursos ou reclamações apresentadas por escrito serão examinados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral será constituída por um Assessor Jurídico do Município, pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte, por dois representantes do Conselho Municipal de Educação, e um representante do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais de Araranguá, os quais não poderão candidatar-se aos cargos eletivos previstos no presente edital.

Art. 4º - As cédulas de votação, súmula, urna e demais documentos ficam a cargo da comissão eleitoral.

Parágrafo Único - A votação será secreta.

Art. 5º - Serão eleitos os mais votados em cada modalidade descrita no art. 6º, sendo os primeiros mais votados como titulares e os segundos como suplentes.

Das Vagas

Art. 6º - As vagas para o preenchimento dos cargos são:
I – 04 (quatro) para o ensino fundamental (02 titulares e 02 suplentes);
II - 04 (quatro) vagas para a Educação Infantil (02 titulares e 02 suplentes);
III – 02 (duas) vagas para especialista (01 titulares e 01 suplentes);
IV – 02 (duas) vagas para diretor das unidades de ensino (01 titular e 01 suplente)

V - 02 (duas) vagas para coordenador dos Centros de Educação Infantil (01 titular e 01 suplente);
VI - 02 (duas) vagas para o seguimento da APP - Associação de Pais e Professores e Conselhos Escolares (01 titular e 01 suplente);
Parágrafo primeiro - Os candidatos e eleitores poderão candidatar-se e votar em apenas uma das vagas acima, não sendo permitido a candidatura ou votação em mais de uma vaga;

Parágrafo segundo - Os candidatos que, comprovada e efetivamente, atuem tanto no ensino fundamental quanto na educação infantil poderão candidatar-se a uma vaga no ensino fundamental e uma vaga na educação infantil, em obediência ao que determina o artigo 15 da Lei Complementar Municipal n. 61/2005.

Art. 7º Poderão concorrer as vagas, dos incisos I e II do artigo 6º somente professores efetivos na respectiva etapa de ensino, a forma e termos que determina o artigo 15 da Lei Complementar Municipal n. 61/2005, sendo que o servidor poderá votar em apenas uma etapa de ensino.

Art. 8º Poderão concorrer as vagas do inciso III do artigo 6º somente servidores efetivos dos cargos de Supervisor Escolar e Orientador Escolar.

Art. 9º Poderão concorrer a vaga do inciso VI do artigo 6º apenas membros da diretoria das associações representantes das unidades de ensino, devendo apresentar ata de posse na inscrição .Parágrafo único. Poderá votar apenas um representante de cada associação representante da unidade de ensino.

Art. 10 A posse dos eleitos dar-se-á no dia 07 de maio de 2021.

Parágrafo único - O mandato dos conselheiros eleitos será de 02 (dois) anos, conforme parágrafo primeiro do artigo 15 da lei 61/2005.

Art. 11 - Este edital será plenamente divulgado em todas as unidades de ensino do município bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação, Internet e pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal.

Araranguá/SC, 22 de abril de 2021.

A COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021

Publicação Nº 2999793

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ Nº 82.911.249/0001-13, COM SEDE À RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ Nº 200, CENTRO, MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ – SC CONVOCA OS CONTRIBUINTES ABAIXO MENCIONADOS, PARA QUE COMPAREÇAM NO PRAZO DE 05 DIAS, NO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, SITUADO NO ENDREÇO ACIMA CITADO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE.

CÓDIGO	RECLAMADO	IMÓVEL	QUADRA/LOTE
22484	Enedir de Souza Oliveira	10285	AR1
100091511	Jonatas Rafael de Souza	12489	J/08
10940	Paulo Sergio da Cunha	11334	B/08
13670	Valdeci Paulino Martins	18434	L/12

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 19 de abril de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 004/2021

Publicação Nº 2999790

Edital de Notificação Fiscal nº 004/2021.

O Município de Araranguá, SC, notifica o contribuinte VOLNERIS ROCHA, CMC 1001445, CNPJ 15.101.076/0001-80, com fulcro nos artigos 78, 92, V e 130, inciso V, todos do Código Tributário Municipal, para que no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra sua obrigação tributária principal e acessória, comunicando a Secretaria de Administração e Finanças do Município das alterações ou baixa em sua inscrição municipal, bem como, efetue o recolhimento dos débitos de ALVARÁ (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) pendentes e ou, protocole reclamação escrita, sob pena de:

a) MULTA, no valor de 1 (uma) UFM (Unidade Fiscal Municipal) vigente, por deixar de comunicar, no prazo previsto, as alterações ou baixas, conforme determina o disposto no artigo 130, inciso V do Código Tributário Municipal;

b) a sua inscrição municipal ser BAIXADA DE OFÍCIO, consoante autoriza o disposto no artigo 78, parágrafo segundo do Código Tributário Municipal;.

c) ajuizamento dos débitos de ALVARÁ 2017 A 2021 (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) bem como, da respectiva MULTA, pendentes.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 22 de abril de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021

Publicação Nº 2999792

Edital de Notificação Fiscal nº 005/2021.

O Município de Araranguá, SC, notifica o contribuinte SANDRO LUIZ DE MEDEIROS ME, CMC 345476, CNPJ 11.597.781/0001-60, com fulcro nos artigos 78, 92, V e 130, inciso V, todos do Código Tributário Municipal, para que no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra sua obrigação tributária principal e acessória, comunicando a Secretaria de Administração e Finanças do Município das alterações ou baixa em sua inscrição municipal, bem como, efetue o recolhimento dos débitos de ALVARÁ (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) pendentes e ou, protocole reclamação escrita, sob pena de:

a) MULTA, no valor de 1 (uma) UFM (Unidade Fiscal Municipal) vigente, por deixar de comunicar, no prazo previsto, as alterações ou baixas, conforme determina o disposto no artigo 130, inciso V do Código Tributário Municipal;

b) a sua inscrição municipal ser BAIXADA DE OFÍCIO, consoante autoriza o disposto no artigo 78, parágrafo segundo do Código Tributário Municipal;.

c) ajuizamento dos débitos de ALVARÁ 2012 A 2021 (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) bem como, da respectiva MULTA, pendentes.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 22 de abril de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2125

Publicação Nº 2998686

DECRETO Nº 2125, de 23 de abril de 2021.
Nomeia Membros do Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Arroio Trinta – DEL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1798 de 28/03/2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Arroio Trinta – DEL, composta pelos seguintes membros:
Presidente – JOÃO PAULO TERCI
Coordenador - ILDEFONSO CIVIDINI

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

Poder Executivo:
Titulares – WELLITON LUIZ GODINHO
MATEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Suplentes – ADRIANE BIAVA
ERONI SCHULLER BIAVA

Poder Legislativo:
Titular – SAIMON RODRIGO CHAVES
Suplente – AMARILDO JOSÉ TURMINA

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ACIAT:
Titular – JEFERSON MANENTI
Suplente – IVONEI CARDOSO DE OLIVEIRA

SINDICATO TRABALHADORES RURAIS:
Titular – OLDEMAR AGOSTINHO ZAGO
Suplente – ORLANDO BALDO

REPRESENTANTE PROFISSIONAIS TÉCNICOS:
Titular – GISLAINE ZAMBONI ZANINI
Suplente – HUMBERTO LUIZ GEMELLI

III – REPRESENTANTES DOS SETORES PRODUTIVOS

INDUSTRIA:
Titular – KARENN LEGNANI KOSLOWSKI
Suplente – GERSON LUIZ ALVES

COMÉRCIO:
Titular – IVANIA BOSA CAMPAGNIN
Suplente – SANDRA MARGARETE PAGLIARINI CIVIDINI

SERVIÇOS/AGRONEGÓCIOS:
Titular – ANTONIO SERIGHELLI
Suplente – VALCIR BIAVA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1866/2018.

Arroio Trinta – SC, 23 de abril de 2021.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2126

Publicação Nº 2998687

DECRETO Nº 2126, de 23 de abril de 2021.
Dispõe sobre medidas excepcionais de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Arroio Trinta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19,

CONSIDERANDO a classificação pela OMS no dia 11 de março de 2020 como pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 1998 de 24 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Arroio Trinta,

CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos de UTI e a taxa de positividade dos testes realizados no Município, bem como em toda a região oeste e meio oeste de Santa Catarina,

CONSIDERANDO a falta de consciência da população no cumprimento das regras sanitárias e isolamento para prevenção ao COVID-19,

CONSIDERANDO a constatação da alta quantidade de viagens e o risco de contaminação da população,

CONSIDERANDO a exaustão dos profissionais de saúde em decorrência do alto número de atendimentos,

CONSIDERANDO o Decreto 1218/2021 do Governo do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia na Região da AMARP, já classificada como RISCO POTENCIAL GRAVÍSSIMO,

DECRETA:
Art. 1º. O Município de Arroio Trinta, diante da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública ocasionada pelo coronavírus, define algumas medidas para enfrentamento ao combate do coronavírus nos termos deste Decreto:

I - Quanto ao funcionamento dos serviços públicos: Todas as atividades da Administração Municipal continuam mantidas, sendo que os mesmos são essenciais. Tal medida se faz necessária sendo que para o referido momento todos os setores são essenciais para prestar auxílio a população e estar à disposição da comunidade.

II - Quantos aos serviços de Home-Office: Todas as empresas privadas ou públicas que puderem destinar funcionários para o trabalho home-office, fica a orientação para que o mesmo possa ser deliberado, evitando aglomerações.

III - Quanto a utilização de Parques, Praças, e demais espaços públicos, sem aglomeração: Permitido apenas prática individual de exercícios físicos. Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas nesses locais.

IV – Quanto aos restaurantes, lanchonetes e bares: Fica permitido o funcionamento de segunda a sexta até as 18:00hs. Sábados, domingos e feriados estabelecimentos fechados. Após esses horários, sábados, domingos e feriados apenas através dos serviços delivery, proibido o consumo no local, sendo observado o regramento sanitário normatizado.

V – Lojas de Conveniência em Postos de Combustível: O limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento), horário de funcionamento das 06h00 às 22h00. Fica proibido o consumo de produtos comercializados no próprio estabelecimento.

VI - Quanto ao Funcionamento do Comércio em geral: Horário de funcionamento até as 18:00 horas de segunda a sexta. Fechando aos sábados, domingos e feriados. Exceto serviços essenciais.

Parágrafo único. Os demais setores, deverão seguir as orientações descritas no Decreto Municipal nº 2109/2021, sendo observado o regramento sanitário normatizado.

Art. 2º O descumprimento do disposto neste Decreto, sujeitará o infrator as seguintes penalidades:
• Sendo constatado o descumprimento das normas previstas nos protocolos citados, o órgão fiscalizador deve lavrar termo próprio para abertura de processo administrativo sanitário e boletim de ocorrência (nos termos do art. 268 do código penal), determinando a suspensão imediata das atividades pela infratora (fechamento), até que a Vigilância Sanitária constate a regularização das medidas de prevenção; e,
• Multa de 10 (dez) VRF do Município para o estabelecimento infrator.
• Multa de 02 (dois) VRF do Município o infrator em desacordo com as normas do uso da máscara, conforme Decreto nº 2038/2020.

Art. 3º As multas serão aplicadas pela Vigilância Sanitária do Município e pelas Polícias Civil e Militar, sendo processadas pelo departamento de tributação/fiscalização do Município de Arroio Trinta.

Art. 4º As medidas restritivas previstas neste Decreto, perdurarão até o dia 02 de maio de 2021, podendo ser prorrogado conforme a classificação de matriz de risco da região e a situação local.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 23 de abril de 2021.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0023/2021

Publicação Nº 3000553

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0023/2021 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no Termo de Referência deste edital, em conformidade com a lei complementar 123/2006, lei n° 10.520/02 e lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 07/05/2021.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 07/05/2021.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 23 de abril de 2021.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

LEI Nº 1976

Publicação Nº 2998688

LEI Nº 1976, DE 23/04/2021
Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Arroio Trinta.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Art. 1º A regularização fundiária urbana no Município de Arroio Trinta consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. A regularização fundiária urbana promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para núcleos urbanos informais comprovadamente existentes e consolidados há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei.

Art. 2º Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:
I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - Certidão de Regularização Fundiária – CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
V - legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VI - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB;
VII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 3º Para fins da REURB, o Município poderá dispensar as exigências em normas municipais já existentes, relativas aos parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art. 4º A REURB compreende duas modalidades:
I - REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 5 (cinco) salários mínimos, máximos vigentes no país, declarados em ato do Poder Executivo Municipal;
II - REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
Parágrafo único. A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária.

Art. 5º Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrais relacionados à REURB-S.

Art. 6º Na REURB, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, desde que atendida a legislação municipal quanto a implantação de usos não residenciais.

Art. 7º A classificação do interesse definido no art. 4º, visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 8º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a REURB

Art. 9º Poderão requerer a REURB:
I - o Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

§1º. Nos casos de parcelamento do solo, conjunto habitacional ou condomínio informal, empreendido por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§2º. O requerimento de instauração da REURB por proprietários, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 10 Na REURB-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
Parágrafo único. As áreas de propriedade do Poder Público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando

sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 11 Na REURB-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela REURB e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 12 O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS –, no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.
§1º. Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita às regras específicas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.
§2º. A REURB não está condicionada à existência de ZEIS.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I - Da Legitimação Fundiária

Art. 13 A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, nos termos da legislação federal vigente.

Seção II - Da Legitimação de Posse

Art. 14 A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.

Art. 15 O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I - Disposições Gerais

Art. 16 A REURB obedecerá às seguintes fases, a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Municipal, valendo-se supletivamente da legislação municipal vigente:
I - requerimento dos legitimados;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - plantas de situação e de regularização em 4 (quatro) vias;
V - memorial descritivo em 4 (quatro) vias;
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
VII - saneamento do processo administrativo;
VIII - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
IX - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município; e
X - registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 17 A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da REURB, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 18 Compete ao Município:
I - classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;
III - emitir a CRF.

Art. 19 Instaurada a REURB, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
§1º. Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.
§2º. Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de (30) trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§3º. Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.
§4º. A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da

matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§5º. A notificação da REURB também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§6º. A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1o e 4o deste artigo será interpretada como concordância com a REURB.
§7º. Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.
§8º. O Requerimento de instauração da REURB ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.
§9º. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da REURB, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 20 Instaurada a REURB, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - na REURB-S: a) operada sobre área de titularidade do Município ou órgão da administração indireta, caberá a esta a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária; e b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária;
II - na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III - na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 21 O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à REURB, mediante solução consensual.

§1º. O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal.
§2º. Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da REURB, com consequente expedição da CRF.
§3º. O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação de conflitos relacionados à REURB.
§4º. O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.

Art. 22 Concluída a REURB, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Seção II - Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 23 O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT–, que demonstrará as unidades, as construções quando definidas pelo Município, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na legislação federal vigente, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 24 O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, as indicações:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§1º. Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.
§2º. A REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
§3º. As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.
§4º. O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§5º. A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU –, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 25 Na REURB-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 26 Na REURB-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I - implantação dos sistemas viários;
II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.
§1º. As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E.
§2º. Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da REURB-E.

Art. 27 Para que seja aprovada a REURB de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
§1º. Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da REURB a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
§2º. Na REURB que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município, no caso da REURB-S, ou os beneficiários, no caso da REURBE, deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal.

Seção III - Da Conclusão da REURB

Art. 28 O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da REURB deverá:
I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

Art. 29 A Certidão de Regularização Fundiária – CRF – é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 30 Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF – e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir a regulamentação prevista na legislação federal vigente.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO REAL DE LAJE

Art. 31 O direito real de laje será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO V
DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 32 O Condomínio de Lotes será regido pela legislação federal vigente a ser regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO VI
DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 33 Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.
§1º. Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.
§2º. As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Art. 34 Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam dispensadas a apresentação do Habite-se, o qual é substituído pela CRF, e no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO VII
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 35 Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REUR B, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.
Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO VIII
REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 36 Constatada a existência de área de preservação permanente, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a REURB observará, também, o disposto nos arts. 64, 65 e seguintes da Lei Federal no 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta Lei.

Art. 38 Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 39 Na aplicação da REURB, além das normas previstas nesta Lei poderão ser utilizados os demais instrumentos e normas previstas na legislação federal específica vigente.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 23 de abril de 2021.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 23 de abril de 2021.
Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

PORTARIA Nº 184

Publicação Nº 2999816

PORTARIA Nº 184, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Servidores para Comporem Comissão Especial de Julgamento.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Julgamento de Impugnação à Chapa 02 da Eleição do

Conselho Administrativo e Fiscal do FASM:
• FABRÍCIO GONZATTI;
• CHEILA APARECIDA BONASSA;
• CRISLAINE SCOPEL.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 23 de abril de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185

Publicação Nº 3000547

PORTARIA Nº 185, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado de Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 003/2021, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 003/2021, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, da Senhora MARILIA SARTOREL LOCATELI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 038.486.799-57 e Identidade nº 4.133.348, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, por 40:00 (quarenta) horas semanais no horário compreendido entre 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, de 2.ª a 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 26/04/2021 a 26/04/2022.

Artigo 2.º - A servidora contratada de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 26 de abril de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO Nº 0004/2021 AO CONTRATO Nº 0057/2020

Publicação Nº 2999663

TERMO ADITIVO Nº 0004/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0057/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Arroio Trinta E A EMPRESA Eletrotec Sistemas de Energia Ltda EPP.

Processo Administrativo nº 0112/2020 - TP
Tomada de Preço nº 0010/2020 - TP
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada visando a execução de obra, com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para realizar iluminação ornamental externa do Centro de eventos, conforme quantitativos e especificações listadas pelo Edital e seus anexos.
Data de assinatura: 23/04/2021.
Prazo de vencimento: 10/08/2021.

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro - Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Ssenhor, ALCIDIR FELCHILCHER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Eletrotec Sistemas de Energia Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.796.575/0001-89 e estabelecida à Rua Frei Caneca, 955, Vila Cruzeiro, Sala 01 Bairro: Vila Rodrigues, Passo Fundo, Rio Grande do Sul, CEP: 99.070-090, representada pelo Senhor MICHEL FAVRETO PETYK, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 1062864978 SSP/RS e do CPF nº 009.234.150-09, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0057/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 0112/2020 - TP, Tomada de Preço nº 0010/2020 - TP, especialmente Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de execução da obra, bem como, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, necessários em decorrência da necessidade de conclusão da pintura externa da edificação, a fim de se evitar respingos sobre o material das luminárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Fica aditivado o prazo de execução da obra por mais 90 dias, que agora se encerrará em 23 de julho de 2021.
2.2. Da mesma forma, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, que agora se encerrará em 10 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 22 de abril de 2021.
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

CONTRATADA:

ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP
MICHEL FAVRETO PETYK
Representante Legal

TESTEMUNHAS

CRISLAINE SCOPEL
CPF Nº: 084.392.529-94

MARCILENE DE OLIVEIRA BALDO
CPF Nº: 934.260.891-49

De acordo:

Santo Possato.
Advogado – OAB 19.045 / SC

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO 3854 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998338

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3854, de 12 de abril de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.937,72 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2034.3339300000000000000.03381800	1.937,72

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03381800	1.937,72

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 12 de Abril de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 12 de Abril de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO 3855 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3855, de 12 de abril de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.171,72 (seis mil, cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2034.3339300000000000000.03381800	6.171,72

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2034.3339300000000000000.03381800	6.171,72

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 12 de Abril de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 12 de Abril de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO 3856 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998334

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3856, de 12 de abril de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.470,21 (oito mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2061.3339000000000000000.03000000	8.470,21

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	8.470,21

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 12 de Abril de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 12 de Abril de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO 3860 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998343

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3860, de 14 de abril de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3449000000000000000.03780100	3.675,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3339000000000000000.03780100	3.675,00

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de Abril de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 14 de Abril de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3858 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998238

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3858, de 12 de abril de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.1015.3449000000000000000.01890000	48.800,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4221300110000000000 - 01890000	48.800,00

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 12 de Abril de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 12 de Abril de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3859 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998236

DECRETO Nº 3859, de 14 de abril de 2021			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.			
ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2034.3339000000000000000.01381000	10.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2034.3339000000000000000.01670400	10.000,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2034.3339300000000000000.01381000	10.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2034.3339300000000000000.01670400	10.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de Abril de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 14 de Abril de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2021

Publicação Nº 2998936

Município de Ascurra
Edital de Dispensa n. 27/2021
Extrato de contrato n. 18/2021
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: COMERCIAL BRUSQUE DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 09.490.425/0001-09

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de extintores de incêndio nas instalações de diversos setores do Município de Ascurra, bem como do Conselho Tutelar, da Delegacia de Polícia Civil e do Destacamento de Polícia Militar deste Município, para o exercício de 2021, conforme especificações e condições constantes neste contrato e no Edital de Dispensa de Licitação de n. 27/2021 e seus anexos.

Validade: 31/12/2021
Valor total: R$ 2.870,00

Ascurra, 26 de abril de 2021.
LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2021

Publicação Nº 2999181

Município de Ascurra
Edital de Dispensa n. 28/2021
Extrato de contrato n. 19/2021
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB
CNPJ: 82.662.958/0001-02

Objeto: Constitui objeto deste contrato a consultoria no processo de revisão das leis que integram o Plano Diretor do Município de ASCURRA, para adequar a legislação vigente às novas exigências de parâmetros mínimos de qualidade de vida e urbanização da cidade e elaborar leis ainda não existentes, atendendo assim, aos princípios do Plano Diretor e do Estatuto da Cidade: (1) função social da propriedade, (2) promoção democrática, (3) desenvolvimento sustentável (preservação do meio ambiente, qualidade de vida da população e desenvolvimento econômico).

Validade: 23/04/2022
Valor total: R$ 146.029,00

Ascurra, 26 de abril de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020

Publicação Nº 2998630

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020

Pelo presente Contrato Administrativo nº 65/2020, firmado em 5 de novembro de 2020, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu secretário de administração e planejamento o Senhor LEANDRO CHIARELLI, denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.770.128/0001-49, com endereço à Rua Paraguay, nº 400, Bairro Ponta Aguda, cidade de Blumenau-SC, CEP 89050-020, neste ato representado por seu representante legal, Senhor JADER AQUILES NOVELLETTO, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo contratual, tudo de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 56/2020, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

- Considerando a medição para aditivo apresentada pela empresa contratada, aprovada pelo Engenheiro Civil deste Município;
- Considerando que o engenheiro civil deste Município descreveu em parecer técnico a necessidade de se aditar materiais e mão de obra para a conclusão da obra, através de determinações para alterações, complementação no projeto arquitetônico e memorial de cálculo dos quantitativos, visando a melhoria no espaço físico e adequação da obra;
- Considerando a possibilidade de o aditamento estar justificada no art. 65, II, b e também no § 1º do mesmo artigo, parte final, da Lei 8.666/93;
- E considerando que a administração sempre primou e zelou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos custos, pagamento, execução de suas atividades e atendimento a população, RESOLVE:

ADITAR NO VALOR DE R$ 13.673,85 (TREZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) A CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 65/2020, EM ATENDIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO CIVIL DESTE MUNICÍPIO.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 65/2020.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 16 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

SOVRANA ENGENHARIA E CONST. LTDA EPP
JADER AQUILES NOVELLETTO
CONTRATADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

Publicação Nº 2998574

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 49/2020

O MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 221, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.772/0001-61, representado pelo secretário de administração e planejamento, Sr. LEANDRO CHIARELLI, denominado CONTRATANTE e a empresa JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 884, Bairro Bela Vista, cidade de Ibirama (SC), inscrita no CNPJ sob n. 05.989.011/0001-54, neste ato representado por seu representante legal, Senhor VILMAR VENDRAMI, denominada CONTRATADA, por parte do engenheiro civil deste Município, resolvem, de comum acordo, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 49/2020, formalizado através do Edital de Tomada de Preços n. 42/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo para a conclusão da obra em 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 03/04/2021, até o prazo limite de 31/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
De acordo com requerimento da contratada, e parecer técnico n. 48/2020 do Engenheiro Civil deste Município, as condições determinantes para adição de prazo foram as seguintes:

- Das condições: Devido à pandemia COVID 19, a falta de materiais no mercado, adequação da rede de distribuição de água potável à obra de pavimentação, resultou e resultará em um atraso significativo no andamento da obra.

- Conclusão: Para conclusão/finalização da obra, devido às condições relatadas, a empresa necessitará de uma adição de prazo, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias, de 03/04/2021 à 31/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo n. 49/2020.

Ascurra, 03 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

JC CONTRUÇÕES E PAV. LTDA
VILMAR VENDRAMI
CONTRATADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº65/2020

Publicação Nº 2998613

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020

Pelo presente Contrato Administrativo nº 65/2020, firmado em 5 de novembro de 2020, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu secretário de administração e planejamento o Senhor LEANDRO CHIARELLI, denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.770.128/0001-49, com endereço à Rua Paraguay, nº 400, Bairro Ponta Aguda, cidade de Blumenau-SC, CEP 89050-020, neste ato representado por seu representante legal, Senhor JADER AQUILES NOVELLETTO, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo contratual, tudo de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 56/2020, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

- Considerando a medição para aditivo apresentada pela empresa contratada, aprovada pelo Engenheiro Civil deste Município;
- Considerando que o engenheiro civil deste Município descreveu em parecer técnico a necessidade de se aditar materiais e mão de obra para a conclusão da obra, através de determinações para alterações, complementação no projeto arquitetônico e memorial de cálculo dos quantitativos, visando a melhoria no espaço físico e adequação da obra;
- Considerando a possibilidade de o aditamento estar justificada no art. 65, II, b e também no § 1º do mesmo artigo, parte final, da Lei 8.666/93;
- E considerando que a administração sempre primou e zelou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos custos, pagamento, execução de suas atividades e atendimento a população, RESOLVE:

ADITAR NO VALOR DE R$ 12.005,93 (DOZE MIL E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) A CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 65/2020, EM ATENDIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO CIVIL DESTE MUNICÍPIO.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 65/2020.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

SOVRANA ENGENHARIA E CONST. LTDA EPP
JADER AQUILES NOVELLETTO
CONTRATADA

Aurora

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL 024/2021

Publicação Nº 2998404

TERMO DE ANULAÇÃO
Pregão Eletrônico – Processo Licitatório Número nº 024/2021

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETOR PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade.
Nesse sentido e direção, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Considerando a decisão do TCE-SC, processo REP 21/00239532, pelo acolhimento das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei.
Desta forma, no efetivo exercício da discricionariedade e do juízo de conveniência e no intuito de zelar e prezar pelo interesse público, especialmente no que tange a evitar prejuízos e problemas futuros decorrentes da contratação ANULA-SE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.

Aurora, 23 de abril de 2021.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 001/2021 - FMS

Publicação Nº 2998752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001 de 04 de janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico Nº. 001/2021 – FMS, (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). Vencedora a empresa: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA itens 1, 2, 3 e 4 com o valor total de R$ 58.409,40 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos).
Aurora, 23 de abril de 2021.

ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 08 DE 23/04/2021

Publicação Nº 2998815

PORTARIA Nº 08 DE 23 DE ABRIL DE 2021

JUSTIFICA FALTA DA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada a falta da servidora Joanice Jasper – Secretária Executiva da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.

Art. 2º. A falta ao trabalho do dia 22 de Abril de 2021, devidamente comprovada por declaração de acompanhamento.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 23 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO NIEHUES FERMINO

Presidente

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 001/2021 - CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL

Publicação Nº 2999252

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de inscrição, via e-mail ou presencialmente, conforme o Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária para a função de Técnico de Enfermagem, visando à atuação no Centro de Triagem Respiratória – COVID-19, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, bem como as normas contidas no presente Edital.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a servidora responsável pelo Centro de Triagem Respiratória – COVID-19 (CTR) solicitou rescisão do seu contrato, bem como, com a falta de processo seletivo vigente para o cargo em especifico e ainda com a alta demanda de atendimento de casos suspeitos de infecção pelo SarsCov2 no CTR Municipal.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
26/04/2021 a 30/04/2021	Publicação do Extrato e Edital da Chamada Pública. Inscrição com entrega da documentação.
03/05/2021 a 04/05/2021	Classificação Preliminar e Recurso
05/05/2021	Classificação Final
06/05/2021	Homologação

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA, SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES.

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Técnico de Enfermagem	01	1.498,80	30 Horas Semanais

1.2. Duração do contrato temporário de trabalho: 3 (três) meses
1.3. Local de trabalho: Centro de Triagem localizado na Unidade Básica de Saúde Paulo Lupinn.
1.4. Por conta do cuidado com a saúde de pessoas que se enquadram no grupo em que a COVID-19 pode se manifestar de forma mais grave, não serão permitidas as inscrições de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com comorbidade, de gestantes e lactantes, de portadores de doenças crônicas e respiratórias ou comprometedoras de imunidade.
1.6. Dos Requisitos Obrigatórios, Síntese da Função e Atribuições:

I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
Requisitos Obrigatórios: Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Enfermagem; Registro Profissional no órgão de classe competente; aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
Síntese da função: Atividades relacionadas com a execução de programas de saúde pública e de enfermagem em geral.
Atribuições:
• Atividade técnica, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas.

2. DAS INSCRIÇÕES: FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO
2.1. Os candidatos deverão fazer a inscrição via e-mail, por meio do saúde@arroidosilva.sc.gov.br ou presencialmente na Secretária de Saúde do Município, sito a Rua Guanabara, nº 220, Centro, Neste Município.
2.1.1. Os candidatos deverão entregar em envelope lacrado, na hipótese de pessoalmente ou anexar ao e-mail de inscrição os documentos exigidos a seguir, concomitante com os exigidos no item 2.2:
• Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e colada na parte externa do envelope;
• Cópia dos documentos comprobatórios de títulos;
• Cópia dos documentos comprobatórios de experiência no cargo;
• Cópia de documento oficial de identificação.
2.1.2. Não haverá taxa de inscrição.

2.2. O candidato deverá realizar a inscrição
2.2.1. Tanto o assunto do e-mail da inscrição quanto o nome do arquivo único em anexo deverão ser identificados na ordem: CPF, CARGO e nome completo do candidato.
2.2.2. O arquivo único, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem: (a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, seguido de cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH válida); (b) comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses); (b.1) carteira de inscrição do conselho de classe; e (c) documentação comprobatória dos títulos que serão contados (sendo obrigatório, para inscrição, diploma de graduação, certificados de titulação e comprovação de experiência mínima de que fala o item 4.2 §2), invariavelmente na ordem indicada na Tabela de Pontos.

2.3. No momento da inscrição, o candidato deverá digitalizar e anexar os documentos relacionados abaixo individualmente em formato PDF, tamanho 1MB no máximo, correspondente a cada documento, conforme módulos abaixo.

2.3.1. Módulo de Documento Pessoais:
I – Documento de Identidade (podendo ser CNH com foto, carteira de trabalho, passaporte, etc.);
II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III – Diploma de conclusão de curso (nível superior ou nível médio técnico, conforme a função escolhida para concorrer) ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 (dois) anos da emissão;
IV – Histórico Escolar do curso (nível superior ou nível médio técnico, conforme a função escolhida para concorrer);
V – Comprovante de Residência podendo ser (água, energia, telefone, cartão de crédito e internet) dos últimos 3 (três) meses;
VI – Registro no Conselho Regional de Profissão; e
VII – Laudo Médico de Portador de Necessidades Especiais, se houver.

2.3. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo antigo); carteiras de estudantes; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás, cópias de documentos autenticados; documentos ilegíveis que não permitam identificar o candidato (foto de criança).
2.4. Só serão aceitas as inscrições em que forem anexados todos os documentos comprobatórios exigidos no Edital.
As inscrições incompletas não poderão ser impressas e validadas.
2.5. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação correta e legível para análise.
2.6. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2.7. Não haverá inscrição por procuração.
2.8. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
2.09. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.
2.10. As inscrições não serão aceitas e/ou complementação da documentação exigida fora dos prazos estabelecidos no Edital.
2.11. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE
3.1. O presente Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas portadoras de eficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.
3.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4° do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
3.4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, no período de 15 a 25 de maio de 2020, conforme item 2., subitem 2.2., do presente Edital, devendo conter:
a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
b) nome completo do candidato;
c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
d) indicação das prováveis causas da deficiência;
e) classificação internacional de doenças (CID);
f) local e data de sua emissão; e
g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.
3.5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.
3.6. O laudo médico poderá ser solicitado pela Administração a qualquer tempo para fins de análise e comprovação.
3.7. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens 3.5 o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
3.8. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de necessidades especiais que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados.
3.9. As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.
3.10. Após a posse e entrada em exercício, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade, desde que deferida pela Junta Médico-Pericial do Município de Balneário Arroio do Silva.

4. DA AVALIAÇÃO DE PONTOS
4.1. A todos os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios para a inscrição serão atribuídos 05 (dez) pontos.
4.2. O Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária será realizado considerando a pontuação constante nos quadros abaixo para cada função objeto deste certame:
1º Se houver empate no primeiro critério, maior experiência comprovada no cargo ofertado;

Experiência Comprovada/Anos	Pontuação
< 3 anos	0,75
4 a 6 anos	1,00
7 a 8 anos	1,50
9 a 11 anos	1,75
12 a 14 anos	2,00
15 anos >	3,00

2º Se houver empate no primeiro e segundo critério, será definida pela maior idade.

5. DOS RECURSOS
5.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, experiência e/ou documentos básicos, dentro de 1 (um) dia, que será no dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos e experiência no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
5.2. O recurso deverá ser individual, observando-se os critérios estabelecidos no presente edital, com a indicação precisa do item/subitem em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, com a exposição dos motivos, devendo conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição sem inserir qualquer documentação.
5.3. O recurso deverá ser interposto por meio eletrônico, para o e-mail saúde@arroiodosilva.sc.gov.br, que será encaminhado a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva para análise e Parecer, no prazo estabelecido no subitem 5.1, do presente edital, não devendo ser incluídos quaisquer documentos para análise, pois serão avaliados somente os documentos anexados no período da inscrição.
5.4. Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato, interposto por fax-símile, telegrama, internet, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).
5.5. As decisões dos recursos serão divulgadas apenas aos processos deferidos, bem como da homologação, quando da publicação em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e via internet, no site do Município de www.arroiodosilva.sc.gov.br, na aba processo seletivo.

6. DA HOMOLOGAÇÃO
6.1. Após análise dos recursos, serão relacionados para homologação do resultado final os candidatos classificados até 5 (cinco) vezes do número de vagas do certame, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, mediante publicação em Diário Oficial dos Municípios.

6.2. Após avaliação dos recursos, constará na classificação final a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes nos Quadros 4.2 e deste Edital, bem como uso dos critérios de desempate do item 4.

6.3. A lista de candidatos constantes na homologação do Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e via internet, no site do Município e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

7. DA CONVOCAÇÃO, CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;
7.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
7.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
7.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
7.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
7.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja percebendo auxílio-doença;
7.7. Não ter sido aposentada por invalidez ou qualquer outra aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
7.8. Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento imotivado de seus deveres;
7.9. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
7.10. Cumprir as determinações deste edital;
7.11. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
7.12. O candidato classificado, obedecida a ordem de colocação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, com prazo a ser fixado no Edital de Convocação, devendo apresentar original e 1 (uma) cópia dos documentos abaixo:
a) Documento de Identidade (podendo ser CNH com foto, carteira de trabalho, passaporte, etc.);
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral - (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral);
d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
e) Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certidão de casamento, se casado (a) e CPF do cônjuge;
g) Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
h) Comprovante de residência (água, energia, telefone, cartão de crédito ou internet), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura – Comprovante deve ser de Balneário Arroio do Silva;
i) Comprovante de conta corrente bancária (somente Banco Bradesco);
j) Comprovante de Escolaridade, correspondente à formação;

k) 2 (duas) fotografias 3X4 recentes;
l) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
m) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio doença;
n) Declaração de Bens;
o) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Justiça Federal e Justiça Estadual.
7.13. O candidato aprovado que não apresentar documentação para contratação no prazo de convocação perderá seu direito à contratação.
7.14. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos complementares.

9. DO CADASTRO DE RESERVA
9.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem durante o prazo de validade do Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária.

9.2. O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata eliminação do candidato ou o desligamento do vínculo de trabalho objeto deste certame.
10.2. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido, quando de sua convocação, implicará a eliminação do mesmo no referido certame.
10.3. A classificação no certame não gera direito à contratação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação, observado o prazo e a finalidade do certame.
10.4. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.
10.5. A validade do Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária dos candidatos será de 1 (hum) mês.
10.6. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva/SC.

Balneário Arroio do Silva, 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR
Secretario de Saúde

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Edital Chamada Pública nº 001/2021 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12 - FMS

Publicação Nº 2998938

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução da obra da Unidade Básica de Saúde, obra em alvenaria, com área a ser construída de 71,00 m², salas multiusos e atendimentos complementares, localizada na Rua Guanabara, Bairro Praia Arroio do Silva Zona nova, município de Balneário Arroio do Silva, Santa Catarina.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min do dia 12 de maio de 2021, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITAL E ANEXOS: Pessoalmente ou telefone: (48) 3526-1445. Email: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br - licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 23 de abril de 2021.

Rogério Ferreira da Costa Júnior
Secretário de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021

Publicação Nº 2998510

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

OBJETO: Aquisição de 01 minicarregadeira, zero hora, para uso atender a demanda do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme termo de referência anexo I deste edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 06 de maio de 2021, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITAL E ARQUIVOS: Pessoalmente, pelo telefone: (48) 3526-1445 ou E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br – licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 23 de abril de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

COMPRASNET 44/2021 - COMPRASNET 61/2021

Publicação Nº 2998388

PE 030/2021 – COMPRASNET 44/2021
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE EVENTOS E IMAGENS Data da sessão eletrônica: 10 de maio de 2021. Horário: 10h00min.
Local: Portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG: 988039
Maiores Informações: (47) 3267-7191, ramal 3658 e-mail: daniel.cabette@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
23 de abril de 2021

PE 040/2021 – COMPRASNET 61/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ÓPTICOS E GRUPOS FOCAIS
Data da sessão eletrônica: 06 de MAIO de 2021. Horário: 10h00min.
Local: Portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG: 988039
Maiores Informações: (47) 3267-7191, ramal 3658 e-mail: daniel.cabette@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
16 de abril de 2021

CONTRATO Nº 050/2021 - PMBC

Publicação Nº 2998755

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 26/04/2021

CONTRATO 050/2021 – PMBC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de concreto asfáltico em sacos de 25 kg para ser utilizados na manutenção das principais vias do município.
VALOR GLOBAL: R$ 75.360,00 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).
DESPESA: 462.
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 08/04/2021.
SÓCIO:
MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS – CPF: 055.933.169-02.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 055/2021 - PMBC

Publicação Nº 2999991

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 26/04/2021

CONTRATO 055/2021 – PMBC
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
ALIENATÁRIO: SIMONE LUIZA BALDISSARELLI.
OBJETO: Alienação do terreno urbano constituído por parte dos Lotes 4, 5 e 6 do Loteamento Palmeiras, localizado na Av. do Estado, esquina com Rua Gaturamo, Bairro Ariribá, DIC 136.334.
VALOR GLOBAL: R$ 2.070.000,27 (dois milhões setenta mil reais e vinte e sete centavos).
PRAZO CONTRATUAL: 10 dias.
Balneário Camboriú – SC – 20/04/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONVOCAÇÃO 16 CHAMADA 02

Publicação Nº 2998709

CONVOCAÇÃO 16 CHAMADA 02
MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO, Diretora Geral do Colegiado da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,Resolve: Convocar os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionadas para que se dirijam ao Setor de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Camboriú, esquina com 5ª Avenida, bairro dos Municípios, no dia e horários especificados para retirada do Encaminhamento de matrícula para o Núcleo de Educação Infantil. Após a retirada do Encaminhamento no Setor de Vagas, os pais e/ou responsável legal munido dos documentos relacionados nesta convocação, deverão dirigir-se ao Núcleo determinado para efetivar a matrícula da criança.
Salientamos que os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionada(s) que não se apresentarem na data e hora estipulada terão sua inscrição cancelada no Programa Fila Única.

Segue a relação com os nomes e respectivas Unidades.

OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE:
* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (MARÇO OU ABRIL DE 2021) NO NOME DOS PAIS DA CRIANÇA (EM CASO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, BAIXAR NO SITE A ATUALIZADA)
* CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DA CRIANÇA
* DOCUMENTO OFICIAL DO RESPONSÁVEL COM FOTO
COMPARECIMENTO DIA 26/04/2021 ÀS 08:00 HORAS

Posição	Protocolo	Criança	RESPONSÁVEL	Turma	Núcleo	Observação
1	8089	J.M.N.M	MARIELI MONTEIRO	MI	BRILHO DO SOL	2ª CHAMADA
1	8150	H.T	RAQUEL DOS SANTOS	MII	BRILHO DO SOL	2ª CHAMADA
3	8172	M.K.V.S	NATHALIA VARGAS	BII	PROFª ODÁCIA	2ª CHAMADA
3	7793	B.H.F	JULIETE DOS SANTOS ALVES	MI	PROFª ODÁCIA	2ª CHAMADA
4	7993	E.L.H.M	EMELYS MILEYDIS MENDOZA RAMIREZ	MI	PROFª ODÁCIA	2ª CHAMADA
COMPARECIMENTO DIA 26/04/2021 ÀS 09:00 HORAS						
1	8087	S.A.A	RUTH DE ALMEIDA	MII	PROFª ODÁCIA	2ª CHAMADA
1	8111	E.F.M.V	DANIELA DOS SANTOS MORAIS	MII	BOM SUCESSO	2ª CHAMADA
2	7719	B.F.G	SAMSARI FRAGA	BI	RIO DAS OSTRAS	2ª CHAMADA
1	7016	A.S.C	ADRIANA RIBEIRO SILVEIRA	MII	RIO DAS OSTRAS	2ª CHAMADA
1	7555	Y.H.B.T	DANIELA TRINDADE PIRES	BI	PEQUENO MUNDO	2ª CHAMADA
COMPARECIMENTO DIA 26/04/2021 ÀS 10:00 HORAS						
1	5772	C.S.F	RAYANE ROSÁLIA DA SILVA	BII	PEQUENO MUNDO	2ª CHAMADA
24	7230	I.R.F.V	INVINE RAYANNE FERREIRA VOTORINO	MI	PEQUENO MUNDO	PRIORIDADE LEI. 4.366/2019
1	4968	M.L.F.G	LARISSA NAYRA SOLANO GUERRA	MII	PEQUENO MUNDO	2ª CHAMADA
4	8099	R.S.R	LAIS SERRATO VEIGA	BII	CRIANÇA ESPERANÇA	2ª CHAMADA
1	8103	S.D.C	LIDIA TUNISIA DUARTE	MI	CRIANÇA ESPERANÇA	2ª CHAMADA
2	8100	M.C.V.G	ELISIANE VANZAN	MI	CRIANÇA ESPERANÇA	2ª CHAMADA

COMPARECIMENTO DIA 26/04/2021 ÀS 11:00 HORAS

1	5615	R.S.F.P	KELLY GORETE FERREIRA SANTOS	MII	CRIANÇA ESPERANÇA	2ª CHAMADA
2	5715	L.B.O	SELMIRO LEITE DE OLIVEIRA	MII	CRIANÇA ESPERANÇA	2ª CHAMADA
1	7661	G.H.S.P	KAUANY DOS SANTOS SILVA	BI	ANJO DA GUARDA	2ª CHAMADA
1	6377	L.F.R.P	JULIANE FOGLIATTO RODRIGUES	BII	ANJO DA GUARDA	2ª CHAMADA
5	6319	S.J.T.J.T	ROCHENY THOMAS	BII	CRESCER FELIZ (VOUCHER)	2ª CHAMADA
1	4927	J.G.K	HANDRELY TASSINARI GIGLIO PEREIRA	MI	CONEXÃO BABY (VOUCHER)	2ª CHAMADA
COMPARECIMENTO DIA 26/04/2021 ÀS 14:00 HORAS						
3	5010	A.W.Z	LUCAS FERNANDO ZIEBERT	MI	CONEXÃO BABY (VOUCHER)	2ª CHAMADA
4	5049	A.M.C.F	JULIA MORAES NUNES	MI	CONEXÃO BABY (VOUCHER)	2ª CHAMADA
5	5067	M.A.R	PRISCILA PIVATTO BALBINO	MI	CONEXÃO BABY (VOUCHER)	2ª CHAMADA

6	5074	A.M.O	ANA VITORIA MOURA ESPÍNDOLA	MI	ENSINO INFANTIL SEI (VOUCHER)	2ª CHAMADA
7	5113	M.N.S	LILIANE CRISTINE MARTINS	MI	ENSINO INFANTIL SEI (VOUCHER)	2ª CHAMADA
1	7720	J.K.G.S	VERA LUCIA GONÇALVES GOMES	MII	ANJO DA GUARDA	2ª CHAMADA
3	4007	S.D.G	FABIO SILVA GARCIA	MII	ANJO DA GUARDA	2ª CHAMADA
2	7907	A.M.N	ELIZER DOS SANTOS MORAES	BI	IATE CLUBE	2ª CHAMADA

COMPARECIMENTO DIA 26/04/2021 ÀS 15:00 HORAS

2	8074	N.S.T.O	ANA GABRIELA SILVEIRA TAGLIANI DE OLIVEIRA	BII	IATE CLUBE	2ª CHAMADA
1	4433	H.M.D	RENATA LAURINDO DE MOURA	MI	IATE CLUBE	2ª CHAMADA
2	4066	T.R.G	NAYARA ROCHA GARCIA	MI	IATE CLUBE	2ª CHAMADA
3	5042	J.C	CAROLINI DE OLIVEIRA	MI	IATE CLUBE	2ª CHAMADA
1	6975	V.H.M	SHEILA VIVIANA ZUCCO	BII	SANTA INES	2ª CHAMADA
2	7492	E.V.N	RENATA VIEIRA MACHADO	BII	SANTA INES	2ª CHAMADA
3	7524	L.G.J	AMANDA GUIMARÃES TORRES	BII	SANTA INES	2ª CHAMADA

COMPARECIMENTO DIA 26/04/2021 ÀS 16:00 HORAS

4	7612	I.R.B	FRANCILENY DA ROSA ALMEIDA	BII	SANTA INES	2ª CHAMADA
5	7646	E.F.D	MARIA RUTH PEREIRA DANTAS	BII	SANTA INES	2ª CHAMADA
6	7664	D.P.S.S	AMANDA TEREZINHA PADILHA	BII	SANTA INES	2ª CHAMADA
7	7673	C.K.C	KRISNA SAIONARA SORREIA	BII	SANTA INES	2ª CHAMADA
1	5911	P.S.M	PATRICIA AZEVEDO DE SOUZA	MI	SANTA INES	2ª CHAMADA
2	5921	M.L.M.F	DANIELA MACIEL PRESTES	MI	SANTA INES	2ª CHAMADA
1	5643	G.V.P.F	MARTA NATANAELA PONTES FERREIRA	MII	SANTA INES	2ª CHAMADA
2	5657	M.R.F	PAMELA ROSSATO CELENZA	MII	SANTA INES	2ª CHAMADA
3	6012	K.M.C.C	LETÍCIA CRISTINA MACHADO	MII	SANTA INES	2ª CHAMADA

COMPARECIMENTO DIA 26/04/2021 ÀS 17:00 HORAS

4	6084	A.L.N.S	ELISANGELA DOS SANTOS	MII	CONEXÃO BABY (VOUCHER)	2ª CHAMADA
5	6096	I.S.S.S	GLEICIELE KAREN DA SILVA	MII	CRESCER FELIZ (VOUCHER)	2ª CHAMADA
6	6158	O.E.R.O	MARIA JOSE ORTEGA TOCUYO	MII	CRESCER FELIZ (VOUCHER)	2ª CHAMADA
7	6194	W.V.J	WIDELYNE SENAT	MII	CRESCER FELIZ (VOUCHER)	2ª CHAMADA
8	1348	L.O.F	YASMIN OLIVEIRA DA SILVA	MII	CRESCER FELIZ (VOUCHER)	2ª CHAMADA
9	6257	A.P.S	MILENA PADILHA	MII	CRESCER FELIZ (VOUCHER)	2ª CHAMADA
10	6289	I.A.G.M	ALINE GOMES MACIEL	MII	LICEU CATARINENCE (VOUCHER)	2ª CHAMADA
11	6301	A.C.O.V	PATRÍCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	MII	LICEU CATARINENCE (VOUCHER)	2ª CHAMADA
13	6386	C.S	MARLI CATARINA MARQUES	MII	ENSINO INFANTIL SEI (VOUCHER)	2ª CHAMADA
14	6474	F.T.S	ADRIANA DIONISIO TEIXEIRA	MII	ENSINO INFANTIL SEI (VOUCHER)	2ª CHAMADA
15	6506	C.S	MARLI CATARINA MARQUES	MII	ENSINO INFANTIL SEI (VOUCHER)	2ª CHAMADA

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 23 DE ABRIL DE 2021

MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO
DIRETORA GERAL DO COLEGIADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 10.333, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998917

DECRETO N.º 10.333, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a reformulação da Comissão responsável Interinamente pela Associação São Vicente de Paula – Lar dos Velhinhos, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990, e considerando a Liminar deferida na Ação Civil Pública nº 005.12.011.657-4, intentada pelo Ministério Público Estadual, que afastou a diretoria da Associação São Vicente de Paula – Lar dos Velhinhos,

Decreta:
Art. 1º Fica reformulada a Comissão responsável interinamente pela Associação São Vicente de Paula – Lar dos Velhinhos, até ulterior decisão judicial, sendo composta conforme expresso abaixo:

I – Silvana Batista Gomes;

II – Ana Beatriz Magalhães Mattar; e

III – Christiane Haas Braz.

Art. 2º Os integrantes que compõem a referida Comissão, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.

Art. 3º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 10.274, de 19 de fevereiro de 2021

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 05 de abril de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.334, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998920

DECRETO N.º 10.334, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação de Permissão de Uso de Bem Público que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990, e;

Considerando o justificado interesse público, critério imprescindível que deve nortear o proceder da Administração Pública, no desempenho de sua função;

Considerando a presença de fundamentos que amparam e autorizam a prorrogação de permissão de uso, com base legal no próprio regime de direito público, bem como concessão vigente,

Decreta:
Art. 1º Por este ato, fica prorrogado a título precário e oneroso, o "Contrato de Concessão de Uso do Quiosque do Hospital Municipal Ruth Cardoso", localizado anexo ao Hospital Municipal Ruth Cardoso, neste Município, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar do término do Termo de Concessão.

Art. 2º A outorga objeto deste Decreto, será conferida ao outorgado abaixo relacionado e qualificado, com o respectivo valor remuneratório, sendo:

I – Quiosque Ruth Cardoso – Genésio da Silva, inscrito no CPF/MF nº 305.859.619-72, valor total de R$ 276.264,17 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).

Art. 3º O Permissionário terá até o dia 30 de abril de 2021, para manifestar seu interesse, através de Protocolo – diretamente no Departamento de Protocolo, localizado no Paço Municipal ou ainda por Protocolo pelo sistema 1DOC (Protocolo Eletrônico), quanto à prorrogação da permissão em comento, sob pena de não o fazendo, expressar tacitamente seu desinteresse nesta prorrogação.

Art. 4º A prorrogação de que trata o art. 1º deste Decreto, será formalizada através do Termo de Outorga de Permissão de Uso do Quiosque, pela Secretaria de Compras.

Art. 5º O pagamento poderá ser parcelado em até 7 (sete) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela com vencimento em 30 de junho de 2021.

Parágrafo único. O presente parcelamento será concedido em função da situação de pandemia, uma vez que se trata de um caso fortuito ou de força maior que atingiu diretamente as atividades comerciais em nosso Município, e, deste modo a medida se faz necessária no afã de minimizar os impactos financeiros negativos do Permissionário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 05 de abril de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.338, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998925

DECRETO Nº 10.338, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Institui a Sala Municipal de Coordenação e Combate, para o enfrentamento da Dengue, (mosquito Aedes aegypti), e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990, e,

Considerando que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, do zika vírus e da febre chikungunya, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

Considerando que a criação da Sala Municipal de enfrentamento a Dengue, deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes aegypti em todo território do Município de Balneário Camboriú, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais e federais, e diante do relevante interesse público,

Decreta:
Art. 1º Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Combate, que funcionará nas dependências da Secretaria de Saúde, sito à Rua 1.500, nº 1100, Centro, das 8h às 18h, e através do telefone (47) 3261-6200.

Art. 2º O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Combate é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes aegypti, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya, e do Zika Vírus.

Art. 3º A Sala Municipal de Coordenação e Combate, será composta conforme expresso abaixo:

I – representantes da Secretaria de Saúde e Saneamento:

a) Aline de Oliveira;
b) Eliane Guedes Casatti;
c) Joilma Nunes da Silva;
d) Adriana Amália Rodrigues Ribeiro;
e) Fabiana Ribeiro Barreiro; e
f) Luciane da Costa.

II – representante da Defesa Civil: Jhully Karla Martins;
III – representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Marilene Terezinha Rodrigues Assis;
IV – representante da Secretaria de Educação: Vinicius Sakamoto Aoyagi; e
V – representante da Secretaria do Meio Ambiente: Guilherme Privato.

Art. 4º A participação na Sala Municipal de Coordenação e Combate, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Ficam revogados em seu inteiro teor os Decretos Municipais nº 8.453/2017 e 9.319/2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 07 de abril de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.340, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998930

DECRETO Nº 10.340, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Esportes – CMEBC, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990, e ainda, na Lei Municipal nº 3.344/2011,

Decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para constituir o Conselho Municipal de Esportes – CMEBC, conforme relação abaixo:

I – representante da Procuradoria-Geral do Município:

a) Titular: Thiago Augusto de Abreu Taveira Cruz;
b) Suplente: Carlos Eduardo Caetano.

II – representante da Fundação Municipal de Esportes (membro nato):

a) Titular: Jorge Roberto Mafra;
b) Suplente: Mario Tetto Pereira Neto.

III – representante da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social:

a) Titular: Onivaldo Aparecido do Carmo;
b) Suplente: Guilherme Álvaro Boos Maia Cardoso.

IV – representante da Secretaria de Saúde e Saneamento:

a) Titular: Raphael Correa Linhares;
b) Suplente: Juliano Moreira.

V – representante da Secretaria de Educação:

a) Titular: Kelli Cristina Batista;
b) Suplente: Patrícia dos Santos.

VI – representante da Associação Artes Marciais Borba:

a) Titular: Sérgio Ricardo Borba.

VII – representante da Associação de Skate de Balneário Camboriú:

a) Titular: Ramon Bagnara.

VIII – representante do Instituto Catarinense de Esportes para Deficientes – ICED:

a) Titular: : Marcelo S. Ferraz;
b) Suplente: Gilberto Moreira.

IX – representante da área universitária UNIASSELVI:

a) Titular: Gevelyn Cássia Almeida de Quadros;
b) Suplente: Rudiglai Beroni Blois Souza.

Art. 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Esportes – CMEBC, fica constituída conforme expresso abaixo:

I – Presidente: Jorge Roberto Mafra;
II – Vice-Presidente: Sérgio Borba;
III – Primeiro Secretário: Onivaldo Aparecido do Carmo; e
IV – Segundo Secretário: Ramon Bagnara.

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros será até março de 2022.

Art. 3º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 9.901, de 05 de maio de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 08 de abril de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.341, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998934

DECRETO Nº 10.341, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 9.758/2020, que determina o valor do metro quadrado dos Boxes do Terminal Rodoviário do Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990, e,

Considerando o enfrentamento da situação de emergência, bem como o estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Município de Balneário Camboriú, em função do Coronavírus – COVID-19;

E ainda, Considerando que este momento de pandemia representa grande incerteza financeira para a maioria da população, devido à reiterada paralisação de diversas atividades comerciais,

Decreta:
Art. 1º Fica prorrogado durante o Exercício de 2021, os efeitos do Decreto Municipal nº 9.758, de 30 de janeiro de 2020, que determina o valor do metro quadrado dos Boxes do Terminal Rodoviário do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 08 de abril de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.343, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998937

DECRETO Nº 10.343, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia membros para constituir o Grupo Gestor do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990, e ainda, considerando o Decreto Municipal nº 6.121/2011,

Decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Grupo Gestor do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú:

I – representante da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA:

a) titular: Rafaela Comparim Santos;
b) suplente: Ana Carolina Nicolau.

II – representante do Poder Executivo do Município de Balneário Camboriú:

a) titular: Camila Sardi de Lima;
b) suplente: Pedro Paulo Antunes.

III – representante do Poder Executivo do Município de Camboriú:

a) titular: Ângelo César Gervásio;
b) suplente: Flávio Geraldo.

IV – representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú:

a) titular: Paulo Ricardo Schwingel;
b) suplente: Gilmar Pedro Capelari.

V – representante da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC:

a) titular: Luiza Kaschny Borges;
b) suplente: Larissa Martins.

VI – representante da instituição The Nature Conservancy:

a) titular: Cláudio Klemz;
b) suplente: André Targa Cavassani.

VII – representante da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú – FUCAM:

a) Titular: Valmor Dalago;
b) Suplente: Caroline Marques Teixeira.

VIII – representante da Águas de Camboriú Saneamento SPE Ltda.:

a) Titular: Tiago Santos e Souza;
b) Suplente: Henrique Gonçalves Mendes.

IX – representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável:

a) Titular: Robson Luiz Cunha;
b) Suplente: Jefferson André Constantino.

X – representante do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú:

a) Titular: Joeci Ricardo Godoi;
b) Suplente: Rodrigo Costa Puerari.

XI – representante do Conselho da Cidade:

a) titular: Nelson Edilberto Nitz;
b) suplente: Rogério Luiz Pankratz.

XII – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Camboriú – SITRUC:

a) Titular: Fábio Vaccaro de Carvalho;
b) Suplente: Ana de Oliveira.

Art. 2º Os integrantes do Conselho Gestor do presente Decreto, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município de Balneário Camboriú.

Art. 3º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 9.935, de 02 de junho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 08 de abril de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DL Nº 013/2021 - SSSM/FMS - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MACACÃO DE SEGURANÇA PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM NO PROGRAMA DE COMBATE À DENGUE

Publicação Nº 2999683

DISPENSA LICITATÓRIA
TERMO Nº 013/2021- SSSM/FMS
Objetivo: A Secretaria de Saúde solicita aquisição emergencial de macacão de segurança confeccionado em TNT (Epi), para os servidores que atuam no Programa de Combate à Dengue, utilizado para aplicação de inseticida nos casos positivos para Dengue, Zika e Chikungunya.
Contratada: COMEPI DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 12.405.126/0001-25.
Valor global: R$ 7.740,00 (Sete mil, setecentos e quarenta reais).
Entrega: Até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Pagamento: Até 10 (dez) dias úteis após entrega do produto e da nota fiscal.
Embasamento legal: ART. 24, INC. IV DA LEI 8666/93.
Documentos apensados: Requisição nº 1064/2021; Ofício n° 085/2021, Dotação Orçamentária nº 230/2021; Orçamentos, Certidões Negativas de Débitos; Declarações e demais documentos.
Balneário Camboriú, 23 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

LEI Nº 4.522, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998952

LEI Nº 4.522, DE 07 DE ABRIL DE 2021

"Garante o direito a acessibilidade das pessoas ostomizadas em banheiros de uso público do município, mediante a instalação de equipamentos adequados para a sua utilização.

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam garantidas às pessoas ostomizadas as condições de acessibilidade aos sanitários públicos e de uso público localizados em aeroportos, rodoviárias, cinemas, teatros, igrejas, postos de saúde, hospitais, shopping centers, centros comerciais, supermercados, bancos, locais destinados à realização de festas, eventos e shows, estádios de futebol e espaços poliesportivos, órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal do município, além de outros espaços de uso público, mediante a instalação de equipamentos adequados para suas práticas higiênicas e que atendam suas necessidades especiais.

Art. 2º Torna obrigatório a construção de sanitários adaptados ás necessidades das pessoas ostomizadas, na forma desta Lei, para o licenciamento de construções de instalações públicas e privadas de uso coletivo e de grande porte.

Art. 3º Os sanitários especiais adequados ao uso das pessoas ostomizadas serão dotados de instalações sanitárias, acessórios e ajustes arquitetônicos dispostos a seguir:

I – instalações sanitárias:

a) vaso sanitário normal ou infantil com anteparo seco e sistema de descarga, preferencialmente para fixação em paredes, com altura equivalente ao abdômen das pessoas ostomizadas, ou seja, a cerca de 80 cm do chão para descartar o conteúdo das bolsas coletoras;

b) ducha higiênica colocada ao lado direito do vaso sanitário, com seu ponto de água há cerca de 110 cm do chão para lavagem ou troca da bolsa coletora;

c) lavatório para as mãos, colocado próximo ao vaso sanitário;

d) pequena prateleira colocada ao lado esquerdo ou bancada circundando o vaso sanitário;

e) espelho fixado na parede imediatamente acima do vaso sanitário, para inspeção das condições gerais do estoma;
f) suporte para fixação de papel higiênico colocado próximo e em altura compatível com a do vaso sanitário.

II – acessórios:

a) lixeira para banheiros, própria para o descarte de bolsas coletoras e materiais utilizados na higienização das bolsas coletoras de fezes ou urina;

b) suporte para papel toalha;

c) cabides.

III – ajustes arquitetônicos:

a) ventilação adequada;

b) símbolo nacional da pessoa com deficiência, incluindo o Símbolo Nacional da Pessoa Ostomizada, colocado na entrada do sanitário indicando que aquele sanitário é uma instalação adaptada para pessoas ostomizadas.

Art. 4º Na regulamentação desta Lei o Poder Executivo, através de órgão competente e no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua publicação, estabelecerá os prazos e critérios para que sejam realizadas nas edificações as adaptações necessárias e previstas nesse instrumento legal, além de estabelecer penalidades para o seu não cumprimento.

Parágrafo único. As penalidades de que trata este artigo serão elevadas ao dobro, em caso de reincidência.

Art. 5° Caberá ao Poder Executivo, através de órgão competente, a fiscalização no que tange a observância das normas previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 07 de abril de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.523, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998965

LEI Nº 4.523, DE 07 DE ABRIL DE 2021

"Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 3.781, de 14 de maio de 2.015, e dá outras providencias."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 3.781, de 14 de maio de 2.015, que "Aprova deliberação do Conselho da Cidade - CONCIDADEBC, inerente a construção e ao Estudo de Impacto de Vizinhança do Empreendimento denominado "Edifício Comercial Top Class Corporate", da empresa CIAPLAN Planejamento e Construções Ltda, dentro de sua competência e dá outras providências."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 07 de abril de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 27.752/2021

Publicação Nº 2999745

PORTARIA N.º 27.752/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso IV, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:
1º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
1.	MARIA MARCIA NOGUEIRA DE PADUA	Agente de Serviços Gerais

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.753/2021

Publicação Nº 2999750

PORTARIA N.º 27.753/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.
RESOLVE:
1º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL a servidora abaixo relacionada ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível II:

ITEM	NOME	CARGO
1.	CRISTINA KUHNEN	Telefonista

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.754/2021

Publicação Nº 2999752

PORTARIA N.º 27.754/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.
RESOLVE:
1º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional

Técnico, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível II:

ITEM	NOME	CARGO
1.	LEONARDO CESAR KEMCZINSKI	Desenhista Técnico
2.	SERGIO KIPPER	Desenhista Técnico

2º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Técnico, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível III:

ITEM	NOME	CARGO
1.	ALEXANDRE PINHEIRO	Assistente de TI
2.	JANIE OURIQUE FEIJO	Técnico em Radiologia

3º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.755/2021

Publicação Nº 2999763

PORTARIA N.º 27.755/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.
RESOLVE:
1º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL os servidores abaixo relacionados ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível II:

ITEM	NOME	CARGO
1.	ESTEVAO PAULO DE SOUZA	Agente Fiscal Tributário
2.	JEAN CARLO PEREIRA	Agente Fiscal Tributário
3.	JAMILE FACCIO DEMOLINER	Assistente Contábil Financeiro
4.	MELISSA SANTANA DE SOUSA	Assistente Administrativo

2º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível III:

ITEM	NOME	CARGO
1.	CARLA GOULART BENVENUTTI KANASHIRO	Assistente Administrativo
2.	LEOMAR VENANCIO PEREIRA	Agente Fiscal Tributário
3.	TATYANE DE OLIVEIRA BARBOSA	Assistente Administrativo

3º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.756/2021

Publicação Nº 2999772

PORTARIA N.º 27.756/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso IV, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:
1º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
1.	GUILHERME FELIPE COUTINHO DE ATHAYDE	Auxiliar Operacional

2º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível III.

ITEM	NOME	CARGO
1.	THIAGO DE SOUZA MARTINS	Auxiliar Administrativo

3º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.757/2021

Publicação Nº 2999778

PORTARIA N.º 27.757/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:
1º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível II:

ITEM	NOME	CARGO
1.	RONY ANTONIO DA COSTA	Fiscal de Saúde Pública II
2.	LAIS REBECA ALCHINI PEREIRA	Terapeuta Ocupacional
3.	ALEXANDRE BALESTIERI BALAN	Médico

2º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível III:

ITEM	NOME	CARGO
4.	AMANDA RAMOS LUZ	Assistente Social

3º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.758/2021

Publicação Nº 2999836

PORTARIA N.º 27.758/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso II, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:
1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível D:

Item	Nome	Cargo
2.	RODRIGO JOSE RULKA MONTEIRO	Técnico em Saúde Bucal

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.759/2021

Publicação Nº 2999834

PORTARIA N.º 27.759/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso III, da Lei Municipal 3.428/2012. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:
1º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível B:

Item	Nome	Cargo
1.	ALINE FONTOURA PEREIRA SANTOS	Fonoaudióloga
2.	JOSIANE STIMAMIGLIO	Assistente Social
3.	TACIANA CORREA RODRIGUES	Psicologa
4.	MARA LUCIA WALKER	Enfermeiro

2º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidors abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este atom passa para o padrão de vencimento de nível C:

Item	Nome	Cargo
6.	RACHEL SIMÕES VIEIRA	Psicóloga
7.	PATRICIA DA COSTA OLIVEIRA	Assistente Social
8.	BRUNA TEIXEIRA	Contador
9.	GISANA MARIA DA SILVA WIETHO RODRIGUES	Médico
10.	JOSÉ ROBERTO ALVES	Médico
11.	NA BEATRIZ DE OLIVEIRA GRANDIS	Médico
12.	CINTHYA MARIA LINS PEREIRA	Enfermeiro

3º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível D:

Item	Nome	Cargo
1.	ALESSANDRA MARTINS	Assistente Administrativo

4º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2021

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.760/2021

Publicação Nº 2999780

PORTARIA N.º 27.760/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso IV, da Lei Municipal 3.428/2012. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:
1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passam o padrão de vencimento de nível B:

Item	Nome	Cargo
1.	ZENAIDE COUTINHO DE ATHAYDE	Auxiliar Operacional
2.	EDENIZE FERNANDA LONGA	Auxiliar Operacional

2º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passam o padrão de vencimento de nível C:

Item	Nome	Cargo
3.	MARIA TEREZINHA LINHARES	Agente de Alimentação
4.	MARQUITO VINSI	Operador de Máquinas
5.	CLARICE MARIA GALISA	Auxiliar Administrativo
6.	ANDERSON CESAR SANTOS	Auxiliar Operacional

7.	PATRICIA OLIVEIRA ALVES	Agente de Alimentação

3º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passa o padrão de vencimento de nível D:

Item	Nome	Cargo
8.	ROMI DE FATIMA FERNANDES	Auxiliar Administrativo

4º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.
Balneário Camboriú, 20 de abril de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.761/2021

Publicação Nº 2999784

PORTARIA N.º 27.761/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso III, da Lei Municipal 3.428/2012. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:
1º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível B:

Item	Nome	Cargo
1.	LUCCAS SABATKE MELLO	Assistente Administrativo
2.	PAULO DE CAMILLIS	Assistente Administrativo

2º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível C:

Item	Nome	Cargo
3.	MIKE LEANDRO MATOS	Motoboy
4.	ROSINEI LAVERDE	Motorista

3º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível D:

Item	Nome	Cargo
5.	SULAMITA GRIMES NEVES KREWINKEL	Assistente Administrativo
6.	MARA GLORIA DOS SANTOS HILLESHEIN	Assistente Administrativo
7.	ALESSANDRA MARTINS	Assistente Administrativo

4º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.
Balneário Camboriú, 20 de abril de 2021

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.762/2021

Publicação Nº 2999788

PORTARIA N.º 27.762/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso II, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:
1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível C:

Item	Nome	Cargo
1.	BERNADETE MARIA SILVA GONCALVES	Aux. De Apoio Pedagógico em Educação Especial

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 611/2021

Publicação Nº 2999355

PORTARIA Nº 611/2021

"Autoriza os funcionários que especifica a dirigir veículos da EMASA e dá outras providências."

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 15 da Lei Municipal 2498, de 31 de outubro de 2005, e considerando o interesse público, RESOLVE

Art. 1º A partir desta data, os funcionários abaixo relacionados estão autorizados a dirigir os veículos descritos no rol pertencentes à Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, conforme segue:

§ 1º - Está autorizado a dirigir os veículos automotores, cuja lotação não exceda a oito passageiros, fora o motorista, com peso de até 3,500 Kg, e os veículos motorizados de motocicletas ou triciclos, cuja lotação não exceda a dois passageiros, motoristas que detém a permissão para trafegar em vias públicas, através da "Categoria AB" a seguir relacionados:

Edson Faustino
Wagner Basso

§ 2º - Está autorizado a dirigir os veículos automotores, cuja lotação não exceda a oito passageiros, fora o motorista, com peso de até 3,500 Kg, motoristas que detém a permissão para trafegar em vias públicas, através da "Categoria B" a seguir relacionado:

Sergio Juk

Art. 2º Os nominados podem utilizar os veículos, inexistindo determinação obrigatória para este intento, sendo lavrada a portaria com o único objetivo de verificar a condição mínima dos funcionários para dirigir, através da apresentação da correspectiva permissão do ente público.

§ 1º Os veículos somente poderão ser utilizados na persecução de serviços da EMASA, e por derivação da exigência do cargo em que o funcionário ocupa, quando este considerar necessário e imprescindível.

Art. 3º O funcionário que optar por se locomover através do uso de veículos da EMASA, deve cumprir integralmente o conteúdo da presente norma.

§ 1º Deverão ser observadas as regras de trânsito e respeitados os sinais e limites de velocidade aos condutores, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O funcionário terá inteira responsabilidade sob o veículo que estiver dirigindo, respondendo diretamente pelos danos que com dolo e culpa der causa.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú, 22 de abril de 2021.

Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROTOCOLO Nº 33.858/2020

Publicação Nº 2998461

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROTOCOLO Nº 33.858/2020

EXTRATO DE DECISÃO

Termo de Contrato nº 235/2020 - PMBC. Tomada de Preços nº 010/2020 - PMBC. Contratada: PRO ENGTEC AUTOMAÇÃO EIRELI (CNPJ 17.980.694/0001-73). Objeto: Execução de obra de infraestrutura elétrica no Molhe da Barra Norte, no Município de Balneário Camboriú, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma do projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório de origem.

Após analisar o processo administrativo autuado sob o número em epígrafe, o Secretário de Compras do Município de Balneário Camboriú, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DECIDE pelo arquivamento do feito sem a aplicação de penalidades.

O processo pode ser acessado por meio do portal de Protocolo Eletrônico disponível no sítio do Município, no endereço: https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8, informando o código externo: 294.180.161.637.

Balneário Camboriú, SC, 25 de março de 2021.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROTOCOLO Nº 735/2021 - ERRATA

Publicação Nº 2998449

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROTOCOLO Nº 735/2021

TERMO DE ERRATA DO EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO

Retifica a Publicação Nº 2976077, veiculada na página 93 da edição nº 3469 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, publicada no dia 13/04/2021, que trata do extrato da decisão proferida acerca do julgamento do recurso do processo administrativo autuado sob o número em epígrafe, instaurado em desfavor da empresa START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. (CNPJ nº 17.280.379/0001-33), que culminou na anulação da Ata de Registro de Preços nº 342/2020 - PMBC e todos os atos posteriores à sua assinatura e na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo período de 2 (dois) anos e multa de R$ 9.369,91 (nove mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), com fundamento no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e na Súmula 473 do STF e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o subitem 17.1, inciso II, do edital do Pregão Eletrônico nº 101/2020 - PMBC, respectivamente.

ONDE ESTÁ:

Balneário Camboriú, SC, 9 de abril de 2020.

LEIA-SE:

Balneário Camboriú, SC, 9 de abril de 2021.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

PUBLICAÇÃO ARP 02.2021

Publicação Nº 2999513

EXTRATO DE CONTRATOS e aditivos DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021– SRP
objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 20-23% E HIPOCLORITO DE SÓDIO 10-12% PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA (FLUORETAÇÃO E DESINFECÇÃO) E ESGOTO (DESINFECÇÃO) DA EMASA, CONFORME CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE ESTIMADA, PARA ENTREGA E FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES.
CONTRATADA: PROJESAN SANEAMENTO AMBINETAL LTDA
CNPJ: 80.696.479/0001-81
VALIDADE: 12 MESES

PROGRESSÃO - 615 - PABLO

Publicação Nº 2998746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA

PORTARIA N.º 615/2021

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013, e considerando o interesse público,

RESOLVE:

1º. – Conceder, **PROMOÇÃO VERTICAL** ao servidor abaixo relacionado, o qual ocupa cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível **III.**

MAT.	NOME	CARGO	PROCESSO
499	PABLO OLIVEIRA DE AZEVEDO	PROCURADOR AUTÁRQUICO	15.788/2020

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Balneário Camboriú, 22 de abril de 2021.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO N° 047 2021

Publicação Nº 2998399

DECRETO Nº 047, de 19 Abril de 2021.

"ESTABELECE NORMAS PARA VELÓRIOS, FUNERAIS E SERVIÇOS FÚNEBRES DURANTE A PANDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública decorrente do COVID 19;

CONSIDERANDO a situação da pandemia causada pelo novo coronavírus, da necessidade de adotar medidas de isolamento e distanciamento social, das recomendações para evitar aglomerações;

CONSIDERANDO as referências do MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID 19 Brasília - DF. Publicado em 23/03/2020 e igualmente da Secretaria do Estado da Saúde de Santa Catarina - Nota técnica conjunta nº 025/2020- DIVE/SES/SC. Orientações para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID 19) pós-óbito para atividades de necrotérios, funerárias, cremação, serviço de verificação de óbito, transladação de cadáveres e velórios no Estado de Santa Catarina de 29/03/2020;

CONSIDERANDO o risco contínuo de transmissão infecciosa por contato após o óbito, embora o risco seja geralmente menor do que para pacientes ainda vivos, os princípios das precauções padrão de controle de infecções e precauções baseadas na transmissão devem continuar sendo aplicados no manuseio do corpo e durante o sepultamento.

CONSIDERANDO desta forma a necessidade de estabelecer normas, rotinas, recomendações e orientações a serem observadas para a realização de velórios e funerais.

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO CÔMITE EXTRAORDINÁRIO REGIONAL COVID-19 AMESC N 002/2021 de 14 de abril de 2021 e pela necessidade de padronização na realização de velórios e funerais em todos os municípios da região da AMESC, assim estabelece:

DECRETA:
Art.1° - Mesmo que o óbito não teve como suspeita ou causa de COVID 19, mas como forma de evitar o contágio, durante o tempo de distanciamento social por causa da pandemia, algumas medidas devem ser adotadas na execução das atividades do Serviço Funerário Municipal:

I- Os velórios poderão ter no máximo 05 (cinco) horas de duração;

II- Quando o óbito ocorrer após as 15h00min horas, o velório só acontecerá no dia seguinte, e o corpo deverá permanecer devidamente guardado nas dependências da funerária e sem a presença de familiares;

III- Alimentos e bebidas estão proibidos de serem servidos e consumidos durante os velórios;

IV- Fica proibida a realização de velórios em residências e em ambientes com área inferior a 30m² (trinta metros quadrados);

V- Os presentes no velório não podem ultrapassar o número de dez pessoas ao mesmo tempo;

VI- Deverá ser observado o distanciamento de 1,5 m entre cada pessoa no velório, bem como na cerimônia de sepultamento;

VII- As janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar ventilação constante;

VIII- Ao entrar e sair dos locais dos velórios as pessoas devem realizar desinfecção das mãos com álcool gel 70%, que deve estar disponibilizado na entrada e em outros lugares visíveis e identificados;

IX- Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos, seja na área interna ou externa do local.

X- Todos os presentes deverão estar obrigatoriamente usando máscara de proteção;

XI- Cerimônias religiosas deverão acontecer com a maior brevidade possível;

XII- As funerárias, capelas mortuárias e cemitérios, dentro outros, deverão cumprir os decretos de enfrentamento à COVID 19, naquilo que lhes for cabível, sob pena de sofrerem as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, bem como, comprovado o descumprimento reiterado, poderão ter suspensos seus alvarás de funcionamento.

Art.2º - Com referência aos Óbitos suspeitos ou confirmados decorrentes de COVID 19 com transmissão ativa do vírus (que se encontra em isolamento ou quarentena), ficam estabelecidas as orientações a serem observadas PELAS FUNERÁRIAS E HOSPITAIS, na forma que segue:

I- O corpo deverá ser colocado em saco impermeável, à prova de vazamento e selado por profissionais no local da ocorrência do óbito, não podendo ser aberto em hipótese alguma, conforme Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. (Preferencialmente o saco deve ser resistente até cerca de 150 kg, tamanho aproximadamente de 80/220 cm, uma face impermeável plastificada no interior, com lençol protetor absorvente, com fecho éclair central, longitudinal, com abertura de cima para baixo e etiquetas de identificação);

II- Deve-se realizar a limpeza externa da urna (caixão) lacrada com álcool líquido a 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 0,5% antes de levá-lo para o translado;

III- Os profissionais da saúde e equipe de funerária envolvidos no manuseio do corpo devem ser informados sobre a classificação de risco biológico (classe 3);

IV- O hospital/instituição onde ocorreu o óbito deverá acionar o serviço funerário, que enviará veículo apropriado e pessoal treinado juntamente com o caixão/urna, que deverá ser devidamente lacrado, no próprio local, antes de seguir para o translado /funerária;

V- não poderá ser realizado velório, e a urna funerária deverá ser encaminhada diretamente ao seu local de destino;

VI- Nos óbitos ocorridos durante o dia, os profissionais da equipe da funerária farão translado do corpo, diretamente ao cemitério ou crematório;

VII- nos casos em que a liberação do corpo ocorrer durante o período noturno ou que não existir tempo hábil para realização do sepultamento durante o dia, o corpo deverá permanecer nas dependências da funerária devidamente conservado, até o dia seguinte, os familiares não poderão permanecer no local.

VIII- O sepultamento não deverá ter duração maior do que uma 01h: 30min (uma hora e trinta minutos), e deverão ser acompanhado apenas pelos familiares próximos, todos usando máscara e com distanciamento de no mínimo 1,5 metros.
Art.9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 19 de abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

LEI 1096/2021

Publicação Nº 2998850

LEI Nº 1096, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial uma área ideal tendo Área: 38.797,36 m², pertencentes a uma área maior, de propriedade de Gilmar Silva da Rosa, CPF nº 636.380.379-91, matriculado no Registro de Imóveis sob o R.5/65.462, da matrícula nº 65.462.

§1º - A área decretada de utilidade tem as seguintes medidas e confrontações:

I - Partindo do ponto 1 de coordenadas planas N = 6.778.922,01 e E = 637.152,16 situado no limite com Remanescente da Mat. 65.462, segue com azimute 127°55'13" e distância 454,76m, até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.778.642,53 e E = 637.510,90 confrontando com Estrada Geral Almiro Manoel de Souza, segue com azimute 215°16'54" e distância 84,50m, até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.778.573,56 e E = 637.462,10 confrontando com Terras de Clovis Silva da Rosa, segue com azimute 307°58'52" e distância 467,22m, até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.778.861,08 e E = 637.093,83 confrontando com Terras de Jair da Rosa e outros, segue com azimute 43°45'06" e distância 84,35m, até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

II - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum Sirgas 2.000, referenciadas ao Meridiano Central -51.

§2º - O valor da aquisição dos imóveis a que se refere o "caput" deste artigo é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) conforme laudo

de avaliação (anexo).

§3º - O pagamento do valor a que se refere o § 2º deste artigo, será efetuado no ato da assinatura da escritura pública se amigável ou, através depósito judicial.

Art. 2º - A área descrita na presente Lei fica afetada para fins de instalação do Parque Industrial de Balneário Gaivota.

Art. 3º - A área descrita no artigo 1º desta Lei foi declarada de utilidade pública por meio do Decreto nº 038 de 06 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada na integra a Lei n.º 1053 de 22 de outubro de 2020.

Balneário Gaivota, em 23 de abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Designado

LEI N° 1095/2021

Publicação Nº 2998837

LEI Nº 1095, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Auxílio Alimentação, como verba indenizatória, destinados a despesas com refeições e alimentações de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Balneário Gaivota, exceto aos agentes políticos, ocupantes de cargos comissionados, inativos e pensionistas.
§ 1º O valor do Auxílio Alimentação será pago mensalmente, em pecúnia, em evento específico na folha de pagamento, ao servidor que se enquadrar na faixa de vencimento a seguir especificado:
I – vencimento até R$ 1.200,00, (hum mil e duzentos reais) e o valor do Auxílio, R$ 100,00 (cem reais).
§ 2º O valor da faixa de vencimento, bem como, o valor do Auxílio Alimentação estipulado no parágrafo 1º deste artigo tem como base a carga horária de 40 horas semanais, devendo ser calculado proporcionalmente para os servidores com carga horária de 10, 20 ou 30 horas semanais.
§ 3º Os valores das faixas de vencimento, bem como, o valor do Auxílio Alimentação, estipulado no parágrafo 1º deste artigo serão revistos anualmente no mesmo período e índice de revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais.
§ 4º Perderá o direito ao benefício o servidor que no mês de competência:
I - Faltar ao trabalho injustificadamente;
II - emenda supressiva 001/2021;
III - Apresentar-se ao trabalho sem qualquer justificativa legal, com atraso superior a 10 (dez) minutos;
IV - Desrespeitar seu superior hierárquico no cumprimento das funções inerentes ao seu cargo.
Art. 2º O Auxílio Alimentação de que trata esta lei é extensivo aos servidores contratados temporariamente.
Art. 3º Os servidores que acumularem cargos, empregos ou funções públicas, na forma da Constituição Federal, farão jus à percepção de um único Auxílio Alimentação.
Art. 4º O Auxílio Alimentação de que trata a presente Lei:
I - não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber;
II - não está sujeito a incidência de quaisquer contribuições de competência do Executivo Municipal;
III - não será incorporado ao vencimento, remuneração ou proventos do servidor;
IV - não será acumulável com benefícios de espécie ou natureza similar;
V - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;
VI - não incidirão impostos de qualquer natureza ou tributos previdenciários, em razão de seu caráter indenizatório.
Art. 5º A Execução desta lei poderá ser regulamentada por decreto.
Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento municipal vigente, ficando o executivo municipal autorizado a promover as alterações orçamentarias indispensáveis.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, em 23 de abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Designado

NOVA DATA ABERTURA PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Publicação Nº 3000541

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021
NOVA DATA DE ABERTURA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 2002 e alterações, Decreto Municipal nº 008 de 06 de janeiro de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de janeiro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações, torna público nova data do processo de PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS, do tipo do tipo "menor preço por item", visando o registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para a manutenção e ampliação das tubulações do município, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 09/04/2021 até as 14:00 horas do dia: 27/04/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:01 horas até as 14:30 horas do dia 30/04/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:31 horas do dia 30/04/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar. E-mail: licitacao@balneariogaivota.sc.gov.br.
Balneário Gaivota, 26 de abril de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

PORATARIA N° 174/2021

Publicação Nº 2998403

PORTARIA N° 174 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019:

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 562, de 17 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar servidor abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário
3670	Patricia Raupp Pimentel

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de Abril de 2021.

Balneário Gaivota, 14 de Abril de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 130/2021

Publicação Nº 2999702

PORTARIA N. 130, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso V do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Artigos 81 ao 84 da Lei nº 045/97 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Rodrigo Batista Santos, matricula nº 2518, no período de 12 de Março de 2021 a 10 de Abril de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Março de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 30 de Março de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Designado

PORTARIA 148/2021

Publicação Nº 2998872

PORTARIA N. 148 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

ALTERA PORTARIA 013 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei nº 341/03 e suas alterações, Lei n° 13.979/20 e suas alterações e o artigo 35 do Decreto 562/2020 do Estado de Santa Catarina e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o artigo 3° da Portaria n° 013 de 04 de Janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 3º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionados nesta portaria, iniciará em 04 de Janeiro de 2021 e encerrará em 03 de Maio de 2021."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de Abril de 2021.

Balneário Gaivota, 1° de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 155/2021 CHEFE DIVISÃO

Publicação Nº 2998974

PORTARIA N. 155 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sra. Lara de Matos Monteiro, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1° de Abril de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 1° de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 173/2021

Publicação Nº 2998587

PORTARIA N. 173, DE 14 DE ABRIL 2021.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA , usando da competência privativa que lhe confere os incisos V e VII do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n° 905/2016 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar carga horária da servidora Rosa Helena Vignali Rolim, portadora da matricula n° 2817, ocupante do cargo de Professor, alterando de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais 25 de Março de 2021 até o dia 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25 de Março de 2021. Ficando revogado as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 14 de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Designado

PORTARIA 175/2021

Publicação Nº 2998525

PORTARIA Nº. 175, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

REVOGA PORTARIA N°. 149 DE 21 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no incisos V, VII e XIII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Revoga na integra a Portaria n°. 149 de 21 de Julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 14 de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Designado

PORTARIA 176/2021

Publicação Nº 2998578

PORTARIA Nº. 176, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no incisos V, VII e XIII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º O servidor a baixo relacionado no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, poderão dirigir veículo oficial do Município, atendido o estabelecido nesta Portaria.

SERVIDOR(A)	CARGO
Elair Rodrigues Cassal	Chefe da Divisão de Frota Municipal

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções cabíveis.

Parágrafo Único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução do veículo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 14 de Abril de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 177/2021

Publicação Nº 2998547

PORTARIA N. 178 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 1°, §1°, da Lei ° 002/97 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor, Sr. Eduardo de Vicente Kruger, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota-SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 12 de Abril de 2021.

Balneário Gaivota, 14 de Abril de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 178/2021

Publicação Nº 2998554

PORTARIA N. 178 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sra. Maria Aparecida de Souza, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13 de Abril de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 14 de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 179/2021

Publicação Nº 2998581

PORTARIA N. 179, De 14 de ABRIL de 2021.
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2018.

O Prefeito Municipal de BalneÁrio Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeadas em caráter temporário aos candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Agente de Combate a Endemias	40 horas	Oneida Terezinha Souza Sodre
Auxiliar de Serviços Gerais II	40 horas	Cleiton Michel Betti
Agente de Saúde	40 horas	Elisangela Alves da Rosa
Agente de Saúde	40 horas	Elisabete Rabelo
Farmacêutico	40 horas	Jorge Lucas Albani da Silva
Fisioterapeuta	30 horas	Maria Carolina da Rosa de Matos
Técnico de Enfermagem	40 horas	Tatiane Morgheti

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 14 de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 180/2021

Publicação Nº 2998563

PORTARIA N. 180 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sr. Eduardo de Vicente Kruger, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13 de Abril de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 15 de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 181/2021

Publicação Nº 2998569

PORTARIA N. 181 DE 22 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 1°, §1°, da Lei ° 002/97 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor, Sr. Tiago Berto da Silva, matrícula n° 3703, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota-SC, a partir de 20/04/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 22 de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 182/2021

Publicação Nº 2998575

PORTARIA N° 182 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019:

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 562, de 17 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar servidor abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário
1739	Elizete Cardoso Machado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de Abril de 2021.

Balneário Gaivota, 22 de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATAS 005 A 007 PP 006/2021 FMS

Publicação Nº 2998852

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2021 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 20/04/2021
Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o Município De Balneário Piçarras por meio do (a) Fundo Municipal de Saúde de Balneario Piçarras, Pessoa Jurídica de direito público, situado à Rua: Emanoel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 006/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para aquisição dos soros e soluções para atender às necessidades das unidades de saúde da municipalidade, em atendimento aos pacientes referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do (a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ. 00.802.002/0001-02 - R$ 5.500,00
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ. 85.247.385/0001-49 – R$ 164.110,00
MMH MED - R$3.375,00 – CNPJ. 21.484.336/0001-47
Balneário Piçarras, 20 de abril de 2021
Gladys Brodersen – Secretária Municipal de Saúde.

PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA 4550 – RUA RIO GRANDE DO SUL QUADRA 04

Publicação Nº 2999791

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA 4550 – RUA RIO GRANDE DO SUL QUADRA 04

O Município de Balneário Piçarras (SC), no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, da Constituição da República Federativo do Brasil c/c Lei n. 392/2014 c/c Decreto n. 59/2017, por intermédio da presente NOTIFICAÇÃO, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, que no dia 26/04/2021, ocorreu o LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DO FATO GERADOR DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, da RUA 4550 – RUA RIO GRANDE DO SUL – Quadra 04, referente aos valores devidos pelos proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores, abaixo relacionados, que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados com a implantação das obras de drenagem e pavimentação no logradouro público, conforme dispõe o § 3º, do art. 1º, do Decreto n. 59/2017, cuja o prazo de pagamento do débito será para 30 (trinta) dias após o lançamento da guia, ultrapassado esta data incidirá os acréscimos legais, bem como, o inadimplemento acarretará na inscrição em dívida ativa do débito e inclusão dos créditos não quitados em Protesto, com posterior ajuizamento de Execução Fiscal, como dispõe a legislação pertinente. Sendo seu valor unitário de R$ 62,00 (sessenta e dois reais) por m².

PROPRIETÁRIOS	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CÁLCULO	TOTAL
Marli Alves de Souza	902.117.319-00	01.08.317.0053	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00 Suspenso processo adm.
Zuldete D'avila Rabêlo	775.835.409-25	01.08.317.0066	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00 Pago
Evocon Empreendimentos Eireli	28.249.796/0001-30	01.08.317.0105	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00 Pago
Vanderlei Voss	705.786.489-20	01.08.317.0092	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00 Pago
José Angelo Padovan	559.652.618-53	01.08.317.0118	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Jefferson Mateos De Araujo	195.798.328-03	01.08.317.0144	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00 pago
Maria de Loudes Facchinnll Sandri	008.320.810-00	01.08.317.0170	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00 pago
DH Construtora Eireli	30.083.669/0001-55	01.08.317.0183	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00 parcelado

Gerio Adriano Mess	021.133.399-94	01.08.317.0196	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00 pago
Vanicleia Dognini	939.541.829-04	01.08.317.0209	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00 pago
Moraes Empreendimentos Eireli	26.393.441/0001-94	01.08.317.0235	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00 pago
José Pereira Emiliano	074.251.758-60	01.08.310.0013	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00 pago
Sandra Aparecida dos Reis de Souza	029.543.769-37	01.08.310.0502.001.001	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Odirlei Madela	033.394.339-25	01.08.310.0489	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00 pago
Helen de Carvalho	011.205.080-88	01.08.310.0463.001.001	6,5m(frente)x3,0 (metade da rua)= 19,50 m² x R$ 62,00	R$ 1.209,00
Claudia Cristina Castilho Dias	135.722.148-74	01.08.310.0463.002.001	6,5m(frente)x3,0 (metade da rua)= 19,50 m² x R$ 62,00	R$ 1.209,00 pago
Nelson Fares	000.175.409-25	01.08.310.0385	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Tiago Moacir Kretzer Casa A	063.707.589-73	01.08.310.0359.001.001	4,33m(frente)x3,0 (metade da rua)= 13,00 m² x R$ 62,00	R$ 806,00
Marcio Jose dos Santos Casa B	005.804.759-05	01.08.310.0359.002.001	4,33m(frente)x3,0 (metade da rua)= 13,00 m² x R$ 62,00	R$ 806,00
Marilene Pedroso da Conceição	029.342.499-30	01.08.310.0359.003.001	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00 pago
TOTAL dos que não aderiram ao Programa da Quadras 04, mas foram beneficiados			R$ 42.718,00	

Nota: Para os contribuintes que possuem endereço completo, será enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no endereço eletronico: www.picarras.sc.gov.br, ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecadacao@picarras.sc.gov.br.

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2021.

Regiane Regina Corrêa das Neves
Assessora Fazendária
Matrícula 4825 Matrícula 11.627

Emanueli Prauchner Bigolin Berft
Fiscal Fazendária

PORTARIA 274/2021

Publicação Nº 2998180

PORTARIA N.º 274/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, COLOCA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o servidor Sr. NILTON PEDRO DA SILVA, no cargo efetivo de Motorista, brasileiro, RG nº 4/4R- 995160, CPF nº 414.958.299-87, matrícula nº 187, até a data de 31/12/2024, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de março de 2021

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.
Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 318/2021

Publicação Nº 2999373

PORTARIA N.º 318/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1º Restabelece a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 181/2020 de 19 de junho de 2020, para que possa ser finalizado no prazo de 60 (sessenta) dias a conclusão dos trabalhos apurados.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 25 de março de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 337/2021

Publicação Nº 2999454

PORTARIA N.º 337/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 289/2021 de 12 de março de 2021, a conseguinte EXONERAÇÃO, do cargo em comissão de CHEFIA DA ATENÇÃOESPECIALIZADA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. IVIA FÁTIMA RODRIGUES, portadora do RG sob o nº 3.972.527 SESP/SC, CPF nº 048.076.929-09, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 19 de abril de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 339/2021

Publicação Nº 2999459

PORTARIA N.º 339/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA a servidora efetiva com cargo de Enfermeira , 30 (trinta) horas semanais a Sra. IVIA FATIMA RODRIGUES, portadora do CPF nº 048.076.929-90, matrícula nº 6100, para o cargo de Enfermeira ESF (Estratégia de Saúde da Família), 40 (quarenta) horas semanais , para atuar na Equipe de Gestão na Secretaria Municipal de Saúde, na direção das equipes de Estratégia de Saúde da Família, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 20 de abril de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 PMBP

Publicação Nº 2999669

REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa para execução de serviços de filmagem de eventos institucionais, cobertura de eventos sociais e climáticos relacionados a Administração Pública Municipal e produção de artes gráficas, conforme especificações constantes do Anexo I. Valor total estimado R$ 154.200,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais). Recebimento dos Envelopes até: 07/05/2021 às 09h. Data da Sessão Pública: 07/05/2021 às 09h, no auditório do Paço Municipal, situado na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 23 de abril de 2021. Marcelo Alves Crivelatti - Secretário Municipal de Administração.

PROCESSO SELETIVO SAÚDE 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2021

Publicação Nº 2998176

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2021
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, GLADYS BRODERSEN, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, no Art. 90, IX, considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo objeto do Edital nº 001/2019, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, descritos abaixo, para o provimento de cargos do quadro da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Victor Hugo de Castro e Silva	Médico ESF 20h	17º
Johnatan Neuls Pasta	Médico ESF 20h	18º
Ariane Del Masso Guimarães	Médico ESF 20h	19º
Gilberto Golin Junior	Médico ESF 20h	20º
Luciano Damaceno	Médico ESF 40h	16º
Gabriela Marcelino de Souza	Médico ESF 40h	17º
Elidio Barbosa Torres	Médico ESF 40h	18º
Carolina Martins Costa	Médico ESF 40h	19º
Karen Freitas Silva Hildebrando	Téc. em Enfermagem ESF 40h	22º

A entrega dos documentos constantes no Rol do Anexo I do referido Edital, deverão ser entregues junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, situada na Rua Paulo Amandio de Borba, 535, Santo Antônio, Balneário Piçarras/SC, em até 15 dias corridos contados a partir do recebimento deste comunicado, no horário das 8:00 às 12h e das 13:30 às 17:00 min. O exame de saúde admissional deverá ser realizado com o médico do trabalho do município na data mais próxima ofertada após o recebimento do edital de convocação. Em caso de desistência da vaga, o candidato deverá apresentar declaração assinada informando que não tem interesse em assumir o cargo e também encaminhar uma via pelo correio eletrônico utilizado para fazer a inscrição no concurso público.
Balneário Piçarras (SC), 22 de abril de 2021.

GLADYS BRODERSEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 340/2021

Publicação Nº 2999467

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 340/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE DESIGNAR** a servidora **SYLVIA MARIAH LEHMKUHL**, matrícula nº 3055-01, servidora efetiva do cargo nutricionista, CPF nº 008.905.849-66, como membro da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA**, instituída pela Lei 405/2014, com efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 20 de abril de 2021.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

TIAGO MACIEL BALTT
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Prefeitura Municipal de
Balneário Picarras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2021 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60830fd4b6722.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: https://balneariopicarras.atende.net

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/FMS/2021 - CLINICA URIAS

Publicação Nº 2999383

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 009/FMS/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA : CLINÍCA URIAS VIDIGAL LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, contratação da CLINÍCA URIAS VIDIGAL LTDA, para acolhimento/internação de uma adolescente conforme autos do processo N° 5001893-76.2021.8.240028/SC, por um período de 60 dias, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei Nº. 8.666/93.
Valor Global: R$ 22.980,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
ASSINATURA: 19/04/2021
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sra. Atila Leão de Mello.

Bandeirante

Prefeitura

APOSTILAMENTO 01, CONTRATO PMB Nº 14/2017

Publicação Nº 2998468

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01
TERMO ADITIVO Nº 5/2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 14/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC.
CONTRATADA: Vila Oeste Tur Agência de Viagens LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço transporte de alunos de cursos profissionalizantes, de terceiro grau e de educação de jovens e adultos, com deslocamento de aproximadamente 44km por dia, com saída às 18h20min do centro de Bandeirante-SC, deslocando-se a São Miguel do Oeste-SC pela SC-492, com paradas programadas nas seguintes instituições de ensino: UNOESC, SENAI, SENAC, CEJA e IFSC. O retorno ocorrerá a partir do CEJA, com saída aproximadamente às 22h30min, percorrendo a mesma rota em sentido inverso, com parada nas mesmas instituições de ensino citadas, de forma a retornar os alunos ao centro de Bandeirante-SC.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01/01/2021 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 53.867,00 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais).
VALOR DO EMPENHO COMPLEMENTAR: R$ 2.349,60 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Bandeirante, SC, 26 de abril de 2021.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 35/2021

Publicação Nº 2998962

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2021
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/Prefeitura Municipal de Bandeirante.
CONTRATADA: Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ: 34.028.316/0028-23, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DOS CORREIOS, MEDIANTE A ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, PERMITINDO A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS DOS CORREIOS, POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS.
VIGÊNCIA: De 30 de abril de 2021 a 29 de abril de 2022, podendo ser prorrogado.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Bandeirante, SC, em 26 de abril de 2021.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DANC 318-2021 - MATEUS SQUENA

Publicação Nº 2999800

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (DANC)Nº 318/2021
PROCESSO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (DANC) PROTOCOLO Nº 318/2021 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE(DANC), com prazo de validade de 12 MESES, formulado pelo empreendedor MATEUS LUIZ SQUENA, para a atividade SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS, SEM PINTURA, que será exercida no imóvel situado a Rua Gramado, Zona Urbana, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LICITAÇÃO PMB Nº 24/2021

Publicação Nº 2998342

SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BANDEIRANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços às 08h00m do dia 07 de MAIO de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 74 (SETENTA E QUATRO) METROS LINEARES DE CERCADO METÁLICO NO PARQUE INFANTIL LOCALIZADO NA PRAÇA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3626.0012, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.

Bandeirante, SC, 26 de abril de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PMB Nº 25/2021

Publicação Nº 2998940

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2021

O MUNICIPIO DE BANDEIRANTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade de dispensa de licitação com o seguinte objeto:

OBJETO: na efetivação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ: 34.028.316/0028-23, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DOS CORREIOS, MEDIANTE A ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, PERMITINDO A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS DOS CORREIOS, POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS.

Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012 ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, 26 de abril de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 1364/2021 RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS N 003 2021

Publicação Nº 2998117

DECRETO Nº 1364/2021.

Homologa o resultado Preliminar do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários nº 003/2021

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, por intermédio do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC homologa o Resultado Preliminar relativo ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários nº 003/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica homologado para conhecimento dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários nº 003/2021, o resultado preliminar destinado ao provimento dos cargos conforme segue:

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Colocação	Nome
1º	IGOR BERNARDI

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colocação	Nome
1º	TAÍS FLORES KOWALESKI

Art. 2º O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 23 de abril de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.255 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999503

PORTARIA N°.255 de 23 de abril de 2021.
Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Agnaldo Deresz, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de acordo com o Decreto nº1036/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcional e necessidade de interesse publico aos servidores públicos municipais, no período de 21 de ABRIL de 2021 a 20 de maio de 2021, conforme previsão em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, em 23 de abril de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: AGRICULTURA	
Nome do Servidor: Genésio Trevisan	Função: Técnico em Agropecuária
Período previsto para realização das horas extras: De: 21.04.2021 a 20.05.2021	

Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: AUMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS DE SILAGEM, MANUTENÇAO DE REDES DE AGUA DO INTERIOR			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/202____.

PORTARIA Nº 254, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998425

PORTARIA Nº 254, de 23 de abril de 2021

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 2,0(duas) diária ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Florianópolis/SC, dia 25.04.2021 conforme Memorando Nº106/2021 e Roteiro de Viagem nº087/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC conforme Memorando nº105/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 23 de abril de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº253/2021

Publicação Nº 2998382

PORTARIA Nº. 253/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº14/2021 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº14/2021 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	14/2021
OBJETO:	Contratação de Empresa para elaboração e execução de projeto de edificação de torres de telecomunicações conforme especificações termo de referência.
EMPRESA:	PATRICIA BRUNA ALVES
CNPJ/ CPF Nº:	28.563.124/0001-02
FISCAL TITULAR	

SERVIDOR:	ISABELA CAROLINE GAGLIOTTO GALVAN		
CARGO:	Engenheira Civil		
CPF:	093.299.039-83		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	RODRIGO FALIGUSKI STRINGHINI		
CARGO:	Técnico de Informática e Telecomunicações		
CPF:	029.257.469-00		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Agricultura		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº14/2021 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.
Barra Bonita/SC, 23 de abril de 2021.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

009/2021PMBV

Publicação Nº 2999527

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo 087/2021
Pregão Presencial nº 053/2020
Extrato ao Contrato n° 009/2021
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão educacional e gestão pública, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de data center e suporte técnico, gestão do transporte escolar, gestão de merenda, almoxarifado, portal de pais e alunos, portal dos professores, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
Data da assinatura: 22/04/2021
Data do vencimento: 22/04/2022
Barra Velha, 22 de abril de 2021
VALCEMIR CAMPOS PONCIANO
Pela Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

010/2021PMBV

Publicação Nº 2999534

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo 032/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
Extrato ao Contrato n° 010/2021
Contratada: RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA,
Objeto: Contratação de Serviços de radiodifusão AM/FM para divulgação de atos oficiais, avisos e informações da municipalidade, inserções com duração de 30 segundos no horário determinado pelo Município entre 08:00h e 18:00h, em forma de avisos; Divulgação, flashes, cobertura de eventos oficiais e ações do governo do Município de Barra Velha, com entrevistas de autoridades e pessoas da comunidade.
Data da assinatura: 26/04/2021
Data do vencimento: 26/04/2022
Barra Velha, 26 de abril de 2021
NARBAL ANDRADE DE SOUZA
Pela Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

011/2021PMBV

Publicação Nº 2999539

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo 032/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
Extrato ao Contrato n° 011/2021
Contratada: RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA
Objeto: Contratação de Serviços de radiodifusão AM/FM para divulgação de atos oficiais, avisos e informações da municipalidade, inserções com duração de 30 segundos no horário determinado pelo Município entre 08:00h e 18:00h, em forma de avisos; Divulgação, flashes, cobertura de eventos oficiais e ações do governo do Município de Barra Velha, com entrevistas de autoridades e pessoas da comunidade.
Data da assinatura: 26/04/2021
Data do vencimento: 26/04/2022
Barra Velha, 26 de abril de 2021
NARBAL ANDRADE DE SOUZA
Pela Contratada

Douglas Elias da Costa -
Prefeito

031/2021

Publicação Nº 2999546

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
HOMOLOGAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
Contratada: HIPER CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Aquisição de materiais de construção para uso na rede municipal de ensino conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 101.759,80
Data de Assinatura: 23/04/2021
Data de Vencimento: 23/04/2022
Barra Velha, 23 de Abril de 2021.
MARINEI JOSÉ SCHIMIT
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

032/2021

Publicação Nº 2999550

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
HOMOLOGAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
Contratada: FERNANDO DE AVIZ EPP
Objeto: Aquisição de materiais de construção para uso na rede municipal de ensino conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 43.253,70
Data de Assinatura: 23/04/2021
Data de Vencimento: 23/04/2022
Barra Velha, 23 de Abril de 2021.
FERNANDO DE AVIZ
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

033/2021

Publicação Nº 2999554

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
HOMOLOGAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
Contratada: RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de construção para uso na rede municipal de ensino conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 12.901,40
Data de Assinatura: 23/04/2021
Data de Vencimento: 23/04/2022
Barra Velha, 23 de Abril de 2021.
RODRIGO DE ANDRADE ALVES
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA Prefeito

034/2021

Publicação Nº 2999558

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
HOMOLOGAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
Contratada: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Objeto: Aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores da rede municipal de ensino e para demais secretarias do município conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 6.000,00
Data de Assinatura: 23/04/2021
Data de Vencimento: 23/04/2022
Barra Velha, 23 de Abril de 2021.
LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

035/2021

Publicação Nº 2999561

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
HOMOLOGAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
Contratada: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
Objeto: Aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores da rede municipal de ensino e para demais secretarias do município conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 12.975,00
Data de Assinatura: 23/04/2021
Data de Vencimento: 23/04/2022
Barra Velha, 23 de Abril de 2021.
FRANCIELI BAGATOLI
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

036/2021

Publicação Nº 2999562

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
HOMOLOGAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021
Contratada: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
Objeto: Aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores da rede municipal de ensino e para demais secretarias do município conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 179.847,00
Data de Assinatura: 23/04/2021
Data de Vencimento: 23/04/2022
Barra Velha, 23 de Abril de 2021.
FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

037/2021

Publicação Nº 2999564

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
HOMOLOGAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021
Contratada: R.S VAREJO EIRELI
Objeto: Aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores da rede municipal de ensino e para demais secretarias do município conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 20.301,75
Data de Assinatura: 23/04/2021
Data de Vencimento: 23/04/2022
Barra Velha, 23 de Abril de 2021.
ROBSON PITZ SILVÉRIO
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

ANULAÇÃO TOMADA PREÇO 018/2020

Publicação Nº 2998522

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 084/2020 PMBV
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 018/2020 PMBV
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, para contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica da Rua Silverio Bertolino Ribeiro, Bairro São Cristóvão, conforme projeto de drenagem, geométrico, sinalização, orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, em anexo. Através de financiamento pelo BADESC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 26 de abril de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

DECRETO 1525 – DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999385

DECRETO 1525 – de 19 de abril de 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para atender dotações constantes do orçamento do município de Barra Velha, e dá outras providencias.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.898, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.888,61 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 21 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional: 0010.0302.0207
Ação: 2129 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Fonte de Recursos: 0.3.67.1400 – MAC CAPS - Estado
Modalidade de Aplicação: 333900000000000 - Aplicações diretas
R$ 39.888,61

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Finanças - SMF
Unidade: 001 - Departamento de Finanças
Funcional: 0004.0843.0006
Ação: 0001 - Pagamento da Dívida Pública Municipal
Fonte de Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 346910000000000 - Aplicações diretas

R$ 146.000,00

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Finanças - SMF
Unidade: 001 - Departamento de Finanças
Funcional: 0004.0843.0006
Ação: 0001 - Pagamento da Dívida Pública Municipal
Fonte de Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 332910000000000 - Aplicações diretas
R$ 60.000,00

Art.2° Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta:

I – do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior, consoante disposto no Inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.1964, conforme segue:

a) Governo Estadual
MAC CAPS - Estado
Valor: R$ 39.888,61

II - da anulação parcial/total das dotações, consoante no disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964:

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Finanças - SMF
Unidade: 001 - Departamento de Finanças
Funcional: 0004.0843.0006
Ação: 0001 - Pagamento da Dívida Pública Municipal
Fonte de Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 332900000000000 - Aplicações diretas
R$ 146.000,00

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Finanças - SMF
Unidade: 001 - Departamento de Finanças
Funcional: 0004.0843.0006
Ação: 0001 - Pagamento da Dívida Pública Municipal
Fonte de Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 332900000000000 - Aplicações diretas
R$ 60.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 19 de abril de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 1522 – DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999190

DECRETO N°. 1522 – DE 09 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta, em caráter temporário e excepcional, a realização de testes rápidos - ensaios imunocromatográficos, para a pesquisa de anticorpos ou antígeno do novo Coronavírus na forma que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra Velha, no uso das atribuições que lhe confere art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os testes sorológicos de Covid-19 contribuem no cenário da pandemia com a identificação da imunidade comunitária desenvolvida (imunidade de rebanho);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 1.168 de 24 de fevereiro de 2021 que estabelece, em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 1.200 de 10 de março de 2021 que Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1390/2020 que declarou estado de Calamidade Pública no Município de Barra Velha, para fins de enfrentamento da pandemia do Covid-19, até 30 de junho de 2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este Decreto regulamenta, em caráter temporário e excepcional, a realização de testes rápidos - ensaios imunocromatográficos para a pesquisa de anticorpos ou antígeno do novo Coronavírus, sem a finalidade de diagnóstico confirmatório - por farmácias, drogarias, consultórios médicos e farmacêuticos, clínicas médicas e de imunização, laboratórios de análises clínicas e postos de coleta, desde que previamente licenciados junto à Secretaria de Saúde e ao Departamento de Vigilância Sanitária.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o caput, estão autorizados a funcionar na modalidade "drive thru" para realização de testagem rápida, podendo instalar-se em estabelecimentos com estrutura apropriada, desde que observadas as regulamentações técnicas que assegurem condições higiênico-sanitárias e de biossegurança adequadas à atividade.

§ 2º Para fins desta Resolução, entende-se por "drive thru" o serviço que permite ao cliente ser testado exclusivamente com teste rápido para Covid-19, sem sair do veículo.

Art. 2º A aplicação dos testes rápidos na forma prevista no art. 1º deste Decreto deve estar orientada para estratégias específicas que favoreçam o enfrentamento da emergência em saúde internacional provocada pelo Coronavírus e não têm finalidade confirmatória, servindo apenas para auxiliar no diagnóstico da Covid-19.

Parágrafo único. Os testes rápidos - ensaios imunocromatográficos para a pesquisa de anticorpos ou antígeno do novo Coronavírus devem possuir registro na ANVISA.

Art. 3° Os estabelecimentos previstos no art. 1º devem atender ao disposto neste Decreto e, especialmente:

I - observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pela SES.
II - às medidas para enfrentamento da pandemia, determinadas pelo poder público do Município de Barra Velha;
III - à orientação para farmácias e estabelecimentos de saúde durante o período da pandemia da Covid-19, conforme NOTA TÉCNICA Nº 7/2021/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA ou outra que vier a substituí-la;
IV - à orientação para a utilização de testes rápidos (ensaios imunocromatográficos) para a Covid-19 em farmácias privadas durante o período da pandemia, conforme NOTA TÉCNICA Nº 7/2021/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA.
V - aos requisitos técnicos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC / ANVISA nº 44/09 e demais normas pertinentes;
VI - aos requisitos técnicos de segurança para a testagem estabelecidas na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 302, de 13 de outubro de 2005, quando aplicável.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 4º Os estabelecimentos de que trata o art. 1º deste Decreto devem dispor, obrigatoriamente, da assistência de profissional responsável técnico legalmente habilitado - RT ou de seu substituto, durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo único. Deve haver profissionais em número suficiente para que o estabelecimento siga todas as determinações, orientações e diretrizes, visando à utilização de produtos regularizados, com adequado manejo clínico dos pacientes e notificação dos resultados junto às autoridades de saúde para o gerenciamento das informações epidemiológicas.

Art. 5º Cabe ao RT e ao responsável legal adotar as medidas necessárias para que os produtos sejam adquiridos somente de fornecedores regularizados e que se utilizem de transportadoras que atendam as boas práticas.

Parágrafo único. Fabricantes, distribuidoras, transportadoras, farmácias, drogarias e operadores de postos "drive thru" são solidariamente responsáveis pela qualidade e segurança dos produtos farmacêuticos objetos de suas atividades específicas.

CAPÍTULO III
DO FLUXO DIFERENCIADO E CUIDADOS COM O USUÁRIO DO TESTE

Art. 6º Os usuários que buscarem os serviços de testagem rápida, devem estar de máscara e os estabelecimentos autorizados devem disponibilizar preparação alcoólica compatível para higienização das mãos.

Art. 7º O fluxo de pessoas, pelas áreas de atendimento, espera e pagamento deve ser mantido de forma ordenada e evitando o cruzamento e manter o distanciamento de dois metros.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS PARA A QUALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 8º Os estabelecimentos de que trata o art. 1º deste Decreto devem:

I - constituir um grupo de gestão na empresa, o qual será responsável pela gestão e formação de profissionais para utilização dos testes e interpretação dos resultados;
II - elaborar protocolos e procedimentos operacionais padrão, assinados pelo responsável técnico ou substituto pelo estabelecimento, de acordo com a estrutura do estabelecimento e recursos humanos;
III - providenciar procedimentos escritos e registros de aplicação dos mesmos disponíveis no estabelecimento para a verificação pela autoridade sanitária.

Parágrafo único. Os procedimentos de que trata o inciso III deste artigo devem englobar todas as etapas e atividades referentes à utilização dos testes rápidos para a Covid-19, incluindo a rastreabilidade, notificação dos resultados e queixas técnicas.

CAPÍTULO V
DA INFRAESTRUTURA FÍSICA

Art. 9º A infraestrutura deve ser compatível com as atividades a serem desenvolvidas, de modo a possibilitar a delimitação de fluxo adequado de pessoas e de se evitar aglomerações.

Parágrafo único. O serviço realizado em ambiente externo deverá possuir, minimamente:

I - cobertura;
II - mesa de apoio para os materiais;
III - dispositivo para lavagem das mãos, dotado de dispensadores abastecidos com sabão líquido, toalheiro para toalhas de papel não reciclado e recipientes para coleta de resíduos sem acionamento manual.

Art. 10. As farmácias e drogarias devem dispor de área privativa para a realização do teste, que deve garantir a privacidade e o conforto dos usuários, possuindo dimensões, mobiliário e infraestrutura compatíveis com as atividades e serviços a serem oferecidos.

Art. 11. O ambiente de realização da testagem deve ser provido de lavatório contendo água corrente e dispor de toalha de uso individual e descartável, sabonete líquido, gel antisséptico e lixeira com pedal e tampa.

Art. 12. A limpeza dos ambientes e desinfecção de materiais e superfícies deve seguir as recomendações e diretrizes do Ministério da Saúde, mantendo-se no local os respectivos registros.

Parágrafo único. Todos os funcionários envolvidos com a limpeza das áreas devem passar por treinamento específico, com respectivo registro.

Art. 13. Os estabelecimentos devem possuir área ou equipamento adequado para o armazenamento dos testes, conforme recomendações do fabricante.

Parágrafo único. Deve ser realizado controle diário da temperatura e umidade do local de armazenamento, através de instrumento calibrado, com os respectivos registros atualizados.

CAPÍTULO VI
DOS TREINAMENTOS E USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 14. São Equipamentos de Proteção Individual - EPI:

I - avental;
II - óculos de proteção ou protetor facial;
III - luvas descartáveis; e,
IV - máscara N95 ou similar.

Art. 15. Os estabelecimentos devem disponibilizar EPI apropriados para todos os colaboradores, os quais devem receber treinamento para manuseio e descarte de EPIs, lavagem e higienização das mãos e demais procedimentos adotados para minimizar o risco de exposição ao Coronavírus.

Parágrafo único. Os registros dos treinamentos devem estar disponíveis para fins de fiscalização das autoridades sanitárias.

Art. 16. Os EPI não descartáveis devem ser submetidos ao processo de desinfecção adequado, imediatamente após serem retirados.

Art. 17. Os profissionais devem receber capacitação quanto ao atendimento, coleta de amostra biológica, utilização dos testes rápidos para Covid-19, leitura, registros e notificação dos resultados.

CAPÍTULO VII
DA INDICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE

Art. 18. Os testes rápidos têm como população-alvo, exclusivamente, indivíduos com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada acompanhada de tosse, dor de garganta, coriza ou dificuldade respiratória.

§ 1º É admissível que idosos eventualmente não apresentem febre, mas podem ter a concomitância de outros sinais de agravamento como síncope, confusão metal, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

§ 2º Os testes devem ser aplicados em pessoas cujos sintomas compatíveis com síndrome gripal tenham se iniciado há pelo menos oito dias.

Art. 19. Deverá ser estabelecido procedimento escrito referente à entrevista, de acordo com a instrução de uso do teste e a sua respectiva janela imunológica, visando evidenciar a viabilidade da aplicação do teste específico disponível no estabelecimento ao paciente.

Parágrafo único. O procedimento operacional padrão referente ao atendimento deve incluir a árvore decisória para a realização da testagem.

Art. 20. A entrevista do usuário de teste rápido poderá ser realizada presencialmente ou por autodeclaração.

CAPÍTULO VIII
DA COLETA DE AMOSTRA

Art. 21. A coleta da amostra, realizada após a conclusão pela viabilidade da testagem, deve seguir as instruções de uso do teste e com a adoção das medidas de biossegurança preconizadas em legislação vigente e em procedimento operacional padrão.

Art. 22. Na prestação de serviços em domicílio por farmácias e drogarias, todos os procedimentos relativos ao uso de EPI e higienização das mãos devem ser adotados antes e após o serviço, assim como deve ser adotado o distanciamento na medida do possível.

§ 1º As luvas e o avental devem ser trocados a cada novo serviço, assim como a proteção para os sapatos.

§ 2º A retirada e descarte dos EPI devem ser realizados de acordo com o disposto na legislação sanitária em vigor.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO E LEITURA DOS RESULTADOS

Art. 23. A execução e leitura dos resultados devem ser realizadas por RT, seu substituto ou profissionais habilitados.

Art. 24. A realização do teste para a Covid-19 deve seguir as diretrizes, os protocolos e as condições estabelecidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os testes devem estar nas condições recomendadas pelo fabricante quanto às condições de temperatura e umidade.

Art. 25. O resultado do teste negativo reduz a chance de que o indivíduo testado esteja infectado pelo novo Coronavírus.

Art. 26. O resultado do teste positivo indica a presença de anticorpos contra o SARS-CoV2, o que significa que houve exposição ao vírus, não sendo possível definir apenas pelo resultado do teste, se há ou não infecção ativa no momento da testagem.

Art. 27. Ao resultado do teste é imprescindível à identificação de sinais e sintomas de síndrome gripal e o juízo clínico subsequente.

CAPÍTULO X
DO REGISTRO

Art. 28. O registro da prestação do serviço de testagem deve constar no Laudo de Teste Rápido para Covid-19 a ser realizado pelos estabelecimentos, com a devida identificação do serviço de testagem.
§ 1º Em se tratando de farmácias e drogarias, o documento a ser emitido na forma do caput será a Declaração de Serviço Farmacêutico, com a devida identificação do serviço de testagem.

§ 2º O laudo ou a DT deverão ser entregues ao paciente no mesmo dia da realização do teste, em meio físico ou digital, assinado pelo RT ou seu substituto, devendo ainda:

I - constar os resultados individuais e as orientações ao paciente, conforme as diretrizes estabelecidas;

II - permanecer arquivada no estabelecimento, com registros em ordem cronológica e não editável;

§ 3º Somente o próprio usuário deve ter acesso ao resultado do teste, resguardando assim o sigilo e confidencialidade do procedimento.

§ 4º O registro de que trata o inciso II, do § 2º deste artigo deve ser arquivado pelo estabelecimento, como comprovante de que a realização

da testagem ocorreu em consonância com a sua instrução de uso e a respectiva janela imunológica.

CAPÍTULO XI
DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS E DAS QUEIXAS TÉCNICAS

Art. 29. Os resultados, positivos ou negativos, dos testes realizados devem ser obrigatoriamente informados às autoridades de saúde competentes, por meio no sistema ESUS-VE https://notifica.saude.gov.br, com a atualização do desfecho após a realização dos testes.

§ 1º Todos os estabelecimentos que realizarem o teste rápido para a Covid-19 devem registrar login de acesso no Sistema ESUS-VE, utilizando o seu CNES habilitado.

§ 2º Todos os usuários submetidos ao teste rápido devem ter o registro de caso no ESUS-VE, independente do resultado.

§ 3º O monitoramento das notificações ESUS-VE se dará através do número de CNES do serviço de testagem, com extração de relatórios quinzenais, pela área técnica.

Art. 30. A ocorrência de queixas técnicas associadas aos Testes Laboratoriais Remotos - TLR deve ser notificada, em até cinco dias de seu conhecimento, ao Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária - NOTIVISA, disponível no site da ANVISA.

CAPÍTULO XII
DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Art. 31. O descarte, acondicionamento e destinação final dos resíduos, incluindo EPI, deve seguir o disposto no procedimento operacional padrão do estabelecimento, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. O estabelecimento deve apresentar no momento da inspeção o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e contrato com empresa regularizada para a disposição final de resíduos.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina, as autoridades competentes devem apurar eventual prática de infrações administrativas previstas na Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou na Lei nº 6.320, de 1983, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da interdição do local da atividade ou do estabelecimento infrator.

Art. 33 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 09 de abril de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

MAURO DA SILVA
Secretário da Administração e Finanças

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

Publicação Nº 2999177

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

Objeto: O objeto de que trata o presente é a contratação de serviço de transporte escolar para transporte de alunos de ensino superior de Belmonte a Itapiranga - UCEF-faculdades, de segunda a sexta-feira, por dispensa do certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 23 de abril de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 44/2021

Publicação Nº 2998659

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 23/04/2021 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 44/2021
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA CONSERTO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA LINK-BELT 130X2LC ANO 2015 FROTA N.116.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIO GURSKE todos nomeados através da Portaria nº 003/2021. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, IMPORPEÇAS COMÉRIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, ESCAVA PEÇAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. As empresas PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, IMPORPEÇAS COMÉRIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, ESCAVA PEÇAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA enviaram e protocolaram seus envelopes, porém, nenhum representante das mesmas se fez presente na sessão. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	Sem representante
IMPORPEÇAS COMÉRIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Sem representante
ESCAVA PEÇAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Sem representante
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	MARCOS AURELIO AGER

As empresas IMPORPEÇAS COMÉRIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, ESCAVA PEÇAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de ME ou EPP e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. A empresa PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA não apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de MEI, ME ou EPP, portanto, não poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. Foi informado a todos os presentes as informações de enquadramento das empresas acima. Sendo esta licitação exclusiva para participação de empresas enquadradas na situação acima, a empresa PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA somente poderá participar se não se atingisse o número mínimo de 03 (três) empresas enquadradas na situação especial. Nos termos do item 3.9, alínea a do edital, efetuou-se consulta ao site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ afim de verificar se alguma das empresas acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, verificou-se que todas as empresas estão aptas a participar do certame. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Houve questionamentos em relação a originalidade e genuinidade das marcas cotadas pela empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, tendo a mesma cotado peças da marca APC, GRW e DONALDSON. Neste sentido, fica a proposta da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA considerada desclassificada. As propostas das demais licitantes foram aceitas e classificadas. Na sequência foram classificadas as propostas e impresso o relatório Anexo desta ATA. Dando continuidade à sessão, a etapa de lances não ocorreu, pois, nenhum representante das licitantes classificadas se fez presente na sessão, prevalecendo os valores iniciais propostos nas suas propostas. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde consta a melhor proposta. A seguir, a Equipe de Apoio procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica do representante presente. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a empresa vencedora está HABILITADA. O Pregoeiro questionou se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Houve manifestação. A empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA manifestou intenção de interpor recurso não concordando com a desclassificação da sua proposta alegando que a mesma atende ao questionamento efetuado anteriormente e ao disposto na definição estipulada pela ANBT NBR 15296:05 em relação ao termo peça genuína. Assim, abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, conforme art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno

de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIO GURSKE Equipe de Apoio

REPRESENTANTE PRESENTE:

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

DECRETO Nº 048/2021 - DELEGA ATRIBUIÇÕES AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2998621

Decreto n° 048/2021, de 20 de abril de 2021.

Delega atribuições aos Secretários Municipais.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 50, §1º; e no art. 70, inciso I e II, parágrafo único; e
Considerando o disposto no art. 50, §1º; e no art. 70, inciso I e II, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, o qual autoriza a delegação de atividades;
Considerando o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;
Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los;
Considerando que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam delegados aos Secretários Municipais, dentro de sua respectiva área de atuação, as atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal de que trata o Art. 50, XXV e Art. 70, inciso II, letras c e d.

Art. 2º - A delegação de competência de que trata este Decreto tem por finalidade tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços no âmbito da Administração Direta Municipal.
Parágrafo único - O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar a si a competência delegada.

Art. 3º - Sempre que julgar necessário, o Prefeito poderá realizar os atos previstos neste Decreto, sem prejuízo da delegação de competência.

Art. 4º - Os atos e decisões adotados por delegação ou subdelegação devem mencionar explicitamente esta qualidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições ao contrário.

Município de Benedito Novo, aos 20 de abril de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto n° 048/2021 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 20 de abril de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 049/2021 - HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2998628

Decreto n° 049/2021, de 20 de abril de 2021.

Homologa a Resolução nº 01/2021 do Conselho Municipal de Saúde.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e
Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando o Protocolo nº 452/2021, do dia 15 de abril de 2021, encaminhando a Resolução nº 01/2021 do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologada a Resolução nº 01/2021, de 18 de fevereiro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde, que Aprova o Relatório dos

Gastos com a Saúde até o Terceiro Quadrimestre de 2020, conforme cópia anexa.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Benedito Novo, aos 20 de abril de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto n° 049/2021 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 20 de abril de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA Nº 155/2021 - EXONERA MOTORISTA

Publicação Nº 2998597

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 155/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA MOTORISTA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, nesta data, a pedido, o Servidor WILLIAN HERBERT DA SILVA, que ocupava o cargo de Motorista, símbolo MO, Anexo I, Sub anexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago, uma vaga no cargo de Motorista, símbolo MO, Anexo I, Sub anexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 20 de abril de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 156/2021 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 289/2020

Publicação Nº 2998604

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 156/2021, 22 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 289/2020

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 31 de maio de 2021, o prazo da Portaria n° 289/2020, de 17/12/2020, que concedeu licença para tratamento de saúde a servidora MARLISE VOLTOLINI, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Símbolo ASG-I, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito Novo, conforme a Comunicação de Decisão, Requerimento nº 207430091, Benefício nº 6326391559, de 26-03-2021 do INSS.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 22 de abril de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 157/2021 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2998609

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 157/2021, 22 DE ABRIL DE 2021.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ISOLETE WILLRICH GESSNER, ocupante do cargo de Professor II-40, símbolo P-II-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de 15 (quinze) dias, a contar de 24-02-2021 a 02-03-2021 e de 17-03-2021 a 24-03-2021.

Art.2º - Fica igualmente prorrogado até 12 de abril de 2021, o prazo da licença para tratamento de saúde concedido a servidora ISOLETE WILLRICH GESSNER, pelo Art. 1º desta Portaria, conforme a Comunicação de Decisão, Requerimento nº 207757375, Benefício nº 6345225618, de 12-04-2021 do INSS.

Art.3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 22 de abril de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 158/2021 - AFASTAMENTO PREVENTIVO

Publicação Nº 2998612

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 158/2021, 22 DE ABRIL DE 2021.

AFASTAMENTO PREVENTIVO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; e art. 227 a 231 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95; e Considerando o Decreto nº 021/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o afastamento preventivo à servidora Denise Spiess, ocupante do cargo de Professor II-40, símbolo P-II-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, a contar do dia 11 de março de 2021, nos termos do art. 3º, § 1º, II do Decreto nº 038/2020 de 15 de abril de 2020, e na vigência do Decreto nº 21/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações ou qualquer outro fato relevante ou superveniente.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 22 de abril de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 159/2021 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 077/2021

Publicação Nº 2998615

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA Nº 159/2021, 22 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 077/2021

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 15 de setembro de 2021, o prazo da Portaria n° 077/2021, de 01/03/2021, que concedeu licença para tratamento de saúde a servidora MARILI ANGELICA ZANETTI LICKFELD, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF, conforme a Comunicação de Decisão, Requerimento nº 207970432, Benefício nº 6346803496, de 15-04-2021 do INSS.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 22 de abril de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 15 EDITAL 005/2019

Publicação Nº 2999781

PROCESSO SELETIVO
15ª CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo SEMED Edital n° 005/2019 a comparecerem virtualmente no dia 27/04/2021 conforme o cronograma em anexo, de acordo com seu cargo/disciplina. Para participar, o candidato deve possuir conta no Gmail-e o aplicativo google meet , caso use o celular), munido da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de escolha de vaga e admissão.

O COMPARECIMENTO DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL NA DATA E HORÁRIO ABAIXO MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.
Edital 005/2019:
"13.6 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a
convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos
candidatos classificados."
Após a entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 22 de Abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Cargo: AUXILIAR DE ENSINO

020 ANA MARIA LOFY
021 EDENILZE APERECDA DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR DE LIBRAS - PCD

001 FELIPE FERNANDES
002 RUI ALESSANDRO ZUZA PEREIRA
Cargo: TECNICO EM EDUCACAO
016 MERCIA SIMONE RACHADEL KREMER

Cargo: TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA
031 AMANDA OLIVEIRA MARTINS
032 NICOLLY SPERANDIO SILVEIRA
033 CATIA FELDEMANN MOREIRA
034 ELVIRA MANOELA THAINES DA CONCEICAO
035 MARIA BEATRIZ VIEIRA SPERANDIO
036 JANE JORGE TAVARES
037 LUZIANA IZABEL MULLER
038 JOSIANE FLORENTINO DA SILVA DE SOUSA
039 GISELLE CRISTINI NOCETI DA LUZ
040 TAMIRES CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA
041 SHIRLEY BOTELHO SIMOES
042 TANIA REGINA MARTINS BITTENCOURT JACINTO
043 RUTIANE DA CUNHA
044 FABRICIA SILVEIRA GHIDOLIN
045 LIVIA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR
046 LILIAN RENATA LOPES DOS SANTOS
047 ANA PAULA ROSA
048 ALINE APARECIDA CANDIDO BONI
049 SHEILA LOPES DA SILVA
050 DILIANE DE FATIMA MORAES DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR II- EDUCAÇÃO INFANTIL
003 172652 EGIDIANE ADRIANO-PCD

Cargo: PROFESSOR II- EDUCAÇÃO INFANTIL
053 GRASIANE ALDEMIRA DOS SANTOS WOLLINGER
054 THUANY BASTOS MESCHKE KONS
055 JESSICA FELIPPE SOARES
056 ACIONE IRACI VIEIRA
057 MARIVANE APARECIDA MACHADO
058 SABRINATEODORO SODRE
059 SONIA MARIA DOS SANTOS LIMA
060 JANAINA MARIA KAMMER
061 LETICIA VALCILENE SAGAS MARTINS
062 GESICA ELIANE MARTINS
063 BEATRIZ GUEDES FAGUNDES
064 SANDRA APARECIDA CHALCOWSKI CUNHA
065 ALINY BORGES PEIXOTO
066 NARA BEATRIZ GOMES OCANA
067 ROSEMAR HOFFMANN CONRADI
068 RAFAELA APARECIDA MULLER
069 ALEXANDRA VITORINO DA SILVA
070 LETICIA JUNKES
071 SEZIANE TURATTO GUESSER
072 VALMIRLENY DE SOUZA OLIVEIRA
073 ANA LUCIA ZIMMERMANN DOS SANTOS
074 TANIA MARA NICOLEIT
075 TANIA CRISTINA DE SOUZA
076 ADRIANA BELO DE OLIVEIRA
077 RAQUEL MARIA RODRIGUES CONSTANCIO
078 FABRICIA ANDREZA AMORIM HOFFMANN
079 IZABEL MACHADO
080 FABIANA MARTINS CORREIA
Cargo: PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - PCD

001 JOSE DA SILVA THIESEN
002 MAGDA LEMOS DA SILVA
003 ROSILENE DILMA DOS REIS
Cargo: PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL
043 LAURIANE DA SILVA DO ROSARIO
044 CARMEM LUCIA FLORES ZANOTTA
045 SILVIA RAQUEL MUNDO CRIVELLI
046 TALITA BEATRIZ ZANZI
047 CARMEM LUCIA ZIZA QUINTINO
048 MAYQUE NUNES SAGAS
049 GORETI TEIXEIRA DA COSTA AMORIM
050 ALINE AMARAL

051 JOSE DA SILVA THIESEN
052 ALEXANDRA DA SILVA MACHADO
053 MARIA ROSELI QUIRINO MOREIRA
054 RAFAELA PAULA FREITAS
055 IZETE MARIA MARQUES CEA
056 MARILEIDE DA SILVA RAMOS
057 MILMA CELIA SILVA SOBRAL BUCCO
058 RAFAELEN CLAVIJO ESTEVES
059 ANA PAULA LOHN
060 ADRIANA SHEILA MACEDO DE MORAIS
061 GILMAR FELICIANO
062 RAPHAELA DOS SANTOS VIEIRA
063 SONIA TEREZINHA SPERANDIO KLEIN
064 SIRLEI ELEN MIGNONI DE ANDRADE
065 DEISE APARECIDA VARGAS
066 SILVIA DE CASTRO RIBEIRO
067 GRAZIELLA VIEIRA DA SILVA
068 ELISANEGELA VITORIA ZEPECHOUKA
069 MILENA DA COSTA ANDERSON BOIN
070 DAIANA DE SOUZA VIEIRA

ANEXO II
CRONOGRAMA

CARGO	N. DE VAGAS	DATA	HORÁRIO
AUXILIAR DE ENSINO	03	27/04/2021	10h:30 Google meet https://meet.google.com/bbh-ykxm-ggf
PROFESSOR DE LIBRAS - PCD	01	27/04/2021	10h:30 Google meet https://meet.google.com/bbh-ykxm-ggf
TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA	08	27/04/2021	10h:30 Google meet https://meet.google.com/bbh-ykxm-ggf
TECNICO EM EDUCACAO	01	27/01/2021	10h:30 Google met https://meet.google.com/bbh-ykxm-ggf
PROFESSOR II- EDUCAÇÃO INFANTIL-PCD	02	27/04/2021	14h Google meet https://meet.google.com/zgp-pqsi-ubw
PROFESSOR II- EDUCAÇÃO INFANTIL	14	27/04/2021	14h Google meet https://meet.google.com/zgp-pqsi-ubw
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - PCD	01	27/04/2021	14h Google meet https://meet.google.com/zgp-pqsi-ubw
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL -	02	27/04/2021	14h Google meet https://meet.google.com/zgp-pqsi-ubw

CONVOCAÇÃO Nº 16 EDITAL 005/2019

Publicação Nº 2999786

PROCESSO SELETIVO
16ª CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo SEMED Edital n° 005/2019 a comparecerem virtualmente no dia 28/04/2021 conforme o cronograma em anexo, de acordo com seu cargo/disciplina. Para participar, o candidato deve possuir conta no Gmail), munido da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de escolha de vaga e admissão.

O COMPARECIMENTO DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL NA DATA E HORÁRIO ABAIXO MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.
Edital 005/2019:
"13.6 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a
convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos
candidatos classificados."
Após a entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 23 de Abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
Cargo: PROFESSOR III - ARTES

002 VIVIANE BASCHIROTTO
003 WENDIE DE OLIVEIRA SERRALHEIRO
004 JOAO PAULO FERREIRA SILVA
005 LISETE ADELAIDE BERGER ZAMBRANO
006 GABRIELA TODESCHINI LUCAS
007 ALEXSANDRO MAQUEL LOPES
009 JESSICA NATANA AGOSTINHO
011 GISELE APARECIDA KNUTEZ
012 RONILCE ATTIE
013 FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO
015 PEDRO AUGUSTO BELO BIZZON

016 PAMELA YEMANJA SANTIAGO DE ABREU
017 CAROLINA PINHEIRO ZANONI
018 SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS
019 FABRICIA ROBERTA SILVA
020 MARCOS VINICIUS BARROS E SILVA
021 JOEL CRISTIANO COELHO

Cargo: PROFESSOR III – CIÊNCIAS

015 LUCIANA INGRID FARIAS
016 CHEIENE MARTKA BRUM
017 ROSILENE DOS SANTOS AVILA DE MATOS
018 EMERSON FELIX FERNANDES
019 ADRIANA APARECIDA CORONA NUNES
020 ANA MARIA ARAUJO

Cargo: PROFESSOR III - HISTÓRIA

001 JOAO FERNANDO SILVA DE SOUZA
002 RICARDO DUWE
004 PRISCILA DE ANDRADE RODRIGUES DUWE
005 DANDARA DE OLIVEIRA
006 LUCAS KAMMER ORSI
007 SUELEM GARCIA DOVIGI
008 CLEMENTE GENTIL PENNA
009 NILTON JOSE COELHO NETO
010 GABRIEL DA ROSA DALAPRIA
011 JEAN ALBINO LUCIANO RECH
012 EDERBAL DE SOUZA BEZERRA
013 CARLOS ALBERTO VIEIRA JUNIOR
014 RAISA ADRIANNE GOMES
015 JOSIELY KOERICH
016 FABIANA PIRES
017 MATHEUS FERREIRA MACHADO
018 BEATRIZ RENGEL
019 JULIANO RUBIN PALEVODA
020 TAIANE CUNHA DA SILVA
021 LIGIA MARIA OCKER FAGUNDES
022 MAYARA VAQUEIRO FERNANDES
023 ANTONIO SADI VILLANOVA
024 LUCIMARI DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Cargo: PROFESSOR III - LINGUA PORTUGUESA

001 LIVIA NOGUEIRA FERRE
002 MARCELA FARIAS MARTINS
003 JULIANA GONCALVES DA SILVA
004 DANIELA DE MELLO PEREIRA DE ARAUJO
005 MISRAELY SALETTE WOLFART
006 LAURA MAZZITELLI VARGAS
008 MARIA ODINEA PAIVA DE OLIVEIRA
010 LETICIA ZAMPERETTI COPETTI
011 MARIO NORTON SIEBIGER
012 LIEGE GONCALVES DLMASO
013 MARIA DAS GRACAS CAMARA
014 JOICELY OLIVEIRA DA SILVA
015 ARIANES SCHMITT DESESSARDS
016 DEBORAH SOUZA DE JESUS
017 JONAS VALENTE SANFELICE
018 MARINA GOEDERT DA SILVA
019 NEUSA BORGES CARLITO
020 PENELOPE MAS
021 ELENITA THEREZINHA DE SOUZA
022 CRYSTIANE DA CRUZ MARTINEZ
023 OZIANE DE VASCONCELOS BARROS

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS – MERENDEIRA

063 CHEILA DOS SANTOS LAURINDO

064 JOSIELY CORREA INACIO LITTKE
065 TAMIRIES DA SILVA DA ROSA
066 MARIA DE NAZARE SILVA FURTADO
067 IOLANDA BARBOSA
068 LEOTILDA SOARES DOS ANJOS

ANEXO II
CRONOGRAMA

CARGO	N. DE VAGAS	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR III - ARTES	03	28/04/2021	10:30 Google meet https://meet.google.com/ora-qovi-tgt
PROFESSOR III CIÊNCIAS	02	28/04/2021	10:30 Google meet https://meet.google.com/ora-qovi-tgt
PROFESSOR III - HISTÓRIA	02	28/04/2021	14h Google meet https://meet.google.com/abz-fkcx-vop
PROFESSOR III - LINGUA PORTUGUESA	01	28/04/2021	14h Google meet https://meet.google.com/abz-fkcx-vop
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS -MERENDEIRA	01	28/04/2021	14h Google meet https://meet.google.com/abz-fkcx-vop

CONVOCAÇÃO Nº 27 EDITAL 002/2020

Publicação Nº 2999981

CONVOCAÇÃO Nº 027 – Edital 002/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 002/2020, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 05/05/2021, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: PSICÓLOGO – 30HS
006 – PAMELA DA SILVEIRA - Chamada de acordo com o Art.2º da Lei Nº 1528 de 02 de maio de 2001.

DECRETO Nº 060/2021

Publicação Nº 2999999

DECRETO N° 060/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS PROCESSOS SELETIVOS: EDITAIS Nº 002/2020 E Nº 003/2020, HOMOLOGADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, ENQUANTO PERDURAR OS EFEITOS DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 27/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o cenário calamitoso e emergencial que o Município de Biguaçu se encontra medidas excepcionais para o atendimento do interesse público são necessárias;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 173/2020 de 28 de março de 2020 na qual suspende os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 27/2020 de 26 de fevereiro de 2021, quanto à ocorrência do estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, caput, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que "estabelece o Programa

Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid -19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências";
CONSIDERANDO, por fim, que há necessidade de dispor sobre a situação dos prazos dos processos seletivos, para fins de contratação de pessoal realizados pelo Município de Biguaçu, já homologados até aquela data,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensos os prazos de validade dos Processos Seletivos, correspondentes aos Editais nº 002/2020 e nº 003/2020, a partir da publicação do Decreto nº 27/2021 de 26 de fevereiro de 2021, até o término do período de vigência do estado de calamidade pública decretado pelo Município, em consonância com o previsto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal
Reg. publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

LEI Nº 4031/2021

Publicação Nº 2999838

LEI Nº 4031/2021 DE: 22 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ALIENAR BEM IMÓVEL, POR DOAÇÃO, AO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder a doação ao Estado de Santa Catarina, de um terreno situado no lugar Prado, designado por lote n.º 44, da quadra "B", do loteamento "Dalmolin", com área de 325,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu sob o n.º 7.029.

Parágrafo único. A doação autorizada no art. 1º tem como finalidade a regularização da propriedade sobre o imóvel, onde funciona a Escola Estadual Básica Joaquim João Cardoso, ficando o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmá-la representando a Municipalidade de Biguaçu.

Art. 2º. O processo licitatório fica dispensado visto o notório Interesse Público, haja vista que já se encontra edificada no imóvel uma Escola Estadual que atende a população municipal, tudo na forma prevista no art.17, I, "b" e seu § 4º in fine, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. Cessando o funcionamento da Escola Estadual Básica Joaquim João Cardoso no Município de Biguaçu, o imóvel descrito no art. 1º, retornará ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 22 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei nº 4031/2021, de 22/04/2021
Sancionada em 22/04/2021
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

LEI Nº 4032/2021

Publicação Nº 2999846

LEI Nº 4032/2021 DE: 22 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ALIENAR BEM IMÓVEL, POR DOAÇÃO, AO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder a doação ao Estado de Santa Catarina, de um terreno situado no lugar Areias, distrito de Guaporanga, neste Município, designado por lotes 93, 94 e 95, da Quadra número 04, do Loteamento "Trevo Governador Celso Ramos" com área de 1.080,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu sob o n.º 4.842.

Parágrafo único. A doação autorizada no art. 1º tem como finalidade a regularização da propriedade sobre o imóvel, onde funciona a Escola Estadual Básica Areias de Cima, ficando o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmá-la representando a Municipalidade de Biguaçu.

Art. 2º. O processo licitatório fica dispensado visto o notório Interesse Público, haja vista que já se encontra edificada no imóvel uma Escola Estadual que atende a população municipal, tudo na forma prevista no art.17, I, "b" e seu § 4º in fine, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. Cessando o funcionamento da Escola Estadual Básica Areias de Cima no Município de Biguaçu, o imóvel descrito no art. 1º, retornará ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 22 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei nº 4032/2021, de 22/04/2021
Sancionada em 22/04/2021
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

LEI Nº 4033/2021

Publicação Nº 2999853

LEI Nº 4033/2021 DE: 22 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ALIENAR BEM IMÓVEL, POR DOAÇÃO, AO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder a doação ao Estado de Santa Catarina, de um terreno situado no loteamento "Jardim Carandaí", em Rio Caveiras, Neste Município, com área de 9.440,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu sob o n.º 3.824.

Parágrafo único. A doação autorizada no art. 1º tem como finalidade a regularização da propriedade sobre o imóvel, onde funciona a Escola Estadual Básica Professor Alexandre Sérgio Godinho, ficando o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmá-la representando a Municipalidade de Biguaçu.

Art. 2º. O processo licitatório fica dispensado visto o notório Interesse Público, haja vista que já se encontra edificada no imóvel uma Escola Estadual que atende a população municipal, tudo na forma prevista no art.17, I, "b" e seu § 4º in fine, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. Cessando o funcionamento da Escola Estadual Básica Professor Alexandre Sérgio Godinho no Município de Biguaçu, o imóvel descrito no art. 1º, retornará ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 22 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei nº 4033/2021, de 22/04/2021
Sancionada em 22/04/2021
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PERP 28/2021-FMS

Publicação Nº 2999423

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021 – FMS
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA DA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 26/04/2021, às 14:00h do dia 06/05/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 06/05/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 23 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 36/2021-PMB

Publicação Nº 2999686

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021 – PMB
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE TANQUE AÉREO DO TIPO TTR POR COMODATO, PARA OS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 28/04/2021, às 14:00h do dia 11/05/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 11/05/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 23 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 40/2021-PMB

Publicação Nº 2999538

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2021 – PMB

COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 27/04/2021, às 14:00h do dia 10/05/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 10/05/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 23 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1678/2021

Publicação Nº 2999574

PORTARIA nº 1678/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELLA DA SILVA MEINSCHEIN VIANA, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3592/2021 em anexo, no período de 30/03/2021 a 06/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1679/2021

Publicação Nº 2999577

PORTARIA nº 1679/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) JOSELIS ORIBKA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3628/2021 em anexo, no período de 31/03/2021 a 05/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1680/2021

Publicação Nº 2999579

PORTARIA nº 1680/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) LUISA CHIQUETTI HENRIQUE, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3674/2021 em anexo, no período de 06/04/2021 a 09/05/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1681/2021

Publicação Nº 2999582

PORTARIA nº 1681/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELLA RUBIA DA SILVA GOMES, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3425/2021 em anexo, no período de 31/03/2021 a 06/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1682/2021

Publicação Nº 2999585

PORTARIA nº 1682/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FRANCIELI TOZATTI FICAGNA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3350/2021 em anexo, no período de 27/03/2021 a 18/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1683/2021

Publicação Nº 2999586

PORTARIA nº 1683/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IRIA MARIA SAUSEN, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 3728/2021 em anexo, no período de 29/03/2021 a 04/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1684/2021

Publicação Nº 2999588

PORTARIA nº 1684/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SILENE REGINA DA SILVEIRA WILLEMANN, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 3575/2021 em anexo, no período de 05/04/2021 a 12/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1685/2021

Publicação Nº 2999589

PORTARIA nº 1685/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANE CRISTINA RENSI KERI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 3724/2021 em anexo, no período de 05/04/2021 a 14/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1686/2021

Publicação Nº 2999591

PORTARIA nº 1686/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELA NASCIMENTO ROSSI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40H – INGLÊS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3410/2021 em anexo, no período de 29/03/2021 a 01/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1687/2021

Publicação Nº 2999594

PORTARIA nº 1687/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELA NASCIMENTO ROSSI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40H – INGLÊS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3580/2021 em anexo, no período de 05/04/2021 a 09/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1688/2021

Publicação Nº 2999596

PORTARIA nº 1688/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARLA BERNINI BRAGA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40H EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3392/2021 em anexo, no período de 26/03/2021 a 04/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1689/2021

Publicação Nº 2999597

PORTARIA nº 1689/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARLA BERNINI BRAGA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40H EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3685/2021 em anexo, no período de 05/04/2021 a 24/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1690/2021

Publicação Nº 2999598

PORTARIA nº 1690/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DORACI VASCONCELOS DE JESUS, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3492/2021 em anexo, no período de 29/03/2021 a 05/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1691/2021

Publicação Nº 2999601

PORTARIA nº 1691/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALINE MARIA LAURINDO DE FRANCA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30H - EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3465/2021 em anexo, no período de 29/03/2021 a 31/03/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1692/2021

Publicação Nº 2999603

PORTARIA nº 1692/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA COSTA ALVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30H – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3434/2021 em anexo, no período de 30/03/2021 a 15/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1693/2021

Publicação Nº 2999604

PORTARIA nº 1693/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), HELENA VILLAS GARCIA VASCONCELLOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 20H – ARTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3426/2021 em anexo, no período de 28/03/2021 a 31/03/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1694/2021

Publicação Nº 2999606

PORTARIA nº 1694/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZANDRA DA SILVA FLORENÇO MARQUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3403/2021 em anexo, no período de 26/03/2021 a 04/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1695/2021

Publicação Nº 2999610

PORTARIA nº 1695/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DAYANI POLIZEL DE SOUZA FRANCO KROON, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40H – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3595/2021 em anexo, no período de 03/04/2021 a 10/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1696/2021

Publicação Nº 2999613

PORTARIA nº 1696/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CARLOS VALÉRIO CORREA MAGALHÃES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40H – ARTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3629/2021 em anexo, no período de 24/05/2021 a 03/06/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1697/2021

Publicação Nº 2999617

PORTARIA nº 1697/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSÉ SIZENANDO DE MORAES NETO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III 40H – ARTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3487/2021 em anexo, nos períodos de 10/03/2021 a 15/03/2021, 25/03/2021 a 26/03/2021 e 29/03/2021 a 01/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1698/2021

Publicação Nº 2999621

PORTARIA nº 1698/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JESSICA GOULART CORREA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3275/2021 em anexo, no período de 25/03/2021 a 07/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1699/2021

Publicação Nº 2999625

PORTARIA nº 1699/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELISABETE MARIA GIL ALBERTINI, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3619/2021 em anexo, no período de 05/04/2021 a 10/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1700/2021

Publicação Nº 2999629

PORTARIA nº 1700/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIELI MACHADO ROMANCINI, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3599/2021 em anexo, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1701/2021

Publicação Nº 2999631

PORTARIA nº 1701/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MILENKA ZAMBRANA BANEGAS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3594/2021 em anexo, no período de 05/04/2021 a 09/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1702/2021

Publicação Nº 2999635

PORTARIA nº 1702/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MORGANA ZARDO VON MECHELN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3389/2021 em anexo, no período de 15/03/2021 a 07/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1703/2021

Publicação Nº 2999638

PORTARIA nº 1703/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JANAYNA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3484/2021 em anexo, no período de 30/03/2021 a 05/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1704/2021

Publicação Nº 2999643

PORTARIA nº 1704/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JANAYNA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3665/2021 em anexo, no período de 06/04/2021 a 09/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1705/2021

Publicação Nº 2999645

PORTARIA nº 1705/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SILVANA APARECIDA RODRIGUES VELA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2941/2021 em anexo, no período de 16/03/2021 a 15/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1706/2021

Publicação Nº 2999706

PORTARIA nº 1706/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULA DANIELE TONIAL AGUIRRE, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2807/2021 em anexo, no período de 27/02/2021 a 13/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1707/2021

Publicação Nº 2999880

PORTARIA nº 1707 de 23 de abril de 2021

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) NADJA REGINA SOUSA MAGALHÃES, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, da função de COORDENADOR DA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 26/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 26/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1708/2021

Publicação Nº 2999886

PORTARIA nº 1708 de 23 de abril de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) PEDRO MACHADO ALBARNAZ, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/03/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1709/2021

Publicação Nº 2999930

PORTARIA Nº 1709 de 23 de abril de 2021

Prorrogar o prazo da Sindicância Investigativa, nos termos do art. 209, parágrafo único da Lei Complementar nº 54/2012 e art. 12 do Decreto nº 71/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo da Sindicância Investigativa, instaurada para apurar elementos indiciários quanto a autoria e/ou materialidade da irregularidade funcional, por meio da Portaria nº 1137/2021, nos termos do art. 209 da Lei Complementar nº 54/2012 e art. 12 do Decreto nº 71/2019, conforme solicitado pelo Presidente da Comissão de Sindicância, por meio do Memorando nº 10.209/2021.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 22/04/2021 a 22/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1710/2021

Publicação Nº 2999985

PORTARIA nº 1710 de 23 de abril de 2021

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) LUCIANA SERRA PASSOS, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR I (EBM OLGA DE ANDRADE BORGONOVO), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1711/2021

Publicação Nº 2999987

PORTARIA nº 1711 de 23 de abril de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, EVA ANILDA SILVEIRA, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR I (EBM OLGA DE ANDRADE BORGONOVO), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/04/2021.
Art. 2º O servidor opta pela remuneração normal, acrescida de 30% sobre seus vencimentos, observada a aplicação do inciso II do art. 146 da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 26/04/2021.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1712/2021

Publicação Nº 2999995

PORTARIA nº 1712 de 23 de abril de 2021

Remove a pedido, servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a critério da Administração Pública, LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA para a SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, a partir desta data, nos termos do art. 92, inciso II e art. 97 da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012.
Art. 2º A partir da publicação do ato de movimentação funcional, a lotação pessoal do servidor passa a ser na unidade de destino de que trata o artigo anterior, nos termos do art. 44, § 4º, da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 23 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DL27-2021-FMS

Publicação Nº 2999437

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021-FMS

OBJETO: Aquisição de antibióticos de largo espectro para atender aos pacientes intubados devido ao COVID-19.

Tendo em vista que o Decreto Municipal nº34, de 09 de março de 2021, constante na justificativa do termo supracitado, fora revogado, retifica-se o mesmo pelo Decreto Municipal nº45, de 19 de março de 2021.

Biguaçu, 09 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

Por Delegação – Vinícios Hamilton do Amaral
Secretário Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 9.006/2021

Publicação Nº 2999559

LEI Nº 9.006, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à:

I – Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava, inscrito no CNPJ sob o nº 82.653.163/0001-38, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 896, de 04/07/1959, no valor de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), destinados a auxiliar no custeio e manutenção do hospital, ampliando os leitos de psiquiatria a serem disponibilizados aos munícipes de Blumenau para ajustar fluxos no atendimento da especialidade com impactos no enfrentamento ao COVID-19 na rede assistencial, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC 14/2012 do TCE/SC.

Art. 2º A despesa prevista no artigo 1º desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Fin. a Ent. de Serv. Comp. de Saúde
Modalidade 3.3.50 (107) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 765.000,00
Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, até o valor de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Fin. a Ent. de Serv. Comp. de Saúde
Modalidade 3.3.50 (107) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 765.000,00
Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 4º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 3º desta Lei correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e Alta Comp. – Produção
Modalidade 3.1.90 (173) Aplicações Diretas R$ 765.000,00
Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 5º A entidade beneficiada prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do repasse.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.007/2021

Publicação Nº 2999565

LEI Nº 9.007, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
INSTITUI COMO ATIVIDADE ESSENCIAL AS ACADEMIAS DE ESPORTE, ESCOLAS DE DANÇA, PRÁTICAS DE FUTEBOL E MODALIDADES NOS DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DE PRÁTICAS DE ATIVIDADE FÍSICA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas como Atividade Essencial as academias de esporte de todas as modalidades, as escolas de dança, práticas de futebol nas suas diferentes versões, esportes individuais ou realizados em duplas, quaisquer modalidades nos demais estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e de prática da atividade físicas supervisionadas por profissionais autônomos, em espaços públicos e privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Blumenau.

Parágrafo único. Ficam estabelecidas como atividades essenciais à saúde, mesmo em período de calamidade pública, as academias de musculação e ginástica, centros de treinamento, natação, hidroginástica, artes marciais, dança, quadras de futebol, quadras de tênis, quadras de padel, nas suas diferentes versões e demais modalidades esportivas.

Art. 2º Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas nas atividades de que trata esta lei, além de adotadas medidas de contenção sanitárias, objetivando impedir a propagação de doenças de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que eventualmente venham a ser apresentadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de abril de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.168/2021

Publicação Nº 2999567

DECRETO Nº 13.168, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.006, de 23 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, até o valor de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Fin. a Ent. de Serv. Comp. de Saúde
Modalidade 3.3.50 (107) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 765.000,00
Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e Alta Comp. – Produção
Modalidade 3.1.90 (173) Aplicações Diretas R$ 765.000,00
Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de abril de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.253/2021

Publicação Nº 2999599

PORTARIA Nº 25.253, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA Nº 25.203, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 25.203, de 09 de abril de 2021, que dispensou a gratificação especial pela participação no Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF da servidora Josiane Alves Cardoso, onde se lê: "ocupante do cargo de provimento efetivo" leia-se: "contratada por tempo determinado (ACT)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.254/2021

Publicação Nº 2999605

PORTARIA Nº 25.254, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto nos arts. 18 e 21, da Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015, e atendendo as solicitações efetuadas através dos Memorandos GAB SEMUDES
nºs 167/2021 e 168/2021, resolve:

Art. 1º NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 10.991, de 21 de junho de 2016, para constituir o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, juntamente com os demais membros na Gestão 2020/2024:

PATRÍCIA MORASTONI SASSE e LUCELMA AMANCIO DAMASIO BALDI, representantes titular e suplente da Política de Habitação, em substituição a OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO e HAMILTON IVAN DE BORBA, nomeados pelas Portarias nº 24.711/2020 e nº 25.065/2021;

JEANY ESKELSEN e ROGER VIEIRA, representantes titular e suplente da Política de Assistência Social, em substituição a PATRÍCIA MORASTONI SASSE e SORAYA CAIGAR DE MEDEIROS, nomeadas pela Portaria nº 24.373/2020.

Art. 2º NOMEAR, por força do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.014/2015, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social PATRICIA MORASTONI SASSE, na qualidade de PRESIDENTE do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – Gestão 2016/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.255/2021

Publicação Nº 2999608

PORTARIA Nº 25.255, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ LUIZ PIÑEIRO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar n° 660, de 28/11/2007 e de acordo com o Memorando GAB. SMTT/SETERB nº 081/2021, datado de 16/04/2021, resolve:

CONCEDER, Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora-aula ministrada, ao servidor público municipal abaixo:

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	C/H	Faixa Vencto	Padrão Vencto	Horas aulas ministradas
JOSÉ LUIZ PIÑEIRO	Guarda de Trânsito	32.30	E41	G	97:30h

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.256/2021

Publicação Nº 2999609

PORTARIA Nº 25.256, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – CMDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 20 de agosto de 1998 e alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 6.892, de 06 de agosto de 2001, e Memorando – SEDEC nº 003/2021, de 20/04/2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 179, de 20 de agosto de 1998:

ÉDER ANTÔNIO BORON e JOÃO PAULO TAUMATURGO SILVA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, em substituição a IVO RONALD BACHMANN JUNIOR e ROGER DANILO SCHREIBER, nomeados pela Portaria nº 23.207, de 09/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.257/2021

Publicação Nº 2999611

PORTARIA Nº 25.257, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELCI MARIA PELETTI FARIAS, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 19 de abril de 2021, à servidora pública municipal NELCI MARIA PELETTI FARIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 2312/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.258/2021

Publicação Nº 2999616

PORTARIA Nº 25.258, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DEMITE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL J.I.U.E.S.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o artigo 185, III da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com os artigos 190 e 201, I, do mesmo diploma legal, resolve:

DEMITIR

J.I.U.E.S., matrícula nº 23152-1, do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, por ter infringido o artigo 177, XXIV (abandono de cargo público), combinado com o art. 204, da LC 660/2007, à vista do que consta do Relatório Final e do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 014/2020 – 2ª CPASD, com observância ao artigo 196, da mesma lei, que incompatibiliza a servidora para nova investidura em cargo ou função pública municipal pelo prazo de cinco anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.260/2021

Publicação Nº 2999619

PORTARIA Nº 25.260, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA Nº 25.050, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando SEDEAD – Gerência de Administração de Pessoal nº060/2021, de 22/04/2021, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 25.050, de 17 de março de 2021, que nomeia para o exercício de cargos de provimento em Comissão, onde se lê: "CARLA DE FÁTIMA FERREIA [...]", leia-se: "CARLA DE FÁTIMA FERREIRA [...]".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 014/2019

Publicação Nº 2999622

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 014/2019
INDICIADO: J.V.H.
DESPACHO: : Intime-se o servidor indiciado para ciência do relatório final exarado por esta Comissão de fls. 175 a 202; do julgamento e da Portaria nº 25.229/2021, exaradas pelo Senhor Prefeito, constante de folhas 205 a 208 dos autos.

.

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 014/2019

Publicação Nº 2999641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 014/2019
INDICIADO: J.V.H.
ADV. MÁRCIO RODRIGO ACIOLI - OAB/SC nº 48.959
DESPACHO: Intime-se o advogado de defesa para ciência do relatório final exarado por esta Comissão de fls. 175 a 202; do julgamento e da Portaria nº 25.229/2021, exaradas pelo Senhor Prefeito, constante de folhas 205 a 208 dos autos.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018

Publicação Nº 2999649

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA IRIS SEGURANÇA INTELIGENTE EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento eletrônico (alarme) para a Delegacia Regional 3ª DRP, com locação de equipamentos e manutenção, pelo período de 12 meses - SMTT.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 023/2018.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de abril de 2021 até 16 de abril de 2022, nos termos da justificativa de fls. 191 do processo.

PREÇO: Em decorrência da prorrogação do prazo contratual, renova-se o valor pago pela prestação dos serviços, alterando a cláusula 4ª do contrato original, com REAJUSTE relativo ao período março/2020 a fevereiro/2021, passando o valor para R$ 471,60 (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos) mensais, totalizando ao ano R$ 5.659,20 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2021

EXTRATO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017

Publicação Nº 2999652

EXTRATO – 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 238/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, asseio, conservação diária nos espaços da Administração Pública Direta e Indireta, com e sem o fornecimento de material e com fornecimento de equipamentos pelo período de 12 meses, prorrogáveis conforme Lei 8.666/93 e alterações, mediante especificações constantes no edital - Diversas Secretarias, PROCON, PRÓ-FAMÍLIA, FCB, ISSBLU, SETERB, SAMAE.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 164/2016.

ALTERAÇÃO: Fica registrado que a Secretaria Municipal de Administração (SEDEAD) irá CEDER para a Praça do Empreendedor – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo (SEDEC) o valor total ao ano de R$ 41.664,36 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo R$ 3.472,03 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos) mensais, correspondente ao pagamento de 1 colaborador para limpeza do local por 4 horas no período matutino, não resultando em acréscimo de valor no contrato, nos termos da justificativa de fls. 1922-1925 do processo. Inclusão de dotação da SEDEC.

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2013

Publicação Nº 2999653

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 178/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. HEINZ SCHWEDER.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA GUSTAVO ZIMMERMANN, Nº. 4099, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/SC, DESTI-NADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JACKSON ROBERTO KARL.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-054/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de maio de 2021 até 13 de maio de 2022.

PREÇO: Renova o valor dos serviços que se mantém em R$ 3.063,59 (três mil, sessenta e três reais e cinq-enta e nove centavos) mensais, totalizando R$ 36.763,08 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e três reais, oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 1º de abril de 2021

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE NºS 09-07/2021; 09-09/2021 E 09-10/2021

Publicação Nº 2999657

Processo inexigibilidade 09 - 07/2021
Objeto: Pagamento da mensalidade associativa em entidade de calasse - SECTUR.
Contratada: UBRAFE UNIÃO BRASILEIRA DOS PROMOTORES DE FEIRAS
Artigo 25; inciso I da lei 8.666/93
Valor total: R$15.750,00

Processo inexigibilidade 09 - 09/2021
Objeto: Serviço de assistência técnica e manut. adaptativa e evolutiva do SIATU- PROCON.
Contratada: FUNDACAO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA
Artigo 25; Caput da lei 8.666/93
Valor total R$ 72.000,00

Processo inexigibilidade 09 - 10/2021
Objeto: Aquisição de vagas na educação infantil através do credenciamento 11/2020- SEMED
Contratada: CRECHE E JARDIM MENINOS E MENINAS LTDA EPP
Artigo 25; Caput da lei 8.666/93
Valor unitário por vaga integral R$900,00 Valor total anual: R$ 648.000,00

PORTARIA SEDEAD Nº 35.374/2021

Publicação Nº 2999674

PORTARIA SEDEAD Nº 35.374/2021

DELEGA COMPETÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

DELEGAR,

Art. 1º - aos titulares dos cargos de Gerente de Administração de Pessoal, Diretor de Pessoal e Diretor Geral, da Secretaria Municipal de Administração, a competência para assinar e firmar contratos administrativos de admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de abril de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 03/2021

Publicação Nº 2999679

COMUNICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 03/2021

A Comissão Eleitoral do Processo de Eleição dos/as Conselheiros/as da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social, constituída através da Resolução CMAS nº 02/2021 publicada no Diário Oficial do Município – Edição n° 3395, de 29 de janeiro de 2021 – página 265, com base na Nota Técnica nº 44/2021 emitida pela Procuradoria Geral do Município em 23 de abril de 2021, comunica a PRORROGAÇÃO das inscrições até o dia 30/04/2021, devido "a compatibilidade com ordenamento jurídico de mais de 1 (uma) recondução sucessiva de conselheiros representantes de entidades da sociedade civil no Conselho municipal de Assistência Social – CMAS, consoante fundamentação supra". (Nota Técnica nº 44/2021). Diante disso, será divulgado NOVO cronograma do Edital de Convocação CMAS nº 02/2021 no dia 23/04/2021, em publicação no site da Prefeitura de Blumenau, através do link: https://www.blumenau.sc.gov.br/governo/secretaria-de-desenvolvimento-social/pagina/cmas-semudes.

Blumenau/SC, 23 de abril de 2021.

Nívea Maria Klein Keunecke
Coordenadora da Comissão Eleitoral do Processo de Eleição dos Conselheiros Não-Governamentais do CMAS - CEPEC

PREGÃO PRESENCIALNº 06-2262/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2999685

PREGÃO PRESENCIALNº 06-2262/2020 - SAMAE
OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico presencial e remoto 24X7 (ITEM 01); manutenção corretiva (ITEM 02) e administração de sistema gerenciador de banco de dados POSTGRESQL (ITEM 03) aplicado ao sistema de informação GSAN e SISTEMAS CONEXOS.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO:

Log Pro Serviços Administrativos para Terceiros Ltda. ME
CNPJ: 17.211.866/0001-44
Valor Total R$ 172.920,00

Rezende Tecnologia da Informação Ltda.
CNPJ: 24.594.816/0001-59
Valor Total R$ 358.260,00

BASE LEGAL:De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC) 23/04/2021

Paulo França
Diretor Presidente

DISPENSA Nº 08-2203/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2999689

DISPENSA Nº 08-2203/2021 - SAMAE
OBJETO:contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de leitura e emissão simultânea de fatura de água, esgoto e resíduos sólidos e aviso de débito (LOTE 01), além dos serviços de corte e religação de água no cavalete (LOTE 02).
LOTE 01
CONTRATADA:FIMM DO BRASIL LTDA.
CNPJ :01.298.675.675/0001-21
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.144.556,94
DATA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 23/04/2021
BASE LEGAL:Artigo24, IV da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

LOTE 02
CONTRATADA:SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ :95.887.295/0001-76
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 359.820,00
DATA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 23/04/2021
BASE LEGAL:Artigo24, IV da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Blumenau (SC) 23/04/2021

Paulo França
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 077/2021 - FURB

Publicação Nº 2999690

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 077/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
CEK INFORMÁTICA EIRELI EPP

OBJETO: **Registro de Preços para aquisições futuras de equipamentos de informática para diversos setores da Universidade**.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 240/2020 e Ata de Registro de Preços nº 034/2021, firmado em 19 de abril de 2021.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Garantia (em meses)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
06	34074	50	Peça	**Monitor de LED widescreen de 21,5 polegadas,** com as seguintes características: **Tamanho mínimo da tela**: 21,5'' widescreen **Tipo da tela:** LED ou superior. **Tempo de Resposta Máximo:** 5 milissegundos **Ângulo de Visão mínimo:** 160 graus **Resolução mínima:** 1920 x 1080 em 60Hz **Suporte mínimo de Cores:** 16 Milhões **Conectores mínimos:** • 1 x analógico (RGB) • 1 x HDMI **Alimentação:** automática entre 100 e 220 VAC **Teclas mínimas no Painel:** Mínimo de uma tecla que possibilite regular as configurações de imagem, sem a necessidade de uso de software adicional. **Base:** Deverá ser móvel e possuir inclinação vertical mínima de 90º permitindo o ajuste do ângulo de visão da tela (função Pivot) **Autenticidade:** Deverá conter impresso no produto ou em selo adesivo do fabricante: • Marca • Modelo • Número de série **Acessórios inclusos:** • Cabo VGA. • Cabo DVI ou HDMI, conforme a conexão existente no monitor. • Cabo de alimentação padrão NBR14136. • Fonte externa (se houver) com cabo de alimentação padrão NBR14136.	LG / 22BN550Y	12	965,00	48.250,00

				Embalagem: Original do fabricante, lacrada e intacta. **Compatibilidade:** Windows 8 ou superior. **Garantia mínima:** 12 meses, original do fabricante.				
08	23364	10	Peça	**Nobreak de 1.5KVA,** com as seguintes características: **Tensão de Entrada Nominal**: 220V **Frequência de entrada**: 60 Hz **Potência de saída nominal contínua:** 1500 VA / 750W **Tensão de saída nominal:** Entre 110 e 120 Volts **Comunicação:** Saída de comunicação padrão USB **Autonomia mínima:** • Plena carga: 7 minutos • Meia carga: 20 minutos **Proteções:** • Desligamento quando houver sobrecarga • Proteção para sub tensão e sobre tensão de entrada • Proteção contra surtos de tensão • Acionamento do inversor: < 0,8ms **Painel e sinalização:** • LEDs de sinalização (Normal, carga de bateria, inversor ligado) • Botão Liga-Desliga • Alarme indicativo de queda de rede elétrica e final de tempo da autonomia • Etiqueta com identificação (marca, modelo e número de série) **Tipo de bateria:** • Internas ao gabinete do nobreak, estacionária livre de manutenção. As baterias devem possuir capacidade total para garantir a autonomia solicitada com, no máximo, 2 (duas) baterias conectadas em série. Não podem ser usadas baterias em paralelo de nenhuma forma para se obter a mesma autonomia. **Tomadas de saída:** • Mínimo de 6 tomadas • Padrão NBR 14136 **Gabinete:** • Metálico e antichama • Com ventilador para refrigeração interna **Garantia mínima:** 12 (doze) meses **Assistência Técnica durante a garantia:** • Atendimento em 2 dias	NHS / PREMIUM II	12	2.045,00	20.450,00

				úteis a partir da abertura do chamado • O equipamento que apresentar 3 defeitos que requeiram intervenção de assistência técnica em um período de 90 dias consecutivos, deverá ser substituído por outro novo, de modelo idêntico ou superior, dentro das características do produto. • **Expediente:** Segunda a Sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h **Aceite:** O aceite do equipamento só será emitido após conferência das características em confronto com a proposta e testes de funcionamento realizados pela equipe técnica da FURB. A comissão de recebimento fará a análise técnica do equipamento verificando todas as características informadas na documentação e conferindo com o equipamento entregue.				
Valor Total em reais (R$)				**68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais)**				

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos equipamento(s), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 19/04/2021.

EXTRATO Nº 085/2021 - FURB

Publicação Nº 2999693

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 085/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Cristiano Roberto Franco

OBJETO: contratação de professores para lecionar no curso de pós-graduação lato sensu em data science promovido pela Universidade.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 6.253,66 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 073/2021, especialmente quanto a Proposta de folhas 15, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item

1	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação - Curso: Data Science; - Disciplina: Chatbits (turma 01 - 24h e turma 02 - 24h); - Prestação do Serviço: 16, 17, 24/04/2021.
Preço Total (em R$)				6.253,66
Preço Total (em reais, por extenso)				seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, ou seja 2021, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 15/04/2021

EXTRATO Nº 094/2021 - FURB

Publicação Nº 2999695

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 094/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 002/2020 e Ata de Registro de Preços nº 025/2021, válida a partir de 20 de abril de 2021.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
05	20574	5	Caixa	Agulha hipodérmica estéril / em aço inoxidável / descartável / tamanho 25mm x 8mm / caixa com 100 unidades / embalado em papel grau cirúrgico / Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	MOD25X08	7,33	36,65
17	10211	300	Peça	Anuscópio fenestrado descartável	KOLPLAST	7,50	37,50
35	8845	5	Peça	Cabo para bisturi número 3 / em aço inox cirúrgico / para lâminas 10-14	CASSIFLEX	7,50	37,50
36	8846	10	Peça	Cabo para bisturi número 4 / em aço inox cirúrgico / para lâminas 15-24	CASSIFLEX	7,49	74,90
41	24642	10	Peça	Cânula de Guedell / em PVC / número 0	MD	3,89	38,90
42	24643	10	Peça	Cânula de Guedell / em PVC / número 1	MD	3,89	38,90
43	24644	10	Peça	Cânula de Guedell / em PVC / número 2	MD	3,89	38,90
44	28830	10	Peça	Cânula de Guedell / em PVC / número 3.	MD	3,87	38,70
45	28831	10	Peça	Cânula de Guedell / em PVC / número 4.	MD	3,89	38,90
46	18448	5	Peça	Cânula de Guedell / em PVC / número 5	MD	3,89	19,45
53	20356	5	Peça	Circuito completo de máscara de Venturi para oxigênio / com kit de cores.	FOYOMED	13,33	66,65
54	28374	100	Peça	Clorexidina em solução alcoólica 0,5% / almotolia descartável de 100ml	PHARMA	1,87	187,00
55	28373	100	Peça	Clorexidina aquosa 0,2% / frasco 100 ml / almotolia descartável	PHARMA	1,43	143,00
56	28375	200	Frasco	Clorexidina degermante 2% / frasco 100 ml / almotolia descartável	PHARMA	2,88	576,00
57	16005	70	Frasco	Clorexidina degermante 2% / frasco 1000 ml / almotolia descartável	PHARMA	18,52	1.296,40
60	9483	10	Peça	Cuba redonda / diâmetro 9cm	FORTINOX	14,66	146,60

72	16004	80	Peça	Escovas embebidas em PVPI - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de abricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	PHARMA	1,87	149,60
77	22608	20	Peça	Espéculo vaginal descartável / estéril / número 0 (para virgem)	KOLPLAST	1,43	28,60
80	8981	10	Caixa	Fio Catgut 3-0 cromado / com agulha cilíndrica de 3cm / caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	92,67	926,70
81	8983	30	Caixa	Fio Catgut simples 2-0 / com agulha cilíndrica 30 mm de 1/2; comprimento 75 cm / embalagem com 24 unidades.	TECHNOFIO	92,67	2.780,10
85	31604	5	Caixa	Fio Mononylon 0 / com agulha de 3/8 / fios com 45 cm de comprimento / Monofilamentar, estéril, não absorvível, composta de polímeros alifáticos de cadeia longa, Nylon 6 e Nylon 6,6. Tingido de preto. Caixa c/ aproximadamente 24 envelopes. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	TECHNOFIO	34,67	173,35
92	28876	10	Peça	Fita micropore branca / carretel / hipoalergênica / tamanho 12,5 mm x 4,5 m.	MISSNER	1,76	17,60
93	28843	100	Pacote	Gaze hidrófila esterilizada a raio gama ou óxido de etileno / 100% algodão / 5 dobras / 8 camadas / gramatura 11 fios/cm² / tamanho 10cm x 10cm fechada / embaladas em papel grau cirúrgico / pacote com 10 unidades	AMERICA	0,48	48,00
96	24692	10	Kit	Kit aparelho medidor de glicose (glicemia); composição do kit: monitor, tiras de glicose, lanceta, lancetador.	ACCUMED	60,00	600,00
102	28882	10	Peça	Lâmpada para lâmina de laringoscópio / universal	MD	21,47	214,70
106	17022	300	Caixa	Máscara cirúrgica COM TIRAS: 3 camadas de proteção, na cor branca, eficiência de filtragem bacteriana (EFB > ou = a 96,7%). Produto atóxico, hipoalérgico, 100% polipropileno, não inflamável, isento de fibra de vidro, sem látex, embalagem com 50 unidades com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	DESCARPACK	24,00	7.200,00
107	5745	20	Peça	Máscara respiratória facial / para prevenção de contágios / uso ambulatorial.	PRO-TECK	3,33	66,60
114	16007	10	Pacote	Papel crepado / indicado para empacotamento de materiais a serem esterilizados em autoclave a vapor, óxido de etileno ou por radiação gama / gramatura de 60 g/m² / com registro na ANVISA / tamanho 40cm x 40cm / pacote com 500 unidades.	HOSPFLEX	88,00	880,00
121	8681	5	Peça	Pinça anatômica / com dente / tamanho 12cm	CASSIFLEX	8,67	43,35
122	14691	5	Peça	Pinça anatômica / sem dente / tamanho 13cm	CASSIFLEX	8,08	40,40
123	8589	5	Peça	Pinça anatômica / tamanho 14cm	CASSIFLEX	8,08	40,40
135	29011	10	Peça	Retosigmoidoscópio descartável / estéril / abertura proximal 20 mm / abertura distal 15 mm / máximo comprimento 250 mm	KOLPLAST	5,86	58,60
139	31587	10	Pacote	Saco de lixo hospitalar / capacidade 90 litros / pacote com 100 peças.	NEKPLAST	30,67	306,70
150	8744	5.000	Peça	Seringa descartável / capacidade 3ml / fabricada em polipropileno / esterilizada a óxido de etileno / atóxica / apirogênica.	SR	0,15	750,00
152	38535	100	Peça	Seringa descartável insulina com capacidade 1,0ml; sem agulha; fabricada em polipropileno; esterilizada a óxido de etileno; atóxica; apirogênica.	SR	0,16	16,00
154	29008	10	Peça	Solucao antisseptica de Iodo povidine degermante / almotolia de 100 ml.	PHARMA	3,03	30,30
155	32098	5	Caixa	Solução de glicose a 5% / sistema de infusão fechado com frasco de 500 ml / caixa com 20 frascos.	FRESENIUS	64,00	320,00
156	29175	300	Frasco	Solução de Ringer com lactato / frasco com 250 ml	JP	3,25	975,00
157	39302	10	Frasco	Solução de Manitol 20%; bolsa de 250ml.	FRESENIUS	4,17	42,70

188	33240	1.000	Frasco	Soro fisiológico 0,9% / sistema fechado / frasco de 250ml - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	SANOBIO	2,27	2.270,00
190	29023	10	Peça	Suporte de parede para coletor de material perfurocortante / tamanho 7L.	DESCARBOX	26,67	266,70
191	33510	80	Peça	Tala de papelão para imobilização / tamanho G - 70x20cm / confeccionada em papelão tipo polionda.	RESGATE - SP	2,00	160,00
193	33508	80	Peça	Tala de papelão para imobilização / tamanho P - 30x20cm / confeccionada em papelão tipo polionda.	RESGATE - SP	1,05	84,00
207	28370	20	Caixa	Tira indicadora química interna multiparamétrica para controle de pacotes esterilizados a vapor / caixa com 200 tiras. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	SISPACK	102,01	2.040,20
213	9848	30	Metro	Tubo de silicone 202 / para uso hospitalar	CIRÚRGICA BRASIL	9,33	279,90
225	29257	10	Frasco	Repelente de insetos em spray; embalagem mínima 100 ml .	FRANCEFARMA	8,00	80,00
Preço Total (R$ e por extenso)				24.270,95 – vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 23/04/2021.

EXTRATO Nº 096/2021 - FURB

Publicação Nº 2999699

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 096/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
CREMER S/A

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 002/2020 e Ata de Registro de Preços nº 027/2021, válida a partir de 20 de abril de 2021.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
15	8255	70	Rolo	Algodão puro hidrófilo / rolo de 250g	CREMER	5,17	361,90
20	8491	120	Peça	Atadura de algodão ortopédico / tamanho 15cm x 100cm	CREMER	0,60	72,00
21	8465	12	Peça	Atadura de algodão ortopédico / tamanho 20cm x 1m	CREMER	0,80	9,60
22	8461	100	Peça	Atadura de gesso / largura 15cm	CISNE	1,56	156,00
23	8462	100	Peça	Atadura de gesso / largura 20cm	CISNE	2,60	260,00
24	8460	80	Peça	Atadura em gesso / medida mínima 10cm x 300cm	CISNE	1,34	107,20
52	20070	200	Peça	Cateter nasal de oxigênio / tipo óculos	EMBRAMED	0,71	142,00
75	8252	50	Rolo	Esparadrapo branco impermeável / com capa / tamanho 5cm x 450cm / 100% algodão / com tratamento acrílico / adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina	PROCITEX	3,06	153,00
158	24508	30	Peça	Sonda de aspiração traqueal / número 06.	EMBRAMED	0,39	11,70
159	20376	50	Peça	Sonda de aspiração traqueal / número 10	EMBRAMED	0,39	19,50
160	8828	50	Peça	Sonda de aspiração traqueal / número 12	EMBRAMED	0,44	22,00

161	16215	50	Peça	Sonda de aspiração traqueal / número 14	EMBRAMED	0,47	23,50
162	20374	50	Peça	Sonda de aspiração traqueal / número 8	EMBRAMED	0,43	21,50
180	14227	30	Peça	Sonda nasogástrica longa / número 16, em PVC, apirogênica, estéril, atóxica.	EMBRAMED	0,91	27,30
181	22295	30	Peça	Sonda nasogástrica longa / número 18, em PVC, apirogênica, estéril, atóxica.	EMBRAMED	0,98	29,40
184	8831	30	Peça	Sonda uretral em PVC / descartável / siliconizada / atóxica / apirogênica / esterilizada / tamanho 12.	EMBRAMED	0,37	11,10
185	8832	30	Peça	Sonda uretral em PVC / descartável / siliconizada / atóxica / apirogênica / esterilizada / tamanho 14.	EMBRAMED	0,53	15,90
186	8783	50	Peça	Sonda uretral em PVC / descartável /siliconizada / atóxica / apirogênica /atóxica / apirogênica /tamanho 10.	EMBRAMED	0,41	20,50
Preço Total (R$ e por extenso)				1.464,10 – um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 23/04/2021.

EXTRATO Nº 097/2021 - FURB

Publicação Nº 2999704

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 097/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 002/2020 e Ata de Registro de Preços nº 028/2021, válida a partir de 20 de abril de 2021.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
27	26611	3	Peça	Bandeja em inox / com tampa / comprimento 30cm / largura 20cm / altura 5cm	FAMI	72,30	216,90
29	31336	15	Peça	Bolsa coletora de urina / sistema fechado / capacidade 2000 ml / em PVC atóxico / graduado de 100 em 100 ml.	GLOMED	3,75	56,25
34	20587	2	Peça	Cabo de laringoscópio universal	OXIGEL	122,00	244,00
61	39401	50	Caixa	Curativo redondo antisséptico / caixa com 100 unidades.	CIEX	6,10	305,00
104	15870	300	Caixa	Luva de procedimento / descartável / não estéril / levemente talcadas, hipoalergênicas / tamanho PP / caixa com 100 unidades.	GLOMED	75,00	22.500,00
118	10294	5	Peça	Pera de insuflação em látex / sem válvula / para esfigmomanômetro aneróide e coluna de mercúrio.	PREMIUM	6,00	30,00
119	10215	10	Peça	Pêra para eletrocardiograma pediátrico.	GLOBAL TEC	3,00	30,00
149	8781	500	Peça	Seringa descartável / capacidade 20 ml / fabricada em polipropileno / esterilizada a óxido de etileno / atóxica / apirogênica.	SR	0,45	225,00
192	33509	80	Peça	Tala de papelão para imobilização / tamanho M - 50x20cm / confeccionada em papelão tipo polionda.	TECNIMED	1,80	144,00

194	35181	10	Peça	Termômetro digital; ponta flexível emborrachada; indicador de bateria baixa; desliga automaticamente; bateria de longa duração (livre de mercúrio); precisão comprovada clinicamente; totalmente resistente à água.	G-TECH	18,60	186,00
211	37002	4	Peça	Traquéia de silicone de 120 cm, espiral, para jogo de traquéias de ventilador pulmonar.	MJV	116,92	467,68
Preço Total (R$ e por extenso)				24.404,83 – vinte e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e três centavos			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 23/04/2021.

EXTRATO Nº 098/2021 - FURB

Publicação Nº 2999710

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 098/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 002/2020 e Ata de Registro de Preços nº 029/2021, válida a partir de 20 de abril de 2021.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
19	8488	48	Peça	Atadura de algodão ortopédico / tamanho 10cm x 1m	POLARFIX	0,42	20,16
49	28833	100	Peça	Cateter endovenoso / radiopaco / atóxico / estéril / apirogênico / insyte / 18G / esterilizado por óxido de etileno / Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	POLYMED	0,83	83,00
50	27578	500	Peça	Cateter endovenoso / radiopaco / atóxico / estéril / apirogênico / insyte / 20G / esterilizado por óxido de etileno / Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	POLYMED	0,83	415,00
73	8253	120	Rolo	Esparadrapo branco impermeável / com capa / tamanho 10cm x 450cm / 100% algodão / com tratamento acrílico / adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina.	CREMER	5,68	681,60
79	40249	216	Envelope	Fio absorvível monofilamentar de diâmetro USP 3-0; composição poliglicolídeo-poli 75% e e-caprolactona 25% (poliglecaprone 25); agulha trifacetada 3/8, 3cm; embalagem com 24 ou 36 envelopes.	SHALON	7,60	1.641,60
84	35207	100	Caixa	Fio de sutura nylon 3-0 / com agulha de aço inoxidável 3/8 cuticular 30 mm/ fios com 45 cm de comprimento / Monofilamentar, estéril, não absorvível, composta de polímeros alifáticos de cadeia longa, Nylon 6 e Nylon 6,6. Tingido de preto. Caixa c/ aproximadamente 24 envelopes.	SHALON	10,80	1.080,00

151	18273	100	Peça	Seringa descartável insulina com capacidade 0,5ml; fabricada em polipropileno; esterilizada a óxido de etileno; atóxica; apirogênica; acompanhada de agulha insulina 8mm x 0,03mm.	SR	0,39	39,00
Preço Total (R$ e por extenso)				3.960,36 – Três mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 23/04/2021.

EXTRATO Nº 099/2021 - FURB

Publicação Nº 2999712

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 099/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 002/2020 e Ata de Registro de Preços nº 030/2021, válida a partir de 20 de abril de 2021.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
01	10076	100	Pacote	Abaixador de língua em madeira / descartável / embalagem com 100 unidades. Abaixador confeccionado em madeira apropriada na cor natural, descartável em formato convencional. Deverá ter extremidades arredondadas, superfícies e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniformes em toda a sua extensão. Isenta de farpas, reentrâncias, saliências ou qualquer irregularidade prejudicial a sua utilização, medindo aproximadamente 14cm de comprimento x 1,4cm de largura x 0,2cm de espessura. Estar acondicionado e embalado em pacotes de 100 unidades, conforme a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto até o local de uso, rotulados conforme a legislação em vigor.	THEOTO	3,97	397,00
37	39408	20	Caixa	Caixa para acondicionamento de material perfurocortante / em papelão / cor amarela / capacidade total 3L / caixa com 20 unidades	ASTROBOX	36,41	728,20
58	35384	300	Peça	Compressa de gaze algodonada estéril, contendo uma camada de papel absorvente recoberta por duas mantas de algodão medicinal hidrófilo com envoltório de tecido de gaze também hidrófila / tamanho 10x15cm.	MELHORMED	0,93	279,00
66	22931	10	Pacote	Eletrodo cardiológico para monitoração / espuma com gel sólido / hipoalergênico / pediátrico / pacote com 50 unidades	SOLIDOR	15,99	159,90
69	37544	350	Peça	Equipo macrogotas para soluções parenterais, em PVC; esterilizado em óxido de etileno, atóxico, apirogênico; com injetor lateral; copo flexível; com respiro; extensão de 240cm.	LABOR IMPORT	1,01	353,50
70	10297	500	Peça	Escova para coleta de material endocervical / fabricada em polietileno / esterilizada	KOLPLAST	0,31	155,00
76	10209	5	Pacote	Espátula de Ayres em madeira / pacote com 100 unidades	THEOTO	6,40	32,00

83	35206	30	Caixa	Fio de sutura nylon 2-0 / com agulha de aço inoxidável / caixa com 24 envelopes.	SHALON	32,60	978,00
89	31581	5	Rolo	Fita adesiva hipoalergênica 25mm x 4,5m (Branca)	MISSNER	1,85	9,25
90	31582	5	Rolo	Fita adesiva hipoalergênica 50mm x 4,5m (Branca)	MISSNER	2,83	14,15
120	8579	5	Peça	Pinça Allis / tamanho 15cm	GOLGRAN	32,96	164,80
125	8650	5	Peça	Pinça Cheron / tamanho 25cm	GOLGRAN	50,43	252,15
129	8600	5	Peça	Pinça mosquito / curva / tamanho 12cm	GOLGRAN	24,11	120,55
130	8599	5	Peça	Pinça mosquito / reta / tamanho 12cm	GOLGRAN	24,11	120,55
140	24342	100	Peça	Scalpe número 19	LABOR IMPORT	0,23	23,00
141	10245	300	Peça	Scalpe número 21	LABOR IMPORT	0,23	69,00
142	9675	100	Peça	Scalpe número 23	LABOR IMPORT	0,23	23,00
143	10246	100	Peça	Scalpe número 25	LABOR IMPORT	0,23	23,00
144	17654	100	Peça	Scalpe número 27	LABOR IMPORT	0,23	23,00
163	33250	30	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão (cuff) / número 3,5.	SOLIDOR	5,17	155,10
166	14217	30	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão / número 4,5.	SOLIDOR	5,17	155,10
167	14218	50	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão / número 5,0.	SOLIDOR	4,67	233,50
169	14220	50	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão / número 6,5.	SOLIDOR	4,80	240,00
170	21249	30	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão / número 8,5.	SOLIDOR	5,04	151,20
171	37196	30	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / sem balão (cuff) / número 2,0.	SOLIDOR	2,95	88,50
172	28522	30	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / sem balão (cuff) / número 3,0	SOLIDOR	3,44	103,20
173	14586	30	Peça	Sonda Foley / duas vias / número 12	SOLIDOR	3,57	107,10
174	14585	30	Peça	Sonda Foley / duas vias / número 14	SOLIDOR	3,57	107,10
175	8801	20	Peça	Sonda Foley / duas vias / número 16	SOLIDOR	3,69	73,80
176	15320	20	Peça	Sonda Foley / duas vias / número 18	SOLIDOR	3,69	73,80
177	38451	10	Peça	Sonda Foley / duas vias / número 24.	SOLIDOR	4,67	46,70
182	8780	30	Peça	Sonda nasogástrica longa/ número 06, em PVC, apirogênica, estéril, atóxica.	BIOSANI	0,60	18,00
189	29022	10	Peça	Suporte de parede para coletor de material perfurocortante / tamanho 3L.	DESCARPACK	20,91	209,10
205	8843	5	Peça	Tesoura Metzenbaum / curva / tamanho 15cm	COLGRAN	29,52	147,60
Preço Total (R$ e por extenso)				5.834,85 – cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 23/04/2021.

EXTRATO Nº 100/2021 - FURB

Publicação Nº 2999715

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 100/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
MAYCON WILL EIRELI

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 002/2020 e Ata de Registro de Preços nº 031/2021, válida a partir de 20 de abril de 2021.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
10	33275	300	Frasco	Álcool 70% INPM / Almotolia de 100ml	PHARMA	1,27	381,00
71	28858	3.000	Peça	Escova/esponja para degermação de mãos / impregnada com 22ml de digluconato de clorexidina degermante a 2% / embalada individualmente.	PHARMA	1,69	5.070,00
210	29629	400	Pacote	Touca descartável branca / com elástico / para procedimentos invasivos / pacote com 100 peças/ em polipropileno/ gramatura mínima de 50.	NOBRE	17,88	7.152,00
Preço Total (R$ e por extenso)				12.603,00 – doze mil ,seiscentos e três reais			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 23/04/2021.

EXTRATO Nº 101/2021 - FURB

Publicação Nº 2999716

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 101/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 002/2020 e Ata de Registro de Preços nº 032/2021, válida a partir de 20 de abril de 2021.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
06	15739	20	Caixa	Agulha hipodérmica estéril / em aço inoxidável / descartável / tamanho 30mm x 7mm / caixa com 100 unidades. embalado em papel grau cirúrgico. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	SR	2,46	49,20
07	20575	20	Caixa	Agulha hipodérmica estéril / em aço inoxidável / descartável / tamanho 30mm x 8mm / caixa com 100 unidades / embalado em papel grau cirúrgico / Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	SR	3,90	78,00
08	20576	20	Caixa	Agulha hipodérmica estéril / em aço inoxidável / descartável / tamanho 40mm x 12mm / caixa com 100 unidades / embalado em papel grau cirúrgico / Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	SR	4,62	92,40

09	20573	40	Caixa	Agulha hipodérmica estéril/ em aço inoxidável / descartável / tamanho 25mm x 7mm / caixa com 100 unidades / embalado em papel grau cirúrgico. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	SR	4,62	184,80
12	37511	100	Caixa	Álcool gel 70% antisséptico, sem hidratante / Caixa com 12 frascos de 1 litro	ARAUCÁRIA	4,62	462,00
13	37512	100	Bombona	Álcool gel 70% antisséptico; bombona com 5 litros.	TUPI	4,62	462,00
38	39409	10	Caixa	Caixa para acondicionamento de material perfurocortante / em papelão / cor amarela / capacidade total 7L / caixa com 20 unidades	DESCARBOX	65,00	650,00
47	26042	200	Peça	Cateter endovenoso / radiopaco / atóxico / estéril / apirogênico / insyte / 14G / esterilizado por óxido de etileno / Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	MEDIX	0,15	30,00
48	28832	200	Peça	Cateter endovenoso / radiopaco / atóxico / estéril / apirogênico / insyte / 16G / esterilizado por óxido de etileno / Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	MEDIX	0,47	94,00
86	8965	30	Caixa	Fio Mononylon 2-0 / com agulha de 3cm cortante 3/8 / caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	27,30	819,00
87	8975	20	Caixa	Fio Mononylon 3-0 / com agulha de 2,0cm cortante / caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	19,50	390,00
97	21739	5	Caixa	Lâmina para bisturi número 10 / caixa com 100 lâminas	ADVANTIVE	32,50	162,50
98	21740	5	Caixa	Lâmina para bisturi número 11 / caixa com 100 lâminas	ADVANTIVE	32,50	162,50
99	21743	15	Caixa	Lâmina para bisturi número 15 / caixa com 100 lâminas	ADVANTIVE	32,50	487,50
101	21747	30	Caixa	Lâmina para bisturi número 24 / caixa com 100 lâminas	ADVANTIVE	2,28	68,40
110	38272	5	Peça	Oxímetro digital de dedo; adulto.	GOLD	33,80	169,00
111	38449	5	Peça	Oxímetro digital de dedo; infantil.	BIOLAND	92,95	464,75
112	10148	5	Peça	Papagaio em inox.	FORTINOX	3,42	17,10
115	16010	10	Bobina	Papel grau cirúrgico / medidas 0,08m x 100m	HOSPFLEX	5,95	59,50
116	16011	10	Bobina	Papel grau cirúrgico / medidas 0,15m x 100m	HOSPFLEX	1,82	18,20
117	23078	10	Bobina	Papel grau cirúrgico / medidas 0,20m x 100m	HOSPFLEX	2,34	23,40
132	34083	2	Peça	Reanimador (ressuscitador) manual adulto (ambu) / balão auto-inflável de silicone / válvula unidirecional / com reservatório para oxigênio fechado / volume 2600ml / máscara adulto de PVC transparente, atóxica.	SAFTI	0,32	0,64
133	34084	2	Peça	Reanimador (ressuscitador) manual infantil (ambu) / balão auto-inflável de silicone / válvula unidirecional / com reservatório para oxigênio fechado / volume 2600ml / máscara infantil de PVC transparente, atóxica.	SAFTI	18,03	36,06
134	34085	2	Pacote	Reanimador (ressuscitador) manual recém nato (ambu) / balão auto-inflável de silicone / válvula unidirecional / com reservatório para oxigênio fechado / volume 600ml / máscara recém nato de PVC transparente, atóxica.	SAFTI	0,47	0,94
136	14949	20	Pacote	Saco de lixo hospitalar / capacidade 15 litros / pacote com 100 peças.	RAVA	1,78	35,60
137	26327	50	Pacote	Saco de lixo hospitalar / capacidade 30 litros / pacote com 100 peças.	RAVA	1,06	53,00
138	27444	50	Pacote	Saco de lixo hospitalar / capacidade 50 litros / pacote com 100 peças.	RAVA	0,91	45,50

148	13562	20	Caixa	Seringa descartável / capacidade 1ml / fabricada em polipropileno / esterilizada a óxido de etileno / atóxica / apirogênica / acompanhada de agulha insulina 8mm x 0,03mm / caixa com 100 unidades	SOLIDOR	0,91	18,20
164	14221	50	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão (cuff) / número 7,0.	VITALGOLD	4,03	201,50
165	29014	20	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão (cuff) / número 8,0.	VITALGOLD	2,42	48,40
168	22001	30	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão / número 5,5.	VITALGOLD	1,34	40,20
223	37280	30	Bisnaga	Protetor solar (FPS-30) com filtro UVA-UVB hipoalergênico e não comedogênico / Bisnaga de 120g	TROL	3,64	109,20
Preço Total (R$ e por extenso)				5.533,49 – cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 23/04/2021.

EXTRATO Nº 102/2021 - FURB

Publicação Nº 2999718

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 102/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
MÜLLER PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 002/2020 e Ata de Registro de Preços nº 033/2021, válida a partir de 20 de abril de 2021.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
03	8943	3	Peça	Afastador Farabeuf / para cirurgias em geral / em aço inox cirúrgico / tamanho 15cm/ constar na embalagem os dados de identificação, procedência e rastreabilidade/ fabricado conforme registro da ANVISA.	ABC	21,19	63,57
16	21679	20	Peça	Almotolia plástica âmbar, capacidade 250ml, com bico reto e longo; confeccionada em plástico ou similar apropriado, opaco resistente e flexível; composta de 3 partes (bisnaga, bico rosqueador e tampa); tampa acoplada ao frasco; bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda a extensão; bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; resistente às desinfecções.	J.PROLAB	2,46	49,20
31	38447	3	Peça	Braçadeira de pressão arterial, não invasiva, fecho em velcro, com manguito de 2 vias, convencional; compatível com monitor multiparamétrico da marca DIXTAL.	MD	126,81	380,43
32	38273	3	Peça	Braçadeira de pressão arterial, não invasiva, fecho em velcro, com manguito de 2 vias, para paciente obeso; compatível com monitor multiparamétrico da marca DIXTAL.	MD	155,55	466,65
33	38446	3	Peça	Braçadeira de pressão arterial, não invasiva, fecho em velcro, com manguito de 2 vias, pediátrico; compatível com monitor multiparamétrico da marca DIXTAL.	MD	126,81	380,43

103	6079	10	Peça	Lanterna pequena (tipo lapiseira)	AK	13,36	133,60
105	5905	1.000	Caixa	Máscara cirúrgica COM ELÁSTICO: 3 camadas de proteção, na cor branca, eficiência de filtragem bacteriana (EFB > ou = a 96,7%). Produto atóxico, hipoalérgico, 100% polipropileno, não inflamável, isento de fibra de vidro, sem látex, caixa ou pacote com 50 unidades com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	FELAT IMPORTS	21,00	21.000,00
113	16006	10	Pacote	Papel crepado / indicado para empacotamento de materiais a serem esterilizados em autoclave a vapor, óxido de etileno ou por radiação gama / gramatura de 60 g/m² / com registro na ANVISA / tamanho 30cm x 30cm / pacote com 500 unidades	HOSPFLEX	60,00	600,00
124	8612	5	Peça	Pinça Backhaus / tamanho 11cm	ABC	31,35	156,75
126	8666	2	Peça	Pinça Foerster / tamanho 20cm	ABC	66,66	133,32
127	18874	5	Peça	Pinça hemostática Kelly / curva / fabricada em aço inox / tamanho 14cm	ABC	29,19	145,95
128	8671	2	Peça	Pinça hemostática Kocher / reta / fabricada em aço inox / tamanho 16cm	ABC	41,42	82,84
197	25519	5	Peça	Tesoura cirúrgica / Mayo reta / fabricada em aço inox / tamanho 15cm	ABC	35,30	176,50
198	8840	5	Peça	Tesoura cirúrgica / Metzembaum reta/ fabricada em aço inox / tamanho 11cm	ABC	33,14	165,70
199	28931	5	Peça	Tesoura cirúrgica / romba-fina-curva / fabricada em aço inox / tamanho 15 cm.	ABC	24,85	124,25
200	8893	5	Peça	Tesoura cirúrgica / romba-fina-reta / fabricada em aço inox / tamanho 15cm	ABC	24,85	124,85
201	28934	5	Peça	Tesoura cirúrgica / romba-romba-curva / fabricada em aço inox / tamanho 15 cm.	ABC	24,85	124,85
202	8839	10	Peça	Tesoura cirúrgica /Metzembaum curva/fabricada em aço inox/ tamanho 11cm	ABC	33,14	331,40
204	8896	5	Peça	Tesoura Mayo-Stille / reta, 14cm	ABC	35,30	176,50
Preço Total (R$ e por extenso)				24.815,59 – vinte e quatro mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 23/04/2021.

EXTRATO Nº 103/2021 - FURB

Publicação Nº 2999719

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 103/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 094/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 145/2021/PROGEF, para: PAGAMENTO DE AVALIADOR DA CGCRE/INMETRO PARA SERVIÇO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE COMBUSTÍVEIS DA FURB. Setor solicitante(s): LAC. Contratada(s): BRUNO LIMA DOS SANTOS 09375833755 (CNPJ: 29.551.423/0001-81). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 05 dias após a prestação do serviço com NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)/01.27.12.364.0100.2001/ (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau/SC, 23 de abril de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 104/2021 - FURB

Publicação Nº 2999721

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 104/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 095/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 146/2021/PROGEF, para: CONTRATAÇÃO DAS PROFESSORAS KEITE NOGUEIRA E THAIS CRISTINE MARQUES PARA LECIONAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM BACTERIOLOGIA CLÍNICA. Setor solicitante(s): Instituto FURB.
Contratada(s): KEITE DA SILVA NOGUEIRA (CPF: 031.962.959-74) – R$1.839,31, THAIS CRISTINE MARQUES SINCERO (CPF: 024.292.249-09) – R$1.839,31. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após a entrega do diário de classe com NF. Prazo Entrega: Conforme cronograma do curso. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.678,62 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)/01.27.12.364.0100.2001/ (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau/SC, 23 de abril de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 105/2021 - FURB

Publicação Nº 2999725

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 105/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 078/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF, para: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE PARA COMPOR A BANCA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DA ÁREA DE OFTALMOLOGIA (EDITAL Nº06/2020). Setor solicitante(s): CCS. Contratada(s): MAURO TOLEDO LEITE (CPF: 216.436.948-39). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, II da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Após homologação do concurso público e apresentação de NF. Valor Total/ Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 832,23 (oitocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)/01.14.12.364.0100.2001/ (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.99.04.02 (Outras Atividades sem Vínculo).

Blumenau/SC, 23 de abril de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2021 - FURB

Publicação Nº 2999727

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 068/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Drenagem e Pavimentação em frente ao Hospital Veterinário e execução do passeio do acesso II do Campus V da Universidade

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 11 de maio de 2021, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 26 de abril de 2021.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2021 - FURB

Publicação Nº 2999730

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 064/2021

Objeto: Aquisições de projetores multimídia para uso em salas de aula da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 12 de maio de 2021, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 26 de abril de 2021.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 059/2021 - FURB

Publicação Nº 2999732

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 059/2021

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de funilaria para confecção de calhas, rufos, bandejas, dutos, guarnições e coifas, em alumínio natural e serviços de colocação, incluindo o fornecimento de material para fabricação, instalação, fixação e vedação

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 10 de maio de 2021, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 26 de abril de 2021.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

EXTRATO Nº 078/2021 - FURB

Publicação Nº 2999737

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 078/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
FT PETTIRINI LTDA ME

OBJETO: **Registro de Preços para aquisições futuras de equipamentos de informática para diversos setores da Universidade**.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 240/2020 e Ata de Registro de Preços nº 036/2021, firmado em 19 de abril de 2021.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Garantia (em meses)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
07	34073	50	Peça	**Notebook widescreen tipo I,** com as seguintes características: **Processador:** • **Plataforma:** 32 e 64 bits • **Frequência nominal mínima:** 1,6 GHz o Suporte à Frequência Dinâmica • **Núcleos:** mínimo de 4 cores e 8 threads. • **Cache mínimo:** 4 MB • Suporte a virtualização ativada • Controladora gráfica integrada (GPU) **Memória:** • **Tipo:** DDR4 de no mínimo 2133 MHz • **Capacidade:** 8 GB ou superior • Deverá possuir no mínimo um slot para expansão. **Unidade óptica**: Obrigatoriamente sem unidade ótica **Unidade de estado sólido (SSD):** • **Capacidade mínima:** 240 GB ou superior • **Interface mínima:** SATA 3 ou superior. **Tela:** • **Tecnologia:** LED ou superior • **Resolução mínima:** 1366x768 pixels • **Tamanho máximo:** de 15,6'' widescreen **Rede:** Ethernet 100/1000	VAIO / FIT 15S VJF155F11X – B1711B	12	3.620,00	181.000,00

				MBPS padrão RJ45 **Rede sem fio**: Padrões 802.11b/g/n **Som:** • Integrado com suporte a High Definition • Dois alto falantes estéreos integrados ao design do equipamento • Microfone integrado ao design do equipamento **Webcam:** Integrada com resolução mínima de 480p **Conexões mínimas:** • 3 x USB • 1 VGA ○ Caso o equipamento não possuir conexão VGA deve ser entregue com adaptador HDMI para VGA. • 1 HDMI • Saída de fone de ouvido • Trava Kensington **Cor:** Preto, cinza ou prateado. **Touchpad**: com 2 botões e tecnologia multi-touch **Bateria:** mínimo de 2 células ou 30Wh **Sistema Operacional:** • Windows 10 home ou superior. • Obrigatoriamente deverá estar escrito na nota fiscal **Compatibilidade:** Windows 10 ou superior **Acessórios:** • Carregador bivolt automático entre 100 e 220V • Cabo de alimentação padrão NBR14136 **Peso Máximo**: 2,2 Kg **Garantia:** • Mínima de 01 (um) ano com atendimento no local para o equipamento e todos os acessórios. **Assistência Técnica durante a garantia:** • Atendimento em 02 dias úteis a partir da abertura do chamado. • O equipamento que apresentar 03 defeitos				

				que requeiram intervenção de assistência técnica em um período de 90 dias consecutivos, deverá ser substituído por outro novo, de modelo idêntico ou superior, dentro das características do produto ofertado. • **Expediente:** Segunda a Sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h **Aceite:** O aceite do equipamento só será emitido após conferência das características em confronto com a proposta e testes de funcionamento realizados pela equipe técnica da FURB. A comissão de recebimento fará a análise técnica do equipamento verificando todas as características informadas na documentação e conferindo com o equipamento entregue.				
13	24741	25	Peça	**Fone de ouvido com microfone para microcomputador,** com as seguintes características: **Tipo:** Headset com microfone **Conexão:** USB-A Plug and Play, compatível com USB-A 2.0 e 3.0 • Não serão aceitos adaptadores. **Comprimento mínimo do cabo:** 2 metros **Impedância de entrada mínima:** 32 ohms **Alto-falante:** Mínimo 2 (dois) alto-falantes, um para cada lado da cabeça. **Sensibilidade:** • **Headphone:** 94 dBV/Pa +/- 3 dB • **Microfone:** -17 dBV/Pa +/- 4 dB **Resposta de frequência:** • **Headphone:** 20 Hz - 20 kHz • **Microfone:** 100 Hz - 10 kHz **Compatibilidade:** • Windows 7, 8, 10 ou superior • MAC OS 10.5 ou superior • Chrome OS • Linux Kernel 2.6+ • IOS e Android **Funcionalidade adicionais:**	MULTILASER PH317	24	229,00	5.725,00

				• Arco de cabeça ajustável • Braço do microfone giratório **Garantia do fabricante:** mínima de 24 (vinte e quatro) meses.				
Valor total em reais (R$)				**186.725,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais**				

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos equipamento(s), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 19/04/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

Publicação Nº 2999749

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Segurança, Salvamento e Socorro para atendimento ao Corpo de Bombeiros, pelo período de 01 ano - Convênio C.B e PMB nº2013/153006- SEDECI. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 06 de maio de 2021, às 08:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 06 de maio de 2021, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 26/04/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

Bocaina do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Publicação Nº 2999379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, neste ato representado por sua Gestora, Sra. ADRIANY LUCIANO, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto **aquisição de alimentos para manutenção das secretarias, CRAS, Casa Lar e escolas municipais para o exercício financeiro de 2021,conforme especificações deste edital.** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08h 30min do dia 10.05.2021. Abertura da sessão será às 08h e 50min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação.
Bocaina do Sul, 19 de abril de 2021.
Cidnei José Góss – Pregoeiro

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Publicação Nº 2999708

Eu, CIDNEI JOSÉ GÓSS, na qualidade de Pregoeiro, por determinação do Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, DECLARO que o presente extrato para publicação acima foi afixado no mural de publicações do Paço Municipal, a partir de 22 de abril de 2021, assim como foi enviado para publicação Diário Oficial do Municipal , e no sítio www.bocaina.sc.gov.br.

Bocaina do Sul, 22 de abril de 2021.

CIDNEI JOSE GÓSS
Pregoeiro

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA Nº 295/2021

Publicação Nº 2999173

PORTARIA Nº 295/2021
De 23 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor RENAN ANDRÉ BADIALE no cargo de Agente de Defesa Civil e Salvamento, tendo em vista o encerramento do Processo Seletivo 01/2019, para atender as necessidades do corpo de Bombeiros de Bom Jardim da Serra, conforme Convênio 013/2016 e da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos do dia 14 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 23 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 296/2021

Publicação Nº 2999175

PORTARIA Nº 296/2021
De 22 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor ANDERSON DA SILVA no cargo de Secretário Adjunto de Transportes e Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos do dia 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 297/2021

Publicação Nº 2999178

PORTARIA Nº 297/2021
De 22 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar lotação de ANDERSON DA SILVA, matrícula sob o Nº 2603, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Transportes e Obras para Chefe de Gabinete Adjunto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos do dia 13 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 298/2021

Publicação Nº 2999182

PORTARIA Nº 298/2021
De 22 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srta. LUIZA TEREZINHA SANTOS VINGRA no Cargo de Secretária Adjunta de Compras e Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos do dia 04 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 299/2021

Publicação Nº 2999186

PORTARIA Nº 299/2021
De 22 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Guilhermina Ribeiro, matrícula nº 597, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 14/2020 referente Pregão Presencial nº 03/2020 com a empresa MF ALMEIDA & CIA LTDA, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.021.932/0001-34, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º - Designar Marli Anga, matrícula nº 1176, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 400/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 300/2021

Publicação Nº 2999193

PORTARIA Nº 300/2021
De 22 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Guilhermina Ribeiro, matrícula nº 597, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 13/2020 referente Pregão Presencial nº 03/2020 com a empresa METROMED-COM.DE MATERIAL MED.HOSPITALAR LTDA, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º - Designar Marli Anga, matrícula nº 1176, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 392/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 301/2021

Publicação Nº 2999196

PORTARIA Nº 301/2021
De 22 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Guilhermina Ribeiro, matrícula nº 597, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 15/2020 referente Pregão Presencial nº 03/2020 com a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º - Designar Marli Anga, matrícula nº 1176, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 393/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 302/2021

Publicação Nº 2999197

PORTARIA Nº 302/2021
De 22 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Guilhermina Ribeiro, matrícula nº 597, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 16/2020 referente Pregão Presencial nº 03/2020 com a empresa L A DALLA PORTA JUNIOR., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º - Designar Marli Anga, matrícula nº 1176, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 394/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 303/2021

Publicação Nº 2999200

PORTARIA Nº 303/2021
De 22 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Guilhermina Ribeiro, matrícula nº 597, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 17/2020 referente Pregão Presencial nº 03/2020 com a empresa HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 26.583.983/0001-20, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º - Designar Marli Anga, matrícula nº 1176, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 395/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 304/2021

Publicação Nº 2999202

PORTARIA Nº 304/2021
De 22 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Guilhermina Ribeiro, matrícula nº 597, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 18/2020 referente Pregão Presencial nº 03/2020 com a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º - Designar Marli Anga, matrícula nº 1176, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 396/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 305/2021

Publicação Nº 2999206

PORTARIA Nº 305/2021
De 22 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Guilhermina Ribeiro, matrícula nº 597, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 19/2020 referente Pregão Presencial nº 03/2020 com a empresa ODONTOSUL LTDA, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.971.211/0001-22, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º - Designar Marli Anga, matrícula nº 1176, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 397/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 306/2021

Publicação Nº 2999209

PORTARIA Nº 306/2021
De 22 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Guilhermina Ribeiro, matrícula nº 597, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 20/2020 referente Pregão Presencial nº 03/2020 com a empresa D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.372.104/0001-43, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º - Designar Marli Anga, matrícula nº 1176, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 398/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 307/2021

Publicação Nº 2999214

PORTARIA Nº 307/2021
De 22 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Guilhermina Ribeiro, matrícula nº 597, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 21/2020 referente Pregão Presencial nº 03/2020 com a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º - Designar Marli Anga, matrícula nº 1176, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 399/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 308/2021

Publicação Nº 2999219

PORTARIA Nº 308/2021
De 22 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Valdonei Casssão de Jesus, matrícula nº 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 66/2020 referente Processo Licitatório nº 37/2020 com a empresa CERCILIANO DE JESUS NETO 52071456904, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.044.652/0001-00, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Designar Reni da Silva, matrícula 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 348/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 309/2021

Publicação Nº 2999222

PORTARIA Nº 309/2021
De 22 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Valdonei Casssão de Jesus, matrícula nº 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 89/2020 referente Processo Licitatório nº 48/2020 com a empresa TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.780.703/0001-42, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FRACIONADA PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA LINHA MECÂNICA ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.

Art. 2º - Designar Reni da Silva, matrícula 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 409/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 310/2021

Publicação Nº 2999225

PORTARIA Nº 310/2021
De 22 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Valdonei Casssão de Jesus, matrícula nº 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 90/2020 referente Processo Licitatório nº 48/2020 com a empresa BRASIL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.809.987/0001-39, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FRACIONADA PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA LINHA MECÂNICA ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.

Art. 2º - Designar Reni da Silva, matrícula 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 403/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 311/2021

Publicação Nº 2999227

PORTARIA Nº 311/2021
De 22 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Valdonei Casssão de Jesus, matrícula nº 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 91/2020 referente Processo Licitatório nº 48/2020 com a empresa BRUNA GOULART DE FARIAS 06778326999., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.810.736/0001-90, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FRACIONADA PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA LINHA MECÂNICA ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.

Art. 2º - Designar Reni da Silva, matrícula 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 404/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 312/2021

Publicação Nº 2999233

PORTARIA Nº 312/2021
De 22 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Valdonei Casssão de Jesus, matrícula nº 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 92/2020 referente Processo Licitatório nº 48/2020 com a empresa VOLCAP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.333.628/0001-01, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FRACIONADA PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA LINHA MECÂNICA ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.

Art. 2º - Designar Reni da Silva, matrícula 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 405/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 313/2021

Publicação Nº 2999235

PORTARIA Nº 313/2021
De 22 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Valdonei Casssão de Jesus, matrícula nº 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 93/2020 referente Processo Licitatório nº 48/2020 com a empresa JULIO SILVESTRI FILHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.608.150/0001-50, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FRACIONADA PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA LINHA MECÂNICA ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.

Art. 2º - Designar Reni da Silva, matrícula 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 406/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 314/2021

Publicação Nº 2999238

PORTARIA Nº 314/2021
De 23 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. VALDECIR FRANCISCO ALVES DE SÁ, portador da matrícula 2308, do cargo de Carpinteiro e Pedreiro.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos do dia 22 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 23 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 315/2021

Publicação Nº 2999241

PORTARIA Nº 315/2021
De 23 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. JOSÉ IVANDEL PEREIRA, portador da matrícula 2258, do cargo de Carpinteiro e Pedreiro.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos do dia 22 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 23 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 316/2021

Publicação Nº 2999244

PORTARIA Nº 316/2021
De 23 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir por Processo Seletivo 01/2021, a Sra. TAIANE ZANDONADI, no cargo de Técnica Administrativa.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 23 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO N 5599/2021

Publicação Nº 2998430

DECRETO N° 5599/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE BOM JESUS DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito de Bom Jesus Do Oeste estado Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no artigo 2° da Lei Municipal n° 931/14 de 04 de junho de 2014.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação (FUNDEB) de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2° da Lei Municipal n° 931/2014, conforme segue:
A) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULARES: SIDINEI LUIZ WALKER / MIRIAN SCHÜNEMANN DOS SANTOS
SUPLENTES: VILMAR SENHOR / FABIANE GARMATZ
B) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
TITULAR: ADRIANE WEBER DOS SANTOS
SUPLENTE: ALEXANDRA DOS SANTOS VARGAS
C) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:
TITULAR: ADRIANE ALBANI
SUPLENTE: JULIANE FAGUNDES
D) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:
TITULAR: SELENE VENDRAME
SUPLENTE: FABIANE BRAMBILLA NASCIMENTO
E) REPRESENTANTES DOS PAIS/ RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
TITULARES: ANDRÉIA BREDA / ROSELI JANDT
SUPLENTES: ADRIANA CARLA WANDSCHEER / IVANDRO FAÉ
F) REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
TITULARES: YASMIN VARGAS
SUPLENTES: MARIANA ZIMMERMANN
G) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: MICHELE CARLA CECCON
SUPLENTE: ENI RANZOLIN WESNER
H) REPRESENANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: DAIARA STEIN
SUPLENTE: CELINETE DICHEL
I) DOIS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULARES: IVANIR GRUCHINSKI / EDIMAR SENHOR
SUPLENTES:ELENI PEREIRA SCHMITT / GUINTER GREEF
Art. 2°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto n° 5361/2019
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 20 de abril de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR,
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DA A.R.P. Nº 14/2021 - OFICINEIROS DO CRAS

Publicação Nº 2999282

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96

Contratado:

ULISSES RICARDO ROEHRS - ME - CNPJ: 17.173.525/0001-21, Situada na Avenida Independência, Nº 882, Sala 203, bairro Centro, cidade de Capanema/PR, CEP: 85760-000, Fone: (46) 99919-5825, e-mail: contato@idh9.com

VALOR: R$ 115.744,00 (Cento e Quinze Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA O CRAS

Fundamento Legal:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021-SRP

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 SRP

Publicação Nº 2997199

PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2021
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 SRP

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 09h00min do dia 06/05/2021, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para aquisição e instalação de Placas de Sinalização de Trânsito, sinalização de advertência, Indicativas, regulamentação e indicação de obras, para a Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 22 de abril de 2021.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Publicação Nº 2999218

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 14/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 09/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PSIQUIÁTRICAS. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h30min do dia 10/05/2021, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Volcir Canuto - Prefeito Municipal.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19

Publicação Nº 2999483

DECRETO Nº 047, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOLCIR CANUTO Prefeito de Brunópolis, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que "declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.º 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19", e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO, que a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde n° 464/SES/2020 instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19;
CONSIDERANDO, o monitoramento constante da situação pandêmica regional pelo Estado de Santa Catarina, e que apresenta subsídios e recomendações à decisão para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, a Decreto Nº 1.218, de 19 de março de 2021; publicado pelo Governo do Estado de SC;
CONSIDERANDO, o aumento de casos no território do Município de Brunópolis-SC.

DECRETA:
Art. 1º. Para enfrentamento da situação de emergência no âmbito do Município de Brunópolis, pelo período de 15 (quinze) iniciando se hoje 23 de abril aplicam-se integralmente as seguintes disposições:
I – a suspensão, de eventos sociais e reuniões de qualquer natureza, eventos de massa, públicos e particulares: governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e outros com concentração de pessoas.
II - Os serviços de alimentação tais como restaurantes lanchonetes, padaria e similares poderão funcionar com 30% da capacidade local até as 22hs, com sistema de prato feito, sistema delivery e entrega de alimentos sem aglomerações no local.
III – Bares poderão funcionar somente até às 20hs ficando expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas após este horário, como também fica expressamente proibido a manutenção de mesas bancos e cadeiras na parte externa dos bares.
IV - Nos estabelecimentos públicos e privados é obrigatório, antes de ingressar, higienização das mãos com álcool gel 70% e uso de máscaras cobrindo boca e nariz durante toda a permanência no interior do mesmo, tanto para clientes como para funcionários.
V - A lotação nos estabelecimentos públicos e privados fica limitada a 30% da capacidade do local, devendo ainda manter distanciamento de 1,5 metros entre clientes.
VI - Fechamento comércio e serviços não essenciais, a partir das 18:00 horas,
VII - Os atendimentos eletivos das especialidades serão mantidos em ambas as unidades de saúde, sendo suspensos os atendimentos da clínica geral da unidade de saúde de Brunópolis, sendo atendimento normal no Marombas no período vespertino. O centro de triagem atende dia todo com atendimento médico apenas pela manhã.
VIII - Lojas de conveniências poderão manter seu funcionamento conforme alvará, ficando vedado o consumo de produtos no estabelecimento e mediações, permitindo apenas delivery ou retirada no local evitando aglomerações.

Art.2º - É obrigatório o uso de máscaras para todos os cidadãos para acesso ao comércio em geral, e a disponibilidade de álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento), nas entradas dos estabelecimentos comerciais.
Art. 3º No âmbito do Poder Executivo Municipal, serão implementadas as seguintes medidas:
I - Ampliação do monitoramento e testagem.

II – Intensificação de campanhas e de programas de conscientização da população em relação às medidas preventivas para doenças respiratórias, incluindo a covid-19, como etiqueta respiratória, higiene das mãos, uso de EPIs e uso de máscara.
III - Reforço dos protocolos de intervenção e combate precoce dos efeitos da infecção já nos primeiros sintomas, mesmo antes da confirmação por testes e exames.
IV - Fiscalização de estabelecimentos e de pacientes suspeitos ou positivados para Covid-19, por meio da vigilância sanitária, defesa civil e órgãos de segurança pública, com aplicação de multas previstas na legislação vigente.
V - Denúncia às autoridades competentes de condutas que possam caracterizar crime contra a saúde pública.
Art. 4º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
Art. 5º As empresas de transporte coletivo, e empresas que fazem o transporte de trabalhadores com veículos próprios, devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos, com uso obrigatório de máscara e aferição de temperatura, limitando a capacidade de ocupação a 50% (cinquenta por cento) de passageiros sentados.
Art. 6º Nos estabelecimentos cujo funcionamento for autorizado fica proibido a permanência por período superior ao necessário para efetuar as compras, bem como fica proibido o consumo de produtos no estabelecimento.
Art. 7º As atividades essenciais dispostas no Decreto Estadual 562/2020, como postos de gasolina, farmácias, mercados, supermercados, mercearias, oficinas, borracharias e agropecuárias, ficam com o seu funcionamento limitado com capacidade reduzida a 30% (trinta) de ocupação, devendo seguir todos os protocolos emitidos pela Secretaria Estadual de Saúde e demais regras de distanciamento.
Paragrafo único: fica vedada a entrada de crianças nos estabelecimentos, menores de 12 anos, assim como fica permitido a entrada de apenas um membro da família.
Art. 8º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e transportes públicos, por todos os munícipes, com a idade a partir de 02 (dois) anos, para evitar a transmissão da COVID-19.
Art. 9º- Ficam proibidas aglomerações em espaços públicos e/ou particulares, pelo período de 15 (quinze) dias.
Art. 10- Ficam investidos como autoridades de saúde, com o intuito de fiscalizar o cumprimento das normas e medidas adotadas no âmbito municipal, através do presente Decreto e demais normas expedidas pela Secretaria Estadual da Saúde, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica, as equipes de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, bombeiros militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.
Art. 11- Os postos de saúde terão atendimentos restritos urgências e emergências médicas e organizados pela Secretária de Saúde, priorizando os atendimentos no enfrentamento da pandemia da COVID-19.
Art. 12 - Caso não sejam acatadas as recomendações desta decreto e as emitidas pelos órgãos de fiscalização, o infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330 ambos do Código Penal. Dispositivos estes que tratam respectivamente das infrações de medida sanitária e do crime de desobediência do Código Penal, inclusive suspensão do Alvara de funcionamento do estabelecimento comercial.
Art. 13 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município, acompanhada pela Comissão de Gerenciamento das Medidas de Enfrentamento ao COVID -19 que se reunirá diariamente.
Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados os prazos aqui dispostos, os casos omissos aplica-se o Decreto Estadual nº 1.218 de 19 de março de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Brunópolis, SC, em 23 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Brusque

Prefeitura

DECRETO N. 8908-2021

Publicação Nº 2999698

DECRETO N. 8.908, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Acrescenta os incisos XIX e XX ao art. 6º do Decreto n. 8.266, de 13 de novembro de 2018, que regulamenta a Lei n. 4.138, de 11 de julho de 2018, que dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo controlado pago nas vias públicas municipais, denominado "Área Azul", e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 4.138, de 11 de julho de 2018, o Decreto n. 8.266, de 13 de novembro de 2018, e o Decreto n. 8.291, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam acrescentados os incisos XIX e XX ao art. 6º do Decreto n. 8.266, de 13 de novembro de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 6º .....
I - .....
.....

XIX – Avenida Lauro M-ller;

XX – Rua Hercílio Luz (Ponte Irineu Bornhausen conhecida como Ponte Estaiada até a intersecção com a Rua Marechal Deodoro)." (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8910-2021

Publicação Nº 2999705

DECRETO nº 8.910, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Recebe imóvel em doação.

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 138, de 23 de dezembro de 2008 (Código de Parcelamento do Solo do Município de Brusque), que determina a destinação de área pública na instituição de Condomínios Horizontais (art. 20),

Considerando a solicitação de transferência de imóvel do Condomínio Residencial Reserva Club, aprovado por meio do Alvará Nº 002/2016, destinado à área pública, com área de 4.500,12 m2, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 82.111, realizada pelo Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN, por meio do Ofício nº 119/2021/IBPLAN/PMB, de 19/04/2021;

Considerando que o Condomínio Residencial Reserva Club encontra-se registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, na matrícula nº 82.112, no livro 02, ficha 1,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Brusque a receber, em doação sem encargos, área de terra contendo 4.500,12 m2, destinada como área pública no processo de aprovação do Condomínio Residencial Reserva Club (Alvará para Condomínio Horizontal nº 002/2016),

registrado no Ofício de Registro de Imóveis, matrícula nº 82.111, livro nº 02, ficha 1, de propriedade de W Construtora e Incorporadora Ltda., Raimundo Carlos Marchi e Rui Maurício dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque-SC, 23 de abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8911-2021

Publicação Nº 2999709

DECRETO nº 8.911, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Recebe imóvel em doação.

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 138, de 23 de dezembro de 2008 (Código de Parcelamento do Solo do Município de Brusque), que determina a destinação de área pública na instituição de Condomínios Horizontais (art. 20),

Considerando a solicitação de transferência de imóvel do Condomínio Industrial Pedra D´Água, aprovado por meio do Alvará Nº 001/2016, destinado à área pública, com área de 14.883,62 m2, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 85.097, realizada pelo Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN, por meio do Ofício nº 115/2021/IBPLAN/PMB, de 19/04/2021;

Considerando que o Condomínio Industrial Pedra D´Água encontra-se registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, na matrícula nº 85.099, no livro 02, ficha 1,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Brusque a receber, em doação sem encargos, área de terra contendo 14.883,62 m2, destinada como área pública no processo de aprovação do Condomínio Industrial Pedra D´Água (Alvará para Condomínio Horizontal nº 001/2016), registrado no Ofício de Registro de Imóveis, matrícula nº 85.097, livro nº 02, ficha 1, de propriedade de Pedro de Oliveira e Dalva Maria Bendini.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque-SC, 23 de abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037-2019-FMS

Publicação Nº 2999103

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037-2019-FMS

Espécie: 11º Termo Aditivo, Contrato n° 037/2019, entre o Município de Brusque, através da Secretaria de Saúde e HOSPITAL E MATERNIDADE DOM JOAQUIM. CNPJ: 82.991.860/0001-07. Objeto: prorrogação 02/05/2021 a 01/08/2021 Valor R$ 2.159.853,06. Origem: Inexigibilidade nº 005/2019. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Osvaldo Quirino de Souza e Raul Civinski de Souza.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084-2020

Publicação Nº 2999077

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084-2020

Espécie: 1º Termo Aditivo, contrato n° 084/2020, entre o Município de Brusque e TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA CNPJ sob nº 01.185.136/0001-86 Objeto: Aditivo quantitativo R$ 330.832,90 Origem: tomada de preço nº 010/2020 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Andrea Patricia Volkmann e Augusto Benaci Filho.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2019-FEZ

Publicação Nº 2999081

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2019-FEZ

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2019, entre o Município de Brusque, através da Secretaria de Educação e GUIA VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 82.461.310/0001-78. Objeto: prorrogação Valor R$ 5.774,91. Origem: pregão nº 080/2018. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Carlos Alexandre Reis e Michel E. do Carmos Barbora Lima.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060-2019

Publicação Nº 2999083

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060-2019

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 060/2019, entre o Município de Brusque e GUIA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 82.461.310/0001-78Objeto: Aditivo prorrogação R$5.774,91 Origem: pregão nº 080/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Edena Beatris Censi e Michel Evandro do Carmo Barbosa Lima.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136-2019

Publicação Nº 2999086

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136-2019

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 136/2019, entre o Município de Brusque, através da Secretaria de Educação e GUIA VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 82.461.310/0001-78. Objeto: prorrogação Valor R$ 7.334,67 Origem: pregão nº 080/2018. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Renato Bianchi e Michel E. do Carmos Barbora Lima.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013-2017

Publicação Nº 2999090

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013-2017-SDS

Espécie: 6º Termo Aditivo, Contrato n° 013/2017, entre o Município de Brusque e NURREVI – NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS CNPJ: 03.448.121/0001-99 Objeto: Aditivo de prorrogação R$ 165.717,12 Origem: inexigibilidade 007/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Jocimar dos Santos de Lima e Marcos André Pena Ramos.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2019

Publicação Nº 2999097

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2019

Espécie: 7

º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2019, entre o Município de Brusque, através da Secretaria de Educação e GUIA VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 82.461.310/0001-78. Objeto: prorrogação Valor R$ 114.671,77. Origem: pregão nº 080/2018. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi,Aurinho de Souza, Ademir José Jorge, Andrea patrícia Volkmann, william Fernandes Molina, Eliani Ap. Busnardo Buemo, Ricardo josé de Souza, Leonardo Schimtz e Michel E. do Carmos Barbora Lima.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-2021

Publicação Nº 2999074

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-2021 -ZOO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 002-2021 em 15/04/2021 - OBJETO AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, OVOS, CARNES E LEITE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS SILVESTRES QUE VIVEM NO PARQUE ZOOBOTÂNICO R$ 216.676,60 - ORIGEM: Pregão n° 002/2021 SIGNATÁRIO: Carlos Alexandre Reis

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2021

Publicação Nº 2999720

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2021

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021 – OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO REMANESCENTE DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA MÉDIA VALOR: R$ 451.454,28. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24 inciso XI, DA LEI 8666/93. EMPRESA CONTRATADA: RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA CNPJ: 00.171.486/0001-20

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2021

Publicação Nº 2999723

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2021

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2021 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS VALOR: 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, caput, DA LEI 8666/93. EMPRESA CONTRATADA: RODOLFO DA ROSA SCHONTAG CPF:907.645.950-91.

LEI N. 4.370-2021

Publicação Nº 2999713

LEI N. 4.370, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos legais na Lei n. 4.090, de 18 de outubro de 2017, que ratificou o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Médio Vale do Itajaí – AGIR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os arts. 1º - A, inciso VII e parágrafo único ao art. 2º, e 8º - A na Lei n. 4.090, de 18 de outubro de 2017, com as seguintes redações:

"Art. 1º - A Fica o Município de Brusque, autorizado a delegar ao Consórcio Público denominado de Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, a competência pela regulação da prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros, nos termos do Protocolo de Intenções da AGIR.
....

Art. 2º ....

I - ....
....

VII – Taxa de Regulação do Transporte Coletivo de Passageiros – TRTC.

Parágrafo único. As despesas relativas a regulação e fiscalização, enquanto não houver a implantação e efetiva cobrança da taxa de regulação de que trata este artigo, se dará através de Contrato firmado com a AGIR, nos termos do § 6º da Cláusula 15, do Protocolo de Intensões da AGIR, devidamente ratificado pela presente Lei.
.....

Art. 8º - A A Taxa de Regulação do Transporte Coletivo de Passageiros – TRTC é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros no município consorciado.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de transporte coletivo de passageiros no âmbito municipal.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transporte coletivo de passageiros, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelo valor máximo de R$ 0,10 (dez centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRTC = NH x R$ 0,10, onde:
TRTC – Taxa de Regulação do Transporte Coletivo de Passageiros;
NH – Número de habitantes no município;
R$ 0,10 – valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transporte coletivo de passageiros por habitante." (AC)

Art. 2º O art. 16 e o parágrafo único do art. 18 da Lei n. 4.090, de 18 de outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 O valor em moeda nacional constante nos artigos 3º, § 2º; 4º, § 2º; 5º, § 2º; 6º, § 2º; 7º, § 2º, 8º, § 2º e 8º - A, §2º poderá ser atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos doze (12) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV."

"Art. 18 ....
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se ao controle, à regulação e à fiscalização dos serviços públicos municipais constantes no Protocolo de Intenções do Anexo Único desta Lei, inclusive do transporte público coletivo.

Art. 3º A versão consolidada do texto do Protocolo de Intenções do consórcio público denominado AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, está publicada nas páginas 31 a 159 da Edição n. 3239, de 22 de agosto de 2020, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC. Disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2020/08/1598117545_edicao_EXTRA_3239_assinada.pdf#page=31

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 905-2021

Publicação Nº 3000503

PORTARIA Nº 905, de 22 de março de 2021.

"Reinstaura Processo Administrativo e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica Municipal, designado pela Portaria n. 13.579/2021 e da delegação prevista no art. 1º, "c", do Decreto n. 8.818 de 04/01/2021, c/c art. 16 da Lei Complementar n. 322 de 22/12/2020, após a conclusão do processo administrativo n. 001/2019/CPDF, instituído pela Portaria n. 2.123/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Reinstaurar Processo Administrativo com fulcro nos artigos 86º; 87º e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os dispositivos constantes no Edital n. 053/2019, cláusulas 5.6, 14.4, anexo VII, c/c Decreto Municipal nº 5.980/2009, bem como o art. 15º da Lei Federal nº 13.105/2015, a fim de, passar-se a reanálise dos fatos relatados através de expediente oriundo da Controladoria-Geral do Município – CGM, memorando n. 149/2020 de 26/06/2020, através de seu Controlador Municipal, no cumprimento de dever legal, ao reexame sob petição específica concernentemente a prática de sobrepreço que não aportou nos itens conclusivos do parecer final, estando grifado somente no escopo do referido procedimento, outros etc., dos quais possam ter resultado em prejuízo ao erário e as normas de regência, atentatórios ao interesse público pertinente às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e Edital próprio, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de modo que, dá-se a publicização conquanto a perfeita consumação jurídica do ato administrativo em comento.

Art. 2º – Fica prorrogado o prazo para a apresentação do Relatório de Reexame de Mérito, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, mediante justificativa fundamentada, possibilitando o contraditório e ampla defesa (inc. LV, art. 5º, CR/88).

Art. 3º – Como de praxe, a Comissão, ora, novamente designada, terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, em especial, acervo recursal incorporado nos autos.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de abril de 2021.

WILLIAN FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Portaria nº 13.579/2021

PORTARIA Nº 1095-2021

Publicação Nº 2999757

Portaria nº 1095/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) JAQUELINE ALVES PEIFER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 26/04/2021 a 25/05/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 29/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Abril de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 13.918-2021

Publicação Nº 2999733

PORTARIA N. 13.918, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Exonera servidor, a pedido.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, EUGENIO JOSÉ PAIVA MACIEL do cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral de Administrativo-Financeiro da Saúde, Símbolo CC-III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de abril de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 13.919-2021

Publicação Nº 2999736

PORTARIA N. 13.919, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Substitui membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Educação – COMED.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 2.312/1998, alterada pelas Leis ns 2.424/2000, 2.726/2003 e 3.114/2008,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Educação – COMED, nomeado pela Portaria n. 12.059/2017, conforme segue:

(…)
III - 02 (dois) representantes das entidades: SENAI, SESI, SESC, SENAC:
(...)
Suplente: Daniele Carbonell Brites substituindo Eliomara Rodrigues das Neves
(…)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 13.920-2021

Publicação Nº 2999739

PORTARIA N. 13.920, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Substitui membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal de Esporte – CME.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Ordinária n. 3.523/2012, alterada pela Lei n. 3.741/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal de Esporte - CME, nomeados por meio da Portaria n. 12.937/2019, conforme segue:

I - Entidades Governamentais:

(…) omissis
c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Cassia Lima Palagani Pereira

(…) omissis

e) 01 (um) representante da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica – SGGE
(…) omissis
Suplente: Tomaz Haag

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 13922-2021

Publicação Nº 2999741

PORTARIA N. 13.922, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
Concede gratificação de assistência e assessoramento na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a notória situação crítica provocada no país e no mundo pelo coronavírus (COVID – 19), com impactos que transcendem a saúde pública e atingem, essencialmente, a estrutura da sociedade, como um todo, em decorrência do distanciamento social e de medidas protetivas necessárias e obrigatórias ao enfrentamento da pandemia;
Considerando as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde para controle da proliferação do vírus no município: Centro de Triagem para pacientes sintomáticos respiratórios, coleta de amostra e monitoramento de pacientes suspeitos para realização de exames, transporte de pacientes infectados e visitas domiciliares aos pacientes COVID;
CONSIDERANDO que o artigo 100, da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, que dispõe sobre a concessão de gratificação de assistência e assessoramento aos servidores públicos efetivos, na forma que especifica, a ser concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO as razões explicitadas no Ofício nº 348/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de abril de 2021, a gratificação de assistência e assessoramento, prevista no artigo 100 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, para os servidores da Secretaria de Saúde, nominados no anexo desta Portaria, no valor equivalente a R$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANEXO – Portaria 13.922, de 22 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 13925-2021

Publicação Nº 2999747

PORTARIA n. 13.925, DE 23 DE aBRIL DE 2021.

Incluir membro representante da Defesa Civil do Município na Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária de Reconhecimento do Interesse Público do Município de Brusque.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Incluir EDEVILSON PAULINO CUGIKI, Chefe de Vistorias e Fiscalização na Defesa Civil de Brusque, como membro representante da Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária de Reconhecimento do Interesse Público do Município de Brusque, instituída por meio da Portaria n. 13.794, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de Abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTATIA Nº 13921-2021

Publicação Nº 2999743

PORTARIA N. 13.921, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Inclui servidores que menciona no anexo da Portarias nº 13.879/2021, que trata da concessão de gratificação de assistência e assessoramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando os memorandos nº 311/2021 e 349/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual relaciona servidores que exerceram função de assessoramento nas ações de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS – Covid-19,

RESOLVE:
Art. 1º Incluir no anexo da Portaria nº 13.879/2021 os servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

I – Alane Cunha Freitas Aranha, Técnica de Enfermagem;
II – Diego Iop Bortoluzzi, Técnico de Enfermagem;
III – Marcio de Souza Pousa, Enfermeiro;
IV – Rafaela Maciel de Souza Santos, Servente de Serviços Gerais; e
V – Silvana Cortes de Lima, Técnica de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO N. 048-2021-PE N. 033-2021-RETIFICACÃO

Publicação Nº 3000504

RETIFICAÇÃO
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 033/2021
PROCESSO LICITATÓRIO n. 048/2021
1. CONSIDERANDO a necessidade da Administração em adequar o Termo de Referência, conforme Ofício n. 288/2021;

2. CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e isonomia (art. 37, XXI da Constituição Federal);
3. RESOLVE-SE tornar público que fica alterado o horário final de recebimento das propostas e documentos de habilitação e início da sessão de disputa de preços, prorrogando-se para o dia 28/04/2021 às 08h30min o início do recebimento das propostas e o prazo final para recebimento das propostas e documentos habilitação para as 8h:30min do dia 10/05/2021, bem como o início da sessão de disputa de preços para às 09h00min do 10/05/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. (art. 21, § 4º da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, V da Lei 10.520/02) permanecendo inalteradas as demais cláusulas;
4. O edital e suas alterações estarão disponíveis no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Dê-se ciência a todos os interessados que retiraram o edital, através do portal de compras públicas e publique no Diário Oficial dos Municípios. Brusque (SC), 23 de abril de 2021. JONATHAN ODAIR MARTINS. Pregoeiro. Portaria n. 13.831/2021

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2 DE 2021-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2999771

Resolução Administrativa Nº 2, de 22 de abril de 2021.

Nomeia Vereadores Membros da Comissão Especial do Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Urbanístico de Brusque.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Vereadores André Batisti, Cassiano Tavares, Jean Carlo Dalmolin, Jean Daniel dos Santos Pirola e Nik Imhof para comporem a Comissão Especial do Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Urbanístico, criada pelo Requerimento nº 07/2021, aprovado em 23/02/2021.

Art. 2º Os Vereadores nomeados reunir-se-ão em data a ser definida de comum acordo entre os Membros, para eleição e posse do Presidente da Comissão.

Art. 3º As despesas relativas ao trabalho da Comissão Especial correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 22 de abril de 2021.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Jefferson Silveira
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 3 DE 2021-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2999774

Resolução Administrativa Nº 3, de 22 de abril de 2021.

Nomeia Vereadores Membros da Comissão Especial de Revisão da Legislação da Construção Civil e Imobiliária.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Vereadores André Batisti, Jean Carlo Dalmolin, Jean Daniel dos Santos Pirola, Nik Imhof e Ricardo Gianesini para comporem a Comissão Especial de Revisão da Legislação da Construção Civil e Imobiliária, criada pelo Requerimento nº 18/2021, aprovado em 16/03/2021.

Art. 2º Os Vereadores nomeados reunir-se-ão em data a ser definida de comum acordo entre os Membros, para eleição e posse do Presidente da Comissão.
Art. 3º As despesas relativas ao trabalho da Comissão Especial correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo.
Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 22 de abril de 2021.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 4 DE 2021-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2999776

Resolução Administrativa Nº 4, de 22 de abril de 2021.

Nomeia Vereadores Membros da Comissão Especial para Reformulação do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Vereadores André Vechi, Cassiano Tavares, Jean Carlo Dalmolin, Nik Imhof e Ricardo Gianesini para comporem a Comissão Especial para Reformulação do Regimento Interno, criada pelo Requerimento nº 20/2021, aprovado em 16/03/2021.

Art. 2º Os Vereadores nomeados reunir-se-ão em data a ser definida de comum acordo entre os Membros, para eleição e posse do Presidente da Comissão.

Art. 3º As despesas relativas ao trabalho da Comissão Especial correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 22 de abril de 2021.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2021-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2999769

Resolução Nº 1, de 22 de abril de 2021.

Altera o art. 43, § 3º, da Resolução nº 06/2004 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Brusque, a fim de alterar o horário regimental das sessões ordinárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 43, § 3º da Resolução nº 06/2004 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Brusque, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. (...)
§ 3º Ressalvado o disposto no § 1º, as Reuniões Ordinárias serão realizadas às terças-feiras, com início às 18:00 horas, admitindo-se uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, sendo marcadas para as quintas-feiras as reuniões Ordinárias que ultrapassarem o número mínimo previsto no § 2º, em horário a ser determinado pela Presidência".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2021.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 9.372

Publicação Nº 2999931

DECRETO Nº 9.372, de 23 de abril de 2021.
Abre crédito adicional especial no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei nº 3.663, de 22 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 378.828,98 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) no orçamento geral do Município, conforme segue:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.9.2.39 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.00.00 - 0.6.06 - Aplicações Diretas ..... R$ 378.828,98

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior na Fonte de Recursos TCE - 0.2.06 - Recursos Arrecadados por Fundos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 23 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 9.373

Publicação Nº 2999946

DECRETO Nº 9.373, de 23 de abril de 2021.
Abre crédito adicional especial no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei nº 3.664, de 22 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil) no orçamento geral do Município, conforme segue:

2000 - Chefia do Executivo
2004 - Divisão de Segurança Pública
06.181.4.2.16 - Auxílio Financeiro à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador
4.4.50.00.00 - 0.3.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos .....
.....R$ 220.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior na Fonte de Recursos TCE - 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 23 de abril de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 9.374

Publicação Nº 2999963

DECRETO Nº 9.374, de 23 de abril de 2021.
Abre crédito adicional especial no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei nº 3.665, de 22 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 11.669,56 (onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) no orçamento geral do Município, conforme segue:

2000 - Chefia do Executivo
2004 - Divisão de Segurança Pública
06.181.4.2.115 - Manutenção de Convênio Policia Civil
4.4.30.00.00 - 0.1.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal ..... R$ 11.669,56

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada do orçamento vigente:

2000 - Chefia do Executivo
2004 - Divisão de Segurança Pública
06.181.4.2.115 - Manutenção de Convênio Policia Civil
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 11.669,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 23 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 34.530

Publicação Nº 2999898

PORTARIA Nº 34.530, de 9 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 114 e 166 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora LUCIANA MARQUES, matrícula 10217, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade no período de 02/04/2021 à 28/09/2021, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º CONCEDER a Servidora auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de sua filha Isadora Casara, ocorrido no dia 2 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.538

Publicação Nº 2999901

PORTARIA Nº 34.538, de 12 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2020, homologado pelo Decreto nº 9.257, de 2 de março de 2021,

CONSIDERANDO o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR KESIA DAIANE BASTIAN CAMARGO DE QUADROS para exercer a função de Assistente Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar de 6 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.554

Publicação Nº 2999903

PORTARIA Nº 34.554, de 12 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2020, homologado pelo Decreto nº 9.257, de 2 de março de 2021,

CONSIDERANDO o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR JULIANA DECONTO CARNEIRO para exercer a função de Educadora Social, referência 18, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar de 8 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.559

Publicação Nº 2999906

PORTARIA Nº 34.559, de 12 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional

da Administração Pública Municipal,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR GENEIA LUCAS DOS SANTOS para ocupar o cargo em Comissão de Diretora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.574

Publicação Nº 2999909

PORTARIA Nº 34.574, de 14 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura licença para ausentar-se do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
855	Osvaldir Costa Schaphauser	Motorista Caminhão	08 dias	11/04/2021 a 18/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 34.578

Publicação Nº 2999911

PORTARIA Nº 34.578, de 14 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 32.299, de 29 de janeiro de 2020, que instaura Comissão de Julgamento para análise dos requerimentos administrativos pertinentes à execução, manutenção e conservação dos passeios públicos nas vias e logradouros urbanos do Município de Caçador, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, matrícula 7, ocupante do cargo de Técnico em Programação de Computador; GIANNI LUCIO PARIZOTTO, matrícula 7829, ocupante do cargo de Procurador Municipal; PRISCYLLA VOREL CEOLLA, matrícula 34, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPUC; TAISE TEODOZIO, matrícula 22, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento Urbano do IPPUC; MAICON FACCIONI DE MELLO, matrícula 11776, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas para, sob a presidência do primeiro, e secretariada pelo último, comporem a presente Comissão de Julgamento." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 34.609

Publicação Nº 2999913

PORTARIA Nº 34.609, de 20 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e, em conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, familiar, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Familiar	Total de dias	Período
17761	Carla Alessandra Demantova	Médica Veterinária	Mãe	17 dias	16/04/2021 a 02/05/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 20 de abril de 2021.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30904912797/2021- VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 2999148

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 25 e 26 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, tendo os correios realizado 3 (três) tentativas de entrega e o Aviso de Recebimento – AR - retornado com a inscrição que o objeto não foi procurado pelo destinatário na agência, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Infração abaixo relacionado.

Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para a defesa ou impugnação. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador/SC.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 23 de abril de 2021

Núcleo de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO:
1. Autuado: Priscila Zmieski ME
CNPJ: 10.752.862/0001-24
Processo Administrativo Sanitário 49/2021
Auto de Infração 30904912797/21
Auto de Intimação 30904946653/21

RESOLUÇÃO Nº 06/2021 - CMAS

Publicação Nº 2999159

Conselho Municipal de Assistência Social
Caçador - Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº 06/2021 de 30 de março de 2021.

Dispõe sobre a abertura da Casa de Passagem para Famílias Indígenas que visitem ou permaneçam por tempo determinado vendendo produtos de artesanato no município de Caçador SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO o Projeto da Casa de Passagem para Famílias Indígenas que visitem ou permaneçam por tempo determinado vendendo produtos de artesanato no município de Caçador SC.

CONSIDERANDO o início de seu funcionamento em 25 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 30 de março de 2021, Ata n° 342.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura da Casa de Passagem para Famílias Indígenas que visitem ou permaneçam por tempo determinado vendendo produtos de artesanato no município de Caçador SC..

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 30 de março de 2021.

Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 513- Centro- Caçador/SC– Fone: (49) 3563-2759.
e-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

Publicação Nº 2998905

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GOVERNANÇA COORPORATIVA 2020, POLITICA DE INVESTIMENTOS 2021 E AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021 DO IPASC

Antonio Carlos Castilho, Diretor Presidente do IPASC e Fábio Deniz Casagrande, Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente, CONVOCAM OS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SEGURADOS E A SOCIEDADE CIVIL, para apresentação do Relatório de Governança Coorporativa 2020, Política de Investimentos 2021 e Avaliação Atuaria 2021l do IPASC a ser realizada no formato on-line com transmissão ao vivo pelo canal do IPASC na plataforma YOUTUBE, às 18h do dia 05/05/2021.

Caçador, 15 de março de 2020

Antonio Carlos Castilho
Diretor Presidente

Fábio Deniz Casagrande
Diretor Administrativo e Financeiro

Caibi

Prefeitura

262/21

Publicação Nº 2999031

PORTARIA Nº 262/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR por prazo determinado a Sra. JUCIANE DOS SANTOS LOPES para atuar no cargo de PSICÓLOGA, no período de 22/04/2021 à 22/12/2021, com lotação no Departamento de Educação, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 002/18, prorrogado para o Exercício de 2021, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

263/21

Publicação Nº 2999033

PORTARIA Nº 263/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR por prazo determinado a Sra. CRISTIANE SALETE FRAPORTI para atuar no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 22/04/2021 à 22/12/2021, com lotação no Departamento de Educação, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 002/18, prorrogado para o Exercício de 2021, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

264/21

Publicação Nº 2999034

PORTARIA Nº 264/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR por prazo determinado a Sra. VANESSA CRISTYNA FRAPORTI ALBUGIERI para atuar no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 22/04/2021 à 22/12/2021, com lotação no Departamento de Educação, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 002/18, prorrogado para o Exercício de 2021, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

265/21

Publicação Nº 2999035

PORTARIA Nº 265/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR por prazo determinado a Sra. ANGELA CRISTINA MARCHESE DELAZERI para atuar no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 22/04/2021 à 22/12/2021, com lotação no Departamento de Educação, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 002/18, prorrogado para o Exercício de 2021, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

266/21

Publicação Nº 2999037

PORTARIA Nº 266/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR por prazo determinado a Sra. SIMONE COLA BALESTRERI para atuar no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 22/04/2021 à 22/12/2021, com lotação no Departamento de Educação, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 002/18, prorrogado para o Exercício de 2021, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

267/21

Publicação Nº 2999039

PORTARIA Nº 267/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR por prazo determinado a Sra. AMIRDE FILIPIN SECCHI para atuar no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 22/04/2021 à 22/12/2021, com lotação no Departamento de Educação, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 002/18, prorrogado para o Exercício de 2021, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

268/21

Publicação Nº 2999041

PORTARIA Nº 268/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR por prazo determinado o Sr. ANDERSON RADONS DA ROSA para atuar no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 22/04/2021 à 22/12/2021, com lotação no Departamento de Educação, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 002/18, prorrogado para o Exercício de 2021, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

269/21

Publicação Nº 2999309

PORTARIA Nº 269/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR o Servidor Municipal RENATO BRANCHER, matrícula n. 9529-0, ocupante do cargo em provimento comissionado de Supervisor, nível CC-07, com lotação no Departamento de Cultura, e carga horária de 40 horas semanais, para o cargo de Chefe de Setor – CC-06, sem alteração de lotação e carga horária, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

270/21

Publicação Nº 2999313

PORTARIA Nº 270/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR o Servidor Municipal MAURICIO CERUTTI, matrícula n. 9541-9, ocupante do cargo em provimento comissionado de Supervisor II, nível CC-09, com lotação no Departamento Municipal de Administração, e carga horária de 40 horas semanais, para o cargo de Supervisor I, CC-08, sem alteração de lotação e carga horária, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

271/21

Publicação Nº 2999315

PORTARIA Nº 271/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Municipal MANUELA FERRONATO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 8807-2, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas mensais, A CONVERSÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, referente ao período aquisitivo de 15/04/2019 a 14/04/2020, em razão da pandemia da COVID-19, e em conformidade com o art. 70 da Lei Complementar 027/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

272/21

Publicação Nº 2999339

PORTARIA Nº 272/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR por prazo determinado a Sra. SANDRA CRISTINE SCHMOELLER para atuar no cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 19/04/2021 à 22/12/2021, com lotação no Departamento de Educação, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 002/18, prorrogado para o Exercício de 2021, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 19/04/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

273/21

Publicação Nº 2999360

PORTARIA Nº 273/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Municipal SILVANE FURLANETTO, matrícula n. 9463-3, ocupante do cargo de professora de artes, admitida em caráter temporário em 03/02/2020, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.
MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

274/21

Publicação Nº 3000550

PORTARIA Nº 274/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR por prazo determinado o Sr. LUIZ FERNANDO SASSO para atuar no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 26/04/2021 à 22/12/2021, com lotação no Departamento de Esportes, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 002/18, prorrogado para o Exercício de 2021, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.
MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

275/21

Publicação Nº 3000551

PORTARIA Nº 275/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR por prazo determinado o Sr. MARCELO NEUMANN para atuar no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 26/04/2021 à 22/12/2021, com lotação no Departamento de Esportes, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 002/18, prorrogado para o Exercício de 2021, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.
MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 025/2021

Publicação Nº 2998822

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 018/2021 de 08 de Janeiro de 2021, alterado pelo decreto n° 054/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado o dia 06/05/2021 ás 08:00 horas, Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 06 de maio de 2021 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 06 de maio de 2021, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Relativos ao Processo Licitatório N° 039/2021, do tipo Menor Preço – Por Item na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2021 referente a AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ÔRGANICO LIQUIDO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Caibi-SC, 23 de Abril de 2021.
DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO RP N° 026/2021

Publicação Nº 2999735

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 018/2021 de 08 de Janeiro de 2021, alterado pelo decreto n° 054/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 06/05/2021 ás 14:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 040/2021 , do tipo Menor Preço – Por Item na modalidade Pregão Presencial Nº 026/2021 referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS EM FOSSAS SÉPTICAS DE ORIGEM HUMANA LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE CAIBI - SC onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi-SC, 23 de Abril de 2021.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021

Publicação Nº 2998816

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CAIBI

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 039/2021
Pregão Eletrônico nº 025/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ÔRGANICO LIQUIDO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 06 de maio de 2021 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 06 de maio de 2021, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua dos Imigrantes, n° 499, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 36480211. https://www.caibi.sc.gov.br/

CAIBI/SC, 23 DE ABRIL DE 2021.

EDER PICOLI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP N° 026/2021

Publicação Nº 2999729

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 040/2021 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 026/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS EM FOSSAS SÉPTICAS DE ORIGEM HUMANA LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE CAIBI - SC do tipo Menor Preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 14:30 horas do dia 06 de Maio de 2021 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 23 de Abril de 2021. Eder Picoli– Prefeito Municipal.

DECRETO N° 098/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998783

DECRETO N° 098/2021, de 23 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, e dá outras providências.
EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o art. 70, IV, da Lei Orgânica do município e,
CONSIDERANDO que compete ao Município, a teor do art. 30, I, da Constituição Federal, legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO que o art. 24, II, VI, VII e X, do Código de Trânsito Brasileiro destina ao Órgão e Entidade Executivos de Trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, a competência para gerir questões pertinentes ao estacionamento de veículos;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 304, de 22 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção,
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Trânsito;
DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada a implantação de vagas de estacionamento de veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que em seu art. 7°, estabelece a obrigatoriedade de reservar 2% (dois por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção.
Art. 2º - Fica definido o Cartão de Identificação, para que as pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção, condutoras ou passageiras de veículos automotores e residentes no Município de Caibi/SC, utilizem as vagas especiais a elas destinadas pela sinalização específica.
§ 1º - O portador do Cartão de Identificação o colocará sobre o painel do veículo que está sendo utilizado para o seu transporte, enquanto estacionado em vagas especiais.
§ 2º - Para facilitar reconhecimento dos veículos utilizados por pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção, quando estacionados em vagas especiais a elas destinadas e sujeitos à fiscalização de trânsito, fica estabelecido o modelo do Cartão de Identificação, na forma do Anexo II, da Resolução nº 304, de 22 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
Art. 3º - Ao solicitar o Cartão de Identificação ao Órgão Executivo de Trânsito no Município de Caibi/SC - ORTRAC, pessoa portadora de deficiência ou com dificuldade de locomoção, deverá anexar os seguintes documentos:
I - documentos pessoais do Cidadão com dificuldade de locomoção (RG e CPF);
II - Quando for o caso, documentos pessoais e da Procuração ou Curatela;
III - Comprovante de residência no município de Caibi/SC, no nome do requerente, emitido, no máximo, no mês anterior ao pedido, na impossibilidade deste, Declaração de residência com firma reconhecida em cartório.
IV – Atestado médico comprovando a deficiência e a dificuldade de locomoção
§ 1º - Será aceito somente um requerimento por requerente (portador de deficiência ou com dificuldade de locomoção) e suas condições serão verificadas.
§ 2º - O requerimento poderá ser formulado por procuração.
§ 3º - O requerimento (Anexo I) deverá ser protocolado no Setor de Identificação do Município.
§ 4º - O Cartão de Identificação tem validade e destina-se exclusivamente para a utilização de vagas de estacionamento.
§ 5º - É de responsabilidade do Requerente a solicitação de Renovação da Credencial, mediante apresentação da documentação relacionada.
§ 6º - O Cartão de Identificação será emitido gratuitamente, sem qualquer custo para o requerente.
Art. 4º - Poderá ser emitida segunda via do Cartão de Identificação em caso de perda, furto, roubo ou dano, mediante requerimento fundamentado assinado por quem está capacitado à solicitação do Cartão de Identificação.
Parágrafo único - O pedido de segunda via deverá estar acompanhado:
I - de Boletim de Ocorrência Policial, ou documento similar, se for o caso;
II - do cartão danificado, se for o caso.
Art. 5º - O prazo de validade do Cartão de Identificação será de 5 (cinco) anos.
Art. 6º - Em caso de renovação do Cartão de Identificação deverá ser apresentado novo requerimento, acompanhado dos documentos relacionados no art. 4º, do presente decreto.
Parágrafo único - A entrega do novo Cartão de Identificação será feita mediante devolução do cartão anteriormente fornecido, ressalvados os casos previstos no art. 4°, deste Decreto.
Art. 7º - Somente tem validade o Cartão de Identificação original, que deverá ser:
I - colocado sobre o painel do veículo, deixando visível o número de identificação e o prazo de validade;
II - apresentado às autoridades de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado, acompanhado de documento de identidade do seu usuário.
Art. 8º - O Cartão de Identificação será recolhido pela autoridade de trânsito ou por seus agentes, na forma da legislação, se constatadas irregularidades que podem ser assim consideradas:
I - o empréstimo do cartão a terceiros;
II - o uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
III - o porte do cartão com rasuras ou falsificado;
IV - o uso do cartão por ocasião da utilização da vaga especial sem que o veículo tenha sido utilizado para o transporte da pessoa com deficiência física, visual ou mobilidade reduzida;
V - o uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou com a finalidade para a qual foi expedido.
Parágrafo único - Nos termos da legislação, cabe à autoridade de trânsito garantir o exercício do contraditório, da ampla defesa e do recurso, bem como fixar o prazo de retenção do documento em decisão fundamentada.
Art. 9º - O Cartão de Identificação deverá ser imediatamente devolvido se cessarem os motivos de seu fornecimento.
Art. 10 - A autoridade de trânsito poderá, a qualquer tempo, declarar a invalidade do Cartão de Identificação ou determinar a sua devolução,

por motivo tecnicamente justificado.
Art. 11 - O uso do cartão não exime do dever de observância de todas as regras de trânsito estabelecidas para o local, conforme regulamentado pela legislação.
Art. 12 - Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata este Decreto deverão exibir a credencial a que se refere o art. 2º sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima.
Art. 13 - O uso de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção em desacordo com o disposto neste Decreto caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII do CTB.
Art. 14 - A autorização poderá ser suspensa ou cassada, a qualquer tempo, a critério do órgão emissor, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades na credencial:
I - uso de cópia efetuada por qualquer processo;
II - rasurada ou falsificada;
III - em desacordo com as disposições contidas neste Decreto, especialmente se constatada que a vaga especial não foi utilizada por pessoa portadora de deficiência ou com dificuldade de locomoção.
Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 23 de Abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I

REQUERIMENTO

AO
Órgão Executivo de Trânsito no Município de Caibi/SC - ORTRAC
Município de Caibi - Santa Catarina

Eu, (nome do responsável ou solicitante), brasileiro(a), devidamente registrado sob RG nº 0000000 - SSP/XX e CPF nº 000.000.000-00, venho REQUERER registro junto a esse órgão para ser fornecido Credencial para estacionamento em Vaga Especial para pessoa portadora de deficiência ou com dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução nº 304, de 22 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Resolução nº 012/2007 - CETRAN/SC e Decreto Municipal nº 098/2021.

Em anexo:
- Documentos Pessoais do portador de deficiência e com dificuldade de locomoção Idoso (RG e CPF);
- Atestado médico comprovando a deficiência e a dificuldade de locomoção
- Comprovante de Residência.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Caibi - SC, ... de ..... de 20____.

Nome do Requerente
Requerente

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2021

Publicação Nº 2998856

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSOR ACT – SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE – 01/2021 E CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS
O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, Sr. ÉDER PICOLI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a homologação e a classificação das candidatas inscritas da Chamada Pública nº 01/2021, para o preenchimento de vagas abertas em razão do esgotamento das possibilidades de chamadas do Processo Seletivo nº 02/2018, onde os candidatos classificados, já foram todos convocados:
1. Relação dos Inscritos com a respectiva ordem de classificação

Ordem	Nome	Titulação
01	Terezinha Aparecida Bertoncelli Bison	Superior em Artes
02	Pâmela Nadia Binda	Cursando 7º período em Artes
03	Thanise da Silva Kosman	Cursando 7º período em Artes
04	Marinalda Bampi	Cursando 1º período em Artes

05	Deise Gaborardi	Pedagogia
06	Patrícia Strege	Pedagogia
07	Carla Cristiane Becker	Pedagogia
08	Ediana Cirino de Almeida	Pedagogia
09	Alessandra Cristina Araldi	Pedagogia
10	Adriana Ambrosio	Pedagogia
11	Juliana Gomes	Cursando 7º período em Pedagogia
12	Marta Laura da Silva	Cursando 5º período em Pedagogia
13	Tania de Fatima de Oliveira	Superior em Educação Especial

2. A documentação com as respectivas comprovações dos títulos encontram-se arquivadas e à disposição dos interessados para conferência na Secretaria Municipal de Educação.
3. Ficam convocados os relacionados para a escolha de vagas no dia 26 de abril de 2021 às 08:00 horas na Secretaria de Educação de Caibi, para os seguintes cargos:

Cargo	Carga Horária	Nº de Vagas	Escola	Tipo de Contratação
Professor de Artes	20 H/Sem*	02	Educação Infantil	ACT Até o final do ano
Professor de Artes	20 H/Sem*	01	Educação Infantil	ACT Licença Maternidade

*Horas distribuídas entre os períodos matutino e vespertino conforme necessidade da escola
4. Serão observando-se os seguintes critérios para contratação:
3.1. A escolha de vagas se dará, obrigatoriamente, pela ordem de classificação, sendo que o candidato poderá escolher somente uma vaga.
3.2. Não comparecendo na data e horário acima definido, o candidato perderá o direito de escolha de vaga, permanecendo na mesma posição da lista de classificação.
3.3. Comparecendo e não desejando escolher vaga, o candidato permanecerá na mesma posição da lista de classificação.
Caibi – SC, 23 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Calmon

PREFEITURA

DECRETO Nº 37,DE 23 DE ABRIL DE 2021.REABRE O PRAZO PARA COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 E DEVIDAMENTE RELACIONADOS NESTE DECRETO

Publicação Nº 2999237

MUNICÍPIO DE CALMON 29 anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

REABRE O PRAZO PARA COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 E DEVIDAMENTE RELACIONADOS NESTE DECRETO.

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das prerrogativas legais previstas no art. 87, VIII da Lei Orgânica do Município e demais leis em vigor

CONSIDERANDO o princípio da autotutela que permite à Administração Pública a revisão de seus atos;

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos abaixo relacionados não observou o previsto no item 12.8 do Edital de Concurso Público nº 01/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 1º do Decreto nº 01/2020, a contar da publicação do presente Decreto, para que os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019 **relacionados no art. 3º deste Decreto** compareçam pessoalmente ou mediante procurador com poderes específicos, ao Departamento de Recursos Humanos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Miguel Dzumann, 315, centro, Calmon/SC, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, munidos dos documentos constantes no Edital.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados no prazo estabelecido no artigo anterior, bem como a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos implicará, automaticamente, em desistência de ocupação da vaga, com a perda dos direitos decorrentes da convocação.

www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura Municipal de Calmon
Estado de Santa Catarina

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fones: (49) 3573-0179 / 3573-0031

MUNICÍPIO DE CALMON 29 anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Esta chamada destina-se exclusivamente para os seguintes candidatos e cargos:

CARGO	NOME
Professor de Educação Física – 40h	Nathan Felipe Montes Miguel
Pedagoga – 40h	Mara Rosane Valente dos Reis

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2021.

Assinado digitalmente por: HELIO MARCELO OLENKA:79266401900
O tempo: 23-04-2021 15:34:19

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura Municipal de Calmon
Estado de Santa Catarina

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fones: (49) 3573-0179 / 3573-0031

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 - FMS

Publicação Nº 2998756

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2021– FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 053/2021 cujo objeto é: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA PARA PACIENTES PÓS COVID-19 DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO PERÍODO DE SEIS MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAIS OU SUCESSIVOS PERÍODOS, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES.
Camboriú SC,23 de Abril de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO 009/2021 - FMS

Publicação Nº 2999011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2021 - FMS
INEXIGENCIA LICITATORIA N° 18/2021- FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2021 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR (PACIENTES LEITOS DE RETAGUARDA DA COVID-19) E AMBULATORIAL DE PACIENTES PÓS COVID PELO PERÍODO DE SEIS MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS - SIGTAP, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 26 de Abril de 2021 até as 18:00 horas do dia 12 de Maio de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 23 de abril de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 032/2021 - PMC

Publicação Nº 2998800

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚOBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CREMAÇÃO DE CORPOS HUMANOS, COM FORNECIMENTO DE URNA SIMPLES PARA DEPÓSITO DAS CINZAS E TRANSLADO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ ATÉ O CREMATÓRIO. TENDO EM VISTA A SUPERLOTAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 06 (Seis) de maio de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 23 de abril de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO CONTRATO DIA 19 DE ABRIL A 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999352

RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO

FME

Quinto Termo Aditivo
Contrato: 015/2017
Processo: Pregão Presencial Nº. 003/2017
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
Data: 19/04/2021
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA) RESPECTIVO A DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS, PARA QUE EM CASO DE SINISTRO NÃO VENHA ONERAR OS COFRES PÚBLICOS.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 21 de abril de 2021 até 20 de abril de 2022, e o valor contratual total no correspondente a R$ 11.503,37 (onze mil, quinhentos e três reais e trinta e sete centavos), conforme solicitação da Secretaria.

PMC

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 031/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 018/2020
Contratado: PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Data: 20/04/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS RIO AMAZONAS - TRECHO III E RIO PARAÍBA NO BAIRRO RIO PEQUENO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DA SUPRESSÃO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem suprimir o valor contratual da obra em R$ 115.228,89 (cento e quinze mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), devido a alterações nas planilhas orçamentárias. A supressão deve ocorrer nos empenhos nº 1525/2020 (R$ 87.686,88) e nº 2312/2020 (R$ 27.542,01), conforme documentos apresentados pela Secretaria de Municipal de Planejamento.
Quinto Termo Aditivo
Contrato: 024/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 028/2019
Contratado: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI
Data: 20/04/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS TABOLEIRO E MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DA SUPRESSÃO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem suprimir o valor contratual da obra em R$ 7.835,87 (sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), devido a alterações nas planilhas orçamentárias. A supressão deve ocorrer no empenho nº 1518/2020, conforme documentos apresentados pela Secretaria de Municipal de Planejamento.

Décimo Segundo Termo Aditivo
Contrato: 015/2017
Processo: Tomada de Preço Nº. 003/2016
Contratado: PACOPEDRA PAV. E COM. DE PEDRAS LTDA
Data: 20/04/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SANTA CATARINA, CONFORME CONTRATO CAIXA ECONOMICA FEDERAL 0400763-94 - PAC 2 - PRÓ-TRANSPORTE 2º ETAPA, PROJETOS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 01 (um) mês, vigorando de 21 de abril de 2021 até 21 de maio de 2021, em necessidade de trâmites de finalização e entrega da obra, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Planejamento.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 19 AO DIA 26 DE ABRIL

Publicação Nº 2999067

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FMAS

Processo: Pregão Licitatório 003/2021 - Processo Administrativo: 008/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CREMAÇÃO DE PESSOAS CARENTES EM RAZÃO DO COVID19.
Total Geral: R$41.500,00
Empresas: - ATHENAS CREMATÓRIO LTDA - ME

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 66/2021

Publicação Nº 2998170

ADITIVO CONTRATUAL Nº 66/2021
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº039.PL/2021 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 53/2019 (originado do Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 53/2019, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA OGMA GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 53/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 53/2019 fica prorrogado até o dia 15 de maio de 2021, e o prazo de vigência fica prorrogado até 15 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 12 de abril de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY Secretária Municipal de Administração	GABRIEL VITOR GONÇALVES OGMA GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI. CONTRATADO

EMERSON HINKE
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.233

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2021 FMS

Publicação Nº 2998172

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021 FMS - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dia do mês de abril de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para a eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 33.280.316/0001-33, em decorrência da homologação do Processo Licitatório Nº 10/2021 FMS, modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	5	Unidade	Mangueira para jardim, em plástico trançado, 30m	MANTAC	58,00	290,00
32	100	Pacote	Papel higiênico folha dupla elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas virgens, em cor branca, perfumado, rolo contendo no mínimo 30 metros de comprimento por 10cm largura, picotado, gofrado, texturizado. Fardo contendo 64 rolos.	QUALITE CAMPIONE	65,00	6.500,00
33	48	Pacote	Papel higiênico tipo rolão, folha simples, branco, matéria prima em 100% de celulose virgem, tamanho 10 cm de largura por 300 m de comprimento. Caixa ou fardo contendo 8 (oito) rolos.	ALVEFLOR	36,00	1.728,00
42	20	Unidade	Rodo para limpeza, tamanho niôni. 40cm, com cabo	Verplast	6,30	126,00
VALOR TOTAL				R$ 8.644,00		

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de saúde

KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
JEAN RICARDO KLEIN
Representante legal

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021

Publicação Nº 2998985

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 32/2021)

Às 9h do dia 23/04/2021, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de expediente para uso nos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Campo-Alegre-56/SRP-32-2021-2021-138781/

Pregoeira e Equipe de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO 06/2021

Publicação Nº 2999347

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2021

Objeto: Concessão de uso de espaço público à particular da Quadra De Esportes "Dylan Munhoz", localizada na Praça de Esportes "Maurício Foitte", no município de Campo Alegre – SC e as demais dependências físicas, consoante Processo Licitatório nº 06/2021 na modalidade Concorrência.
Vigência: 23/04/2021 a 23/04/2022.
Do valor mensal: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
Contratado: GEOVANE TADEU CANDIDO 01860627960 - 26.179.343/0001-59
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

PORTARIA Nº 19.152 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998697

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.152 DE 23 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ADRIANO JUCEMAR CHAVES, matrícula funcional nº 000755, registro no sistema sob nº 955347, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 26 de abril de 2021 á 05 de maio de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de abril de 2021 sob nº 009605.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.153 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998731

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.153 DE 23 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal LEANDRO CASSIO MUNHOZ, matrícula funcional nº 000675, registro no sistema sob nº 955106, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras. Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção do Servidor Público Municipal, o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 23 de abril de 2021, sob nº 009705.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.154 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998745

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.154 DE 23 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 192 e alínea "c" do Inciso I do art. 193, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL, matrícula funcional nº 000475, registro no sistema sob nº 954481, ocupante do Cargo Público de Professor IV, na Função de Professor de Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atualmente exercendo a Função Gratificada no Cargo de Diretora Adjunta na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º A Progressão que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código P1, Nível 1, Referência "E", para Código P2, Nível 2, Referência "E", com vencimentos no valor de R$ 4.074,75 (quatro mil, setenta e quatro reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal

nº 088/12, requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de março de 2021, sob nº 009101.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.155 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999448

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.155 DE 23 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Á EXERCER SUAS FUNÇÕES EM HOME OFFICE.

Considerando o Requerimento emitido em data de 23 de abril de 2021, devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal MARQUIÉLLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ DALA MEÃ, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de abril de 2021, sob o nº 009703, requerimento este que solicita trabalhar em regime home office pelo período de sua gestação, ;
Considerando, ainda que o Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, DETERMINA MEDIDAS DE SUSPENSÃO E TRABALHO REMOTO DA JORNADA LABORAL EM RAZÃO DA EPIDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19);
A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020; Resolve:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal, MARQUIÉLLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ DALA MEÃ, matrícula funcional nº 000756, registro no sistema sob nº 955355, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercer suas Funções em regime home office, conforme Prescrição de Laudo Médico emitido em data de 16 de abril de 2021, devidamente assinado pela Médica Ingrid Ostermayer – CRM/SC 22625, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de abril de 2021, sob nº 009704.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, será pelo período em que a Servidora Pública Municipal estiver em gestação, a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Câmara Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2021

Publicação Nº 2999927

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 01/2021

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nr. 06/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal), torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em Caráter Temporário, para o quadro de pessoal da Câmara Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário, de 01 (um) CONTADOR (A), em decorrência do pedido de exoneração do servidor ocupante da vaga de contador do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Cargo	Carga Horária	Habilitação Profissional	Vagas	Remuneração Básica
Contador	20 Horas Semanais	Diploma de Curso Superior em Ciências Contábeis emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, e com registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.	1+CR*	R$ 2.168,36

*CR – Cadastro Reserva

1.2 As atribuições do Cargo Público e respectivas Funções constam no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos serão realizados sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Campo Alegre/SC.

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.5 Ao realizar a inscrição o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.

1.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano após a homologação e publicação da Classificação Final no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da Câmara Municipal.

1.8O cronograma preliminar com as datas encontra-se no ANEXO III deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 27 de abril de 2021 a 11 de maio de 2021, devendo ser entregues presencialmente na secretaria da Câmara Municipal de Campo Alegre/SC, situada na Av. Dr. Getúlio Vargas, nr. 640, centro, município de Campo Alegre/SC, no horário das 13 horas às 17 horas.

2.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá seguir o disposto nos itens seguintes:

2.2.1 Preencher e assinar a ficha de inscrição disponível no ANEXO II deste Edital, verificando a exatidão das declarações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas.

2.2.2 O preenchimento da ficha de inscrição É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. Não haverá análise prévia se a ficha de inscrição atende ou não aos requisitos do Edital antes de ser protocolada. O candidato deve verificar se preencheu e anexou os documentos antes de protocolar a inscrição.

2.2.3 Não será aceito a juntada de quaisquer documentos após o protocolo da inscrição.

2.2.4 Possuir no ato da inscrição a habilitação profissional exigida no presente Edital.

2.2.5 O candidato poderá retirar a ficha de inscrição (ANEXO II) deste edital pelo link www.camaracampoalegre.sc.gov.br ou presencialmente pelo endereço indicado no item 2.1 deste edital.

2.2.6 Anexar à ficha de inscrição as seguintes cópias:

a) Documento oficial do candidato com foto (que contenha CPF/MF data de nascimento e filiação);

b) Comprovação do tempo de serviço conforme item 6;

c) Comprovante de escolaridade e habilitação profissional;

d) Comprovante de residência atualizado.

2.2.7 Os documentos de que tratam o item 2.2.6 deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticados por servidor público integrante da Comissão Organizadora deste processo no endereço indicado no item 2.1, designados pela Portaria nr. 10, de 23/04/2021.

2.2.8 O candidato, caso entenda necessário, poderá numerar e rubricar os documentos entregues.

2.2.9 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional, por correspondência ou mesmo por meio eletrônico/digital.

2.2.10 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nr. 01/2021, considerando-se os critérios exigidos neste Edital. O ato da Câmara Municipal de receber a inscrição no período das inscrições não significa seu deferimento, pois os documentos passarão pela avaliação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.11 O teor do Edital do Processo Seletivo Simplificado nr. 01/2021 estará disponível no site: www.camaracampoalegre.sc.gov.br e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

2.3 As cópias dos documentos a serem anexados no momento da inscrição deverão ser obtidas pelo candidato, não cabendo aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo fazer fotocópias.

2.4 Não caberá aos Servidores Públicos Municipais do Legislativo Municipal orientar sobre habilitação profissional, requisitos, documentação, remuneração e demais disposições relativas ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nr. 01/2021. Cabe exclusivamente ao candidato ler o referido Edital e buscar nele as informações necessárias.

2.5 Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de protocolar a inscrição, se preenche os requisitos e se reuniu todos os documentos exigidos. Da mesma forma, ao candidato não será devolvido nenhum documento que tenha sido anexado no protocolo de inscrição.
2.6 Será indeferida a inscrição que não atenda aos requisitos deste Edital, em especial a inscrição:
a) Que tenha sido protocolada fora do prazo de inscrições;
b) Que não contenha anexo todos os documentos exigidos;
c) Cuja ficha de inscrição não esteja datada e assinada pelo candidato, independente se imprimir e ficar frente e verso;
d) Cuja ficha de inscrição esteja ilegível;
e) Cuja escolaridade e habilitação profissional não seja compatível com as exigências do cargo público;
2.7 Ao efetuar o protocolo da inscrição na Secretária da Câmara Municipal de Campo Alegre/SC, o candidato receberá o devido comprovante, o qual deverá guardar como comprovação de que entregou sua inscrição no prazo.
2.8 Serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado nr. 01/2021, anulando os atos decorrentes da inscrição, o candidato que:
a) Fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata, mesmo que verificada posteriormente a admissão;
b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço residencial e/ou profissional, telefone e e-mail constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá protocolar requerimento de atualização cadastral, na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Alegre/SC, fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado nr. 01/2021.
c) Não apresentar toda a documentação exigida no Edital para admissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação.
2.9 Os documentos de escolaridade, diplomas e afins deverão ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de graduação no exterior, o candidato deverá apresentar o diploma devidamente revalidado em instituição brasileira que ateste ser curso equivalente às exigências deste Edital.
2.10 Os documentos apresentados para admissão deverão ser perfeitamente legíveis, em Língua Portuguesa ou traduzidos por Tradutor Juramentado.

3. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO
3.1 São condições de admissão:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
c) A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
d) Possuir escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão;
e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
3.2 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato, as fotocópias dos seguintes documentos:
a) Comprovação de idade mínima 18 (dezoito) anos;
b) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
c) Comprovação de nível de escolaridade exigido e habilitação profissional e ou Registro do MEC, quando previsto para exercício do cargo;
d) Atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
e) Carteira de trabalho;
f) CPF/MF;
g) Título eleitoral;
h) Certidão de casamento ou nascimento;
i) Carteira de vacina dos filhos até 6 (seis) anos de idade;
j) Certidão de nascimento dos filhos e CPF/MF;
k) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;
l) Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido;
m) Certidão negativa expedida pelo poder judiciário - cartório de distribuição de efeitos civis e criminais da Comarca de São Bento do Sul/SC, de não existir quaisquer procedimento sumaríssimo ou ordinário ou processo de execução promovido pela administração pública que desabone sua situação funcional;
3.3 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado nr. 01/2021 não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Campo Alegre/SC. A admissão é de competência da Câmara Municipal, dentro de seu interesse e conveniência.
3.4 Ser aprovado em exame médico pré-admissional, em caso do exame declarar o candidato inapto, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado nr. 01/2021, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação;
3.5 Entregar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, toda a documentação exigida neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.
4.6 O Contrato de Trabalho Temporário será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, ou na homologação de concurso público para o preenchimento efetivo da vaga de Contador.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
4.1 Em razão de ser apenas 01 (uma) vaga ofertada, não será aplcada a reserva mínima de 5% (cnc por cento) das vagas para deficientes físicos.

4.2 Os portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 O critério de classificação será de títulos na área de contabilidade, qualificação profissional e tempo de serviço em cargo de Contador, de conformidade com as seguintes especificações:

1.Formação Acadêmica	Pontuação	Nº máximo de títulos	Nota máxima

- Diploma de Especialização lato sensu na área, limitado a 1 título.	10	1	10
- Diploma de Mestrado na área, limitado a 1 título.	20	1	20
- Diploma de Doutorado na área, limitado a 1 título.	30	1	30
1. SUBTOTAL			60
2.Experiência Profissional		Pontuação	Nota máxima
- Contabilidade privada – 01 (um) ponto por mês de trabalho, limitado a 05 (cinco) anos.		0,20	12
- Contabilidade pública – 05 (cinco) pontos por mês de trabalho, limitado a 05 (cinco) anos.		0,30	18
2. SUBTOTAL			30
3.Qualificação Profissional – Aperfeiçoamento Profissional		Pontuação	Nota máxima
- Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados dos últimos 05 anos – Certificados de 20h a 80h – limitado a 2 cursos		1	2
- Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados dos últimos 05 anos – Certificados de 80h a 120h – limitado a 2 cursos		2	4
- Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados dos últimos 05 anos – Certificados acima de 120h – limitado a 2 cursos		3	6
3. SUBTOTAL			10
TOTAL			100

5.2 O Tempo de serviço será considerado até o dia 31 de Março de 2021, o período posterior não será computado.
5.3 No comprovante de tempo de serviço do candidato que constar a rescisão contratual após o 16° dia (inclusive) será considerado o mês integral.
5.4 O Tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais locais será computado apenas uma vez.
5.5 A classificação final dos candidatos, será feita em ordem decrescente de pontos, levando em consideração a somatória dos Títulos de formação acadêmica, experiência profissional e qualificação profissional – aperfeiçoamento profissional.
5.6 A comprovação do Tempo de Serviço para a classificação se dará no ato da inscrição, devendo o candidato anexar com a ficha de inscrição:
a) Declaração, certidão ou atestado de tempo de serviço que cite o nome do candidato, o órgão emissor da declaração, o cargo exercido, o tempo de serviço prestado ou o período (dia/mês/ano), assinada e carimbada pelo emitente, emitida pelo empregador, em papel timbrado, que devem ser anexadas com a ficha de inscrição. Não serão aceitas declarações feitas a próprio punho. A declaração que não conter dia/mês/ano apenas mês/ano será contado o último dia do mês.
b) Cópias legíveis do registro dos contratos na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que citem o cargo, a data de admissão e de demissão (se for o caso) e da página de identificação da Carteira de Trabalho onde consta a foto e os dados pessoais que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.
5.7 Os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço (certidão, atestado ou declaração) que forem ilegíveis, apresentar rasuras, ou não citem o cargo, ou a data de início na função (se estiver exercendo a profissão, citando dia/mês/ano), bem como aqueles que não estiverem assinados e carimbados pelo emitente, em papel timbrado, não serão considerados.
5.8 O candidato que marcar Tempo de Serviço na ficha de inscrição e não anexar documento comprobatório do mesmo será atribuída a pontuação 0 (zero) pontos.
5.9 O candidato que marcar na ficha de inscrição Títulos e Tempo de Serviço que não seja condizente com os documentos comprobatórios, será classificado conforme o apresentado nos documentos anexados com a ficha de inscrição.
5.10 Não será considerado válido o Tempo de Serviço em cargos comissionados, em virtude de sua natureza de chefia, assessoramento ou supervisão, independente da denominação do cargo. Estágios, serviços voluntários e serviços autônomos não serão contabilizados como Tempo de Serviço.
5.11 Para o caso de empate nos critérios de pontuação de Tempo de Serviço entre candidatos, após a classificação final, serão aplicados os critérios de desempate seguintes:
a) O de maior idade;
b) O maior tempo de serviço.
5.12 A lista com o resultado final será divulgada no site www.camaracampoalegre.sc.gov.bre publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
5.13 A Câmara Municipal não emitirá nenhum documento individualizado comprobatório da classificação ou desclassificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado.

6. DO REGIME JURÍDICO
6.1 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão admitidos em caráter Temporário, Regime Administrativo Especial, Lei Complementar Municipal nº 006/2002, art. 299 e seguintes.

7. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
7.1 Os candidatos classificados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.
7.2 A convocação se dará via e-mail e/ou fone/whatsapp.
7.3 O candidato terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação, para se apresentar e entregar todos os documentos exigidos no item 3.2, e assumir a vaga, sob 7
7.4 O candidato aprovado e convocado que não aceitar a vaga, automaticamente passará para o final da lista dos classificados, podendo ser convocado apenas mais uma vez.

8. DOS RECURSOS
8.1 É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos, no prazo de 02 (dois) dias úteis:
a) Ao conteúdo deste Edital, a contar da publicação deste edital no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina;
b) Ao indeferimento da inscrição, a contar publicação das inscrições no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina;
c) A classificação preliminar,a contar de sua publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
d) Em relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do certame a contar da ocorrência das mesmas.
8.2 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
8.3 Os recursos deverão ser protocolados na secretaria da Câmara Municipal de Campo Alegre/SC, situada na Av. Dr. Getúlio Vargas, nr. 640, centro,Município de Campo Alegre/SC, no horário das13 horas às 17 horas, sendo dirigida para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, preenchendo, fundamentando e assinando o Anexo IV do presente Edital.
8.4 O resultado dos recursos sobre a classificação preliminar ou indeferimento da inscrição, se for o caso, será publicado com a classificação final, sendo o meio para o candidato estar ciente do seu resultado.
8.5 Os recursos apresentados intempestivamente, ilegíveis, ou de forma diversa da estabelecida neste Edital, serão indeferidos.
8.6 Não serão considerados, quando da interposição de recurso, a juntada de documentos novos ou já apresentados no ato na inscrição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 A Câmara Municipal de Campo Alegre/SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato na fase de admissão, decorrentes de:
a) Endereço não atualizado;
b) Dados preenchidos incorretamente ou incompletos na ficha de inscrição;
c) Telefone/whatsapp ou e-mail do candidato desatualizado;
d) Nome divergente dos documentos oficiais apresentados no ato da inscrição.
9.2 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado. A Comissão constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.
9.3 O Edital, resultado final e homologação serão publicados no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e disponibilizados no site: www.camaracampoalegre.sc.gov.br.
9.4 A Câmara Municipal de Campo Alegre/SC não se responsabiliza por quaisquer textos, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no site oficial da Câmara Municipal www.camaracampoalegre.sc.gov.br e no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
9.5 O candidato concorda com a divulgação de seu nome, Títulos, Tempo de Serviço, data de nascimento, e demais dados necessários para a classificação, identificação e pontuação pelos Atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
9.6 Todos os custos com cópias dos documentos exigidos para admissão serão pagos pelo candidato.
9.7 Os anexos l, ll, III e IV são partes integrantes deste Edital

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, em 26 de abril de 2021

Tancredo Ronska
Presidente da Camara Municipal de Campo Alegre

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

CONTADOR |ATIVIDADES EM CONTABILIDADE |
Categoria Funcional: ANS	1. Efetuar empenhos e contabilidade mensal em sistema
Atividade de Nível Superior.	informatizado, e conforme as exigências do Tribunal de
Nível: 3 (para 20h semanais).	Contas do Estado de Santa Catarina e legislação apli-
	cável;
	2. Elaborar e Imprimir relatórios, balancetes mensais,
	anuais e prestações de contas (informatizada pelo sis-
	tema ACP), conforme estabelece a legislação em vigor,
	e normas do Tribunal de Contas do Estado;
	3. Solicitar encaminhamento de documentos descritos no
	item 2 aos setores específicos, nos prazos determina-
	dos;
	4. Manter atualizado o arquivo de document. contábil;
	5. Auxiliar no cálculo e controle dos limites de gas-
	tos da Câmara;
	6. Desempenhar outras a tividades de competência da
	Contabilidade;
	7. Assinar como responsável pela Contabilidade.
	8. Supervisionar técnica e administrativamente a con-
	tabilidade legislativa e controlar as transações fi-
	nanceiras;
	9 . Orientar sobre normas ou modificações da prática
	contábil;
	10. Reavaliar bens e direitos patrimoniais;
	11. Informar pedidos de informações ou diligências

	baixadas pelo TCE/SC e atinentes a sua responsabilida-
	de profissional;
	12. Analisar o custo do serviço público e o desempenho
	da entidade e propor medidas para sua racionalização e
	aperfeiçoamento;
	ATIVIDADES EM SETOR DE PESSOAL
	13. Efetuar a folha de pagamento mensal, controlando
	descontos e proventos;
	14. Desempenhar outras atividades que se referem ao
	setor pessoal da Câmara Municipal;
	15. Assinar como responsável pelo Setor Pessoal;
	OUTRAS
	16. Efetuar a atualização dos sistemas informatizados;
	17. Manter cópias de segurança dos arquivos e sistemas
	informatizados;
	18. Atualizar-se mediante conferências,cursos e outros
	solicitando inscrição em cursos necessários;
	19. Manter em dia suas atividades;
	20. Cumprir o que estabelece a legislação em vigor à
	Contabilidade Pública;
	21. Auxiliar e/ou efetuar cálculo e conferências em
	geral;
	22. Manter atualizado o patrimônio da Câmara;
	23. Desempenhar atividades correlatas.
_____	_____

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

----------DADOS PESSOAIS----------							Nº Inscrição:
NOME COMPLETO:							
Data de Nascimento:		CPF/MF:					
Número do RG:		Expedidor do RG			Data de Expedição do RG		
Endereço:							Número:
Bairro:		Cidade:					Estado:
Ponto de Referência:							
CEP:		Telefones (inclusive DDD):					
Endereço Eletrônico (e-mail):							
ESCOLARIDADE:							
CARGO PRETENDIDO:							
---CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: ASSINALE ABAIXO O TEMPO DE SERVIÇO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL----							
TEMPO DE SERVIÇO: Marcar "X"	Nenhum [ ]	Até 06 meses [ ]	Acima de 06 até 12 meses [ ]	Acima de 12 24 meses [ ]		Acima 24 até 36 meses [ ]	Acima 36 até 48 meses [ ]	Acima de 48 ate 60 meses [ ]
TÍTULO-SE CURSOS: Marcar "X"	Cursos Aperfeiçoamento Profissional atuação [ ]					Pós-graduação (especialização) [ ]	Mestrado ( )	Doutorado [ ]
DESCREVA ABAIXO O TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PRETENDIDO----------							
Local onde trabalhou						Data de início	Data de saída

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Campo Alegre/SC, _____ de_____de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

(PARA REENCHIMENTO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC – "Câmara")
CARGO PREENDIDO:_____
NOME: _____ RG: _____
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ RECEBIDO POR:_____
ANEXO III
CRONOGRAMA PRELIMINAR

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação de Edital do Processo Seletivo Simplificado	26/04/2021
Período de inscrições (15 quinze) dias	27/04/2021 a 11/05/2021
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	13/05/2021
Período de interposição de recursos quanto às inscrições	14/05/2021 a 17/05/2021
Resultado Preliminar	19/05/2021
Período de interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar	20/05/2021 a 24/05/2021
Publicação dos Resultados de Recursos e Resultado Final	26/05/2021

OBS.: O Cronograma é uma previsão ,podendo sofrer alterações, devendo o candidato acompanhar as divulgações descritas no presente Edital de Processo Seletivo Simplificado nr. 01/2021.
Anexo IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
À Câmara Municipal de Campo Alegre
DADOS DO CANDIDATO
Nome:_____

N° da Identidade:_____

Tipo de Recurso: Para uso da Banca
Examinadora:

1 – Indeferimento de inscrição;
2 – Ata de classificação preliminar;
3 – Incorreções ou irregularidades do Processo Seletivo;
4 – Outros: _____
1 – Deferido
2 - Indeferido
Fundamentação:

Campo Alegre (SC), _____de _____de 2021

Assinatura do Candidato

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL PP 16/2021

Publicação Nº 2998652

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 403/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 06 de maio de 2021, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 403/2021 na modalidade de Pregão Presencial Nº 16/2021, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor refrigerado, do tipo VAN, com a finalidade de realizar atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Erê (SC), conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 23 de abril de 2021. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 31/2021

Publicação Nº 2999817

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 65/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 06 de maio de 2021 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E TANQUES DE POLIETILENO PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE ESTIAGEM QUE SERÃO DESTINADOS A LOCALIDADES DA ÁREA RURAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página http://www.camposnovos.sc.gov.br, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Campos Novos, 26 de abril de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 33/2021

Publicação Nº 2999843

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 69/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 06 de maio de 2021 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E ENTIDADES CONVENIADAS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 23 de abril de 2021.

DECRETO Nº 8.910/21 DE 20/04/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2999944

DECRETO Nº 8.910/21 DE 20/04/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 35– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ. /ATIV.: 1.027 – Obras, Reformas e Ampliações na Assistência Social
Elementos de despesa: 42 - 4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado superávit financeiro exercício anterior recurso próprio no valor de R$ 20.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 20 de abril de 2021.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 04/2021

Publicação Nº 2999970

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

DARI ORESTES SCARABOTTO, Secretário da Fazenda e Administração do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 26/2021, conforme segue:

1. DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de portal que disponibilize acesso e suporte à consultas tributarias, conforme a necessidade do Departamento de Tributos do Municipio de Campos Novos/SC.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Recebida a proposta e analisada, a empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.585/0001-99, com endereço na Rua: Av. Doutor Álvaro Severo Miranda, nº 1.106, Bairro Cidade Nova na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, foi selecionada para execução do objeto, uma vez que atua amplamente no suporte tributário aos municípios brasileiros, é formada por uma equipe técnica qualificada, com experiência e prática, a empresa atende inúmeras cidades.
Atua em toda a esfera de suporte Tributário Municipal, com destaque especial para os seguintes serviços: Atualização da legislação tributária; cruzamento de dados de contribuintes; consultas tributárias; qualificação da equipe técnica do Municipio sobre as questões tributárias e Guia do Fisco Municipal.
A escolha pela empresa dá-se também por ter apresentado proposta com valor compatível com o do mercado e apresentar a documentação necessária.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Considerando, que os valores a serem pagos ao locatário do sistema estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade a locação do sistema descrito acima está adequada.
O município pagará o valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) mensais, vencíveis sempre no dia 15 (quinze) do mês imediatamente posterior ao de referência, totalizando R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais) anualmente.
Tabela dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	locação de sistema de informática - CONTRIBUTO	12	Mês	R$ 590,00	R$ 7.080,00

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Justifica-se a presente contratação visando a eficiência e a eficácia dos procedimentos realizados pelo setor de Tributação, da Prefeitura Municipal de Campos Novos/SC, na realização de cruzamento de dados, consulta de cadastros e disponibilização de material, para as reformas tributárias em tramitação.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:
"Art. 24 É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
6. DA VIGÊNCIA
O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de contrato;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão:	Gabinete do Prefeito
Unidade:	Gabinete do Prefeito Municipal
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Despesa:	18 – 33.90.39.08.00.00.00.00

Campos Novos-SC, 14 de abril de 2021.
DARI ORESTES SCARABOTTO
Secretário da Fazenda e Administração
Município de Campos Novos

LEI Nº 4.694/2021 DE 19/04/2021 DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS, FUNÇÕES, CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, EMPREGADOS PÚBLICOS, AOS PROVENTOS E PENSÕES DE INATIVOS E PENSIONISTAS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTI

Publicação Nº 2998894

LEI Nº 4.694/2021 DE 19/04/2021
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS, FUNÇÕES, CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, EMPREGADOS PÚBLICOS, AOS PROVENTOS E PENSÕES DE INATIVOS E PENSIONISTAS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual, a título de recuperação de perdas inflacionárias, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquias, aos agentes políticos e detentores de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no percentual de 5,20% (cinco vírgulas vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos e subsídios.

§1º. A revisão geral anual de que trata o caput é extensiva aos proventos de aposentadoria e às pensões, abrangendo os servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos, em atendimento ao art. 40, §8º, da Constituição Federal.

§2º. Aplicam-se os percentuais de revisão geral aos empregados públicos do Poder Executivo Municipal que foram admitidos em decorrência da Lei Complementar Municipal n. 07/2007 (ESF) e suas alterações, e os servidores ou empregados públicos do Quadro de Pessoal do SAMU, admitidos na forma da Lei Complementar Municipal n. 01/2007.

Art. 2º. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde à aplicação do índice apurado pelo IPCA-IBGE, acumulado no período de março de 2020 a fevereiro de 2021.

Art. 3º. A revisão geral anual dos subsídios dos vereadores fica limitada às determinações constitucionais, não podendo ultrapassar, em caso de aplicação da presente lei, o limite máximo previsto pela Constituição Federal.

Art. 4º. A diferença salarial será lançada na folha de pagamento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, incluindo Fundações e Autarquia e empregados públicos, no mês de abril do corrente ano.

Art. 5º. Aplicam-se os percentuais de revisão geral aos ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os devidos ajustes e atualizações nos quadros de vencimentos que integram o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Empregados Públicos do ESF e SAMU (LC 01/07 e suas alterações e 07/07 e suas alterações), mediante a aplicação do disposto na presente lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 19 de abril de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

LEI Nº 4.695/2021 DE 19/04/2021. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 4.669, DE 05 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CAMPOS NOVOS – PREFICAM 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2998897

LEI Nº 4.695/2021 DE 19/04/2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 4.669, DE 05 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CAMPOS NOVOS – PREFICAM 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada redação do caput do art. 1º da Lei Municipal n. 4.669/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Campos Novos – PREFICAM 2021, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não-tributários do Município de Campos Novos, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica alterada redação do caput do art. 14 da Lei Municipal n. 4.669/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 14. Fica facultado ao Poder Executivo Municipal conceder anistia e/ou remissão do total de crédito referente a honorários advocatícios decorrentes de Ação de Execução Fiscal, que sejam quitados na forma do presente projeto de Lei, ou que já foram quitados de outra forma até 31 de dezembro de 2020 e que estejam pendentes de pagamento.

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 19 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

LEI Nº 4.696/2021 DE 19/04/2021. ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N. 1785/91, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NA FORMA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2998899

LEI Nº 4.696/2021 DE 19/04/2021.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N. 1785/91, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal n. 1.785/91, com redação alterada pela Lei Municipal n. 3.901/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Trânsito de que trata o art. 1º desta lei será formado por:

I - Um representante do Poder Legislativo;
II - Um representante do Poder Executivo;
III - Um representante da Polícia Militar de Campos Novos;
IV - Um representante da Polícia Civil;
V - Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
VI - Um representante da ACIRCAN;
VII - Um representante da Associação dos Ciclistas – ACICAN;
VIII- Um representante do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos-SC, 19 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

LEI Nº 4.697/2021 DE 19/04/2021. " CRIA O PROGRAMA DIREITOS DAS MULHERES EM DADOS NA FORMA ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2998902

LEI Nº 4.697/2021 DE 19/04/2021.

" Cria o Programa Direitos das Mulheres em Dados na forma especificada e dá outras providências"

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Programa "Direitos das Mulheres em Dados" no âmbito do Município de Campos Novos.

Art. 2º. O Programa consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas sob ingerência do Município de Campos Novos.

§ 1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que constem atendimento de mulheres nos órgãos de Assistência Social, Habitação, Saúde e Educação com informações sobre atendimento na rede pública de saúde, informações sobre desempenho e atividade escolar, qualquer forma de violência que vitime a mulher, demandas habitacionais, atendimentos e serviços psicossociais que envolvem mulheres, com detalhamento sobre endereço, estrutura familiar e renda, caso disponíveis;

§ 2º Os dados tabulados e analisados serão extraídos das bases dos equipamentos e atendimento da Saúde, Assistência Social e Habitação e Educação.

§ 3º A periodicidade de coleta, tabulação, análise e divulgação não poderá ser superior a 06 (seis) meses.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados, a ser regulamentada no prazo máximo de 60(sessenta) dias, pelo Executivo.

Art. 3º. Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura.

Parágrafo único. Os dados coletados também deverão ser encaminhados pelo Executivo para a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara de Vereadores.

Art. 4º. A regulamentação e execução desta lei deverá ser discutida junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º. Esta Lei entra m vigor na data de sua publicação

Campos Novos-SC, 19 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 05/2021

Publicação Nº 2998327

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

DECRETO Nº 5/2021

Decreta Luto Oficial nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

DECRETA:

Art.1º Decretar Luto Oficial nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 20, 21 e 22 de abril do corrente ano (terça-feira, quarta-feira e quinta-feira), em decorrência do falecimento do Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, senhor ADAVILSON TELLES.

§ 1º - As atividades normais de trabalho reiniciam no dia 23 de abril, sexta-feira.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 19 de abril de 2021.

Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa e.e.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 7#1#36#3#5#2021#1#0#0#1

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

SAMAE - Campos Novos

PRIMEIRA ERRATA EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2021

Publicação Nº 2999655

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO SAMAE Nº 001/2021

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Campos Novos, Sr. Alexandre Kunen, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna público e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir:

Onde se lê:
3.1.1.4. ENCANADOR – CRITÉRIOS: Tempo de serviço na função pretendida (pública ou privada) (cada ano completo 01 ponto – limitado a 07 pontos) (*é permitido a soma de períodos)

Leia-se:
3.1.1.4. ENCANADOR – CRITÉRIOS: Tempo de serviço na função pretendida (pública ou privada) (cada ano completo 01 ponto – limitado a 06 pontos) (*é permitido a soma de períodos)

DA JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO: Erro de digitação.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Campos Novos, 23 de abril de 2021.

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 022/PMC/2021

Publicação Nº 2998189

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 022/PMC/2021
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Canelinha
CONTRATADO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para oferecer cursos de iniciação profissional, através de oficinas de Panificação, Costura Básica em tecido plano e Costura Básica para calçados, a serem ministradas preferencialmente aos cadastrados no CadUn na cidade de Canelinha.
VALOR: R$ 59.936,40 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Canelinha/SC, 23 de abril de 2021.

Antonio Carlos Machado Junior
Secretaria da Assistência Social e da Cidadania

EXTRATO CONTRATO 023/PMC/2021

Publicação Nº 2998217

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 023/PMC/2021
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Canelinha
CONTRATADO EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural aos agricultores e produtores do Município de Canelinha.
VALOR: R$ 26.890,00 (vinte e seis mil oitocentos e noventa reais)
Canelinha/SC, 23 de abril de 2021.

Martinho Luiz Tomazzia
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO CONTRATO 024/PMC/2021

Publicação Nº 2998276

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 024/PMC/2021
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Canelinha
CONTRATADO: COTA7 ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL LTDA-ME
OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Projetos de Pavimentações de Ruas, juntamente com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e ART.
VALOR: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)
Canelinha/SC, 23 de abril de 2021.

Silvio Reis
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO CONTRATO 025/PMC/2021

Publicação Nº 2998294

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 025/PMC/2021
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Canelinha
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO IMHOF 00588699993
OBJETO O presente Pregão Presencial tem por objeto, a aquisição de peças de desgaste natural para conserto e manutenção preventiva e corretiva da máquina escavadeira volvo PC 140 LC da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Canelinha.
VALOR: R$ 2.476,66 (Dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Canelinha/SC, 23 de abril de 2021.

Silvio Reis
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO CONTRATO 026/PMC/2021

Publicação Nº 2998307

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 026/PMC/2021
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Canelinha
CONTRATADO: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME
OBJETO O presente Pregão Presencial tem por objeto, a aquisição de peças de desgaste natural para conserto e manutenção preventiva e corretiva da máquina escavadeira volvo PC 140 LC da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Canelinha.
VALOR: R$ 19.304,00 (Dezenove mil trezentos e quatro reais).
Canelinha/SC, 23 de abril de 2021.

Silvio Reis
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO CONTRATO 027/PMC/2021

Publicação Nº 2998332

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 027/PMC/2021
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Canelinha
CONTRATADO: FISIOTEC SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
OBJETO O presente Pregão tem por objeto, a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Administração Tributária Municipal, visando objetivamente à capacitação e treinamento aos Agentes Fiscais do Município de Canelinha.
VALOR: R$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).
Canelinha/SC, 23 de abril de 2021.

Édio Carlos Pereira
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 028/PMC/2021

Publicação Nº 2998363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 028/PMC/2021
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Canelinha
CONTRATADO: CBM - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
OBJETO O presente instrumento de contrato tem pôr objeto proteger a vida, promover a segurança e saúde do trabalhador através da realização de serviços de medicina do trabalho, a seguir discriminados e obrigatórios aos empregadores, em conformidade com a Consolidação das Leis dos Trabalhadores e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, seguindo as exigências do sistema e-Social.
VALOR R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Canelinha/SC, 23 de abril de 2021.
Édio Carlos Pereira
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 029/PMC/2021

Publicação Nº 2998365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 029/PMC/2021
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Canelinha
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
OBJETO: O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. Constitui-se objeto deste instrumento a execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - Médio IDH pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO (Anexo 1), de comum acordo entre as partes.
O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.
VALOR R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Canelinha/SC, 23 de abril de 2021.

Édio Carlos Pereira
Secretário de Administração e Finanças

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº FMS 01/2021

Publicação Nº 2999030

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º FMS 01/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VIDEOLARINGOSCOPIA, ULTRASSONOGRAFIA, ULTRASSOM COM DOPPLER E DE CARÓTIDA, RETOSSIGMOIDOSCOPIA, RETINOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ELETRONEUROMIOGRAFIA, ELETROENCEFALOGRAMA, ECOCARDIOGRAFIA E TESTE DE ESFORÇO, DENSITOMETRIA, COLONOSCOPIA E CINTILOGRAFIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS.
Prestadores: Qualquer prestador de serviços, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, que atenda as condições do edital.
Inscrições: A partir de 26 de abril de 2021.
Local para inscrições: Setor de protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 – Centro – Canoinhas - SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min.
Edital: Edital completo e seus anexos disponíveis no site www.pmc.sc.gov.br, link –licitações, no local de informações adicionais.
Canoinhas/SC, 23 de abril de 2021.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 42/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2999023

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 42/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 10/05/2021, às 14h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE 120 HORAS DE SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO e 120 HORAS DE SERVIÇO DE SUCÇÃO PARA LIMPEZA DE BUEIROS/BOCA DE LOBO E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E OUTROS DAS VIAS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 10/05/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 45/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2999130

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 45/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 10/05/2021, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DESTINADOS A PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIAS CIVIL E MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 10/05/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº PMC 109/2020 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2998410

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO ELETRONICO N. º PMC 109/2020
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 59 DO REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, TELEFONIA, FERRAMENTAS, E.P.I.S, DESTINADOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODOS SETORES DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIA CIVIL, MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor do Item: 59) barra de ferro ca-50, bitola ¾", espessura 20mm, barra com 12 metros, que passa de R$ 248,15 a unidade para o valor e R$ 278,15 a unidade (fornecedor: Julian Odachowoski e Filhos LTDA). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 40/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2998678

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital 1388-0781-395	Página 1 / 6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR40/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, E.P.I.s, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO POR DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor: 12625 - AROMA-CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTES PARA VEICULOS LTDA **CPF/CNPJ:** 02.351.094/0001-79 **Valor total (R$):** 774,50

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19/04/2021	161	57722 - TINTA SPRAY **Complemento do item:** 300 ML DIVERSAS CORES, USO GERAL **Marca:** DIVERSOS	LATA	50,00000	15,49000	774,50

Fornecedor: 12626 - COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI **CPF/CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **Valor total (R$):** 12.571,30

19/04/2021	14	8376 - BUCHA REDUÇÃO 50 MM X 25 MM LONGA, SOLDÁVEL **Marca:** PLÁSTUBOS	UNIDADE	10,00000	3,56000	35,60
19/04/2021	16	9229 - CADEADO 40 MM **Complemento do item:** EM LATÃO **Marca:** TRIANGLE	UNIDADE	25,00000	19,18000	479,50
19/04/2021	18	65507 - CURVA 100 MM EM PVC 90º, CURTA, PARA ESGOTO **Marca:** PLÁSTUBOS	UNIDADE	40,00000	22,67000	906,80
19/04/2021	35	21173 - ENGATE FLEXIVEL 50 CM. **Marca:** ALUMASA	UNIDADE	50,00000	4,93000	246,50
19/04/2021	38	22044 - ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO **Marca:** PLASBOHN	UNIDADE	40,00000	2,50000	100,00
19/04/2021	57	37200 - MARRETA OITAVADA **Complemento do item:** 05KG COM CABO DE MADEIRA, **Marca:** Tenace	UNIDADE	4,00000	116,20000	464,80
19/04/2021	65	64374 - PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5 X 35 MM **Complemento do item:** PHILIPS **Marca:** Worker	UNIDADE	2.000,00000	0,07000	140,00
19/04/2021	66	64375 - PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,2 X 40 MM **Complemento do item:** PHILIPS **Marca:** Worker	UNIDADE	1.000,00000	0,18000	180,00
19/04/2021	70	45856 - PLUG PVC COM ROSCA 1/2 **Complemento do item:** ROSCÁVEL ½ (20MM) **Marca:** PLÁSTUBOS	UNIDADE	20,00000	1,30000	26,00
19/04/2021	71	45857 - PLUG PVC COM ROSCA 3/4 **Complemento do item:** ROSCÁVEL ¾ (25MM) **Marca:** PLÁSTUBOS	UNIDADE	20,00000	1,10000	22,00
19/04/2021	83	54679 - SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA EM METAL BRANCO 30 CM **Marca:** PARABONI	UNIDADE	10,00000	12,00000	120,00
19/04/2021	87	65628 - FOLHA DE LIXA PARA MASSA N° 150 **Marca:** Worker	FOLHA	100,00000	0,52000	52,00
19/04/2021	103	359 - ACABAMENTO DA VÁLVULA DE DESCARGA. **Complemento do item:** CROMADO E PRETO. **Marca:** Liege	UNIDADE	30,00000	61,89000	1.856,70
19/04/2021	107	58592 - TORNEIRA METAL PAREDE 18 CM, 3/4 PARA PIA, C23 **Marca:** CONDOR	UNIDADE	30,00000	42,00000	1.260,00
19/04/2021	110	65620 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 1" **Complemento do item:** EM PVC **Marca:** PLASTILIT	METRO	200,00000	2,44000	488,00
19/04/2021	111	64381 - TE EM PVC ROSCAVEL **Complemento do item:** 90° ¾ **Marca:** PLÁSTUBOS	UNIDADE	10,00000	4,20000	42,00
19/04/2021	112	65625 - MANGUEIRA TRANCADA FLEXIVEL 1/2 **Complemento do item:** ½" REFORÇADA, 1º LINHA, EM PVC,TERMOPLÁSTICA PARA JARDIM, ROLO COM 30 METROS **Marca:** KALA	ROLO	10,00000	99,63000	996,30
19/04/2021	128	19384 - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA **Complemento do item:** AÇO INOX, 140 X 280 MM, CABO DE MADEIRA **Marca:** Tenace	UNIDADE	5,00000	29,00000	145,00
19/04/2021	131	58539 - TORNEIRA DE PRESSÃO, EM METAL, COM FECHAMENTO AUTOMATICO 1/2 **Marca:** CONDOR	UNIDADE	20,00000	100,00000	2.000,00
19/04/2021	134	60747 - VALVULA PARA PIA AMERICANA **Complemento do item:** 3.1/2, INOX **Marca:** CONDOR	UNIDADE	10,00000	27,75000	277,50
19/04/2021	152	64386 - REGISTRO DE FERRO PARA CHUVEIRO **Complemento do item:** 25 MM X ¾ **Marca:** CONDOR	UNIDADE	10,00000	45,00000	450,00
19/04/2021	155	65074 - PARAFUSO SEXTAVADO C/ BUCHA 8 MM **Marca:** Worker	UNIDADE	200,00000	0,60000	120,00
19/04/2021	163	8029 - BROCHA PARA PINTURA 18 X 08 CM **Complemento do item:** BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA, 18 X 08 CM **Marca:** ROMA	UNIDADE	15,00000	5,00000	75,00
19/04/2021	164	8028 - BROCHA PARA PINTURA 15 X 5,6 CM **Complemento do item:** BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA 15 X 5,6 CM **Marca:** ROMA	UNIDADE	15,00000	4,00000	60,00
19/04/2021	167	64390 - VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO **Complemento do item:** HORIZONTAL, CROMADO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, COM CANOPLA. **Marca:** BLUKIT	UNIDADE	20,00000	85,00000	1.700,00
19/04/2021	169	34858 - LIXA PARA FERRO **Complemento do item:** Nº 80 **Marca:** Worker	UNIDADE	30,00000	1,92000	57,60
19/04/2021	205	60905 - VASSOURA ANCINHO PARA JARDIM **Complemento do item:** FIXA EMMETAL COM CABO DE MADEIRA, MÍNIMO 20 DENTES CHATOS **Marca:** PARABONI	UNIDADE	10,00000	27,00000	270,00

Fornecedor: 12623 - DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600 **CPF/CNPJ:** 36.604.068/0001-27 **Valor total (R$):** 19.117,90

19/04/2021	96	56920 - TINTA ACRILICA FOSCA 18L, DIVERSAS CORES, 1ª LINHA TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO FOSCO, EMBALAGEM COM 18 LTS, EM CORES DIVERSAS, 1ª LINHA (TIPO PREMIUM), Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, REDIMENTO SUPERIOR Á 300 M²/DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 03 DEMÃOS, DEVERA SER ANEXADO A PROPOSTA BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO E CLASSIFICAÇÃO CONFORME NBR 11702 DE 02/2016 **Marca:** QUALYTOM	BALDES	100,00000	144,99000	14.499,00
19/04/2021	97	56921 - TINTA ACRILICA FOSCA 3,6 L, DIVERSAS CORES, 1ª LINHA TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO FOSCO, EMBALAGEM COM 3,6 LTS, EM CORES DIVERSAS, 1ª LINHA (TIPO PREMIUM), Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, REDIMENTO SUPERIOR Á 60 M²/DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, COBERTURA OBTIDA EM NO	GALÃO	110,00000	41,99000	4.618,90

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1388-0781-395	2 / 6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MÁXIMO 03 DEMÃOS, DEVERA SER ANEXADO A PROPOSTA BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO E CLASSIFICAÇÃO CONFORME NBR 11702 DE 02/2016
Marca: QUALYTOM

Fornecedor: 12624 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA **CPF/CNPJ:** 37.278.673/0001-18 **Valor total (R$):** 7.395,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19/04/2021	126	48901 - REFLETOR LED 50 W BRANCO, FLUXO LUMINOSO: MINIMO 4.500 LUMEN REFLETOR LED 50 W BRANCO, FLUXO LUMINOSO: MINIMO 4.500 LUMENS, 220 V, GRAU DE PROTEÇÃO : IP 66, USO EXTERNO	UNIDADE	150,00000	49,30000	7.395,00

Fornecedor: 11742 - INFINITY IMPORTAÇÃO E COMERCIO E LUMINARIAS EIRELI **CPF/CNPJ:** 14.150.937/0001-58 **Valor total (R$):** 1.600,50

19/04/2021	115	32487 - LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80W **Complemento do item:** 220V – E27 **Marca:** NSK	UNIDADE	30,00000	28,00000	840,00
19/04/2021	120	32507 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W - 220V - TUBULAR - E40 **Marca:** GOODLUX	UNIDADE	30,00000	25,35000	760,50

Fornecedor: 12564 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CPF/CNPJ:** 05.117.514/0001-45 **Valor total (R$):** 9.057,00

19/04/2021	1	65509 - CURVA 100 MM EM PVC 90º, LONGA, PARA ESGOTO **Marca:** TUBOZAN	UNIDADE	30,00000	29,00000	870,00
19/04/2021	2	29902 - JOELHO EM PVC **Complemento do item:** ESGOTO 100MM 45º **Marca:** TUBOZAN	UNIDADE	60,00000	7,50000	450,00
19/04/2021	25	66518 - JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 100 MM 45º **Marca:** TUBOZAN	UNIDADE	60,00000	8,00000	480,00
19/04/2021	29	65538 - LUVA SIMPLES DE PVC PARA ESGOTO, 100 MM **Marca:** TUBOZAN	UNIDADE	60,00000	5,00000	300,00
19/04/2021	48	29959 - JOELHO SOLDAVEL 45° 25 MM **Marca:** TUBOZAN	UNIDADE	50,00000	2,21000	110,50
19/04/2021	49	29967 - JOELHO SOLDAVEL 90° 40 MM. **Marca:** TUBOZAN	UNIDADE	30,00000	2,50000	75,00
19/04/2021	55	35759 - LUVA SOLD/ROSCA 25 X 1/2 **Marca:** TUBOZAN	UNIDADE	30,00000	1,50000	45,00
19/04/2021	60	8935 - CABO FLEXÍVEL COBRE AMARELO 1,5MM **Complemento do item:** 750V **Marca:** ZATFLEX	METRO	1.000,00000	0,80000	800,00
19/04/2021	62	8921 - CABO FLEXIVEL 2,5MM BRANCO **Complemento do item:** COBRE, BRANCO, 2,5MM, 750V **Marca:** ZATFLEX	METRO	1.000,00000	1,37000	1.370,00
19/04/2021	63	65506 - CURVA 100 MM EM PVC 45º, LONGA, PARA ESGOTO **Marca:** TUBOZAN	UNIDADE	50,00000	37,89000	1.894,50
19/04/2021	88	55456 - TE DE REDUCAO **Complemento do item:** EM PVC PARA ESGOTO 100 X50 MM **Marca:** TUBOZAN	UNIDADE	25,00000	11,90000	297,50
19/04/2021	89	54794 - T DE PVC ESGOTO 50MM **Complemento do item:** TE DE PVC PARA ESGOTO, SOLDÁVEL 50MM **Marca:** TUBOZAN	UNIDADE	25,00000	7,23000	180,75
19/04/2021	100	58117 - TOMADA DUPLA SISTEMA X **Complemento do item:** 20 AMPERES **Marca:** PEZZI	UNIDADE	30,00000	12,49000	374,70
19/04/2021	101	58126 - TOMADA EMBUTIR PARA TELEFONE COM RJ11. **Marca:** Mectronic	UNIDADE	15,00000	9,75000	146,25
19/04/2021	102	14193 - CHUVEIRO ELÉTRICO **Complemento do item:** 03 TEMPERATURAS, 220V, COR BRANCO, 5500W **Marca:** ZAGONEL	UNIDADE	10,00000	39,80000	398,00
19/04/2021	173	64392 - FIO EXTERNO PARA TELEFONE **Marca:** ITO	METRO	100,00000	0,60000	60,00
19/04/2021	176	7803 - BROCA DE VIDEA 6" **Marca:** SV TOOLS	UNIDADE	10,00000	4,19000	41,90
19/04/2021	177	7804 - BROCA DE VIDEA 8" **Marca:** SV TOOLS	UNIDADE	10,00000	4,86000	48,60
19/04/2021	178	7801 - BROCA DE VIDEA 10" **Marca:** MTX	UNIDADE	10,00000	7,98000	79,80
19/04/2021	195	58116 - TOMADA DUPLA PARA CONDULETE 2P+T 10A. **Marca:** Mectronic	UNIDADE	50,00000	13,39000	669,50
19/04/2021	198	5160 - BASE PARA RELE FOTOELETRONICO **Marca:** LINCE	UNIDADE	50,00000	7,30000	365,00

Fornecedor: 5993 - JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA **CPF/CNPJ:** 02.672.502/0001-94 **Valor total (R$):** 125.505,48

19/04/2021	3	65542 - MANGUEIRA PLASTICA PRETA 3/4 X 2 MM **Marca:** Depaiva	METRO	200,00000	1,35000	270,00
19/04/2021	4	12363 - CARRINHO DE MÃO COM PNEU **Complemento do item:** CARRINHO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO ATÉ 100KG, COM PNEU, CAPACIDADE PARA 50 LITROS **Marca:** Metalosa	UNIDADE	20,00000	199,00000	3.980,00
19/04/2021	10	4764 - BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA **Complemento do item:** PARA ROLO DE ATÉ 23CM, COR PRETA, **Marca:** Plastuning	UNIDADE	50,00000	7,30000	365,00
19/04/2021	12	8368 - BUCHA REDUÇÃO 3/4 X 1/2, COM ROSCA **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	30,00000	0,93000	27,90
19/04/2021	13	8369 - BUCHA REDUÇÃO 3/4 X 1/2, SOLDÁVEL **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	30,00000	0,80000	24,00
19/04/2021	15	40328 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO, TRANSPARENTE. **Complemento do item:** TIPO LEOPARDO **Marca:** DELTA PLUS	UNIDADE	80,00000	5,88000	470,40
19/04/2021	19	9688 - CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS **Complemento do item:** POLIETILENO COM TAMPA **Marca:** BAKOF	UNIDADE	8,00000	286,34000	2.290,72
19/04/2021	20	10192 - CAIXILHO 15 CM COM VISTA **Complemento do item:** DE PINUS **Marca:** RIO JORDÃO	UNIDADE	25,00000	151,99000	3.799,75
19/04/2021	22	21754 - ESGUICHO PISTOLA 1/2 PLÁSTICO **Complemento do item:** PARA MANGUEIRA DE JARDIM ½" EM PLÁSTICO ABS **Marca:** TRAMONTINA	UNIDADE	10,00000	15,00000	150,00
19/04/2021	23	11491 - CANTONEIRA DE PVC TIPO U BRANCA **Marca:** REAL	METRO LINEAR	100,00000	27,26000	2.726,00
19/04/2021	26	13968 - CHAVE DE FENDA 5 X 100 MM	UNIDADE	10,00000	6,90000	69,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		Marca: Mayle				
19/04/2021	27	13969 - CHAVE DE FENDA 6 X 150 MM **Marca:** Mayle	UNIDADE	10,00000	7,90000	79,00
19/04/2021	28	14048 - CHAVE PHILIPS 5 X 100 MM **Marca:** Mayle	UNIDADE	10,00000	8,90000	89,00
19/04/2021	30	15120 - COLA PARA CAL 150 ML **Marca:** Juntalíder	UNIDADE	30,00000	5,69000	170,70
19/04/2021	33	21072 - EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA 1/2 **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	20,00000	0,84000	16,80
19/04/2021	36	21190 - ENGATE RÁPIDO JARDIM 1/2 **Marca:** TRAMONTINA	UNIDADE	50,00000	2,78000	139,00
19/04/2021	37	21361 - ENXADA LARGA (2,5 MM) COM CABO DE MADEIRA, APROX 150 CM **Marca:** KOFEL	UNIDADE	15,00000	29,90000	448,50
19/04/2021	39	24711 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM **Complemento do item:** REDONDO **Marca:** EKYLON	METRO	4.000,00000	0,75000	3.000,00
19/04/2021	46	65627 - ESPAÇADOR PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DE PISOS, 5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. **Marca:** MEIKON	PACOTE	50,00000	2,93000	146,50
19/04/2021	50	34860 - LIXA PARA MADEIRA G100 **Marca:** TATU	METRO	20,00000	0,96000	19,20
19/04/2021	51	35404 - LUMINARIA DE EMERGENCIA - 02 FAROIS 1.200 LUMENS **Complemento do item:** LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 2 FARÓIS - 1200 LÚMENS - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220V E BATERIA COM TENSÃO MÁXIMA DE 30 VCC - AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS **Marca:** MANPLEX	UNIDADE	20,00000	99,00000	1.980,00
19/04/2021	52	35405 - LUMINARIA DE EMERGENCIA - 02 FAROIS 2.200 LUMENS **Complemento do item:** LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 2 FARÓIS - 2200 LÚMENS - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220V E BATERIA COM TENSÃO MÁXIMA DE 30 VCC - AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS **Marca:** MANPLEX	UNIDADE	30,00000	125,00000	3.750,00
19/04/2021	53	35408 - LUMINARIA DE EMERGENCIA - 30 LEDS **Marca:** MANPLEX	UNIDADE	50,00000	15,00000	750,00
19/04/2021	56	35780 - LUVA VAQUETA PETROLEIRA **Marca:** PLASTCOR	PAR	100,00000	17,12000	1.712,00
19/04/2021	64	41013 - PA QUADRADA C/ CABO DE MADEIRA, APROX 150 CM **Marca:** KOFEL	UNIDADE	10,00000	35,00000	350,00
19/04/2021	72	46690 - PORTA DE PINUS 2,10 X 0,70CM, INTERNA **Marca:** RIO JORDÃO	UNIDADE	10,00000	93,52000	935,20
19/04/2021	78	49295 - REJUNTE PARA CERÂMICA, DIVERSAS CORES PCT COM 1 KG **Marca:** CERANFIX	QUILOGRAMA	200,00000	5,39000	1.078,00
19/04/2021	79	50936 - ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM DE LARGURA COM CABO **Marca:** ROMA	UNIDADE	100,00000	14,58000	1.458,00
19/04/2021	80	53405 - SIFÃO SANFONADO, SIMPLES UNIVERSAL **Marca:** BLUKIT	UNIDADE	60,00000	4,35000	261,00
19/04/2021	84	54885 - TABUA DE PINUS 15 X 2,5 X 300 CM **Marca:** Zandonia	UNIDADE	200,00000	16,94000	3.388,00
19/04/2021	85	54888 - TABUA DE PINUS 20 X 2,5 X 300 CM **Marca:** Zandonia	UNIDADE	200,00000	19,10000	3.820,00
19/04/2021	90	54792 - T DE PVC ESGOTO 25MM **Complemento do item:** TE DE PVC SOLDÁVEL 25 MM **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	50,00000	1,13000	56,50
19/04/2021	91	56043 - TELHA CERÂMICA TIPO (FRANCESA) **Marca:** STA TEREZINHA	UNIDADE	300,00000	1,94000	582,00
19/04/2021	93	56058 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 X 1,10 6MM **Marca:** HISDRALIT	UNIDADE	1.000,00000	36,21000	36.210,00
19/04/2021	98	64380 - CANTONEIRA DE PVC TIPO LUXO **Complemento do item:** COR BRANCA, TIPO LUXO, MEIA CANA **Marca:** REAL	METRO LINEAR	100,00000	6,14000	614,00
19/04/2021	99	66520 - TORNEIRA EM METAL PARA LAVATÓRIO C 40, ½ E ¾, BANCADA, BICA BAIXA, 1/4 DE VOLTA **Marca:** HYDROFIX	UNIDADE	20,00000	39,90000	798,00
19/04/2021	106	58581 - TORNEIRA METAL 3/4 JARDIM **Complemento do item:** PARA JARDIM E TANQUE, COM ROSCA PARA MANGUEIRA **Marca:** HYDROFIX	UNIDADE	50,00000	23,80000	1.190,00
19/04/2021	108	60733 - VÁLVULA P/ TANQUE **Complemento do item:** 1 1/4, PVC. **Marca:** BLUKIT	UNIDADE	30,00000	17,48000	524,40
19/04/2021	109	60906 - VASSOURA ANCINHO PARA JARDIM PLASTICA MIN. 20 DENTES **Complemento do item:** COM CABO DE MADEIRA **Marca:** Thompson	UNIDADE	10,00000	12,50000	125,00
19/04/2021	113	64382 - LIXA G 120 **Marca:** TATU	METRO	20,00000	1,51000	30,20
19/04/2021	124	48911 - REFLETOR RETANGULAR PARA LAMPADAS 400 W, IP 65, CORPO EM ALU REFLETOR RETANGULAR PARA LAMPADAS 400 W, IP 65, CORPO EM ALUMINIO **Marca:** Nylux	UNIDADE	100,00000	57,08000	5.708,00
19/04/2021	125	37643 - MECANISMO COMPLETO (ENTRADA E SAIDA), PARA CAIXA ACOPLADA **Complemento do item:** PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA **Marca:** BLUKIT	UNIDADE	20,00000	89,00000	1.780,00
19/04/2021	127	37642 - MECANISMO COMP. UNIV. ENT. SAIDA MUS **Complemento do item:** MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL ENTRADA E SAÍDA PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA. **Marca:** BLUKIT	UNIDADE	20,00000	89,00000	1.780,00
19/04/2021	130	60898 - VASO SANITÁRIO INFANTIL **Complemento do item:** SAÍDA VASO SANITÁRIO VERTICAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 32 X 45,50 CM, FORMATO ARREDONDADO. **Marca:** FIORI	UNIDADE	10,00000	417,45000	4.174,50
19/04/2021	132	58540 - TORNEIRA DE PRESSÃO, EM METAL, COM FECHAMENTO AUTOMATICO 3/4 **Marca:** HYDROFIX	UNIDADE	20,00000	133,23000	2.664,60
19/04/2021	135	32170 - LAMINA DE SERRA MANUAL 12", EM AÇO, COM NO MINIMO 24 DENTES **Marca:** Thopson	UNIDADE	20,00000	6,50000	130,00
19/04/2021	136	42357 - PARAFUSO 6,0 X 60 MM **Complemento do item:** PHILIPS **Marca:** Ciser	UNIDADE	500,00000	0,25000	125,00
19/04/2021	137	60038 - TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL **Complemento do item:** PARA VASO SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO. **Marca:** BLUKIT	UNIDADE	15,00000	12,80000	192,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19/04/2021	138	3144 - ARCO DE SERRA REGULAVEL **Complemento do item:** 12" COM CABO ERGONOMICO. **Marca:** Sparta	UNIDADE	5,00000	22,50000	112,50
19/04/2021	139	2087 - ANCINHO 14 D COM CABO **Complemento do item:** ANCINHO/RASTELO COM NO MÍNIMO 14 DENTES, REFORÇADO, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍMINO 120CM **Marca:** KOFEL	UNIDADE	5,00000	22,90000	114,50
19/04/2021	140	8230 - BUCHA DE NYLON Nº 08 **Marca:** iv plast	UNIDADE	500,00000	0,07000	35,00
19/04/2021	141	50324 - RIPA DE PINUS **Complemento do item:** RIPA DE MADEIRA PINUS 1X4" **Marca:** Zandonia	METRO LINEAR	200,00000	11,71000	2.342,00
19/04/2021	142	58558 - TORNEIRA GIRATÓRIA **Complemento do item:** DE PAREDE METAL, BICA ALTA 1/2 PARA ¾, OU VICE E VERSA, 1ª LINHA. **Marca:** HYDROFIX	UNIDADE	20,00000	50,62000	1.012,40
19/04/2021	143	50325 - RIPA DE PINUS 1 X 2. **Marca:** Zandonia	METRO LINEAR	200,00000	2,89000	578,00
19/04/2021	144	6362 - BÓIA P/ CAIXA DESCARGA **Complemento do item:** PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA **Marca:** BLUKIT	UNIDADE	10,00000	13,54000	135,40
19/04/2021	145	64385 - PORTA DE MADEIRA 2,10 X 1,00 **Complemento do item:** PORTA DE MADEIRA PINUS 1,00 X 2,10 M **Marca:** RIO JORDÃO	UNIDADE	10,00000	109,44000	1.094,40
19/04/2021	146	46685 - PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,90 **Complemento do item:** PORTA DE MADEIRA PINUS 90 CM X 2,10 M **Marca:** RIO JORDÃO	UNIDADE	10,00000	136,89000	1.368,90
19/04/2021	147	49085 - REGADOR C/ BIQUEIRA PARA 12 LITROS **Complemento do item:** REGADOR EM PVC COM BIQUEIRA TIPO CHUVEIRO, CAPACIDADE 12 LITROS **Marca:** METASUL	UNIDADE	5,00000	29,35000	146,75
19/04/2021	148	21513 - ESCADA MULTIFUNCIONAL COM 12 DEGRAUS **Complemento do item:** 4X3 EM AÇO E ALUMÍNIO **Marca:** MOR	UNIDADE	5,00000	409,45000	2.047,25
19/04/2021	149	774 - ADESIVO SELANTE **Complemento do item:** PU 35 CINZA – BISNAGA COM 367 GR **Marca:** CIBRA	UNIDADE	20,00000	25,21000	504,20
19/04/2021	151	49478 - REPARO COMPLETO PARA VALVULA DE DESCARGA **Complemento do item:** 1 ¼ E 1 1/2 **Marca:** BLUKIT	UNIDADE	30,00000	29,90000	897,00
19/04/2021	154	10384 - CALCÁRIO FILLER 50KG **Marca:** FILLER	SACA	50,00000	70,32000	3.516,00
19/04/2021	156	59988 - TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA **Complemento do item:** PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM CURVA **Marca:** BLUKIT	UNIDADE	30,00000	22,10000	663,00
19/04/2021	165	10477 - CALFINO SACO COM 20 KG **Marca:** HIDRA	SACA	30,00000	10,04000	301,20
19/04/2021	171	55919 - TELA MOSQUETEIRO **Complemento do item:** COR CINZA COM LARGURA DE 1,5M **Marca:** Tutti	METRO	30,00000	8,59000	257,70
19/04/2021	175	37212 - MARTELO DE BORRACHA **Complemento do item:** TAMANHO MÉDIO 80 MM COM CABO DE MADEIRA **Marca:** Thompson	UNIDADE	5,00000	18,50000	92,50
19/04/2021	181	16994 - CONJUNTO FIXADOR PARA MICTORIO **Complemento do item:** DE CENTRO **Marca:** FIORI	UNIDADE	5,00000	100,94000	504,70
19/04/2021	182	32895 - LAVATORIO COM COLUNA (COMPLETO) **Complemento do item:** PARA BANHEIRO, COR BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 88,5X47X38,5CM **Marca:** FIORI	UNIDADE	10,00000	204,24000	2.042,40
19/04/2021	183	40323 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO **Complemento do item:** CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO ÓPTICO, LEVE E RESISTENTE. HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESPÁTULA MALEÁVEL (ÓCULOS MODELO ÁGUIA). **Marca:** GRAZIA	UNIDADE	30,00000	4,61000	138,30
19/04/2021	188	26993 - FRASCOS DE ÓLEO 2T. **Complemento do item:** PARA ROÇADEIRA, FRASCO COM 500 ML **Marca:** INGRAX	UNIDADE	40,00000	17,54000	701,60
19/04/2021	190	26802 - FORRO PVC BRANCO **Complemento do item:** 10 x 200 MM, FRISADO, BARRA 6 METROS **Marca:** REAL	BARRA	200,00000	29,29000	5.858,00
19/04/2021	192	40077 - NIVEL COM 03 AMPOLAS (BOLHAS), 12" **Marca:** Thompsom	UNIDADE	5,00000	19,50000	97,50
19/04/2021	197	64410 - VALVULA PARA TANQUE 1 1/4 PVC **Marca:** BLUKIT	UNIDADE	10,00000	17,48000	174,80
19/04/2021	201	64397 - DESENTUPIDOR DE CANO COM MOLA **Complemento do item:** DESENTUPIDOR DE CANO COM MOLA ROTATIVA 10 METROS **Marca:** TUFÃO	UNIDADE	3,00000	105,92000	317,76
19/04/2021	202	18853 - CUBA OVAL **Complemento do item:** COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 50X30CM **Marca:** FIORI	UNIDADE	5,00000	189,53000	947,65
19/04/2021	203	63333 - TELA DE SOMBREAMENTO 50% **Complemento do item:** (SOMBRITE) 50% COM 03 MT DE LARGURA **Marca:** Depaiva	METRO QUADRADO	600,00000	7,98000	4.788,00
19/04/2021	207	49643 - REPELENTE P/ MOSQUITO **Complemento do item:** LOÇÃO REPELENTE CONTRA INSETOS EM FRASCOS COM 100ML **Marca:** AVANTE	UNIDADE	20,00000	13,41000	268,20

Fornecedor: 11745 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA **CPF/CNPJ:** 01.276.119/0001-54 **Valor total (R$):** 37.402,45

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19/04/2021	5	1518 - ALICATE BOMBA D'AGUA 12", COM NO MÍNIMO 06 REGULAGENS **Marca:** VD	UNIDADE	3,00000	63,50000	190,50
19/04/2021	6	2230 - ANEL DE VEDAÇÃO 40MM. **Marca:** KRONA	UNIDADE	15,00000	10,78000	161,70
19/04/2021	7	2231 - ANEL DE VEDAÇÃO 50MM. **Marca:** KRONA	UNIDADE	15,00000	10,50000	157,50
19/04/2021	8	65574 - TE DE PVC ESGOTO 100 X 100 MM **Marca:** TUBOZAN	UNIDADE	50,00000	10,00000	500,00
19/04/2021	9	3745 - ASSENTO COM TAMPA P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	80,00000	23,00000	1.840,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		Complemento do item: OVAL, COR BRANCO **Marca:** ALUMASA				
19/04/2021	11	18474 - COTOVELO 90 PVC 3/4 **Complemento do item:** COTOVELO 90º PARA ELETRODUTO ¾", EM PVC, COR CINZA **Marca:** KOWSKY	UNIDADE	300,00000	3,24000	972,00
19/04/2021	24	66517 - JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 100 MM 90º **Marca:** TUBOZAN	UNIDADE	60,00000	6,15000	369,00
19/04/2021	31	65561 - PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA, 25 X 72 **Marca:** GERDAU	QUILOGRAMA	20,00000	17,00000	340,00
19/04/2021	32	65562 - PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA, 26 X 84 **Marca:** GERDAU	QUILOGRAMA	20,00000	20,00000	400,00
19/04/2021	34	310 - ABRAÇADEIRA PVC PARA ELETRODUTO 3/4, COR CINZA **Marca:** KOWSKY	UNIDADE	500,00000	0,60000	300,00
19/04/2021	40	25599 - Fita dupla face 3M **Complemento do item:** FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 3M, 12 MM X 20M **Marca:** VD	UNIDADE	30,00000	31,57000	947,10
19/04/2021	41	66519 - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100 MM, SOLDAVEL, BARRA COM 06 METROS **Marca:** TUBOZAN	UNIDADE	100,00000	95,00000	9.500,00
19/04/2021	47	53478 - SINALIZAÇÃO DE SAIDA FACE UNICA - DIMENSÕES 25 X 16 CM **Complemento do item:** SINALIZAÇÃO DE SAÍDA FACE ÚNICA COM ADESIVO - DIMENSÕES: 25X16CM - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220V E BATERIA COM TENSÃO MÁXIMA DE 30 VCC - AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS - FUNDO BRANCO LEITOS E SER DE ACRÍLICO OU MATERIAL SIMILAR - LETRAS COM TRAÇO DE 1CM NA COR VERMELHA OU VERDE **Marca:** BUCCO	UNIDADE	25,00000	41,55000	1.038,75
19/04/2021	58	65500 - PARAFUSO PHILIPS 5 MM COM BUCHA **Marca:** Ciser	UNIDADE	2.000,00000	0,90000	1.800,00
19/04/2021	67	64376 - PARAFUSO DE VEDAÇÃO PARA TELHA **Complemento do item:** PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, 5/16 X110MM, PACOTE 100 UNIDADES **Marca:** Ciser	PACOTE	50,00000	63,00000	3.150,00
19/04/2021	68	8955 - CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5 PRETO **Complemento do item:** COBRE PP, PRETO, 2X1,5MM, 750V **Marca:** Ultraflex	METRO	1.000,00000	2,90000	2.900,00
19/04/2021	69	8923 - CABO FLEXIVEL 3: 2,50 MM **Complemento do item:** COBRE PP 3X2,5MM, 750V **Marca:** Ultraflex	UNIDADE	500,00000	5,12000	2.560,00
19/04/2021	74	48448 - REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W **Complemento do item:** BIVOLT **Marca:** NSK	UNIDADE	100,00000	10,00000	1.000,00
19/04/2021	75	35680 - LUVA LISA P/ ELETRUDO 3/4 **Complemento do item:** EM PVC, COR CINZA **Marca:** KOWSKY	UNIDADE	250,00000	1,30000	325,00
19/04/2021	76	64377 - REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 3/4" (25MM). **Marca:** Liege	UNIDADE	25,00000	7,40000	185,00
19/04/2021	77	8915 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM 750V PRETO **Complemento do item:** COBRE 2,5MM, PRETO, 750V **Marca:** Ultraflex	METRO	1.000,00000	1,42000	1.420,00
19/04/2021	81	64378 - SINALIZAÇÃO DE SAIDA EMERGENCIA **Complemento do item:** AUTÔNOMA LED 3W, 220V **Marca:** Manplex	UNIDADE	10,00000	67,78000	677,80
19/04/2021	82	54029 - SPRAY DESENGRIPANTE 300 ML **Marca:** MONDIAL	UNIDADE	100,00000	6,30000	630,00
19/04/2021	150	32382 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 36 W **Marca:** AIHA	UNIDADE	20,00000	28,61000	572,20
19/04/2021	158	64389 - LAMPADA LED SOQUETGE E27 12 W **Marca:** EMPALUX	UNIDADE	150,00000	7,07000	1.060,50
19/04/2021	174	15942 - CONDULETE TOP 5 ENTRADAS 3/4 CINZA **Complemento do item:** PVC **Marca:** KOWSKI	UNIDADE	200,00000	5,00000	1.000,00
19/04/2021	189	3747 - ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO **Complemento do item:** OVAL **Marca:** EAGLE	UNIDADE	50,00000	46,00000	2.300,00
19/04/2021	193	55228 - TAMPA P/ CONDULETE 2 SEÇÕES/TECLAS (JUND.TAS), VERTICAL , C TAMPA P/ CONDULETE 2 SEÇÕES/TECLAS (JUND.TAS), VERTICAL , CINZA **Marca:** KOWSKI	UNIDADE	80,00000	2,38000	190,40
19/04/2021	194	55231 - TAMPA P/ CONDULETE TOMADA HEXAGONAL HORIZONTAL, CINZA. **Marca:** KOWSKI	UNIDADE	150,00000	1,80000	270,00
19/04/2021	196	58165 - TOMADA SIMPLES **Complemento do item:** SISTEMA X 10 AMPERES, 2P+T **Marca:** ILUMI	UNIDADE	50,00000	6,90000	345,00
19/04/2021	199	45236 - PISTOLA PARA APLICAR SILICONE **Complemento do item:** TUBO 300G, CORPO EM ALUMÍNIO **Marca:** FERTAK	UNIDADE	10,00000	30,00000	300,00
Fornecedor: 12627 - LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO				**CPF/CNPJ:** 37.564.869/0001-79	**Valor total (R$):**	1.770,00
Data	**Item**	**Material/Serviço/Denominação**	**Un. Medida**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
19/04/2021	204	50934 - FIO DE NYLON 0,30 **Complemento do item:** FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA COSTAL, QUADRADO, 3MM **Marca:** TOYAMA	UNIDADE	3.000,00000	0,59000	1.770,00
Fornecedor: 12440 - RDLED COMERCIAL EIRELI				**CPF/CNPJ:** 29.413.075/0001-86	**Valor total (R$):**	3.284,10
19/04/2021	114	32499 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W, 220 V E- 27 **Complemento do item:** TUBULAR **Marca:** AVANT	UNIDADE	30,00000	12,97000	389,10
19/04/2021	116	32491 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W ,220V - TUBULAR E-40 LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W ,220V- E - TUBULAR E-40 **Marca:** ECOLUME	UNIDADE	30,00000	15,29000	458,70
19/04/2021	118	32496 - LÂMPADA VAPOR DE SODIO 400W, 220V, TUBULAR, E-40 **Marca:** Sylvania	UNIDADE	30,00000	26,93000	807,90
19/04/2021	119	32506 - LAMPADA VAPOR METALICO 150W **Complemento do item:** 220V, BILATERAL **Marca:** GOLDEN	UNIDADE	30,00000	24,99000	749,70
19/04/2021	121	32512 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - 220V - TUBULAR - E40 **Marca:** Sylvania	UNIDADE	30,00000	29,29000	878,70
Fornecedor: 12091 - SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA				**CPF/CNPJ:** 28.040.796/0001-25	**Valor total (R$):**	1.800,00
19/04/2021	86	52059 - SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS **Complemento do item:** PARA SUPERFÍCIES DE ALVENARIA COM 18 LITROS, COR BRANCO FOSCO, DILUÍVEL EM ÁGUA.	UNIDADE	30,00000	60,00000	1.800,00

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1388-0781-395	6 / 6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Marca: BELL COLOR

Total Adjudicado (R$): 220.278,23

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 220.278,23

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO Nº PMC 29/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2998626

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital 2041-5430-796	Página 1 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE29/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI-PERECÍVEIS DESTINADOS À PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor: 12081 - COMERCIO DE ALIMENTOS JOLESTEL LTDA **CPF/CNPJ:** 35.557.524/0001-62 **Valor total (R$):** 69.843,76

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22/04/2021	11	22987 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. **Complemento do item:** Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 1,0 kg a 5,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 3 meses. **Marca:** URBANO	QUILOGRAMA	1.830,00000	2,78000	5.087,40
22/04/2021	28	22750 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO **Complemento do item:** Latas/Caixas/Pacotes de 340 a 350 gramas de extrato de tomate concentrado. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 340 a 350 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 6 meses. **Marca:** FUGINI	UNIDADE	150,00000	1,95000	292,50
22/04/2021	41	41561 - PAO INTEGRAL FATIADO EMBALADO E ROTULADO **Complemento do item:** Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras, devidamente registrado e rotuladol, com a data de fabricação e validade inscrita na embalagem, contendo de 300 gramas a 500 gramas, de 15 a 20 fatias cada. Validade mínima após entrega: 07 dias. **Marca:** NUTRITIVA	QUILOGRAMA	200,00000	16,10000	3.220,00
22/04/2021	43	41556 - PAO FATIADO TIPO PLUMA, PARA SANDUICHES, EMBALADO E ROTULADO **Complemento do item:** Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras, devidamente rotulado, incluindo informação nutricional, com data de fabricação e validade inscrita na embalagem, contendo de 300 gramas a 500 gramas, de 15 a 20 fatias cada. Validade mínima na entrega: 7 dias **Marca:** NUTRITIVA	QUILOGRAMA	200,00000	11,32000	2.264,00
22/04/2021	65	2831 - APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO EMB DE 160G **Complemento do item:** Produto deverá ser entregue resfriado e em embalagens plásticas resistentes e íntegras de no mínimo 160 gramas. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA.Validade mínima na entrega: 20 dias. **Marca:** FRICASA	UNIDADE	1.800,00000	4,97000	8.946,00
22/04/2021	107	13688 - CHÁ MATE DIVERSOS SABORES CXA COM 25 SACHES CONFORME EDITAL CHÁ MATE DIVERSOS SABORES CXA COM 25 SACHES, CADA UM COM 1,60 GR; ERVA CIDREIRA, HORTELÃ E CAMOMILA OU FRUTAS. **Complemento do item:** totalizando a caixa 40 gr. Validade no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. **Marca:** LEAO	CAIXA	1.320,00000	4,14000	5.464,80
22/04/2021	131	18969 - CUQUE DIVERSOS SABORES (ABACAXI, BANANA, FAROFA) CUQUE DIVERSOS SABORES (ABACAXI, BANANA, FAROFA). FORMAS MEDINDO 35CM COMPRIMENTO X 25CM DE LARGURA, COM 35 PEDAÇOS. **Marca:** NUTRITIVA	UNIDADE	700,00000	15,43000	10.801,00
22/04/2021	142	45068 - PIPOCA DOCE - FARDO COM 10 UNIDADES DE 55GR PIPOCA DOCE - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS INTEGRAS E LACRADAS, CONTENDO CADA FARDO 10 UNIDADES DE 55 GRAMAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. VALIDADE: NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **Marca:** caranbitos	FARDO	830,00000	14,00000	11.620,00
22/04/2021	144	49067 - REFRIGERANTE 1,5 LITROS DIET **Complemento do item:** Unidade de 1,5 – 2 litros de refrigerante zero açúcar, produto diet. Sem adição de açúcar refinado. Adoçado com edulcorantes. Validade mínima na entrega: 03 meses. **Marca:** CINI	UNIDADE	255,00000	6,62000	1.688,10
22/04/2021	159	29490 - IOGURTE LIGHT COM POLPA DE FRUTAS **Complemento do item:** Litros de iogurte light com polpa de frutas (morango, coco, salada de frutas ou pêssego). Produto deverá ser entregue embalado em pacotes plásticos íntegros e resistentes contendo 1 litro, devidamente rotulados e apresentar o selo de inspeção federal (SIF) bem como data de validade inscrita na embalagem. Produto deverá ser entregue em veículo refrigerado até as unidades de atendimento. Validade mínima na entrega: 15 a 30 dias **Marca:** TIROL	LITRO	1.200,00000	5,54000	6.648,00
22/04/2021	180	54745 - SUSPIRO EM BARRA - CAIXA COM 50 UNIDADES SUSPIRO EM BARRA - CAIXA COM 50 UNIDADES - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS LACRADAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. VALIDADE: NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **Marca:** nbonn	CAIXA	250,00000	30,94000	7.735,00
22/04/2021	203	43513 - PÉ DE MOLEQUE - CAIXA 50 UNIDADES **Complemento do item:** Produto deverá ser entregue em embalagens lacradas, devidamente registrado e rotulado. Validade: no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. **Marca:** nbonn	CAIXA	152,00000	39,98000	6.076,96

Fornecedor: 12613 - GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CPF/CNPJ:** 35.233.831/0001-98 **Valor total (R$):** 104.895,60

22/04/2021	96	9548 - CAFE COM 500 GR CAFÉ - PACOTES COM 500 GRAMAS, TORRADO E MOÍDO C/ SELO DE PUREZA ABIC E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Marca:** TROPEIRO	PACOTE	3.320,00000	7,25000	24.070,00
22/04/2021	141	6707 - BOLO TIPO PANETONE 500 GRAMAS BOLO ALIMENTÍCIO, TIPO PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS/UVAS PASSAS, TIPO PANETONE. **Complemento do item:** Validade mínima na entrega: 03 meses. **Marca:** PADUA	UNIDADE	1.000,00000	11,99000	11.990,00
22/04/2021	150	20380 - DOCINHO DE ABÓBORA DOCINHO DE ABÓBORA - CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE: NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **Marca:** SABORITA / FRONTEIRA	CAIXA	2.100,00000	31,98000	67.158,00
22/04/2021	207	54193 - SUCO EM PÓ - DIVERSOS SABORES - PCT 1KG QUILO DE SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INTEGRA CONTENDO 1,0 KG DE PÓ PARA PREPARO DE SUCO, SABOR UVA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 03 MESES. **Marca:** APTI	QUILOGRAMA	240,00000	6,99000	1.677,60

Fornecedor: 8315 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME **CPF/CNPJ:** 07.634.816/0001-16 **Valor total (R$):** 23.774,80

22/04/2021	14	436 - ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR REFINADO **Complemento do item:** Não deve conter na lista de ingredientes: maltodextrina, maltitol, dextrose, amido modificado Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas ou caixas íntegras contendo 100 gramas a 300 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 06 meses. **Marca:** APTI	QUILOGRAMA	50,00000	62,21000	3.110,50
22/04/2021	23	20357 - DOCE DE LEITE 400 G A 01 KG DOCE DE LEITE - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 400 GRAMAS A 1,0 KG, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. **Complemento do item:** Cremoso. Não deve conter na lista de ingredientes: maltodextrina, maltitol, dextrose, amido modificado. Validade mínima na entrega: 3 meses. **Marca:** FRELLI	QUILOGRAMA	238,00000	14,05000	3.343,90
22/04/2021	27	32817 - LATA/CAIXA/PACOTE DE 840 A 850 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE C LATA/CAIXA/PACOTE DE 840 A 850 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. **Complemento do item:** Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 840 a 850 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 6 meses. **Marca:** DAJUDA	CAIXA	660,00000	6,39000	4.217,40
22/04/2021	104	35995 - MACARRÃO C/ OVOS TIPO ESPAGUETE, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 1KG	PACOTE	125,00000	4,30000	537,50

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	2041-5430-796	2 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE LACRADAS E ROTULADAS, PACOTES CONTENDO 1 KG. **Complemento do item:** Validade mínima após entrega: 06 meses **Marca:** JOYA				
22/04/2021	130	13694 - CHÁ MATE SABOR NATURAL, CAIXA DE 40 GR, COM 25 SACHES CHÁ MATE SABOR NATURAL, CAIXA DE 40 GR, COM 25 SACHES DE 1,6 GR CADA UMA. **Complemento do item:** Produto deverá ser entregue em caixas integra, contendo 25 saches de chá, com 1,6 gramas cada, totalizando a caixa 40 gr. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. **Marca:** CHINÊS	CAIXA	1.570,00000	3,90000	6.123,00
22/04/2021	188	53990 - SORVETE SECO CAIXA COM 50 UND SORVETE SECO, CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS LACRADAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. VALIDADE: NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **Marca:** Amendupa	CAIXA	150,00000	22,00000	3.300,00
22/04/2021	206	37172 - MARIA MOLE - CAIXA 50 UNIDADES MARIA MOLE - CAIXA 50 UNIDADES - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS LACRADAS, CONTENDO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. VALIDADE: NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **Marca:** Amendupa	CAIXA	150,00000	20,95000	3.142,50
					Total Adjudicado (R$):	198.514,16

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 198.514,16

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 16/2021 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2998828

PORTARIA Nº 16/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Considerando requerimento, formulado pelo Funcionário Público Municipal Tarciso Ribeiro de Lima, ocupante do Cargo de Secretário Administrativo, junto a Secretaria Administrativa, no qual postula a concessão de licença prêmio, na forma do art. 96 da Lei Complementar nº 070/2019;
Considerando que o postulante possui direito a 30 dias de gozo da Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, conforme certidão expedida pela contabilidade e parecer apresentado pelo Consultor Jurídico;
A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, nos Termos do Art. 8º, XV, do Regimento Interno e na Lei n.º 2.305 de 03 de julho de 1990:

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio ao Servidor Público efetivo, Tarciso Ribeiro de Lima, ocupante do cargo de Secretário Administrativo, referentes ao período aquisitivo de 2011 a 2016, a partir do dia 26 de abril de 2021;
Parágrafo Único - Com a concessão da licença prêmio constante da presente portaria, o servidor fez gozo dos 90 dias referentes ao período aquisitivo correspondente.
Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento;
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de abril de 2021.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gilmar M. de Souza
Presidente

Willian Godoy 1º Secretário		Zenilda Lemos 2ª Secretária

Capinzal

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0013/2021

Publicação Nº 2998113

EDITAL

Processo Licitatório Nº 0054/2021
Dispensa de Licitação Nº 0013/2021

IVAIR LOPES RODRIGUES, Secretário de Administração e Finanças do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na Prestação de serviços técnicos de informática através da Cessão de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC. Com Recursos Próprios.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24, incisos VIII e XVI da Lei 8.666/93, como antecedente necessário a contratação com dispensa de licitação.

I – OBJETO: Prestação de serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC.

II – CONTRATADO: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC com sede na rua Murilo Andriani, n. 327, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65.

III – CARACTERÍSTICAS DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, em seu artigo 24, enumera os casos em que é dispensável a licitação, no caso presente transcrevemos o inciso VIII e o inciso XVI, que dispõem:

Art. 24. É dispensável a licitação:
VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94). (grifamos)
XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94). (grifamos)

"O art. 24 da Lei nº 8.666/93 prescreve as hipóteses em que, muito embora seja possível a instauração de procedimento licitatório, não é, ao menos em tese, conveniente ao interesse público sua instauração, seja pelo reduzido valor da contratação, pela emergência ou urgência na contratação, pelas características especiais em que se encontra a administração ou o particular, etc." ,

IV – Justificativa de Contratação do Fornecedor:

O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC é uma Empresa Pública, pertencente ao quadro da Administração Indireta do Estado de Santa Catarina, cuja competência foi inicialmente definida no artigo 113 da Lei complementar 381/2007, a saber:

"Art. 113. O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC tem por objetivo executar políticas de Tecnologia de Informação e Comunicação, tratamento de dados e informações, e a prestação de assessoramento técnico aos órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta.
Parágrafo único. Ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, como entidade executora da política de Tecnologia de Informação do Estado, compete desempenhar as seguintes atribuições:
I - integrar os sistemas informatizados dos órgãos da Administração Pública Estadual e das respectivas bases de dados em uma rede de Governo;
II - executar padrões de tecnologia de informação e de governança eletrônica para os órgãos da Administração Pública Estadual;
III - gerenciar os processos informatizados dos serviços públicos;
IV - prestar consultoria em tecnologia da informação na área pública;
V - administrar os ambientes informatizados do serviço público estadual;
VI - desenvolver e gerenciar sistemas aplicativos estratégicos na área pública;

VII - desenvolver tratamento de imagens e web sites públicos; e
VIII - gerenciar e dar suporte e manutenção à infra-estrutura da rede de governo em operação".

Em 2011, referido dispositivo foi alterado pelo art. 43 da Lei Complementar n º 534, de 20 de abril de 2011, onde as competências do Ciasc foram confirmadas conforme abaixo transcrito:
"Art. 43. O art. 113 da Lei Complementar nº 381, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 113. .....
Parágrafo único. Ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC, como entidade executora da política de tecnologia da informação e governança eletrônica do Estado, compete desempenhar as seguintes atribuições:
.....
II - executar padrões de tecnologia da informação e governança eletrônica para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
.....
IV - prestar consultoria em tecnologia da informação e governança eletrônica na área pública;
.....
IX - executar serviços de tecnologia da informação e governança eletrônica para os órgãos da Administração Direta e Indireta;
X - executar, mediante convênios ou contratos, serviços de tecnologia da informação e governança eletrônica para órgãos ou entidades da União e dos municípios;
XI - prestar serviços de certificação digital para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual." (NR)"

E recentemente, junho/2015, por meio do Decreto 220, de 17 de junho de 2015, houve a regulamentação dos dispositivos supra citados, onde foram regulamentadas as funções do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. – CIASC algumas conjuntamente com a Secretaria de Estado da Administração.

Os fundamentos ideológicos do Decreto são de o Ciasc executar/fornecer todos os produtos/serviços que forem necessários as Entidades da Administração estadual e fundamentalmente de manter sob a propriedade e domínio do Estado de Santa Catarina de todos os desenvolvimentos (evoluções) relacionados a Tecnologia da Informação, isso está disposto claramente no artigo 9º, abaixo transcrito:

Art. 9º Os contratos celebrados pela Administração Pública estadual que tenham por objeto o desenvolvimento de produtos e/ou de sistemas de informação deverão conter cláusula que contemple a obrigação de transferência de tecnologia, documentação, bem como a entrega dos códigos-fontes ao CIASC, de acordo com a legislação em vigor.

Também pelo novo Decreto, a Secretaria de Estado da Administração – SEA e o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – Ciasc, têm competências conjuntas, como disposto no artigo 1º, transcrito:

"[...]tem por objetivo a adoção de procedimentos homogêneos e integrados, de investimentos adequados em tecnologia da informação e governança eletrônica, no âmbito da Administração Pública estadual, com vistas à normatização, à padronização, à orientação, à aplicação e à execução de políticas e ações e ao alcance dos resultados com eficiência, eficácia, economicidade e transparência."

Portanto, interpretando-se as disposições legais supra citadas denota-se que o Ciasc é o órgão pertencente à administração pública estadual que tem, conforme incisos do artigo 6º Dec. 220 de 17 de junho de 2015, a competência técnica e legal para:

"XI – executar serviços de tecnologia da informação e governança eletrônica para os órgãos da Administração Pública estadual;
XII – executar, mediante convênios ou contratos, serviços de tecnologia de informação e governança eletrônica para órgãos ou entidades da União e dos municípios;"

Tais competências e atribuições somam-se as demais anteriormente estabelecidas pela Lei Complementar 381/2007, alterada pela Lei Complementar n º 534, de 20 de abril de 2011, onde resumidamente se tem que o Ciasc é o executor da política de tecnologia da informação e governança eletrônica, para o atendimento especifico das necessidades da Administração.
Todas as ações administrativas e atos de gestão do Ciasc são executadas garantindo o interesse público, tanto do órgão solicitante como também do Governo como um todo, tendo em destaque a garantia da continuidade da gestão e operações da Administração Pública, no que se refere a Tecnologia da Informação e Comunicação.

VI - RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE (CIASC)

Justifica-se a contratação do CIASC, de forma direta, pelo seguinte aspecto de ser uma Empresa Pública Estadual criada para esse fim, qual seja, prover a administração pública de infra-estrutura tecnológica capaz de suportar as necessidades da coletividade e do interesse público tutelado, e ainda, no caso especifico dos serviços de processamento das infrações de trânsito (Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE), estes Sistema de Tecnologia da Informação é único e especifico de competência do Ciasc.

Pelas especificidades dos objetos a serem contratados, e considerando que o Ciasc detém a competência legal e técnica como executor da política de TI para a Administração Estadual, e pela a análise dos dispositivos legais acima, tem-se que a contratação dos serviços prestados pelo CIASC pode ser efetivada de forma direta, observando-se todos os procedimentos formalizados em processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 especialmente no seu artigo 24, no inciso VIII ou especialmente cabe, s.m.j., aplicação do inciso XVI também do artigo 24.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores.

É dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94). (grifamos)
XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94). (grifamos)

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica-se a contratação do CIASC, de forma direta, pelo seguinte aspecto de ser uma Empresa Pública Estadual criada para esse fim, qual seja, prover a administração pública de infra-estrutura tecnológica capaz de suportar as necessidades da coletividade e do interesse público tutelado, e ainda, no caso especifico dos serviços de processamento das infrações de trânsito (Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE), estes Sistema de Tecnologia da Informação é único e especifico de competência do Ciasc.

Pelas especificidades dos objetos a serem contratados, e considerando que o Ciasc detém a competência legal e técnica como executor da política de TI para a Administração Estadual, e pela a análise dos dispositivos legais acima, tem-se que a contratação dos serviços prestados pelo CIASC pode ser efetivada de forma direta, observando-se todos os procedimentos formalizados em processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 especialmente no seu artigo 24, no inciso VIII ou especialmente cabe, s.m.j., aplicação do inciso XVI também do artigo 24.

5. DO PREÇO

Pelos serviços objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:

O preço pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, conforme especificado no ANEXO I e na Cláusula Primeira, subitens 1.1.1 e 1.1.3, correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
Pelos serviços de postagem junto a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), conforme descrito na Cláusula Primeira, item 1.1.2, correspondente ao percentual 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

Pelos serviços de Emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão, se forem demandados pela CONTRATANTE.

Item	Qtd	Unid	Descrição
01	48	Mês	Prestação dos serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito, por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT; Serviços Terceirizados de Postagem na modalidade denominda: "Carta Simples com CEDO" Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA – Recursos Próprios:

REDUZIDO: 34
ÓRGÃO: 03 – Secretaria da Administração e Finanças
PROJETO/ATIV 2021 – Manutenção do Convênio de Trânsito com a SESPDF
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.000.000000 – Aplicações Diretas

7. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 48 meses, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, de acordo com a Legislação vigente.

Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.
As Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal-SC, 22 de abril de 2021.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças
Município de Capinzal

PMC CONTRATO 0090/2021 - CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC

Publicação Nº 2998415

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0090/2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC Vigência ..... : Início: 23/04/2021 Término: 23/04/2025 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2021 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Prestação de serviços técnicos de informática através da Cessão de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC. Com Recursos Próprios.		
Capinzal, 23 de Abril de 2021		

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO EDITAL OU N°02/2021 (CREDENC.CASTRAÇÃO

Publicação Nº 2998692

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.02/2021/PMCB/FMS

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que A PARTIR do dia 26/04/2021, das 07h00min às 13h00min, realizar-se-á CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO.. O Edital de credenciamento poderá ser obtido através do site www.capivaridebaixo.sc.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4427/4454 no período das 07:00 hs às 13:00hs. Capivari de Baixo/SC, 23 de abril de 2021. VICENTE CORRÊA COSTA - Prefeito Municipal.

PR 34/2021/PMCB/FMS

Publicação Nº 2998696

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2021/PMCB.

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 07/05/2021 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR n° 34/2021/PMCB, tipo Menor preço por Item, "Contratação de empresa especializada para execução de serviço de digitador, para as secretarias de administração e finanças, educação, cultura, esporte e turismo e Fundo municipal de saúde do município de Capivari de Baixo/SC". Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 23 de abril de 2021. VICENTE CORRÊA COSTA - Prefeito Municipal.

Caxambu do Sul

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021 - AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA PCS

Publicação Nº 2998987

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 PCS

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 PCS

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE APARELHO FOTOMETRO MULTIPARAMETRO - MICRO 20 PLUS E DAS FITAS TESTE PARA ANALISES DE CLORO E FLUORETO NA REDE DE ÁGUA DA LINHA SÃO FELIX OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADO:

AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO:

R$ 5.611,93 (Cinco mil e setecentos e onze reais e noventa e três centavos).

Dotação: 07.01.2.016.3.3.90.30.24 – Manutenção dos Programas de Incentivo à Produção Agrícola

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a o Município de Caxambu do Sul não dispõe de procedimento licitatório para aquisição deste material e que o mesmo tem utilidade específica, não sendo necessário comprar com frequência e nem com quantidade elevada;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição do aparelho Fotômetro Multiparemetro – Micro 20 Plus, vide a Justificativa técnica elaborada pelo Eng. Sanitarista e Ambiental William Dill Arenhardt; que consta no processo;

CONSIDERANDO que o Município de Caxambu do Sul realizou orçamento prévio do equipamento.

O presente instrumento está fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/1993, é dispensável a licitação "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".
Concomitante com a MP 961/2020, art. 1º, inciso I, alínea "b": "para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

O AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA apresentou orçamento menor em relação a outros fornecedores; em consonância com a IN 73/2020, no seu art. 5º, item IV.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com os valores praticados no mercado.

Caxambu do Sul - SC, em 22 de abril de 2021.

NELSON LUIZ MARTINELLI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

À vista de exposição da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

(X) Homologo a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

Caxambu do Sul - SC, em 22 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

LEI N° 1.465, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998809

Lei nº 1.465, de 23 de abril de 2021
Autoriza o município de Caxambu do Sul/SC a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul/SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município de Caxambu do Sul/SC autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul, em 23 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

LEI Nº 1.464, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998780

LEI MUNICIPAL Nº 1.464, de 23 de abril de 2021.

"Altera a Lei 1.449/2019 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;
Art. 1º. Fica alterado o preâmbulo da Lei 1.449/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Autoriza o Município de Caxambu do Sul a integrar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental - Iberê e dá outras providências".
Art. 2º. Fica alterado o art. 1º da Lei 1.449/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica o Munícipio de Caxambu do Sul autorizado a integrar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental - Iberê, conforme Anexo Único desta Lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 12.305, de 02 de Agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 3º. Fica alterado o art. 3º da Lei 1.449/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado sua participação em ações conjuntas ou em consórcio com os demais munícipios integrantes do PIGIRS/IBERÊ, tendo como objetivo a implantação do plano do território do Munícipio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, em 23 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 075/2021

Publicação Nº 2999678

PORTARIA Nº 075/2021
De 22 de março de 2021

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001, do art. 67 da Lei 8666/1993, e Instrução Normativa CI/005/2020.
RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Thiago Veronez Peiter, matrícula 1413, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

Contrato n.	Fornecedor	Objeto do contrato
117/2020	Cesar Augusto de Mello ME	Manutenção em geral
121/2020	ACTU Assessoria e Consultoria	Assessoria Captação de Recursos
122/2020	Imperial Luz Comércio e Instalações Elétricas	Serviço de instalação e manutenção iluminação publica
002/2021	T.O.S Obras e Serviços Ambientais	Serviço de coleta, transporte e disposição de resíduos
026/2021	Josiani Vieira Alves	Serviço de Auxiliar de Limpeza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul, 24 de abril de 2021.

Glauber Burtet
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 032/2021 PCS - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 3000516

77EE84D236C741FC1B002156B0708A450C284A6C
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021 PCS

Objeto: Registro de Preços para a possível aquisição de Combustível Automotivo, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 06/05/2021.
Abertura: dia 06/05/2021, às 13:30 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 26 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2021- DISPENSA DE LIITAÇÃO Nº 021/2021

Publicação Nº 2999267

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 34 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Aquisição de Bens
21/2021
Processo Administrativo: 33/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 21/2021, o(s) participante(s):

122823 - AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FOTOMETRO MULTIPARAMETRO- MICRO 20	UNIDADE		1	R$4.440,41	R$4.440,41
2	FITAS TESTE PH M7+/M20 (100 TESTES)	UNIDADE		5	R$93,92	R$469,60
3	FITAS TESTE CLORO LIVRE - M7+/M20 (100 TESTES)	UNIDADE		8	R$87,74	R$701,92
					Total do Fornecedor:	R$5.611,93
					Total Geral:	R$5.611,93

Caxambu do Sul, 22 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 40.584

Publicação Nº 2998179

DECRETO Nº. 40.584, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
Concede Pensão por Morte pelo falecimento de servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "a" da Lei Complementar nº 131/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 22.981/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 08 de março de 2021, Pensão por Morte pelo falecimento da servidora pública municipal inativa Sra. TEREZINHA DE LIMA SIQUEIRA GOSCH, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2021 4 00102 104 0038908 31, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, efetiva, matrícula 12446, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 346.893.389-49, RG nº 1.235.026, em cota vitalícia de 100% da totalidade dos proventos da servidora aposentada, a seu esposo Sr. ORIVALDO RIBEIRO GOSCH, nascido em 08/03/1954, CPF nº 219.384.159-49 e RG nº 616.357, conforme Certidão de Casamento 106690 01 55 1983 2 00014 282 0003566 13.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.587

Publicação Nº 2999888

DECRETO Nº. 40.587, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Extingue parcela de pensão.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001,

DECRETA

Art. 1º. Fica extinta a parcela de pensão (50%), a partir de 12 de abril de 2021, concedido ao pensionista FABIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA, através do Decreto nº 32.382, de 04 de abril de 2016, filho do servidor público municipal DARCI RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, tendo em vista que o dependente perdeu a qualidade de dependente, conforme art. 10 da Lei Complementar nº 131/01 (redação anterior a Lei Complementar nº 206/2004), uma vez que completou 21 anos de idade, em 12 de abril de 2021.

Art. 2º. Fica transferida a cota temporária de 50% (cinquenta por cento) concedida ao dependente FABIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA, para a dependente JORACI PEREIRA DA SILVA, nascida em 12 de fevereiro de 1972, CPF n° 030.732.619-58 e RG 4.466.568, passando a ser no percentual de 100,00% (cem por cento), cota temporária, da totalidade dos proventos do servidor público municipal DARCI RODRIGUES DA SILVA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de abril de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.588

Publicação Nº 2999899

DECRETO Nº. 40.588, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n°27.959/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 22 de abril de 2021, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal VALDETE PEDROSO, matrícula n° 61052, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.589

Publicação Nº 3000006

DECRETO Nº 40.589, DE 26 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei nº 6.419, de 17 de junho de 2013, e CONSIDERANDO o Memorando nº 28.088/2021,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Saúde - CMS, gestão 2021/2023, conforme abaixo:

I - Representantes de Entidades e Movimentos representativos de Usuários:

a) 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes indicados pelos Sindicatos de Trabalhadores Urbanos e Rurais:

1- Titular APROEST – Associação dos Profissionais em Segurança do Trabalho do Oeste Catarinense, Sra. Izelda Terezinha Oro;
2- Suplente SITICOM – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do mobiliário de Chapecó, Sra. Elisonia Carin Renk;
3- Titular SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Chapecó e Região, Sra. Cleudes Aparecida Costa Jung
4- Suplente SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Chapecó e Região, Sr. Maikon Junior da Rosa;
5- Titular SITESPM – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região, Sra. Manira Schmitz;
6- Suplente SITESPM – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região, Sra. Giani Vanin.

b) 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes representantes dos Conselhos Comunitários de Bairros/Organizações de Moradores:

1- Titular Conselho Comunitário Bairro Santa Maria – Sr. David Ricardo Migliavacca;
2- Suplente Conselho Comunitário Bairro Santa Maria – Sr. Rodrigo Moroni;
3- Titular Associação de Moradores do Distrito Marechal Bormann - Sra. Maria de Lourdes Rodrigues Muller;
4- Suplente Associação de Moradores do Distrito Marechal Bormann - Carlos Leidneis Schmitz;
5- Titular Conselho Comunitário do Bairro Saic e Jardim Itália – Sr. Gilberto José Mario;
6- Suplente Conselho Comunitário do Bairro Saic e Jardim Itália – Sr. Jefferson Castanho Scherer.

c) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de organizações que atuam na área da saúde e defendam os direitos dos usuários do SUS:

1- Titular SACH – Sociedade Amigos de Chapecó, Sra. Patricia Sabina Marafon;
2- Suplente Verde Vida - Programa Oficina Educativa, Sr. Manoel de Souza Neto;
3- Titular NAVIC – Núcleo de Apoio a Vida de Chapecó, Sr. Sergio Bittencourt;
4- Suplente Associação Pitanga Rosa; Sra. Elaine Fatima Carbonari Pereira.

d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de Associações de Portadores de Patologias Crônicas e Associações de Aposentados e Pensionistas:

1- Titular ASUCAPS – Associação de Usuários do CAPS de Chapecó, Sra. Nara Sandra Gheno Dadalt;
2- Suplente ADHI – Associação dos Diabéticos e Hipertensos de Chapecó, Sr. Altair Paulo Portilho.

e) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de Associações de Pessoas com Deficiência:

1- Titular ADEVOSC – Associação dos Deficientes Visuais do Oeste de SC, Sr. João Alfredo dos Santos Neto;
2- Suplente Associação de Surdos de Chapecó, Sr. Andreson Luchese.

f) 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes de sindicatos patronais da área da indústria, comércio e agricultura:

1- Titular ACIC – Associação Comercial e Industrial de Chapecó, Sr. Djalma Aquino Azevedo;
2- Suplente SINDICONT – Sindicato dos Contabilistas de Chapecó, Sr. Bruno João Tem-Pass;
3- Titular SICOM – Sindicato do Comércio da Região de Chapecó, Sr. Ernani Zottis;
4- Suplente SITRAN – Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e Logística de Chapecó, Sra. Jerssica Maria Gral;
5- Titular SINDIALIMENTOS – Sindicato das Indústrias de Alimentação do Oeste Catarinense, Sr. Marcos Albeirice da Rocha;
6- Suplente SICOM – Sindicato do Comércio da Região de Chapecó, Sra. Fabiana Funk.

g) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de movimentos sociais e populares organizados com atuação na área da saúde:

1- Titular GAPA Chapecó, Sr. Ricardo Malacarne;
2- Suplente Mitra Diocesana de Chapecó - Pastoral da Saúde, Sra. Terezinha de Fatima Casarin.

II – Representantes de Entidades representativas do Profissionais da Área da Saúde:
a) 07 (sete) representantes titulares e 07 (sete) representantes suplentes eleitos pelas entidades de classe, associações e sindicatos ou conselhos de profissionais de saúde:

1- Titular SITESSCH – Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Saúde Chapecó e Região, Sr. Fabio Ramos Nunes Fernandes;
2- Suplente SITESSCH – Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Saúde Chapecó e Região, Sra. Tania Chiomento Filippin;
3- Titular CRF – Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, Sra. Francine Rios Senger;
4- Suplente CRF – Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, Sra. Rangeli Basso;
5- Titular ABO – Associação Brasileira de Odontologia, Sra. Sindhy Mara Longo;
6- Suplente ABO – Associação Brasileira de Odontologia, Sr. Luiz Fernando Gelati;
7- Titular APAS – Associação Profissional dos Assistentes Sociais do Oeste de Santa Catarina, Sra. Marilei Cebulski Rodrigues;
8- Suplente APAS – Associação Profissional dos Assistentes Sociais do Oeste de Santa Catarina, Sra. Jaquelina Pavan;
9- Titular COREN – Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, Sra. Adriana Remião Luzardo;
10- Suplente ABEN – Associação Brasileira de Enfermagem – Sra. Elisangela Argenta Zanatta;
11- Titular CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, Sr. Maycon Benetti;
12- Suplente CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária – Sra. Fabiana Pesin;
13- Titular CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia, Sr. Gabriel Osvaldo de Oliveira;
14- Suplente CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia – Sra. Claudia Nesi Rezer.

III – Representantes de Entidades representativas de Prestadores de Serviços de Saúde privados, conveniados ou sem fins lucrativos:
a) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos Hospitais conveniados com o SUS, Prestadores de Serviço Privado Conveniados e/ou Contratados pelo SUS e estabelecimentos de ensino ligados à formação de profissionais da saúde, com sede no Município de Chapecó:

1- Titular OTIOUVE – Clinica Integrada de Saúde Auditiva, Sr. Andre João Telocken;
2- Suplente RFCC – Rede Feminina de Combate ao Câncer, Sra. Tanis Mara Zulian Legal;
3- Titular Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira/Hospital Regional do Oeste, Sr. Idinei Adão Franceschi;
4- Suplente UNOCHAPECÓ – Universidade Comunitária da Região de Chapecó, Sr. Samuel Spiegelberg Zuge.

IV- Representantes do Governo:

a) 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes do Governo Municipal:

1- Titular Sra. Jeane Carla Mohr de Oliveira ;
2- Suplente Sr. Luiz Carlos Balsan;
3- Titular Sra. Gessiani Fatima Larentes;
4- Suplente Sr. Giancarlo Moschetta ;
5- Titular Sra. Angelina de Mesquita Moreira Galupo;
6- Suplente Sra. Leandra Oliveira Porto;
7- Titular Sr. Valdecir Jose Miotto;
8- Suplente Sra. Michela Petile.

b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Governo Estadual ou Governo Federal:

1- Titular Consórcio Cis-Amosc, Sra. Geisa Muller de Oliveira;
2- Suplente Macroregional de Saúde, Sra. Adriana Aparecida Polmann.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº. 35.511/2018; 35.608/2018; 35.976/2018; 36.132/2018; 37.312/2019; 37.378/2019; 37.486/2019; 37.591/2019; 37.750/2019; 36.931/2019; 38.273/2020; 38.463/2020; 38.586/2020; 39.117/2020; 39.204/2020; 39.569/2020; 40.018/2021; 40.490/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 10/2021

Publicação Nº 2999165

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 10/2021
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó
CONVENENTE: GAPA Chapecó
OBJETO: O custeio das atividades do GAPA Chapecó para desenvolvimento de ações de informação, educação, e comunicação em saúde objetivando aumentar as práticas de prevenção e procura por testagem para HIV, ISTs e Hepatites virais no município de Chapecó, conforme detalhado no Plano de trabalho.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até dezembro de 2021.
DO VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 12 de abril de 2021 – Luiz Carlos Balsan, Secretário de Saúde de Chapecó e Dirceu Luiz Hermes, Presidente da Entidade.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/PMCS/2021 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2998921

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/PMCS/2021 (Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A DATA E HORÁRIO DA ABERTURA FORAM ALTERADOS, conforme informações abaixo.

Objeto: Registro de preço para aquisição e fornecimento de forma parcelada de material para manutenção de bens imóveis (materiais de construção), para uso no município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 03/05/2021.
Abertura: Dia 03/05/2021, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 23 de abril de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 – FMS

Publicação Nº 2999224

9F3D4AF7AF6C6F5DE18B6F6BCB5027010C16E434
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - FMS
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de água mineral, sem gás, em embalagem de 500 ml, para distribuição aos servidores em serviço nas Campanhas de Vacinação Anti-COVID, realizada no Parque Municipal de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 07/05/2021.
Início da Sessão: dia 07/05/2021 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link □Licitações□. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Registrado no TCE com a chave: 9F3D4AF7AF6C6F5DE18B6F6BCB5027010C16E434

Concórdia, SC, 23 de abril de 2021.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – PMC

Publicação Nº 2999228

DAB10B3F64CAC2595E183C0DCEA40E6A9E0A21B2
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa do ramo de transporte coletivo de passageiros para o transporte escolar de alunos da Rede Estadual, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08h15 min do dia 06/05/2021.
Início da Sessão: dia 06/05/2021 as 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link □Licitações□. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.
Registrado no TCE com a chave: DAB10B3F64CAC2595E183C0DCEA40E6A9E0A21B2

Concórdia, SC, 23 de abril de 2021.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 412/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998431

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 412/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia DEISY GISELY ECKERT no cargo de Engenheiro.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, DEISY GISELY ECKERT, no cargo de Engenheiro, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 26 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 413/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998432

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 413/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dá nova redação à alínea "a" do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 528/2020, de 2 de junho de 2020 e alteração, que designam membros para integrar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 621, de 16 de fevereiro de 2012 e alterações e no Decreto nº 5.699, de 26 de abril de 2012 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "a" do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 528/2020, de 2 de junho de 2020 e alteração, que designam membros para integrar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

a) titular: ROBERTO MARINELLO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 415/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998434

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 415/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
Concede gratificação ao servidor AMELIO LUIS KANIGOSKI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando a CI SEMURB 171/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida ao servidor AMELIO LUIS KANIGOSKI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, por exercer função distributiva e de controle das equipes de patrolamento e cascalhamento da Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	CLAITON CASAGRANDE Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 416/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998435

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 416/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia LEVI ELOI DOS SANTOS no cargo de Chefe do PROCON (I) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando a CI GAP nº 110/2021, emitida pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor LEVI ELOI DOS SANTOS, para exercer o cargo de Chefe do PROCON (I) – Secretaria Municipal de Administração, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC3, a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo de Assessor de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 417/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998436

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 417/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia PEDRINHO FRANCISCO SUTIL no cargo de Servente Braçal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, PEDRINHO FRANCISCO SUTIL, no cargo de Servente Braçal, Grupo Ocupacional Base – GB, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 26 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 418/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998438

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 418/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ONEIDA LOURDES ZANELLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 15 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 3.720 dias, ou seja: 10 (dez) anos, 2 (dois) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ONEIDA LOURDES ZANELLA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 22 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 419/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998439

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 419/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARCIA CASAGRANDE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 15 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica averbado tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARCIA CASAGRANDE, ocupante dos cargos de Professor, conforme Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 9 de abril de 2021, na forma abaixo:

I – matrícula 68640-00: 981 dias, ou seja: 2 (dois) anos, 8 (oito) meses e 11 (onze) dias;

II – matrícula 68640-01: 708 dias, ou seja: 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 420/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998441

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 420/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ADRIANA BUSSOLARO TOCHETTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 15 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 658 dias, ou seja: 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ADRIANA BUSSOLARO TOCHETTO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 90964-04, conforme Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 9 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.645, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998443

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.645, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, que regulamentam as atribuições e responsabilidades do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva do IPRECON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 129 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, na Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e no Ofício IPRECON nº 78/2021.
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, que regulamentam as atribuições e responsabilidades do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva do IPRECON, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – fica revogado o parágrafo único do art. 3º;

II – ficam acrescidos parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 5º, com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§ 1º O Diretor-Presidente deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

I – submeter-se e ser aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos definidos na legislação federal competente;

II – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

III – possuir comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

§ 2º Os requisitos a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo aplicam-se aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, podendo a certificação a que se refere o inciso I do § 1º deste artigo ser substituída por outra, conforme critérios fixados pela Secretaria de Previdência Social.

§ 3º Compete ao IPRECON disponibilizar os meios necessários à realização do exame de certificação referido neste artigo." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.646, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998444

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.646, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 5.866, de 21 de janeiro de 2014 e alteração, que instituem o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Portaria nº 519, de 24 de agosto

de 2011 e alterações, do Ministério Economia/Secretaria Previdência Social – ME/SPS, na Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e na Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, também do ME/SPS e Ofício IPRECON nº 79/2021.
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 5.866, de 21 de janeiro de 2014 e alteração, que instituem o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – o caput do parágrafo único do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Ao Comitê de Investimentos caberá executar a política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos do Município de Concórdia, depois de aprovada pelo Conselho Administrativo, competindo ao mesmo:" (NR)

II – o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Comitê de Investimentos de que trata o art. 1º deste Decreto será composto por segurados do RPPS dos Servidores Públicos do Município de Concórdia, que preencham os requisitos mínimos da Portaria nº 9.907, de 2020 do ME/SPS e conforme segue:

I – 3 (três) servidores do Quadro Permanente de Cargos do IPRECON, dentre eles e preferencialmente, o Contador e o Procurador, ou que estejam à disposição do Instituto;

II – 1 (um) membro do Conselho Administrativo do IPRECON;

III – 1 (um) membro do Conselho Fiscal do IPRECON.

§ 1º Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão indicados por seus pares.

§ 2º Dentre os servidores indicados no inciso I do caput deste artigo, 1 (um) será designado como gestor dos recursos financeiros do Instituto e exercerá a presidência do Comitê de Investimentos." (NR)

III – o § 1º do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 1º As reuniões do Comitê serão realizadas com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, devendo as deliberações serem registradas em atas que, após assinadas pelos presentes, serão arquivadas em pasta própria e disponibilizadas para consulta através do sítio do IPRECON." (NR)

IV – o art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os membros do Comitê deverão atender aos seguintes requisitos:

I – possuir formação de nível superior e ser aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos definidos na legislação federal competente;

II – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

Parágrafo único. Compete ao IPRECON disponibilizar aos membros do Comitê os meios necessários à realização do exame de certificação referido no inciso I deste artigo." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.647, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998446

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.647, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Declara a caducidade do Termo de Concessão de Exploração nº 10/2014, de 20 de agosto de 2014 e aditivos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 38, § 1º, III e IV, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações, e considerando a Decisão Administrativa emitida pelo Gestor de Contratos, que recomenda a decretação de caducidade da concessão.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a caducidade do Termo de Concessão de Exploração nº 10/2014, de 20 de agosto de 2014 e aditivos, que outorgam, em caráter de exclusividade, de concessão de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros no interior do Município de Concórdia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.648, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998447

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.648, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Declara a caducidade do Termo de Concessão de Exploração nº 7/2014, de 25 de março de 2014 e aditivos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 38, § 1º, III e IV, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações, e considerando a Decisão Administrativa emitida pelo Gestor de Contratos, que recomenda a decretação de caducidade da concessão.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a caducidade do Termo de Concessão de Exploração nº 7/2014, de 25 de março de 2014 e aditivos, que outorgam, em caráter de exclusividade, de concessão de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros no interior do Município de Concórdia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.649, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998450

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.649, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º e art. 11 da Lei nº 5.479, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2020, a dotação constante no seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL – SEMUR
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR
Projeto/Atividade	26.0782.0055.2041	Ações Transporte Rodoviário – Semur
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 500.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 500.000,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2021

Publicação Nº 2998973

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2021

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vagas no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
082.432.319-00	DANIELA SAMARA GIAROLO ALTHAUS	AGENTE ADMINISTRATIVO
041.605.879-50	MARILAINE DE OLIVEIRA DAVIDE OLIVEIRA	ENFERMEIRO

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 22 de abril de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 140/2020 - PMC

Publicação Nº 2999670

Contrato Nº : 140/2020
Aditivo Nº : 2TA Ctr 140/2020/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PROJEPAV ENGENHARIA EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 9/2020
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica das ruas Nossa Senhora de Lurdes, no Bairro da Gruta, e ruas Angelo Balena e Luiz Vivan, no Bairro Parque de Exposições, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 26/04/2021 Término: 09/11/2021
Assinatura : 23/04/2021

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 – PMC

Publicação Nº 2999318

79852A0B1635286CB679B18D93F4037368C7F047
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 15/2021 – PMC

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da Senhora Marcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, X, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 23/04/2021, para a Locação de imóvel a partir de 17 de maio de 2021, para o funcionamento do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, localizado na Rua Atalípio Magarinos, 438, Centro; a favor de MODELO IMOBILIÁRIA LTDA ME no valor total de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
Registrado no TCE com a chave nº: 79852A0B1635286CB679B18D93F4037368C7F047

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 – FMS

Publicação Nº 2998939

0499E0C50A8137FA3CC0BE1A9718162291005BAE
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11/2021 – FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato da Senhora Grace Simioni Menegat, Diretora de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Lei 8.666/93 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 23/04/2021, para a prestação de serviço na especialidade de oftalmologia - exame de microscopia especular de córnea aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 1/2018; a favor de HOSPITAL DE OLHOS CONCÓRDIA LTDA, no valor total de R$ 8.726,40 (oito mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Registrado no TCE com a chave: 0499E0C50A8137FA3CC0BE1A9718162291005BAE

LEIDE MARA BENDER
Gestora FMS

EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2021 - FMS

Publicação Nº 2999648

Contrato Nº : 34/2021
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : HOSPITAL DE OLHOS DE CONCÓRDIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 11/2021
Objeto : prestação de serviço na especialidade de oftalmologia - exame de microscopia especular de córnea aos pacientes externos do

Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 1/2018
Vigência : Início: 28/04/2021 Término: 27/04/2022
Assinatura : 23/04/2021
Valor R$: 8.726,40 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 218 - 13.001.2103.3339039500000000000.01380003

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISA SPRICIGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2021 - PMC

Publicação Nº 2999612

Contrato Nº : 37/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MODELO IMOBILIARIA LTDA - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 15/2021
Objeto : Locação de imóvel a partir de 11 de maio de 2021, para o funcionamento do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, localizado na Rua Atalípio Magarinos, 438, Centro
Vigência : Início: 17/05/2021 Término: 16/05/2022
Assinatura : 23/04/2021
Valor R$: 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339039020000000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339039100000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: FABIELA APARECIDA STEDILLE

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021 E ADITIVO

Publicação Nº 2998451

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021 E ADITIVO.

O Município de Concórdia, pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, considerando a CI DRH 174/2021, da Diretoria de Recursos Humanos, protocolizada sob nº 8109/2021,

TORNA PÚBLICA

a Homologação do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo Público nº 1/2021, de 11 de março de 2021 e aditivo, para contratação de Estagiários, conforme Anexo Único desta Publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ENSINO MÉDIO

Classificação	Candidato	Média Final
1º	JAINE FATIMA ALVES PEDROSO	10
2º	HELEN GOTTSCHALK	10
3º	AMANDA GOTTSCHALK	10
4º	OTAVIO AUGUSTO CAMPANHOLO FRITSCH	10
5º	AMANDA BERTOLINI PELISER	10
6º	TAIS CAUANE SERIACO SECCO	10
7º	BIANCA LENCINA SOARES	10

Classificação	Candidato	Média Final
8º	KALIANE EDUARDA KRONBAUER	9,9
9º	AMANDA DOS SANTOS DA SILVA	9,9
10º	MARINA CORDEIRO DOS SANTOS	9,7
11º	WILLIAM AUGUSTO AMORIM	9,6
12º	RAISSA JÚLIA RENOSTO DA SILVA	9,6
13º	CAMILLA TAIS POSSA	9,5
14º	GUILHERME CARNIEL	9,5
15º	LILIANE SARTURI	9,5
16º	WELLINGTON AUGUSTO SCHWAMBACH	9,5
17º	KANANDRA CAROL DA COSTA	9,5
18º	TAIANE SEGALA ANTUNES DA LUZ DE LIMA	9,5
19º	KAYANE EMILY DECKER	9,5
20º	ISABEL LEMOS DE OLIVEIRA	9,5
21º	ARIANE VIER COUSSEAU	9,5
22º	KETLYNN RUHMKE CHAPPUIS	9,5
23º	BRUNA CAROLINE SIEGA	9,4
24º	LIVIA TEO DUARTE	9,4
25º	LUIS OTAVIO GUERO	9,4
26º	ISADORA LETICIA SANDI	9,4
27º	LUIZA CAMILLO BOSCATO	9,4
28º	AGEU JORGE DA SILVA FERREIRA	9,4
29º	JACIARA PATRÍCIA CAVALLI	9,4
30º	MARIA EDUARDA BALENA	9,4
31º	DAIANE DA SILVA	9,4
32º	MARIA LETICIA FRIGHETTO	9,3
33º	MARIELLE ANDRESSA BERTINATTI	9,3
34º	TAISSA EVELIN PORTH DE CASTRO	9,3
35º	DANIELE ZOTTI MARINI	9,3
36º	AMANDA GUTBIER	9,3
37º	LARISSA MENEGHETTI PUNTEL	9,3
38º	CAMILE VITÓRIA VOLPINI	9,2
39º	MARIA EDUARDA MORO RIOS	9,2
40º	LUANA DE LIMA USINGER	9,2
41º	DORIVAL RICARDO HILLER	9,2
42º	ANAELE FERRAZZO MINUSCOLI	9,2
43º	WANDERLEIA VITORIA PECINATO RODRIGUES	9,2
44º	GÉSSICA VIVAN	9,2
45º	GABRIELA GOLDONI	9,2
46º	ANA JULIA INOCENTE SCHANVINSKI	9,1
47º	KAILANE DE SOUZA DE OLIVEIRA	9,1
48º	MAIRA CRISTINA DE VARGAS ZOTTIS	9,1
49º	ERIK KNOBLAUCH RICKWARDT	9,1
50º	ISABELE ZAHN AZEVEDO	9,1
51º	YOHANNA DANIELI FERNANDES SANTOS	9,1
52º	MILENE REGINA ZAGO LEMKE	9,1
53º	KAMILLA RAYANA MARCANZONI CALVI	9,1
54º	DAMARIS KOCH SCHNEIDER	9,1

Classificação	Candidato	Média Final
55º	ADRIANA APARECIDA DEMARCHI DOS SANTOS	9
56º	INALVA REGINA OLIVEIRA	9
57º	JORDANA ALICIA BÁSIO KADES	9
58º	IAN FRANCESCHINI MARAN	9
59º	ESTER MECCA BARBOSA	9
60º	MARIA EDUARDA FOPPA DA ROSA	9
61º	LARISSA HEIDFELD CAVALLI	9
62º	RUAN BEGNINI FERREIRA DA SILVA	9
63º	ANA LIA DE LORENZI	9
64º	VANESSA ESTELA RICHWICK	9
65º	LAVINIA ELENA SCORTEGAGNA	9
66º	LETICIA CRISTINA BRÃŒHMÃŒLLER BALDIN	9
67º	MURIEL POZZEBON	9
68º	EMILY THAIS POSSA	9
69º	MELISSA RODIO	9
70º	ENZO ROSSI DALTOÉ	9
71º	TAYNARA PAULA HOFFMANN BATISTA	8,9
72º	LARISSA GRANDO LORENZETTI	8,9
73º	LETHICIA SALETE MARQUES	8,9
74º	VINICIUS CAVASSINI FRIES	8,9
75º	FABRICIA VITORIA TAVARES	8,9
76º	IGOR DALTON SIEBENEICHLER MAFACIOLLI	8,9
77º	FABIANA KNOB SCHIAVINI	8,9
78º	GABRIELA DE SOUZA DEL POSSO	8,9
79º	JOÃO VITOR FRANCISCHETTI LERSCH	8,9
80º	PÂMELA CRISTINA DA SILVA BINDA	8,9
81º	KERLON NILMAR MIORANDO AULER	8,9
82º	MARIA EDUARDA GASPERINI	8,9
83º	ERICK LUIZ DECARLI NOSSAL	8,9
84º	CARLOS EDUARDO HAEFLINGER FINGER	8,8
85º	TAINAVITÓRIA DA SILVA	8,8
86º	EVELIN ALESSANDRA DA SILVA	8,8
87º	ANA CRISTINA DE MATOS	8,8
88º	KATHLEEN STEPHANIE DIAS VOSS	8,8
89º	AMANDA BIANCHI REOLON	8,8
90º	JULIA PISSATTO CAMILLO	8,8
91º	ALANA KUNZ KOZIKOWSKI	8,8
92º	GABRIELLA VALDUGA TIEMANN	8,8
93º	ANA JULIA DUTKEVICZ	8,8
94º	SUSYANNE DA SILVA SCHMIDT	8,8
95º	ANA CAROLINA DALMASO	8,7
96º	JULIA MARINA TIBOLLA BACCIN	8,7
97º	JONATHAN PALUDO PORT	8,7
98º	IARA PALUDO WILDNER	8,7
99º	RUBENS ANTONIO SUNTI DO PRADO	8,7
100º	MAIKELE TEREZOLA TESSMANN	8,7
101º	GESSI TEREZINHA KIST PROVIN	8,6

Classificação	Candidato	Média Final
102º	RAFAELA GOMES GRIEBELER	8,6
103º	MATEUS AUGUSTO SCHWINGEL	8,6
104º	MARCO ANTÔNIO GAVA FILHO	8,6
105º	MIRELA CRISTINA ZAGO	8,6
106º	DANIELLY RODRIGUES MICHELON	8,6
107º	GABRIELA KAREN DALMUTT	8,6
108º	BRUNA BORGES MORAES	8,6
109º	BRUNA TAIS GASPARINI SECCO	8,6
110º	JENIFER DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	8,6
111º	JOÃO GABRIEL FRÜHAUF	8,5
112º	BRUNA STEFANI BRUCKMANN	8,5
113º	VANDERLEIA SPERB	8,5
114º	GABRIELA SALETE SACRAMENTO MAROSTICA	8,5
115º	HENRIQUE TONELLO BATISTINI ZOTTIS	8,5
116º	GLORIA MARIA ROMANI DE OLIVEIRA	8,5
117º	LARISSA VAZATTA SULENTA	8,5
118º	KARINA DE LIMA DOS SANTOS	8,5
119º	THAMIRES MORAES DE PAIVA	8,5
120º	ALISON LUCIANO POSSA	8,5
121º	ANA JULIA FUNEZ MIOTTO	8,5
122º	CAMILLE GABRIELLE THOMÉ	8,5
123º	ATALIA PERUZZIN	8,5
124º	LETICIA PEREIRA BERTUOL	8,5
125º	CAUAN EDUARDO XAVIER FRANCISCHETTI	8,5
126º	JOSÉ ALEJANDRO MARTINEZ GÓMEZ	8,5
127º	MAIARA CARNIEL DIAS DE OLIVEIRA	8,5
128º	PABLO HENRIQUE MANOROV	8,5
129º	RAYSSA CANDIAGO FACIN	8,5
130º	ÉRICA CRISTINA LODI DA SILVA	8,5
131º	VINICIUS CAPELETTI JORGE DA SILVA	8,4
132º	DAIANE GOETZ DE SOUZA	8,4
133º	BRUNO VITOR RENOSTO	8,4
134º	EMANOELE MACHADO ANTUNES DO NASCIMENTO	8,4
135º	MATEUS VITOR MARCHESAN	8,4
136º	ARTHUR SCHERER ALTENHOFEN	8,4
137º	TAILON FRITSCH FELIPE	8,4
138º	MARIANA LOPES ALMIRON	8,4
139º	TAINÁ MARIA RADIN	8,4
140º	MARIA EDUARDA COLATO DANNEBROCK	8,3
141º	AMANDA SABRINA VARELA DUARTE	8,3
142º	LUÍSA MARQUES FERREIRA	8,3
143º	CAROLINE VITORIA PEREZ DA SILVA	8,3
144º	LUANA CAMILLE DA SILVA CORREA ROSA	8,3
145º	MAICON VINICIUS SCHNEIDER	8,3
146º	CAROLINE LUZZI ZUSE	8,3
147º	ELEN WOLOSZYN TOMAZ	8,3

Classificação	Candidato	Média Final
148º	FELLIPE MACIEL BARIMACKER	8,3
149º	ANA CRISTINA KALB DA SILVA	8,3
150º	GUILHERME HENRIQUE DUMMER VOSS	8,2
151º	CIBELI APARECIDA WALDOV JOCHKECK	8,2
152º	EDUARDA DAHMER	8,2
153º	GABRIEL ODILON DA SILVA	8,1
154º	ADRIANA RODIO DA SILVA	8,1
155º	JOÃO VICTOR MULLER	8,1
156º	ANA ALICE FOPPA	8,1
157º	LUIS FILIPE COZER ACORDI	8,1
158º	ADRIANA AUGUSTA LEMKE	8
159º	DIANI MAURIELI DA SILVA	8
160º	ELISIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	8
161º	VINICIUS LUPPI PROVIN	8
162º	SYANG FORNARI	8
163º	CLAUDIA CAROLINE DA CRUZ DALPUBEL	8
164º	INGRID VITORIA VENITE	8
165º	MORGANA FARIA DO PRADO	8
166º	LVÍVIA LETÍCIA DE OLIVEIRA LOHMANN	8
167º	EDUARDO CRISTIANO ROGGIA VIPYCH	8
168º	JONATHAN PIGATTO SANTOS	8
169º	TALIA PAULA AGUSTINI	8
170º	MICHELE QUIRINO GROSSER	8
171º	MARIA EDUARDA DE LIMA LOPES	8
172º	MATEUS HENRIQUE LUNARDI	8
173º	PRISCILA FÁTIMA BENELLI ALVES DA SILVA	8
174º	EVELISE BUENO NUNES	8
175º	INGRID TAINARA LAZARIN GROSSELLI	8
176º	WILLIAM DE QUADRA FUSCARINI	8
177º	LARISSA CRISTINA MACHADO	8
178º	TALISON FRANCISCHETTI	8
179º	ALINE MARIA DE CEZARO	8
180º	JENIFER LAVÃINIA KUYAVA LAMP	8
181º	GUSTAVO MATIOLO SANDI	8
182º	CLAUDIO HENRIQUE LIMA RODRIGUES DOS SANTOS	8
183º	ELISA BERNARDI DE OLIVEIRA	8
184º	JÊNIFER TESCHE	8
185º	CAMILY VITORIA DE ASSIS ALEXANDRE	8
186º	EDUARDO HACK RIBEIRO DOS SANTOS	8
187º	LUCIANE DOS SANTOS	8
188º	DANIEL CONCEIÇÃOO DO NASCIMENTO	8
189º	DANIELA PASQUAL FERNANDES	8
190º	FAHÍLA GABRIELA ALVES DA CRUZ	8
191º	LUANA PASSOS MACIEL	7,9
192º	EMANUELLE CECILIA DOS SANTOS FANTIN	7,9
193º	KAUAN DE OLIVEIRA VOGT	7,9

Classificação	Candidato	Média Final
194º	ADINAN RIZELLO RODIO	7,9
195º	LUDIELE NATALIE SUHRE	7,9
196º	VANESSA REGINA DA SILVA SCHEUERMANN	7,8
197º	JONATHAN PANSERA MISSEL	7,8
198º	VITOR MANOEL DE CANDIDO CAPELETTI	7,8
199º	BRUNA CRISTINA NUNES PEREIRA	7,7
200º	ANNA LUIZA PEREIRA VOGT	7,7
201º	JÉSSICA VERRUCK PIEROSAN	8
202º	GABRIEL CARLOS SCOTTON	7,7
203º	MARIA EDUARDA ALVES ALLEBRANDT	7,6
204º	CAROLINE VITÃ³RIA ALBRING DA ROSA	7,6
205º	MATEUS RAUBER FRAUENDORF	7,6
206º	TAINA DE OLIVEIRA HORST	7,6
207º	DANDARA THEREZA RUTH SCHMIDT	7,6
208º	GIAN MARCO GARCIA DA ROSA	7,6
209º	DEISE CRISTINA SEGALA ANTUNES DA LUZ	7,5
210º	GRAZIELLA TESTOLIN MARTINS DOS SANTOS	7,5
211º	KEILA LAIANE LANGNER	7,5
212º	JULIA EMMANUELLE LOTTI ROCHA	7,5
213º	TACIANE ASTOLFI	7,5
214º	AMANDA DE JESUS RUVIARO	7,5
215º	HENRIQUE AUGUSTO ORLANDINI	7,4
216º	ISABELLE DE LEMOS FERRAZ SILVEIRA	7,4
217º	JAIANE SANDY RIFFEL	7,3
218º	SABRINA VANUSA DE MELLO	7,2
219º	ANDREI MACHADO DA SILVA	7,2
220º	EDUARDA CRISTIE DE OLIVEIRA FROELICH	7,2
221º	CRISTIANE TEREZA SAGAIS KIRST	7
222º	JEAN CARLO RODRIGUES DA SILVA	7
223º	MAURICIO PEREIRA JOCHKECK	7
224º	LAURA CAROLINA ZINI MIOTTO	7
225º	ERIC DAL PUPPO SANTOS	7
226º	AMANDA CRISTINA DANNEBROCK	7
227º	TAINARA SAMORA DA MOTTA	7
228º	KEROLIN ESTEFANI MATTOS PIETROVIEH	7
229º	VANESSA SIQUEIRA AMORIM	7
230º	CÍNTIA RODRIGUES FERNANDES	7
231º	LUCAS EDUARDO CARNIEL DE OLIVEIRA	7
232º	ELIONAY THOBIAS DE PAULA GUEDES	7
233º	BRUNO ALLAN BINSFELD CEQUIN	7
234º	EDUARDO DA SILVA DUTRA	7
235º	EDUARDO DIAS BUENO	7
236º	BIANCA LUIZA ROOS MALTAURO	7
237º	ANDREA CRISTINA FLORES	7
238º	NICOLE CAMILLY HARTMANN	7
239º	MATHEUS DE SOUZA GAVAZZONI	6,9
240º	ELOISA DILDA MINUSCULI	6,9

Classificação	Candidato	Média Final
241º	LETICIA CRISTINA DO PRADO ALLEBRANDT	6,8
242º	LUCIO CRISTIANO TATSCH OLIVEIRA DOS SANTOS	6,7
243º	WESLEY DALBELLO DE MOURA	6,7
244º	ALINE MORAES DA SILVA	6,5
245º	DANIELE NATALIA REBONATTO	6,5
246º	YARA KEWRY GOMES DE SOUSA	6,5
247º	GUSTAVO SOUZA NUNES	6,5
248º	NAYELE THAIS KALSING	6,4
249º	JEFERSON LUIS RUCKERT	6,3
250º	ANELISE CARLA JOHANN	6,3
251º	GABRIEL DE OLIVEIRA	6,2
252º	MURILO HENRIQUE DE COSTA RITTER	6,2
253º	JÉSSICA KELLE DA SILVA GOMES	6
254º	DANIELE MORAES KERSCH	6
255º	WELLINGTON MATEUS GORLIN FRIGO	6
256º	MAIKELEN EDUARDA SCHUCK	6
257º	CRISTIANO SOARES	6
258º	KAUAN MARCOS BARATIERI MARSARO	6
259º	THAIS REGINA DETOFANO DALBERTI	5,3
260º	PAOLA GABRIELA SANTORI POPP	5

ENSINO SUPERIOR

Administração

Classificação	Candidato	Média Final
1º	GISELE REGINA MAFFINI	10
2º	GABRIELA BONATTO SALVINSKI	10
3º	ADEMAR LANGEMBERG	9,9
4º	BENONY CABRAL DA COSTA JÚNIOR	9,2
5º	DANIEL LUIZ SCHIENEMAYER	8,9
6º	BRENDA SUELLEN ALMEIDA CINTRA REIS PEREIRA	8,2
7º	THAIS TONIELO	8,2
8º	LUCIANA BASSO KRONBAUER	8
9º	TAIS CRISTINA CAVASSINI	7,9

Agronomia

Classificação	Candidato	Média Final
1º	CLAUDIA WILTGEN	9
2º	BEATRIZ SUELEN KLASSMANN	8,6
3º	ANA CAROLINA BROCH	8,3
4º	EVANDRO JOÃO NICODEM	8,1
5º	BRUNO DA SILVA BATISTELI	7,4
6º	KAREN THAIS MIOTTO	6,6

Arquitetura e Urbanismo

Classificação	Candidato	Média Final
1º	NAIARA SIEVERT	8,3
2º	INGRID ANGNES	8

3º	LARISSA BOLSONI	7,5
4º	MARIELEN SELMA FINGER	7,3

Artes Visuais

Classificação	Candidato	Média Final
1º	CAMILA MAZZUTTI BUSSMANN	7,6

Ciências Sociais

Classificação	Candidato	Média Final
1º	RAFAELA MENEZES MERCADO LOBO	9,2

Ciências Contábeis

Classificação	Candidato	Média Final
1º	ANDRESSA AZEVEDO	10
2º	JOCELI FIAMETTI	9,7
3º	VANESSA SCHUMANN	9,5
4º	ANDERSON JOSÃO BALBINOT LOCATELLI	8,5
5º	TATIANE DE CARLI DILDA	8
6º	INDIANARA DE MORAIS	7,3

Direito

Classificação	Candidato	Média Final
1º	MAURICIO BRESSIANI BALBINOT	9,8
2º	KARINA FRIZON CASON	9,7
3º	ARTHUR SAATKAMP DA SILVA	9,6
4º	FABIANA VESENICK	9,2
5º	MATHEUS DANIEL MORAES	9,1
6º	GABRIELY REGINA CAUS	8,9
7º	GABRIELA ANTÔNIA BROCH	8,8
8º	ISABELLE LORENZETTI SONZA	8,6
9º	LEONEL RODOLFO DE OLIVEIRA	8,3
10º	BRUNA ELOÁ PADILHA DA SILVA	8,2
11º	THIAGO DE ALMEIDA BRISOLA	8
12º	BARBARA EDUARDA FLORES BUGINSKI	8
13º	LUANA ZAGONEL RUBINI	7

Educação Especial

Classificação	Candidato	Média Final
1º	SOLANGE DA SILVA	7

Educação Física

Classificação	Candidato	Média Final
1º	LEONIR PAULO COLDEBELLA JUNIOR	10
2º	NATALIA CRISTINA BONASSI	9,8
3º	LYANDRA SABRINA MANTEUFEL	9,7
4º	ADRIELI MARLA SCHNEIDER	9,5
5º	MAYARA FANTIN NEVES	9
6º	GABRIEL CARLOS DO AMARAL	8,9
7º	JEAN CARLO SUHRE	8,5
8º	JULIANE PEREIRA COSTA	8,1

Enfermagem

Classificação	Candidato	Média Final
1º	JULIANA DE FREITAS	10
2º	JULIA SARA DA SILVA LESSE	8,8
3º	JULIA ANDRESSA DAL VESCO	8,7
4º	FERNANDA PISSAIA DOS SANTOS	8,3

Engenharia Civil

Classificação	Candidato	Média Final
1º	MARIA EDUARDA ROHDE	8,8
2º	LUIZA PALUDO	8,4
3º	ANA CARLA BATAGHIN	8,1
4º	POLYANA MUTZENBERG	7,9
5º	RAFAEL LUIS ALBUQUERQUE ARIENTI	7,6
6º	JOÃO GABRIEL BATAGHIN	7,5
7º	ADRIELY MARIA SANDI	7,4
8º	MAGNO GIOVANNI SUR	7,3
9º	MICHELE TOBIAS	7,1

Engenharia Elétrica

Classificação	Candidato	Média Final
1º	CAMILA GAMBIN	8,6
2º	FERNANDA CAMICCIA TASCA	8,4
3º	LEONARDO GABRIEL VITTO CHAVES	7,4

Farmácia

Classificação	Candidato	Média Final
1º	KATIANA GRACIELA FACCIN	9,2
2º	ANA LUIZA DA SILVA BITENCOURT	8,8
3º	MARINA BELLAVER ALBRING	8,7
4º	LAURA EDUARDA NEUMANN RIBEIRO	8,3
5º	CLAUDIO DE SOUZA JANUÃ□RIO	7,7
6º	HELOISE ZANINI ZILIO	7,6

Gestão Financeira

Classificação	Candidato	Média Final
1º	CRISTIANE DIAS BORGES	8

História

Classificação	Candidato	Média Final
1º	DANIEL KOCH	8,6

Letras

Classificação	Candidato	Média Final
1º	NEIVA DE OLIVEIRA DUNKER	9,8
2º	HENRIQUE ARNOLDO JUNIOR	9,4
3º	BRUNA RODRIGUES PALHANO DE OLIVEIRA	9,4
4º	EDUARDO ELIAN VICARI	9,2
5º	GEAN FELIPE PASINATTO	5,6

Magistério

Classificação	Candidato	Média Final
1º	TAINARA DOS SANTOS BOEIRA	9,8

Matemática

Classificação	Candidato	Média Final
1º	JOÃO PEDRO LONGO	9,6
2º	PATRICIA PINTO FILLA DE OLIVEIRA	9,4
3º	STEFANI FEDRIZZI	9,1
4º	SAMARA NAIR VEIGEL	8,9
5º	RENATA SACHET	8,8
6º	AGDA ALBIERO LAZAROTO	8,6

Pedagogia

Classificação	Candidato	Média Final
1º	CAMILA APARECIDA RIBEIRO RIGO	10
2º	EVIANE BARBOSA GILIOLI	10
3º	THAIS ESPOSITO	9,9
4º	CASSIANE MARIA PIQUETTI FERREIRA	9,8
5º	BRUNA DALLAGNOL	9
6º	LUCIANA EDUARDA GODOY MOHR DE ARAUJO	9
7º	SIMONE SEVERO DA SILVA MICHELON	8
8º	IVANDRA GUERO	8
9º	EDUARDA PAULA FERRARI	7
10º	DEISE DEZZANETTI	6,3

Processos Gerenciais

Classificação	Candidato	Média Final
1º	ARYANNE JERONIMO SANTANA DA SILVA POTTER	9
2º	STEPHANIE CHIAPETTI	8,7

Psicologia

Classificação	Candidato	Média Final
1º	DANIELE TAÍS RONZONI	9,6
2º	AMANDA CAMICCIA TASCA	9,5
3º	MARIA IZABEL CHIRINI	8,8
4º	RAFAELA CORRADI DE SOUZA	8,1
5º	GISELE DE LIMA	8

Tecnólogo em Analise e Desenvolvimento de Sistemas

Classificação	Candidato	Média Final
1º	BRUNA LAMB	9,3

PORTARIA Nº 78/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998428

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 78/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:

- os Adendos nºs. 08 e 09/2021, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- a CI DSMT 093/2021, emitidas pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder às servidoras abaixo relacionadas, Adicional de Insalubridade, grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo:

I – FRANCIELI GALINA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem Comunitário, no mês de março de 2021;
II – ROSELI BUSSOLARO MAGRO, ocupante do cargo de Enfermeiro, nos meses de março e abril de 2021.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º desta Portaria, fica suspenso, no mesmo período, o Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), concedido às servidoras

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 79/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998429

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 79/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Junta Médica especial com a incumbência de efetuar avaliação médica, para instrução do Processo Administrativo, protocolizado sob nº 28100/2018, que visa apurar fatos envolvendo o servidor M. C. K., ocupante do cargo de Médico, matrícula 73695-02.

Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados, para realizar as avaliações e demais providências que julgarem oportunas, em face do processo:

I – CLEITON FRANCISCO PICCINI, Médico do Trabalho;
II – KATIA DELAI ROSSINI, Odontóloga;
III – TIAGO LENZ DE BRUM, Médico Psiquiatra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 – PROCESSO N° 1601/2021

Publicação Nº 2998452

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 – PROCESSO N° 1601/2021

Aos sete dias do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, pelo FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO, neste ato representado pelo seu Administrador - Geral do FUMDEAGRO, senhor Mauro Martini, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA SECA, inscrita no CNPJ sob nº 01.672.924/0001-05, com sede em Linha Barra Seca, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor MOACIR VALENTIM REGINATTO, inscrito no CPF sob nº 774.338.079-34, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada PARTÍCIPE, com fundamento nas Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Art. n° 43 do Decreto 8.726 de 27 de abril de 2016, da Instrução Normativa TC n° 14/2012 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e na Lei Municipal nº 5.475, de 21 de dezembro de 2020, conforme procedimentos documentados no Processo Administrativo citado acima, para inclusão de acréscimo de 90 dias para a entrega da Prestação de Contas da 1a Parcela, devido ao acidente ocorrido com o Trator agrícola Valtra 4 x 4, modelo A94, Código Patrimonial 65.855 ocorrido no dia 08/02/2021, conforme boletim de ocorrência nº 21007313B01 da Policia Rodoviária Federal. Desta forma, sendo o prazo final para a prestação de contas dia 05/07/2021.

Concórdia, SC, 07 de abril de 2021.
MAURO MARTINI
Administrador - Geral do FUMDEAGRO e
Secretário Municipal da Secretaria do Desenvolvimento Agropecuário

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 03.2021

Publicação Nº 2999127

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2021

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**63.688,63**	**1.169.586,27**
Ordinária		**13.288,19**	**15.136,70**
Vinculada		**50.400,44**	**1.154.449,57**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.328.411,00**	**5.606.628,91**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.328.411,00	5.606.628,91
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.443.127,07**	**804.659,42**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.282.840,33	100.239,11
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.200,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		158.086,74	704.420,31
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**2.038.294,28**	**1.783.493,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.038.294,28	1.783.493,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**5.873.520,98**	**9.364.368,29**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.337.840,61**	**6.223.187,87**
Ordinária		**3.314.555,74**	**4.680.345,78**
Vinculada		**23.284,87**	**1.542.842,09**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**450.000,00**	**350.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		450.000,00	350.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**226.704,34**	**752.886,14**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		68.617,60	47.365,83
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	1.100,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		158.086,74	704.420,31
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**1.858.976,03**	**2.038.294,28**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2021

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.858.976,03	2.038.294,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**5.873.520,98**	**9.364.368,29**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 23/04/2021, **Hora emissão** 14:24:49

Notas:

JAIME ESTEVAO BERNARDI
Ordenador de Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2021

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**79.890,15**	**166.961,38**
Ordinária		**59.024,35**	**18.186,65**
Vinculada		**20.865,80**	**148.774,73**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**32.114,00**	**108.169,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		32.114,00	108.169,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**76.812,92**	**35.151,99**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		76.791,48	35.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21,44	151,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**578.561,09**	**451.263,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa		578.561,09	451.263,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**767.378,16**	**761.545,92**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**78.220,88**	**147.053,18**
Ordinária		**61.220,88**	**35.906,98**
Vinculada		**17.000,00**	**111.146,20**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**15.021,44**	**35.931,65**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		15.000,00	14.529,66
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	21.250,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21,44	151,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**674.135,84**	**578.561,09**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2021

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		674.135,84	578.561,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**767.378,16**	**761.545,92**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 23/04/2021, **Hora emissão** 14:25:02

Notas:

JAIME ESTEVAO BERNARDI
Ordenador de Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2021

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.946.082,65**	**60.466.561,44**
Ordinária		**0,00**	**597.720,38**
Vinculada		**2.946.082,65**	**59.868.841,06**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.800.000,00**	**37.530.858,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.800.000,00	37.530.858,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**30.943.491,96**	**9.888.491,32**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		30.328.778,98	4.006.127,31
Inscrição de Restos a Pagar Processados		161.773,40	320,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		452.939,58	5.882.043,95
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**14.511.836,84**	**10.237.723,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.511.836,84	10.237.723,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**51.201.411,45**	**118.123.633,92**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**34.576.909,62**	**95.501.780,33**
Ordinária		**0,00**	**516.107,94**
Vinculada		**34.576.909,62**	**94.985.672,39**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.882.952,33**	**8.110.016,75**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.469.445,15	2.227.972,80
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		320,06	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		413.187,12	5.882.043,95
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**14.741.549,50**	**14.511.836,84**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro / 2021

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.741.549,50	14.511.836,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**51.201.411,45**	**118.123.633,92**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 23/04/2021, **Hora emissão** 14:24:59

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

LEIDE MARA BENDER
Secretária de Saúde
CPF: 674.496.629-49

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2021

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**74.570.963,41**	**258.306.405,96**
Ordinária		**40.778.949,08**	**123.496.395,21**
Vinculada		**33.792.014,33**	**134.810.010,75**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**450.000,00**	**4.000.878,90**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		450.000,00	4.000.878,90
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**40.256.974,78**	**59.470.037,62**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		34.265.460,37	34.786.908,60
Inscrição de Restos a Pagar Processados		639.229,83	211.435,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.352.284,58	24.471.693,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**66.201.358,00**	**51.943.189,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa		66.201.358,00	51.943.189,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**181.479.296,19**	**373.720.511,56**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**65.331.410,10**	**205.475.693,01**
Ordinária		**35.813.498,57**	**95.319.966,87**
Vinculada		**29.517.911,53**	**110.155.726,14**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**13.338.525,00**	**49.933.897,73**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		13.338.525,00	49.933.897,73
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**16.065.069,56**	**52.109.562,82**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		10.960.939,42	27.517.364,20
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		207.981,14	120.513,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.896.149,00	24.471.685,48
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**86.744.291,53**	**66.201.358,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2021

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		86.744.291,53	66.201.358,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**181.479.296,19**	**373.720.511,56**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 23/04/2021, **Hora emissão** 14:26:59

Notas:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 31/2021 - IPRECON

Publicação Nº 2998502

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 31/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
Concede Pensão por Morte em face do falecimento da servidora ONEIDE BERTOLINI, segurada ativa do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, parágrafos 7º, II, 8º e 18, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019 e arts. 79, I e 88-A, II, da Lei Complementar nº 164/1999, este último com redação dada pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Pensão por Morte à senhora AMANDA BERTOLINI PELISER, dependente presumida da servidora falecida ONEIDE BERTOLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, nível 10-35-GED2, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, matrícula 93424-00, segurada ativa deste Instituto.

Parágrafo único. A pensão será equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse valor, assegurado o reajuste na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2021.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 22 de abril de 2021.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativo

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 198/2021

Publicação Nº 2999557

DECRETO Nº 198, de 23 de abril de 2021

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA EM RAZÃO DO PERÍODO DE ESTIAGEM (COBRADE Nº 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e, CONSIDERANDO:

- a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

- o regime hídrico decorrente do período de forte estiagem, que é enquadrada na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) sob nº 1.4.1.1.0;

- a significativa diminuição do volume de água nos pontos de captação do município;

- os danos humanos e prejuízos econômicos e sociais decorrentes da estiagem;

- a necessidade de atendimento urgente às famílias do município, mediante disponibilização de água para o consumo humano e de animais;
DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a ocorrência de situação anormal provocada por estiagem (COBRADE nº 1.4.1.1.0) e declarada Situação de Emergência em todo o Município de Cordilheira Alta.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cordilheira Alta/SC, 23 de abril de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal de Cordilheira Alta

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 52/2021 PE. 15/2021

Publicação Nº 2999135

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n º15/2021
JULGAMENTO: Menor preço Item
PROCESSO: 52/2021.
SOLICITANTE: Secretária de Assistência Social.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA,

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$19.190,00(Trezentos e vinte e um mil, cento e setenta e um reais com oitenta centavos).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declara vencedora a empresa: SCS COMERCIO LTDA, para os itens 1,2,3,4,5,6,8,9, no valor total R$12.071,50, NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME para os itens 7,10,11,12,13 no valor total R$7.118,50 adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir.

Cordilheira Alta, SC, em 23 de Abril de 2021.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

Coronel Freitas

Prefeitura

CC 03/2021

Publicação Nº 2998112

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de CONCORRÊNCIA Nº 03/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA RECONSTRUÇÃO DE PILARES, REFORÇO DE TRECHOS DE VIGAS LONGARINAS TRAVAMENTO D PILARES E COMPLEMENTAÇÃO DE GUARDA CORPOS DA PONTE DA LINHA COTOVELO. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO EM ANEXO A ESTE EDITAL. Tipo: Menor Preço GLOBAL. Entrega dos envelopes: das 08h do dia 27/05/2021. Abertura dos envelopes: às 08h:30 do dia 27/05/2021. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400. Coronel Freitas (SC), 22/04/2021 DELIR CASSARO Prefeito Municipal

Câmara Municipal

COMPRA DIRETA 03/2021

Publicação Nº 2998437

Câmara de Coronel Freitas
Extrato de Contrato
Tipo da Compra: Compra direta 03/2021 (não atenderam interessados a orçar)
Objeto: Bateria 45AH 12v, base de troca.
Dotação: despesa 4, dotação 33903017000000
CNPJ Vencedor:19038316000109-BATERIAS CHAPECÓ LTDA EPP
Data do Contrato/Validade: EMPENHO 44/2021-19/04/2021

EXTRATO CONTRATO 6/2021

Publicação Nº 2998553

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA EM COMPRAS E PESSOAL, COM ÊNFASE EM DEPTO PESSOAL (FOLHA, RH, e-SOCIAL, ROTINAS TRABALHISTAS, DECLARAÇÕES ACESSÓRIAS E ATUALIZAÇÕES E INTERPRETAÇÕES DE LEIS).		
Itens	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA.		
Favorecido	AK CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 40.646.447/0001-57 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços,		
Prazo de Entrega	Imediata.		
Número	6/2021		
Valor Global	R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)		
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.		
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 14/2021.		

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 14/2021, nos termos do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.
Coronel Freitas, 31 de março de 2021.
EDERSON BOIANI
Presidente Legislativo

Coronel Martins

Prefeitura

CONTRATO 002/2021

Publicação Nº 2998518

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002 DE 23 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO ESCRITA DE ATOS OFICIAIS E MATERIAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO, DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E EXIGÊNCIA LEGAL, EM IMPRENSA ESCRITA POR JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS– SC., NO MÍNIMO SEMANAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09. com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Moacir Bresolin, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO: Jornal do Povo Ltda., inscrito no CNPJ n. 80.076.326/0001-31, com sede na Rua Major Azambuja, 211, sala 03, Bairro São Cristóvão, São Domingos/SC, neste ato representado pela Senhora Margarete Wosnes de Jesus, brasileira, administradora, portadora do CPF n. 927.886.969-49, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, 10, Bairro Ari Bortoli, São Domingos/SC, doravante denominada CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Edital do Processo Licitatório-Modalidade Pregão Presencial n. 005/2021, tipo menor preço por item e presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação escrita de atos oficiais e materiais de interesse do Poder legislativo municipal, comunicação institucional de caráter educativo, informativo, de orientação social e exigência legal, em imprensa escrita por Jornal de Circulação no Município de Coronel Martins– SC., no mínimo semanal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONOMICO - FINANCEIRAS
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), mediante a apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços prestados.
2.2. Os pagamentos serão feitos mensalmente em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos serviços prestados, até o dia 15 (décimo quinto) dia do mês subseq-ente ao da entrega do objeto.
2.3. O preço estabelecido neste instrumento contratual poderá ser reajustado após 12 meses/01 (um) ano, tendo por base à data de assinatura do instrumento contratual, utilizando-se, para tanto a variação do INPC anualmente ou índice que substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O Contratado obriga-se a:
a) não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;
b) estar sempre à disposição da Administração Municipal no que diz respeito ao objeto de licitação e outros que virem a ser necessário para o bom andamento e cumprimento do objeto licitado;
c) o presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes;
d) recolher junto à tesouraria da prefeitura municipal a importância devida aos descontos de Imposto de Renda na Fonte e ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, mediante fornecimento de Nota Fiscal de Prestação de Serviço;
e) por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em qualquer caso, durante a execução do objeto do presente contrato, fica inteiramente responsabilizado o CONTRATADO, causador do mesmo sendo obrigado a restituir integralmente o dano causado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do MUNICÍPIO:
I - Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços;
II - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
III - Cumprir as condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos constantes no orçamento para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município.
6.2. Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.3. O presente Contrato poderá ser renovado atendendo o dispositivo do Art. 57 incisos I e II da Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores;
6.4. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato as Cláusulas fixadas no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 008/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de um ano tendo início na data da assinatura do mesmo, quando se iniciará a prestação dos serviços, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, mediante livre acordo entre as partes, formalizado em termo aditivo contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;
Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido à multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;
A subcontratação total ou parcial deste Contrato constitui-se motivo justo para rescisão (item VI, Art. 78 da Lei 8.666/93);

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Coronel Martins/SC, 23 de abril de 2021.
Moacir Bresolin
Prefeito Municipal
Contratante

Jornal do Povo Ltda.
Margarete Wosnes de Jesus
Contratado

Testemunhas:

1ª – THAINÁ SANTETTI
2ª – SOELI MOREIRA

DECRETO 119/2021

Publicação Nº 2998667

DECRETO Nº 119, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005;
Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, e do interesse público;
Considerando a necessidade de agilização de procedimentos administrativos de modo a favorecer o desempenho da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Designada a Servidora Pública Municipal, Sra. Leila Jung, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora em Planejamento Educacional, para assinar e responder pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, a partir do mês de Abril de 2021.
Parágrafo Único - A Designação acima é cumulativa com a função de Assessora em Planejamento Educacional, sem acréscimos de seu vencimento.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC, em 21 de Abril de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 063/2021

Publicação Nº 2998671

PORTARIA Nº. 063, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, e com o art. nº 100, da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º - Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, abaixo relacionados, à Servidora Pública Municipal, Sra. Genoeva Lurdes Maculan, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, conforme Atestado Médico apresentado, Código de Identificação de Doença - CID 10-071, Z29-0 e 10-Z20-9, por um período de 10 (Dez) dias, a partir do dia 19 de Abril de 2021 à 28 de Abril de 2021:

- Maria Guzzo Maculan – mãe;
- Gema T. Maculan – irmã;
- Gabrieli Dutra;
- Anealice Maculan Dutra – filha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 19 de Abril de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração,
Planejamento e Finanças

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 008/2021

Publicação Nº 2998497

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

CNPJ: 95.993.093/0001-09 **Telefone:** (49) 3459-0011
Endereço: Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP: 89837-000 - Coronel Martins

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2021

Processo Adm.: **8/2021**
Data do Processo: **22/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 8/2021
b) Nr. Licitação: 5/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 22/04/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E MATERIAIS DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO, DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E EXIGÊNCIA LEGAL, EM IMPRENSA ESCRITA POR JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS– SC*

Participante: JORNAL DO POVO LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E MATERIAIS DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO, DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E EXIGÊNCIA LEGAL, EM IMPRENSA ESCRITA POR JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS– SC	12,000	UN	2.480,00	29.760,00
				Total do Participante:	29.760,00
				Total Geral:	29.760,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2004.3.1.71.00.00	R$ 30.000,00

Coronel Martins, 22/04/2021

....

Assinatura do Responsável

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1748/2021

Publicação Nº 2998359

DECRETO Nº 1748/2021
DE 22 DE ABRIL DE 2021
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ANTONIO CARLOS ALVES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal e Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941. DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial uma área de terra de propriedade de Antonio Carlos Alves Rodrigues, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador do CPF nº 220.537.789-20 e CI nº 8/R-338.562 SSP/SC, domiciliado e residente na rua João de Castro nº 355, apto 072, centro, Lages/SC, com a seguinte descrição: Uma gleba de terras, com área superficial de 190.833,33m², (cento e noventa mil, oitocentos e trinta e três metros, e trinta e três decímetros quadrados), situado no lugar denominado Fazenda dos Fundos, situado na Estrada Geral de Correia Pinto - Santo Antonio, Cadastrado no INCRA sob nº 812.064.102.610.1, NIRF nº 5459460-0, matrícula nº 13.217, livro nº 2 Registro Geral, do cartório de registro de imóveis do 3º Ofício de Lages -SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1749/2021

Publicação Nº 2999024

DECRETO Nº 1749/2021
DE 23 DE ABRIL DE 2021
"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2402/2021, DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 93.050,00 (noventa e três mil reais e cinquenta centavos), a saber:
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
2.037 – Manutenção da Saúde do Município.
6 4.4.90.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00
2.070 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde.
9 3.1.71.00.00.00.00.1002 - Transf. a Consórcios Públicos R$ 1.000,00
12 3.1.71.00.00.00.00.1002 - Transf. a Consórcios Públicos R$ 2.050,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 93.050,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
1.000 – Construção, Ampliação de Unidade de Saúde.
15 4.4.90.00.00.00.1023 – Aplicações Diretas R$ 93.050,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 93.050,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1750/2021

Publicação Nº 2998732

DECRETO Nº 1750/2021
DE 23 DE ABRIL DE 2021
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE RODRIGO LEANDRO PROBST ALVES, LÓRI INÊS ALVES LOURENÇO, ANNA PAULA PROBST ALVES E ELIZIANA PROBST ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal e Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941. DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, uma área de terra de propriedade de RODRIGO LEANDRO PROBST ALVES, brasileiro, operador de produção, inscrito no CPF nº 019.057.999-42, casado com LÓRI INÊS ALVES LOURENÇO, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 023.964.179-59, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados às margens da Rua Ermelino Arruda Filho, 103, bairro Pereira Alves, na cidade de Correia Pinto/SC, ANNA PAULA PROBST ALVES, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 028.470.429-62, domiciliada e residente às margens da BR 116, Km 222, na cidade de Correia Pinto/SC e ELIZIANA PROBST ALVES, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF nº 028.273.779-00 e CI nº 4.220.177-2, domiciliada e residente na Av. Tancredo Neves nº 1194, bairro Pereira Alves, na cidade de Correia Pinto/SC, com a seguinte descrição: A fração que lhes pertence por Formal de Partilha extraído dos autos nº 083.06.001888-0, dentro do imóvel objeto da matrícula 13.827, com área superficial de 83.333,32m², lugar denominado Fazenda dos Fundos, Cadastrado no INCRA sob nº 8120064.100358-6, NIRF nº 3.068.490-0, matrícula nº R-7-13.827, R-8-13.827 e R-9-13.827, livro nº 02 Registro Geral, do cartório de registro de imóveis do 3º Ofício de Lages -SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO DIRETO Nº 0214/2021 PMCP

Publicação Nº 2998683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Assessoria Contábil, Planejamento do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei Diretrizes Orçamentária, LOA – Lei Orçamentária Anual e ESFINGE – Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e IVAM CARLOS DA SILVA BARBOSA, CNPJ nº 20.302.854/0001-30.
Instrumento: Contrato nº 0214/2021 PMCP.
Valor Total do Contrato: R$ 4.600,00(Quatro mil e seiscentos reais).
Vigência: 21/02/2019 à 31/12/2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DIRETO Nº 0215/2021 PMCP

Publicação Nº 2998684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Assessoria Contábil do SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, para o Município de Correia Pinto cumprir suas obrigações nas informações junto ao Fundo Nacional de Educação.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e IVAM CARLOS DA SILVA BARBOSA, CNPJ nº 20.302.854/0001-30.

Instrumento: Contrato nº 0215/2021 PMCP.

Valor Total do Contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Vigência: de 21/02/2019 à 31/12/2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DIRETO Nº 0216/2021 FMS

Publicação Nº 2998690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Assessoria Contábil, SIOPS – Sistema de Informação sobre o Orçamento Público em Saúde e ESFINGE – Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão, para que o Município de Correia Pinto cumprir suas obrigações nas informações junto ao Fundo Nacional de Educação e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e IVAM CARLOS DA SILVA BARBOSA, CNPJ nº 20.302.854/0001-30.

Instrumento: Contrato nº 0216/2021 FMS.

Valor Total do Contrato: R$ 9.500,00(Nove mil e quinhentos reais).

Vigência: de 21/02/2019 à 31/12/2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0213/2021 FHMCP- PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO 02/2021 FHMCP

Publicação Nº 2998714

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 FHMCP
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL OU ESPECIALISTA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESPECIFICAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, CONFORME QUANTIDADE E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Partes: HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI E MED SERRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 22.660.319/0001-86
Instrumento: Contrato de Credenciamento nº 0213/2021 FHMCP
Vigência: 14/04/2021 a 31/12/2021

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2402/2021

Publicação Nº 2998734

LEI MUNICIPAL Nº 2402/2021
DE 23 DE ABRIL DE 2021
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 93.050,00 (noventa e três mil reais e cinquenta centavos), a saber:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
2.037 – Manutenção da Saúde do Município.
6 4.4.90.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00

2.070 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde.
9 3.1.71.00.00.00.00.1002 - Transf. a Consórcios Públicos R$ 1.000,00
12 3.1.71.00.00.00.00.1002 - Transf. a Consórcios Públicos R$ 2.050,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 93.050,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
1.000 – Construção, Ampliação de Unidade de Saúde.
15 4.4.90.00.00.00.1023 – Aplicações Diretas R$ 93.050,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 93.050,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - FMS - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Publicação Nº 2998840

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – FMS
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - FMS

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório nº 004/2021 - FMS, na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 referente a CONTRATAÇÃO DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORREIA PINTO PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DO MUNICÍPIO, NA REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E OU MÚLTIPLA, ATENDENDO SOLICITAÇÃO Nº 201/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, ANEXA AO PROCESSO, EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE NORMAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E OU DISTÚRBIO DO ESPECTRO AUTISTA, COM BASE NOS INSTRUTIVOS DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO INTELECTUAL – MS/2013, ENGLOBADOS PELA PORTARIA 1.635/2002.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORREIA PINTO, inscrita no CNPJ 78.499.977/0001-92.

Valor total será de: R$ 117.947,25 (cento e dezessete mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

A presente Inexigibilidade encontra-se plenamente justificada conforme parecer da Procuradoria Geral do Município e mediante documentos anexos ao Processo de Inexigibilidade.

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto, 23 de abril de 2021.
Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

RATIFICAÇÃO Nº 001/2021

Publicação Nº 2999766

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do presente Processo, RATIFICA a declaração de Dispensa de Chamamento Público para contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE o desenvolvimento do projeto "PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA, ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA", pelo valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pelo período que compreende a data da assinatura do contrato até dezembro de 2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato da justificativa, na mesma data em que for efetivada, no sítio oficial do Município na internet, e no meio oficial de publicidade do Município, conforme estabelece o art. 32, § 1° da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.2014/2017. Decorrido o prazo previsto para eventual impugnação, proceda-se a elaboração do termo de fomento.

Correia Pinto, 23 de abril de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.229/21 - DEFINE E DELEGA ATRIBUIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE ATOS, REGULAMENTOS E INSTRUÇÕES AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PRESIDENTE DE AUTARQUIA E/OU FUNDAÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2998718

DECRETO Nº 2.229/21, de 12 de Abril de 2021.
DEFINE E DELEGA ATRIBUIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE ATOS, REGULAMENTOS E INSTRUÇÕES AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PRESIDENTE DE AUTARQUIA E/OU FUNDAÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal - LOM.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece em seu inciso IX do art. 66 que é competência privativa do Chefe do Poder Executivo a autorizar a contratação de servidores para ocupação de cargos públicos;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo proceder a organização de serviços internos das repartições criadas na estrutura administrativa, segundo disposto no inciso XXIV do art. 66 da LOM;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Orgânica do Município, possibilita ao Chefe do Poder Executivo a delegar poderes a seus auxiliares as funções administrativas de organizar os serviços internos das respectivas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a inexistência de norma definidora de atos administrativos, ordinários, negociais, enunciativos e atos punitivos.

DECRETA :
Art. 1º - Fica delegado aos Secretários Municipais e ao Presidente de Autarquia e/ou Fundações da estrutura administrativa existente, poderes para assinar juntamente com o Prefeito Municipal os decretos e portarias que forem promulgados e que versem sobre a sua pasta ou repartição criada por Lei.

Art. 2º - O Ato Normativo emana os atos gerais e abstratos visando correta aplicação da lei, sendo eles:
I – Decreto, é o ato normativo exclusivo do chefe do executivo, com finalidade de indicar a nomeação para cargos de primeiro escalão, aberturas de crédito, desapropriações de terrenos e regulamentação especificas sobre a execução de leis.
II – Regulamento, visa especificar mandamentos previstos ou não em leis;
III – Regimento, tem força normativa interna e visa reger funcionamento de órgãos;
IV – Resolução, é o ato expedido pelo Secretário Municipal ou Presidente de Autarquia e/ou Fundação, para regulamentar matéria exclusiva.
V – Deliberação, é a decisão tomado por órgãos colegiados.

Art. 3º - Considera-se como Ato Ordinatório, os atos que visam disciplinar o funcionamento da Administração Pública e a conduta de seus agentes, promovendo, determinando ou esclarecendo os servidores públicos as suas atribuições:
I – Portarias, são os atos emanados por chefes de órgãos públicos aos seus subalternos determinando a realização de atos gerais ou especiais, como recomendações de caráter geral, normas de execução de serviços, nomeações, demissões, aplicação de medidas de ordem disciplinar, abertura de sindicâncias, processos administrativos ou qualquer outra determinação de sua competência;
II – Despachos administrativos, são decisões tomadas pela Administração Pública;
III – Instruções, são orientação do subalterno pelo superior hierárquico de como desempenhar certa função;
IV – Circulares, serão atos de ordem escrita e uniforme expedida para determinados funcionários ou agentes;
V – Ofícios, são comunicações oficiais realizadas pela Administração a terceiros;
VI – Memorandos, são modalidades de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes

Art. 4º - Define-se como sendo Ato Negocial, a declaração de vontade da Administração coincidente com interesses do particular, sendo ela:
I – Licença, é o ato vinculado e definitivo em que a Administração concede ao Administrado a faculdade de realizar uma atividade, através de Alvará de Localização e/ou Taxa de Licença e Localização e a Taxa de Fiscalização e Funcionamento Regular;
II – Autorização, é o ato discricionário e precário em que a Administração concede ao administrado a faculdade de exercer uma atividade pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias;
III – Permissão, é o ato discricionário e precário em que a Administração concede ao administrado a faculdade de exercer certa atividade nas condições estabelecidas por ela;
IV – Aprovação, é a análise pela própria administração de atividades prestadas por seus órgãos;
V – Homologação, é a análise da conveniência e legalidade de ato praticado pelos seus órgãos como forma de lhe dar eficácia;
VI – Dispensa, é o ato administrativo que exime o particular do cumprimento de determinada obrigação até então exigida por lei;
VII – Renúncia, é o ato administrativo pelo qual o poder Público extingue unilateralmente um direito próprio, liberando definitivamente a pessoa obrigada perante a Administração Pública, caracterizando-se pela irreversibilidade, após a sua consumação.
Parágrafo único: Serão de exclusividade do Chefe do Poder Executivo a assinatura dos atos descritos nos incisos III, VI e VII, do presente artigo.

Art. 5º - Entende-se como Ato Enunciativo, o ato em que a Administração certifica ou atesta um fato sem vincular ao seu conteúdo, sendo eles:
I – Atestado, são atos pelos quais a Administração Pública comprova um fato ou uma situação de que tenha conhecimento por seus órgãos competentes;
II – Certidão, são cópias ou fotocópias fiéis e autenticadas de atos ou fatos constantes em processo, livros ou documentos que se encontrem na repartição pública;
III – Pareceres, são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração.

Art. 6º - Os Atos Punitivos, são atos que emanam punições aos particulares e servidores, podendo serem originados do Poder de Polícia ou do Poder Disciplinar da Administração Pública, chancelados exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - Com exceção dos atos elencados no inciso I, dos artigos 2º e 3º desta norma, os demais atos poderão ser editados pelos responsáveis das pastas de forma isolada.
§ 1º: Os atos descritos no art. 2º e inciso III do art. 3º desta norma deverão sofrer a homologação por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º: Os atos definidos no artigo 4º serão de competência do Chefe do Poder Executivo, salvo delegação especifica prevista em Lei ou Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 12 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.231/2021 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2999176

DECRETO Nº 2.231/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2445/2020 de 17 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Código	Classificação	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
01010001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação – Tesouro - Ex. Cor.	
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	R$ 40.000,00
165	Referência Dotação	
	TOTAL R$	40.000,00

Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
01010001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação – Tesouro – Ex. Cor.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 40.000,00
166	Referência Dotação	
	TOTAL R$	40.000,00

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 26 de abril de 2021. LUIZ CARLOS TAMANINI PREFEITO MUNICIPAL		

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO APAE

Publicação Nº 2999192

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Firmar a parceria para a prestação de serviços de ação continuada, oferecidos à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE
Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em parcelas mensais.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE.
Considerando as disposições da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 1.256/2017, em especial, respectivamente, do artigo 30, inciso IV da primeira Lei Mencionada e art. 4º, §4º do dito Decreto;
Considerando os Pareceres do órgão técnico e jurídico do Município;
Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir.
Considerando que a referida entidade, há anos, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, onde atende atualmente cerca de 35 (trinta e cinco) alunos matriculados com necessidades educativas especiais, tais como: deficiência intelectual e/ou múltipla do município de Corupá matriculados na APAE e suas famílias, garantindo o atendimento a todo usuário com laudo diagnóstico de deficiência intelectual (leve, moderado e grave), associada ou não a outras deficiências; a criança com Atraso no Desenvolvimento Global, com até cinco anos e onze meses é atendida em programa específico de Estimulação Precoce.
Considerando que a entidade possui atendimento especializado no setor clínico de: Psicologia, Assistência social, Neurologia, Psiquiatria, Fisioterapia, Hidroterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia. Dentre esses setores clínicos a APAE atende alunos que estão incluídos no ensino regular e que necessitam desses atendimentos individualizados para um desempenho escolar satisfatório.
Considerando que o aluno com deficiência intelectual, na sua maioria, tem déficit no seu desenvolvimento global e, portanto, para que haja um avanço na sua aprendizagem esse atendimento é de suma importância. Para o município essa parceria é fundamental para que os alunos atendidos no ensino regular tenham acompanhamento complementar, que é oferecido pela APAE, contribuindo assim positivamente no desenvolvimento global desses educandos.
Ademais, é de conhecimento público e notório que a entidade goza de elevado prestígio perante toda a sociedade, não apenas em nossa região, mas em âmbito nacional; em razão da sua grande capacidade em atender pessoas com necessidades especiais e os resultados alcançados pela mesma.
Torno pública a dispensa de chamamento para a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para o repasse de subvenção no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em parcelas mensais e de Acordo de Cooperação para a cedência de 03 professores 40 horas para auxiliar nas atividades desenvolvidas pela APAE as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 13.019/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal de Corupá

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°010/2021

Publicação Nº 2998848

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP,** estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Morais n°88, sala A, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n°21.971.041/0001-03 e Inscrição Estadual n°177.338.790.110 referente ao Pregão Presencial nº 009/2021, cujo objeto consisti no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CLÍNICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS ESF'S E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.**

I. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Considerando, a previsão do artigo 9º da Lei 10.520/2002 que regulamenta as licitações na modalidade de Pregão Presencial: "Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Nesse sentido e de forma clara o prazo decadencial previsto para o interessado impugnar o edital é até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, in verbis:

> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
>
> § 2 o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (grifo nosso).

De acordo com o item 3 do Edital:

3.1. **Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando a peça impugnatória no endereço da Prefeitura Municipal de Corupá, qual seja, Av. Getúlio Vargas, 443, Centro, Corupá (SC).**

3.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

3.4. Não serão aceitas impugnação enviadas por meio eletrônico (e-mail, fax ou similar).

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder o recebimento das propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Sobre a contagem do prazo de impugnação, Jorge Ulisses Jacoby:

> O dia 19 foi fixado para a realização da seção e, na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia de início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 454.). (grifo nosso).

Considerando que a referida peça impugnatória foi encaminhada via e-mail a esta pregoeira no dia 23/04/2021 as 09h01min, ainda, que a data estabelecida para a abertura da sessão pública é dia 27/04/2021 às 09h30min, e que não se computa o dia do início, o primeiro dia útil anterior, na contagem regressiva para a realização do certame é o dia 26/04/2021; o segundo é o dia 23/04/2021. Logo, qualquer licitante poderia impugnar o ato convocatório do referido Pregão até as 16h30min do dia 22/04/2021.

Recebida a petição de impugnação, por esta Pregoeira via e-mail, e, portanto, observado o prazo legal para apresentação do ato de impugnação, a mesma mostra-se **intempestiva**. Desta forma, por ser encaminhada fora do prazo decadencial, resta evidenciada a **intempestividade da presente peça impugnatória.**

II. DECISÃO

Ante o exposto, **delibera-se por não conhecer da impugnação interposta**, vez que esta foi apresentada fora do prazo decadencial, e portanto, **mostrou-se intempestiva**, pois se encontra em total dissonância com a legislação vigente e demais princípios concernentes ao Direito Administrativo.

Publique-se, de ciência à Impugnante.

Corupá (SC), 23 de abril de 2021.

LÍDIA ROSA VEECK
PREGOEIRA

2

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

Publicação Nº 2999116

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DESTINADO À ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, PARA ADEQUAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE ÀS NOVAS EXIGÊNCIAS DE PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE DE VIDA E URBANIZAÇÃO DA CIDADE E ELABORAR LEIS AINDA NÃO EXISTENTES**.
A adequação mencionada se trata da atualização das leis relativas ao plano diretor do Município de Corupá/SC, quais sejam:

1 - Atualização da L.C. 89/2020 - Plano Diretor (Diretrizes, Macrozoneamento e Parcelamento)
2 - Atualização da L.C. 21/2007 - Código de Obras
3 - Atualização da L.C. 22/2007 - Código de Posturas

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – CNPJ Nº. 82.662.958/0001-02,** localizada na Rua Antônio da Veiga, número 140, bairro Itoupava Seca, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.030-903**,** tendo como valor o total de **R$ 139.550,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais),** referente ao serviço técnico especializado destinado à atualização do plano diretor do município de Corupá/SC, com a realização do certame licitatório na Modalidade **Dispensa de Licitação n.º 006/2021**, com respaldo legal nos termos do caput do **artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 23 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

1

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 069, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998568

DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2021.
"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2021 APROVADO PELA LEI Nº 2.873 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.873, de 23 de novembro de 2020, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os Recursos do Provável Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Exercício de 2021 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 09.01 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Proj./Ativ.: 20.606.0015.1.010 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Mod. Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(1474) Fonte: 0.1.64.00.00 – Transf. de Convênios – Estado/ Outros ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) será utilizado o Excesso de Arrecadação da Medida Provisória nº 232 de 23/12/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 06.181.0014.2.022 – Manutenção de Ações de Segurança Pública
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(1412) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 9.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 06.181.0014.2.022 – Manutenção de Ações de Segurança Pública
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(270) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 9.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de abril de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra,

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

Publicação Nº 2998373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 050/2021.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, EMPRESA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ: 22.366.517/0001-31.
Do Objeto: OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO.

LOTE	ITEM	Mês	DESCRIÇÃO	VAL. UNT. R$	PROPONENTE VENCEDOR
1	1	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP)	R$ 1.349,70	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Processo Licitatório: 186/2021
Modalidade: PREGÃO nº 015/2021
Do Valor do Contrato: R$ 16.196,40 (DUZENTOS E TRINTA REAIS) MÊS
Data do Contrato: 20/04/2021

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Publicação Nº 2999314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2021

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 227/2021, na modalidade Pregão nº 019/2021, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Por Item, cujo objeto é PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE FORMA PARCELADA, DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTRO ANAÉRÓBIO, SUMIDOURO E CAIXAS DE GORDURA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (ESCOLAS, CRECHES, POSTOS DE SAÚDE, PRAÇAS, CENTROS ESPORTIVOS, CENTRO ADMINISTRATIVO ENTRE OUTROS) PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ - COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE, DISPOSIÇÃO FINAL E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE ORIGEM HUMANA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO IMA (INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE. A Sessão Pública será no dia 07/05/2021, com início às 08:15h, horário de Brasília – DF. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site do Município: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 23 de abril de 2021.

Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

DEC 053

Publicação Nº 2998810

DECRETO MUNICIPAL N° 053/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IX do artigo 77, e pelo inciso II do artigo 100 da Lei Orgânica do Municipio de Cunhataí; na Constituição Federal através do inciso XXIV do artigo 5°; nas disposições do Código Civil e de Processo Civil Brasileiros; combinados com os artigos 1° e 2° da Lei N° 6.602, de 07 de dezembro de 1978; da Lei N° 4.132, de 10 de setembro de 1962 e demais legislações aplicas a espécie,

DECRETA:
Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel matriculado sob o N° 14.276 conforme abaixo descrito e mapa e memorial anexos, situado na Linha Aliança, neste Município, com a seguinte especificação:

I – Imóvel de propriedade do senhor Elton Boht e sua esposa Maria Lioni Kuhn Boht com área de 17.679,60m² (dezessete mil seiscentos e setenta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) sem benfeitorias; área está a ser posteriormente desmembrada de uma área maior que compreende 92.006,55m² (noventa e dois mil e seis metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com benfeitorias, situado no lote rural n° 67, na Linha Aliança, Município de Cunhataí/SC.

II – A área a ser desmembrada possui as seguintes confrontações: - ao Norte, com parte do mesmo lote rural n° 67 (mat. 14.276, de propriedade de Elton Boht), onde mede 41,49m; - ao Noroeste, com parte do lote rural n° 05 (mat. 2.042, de propriedade de Darcicio Hendges), pelo Lajeado Barra Pequena, onde mede 13,69m; - ao Oeste, com parte do mesmo lote rural n° 67, (mat. 14.276, de propriedade de Elton Boht), onde mede 64,28m; - ao Nordeste, com o lote rural n° 05 (mat. 2.042, de propriedade de Darcicio Hendges, e 2.041, de propriedade de José Hendges), pelo Lajeado Barra Pequena, em trecho onde mede 49,07m + 35,73m + 18,35m + 41,15 + 9,56m; - ao Leste, com partes de lote rural n° 05 (mat. 2.041 de propriedade de José Hendges), pelo Lajeado Barra Pequena, em trecho onde mede 22,56m + 25,17m + 22,67m; - ao Sul, com parte do lote rural n° 66 (mat. 10.381, de propriedade de Egtor Etges), onde mede 173,19m; - ao Sudoeste, com Estrada Municipal em trecho onde mede 78,22m, conforme memorial descritivo para desmembramento (Matrícula n° 14.276), do Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos.

Art. 2°. Para fins de desapropriação, o valor da justa indenização do imóvel descrito no art. 1° deste Decreto, será definido através da realização de uma média das avaliações da Corretora de Imóveis CRECI SC-20179, Corretor de Imóveis CRECI SC-027463 e de Comissão nomeada através do decreto n° 066/2017 de 22 de Junho de 2017, refeita em 2020 através Corretora de Imóveis CRECI SC-20179, Corretor de Imóveis CRECI SC-18349 e Comissão nomeada no Decreto n° 092 de 02 de setembro de 2020 no valor máximo de R$ 123.244,33 (cento e vinte e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), podendo tal valor ser reduzido de comum acordo entre a municipalidade e os proprietários.

Art. 3°. A área declarada de utilidade pública e a ser desapropriada tem por finalidade a instalação de área de lazer, destinada a atividades esportivas, culturais e de recreação de crianças, jovens, adultos e idosos do Município de Cunhataí.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta do orçamento vigente e seus subsequentes.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 23 de abril de 2021.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

Publicação Nº 2999568

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SECADORES DE MÃOS PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 12/05/2021
HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 12/05/2021

HORÁRIO: às 13h16min.
Curitibanos, 20 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

Publicação Nº 2999071

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

O Fundo Municipal de Educação Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS INFORMATIZADOS EDUCACIONAIS ONDE FAÇAM A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO PARA ADMINISTRATIVO E PROFESSORES E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (SOFTWARE) PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 10/05/2021, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 10/05/2021, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 23 de Abril de 2021.
Patricia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2021

Publicação Nº 2999072

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2021

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para compras e serviços do tipo Menor Preço por Lote, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DIVISÓRIAS E PERSIANAS DA AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 13/05/2021, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 13/05/2021, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 20 de Abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.482/2021

Publicação Nº 2999046

LEI Nº 6.482/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS, inscrita no CNPJ sob n.º 95.991.113/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, de natureza assistencial e de saúde, objetivando o repasse de recursos financeiros para a manutenção, atendimento emergencial e funcionamento do hospital local no ano de 2021 mediante participação complementar do Sistema Único de Saúde, na forma do art. 199 da Constituição Federal.

Art. 2.º - Pelo convênio, o Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, repassará à Fundação Hospitalar a importância de R$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais), cujo repasse será feito em parcelas de acordo com o Plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e que integra o presente.

§ 1º - Fica vedada a utilização dos recursos com despesas de salários, encargos trabalhistas e passivo imobilizado.

§ 2º - Os valores repassados incorporam, para todos os fins, a cota orçamentária destinada à manutenção da saúde pública.

§ 3º - A convenente deverá prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pela Instrução Normativa N. TC-14/2012, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e de acordo com o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto n. 4.449/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações:
06.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2.022 – Contribuições Financeiras - Saúde
3.3.50.00.00.00.00.00.1002.Transf. a Instit. Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 760.000,00

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 19 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Roque Stanguerlin
Secretário de Saúde

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 83.754.044/0001-34, estabelecido à Rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS, inscrita no CNPJ sob nº 95.991.113/0001-02, por seu representante legal abaixo assinado, resolvem firmar o presente convênio de cooperação financeira, em conformidade com o disposto no art. 199, §1º da Constituição Federal, autorizado pela Lei nº 6.482/2021 de 19 de abril de 2021 sob as condições e termos estabelecidos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio objetiva o repasse mensal de recursos financeiros para a manutenção, atendimento emergencial e funcionamento do hospital local no ano de 2021 mediante participação complementar do Sistema Único de Saúde, na forma do art. 199 § 1º da Constituição Federal, inclusive fora do horário de atendimento da unidade municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo convênio, o Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, repassará à Fundação Hospitalar a importância de R$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais), em parcelas de acordo com o Plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1.º - Fica vedada a utilização dos recursos com despesas de salários, encargos trabalhistas e passivo imobilizado.

§ 2.º - Os valores repassados incorporam, para todos os fins, a cota orçamentária destinada à manutenção da saúde pública.

CLAUSULA TERCEIRA : São Obrigações da contratada:

3.1. Desenvolver serviços de saúde na sede da Fundação Hospitalar;
3.2. Manutenção e funcionamento de atendimentos de urgência e emergência de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.
3.3. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA: A FUNDAÇÃO deverá determinar a abertura de conta especial em agência oficial bancária para recebimento dos recursos, encaminhando mensalmente ao MUNICÍPIO a devida e respectiva prestação de contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA : A FUNDAÇÃO obriga-se a encaminhar relatório de suas atividades e prestação de contas dos recursos de acordo com o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto n. 4.449/2014 sob pena de suspensão do repasse até a efetiva prestação de contas e ainda:

I. o compromisso de o convenente movimentar os recursos na conta bancária única e específica do convênio;
II. a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;
III. observar a vigência do convênio, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto;
IV. a obrigatoriedade de eventual devolução de recursos, nos casos previstos no Decreto 4.449/2014;
VI – Obtenção e apresentação das certidões negativas.

CLÁUSULA SEXTA : O presente convênio, autorizado pela lei municipal nº 6.482/2021 terá prazo determinado iniciando-se na data de publicação da lei autorizativa e término em 10 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo de forma expressa e justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA : Este convênio, poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações aqui previstas; pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente inexequível; pela extinção da entidade durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo por ato de um dos partícipes mediante prévio avisto, daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA: Por se tratar de Convênio a ser celebrado com entidade filantrópica e sem fins lucrativos, objetivando complementar o sistema único de saúde, nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal, fica dispensada a realização do chamamento público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, por força do que dispõe o art. 3°, inciso IV, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes e testemunhas.

Curitibanos, 19 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima Prefeito Municipal	Fundação Hospitalar de Curitibanos

PORTARIA Nº 569/2021

Publicação Nº 2999839

PORTARIA Nº 569/2021
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para licença para tratamento de saúde concedida à servidora Marisa Lemos Guetten Maciel, matrícula nº 225635, no período de 20/03/2021 à 18/05/2021, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 01 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 570/2021

Publicação Nº 2999841

PORTARIA Nº 570/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Barbara Luana Gomes Roveda, matrícula nº 1239870, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 31/03/2021 à 30/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 01 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 571/2021

Publicação Nº 2999842

PORTARIA Nº 571/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Maria Bernadete Demeneck, matrícula nº 1239388, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 21/03/2021 à 01/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 01 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 572/2021

Publicação Nº 2999844

PORTARIA Nº 572/2021
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para licença para tratamento de saúde concedida à servidora Sirlene dos Santos Pereira Gonçalves, matrícula nº 1238212, no período de 10/04/2021 à 30/06/2021, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 01 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 573/2021

Publicação Nº 2999848

PORTARIA Nº 573/2021
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Bruna do Prado, matrícula nº 12408782, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem junto a Secretaria de Saúde, licença maternidade, sem prejuízo de sua remuneração pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 25/03/2021, na forma prevista no Art. 81 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 05 de abril de 2021.
Kleberson Luciano lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 574/2021

Publicação Nº 2999850

PORTARIA Nº 574/2021
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Jaqueline Xavier dos Santos, matrícula nº 1238751, ocupante do cargo de Professora Nível III junto a Secretaria de Educação e Cultura, licença maternidade, sem prejuízo de sua remuneração pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 25/03/2021, na forma prevista no Art. 81 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 05 de abril de 2021.
Kleberson Luciano lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 575/2021

Publicação Nº 2999851

PORTARIA Nº 575/2021
NOMEIA DEFENSOR DATIVO EM PROCESSO ADMINSITRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA N. 541/2021.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º. Fica nomeado o servidor Cesar Augusto Penteado, matricula 12408984, como defensor designado para exercer a defesa da empresa revel Billing Comercio e Serviços Eirelli, CNPJ nº 11.472.411/0001-04 nos autos de Processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 541/2021, em observância ao direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 05 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 576/2021

Publicação Nº 2999857

PORTARIA Nº 576/2021
NOMEIA DEFENSOR DATIVO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA N. 977/2020.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º. Fica nomeado o servidor Josué Mocelin, matricula 1239098, como defensor designado para exercer a defesa da empresa revel Debora Bennertz, inscrita no CNPJ sob n. 37.086.333/0001-95 nos autos de Processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 977/2020, em observância ao direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 06 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 577/2021

Publicação Nº 2999860

PORTARIA Nº 577/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Barbara Luana Gomes Roveda, matrícula nº 1239870, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 29/03/2021 à 30/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 06 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 578/2021

Publicação Nº 2999861

PORTARIA Nº 578/2021
HOMOLOGA CLASSIFICADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO TRABALHO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.384/2009.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei 4384/2009.
RESOLVE

Art. 1º - Fica homologada a inscrição da candidata Maria Eduarda Garcia Lima, portadora da Cédula de Identidade nº 5.805.812, aluna do curso de Serviço Social, junto a Uniplac para o programa Municipal de estágio de Trabalho para Estudantes, com carga horária de 30 horas, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de abril de 2021.
Kleberson Luciano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Nos termos da Lei nº 4.384/2009

As partes a seguir qualificadas:
UNIDADE CONCEDENTE:

Razão Social: Município de Curitibanos			
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos, nº 860		Bairro: Centro	
CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (49) 3245-7200
CNPJ: 83.754.044/0001-34			
Representada pelo Prefeito Municipal: Kleberson Luciano Lima			
Secretário Municipal de Administração e Finanças: Diego Sebem Wordell			

ESTAGIÁRIO (A):

Nome Completo: Maria Eduarda Garcia Lima			
Endereço: Rua Arno Willi Fauth, nº 220	Bairro: São Francisco	Cidade: Curitibanos	UF: SC
CEP: 89520-000	Fones: (49) 9 8833-1310		
Matrícula nº 12409063	Matriculado na 1ª fase	Semestre: 1º/2021	
Curso: Serviço Social			
RG nº: 5.805.812	CPF nº: 115.233.319-41		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Nome da Instituição: Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC			
Endereço: Av. Mal. Castelo Branco, 170		Bairro: Universitário	
CEP: 88509-900	Cidade: Lages	UF: SC	Fone: (49) 3251-1022
CNPJ: 84.953.579/0001-05			

Têm entre si justo e acertado firmarem o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em 07/04/2021, nos termos da Lei nº 4.384/2009 e Portaria nº 578/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso de estágio visa formalizar as condições básicas para a participação do estudante no Programa Municipal de Bolsa Estágio para estudantes junto ao Município de Curitibanos, nos termos da Lei nº 4.384/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estudante realizará seu estágio junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculado ao Secretário Municipal, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, com carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do (a) Estagiário (a).

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de 01/04/2021 à 01/04/2022, podendo, porém, ser renunciado por ambas às partes, a qualquer tempo, unilateralmente, ou prorrogado, desde que não ultrapasse o limite de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA: O valor da bolsa a ser paga ao Estagiário deverá ser de R$ 1.237,44 (um mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEXTA: São Obrigações do Município:

a) A fazer, na vigência do presente Termo, em favor do (a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio.
b) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (A) Estagiário (a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA: Os motivos para a rescisão automática do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO são os seguintes:
a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;
b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Empresa;
c) descumprimento com o convencionado no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.
d) caso não haja frequência do estagiário;
e) caso o estagiário não demonstre aproveitamento escolar.

CLÁUSULA NONA: O (A) Estagiário (a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Empresa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA DECIMA: Caso o estagiário fique afastado em decorrência de atestado médico, os dias de afastamento não serão computados para efeito do pagamento de bolsa auxílio, sendo que, após 03 (três) dias de afastamento, sucessivos ou não, o contrato será rescindido;
Parágrafo Único: Na hipótese de a estagiária ser afastada por motivo de gravidez, o contrato de estágio será rescindido imediatamente, não tendo o Município qualquer responsabilidade quanto ao auxílio gestante ou equiparados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para o desenvolvimento do trabalho burocrático, os estagiários deverão preencher os requisitos constantes no artigo 5º da Lei 4.384/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário:
a) Cumprir com todo empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
b) Observar e obedecer às normas internas da Prefeitura Municipal;
c) Apresentar a cada bimestre comprovante de frequência e aproveitamento escolar (artigo 4º, inciso XI, Lei 4.384/2009).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Instituição de Ensino frequentada pelo(a) Estagiário(a) assina o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Nº 11.788/2008, e por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas, a EMPRESA e o(a) Estagiário(a) firmam o presente com interveniência da UNIFOR, para que o mesmo produza seus devidos efeitos legais.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do acordo de cooperação e do decorrente Termo de Compromisso de Estágio (TCE), as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.

Curitibanos, 07 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima Prefeito Municipal	Maria Eduarda Garcia Lima Estagiária
Instituição de Ensino	

PORTARIA Nº 579/2021

Publicação Nº 2999863

PORTARIA Nº 579/2021
HOMOLOGA CLASSIFICADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO TRABALHO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.384/2009.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei 4384/2009.
RESOLVE

Art. 1º - Fica homologada a inscrição do candidato Matheus Granemann de Almeida, portador da Cédula de Identidade nº 4.364.814, aluno do curso de Licenciatura em pedagogia, junto a Uniasselvi para o programa Municipal de estágio de Trabalho para Estudantes, com carga horária de 30 horas, a partir de 05/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de abril de 2021.
Kleberson Luciano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Nos termos da Lei nº 4.384/2009

As partes a seguir qualificadas:

UNIDADE CONCEDENTE:

Razão Social: Município de Curitibanos			
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos, nº 860		Bairro: Centro	
CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (49) 3245-7200
CNPJ: 83.754.044/0001-34			
Representada pelo Prefeito Municipal: Kleberson Luciano Lima			
Secretário Municipal de Administração e Finanças: Diego Sebem Wordell			

ESTAGIÁRIO (A):

Nome Completo: Matheus Granemann de Almeida			
Endereço: Rua Leopoldo Arruda, nº 263	Bairro: Santo Antonio	Cidade: Curitibanos	UF: SC
CEP: 89520-000	Fones: (49) 9 9170-7090		
Matrícula nº 12409062	Matriculado no 3º módulo	Semestre: 1º/2021	
Curso: Licenciatura em Pedagogia			
RG nº: 4.364.814	CPF nº: 070.275.889-27		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Nome da Instituição: Uniasselvi			
Endereço: Av. Cel. Vidal Ramos, 835		Bairro: Centro	
CEP: 88520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (49) 3380-4064
CNPJ: 01.894.432/0001-56			

Têm entre si justo e acertado firmarem o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em 07/04/2021, nos termos da Lei nº 4.384/2009 e Portaria nº 579/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso de estágio visa formalizar as condições básicas para a participação do estudante no Programa Municipal de Bolsa Estágio para estudantes junto ao Município de Curitibanos, nos termos da Lei nº 4.384/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estudante realizará seu estágio junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculado ao Secretário Municipal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, com carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do (a) Estagiário (a).

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de 05/04/2021 à 05/04/2022, podendo, porém, ser renunciado por ambas às partes, a qualquer tempo, unilateralmente, ou prorrogado, desde que não ultrapasse o limite de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA: O valor da bolsa a ser paga ao Estagiário deverá ser de R$ 1.237,44 (um mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEXTA: São Obrigações do Município:

a) A fazer, na vigência do presente Termo, em favor do (a) Estagiário (a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio.
b) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (A) Estagiário (a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA: Os motivos para a rescisão automática do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO são os seguintes:
a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;
b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Empresa;
c) descumprimento com o convencionado no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.
d) caso não haja frequência do estagiário;
e) caso o estagiário não demonstre aproveitamento escolar.

CLÁUSULA NONA: O (A) Estagiário (a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Empresa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA DECIMA: Caso o estagiário fique afastado em decorrência de atestado médico, os dias de afastamento não serão computados para efeito do pagamento de bolsa auxílio, sendo que, após 03 (três) dias de afastamento, sucessivos ou não, o contrato será rescindido;
Parágrafo Único: Na hipótese de a estagiária ser afastada por motivo de gravidez, o contrato de estágio será rescindido imediatamente, não tendo o Município qualquer responsabilidade quanto ao auxílio gestante ou equiparados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para o desenvolvimento do trabalho burocrático, os estagiários deverão preencher os requisitos constantes no artigo 5º da Lei 4.384/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário:
a) Cumprir com todo empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
b) Observar e obedecer às normas internas da Prefeitura Municipal;
c) Apresentar a cada bimestre comprovante de frequência e aproveitamento escolar (artigo 4º, inciso XI, Lei 4.384/2009).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Instituição de Ensino frequentada pelo(a) Estagiário(a) assina o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Nº 11.788/2008, e por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas, a EMPRESA e o(a) Estagiário(a) firmam o presente com interveniência da UNIFOR, para que o mesmo produza seus devidos efeitos legais.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do acordo de cooperação e do decorrente Termo de Compromisso de Estágio (TCE), as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.

Curitibanos, 07 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima Prefeito Municipal	Matheus Granemann de Almeida Estagiário
Instituição de Ensino	

PORTARIA Nº 580/2021

Publicação Nº 2999864

PORTARIA Nº 580/2021
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para licença para tratamento de saúde concedida à servidora Silvia Regina Wordell, matrícula nº 1238269, no período de 04/04/2021 à 06/06/2021, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 581/2021

Publicação Nº 2999865

PORTARIA Nº 581/2021
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para licença para tratamento de saúde concedida à servidora Marcia Figueiredo Peixoto, matrícula nº 12408534, no período de 06/04/2021 à 29/07/2021, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 582/2021

Publicação Nº 2999866

PORTARIA Nº 582/2021
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS E ACORDOS DE COOPERAÇÂO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 DESIGNADOS PELA PORTARIA 659/2019.

Kleberson Luciano Lima , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma disciplinada pelo Decreto municipal nº 4.870/2017 com as alterações do Decreto nº 4.879/2017

D e c r e t a
Art. 1º. Fica designada a servidora Rubia Alves Cozer, matricula 12408843 para compor a Comissão de Seleção e Julgamento, comissão de monitoramento e avaliação para a celebração de parcerias e acordos de cooperação entre a administração pública e organizações de sociedade civil previstas na lei federal nº 13.019/2014 designados pela portaria 659/2019 em substituição a servidora Arali Khatia de Oliveira, a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 07 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.
Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 583/2021

Publicação Nº 2999867

PORTARIA Nº 583/2021
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora Elidiane Lopes Ferreira, matrícula nº 1239805, ocupante do cargo de Professora Nível III junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 horas para 40 horas semanais, pelo período de 25/03/2021 a 31/01/2022, na

forma do que autoriza o art. 39 da Lei Complementar nº 192/2017, com a consequente adequação de sua remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 08 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 584/2021

Publicação Nº 2999868

PORTARIA Nº 584/2021
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Camila Fernanda de Oliveira Drissen, matrícula nº 12408029, ocupante do cargo de Professora Nível II, direito à progressão por nova habilitação – progressão vertical, na forma prevista pelo artigo 27 da Lei Complementar nº 024/2002, sendo enquadrado como Professora Nível III, a contar de 01/04/2021, tudo conforme requerimento protocolado sob nº 2074/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 08 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 585/2021

Publicação Nº 2999869

PORTARIA Nº 585/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido à servidora Marta Lubia Quincozes de Almeida, matrícula nº 235310, ocupante do cargo de Professora Nível I, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença prêmio de 120 (cento e vinte) dias, correspondentes ao período aquisitivo de 17/02/2003 a 12/02/2013, a contar de 04/05/2021, na forma prevista pelo artigo 90 da Lei Complementar nº 26/2002 e consoante requerimento sob nº 2351/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 08 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 586/2021

Publicação Nº 2999870

PORTARIA Nº 586/2021
RETIFICA DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 964/2020.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e considerando a recomendação apontada pelo Tribunal de Contas no Processo APE 20/00753650
RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o artigo 1º da Portaria n. 964/2020 de 03 de novembro de 2020 para corrigir a falha formal quanto a fundamentação legal do ato na forma determinada no Processo APE 20/00753650 do Tribunal de Contas do Estado que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade ao servidor Ivo Ferreira Linhares, matrícula 260531, ocupante do cargo de Vigia junto a Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no PASEP sob nº 106.22132.50-1, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, na forma disposta pelo art. 40, § 1º, III "b" da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis, tudo em consonância com o requerimento protocolado sob nº 16/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 08 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal

Anna Christina Ribeiro Almeida
Diretora IPESMUC

PORTARIA Nº 587/2021

Publicação Nº 2999872

PORTARIA Nº 587/2021
NOMEIA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11 da Lei n. 4.006/2006:
RESOLVE
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:
I – Representantes da Diretoria de Trânsito e Rodoviário do Município de Curitibanos – DIRTRAN:
- Paulo Cesar Tagliari – Titular
- Wilian Bortoli – Suplente
II – Representantes da sociedade com ligações à área de trânsito:
- 2º Tenente PM Vitor da Silva Souza – Titular
- ST PM Osni Ribeiro do Prado – Suplente
III – Representantes com conhecimento na área de trânsito:
- Luciane Goetten Prandi – Titular
- Élcio Pommeraning - Suplente
Art. 2º - O mandato dos membros da JARI terá duração de um ano, permitida a recondução por uma única vez.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 09 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 588/2021

Publicação Nº 2999873

PORTARIA Nº 588/2021
RETIFICA DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 086/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e considerando a recomendação apontada pelo Tribunal de Contas no Processo APE 19/00306660.
RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o artigo 1º da Portaria n. 086/2019 de 01 de fevereiro de 2019 para corrigir a fundamentação legal do ato na forma determinada no Processo APE 19/00306660 do Tribunal de Contas do Estado que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição á servidora Rosane Catarina Mozzer Santos, matrícula 235476, ocupante do cargo de Professora junto a Secretaria de Educação e Cultura, inscrita no PASEP sob nº 101.06807.45-2 com proventos calculados com base na média das últimas contribuições, na forma do art. 40 § 1º, inciso III "a" da Constituição Federal, sendo os proventos revistos na mesma data e índices aplicados para o Regime Geral da Previdência, tudo em consonância com o requerimento protocolado sob nº 01/2019."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 09 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal

Anna Christina Ribeiro Almeida
Diretora IPESMUC

PORTARIA Nº 589/2021

Publicação Nº 2999874

PORTARIA Nº 589/2021
NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO DE SANEAMENTO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma da Lei Complementar n. 097/2013,
RESOLVE

Art. 1º - Nomear Diego Sebem Wordell, para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Saneamento de Curitibanos, eleito pelos membros do Conselho, na forma do art. 14 da Lei Complementar nº 097/2013 conforme consta da ata da reunião do dia 05 de abril de 2021.

Art. 2º. Designar Diego Sebem Wordell, para promover a movimentação financeira do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB podendo lançar assinaturas, em cheques e demais documentos necessários, praticando todos os atos financeiros e administrativos do Fundo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 590/2021

Publicação Nº 2999875

PORTARIA Nº 590/2021
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos:

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada Clarizete Aparecida de Oliveira, matrícula nº 12409069, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Turma de Transportes, Máquinas e Serviços, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, a contar de 12 de abril de 2021, conforme Lei Complementar 026/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA Nº 591/2021

Publicação Nº 2999878

PORTARIA Nº 591/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Andrea Fossatti Agostini Correia, matrícula nº 1238887, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 06/04/2021 à 12/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 592/2021

Publicação Nº 2999881

PORTARIA Nº 592/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Maria Nilza de Moraes Oliveira, matrícula nº 1240222, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 05/04/2021 à 02/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 593/2021

Publicação Nº 2999884

PORTARIA Nº 593/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida ao servidor Dilnei Inacio Coelho, matrícula nº 225687, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 08/04/2021 à 08/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 594/2021

Publicação Nº 2999887

PORTARIA Nº 594/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Joseane Francielle da Silva Vansuita, matrícula nº 12408073, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 05/04/2021 à 06/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 595/2021

Publicação Nº 2999889

PORTARIA Nº 595/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Andhielita Graciela Valiati, matrícula nº 235537, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 06/04/2021 à 21/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 596/2021

Publicação Nº 2999890

PORTARIA Nº 596/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Rosangela Vorel Carneiro, matrícula nº 235523, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 05/04/2021 à 20/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 597/2021

Publicação Nº 2999892

PORTARIA Nº 597/2021
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora Ivanice Moreira de Moraes, matrícula nº 12409033, ocupante do cargo de Professora Nível I junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 horas para 40 horas semanais, pelo período de 06/04/2021 a 21/05/2021, na forma do que autoriza o art. 39 da Lei Complementar nº 192/2017, com a consequente adequação de sua remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 598/2021

Publicação Nº 2999894

PORTARIA Nº 598/2021
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora Maikon Rodrigo Gonçalves, matrícula nº 1237891, ocupante do cargo de Professora Nível III junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 horas para 30 horas semanais, pelo período de 06/04/2021 a 21/05/2021, na forma do que autoriza o art. 39 da Lei Complementar nº 192/2017, com a consequente adequação de sua remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 599/2021

Publicação Nº 2999895

PORTARIA Nº 599/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Sandra Aparecida Alves dos Santos, matrícula nº 216951, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 13/04/2021 à 13/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 600/2021

Publicação Nº 2999896

PORTARIA Nº 600/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Daura Aparecida Gomes Mendes, matrícula nº 235518, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 12/04/2021 à 17/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 601/2021

Publicação Nº 2999897

PORTARIA Nº 601/2021
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica exonerada a servidora Morgana de Fatima Medeiros Faedo, matrícula nº 1239150, do exercício do cargo efetivo de Médica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16/04/2021, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 602/2021

Publicação Nº 2999900

PORTARIA Nº 602/2021

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para licença para tratamento de saúde concedida à servidora Andrea Fossatti Agostini Correia, matrícula nº 1238887, no período de 13/04/2021 à 19/04/2021, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 603/2021

Publicação Nº 2999902

PORTARIA Nº 603/2021

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos:
RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial na forma do § 4º do art. 151 da Lei Complementar n. 184/2017 a quem compete promover a avaliação anterior ao início das obras e posterior, referente à valorização, para fins de lançamento da contribuição de melhoria.
Art. 2º. A comissão deverá promover a elaboração e lançamento da contribuição de melhoria em pavimentação de logradouros públicos.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 15 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 604/2021

Publicação Nº 2999907

PORTARIA Nº 604/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENTREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS N. 001/2021.

Kleberson Luciano Lima , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma do art. 9º da Lei Complementar nº 026/2002:

RESOLVE
Art. 1° - Ficam nomeados os membros abaixo para compor a comissão responsável para promover à análise e avaliação das inscrições e entrevistas do Processo Seletivo n. 001/2021 destinado a seleção de estagiários, podendo a mesma comissão promover a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos:

- Diego Sebem Wordell, Secretário de Adminsitração e Finanças
- Amaury Silva – Chefe de Gabinete
- Herlon Adalberto Rech

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 15 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.
Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 605/2021

Publicação Nº 2999914

PORTARIA Nº 605/2021
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica exonerada o servidor Diogo Salles Vieira, matrícula nº 12408439, do exercício do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 08/04/2021, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 606/2021

Publicação Nº 2999918

PORTARIA Nº 606/2021
CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei Complementar nº 015/2000:

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição á servidora Luci de Fatima Mello, matrícula 147630 ocupante do cargo de Funções Técnicas junto a Secretaria de Educação e Cultura inscrita no PASEP sob 170.08734.15-6 com proventos integrais, na forma disposta pelo artigo 6º da EC 41/03 e demais dispositivos legais aplicáveis, tudo em consonância com o processo 11/2021.

Art. 2º. A servidora ora aposentada passará à inatividade, com todos os benefícios previstos em lei, a contar de 15 de abril de 2021, declarando-se extinto o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anna Christina RIbeiro Diretora Executiva IPESMUC	Patrícia Maciel Bastos Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 607/2021

Publicação Nº 2999920

PORTARIA Nº 607/2021
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para licença para tratamento de saúde concedida à servidora Rosane Nilza Rosar Kubiack, matrícula nº 1238812, no período de 09/04/2021 à 02/05/2021, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 608/2021

Publicação Nº 2999921

PORTARIA Nº 608/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida ao servidor Gabriel Fabricio dos Santos, matrícula nº 1235647, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 07/04/2021 à 23/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 609/2021

Publicação Nº 2999922

PORTARIA Nº 609/2021
AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A EXPEDIR CERTIFICADOS DE CURSOS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a expedir certificados a professores/Orientadores e Monitores na formação: "Troca de Experiências através de Oficinas Tecnológicas" que se realizou nos dias 12 e 13 de abril de 2021 com carga horária de 10 e 20 horas de acordo com a participação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 610/2021

Publicação Nº 2999923

PORTARIA Nº 610/2021
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para licença para tratamento de saúde concedida à servidora Jeciane Padilha dos Santos, matrícula nº 1237898, no período de 16/04/2021 à 07/06/2021, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 19 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 611/2021

Publicação Nº 2999925

PORTARIA Nº 611/2021
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Thiago Augusto Souza Partika, matrícula nº 1238345, no período de 16/04/2021 à 14/08/2021, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 19 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 612/2021

Publicação Nº 2999926

PORTARIA Nº 612/2021
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E ATO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de nomeação de Luana Pereira Schlisting designada pela Portaria nº 483/2021 na forma determinada pelo § 2º do artigo 14 da Lei Complementar nº 026/2002, ante a expressa renúncia à posse e exercício do cargo de Agente Administrativo, prevista no Edital de Concurso Público nº 001/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 19 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 613/2021

Publicação Nº 2999928

PORTARIA Nº 613/2021
RETIFICA DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 086/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e considerando a recomendação apontada pelo Tribunal de Contas no Processo APE 20/00754389.
RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o artigo 1º da Portaria n. 1.014/2020 de 20 de novembro de 2020 para corrigir a fundamentação legal do ato na forma determinada no Processo APE 20/00754389 do Tribunal de Contas do Estado que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica declarada a aposentadoria por invalidez do servidor Valdemar Ferreira, matrícula nº 1237800, ocupante do cargo de Servente de Obras, junto a Secretaria de Transportes e Obras, inscrito no PIS/PASEP sob nº 121.74892.22-1 com proventos integrais, na forma disposta pelo art. 40 , § 1º, inciso I, da Constituição Federal, tudo em consonância com o requerimento protocolado sob nº 21/2020. "

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal

Anna Christina Ribeiro Almeida
Diretora IPESMUC

PORTARIA Nº 614/2021

Publicação Nº 2999932

PORTARIA Nº 614/2021
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora Michelle Cristiane Dias de Freitas, matrícula nº 12408520, ocupante do cargo de Professora Nível III junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 horas para 40 horas semanais, pelo período de 19/04/2021 a 14/06/2021, na forma do que autoriza o art. 39 da Lei Complementar nº 192/2017, com a consequente adequação de sua remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 19 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 615/2021

Publicação Nº 2999933

PORTARIA Nº 615/2021
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica exonerada a servidora Daniela França, matrícula nº 12408052, do exercício do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 19/04/2021, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 19 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 617/2021

Publicação Nº 2999934

PORTARIA Nº 617/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Solange Pires dos Santos, matrícula nº 260671, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 14/04/2021 à 01/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 22 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 618/2021

Publicação Nº 2999935

PORTARIA Nº 618/2021
ALTERA TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PARA SUBSTITUIR CURSO REALIZADO POR ESTAGIÁRIO, CONFORME LEI Nº 4.384/2009.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei nº 4.384/2009
RESOLVE

Art. 1º. Fica Aditado ao Termo de Compromisso de Estágio a substituição do curso junto à instituição de ensino conveniada para o programa Municipal de Estágio de Trabalho para estudantes, realizado pela estagiária Sarah Hellgren de Souza, com inscrição homologada pela Portaria nº 111/2021, do curso de Nutrição para o curso de Administração.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1 º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Nos termos da Lei nº 4.384/2009

As partes a seguir qualificadas:
UNIDADE CONCEDENTE: O Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Cel. Vidal Ramos, nº 860, neste ato representado por seu titular, Sr. Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal, e sob a supervisão do Secretário de Administração Diego Sebem Wordell.

ESTAGIÁRIO (A): Sarah Hellgren de Souza, brasileira, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 4.267.782/SC, residente e domiciliada à Rua Jose Bulla, nº 256, Bairro São Francisco, Curitibanos/SC.
Têm entre si justo e acertado o presente ADITAMENTO ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em 23 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº 4.384/2009 e homologado pela Portaria nº 314/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as seguintes condições do estágio, inicialmente estabelecidas:
A partir de 20/04/2021, fica alterado o curso realizado pela estagiária, passando a ser o curso de Administração.

CLÁUSULA 2ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no termo de compromisso que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.
E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, cabendo a primeira e a segunda a CONCEDENTE, a terceira ao ESTAGIÁRIO e a quarta à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Curitibanos, 22 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima Prefeito Municipal	Sarah Hellgren de Souza Estagiária
Instituição de Ensino	

PORTARIA Nº 619/2021

Publicação Nº 2999936

PORTARIA Nº 619/2021
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para licença para tratamento de saúde concedida à servidora Daura Aparecida Gomes Mendes, matrícula nº 235518, no período de 18/04/2021 à 19/05/2021, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 22 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 620/2021

Publicação Nº 2999937

PORTARIA Nº 620/2021
NOMEIA DEFENSOR DATIVO EM PROCESSO ADMINSITRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA N. 190/2021.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º. Fica nomeado o servidor Cesar Augusto Penteado, matricula 12408984, como defensor designado para exercer a defesa da empresa revel SLA Comercial Eirelli, nos autos de Processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 190/2021, em observância ao direito a

ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 621/2021

Publicação Nº 2999950

PORTARIA Nº 621/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Veronica Aparecida Terra Fogaça, matrícula nº 12408583, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 15/04/2021 à 15/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 2240/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021. CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO N° 05 DE PROPRIEDADE DE GENIVALDA NERI E VALENTIM ZORTÉA E REMEMBRAMENTO DE PARTE DESTE

Publicação Nº 2998971

DECRETO Nº 2240/2021, de 23 de abril de 2021.
CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO N° 05 DE PROPRIEDADE DE GENIVALDA NERI E VALENTIM ZORTÉA E REMEMBRAMENTO DE PARTE DESTE COM O LOTE URBANO Nº 07 DE PROPRIEDADE DE SALETE ZORTÉA CAVASIN E IRINEU CAVASIN, SITO À LINHA CRUZINHAS, MUNICÍPIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, inciso II e IV, da Lei Complementar nº 36/2018, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o desdobramento de 03 lotes, do Lote Urbano nº 05, com a área total de 1.524,00m², sito à Linha Cruzinhas, Município de Descanso - SC, imóvel de propriedade de GENIVALDA NERI, inscrita no CPF sob o nº 148.458.868-12 e VALENTIM ZORTÉA, inscrito no CPF sob o nº 425.815.089-49, registrado sob matrícula nº 7.995, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Descanso – SC, com as seguintes confrontações:
Do Lote Urbano nº 05, com área de 1.524,00m², da matrícula nº 7.995, de propriedade de Genivalda Neri, sito na Linha Cruzinhas, em Descanso/SC, desdobra-se 50,82m², confrontando-se: Inicia-se a descrição no vértice denominado 'D1', confrontando ao NORDESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 07, da matrícula nº 7.997, de propriedade de Salete Zortéa Cavasin, com o azimute 94º43'09" e a distância de 1,00 metros até o vértice 'D2', confrontando ao SUDESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 07, da matrícula nº 7.997, de propriedade de Salete Zortéa Cavasin, com o azimute 85º16'51" e a distância de 51,01 metros até o vértice 'D3', confrontando ao SUDOESTE, por uma estrada municipal, com o azimute de 114º31'40" e a distância de 1,10 metros até o vértice 'D4', confrontando ao NOROESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 05, da matrícula nº 7.995, de propriedade de Genivalda Neri, com o azimute 65º28'20" e a distância de 50,63 metros até o vértice 'D1', início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 50,82m².
Do Lote Urbano nº 05-A, com área de 574,18m², oriundos do desdobramento do Lote Urbano nº 05, com área total de 1.524,00m², da matrícula nº 7.995, de propriedade de Genivalda Neri, confronta-se: Inicia-se a descrição no vértice denominado 'V01' (E= 250939.737 m e N= 7033673.382), confrontando ao SUDOESTE, por uma estrada municipal, com o azimute 131º27'33" e a distância de 14,50 metros até o vértice 'P9' (E= 250950.631 m e N= 7033663.756 m), confrontando ao SUDESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 05-B, de propriedade de Genivalda Neri, com o azimute de 21º50'27" e a distância de 44,23 metros até o vértice 'P10' (E= 250967.086 m e N= 7033704.810 m), confrontando ao NORDESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 07, de propriedade de Salete Zortéa Cavasin, com o azimute de 296º54'20" e a distância de 13,50 metros até o vértice 'P6' (E= 250955.046 m e N= 7033710.920), confrontando ao NOROESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 04, da matrícula nº 7.994, de propriedade de Dari Kusy, com o azimute de 202º11'12" e a distância de 40,54 metros até o vértice 'V01' (E= 250939.737 m e N= 7033673.382), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 574,18m².
Do Lote Urbano nº 05-B, com área de 899,00m², oriundos do desdobramento do Lote Urbano nº 05, com área total de 1.524,00m², da matrícula nº 7.995, de propriedade de Genivalda Neri, confronta-se: Inicia-se a descrição no vértice denominado 'P7' (E= 250984.211 m e N= 7033696.120), confrontando ao SUDESTE, por linha seca, dividindo-o com o Parte do Lote Urbano nº 05, de propriedade de Salete Zortéa Cavasin, com o azimute de 202º11'12" e a distância de 50,63 metros até o vértice 'P8' (E= 250965.091 m e N= 7033649.234 m), confrontando ao SUDOESTE, por uma estrada municipal, com o azimute de 315º07'28" e a distância de 20,51 metros até o vértice 'P9' (E= 250950.631 m e N= 7033663.756 m), confrontando ao NOROESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 05-A, de propriedade de Genivalda Neri, com o azimute de 21º50'27" e a distância de 44,23 metros até o vértice 'P10' (E= 250967.086 m e N= 7033704.810 m), confrontando ao NORDESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 07, da matrícula nº 7.997, de propriedade de Salete Zortéa Cavasin, com o azimute de 116º54'20" e a distância de 19,21 metros até o vértice 'P7' (E= 250984.211 m e N= 7033696.120), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 899,00m².
Art. 2º A área desdobrada de 50,82m² do Lote Urbano nº 05, será remembrada ao imóvel denominado Lote Urbano nº 07, matrícula nº 7.997, com área de 2.258,98m², perfazendo uma área total de 2.309,80m², sendo 2.000,00m² edificáveis e 309,80m² não edificáveis, sito à Linha Cruzinhas, Município de Descanso - SC, imóvel de propriedade de SALETE ZORTEA CAVASIN, inscrita no CPF sob o nº 025.214.549-66 e IRINEU CAVASIN, inscrito no CPF sob o nº 605.304.219-68, com as seguintes confrontações em conjunto:
Inicia-se a descrição no vértice denominado 'P1' (E= 250969.570 m e N= 7033644.369 m), confrontando ao SUDESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 06-A, da matrícula nº 8.294, de propriedade de Vera Lucia Andreola Tacca, com o azimute 22º11'12" e a distância de 52,95 metros até o vértice 'P2' (E= 250989.566 m e N= 7033693.403 m), confrontando ao SUL, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 06-A, da matrícula nº 8.294, de propriedade de Vera Lucia Andreola Tacca, com o azimute de 116º54'20" e a distância de 33,63 metros até o vértice 'P3' (E= 251019.559 m e N= 7033678.183 m), confrontando novamente ao SUDESTE, por linha seca, dividindo-o com Parte do Lote Rural nº 16, da matrícula nº 5.609, de propriedade da 4F Eventos Ltda, e com Parte do Lote Rural nº 16, da matrícula nº 942, de propriedade de Mário José Staub, com o azimute de 21º46'09" e a distância de 40,32 metros até o vértice 'P4' (E= 251034.514 m e N= 7033715.630 m), confrontando ao NORTE, por linha seca, dividindo-o com Parte do Lote Rural nº 16, da matrícula nº 7.028, de propriedade de Orlando José Maier, com o azimute de 277º22'02" e a distância de 74,28 metros até o vértice 'P5' (E= 250960.851 m e N= 7033725.155 m), confrontando ao NOROESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 04, da matrícula nº 7.994, de propriedade de Dari Kusy, com o azimute de 202º11'12" e a distância de 15,32 metros até o vértice 'P6' (E= 250955.046 m e N= 7033710.920 m), confrontando ao SUDOESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 05, da matrícula nº 7.995, de propriedade de Genivalda Neri,

com o azimute de 116º54'20" e a distância de 32,71 metros até o vértice 'P7' (E= 250984.211 m e N= 7033696.120 m), confrontando ao NOROESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 05, da matrícula nº 7.995, de propriedade de Genivalda Neri, com o azimute de 202º11'12" e a distância de 50,63 metros até o vértice 'P8' (E= 250965.091 m e N= 7033649.234 m), confrontando novamente ao SUDOESTE, por uma estrada municipal, com o azimute de 137º44'49" e a distância de 6,61 metros até o vértice 'P1' (E= 250969.570 m e N= 7033644.369 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.309,80m².
Art. 3º Os lotes urbanos ora criados atendem aos requisitos do Art. 2º, § 5º e Art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, contemplando a infraestrutura básica dos parcelamentos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 23 de abril de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo Prefeito de Descanso	Fernando Trintinaglia Engenheiro Civil - CREA-SC 140.621-5

Certifico que publiquei o presente Decreto.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 01/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999300

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 01/2021, de 23 de abril de 2021.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS A SEREM ADMITIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO – SC, E NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PARA CONCORRER AS VAGAS, OS ACADÊMICOS DEVEM ESTAR CURSANDO LICENCIATURA EM: PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, ARTES, MATEMÁTICA, LETRAS (PORTUGUÊS E INGLÊS), CIÊNCIAS BIOLOGICAS E GRADUAÇÃO EM DIREITO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, MEDICINA VETERINÁRIA, AGRONOMIA, ENFERMAGEM, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FARMACIA, ODONTOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM. CONFORME NECESSIDADE E INTERESSE DESSAS, OBSERVADAS AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DESTE EDITAL.

1. DA INSCRIÇÃO
Local: Prefeitura Municipal de Descanso
Setor: Divisão de Pessoal e Recursos Humanos
Avenida Marechal Deodoro, nº 146 Centro
CEP 89.910-000 – Descanso – SC

2. DATA
As inscrições dar-se-ão no período de 26 de abril 2021 a 10 de maio de 2021, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO
Não será cobrada taxa de inscrição.

4. CARGA HORÁRIA
A carga horária a que refere ao programa de estágio podendo ser de 04 horas diárias 20(vinte) horas semanais ou de 06 horas diárias 30(trinta) horas semanais, conforme necessidade do Setor, para estudantes de nível Superior (Licenciatura), nas áreas de PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, ARTES, MATEMÁTICA,LETRAS (PORTUGUÊS E INGLÊS), CIÊNCIAS BIOLOGICAS e graduação EM DIREITO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, MEDICINA VETERINÁRIA, AGRONOMIA, ENFERMAGEM, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FARMACIA, ODONTOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM., conforme necessidade e interesse dessas, observada as normas e procedimentos deste Edital.

5. CURSO, VAGA, CARGA HORÁRIA E BOLSA AUXÍLIO

CURSO	VAGA	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Acadêmico de Pedagogia	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Acadêmico de Letras (Português/Inglês)	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Acadêmico de Educação Física	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Acadêmico de História	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Acadêmico de Geografia	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Acadêmico de Artes	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Acadêmico de Matemática	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Acadêmico em Ciências Contábeis	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Acadêmico em Direito	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56

Acadêmico em Ciências Contábeis	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Acadêmico em Engenharia Civil	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Acadêmico em Arquitetura e Urbanismo	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Acadêmico em Administração	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Acadêmico em Medicina Veterinária	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Acadêmico em Agronomia	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Acadêmico em Enfermagem	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Acadêmico em Psicologia	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Acadêmico em Serviço Social	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Acadêmico em Fisioterapia	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Acadêmico em Farmácia	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Acadêmico em Odontologia	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Acadêmico em Serviço Social	CR	20H/30H semanais	R$ 705,56
Curso Técnico em Enfermagem	CR	20H/30H semanais	R$ 626,63

*CR – Cadastro Reserva
** Valor da bolsa equivalente ao total de 20 horas semanais para o estágio de nível superior. Caso a carga horária seja equivalente ao total de 30 horas semanais o valor da bolsa R$ 797,28 para o estágio de nível superior. E a bolsa para o Curso técnico no valor de R$ 689,30 para 30 horas semanais.
5.1 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30(trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.
5.2 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art.9º, IV, da Lei nº 11.788/2008, a cargo do agente integrador – Centro de Integração Empresa- Escola (CIEE).
5.2.1 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Cronograma de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de compromisso de Estágio, a ser acompanhado pelo orientador da Instituição de ensino e supervisionado pelo servido público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado, com acompanhamento do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), órgão conveniado com o município e responsável pela supervisão dos campos de estágio, que tem sob responsabilidade a Gestão dos Estágios.

6. REQUISITOS
a) Ter 16(dezesseis) anos completos ou mais;
b) Estar cursando curso superior, conforme as vagas exigidas (quadro 1).

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
a) Cópia do RG E CPF;
b) Histórico de notas da Graduação/Curso frequentado;
c) Cópia do comprovante de residência;
d) 01(uma) foto 3x4;
e) Atestado de frequência atualizado.

8. SELEÇÃO
8.1 A classificação será pelo CIEE, e levará em conta a seguinte forma:
a) Primeira etapa: conferência da idade e Escolaridade exigida;
b) Segunda Etapa: análise de média final das disciplinas frequentadas pelo pretendente a vaga de estágio;
c) Em caso de empate terá preferência o candidato com maior carga horária de curso concluída.
d) Maior idade.

9. DOS RESULTADOS
9.1 Os resultados da seleção do Processo Seletivo Para Contratação de Estagiários serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.descanso.gov.sc.br, na data 14 de maio de 2021.

10. VIGÊNCIA
10.1 O período de vigência de que trata este edital de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda poderá ser rescindido a qualquer momento pela Administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a ficha em modelo próprio, à disposição no local da inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;
11.2 A seleção de que trata este edital terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
11.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE;
11.4 Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Descanso – SC, 23 de abril de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Edital.
Thais Regina Durigon - Agente de Secretaria

LEI Nº 1807/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021. AUTORIZA PERMUTA DE PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO PARTE DO LOTE URBANO 119 E PARTE DO LOTE URBANO 120, MATRÍCULA 6.198, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO COM PARTE DO LOTE N. 128, MATRÍCULA 8.117 PROPRIEDADE DE ILIAS VALENTIN PRIGOL

Publicação Nº 2998935

LEI Nº 1807/2021, de 23 de abril de 2021.
AUTORIZA PERMUTA DE PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO PARTE DO LOTE URBANO 119 E PARTE DO LOTE URBANO 120, MATRÍCULA 6.198, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO COM PARTE DO LOTE N. 128, MATRÍCULA 8.117 PROPRIEDADE DE ILIAS VALENTIN PRIGOL, OBJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO DE PASSAGEM E ACESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado dar em permuta o seguinte imóvel:
I. "PARTE DO LOTE URBANO 119, MATRÍCULA 6.198, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM 60,75 M²", conforme a seguinte descrição:
Ao Norte, com Parte do Lote Urbano nº 119, por linha seca, medindo 14,00m;
Ao Leste, com Parte do Lote Urbano nº 119, por linha seca, medindo 4,35m;
Ao Sul, com os Lotes Urbanos nº 115 e 116, por linha seca, medindo 14,00m;
Ao Oeste, com parte do Lote Urbano nº 128, por linha seca, medindo 4,35m.

Art. 2º - Igualmente em permuta o Município de Descanso receberá o seguinte imóvel:
I. "PARTE DO LOTE N. 128, MATRÍCULA 8.117, PROPRIEDADE DE ILIAS VALENTIN PRIGOL, COM 60,75 M²", conforme a seguinte descrição:
Ao Norte, com o Lote Urbano nº 128, por linha seca, medindo 2,27m;
Ao Leste, com Parte do Lote Urbano nº 119 e 120, por linha seca, medindo 53,75m;
Ao Oeste, com o Lote Urbano nº 128, por linha seca, medindo 54,04m.
Art.3º - A avaliação do imóvel referente ao inciso I, do art. 1º, de propriedade do MUNICÍPIO DE DESCANSO será permutado com o imóvel a que se refere o inciso I, do art. 2º, de propriedade de ILIAS VALENTIN PRIGOL, estando ambos avaliados pelo mesmo valor, devido sua utilidade e características topográficas das áreas, sua utilização e pretensões futuras e concordado com as partes envolvidas.
Art. 4°- Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública da área ora permutada, exigindo em troca a escritura pública da área recebida.
Parágrafo primeiro – O procedimento poderá ser por meio de desmembramento e remembramento de áreas equivalentes.
Parágrafo segundo - O município será representado nos atos das permutas pelo Chefe do Poder Executivo ou a quem for legalmente constituído pelo titular.
Art. 5º - As partes assumem a obrigação de transmitirem os imóveis descritos na presente Lei livres e desembaraçados de quaisquer ônus.
Art. 6º- As despesas decorrentes das escrituras publicas, bem como o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e despesas de registro no Cartório de Registro de Imóveis e a regularização dos imóveis será de responsabilidade de cada um dos permutantes, proporcionalmente aos imóveis recebidos.
Art. 7°- Ficam igualmente autorizados aos Setores de Patrimônio, Contabilidade, Engenharia e ao Controle Interno a procederem aos tramites legais para efetuarem os devidos registros, demonstrando a baixa patrimonial e a incorporação dos imóveis permutados, pela avaliação das respectivas áreas, bem como os lançamentos contábeis exigidos na legislação atinente.
Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão oneradas à conta de dotação própria constante da Lei de Meios vigente à época.
Art. 9º - A presente lei complementar entra em vigor na data sua publicação.
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 23 de abril de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1808/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021. AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE 03 LOTES DA PARTE DO LOTE RURAL Nº 18, COM ÁREA DE 18.972,95M², SITO À RUA PEDRO ERLO, LINHA CRUZINHAS, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO

Publicação Nº 2998967

LEI Nº 1808/2021, de 23 de abril de 2021.
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE 03 LOTES DA PARTE DO LOTE RURAL Nº 18, COM ÁREA DE 18.972,95M², SITO À RUA PEDRO ERLO, LINHA CRUZINHAS, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, DE PROPRIEDADE DE SOLANGE ASSUNTA TOMAZELLI, CLAUDETE LURDES TOMAZELLI ALMEIDA E CLEUSA FATIMA TOMAZELLI ZEPPE E DANIEL ZEPPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica autorizado o desmembramento da área de 18.972,95 m², da Parte do Lote Rural nº 18, sito à Rua Pedro Erlo, Linha Cruzinhas, perímetro urbano do Município de Descanso - SC, registrada sob matrícula nº 6.671, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Descanso – SC, de propriedade de CLEUSA FATIMA TOMAZELLI ZEPPE, portadora do CPF sob n° 422.669.989-00 e Cédula de Identidade sob nº 622.403-2, órgão emissor SSP/SC, DANIEL ZEPPE, portador do CPF sob n° 563.132.509-82 e Cédula de Identidade sob nº 1.942.169, órgão emissor SSP/SC, CLAUDETE LURDES TOMAZELLI ALMEIDA, portadora do CPF sob n° 221.148.749-15 e Cédula de Identidade sob nº 461.678, órgão emissor SSP/SC e SOLANGE ASSUNTA TOMAZELLI, portadora do CPF sob n° 347.604.079-87 e Cédula de Identidade sob nº 896.386, órgão emissor SSP/SC, dividida em 03 lotes, os quais passarão a se denominar de Parte do Lote Rural nº 18-A, Parte do Lote Rural nº 18-B e Parte do Lote Rural nº 18-C, fracionados nas áreas e com as seguintes confrontações:

Parte do Lote nº 18-A, com área de 6.263,97m², sendo 2.596,97m² edificáveis, 1.173,58m² de área não edificável e 2.493,42m² de faixa de domínio, confrontando:
Ao NORTE, com parte do mesmo lote rural nº. 18, mat. 6.672 de Valdemar Toldo e outros, por linha seca, medindo 123,62 metros;
Ao LESTE, com parte do mesmo lote rural nº. 18, mat.1.568 de Jaime Luiz Tomazelli, por linha seca, medindo 51,15 metros;
Ao SUL, com parte do mesmo lote rural nº. 18, de Cleusa Lurdes Tomazelli Zeppe, por linha seca, medindo 123,62 metros;
Ao OESTE, com a Rua Pedro Erlo (antiga Estrada Geral Descanso – São Miguel do Oeste), por linha curva, medindo 50,38 metros.

Parte do Lote nº 18-B, com área de 6.241,66m², sendo 2.381,82m² edificáveis, 1.216,82m² de área não edificável e 2.643,02m² de faixa de domínio, confrontando:
Ao NORTE, com parte do mesmo lote rural nº. 18, de Solange Assunta Tomazelli, por linha seca, medindo 123,62 metros;
Ao LESTE, com parte do mesmo lote rural nº. 18, mat. 1.568, de Jaime Luiz Tomazelli, por linha seca, medindo 53,09 metros;
Ao SUL, com parte do mesmo lote rural nº. 18, de Claudete Lurdes Tomazelli Almeida, por linha seca, medindo 112,29 metros;
Ao OESTE, com a Rua Pedro Erlo (antiga Estrada Geral Descanso – São Miguel do Oeste), por linha curva, medindo 52,94 metros.

Parte do Lote nº 18-C, com área remanescente de 6.467,32m², sendo 1.755,23m² edificáveis, 1.331,80m² de área não edificável e 3.380,29m² de faixa de domínio, confrontando:
Ao NORTE, com parte do mesmo lote rural nº. 18, de Cleusa Fatima Tomazelli Zeppe, por linha seca, medindo 112,29 metros;
Ao LESTE, com parte do mesmo lote rural nº. 18, mat. 1.568, de Jaime Luiz Tomazelli por linha seca, medindo 63,26 metros;
Ao SUL, com parte do lote rural nº. 16, mat. 4.645, de Orlando Maier, e com o lote rural n. 16, mat. 7.029, de Idemario Santos Lima e Orlando Maier, por linha seca, medindo 95,90 metros;
Ao OESTE, com a Rua Pedro Erlo (antiga Estrada Geral Descanso – São Miguel do Oeste), por linha curva, medindo 67,80 metros.
Art. 2º- Os lotes ora criados atendem aos requisitos do Art. 2º, § 5º e Art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, e Art. 79 da Lei Municipal Complementar nº 36/2018 de 17.12.2018, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, contemplando a infraestrutura básica dos parcelamentos.
Art. 3° - O referido desmembramento está Licenciado junto ao CONDER – GESTÃO AMBIENTAL, sob declaração de atividade não constante - DANC n° 645/2020.
Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão oneradas à conta de dotação própria constante da Lei de Meios vigente.
Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 23 de abril de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2021

Publicação Nº 2998336

MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2021

O Município de Descanso torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item, no dia 06 de maio de 2021, com fundamento na Lei 10.520/02, no Decreto 10.024/2019 e na Lei 8.666/93.
Objeto: aquisição de equipamentos agrícolas para o município de descanso, com recursos provenientes do Convênio n° 2019TR001489, celebrado com o estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria De Estado Da Agricultura, da pesca e do desenvolvimento rural, processo n° SEF 4967/2019.
Cadastro das Propostas: das 07h30min do dia 26 de abril de 2021 até as 07h30min do dia 06 de maio de 2021.
Abertura da Sessão Pública: às 07h45min do dia 06 de maio de 2021.
A íntegra do edital encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br , no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 22 de maio de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DANC PROTOCOLO CONDER 373/2021

Publicação Nº 2998675

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DANC - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROCESSO DE LICENCIAMENTO/DANC PROTOCOLO Nº 373/2021 CONDER

O Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, n° 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DANC – Declaração de atividade não constante, com prazo de validade de 12(doze)meses contados a partir de 23/abril/2021, formulado pelo empreendedor, de acordo com a Resolução CONSEMA nº 150/2019, declara para os devidos fins o empreendimento/atividade: desmembramento do lote urbano nº 280-C da Gleba nº 05, matrícula nº 17.835, com área de 1.000,00 m², o qual passa a formar dois lotes com área de 500,00 m² cada (Lote urbano nº280-C e 280-D), com localização nas coordenadas geográficas Latitude e Longitude: 26°17'43.1"S 53°32'28.8"W, situado no Rua Selbi Musa, esquina da Rua Fredolino Arenhart, Distrito de Idamar, perímetro urbano do município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, em 23 De abril De 2021.
Prefeito(a) Municipal

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER
Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

DECRETO N° 6171/2021

Publicação Nº 2999166

DECRETO Nº 6171/2021
DISPÕE SOBRE REEMPENHAMENTO DE DESPESA NÃO LIQUIDADA E ANULADA AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019, INCLUI META NO PPA 2021, INCLUI META NA LDO 2021, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reempenhar o valor de R$ 148.388,67 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), referente aos seguintes empenhos da Unidade Gestora Prefeitura Municipal:

CREDOR	EMPENHO ANTERIOR	OBJETO	VALOR (R$)	FONTE	DATA	DOTAÇÃO
DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI	2828	REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO INTERESTADUAL.(LICITAÇÃO 28/2019 – TP)	35.757,20	0.1.0248	14/08/19	141
FORTALEZA VIDROS E AÇOS LTDA	2826	REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO INTERESTADUAL.(LICITAÇÃO 29/2019 – TP)	2.075,22	0.1.0080	14/08/19	142
FORTALEZA VIDROS E AÇOS LTDA	2827	REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO INTERESTADUAL.(LICITAÇÃO 29/2019 – TP)	110.556,25	0.1.0248	14/08/19	141

Art. 2º. Fica incluída a Ação de Nº 1.099 - Revitalização e Modernização da Área da Rodoviária Municipal, na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.599/2017 de 20/12/2017 – PPA 2021, com a seguinte discriminação:

1.099 – REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AREA DA RODOVIARIA MUNICIPAL

AÇÕES	PRODUTO	UM. MED	META	VALOR	FONTE
REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AREA DA RODOVIARIA MUNICIPAL	OBRAS E INSTALAÇÕES	UN	01	216.380,96 54.095,23 4.523,81	0.1.0248 0.3.3261 0.1.0080

Art. 3º. Fica incluída a Ação de Nº 1.099 - Revitalização e Modernização da Área da Rodoviária Municipal, na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.811/2020 de 16/12/2020 – LDO 2021, com a seguinte discriminação:

1.099 – REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AREA DA RODOVIARIA MUNICIPAL

AÇÕES	PRODUTO	UM. MED	META	VALOR	FONTE
REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AREA DA RODOVIARIA MUNICIPAL	OBRAS E INSTALAÇÕES	UN	01	216.380,96 54.095,23 4.523,81	0.1.0248 0.3.3261 0.1.0080

Art. 4º. Fica aberto ao orçamento do Município um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0017.1.099 - Revitalização e Modernização da Área da Rodoviária Municipal
4.4.90.00.00.00.0.0.0248 – Aplicações Diretas ..... R$ 216.380,96
4.4.90.00.00.00.0.3.3261 – Aplicações Diretas ..... R$ 54.095,23
4.4.90.00.00.00.0.0.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.523,81

Art. 5º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos vinculados oriundos do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 216.380,96 (Duzentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), relativo ao Convênio/Contrato de repasse Nº 872.020/2018/MTUR/CAIXA , do superávit do exercício anterior R$ 54.095,23 (cinquenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte e três centavos), recurso esse também oriundo do Convênio/Contrato de repasse Nº 872.020/2018/MTUR/CAIXA e da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no valor de R$ 4.523,81 (quatro mil, quinhentos e vinte três reais e oitenta e um centavos).
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0141.2.070 - Revitalização e Embelezamento das Praças, Rótulas e Canteiros Centrais
3.3.90.00.00.00.0.0.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.523,81

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE ABRIL DE 2021.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO N° 6172/2021

Publicação Nº 2999169

DECRETO Nº 6172/2021
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 74.386,06 (Setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de ampliação da estrutura produtiva do Frigorifico localizado no Assentamento Conquista da Fronteira.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.811, de 16 de dezembro de 2020 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 74.386,06 (Setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de ampliação da estrutura produtiva do Frigorifico localizado no Assentamento Conquista da Fronteira.

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.812, de 16 de dezembro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 74.386,06 (Setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos) objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de ampliação da estrutura produtiva do Frigorifico localizado no Assentamento Conquista da Fronteira.

Art. 4º Fica aberto ao Orçamento do município um Crédito Adicional Especial na importância R$ 74.386,06 (Setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E MEIOAMBIENTE
02 – DESENVOLVIMENTO RURAL
20.608.0021.1.035 - Ampliação e adaptação da Infraestrutura Física no PA - Tracutinga
4.4.90.00.00.00.0.3.3355 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.895,11
4.4.90.00.00.00.0.3.3359 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.029.77
3.3.90.00.00.00.0.3.3359 – Aplicações Diretas ..... R$ 43.461,18

Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020,

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE ABRIL DE 2021.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 49-2021 - PMDC

Publicação Nº 2999494

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 49/2021, Edital de Pregão Nº 49/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REPAROS NA REDE ELETRICA, HIDRAULICA, REDE DE ESGOTO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REDE ELETRICA, HIDRAULICA E ESGOTO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DEMAIS SETORES. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 06/05/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 43-2021 - PMDC

Publicação Nº 2998427

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/21
HOMOLOGAÇÃO: 23/04/21
CONTRATADO: JANDIR CARVALHO PINTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, BEM COMO INSUMOS E PEÇAS PARA IMPRESSORAS E PERIFERICOS DE INFORMATICA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 2.053,30 (dois mil e cinq-enta e três reais e trinta centavos)
DATA: 23/04/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/21
HOMOLOGAÇÃO: 23/04/21
CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, BEM COMO INSUMOS E PEÇAS PARA IMPRESSORAS E PERIFERICOS DE INFORMATICA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 21.409,00 (vinte e um mil quatrocentos e nove reais)
DATA: 23/04/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/21
HOMOLOGAÇÃO: 23/04/21
CONTRATADO: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, BEM COMO INSUMOS E PEÇAS PARA IMPRESSORAS E PERIFERICOS DE INFORMATICA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 122.980,60 (cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos)
DATA: 23/04/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/21
HOMOLOGAÇÃO: 23/04/21
CONTRATADO: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, BEM COMO INSUMOS E PEÇAS PARA IMPRESSORAS E PERIFERICOS DE INFORMATICA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 36.344,00 (trinta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)
DATA: 23/04/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/21
HOMOLOGAÇÃO: 23/04/21
CONTRATADO: BELINKI & SOUZA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, BEM COMO INSUMOS E PEÇAS PARA IMPRESSORAS E PERIFERICOS DE INFORMATICA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 37.013,70 (trinta e sete mil e treze reais e setenta centavos)
DATA: 23/04/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2021 - PREGÃO 43/2021 - PMDC

Publicação Nº 2998419

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2021

No dia 23 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2021, Processo Licitatório nº. 43/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, BEM COMO INSUMOS E PEÇAS PARA IMPRESSORAS E PERIFERICOS DE INFORMATICA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12742	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4, 5
12796	BELINKI & SOUZA LTDA	3, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 18, 20, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 41, 44, 47, 51, 54, 58
12615	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	1, 2, 39, 40, 46, 52, 57
10271	JANDIR CARVALHO PINTO	8, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 26, 27, 28, 32
11055	LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	33, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 45, 48, 49, 50, 53, 55, 56

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	09.053.748/0001-27	JEDIELSON PETRY TASSO	071.361.289-43
BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	PAULO RODRIGO DE SOUZA	040.508.269-09
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIR	30.915.834/0001-98	JACKSON UBIRATAN VARGAS	788.067.049-15
JANDIR CARVALHO PINTO	11.210.676/0001-26	JANDIR CARVALHO PINTO	570.739.100-20
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	15.082.583/0001-14	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, BEM COMO INSUMOS E PEÇAS PARA IMPRESSORAS E PERIFERICOS DE INFORMATICA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

Fornecedor: 10271 - JANDIR CARVALHO PINTO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CILINDRO HP 83A/85A/36A	UN	kora	45,000	9,3000	418,50
12	TONER COMPATIVEL HP CF230X 30X M227FDW 3.5K	UN	premium	3,000	72,0000	216,00
14	CILINDRO HP 105A	UN	oem	10,000	12,0000	120,00
15	PO DE TONER HP 105A	KG	kora	4,000	120,0000	480,00
16	LAMINA DE LIMPEZA HPO 105A	UN	oem	4,000	12,2000	48,80
17	CILINDRO HP 505A	UN	oem	5,000	13,0000	65,00
19	ROLO MAGNETICO HP 505A	UN	oem	4,000	9,0000	36,00
21	TONER COMPATIVEL BROTHER DCP-L2540 TN2370 2.6 K	UN	premium	2,000	43,0000	86,00
22	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-2340 TN2370 12K	UN	premium	2,000	76,0000	152,00
26	TONER COMPATIVEL HP CF226A 3.1K	UN	premium	2,000	64,0000	128,00
27	ROLO MAGNETICO HP 83A/85A/36A	UN	oem	5,000	9,0000	45,00
28	ROLO MAGNETICO HP CE255A	UN	oem	10,000	17,9000	179,00
32	LAMINA DE LIMPEZA HP 83A/85A/36A	UN	oem	10,000	7,9000	79,00

Fornecedor: 11055 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	TINTA EPSON T544 PRETO ORIGINAL	UN	epson	30,000	52,2000	1.566,00
35	Mouse USB	UN	multilaser	50,000	13,8500	692,50
36	TECLADO SLIM USB ABNT2	UN	movitec	40,000	30,2000	1.208,00
37	Fonte ATX 230w reais bivolt	UN	C3plus	45,000	113,9000	5.125,50
38	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UN	megatron	22,000	28,9500	636,90
42	Roteador Wireless 300 Mbps, 2 antenas, 4 portas lan, 1 porta wan, bivolt	UN	multilaser	12,000	117,9000	1.414,80
43	SWITCH 24 PORTAS 100/1000 Mbps	UN	tplink	7,000	826,0000	5.782,00
45	HD SATA 3,5" 4 TB	UN	wd	3,000	786,0000	2.358,00
48	FONTE ATX 500W 80 PLUS	UN	fortrek	1,000	369,0000	369,00
49	Switch 8 portas 10/100 Mbps	UN	tenca	5,000	72,0000	360,00
50	CONECTOR RJ45 CAT 5E FURUKAWA SOHOPLUS	UN	soho plus	100,000	1,7400	174,00
53	CAIXA DE SOM PARA PC USB - P2 3.5MM	UN	multilaser	20,000	41,5000	830,00
55	WEBCAM FULL HD 1080P USB DE COMPUTADOR COM MICROFONE	UN	midi	5,000	108,5000	542,50
56	LEITOR DE ODIGO DE BARRAS USB	UN	bematech	2,000	174,9000	349,80

Fornecedor: 12615 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Computador Completo: - Processador Intel com Gráfico Integrado, 8 GB RAM, Hd 1 TB, Monitor Led 19.5" HD: 1 TB Processador: Intel core i3 LGA 1151 ou LGA 1200 Monitor: 19,5" Memória 8 GB DDR4 Gabinete Placa Mãe Fonte ATX Mouse Teclado Caixas de Som Conexões: Dupla saída de vídeo: HDMI Full HD e VGA, 6 Conexões USB: 4x traseiras e 2x frontais, 5 Conexões de áudio HD: 3x traseiras e 2x frontais, Conexão de rede: Rede Gigabit 100/1000 RJ45 e Conexão PS2	UN	compusonic\e	25,000	2.498,0000	62.450,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

Fornecedor: 12615 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Computador Completo: - Processador Intel com Gráfico Integrado, 8 GB RAM, Hd 1 TB, Monitor Led 19.5" HD: 1 TB Processador: Intel core i5 LGA 1151 Monitor: 19,5" Memória 8 GB DDR4 Gabinete Placa Mãe Fonte ATX Mouse Teclado Caixas de Som Conexões: Dupla saída de vídeo: HDMI Full HD e VGA, 6 Conexões USB: 4x traseiras e 2x frontais, 5 Conexões de áudio HD: 3x traseiras e 2x frontais, Conexão de rede: Rede Gigabit 100/1000 RJ45 e Conexão PS2	UN	compusonic\e	15,000	2.895,0000	43.425,00
39	SWITCH GIGABIT 48 PORTAS	UN	tp link	4,000	2.099,9000	8.399,60
40	ESTABILIZADOR 700VA ENTRADA: BIVOLT SAIDA: 115 V 6 TOMADAS	UN	ts	2,000	167,0000	334,00
46	HD SSD 480GB SATA LEITURA 500 MBS GRAVAÇÃO 450MBS	UN	crucial	4,000	460,0000	1.840,00
52	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 110/220 1500VA	UN	s tronic	3,000	144,0000	432,00
57	LEITOR BIOMETRICO HAMSTER DX NITGEM	UN	nitgen	10,000	610,0000	6.100,00

Fornecedor: 12742 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M521DN. EXIGENCIA DE MARCA E MODELO CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO	UN	HP	3,000	5.000,0000	15.000,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150. EXIGENCIA DE MARCA E MODELO CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO	UN	EPSON	16,000	1.334,0000	21.344,00

Fornecedor: 12796 - BELINKI & SOUZA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Notebook - Processador: Intel Core i3 - 10ª geração - Memória: 8 GB RAM DDR4 - Tela: 15.6" Full HD (1920 x 1080) - Teclado: Português do Brasil no padrão ABNT 2 - Armazenamento: SSD 256GB - Fonte carregadora do notebook - Conectividade: WiFi AC, Bluetooth 4.2 - Portas: 2 x USB 3.1, 1 x USB 2.0, 1 x HDMI - Garantia: 1 ano	UN	ACER	3,000	3.775,0000	11.325,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L6191. EXIGENCIA DE MARCA E MODELO CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO	UN	EPSON 6191	3,000	2.842,0000	8.526,00
7	CILINDRO BROTHER DR1060	UN	BS	10,000	23,0000	230,00
9	CARTUCHO TONER COMPATIVEL BROTHER TN1060	UN	PREMIUM	10,000	35,9900	359,90
10	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR1060 10k	UN	PREMIUM	5,000	44,1000	220,50
11	PO DE TONER BROTHER TN1060	KG.	KORA	5,000	57,6000	288,00
13	CARTUCHO CILINDRO HP CF232A 32A M227FDW	UN	PREMIUM	2,000	62,1000	124,20
18	PO DE TONER HP 505A	KG	KORA	3,000	54,9000	164,70
20	PO DE TONER HP 83A/85A/36A	KG	KORA	7,000	57,6000	403,20
23	PO DE TONER BROTHER TN2370 DCP-L2540W	KG	PREMIUM	2,000	57,6000	115,20
24	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER 50K MFC-L6902DW ORIGINAL DR-3440	UN	BROTHER	4,000	470,0000	1.880,00
25	TONER BROTHER TN3492 MFC-L6902DW ORIGINAL 20 K	UN	BROTHER	8,000	305,1000	2.440,80
29	PO DE TONER HP CE255A	KG	KORA	7,000	62,0000	434,00
30	PO DE TONER HP CF226A	KG	KORA	2,000	57,6000	115,20
31	PO DE TONER BROTHER MFC-L5902DW	KG	KORA	5,000	97,0000	485,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Página: 4/9

Processo Nº.: 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

Fornecedor: 12796 - BELINKI & SOUZA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	PO DE TONER BROTHER MFC-L6902DW	KG	KORA	5,000	84,6000	423,00
41	HD SATA 3,5" 1 TB 7200 RPM	UN	SEAGATE 1TI	13,000	420,0000	5.460,00
44	Pendrive USB com capacidade de 16 GB.	UN	MAXPRINT	30,000	33,7000	1.011,00
47	HD EXTERNO PORTATIL 2 TB	UN	SEAGATE	2,000	500,0000	1.000,00
51	CABO UTP CAT5E FURUKAW SOHOPLUS 305 MTS	CX	FUROKAWA	2,000	635,0000	1.270,00
54	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE USB	UN	MULTILASER	10,000	52,0000	520,00
58	ESTABILIZADOR 300VA ENTRADA: BIVOLT SAIDA: 115V 4 TOMADAS	UN	RAGTECH	2,000	109,0000	218,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,23 de Abril de 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CNPJ: 09.053.748/0001-27	_____
BELINKI & SOUZA LTDA	CNPJ: 08.831.603/0001-47	_____
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	CNPJ: 30.915.834/0001-98	_____
JANDIR CARVALHO PINTO	CNPJ: 11.210.676/0001-26	_____
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	CNPJ: 15.082.583/0001-14	_____

Doutor Pedrinho

Prefeitura

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 79/2020

Publicação Nº 2998187

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 79/2020

Considerando-se:
- o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 54/2020, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 79/2020 (objeto: aquisição de combustíveis para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade durante o exercício de 2021, com prestação de serviço de abastecimento), bem como a necessidade da municipalidade em manter o fornecimento contratado;

- o requerimento formulado pela empresa Auto Posto Doutor Pedrinho Ltda, pleiteando, com base nos itens 10.9 e 10.9.1 do Edital de Pregão nº 54/2020 e itens 3.1.1 e 3.1.1.1 da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 79/2020, as revisões nos preços propostos no pregão e contratados com a municipalidade, já alterados pelo Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto e Sétimo Termo Aditivo;
- a comprovação do aumento de custos do combustível "gasolina comum" depois da contratação com a municipalidade e as revisões concedidas, com o consequente novo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o segundo em favor do MUNICÍPIO;
- a comprovação que o preço resultante do reequilíbrio econômico-financeiro não é superior ao praticado pela CONTRATADA para os demais consumidores, bem como que o percentual de recomposição guarda conformidade com o percentual de alteração no custo de aquisição do produto;
- a sistemática adotada no processamento do primeiro, do segundo, do terceiro, do quarto do quinto, sexto e sétimo termo aditivo, com manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Municipalidade;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP. 89126-000, nesta cidade de Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.775.636/0001-70, com endereço à Rua Brasília, nº 403, Centro, CEP. 89.126-000, Doutor Pedrinho - SC, representado por KATIA CILENE PEGORETTI NONES - CPF nº 743.948.789-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 79/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
1.1 – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 79/2020, revisando-se o preço unitário (valor litro) do item 3 (1,54%) do objeto, previsto na Cláusula Primeira do instrumento firmado em 22/12/2020, já alterado pelo Primeiro Termo Aditivo de 26/01/2021, pelo Segundo Termo Aditivo de 09/02/2021, pelo Terceiro Termo Aditivo de 23/02/2021, pelo Quarto Termo Aditivo de 10/03/2021, pelo Quinto Termo Aditivo de 18/03/2021, pelo Sexto Termo Aditivo de 23/03/2021, e pelo Sétimo Termo Aditivo de 08/04/2021 a contar desta data (22 de abril de 2021 - data do pedido administrativo).

1.1.1 – Com a revisão tratada neste Termo, fica alterado, para os abastecimentos prestados a partir da data de 22/04/2021, inclusive, o valor unitário (litro) do:

a) item 3 (GASOLINA COMUM), que passa de R$ 5,193 (cinco reais, dezenove centavos e três décimos de centavo) para R$ 5,273 (cinco reais, vinte e sete centavos e três décimos de centavo).

1.1.2 – O valor global estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 79/2020, fica corrigido com a aplicação dos novos valores estabelecidos neste Termo Aditivo, para a quantidade remanescente do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 79/2020, com as alterações do Primeiro Termo Aditivo de 26/01/2021, do Segundo Termo Aditivo de 09/02/2021, do Terceiro Termo Aditivo de 23/02/2021, do Quarto Termo Aditivo de 10/03/2021, do Quinto Termo Aditivo de 18/03/2021, do Sexto Termo Aditivo de 23/03/2021 e do Sétimo Termo Aditivo de 08/04/2021 ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, para os fins de direito.

Doutor Pedrinho - SC, em 22 de abril de 2021.

HARTWIG PERSUHN - Prefeito	KATIA CILENE PEGORETTI NONES
MUNICÍPIO	CONTRATADA

SECRETÁRIO MUNIC. DE ADM. E FINANÇAS
Gestor/Fiscal de Contrato

Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):
Luiz Claudio Kades
Advogado - OAB/SC 17.692

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 80/2020

Publicação Nº 2998181

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 80/2020

Considerando-se:

- o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2020, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 8.245/91, e demais legislação pertinente, e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 80/2020 (Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS);

- que a locação incluí duas salas comerciais no piso térreo, sendo a sala 01 de 49,06 m² e a sala 02 de 33,59 m², além de uma área conjunta às salas 01 e 02 de aproximadamente 27,67 m² destinada ao refeitório e sanitários, totalizando 110,32 m², localizadas em um prédio situado a Rua Brasília, nº 287, centro, Doutor Pedrinho – SC, em local apropriado para funcionamento do serviço público, em razão da inexistência de imóvel próprio da municipalidade;

- a disponibilidade de mais uma sala anexa ao espaço locado, contendo 50,24 m², que inclusive já vem sendo utilizado pela municipalidade desde o exercício passado, para depósito/apoio de atividades do CRAS, precisando ser regularizado tal uso;

- a necessidade de incorporação de mais esta área de 50,24 m² na locação do Contrato Administrativo nº 80/2020, com aumento proporcional no valor do aluguel;

- a existência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento programa 2021 para tais despesas, a inaplicabilidade da limitação estabelecida pelos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 em conformidade com o § 3º, I, do art. 62 do mesmo Diploma Legal, a inexistência de regra especifica na Lei nº 8.245/91, e a observância dos princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro TEREZINHA SALETE VAES, brasileira, aposentada, portadora do CPF sob nº 806.977.049-04 e da Carteira de Identidade nº 756.191, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 295, Centro, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, doravante denominada simplesmente LOCADORA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 80/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1 – Fica incluído no objeto da locação, de que trata a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 80/2020, firmado em 23/12/2020, mais uma sala contendo 50,24 m² (cinquenta metros e vinte quadro decimetros quadrados), a contar de 1º de abril do ano corrente.

1.2 – O valor da locação, constante dos itens 1.1 da Cláusula Primeira e 3.2.1 da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 80/2020, fica aditado em R$ 5.738,04 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos), sendo que o pagamento deste valor será efetuado até o final da vigência do Contrato, em 09 (nove) parcelas iguais de R$ 637,56 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), através de depósito bancário na Conta Poupança n° 5.574-3, Agência n° 5441-0, do Banco do Brasil SA, de titularidade da LOCADORA, servindo o comprovante de depósito como recibo, guardando proporcionalidade com o valor do metro quadrado (m²) inicialmente contratado.

1.3 - A fiscalização e gestão deste Termo Aditivo e demais disposições do Contrato Administrativo nº 80/2020, será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social do LOCATÁRIO, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 80/2020, com as alterações tratadas neste instrumento, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, para todos os fins legais.

Doutor Pedrinho - SC, em 31 de março de 2021.
LOCATÁRIO LOCADORA
HARTWIG PERSUHN - Prefeito TEREZINHA SALETE VAES

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Luiz Claudio Kades
Advogado - OAB/SC 17.692

Câmara Municipal

PARECER CJR - PLO 03-2021

Publicação Nº 2999345

PARECER Nº 003/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
OBJETO: Projeto de Lei de nº 03/2021
AUTORIA: Poder Executivo

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma de Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RELATÓRIO:
Os membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho, estado de Santa Catarina, reuniram-se no dia 29 de março de 2021 às 18h30min, para analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 03/2021 de iniciativa do Poder Executivo.

O presente Projeto de Lei, foi protocolado na Secretaria da Câmara na data de 19/03/2021 de forma legal, trazendo em seu bojo a solicitação de sua aprovação em REGIME DE URGÊNCIA, por ser de relevante interesse público, sendo, portanto, sua propositura levada a conhecimento do Plenário na sessão legislativa do dia 22/03/2021 e imediatamente encaminhada a esta Comissão, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

Trata o Projeto de Lei nº 003/2021 do tema trazido pela Constituição Federal em seu art.212-A, que prevê a destinação de parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais e da Lei Federal de nº 14.113/2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), bem como, bem como, da instituição de novo Conselho CASC- FUNDEB que substituirá aquele criado pela Lei Municipal nº 679, de 23/05/2007.

Nesse sentido, temos que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, por meio do Constituinte Derivado Reformador, em seu artigo 212-A, preconiza acerca da destinação dos recursos à educação, bem como a instituição da FUNDEB:
(...)
I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)
X - (...)
d) a transparência, o monitoramento, a fiscalização e o controle interno, externo e social dos fundos referidos no inciso I do caput deste artigo, assegurada a criação, a autonomia, a manutenção e a consolidação de conselhos de acompanhamento e controle social, admitida sua integração aos conselhos de educação; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Na mesma condição, a Lei Federal n.º 14.113 de 2.020 que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz como destaque quando falamos do conselho o artigo 34 que descreve: "que os conselhos serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os critérios de composição, para cada ente federativo, no caso em concreto deve ser notada a composição em âmbito municipal".

Nota-se que, pelos dispositivos legais supracitados, que o Projeto de Lei n. 003/2021 em tela, busca dar concretude e observância ao regulamento federal e seus respectivos prazos, sendo assunto de interesse local (artigo 30, inciso I da CRFB/88), bem como, resta observada a constitucionalidade da iniciativa para deflagrar o Processo Legislativo pelo Poder Executivo.

Em sua essência o Projeto traz a constituição do novo Conselho do CACS - FUNDEB, seguindo a minuta desenvolvida pela UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação, buscando atender as diretrizes estabelecidas pela legislação apontada.

Nesta condição, as disposições contidas no Projeto de Lei em análise, bem como, a respectiva composição do Conselho em âmbito municipal, estão em consonância e harmonia com colacionado dispositivo constitucional (art.212-A, inciso I, alínea "d") e com a Lei Federal nº 14.113 de 2020.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e pode, portanto, ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Este é o parecer.
Doutor Pedrinho - SC, 29 de março de 2021.
Tony Tadeu Nones
Presidente CPCJR

Valmor Agostini
Vice-Presidente

Josias Dalven
Membro

PARECER Nº 002/2021 - CARTÃO ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2999320

PARECER 002/2021
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO DO PAGAMENTO EM ESPÉCIE PELO CARTÃO ALIMENTAÇÃO

1. DO OBJETO:
A Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, vinha realizando o pagamento do auxílio alimentação aos seus colaboradores em pecúnia, o que, acrescentava ônus aos encargos trabalhistas pagos mensalmente, ou seja, este auxílio alimentação tinha natureza salarial, fazendo parte do salário, tendo o trabalhador direito aos seus reflexos, como nos recolhimentos de FGTS e INSS, bem como nos pagamentos de férias acrescidas de 1/3, 13º salário, e aviso prévio.

Tal situação, merece ser ajustada, entendendo-se, que o auxílio alimentação tem caráter indenizatório e, observando o disposto a seguir:

De acordo com a CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, o Salário in natura (utilidades) - CLT, art. 458, determina que o auxílio-alimentação (vedado o seu pagamento em dinheiro) não integra a remuneração do empregado, não se incorpora ao contrato de trabalho e não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

Para tanto, a Câmara de Vereadores aderiu ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, que foi instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, vejamos seu art. 3º:
"Art. 3º Não se inclui como salário de contribuição a parcela paga in natura, pela empresa, nos programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho."

E neste sentido, o TST já consolidou seu entendimento, na Orientação Jurisprudencial nº 133 da SDBI I do TST:

"OJ- SDI 1 TST- OJ Nº 133. AJUDA ALIMENTAÇÃO. PAT. LEI Nº 6.321/76. NÃO INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO (inserida em 27.11.1998). A ajuda alimentação fornecida por empresa participante do programa de alimentação ao trabalhador, instituído pela Lei nº6.32111/76, não tem caráter salarial. Portanto, não integra o salário para nenhum efeito legal."

2. DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO:

Ainda nessa abordagem, na busca pela solução da contenda, traz-se a proposição da SICCOB VALE EUROPEU, contida na PROPOSTA COMERCIAL PARA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO "COOPCERTO" ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO, a partir da adesão da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, onde ofertam o produto abaixo:

CARTÃO ALIMENTAÇÃO O cartão Alimentação é utilizado na rede de comércios credenciados ao produto "Alimentação", que são principalmente Supermercados, Açougues, Delicatessen, etc.

Com relação aos custos de implementação intermediado pela SICCOB VALE EUROPEU, que utiliza o SISTEMA CABAL DE MEIOS DE PAGAMENTO, têm-se o disposto a seguir: Tarifa de emissão: R$0,00; Tarifa de reposição: R$9,90; Tarifa por carga: R$0,00, ou seja, haverá custo apenas nas situações de necessidade de reposição de cartão em caso de perda/extravio do cartão pelo beneficiário, em regra não haverá qualquer custo para a operacionalização da nova sistemática de oferta do auxílio alimentação que é uma liberalidade de benefício adotada pela Casa Legislativa.

A contrapartida para a execução da prestação de serviços, se dará pela atuação de profissional da Câmara de Vereadores, que receberá treinamento, para a operacionalização total do produto através da Internet (solicitação de cartão, inclusão do valor do benefício, cancelamentos), com o uso do site oficial: www.coopcerto.com.br.

Portanto, a mudança da proposição da forma de oferta do auxílio-alimentação aos colaboradores da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, não representará novas despesas públicas, de forma contrária representará redução de custos, além de adequação ao que determina a legislação com relação ao tema.

Os valores dispensados em pecúnia aos colaboradores mensalmente, representavam na somatória total R$ 648,51 (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), que serão atribuídos aos cartões alimentação, individuais e personalizados, ou seja, o benefício que se está instituindo tem natureza jurídica de vale-alimentação, já que é representado em documento ou cartão magnético disponibilizado por empresa especializada através do qual se depositam valores para a compra de produtos alimentícios em supermercados e congêneres, que substituirá os valores pagos anteriormente em pecúnia.

Reitere-se que tal benefício não pode ser estendido/mantido para os inativos e/ou pensionistas ou ainda aos faltosos, eis que, se trata de verba indenizatória destinada a cobrir os custos de refeição devida exclusivamente ao servidor que se encontrar no exercício de suas

funções, não se incorporando à remuneração nem aos proventos de aposentadoria.

3. NO CONTEXTO LICITATÓRIO:

O preço proposto pelo Proponente está adequado aos limites para contratação direta, sendo compatível com os preços praticados no mercado, no caso em tela, representam 0,00 (zero) em custos, esses serão factíveis apenas na perda do cartão magnético e necessidade de reposição, estimados em R$ 9,90.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA:

Da legislação, cinge-se o previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, os quais aduzem ser a licitação dispensável para obras e serviços de engenharia, e serviços e compras que não ultrapassem dez por cento dos valores previstos para a modalidade licitatória do convite.

No caso em tela, encontramos arrimo como acima exposto, no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, ou seja, o valor da despesa se considerarmos aqueles dispensados para o auxílio alimentação (R$ 7.782,12), que será destinado aos colaboradores da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 do mesmo Diploma legal, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, e, obviamente o que faz jus a essa análise o valor contratado e a ser pago a empresa fornecedora dos cartões que será 0,00 (zero), ambos inferiores ao teto de R$ 17.600,00 para compra livre.

A dispensa de licitação acontece quando, mesmo sendo possível a realização do certame, o seu acontecimento viria tão somente sacrificar o interesse público, ou ainda, quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível, custo temporal da licitação, quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação, ausência de potencialidade de benefício, quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação e destinação da contratação, quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins.(JUSTEN FILHO, 1998, P.212)

Temos também dos ensinamentos do professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), que tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que "(...)as compras de pequeno vulto] são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma." (GASPARINI, Diógenes. Direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2012).

Como se vê, o legislador ordinário disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços (de engenharia ou não) de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impor a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

Por certo, o agente estatal, ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, deve sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista nos incisos I ou II, do art. 24, da Lei de Licitações, situação que deve ser observada no caso em concreto

Assim, diante de todo o exposto, apresento justificativas para fundamentar a contratação pretendida, no intuito de ajustar a liberalidade da concessão do auxílio alimentação na condição de verba indenizatória, aos funcionários da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, atendendo ao disposto no regramento legal aplicável a espécie.

Doutor Pedrinho (SC), em 20 de abril de 2021.
Sônia Adriana Weege
Assessora Jurídica – OAB/SC 28.506

Ermo

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERMO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2998290

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERMO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: aquisição de 01 (um) veículo para a Unidade Básica de Saúde do município de Ermo/SC, de acordo com a Proposta nº 11258.199000/1200-01 - Ministério da Saúde.
Vencedor: Sul Peças e Veículos Ltda
Valor: R$ 151.900,00
CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO - Pregoeiro

TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2021

Publicação Nº 2998900

Termo de Fomento nº. 001/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Ermo.
Contratado: Associação Vida Nova – Combate ao Álcool e Dependência Química do Extremo Sul Catarinense.
Objeto: Participação Financeira visando custeio de despesas para manter o funcionamento das atividades da Associação no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 09 (nove) parcelas.
Vigência: 23 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Data de assinatura: 23 de abril de 2021.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N. 0036/2021

Publicação Nº 2998314

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0036/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: LABORATÓRIO LENNES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a Serviços Especializados em Laboratório Clinico para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Do preço

4.1.1 - O Preço Global do objeto contratado é da ordem de R$ 23.685,63 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), divididos em parcelas, mensais, iguais e consecutivas, pagáveis conforme Decreto n. 0034/2021, do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução será da data da assinatura do presente instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 15 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n. 8.666/93 e 8.883/94 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de abril de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 0037/2021

Publicação Nº 2998954

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0037/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: RENAN OTOVICZ BEBBER
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a:

CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRATICAS DE INTERPRETAÇÃO PARA TEATRO E CINEMA, DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE FAXINAL DOS GUEDES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato para um período de cinco (8) meses, sendo as parcelas no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), iguais, mensais e sucessivas, totalizando o importe de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O prazo da prestação dos serviços dar-se-á da data de sua assinatura e terá sua vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de abril de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 0038/2021

Publicação Nº 2998956

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0038/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: LUIZ AFONSO CORREA LIBARDONI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a:

CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO POPULAR, DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE FAXINAL DOS GUEDES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato para um período de cinco (8) meses, sendo as parcelas no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), iguais, mensais e sucessivas, totalizando o importe de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O prazo da prestação dos serviços dar-se-á da data de sua assinatura e terá sua vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de abril de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 814/2021

Publicação Nº 2999560

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 814/2021
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 02/2021
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) UNIDADES DE TRAVESSIA ELEVADA, LOCALIZADAS NO PERIMETRO URBANO DE FLOR DO SERTÃO -SC.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26 de abril de 2021, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 11 de maio de 2021. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseq-ente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 22 dias do mês de abril de 2021.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2021

Publicação Nº 2998390

	PORTARIA Nº 152/2021
TRANSFERE VEÍCULO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria TRANSFERIDO o veículo DUCATO, Ano 2010, Modelo 2011, PLACA MHH-9816 da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de Abril de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N..º 5285/2021

Publicação Nº 2999114

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5285, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a contar de 28 de abril de 2021, o contrato administrativo de trabalho por prazo determinado N.º 004/2021 de ELENI DECONTO PAZINATTO, contratada para desenvolver as funções do cargo de Professora Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 23 de abril de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONTRATO SUPERIOR Nº 01/2019, FIR-MADO EM 03/01/2019

Publicação Nº 2998480

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 045/2021 - ADITIVO N.º 05/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: MARCELO CASAGRANDA – ME
0.1 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato mediante alteração de valor, estabelecido no Contrato Administrativo N.º 001/2019.
FORMOSA DO SUL, 23 ABRIL DE 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA 37/2021

Publicação Nº 2999253

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 37/2021
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA DEPARTAMENO DE CULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
CONTRATADO: DANIMAR LUIZ BERGAMASCHI 09017765992
VALOR: R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 23 de Abril de 2021
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 784, DE 23 DE ABRIL DE 2021. INSTITUI E DISCIPLINA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NA LINHA SÃO MIGUEL, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2999410

estado de santa catarina
município de formosa do sul

Lei municipal nº 784, de 23 de ABRIL de 2021.
INSTITUI E DISCIPLINA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NA LINHA SÃO MIGUEL, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul – SC, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 9º, inciso III, art. 71, inciso X, todos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a instituição e cobrança pelo fornecimento de água em todas as residências e ou propriedades localizadas na Linha São Miguel, interior do município de Formosa do Sul, e atendidos pela rede pública de abastecimento municipal, sujeitando os usuários às normas estabelecidas nesta Lei.
Art. 2º Os usuários, para gozarem dos benefícios do serviço de fornecimento de água, se sujeitam as seguintes regras:
I - o deferimento de nova ligação para o fornecimento de água ficará vinculado rigorosamente à ordem de inscrição e à assinatura do contrato de fornecimento respectivo, ressalvados os serviços públicos e de interesse público, a critério da administração;
II - por ocasião de ligação deverá o usuário fornecer o hidrômetro e o cavalete, devendo, ainda, estar com a rede pronta até o ponto da distribuição pública, na entrada da propriedade, e atender as normas pertinentes;
§ 1º Os usuários que já tenham o fornecimento de água na data da publicação desta Lei deverão celebrar contrato de fornecimento para a continuidade dos serviços de fornecimento.
§ 2º É de responsabilidade exclusiva do usuário eventual a reposição/substituição do hidrômetro ou cavalete quando houver falha ou avaria no equipamento ou rompimento de lacre, devendo tal evento ser imediatamente comunicado ao servidor responsável, sob pena de desligamento dos serviços.
§ 3º Não interromper ou impedir, de forma direta ou indireta, a realização da leitura do hidrômetro por servidor municipal ou pessoa designada pelo município.
Art. 3º Os usuários pagarão pelo serviço de fornecimento de água o preço obtido em razão da divisão do valor total da conta de luz (VT) pelo número de litros totais utilizados (LT). O produto deste valor será multiplicado pelo total de litros individuais (LI) utilizado por cada usuário. Assim: VT ÷ LT x LI = Valor Individual a ser pago por usuário.
§ 1º As tarifas estabelecidas por este artigo poderão ser acrescidas da taxa cobrada por instituição bancária.
§ 2º A cobrança das tarifas será feita através de banco credenciado pelo Município ou na tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo o responsável efetuar o pagamento até o dia 10 do mês subsequente ao mês de competência.
§ 3º A falta de pagamento ou o atraso no pagamento das tarifas devidas, por prazo superior a 90 (noventa) dias após o vencimento, ensejará o desligamento do fornecimento de água, que só poderá ser religado após a liquidação total do débito.
§ 4º Após 05 (cinco) dias de vencimento o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), mais juros e correção monetária de acordo com os critérios estabelecidos pelo Código Tributário Municipal para os tributos municipais.
Art. 4º É vedada a instalação de extensão de água para terceiros ("gato"), sob pena de desligamento, registro de ocorrência policial e multa no valor equivalente a R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 5º O usuário no caso de não necessitar utilizar os serviços que trata esta Lei, deverá comunicar imediatamente o Município, sob pena de continuidade da cobrança prevista no artigo 3º desta Lei.
Art. 6º O Poder executivo regulamentará por Decreto no que couber esta Lei.
Art. 7º Os valores fixados na presente lei serão corrigidos anualmente pelo IGP-M/FGV cumulado dos últimos 12 meses, todo o mês de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Sul, 23 de abril de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LINHA SÃO MIGUEL, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

Este instrumento contratual, está vinculado às disposições contidas na Lei Municipal nº _____, de ___ de _____ de _____, e demais legislações aplicáveis, que é aceito de forma integral pelo usuário responsável pelo imóvel, a seguiridentificado:

1 -PARTES:

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ..... , e, de outro lado ....., CPF/CNPJ ..... , Identidade: ....., Endereço ..... , doravante designado usuário.

2 – DO OBJETO:

Tem o presente CONTRATO DE ADESÃO, a finalidade de regular a prestação dos SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

3 – DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Principais obrigações do Município no atendimento dos serviços

a) Prestar os serviços públicos de abastecimento de água, de acordo com os padrões de qualidade e em conformidade com a legislação em vigor;

b) Comunicar a substituição dos equipamentos de medição, indicando a leitura do medidor retirado e do instalado;

c) Restabelecer o fornecimento dos serviços no prazo máximo de até 24 horas, caso constatado que a suspensão foi indevida, sem ônus para o usuário;

d) Restabelecer o serviço, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data de regularização da situação que originou a suspensão, bem como a quitação das faturasvencidas;

3.2 – Principais obrigações do usuário no atendimento dos serviços

a) Manter sob sua guarda os aparelhos de medição, instalados no imóvel, zelando como fiel depositário pela suaintegridade;

b) Informar corretamente a atividade exercida no imóvel, bem como toda e qualquer alteração;

c) Garantir o livre acesso aos representantes do Município, para fins de inspeção, cadastro, leitura e/ou substituições de hidrômetro, devendo ainda prestar todas as informações pertinentes à ligação de água, quando solicitado;

d) Responsabilizar-se por dano causado decorrente de procedimento irregular ou de deficiência técnica não atribuível ao Município, desde que o hidrômetro esteja dentro dos limites físicos do imóvel, sendo expressamente vedada a revenda de serviços de água, ligação clandestina, religação à revelia e/ou derivação indevida;

e) Informar seus dados cadastrais, as alterações e responsabilizar-se pela veracidade dos mesmos;

f) Solicitar no prazo de 10 (dez) dias, a alteração cadastral em caso de extinção da posse ou de outro direito real sobre o imóvel e, consequente, desocupação do mesmo, como no caso resolução do contrato delocação;

g) Em caso de alienação de imóvel, o adquirente ou vendedor deverá solicitar ao Município, em até 30 (trinta) dias, a alteração cadastral correspondente, apresentando documentaçãocomprobatória;

h) Efetuar o pagamento da respectiva fatura até a data do vencimento, sujeitando-se à multa, suspensão do fornecimento do serviço nos casos de falta ou atraso de pagamento, bem como a inscrição em dívida ativa e demais cominações legais;

i) Pagar o serviço básico fixado por economia, pela disponibilidade dos serviços;

j) Cumprir fielmente as obrigações e determinações do Município;

k) Informar o Município sobre a ocorrência de vazamentos externos e outros fatos que possam afetar a prestação dosserviços;

l) Providenciar instalação de reservatório domiciliar com objetivo de regular o abastecimento de água, sempre que, por motivo de ordem técnica, for exigido pelo Município, devendo o usuário providenciar limpeza com intervalo mínimo de um ano, a qual deverá ser realizada de acordo com a técnica prescrita pela Secretaria da competente;

m) Utilizar a água fornecida exclusivamente para o consumo humano.

n) Observar todas as exigências e os termos da legislação municipal.

4 – DA VIGÊNCIA
Este contrato entra em vigor:

4.1 – A partir da data do pedido de prestação de serviços efetivado pelo Usuário;

4.2 – A vigência será por prazo indeterminado.
4.3 – As ligações de água serão cadastradas em nome do usuário assim entendido o proprietário ou possuidor de outro titulo real sobre o

imóvel ou o possuidor a qualquer título.

5 – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

5.1 – Por ação do usuário, mediante pedido de cancelamento dos serviços, observando o cumprimento da legislação;

5.2 – Por ação do Município, após 90 dias da suspensão do fornecimento, por falta de pagamento.

5.3 – A rescisão não está condicionada à quitação dos débitos, mas o usuário inadimplente estará sujeito à cobrança judicial e à inscrição em dívida ativa.

5.4 O descumprimento de qualquer cláusula prevista no presente contrato e na legislação municípal.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – Compete privativamente ao Município operar e executar reparos e modificações nas canalizações e instalações do serviço público do abastecimento de água;

6.2 – O Município poderá condicionar a ligação, religação, ou alterações contratuais, solicitados por quem tenha quaisquer débitos, à quitação ou ao parcelamento dedébitos;

7 – DO FORO:
Fica eleito como foro para dirimir eventuais questões resultantes deste contrato o da comarca de Quilombo/SC.

Formosa do Sul/SC, _____ de _____ de _____.

_____ _____
Município de Formosa do Sul Usuário

Testemunhas:

CPF: _____
CPF: _____

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/PMF/2021

Publicação Nº 2998358

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/PMF/2021
(Referente Pregão Presencial nº. 46/PMF/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. José Claudio Gonçalves, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°. 1.746.727 e inscrito no CPF sob o n° 551.394.269-00, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1 – COMUNICAÇÃO VISUAL LONGARETTI LTDA inscrita no CNPJ nº. 08.010.759/0001-67 estabelecida na Rodovia Antonio Valmor Canela,860-sala 01, Santa Isabel em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Mateus Teodoro Longaretti, brasileiro, CI 4.261.207, CPF 009.597.619-18,

2 – CARLESSI ESPORTES LTDA, CNPJ n.º 73.540.379/0001-04, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 1145, Centro, Turvo/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Celito Carlessi, CI 1.085.501, CPF 479.989.209-63;

3 – VISUALNEW COMUNICAÇÃO EIRELI ME, CNPJ n.º 15.090.444/0001-32, estabelecida na Rua José do Patrocínio, nº 452, Centro, Criciúma/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Daniel Henrique Pereira Pinto, CI 4.640.598-4, CPF 022.911.079-76;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 46/PMF/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material de comunicação visual para atendimento a diversas secretarias e fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Ordens de Serviço previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo de execução dos serviços e entrega constarão expressamente nas requisições que deverão ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias.
2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela CONTRATADA num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser

encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;

G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sra. Cristiane de Oliveira Freitas, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ricardo Alexandre Ximenes, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 46/PMF/2021, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 23 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
COMUNICAÇÃO VISUAL LONGARETTI LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Mateus Teodoro Longaretti
CARLESSI ESPORTES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Celito Carlessi
VISUALNEW COMUNICAÇÃO EIRELI ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Daniel Henrique Pereira Pinto

Cristiane de Oliveira Freitas
Fiscal da Ata

AVISO DE ERRATA – TERMO ADITIVO PMF Nº 30/2021

Publicação Nº 2998409

AVISO DE ERRATA – TERMO ADITIVO PMF Nº 30/2021

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Primeiro Termo Aditivo ao contrato PMF nº 85/2020. A retificação se da no valor aditado por equivoco de transcrição do valor apontado na planilha da fiscal do contrato, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica acrescido o valor de R$ 20.757,54 (vinte mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) ao Contrato nº. 85/PMF/2020.

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica acrescido o valor de R$ 24.207,72 (vinte e quatro mil duzentos e sete reais e setenta e dois centavos) ao Contrato nº. 85/PMF/2020.

OBSERVAÇÕES:

Consequente a esta retificação do Termo Aditivo 30/PMF/2021, retifica-se a publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF Nº 30/2021 realizada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC em 24 de fevereiro de 2021, Edição nº. 3.421, Página nº. 353.

Forquilhinha/SC, 23 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
José Claudio Gonçalves

Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001_2021-SF - CURSO CHARLES WEIDER DA SILVEIRA

Publicação Nº 2999624

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0016/2021 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo (SC), através da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, neste ato representado pelo Presidente da SANEFRAI, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2021. Objeto: Despesa com inscrição para o servidor público municipal Charles Weider da Silveira, para participar da V conferência pan-americana de sistemas de Humedales. Será realizado em formato on-line entre os dias 28/04/2021 a 30/04/2021. Contratada: FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ 82.895.327/0001-33. Valor Total: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Fundamento legal. Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 23 de abril de 2021.
Ricardo R. Meyer – Presidente da SANEFRAI

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA DESERTO Nº 0007_2021 RP 0008 PMF

Publicação Nº 2999628

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0007/2021 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2021
Processo Administrativo Licitatório nº 0026/2021
O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que a licitação com numeração mencionada acima, cujo objeto era REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo para o fornecimento de paver, lajotas, meio-fio de concreto, e serviços de assentamento, recorte ou reforma de piso (incluindo os materiais necessários e mão-de-obra) para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (Sanefrai e FMS), restou DESERTO pela ausência de proponentes interessados.
Fraiburgo (SC), 23 de abril de 2020.
Wilson Ribeiro Cardoso Junior – Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 042 2021

Publicação Nº 2999630

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 042/2021
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2021, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 010/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
12	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	52º ao 65º	26/04/2021 às 08:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 010/2020, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo /no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 010/2020;

2.4 – De acordo com o item 16.4 do Edital de Contratação n° 010/2021 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quadro de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"
2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado implicará renúncia explicita.
2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 23 de abril de 2021.
DENILSON DALAGNOL
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 10822021

Publicação Nº 2999636

PORTARIA Nº 1082, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 060/2021, da Secretaria de Ação Social;
Considerando a reabertura do Lar dos Adolescentes João Alves dos Santos;
Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FATIMA APARECIDA CAMARGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.657.989-86, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 26 de abril de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10832021

Publicação Nº 2999637

PORTARIA Nº 1083, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 250/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de profissionais de saúde para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública nacional devido ao Covid-19;

Considerando o aumento do número de casos de confirmados e a necessidade de profissionais para atuar na Secretaria de Saúde;

Considerando a implementação da "Sala de Situação", a qual terá por objetivo monitorar todos os casos positivos do COVID-19, mantendo os pacientes sob constante observação, onde teremos um sistema de vigilância constante, sendo que este sistema permitirá que possamos de forma precoce identificar quem dentre os pacientes monitorados precisa de orientação ou de retorno imediato para avaliação médica, tanto no Centro Covid quanto no Hospital Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FLAVIA APARECIDA FREITAS SUBTIL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 942.190.109-63, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 24 de abril de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10842021

Publicação Nº 2999640

PORTARIA Nº 1084, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
Revoga portaria 1072/2021.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 00941/2021, oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1072 de 1072 de 2021, que ampliou a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora PRICILA MOREIRA DE MOURA SIQUEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.462.139-60, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, retornando sua carga horária de 20 horas semanais, a partir de 22 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

TACV21PMF001

Publicação Nº 2999644

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TACV21PMF001 – Contrato Nº: CV21PMF0001
Partícipe……..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Partícipe…….: ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA – AFSC
Valor ..... : R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Licitação ..... : PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0051/2021.
Objeto ..... : Transferência de recursos ao CONVENENTE para auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais dos serviços de saúde, entre outros, para o atendimento de toda a população fraiburguense.

Art. 1°: O presente instrumento tem por objetivo realizar o acréscimo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às parcelas transferidas mensalmente, para fins de manter o equilíbrio financeiro para a manutenção das atividades hospitalares e despesas operacionais dos serviços de saúde do Hospital de Fraiburgo.

Art. 2°: A dotação orçamentária a ser utilizada para empenhamento da despesa do presente Aditivo será a seguinte:

Órgão	08.00 – Secretaria de Saúde
Unidade	08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.302.0008.2.032 – Manut. das ações e serviços de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar
Elemento	3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Fraiburgo, 23 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

LISTAS FILA ÚNICA - RELATÓRIO 004 - LISTA DE CONVOCAÇÃO - ABRIL 2021

Publicação Nº 2999632

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RELATÓRIO 004 - MÊS DE ABRIL/2021 | CENTRAL DE VAGAS - FILA ÚNICA

A comissão de Matrículas da Central de Vagas - Fila Única, publica abaixo a lista de classificação e convocação dos seguintes candidatos, referente a chamada do mês de abril:

C.E.I. AMÁBILE DE CARLI BRANDALISE				
Candidato(a)	**Data Nascimento**	**Mãe/Responsável**	**Turma**	**Observação**
DAVI FELIPE ALUPE RIBEIRO DA SILVA	12/09/2019	VILMA ALUPE ALVES	Berçário II	Apto a Matrícula
EMILLY GABRIELLY DE OLIVEIRA TEODORO	30/04/2018	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	Maternal I	Apto a Matrícula
JOÃO PEDRO SIMON FERNANDES DE LIMA	07/04/2017	JACQUELINE SIMON	Maternal II	Apto a Matrícula
MARIA JÚLIA ANTUNES DA SILVA	28/09/2017	KEZIA LETICIA MELO DA SILVA	Maternal II	Apto a Matrícula
MIGUEL ADILSON DA SILVA FERREIRA	01/07/2018	ALINI DA SILVA	Maternal I	Apto a Matrícula
PEDRO HENRIQUE SIMON FERNANDES DE LIMA	07/04/2017	JACQUELINE SIMON	Maternal II	Apto a Matrícula
RYAN MEIRELLES SIMÕES DA SILVA	16/11/2018	MICHELE MEIRELLES DA SILVA	Maternal I	Apto a Matrícula
SOFIA ISABELLY DE SOUZA JASPER	01/07/2018	CRISTINA ISABEL DE SOUZA JASPER	Maternal I	Apto a Matrícula
STEVAN HENRIQUE MOZZER	07/06/2019	ROSANA MOZZER GONÇALVES	Berçário II	Apto a Matrícula
			TOTAL	**9**

C.E.I. ANTÔNIO PORTO BURDA				
Candidato(a)	**Data Nascimento**	**Mãe/Responsável**	**Turma**	**Observação**
ALÍCIA FURLAN COSTA	12/08/2020	DAIANE CRISTINA FURLAN	Berçário I	Apto a Matrícula
ANTONY LUCAS GOMES DE MELLO CLAUDINO	07/02/2019	ALINE GOMES	Maternal I	Apto a Matrícula
BENÍCIO RIBEIRO BITTANCOURT	14/12/2020	SAMANTA RIBEIRO MACHADO	Berçário I	Apto a Matrícula
BERNARDO DE SOUZA PINTO	14/03/2020	VANDRÉIA APARECIDA DE SOUZA	Berçário II	Apto a Matrícula
DAVI WILLIAM NASCIMENTO CAMPOS	21/05/2020	ANA PAULA DO NASCIMENTO	Berçário I	Apto a Matrícula
JOAQUIM PIRES ZIMMER	30/10/2020	KARINA DE CARVALHO PIRES	Berçário I	Apto a Matrícula
NATHAN HENRIQUE SUBTIL MORAIS	28/11/2018	LISANDRA TEREZINHA SUBTIL DOS SANTOS	Maternal I	Apto a Matrícula
PIETRO EMANUEL CASAGRANDE GOMES	29/10/2019	GILIANE CASAGRANDE CHAVES	Berçário II	Apto a Matrícula
NICOLLY BLEICHWEHL ZANELLA	23/08/2017	DILCINÉIA BLEICHWEHL	Maternal II	Apto a Matrícula
			TOTAL	**9**

C.E.M. SÃO CRISTÓVÃO				
Candidato(a)	**Data Nascimento**	**Mãe/Responsável**	**Turma**	**Observação**
ANTTONELLA VIEIRA MUSSOLIN	23/11/2020	JAQUELINE VIEIRA	Berçário I	Apto a Matrícula
CECÍLIA SANTINA TONIELO	07/03/2018	LINDAMIR APARECIDA MACEDO	Maternal II	Apto a Matrícula
IZADORA WANDSCHEER SIQUEIRA	24/04/2020	ELIZIANE ALVES WANDSCHEER	Berçário I	Apto a Matrícula
JOÃO VITOR PEREIRA DOS SANTOS	22/04/2020	MERIDIANE APARECIDA PEREIRA	Berçário I	Apto a Matrícula
LORENZO MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO	07/11/2020	GEISIELE VELOSO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Berçário I	Apto a Matrícula
MIGUEL HENRIQUE FRANCESCHI KUDUAVSKI	21/12/2020	JOCIANE FRANCESCHI	Berçário I	Apto a Matrícula
MURILLO GABRIEL FRANÇA PEREIRA	08/04/2019	MARIELE DOS SANTOS FRANÇA	Berçário II	Apto a Matrícula
VALENTYNA CAMPOLIM	24/08/2020	RENATA APARECIDA CAMPOLIM	Berçário I	Apto a Matrícula
YURI GERMANO MARIANO	09/12/2020	SILVIA FIAMA GERMANO	Berçário I	Apto a Matrícula
			TOTAL	**9**

C.E.I. DONA ZENAIDE MARIA SCHMIDTT PEREIRA DA COSTA				
Candidato(a)	**Data Nascimento**	**Mãe/Responsável**	**Turma**	**Observação**
ALICE LAZZARI BAGGIO	29/03/2020	DANIELA LAZZARI	Berçário II	Apto a Matrícula

ANTHONY GABRIEL GUSTMANN DOS SANTOS	03/02/2020	FABIANE CARLA GUSTMANN	Berçário II	Apto a Matrícula
HELENA FACHIM DE ANDRADES	11/05/2020	CAROLINA CORSO DE ANDRADES	Berçário I	Apto a Matrícula
ISABELLY SCHMIDT CZAVNOVSCKY	04/05/2020	PAOLA MARIA SCHMIDT	Berçário I	Apto a Matrícula
VITOR GAEL MAFRA	12/02/2020	LIA ANI CAREGNATO	Berçário II	Apto a Matrícula
YASMIN BORGES DE OLIVEIRA	17/05/2019	LUCÉLIA TIBES	Berçário II	Apto a Matrícula
			TOTAL	**6**

C.E.I. BELA VISTA				
Candidato(a)	**Data Nascimento**	**Mãe/Responsável**	**Turma**	**Observação**
ELOAH BALAN CHAVES	17/12/2020	BRUNA PIRES BALAN	Berçário I	Apto a Matrícula
LÍS LAURA SANTOS BOHNEBERGER	30/05/2019	ELOÍSA FERNANDA DA SILVA SANTOS	Berçário II	Apto a Matrícula
			TOTAL	**2**

E.M. CARLOS GOMES				
Candidato(a)	**Data Nascimento**	**Mãe/Responsável**	**Turma**	**Observação**
			TOTAL	**0**

C.E.I. SÃO SEBASTIÃO				
Candidato(a)	**Data Nascimento**	**Mãe/Responsável**	**Turma**	**Observação**
ANTONELLA TIEPO RIBEIRO	26/11/2019	ELISANDRA TIEPO	Berçário II	Apto a Matrícula
BENÍCIO GABRIEL LELLO RODRIGUES	07/11/2020	GABRIELLY LELLO RODRIGUES	Berçário I	Apto a Matrícula
FABRICIO MARQUES	10/08/2019	MICHELLI MARQUES	Berçário II	Apto a Matrícula
MATIAS ASDRUBAL DANIEL BETANCOURT RODRIGUEZ	06/05/2017	DEIMAR GABRIELA RODRIGUEZ GARCIA	Maternal II	Apto a Matrícula
			TOTAL	**4**

C.E.I. SÃO JOSÉ				
Candidato(a)	**Data Nascimento**	**Mãe/Responsável**	**Turma**	**Observação**
LUIZ HENRIQUE MEDEIROS GONÇALVES	13/01/2018	GABRIELI MARIA DE MEDEIROS	Maternal II	Apto a Matrícula
NICOLAS GABRIEL MANFIOLETTI PADILHA	23/02/2018	EVELYN DUARTE MANFIOLETTI	Maternal II	Apto a Matrícula
MARJORIE LORENA FRANÇA	30/04/2020	ANDRESSA VERISSIMO	Berçário I	Apto a Matrícula
SOFIA EMANUELE LEONHARDT	22/08/2017	DIANETE DAL PIZZOL VIECELI LEONHARDT	Maternal II	Apto a Matrícula
			TOTAL	**4**

C.E.I. SANTO ANTÔNIO				
Candidato(a)	**Data Nascimento**	**Mãe/Responsável**	**Turma**	**Observação**
			TOTAL	**0**

C.E.I. ESTRELINHA				
Candidato(a)	**Data Nascimento**	**Mãe/Responsável**	**Turma**	**Observação**
BRIAN LEMES SANTOS	27/02/2018	MARI KELI PEREIRA LEMES	Maternal II	Apto a Matrícula
DAVI LUCAS BONADIMAN DEVALIERI	23/11/2018	FRANCIELI BONADIMAN DEVALIERI	Maternal I	Apto a Matrícula
KAROLINE KRAEMER PADILHA	14/12/2017	JÉSSICA KRAEMER	Maternal II	Apto a Matrícula
JOAQUIM MELO DE LIMA	30/08/2017	MARIELE CAROLINE DAROL DE MELO	Maternal II	Apto a Matrícula
LARA FERREIRA LANZARINI	03/11/2020	ROSENILDA APARECIDA FERREIRA LANZARINI	Berçário I	Apto a Matrícula
MARIA SOPHIA PEREIRA SOUZA	10/04/2017	SUELEN RODRIGUES PEREIRA	Maternal II	Apto a Matrícula
YURI ALVES BÜLOW	23/05/2018	NILCEIA ALVES DOS SANTOS	Maternal I	Apto a Matrícula
			TOTAL	**7**

C.E.M. ARNOLDO FREY				
Candidato(a)	**Data Nascimento**	**Mãe/Responsável**	**Turma**	**Observação**
			TOTAL	**0**

C.E.I. LIBERATA				
Candidato(a)	**Data Nascimento**	**Mãe/Responsável**	**Turma**	**Observação**
ARUANA GRAUPNER SUTIL	02/07/2018	ALANA SANUÁRIA DE OLVEIRA GRAUPNER	Maternal I	Apto a Matrícula
EMILI DE MATTOS MACHADO	05/12/2018	LAURECI DE MATTOS	Maternal I	Apto a Matrícula
RAFAEL BARBOSA ARALDI	29/12/2020	CLAUDIA DE LIMA BARBOSA	Berçário I	Apto a Matrícula
			TOTAL	**3**

C.E.I. MACIEIRA				
Candidato(a)	**Data Nascimento**	**Mãe/Responsável**	**Turma**	**Observação**
BERNARDO DE ANDRADE ZANONI	04/02/2020	GABRIELLI ZANONI	Berçário II	Apto a Matrícula
MARIA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/09/2019	LUIZA RODRIGUES PRIGOL	Berçário II	Apto a Matrícula
THÉO PADILHA CAMARGO	26/10/2019	ALESSANDRA DE PROENÇA PADILHA	Berçário II	Apto a Matrícula
VALENTINA MONTEIRO ORTIZ	25/04/2019	CAROLINA SUBTIL MONTEIRO	Berçário II	Apto a Matrícula
			TOTAL	**4**

C.E.M. FAXINAL DOS CARVALHOS				
Candidato(a)	**Data Nascimento**	**Mãe/Responsável**	**Turma**	**Observação**
EMANUELY VITÓRIA MASENA DE OLIVEIRA	08/06/2017	JANETE FRANCISCA BINELLO MASENA	Maternal II	Apto a Matrícula
DOMINICK WILLIAN DIAS FURLAN	19/02/2019	IASODARA DA SILVA DIAS	Maternal I	Apto a Matrícula
			TOTAL	**2**

C.E.M. LAU MELLO				
Candidato(a)	**Data Nascimento**	**Mãe/Responsável**	**Turma**	**Observação**
DAVI RAFAEL DE OLIVEIRA DAMACENO	21/10/2020	JOSIELE VIEIRA DE OLIVEIRA	Berçário I	Apto a Matrícula
ISABELLA DE JESUS CARVALHO	09/05/2019	JULIANA TATIÉLI DE JESUS	Berçário II	Apto a Matrícula
			TOTAL	**2**

TOTAL DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS: 61

Fraiburgo, 26 de Abril de 2021.

Garopaba

Prefeitura

AVISO CREDENCIAMENTO RETIFICADO 005/2021

Publicação Nº 2999469

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
PROCESSO Nº 042/2021

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba torna público que retificou o Edital de Credenciamento nº 005/2021 que busca credenciar, no âmbito do município de Garopaba, editoras de jornais e emissoras de radiodifusão para veiculações e publicidades institucionais, conforme especificações do edital e anexos. O credenciamento ficará aberto a qualquer tempo para receber novos interessados que queiram se credenciar.
O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.garopaba.sc.gov.br, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro – Garopaba/SC.
O credenciamento somente se efetivará após publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Garopaba, 23 de abril de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE032/2021

Publicação Nº 2998739

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2021
PROCESSO Nº 043/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega em parcela única, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pretendendo a contratação de empresa especializada para fornecimento de um circuito de internet IP 100% dedicado (full-duplex), com 10 (dez) IPs válidos e fixos, a ser instalado na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba. A velocidade mínima deve ser de 200 (duzentos) megabit/segundo de forma simétrica. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 14h00min do dia 06/05/2021. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 06/05/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 23 de abril de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL020/2021

Publicação Nº 2999284

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 058/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº 058/2021; DL nº 020/2021; Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE; CNPJ: 82.515.859/0001-06; Objeto: Contratação do Serviço de Apoio as micro e pequenas empresas de Santa Catarina / SEBRAE - SC - Projeto destinos turísticos inteligentes - Rota da Baleia Franca; Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 23/04/2021.

Garopaba - SC, 23 de abril de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 098/2021

Publicação Nº 2999949

DECRETO Nº 098, DE 23 DE ABRIL DE 2021
REGULAMENTA A INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que cabe aos municípios, observadas as diretrizes gerais fixadas no Estatuto das Cidades, a tarefa de realizar a política de desenvolvimento urbano, promovendo o seu adequado ordenamento territorial mediante o planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo, conforme art. 30, inc VII e art. 182 e segs. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a atribuição legal de desenvolver estratégias no âmbito administrativo visando coibir o parcelamento irregular do solo em consonância com a Lei Federal nº 6.766/1979 – Lei do Parcelamento do Solo;
CONSIDERANDO a Lei nº 10.257/2001, conhecida como "Estatuto das Cidades", onde a disciplina do parcelamento do solo compõe o rol de instrumento útil à execução da política urbana;

CONSIDERANDO o Plano Diretor Municipal de Garopaba Lei nº 1.463/2010 que estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para as ações de planejamento no município de Garopaba, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.465/2010 que dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo do município de Garopaba, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os arcabouços legais das normas urbanísticas, sanitárias e ambientais visam disciplinar a ocupação do solo, o desenvolvimento urbano, bem como reforçar a função socioambiental da propriedade em prol da coletividade, da segurança, do bem-estar social e do equilíbrio ambiental;
CONSIDERANDO que o Cadastro Técnico Multifinalitário é um inventário que deve ser orquestrado pelo poder público, organizado de acordo com métodos e padrões definidos, baseado nos limites de propriedades e que resulte em registros individuais com informações de ordem física, jurídica e econômica;

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações vigentes,

DECRETA,

Art. 1º O sujeito passivo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI, deve manter atualizados os seguintes dados do cadastro imobiliário:
I. Nome do proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou adquirente;
II. RG e CPF ou CNH do proprietário;
III. Área construída, padrão de construção e utilização do imóvel;
IV. Endereço para correspondência;
V. Telefones, e-mails.

Art. 2º O sujeito passivo do IPTU deverá proceder a atualização dos dados constantes no Cadastro Imobiliário Fiscal do município, sempre que houver qualquer alteração, mediante solicitação realizada junto ao Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente de Garopaba.

Art. 3º Considera-se sujeito passivo aquele que é o proprietário, o titular do domínio útil e o possuidor a qualquer título do bem imóvel.
Parágrafo único: Conhecidos o proprietário ou titular do domínio útil e o possuidor, para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência àqueles e não a este, dentre aqueles tomar-se-á o titular do domínio útil.

Art. 4º O ato de inscrição cadastral de imóvel junto ao município de Garopaba, se realizará através do Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente de Garopaba, mediante os seguintes termos:

§1º Em caso de imóveis devidamente registrados no Ofício de Registro de Imóveis de Garopaba, o adquirente deverá requerer, junto ao Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente de Garopaba, a inscrição no cadastro imobiliário, mediante os seguintes documentos:

I. Preenchimento do formulário cadastral (anexo I);
II. Matrícula atualizada do imóvel;
III. Cópia do CPF do proprietário;
IV. Cópia da Carteira de Identidade do proprietário;
V. Cópia autenticada do instrumento de procuração, com reconhecimento de firma, em se tratando de representante legal, devendo conter poderes expressos para os fins previstos neste Decreto OU Cópia simples do instrumento de procuração, quando o proprietário estiver representado por advogado devidamente habilitado.

§2º Em caso de imóveis que possuem o histórico de posse desde o ano de 2010, tendo como marco temporal a publicação do Plano Diretor Municipal Lei nº 1.463 de 29 de outubro de 2010, comprovados através de documento de aquisição, deverá o adquirente dos direitos possessórios requerer junto ao Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente de Garopaba, a inscrição no cadastro imobiliário, mediante a apresentação os seguintes documentos:

I. Preenchimento do formulário cadastral (anexo I);
II. Cópia do documento de aquisição, com reconhecimento de firma do promitente-vendedor e do promitente-comprador;
III. Cópia do CPF do comprador;
IV. Cópia da Carteira de Identidade do comprador;
V. Certidão negativa de registro de propriedade do imóvel, nos seguintes Ofícios de Registro de Imóveis: Garopaba, Imbituba e Palhoça;
VI. Levantamento topográfico, memorial e ART/RRT; e
VII. Cópia autenticada do instrumento de procuração, com reconhecimento de firma, em se tratando de representante legal, devendo conter poderes expressos para os fins previstos neste Decreto OU Cópia simples do instrumento de procuração, quando o comprador estiver representado por advogado devidamente habilitado.

§3º Quando não houver comprovação do histórico de posse na forma do §2º, deverá ser apresentado no mínimo 02 (dois) dos seguintes documentos comprobatórios do tempo de posse:

I. Declaração de 2 (duas) testemunhas, desde que não sejam parte da cadeia possessória nem mesmo tenham interesse na causa, que atestem reconhecer o histórico de posse desde o ano de 2010, tendo como marco temporal a publicação do Plano Diretor Municipal Lei nº 1.463 de 29 de outubro de 2010, com firma reconhecida em cartório; (anexo II)
II. Demais documentos que atestem de forma inequívoca o exercício da posse do imóvel, como por exemplo, faturas de energia elétrica ou água; ou
III. Levantamento topográfico com planta devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório pelo(s) confrontante(s) do imóvel, Memorial e ART/RRT.

§4º Somente será aberto o protocolo de cadastro do imóvel com a documentação exigida nos itens do art. 4º §1º, §2º ou §3º.

§5º As dimensões descritas no documento de aquisição deverão coincidir com topografia apresentada. Havendo divergências, deverá ser apresentada fundamentação esclarecendo o motivo da diferença no levantamento topográfico por meio de declaração.

§6º O levantamento topográfico apresentado para o cadastro deverá respeitar a faixa de domínio das vias públicas.

§7º Quando se tratar de imóveis rurais, o cadastro poderá ser realizado mediante comprovação de cadastro no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou mediante documentos exigidos no art. 4º §1º, §2º ou §3º.

§8º Caso identifique-se irregularidade nas assinaturas dos confrontantes ou declaração de testemunhas (itens I e III do §3º), as irregularidades serão reduzidas a termo e encaminhadas às autoridades competentes a fim de verificar a prática criminosa.

§9º Em relação aos imóveis encravados, somente serão cadastrados em zonas rurais, desde que respeitados o módulo rural.

§10º Imóveis em zona urbana, somente serão cadastrados aqueles servidos de vias públicas existentes ou reconhecidas pelo município até a data do requerimento do cadastro.

§11º Em todos os casos quando o adquirente for pessoa jurídica será exigida a seguinte documentação suplementar:

I. A cópia do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas); e
II. A cópia do contrato social, estatuto social ou documento equivalente, podendo ser substituído por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
Art. 5º Em caso de sucessão (hipótese do imóvel ser herdado), deverá ser apresentado de forma suplementar ao Art. 4º §1º, §2º ou §3º:

§1º Imóveis com Matrícula:

I. Matrícula atualizada com registro da Escritura Pública de Inventário ou Formal de Partilha; e
II. Certidão de Óbito.

§2º Imóveis de posse:

I. Cópia autenticada do Documento Particular de Partilha Amigável dos Herdeiros e Meeiros, com firma reconhecida em cartório; e
II. Certidão de Óbito.

Art. 6º A SPTMA ao receber toda a documentação poderá, no caso de dúvida, realizar vistoria in loco, visando confirmar as informações prestadas.

Art. 7º Em situações de não conformidade para o devido cadastro, a SPTMA solicitará informações e/ou documentos pendentes ao requerente que terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis para efetuar as devidas complementações. Não sendo cumprido o exigido, o requerimento será automaticamente encerrado.

Art. 8º Atendida todas as condições, a SPTMA efetivará o cadastro e o georreferenciamento do imóvel e informará à Secretaria da Fazenda para cobrança de IPTU retroativo de 5 (cinco) anos, conforme Lei Complementar nº 471/1993.

Parágrafo único: Efetivado o cadastro, cabe a SPTMA digitalizar e arquivar toda a documentação do processo.

Art. 9º Havendo indícios de parcelamento irregular do solo, a SPTMA abrirá imediatamente Processo Administrativo, com publicação no

DOM, envio de notificação extrajudicial aos responsáveis pelo parcelamento da gleba e demais trâmites inerentes, o qual será encaminhado ao Ministério Público.

Parágrafo único: a SPTMA negará viabilidade de construção e não aprovará projetos nas áreas com indícios de parcelamento irregular do solo até sua completa regularização junto aos órgãos Municipais e Estaduais.

Art. 10º Caso a SPTMA identifique no levantamento topográfico, contratos ou outros documentos, extremantes ainda não cadastrados, será notificada de forma extrajudicial a pessoa para que se apresente como posseiro ou proprietário do imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias, para o devido cadastro.

Art. 11º Prevalecem as normas deste Decreto quando em conflito com normas Municipais anteriores e atualmente vigentes, respeitadas aquelas de caráter suplementar.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de 22 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba/SC, 23 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

ANEXO I
FORMULÁRIO CADASTRAL

Requerente:_____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Fone 1: _____
Fone 2 (indicar nome da pessoa): _____
E-mail: _____
Informações sobre o imóvel:
Proprietário: _____
Endereço do imóvel: _____
Área do terreno: _____
Possui edificação: ( ) Sim ( ) Não
Se houver, área da edificação: _____

Tipo edificação:
( ) Madeira ( ) Alvenaria ( ) Mista
( ) Um pavimento ( ) Dois pavimentos

Infraestruturas existentes:
( ) Rua / Servidão ( ) Pavimentação ( ) Energia Elétrica ( ) Água

Declaro serem verídicas as informações, acima prestadas, e estou ciente que devo acompanhar vistoria no imóvel caso necessite, mediante agendamento telefônico.

Garopaba/SC, ____ de _____ de _____

CPF nº: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HISTÓRICO DE POSSE

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, data de nascimento _____, naturalidade _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ _____, nº ____, no Bairro _____, Município de Garopaba, DECLARO para todos os fins e efeitos legais:
QUE conheço a mais de _____anos a área contendo _____m², situada na Rua _____ _____, no Bairro _____, Garopaba/SC, QUE, (relatar o histórico da posse): _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____
_____
_____.

Por fim, afirmamos que tudo que consta nesta declaração é a mais pura verdade, razão pela qual assinamos o presente documento de livre e espontânea vontade, sem qualquer coação, induzimento ou sugestão, cientes das responsabilidades civis e criminais.

Garopaba, ___ de _____ de _____

Testemunha CPF nº _____

DECRETO Nº 099/2021

Publicação Nº 2999951

DECRETO N.º 099, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
10303252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	100.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$100.000,00 (cem mil reais) correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
10303252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	100.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 100/2021

Publicação Nº 2999952

DECRETO N.º 100, DE 23 DE ABRIL DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 210.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	210.000,00
10122252.088 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	210.000,00
3.3.90.0.2.23.001243 - Aplicações Diretas	210.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto no DOM/SC em 26/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 101/2021

Publicação Nº 2999953

DECRETO N.º 101, DE 23 DE ABRIL DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 35.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	35.000,00
26782311.043 - Pavimentação, Drenagem, Remodel. de Ruas e Obras de Arte Especial	35.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	35.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto no DOM/SC em 26/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 102/2021

Publicação Nº 2999955

DECRETO N.º 102, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 06, DE 08 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUNIOR ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 06, de 08 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos Extraordinários /Emergenciais Recebidos em 2020 para combate a Pandemia conforme disciplinado na Portaria do Ministério da Cidadania nº601/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone (48)32548167/32548162
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 06
Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos Extraordinários /Emergenciais Recebidos em 2020 para combate a Pandemia conforme disciplinado na Portaria do Ministério da Cidadania nº601/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba - SC, se reuniu em 08/04/2021 através de vídeo Conferência pelo aplicativo Google Meet em cumprimento ao Decreto Estadual nº 562/2020 e Decreto Municipal nº007/2021 para fins de enfrentamento à COVID- 19, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Extraordinários /Emergenciais Recebidos em 2020 para combate a Pandemia conforme disciplinado na Portaria do Ministério da Cidadania nº601/2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 08 de Abril de 2021.
Marivone I. Abreu
Presidente do CMAS

DECRETO Nº 103/2021

Publicação Nº 3000515

DECRETO N.º 103, DE 26 DE ABRIL DE 2021
PRORROGA E ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2021, QUE: "DISPÕE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC, ATUALIZANDO AS NORMAS MUNICIPAIS DESTINADAS À CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19); E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme prevê o artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o nível da Avaliação de Risco Potencial do Estado de Santa Catarina para região de Garopaba atualmente se encontra em nível GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha no mapa do Estado);

CONSIDERANDO que os municípios têm competência para definir os assuntos de interesse local, desde que não afetem o equilíbrio e as ações necessárias para o combate à pandemia na forma regionalizada, em conformidade com a interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO a prorrogação e alterações (oriundas do Decreto nº 1.255, de 23 de abril de 2021) do Decreto Estadual nº 1.218, de 19 de março de 2021, que estabelece, em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense e estabelece outras providências.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações vigentes,
DECRETA,

Art. 1º Resta ratificado; prorrogado; e alterado o Decreto Municipal nº 79 de 05 de abril de 2021, o art. 12 do decreto passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de 05 de abril de 2021 e vigência até 12 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de 05 de abril de 2021 e vigência até 30 de abril de 2021, revogadas as disposições em

contrário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 26 de abril de 2021 e vigência até 30 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba/SC, 26 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO 018/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7462/2017

Publicação Nº 2999138

EDITAL Nº 018/2021
PROCESSO : 0007462/2017
INTERESSADO : TIAGO SOARES RODRIGUES
CPF/CNPJ : 006.492.530-78

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Intime-se o autor para manifestar-se acerca do interesse em prosseguir com o feito nos autos, dispondo para tanto do prazo de até 10(dez) dias.

Intime-se.
Cumpra-se

Garopaba, 23 de Março de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 19 de Abril de 2021.
VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 019/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0990/2018

Publicação Nº 2999140

EDITAL Nº 019/2021

PROCESSO : 0000990/2018
INTERESSADO : ELENICE MAGALHÃES DA SILVA
CPF/CNPJ : 384.439.290-49

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Intime-se o autor para manifestar-se acerca do interesse em prosseguir com o feito nos autos, dispondo para tanto do prazo de até 10(dez) dias.

Intime-se.
Cumpra-se

Garopaba, 23 de Março de 2021. [...]
Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 19 de Abril de 2021.
VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 020/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8989/2020

Publicação Nº 2999142

EDITAL Nº 020/2021

PROCESSO : 0008989/2020
INTERESSADO : ELI CRISPIM DE AGUIAR
CPF/CNPJ : 854.366.908-15

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Diante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o requerimento formulado por ELI CRISPIM DE AGUIAR para declarar a MANUTENÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS SOBRE O IMÓVEL Nº 11287, com fulcro no art. 3º do Código Tributário Municipal, art. 1º e parágrafos da Lei Complementar 1689/2012, na Lei Complementar 2068/2017 e no art. 150 da Constituição Federal de 1988.

Intime-se.

Garopaba, 09 de Fevereiro de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 19 de Abril de 2021.
VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 021/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9475/2018 E 8388/2018

Publicação Nº 2999146

EDITAL Nº 021/2021
PROCESSO : 0009475/2018 e 8388/2018
INTERESSADO : ALDERINA TAVARES CORADO
CPF/CNPJ : 256.211.901-06

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Ante o exposto, DEFIRO o pedido e ainda, ante a atualização cadastral ocorrida, no imóvel nº. 16031, em nome de GUILHERME OTERO ZANCAN (contribuinte nº. 31705) – CPF: 827.839.260-91, deve ser realizado o recálculo do imposto lançado sob o imóvel nº 16031, e ainda, disponibilizar, a pedido do requerente, o valor de R$744,28 (setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) pagos a maior em imposto predial e taxa de coleta de lixo no imóvel nº 16031, no ano de 2018 conforme indicado na tabela de recálculo em anexo, para compensação nos débitos do corrente, conforme disposto no CTM em seus Artigos nºs 126, 127 e nº 130 do CTM, tendo em vista as alterações cadastrais sofridas.
I - À Procuradoria Geral do Município de Garopaba, para visto e análise.
II - À Coordenadoria de Tributos para compensação e/ou disponibilização dos créditos tributários combatidos no imóvel nº 16031, eis que verificada a ilegitimidade de GUILHERME OTERO ZANCAN (contribuinte nº. 31705) – CPF: 827.839.260-91, para figurar no pólo passivo da relação tributária, a teor do disposto no artigo 7º, do CTM e artigo 142, do CTN c/c artigo 139, I, do CTM;
III – À auditoria fiscal para atualização dos lançamentos no imóvel nº 16031, cadastrado em nome de GUILHERME OTERO ZANCAN (contribuinte nº. 31705) – CPF: 827.839.260-91, referente ao ano de 2018, conforme tabela de recálculo em anexo, tendo em vista as alterações cadastrais sofridas, nos termos do art. 9º c/c 127 ambos do CTM.

Intime-se,
Cumpra-se.

Garopaba, 03 de Março de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.
Garopaba, 19 de Abril de 2021.

VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 022/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5069/2020

Publicação Nº 2999151

EDITAL Nº 022/2021

PROCESSO : 0005069/2020
INTERESSADO : LUIS GUSTAVO BARTH SCHNEIDER
CPF/CNPJ : 637.615.300-30

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Diante o exposto, julgo PROCEDENTE o requerimento formulado por LUIS GUSTAVO BARTH SCHNEIDER para DEFERIR o recálculo dos lançamentos de IPTU relativo aos imóveis nº 15918, nº 22593, nº 22594, nº 22595 e nº 27759 dos anos de 2016 a 2019, tendo em vista as alterações cadastrais sofridas, nos termos do art. 9º do CTM c/c art. 173°, I do CTN.

À auditoria fiscal para atualização tributária em todos os imóveis supracitados, assim como para lançamento retroativo de IPTU nos imóveis nº 22593, nº 22594 e nº 22595 do ano de 2017, e ainda para lançamento retroativo de IPTU no imóvel nº 27759, referente ao ano de 2019, conforme tabela de recálculo acima, nos termos do CTN em seu artigo173, I.

Intime-se.
Cumpra-se

Garopaba, 24 de Março de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 19 de Abril de 2021.
VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 023/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7923/2020

Publicação Nº 2999153

EDITAL Nº 023/2021

PROCESSO : 0007923/2020
INTERESSADO : JOSÉ PAULO RIBEIRO
CPF/CNPJ : 521.044.279-91

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Diante o exposto, julgo PROCEDENTE o requerimento formulado por JOSE PAULO RIBEIRO para DEFERIR o recálculo dos lançamentos de IPTU relativo ao imóvel nº 25053 dos anos de 2018 a 2021, tendo em vista as alterações cadastrais sofridas, nos termos do art. 9º do CTM c/c artigo173, I do CTN, e ainda, determinar a compensação do valor total de R$: 44,70 pago a maior em 2019 no referido imóvel, para compensação nos anos em aberto do mesmo, nos termos do CTM em seus artigos nº 126, I e nº 127.
À auditoria Fiscal para atualização tributária no imóvel nº 25053, referente ao IPTU dos anos de 2018 e 2020, como indicado na tabela de

recálculo, conforme CTN em seu artigo173, I.
À coordenadoria de tributos para compensação do valor total de R$: 44,70 pago a maior em IPTU no imóvel nº 25053, para compensação nos anos em aberto do referido imóvel, nos termos do CTM em seus artigos nº 126, I e nº 127.

Intime-se.
Cumpra-se.

Garopaba, 11 de Março de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 19 de Abril de 2021.
VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 024/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4515/2016

Publicação Nº 2999154

EDITAL Nº 024/2021
PROCESSO : 0004515/2016
INTERESSADO : PEDRA DA SILVA
CPF/CNPJ : 932.579.539-68

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Ante o exposto, DEFIRO o pedido do Requerente e ainda, ante o erro cadastral ocorrido, de acordo com o §2 do art. 126 do CTM, devem ser disponibilizados os créditos tributários relativos ao IPTU dos anos de 2013 a 2016 pagos no imóvel nº. 14871, de titularidade de PEDRA DA SILVA (Contribuinte nº 23137).

À Procuradoria Geral do Município de Garopaba, para visto do presente despacho.
Intime-se.
Cumpra-se.

Garopaba, 04 de Fevereiro de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 19 de Abril de 2021.
VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 025/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5778/2018

Publicação Nº 2999157

EDITAL Nº 025/2021

PROCESSO : 0005778/2018
INTERESSADO : TW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ : 30.680.501/0001-27

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Diante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo requerente quanto a revisão das taxas de TLLF lançadas sobre o econômico nº 4747, devendo ser relançadas sem a cobrança de 50% do horário especial, e sem cobrança de juros e multa, porquanto

impugnados tempestivamente.

Intime-se.
Cumpra-se.

Garopaba, 22 de Outubro de 2020. [...]
Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 19 de Abril de 2021.
VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

PORTARIA Nº 744/2021

Publicação Nº 3000517

PORTARIA N.º 744, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, SONIA REGINA DE SOUZA GONÇALVES, CPF nº. ***.***.709-51, das funções do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22/04/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 22/04/2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 745/2021

Publicação Nº 3000518

PORTARIA N.º 745, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, ANA PAULA LEANDRO, CPF nº. ***.***.709-94, das funções do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20/04/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 20/04/2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 746/2021

Publicação Nº 3000519

PORTARIA N.º 746, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, RODRIGO BRANCO MANGABEIRA, CPF n.º ***.***.480-91, do cargo de MERENDEIRA, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 22/04/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos 22/04/2021.

Garopaba, 23 de Abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 747/2021

Publicação Nº 3000520

PORTARIA Nº 747, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
RETIFICA A PORTARIA Nº. 253/2020, E DEMAIS ATOS E DOCUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art.1° RETIFICAR a Portaria nº 253/2021, e todos os demais atos e documentos, fica excluído o Art. 3 da portaria do processo administrativo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de Abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 014/2021 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2998880

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 014/2021
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço global

Objeto: Contratação de serviço para execução de recuperação de toldos e calhas das Creches Municipais e Pré-Escolas, conforme Memorial Descritivo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 06/05/2021 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 23 de abril de 2021.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 053/2021

Publicação Nº 2998857

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019
CONTRATO 53 / 2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n° 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) MARCIO AURELIO DOS REIS OLIVEIRA, Brasileiro(a), Solteiro, RG n° 1547792, CPF n° 264.685.302-53, residente e domiciliada no (a) SERVIDÃO VICENTINA CUSTODIA DOS SANTOS, nº 39, , INGLESES DO RIO VERMELHO, Florianópolis, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de MERENDEIRA (o) do Município de Garuva, junto à Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 236 (duzentos e trinta e seis) dias, com carga horária de 044:00 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 26/04/2021, terminando no dia 17/12/2021, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R$ 1.353,19 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

Garuva,26/04/2021

Município de Garuva
Rodrigo Adriany David - Prefeito

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Marcio Ricardo Herpich

MARCIO AURELIO DOS REIS OLIVEIRA

CPF 264.685.302-53

Testemunha 1

Testemunha 2

DECRETO N° 119/2021

Publicação Nº 2998133

DECRETO N° 119, DE 22 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II, da Lei nº 2243, de 05/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

06.002.0027.0812.1012.2023 Manutenção do Depto. de Esportes	4490	01.00.00	12.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

06.002.0027.0812.1012.2023 Manutenção do Depto. de Esportes	3390	01.00.00	12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 22 de abril de 2021.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 121/2021

Publicação Nº 2998941

DECRETO N° 121, DE 23 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a proibição de corte no serviço de fornecimento de água no município de Garuva/SC, em decorrência da pandemia COVID-19.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II, da Lei nº 2243, de 05/11/2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 1168 de 24/02/2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica proibido suspender ou interromper o serviço de fornecimento de água no município de Garuva/SC, devido a pandemia COVID-19.

Art. 2º Em razão da pandemia de COVID19, fica proibida a suspensão do fornecimento de água no Município de GARUVA/SC, em razão de inadimplemento dos usuários cujas unidades consumidoras estejam enquadradas na categoria Tarifa Residencial Social.

Parágrafo único. A suspensão do fornecimento de água para usuários não abrangidos no caput deste artigo somente será possível em relação aos débitos vencidos a partir de 30 de junho de 2021.

Art. 3º A proibição disposta no art.1º tem validade durante o período de vigência do Decreto nº 1168, de 24 de fevereiro de 2021 que Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 30 de junho de 2021.

Art. 4º Os débitos adquiridos no período de vigência deste decreto poderão ser parcelados em até 12 vezes, diretamente na Secretaria de Saneamento Ambiental do Município (SESA) no departamento de águas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 22 de abril de 2021.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 019/2021

Publicação Nº 2998859

DISTRATO Nº 19/2021

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 41/2021, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO

HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro BRUNA BECKER DA CRUZ, Brasileiro(a), União Estável, RG n° 5885812, CPF n° 090.908.569-27, residente e domiciliada no (a) RUA DELPHINUS, nº 236, , JARDIM PARAISO, Joinville a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 41/2021, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 41/2021.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 15 de abril de 2021.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

PORTARIA N° 059/2021

Publicação Nº 2998860

PORTARIA Nº 059 DE 23 DE ABRIL DE 2021
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA - PROCESSO N° 1387/2021 – ZF9O"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o memorando n° .1.836/2021 da Comissão Permanente de Sindicância;
Considerando, o disposto no artigo 210 da Lei Complementar 001/98.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão de Sindicância – Processo Nº 1387/2021 - ZF9O
Art. 2o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Publicação Nº 2999306

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
O OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda deverá ocorrer até às 9h do dia 14/05/2021, no Depto. de Compras e Licitações do Município de Gaspar, com sede no Edifiício Edson Elias Wieser, 2º andar, na Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP: 89.110-082, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 14/05/2021 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do EDITAL no Depto. de Compras e Licitações ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br, sem custo. Dúvidas: (47) 3331-1847 com Alan Vieira. BASE LEGAL: Lei nº 11.947, Resolução nº 06/2020, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.
Gaspar, 23 de abril de 2021.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020 SÉTIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

Publicação Nº 2998335

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020
SÉTIMO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020
OBJETO: Promove o aditivo de 20% do ITEM 18 da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de macadames e derivados, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital de Pregão Presencial n° 047/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CAIBI MINERACAO LTDA (CNPJ nº 79.390.175/0001-02). VALOR TOTAL: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setencentos reais).
Cleverton João Batista
Diretor Presidente do SAMAE
Gaspar, 15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020 QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PRELOS N°36/2020

Publicação Nº 2998324

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020
QUARTO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PRELOS N° 36/2020
OBJETO: Promove o aditivo de acréscimo de até 25% do item 06 da presente Ata de Registro de Preços objetivando a prestação de serviços com disponibilização de equipamentos diversos, com mão de obra inclusa, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital de Pregão Presencial n° 052/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: R.M AMBIENTAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 09.456.786/0001-20). VALOR TOTAL: R$ 14.187,50 (quatorze mil e cento e oitenta e sete reais e cinq-enta centavos).
Luis Carlos Spengler Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Gaspar, 01 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020 QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PRELOS N°36/2020

Publicação Nº 2998322

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020
QUINTO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PRELOS N°36/2020
OBJETO: Promove o aditivo de acréscimo de até 25% do item 08 da presente Ata de Registro de Preços objetivando a prestação de serviços com disponibilização de equipamentos diversos, com mão de obra inclusa, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital de Pregão Presencial n° 052/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVICOS EIRELI (CNPJ nº 21.285.299/0001-48).

VALOR TOTAL: R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos).
Luis Carlos Spengler Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gaspar, 01 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020 SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PRELOS N°36/2020

Publicação Nº 2998309

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020
SEXTO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PRELOS N° 36/2020
OBJETO: Promove o aditivo de até 25% dos itens 9 e 10 da presente Ata de Registro de Preços objetivando a prestação de serviços com disponibilização de equipamentos diversos, com mão de obra inclusa, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital de Pregão Presencial n° 052/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GASPAR LOCACÕES EIRELI (CNPJ nº 27.721.121/0001-89). VALOR TOTAL: R$ 313.877,00 (trezentos e treze mil e oitocentos e setenta e sete reais).

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gaspar, 01 de abril de 2021.

Governador Celso Ramos

Prefeitura

03- RESULTADO RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS PROCESSO SELETIVO N° 005-2021 - SMS - (1

Publicação Nº 2999102

Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rodovia SC 410– KM 12– Calheiros
Fone/Fax (48) 3039-7598

EXTRATO DE RESULTADO DE RECURSOEDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021- SMS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA PROTOCOLO	PARECER
30	LUANA MARINA DA SILVA ABILINO	22/04/2021 às 14:28	IMPROCEDENTE

Governador Celso Ramos, 23 de abril de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA

04- RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO ESCRITA PROCESSO SELETIVO N° 005-2021 - SMS

Publicação Nº 2999108

Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rodovia SC 410– KM 12– Calheiros
Fone/Fax (48) 3039-7598

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021- SMS

CARGO: Agente Comunitário De Saúde (ACS) Área 01 Areias de Baixo			
Colocação	Nome	Nota	
01	SELMA DE SALES CARDOSO DE ANDRADE	6,50	
02	MIRIAM ZALI DA COSTA DE CARVALHO	6,00	
03	EDUARDO OSNI DO AMARAL	5,50	
Eliminado	DAIANE DAMACENO ROMUALDO DOS SANTOS	Não Compareceu	
Eliminado	DIOVANA MACHADO GALO	Não Compareceu	
Eliminado	ELIZELE DE CARVALHO BORGES	Não Compareceu	
Eliminado	ERIKA POLITI	Não Compareceu	
Eliminado	GISLAINE TERESINHA CÓRDOVA	Não Compareceu	
Eliminado	JAINE MIRANDA	Não Compareceu	
Eliminado	ROSI MARIA DOS SANTOS	Não Compareceu	

CARGO: Agente Comunitário De Saúde (ACS) Área 02 Areias de Cima		
Colocação	Nome	Nota
01	JANAÍNA AMARAL	7,00
Eliminado	VERA LÚCIA COSTA NASCIMENTO	Não Compareceu
Eliminado	FERNANDA BARBOSA CARMONA	Não Compareceu
Eliminado	JOSIANI CRISTINA DA SILVA	Não Compareceu

CARGO: Agente Comunitário De Saúde (ACS) Área 03Calheiros		
Colocação	Nome	Nota
01	MARLISE LOPES GARCIA MIRANDA	8,00
02	TAISE NEIDE AURÉLIO	7,50
03	ERMESON FERNANDES SAGÁS	3,00
Eliminado	CIBELI ALCILEIA GARCIA	Não compareceu

CARGO: Agente Comunitário De Saúde (ACS) Área 03Ganchos de Fora		
Colocação	Nome	Nota
01	TATIANE ALVES MASO MARCHETTI	7,50
02	MARLENE IONE SOARES DE MELO	4,00

CARGO: Agente Comunitário De Saúde (ACS) Área 03 Ganchos do Meio

Colocação	Nome	Nota
01	DAIANE JULIA MIRANDA VITAL	7,00
02	VIVIANY MARIA DOS SANTOS	7,00
03	TAYNÁ FERNANDES MARQUES	6,50
Eliminado	ANDREIA ELVIRA LUCINDA SAGÁS	Não compareceu
Eliminado	ANDRÉIA FERNANDES DE SOUZA CARDOSO	Não compareceu
Eliminado	BRUNA POLIDORO JOVINO	Não compareceu
Eliminado	CINTHIA GABRIELLY LEVANDOWSKI	Não compareceu
Eliminado	CRISTIELE CAMARGO	Não compareceu
Eliminado	VANISSE DE LIMA SAGAS	Não compareceu

CARGO: Agente Comunitário De Saúde (ACS) Área 04 Armação		
Colocação	Nome	Nota
01	SELMA MARIA SIQUEIRA VENÂNCIO	9,00
02	REGINA DE FÁTIMA DOS SANTOS	8,50
03	DARLENE CESCONETTO QUINTINO	8,00
04	KELLY CRISTINA DA SILVA	7,50
05	MARCILENE NAIR JORGE DE AZEVEDO	7,50
06	LUANA MARINA DA SILVA ABILINO	7,00
07	MARIA DE LOURDES CHAGAS ALVES	7,00
08	CARLOS EDUARDO SANTOS	5,50
09	TALITA DA SILVA PONTES	5,50
10	MICHELLY KHAITERYN DA SILVA	4,00
11	LÍVIA FAGUNDES DA SILVA	3,50
12	JUSSARA ANGELITA PEREIRA	3,00
13	ANDREIA FERNANDES SOARES	3,00
14	ANGELA MARIA GODOI DOS SANTOS	3,00
Eliminado	ANA CARLA GOMES MONTEIRO	Não compareceu
Eliminado	CATIANE LAURECI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Não compareceu
Eliminado	GABRIELLY DOS SANTOS HONORATO	Não compareceu
Eliminado	HELLEN HELENA DA SILVA JORGE	Não compareceu
Eliminado	LIVIA CHAGAS PONTES	Não compareceu
Eliminado	MAITÊ DA SILVA OCKER	Não compareceu
Eliminado	SCHEILLA DORNELES CORREA	Não compareceu

INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PCD		
CARGO: Agente Comunitário De Saúde (ACS) Área 04 Armação		
Colocação	Nome	Nota
01	MARIANA AVELINO MEDEIROS	6,00

CARGO: Agente Comunitário De Saúde (ACS) Área 04 Costeira		
Colocação	Nome	Nota
01	GISELI CÉLIA SANTOS SEVERINO	6,00
02	PAMELA SUELEN LEITE	5,00
03	IOLANDA FERREIRA FILHA	4,50
Eliminado	LUCIANO JOÃO MONTEIRO	Não compareceu

CARGO: Agente Comunitário De Saúde (ACS) Área 05 Palmas		
Colocação	Nome	Nota
01	TATIANE ROCHA DA SILVA	8,50
02	VITOR MANUEL SAGÁS MARQUES	7,50
03	GLENDA LINAURA MARQUES	7,00
04	MARIA LUIZA VIEIRA DE ARAUJO	6,50
05	JANE DA SILVA MACEDO	6,00
Eliminado	ANTONIEL MACHADO MARQUES	Não compareceu
Eliminado	CRISTIANO SILVA DE PAULA	Não compareceu
Eliminado	HELOISA HELENA MANGRICH FERREIRA	Não compareceu
Eliminado	NELIDA DENI MARTINS VARGAS	Não compareceu

CARGO: Agente Comunitário De Saúde (ACS) Área 06 Canto dos Ganchos		
Colocação	Nome	Nota
01	KELE CRISTINA DOS SANTOS FLORINDO COSTA	8,50
02	SANDRA REGINA FIEL HENRIQUE	8,00
03	DEIZE RENILDA DE OLIVEIRA ALVES	7,50
04	SIMONE DA SILVA DUARTE	7,00
05	KEMELLYN SAGAS DUARTE	6,50

06	ARIANE LUCELIA DA SILVA POLICARPO	6,50
07	MARCELA ADRIANA OCKER	6,50
08	ANA MARIA DOS SANTOS	6,00
09	ROBERTA QUINTINO	5,50
10	ALESSANDRA FONTOURA	5,00
11	SABRINA SABINO PEREIRA	4,00
12	ADRIANE LIMA DAS CHAGAS DE MELO	3,50
Eliminado	ANA CLAUDIA MACHADO	Não compareceu
Eliminado	BRUNO ZANON DE JESUS	Não compareceu
Eliminado	DANIELLA HENRIQUE DOS SANTOS	Não compareceu
Eliminado	LUCAS EDSON CORREA	Não compareceu
Eliminado	NILTON DE FARIA	Não compareceu
Eliminado	RENATA CORREA CHAVES	Não compareceu

CARGO: Agente Comunitário De Saúde (ACS) Área 07 Areias do Meio		
Colocação	Nome	Nota
01	BARBARA SIMBELI MARQUES GARCIA	7,00
02	LUIZY MARCI DE MELO	6,00
03	MARIHÁ ALVES DA ROCHA	5,50
Eliminado	GREISE DAIANE REINALDO FURTADO	Não compareceu
Eliminado	JAINE VELOSO PEREIRA	Não compareceu
Eliminado	SALETE APARECIDA DA SILVA DE ANDRADE	Não compareceu

CARGO: Agente Comunitário De Saúde (ACS) Área 07 Jordão		
Colocação	Nome	Nota
01	FABÍOLA SOUZA DOS SANTOS	6,50
02	ANDRÉIA ZULMIRA SILVEIRA MACHADO	6,00
03	LEISA COSTA BALDANÇA	5,50
Eliminado	ALESSANDRA APARECIDA GOMES	Não compareceu
Eliminado	JULIO CESAR DE MIRANDA	Não compareceu
Eliminado	THALIA CAROLINA COSTA	Não compareceu

CARGO: Auxiliar de Gabinete Dentário		
Colocação	Nome	Nota
01	PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA GONÇALVES	9,00
02	RAFAELA SALETE MARQUES	8,00
03	VALDÉLIA VALSIVA SAGÁS	7,50
04	GISELLE MACHADO DOS SANTOS DE SOUZA	7,00
05	ADRIANA VIEIRA	6,50
06	ANA ALICE DE CAMPOS	6,00
07	JULIA CARDOSO ANDRADE	6,00
08	REWANA ROZAR CORREIA	4,50
Eliminado	CARMEN LUCIA ALVES	Não compareceu
Eliminado	ESTÉFANE GOMES	Não compareceu
Eliminado	GISELE JUCILENE DE OLIVEIRA	Não compareceu
Eliminado	NYRIANE DORNELES CORREA	Não compareceu
Eliminado	SANDRA MACIEL PEREIRA COUTINHO	Não compareceu

CARGO: Motorista de Transporte de Passageiros/Cargas - Categoria D		
Colocação	Nome	Nota
01	JOSIANE ROSE LOPES ATAIDE	9,00
02	ELIAZAR FRANCISCO FERNANDES	8,50
03	EDUARDO VALCINEI OLIVEIRA	8,50
04	EMERSON OSNY FAGUNDES	8,00
05	ALONSO DOS SANTOS FILHO	7,50
06	MATHEUS MANGRICH FORTES DOS SANTOS	7,00
07	CHARLLES FORMOLO LANGE	7,00
08	IDEMAR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	7,00
09	ELVIS ARTHUR SOARES	7,00
10	MAYCON SILVA DE MIRANDA	7,00
11	LUCIANO ROBERTO DOS SANTOS MACIEL	6,50
12	HUGO NECKEL RAMOS	6,50
13	THIAGO MANOEL DE OLIVEIRA	6,50
14	ANDRÉ JOSÉ BISCONTI DE SOUZA	5,50
15	JOSÉ ROBERTO GOMES	5,50
16	NATALICIO JOSÉ DE AVILA FILHO	5,00

17	TASSIO CERQUEIRA MIRANDA	4,50
18	LUCIANO HONORATO MANOEL MARTINS	Desclassificado
Eliminado	ANTÔNIO CEZAR OLIVEIRA MELO	Não compareceu
Eliminado	CARLOS ROBERTO FERNANDES	Não compareceu
Eliminado	DYOGO MACHADO DE MEDEIROS	Não compareceu
Eliminado	EDEVIR BIF	Não compareceu
Eliminado	FÁBIO ADEMIR MARTINS	Não compareceu
Eliminado	FABIO DOUGLAS SILVINO	Não compareceu
Eliminado	FABRÍCIO ADILSON EHLERT	Não compareceu
Eliminado	FELIPE CORRÊA FRANZÓI	Não compareceu
Eliminado	FELIPE DE OLIVEIRA FEREIRA	Não compareceu
Eliminado	FELIPE SCHEIDT RODRIGUES	Não compareceu
Eliminado	GREDSON MANOEL PORTO	Não compareceu
Eliminado	JODACIR LAURESTO PEIXOTO	Não compareceu
Eliminado	LÁZARO DELAMAR DOS SANTOS	Não compareceu
Eliminado	LUCAS BITTENCOURT MARAGNO	Não compareceu
Eliminado	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	Não compareceu
Eliminado	THIAGO SANTOS CARDOSO	Não compareceu
Eliminado	NATANAEL EGIDIO NUNES	Não compareceu
Eliminado	ROBERTO PASQUALINI	Não compareceu
Eliminado	RONALDO OSNILTO DIAS	Não compareceu
Eliminado	ROSANE MARIA CARDOSO	Não compareceu
Eliminado	VALDENI DOS SANTOS	Não compareceu

Governador Celso Ramos, 23 de abril de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 40/2021 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE

Publicação Nº 2997608

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 039/2021
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/05/2021 até ás
14h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 05/05/2021 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 22 de abril de 2021.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015-2017 - 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 18/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 36/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA DS TRAVEL TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E

Publicação Nº 2999021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2017
4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 15/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 18/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 36/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA DS TRAVEL TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 08.857.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS

HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa DS TRAVEL TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, à Praça Anita Garilbaldi, nº 157, Sala 03,Centro,CEP 88840-000, Urussanga/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 09.193.294/0001-90, neste ato representada pela Sra. Cristiane Carlin Bender, brasileira, Representante Legal, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 001.643.740-35, portadora do RG n.º9078894491, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS EM VÔOS REGULARES, DESTINADOS AOS SERVIDORES PARA VIAGENS A SERVIÇO OU DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, bem como as cláusulas sexta e sétima do referido contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 10/05/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor total contratado permanece inalterado.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 23 de abril de 2021.

DS TRAVEL TUR AGÊNCIA DE
VIAGENS E TURISMO LTDA

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016-2017 - 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 18/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 36/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR C

Publicação Nº 2999025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2017

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 16/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 18/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 36/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA DS TRAVEL TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa DS TRAVEL TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, à Praça Anita Garilbaldi, nº 157, Sala 03,Centro,CEP 88840-000, Urussanga/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 09.193.294/0001-90, neste ato representada pela Sra. Cristiane Carlin Bender, brasileira, Representante Legal, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 001.643.740-35, portadora do RG n.º9078894491, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS EM VÔOS REGULARES, DESTINADOS AOS SERVIDORES PARA VIAGENS A SERVIÇO OU DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, bem como as cláusulas sexta e sétima do referido contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 10/05/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total contratado permanece inalterado.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 23 de abril de 2021.

DS TRAVEL TUR AGÊNCIA DE
VIAGENS E TURISMO LTDA

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2021 - PROCESSO 026/2021 - AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AOS ALUNOS DA MODALIDADE REMOTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2999453

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021
AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AOS ALUNOS DA MODALIDADE REMOTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida à Rua JULIO LUIZ DE AZEVEDO Nº 154, GANCHOS DE FORA, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 29.654.441/0001-99, neste ato representado pelo(a) PAULO HENRIQUE VENÂNCIO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 073.354.679-00, portador(a) do RG nº 4680075 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AOS ALUNOS DA MODALIDADE REMOTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 26/2021, objeto do Processo 26/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KITS PARA ALUNOS 100% MODALIDADE REMOTA	KIT	24.350	98,50	2.398.475,00

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	KITS PARA ALUNOS 100% MODALIDADE REMOTA	KIT	650	98,50	64.025,00

Governador Celso Ramos/SC, 19 de abril de 2021

PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2021 - PROCESSO 026/2021 - AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AOS ALUNOS DA MODALIDADE REMOTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2999460

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021
AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AOS ALUNOS DA MODALIDADE REMOTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) BRUTHAN COMERCIAL LTDA, estabelecida à Rua Felipe Neves nº 631, Estreito, Florianópolis/SC, CEP:88.070-760, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.625.813/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Edu Mansur Godinho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 398.398.779-68 e RG n.° 1052920, para AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AOS ALUNOS DA MODALIDADE REMOTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 26/2021, objeto do Processo 26/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	KITS PARA ALUNOS 50% MODALIDADE PRESENCIAL E 50% MODALIDADE REMOTA	KIT	8.500	38,40	326.400,00

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	KITS PARA ALUNOS 50% MODALIDADE PRESENCIAL E 50% MODALIDADE REMOTA	KIT	1.500	38,40	57.600,00

Governador Celso Ramos/SC, 19 de abril de 2021

BRUTHAN COMERCIAL LTDA
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL RP 27/2021

Publicação Nº 2999274

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021
PROCESSO Nº 27/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Avaliações das Amostras

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	EMPRESA VENCEDORA	SITUAÇÃO
02	CALÇADOS CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS	SULVALE	APROVADA
03	UNIFORME/FARDAMENTO GUARDA VIDAS	TRACTON	APROVADA

Diante das avaliações finais das amostras apresentadas acima, tendo em vista APROVAÇÃO de todas as amostras apresentadas, remeta-se o processo para autoridade competente para homologação.

Sem mais,

Governador Celso Ramos/SC, 23 de Abril de 2021
Mariana de Souza Fernandes
Pregoeira

PORTARIA 469 2021 - COMISSÃO PS 018

Publicação Nº 2998993

PORTARIA N°469

O Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, MARCOS HENRIQUE DA SILVA, no uso das atribuições legaisque lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros da comissão responsável peloEDITAL Nº 018/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Motoristas categoria B para atuar na área da Saúde, constituída dos seguintes membros:
I – ALESSANDRO TARGINO JORGE;
II –DALMIRO LOBO FILHO;
III –JANAINA DALLA VECCHIA

Art. 2° - A comissão é responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do presente EDITAL.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 15 de abril de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2021 - ELO PREMIUM COMERCIO DE PAPEIS EIRELI - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC - PREGÃO PRESENCIAL RP 13/2021 - PROCESSO 13/2021

Publicação Nº 2998424

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021
Pregão Presencial nº 13/2021
Processo 13/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 07 dias do mês de abril do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. NEDISON NILDO MARTINS, são registrados os preços da empresa ELO PREMIUM COMERCIO DE PAPEIS EIRELI, estabelecida à Rua Matias Kabuchi, 234, Barreiros, São José– SC, CEP - 88.117-450, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 39.887.052/0001-67, neste ato representado pelo Srº Adolfo Leonel Alves Tomaz, Proprietário, portador do 4.631.012 SSP/ SC inscrito no CPF sob o nº 060.406.209-51, para, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 13/2021, objeto do Processo 13/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
21	RESMA DE PAPEL A4 210X 297 - 75G BRANCO	1000	R$ 15,00	R$ 15.000,00

TOTAL GERAL ATA = R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Governador Celso Ramos/SC, 12 de abril de 2021.
ELO PREMIUM COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
Adolfo Leonel Alves Tomaz

SAMAE GCR
NEDISON NILDO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 19/2021 PROCESSO 19/2021

Publicação Nº 2998394

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP 19/2021
PROCESSO 19/2021

REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/05/2021 até as 14h00.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 05/05/2021 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, ou excepcionalmente de forma presencial na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 17:00hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando - o pelo e-mail: compraselicitacoes@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 23 de abril de 2021.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 16/2021 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Publicação Nº 2998748

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL EM ITENS DA TABELA SINAPI E SICRO, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 06 de maio de 2021, às 09:00hs, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 23 de abril de 2021. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 002/2021

Publicação Nº 2998832

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 002/2021

MUNICÍPIO DE GRAVATAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.569/0001-47, com sede na Rua Eng. Annes Gualberto, 121, Centro – Gravatal/SC, com fundamentos no §5º, art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito que ADENILSON VICENTE BRESSAN, ADRIANO CARDOZO MACHADO e CATARINA DA LUZ MACIEL MACHADO, ALEX MARTINS FARIAS, AMARAIA DE SOUZA BELTRAME E JOCELI DE PIERI DE OLIVEIRA, ANA PAULA DA SILVA MENDONÇA e JOSINEI DE ALMEIDA RODRIGUES, ANDRÉ PERINI POPOASKI, ARTUR WIEMES, CLENIRA DOS SANTOS MARCIANO, DANIEL MARTINS VIEIRA, EDVAN BEZ DE OLIVEIRA e VERALICE NEVES DE OLIVEIRA, ELI JOSÉ SOFFIATTI e SELMA SOFFIATTI, EMILIO MARTINS LUNARDI, EZEQUIEL ANTUNES DA CRUZ e CLAUDENIRA TABACZENSKI DA CRUZ, FOLSTER ADVOGADOS & ASSOCIADOS, GUILHERME GOMES MARTINS, ISRAEL DE MDEIROS FERNANDES e PATRICIA EING FERNANDES, JACOB MAY JUNIOR e ADRIANA CARDOSO MAY, JAQUELINI DE MEDEIROS FERNANDES, JOACIR CROCETTA GADZINSKI e ELENIR MONTEIRO GADZINSKI, JOAQUIM CORREA, JOCELI DE PIERI DE OLIVEIRA E AMARAIA DE SOUZA BELTRAME, JOICE ARENT MENDES CORRÊA e RODRIGO RODRIGUES CORRÊA, JOSE CARDOSO DA ROSA, JOSE DOS PASSOS SÁ DE MEDEIROS JUNIOR, JOSÉ FELÁCIO FILHO e MARIA DE LOURDES CARDOSO FELÁCIO,JOSÉ RODRIGUES FERNANDES, JOSIA PRÁ VICENZI e CASSIA HONORATO MACHADO,JUAREZ CORREA IUNG e ZILDA PHILIPPI,LEANDRO DA ROSA RODRIGUES,LEANDRO MARTINS DE MEDEIROS, LIANDRA DA SILVA GIACOMOSSI, LIDIA ALVES, LOURIVAL MENDONÇA MARTINS e IVONETE BERTO MARTINS,LUCAS STUEPP MICHELS, MARCOS JOSÉ MEDEIROS FERNANDES e MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA, MARIA ZENAIDE DE MEDEIROS FERNANDES, MAYCON THIESEN e INDIANARA MENDES DA SILVA, MIRIA BERNADETE MULLER,NAUDIR HEERDT, NILO SCHLICKMANN, NILSO AGUIAR, PAULO HEIDEMANN, MARIA LIÉGE SANTOS HEIDEMANN, POLIANA DE MEDEIROS FERNANDES,REGIANE BECKHAUSER MENDES, REGINALDO MEDEIROS MACHADO e CATILSA ALVES DA SILVA MACHADO, RODRIGO ARENT DE OLIVEIRA e ADRIANI DOERNER DE OLIVEIRA,SIDNEI STUEPP MICHELS e SONIA JOCHEN MICHELS, VALDIR BALLMANN e JUDITE SCHOTTEN BALLMANN, VITOR MENDES PEREIRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, requereram junto a esta municipalidade, conforme Protocolo nº 20.460/2020, a instauração de Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na Modalidade "E", apresentando para tanto todos os documentos e projetos necessários à instalação do processo, o qual tem por objeto 116 lotes, situados na Rodovia SC-370 – Tiradentes, inserido na Matrícula nº 2.370, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Armazém/SC, de Propriedade do Srs. José Rodrigues Fernandes e Maria Zenaide de Medeiros Fernandes.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante o protocolo central do município de Gravatal/SC, sito a Rua Eng. Annes Gualberto, 121, Centro – Gravatal/SC. CEP: 88735-000, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de publicação. A ausência de manifestação, será interpretada como concordância com a Reurb supra. Esta notificação tem o objetivo de atender o disposto no art. 31 da Lei Federal 13.465/2017. Abaixo segue a planta do lote a ser regularizado.

Gravatal/SC, 23 de Abril de 2021.
Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito de Gravatal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021 - BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 2998586

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 12/2021
Aditivo Nº: 1/2021
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
CNPJ: 82.926.569/0001-47
Contratada: CMV-BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Objeto: REF. AO LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA O ANDAMENTO NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Vigência: Início: 03/04/2021 Término: 03/07/2021
Assinatura: 31/03/2021
Valor R$ 10.217,55 (Dez Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Cinq-enta e Cinco Centavos)

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.122, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998376

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

LEI Nº 2.122, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL O PROJETO SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS PLACAS DE NOMES DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes desse Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Gravatal, aprovou e Eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituída a padronização das placas indicativas de ruas e logradouros públicos no município de Gravatal, com a afixação de placas nas esquinas das vias públicas.

Art.2º- As placas indicativas, de forma a orientar o endereço certo das ruas e dos logradouros públicos obedecerão aos seguintes critérios:

I- Endereçamento das ruas de acordo com os nomes oficiais cadastrados junto ao Departamento Municipal de Trânsito.

II - Numeração;

III - denominação do bairro;

IV - Código de endereçamento postal - CEP;

V- Espaço para publicidade, informações turísticas, de meio ambiente, conservação da cidade e mensagens de utilidade pública.

Art.3º- A placa indicativa de nome de ruas e logradouros públicos serão colocadas nas esquinas, em ambos os lados, com a altura máxima de 3m (três metros) e mínima de 2,5m (dois metros e meio).

Paragrafo Único – Nos casos de vias extensas sem cruzamento, serão colocadas placas espaçadas de no mínimo 400m (quatrocentos metros) de distância uma das outras.

Art. 4º- Quando da implementação das novas placas, simultaneamente deverão ser retiradas as existentes, para que não prejudiquem a forma de padronização a ser adotada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Art.5º- O cronograma de implantação será gradativo, de acordo com as determinações do Poder Executivo.

Art.6º- O Poder Executivo poderá realizar parcerias com empresas privadas, desde que referidas empresas não façam divulgação de bebidas alcoólicas, tabagismo ou qualquer outra atividade que não condiz com os bons costumes.

Art.7º- A empresa que ficar responsável pela aplicação das medidas previstas nesta Lei poderá disponibilizar espaço para locação publicitária às empresas que se interessarem na divulgação e propaganda dos seus produtos, por um período de tempo pré-determinado em contrato.

Paragrafo Único - Para melhor aplicação das regulamentações contidas no caput deverá ser reservado um percentual de 10% para o Município, que utilizará o espaço para informações turísticas, meio ambiente, conservação da cidade e mensagens de utilidade pública.

Art.8º- A Administração Pública Municipal regulamentará as dimensões, material, bem como o prazo em que a empresa ficará autorizada à exploração do espaço público.

Art.9º- São obrigações da empresa autorizada à exploração do espaço público:

I- Dar total cumprimento à presente lei;

II- Exibir, sempre que exigido pela fiscalização, os documentos e contratos de aluguel fixados com as empresas privadas em relação ao espaço reservado para a divulgação e propaganda;

III- Determinar prazo em que cada empresa poderá permanecer com a divulgação e propaganda de seus produtos, comprometendo-se a trocá-las em caso de serem danificadas.

Art.10- As infrações ao disposto nesta lei serão punidas com:

I – Advertência e multa;

II – Multa, que em caso de reincidência será aplicada em dobro.

§ 1º – As punições acima aplicadas, isolada ou conjuntamente, em decorrência da gravidade do ato praticado, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório, através de processo administrativo.

§ 2º – O valor da multa será de 100 VRM´s (valor de referência municipal). Em caso de reincidência o valor será aplicado em dobro.

Art.11- O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, como as parcerias com as empresas privadas serão instrumentalizadas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Art.12- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementar se necessária.

Art.13- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal em 23 de abril de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO

Memorial Descritivo das placas de indicadores de Logradouros Públicos do Município de GRAVATAL/SC (PLACAS DE ESQUINAS)

- Estrutura principal: tubo com secção circular de no mínimo 2mm (dois milímetros), em aço galvanizado a fogo e parede de no mínimo 3mm (três milímetros).
- Placas Indicativas de Ruas e Logradouros: Chapa galvanizada a fogo com espessura mínima de 2mm, com medidas mínimas (LxA) 50cm x 20cm, pintadas o fundo eletrostaticamente na cor verde.
- Placas de publicidade: Chapa galvanizada a fogo e parede de espessura mínima de 2mm, ou outro material similar, de elevada resistência a corrosão e intempéries, com medidas mínimas (LxA) 70cm x 50mm. Estas placas poderão receber apliques que ultrapassem no máximo 100cm, de sua medida original.
- Os suportes das placas de publicidade, assim como as braçadeiras do suporte das placas de logradouros, inclusive seus parafusos, porcas e arruelas, deverão receber acabamento anticorrosivo.
- As letras, algarismos e faixas que compõe as placas de logradouros públicos, deverão ser pintadas com tinta na cor branca refletiva, com durabilidade as intemperes naturais por pelo menos 5 (cinco) anos, e com as seguintes dimensões:

a) letras de designação de logradouros, em caracteres com o mínimo 4,5cm (quatro centímetros e meio) de altura x 3,0cm (três centímetros) de largura e as minúsculas com tamanho proporcional as medidas acima referidas;

b) letras de designação de Bairro, CEP, em caracteres com o mínimo 4,0cm (quatro centímetros) de altura x 2,0cm (dois centímetros) de largura, e as minúsculas com tamanho proporcional as medidas acima referidas.

PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

As placas de nomenclatura de vias e logradouros públicos deverão ser fornecidas e instaladas de acordo com Autorizações emitidas pela Prefeitura Municipal, através do departamento de Serviços e Obras e deverá atender as seguintes especificações:

1 – Materiais Utilizados

Para a confecção de todas as placas deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

sempre observando as determinações e especificações exigidas nas normas de sinalização do DNER. Para este projeto serão utilizados os seguintes materiais:

Substrato

Chapa de aço galvanizado a fogo na espessura de 1,25mm (um milímetro e vinte e cinco centésimos), bitola nº 18, com os cantos ligeiramente arredondados a fim de afastar o risco de acidentes causados pelas arestas pontiagudas.

Cores

as cores de fundo serão de acordo com o tipo de informação a ser fornecido:
azul: o fundo será sempre na cor azul.
Branco: as letras serão sempre em branco, bem como a faixa separando as informaçõesna placa será também em branco.
b) A pintura das placas deverá ser por sistema contínuo e cura a temperatura de 350o C, com tratamento à base de cromo e fósforo e pintura com 05(cinco) micra de primer epóxi, mais 20 (vinte) micra de poliéster, nas CORES DEFINIDAS ANTERIORMENTE nas duas faces.

Imagem

Confeccionada em película adesiva recortada por sistema de ploter computadorizado, pois as características finais pertinentes à durabilidade e homogeneização das cores são superiores ao sistema convencional de pintura.

Braçadeiras de Fixação

A fixação das placas no poste deverá ser feita através de braçadeiras, de aço 1010/1020, zincadas a fogo, com desenho e dimensões conforme layout anexo.

Poste para fixação

Em aço tubular Ø 11/2”, galvanizado a fogo espessura da parede
3mm, com 3,00m de altura total. Deverá conter travas antigiro conforme layout anexo.

2 - Instalação

A instalação do poste para placa de nomenclatura vias e logradouros será feita através de uma camada de concreto magro de seção circular Ø 20cm por 45cm de profundidade e uma segunda camada superior de cimento liso que após o acabamento do piso deve totalizar 50cm. Durante a colocação os postes deverão estar alinhados vertical e horizontalmente.
As placas serão fixadas nos postes através de abraçadeiras com auxílio de 2 (dois) parafusos tipo francês com arruelas e porcas sextavadas. Durante a colocação as placas deverão estar alinhadas vertical e horizontalmente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Os serviços deverão ser executados sem causar prejuízo para a circulação de veículos no sistema viário. A CONCESSIONÁRIA deverá verificar previamente as condições de campo do local indicado no projeto. As interferências subterrâneas e aéreas deverão ser observadas visando uma perfeita instalação e uma boa visualização da sinalização. Os danos causados às redes de concessionárias, órgão públicos ou terceiros correrão por ônus e sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

3 – Alfabeto

O tipo de letra adotado para este projeto de sinalização foi amplamente experimentado e reúne as melhores características quanto à estética e visibilidade. A seguir apresentamos algumas características técnicas do alfabeto a ser utilizado:

Fonte utilizada

Será utilizada para todos os textos de informações das placas projetadas, a fonte "Arial – Truet Tope Doutrines 3.0".

Maiúsculas e minúscula

Todas as informações deverão conter caracteres maiúsculos/minúsculos.

Altura da letra

Considerando que a média de legibilidade é de 600 vezes a altura da letra, dependendo do local a ser implantado, deverá ser adotada a seguinte altura mínima:

H ⋀ **PLACA**
H mínimo = 25mm
/

Separação entre letras

A separação entre duas letras deve ser sempre a mesma. Isto quer dizer que a separação não deve aumentar quando a palavra for muito curta, nem comprimir quando a mesma seja excessivamente longa. Deve-se:

a) utilizar abreviaturas, quando admissível ou necessário.
b) não deformar a fonte para alongar ou encurtar palavras.

Diagramação das letras

Apresentamos a seguir graficamente todas as letras, números e sinais que deverão ser utilizados nas placas:

A a B b C c D d E e F f G g H h I i J j K k L l M m N n O o P p Q q R r S s T t U u V v W w X x Y y Z z
aª aº à á â ã ü
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 ()

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

, .
: ;

4. Orla

A orla é um elemento que caracteriza fortemente a sinalização, portanto é imprescindível que sua utilização tenha a maior uniformidade possível. Sua função é conseguir que um sinal se destaque devidamente além de proporcionar uma maior qualidade visual de toda a placa. A orla também deverá ser usada grupos de informações afins.

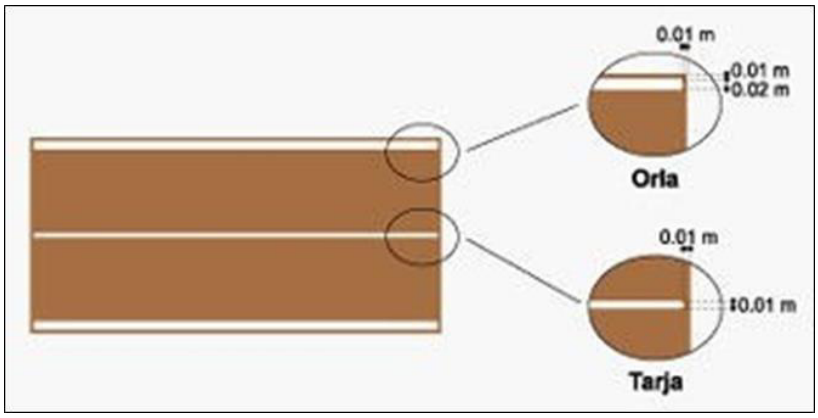

Cor

A cor da orla deverá ser sempre em branco.

Raio e espessura

A espessura da orla e os raios das esquinas serão proporcionais ao tamanho da letra. Portanto, tomando por referência a letra de maior tamanho da placa, a orla deverá ter espessura igual a 20% da sua altura, admitindo-se uma tolerância de aproximadamente 15% em sua espessura. Quanto ao raio nas esquinas das placas, será utilizado valor igual a uma vez a espessura da orla para o raio interno.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

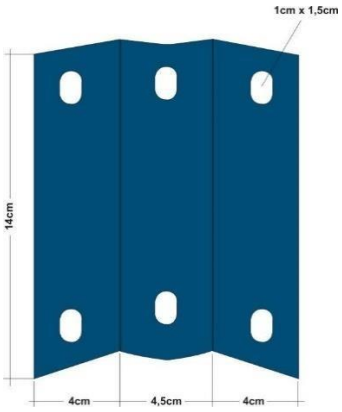

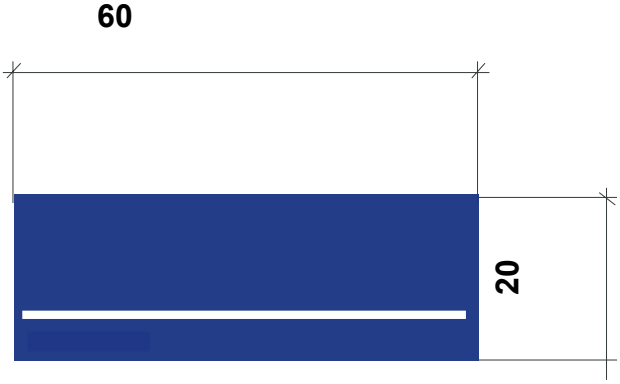

LEI Nº 2.123, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998387

MUNICÍPIO DE GRAVATAL
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.123, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R$ 122.174,19 (cento e vinte e dois mil, cento e setenta e quatro reais e dezenove centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 122.174,19 (cento e vinte e dois mil, cento e setenta e quatro reais e dezenove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orçamentária: 03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 03.001.0010.0301.0005.2019	**Atividade:**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicacoes Diretas	06380757 - Co-financiamento Estadual - SUPERAVIT	R$ 122.174,19
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 122.174,19

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orçamentária: 03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 03.001.0010.0301.0015.2074	**Atividade:** TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicacoes Diretas	06380757 - Co-financiamento Estadual - SUPERAVIT	R$ 122.174,19
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 122.174,19

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº de , que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Programa: 0005 - SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA	Pessoas Atendidas	Pessoas Atendidas	12	R$ 122.174,19	06380757 - Co-financiamento Estadual - SUPERAVIT

Programa: 0015 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALA

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2074	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR	Pessoas Atendidas	Pessoas Atendidas	0,25	R$ -122.174,19	06380757 - Co-financiamento Estadual - SUPERAVIT

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº de , que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, o seguinte:

Órgão:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Programa:	0005 - SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS		
Ação:	2019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA		
Produto:	Pessoas Atendidas	**Unidade de Medida:**	Pessoas Atendidas
Vínculo:	06380757 - Co-financiamento Estadual - SUPERAVIT		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2018	12	0,00
2019	12	0,00
2020	12	0,00
2021	12	122.174,19
Valor Total do Programa	**48**	**122.174,19**

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal, 23 de abril de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL

LEI Nº 2.124, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998396

LEI N° 2.124, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
"Cria Programa voltado ao Incentivo, Apoio e Desenvolvimento das Microempresas e do Microempreendedor Individual, denominado RECUPERA GRAVATAL e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE INCENTIVO, APOIO E DESENVOLVIMENTO DAS MICROEMPRESAS (ME) E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) DE GRAVATAL - RECUPERA GRAVATAL

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo, Apoio e Desenvolvimento das Microempresas e do Microempreendedor Individual de Gravatal - RECUPERA GRAVATAL, que será regido pelo disposto nesta Lei, e que tem por objetivos:
I - Incentivar a recuperação, reestruturação, estabilização e/ou expansão de negócios;
II - Apoiar o desenvolvimento de empreendimentos voltados as diretrizes municipais;
III - Possibilitar o acesso ao crédito, mediante pagamento de juros, incentivando a geração de emprego e renda, em especial aos microempreendedores individuais e empreendedores de microempresas;
IV - Possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico, assessoramento para tomadas de decisões relativas as condições de financiamento e menores taxas de juros em relação às praticadas pelo mercado em função da diluição de risco;
V - Possibilitar a manutenção das microempresas e dos Microempreendedores Individuais, além de prover o acesso ao trabalho digno, em casos de estado de emergência ou calamidade pública, devidamente instituídos pelos Poderes Públicos dos Entes Federativos, Municipal, Estadual e Federal.

Art. 2º. O RECUPERA GRAVATAL, vinculado à Secretaria de Administração e Fazenda, tem como objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico de Gravatal, por intermédio da concessão de financiamentos, de subsídios, de incentivo ao investimento e à operação de crédito, de empresas instaladas em Gravatal.

Art. 3º. Fica constituído, para operacionalizar o RECUPERA GRAVATAL, um Grupo de Trabalho, não remunerado, assim constituído:
I - Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; seu Presidente;
II - Secretário Municipal de Planejamento;
III - Secretário Municipal de Administração e Fazenda ;

Art. 4º. Compete ao Grupo de Trabalho do RECUPERA GRAVATAL:
I - Conhecer, avaliar, analisar e propor as diretrizes e normas operacionais do RECUPERA GRAVATAL, a serem implementados mediante Decreto do Poder Executivo;
II - Analisar os demais assuntos referentes ao objeto desta lei que lhe forem submetidos.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho somente poderá deliberar sobre os assuntos submetidos à sua apreciação com a presença da maioria simples dos seus membros.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO AS LINHAS DE CRÉDITO A SEREM OFERTADAS

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Gravatal, através de sua Secretaria de Administração e Fazenda, possibilitará as empresas descritas nesta Lei o aporte financeiro necessário a facilitação do acesso as linhas de microcréditos ofertadas por Instituições afins, escolhidas mediante Chamamento Público, a serem aplicados na promoção do desenvolvimento sócio-econômico do município de Gravatal, visando a geração de empregos e incremento de renda indireta à população, incentivando a estabilização e a recuperação econômica, bem como o apoio aos empreendedores de micro porte e microempreendedores individuais, por meio de pagamento de juros para operações de crédito.

Art. 7o. Constituem recursos deste Programa:
I - As dotações consignadas no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais abertos ou a serem abertos, em seu favor, a serem suplementados conforme necessidade;
II - Os rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras;
III - As doações, os auxílios, as contribuições, as subvenções e os legados destinados a este desiderato;
IV - Os valores provenientes de operações de crédito internas e externas;
V - Recuperação de crédito de operações honradas com recursos deste Programa;
VI - Taxas eventualmente incidentes sobre este Programa;
VII - Os valores provenientes da União, diretamente ou através de seus órgãos;
VIII - Os valores provenientes de transferências de outros fundos municipais, estaduais, federais ou internacionais; e
IX - Outros recursos ou valores que lhe forem atribuídos.

Art. 8º. O Programa RECUPERA GRAVATAL tem como premissas metodológicas:
§ 1o O atendimento realizado pelo agente financeiro, ou operador credenciado, que se dará através de relacionamento direto com o empreendedor, no local da atividade econômica, com orientação e dentro de um contexto de crédito responsável com absoluta transparência;
§ 2o O valor, prazos e condições do crédito devem ser definidos após avaliação da necessidade, viabilidade econômica e capacidade de pagamento do negócio, apurados por meio de levantamento sócioeconômico efetuado pelo agente financeiro ou operador credenciado junto

ao empreendedor.
§ 3o Para consecução dos objetivos de que trata esta lei, entende-se por inclusão financeira:
I - A expansão e a melhoria do acesso da população a serviços gerais;
II - A promoção da educação financeira, visando maior nível de conhecimento dos produtos financeiros, bem como informações mais claras e objetivas com automático aumento da transparência;
III - Adequação da oferta dos serviços financeiros às necessidades da população, especialmente aos microempreendedores individuais e empreendedores de microempresas.
§ 4o As atuações das instituições financeiras e/ou de crédito aqui mencionadas serão definidas por meio de Decreto, tendo por base as ações complementares que visem a educação financeira, educação empreendedora e orientação compatível com o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, conforme dispõe a Lei Federal no 13.636/18;

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica a Prefeitura Municipal de Gravatal autorizada a participar, no limite global de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o subsídio descrito no artigo 8º desta Lei, a ser concedido e empregado conforme regramento contido no Decreto Regulamentador, conforme artigo 12 desta Lei.

Art. 10. O subsídio financeiro do Programa fica limitado em 01 (uma) operação de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Microempreendedores Individuais (MEI) e 01 (uma) operação de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) para Microempresas (ME).
§ 1º Considera-se Microempreendedor Individual (MEI) o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que seja optante pelo Simples Nacional.
§ 2º Consideram-se Microempresas, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

Art. 11. As operações de crédito do Programa estarão sujeitas às seguintes condições:
§ 1º para os valores de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), os créditos/empréstimos serão quitados em até 12 (doze) parcelas, sendo que os juros incidentes sobre a operação serão pagos mensalmente pelo Município de GRAVATAL, caso haja quitação em dia da parcela pelo empreendedor;
§ 2º para os valores até R$ 8.000,00 (oito mil reais), os créditos/empréstimos serão quitados em até 12 (doze) parcelas, sendo que os juros incidentes sobre a operação serão pagos mensalmente pelo Município de GRAVATAL, caso haja quitação em dia da parcela pelo empreendedor;
§ 3º O valor contratado será liberado em uma única parcela.

Art. 12. A decisão final quanto à concessão do crédito, caso a caso, caberá às instituições financeiras responsáveis pela liberação do microcrédito, escolhidas e habilitadas através do manejo do competente Chamamento Público.

Art. 13. Este Programa tem vigência durante o ano fiscal de 2021, para formalização de contratos de concessão de crédito entre os empreendedores e a Instituição de fomento de microcrédito, ou enquanto durar o saldo financeiro disponibilizado e descrito no artigo 9º.

Art. 14. Fica autorizado o Poder Executivo a fazer os ajustes orçamentários necessários à implementação desta Lei.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto regulamentar no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal, 23 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito de Gravatal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2021

Publicação Nº 2998838

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2021

OBJETO: "CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A COOPERZEM COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CCIP."
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47
CONTRATADO: COOPERZEM COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
CNPJ: 78.829.843/0001-92

ENDEREÇO: Rua Emiliano Sá, nº 184, Centro, Município de Armazém/SC.
VENCIMENTO: 23/04/2022.
Fundamento Legal: Art. 114 da LC n. 178/2014 – CTM e Lei municipal nº 2.119/21.

Gravatal (SC), 23 abril de 2021.
Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2021

Publicação Nº 2998849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2021

OBJETO: "A cooperação entre as partes convenentes, com o objetivo objetivando a aquisição de medicamentos para o tratamento COVID-19 e outras enfermidades."
CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL.
CNPJ:11.347518/0001-12
CONTRATADO: HOSPITAL SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 83.467.126/0001-06
ENDEREÇO: Praça Dois Corações, nº 21, Bairro Centro, Armazém/SC.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
VENCIMENTO: 23/04/2022.
Fundamento Legal: § 1º do Art. 199 da Constituição Federativa do Brasil; Art. 26 da Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Art. 24 e parágrafo único da Lei 8.080/94 – que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Art. 116 da Lei 8.666/93 – Lei de licitações e contratos; Lei Municipal n.º2.120/2021 de 16 de abril de 2021; Instrução Normativa n.º 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Gravatal (SC), 23 abril de 2021.
Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Maria Pereira Calegari
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Guabiruba

PREFEITURA

DECRETO Nº 1243 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1243 de 23 de abril de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIRUBA, usando da competência que lhe confere o art. 08º da Lei nº 1.732/2020 de 03 de dezembro de 2020, a Lei nº 1.728/2020 de 23 de outubro de 2020, o inc. IV do art. 69 da LOM, e a Lei Federal nº 4320/1964.

DECRETA :

Art.1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 271.498,20 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), para atender as programações abaixo especificadas:

6	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
6.1	
15.451.45.1003	REURBANIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS
3449000000000000000	Aplicações Diretas
03340000	
03500000	
Valor	**271.498,20**

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, decorreram do Superávit, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo especificados:

Fonte de Recursos	**Valor R$**
03500000	9.405,65
03340000	262.092,55
271.498,20	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba, 23 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

ALINE ZEM
Secretária de Administração e Finanças

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 002/2021/CMDCA

Publicação Nº 2998178

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 002/2021/CMDCA
Abre inscrições para o processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Guabiruba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guabiruba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal n. 1677/2019, e Circular n. 033/2019/CIJ, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Guabiruba, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Fica aberta 1 (uma) vaga para a função pública de membros do Conselho Tutelar do Município de Guabiruba, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 9 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Guabiruba, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 O candidato que obtiver maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumira o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	01	40 h	R$ 1.950,64

1.6 É assegurado o direito a:
I. cobertura previdenciária;
II. gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III. licença-maternidade;
IV. licença-paternidade;
V. gratificação natalina
1.7 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.8 Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1677/2019, ou a que a suceder.
1.10 O disposto no item 1.9 não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
1.10.1 Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho por meio de relógio ponto ou sistema que o substituir, e complementarmente por meio de livro ata, em que conste o relatório das atividades diárias.
1.11 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.11.1 O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
1.11.2 Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
1.11.3 Para a compensação do sobreaviso, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 01 (um) dia para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
1.11.4 O gozo da folga compensatória prevista item 1.9.3 depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
1.11.5 Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.
1.12 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
1.13 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1677/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
2.1 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
2.2 A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
2.3 A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção

da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
2.4 Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
2.5 Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;
2.6 São atribuições do Conselho Tutelar:
I. zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II. atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III. atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990;
IV. aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990;
V. acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI. fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990, adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII. representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990;
VIII. assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX. sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X. encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na delegacia de polícia;
XI. representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII. representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII. promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV. participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
2.6.1 O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
2.6.2 Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.
2.7 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
2.7.1 Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
2.7.2 O acolhimento emergencial a que alude o item 2.7.1 deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.
2.8 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em delegacias de polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
2.8.1 Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela polícia civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.
2.9 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I. colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II. entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III. expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da

polícia civil ou militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV. promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V. requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao poder executivo municipal;
VI. requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII. requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII. propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX. estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X. participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990;
XI. encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
2.9.1 O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
2.9.2 É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
2.9.3 As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, dos poderes legislativo e executivo municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
2.9.4 As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
2.9.5 A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.
2.10 É dever do Conselho Tutelar, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990, sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
2.10.1 A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
2.10.2 A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta lei.
2.11 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
2.11.1 Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990.
2.11.2 Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990.
2.12 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
2.12.1 O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
2.12.2 Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.
2.13 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990, não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.
2.14 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
2.14.1 O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.
2.15 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
2.15.1 A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.
2.16 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
2.16.1 O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do

cometimento de falta grave.
2.17 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
2.18 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990.
2.18.1 Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.
2.19 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
2.19.1 Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.
2.20 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I. nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II. nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III. nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

3. DOS DEVERES E DA RESPONSABILIDADE DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
3.1 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I. manter conduta pública e particular ilibada;
II. zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III. cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V. obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI. comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII. desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII. declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX. cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI. tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII. residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII. prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990;
XIV. identificar-se nas manifestações funcionais;
XV. atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI. comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII. atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII. zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX. guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX. ser assíduo e pontual.
3.1.1 No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.
3.2 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
3.3 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
3.4 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
3.5 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

4. DAS VEDAÇÕES AO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
4.1 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I. receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III. exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV. utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V. ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI. recusar fé a documento público;
VII. opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII. delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX. proceder de forma desidiosa;
X. descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI. exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII. ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII. retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV. referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV. recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI. atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII. exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII. entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX. ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX. utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI. praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII. celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII. participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV. constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV. cometer crime contra a Administração Pública;
XXVI. abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII. faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII. cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX. cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX. praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI. proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
4.1.1 Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
5.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guabiruba ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1677/2019.
4.2 O processo de escolha suplementar para membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Guabiruba seguirá as etapas abaixo:
I. inscrição para registro das candidaturas;
II. capacitação;
III. aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
IV. sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Guabiruba, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

6. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
6.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1677/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. conclusão do ensino médio;
V. comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. RG e CPF
II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV. Certificado de quitação eleitoral;
V. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
VI. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VII. Certidão negativa da Justiça Federal;
VIII. Certidão da Justiça Militar da União;
IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
6.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
7.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS INSCRIÇÕES
8.1 As inscrições ficarão abertas do dia 26 de abril a 26 de maio de 2021, em horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00min e 13h30min às 17h00min, na Secretaria de Assistência Social, Habitação e Emprego, no endereço Rua 10 de Junho, nº 301, Fundos, Centro, Guabiruba/SC.
8.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
8.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
8.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição (ANEXO I) para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 6.2 deste edital.
8.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1677/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
8.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 6.2 deste edital.
8.8 A inscrição será gratuita.
8.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição (ANEXO I) e a entrega da documentação exigida.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
9.1 As informações prestadas na ficha de inscrição (ANEXO I) serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
9.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
9.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
9.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1677/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
9.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2021, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 31 (trinta e um) maio de 2021 a 2 (dois) de junho de 2021, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, Habitação e Emprego, no endereço Rua 10 de Junho, nº 301, Fundos, Centro, Guabiruba/SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
9.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 3 (três) de junho de 2021.
9.8 No dia 5 (cinco) de junho de 2021 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
9.9 No dia 13 (treze) de junho de 2021, das 09h00min às 11h00min, na Escola Básica Municipal Professor Arthur Wippel, localizada à Rua 10 de Junho, nº 1260, Centro, CEP 88.360-000, Guabiruba/SC, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis).
9.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 14 (quatorze) de junho de 2021, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 15 (quinze) a 17 (dezessete) de junho de 2021
9.11 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 18 (dezoito) de junho de 2021.
9.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
9.13 A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 18 (dezoito) de

junho de 2021 pela Comissão Especial Eleitoral.

10. DA PROPAGANDA ELEITORAL
10.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
10.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae (ANEXO II).
10.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 18 (dezoito) de junho a 3 (três) de julho de 2021.
10.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
10.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
10.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
10.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
10.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
10.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
10.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

11. DA ELEIÇÃO
11.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
11.2 A eleição suplementar será realizada no dia 4 (quatro) de julho de 2021, no horário das 8h00min às 17h00min, na Escola Básica Municipal Professor Arthur Wippel, localizada à Rua 10 de Junho, nº 1260, Centro, CEP 88.360-000, Guabiruba/SC.
11.3 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
11.4 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
11.5 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
11.6 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
11.7 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
11.8 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
11.9 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

11.10 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
11.11 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
11.12 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
11.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
11.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
11.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
11.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
11.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
11.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. o cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
11.19 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitora, na Escola Básica Municipal Professor Arthur Wippel, localizada à Rua 10 de Junho, nº 1260, Centro, CEP 88.360-000, Guabiruba/SC, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 2 (dois) de julho de 2021.

12. DA APURAÇÃO
12.1 A apuração dar-se-á no local da votação, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
12.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
12.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
12.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
12.5 O candidato mais votado assumi o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
12.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
12.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

13. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
13.1 O resultado da eleição será publicado no dia 5 (cinco) de julho de 2021, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
13.2 O candidato eleito será nomeado por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
13.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

14. DO CALENDÁRIO
14.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
23/04/2021	Publicação do Edital
26/04/2021 a 26/05/2021	Prazo para registro das candidaturas
27/04/2021	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
28/04/2021	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
31/05/2021 a 02/06/2021	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
03/06/2021	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
05/06/2021	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
13/06/2021	Realização da prova de conhecimentos específicos
14/06/2021	Divulgação dos resultados
15 a 17/06/2021	Recurso dos candidatos não aprovados
18/06/2021	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
18/06/2021	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
18/06/2021 a 03/07/2021	Campanha Eleitoral
04/07/2021 (8h – 17h)	Eleição
04/07/2021	Apuração dos votos

05/07/2021	Publicação do resultado apuração
06/07/2021	Posse

14.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
15.2 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
15.3 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
15.4 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
15.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15.6 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
15.7 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
15.8 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
15.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Brusque/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Jacintho
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

André Luis Pontiolli
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guabiruba/SC

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Nome: _____
_____
Data de nascimento: ____/ _____ /_____ Sexo: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____ Identidade nº _____, CPF nº _____
Rua/Avenida/outro: _____
Nº _____, Complemento nº _____, Bairro: _____ Referência: _____, CEP nº _____ - _____
Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____
E-mail (legível) _____
DOCUMENTOS ANEXADOS À FICHA DE INSCRIÇÃO.

	SIM	NÃO
Cópia do RG e CPF		
Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento		
Cópia do Comprovante de Residência		
Cópia do Certificado de quitação eleitoral;		
Cópia da Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;		
Cópia da Certidão negativa da Justiça Eleitoral;		
Cópia da Certidão negativa da Justiça Federal;		
Cópia da Certidão da Justiça Militar da União		
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio		

DECLARAÇÃO
Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Guabiruba, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital nº 002/2021/CMDCA e demais legislações pertinentes.

Guabiruba/SC, _____ de _____, de _____.

ANEXO II

CURRÍCULO
(Modelo Oficial)

1. IDENTIFICAÇÃO:
Nome: _____
Data de nascimento: _____
Sexo: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
Filiação: (Pai) _____ e (Mãe) _____
_____
Estado Civil: _____
Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____
Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

2. ENDEREÇO:

Rua/Avenida/Outro: _____ Nº: _____, Complemento _____, Bairro: _____, Referência: _____, CEP: _____ - _____.
Telefone(s) residencial: _____ e celular: _____
E-mail: _____

3. DOCUMENTOS:

Nº Identidade: _____
CPF Nº _____
Carteira de Trabalho: Nº _____ Série _____
Título de Eleitor: _____
Documento Militar Nº _____
Registro Profissional Nº _____

4. GRAU DE ESCOLARIDADE:

A) ( ) Ensino Fundamental incompleto;
B) ( ) Ensino Fundamental em curso;
C) ( ) Ensino Fundamental completo;
D) ( ) Ensino Médio incompleto;
E) ( ) Ensino Médio em curso;
F) ( ) Ensino Médio completo;
G) ( ) Ensino Superior incompleto - curso: _____
H) ( ) Ensino Superior em curso - curso: _____
I) ( ) Ensino Superior completo - curso: _____

5. PROFISSÃO:

6. ÁREA DE ATUAÇÃO:

7. JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A) TUTELAR?

( ) Não
( ) Sim ( ) Titular ( ) Suplente
Município: _____
Período(s): _____

8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:

9. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente (especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____ , _____/ _____ /_____.
Local Data

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE 001/2021

Publicação Nº 2999231

FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA

EXTRATO DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021 FCG
INEXIGIBILIDADE 001/2021 FCG

DATA CONTRATO: 18 de março de 2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS LIVRES EM EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 FCG E SEUS ANEXOS.

CONTRATO Nº 001C/2021 FCG
CONTRATADO: CLAUDIA RIEG BARON 30978963920
CNPJ: 32.616.175/0001-14
VALOR: R$ 11.628,00 (onze mil e seiscentos e vinte e oito reais)
DATA CONTRATO: 18 de março de 2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº 002C/2021 FCG
CONTRATADO: MARIA JULENISE DE BRITO 12202789391
CNPJ: 41.246.833/0001-14
VALOR: R$ 5.092,00 (cinco mil e noventa e dois reais)
DATA CONTRATO: 18 de março de 2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº 003C/2021 FCG
CONTRATADO: RODRIGO JOSE KORMANN 88714080982
CNPJ: 32.625.580/0001-07
VALOR: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
DATA CONTRATO: 18 de março de 2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº 004C/2021 FCG
CONTRATADO: SIDINEI ERNANE BARON 04162599955
CNPJ: 32.520.617/0001-24
VALOR: R$ 22.914,00 (vinte e dois mil e novecentos e quatorze reais)
DATA CONTRATO: 18 de março de 2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº 005C/2021 FCG
CONTRATADO: MARCELO HECKERT 05753024963
CNPJ: 32.519.686/0001-18
VALOR: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
DATA CONTRATO: 18 de março de 2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº 006C/2021 FCG
CONTRATADO: GUSTAVO ADRIANO SCHMITZ 07720606906
CNPJ: 32.516.703/0001-63
VALOR: R$ 13.262,00 (treze mil e duzentos e sessenta e dois reais)
DATA CONTRATO: 18 de março de 2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº 007C/2021 FCG
CONTRATADO: SANDI MICHELI MENEGAZZO 09554713975
CNPJ: 41.244.600/0001-82
VALOR: R$ 6.536,00 (seis mil e quinhentos e trinta e seis reais)
DATA CONTRATO: 18 de março de 2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.
CONTRATO Nº 008C/2021 FCG
CONTRATADO: SAMARA PITZER 05979152962
CNPJ: 41.247.253/0001-41
VALOR: R$ 9.424,00 (nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

DATA CONTRATO: 18 de março de 2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº 009C/2021 FCG
CONTRATADO: MAICON MARCOS DOS SANTOS 05046914905
CNPJ: 33.151.600/0001-00
VALOR: R$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais)
DATA CONTRATO: 18 de março de 2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº 010C/2021 FCG
CONTRATADO: DYEGO OLIMPIO DA COSTA SILVA 08859638909
CNPJ: 32.770.052/0001-33
VALOR: R$ 5.092,00 (cinco mil e noventa e dois reais)
DATA CONTRATO: 18 de março de 2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº 011C/2021 FCG
CONTRATADO: MARILISE BITTELBRUN TEIXEIRA 71232630900
CNPJ: 18.496.817/0001-68
VALOR: R$ 9.196,00 (nove mil e cento e noventa e seis reais)
DATA CONTRATO: 18 de março de 2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº 012C/2021 FCG
CONTRATADO: TIAGO RICARDO EGGERS 90426304004
CNPJ: 32.526.215/0001-37
VALOR: R$ 13.262,00 (treze mil e duzentos e sessenta e dois reais)
DATA CONTRATO: 18 de março de 2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº 013C/2021 FCG
CONTRATADO: JUNIOR DIVAL DOS SANTOS 02350747999
CNPJ: 19.723.801/0001-03
VALOR: R$ 17.328,00 (dezessete mil e trezentos e vinte e oito reais)
DATA CONTRATO: 18 de março de 2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº 014C/2021 FCG
CONTRATADO: BEATRIZ ZANCANARO DOS ANJOS 17519157784
CNPJ: 32.843.523/0001-96
VALOR: R$ 6.232,00 (seis mil e duzentos e trinta e dois reais)
DATA CONTRATO: 18 de março de 2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº 015C/2021 FCG
CONTRATADO: ANA CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA 09079737950
CNPJ: 36.232.527/0001-99
VALOR: R$ 6.536,00 (seis mil e quinhentos e trinta e seis reais)
DATA CONTRATO: 31 de março de 2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº 016C/2021 FCG
CONTRATADO: LUCI APARECIDA BIZARRI 69140057968
CNPJ: 41.250.109/0001-64
VALOR: R$ 4.712,00 (quatro mil e setecentos e doze reais)
DATA CONTRATO: 31 de março de 2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº 017C/2021 FCG
CONTRATADO: MAIARA SANDRA ELEUTERIO 07398101970
CNPJ: 33.056.891/0001-57
VALOR: R$ 3.648,00 (três mil e seiscentos e quarenta e oito reais)
DATA CONTRATO: 14 de abril de 2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

LEI Nº 1.746, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999566

LEI Nº 1.746, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO À ENTIDADE PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR ZIRKE, Prefeito do Município de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a doar uma área de terras, contendo 2.000 m² (dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrada do todo que se encontra registrada sob a Matricula nº 25.830, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque, em favor do Estado de Santa Catarina, para instalação do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Guabiruba.

Art. 2º O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus para o doador, se os donatários derem a ele destino diverso do previsto no artigo 1º.
Art. 3º As despesas com as respectivas escrituras públicas de doação correrão por conta do Município.

Art. 4º As confrontações da área doada, serão definidas quando for realizado o desmembramento para escrituração e transferência do imóvel ao Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 1.188 de 09 de dezembro de 2009.

Guabiruba/SC, 23 de abril de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 FMS

Publicação Nº 2999376

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 FMS

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021 FMS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MESAS GINECOLÓGICAS.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00h do dia 26/04/2021, às 13:25h do dia 06/05/2021. Abertura da sessão: dia 06/05/2021 às 13:30 horas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no mesmo endereço eletrônico, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Guabiruba, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br, e site www.guabiruba.sc.gov.br

AMANDA FRANCIELI KORMANN
SECRETÁRIA DE SAUDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 FMS

Publicação Nº 2999372

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 FMS

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 FMS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE GUABIRUBA, NÃO PADRONIZADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), CONFORME TABELA BRASÍNDICE.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 06/05/2021. Abertura da sessão: dia 06/05/2021 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

AMANDA FRANCIELI KORMANN
SECRETÁRIA DE SAUDE

RESOLUÇÃO CONJUNTA CEE/CMDCA/SASHE Nº 002/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998130

RESOLUÇÃO CONJUNTA CEE/CMDCA/SASHE Nº 002/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Comissão Especial Eleitoral – CEE, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guabiruba e Secretaria de Assistência Social, Habitação e Emprego – SASHE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal n. 1677/2019 e no Edital nº 005/2019/CMDCA,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 1677/2019, que Dispõe Sobre A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Institui O Conselho Municipal os Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA), O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), O Conselho Tutelar (CT) do Município de Guabiruba e dá Outras Providências;
CONSIDERANDO o art. 108, inciso I da Lei Ordinária 1677/2019, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente no caso de renúncia do titular;
CONSIDERANDO o esgotamento de todos os Conselheiros Tutelares Suplentes do EDITAL Nº 002/2019/CMDCA;
CONSIDERANDO abertura do processo de escolha suplementar para membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Guabiruba, conforme edital Nº 002/2019/CMDCA;
CONSIDERANDO que o processo de escolha suplementar estava na etapa Eleição;
CONSIDERANDO que a etapa Eleição encontrava-se suspensa em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Resolução Conjunta CEE/CMDCA/SASHE nº 008/2019 de 17 de março de 2020, Resolução Conjunta CEE/CMDCA/SASHE nº 009/2020 de 17 de abril de 2020 e Resolução Conjunta CEE/CMDCA/SASHE nº 010/2020 de 18 de maio de 2020;
CONSIDERANDO regresso do processo de escolha suplementar para membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Guabiruba, Etapa: Eleição;
CONSIDERANDO a desistência de todos os candidatos do processo de escolha suplementar para membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Guabiruba, do edital Nº 002/2019/CMDCA.
CONSIDERANDO que a conselheira tutelar Marilene Alves da Silva apresentou sua renúncia dia 17 de março de 2021, bem como a necessidade de convocação dos suplentes, e neste exato momento não possui mais suplentes.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Edital nº 005/2019/CMDCA, em virtude de não possui mais candidatos para o andamento do pleito.

Art. 2º A abertura de novo processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Guabiruba.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba, 22 de abril de 2021.
Rafael Jacintho
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Neide Luzeti Hort
Secretária de Assistência Social, Habitação e Emprego

André Luis Pontiolli
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guabiruba/SC

Guaraciaba

Prefeitura

DECRETO N° 66/21 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR PARCELA 01 2020

Publicação Nº 2999167

DECRETO Nº 66/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA RESULTADO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS/ DENÚNCIAS) DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARCELA 01/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDECIR DORINGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado após prazo análise da Comissão de avaliação do Programa de Bolsa de Estudos, o Resultado Preliminar (antes dos recursos/denúncias) do Programa Municipal de concessão de Bolsa de Estudo, parcela 01/2021, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CPF	CURSO	INSTITUIÇÃO	VALIDAÇÃO
1516	112.XXX.XXX-45	Educação Física	UNOESC	Sim
1483	100.XXX.XXX-84	Fisioterapia	_Outra não listada	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
1507	109.XXX.XXX-02	Direito	UNOESC	Sim
1555	084.XXX.XXX-30	Ciências Contábeis	UNOESC	Sim
1548	111.XXX.XXX-24	Direito	UNOESC	Sim
1490	102.XXX.XXX-17	Medicina Veterinária	UNOESC	Sim
1509	102.XXX.XXX-81	Administração	UNOESC	Sim
1488	071.XXX.XXX-22	Técnico em Alimentos	INSTITUTO FEDERAL	Sim
1493	090.XXX.XXX-12	Educação Física	UNOESC	Sim
1501	099.XXX.XXX-10	_Outro não listado	INSTITUTO FEDERAL	Sim
1482	090.XXX.XXX-78	Fisioterapia	UNOESC	Sim
1551	123.XXX.XXX-51	Educação Física	UNOESC	Sim
1489	121.XXX.XXX-80	Técnico em Agropecuária	INSTITUTO FEDERAL	Sim
1496	104.XXX.XXX-71	_Outro não listado	_Outra não listada	Sim
1512	085.XXX.XXX-17	Direito	UNOESC	Sim
1492	113.XXX.XXX-74	_Outro não listado	SENAC	Sim
1519	088.XXX.XXX-35	Arquitetura e Urbanismo	UNOESC	Sim
1522	073.XXX.XXX-08	Agronomia	UNOESC SJC	Sim
1552	123.XXX.XXX-89	Direito	UNOESC	Sim
1506	110.XXX.XXX-61	Direito	UNOESC	Sim
1480	104.XXX.XXX-02	_Outro não listado	UNOESC	Sim
1472	094.XXX.XXX-75	Direito	UNOESC	Sim
1539	090.XXX.XXX-54	Medicina Veterinária	FAI FACULDADES	Sim
1500	102.XXX.XXX-50	Enfermagem	UNOESC	Sim
1547	039.XXX.XXX-07	_Outro não listado	UNOESC	Sim
1473	107.XXX.XXX-54	Direito	UNOESC	Sim
1486	093.XXX.XXX-11	Enfermagem	UNOESC	Sim
1491	067.XXX.XXX-88	_Outro não listado	SENAI	Sim
1515	108.XXX.XXX-21	Ciências Contábeis	UNOESC	Sim
1532	087.XXX.XXX-67	Técnico em Agropecuária	CEDUP GETÚLIO VARGAS	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
1536	122.XXX.XXX-84	Administração	UNOESC	Sim
1470	108.XXX.XXX-44	Administração	UNOESC	Sim
1476	119.XXX.XXX-09	_Outro não listado	_Outra não listada	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
1487	106.XXX.XXX-33	Engenharia Civil	UNOESC	Sim
1528	102.XXX.XXX-09	Ciências Contábeis	UNOESC	Sim
1503	118.XXX.XXX-55	Técnico em Agropecuária	CEDUP GETÚLIO VARGAS	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
1549	093.XXX.XXX-95	Direito	UNOESC	Sim
1554	093.XXX.XXX-94	Fisioterapia	UNOESC	Sim
1545	110.XXX.XXX-18	_Outro não listado	UNOESC	Sim
1534	019.XXX.XXX-95	Enfermagem	UNOESC	Sim
1521	127.XXX.XXX-12	Engenharia Civil	UNOESC	Sim
1523	112.XXX.XXX-65	_Outro não listado	UNOESC	Sim

1484	100.XXX.XXX-60	Ciências Contábeis	UNOESC	Sim
1529	106.XXX.XXX-25	Medicina Veterinária	FAI FACULDADES	Sim
1479	043.XXX.XXX-08	Técnico em Enfermagem	SENAC	Sim
1538	112.XXX.XXX-80	Fisioterapia	UNOESC	Sim
1481	111.XXX.XXX-73	Educação Física	_Outra não listada	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
1535	122.XXX.XXX-30	_Outro não listado	UNOESC	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
1530	102.XXX.XXX-60	Direito	UNOESC	Sim
1553	096.XXX.XXX-57	Direito	UNOESC	Sim
1485	119.XXX.XXX-38	Ciências Contábeis	UNOESC	Sim
1474	113.XXX.XXX-66	Gestão Comercial	SENAC	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
1518	115.XXX.XXX-08	Direito	UNOESC	Sim
1508	107.XXX.XXX-70	Direito	UNOESC	Sim
1477	114.XXX.XXX-71	Curso Nível Médio/Técnico	INSTITUTO FEDERAL	Sim
1550	102.XXX.XXX-48	Administração	INSTITUTO FEDERAL	Sim
1478	104.XXX.XXX-69	Agronomia	INSTITUTO FEDERAL	Sim
1524	108.XXX.XXX-27	Educação Física	UNOESC	Sim
1513	102.XXX.XXX-05	_Outro não listado	UNOESC	Sim
1537	116.XXX.XXX-61	Educação Física	UNOESC	Sim
1505	102.XXX.XXX-04	_Outro não listado	UNOESC	Sim
1511	112.XXX.XXX-24	_Outro não listado	INSTITUTO FEDERAL	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
1498	115.XXX.XXX-84	Direito	UNOESC	Sim
1471	075.XXX.XXX-19	Ciências da Computação	UNOESC	Sim
1514	085.XXX.XXX-70	Agronomia	UNOESC	Sim
1517	082.XXX.XXX-04	_Outro não listado	SENAI	Sim
1525	083.XXX.XXX-60	Arquitetura e Urbanismo	UNOESC	Sim
1497	082.XXX.XXX-63	Educação Física	UNOESC	Sim
1533	104.XXX.XXX-88	Educação Física	UNOESC	Sim
1544	111.XXX.XXX-33	Direito	UNOESC	Sim
1502	102.XXX.XXX-07	Enfermagem	UNOESC	Sim
1520	089.XXX.XXX-43	Medicina Veterinária	FAI FACULDADES	Sim
1541	123.XXX.XXX-09	Ciências Contábeis	UNOESC	Sim
1510	112.XXX.XXX-47	Técnico em Agropecuária	INSTITUTO FEDERAL	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
1527	117.XXX.XXX-20	Direito	UNOESC	Sim
1504	091.XXX.XXX-83	Direito	UNOESC	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3). Conforme o item 4 do Edital, pelo não cumprimento do serviço voluntário à municipalidade durante o ano de 2017.
1531	067.XXX.XXX-62	Medicina Veterinária	UNOESC	Sim
1475	048.XXX.XXX-99	Pedagogia	UNOESC	Sim
1542	102.XXX.XXX-51	Técnico em Agropecuária	INSTITUTO FEDERAL	Sim
1526	085.XXX.XXX-42	Direito	UNOESC	Sim
1543	112.XXX.XXX-35	Medicina Veterinária	FAI FACULDADES	Sim
1546	097.XXX.XXX-81	_Outro não listado	_Outra não listada	Indeferido. Conforme previsto do Edital (item 4, letra C)
1499	102.XXX.XXX-63	Direito	UNOESC	Sim
1540	114.XXX.XXX-70	_Outro não listado	UNOESC	Sim
1495	106.XXX.XXX-19	Educação Física	_Outra não listada	Sim
1494	128.XXX.XXX-08	Direito	UNOESC	Sim

Art. 2º. O prazo para denúncias no Portal do Programa Bolsa de Estudos no link http://bolsagba.cplcloud.com.br e demais contestações é até o dia 30 de abril de 2021.
Art. 3º. O resultado final será homologado em 05 de maio de 2021 no site do município.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/SC, aos 23 de abril de 2021.
VANDECIR DORINGON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GABARITO FINAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL 004/2021

Publicação Nº 2998454

GABARITO FINAL (Após recursos)

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados, o Gabarito Final (Após recursos), do Edital de Concurso Público nº 04/2021, conforme segue:

Auxiliar de Serviços Gerais						Fiscal de Tributos Municipais						Agente Comunitário de Saúde				
Questão	Tipo de Prova					Questão	Tipo de Prova					Questão	Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3	4			1	2	3	4
1	C	D	A	D		1	A	C	D	A		1	A	A	C	B
2	D	B	B	B		2	B	A	A	A		2	C	A	A	C
3	B	B	C	C		3	D	D	C	D		3	D	B	A	B
4	A	C	B	A		4	A	D	D	B		4	A	C	D	C
5	A	D	C	D		5	C	C	A	A		5	C	C	D	D
6	B	B	D	A		6	C	B	X	A		6	A	C	D	B
7	D	B	B	B		7	D	D	D	D		7	D	B	D	C
8	C	A	D	B		8	A	D	D	A		8	B	B	B	C
9	A	C	B	A		9	D	C	A	C		9	D	C	D	C
10	D	D	C	B		10	C	C	D	B		10	A	A	D	D
11	D	D	B	D		11	C	C	C	D		11	D	B	B	B
12	D	A	A	D		12	C	C	B	C		12	C	C	C	C
13	C	C	C	B		13	D	B	D	A		13	D	C	B	D
14	B	B	B	C		14	A	D	D	A		14	B	A	A	B
15	C	C	C	A		15	X	B	C	C		15	C	D	B	C
16	C	A	B	D		16	C	C	B	D		16	A	B	D	B
17	A	D	B	A		17	B	D	D	B		17	B	A	C	A
18	B	D	D	A		18	C	C	D	D		18	B	A	A	B
19	C	C	A	C		19	A	D	B	B		19	B	C	D	A
20	C	D	D	B		20	C	X	D	X		20	D	A	C	D
21	D	C	C	C		21	B	A	B	A		21	A	A	A	D
22	A	C	D	C		22	C	A	C	B		22	B	B	A	D
23	D	C	D	B		23	C	B	C	C		23	D	C	A	B
24	D	D	B	D		24	B	A	D	A		24	C	A	B	D
25	D	B	C	D		25	C	C	B	B		25	A	B	B	A
26	B	C	A	A		26	A	A	D	B		26	A	A	D	D
27	C	C	A	B		27	D	A	D	B		27	B	D	C	D
28	B	A	A	B		28	C	B	A	D		28	D	B	D	C
29	A	C	C	C		29	B	A	D	D		29	D	D	D	C
30	C	D	C	D		30	A	B	D	B		30	B	B	A	A
31	C	C	C	D		31	D	D	B	A		31	C	A	A	A
32	C	D	A	A		32	B	A	A	B		32	B	B	B	B
33	D	C	A	B		33	B	C	D	B		33	B	B	B	D
34	D	A	B	C		34	B	D	C	B		34	B	B	D	C
35	B	B	B	D		35	A	B	B	A		35	C	B	C	D

X= Questão anulada após análise dos recursos interpostos.

Professor II-N1 (Matemática)						Professor II-N1 (Português)				
Questão	Tipo de Prova					Questão	Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3	4
1	B	A	A	D		1	C	C	B	D
2	C	C	A	D		2	A	A	A	D
3	C	A	A	A		3	D	C	B	A
4	B	B	D	A		4	A	B	A	A
5	A	C	D	A		5	C	C	B	D
6	A	D	C	C		6	B	D	B	C

7	B	C	B	B		7	A	C	B	A
8	A	A	D	A		8	A	B	B	A
9	D	C	A	A		9	C	B	B	A
10	C	B	B	D		10	A	A	A	C
11	C	A	D	A		11	D	D	C	D
12	C	C	D	B		12	B	B	B	D
13	A	C	C	A		13	D	C	C	A
14	C	B	B	D		14	C	B	C	A
15	B	C	D	A		15	B	A	B	D
16	C	D	C	D		16	D	B	D	A
17	C	B	C	B		17	D	A	B	A
18	B	C	B	B		18	B	D	A	C
19	D	B	A	B		19	D	C	A	D
20	C	D	A	C		20	B	C	C	A
21	D	C	A	A		21	D	B	C	B
22	D	C	A	C		22	D	D	A	C
23	B	C	A	A		23	D	C	A	C
24	D	D	D	B		24	C	D	C	B
25	C	A	A	B		25	C	A	C	B
26	D	C	D	C		26	A	C	C	D
27	C	D	D	A		27	B	B	C	C
28	A	D	B	C		28	C	C	D	A
29	D	D	A	B		29	C	C	D	A
30	D	D	C	C		30	C	A	B	A
31	D	C	A	A		31	B	C	A	C
32	B	C	B	A		32	C	B	C	D
33	C	A	D	A		33	A	B	C	C
34	D	D	D	A		34	B	C	C	A
35	B	B	C	A		35	A	B	B	C

Guaraciaba – SC, 23 de Abril de 2021.
VANDECIR DORIGON
Prefeito

GABARITO FINAL TESTE SELETIVO EDITAL 005/2021

Publicação Nº 2998456

GABARITO FINAL (Após recursos)
O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados, o Gabarito Final (Após recursos), do Edital de Processo Seletivo nº 05/2021, conforme segue:

Cargo	Auxiliar de Manutenção																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	B	C	D	D	C	D	D	A	B	D	D	C	D	D	A	D	B	D	A	C
Tipo de Prova 02	A	C	C	A	D	B	C	D	B	A	A	B	C	A	B	C	C	C	A	A
Tipo de Prova 03	C	B	A	A	B	D	C	D	D	D	B	B	C	B	D	B	A	B	D	C
Tipo de Prova 04	B	A	A	C	B	A	B	C	D	C	A	D	C	D	D	A	D	B	A	D
Cargo	Enfermeiro																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	C	B	B	C	D	B	D	D	D	B	A	A	C	B	C	B	A	C	B
Tipo de Prova 02	A	A	B	A	C	D	A	B	D	C	B	C	C	B	C	A	B	C	D	A

Tipo de Prova 03	B	A	D	B	C	C	D	B	D	A	B	B	A	C	B	A	A	B	A	B
Tipo de Prova 04	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	C	A	B	C	A	C	D	C	D	D
Cargo	Agente Comunitário de Saúde																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	B	C	C	A	A	C	B	A	A	B	A	A	D	C	D	C	D	D	D	D
Tipo de Prova 02	C	D	B	C	D	A	D	C	C	A	B	C	A	A	B	C	B	B	B	D
Tipo de Prova 03	D	B	A	C	C	C	D	A	A	B	B	D	B	B	B	C	A	A	B	B
Tipo de Prova 04	A	C	A	B	D	A	B	C	B	A	D	A	B	A	A	B	B	A	D	C
Cargo	Médico de ESF																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	D	B	D	A	B	B	A	C	A	B	A	C	D	B	A	A	A	D	A
Tipo de Prova 02	C	B	C	A	D	D	C	D	B	D	C	B	D	B	C	B	C	B	A	C
Tipo de Prova 03	C	B	D	B	C	C	D	B	D	A	B	D	B	B	A	C	C	A	D	A
Tipo de Prova 04	B	B	D	B	B	C	C	C	C	A	A	C	A	B	C	B	B	A	A	C
Cargo	Técnico em Enfermagem de ESF																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	C	C	B	B	A	A	A	B	A	A	A	C	D	B	A	D	D	B	C
Tipo de Prova 02	B	D	A	C	C	B	D	A	A	C	C	D	D	C	A	D	B	B	C	D
Tipo de Prova 03	A	D	B	C	B	D	A	D	A	C	B	C	C	B	A	C	A	C	A	D
Tipo de Prova 04	A	B	B	A	B	A	D	A	B	B	A	C	A	B	D	A	B	A	C	A
Cargo	Telefonista																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	A	D	D	D	B	A	C	A	B	D	A	C	C	C	C	A	B	D	D
Tipo de Prova 02	B	C	C	D	A	C	C	A	B	D	B	C	B	D	A	B	B	D	A	A
Tipo de Prova 03	A	B	B	D	A	A	B	D	B	A	D	D	C	A	B	D	B	A	D	A
Tipo de Prova 04	A	D	B	D	C	C	A	B	C	D	B	B	A	B	B	D	A	D	C	A
Cargo	Veterinário																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	B	A	B	C	A	B	D	A	A	B	C	C	A	C	D	C	D	D	C
Tipo de Prova 02	C	D	A	A	D	B	C	A	A	D	B	A	D	A	B	C	C	A	D	C
Tipo de Prova 03	B	A	C	B	C	A	B	C	A	A	B	A	D	B	D	C	B	C	D	B
Tipo de Prova 04	A	A	B	A	A	D	C	A	A	A	D	A	A	C	B	B	C	D	C	D

Cargo	Auxiliar de Consultório Odontológico																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	C	B	A	D	C	C	D	C	C	B	D	D	D	D	B	C	B	A	D
Tipo de Prova 02	A	A	A	C	B	C	C	C	B	B	D	C	A	B	D	A	A	B	A	D
Tipo de Prova 03	C	B	D	B	C	D	A	C	C	D	C	B	C	A	B	C	A	B	D	B
Tipo de Prova 04	B	C	C	B	A	B	B	D	C	B	B	A	D	D	C	C	B	B	A	B

Guaraciaba – SC, 23 de Abril de 2021.
VANDECIR DORIGON
Prefeito

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1435/2021

Publicação Nº 2996584

DECRETO N°. 1435/2021
Regulamenta a Criação da Sala do Empreendedor.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º. Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Guaramirim, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

d) analisar a documentação necessária para viabilizar a implantação dos MEI´s;

e) orientação de como proceder a inscrição no cadastro de mobiliário;

f) emissão do alvará de licença;

g) orientação para emissão de Nota Fiscal;

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

a) atendimento ao Microempreendedor Individual;

b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará;

c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação (Viabilidade) ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;

d) emissão das guias de pagamento DAS;

e) emissão de certidões municipais de regularidade fiscal e tributária;

f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;

g) emissão de alvará de funcionamento;

h) orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

i) distribuição de material informativo (cartilhas, folders, manuais etc.) com conteúdo de interesse voltado para a implantação da Lei Geral Municipal e benefícios;

j) realização de consulta prévia de localização, gratuitamente, preferencialmente, via sistema integrador da REDESIMPLES ou através de sistema próprio da prefeitura ou até mesmo meio físico, se preciso for, conforme a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, art. 5º;

k) atendimento ao MEI no que tange a Declaração Anual Simplificada, realizado gratuitamente por escritórios de serviços contábeis que, em contrapartida, tenham aderido ao Simples Nacional;

l) cadastro da Inscrição Estadual para aqueles que pretendam realizar operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

m) orientação tributária sobre a nota fiscal eletrônica;

n) auxílio para emissão da nota fiscal simplificada de MEI;

o) realização de cursos, treinamentos, palestras e capacitações para empreendedores e servidores municipais;

p) orientações para elaboração de plano de negócios, através do consultor especialista do Sebrae, visando ampliar a longevidade da empresa e a qualidade do serviço e/ou produto ofertado;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:

I - Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;

II - Agente Operacional e facilitador, junto a JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual.

Art. 2º. A Sala do Empreendedor:

I - será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;

II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo a reponsabilidade operacional ao servidor designado;

III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I
Do Atendimento

Art. 3º. A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;

III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.

VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei Federal nº. 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a realizar:

I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - orientação, e se for o caso encaminhamento da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

Seção II
Da Pesquisa Prévia

Art. 4º. Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais), o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento.

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI
NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º. Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://portaldoempreendedor.gov.br/ e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e responsabilidade com Efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

Art. 6º. Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação de no máximo 02 (dois) meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º. Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º. Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 (quinze) dias para realizar a inscrição estadual pelo site http://www.sef.sc.gov.br/.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º. A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:

I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;

IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;

V - Emissão do alvará de licença;

§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador.

CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10. A Sala do Empreendedor poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e região.

Art. 11. A Sala do Empreendedor poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás previstas na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de abril de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Ângelo da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 – FMS

Publicação Nº 2998691

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 – FMS
Processo de Licitação: 92/2020 - FMS

Modalidade: Pregão.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO E PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: VENEZA - DISTRIB. DE PROD. HOSP. LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86, com sede na Avenida Vinte e Um de Abril, n.º 515, bairro Centro, município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99740-000.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 (Fralda geriátrica descartável, tamanho P), item 02 (Fralda geriátrica descartável, tamanho M) e item 12 (Fralda infantil descartável, tamanho XXG).
O valor unitário do item 01 passará a ser R$ 0,89 (zero oitenta e nove centavos), correspondendo a aproximadamente 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento) de aumento.
O valor unitário do item 02 passará a ser R$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos), correspondendo a aproximadamente 30% (trinta por cento) de aumento.

O valor unitário do item 12 passará a ser R$ 0,68 (zero sessenta e oito centavos), correspondendo a aproximadamente 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) de aumento.

Vigência: Início: 13/04/2021 Término: 08/02/2022

Guaramirim (SC), 23 de abril de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

2708/2021

Publicação Nº 2998102

LEI Nº 2.708/2021

"Altera dispositivos da Lei 2.696/2020 de 16 de dezembro de 2020."

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei 2.696/2020 de 16 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências."
Art.2º O artigo 1º e seu § 1º da Lei 2.696/2020 de 16 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados à Infraestrutura do Loteamento Industrial Alcides Volkweis, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º O Programa FINISA estabelece o prazo máximo de vigência do contrato de 120 meses, sendo o prazo de carência até 12 meses para Garantia da União com amortização de 108 meses.
§ 2º .....
....."

Art. 3º O artigo 2º da Lei 2.696/2020 de 16 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação, excluindo-se seus incisos:

"Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito."
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 23 DE ABRIL DE 2021.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

63/2021

Publicação Nº 2998347

DECRETO Nº 63/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.329,00 (dez mil, trezentos e vinte e nove reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
06- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Atividade: 0601.20.606.0026.2.112
3.3.90.00-00.00.267 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.329,00

Soma ..... R$ 10.329,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superavit Financeiro do Exercício de 2020, referente aos recursos próprios o valor de R$ 10.329,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 23 de abril de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

64/2021

Publicação Nº 2998545

DECRETO Nº 64/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 179.526,86 cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa 19 – Vias Públicas
Projeto: 1.007 – Pavimentação de Ruas
4.4.90.00-00.00. 267- Aplicações Diretas ..... R$ 179.526,86

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superavit Financeiro do Exercício de 2020, referente aos recursos próprios o valor de R$ 179.526.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 23 DE ABRIL DE 2021.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 16/2021

Publicação Nº 2999871

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 16/2021 - Pregão Presencial Nº. 12/2021
Objeto: Aquisição eletroferragens (cabo, cintas, conectores e parafusos) destinados á instalação de luminárias LED no Parque de Iluminação Publica do município de Guarujá do Sul, conforme Termo de Cooperação Técnica – TCT PRF -035/2020, celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz e o município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 06/05/2021 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 12:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 23 de abril de 2021.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2021 FMS

Publicação Nº 3000505

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. SAUDE DE GUARUJA DO SUL

Processo Nº.: 10/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2021

No dia 22 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. SAUDE DE GUARUJA DO SUL , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.252.074/0001-31, com sede administrativa localizada na RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA 484, bairro CENTRO , CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pelo(a) Responsavel FMS , o Sr(a). FRANCIANE BASEGGIO , inscrito no CPF sob o nº. 056.525.689-09, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2021, Processo Licitatório nº. 10/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO para contratação de Serviço de transporte complementar eletivo e remoção Inter - hospitalar, Unidade Básica de Saúde para hospitais, visando atender aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde do Municipio de Guarujá do Sul, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10158	AMAN SERVICOS MEDICOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 92/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AMAN SERVICOS MEDICOS LTDA	33.837.965/0001-92	DAINARA ANDRES	063.020.619-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO para contratação de Serviço de transporte complementar eletivo e remoção Inter - hospitalar, Unidade Básica de Saúde para hospitais, visando atender aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde do Municipio de Guarujá do Sul, Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10158 - AMAN SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Transporte com veículo ambulância tipo A (Básica - Somente Motorista).	KM		8.500,000	2,2500	19.125,00
2	Chamado de 1 até 99 km	UN		10,000	250,0000	2.500,00
3	Chamado de 100 até 199 km	UN		10,000	350,0000	3.500,00
4	Chamado de 200 até 499 km	UN		10,000	550,0000	5.500,00
5	Chamado de 500 até 999 km	UN		5,000	750,0000	3.750,00
6	Chamado de 1.000 até 2.499 km	UN		5,000	1.000,0000	5.000,00
7	Chamado acima de 2.500 km	UN		3,000	1.850,0000	5.550,00
8	Transporte com veículo ambulância tipo B (Semi- UTI - Equipe: Enfermeiro e Motorista).	KM		18.500,000	3,1500	58.275,00
9	Chamado de 1 até 99 km	UN		50,000	325,0000	16.250,00
10	Chamado de 100 até 199 km	UN		35,000	425,0000	14.875,00
11	Chamado de 200 até 499 km	UN		35,000	625,0000	21.875,00
12	Chamado de 500 até 999 km	UN		8,000	825,0000	6.600,00
13	Chamado de 1.000 até 2.499 km	UN		8,000	1.225,0000	9.800,00

Fornecedor: 10158 - AMAN SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Chamado acima de 2.500 km	UN		5,000	2.075,0000	10.375,00
15	Transporte com veículo ambulância tipo D (UTI Móvel - Equipe: Enfermeiro, Médico e Motorista).	KM		22.000,000	8,5000	187.000,00
16	Chamado de 1 até 99 km	UN		75,000	450,0000	33.750,00
17	Chamado de 100 até 199 km	UN		45,000	550,0000	24.750,00
18	Chamado de 200 até 499 km	UN		40,000	750,0000	30.000,00
19	Chamado de 500 até 999 km	UN		8,000	950,0000	7.600,00
20	Chamado de 1.000 até 2.499 km	UN		8,000	1.850,0000	14.800,00
21	Chamado acima de 2.500 km	UN		5,000	2.550,0000	12.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.

4.2. DETENTORA DA ATA:

4.2.1. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.

4.2.2. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que a entrega e/ou prestados deverão ser conforme o constante no Termo de Referência /Anexo I, bem como demais informações.

6.2. A entrega será diretamente na Secretaria ou Departamento, constante na Autorização de Fornecimento.

6.3. Toda e qualquer despesa decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 5 dias, após a entrega do solicitado ou execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS n° 85, de 09 de julho de 2010.

7.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

7.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Guarujá do Sul, segundo as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, idependente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. À Detentora da Ata que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos e, ainda nos termos do arigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convovada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. SAUDE DE GUARUJA DO SUL

Processo Nº.: 10/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarujá do Sul,22 de Abril de 2021.

FRANCIANE BASEGGIO
Responsavel FMS

Empresas Participantes:

AMAN SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 33.837.965/0001-92

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO 24/2021 - 1° TERMO ADITIVO AO CT 11/2021

Publicação Nº 2999545

CONTRATO/ADITIVO Nº. 24/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAMBU E A EMPRESA LMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu/SC, por seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CLOVIS DAL PIVA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA, a empresa LMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Clevelândia, 305 E, EDIF: ANTHURIUM BOX 10, APT: 201, centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP – 89.801-560, inscrita no CNPJ sob nº 40.077.219/0001-03, representada por sua Diretora Técnica LUIZA GROSBELLI, brasileira, solteira, Médica, inscrita no CPF – 070.723.319-48 e Carteira de Identidade nº 5215772 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Clevelândia, 305 E, EDIF Anthurium Box 10 APT 201, centro, Chapecó/SC, CEP – 89.802-405, em decorrência do Processo Administrativo nº 25/2021, Dispensa de Licitação nº 16/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores e legislação pertinente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo aditivo refere-se à Prestação de Serviço Médico Clinico Geral acrescido de horas Plantão no atendimento emergencial da Pandemia do COVID-19
2. CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo decorre da necessidade de realizar Plantões Médicos no atendimento emergencial no combate a Pandemia do COVID-19.
1.2 Considerando, o aumento dos casos do COVID-19 em nosso município e a necessidade de ampliar o atendimento após o horário de expediente normal, em finais de semana e feriado.
3. CLAUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Com fundamento na Seção III, Art. 65, § 1º na Lei nº 8.666, de 21/06/93 as partes resolvem acrescentar o percentual de até 25% em horas Plantão realizadas após o expediente normal, em finais de semana e feriados, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o contrato nº 11/2021, que é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mensais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo original nº 11/2021, e demais termos aditivos as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com duas testemunhas.

Guatambu – SC, 07 de abril de 2021

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	LMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:	1) Nome:	2) Nome:
	CPF-	CPF-

ADITIVO 25/2021 - 2° TERMO ADITIVO AO CT 09/2021

Publicação Nº 2999590

CONTRATO/ADITIVO Nº. 25/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAMBU E A EMPRESA CASADO E MAYER CLINICA MÉDICA LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu/SC, por seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CLOVIS DAL PIVA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA, a Empresa CASADO E MAYER CLINICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Olívio Rodrigues, 95, Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba/PR, CEP – 82.800-260, inscrita no CNPJ sob nº 18.834.132/00001-84, representada por João Miguel Casado Neto, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF – 041.489.789-79 e Carteira de Identidade nº 8.223.993-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 2454 – Apto 803, Bigorrilio, Curitiba/PR, CEP – 80730-000, em decorrência do Processo Administrativo nº 17/2021, Dispensa de Licitação nº 10/2021, mediante

sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores e legislação pertinente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo aditivo refere-se à Prestação de Serviço Médico Clinico Geral acrescido de horas Plantão no atendimento emergencial da Pandemia do COVID-19
2. CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo aditivo decorre da necessidade de realizar Plantões Médicos no atendimento emergencial no combate a Pandemia do COVID-19.
2.2. Considerando, o aumento dos casos do COVID-19 em nosso município e a necessidade de ampliar o atendimento após o horário de expediente normal, em finais de semana e feriados;
3. CLAUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Com fundamento na Seção III, Art. 65, § 1º na Lei nº 8.666, de 21/06/93 as partes resolvem acrescentar o percentual de até 25% em horas Plantão realizadas após o expediente normal, em finais de semana e feriados, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o contrato nº 09/2021, que é de R$ 17.350,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais), mensais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo original nº 09/2021, e demais termos aditivos as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com duas testemunhas.

Guatambu – SC, 07 de abril de 2021

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA Prefeito Municipal Contratante	CASADO E MAYER CLINICA MÉDICA LTDA Contratada

Testemunhas:	1) Nome: CPF-	2) Nome: CPF-

ADITIVO 26/2021 - 1° TERMO ADITIVO AO CT 13/2021

Publicação Nº 2999623

CONTRATO/ADITIVO Nº. 26/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAMBU E A EMPRESA LETICIA DAL MAGRO LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu/SC, por seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CLOVIS DAL PIVA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA, a empresa LETICIA DAL MAGRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Candido Teston, 747, APT: 21, centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP – 89.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.408.947/0001-50, representada por sua Sócia Leticia Dal Magro, brasileira, solteira, Médica, inscrita no CPF – 075.284.579-90, Carteira de Identidade nº 5.248.115, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Candido Teston, 747, APT 21, centro, Xaxim/SC, CEP – 89.825-000, em decorrência do Processo Administrativo nº 29/2021, Dispensa de Licitação nº 17/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores e legislação pertinente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo aditivo refere-se à Prestação de Serviço Médico Clinico Geral, Horas Plantão no atendimento emergencial da Pandemia do COVID-19
2. CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo decorre da necessidade de realizar Plantões Médicos no atendimento emergencial no combate a Pandemia do COVID-19.
1.2 Considerando, o aumento dos casos do COVID-19 em nosso município e a necessidade de ampliar o atendimento após o horário de expediente normal e em finais de semana sábados, domingos e feriados.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Com fundamento na Seção III, Art. 65, § 1º na Lei nº 8.666, de 21/06/93 as partes resolvem acrescentar o percentual de até 25% em horas Plantão realizadas após o expediente normal, em finais de semana e feriados, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o contrato nº 13/2021, que é de R$ R$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais), mensais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo original nº 13/2021, e demais termos aditivos as

quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com duas testemunhas.

Guatambu – SC, 07 de abril de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	LETICIA DAL MAGRO LTDA,
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:	1) Nome:	2) Nome:
	CPF-	CPF-

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ELIANE ERACLEDES CASCAES KUERTEN

Publicação Nº 2998980

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Municipio de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a senhora ELIANE ERACLEDES CASCAES KUERTEN, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 643.881.159-91, aprovada em 58º (quinquagésimo oitavo) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017 para o Cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais.

Art 2º - A convocada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste e apresentar documentos, exames e laudo médico admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º - A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á na medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. A candidata, após a liberação do Departamento Pessoal, deverá apresentar-se na Secretaria onde houver a vacância do cargo.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação da candidata.

Herval d´Oeste, 16 de Abril de 2021.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____
ELIANE ERACLEDES CASCAES KUERTEN

PORTARIA Nº 603/2021

Publicação Nº 2998977

PORTARIA Nº 603/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, conforme requerimento, a Servidora PATRÍCIA PELISSER (Matr. 5176), a partir de 22 de abril de 2021, a qual exercia a função de Professor de Anos Iniciais - Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, com carga horária de (20) vinte horas semanais, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 22 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

RECONVOCAÇÃO DIONATHAN THIAGO PEREIRA DA SILVA STECHINSKI

Publicação Nº 2998616

RECONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Reconvocar DIONATHAN THIAGO PEREIRA DA SILVA STECHINSKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.670.309-43, aprovado em 10º (décimo) lugar, reclassificado no Processo Seletivo nº 004/2020/HO, homologado 23 de dezembro de 2020, na função de ENFERMEIRO, 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - O reconvocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 20 de Abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
DIONATHAN THIAGO P. SILVA STECHINSKI

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3621/2021

Publicação Nº 2998607

DECRETO N° 3621, DE 20 DE ABRIL DE 2021
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS."

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, o art. 6º, da Lei Municipal nº 551, de 25 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO, A Resolução nº 52, de 15 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

A - Representantes Governamentais:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Susana Vieira Sarmento
Suplente: Eny Joyce Marrana Muller

II - Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Veronica da Costa Silva
Suplente: Liandro Mengatto

III - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Caio Murilo Tragancin Rinaldi
Suplente: Rodrigo Felicetti Perosa

IV - Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: José Luiz Lizot
Suplente: Claudinei Peretti

B - Representantes Não Governamentais

I - Clube de Mães:
Titular: Rose Mari Kowalczuk
Suplente: Erica Thomé Laidnes

II - Associação de Pais e Professores da Escola Estadual Heriberto Hulse:
Titular: Adriana de Andrade Soares Taiba
Suplente: Alberto Milton Fonatan

III - Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Eliziane Titon:
Titular: Daiana Nora Andrich
Suplente: Edenilsom Piovesan

IV - Idosos:
Titular: Isabel Cristina Maceno Carneiro
Suplente: Maria de Fátima Filippi

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será por um período de dois anos, permitida uma única recondução por igual período, conforme artigo 17, da Lei Federal nº 8742/1993.

Art. 3º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 3475, de 16 de julho de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE JULHO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art.

20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA N 141/2021

Publicação Nº 2998594

PORTARIA Nº 141, DE 13 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a CÁCIA APARECIDA GONZATTO ARALDI, servidora efetiva no cargo de Professor II – Nível E5A – Referência D.

Art. 2º. O afastamento será de Conformidade com o Atestado Médico do Dr. Raphael Luiz G. T. Mira – CRM-SC 13853, no período de 13 a 27 de abril de 2021.

§ 1º. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento do servidor, a remuneração será a cargo do órgão público.

§ 2º. A partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade, o servidor estará em auxílio doença (INSS), a partir de 16 de abril de 2021 e enquanto ela permanecer incapaz, de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da Previdência Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA N 142/2021

Publicação Nº 2998596

PORTARIA Nº 142, 16 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora protocolado em 162 de abril de 2020, sob nº 116;

Considerando, os incisos I e II, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 1894/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora DANIANE VIEIRA DAMES ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais – Nível 1 – Referência A, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Olga Vieira Dames - Mãe, de conformidade com o atestado médico do Dr. João Batista Neto Emerick – CRM/MG 29553.

Art. 2º. O período de afastamento é de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 16 de abril de 2021 a 13 de agosto de 2021.

§ 1º. De conformidade com o Inciso I, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 1894/2009, no período de 16.04.2021 a 14.06.2021 a servidora receberá remuneração integral.

§ 2º. De conformidade com o Inciso II, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 1894/2009, no período de 15.06.2021 a 13.08.2021 a

servidora receberá metade da remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA N 143/2021

Publicação Nº 2998599

PORTARIA N° 143, DE 19 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Silvana Regina Bloot	01.05.2019 a 30.04.2020	19.04.2019 a 18.05.2021

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 19 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA N 144/2021

Publicação Nº 2998601

PORTARIA Nº 144, 22 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento do servidor protocolado em 14 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor EDSSON GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Mecânico – Nível 4 – Referência E, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 05.09.2011 a 07.10.2016.

§ 1º. O período aquisitivo da licença prêmio, mencionado no caput deste artigo, foi retardado em 33 (trinta e três) dias, conforme determina o § 2º, do artigo 96-B, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 2º. A remuneração do servidor, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. O servidor usufruirá a Licença Prêmio no período de 22 de abril de 2021 a 06 de maio de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 22 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 043 PRG 017-2021 MUL - TUBOS - ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA

Publicação Nº 2998706

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 043/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 138/2021 – MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 017/2021 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS E ARTEFATOS E CIMENTO PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	TUBO DE CONCRETO PS2 - DIÂMETRO 20 CM	25,00	300,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA EPP	SANTA TEREZINHA
2	TUBO DE CONCRETO PS2 - DIAMETRO 30 CM	34,00	1.500,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA EPP	SANTA TEREZINHA
3	TUBO DE CONCRETO PA2 - DIÂMETRO 40 CM - COTA PRINCIPAL	84,00	1.500,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA EPP	SANTA TEREZINHA
4	TUBO DE CONCRETO PA2 - DIÂMETRO 40 CM - COTA RESERVADA	84,00	500,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA EPP	SANTA TEREZINHA
5	TUBO DE CONCRETO PA2 - DIÂMETRO 60 CM - COTA PRINCIPAL	153,50	1.500,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA EPP	SANTA TEREZINHA
6	TUBO DE CONCRETO PA2 - DIÂMETRO 60 CM - COTA RESERVADA	153,50	500,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA EPP	SANTA TEREZINHA
16	TIJOLO DE CONCRETO (15X25X8)	1,20	10.000,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA EPP	SANTA TEREZINHA
17	GRELHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DUPLA SOLDADA (60X40X10)CM	64,0	300,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA EPP	SANTA TEREZINHA

Valor: R$ 564.700,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais)
Assinatura: 23/04/2021.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 044 PRG 017-2021 MUL - TUBOS - VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 2998708

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 044/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 138/2021 – MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 017/2021 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS E ARTEFATOS E CIMENTO PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
9	TUBO DE CONCRETO PA2 - DIÂMETRO 1,0M	344,90	224,00	VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA	VOGELSANGER

Valor: R$ R$ 77.257,60 (setenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Assinatura: 23/04/2021.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 045 PRG 017-2021 MUL - TUBOS - DILUCCA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 2998710

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 045/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 138/2021 – MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 017/2021 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS E ARTEFATOS E CIMENTO PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: DILUCCA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
7	TUBO DE CONCRETO PA2 - DIÂMETRO 80 CM - COTA PRINCIPAL	251,00	375,00	DILUCCA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	DILUCCA
18	MEIA CANA DE CONCRETO SIMPLES 20 CM	12,180	100,00	DILUCCA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	DILUCCA
19	MEIA CANA DE CONCRETO SIMPLES 30 CM	14,80	1.000,00	DILUCCA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	DILUCCA
20	MEIA CANA DE CONCRETO SIMPLES 40 CM	20,80	1.000,00	DILUCCA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	DILUCCA
21	MEIA CANA DE CONCRETO SIMPLES 50 CM	31,00	150,00	DILUCCA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	DILUCCA
22	MEIA CANA DE CONCRETO SIMPLES 60 CM	44,00	150,00	DILUCCA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	DILUCCA

Valor: R$ 142.193,00 (cento e quarenta e dois mil cento e noventa e três reais)
Assinatura: 23/04/2021.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 046 PRG 017-2021 MUL - TUBOS - AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Publicação Nº 2998711

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 046/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 138/2021 – MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 017/2021 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS E ARTEFATOS E CIMENTO PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
8	TUBO DE CONCRETO PA2 - DIÂMETRO 80 CM - COTA RESERVADA	251,00	125,00	AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	AGATON
11	TUBO DE CONCRETO PA2 - DIÂMETRO 1,50M	644,00	100,00	AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	AGATON

Valor: R$ 95.775,00 (noventa e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais)

Assinatura: 23/04/2021.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 047 PRG 017-2021 MUL - TUBOS - ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA

Publicação Nº 2998712

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 047/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 138/2021 – MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 017/2021 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS E ARTEFATOS E CIMENTO PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
10	TUBO DE CONCRETO PA2 - DIÂMETRO 1,20M	394,00	100,00	ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA	ARTGASPAR

Valor: R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais)
Assinatura: 23/04/2021.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 68/2021

Publicação Nº 2998701

PORTARIA Nº 68/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA, o Sr. Delson Castelain, do cargo de MOTORISTA, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 01 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 23 de abril de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 69/2021

Publicação Nº 2998702

PORTARIA Nº 69/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO, a Sra. Adriana Ceratti, do cargo de SERVENTE, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 16 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.
Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 23 de abril de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 70/2021

Publicação Nº 2998704

PORTARIA Nº 70/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
DEMITIR,
Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
Francielle Rocha	Dentista PSf	15/04/2021
Gabriela Malheiros da Silva de Souza	Atendente de Ceis	14/04/2021
Geovana Cordeiro Cavalheiro	Auxiliar de Serviços Gerais	08/04/2021
Jessica Lorenzi	Nutricionista	15/04/2021
Lariane Lais Paiano	Atendente de Ceis	01/04/2021
Mariane Marlize Miglioli	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2021
Vera Lucia Franco de Godoy	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2021

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.
Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 23 de abril de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 71/2021

Publicação Nº 2998705

PORTARIA Nº 71/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
ADMITIR,
Os servidores abaixo, nos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
Charles Luiz Mafra	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2021
Clara de Souza Custodio	Médico Veterinário	07/04/2021
Claudemiria Novais Alves	Professor	05/04/2021
Clesio Fischer	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2021
Emily Beatriz de Souza	Atendente de Ceis	15/04/2021
Filipi Reis de Mello	Nutricionista	05/04/2021
Ivanete Muller	Monitor de AEE	12/04/2021
Jéssica Campos Nunes	Enfermeiro PSF	01/04/2021
Lays Meire Jacó	Professor NH	05/04/2021
Robrti Agner Lima Nestor	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2021
Talita de Almeida Henklain	Médico Pediatra	12/04/2021
Tatiane dos Santos Baptista Strelow	Agente Comunitário de Saúde	12/04/2021
Thalita de Souza	Atendente de Ceis	05/04/2021
Wander da Silva Moreira	Médico Clínico Geral	01/04/2021

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.
Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 23 de abril de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 72/2021

Publicação Nº 2998707

PORTARIA Nº 72/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR, a Sra. Ester de Borba Cecilio, no cargo de DIRETOR DE ESCOLA, em caráter comissionado, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 23 de abril de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 73/2021

Publicação Nº 2998713

PORTARIA Nº 73/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR, a Sra. Joana Caroline Furtado, no cargo de COORDENADOR DE CONTABILIDADE DE RECRUTAMENTO AMPLO, em caráter comissionado, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 23 de abril de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 74/2021

Publicação Nº 2998717

PORTARIA Nº 74/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Ampliar em caráter permanente, a partir de 13 de abril de 2021, a carga horária da servidora titular de cargo efetivo de Nutricionista, Sra. ANA CAROLINA TRIERVEILER, nos termos do Edital nº. 005/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 23 de abril de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 75/2021

Publicação Nº 2998720

PORTARIA Nº 75/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Conceder Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal HISTELA BERKENBROCK FERRETTI, ocupante do cargo de Professor, a partir de 01 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 23 de abril de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PMI Nº 009/2021

Publicação Nº 2998744

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PMI Nº 009/2021
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS 001/2021

O Município de Imaruí/SC, torna público que se encontra aberto o credenciamento de leiloeiros públicos para realização, mediante contrato específico, de leilões com vistas à venda de bens móveis e imóveis do município de Imaruí (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) em desuso. Entrega do envelope com a documentação para credenciamento dos leiloeiros interessados: até as 09 horas do dia 14/05/2021 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Data da reunião Pública para abertura dos envelopes: 14/05/2021, às 09h15min. Local: Setor de Licitação da Prefeitura. Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará aberto durante o período de 12 meses a partir de sua publicação, estando à disposição no site www.imarui.sc.gov.br, ou de 2ª a 6ª feira das 08h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 23 de abril de 2021.
Patrick Corrêa
Prefeito de Imaruí

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 10/2019 - A/02 - PROCESSO 04/2019

Publicação Nº 2998110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 02
Contrato ..... : 10/2019
Processo ..... : 04/2019
Modalidade ..... : Dispensa 01/2019
Contratante ..... : Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada ..... : FREDERICO JOAO DE MELO
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 30.000,00
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS-SUL.

Imbituba, 10 de abril de 2021.
ROSIANE DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

EXTRATO DE ADITIVO 14/2019 - A/03 - PROCESSO 05/2018

Publicação Nº 2998119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 03
Contrato ..... : 14/2019
Processo ..... : 05/2018
Modalidade ..... : Inexigibilidade 01/2018
Contratante ..... : Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada ..... : VANENSA MIGUEL DA ROSA
Vigência ..... : 12 meses
Objeto ..... : ABRIGAMENTO PROVISÓSRIO DE CRIANÇAS E ADOLECENTES EM FAMÍLIA ACOLHEDORA/SUBSTITUTA A FIM DE ATENDER O PROGRAMA ACALENTO "ALIMENTO SONHOS E ESPERANÇAS" DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.

Imbituba, 11 de abril de 2021.
ROSIANE DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

EXTRATO DE DISTRATO - CONTRATO 2020-106 - PROCESSO 69-2020 - AVILA

Publicação Nº 2998465

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Contrato ..... : 2020/106
Processo ..... : 69/2020
Modalidade ..... : Tomada de Preço 02/2020
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratada ..... : Avila Empreiteira Mão de obra Eireli
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS DA RUA AURINO ALVES DE SOUZA, SAMBAQUI, IMBITUBA/SC.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente distrato, através rescisão amigável, de acordo entre as partes, baseado no artigo 79 da Lei 8.666/93:

Imbituba, 19 de abril de 2021.
Edilson Misael Antunes da Silva

EXTRATO DE DISTRATO - CONTRATO 2020-41 - PROCESSO 33-2020 - EFETIVA

Publicação Nº 2998536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Contrato ..... : 2020/48
Processo ..... : 52/2020
Modalidade ..... : Tomada de Preço 06/2020
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratada ..... : Efetiva Construções Eireli ME
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM ITERTRAVADOS TIPO I – PAVER, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIARIA DA RUA ANTONIO JOSE RAMOS LEITE, BAIRRO VILA ESPERANÇA, IMBITUBA/SC.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente distrato, através rescisão amigável, de acordo entre as partes, baseado no artigo 79 da Lei 8.666/93:

Imbituba,20 de abril de 2021.
Edilson Misael Antunes da Silva

PPE - PMI/SEAD Nº 363/2021

Publicação Nº 2998753

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 363/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 491, de 16 de abril de 2021, para exercer a função temporária de Fisioterapeuta COVID-19.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	CPF
Débora Ramos Pacheco Seara	050.679.409-13

Art. 2º Em conformidade com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 23/04/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de abril de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CONVENIO 15/2021 PAGAMENTO HORA PLANTÃO E SOBRE AVISO

Publicação Nº 2999247

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio Nº 15/2021. **PARTÍCIPES:** Município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo. **FUNDAMENTO:** Lei Municipal Nº 5.093, de 13 de novembro de 2019, que se regerá pela Lei de Licitações n° 8.666/1993, especificamente pelo artigo 116 e Instrução Normativa N.TC-14/2012. **OBJETO**: O presente Convênio tem por OBJETO Conceder auxílio financeiro a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo cuja finalidade é o "Pagamento de hora plantão ou sobre aviso no setor de internações clínicas COVID-19 no Hospital São Camilo".

VALOR: Para execução do presente CONVÊNIO, será destinado recurso financeiro na importância de R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil) **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária do município para o exercício de 2021, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2021 a 30 de maio de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Rosenvaldo da Silva Júnior pelo Município de Imbituba e as Sr. Osmar Eugênio Penso pela SBSC.

CONVENIO 16/2021 SERVIÇO DE ATENDIMENTO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA HSC

Publicação Nº 2999257

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio Nº 16/2021. **PARTÍCIPES:** Município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde e Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo. **FUNDAMENTO:** Lei Municipal Nº 5.188, de 17 de fevereiro de 2021, que se regerá pela Lei de Licitações n° 8.666/1993. **OBJETO**: O presente Convênio tem por objeto a Concessão de auxílio financeiro para a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo cuja finalidade é o "Atendimento de serviços de assistência a Saúde caracterizados como: Serviço de Pronto Atendimento, Serviços de Média Complexidade em Urgência e Emergência, Serviço de atendimento Ambulatorial e Traumatologia".**VALOR:** Para execução do presente CONVÊNIO, será destinado recurso financeiro na importância de R$ 2.424,600 (dois milhões, quatrocentos e vinte quatro mil e seiscentos reais). **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária do município para o exercício de 2021, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA: 01** de abril de 2021 á 31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Rosenvaldo da Silva Júnior pelo Município de Imbituba e as Sras. Luciene Basso Meurer e Talita Coutinho Elbert pela SBSC.

TERMO DE CONVÊNIO 06/2021 ESTAGIO CEDUP

Publicação Nº 2998884

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Termo de Convênio de Estágio Nº 06/2021 – CEDUP. **PARTÍCIPES:** Município de Imbituba e o Centro de Educação Profissional Diomicio Freitas - CEDUP. **FUNDAMENTO:** Lei Municipal Nº 4.494, de 11 de dezembro de 2014. **OBJETO**: O presente CONVÊNIO tem como finalidade formalizar junto à concedente às condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios de estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível superior da Convenente. **DESPESAS:** As despesas decorrentes deste convênio correrá à conta do orçamento do vigente do Município. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Rosenvaldo da Silva Júnior, pelo Município de Imbituba e Sr.João Batista de Souza pelo CEDUP.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 062/2021

Publicação Nº 2999687

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 062/2021
CONTRATADA: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.391.157/0001-45
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem nos canteiros localizados nas Rua Com. Henrique Wanke e Rotatória na Mal. Deodoro da Fonseca totalizando área de 1.200 metros quadrados, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, pulverização preventiva contra pragas, preparação do solo, adubação orgânica (inodora) por duas vezes, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração uma vez, conforme especificações e detalhamentos contidos na Tabela de Espécies Vegetais e Projeto de Paisagismo.
VALOR: R$ 132.990,00
PRAZO: 22 de abril de 2021 até 22 de abril de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021.

CONTRATO Nº 063/2021

Publicação Nº 2999682

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 063/2021
CONTRATADA: ALINE VALT 07579302985
CNPJ: 24.610.955/0001-29
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, o credenciamento de pessoas jurídicas, que desempenhem atividades nos ramos de radiodifusão, periódicos impressos e online, para veiculação de mídias fornecidas pelo município de Indaial, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal, principalmente o princípio constitucional da publicidade, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital e nos seus anexos.
VALOR: R$ 200.399,70
PRAZO: 22 de abril de 2021 até 22 de outubro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021.

CONTRATO Nº 064/2021

Publicação Nº 2999675

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 064/2021
CONTRATADA: EXOS – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 27.225.863/0001-13
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de trator carregadeira compacta, sem uso, com implementos vassoura mecânica e capinadeira mecânica para os serviços urbanos no Município de Indaial.
VALOR: R$ 600.000,00
PRAZO: 22 de abril de 2021 até 22 de abril de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021.

CONTRATO Nº 065/2021

Publicação Nº 2999667

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 065/2021
CONTRATADA: VALFERTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 03.233.069/0005-87
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de trator agrícola, para a Secretaria de Agricultura do Município de Indaial.
VALOR: R$ 196.000,00
PRAZO: 22 de abril de 2021 até 22 de abril de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021.

CONTRATO Nº 066/2021

Publicação Nº 2999661

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 066/2021
CONTRATADA: HALLA ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 25.360.755/0001-28
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a elaboração de projetos, incluindo reformas de edificações institucionais (Unidades de Saúde, Escolas, Unidades de Educação Infantil , Serviços Administrativos, etc.) para obras, em diversos locais do Município.
VALOR: R$ 2.016.000,00
PRAZO: 23 de abril de 2021 até 23 de abril de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

DECRETO Nº 3533/2021

Publicação Nº 2999055

. DECRETO Nº 3533/21
. De 23 de abril de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.837/20,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.853,80 (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Valor
08.002 – FUMPAV	
0015.0451.0008.1310 - Pavimentação e Drenagem - Vias Públicas	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
03760001 - Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015) - Recurso 1 - E.A.	39.853,80

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3534/2021

Publicação Nº 2999592

. DECRETO Nº 3534/21
. De 23 de abril de 2021
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 / SECRETARIA DE SAÚDE.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021/Secretaria de Saúde, para a contratação por tempo determinado dos cargos de: Médico Clínico Geral 20h, Médico Pediatra 10h, Médico Psiquiatra 10h, Bioquímico 20h, Médico Endocrinologista 10h e Médico Cardiologista 10h, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público nº 005/2021 torna pública a lista de CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA, conforme item 7.5 do

edital:

Médico Clínico Geral 20h					
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especializações	Total
1	Rodrigo Campos De Castro	07/08/1986	15	10	25
2	Bianca Dannielle Zarpellon	24/10/1981	10	10	20
3	Caio Silveira De Caro	20/10/1994	10	0	10
4	Alvaro Prietto Junior	27/09/1968	1	0	1
5	Roberta Da Silva Afonso	26/11/1980	0	0	0

Médico Pediatra 10 horas					
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especiali-zações	Total
1	Lucy Maria Do Amaral Cohen Bichara	04/11/1967	0	10	10

Médico Psiquiatra 10 horas					
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especiali-zações	Total
1	Alvaro Prietto Junior	27/09/1968	1	0	1
2	Dan Akihiro Namba	09/04/1991	0	0	0

Bioquímico 20h					
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especiali-zações	Total
1	Ayslan Barra	20/07/1988	1	35	36
2	Adriana Cristiane Longo Tristão	23/11/1987	10	25	35
3	Julio Cesar Francisco	19/03/1970	0	30	30
4	Olivaci Rocha De Freitas Júnior	07/05/1969	15	10	25
5	Fábio Rodrigo Mesquita Borges	19/11/1973	0	25	25
6	Sueli Aparecida Nogueira	23/11/1978	15	10	25
7	Morgana Dos Santos	05/02/1991	15	10	25
8	Maureen Liana Ladehoff Schutz	26/01/1982	10	10	20
9	Daniela Freitag	14/03/1993	1	15	16
10	Luiza Joseane Martins Teixeira	28/07/1985	15	0	15
11	Maiara Dupont De Oliveira	18/04/1989	15	0	15
12	Caio Thomaz De Lima E Silva	28/12/1989	15	0	15
13	Nalmira Martins Da Costa Araujo	27/12/1964	0	10	10
14	Sandra Maria Da Silva Carvalho	15/11/1970	0	10	10
15	Adriana Mantoani	09/09/1985	0	10	10
16	Marivania Salete Conte	17/05/1987	10	0	10
17	Kelly Carolina Marques	22/12/1993	5	0	5
18	Fernanda Cunha Viana	12/01/1982	0	0	0
19	Eduarda Marcom	28/06/1995	0	0	0
20	Larissa Pereira Santos	13/07/1996	0	0	0

Médico Endocrinologista 10 horas					
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especializações	Total
Não houve inscritos					

Médico Cardiologista 10 horas					
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especializações	Total
Não houve inscritos					

A lista classificatória é resultado das análises de documentos e títulos enviados ao realizar inscrição, para assumir o cargo o candidato deverá ser convocado, e atender os requisitos de básicos de contratação descritos no item 8 do edital.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

Publicação Nº 2998946

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-10430
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 23/04/2021
OBJETO: EXECUÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO DE FOSSAS ECOLÓGICAS PARA SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS POR EVAPOTRANSPIRAÇÃO PARA UNIDADE FAMILIAR DE ATÉ TRÊS PESSOAS

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATADA E VALOR:

10978798 - INOVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Constitui-se como objeto do Presente Termo, a contratação para a execução de sistema de tratamento de efluentes domésticos por evapotranspiração para unidade familiar até 03 (três) pessoas.	UNIDADE	50	R$5.832,84	R$291.642,02
			Total Lote:		R$291.642,02
			Total do Fornecedor:		R$291.642,02

DATA: 23/04/2021 - PAULO ROBERTO LEDRA – Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

Publicação Nº 2998379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-10430
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 23/04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CHASSIS, ZERO KM, COM BAÚ TRANSFORMADO EM VEÍCULO TIPO AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA – ASU, PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, FORNECIDO PELA FÁBRICA OU CONCESSIONÁRIA REPRESENTANTE AUTORIZADO DO FABRICANTE

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATADA E VALOR:

242160 - BLU STAR - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo tipo Chassi, Zero KM, com fornecimento e implemento de baú transformado em veículo tipo Auto Socorro de Urgência - ASU, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, fornecido pela fabrica ou concessionário representante autorizado do fabricante, conforme termo de referência.	UNIDADE	MERCEDES-BENZ	1	R$438.866,00	R$438.866,00
				Total Lote:		R$438.866,00
				Total do Fornecedor:		R$438.866,00

DATA: 23/04/2021 - MANOEL FELIPE BOAVENTURA - Secretário de Governo

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

Publicação Nº 2998944

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-10430
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 23/04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES QUE FREQUENTAM A EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES COM AS MERENDEIRAS E AGENTES EDUCACIONAIS

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATADAS E VALOR:

Nome	Itens
JLM DISTRIBUIDOR BR LTDA - ME	12
R$1.823,40 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)	
FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME	1, 2, 3, 4, 7, 8, 22, 23, 25, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 56, 60, 62, 65, 67, 69, 74, 75, 86, 90, 96, 98
R$525.323,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e trezentos e vinte e três reais)	
ROSAR ALIMENTOS LTDA	102, 115
R$78.414,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e quatorze reais)	
MP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	20, 61, 68, 87, 88, 92, 93, 109, 110
R$28.585,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)	
BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME	99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 112, 116, 117, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139
R$1.713.000,00 (um milhão, setecentos e treze mil reais)	
JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP	130
R$103.450,00 (cento e três mil e quatrocentos e cinquenta reais)	
JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	133
R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)	
MAQUEA & MAQUEA	82, 83, 84, 85
R$18.956,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e seis reais)	
SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125
R$295.160,00 (duzentos e noventa e cinco mil e cento e sessenta reais)	
PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	16, 28, 63
R$63.742,00 (sessenta e três mil e setecentos e quarenta e dois reais)	
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	5, 6, 17, 18, 19, 21, 24, 26, 29, 33, 34, 35, 46, 66, 76, 94, 95, 126
R$204.373,00 (duzentos e quatro mil e trezentos e setenta e três reais)	
CASAHOME COMERCIO EIRELI	9, 10, 11, 13, 44, 52, 57, 64, 71, 72, 89, 91
R$83.642,00 (oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e dois reais)	
CAROLINE SIQUEIRA BENTO 06839464989	27, 49, 58, 59, 97, 107, 108, 113, 114
R$114.987,00 (cento e quatorze mil e novecentos e oitenta e sete reais)	
COMERCIAL UNIAO	41, 42, 43
R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)	

DATA: 23/04/2021 – SILVIO CÉSAR DA SILVA – Secretário de Administração e Finanças e Secretário Interino de Educação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

Publicação Nº 2998942

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-18201
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 23/04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL USADOS PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA (COVID19); CONFORME LEI 13.979/2020

CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADAS E VALOR:

Nome	Itens
JEFFERSON DUWE ME	2, 3, 4
R$4.953,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais)	
A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA	8
R$1.352,50 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)	
SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	7, 9, 10
R$378,00 (trezentos e setenta e oito reais)	
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	6
R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)	

DATA: 23/04/2021 – MATUSALEM BARCELOS MACHADO – Secretário de Assistência Social

LEI COMPLEMENTAR Nº 240/2021

Publicação Nº 2998374

. LEI COMPLEMENTAR Nº 240
. de 19 de abril de 2021
AUTORIZA A ISENÇÃO DE TAXAS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a cobrança das Taxas previstas nos artigos 284 e 379 da Lei Complementar nº 79, de 18 de dezembro de 2007, pelo período de 2 (dois) anos (exercícios 2021 e 2022 para Taxas), as Associações e Sociedades Esportivas, Culturais e Recreativas localizadas no Município de Indaial, sem fins lucrativos.

Art. 2º A isenção deverá ser solicitada pelo Contribuinte interessado mediante requerimento formal protocolado na Central de Atendimento, o qual deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o enquadramento da unidade naquelas dispostas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

LEI Nº 5887/2021

Publicação Nº 2998369

. LEI Nº 5887
. de 19 de abril de 2021
INSTITUI O MÊS "SETEMBRO VERMELHO E LARANJA", DEDICADO À CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DE DOENÇAS CARDÍACAS, VASCULARES E TAMBÉM AO INCENTIVO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE INDAIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Autoria: Vereadores Diogo de Pinho e Fernanda dos Santos Cattoni).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município, o mês "Setembro Vermelho e Laranja", dedicado à campanha de incentivo à prevenção e à conscientização de doenças cardíacas, vasculares e também ao incentivo de atividades esportivas, tendo por objetivos principais:

I. Ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação, e consequentemente, a prevenção das doenças cardíacas e vasculares;
II. O estímulo à realização de atividades físicas e práticas esportivas, prevenindo assim as doenças cardíacas e vasculares;
III. O incentivo aos órgãos da Administração Pública, empresas, entidades de classe, associações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas.

Art. 2º. O "Setembro Vermelho e Laranja" passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Indaial.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 097/2020

Publicação Nº 2999651

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 097/2020
CONTRATADA: EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO EIRELI.
CNPJ: 82.648.742/0008-69
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo (25%) de quantidades da planilha constante na Cláusula Terceira.
VALOR ACRESCIDO: R$ 279.360,00
VALOR TOTAL: R$ 1.396.800,00
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 014/2020

Publicação Nº 2999647

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 014/2020
CONTRATADA: GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 10.671.681/0001-73
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.
PRAZO: 23 de abril de 2021 até 17 de julho de 2022
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021.

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 094/2019

Publicação Nº 2999658

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 094/2019
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE-SC.
CNPJ: 04.310.564/0001-81
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 24 de abril de 2021 até 23 e abril de 2022
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021.

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 217/2019

Publicação Nº 2999634

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 217/2019
CONTRATADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 14.770.128/0001-49
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 17 (dezessete) meses, bem como a concessão de reajuste contratual.
PRAZO: 26 de abril de 2021 até 25 de setembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021.

Iporã do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Publicação Nº 2998445

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através Sr. Adélio Marx, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 297.252.409-87, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Eletronico nº 020/2021, homologadas no dia 22 de Maio de 2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE/SC** conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 23671 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
17	BOLACHA CASEIRA - fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, em perfeito estado de conservação. Não serão aceitas bolachas mal cozidas e queimadas. Deverá apresentar sabor característico e agradável. Não podendo apresentar dureza ou quebradiço. Embalagem em conformidade com a legislação vigente com 300 a 400g. Deve apresentar rotulagem com identificação do produto, data de validade e peso. Validade de no mínimo de 3 meses.	KG	DOCE PÃO	520,00000	R$18,6000	R$9.672,0000
19	CUCA - tradicional com cobertura, sem recheio. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	KG	DOCE PÃO	520,00000	R$10,6000	R$5.512,0000
21	PÃO DE CACHORRO QUENTE DE 50g Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura, água, fermento, reforçador. Deve ser macio, isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, validade, ingredientes. Deve ser entregue em embalagem plástica, resistente.	Unidade	DOCE PÃO	21.100,00000	R$0,6000	R$12.660,0000
22	PAO CACHORRO QUENTE de 25g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura, água, fermento, reforçador. Deve ser macio, isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, validade, ingredientes. Deve ser entregue em embalagem plástica, resistente.	Unidade	DOCE PÃO	20.000,00000	R$0,4300	R$8.600,0000
23	PAO INTEGRAL Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, sal, gordura, água, fermento, reforçador. Deve conter 2,9g de fibra alimentar na porção de 65g do produto. Unidades de 50g	Unidade	DOCE PÃO	7.000,00000	R$0,6000	R$4.200,0000
24	PÃO INTEGRAL Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, sal, gordura, água, fermento, reforçador. Deve conter 2,9g de fibra alimentar na porção de 65g do produto. Unidades de 25g	Unidade	DOCE PÃO	7.000,00000	R$0,4000	R$2.800,0000
25	PÃO DE FORMA fatiado Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura, água, fermento, reforçador. Embalagem de aproximadamente 450g.	Unidade	DOCE PÃO	800,00000	R$5,1500	R$4.120,0000
26	PÃO FRANCÊS, unidade de 50 g cada. Embalagem individual conforme pedido. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade.	Unidade	DOCE PÃO	11.200,00000	R$0,5900	R$6.608,0000
					Total do Fornecedor:	R$54.172,0000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

Fornecedor: 87840 - CASA DA CUCA LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
14	BISCOITO VENTILHA MIX DE VEGETAIS, ingredientes: polvilho azedo, batata doce, água, óleo vegetal de coco, sal, farinha de cenoura, farinha de espinafre, farinha de beterraba, e corante natural de urucum. Deve apresentar por porção 25g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 250mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 80 gramas.	Unidade	Sell-e	1.000,00000	R$3,6700	R$3.670,0000
15	BISCOITO DE BATATA DOCE - ingredientes: amido de milho, óleo vegetal de coco, farinha integral, açúcar demerara, fécula de mandioca, batata doce, bicarbonato de amônia e fermento químico. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 150g.	Unidade	Sell-e	1.000,00000	R$4,5800	R$4.580,0000
16	BISCOITO TORRADINHA GRÃOS E FIBRAS, contendo farinha integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal de coco, açúcar, sal, fermento biológico, chia, linhaça e gergelim. Deve apresentar por porção 25g: fibra alimentar acima de 1,5 gramas, sódio abaixo de 200mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 300 gramas. Marca compatível: Casa da cuca	Unidade	Sell-e	1.000,00000	R$6,0500	R$6.050,0000
					Total do Fornecedor:	R$14.300,0000

Fornecedor: 91472 - LAC OESTE LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	CREME DE LEITE pasteurizado (nata) embalado em sachê de 300g com rotulagem conforme legislação vigente, data de validade e procedência. Mantido em temperatura até 5° C no momento da entrega.	Unidade	Lac Oeste Lac Oeste	400,00000	R$5,1500	R$2.060,0000
11	QUEIJO tipo MUSSARELA com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Entregue em condições de temperatura adequada para a conservação do produto.	KG	Lac Oeste Lac Oeste	360,00000	R$24,4000	R$8.784,0000
	Total do Fornecedor:					R$10.844,0000

Fornecedor: 98710 - FRIGORIFICO EUROPA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
10	PRESUNTO COZINDO, fatiado, sem gordura, pct 200g Ingredientes: carne suína, água, sal, proteína de soja, açúcar, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), espessante: carragena (INS 407), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250) e aromas idênticos aos naturais de cravo, louro e pimenta malagueta.	PACOTE	PRÓPRIA	560,00000	R$6,6000	R$3.696,0000
					Total do Fornecedor:	R$3.696,0000

Fornecedor: 117420 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - congelada, não temperada, sem porção dorsal, de boa qualidade, embaladas com 2 ou 3 unidades, com embalagem transparente de plástico, atóxica, devidamente identificada com rótulo impresso ou etiquetas adesivas de acordo com a legislação vigente, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam estranhas ao produto e que alterem as características naturais. Deve estar isenta de sujidades e/ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca e procedência. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A entrega deve ser feita em veículo refrigerado.	KG	AGRO AGRO	1.300,00000	R$7,1000	R$9.230,0000
8	FILEZINHO SASSAMI DE PEITO DE FRANGO de primeira qualidade sem osso e sem pele, congelado, sem tempero, sem manchas e parasitas. Não deverá apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deve ser entregue congelado. Deverá dispor no mínimo de 10 meses de validade e apresentar rotulagem conforme legislação.	KG	AGRO AGRO	1.010,00000	R$11,4000	R$11.514,0000

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

12	REQUEIJÃO ingredientes: creme de leite, leite padronizado reconstituído, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido lácteo e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Sachês de 200g. Deve apresentar dados de procedência e validade. Ser entregue em condições refrigeradas.	Unidade	FRIZZO FRIZZO	500,00000	R$5,7000	R$2.850,0000
20	MASSA DE PIZZA Tipo lanche, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, óleo, sal, pode conter ovos, leite.	Unidade	SCS SCS	2.000,00000	R$3,0000	R$6.000,0000
50	AMIDO DE MILHO - embalagem de 500gr.	Unidade	MANU MANU	250,00000	R$2,4000	R$600,0000
52	ARROZ PARBOLIZADO, longo fino, tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem plástica resistente e transparente, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Pacotes de 5Kg.	Unidade	CATARINÃO CATARINÃO	400,00000	R$21,0000	R$8.400,0000
53	AVEIA EM FLOCOS finos resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem em conformidade com a legislação vigente. Embalagem de 250g. Marcas compatíveis: Apti, Yoki, Quacker.	Unidade	NATURALE 200G NATURALE 200G	150,00000	R$3,4800	R$522,0000
54	BISCOITO SALGADO GERGELIN de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 250mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 400 gramas. Marcas compatíveis: Marilan, Orquídea, Parati.	PACOTE	PRODASA PRODASA	400,00000	R$4,1000	R$1.640,0000
55	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar igual ou acima de 1,1 gramas, sódio abaixo de 250mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 350 a 400 gramas. Marcas compatíveis: Marilan, Orquídea, Parati, Triunfo	PACOTE	GERMANI GERMANI	400,00000	R$4,1000	R$1.640,0000
58	FARINHA DE MILHO (fubá de milho amarelo), enriquecido com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente bem vedado. Embalagem de 1 Kg. Contem glúten.	KG	DALLA DALLA	310,00000	R$2,7000	R$837,0000
61	FARINHA DE TRIGO - tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 6 meses. Pacote de 5 kg.	Unidade	CLARISSIMA CLARISSIMA	550,00000	R$12,2500	R$6.737,5000
62	MACARRÃO CABELO DE ANJO, pacote de 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo, ovos, beta-caroteno, pró-vitamina A. Contem glúten e selo de qualidade.	Unidade	diana diana	100,00000	R$3,2900	R$329,0000
64	MACARRÃO PARAFUSO com ovos Ingredientes: Sêmola de trigo, ovos, betacaroteno, pró vitamina A, contem glúten e selo de qualidade. Pacotes de 500g. Após o cozimento não deve empapar.	Unidade	diana diana	900,00000	R$2,1700	R$1.953,0000
65	MACARRÃO TIPO LETRINHAS (alfabeto) embalagem com 500g, com massa de ovos pasteurizados. Informação nutricional: massa enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidade	GERMANI GERMANI	100,00000	R$3,4700	R$347,0000
73	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, sem sujidades e carunchos. Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1Kg, pacotes plásticos transparentes, contendo no rótulo registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	KG	SIVIEIRO SIVIEIRO	250,00000	R$7,0000	R$1.750,0000
91	CAFÉ SOLUVEL granulado de boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de vidro 200 gramas	Unidade	AMIGO AMIGO	290,00000	R$10,2000	R$2.958,0000
111	VINAGRE DE MAÇÃ - Ingredientes: fermentado acético de maçã hidratada, conservante INS 224, acidez de 4,2%. Não contem glúten. Frasco de 750 ml.	Unidade	4ES 4ES	280,00000	R$2,6000	R$728,0000

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

112	Banha de origem animal (banha de porco) embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 01kg.	KG	SEARA SEARA	600,00000	R$14,7000	R$8.820,0000
115	AMIDO DE MILHO - embalagem de 500gr.	PACOTE	MANU MANU	5,00000	R$2,5500	R$12,7500
116	ARROZ PARBOLIZADO, longo fino, tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem plástica resistente e transparente, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Pacotes de 5Kg.	PACOTE	CATARINÃO CATARINÃO	10,00000	R$20,9000	R$209,0000
118	ARROZ PARBOLIZADO, longo fino, tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem plástica resistente e transparente, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Pacotes de 5Kg.	PACOTE	CATARINÃO CATARINÃO	30,00000	R$20,9000	R$627,0000
					Total do Fornecedor:	R$67.704,2500

Fornecedor: 128805 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
9	MANTEIGA pura sem sal embalagem de 200g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	Unidade	FRIMESA UNID	500,00000	R$8,1900	R$4.095,0000
51	ARROZ INTEGRAL, classe longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	MINUTINHO KG	500,00000	R$6,0900	R$3.045,0000
57	FARINHA DE MANDIOCA torrada deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem 1 kg.	KG	MONCIL KG	50,00000	R$5,7800	R$289,0000
59	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo em 50g acima de 2,2g de ferro, 75ug ácido fólico, 1,2g fibra. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagens de 1Kg. Marcas compatíveis: Realta, Orquídea, Specht, Libardoni, Nordeste.	Unidade	COTRIFLOR UNI	100,00000	R$2,6800	R$268,0000
60	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, fina, de primeira qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. Enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses no momento da entrega. Embalagem de 1Kg.	Unidade	PANFACIL UNI	100,00000	R$4,2800	R$428,0000
66	MILHO DE PIPOCA - pacote 500g	Unidade	MANU UNI	520,00000	R$3,1000	R$1.612,0000
72	ÓLEO DE SOJA refinado em embalagem plástica de 900ml. Ingredientes: Óleo de soja e antioxidante. Não contém glúten	Unidade	COCAMAR UNI	1.280,00000	R$7,6900	R$9.843,2000
74	FEIJÃO PRETO - tipo 1, sem sujidades e carunchos. Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1Kg, pacotes plásticos transparentes, contendo no rótulo registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	KG	REI DA MESA KG	200,00000	R$7,7400	R$1.548,0000
75	LENTILHA tipo 1 classe graúda. O produto deve estar em bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, sem mofos, odor e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no ministério da agricultura. Deve ser da safra corrente. Características sensoriais: grãos de cor e odor próprios. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene. Acondicionada em pacotes de polietileno incolor e transparente, bem vedados, contendo 500g. Prazo de fabricação mínimo de 30 dias.	PACOTE	MANU PCTE	300,00000	R$6,9900	R$2.097,0000
77	ALIMENTO COM SOJA sabor original - Ingredientes: Água, extrato de soja, açúcar, cálcio (fosfato tricálcico), cloreto de sódio (sal), espessantes celulose microcristalina, carragena e carboximetilcelulose, aromatizantes, estabilizante citrato de sódio e edulcorante artificial sucralose Embalagem de 1 litro. Com validade no mínimo de 3 meses.	Litro	PURITY LITRO	300,00000	R$6,4800	R$1.944,0000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

80	FARINHA DE ARROZ tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 7 meses contados a partir da data de entrega, acondicionados em embalagem de plástico de 1 Kg e atóxico. Não conter glúten.	KG	FAZENDA KG	50,00000	R$8,9400	R$447,0000
84	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. Não contém glúten. Embalagem de 1 litro. Marcas compatíveis: Ninho, Molico, Aurora.	Litro	TERRA VIVA LITRO	300,00000	R$4,4900	R$1.347,0000
85	MACARRÃO DE ARROZ tipo parafuso, embalagens de 500g, livre de glúten e 0% gorduras trans.	Unidade	URBANO UNID	50,00000	R$5,8000	R$290,0000
90	CACAU EM PÓ sem açúcar, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g, possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 200 gramas. Marcas compatíveis: Garoto, Harald, Nestle.	Unidade	NUTRY UNID	500,00000	R$9,3000	R$4.650,0000
92	CANELA EM PÓ (Embalagem de 30 g) Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses. Amostra para análise.	Unidade	APTI UNID	80,00000	R$3,8900	R$311,2000
93	COCO RALADO desidratado, sem açúcar. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 100 gramas.	Unidade	DAJU UNID	200,00000	R$3,9900	R$798,0000
94	COLORAU - contendo os seguintes ingredientes: fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal. Não contem glúten. Embalagem de 1 Kg.	KG	NUTRY KG	40,00000	R$7,3900	R$295,6000
95	CRAVO DA INDIA Constituídos por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses. Embalagem de 18 g	Unidade	INCAS UNID	30,00000	R$2,9900	R$89,7000
101	NOZ MOSCADA em pó de boa procedência. Em embalagem de 50g.	Unidade	APTI UNID	50,00000	R$3,3400	R$167,0000
105	Polpa de tomate ingredientes: polpa de tomate, açúcar. Não deve ser aquoso. Deve conter data de validade e embalagem conforme legislação vigente. Sujeito à análise de amostra. Embalagem Tetra Pack de 520g.	Unidade	OLE UNID	660,00000	R$4,7900	R$3.161,4000
109	SUCO DE UVA integral pasteurizado. Sem açúcar, álcool e conservantes. Garrafas de 1,5l.	Unidade	BELA VITTA UNID	400,00000	R$14,8000	R$5.920,0000
120	VINAGRE DE MAÇÃ - Ingredientes: fermentado acético de maçã hidratada, conservante INS 224, acidez de 4,2%. Não contem glúten. Frasco de 750 ml.	Unidade	FILIPINI UNID	140,00000	R$4,8400	R$677,6000
121	CAFÉ EM PÓ (TORRADO E MOIDO) - embalagem de 500GR.	PACOTE	ODEBRECHT PCTE	200,00000	R$6,8400	R$1.368,0000
					Total do Fornecedor:	R$44.691,7000

Fornecedor: 147095 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
18	BOLACHA DE MEL - TIPO BOLACHÃO-CASEIRO. Macio ingredientes: farinha de trigo, açúcar, mel natural de abelha, leite integral, margarina, sal amoníaco, canela em pó e cravo da índia moído. O produto não deverá apresentar umidade excessiva, odor desagradável, bolor sujidades. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas, queimadas ou com caracteres organolépticos anormais. Acondicionadas em pacotes de polietileno de 1Kg. Validade mínimo de 5 dias a partir da data de fabricação. Unidade peso de 50 gramas cada.	KG	girasol girasol	220,00000	R$16,2000	R$3.564,0000
67	POLVILHO AZEDO - fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	Unidade	PRATA PRATA	450,00000	R$2,5000	R$1.125,0000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

68	POLVILHO DOCE fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	Unidade	PRATA PRATA	350,00000	R$2,4000	R$840,0000
96	FERMENTO BIOLÓGICO seco instantâneo embalagem de 125g. Marcas compatíveis: Apti, Dr. Oetker e Fleischmann.	Unidade	APTI APTI	55,00000	R$5,2000	R$286,0000
97	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - composição: amido de milho geneticamente modificado, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contem glúten, lata de 250g.	Unidade	APTI APTI	105,00000	R$4,8500	R$509,2500
107	SAGU - embalagem com 500gr	Unidade	PRATA PRATA	200,00000	R$2,4000	R$480,0000
					Total do Fornecedor:	R$6.804,2500

Fornecedor: 156434 - HABECK E CIA LTDA EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
27	ABACATE de primeira qualidade, grau médio de maturação.	KG	RABEKINHAS	250,00000	R$6,3700	R$1.592,5000
28	ABACAXI de primeira qualidade, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas, unidades pesando aproximadamente 1,5 Kg.	Unidade	RABEKINHAS	400,00000	R$3,2500	R$1.300,0000
31	BATATA MONALISA, lavada, com aspecto saudável, sem sujidades, mofos ou substâncias impróprias ao produto.	KG	RABEKINHAS	1.220,00000	R$5,1900	R$6.331,8000
32	BATATA SALSA de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme.	KG	RABEKINHAS	200,00000	R$9,0000	R$1.800,0000
33	CAQUI FUYU de primeira qualidade, grau de maturação para consumo na semana, ausência de danos físicos, sem sujidades ou parasitas.	KG	RABEKINHAS	500,00000	R$7,9900	R$3.995,0000
35	CENOURA, sem folhas, tamanho médio de primeira qualidade, sem rupturas. O produto deverá ser entregue em embalagem plástica, atóxica, resistente, não reciclável.	KG	RABEKINHAS	800,00000	R$3,4900	R$2.792,0000
36	CHUCHU de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseios e transporte. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene.	KG	RABEKINHAS	400,00000	R$4,9200	R$1.968,0000
37	KIWI frutos firmes e íntegros, sem pontos macios, grau de maturação para consumo na mesma semana da entrega. Unidades pesando aproximadamente 70 g cada	KG	RABEKINHAS	100,00000	R$14,9900	R$1.499,0000
38	MAÇÃ FUJI in natura, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Grau de maturação para consumo na semana da entrega.	KG	RABEKINHAS	3.000,00000	R$9,9800	R$29.940,0000
39	MAMÃO FORMOSA de boa qualidade, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, de tamanho médio, com características que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene.	KG	RABEKINHAS	1.500,00000	R$6,1200	R$9.180,0000
40	MANGA ROSA de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; Deve ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene.	KG	RABEKINHAS	600,00000	R$4,4500	R$2.670,0000
41	MELANCIA de primeira qualidade, tamanho médio, com pedúnculo. Isenta de danos mecânicos, pragas ou sujidades, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Deve ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene.	KG	RABEKINHAS	2.000,00000	R$1,7000	R$3.400,0000
42	MELÃO de primeira qualidade, isento de danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Deve ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene.	KG	RABEKINHAS	1.000,00000	R$5,2900	R$5.290,0000
43	MORANGA CABOTIÁ deve ter atingido seu ponto máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, livre de enfermidades, isenta de sujidades, não apresentar lesões na casca. Deve ser entregue em caixas plásticas.	KG	RABEKINHAS	250,00000	R$3,8300	R$957,5000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

44	PÊSSEGO fresco sem mancha, sem rupturas, de coloração uniforme. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene	KG	RABEKINHAS	200,00000	R$7,5000	R$1.500,0000
45	PEPINO COMUM OU CAIPIRA, in natura, firme, limpo sem partes estragadas, amassadas ou moles. Cor verde escura ou verde escura brilhante. Para consumo na semana da entrega	KG	RABEKINHAS	100,00000	R$3,9500	R$395,0000
46	PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem plástica resistente e transparente.	KG	RABEKINHAS	100,00000	R$5,1300	R$513,0000
47	REPOLHO BRANCO in natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Acondicionado em embalagem plástica resistente e transparente.	KG	RABEKINHAS	620,00000	R$3,4800	R$2.157,6000
48	TOMATE de grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, sãos e sem rupturas. Deve ser entregue em embalagem plástica resistente e transparente.	KG	RABEKINHAS	1.920,00000	R$5,3400	R$10.252,8000
49	UVA NIÁGARA de primeira qualidade, não deve estar murcha ou despencando, deve ser firme e estar bem presa ao cacho, ser doce e suculenta.	KG	RABEKINHAS	500,00000	R$10,9000	R$5.450,0000
103	OVOS DE GALINHA inspecionados. Casca limpa e integra, sem manchas e deformações. Embalados em dúzia. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do produto.	DUZIA	GRANJA CLEA	1.380,00000	R$5,2700	R$7.272,6000
					Total do Fornecedor:	R$100.256,8000

Fornecedor: 178810 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
13	LEITE UHT INTEGRAL, com 3% de gordura, inspecionado. Embalagem Tetra Pack. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 litro.	Litro	TERRA VIVA TERRA VIVA	4.060,00000	R$3,1900	R$12.951,4000
29	ALHO de primeira qualidade, firme, graúdo, cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	KG	CANTU CANTU	110,00000	R$24,4900	R$2.693,9000
30	BANANA CATURRA de boa qualidade, semi-madura. Entregue em caixas plásticas.	KG	REAL REAL	4.020,00000	R$3,2400	R$13.024,8000
34	CEBOLA de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	KG	REAL REAL	1.170,00000	R$4,8800	R$5.709,6000
56	BISCOITO TIPO MARIA, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	diana diana	500,00000	R$3,0000	R$1.500,0000
63	MACARRÃO INTEGRAL tipo parafuso/pene contendo farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, clara de ovo desidratada e corante. Embalagem de 500g.	Unidade	CASAREDO CASAREDO	400,00000	R$3,0000	R$1.200,0000
69	AÇÚCAR CRISTAL, sem resíduos escuros, cor branca de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, sólido com cristais bem definidos. Pacotes de 5Kg	Unidade	ESTRELA ESTRELA	375,00000	R$14,3000	R$5.362,5000
70	AZEITE DE OLIVA extra virgem, de primeira qualidade, produto da prensagem a frio da azeitona, nível de acidez máxima de 0,8%, embalagem que possa ser tampada novamente após aberta, embalagem de 500g com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação.	Unidade	extra virgen extra virgen	100,00000	R$24,3500	R$2.435,0000
71	DOCE CREMOSO DE FRUTA, composição: polpa de fruta, acidulante ácido lático e conservadores dióxido de enxofre e benzoato de sódio, açúcar e xarope de milho. Não contem glúten. Pote de 1 Kg. Sabores: goiaba, uva, figo.	Unidade	da serra da serra	120,00000	R$6,5000	R$780,0000
76	AMENDOIM sem casca, com pele e sem sal. Embalagem de 500g	Unidade	incas incas	520,00000	R$6,2500	R$3.250,0000
83	Leite em pó (composto lácteo) fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas: A, D, C e E , 0% lactose. Embalagem: lata de 380g. Marcas compatíveis: Ninho Fort +.	Unidade	NESTLE NESTLE	100,00000	R$20,6200	R$2.062,0000
86	QUEIJO MUSSARELA fatiado 0% lactose, embalagem de 150 gramas.	Unidade	lac lelo lac lelo	30,00000	R$9,2200	R$276,6000
87	ÁGUA DE CÔCO embalagem tipo caixa com 1 litro. Ingredientes: Água de coco natural, sacarose (menos de 1% para padronização do produto). Deve conter procedência, data de validade.	Litro	DUCOCO DUCOCO	1.000,00000	R$8,6400	R$8.640,0000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

99	GRANOLA sabor natural ou sabor cacau e coco sem adição de açúcar, ingredientes: flocos de aveia, fibra de trigo, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), frutas tropicais desidratadas, maltodextrina, uva passa, flocos de cereais, fibra natural solúvel, castanha de caju, flocos de milho, sal, alfarroba desidratada, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, aromas e corante natural urucum. Contém glúten. Embalagem de 800g a 1kg. Deve conter acima de 3,0g de fibras e abaixo de 80mg de sódio na porção de 40g. Marcas compatíveis: Vitão, Naturale e Jasmine	Unidade	NATURAL NATURAL	300,00000	R$26,4000	R$7.920,0000
100	LOURO DESIDRATADO constituído de folhas sãs, limpas e secas. Acondicionado em saco de polietileno, integra, atóxico, resistente, hermeticamente fechado e limpo. Pacotes de 30g	Unidade	incas incas	60,00000	R$4,2500	R$255,0000
102	OREGANO desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Peso de 200g.	Unidade	incas incas	100,00000	R$9,9500	R$995,0000
106	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50g	Unidade	SELETI SELETI	200,00000	R$6,9900	R$1.398,0000
108	SAL IODADO REFINADO com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade. Embalagem plástica de polietileno de 1Kg.	KG	GARCA GARCA	365,00000	R$1,0000	R$365,0000
114	PÃO DE FORMA fatiado Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura, água, fermento, reforçador. Embalagem de aproximadamente 450g.	Unidade	VISCONDI VISCONDI	100,00000	R$5,7400	R$574,0000
119	COLORAU - contendo os seguintes ingredientes: fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal. Não contem glúten. Embalagem de 1 Kg.	Unidade	incas incas	10,00000	R$6,8500	R$68,5000
					Total do Fornecedor:	R$71.461,3000

Fornecedor: 178837 - CLERIA MARIA SCHNEIDERS FLACH

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA EM CUBOS, patinho, coxão mole ou acém, cortada em cubos ou iscas de aproximadamente 30g. Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, com no máximo 10% de gordura, sem gordura e sebo aparente, sem nervos, tendões. Carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Inspecionada, de primeira qualidade. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Embalagem de 2Kg. A entrega deve ser feita em veículo refrigerado.	KG	Frigorífico Flach	880,00000	R$26,8000	R$23.584,0000
2	CARNE BOVINA, tipo músculo, de primeira qualidade, magro, congelado, sem gordura ou sebo, em pacotes de 2Kg, com embalagem transparente de plástico atóxico, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva de acordo com a legislação vigente. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Isenta de sujidade e/ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, marca e procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. A entrega deve ser feita em veículo refrigerado.	KG	Frigorífico Flach	840,00000	R$21,5000	R$18.060,0000
3	CARNE MOIDA de primeira qualidade, inspecionada, sem nervuras, sem aponeuroses, sem nervos e tendões. Teor de gordura de máximo 10%. Pacotes de 1Kg. Devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva de acordo com legislação vigente. No momento da entrega o produto deverá estar em temperatura e condições adequadas.	KG	Frigorífico Flach	1.780,00000	R$16,4000	R$29.192,0000
4	CARNE SUINA, lombo, em cubos, sem pele, sem osso, congelada, embalada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Inspecionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de até 2kg. A entrega deve ser feita em veículo refrigerado.	KG	Frigorífico Flach	880,00000	R$16,5000	R$14.520,0000
7	FIGADO BOVINO (vísceras). Com aspecto próprio, firme, não pegajoso; isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica transparente, apresentando identificação de procedência e validade.	KG	Frigorifico Flach Miudo Bovino	80,00000	R$8,9000	R$712,0000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

117	CARNE BOVINA EM CUBOS, patinho, coxão mole ou acém, cortada em cubos ou iscas de aproximadamente 30g. Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, com no máximo 10% de gordura, sem gordura e sebo aparente, sem nervos, tendões. Carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Inspecionada, de primeira qualidade. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Embalagem de 2Kg. A entrega deve ser feita em veículo refrigerado.	KG	Frigorífico Flach	150,00000	R$26,4000	R$3.960,0000
					Total do Fornecedor:	R$90.028,00
					Total Geral dos Itens:	**R$463.958,30**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 064/2021 - Pregão Eletronico nº 020/2021 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada parcelada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

4.2. Os gêneros alimentícios como: pão e frutas as entregas serão semanais e entregues nas unidades escolares da rede municipal de educação básica de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Os gêneros alimentícios licitados devem ser de boa qualidade e entregues em perfeitas condições nas unidades escolares, nas secretarias municipais e departamentos do município independente de quantidade..

4.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Escolares e/ou Secretarias Municipais em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento com as quantidades solicitadas e locais de entrega.

4.5. O transporte deverá ser efetuado com veículos apropriados (de acordo com o tipo/natureza dos alimentos), em bom estado de conservação e obedecendo as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos.

4.6. Os itens que estiverem em desacordo com o Edital não serão recebidos, tendo estes que serem repostos no mesmo instante.

4.7. Todos os produtos deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Obedecendo a legislação vigente especifica de cada produto.

4.8. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta da detentora da Ata, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

4.9. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preço/Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.
5.0. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.
5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos produtos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES
7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos entregues, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
9.1.1. Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:
9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:
- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos produtos;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Abril de 2021.

_____

ADELIO MARX

Prefeito Municipal

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

Empresas participantes:

Empresa	Assinatura
INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	
CASA DA CUCA LTDA - EPP	
LAC OESTE LTDA - ME	
FRIGORIFICO EUROPA LTDA	
SCS COMERCIO LTDA	
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	
HABECK E CIA LTDA EPP	
BUGRE COMERCIAL EIRELI	
CLERIA MARIA SCHNEIDERS FLACH	
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES	

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

CONTRATO 049/2021

Publicação Nº 2999161

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO nº 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte adjudicação e homologação da contratação:
DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLABEIS) CFE PROPOSTA Nº 11380.843000/1190-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADA AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"
DO VALOR TOTAL: R$ R$ 8.999,99 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-13.
DO CONTRATADO: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA CNPJ nº 78.589.504/0001-86
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 23 de Abril de 2021.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 69/2021

Publicação Nº 2998475

DECRETO Nº 69 DE 22 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 0626, de 15 de dezembro de 1997, e em conformidade com o Artigo 109, inciso XXX, da lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 50/2021/SMEDCT indicando membros para a nomeação do Conselho Municipal de Educação para mandato de dois anos - 2021 a 2023;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Educação, os membros a seguir relacionados:
a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo:
I. Neusa Hahn Beilke
II. Graciela Konzen

b) Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino:
I. Vilmar Rhoden
II. Neiva Teresinha Bauermann Reckziegel

c) Representante dos Professores da Educação Infantil da Rede do Sistema Municipal de Ensino:
I. Márcia Lutz

d) Representante do pais de alunos efetivamente matriculados na Rede do Sistema Municipal de Ensino:
I. Juciane Scherer Hammes

e) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I. Cristiane Hahn

f) Representante da Classe Comercial, Industrial ou de Serviços, organizada oficialmente no Município:
I. Alessandra Kerber

g) Representante da Classe Trabalhadora, organizada oficialmente no Município:
I. Márcia Wickert Colling

h) Representante das Entidades Filantrópicas instaladas no Município e pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino:
I. Lúcia Marx Melz

Art. 2º O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.
Art. 3º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Iporã do Oeste - SC, 22 de abril de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 29 .2021

Publicação Nº 2998191

DATA DE ADITAMENTO: 23/04/2021.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 29 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 29/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM (ETAPA 6) DO CONVÊNIO SICONV N. 796781/2013 DE 31/12/2013, FUNASA N. 0587/2013 - TR 25295.003.422/2014-11 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACORDO COM CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: BASEW ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 08.829.727/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório Pref nº. 73/2020, Edital Modalidade Tomada de Preços Pref nº. 03/2020, e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref nº. 29 de 04 de fevereiro de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2021.

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº.39.2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 22.2021

Publicação Nº 2999405

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que prorrogou o prazo para entrega da proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.39/2021, Tipo Pregão Presencial PREF n. 22/2021 (menor preço por item) em virtude que foi realizada a alteração no anexo I termo de referência do edital e anexo I-A relação dos itens da licitação.
Entrega de envelopes: Até às 09h00min do dia 07 de maio de 2021.
Data de abertura: A partir das 09h20min do dia 07 de maio de 2021.
Objeto: Tem por objeto o presente edital a aquisição de esquadrias (portas, janelas e cercas) e divisórias de medidas variadas para serem utilizadas nas secretarias do Município de Ipuaçu/SC, conforme as descrições contidas no Anexo I- Termo de Referências do edital. Fundamento legal é a Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666 1993 consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 23 de abril de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 56.2019

Publicação Nº 2998517

DATA DE ADITAMENTO: 23/04/2021.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 56 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 56/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA SEGURO DA FROTA MUNICIPAL- BENS MÓVEIS DO MUNICIPIO DE IPUAÇU-SC- PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA -AUMENTO DE META.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob Nº 90.180.605/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 73/2019, Pregão Presencial Pref n.º 35/2019.

DO AUMENTO DE META: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento de meta do contrato original, sendo assim faz-se endosso ao seguro originalmente contratado, representando o montante de até R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) conforme proposta apresentada pela empresa. O pagamento deverá ser realizado até a data de 29/04/2021 em uma única parcela.

ITEM	DADOS DO VEÍCULO	COBERTURA DO SERVIÇO	PRÊMIO R$
1	GM/CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO. FLEX 5P MEC, PLACA: RLE0F43 CHASSI:9BGJP7520MB196465, ANO E MODELO 2021/2021, COR BRANCA.	Conforme previsto na proposta.	R$ 750,23
2	GM/CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO. FLEX 5P MEC, PLACA: RLE0D93, CHASSI:9BGJP7520MB196870 ANO E MODELO 2021/2021, COR BRANCA.	Conforme previsto na proposta.	R$ 749,77

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 132.2019

Publicação Nº 2998505

DATA DE ADITAMENTO:23/04/2021.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 132 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 132/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA SEGURO DA FROTA MUNICIPAL- BENS MÓVEIS DO MUNICIPIO DE IPUAÇU-SC- PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA -AUMENTO DE META.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob Nº 90.180.605/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 73/2019, Pregão Presencial Pref n.º 35/2019.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento de meta do contrato original, sendo assim faz-se endosso ao seguro originalmente contratado, representando o montante de até R$ 719,62 (setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos) conforme proposta apresentada. O pagamento fica em uma única parcela para a data de 29/04/2021.

ITEM	DADOS DO VEÍCULO	COBERTURA DO SERVIÇO	PRÊMIO R$
1	CHEVROLET/ S10 LT FD2A CABINE DUPLA, PLACA: RLA8C13, CHASSI:9BG148E-A0MC431234, ANO E MODELO 2021/2021, COR BRANCA.	Conforme previsto na proposta.	R$ 719,62

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº.143.2019

Publicação Nº 3000508

DATA DE ADITAMENTO: 23/04/2021.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 143 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF. Nº. 143/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC- PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇAO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: EFJ INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.354.002/0001-03.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 79/2019, Pregão Presencial Pref n.º 40/2019 e Ata de Registro de Preços n.º datada de 32/2019 de 24/10/2019.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref. n. 143 de 24 de outubro de 2019 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 23 de junho de 2021.

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 02/2021

Publicação Nº 2999088

Edital de Notificação nº 02/2021
HILÁRIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 13/02/2021 a 22/04/2021

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000015	Incentivo da APS - Desempenho	29.025,00
417180311000016	Incentivo da APS – Per Capita	3.764,86
417180311000017	Incentivo Ações Estratégicas	14.718,00
417180311000018	ACS – Agentes Comunitários de Saúde	74.400,00
417180311000019	Incentivo da APS – Capacitação Ponderada	160.505,90
417180311000020	Programa de Informatização da APS	8.000,00
417180311000021	Incentivo Vigilância em Saúde	5.886,20
417180311000022	Assistência Financeira – Combate Endemias	4.650,00
417180311000023	Média e Alta Complexidade	24.873,33
417180311000026	Políticas atenção psicossocial raps crack	84.915,00
417180411000001	Fnas - IGD Bolsa Familia	2.860,00
417180411000002	FNAS – Atenção Básica	4.584,60
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - PRINCIPAL	82.724,51
417180531000002	Creche	10.528,80
417180531000003	Pré - Escola	6.264,60
417180531000004	Ensino Fundamental	12.934,80
417180541000002	FNDE Transporte Escolar Ensino Fundamental	15.604,88
Total dos Recursos Recebidos no Período		546.240,48

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.

Ipumirim(SC), em 23.04.2021
HILÁRIO REFFATTI
Prefeito de Ipumirim

LEI Nº 1.870 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998487

Lei nº 1.870 de 22 de abril de 2021

Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 1466 de 24 de maio de 2007 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020

O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº 1466/2007 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O CACS-FUNDEB será constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho.
I - membros titulares e suplentes, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
III - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
IV - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
§ 1º Os membros do conselho previsto no caput e nos incisos I, II, III e IV deste artigo, observado os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.
.....

§5º .....

I – titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, Secretário Municipal, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
.....
IV - pais de alunos ou representante da sociedade civil que:
..... (NR)

Art. 2º. Altera redação do Art. 4º e acrescenta Art. 4º-A que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022. (NR)

Art. 4º-A. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 3º. O Art. 6º, parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º .....

Parágrafo único: Está impedido de ocupar a presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, inciso I, "a", desta lei. (NR)

Art. 4º. Altera redação do Art. 8º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros. (NR)

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, aos 22 dias do mês de abril de 2021
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

LEI Nº 1869, DE 22 DE ABRIL DE 2.021

Publicação Nº 2998592

LEI nº 1869 de 22 de abril de 2.021
Autoriza o Município de Ipumirim ceder servidores municipais da saúde à Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco, para atuar nas dependências do hospital no reforço das equipes de tratamento de pacientes acometidos pela doença COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ipumirim autorizado ceder servidores municipais da saúde à Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco, para atuar nas dependências do hospital no reforço das equipes de tratamento de pacientes acometidos pela doença Covid-19.
Parágrafo único. Os servidores cedidos também poderão atuar no auxílio de tratamento de outras enfermidades, caso necessário o remanejamento interno de profissionais do Hospital São Francisco, para atuar na ala destinada ao tratamento da COVID 19.

Art. 2º A cedência de que trata esta Lei será sem ônus para Hospital São Francisco e poderá ser feita pelo prazo de até 30 dias podendo ser renovada por igual período, desde que fundamentada.
§ 1º A cedência será exclusivamente de servidor público efetivo e dependerá de sua concordância, sem prejuízo à remuneração, inclusive com o direito à percepção de horas extras e adicional de insalubridade, caso necessário.

§ 2º Além da remuneração de que trata o § 1º deste artigo, o servidor terá direito a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento, durante o período em que estiver cedido.
§ 3º A cedência de que trata o caput deverá ser feita mediante o instrumento competente, qual seja: convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 3º As despesas com alimentação dos servidores cedidos, bem como os equipamentos de proteção individual – EPIs e outros materiais indispensáveis para a execução dos trabalhos, correrão por conta do Hospital São Francisco.

Art. 4º A escala de trabalho e controle da jornada dos servidores cedidos será feito pela Administração do Hospital São Francisco, mediante acordo com os servidores e concordância da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, 22 de abril de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº 282/2021 DE 19/04/2021

Publicação Nº 2998602

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº 282/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO,
HILARIO REFFATTI, Prefeito municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

- Considerando o § 2º de Art. 5º /inciso XVI do Art. 10º da Portaria conjunta SES/SED/DCSC nº 983/2020,
- Considerando o Inciso IV do Art. 1º da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 166/2021

AFASTA
Art. 1º. Fica afastada a servidora SAMARA HELLEN DA CRUZ BEDIN, ocupante do cargo de Professora, das atividades presenciais, sendo que a mesma desempenhará atividades remotas, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo PlanCon-Edu, por se enquadrar como grupo de risco para a COVID-19.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, a presente portaria entrara em vigor na data de 22 de Abril de 2021.

Ipumirim – SC, 22 de Abril de 2021
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 283/2021 DE 23/04/2021

Publicação Nº 2998606

PORTARIA Nº 283/2021 DE 23/04/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2,018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente MARCIA BENVENUTTI, CPF nº 026.736.319-25, documento de identidade nº 4.163.228 para o cargo de Professor – Pós "Lato Sensu", com carga horária semanal de 20h, face a aprovação no Teste Seletivo Simplificado 10/2019, homologado em 31 de dezembro de 2.019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 23/04/2021 para atuar como Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em substituição a Julcini Marisa Molozzi, com lotação no NEM Orides Rovani.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no a alínea "a" do inciso IV do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 23/04/2021.

Ipumirim/SC, 23 de Abril de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8 DE 22 DE ABRIL DE 2021/CMV

Publicação Nº 2998573

PORTARIA Nº 8 DE 22 DE ABRIL DE 2021
Concede licença maternidade à Servidora ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso VII, do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que Ele promulga a seguinte:

PORTARIA

ART. 1º - Fica concedida licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 18 de março de 2021 à 14 de setembro de 2021, à Servidora Eduarda Fabry, nascida em 31/10/1990, portadora da RG nº 4.318.839 e CPF nº. 067.710.639-41, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, lotada na função de Assessora Jurídica – ASJ.

ART. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2021.

Câmara de Vereadores, aos 22 dias do mês de abril de 2021

Marineide Pick Pilatti
Presidente

Clodomar Carlos Zanella
Vice Presidente

Marlon Pichler
Primeiro Secretário

Milton José Schutz
Segundo Secretário

Registra-se e publica-se em
22 de abril de 2021

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

Irani

Prefeitura

DECRETO Nº 089/2021

Publicação Nº 2998523

DECRETO Nº 089, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS DO FIA – FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE DE IRANI, CNPJ 20.283.923/0001-05

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 da Lei Orgânica,
DECRETA:
Art. 1º. Concede poderes ao tesoureiro Sr. Nilson Radavelli portadora do CPF n° 506.413.289-15, para movimentar as contas correntes do FIA Fundo da Infância e do Adolescente de Irani, CNPJ 20.283.923/0001-05: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências e pagamento por qualquer meio, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordem cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de deposito, assinar instrumento de convenio e contrato de prestação de serviços.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Irani/SC, 22 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretária de Administração em 22/04/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

EXTRATO ARP- N°021/2021

Publicação Nº 2999374

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: Kerbermix Serviços de Concretagem LTDA, inscrita no CPNJ sob n° 79.280.459/0001-46 Rod SC 283, KM 15 Fragosos – Concórdia SC.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de bica corrida fina para manutenção em vias públicas do Município de Irani – SC.
Valor Total: R$407.660,00 (Quatrocentos e sete mil seiscentos e sessenta reais).
Vigência: 12 meses
Irani,SC 18 de março de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

EXTRATO ARP- N°022/2021

Publicação Nº 2999391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: JJB COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTA E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CPNJ sob n° 39.603.357/0001-08, Est. dos coqueiros, sn, interior, Concórdia/SC.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais de construção em geral para manutenção dos prédios e vias públicas do MUNICÍPIO DE IRANI.

Valor Total: R$25.711,90 (Vinte e cinco mil setecentos e onze reais e noventa centavos).
Vigência: 12 meses
Irani,SC 25 de março de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

EXTRATO ARP- N°023/2021

Publicação Nº 2999396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CPNJ sob n° 33.159.931/0001-96, Av. Getúlio Vargas, n°734-Sala 2, Centro, Porto União/SC.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais de construção em geral para manutenção dos prédios e vias públicas do MUNICÍPIO DE IRANI.
Valor Total: R$17.810,00 (Dezessete mil oitocentos e dez reais).
Vigência: 12 meses
Irani,SC 25 de março de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

EXTRATO ARP- N°024/2021

Publicação Nº 2999400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: SGANZERLA CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CPNJ sob n° 75.294.462/0001-68, Av. Governador Ivo Silveira, n°989, Sala 01, Centro, Irani/SC.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais de construção em geral para manutenção dos prédios e vias públicas do MUNICÍPIO DE IRANI.
Valor Total: R$112.544,95 (Cento e doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 12 meses
Irani,SC 25 de março de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

EXTRATO ARP- N°025/2021

Publicação Nº 2999404

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ZAMARCHI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CPNJ sob n° 11.259.838/0001-10, Rua Elírio de Gregori, n°198, Sala 01, Centro, Irani/SC.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais de construção em geral para manutenção dos prédios e vias públicas do MUNICÍPIO DE IRANI.
Valor Total: R$97.129,50 (Noventa e sete mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos.
Vigência: 12 meses
Irani,SC 25 de março de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2021

Publicação Nº 2999171

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ESPAÇO DAS FLORES LTDA, com sede administrativa na Avenida Valdecir Ângelo Zampieri, 2779, Bairro Santo Marcon, Irani/SC, CEP: 89.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.072.128/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para embelezamento dos jardins, canteiros e espaços das áreas públicas municipais e aquisição de plantas ornamentais, pedras, vasos e outros materiais.
Valor: R$ 17.480,00 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 03 meses
Irani, SC, 06 de abril de 2021.
Vanderlei Canci-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2021

Publicação Nº 2999187

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: IRIS LAVORATTI SGANZERLA ME, com sede administrativa na Avenida Governador Ivo Silveira, 1080, centro, Irani/SC, CEP: 89.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 35.643.421/0001-15.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças, para melhorar o desempenho do servidor de dados no prédio do Poder Executivo.
Valor: R$ 8.654,00 (Oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Vigência: 03 meses
Irani, SC, 06 de abril de 2021.
Vanderlei Canci-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2021

Publicação Nº 2999246

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: UNIMED SEGUROS PATRIMONIAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 12.973.906/0001-71, com sede administrativa na Al. Ministro Rocha Azevedo, 366, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP.
Objeto: Contratação de serviços de seguro, para fornecimento de seguro patrimonial imóveis do Município de Irani – SC.
Valor: R$ 11.613,43 (onze mil seiscentos e treze reais com quarenta e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Irani, SC, 06 de abril de 2021.
Vanderlei Canci-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2021

Publicação Nº 2999249

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: DIONATAN KRAUZE ME, com sede administrativa na Rua Antonio Johann Filho, 132, centro, Irani – Santa Catarina, CEP: 89.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.465.308/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para construção de 22.90 m² de muro de alvenaria (com fornecimento do material), localizado na Rua Ângelo Zampieri, objetivando a continuidade da pavimentação do Bairro Alto Irani.
Valor: R$ 11.613,43 (onze mil seiscentos e treze reais com quarenta e três centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Irani, SC, 06 de abril de 2021.
Vanderlei Canci-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2021

Publicação Nº 2999262

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 010/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: FABIANO FRANCHIN ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.239.780/0001-60 com sede na Rua 29 de Julho, n° 670, sala 02, Concórdia/SC.
Objeto: Contratação de empresa credenciada junto a CELESC para realocação de postes da rede de distribuição de energia (incluso material e mão de obra).
Valor: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil).
Vigência: 31 de dezembro de 2021
Irani, SC, 07 de abril de 2021.
Vanderlei Canci-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2021

Publicação Nº 2999266

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÕNICO Nº 010/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.336.749/0001-53 com sede na Rua Duque de Caxias, n°366, sala 01,Joaçaba-SC.
Objeto: Contratação de empresa credenciada junto a CELESC para realocação de postes da rede de distribuição de energia (incluso material e mão de obra).
Valor: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2021
Irani, SC, 07 de abril de 2021.
Vanderlei Canci-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2021

Publicação Nº 2999272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ARIADINA FATIMA FIAMETTI ME inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 28.424.915/0001-43 com sede na Rua São João, 322, centro, Irani/SC.
Objeto: A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços e atuar como facilitador em oficinas de Musica 20 horas e Violão 10horas, junto a Diretoria de Cultura no Município de Irani.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2021
Irani, SC, 08 de abril de 2021.
Maria Inêz de Bastiani - Secretária de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2021

Publicação Nº 2999277

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA ROSA ME inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 29.942.730/0001-93 com sede na Rua 07, s/n, Bairro

Pioneiros, Itá/SC, Cep. 89.760-000.
Objeto: A CONTRATADO obriga-se a prestar serviços e atuar como facilitador em oficina de Dança 20 horas, junto a Diretoria de Cultura no Município de Irani.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2021
Irani, SC, 08 de abril de 2021.
Maria Inêz de Bastiani - Secretária de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2021

Publicação Nº 2999285

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.515.859/0001-06, com sede na Rod. SC 401, Km 041, Lote 02 – Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, Florianópolis, SC.
Objeto: Execução de HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE IRANI pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.
Valor: R$ 34.425,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2021
Irani, SC, 08 de abril de 2021.
Vanderlei Canci-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2021

Publicação Nº 2999292

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: JOAÇABA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 84.587.245/0001-57, com sede na Av. Rio Branco, 246, térreo, Joaçaba/SC, Cep. 89.600-000.
Objeto: Aquisição de seis pneus 275/80R22.5 urgente para dois ônibus da frota municipal, pertencente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sendo eles: Ônibus escolar placa MIW3131 e MLE0I38.
Valor: R$ 14.520,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte mil reais).
Vigência: 30 de maio de 2021
Irani, SC, 19 de abril de 2021.
Vanderlei Canci-Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CME Nº 02/2021

Publicação Nº 2998219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 02/2021
Dispõe sobre a regulamentação do Sistema Municipal de Ensino, durante o regime especial de atividades escolares em sistema de alternância. Processos de avaliação, reposição de alvos de aprendizagem do ano de 2020, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, para Rede Municipal de Ensino de Irani-SC.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Irani-SC no uso de suas atribuições, conforme o Regimento Interno deste Conselho e os Pareceres CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, e CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020; bem como no Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020, homologado por Despacho do Ministro de Estado da Educação de 9 de dezembro de 2020, publicado no DOU de 10 de dezembro de 2020, Seção 1, pág. 106, Resolução CNE /Cp Nº 2, de 10 Dezembro De 2020 a qual regulamenta a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; e demais legislações citadas.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 562 e declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que, Decreto estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021 ,declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 30 de junho de 2021." (NR);

CONSIDERANDO que, a lei 18.032/2020, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que, o Decreto nº 1003 de 14 de dezembro de 2020 estabelece as condições gerais para a retomada das atividades presenciais na área da Educação, nas redes pública e privada de ensino, durante a pandemia de COVID-19. Dando liberdade para as redes de ensino, definir a estratégia de retorno e a forma de atendimento presencial, considerando todas as medidas sanitárias em vigor e o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio);

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1003 de 14 de dezembro de 2020 determina a cada rede de ensino, pública ou privada, estabelecer em seu Plano de Contingência Escolar para a COVID-19 (PLANCON-Edu/COVID-19) os critérios de alternância de grupos para o retorno presencial, quando necessário, a fim de manter o distanciamento social de 1,5 m (um metro e meio) em todos os ambientes e espaços da instituição;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração dos Planos de Contingência Municipal e Escolares para a Educação COVID- 19, a homologação dos Planos Escolares e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 983/2020, de 03 de julho de 2020, que instituiu protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superiores e afins no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que os protocolos estabelecidos na Portaria SES nº 983/2020 aplicam-se aos estabelecimentos de ensino públicos e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais) independente do nível, etapa, modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento;

CONSIDERANDO que entre os protocolos estabelecidos na Portaria SES nº 983/2020 permite aos responsáveis legais pelo estudante poderem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais/remotas, quando a instituição/rede oferecer, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado;

CONSIDERANDO que a possibilidade dos pais em optarem pela continuidade no regime de atividades não presenciais. Somado a necessidade de usar a estratégias de alternâncias de grupos de alunos para cumprimento do distanciamento mínimo de 1,5. Os sistemas de ensino deverão considerar a impossibilidade, em algumas escolas, de realização de atividades presenciais de reposição no contra turno para a reposição de carga horária presencialmente, devendo, para isso, justificar as dificuldades encontradas;

CONSIDERANDO que as instituições escolares de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficaram dispensadas, em caráter excepcional, durante o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020 e na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anuais previstos no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.39/1996; eII - no Ensino Fundamental , da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.040/2020;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; determinou Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que a Resolução CNE /Cp Nº 2, de 10 Dezembro de 2020 O reordenamento curricular do ano de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

CONSIDERANDO que a LDB 9394/96 possibilita aos Sistemas organizar a educação básica em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

RESOLVE:
CAPÍTULO I

DA VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 1º Esta resolução estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021 e pelo Decreto Legislativo Nº 18.341, de 24 de março de 2021, considerando fatores que podem afetar o processo de aprendizagem. Cuja frequência do estudante será em regime de alternância entre ensino presencial e remoto, em obediências as medidas sanitárias emanadas do Decreto 1003/2020 e as medidas sanitárias oriundas da portaria 983/2020.

Iº Exige-se no regime de atividades em alternância do ensino , um repensar de práticas, precisa ser entendida como um processo mais do que como uma classificação, tais como:

§ 1º as diferenças no aprendizado entre os alunos que têm maiores possibilidades de apoio dos pais.

§ 2º as diferenças observadas entre os alunos de uma mesma escola em sua resiliência, motivação e habilidades para aprender de forma autônoma on-line ou off-line.

§ 3º considerar as potencialidades e as fragilidades de cada estudante diante do momento vivido.

§ 4º as diferenças entre os alunos que têm acesso ou não à internet e/ou aqueles que não têm oportunidades de acesso às atividades síncronas ou assíncronas.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, deverão cumprir no presente ano letivo de 2021:

I – na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual prevista no inciso II, do art. 31 da Lei nº 9.394/1996; e

II – na educação Básica da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual nos termos do inciso II do art. 24º da Lei nº 9.394/1996;

III - O município que optou por manter a rede municipal integrada ao sistema estadual de ensino, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 9.394/1996, deverá observar as normas educacionais do respectivo Conselho Estadual de Educação.

§1º Seguindo os protocolos de segurança, a rede Municipal de Ensino adotará o sistema híbrido, sendo que haverá escalas, onde os alunos frequentarão as aulas em semanas intercaladas de forma presencial e de forma remota.

§ 2º em caráter excepcional devido aos critérios de alternância de grupos para o retorno presencial, quando necessário, para manter o distanciamento social de 1,5m, a carga horária de que trata o caput deste artigo serão computadas de forma equivalente as horas/dias. Quando o aluno estiver em frequência presencial, quanto ocasionado pelo regime de alternância estiver em período de atividades realizadas por tecnologias remotas.

§ 3º A reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referida no art. 1º desta Lei obedecerá aos princípios dispostos no art.206 da Constituição Federal, notadamente a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas escolas, e contará com a participação das comunidades escolares para sua definição.

§ 4º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado 2020 pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino. art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto neste artigo.

§ 5º O reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 6º A reorganização das atividades educacionais, quando houver, deve minimizar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.

Art. 3º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial. O cumprimento da carga horária mínima prevista pode ser por meio de uma ou mais das seguintes alternativas:

I – reposição da carga horária de modo presencial ao final do período de emergência;

II – cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias ou as estratégias de alternância para presença de estudantes nos ambientes escolares, coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais; e (Portaria 983/2020);

III – cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de modo concomitante com o período das aulas presenciais;

IV – a reposição dos objetivos de aprendizagem deverá ocorrer quando do não aproveitamento dos estudantes, como forma de recuperação da aprendizagem.

a) o cômputo desta carga horária apenas mediante publicação pela instituição ou rede de ensino do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais, indicando;

b) os objetivos de aprendizagem da BNCC relacionados ao respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;

c) as formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante para atingir tais objetivos;

d) a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;

e) a forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados pela escola e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares; e

§ 1º A reposição de carga horária pode estender-se para o ano civil seguinte de modo presencial ou não presencial, mediante programação de atividades escolares em datas programadas no calendário original como dias não letivos.

Art. 4º Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, para todos os alunos e turmas que estejam sob sua responsabilidade segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 5º Os alunos que não tiveram condições de serem monitorados durante o período de regime por atividades não presenciais no ano de 2020 , sugere-se que as escolas façam um levantamento da situação no retorno às aulas presenciais e definam estratégias de recuperação da aprendizagem com base na avaliação de cada caso.

I. as primeiras semanas de atividades presenciais se devem ao acolhimento sócio emocional dos alunos, ouvindo o relato das experiências dos alunos no período de distanciamento e acolhendo as angústias, medos e expectativas. Bem como, será um período de adaptação ao novo modelo de ensino e protocolos de segurança;

II. logo após o acolhimento os professores farão a avaliação diagnóstica dos alunos para planejar as atividades, utilizando metodologias específicas para cada realidade, respeitando o desenvolvimento das habilidades de cada aluno e com o objetivo de recuperar as defasagens do ano 2020;

III. o primeiro trimestre será dedicado a recuperação e fortalecimento dos conteúdos referentes ao ano letivo anterior que são predecessores aos próximos conteúdos, os quais serão trabalhados nos dois trimestres subsequentes;

IV. será dada ênfase aos conhecimentos de escrita, leitura e raciocínio lógico matemático.

Art. 6º Todas as unidades escolares devem organizar um registro detalhado das atividades desenvolvidas durante o ano letivo de 2021. Considerando a alternância do ensino presencial e por tecnologias remotas, Período de aprendizagem escola/Período de aprendizagem casa. Apresentando descrição das atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem da BNCC, de acordo com a proposta curricular da escola, rede ou sistema de ensino, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e componente curricular.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO E APRENDIZAGEM

Art. 7º A avaliação do processo de ensino e da aprendizagem se constitui na ação reflexiva que perpassa todas as ações pedagógicas, onde os variados segmentos, integrados à educação, devem reelaborar e redimensionar, permanentemente. Se faz necessário considerar as potencialidades e as fragilidades de cada estudante diante do momento vivido.

I - devem ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais que devem ser efetivamente cumpridos no replanejamento curricular das escolas, das instituições e redes escolares.

§ 1º A avaliação formativa e/ou diagnóstica do processo de aprendizagem, deverá ser promovida no âmbito de cada instituição escolar, em todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, conforme suas necessidades, durante o período de isolamento e no processo de retorno gradual às atividades presenciais quando autorizadas pelas autoridades locais.

§ 2º Fica facultada a recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida no âmbito de cada instituição escolar, em todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, conforme critérios definidos pelos gestores escolares, de acordo com o seu replanejamento pedagógico e critérios de avaliação adotados pela instituição escolar.

Art. 8º A avaliação, durante o ano letivo considerará, no seu exercício, os seguintes princípios:

I - o processo avaliativo do ano em curso deverá levar em conta os objetivos de aprendizagens, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o intuito de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar;

II - deve ser considerado as reais condições de isonomia dos alunos de acesso à infraestrutura de Internet e de outras variantes (ambiental, material didático-pedagógico e insumos), bem como dos instrumentos, técnicas e métodos a serem utilizados no "regime especial de aulas não presenciais;

III - as devolutivas dos estudantes e das famílias. Durante o tempo de permanência no regime de alternância Presencial/remoto. Estes registros servirão de base para os pareceres finais e, consequentemente, para a validação da carga horária e servirão de base para a avaliação das aprendizagens dos estudantes;

IV - o aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem;

V - a aferição do desempenho do estudante, quanto à apropriação de conhecimentos em cada área do conhecimento, componentes curriculares e o desenvolvimento de conceitos, competências e habilidades;

VI - garantir critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2020, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas e redes de ensino, de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar;

VII - priorizar a avaliação de competências e habilidades, alinhadas à BNCC, com ênfase em leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas, projetos de pesquisa para um grupo de alunos, avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento, entre outras possibilidades;

VIII - priorizar a avaliação formativa e diagnóstica da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como também na transição para os anos finais;

IX - observar atentamente os critérios de promoção dos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas;

X - observar o continuum curricular 2020-2021, conforme disposto nesta Resolução para os alunos que não se encontram em final de ciclo, de modo a evitar o aumento na quantidade de alunos retidos no final do ano letivo de 2020;

XI - utilizar os resultados das avaliações formativa e diagnóstica que deverão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida em cada escola e/ou rede de ensino, conforme critérios definidos pelos gestores escolares de acordo com o seu replanejamento pedagógico e curricular no retorno às aulas.

Art. 9º A avaliação se constituirá como processo permanente e contínuo da produção/apropriação na aprendizagem do estudante, no ensino do professor e da Unidade Escolar, com prevalência dos aspectos qualitativos do conhecimento sobre os quantitativos do ensino:

I - possibilidade de avanço nos anos do Ensino Fundamental;

II - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

III - realização de estudos de recuperação paralela.

Parágrafo único: A recuperação paralela de estudos deverá ser garantida, durante o rano letivo de 2021 e, continuar, nos projetos de apoio pedagógico ao longo dos próximos anos letivos.

Art. 10º Considerando a excepcionalidade dos anos letivos de 2020/2021, a organização das atividades de aprendizagens nos regimes de alternância dos alunos com período em regime presencial, período por atividades remotas/tempo casa, motivados pelas normas de biossegurança nas Unidades de Ensino no Ensino Fundamental. Será adotado como critério para conclusão dos períodos letivos a elaboração de Parecer Avaliativo Anual para cada estudante tendo como objetivo:

I - identificar quais competências e habilidades foram desenvolvidas pelos alunos durante o ano letivo;

II - identificar as lacunas do aprendizado que orientem o plano de recuperação dos alunos que não atingiram os objetivos propostos por meio das atividades não presenciais;

III- verificação da aprendizagem do conhecimento e do desenvolvimento de competências e habilidades, aferidas através das atividades curriculares;

IV - diagnosticar as deficiências/necessidades de aprendizagem que servirão de subsídios para replanejamento das atividades programadas para e sequência do Plano de Atividade Educacional proposto.

Art. 11º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

§ 1º Na apreciação dos aspectos qualitativos, deverão ser considerados a compreensão, o discernimento dos fatos, a percepção de suas relações, a aplicabilidade dos conhecimentos, as atitudes e valores, a capacidade de análise, argumentação e de síntese, além de outras competências comportamentais, intelectivas e habilidades para atividades práticas.

Art. 12º A verificação do rendimento escolar será expressa em forma de per centos conceituais de aprendizagem das competências e habilidades assimiladas pelo estudante no decorrer dos períodos avaliados, cuja forma de registro será explicitada no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Educativa, podendo ser:

I - através de parecer descritivo que revele o diagnóstico do processo de aprendizagem das respectivas competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes;

II - através de numerais variáveis de 1(um) a 10(dez).

Art. 13º Ter-se-á como progressão continuada, quanto ao rendimento do aprendizado no Ensino Fundamental os estudantes que alcançarem os níveis de aprendizagem do conhecimento, do desenvolvimento das competências e habilidades, em conformidade com o artigo 8º, § 1º desta Resolução, que no seu registro em notas ou parecer descritivo, não seja inferior a 60% (sessenta por cento) dos conteúdos efetivamente trabalhados pela área do conhecimento, ou qualquer outro parâmetro específico, desde que previsto no Projeto Político Pedagógico e relativo ao desempenho de competências, considerando a média a seguir:

I - obtenção de média geral* (MG) igual ou superior a 60% aritmético, desde que a média final por componente curricular*BNCC* (MFCC) que compõem as áreas do conhecimento não seja inferior a 60% da média possível aferida dos per centos conceituais;
*MÉDIA GERAL = a soma das médias finais por componente curricular (MFCC) dividida pelo número de componentes curriculares que compõem o currículo escolar.
** MÉDIA FINAL POR COMPONENTE CURRICULAR = o resultado da
soma das notas dos períodos letivos, dividida pelo número de períodos letivos, em cada componente curricular.

MG = SOMA DAS MFCC.
NÚMERO DE COMPONENTES CURRICULARES
≥ 60% ou 6,0 (seis inteiros)

II - os estudantes que tiverem a frequência anual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas anuais e média de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) aferidos dos per centos conceituais.

Art. 14º Para reposição das lacunas de aprendizagens o Projeto Político Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem dos alunos com necessidades especiais, assegurando-lhes a acessibilidade.

Parágrafo único: Recomenda-se especial atenção aos critérios de promoção do 5º e 9º anos, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas.

Art. 15º O registro das notas percentuais ou parecer descritivo, no Boletim ou equivalente, bem como no Histórico Escolar, deverá especificar a situação do estudante em termos de aprendizagem e a observação quanto à situação de promovido ou promovido com restrição.

§ 1º O termo promovido com restrição não se aplica aos estudantes do nono ano do Ensino Fundamental.

Art. 16º Ter-se-ão como promovidos, quanto à assiduidade, os estudantes cuja frequência seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas de efetivo trabalho escolar anual.

Art. 17º Cabe a cada Unidade Educativa expedir os históricos escolares, declarações de conclusão de ano, diplomas, quando houver

expedição, e certificados de conclusão de curso.

CAPÍTULO III
DO AVANÇO NOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 18º O avanço nos anos do Ensino Fundamental, por classificação, poderá ocorrer sempre que se constatarem altas habilidades ou apropriação pessoal de conhecimento por parte do estudante, igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos objetos do conhecimento de todos os componentes curriculares e/ou áreas do conhecimento oferecidas no ano em que o estudante estiver matriculado.

Art. 19º A proposição e efetivação do avanço nos anos do ensino fundamental caberão à Unidade Educativa, devendo ser deliberado pelo Colegiado de Classe, informando-se os pais ou responsáveis.

Art. 20º A avaliação do estudante de que trata o art. 16 deverá ser planejada, elaborada e operacionalizada por comissão constituída por membros do corpo docente e da Coordenação Pedagógica da Unidade Educativa, designada pelo Gestor da Unidade Educativa, e ter o resultado apreciado pelo Colegiado de Classe.

§ 1º A Unidade Educativa deverá guardar em seus arquivos os documentos específicos do processo de avanço no ano do Ensino Fundamental.

§ 2º No Histórico Escolar do estudante deverá constar, no campo de observação, o registro do avanço no ano escolar do ensino fundamental referenciado nesta resolução.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 21º Entende-se por classificação/reclassificação, o posicionamento/ reposicionamento do estudante que permita sua matrícula no ano adequado, considerando a relação idade civil/ano escolar em consonância com a Lei nº 9394/96.

§ 1º Para qualquer ano, além dos critérios de promoção e transferência, poderá ser efetuada a classificação ou reclassificação do estudante, independente de escolarização anterior, tomando por base sua experiência e nível de desenvolvimento individual.

§ 2º A reclassificação tomará como base as normas curriculares gerais, cuja sequência deve ser preservada, e se constatar apropriação de conhecimento por parte do estudante, superior a 60% (sessenta por cento) dos per centos conceituais, a escola deverá proceder de conformidade com a normatização estabelecida no artigo 7º desta Resolução.

§ 3º Não poderá ser reclassificado o estudante promovido com restrição nos componentes curriculares e/ou áreas do conhecimento.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 22º O Colegiado de Classe é instância deliberativa integrante da estrutura das Unidades de Ensino e têm sob sua responsabilidade:

I - a avaliação do processo de aprendizagem desenvolvido pela Unidade Ensino e a proposição de ações e atividades para a sua melhoria;

II a avaliação da prática docente no que se refere à metodologia, aos conceitos, aos objetos do conhecimento, às competências, às habilidades e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

III a avaliação do processo de aprendizagem desenvolvido pela Unidade Educativa e a proposição de ações e atividades para a sua melhoria;

IV - a avaliação dos estudantes envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades de aprendizagem;

V - a avaliação das condições físicas, materiais e de gestão da Unidade Educativa que substanciam o processo do ensino e da aprendizagem;

VI - a definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;

VII - a apreciação, em caráter deliberativo, os resultados das avaliações dos estudantes apresentados, individualmente, pelos professores.

Art. 23º O Conselho de Classe será composto:

I - pelos professores da turma/ano;

II - pelo Gestor da Unidade Educativa ou seu representante;

III - pela Coordenação Pedagógica da escola, quando houver;

IV – pela representação dos estudantes;

V - Pela representação dos pais e/ou responsáveis, quando for o caso.

Parágrafo único: O funcionamento e a composição da representação prevista nos incisos IV e V do Colegiado de Classe será previsto no Projeto Político Pedagógico das Unidades de Ensino.

Art. 24º O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma/ano, ao final de cada trimestre educativo, nos momentos que antecedem ao registro definitivo do rendimento e desempenho dos estudantes no processo de apropriação do conhecimento e no desenvolvimento de competências e habilidades.

Art. 25º O Conselho de Classe poderá se reunir, extraordinariamente, convocado pelo Gestor da Unidade Educativa ou por 1/3 (um terço) de seus membros, este por requerimento formal.

Art. 26º O Gestor da Unidade Educativa será o Presidente nato do Conselho de Classe.

Parágrafo único: Poderá o Gestor, na impossibilidade de sua presidência do Colegiado de Classe, designar um membro para substituí-lo durante o seu impedimento, e constar em Ata tal procedimento.

Art. 27º As reuniões do Conselho de Classe deverão ser lavradas em Ata, em livro próprio, com a assinatura de todos os presentes colhida ao final da referida reunião.

Art. 28º É vedada a participação de qualquer membro por procuração, sendo intransferível sua presença, voz e voto, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO DE RESULTADOS E DOS RECURSOS E SUA TRAMITAÇÃO

Art. 29 Da decisão do Colegiado de Classe referente aos resultados da avaliação geral, ao final do ano letivo, se constatada a não observância dos dispositivos desta Resolução ou demais normas legais caberá:

I - pedido de revisão do resultado junto à própria unidade escolar, pelo estudante, quando maior de idade, pelo pai e/ou responsável;

II - recurso à Diretoria de Ensino Fundamental, através de protocolo geral da SME;

III - recurso, em grau superior, ao Conselho Municipal de Educação de Irani, quando for o caso.

Parágrafo único: O pedido de reconsideração de que trata o caput deste artigo será admitido somente em caso de observância de ilegalidade em qualquer fase do processo avaliativo.

Art. 30º Para instrução do recurso de que trata o inciso II do art. 28, desta Resolução, deverá ser impetrado pelo estudante, quando maior de idade ou por seu responsável legal, mediante requerimento acompanhado de:

I - registro de notas ou conceitos em boletim ou documento equivalente; II - cópia do resultado do pedido de revisão junto à escola.

Art.31º A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação para fundamentação, análise e emissão de parecer, poderão solicitar, junto à Unidade Educativa, cópia dos seguintes documentos:

I - diário de classe, com registro da realização dos estudos de recuperação, critérios de avaliação e seus resultados;

II - avaliação descritiva do professor sobre o processo de ensino e da aprendizagem do estudante durante o ano letivo em questão, quando adotada pela Unidade Educativa;

III - Plano de Atividade Educacional do professor do componente curricular e/ou da área do conhecimento curricular em questão com o número de aulas previstas e efetivamente ministradas;

IV - cópia dos instrumentos avaliativos;

V - cópia das atas das reuniões do Colegiado de Classe;

VI - cópia dos critérios da avaliação de aprendizagem constantes no Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa;

VII - cópia das pautas, lista de participantes, relatórios das reuniões pedagógicas, dos relatórios de orientação e supervisão da Equipe Pedagógica e dos planos de ensino e de trabalho realizados pela Unidade Educativa.

Art. 32º O pedido de revisão, bem como dos recursos, de que trata o art. 28 deverá obedecer aos seguintes prazos:

1 - pedido de revisão, 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados pela unidade escolar;

2 - a Unidade Educativa terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o pedido de revisão e cientificar o interessado, entregando-lhe uma cópia do parecer;

3 - decorrido o prazo previsto no inciso anterior, o requerente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para impetrar recurso junto à Secretaria Municipal de Educação;

4 - a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso, após recebimento da documentação prevista no inciso I do art. 29, se houver solicitado;

5 - o recurso em grau superior, ao Conselho Municipal de Educação, deverá ser impetrado em até 10 (dez) dias úteis, após divulgação oficial do parecer da Secretaria Municipal de Educação;

6 - o Conselho Municipal terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para julgar o recurso.

Parágrafo único: São dias úteis os dias considerados de atividade letiva, excetuando-se os sábados, domingos, feriados e recessos administrativos.

Art. 33º O recurso de que trata o inciso II do art. 28 e o pedido de reconsideração de que trata o referido artigo, deverão ser protocolados nos órgãos correspondentes.

Art. 34º O recurso será acolhido em instância superior unicamente na hipótese de haver sido rejeitado na imediatamente anterior, na ordem estabelecida nos artigos 28 a 31.

Art. 35º Em todas as fases recursais, é garantido ao recorrente amplo direito ao contraditório.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36º As Unidades de Ensino que integram a Rede Municipal de Ensino deverão dar conhecimento aos pais e/ou responsáveis, professores, Coordenadores Pedagógicos e estudantes quanto ao teor desta Resolução, no início e no final do ano letivo.

Art. 37º As Unidades de Ensino que integram a Rede Municipal de Ensino deverão adaptar e atualizar seu Projeto Político Pedagógico, com vigência a partir do ano letivo seguinte à publicação desta Resolução.

Art. 38º A Unidade Educativa deverá manter a comunidade escolar, a Associação de Pais e Professores - APP, o Conselho Escolar e/ou equivalentes informados quanto aos indicadores educacionais e a Secretaria Municipal de Educação, por sua vez, informar o desempenho de toda a RME ao Conselho Municipal de Educação e à sociedade.

Parágrafo único: As Unidades de Ensino deverão publicar/publicitar os indicadores previstos no caput em local visível e de fácil acesso aos interessados.

Irani-SC, 26 de março de 2021.
Janaína de Campos Trindade Guareski
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021-FMS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA DIVERSOS, PARA MONTAGEM DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM ÁREA PÚBLICA NA COMUNIDADE DE LINHA SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC

Publicação Nº 3000525

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 412 – Centro – CEP 89.856-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021-FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA DIVERSOS (01 JG BARRAS, 01 ESQUI DUPLO, 01 CAMINHADA DUPLO, 01 ROTAÇÃO DIAGONAL INDIVIDUAL APE, 01 PRANCHA ABDOMINAL INDIVIDUAL), PARA MONTAGEM DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM ÁREA PÚBLICA NA COMUNIDADE DE LINHA SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC.

Contratado ..... ,....: STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 15.203.120/0001-63, com endereço na Rod. BR 280, nº 8450, Bairro Avaí, CEP 89.270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: .....: R$ 15.732,00 (quinze mil, setecentos e trinta e dois reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

IRATI/SC, 26 de abril de 2021.
EMERSON PEDRO BAZI
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2021

Publicação Nº 2999444

LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Irineópolis - SC, apresentou, o Plenário aprovou e eu SANCIONO a seguinte

LEI:
Art. 1 º Fica concedida aos Servidores do Poder Legislativo de Irineópolis-SC, a Revisão Geral Anual, no percentual de 9,40 % (nove virgula quarenta por cento) com vistas a repor perdas inflacionárias verificadas no período de 01/03/2019 a 29/02/2020 e de 01/03/2020 a 28/02/2021), cumulativamente, de acordo com os índices do IPCA, cujo percentual será aplicado uma única vez no mês de abril de 2021, tendo como parâmetro os vencimentos, salários e subsídios vigentes no mês de março de 2021;
§1º Fica Reajustado o valor do Auxilio Alimentação dos Servidores do Legislativo, com os mesmos índices e condições estabelecidos no Caput;
§2.º A reposição prevista nesta Lei corrigirá ainda todas as tabelas de salários, vencimentos e gratificações individuais e/ou coletivas dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo de Irineópolis – SC.

Art. 2 º - O pagamento correspondente a reposição salarial se necessário poderá ser pago através de Folhas Complementares.

Art. 3 º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder às respectivas anotações para a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 4 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de Abril de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.113/2021

Publicação Nº 2999457

LEI Nº 2.113/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 DE 13/09/2017, COM MODIFICAÇÕES DADAS PELA LEI Nº 2.002/2018 e 2.040/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte

LEI:
Art. 1º - A Lei nº 1.949/2017 de 13/09/2017, com alterações dadas pela Lei nº 2.002/2018, 2.040/2019 e 2.073/2020, que "Autoriza a concessão de auxílio financeiro destinado a reforma/ampliação e construção de unidades habitacionais a pessoas carentes e dá outras providências", passa a vigorar com alterações, conforme especificado no artigos seguintes.

Art. 2º - A ementa da Lei nº 1.949/2017 de 13/09/2017, passa a ser a seguinte:
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO DESTINADO A REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS A PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 3º - Os artigos 1º, 2º, 3º e 4º contam com redação modificada, como também com modificações dos incisos I e II do Art. 2º, conforme redação abaixo:
"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo, autorizado a conceder auxílio financeiro destinado a reforma e/ou ampliação de unidades habitacionais de pessoas carentes, residentes no Município de Irineópolis".
"Art. 2º - A forma de auxílio se dará através de pagamento direto ao beneficiário do valor destinado a reforma e/ou ampliação da unidade habitacional, considerando-se como parâmetro para apuração do valor":
I. "Em caso de ampliação: 100% (cem por cento) do Custo Unitário Básico de construção (CUB/m2), apurado para o Estado de Santa Catarina para residência multifamiliar – Projeto de Interesse Social – PIS, multiplicado pela área de ampliação";

II. "Em caso de reforma: 50% (cinquenta por cento) do Custo Unitário Básico de construção (CUB/m2), apurado para o Estado de Santa

Catarina para residência multifamiliar – Projeto de Interesse Social – PIS, multiplicado pela área de reforma".

"Art. 3º - Será dispensado a necessidade do alvará para as obras realizadas ao amparo desta Lei".

"Art. 4º - A comprovação da carência, assim como, a necessidade da reforma e/ou ampliação da unidade habitacional, será feita mediante elaboração de laudo social pela Secretaria de Assistência Social".

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.949/2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 22 de Abril de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.114/2021

Publicação Nº 2999468

LEI Nº 2.114/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS DE SAÚDE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:
Art. 1º O descumprimento de quaisquer das normas sanitárias de saúde de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) ensejará aplicação de multa, na forma abaixo, sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e penal cabíveis:
I - Para as infrações cometidas por pessoa física: até 05 (cinco) Unidades Fiscais de Referência do Município (UFRM);
II - Para as infrações cometidas por pessoa jurídica: até 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFRM).
III – Considerando-se a classificação, serão aplicadas as seguintes multas para infrações cometidas por pessoas físicas:
a) ADVERTÊNCIA - aplicada no caso de primeira autuação por descumprimento de medida sanitária enquadrada como Leve;
b) LEVE – reincidência no descumprimento de uma das medidas sanitárias = R$ 100,00 (cem reais);
c) GRAVE - descumprimento de duas das medidas sanitárias = R$300,00 (trezentos reais);
d) GRAVISSIMO - descumprimento de três ou mais medidas sanitárias = R$ 500.00 (quinhentos reais).
* Redação das alíneas "a" a "d" do inciso III dada pela Emenda Aditiva-Modificativa nº 1/2021 do Poder Legislativo.
IV - Considerando-se a classificação, serão aplicadas as seguintes multas para infrações cometidas por pessoas jurídicas:
a) ADVERTÊNCIA - aplicada no caso de primeira autuação por descumprimento de medida sanitária enquadrada como Leve;
b) LEVE - reincidência no descumprimento de uma das medidas sanitárias = R$ 200,00 (duzentos reais);
c) GRAVE - descumprimento de duas das medidas sanitárias = R$ 500.00 (quinhentos reais);
d) GRAVISSIMO - descumprimento de três ou mais medidas sanitárias = 1.000,00 (mil reais).
* Redação das alíneas "a" a "d" do inciso IV dada pela Emenda Aditiva-Modificativa nº 1/2021 do Poder Legislativo.
Parágrafo único. Em caso de desacato a autoridade autuadora, será aplicado a penalidade gravíssima.

Art. 2º Para efeitos de aplicação das multas na ocorrência das infrações cometidas em espaços/imóveis privados (comercial ou residencial), fica definido que o proprietário, o possuidor e/ou o locador serão responsabilizados com multa equivalente a soma das multas individuais aplicadas aos frequentadores do ambiente/local onde ocorreu a infração.

Art. 3º Será considerada infração, passível de penalidade, a desobediência ou inobservância ao disposto nas leis, decretos, resoluções, portarias, instruções normativas, atos conjuntos, recomendações sanitárias e outras, emanadas dos governos Federal, Estadual e/ou Municipal que, por qualquer forma, se destinam à promoção, preservação ou recuperação da saúde, para fins de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Art. 4º A reincidência sujeitará o infrator pessoa física à aplicação de até 10 (dez) vezes o valor da multa estabelecida no inciso I do caput do artigo 1º desta lei.

Art. 5º A reincidência sujeitará o infrator pessoa jurídica à interdição do estabelecimento, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, à critério da autoridade sanitária municipal, bem como à aplicação de até 10 (dez) vezes o valor da multa estabelecida no inciso II do caput do artigo 1º desta lei.

§ 1º Para a interdição do estabelecimento será lavrado auto de imposição de penalidade, estando o estabelecimento proibido em funcionar pelo período determinado por este.
§ 2º Será afixado na porta do estabelecimento cartaz ou faixa com a inscrição: INTERDITADO.
§ 3º a desinterdição se dará através de autorização de funcionamento, depois de passado o período constante no auto de imposição de penalidade.

Art. 6º O infrator será considerado PENALIZADO com o auto de IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE, no ato de sua lavratura ou no recebimento

deste por outro meio, a critério do Município, hipótese em que a contagem dos prazos inicia na data de seu recebimento.
Parágrafo único. As multas aplicadas com base nesta Lei terão vencimento em 30 (trinta) dias após a notificação do infrator.

Art. 7º A fiscalização das normas sanitárias de saúde de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo esta Secretaria requisitar servidores de quaisquer outras secretarias para a realização da fiscalização a quem será dado o poder de fiscalização, autuação e aplicação de multa.
Parágrafo único. São competentes para aplicação das penalidades as autoridades de saúde, assim reconhecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Das infrações previstas nesta Lei caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, por meio de protocolo na Vigilância Sanitária Municipal, o qual será julgado pelo Secretário Municipal de Saúde.
§ 1º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, que, para efeitos de ciência, deverá ser acompanhada pelo infrator.
§ 2º A interposição do recurso não impede a imediata interdição do estabelecimento e/ou do local onde ocorreu a infração, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias indicarem a sua necessidade.

Art. 9º Em caso de inadimplência, fica o Município autorizado a inscrever o débito em Dívida Ativa, bem como efetuar a cobrança administrativa e/ou judicial dos valores, com instrução de protesto e ainda, a promover a inscrição da dívida junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 10. Os recursos provenientes da aplicação desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, através de Decreto, no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irineópolis (SC), 22 de Abril de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.115/2021

Publicação Nº 2999472

LEI Nº 2.115/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:
Art. 1 º. Fica concedida aos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta, Reposição Salarial de 9,018% (nove inteiros e dezoito milésimo por cento) com vistas a repor perdas inflacionárias verificadas no período de 01/01/2019 a 31/12/2019 e de 01/01/2020 a 31/12/2020, cumulativamente, de acordo com os índices do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo - verificados no período, e divulgados pelo IBGE.

Art. 2º. A reposição prevista nesta Lei corrigirá todas as tabelas de salários, subsídios, vencimentos e gratificações individuais e/ou coletivas dos servidores e empregados públicos (efetivos, temporários e comissionados) Agentes Políticos e Cargos Eletivos da Administração Direta e Indireta Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se da revisão prevista nesta Lei, os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate a Endemias (Dengue), em virtude de que mencionadas categorias, foram contempladas com a atualização do Piso Salarial, neste exercício de2021.

Art. 3 º - O pagamento correspondente à revisão salarial, se necessário, será feito através de Folhas Complementares.
Art. 4º. Os percentuais de reposição aprovados nesta Lei, somente serão aplicados, caso a previsão das despesas com pessoal no Município não ultrapassem o limite prudencial previsto na LRF.
Art. 5 º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder as respectivas anotações para a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.
Art. 6 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2021.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, em 22 de Abril de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 173/2021

Publicação Nº 2999441

PORTARIA Nº 173/2021.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 435/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1.º PRORROGAR por 30 (trinta) dias a contar de 08/04/2021 o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 435/2020 de 08/12/2020, que tem como indiciada a servidora Aline Cristina Linzmeier Riske.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Abril de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 174/2021

Publicação Nº 2999443

PORTARIA Nº 174/2021.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 061/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1.º PRORROGAR por 30 (trinta) dias a contar de 03/04/2021, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 061/2021 de 25/01/2021, que tem como indiciada a servidora Juliana Patrícia Alves.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Abril de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021 - PM

Publicação Nº 2998257

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de maio de 2021, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MOTOR DE PARTIDA E ALTERNADORES EM VEÍCULOS PEQUENOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE OS DE BRITAGEM, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 23 de abril de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

DECRETO N° 088/2021

Publicação Nº 2998957

DECRETO Nº 088, DE 22 ABRIL DE 2021
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando a substituição de membros do CMDCA;
Considerando a necessidade e o interesse público em manter em funcionamento, e atualizado o referido conselho;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Itá, nos termos da legislação vigente, cuja composição será a seguinte:

I – Representantes Governamentais

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Claudinéia Alves Cardoso
Suplente: Caren Fantin

b) Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Titular: Jânia Carla Steffani
Suplente: Luíz Alfredo Hugue

c) Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer:

c1) Departamento de Educação
Titular: Cátia Fernanda Sartoretto
Suplente: Denise Simon

c2) Departamento de Esporte e Lazer
Titular: Evandro Fantin
Suplente: Rogério Francio

d) Secretaria de Saúde
Titular: Rosani Schiavini
Suplente: Sidinei Grolli

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Clubes de serviço
Titular: Jucelei Edson Perin
Suplente: Luís Carlos Salvi

b) Associações
Titular: Dirlei Disner
Suplente: Simone Maria Krefta

c) Representantes das Associações de Pais e Professores das Escolas – APP:

c1) APP Escola Estadual Liberato
Titular: Clarice Christmann
Suplente: Idianara Rosseto Tavares

c2) APP Escola Municipal Valentin
Titular: Sirlei Gonçalves
Suplente: Márcia Vortmann Rocha

d) ACITA
Titular: Patrícia Perone Gheno

Suplente: Beatriz Rosa Spadotto

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 22 de abril de 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N°087/2021

Publicação Nº 2998953

DECRETO Nº 087, DE 22 ABRIL DE 2021
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE ITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itá, nos termos da legislação vigente, os seguintes membros:

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria de Assistência Social:
Titular: Franciele Brunetto
Suplente: Claudinéia Alves Cardoso

b) Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer:
Titular: Clarice Covatti
Suplente: Elisabete Sgarbossa

c) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Luiz Alfredo Hugue
Suplente: Jania Carla Steffani

d) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sidinei Grolli
Suplente: Rosani Schiavini

e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Adriano Gonçalves
Suplente: Pedro Gabinásio

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Consórcio Abrigo Intermunicipal:
Titular: Simone Maria Krefta
Suplente: Marluci Alessi

b) Associação Comercial e Industrial de Itá (ACITA):
Titular: Veroni Sandra Steffani Dallelaste
Suplente: Fabiane Benetti

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Arlete Barrionuevo
Suplente: Madalena Kuclhre

d) Pelos Grupos de Idosos:
Titular: Jandir João Calvi

Suplente: Dionisio Fantinelli

e) Pelos Usuários:
Titular: Terezinha Pichetti
Suplente: Janice Drexler

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 22 de abril de 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 089/2021

Publicação Nº 2998959

DECRETO Nº 089, DE 22 ABRIL DE 2021
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Itá, nos termos da legislação vigente, os seguintes membros:

I – Representantes de cada uma da Secretarias a seguir indicadas:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Claudinéia Bender
Suplente: Elaine Bondan

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sidinei Grolli
Suplente: Rosani Schiavini

c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Titular: Marinês Bender
Suplente: Elisabete Sgarbossa

d) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Titular: Renato Salvi
Suplente: Renato dos Santos

e) Secretaria Municipal de Turismo e Departamento de Cultura
Titular: Beatriz Soares
Suplente: Djone Kercher Alves

II – Representantes da Sociedade Civil e Usuários:

a) Representante dos Usuários:
Titular: Altair Schwingel
Suplente: Ires Ghelen

b) Representante da Associação Comercial e Industrial de Itá-SC:
Titular: Angela Michalchuk
Suplente: Carmem Angela Lima

c) Representante de Associação Sem Fins Lucrativos (LIONS):
Titular: Jean Batista Dal'ascio
Suplente: Isotil José Gritti

d) Representante do Sindicato dos Trabalhadores (SINTRAF):
Titular: Marines Strapasson
Suplente: Altir João Salvi

e) Representante dos Grupos de Idosos:
Titular: Maria Filomena Pritsch
Suplente: Simplício Roque Hartmann

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 22 de abril de 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 458/2021

Publicação Nº 2999230

PORTARIA Nº 458/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear ALESSANDRA PORT, portador da Carteira de Identidade Nº 3.187.459-SSP/SC, para exercer o cargo permanente de Auxiliar Administrativo, Grupo A – Serviços Administrativos, Nível 80, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 15 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 459/2021

Publicação Nº 2999236

PORTARIA Nº 459/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :
Nomear LEONILDO DETTORINI, portador da Carteira de Identidade Nº 1.786.680-SSP/SC, para o cargo comissionado de Gerente do Departamento de Transportes, Código 61014, Nível CC-020 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 15 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 460/2021

Publicação Nº 2999259

PORTARIA Nº 460/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar em caráter emergencial, de 16/04/2021 a 15/10/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : KATIA ADRIANA CARVALHO SHIGUETA
Função : Professor – Graduado – Língua Portuguesa
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.591,34 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 16 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 461/2021

Publicação Nº 2999256

PORTARIA Nº 461/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar em caráter emergencial, de 19/04/2021 a 15/10/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) :MARIELE CRISTINA KURMANN
Função : Auxiliar de Classe
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.503,68 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 19 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 462/2021

Publicação Nº 2999261

PORTARIA Nº 462/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar em caráter emergencial, de 19/04/2021 a 15/10/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) :DEISE CRISTINA CEZAR
Função : Auxiliar de Classe
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.503,68 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 19 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 463/2021

Publicação Nº 2999264

PORTARIA Nº 463/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, que a servidora CRISTIANE NARDINO DE CAMARGO MUTZEMBERG, entrou em licença para tratamento de saúde,

RESOLVE :
Designar a servidora SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, para substituir a servidora CRISTIANE NARDINO DE CAMARGO MUTZEMBERG no período de 19/04/2021 á 29/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 19 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 464/2021

Publicação Nº 2999268

PORTARIA Nº 464/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Exonerar a pedido a Servidora VALDETE APARECIDA FURLAN, contratada por prazo determinado para exercer a função de Professor de Séries Iniciais a partir de 19/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 19 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 465/2021

Publicação Nº 2999271

PORTARIA Nº 465/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar em caráter emergencial, de 20/04/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : MAIELEN MARIA SPAGNOL
Função : Professor – Pós Graduado – Séries Iniciais
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.830,06 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 466/2021

Publicação Nº 2999275

PORTARIA Nº 466/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar em caráter emergencial, de 20/04/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : HELENA RESMINI
Função : Professor – Pós Graduado – Pedagogia
Carga Horária : 40 horas semanais
Vencimento : R$ 3.660,18 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 467/2021

Publicação Nº 2999279

PORTARIA Nº 467/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar em caráter emergencial, de 20/04/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : LURDES GENUEFA DA SILVA VON FRIHAUF
Função : Professor – Pós Graduado – Pedagogia
Carga Horária : 40 horas semanais
Vencimento : R$ 3.660,18 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 468/2021

Publicação Nº 2999281

PORTARIA Nº 468/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear LEILA PAULA NIETIEDT, portador da Carteira de Identidade Nº 4065524-SSP/SC, para exercer o cargo permanente de Técnico em Enfermagem, Grupo B – Serviços Técnicos e Científicos, Nível 105, da Lei Complementar Nº 142/2018, de 11 de Dezembro de 2018, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 469/2021

Publicação Nº 2999288

PORTARIA Nº 469/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :
Conceder férias à servidora MARLONE MARIA REIMERS PRITSCH, ocupante do cargo permanente de Agente de Serviços Gerais, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 55 da Lei Complementar Nº125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NC-06, da Lei Complementar nº 67/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 23/03/2020 a 23/03/2021, a serem gozadas no período de 01/04/2021 a 30/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 470/2021

Publicação Nº 2999291

PORTARIA Nº 470/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :
Conceder férias à servidora SILVANA MARIA VIOTT, contratada por prazo determinado para exercer a função de Zeladora, pelo período aquisitivo de 10/02/2020 a 09/02/2021, a serem gozadas no período de 01/04/2021 a 30/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 471/2021

Publicação Nº 2999295

PORTARIA Nº 471/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :
Conceder férias à servidora ANDRESSA BAU, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Classe, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 03/02/2020 á 02/02/2021, a serem gozados no período 01/04/2021 á 30/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 472/2021

Publicação Nº 2999299

PORTARIA Nº 472/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :
Conceder férias à servidora CATIA FERNANDA SARTORETTO, ocupante do cargo permanente de Professora de Educação Infantil Séries Iniciais,pelo período aquisitivo de 14/02/2019 a 13/02/2020, a serem gozadas no período de 01/04/2021 a 30/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 473/2021

Publicação Nº 2999303

PORTARIA Nº 081/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :
Conceder férias à servidora DIRLEI TERESINHA MACHRY DA SILVA, ocupante do cargo permanente de Zeladora, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 50, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NA-02 da Lei Complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 25/01/2020 a 25/01/2021, a serem gozadas no período de 01/04/2021 a 30/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 474/2021

Publicação Nº 2999308

PORTARIA Nº 474/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Conceder férias à servidora JULIANA DOS SANTOS, contratada por prazo determinado, para exercer a função de Auxiliar de Creche, pelo período aquisitivo de 03/02/2020 a 05/03/2021, a serem gozadas no período de 01/04/2021 a 30/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 475/2021

Publicação Nº 2999316

PORTARIA Nº 475/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Conceder férias à servidora CHAIANA PAULA FANTIN, contratada por prazo determinado, para exercer a função de Auxiliar de Creche, pelo período aquisitivo de 03/02/2020 a 05/03/2021, a serem gozadas no período de 01/04/2021 a 30/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 476/2021

Publicação Nº 2999321

PORTARIA Nº 476/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder férias à servidora ANA PAULA REMOCRI, contratada por prazo determinado, para exercer a função de Auxiliar de Creche, pelo período aquisitivo de 03/02/2020 a 05/03/2021, a serem gozadas no período de 01/04/2021 a 30/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 477/2021

Publicação Nº 2999326

PORTARIA Nº 471/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Conceder férias à servidora ADRIANA MARTIORI, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Classe, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 10/02/2020 á 09/02/2021, a serem gozados no período 01/04/2021 á 30/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 478/2021

Publicação Nº 2999328

PORTARIA Nº 478/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder férias à servidora ANDRESSA DA SILVA, contratada por prazo determinado, para exercer a função de Zelador, pelo período aquisitivo de 10/02/2020 a 09/02/2021, a serem gozadas no período de 01/04/2021 a 30/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 479/2021

Publicação Nº 2999336

PORTARIA Nº 479/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder férias à servidora CLAUDIA MARIA DOS SANTOS, contratada por prazo determinado, para exercer a função de Auxiliar de Creche, pelo período aquisitivo de 03/02/2020 a 05/03/2021, a serem gozadas no período de 01/04/2021 a 30/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 480/2021

Publicação Nº 2999338

PORTARIA Nº 480/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Conceder férias à servidora CRISTIANE NARDINO DE CAMARGO MUTZEMBERG, ocupante do cargo temporário de Professor de Séries Finais, pelo período aquisitivo de 03/02/2020 á 02/02/2021, a serem gozados no período 01/04/2021 á 30/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO 04.028.2021

Publicação Nº 3000001

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028.2021

Objeto: Registro de Preço - Fornecimento e instalação de divisórias, forros de PVC e acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital Nº. 04.028.2021.

Fica prorrogado o prazo para a entrega dos envelopes das Propostas de Preços e envelopes de Habilitação do presente certame para o dia 14(quatorze) de maio de 2021, às 13(treze) horas.

A abertura do Pregão ocorrerá dia 14(quatorze) de maio de 2021, às 13:01 (treze horas e um minuto).

Itapema, 23 de abril de 2021.
Maxima Patricia Bragança Martins
Pregoeira

ERRATA N. 02 - CREDENCIAMENTO 003/2020

Publicação Nº 2999746

ERRATA N. 02
CREDENCIAMENTO 003/2020

Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas prestadores de Serviços da Área de Saúde da rede privada que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade em atendimentos Ambulatorial e Hospitalar, de forma complementar, conforme especificações constantes no Edital.

Por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, Resolução n° 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Itapema, documentos anexos aos autos do processo.

Fica alterado no Credenciamento 003/2020 o valor do procedimento 03.01.01.007-2 – Consulta Médica em Atenção Especializada. O valor do complemento a ser custeado pelo Município por procedimento realizado será de R$ 40,00 (quarenta reais), sendo o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta médica em atenção especializada.

Itapema/SC, 23 de abril de 2021.
Alexandre F. Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA Nº 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO 07.008.2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A FIM DE ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 07.008.2021

Publicação Nº 2999993

Processo nº 041 / 2021
Pregão Presencial nº. 07.008.2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos a fim de atender à Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.008.2021.

ERRATA Nº1
A pedido da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico:

Inclue-se:
4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES:

4.13 – DAS AMOSTRAS:

4.13.1 – Todas as licitantes declaradas classificadas deverão apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão, amostras dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 11, 17, 18, 20, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 44, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 92, 94 e 103,

conforme especificações e características constantes no Anexo I - Termo de Referência.

4.13.2 – Serão analisadas todas as amostras acima citadas das empresas declaradas classificadas. No caso de não apresentação de amostra, implicará na desclassificação. As amostras apresentadas não serão devolvidas e ficarão sob controle da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico para conferência em futuras entregas.

4.13.3 – A licitante deverá entregar as amostras na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua João F. Pio, n° 537 – Centro, Itapema – SC, das 12:00 h às 17:00 h, acompanhadas de um certificado de conformidade emitido pela licitante, certificando que as amostras apresentadas atendem plenamente às especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.13.4 – Um profissional designado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico emitirá laudo de análise das amostras.

4.13.5 – Todas as licitantes declaradas classificadas deverão apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão, catálogos/prospectos dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, conforme especificações e características constantes no Anexo I - Termo de Referência.

4.13.6 – Serão analisados todos os catálogos/prospectos acima citados das empresas declaradas classificadas. No caso de não apresentação de catálogo/prospecto, implicará na desclassificação. Os catálogos/prospectos apresentados não serão devolvidos e ficarão sob controle da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico para conferência em futuras entregas.

4.13.7 – A licitante deverá entregar os catálogos/prospectos na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua João F. Pio, n° 537 – Centro, Itapema – SC, das 12:00 h às 17:00 h, acompanhadas de um certificado de conformidade emitido pela licitante, certificando que os catálogos/prospectos apresentados atendem plenamente às especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.13.8 – Um profissional designado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico emitirá laudo de análise dos catálogos/prospectos.

A data de envio das "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" fica PRORROGADA para às 12:59(doze e cinquenta e nove) horas do dia 11(onze) de maio de 2021, através do sistema disponibilizado no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Na mesma data (11/05/2021) às 13:00 horas, será iniciada a abertura das "Propostas de Preços" da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.008.2021.

Itapema, 23 de abril de 2021.
Fabricio Lazzari de Oliveira
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2021 - TOMADA DE PREÇOS 02.001.2021

Publicação Nº 2999997

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 026/2021, Tomada de Preços nº 02.001.2021.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma do muro da Unidade escolar EMEB Educar, localizada no Bairro Meia Praia do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATADO: SANTOS E SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 08.814.296/0001-96

DO VALOR: R$ 71.293,77 (setenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2021.

Itapema, 20 de abril de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 037/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 04.012.2021

Publicação Nº 2999998

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 037/2021, Pregão Presencial nº 04.012.2021.

DO OBJETO: Registro de Preços - Contratação de empresa para execução e assentamento de piso intertravado de concreto com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.012.2021.
CONTRATADO: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40

DO VALOR: R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2021.

Itapema, 23 de abril de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2021

Publicação Nº 2998364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 36/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 36/2021
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para realização de curso de formação continuada de servidores da rede municipal de educação do município de Itapiranga/SC.
Fundamentação Legal: artigo 25, Inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.
Contratado: UCEFF – Unidade Central De Educação Fai Faculdades Ltda
CNPJ: 03.882.782/0001-28
Valor Total: R$ 7.500,00

Itapiranga - SC, 23 de abril de 2021.
Elaine Kummer Mueller
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

DECRETO Nº 98, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3000540

DECRETO Nº 98, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.392, de 03 de dezembro de 2020,

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2021, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso:

31000 – Rec. Tes. Exerc. Ant. – Recursos Ordinários ..... R$ 32.971.95

06.007 – Educação Especial
0012.0367.0025.2033 – Manutenção da Educação Especial
33.50.00.00.00.00.00.31000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos ..... R$ 32.971,95

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

Itapiranga/SC, 22 de abril de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 33/2021

Publicação Nº 2998457

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens 33/2021
Processo Administrativo: 33/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 3/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 33/2021, o(s) participante(s):

178853 - MARILAINE MARIA LAPAZIN						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADANA PODA ORNAMENTAL DE ÁRVORES DA ESPECIE SEMPRE VERDE, SIBITAMINA, ENTRE OUTRAS E PRAÇAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ORGANIZAÇÃO DOS GALHOS EM MONTES.	UNIDADES		1.000	R$20,50	R$20.500,00
					Total do Fornecedor:	R$20.500,00

671142 - PAULO CESAR GIACOMINI 96065923915						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PODA ORNAMENTAL DE ÁRVORES DA ESPECIE FICUS, CANELA E CIPRESTE EM RUAS E PRAÇAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ORGANIZAÇÃO DOS GALHOS EM MONTES.	UNIDADES		1.000	R$23,90	R$23.900,00
					Total do Fornecedor:	R$23.900,00

Itapiranga, 23 de abril de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito
CPF: 927.322.919-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO PL 36/2021

Publicação Nº 2998372

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Praça das Bandeiras, nº 200 – Centro
Itapiranga/SC 89896-000 CNPJ: 82.821.208/0001-36
compras@itapiranga.sc.gov.br Fone: (49)3678-7700

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC.

Ratifico a Inexigibilidade, nos termos e condições do presente processo.

Itapiranga, SC, 23 de abril de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

7ª LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS - EDITAL 015/2021 - ENFERMEIRO

Publicação Nº 2998310

7ª LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
EDITAL 015/2021 - CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID -19

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA as inscrições Deferidas/Indeferidas realizadas até o dia 22/04/2021.
- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CLAS.	PROTOCOLO	DATA/HORÁRIO	CANDIDATO
1º	5034/2021	25/03/2021 – 14h20	Djair Alves de Souza
2º	5102/2021	26/03/2021 – 11h19	Maycon Rogério Seleghim
3º	5144/2021	28/03/2021 – 12h00	Julio Lopes de Souza Júnior
4º	5224/2021	29/03/2021 – 19h32	Silvane Apª. Fagundes dos Santos
5º	5251/2021	30/03/2021 – 10h02	Andressa Pumes da Silveira
6º	5273/2021	30/03/2021 – 11h14	Bruna Pereira Meneghetti
7º	5345/2021	31/03/2021 – 13h01	Daiane da Silva Gonçalves
8º	5350/2021	31/03/2021 – 15h10	Leticia Gabrielly Araújo
9º	5373/2021	01/04/2021 – 08h35	Vanessa Aparecida Martim
10º	5398/2021	01/04/2021 – 10h56	Patricia Mauzer Gollovitz
11º	5399/2021	01/04/2021 – 10h58	Eliani Aparecida Winhar Krug
12º	5441/2021	02/04/2021 – 11h04	Leticia Gabrielly Araújo
13º	5503/2021	05/04/2021 – 11h48	Francisca Mikaelly Pereira e Silva
14º	5527/2021	05/04/2021 – 23h15	Micheli Cristina Souza de Amorim
15º	5622/2021	06/04/2021 – 19h05	Natanni Monteiro de Freitas
16º	5627/2021	06/04/2021 – 23h38	Priscila Fermino
17º	5693/2021	07/04/2021 – 12h45	James Willian Flausino Felini
18º	5786/2021	08/04/2021 – 16h50	Camila Santana de Oliveira Silva
19º	5493/2021	12/04/2021 – 14h38	Carina Evelyn de Oliveira
20º	6110/2021	14/04/2021 – 14h35	Jacira Naruê Antunes de Castro
21º	6274/2021	17/04/2021 – 21h40	Carmem Aiala Sousa de Andrade
22º	6358/2021	19/04/2021 – 18h36	Luciane de Almeida Mussi
23	6465/2021	20/04/2021 – 17h55	Yasminie Evelyn Duwe

- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
5457/2021	Vanessa Bernardino da Silva	Não apresentou cópia digitalizada dos documentos obrigatórios
5630/2021	Ricardo Ferreira Santos	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (c. Declaração)
6124/2021	Daiane da Silva Gonçalves	Não apresentou cópia digitalizada dos documentos obrigatórios. Item 3.2 e 3.3 do Edital.

Itapoá, 23 de abril de 2021.

Rochele Antoni Paese
Coordenadora da Atenção Básica

Marciane Rech
Enfermeira III

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

Noeli Schwetler Saidel
A.S.G./Readaptada

DECRETO MUNICIPAL Nº 5042, DE 24 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3000507

DECRETO MUNICIPAL Nº 5042, DE 24 DE ABRIL DE 2021
Revoga artigo 5º do Decreto Municipal nº 5019, de 07 de abril de 2021, que dispõe sobre o cumprimento da Deliberação nº 027/2021 da Comissão Intergestores Regional – CIR da Região de Saúde Nordeste de SC.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o artigo 5º do Decreto Municipal nº 5019, de 07 de abril de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 24 de abril de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Ituporanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 09/2021

Publicação Nº 2999078

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Solicitamos abertura de processo licitatório para contratação de SONDAGEM DE SOLO, serviço muito utilizado por esta Secretaria quando da elaboração de projetos de pavimentações, pontes e construções.

Ao(s) 25 de março de 2021, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Nº null/, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 20 / 2021, Licitação Nº 9 / 2021 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
PARECER DA COMISSÃO:
Aos 25 dias do mês de março de 2021, na sala de reuniões, a comissão composta pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio reuniu-se para analisar os questionamentos da empresa Golden Tecnologia em Construção Ltda, conforme Ata de Julgamento das Propostas do dia 15 de março de 2021, fls 166/167, onde a empresa supracitada ao analisar a documentação da empresa CCL Serviços em Rodovias Eireli, questionou sobre a divergência da quantidade definida na ART e da quantidade registrada no atestado de capacidade técnica, onde no seu entendimento deveriam ser equivalentes. Na sessão foi solicitada a presença da Eng. Eva Scheila Mariani Esser para esclarecer o questionamento. A mesma sugeriu que toda a documentação técnica fosse encaminhada ao Setor de Planejamento para análise técnica. Desta forma, a comissão acatou o pedido, assim como as empresas participantes. No dia 17 de março de 2021, a empresa Golden Tecnologia em Construção Ltda enviou novos questionamentos através do endereço eletrônico goldentec.bid@gmail.com, onde menciona que a data de conclusão dos serviços apresenta uma diferença de 30 dias entre o atestado de capacidade técnica e a ART e também quanto à data de contração do responsável técnico. Conforme parecer técnico, fls 175/182, a veracidade da certidão de acervo técnico foi constatada através do site do CREA-PR, a qual de fato foi emitida. Ainda assim, foi constatado via site do Diário Oficial do Estado do Paraná, o registro de publicação da contratação da empresa CCL Serviços em Rodovias Eireli pela empresa Copel Distribuição SA, com os mesmos dados conforme a Certidão de Acervo Técnico. Ainda conforme o mesmo Parecer Técnico, a diferença da quantidade não torna a empresa menos qualificada para a execução do objeto em questão. Quanto ao questionamento da empresa Golden Tecnologia em Construção Ltda em relação ao registro da carteira profissional da responsável técnica Luciana Grande, foi analisada a certidão de registro de pessoa jurídica onde consta que durante o período contratado pela empresa Copel Distribuição SA a profissional supracitada era de fato responsável técnica da empresa. No caso em tela, cabe ressaltar que a forma de contratação da responsável técnica durante a execução dos serviços prestados não é objeto de análise para este certame e sim a validade da certidão de acervo e a ART, onde no exposto, a empresa questionada executou os serviços conforme especificado no referido atestado. O parecer técnico em questão conclui que a empresa CCL Serviços em Rodovias Eireli, está tecnicamente habilitada para a execução do objeto licitado. Desta forma, a Pregoeira e equipe de apoio, optou por acatar o Parecer Técnico e HABILITAR a empresa CCL Serviços em Rodovias Eireli. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata será aprovada e assinada por mim, Carla Fabiana Schwarz Meurer, Pregoeira e demais membros da Comissão de Pregão.

1222236 - CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - ME

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	53196 - 02 FUROS DE SONDAGEM A PERGUSSÃO (SPT) ATÉ 15M DE PROFUNDIDADE (INCLUINDO ART, PERFIL INDIVIDUAL E MOBILIZAÇÃO)	50	CONJUNTO	1.900,0000	95.000,0000
			Total Fornecedor:		95.000,0000
			Total Geral:		95.000,0000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga, 25 de março de 2021
COMISSÃO

GEOVANI BIZARRI SCHLEMPER	- _____ - Secretário Suplente
ELIANA DAMANN COSTA	- _____ - Equipe de Apoio
CARLA FABIANA SCHWARZ MEURER	- _____ - Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DONAVAM WILLIAM DE OLIVEIRA	- _____ - Representante
CLEYTON LEOCADIO DE LARA	- _____ - Representante

DECRETO Nº 68, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998124

DECRETO Nº 68, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
"Altera e acrescenta dispositivo no Art. 16 do Decreto nº 025, de 09 de abril de 2018, que Regulamenta o controle de frequência nos órgãos públicos da Administração do Poder Executivo e dá outras providências."

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Art. 16 do Decreto nº 025, de 09 de abril de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16. Para fins de controle de frequência mensal do servidor, será considerado o período, 15 de cada mês a 16 do mês subsequente."

Parágrafo único: Em caráter excepcional, no mês de dezembro, em razão pagamento do décimo terceiro salário e fechamento do exercício fica antecipado o controle de frequência para o dia 10.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 20 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária de Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Publicação Nº 2998123

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
Considerando a Comunicação Interna RH da Secretaria de Saúde nº 31, de 19 de abril de 2021;
Considerando a Comunicação Interna RH da Secretaria de Saúde nº 32, de 22 de abril de 2021;
Considerando o pedido de exoneração da Auxiliar De Consultório Dentário, Jaqueline Vargas de Souza;
Considerando o afastamento da Auxiliar De Consultório Dentário, Viviana Carla Luckmann, devido a sua gestação de risco;
Considerando a necessidade de garantir o atendimento odontológico na ESF Santo Antônio e ESF Cerro Negro; e
Considerando a desistência da 3ª colocada da Chamada Pública 001/2021, pois já faz parte do quadro de servidores nesta Secretaria de Saúde.
CONVOCA-SE os seguintes candidatos para apresentar-se no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) fim de dar seguimento ao processo de chamada pública, conforme item 2.3 do edital:
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

	NOME	ONDE DESEMPENHARÁ SUAS FUNÇÕES	TEMPO DE SERVIÇO	D/N
4º	BEATRIZ CRISTINA SCHÜTZ ROSA	ESF Cerro Negro	4m /22d	25/08/1993
5º	BRENDA CRISTINA ALBINO	ESF Santo Antônio	2m /16d	06/07/1998

O referido candidato deverá apresentar-se a partir das 8h no departamento de RH da Secretária de Saúde para apresentação dos documentos, a partir da próxima terça-feira, dia 27 de abril de 2021.
A inércia na apresentação dos documentos no prazo assinalado caracteriza desistência, autorizando a Administração a chamar o próximo classificado em cada listagem.

Ituporanga, 22 abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4 – CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021

Publicação Nº 2998115

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4 – CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021
Considerando a Comunicação Interna RH da Secretaria de Saúde nº 30, de 19 de abril de 2021;
Considerando o pedido de exoneração da Cirurgiã Dentista Mayara Brito de Souza;
Considerando a necessidade de garantir a Equipe Multiprofissional – equipe Saúde da Família – ESF Santo Antônio; e
Considerando o item 2.2, os critérios de classificação para o presente edital são: "- Curso superior na área de atuação – cada hora é 1,0 ponto; - Curso de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado na área de atuação – cada hora é 0,5 pontos; - Residência Médica em Saúde da Família - cada hora é 0,5 pontos; - Curso técnico-profissionalizante na área de atuação – cada hora é 0,2 pontos; e - Curso livre na área de atuação – cada hora é 0,1 ponto e item 2.3, em caso de persistir situação de empate, será melhor classificado o candidato com maior idade".
CONVOCA-SE os seguintes candidatos para apresentar-se no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) fim de dar seguimento ao processo de chamada pública, conforme item 2.3 do edital:
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
2°	GISELE PRISCILA LUCKMANN	15/10/1993	20,25

O referido candidato deverá apresentar-se a partir das 8h no departamento de RH da Secretaria de Saúde para apresentação dos documentos, a partir de terça-feira, dia 27 de abril de 2021.
A inércia na apresentação dos documentos no prazo assinalado caracteriza desistência, autorizando a Administração a chamar o próximo classificado em cada listagem.

Ituporanga, 22 abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 5 – CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021

Publicação Nº 2998116

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 5 – CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021

Considerando a desistência do 5° colocado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Chamada Pública 05/2021;
Considerando que ainda resta uma micro área descoberta no bairro Nossa Senhora de Fátima; e
Considerando o item 2.2, os critério de classificação para o presente edital são: "- Curso superior na área de atuação – cada hora é 1,0 ponto; - Curso de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado na área de atuação – cada hora é 0,5 pontos; - Residência Médica em Saúde da Família - cada hora é 0,5 pontos; - Curso técnico-profissionalizante na área de atuação – cada hora é 0,2 pontos; e - Curso livre na área de atuação – cada hora é 0,1 ponto e item 2.3, em caso de persistir situação de empate, será melhor classificado o candidato com maior idade".
CONVOCA-SE os seguintes candidatos para apresentar-se no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) fim de dar seguimento ao processo de chamada pública, conforme item 2.3 do edital:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ÁREA 03 – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
6º	MARA ROBERTA MESSIAS	08/04/1987	-

O referido candidato deverá apresentar-se a partir das 8h no departamento de RH da Secretaria de Saúde para apresentação dos documentos, a partir de terça-feira, dia 27 de abril de 2021.
A inércia na apresentação dos documentos no prazo assinalado caracteriza desistência, autorizando a Administração a chamar o próximo

classificado em cada listagem.

Ituporanga, 22 abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET, PONTOS DE ACESSO COM FIBRA E RADIO, PONTOS EXTRA DE FIBRA E RÁDIO E INTERLIGAÇÃO DE REDES COM FORNECIMETNO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA O MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. A CONTRATAÇÃO DE PONTOS

Publicação Nº 2999488

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº 21/2021
Processo: 35/2021/PMI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET, PONTOS DE ACESSO COM FIBRA E RADIO PONTOS EXTRA DE FIBRA E RÁDIO E INTERLIGAÇÃO DE REDES COM FORNECIMETNO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA O MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. A CONTRATAÇÃO DE PONTOS EXTRAS SERÃO CONFORME DEMANDA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de maio de 2021 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 06 de maio de 2021 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00mine pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 26 de abril de 2021 – Gervásio Jose Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019/PMI

Publicação Nº 2999226

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇO nº. 28/2019/PMI
Processo: 28/2019/PMI – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019/PMI
1º Termo Aditivo Tomada de Preço nº 05/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n° 77.894.863/0001-84. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 853614/2017 OPERAÇÃO 1047294 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, ALÉM DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Espécie: Aditivo de Prazo. Tomada de Preço nº 05/2019. O presente termo aditivo objetiva a renovação no prazo de vigência do contrato no período de 30/04/2021 à 31/10/2021. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 19 de abril de 2021. Gervásio Maciel – Prefeito.

PORTARIA N° 795, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998127

PORTARIA N° 795, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
Substitui membro à Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a nomeação como Secretária da Saúde senhora Aline de Abreu Postais, em 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o art. 2º, inciso V da Portaria nº 576, de 11 de março de 2021, para substituir membro à Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde, que passará a ter como integrante:

V – Daniela da Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2021.

Ituporanga, 19 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 798, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998125

PORTARIA Nº 798, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,
RESOLVE:
Art.1° Cessar os efeitos da Portaria nº 767, de 15 de abril de 2021, que designou Luismar Aguiar Sena para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Secretário de Urbanismo, em razão do retorno às atividades do Secretário Wilmar Vandresen.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2021.

Ituporanga, 22 de abril de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 803, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998183

PORTARIA Nº 803, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora SUELI RAMOS, ocupante cargo de SERVENTE, vinculada na Secretaria de Urbanismo gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 22/04/2021 a 21/05/2021, referente ao período aquisitivo de 11.11.2019 a 10.11.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 20 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 804, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998129

PORTARIA Nº 804, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora FABIANA MOHR DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR na Secretaria da Educação, no período de 29/03/2021 a 01/04/2021, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2021.

Ituporanga, 22 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 805, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998132

PORTARIA Nº 805, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora CRISTIANE GOERDERT ERN, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, no período de 14/04/2021 a 24/04/2021, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

Ituporanga, 22 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 806, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998134

PORTARIA Nº 806, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora SCHEILA STUPP ALVES, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ATIVIDADES DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, no período de 06/04/2021 a 09/04/2021, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2021.

Ituporanga, 22 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 807, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998140

PORTARIA Nº 807, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora CLEIDE APARECIDA SCHUTZ, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, no período de 13/04/2021 a 16/04/2021, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2021.

Ituporanga, 22 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 808, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998141

PORTARIA Nº 808, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora CLEIA DE OLIVEIRA, ocupante cargo de SERVENTE, vinculada na Secretaria de Saúde gozar férias pelo período de 07 (sete) dias a contar de 19/04/2021 a 25/04/2021, referente ao período aquisitivo de 03.02.2020 a 02.02.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2021.

Ituporanga, 22 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 809, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998143

PORTARIA Nº 809, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora SULA POLIANA LOPES, ocupante cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, vinculada na Secretaria de Saúde gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 19/04/2021 a 18/05/2021, referente ao período aquisitivo de 21.10.2018 a 20.10.2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2021.

Ituporanga, 22 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 810, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998145

PORTARIA Nº 810, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora FABÍOLA FACHINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, vinculada na Secretaria da Saúde - Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, como Coordenadora Odontológica, a partir de 19.04.2021.

Art. 2° Fica revogada os efeitos da Portaria nº 569, de 10 de março de 2021, a partir de 19.04.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2021.

Ituporanga, 22 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 811, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998146

PORTARIA Nº 811, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora ADRIANA MAOESKI, ocupante cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, vinculada na Secretaria de Saúde gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/04/2021 a 25/05/2021, referente ao período aquisitivo de 05.05.2019 a 04.05.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 22 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 812, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998148

PORTARIA Nº 812, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 262/2021,

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR em caráter temporário CARINE SEBOLD, no cargo de PROFESSOR III, com desempenho de suas funções na Secretaria da Educação – CE Curt Hamm, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

Ituporanga, 22 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 813, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998151

PORTARIA Nº 813, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 01/2021 e parecer do Controle Interno nº 261/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário FRANCIELI HECK, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com desempenho de suas funções na Secretaria da Saúde – ESF Bela Vista, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 22 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 814, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998164

PORTARIA Nº 814, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor JEFERSON SOMMER DE SOUZA, ocupante cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado na Secretaria de Administração gozar férias pelo período de 08 (oito) dias a contar de 26/04/2021 a 03/05/2021, referente ao período aquisitivo de 15.01.2018 a 14.01.2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 22 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 815, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998171

PORTARIA Nº 815, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e inciso VI, do artigo 3º, bem como o artigo 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
Considerando o ofício nº 096/2021 - SMS/RH, de 05 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER à servidora ZILDA EIGEN, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE FARMÁCIA, a função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE LABORATÓRIO DE FARMÁCIA, Grupo Profissional: Função de Confiança – FC – 3 – 40 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2021.

Ituporanga, 22 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 816, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998173

PORTARIA Nº 816, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor CARLOS AUGUSTO MEURER, ocupante cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, vinculado na Secretaria da Fazenda gozar férias pelo período de 02 (dois) dias a contar de 26/04/2021 a 27/04/2021, referente ao período aquisitivo de 02.08.2016 a 01.08.2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 22 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 817, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998174

PORTARIA Nº 817, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor CARLOS AUGUSTO MEURER, ocupante cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, vinculado na Secretaria da Fazenda gozar férias pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 28/04/2021 a 12/05/2021, referente ao período aquisitivo de 02.08.2017 a 01.08.2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 28 de abril de 2021.

Ituporanga, 22 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 818, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998177

PORTARIA Nº 818, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor CARLOS AUGUSTO MEURER, ocupante cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, vinculado na Secretaria da Fazenda gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 13/05/2021 a 11/06/2021, referente ao período aquisitivo de 02.08.2019 a 01.08.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 13 de maio de 2021.

Ituporanga, 22 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

PROCESSO Nº 620/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 20/2021/PMI

Publicação Nº 2998929

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
PROCESSO Nº 620/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 20/2021/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE MINIESCAVADEIRA E MINICARREGADEIRA PARA RETIRADA DE ESCOMBROS E TERRA DEVIDO O TRABALHO SER REALIZADO EM LOCAL DE DIFICIL ACESSO E ESPAÇO REDUZIDO, PARA REMOÇÃO DE MATERIAL APÓS DESABAMENTO OCORRIDO POR FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM A CIDADE EM 17/12/2020, CONFORME OFICIO COMPDEC Nº 0003/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021/PMI AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E COMPOSIÇÃO DE KITS EMERGENCIAIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NOS CENTROS EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL

Publicação Nº 2998138

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO CARLOS KONDE REIS - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

INEXIGIBILIDADE NULL

Nr.: 1/2021

Processo Administrativo: 19 / 2021

Processo de Licitação: 1 / 2021

Data do Processo: 01/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021
c) Modalidade: Inexigibilidade
d) Data Homologação: 05/04/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E COMPOSIÇÃO DE KITS EMERGENCIAIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NOS CENTROS EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPORANGA/ SC, EM CUMPRIMENTO À LEI N° 11.947/ 2009, DESCRITO NA RESOLUÇÃO N°0/ 2020, REVISTO NA RESOLUÇÃO N°20/ 2020 (PERÍODO DE 12 MESES OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO QUANTITATIVO DOS ITENS).
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

3395 - JACIR BECKER

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	DUZIA		4.000	R$ 6,9830	R$ 27.932,0000

Total do Fornecedor: R$ 27.932,0000

98744 - JOSE DAVID EGER

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	MORANGO: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, FIRME COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, EM TONS DE VERMELHO, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE.	QUILOGRAMA		700	R$ 14,9600	R$ 10.472,0000

Total do Fornecedor: R$ 10.472,0000

170097 - MAICON EGER

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	FEIJÃO: CLASSE PRETO OU VERMELHO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILOGRAMA		2.500	R$ 8,1360	R$ 20.340,0000
12	FEIJÃO VERMELHO	QUILOGRAMA		2.000	R$ 9,9140	R$ 19.828,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO CARLOS KONDE REIS - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

INEXIGIBILIDADE NULL

Nr.: 1/2021

Processo Administrativo: 19 / 2021

Processo de Licitação: 1 / 2021

Data do Processo: 01/03/2021

Total do Fornecedor: R$ 40.168,0000

175242 - ALDONIR MELLO

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	CEBOLA: NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	QUILOGRAMA		3.000	R$ 3,8940	R$ 11.682,0000

Total do Fornecedor: R$ 11.682,0000

208116 - INÁCIO MAURÍCIO S. MACHADO

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	COUVE-FOLHA: FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UNIDADE		2.000	R$ 2,0840	R$ 4.168,0000
10	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	QUILOGRAMA		3.000	R$ 3,8340	R$ 11.502,0000

Total do Fornecedor: R$ 15.670,0000

313327 - MARCOS ROBERTO DA SILVA

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	MILHO VERDE: DE BOA QUALIDADE, GRÃOS SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, DESCASCADO. EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES.	UNIDADE		1.500	R$ 6,6230	R$ 9.934,5000
18	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO NAS FOLHAS EXTERNAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA..	UNIDADE		3.000	R$ 2,6530	R$ 7.959,0000

Total do Fornecedor: R$ 17.893,5000

343773 - JOEL LEANDRO EGER

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	MORANGO: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, FIRME COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, EM TONS DE VERMELHO, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE.	QUILOGRAMA		700	R$ 14,9600	R$ 10.472,0000

Total do Fornecedor: R$ 10.472,0000

346594 - VALDONIR HOFFMANN

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	BRÓCOLIS: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO..	UNIDADE		4.000	R$ 4,3620	R$ 17.448,0000
8	COUVE FLOR:VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	UNIDADE		2.500	R$ 4,6470	R$ 11.617,5000

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO CARLOS KONDE REIS - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

INEXIGIBILIDADE NULL

Nr.: 1/2021

Processo Administrativo: 19 / 2021

Processo de Licitação: 1 / 2021

Data do Processo: 01/03/2021

Total do Fornecedor: R$ 29.065,5000

395897 - PEDRO DONIZETE C. DA SILVA

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	AIPIM DESCASCADO: TIPO BRANCO OU AMARELO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, FRESCO, SEM FERIMENTOS, NÃO FIBROSO, DESCASCADO, LAVADO E EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PROCEDÊNCIA. CONGELADO.	QUILOGRAMA		3.000	R$ 6,1800	R$ 18.540,0000
4	BATATA-DOCE: BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO ENTRE GRANDE OU MÉDIO, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	QUILOGRAMA		3.000	R$ 3,3240	R$ 9.972,0000
13	MELANCIA: FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME ARREDONDADA OU ALONGADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM CASCA LISA EM TONS DE VERDE OU RAJADA POR MANCHAS AMARELADAS, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE, FIRME COM COLORAÇÃO RÓSEA, AVERMELHADA OU PURPÚREA, COM SEMENTES ESBRANQUIÇADAS OU PRETAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 10 KG.	QUILOGRAMA		3.000	R$ 1,4600	R$ 4.380,0000

Total do Fornecedor: R$ 32.892,0000

483869 - CILENE STALOCH

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	AIPIM DESCASCADO: TIPO BRANCO OU AMARELO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, FRESCO, SEM FERIMENTOS, NÃO FIBROSO, DESCASCADO, LAVADO E EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PROCEDÊNCIA. CONGELADO.	QUILOGRAMA		3.000	R$ 6,1800	R$ 18.540,0000

Total do Fornecedor: R$ 18.540,0000

503185 - SILVIO MELLO

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ALFACE: FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UNIDADE		300	R$ 2,2370	R$ 671,1000
4	BATATA-DOCE: BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO ENTRE GRANDE OU MÉDIO, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	QUILOGRAMA		3.000	R$ 3,3240	R$ 9.972,0000
5	BRÓCOLIS: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO..	UNIDADE		4.000	R$ 4,3620	R$ 17.448,0000
8	COUVE FLOR:VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	UNIDADE		2.500	R$ 4,6470	R$ 11.617,5000
14	MILHO VERDE: DE BOA QUALIDADE, GRÃOS SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, DESCASCADO. EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES.	UNIDADE		1.500	R$ 6,6230	R$ 9.934,5000

Total do Fornecedor: R$ 49.643,1000

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO CARLOS KONDE REIS - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

INEXIGIBILIDADE NULL

Nr.: 1/2021

Processo Administrativo: 19 / 2021

Processo de Licitação: 1 / 2021

Data do Processo: 01/03/2021

1177753 - STEFANE BECKER

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	DUZIA		4.000	R$ 6,9830	R$ 27.932,0000

Total do Fornecedor: R$ 27.932,0000

1198190 - LUCIA SCHUTZ

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBRINHA VERDE: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	QUILOGRAMA		500	R$ 3,9970	R$ 1.998,5000
17	PEPINO: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS; AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	QUILOGRAMA		600	R$ 3,2270	R$ 1.936,2000
19	REPOLHO ROXO: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO NAS FOLHAS EXTERNAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	QUILOGRAMA		2.000	R$ 3,5800	R$ 7.160,0000

Total do Fornecedor: R$ 11.094,7000

1223410 - JEAN GUSTAVO SCHAFER

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	CENOURA: DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS. RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE	QUILOGRAMA		2.000	R$ 3,3850	R$ 6.770,0000
10	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	QUILOGRAMA		3.000	R$ 3,8340	R$ 11.502,0000

Total do Fornecedor: R$ 18.272,0000

Total da Homologação: R$ 321.728,8000

Ituporanga, 5 de abril de 2021.

GERVASIO JOSE MACIEL
PREFEITO
CPF: 121.340.239-53

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.039

Publicação Nº 2998674

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC) Em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.676, de 30 de Novembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por conta do superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00 0.3.0379 (0379) (152) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.02 – COORDENADORIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2.025 – MANUTENÇÃO DO CRAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0061 (0061) (151) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Superávit Financeiro de Recursos de Emenda Parlamentar Impositiva - 0.3.0379.000000 – R$ 50.000,00
Superávit Financeiro de Recursos Estadual - 0.3.0061.000000 – R$ 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na seguinte Fonte de Recurso:

Superávit Financeiro de Recursos de Emenda Parlamentar Impositiva - 0.3.0379.000000 – R$ 50.000,00
Superávit Financeiro de Recursos Estadual - 0.3.0061.000000 – R$ 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 05/março/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/03/2021.

RICHARD MORO
Secretária De Administração

PORTARIA N.º127/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3000543

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 127/2021, de 26 de abril de 2021.
"CONTRATA TEMPORARIAMENTE ENRIK MIGUEL GANDIN PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante na Chamada Pública 004/2021,

RESOLVE,
Art. 1° - Fica contratado temporariamente, ENRIK MIGUEL GANDIN, devidamente qualificado na ficha de inscrição constante na chamada publica n. 04/2021, para ocupar o Cargo de Auxiliar Administrativo, subordinado à Secretaria de Administração, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 25 de abril de 2022.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/04/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26/abril/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 053 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998669

DECRETO N° 053 DE 19 DE ABRIL DE 2021.
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10, III, da Lei Municipal n°. 926 de 04 de Dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº 924/2020, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0756 (32) – Aplicações Diretas ..... R$ 4.200,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 4.200,00

Art. 2º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, por conta do superávit financeiro do exercício anterior (Ano 2020), na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0756 (32) – Aplicações Diretas ..... R$ 4.200,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 4.200,00

Art. 3º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior (Ano 2020), originado das Transferências de recursos relacionadas ao "Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS", recebidas através do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) destinados a execução de despesas de custeio e/ou investimento para gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios. Os recursos supracitados encontram-se depositados na Agência 2192-X do Banco do Brasil e Conta Corrente n.º 16.439-9 de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado - SC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de Abril de 2021.

Jacinto Machado/SC, 19 de Abril de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N° 054 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998673

DECRETO N° 054 DE 19 DE ABRIL DE 2021.
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10, III, da Lei Municipal n°. 926 de 04 de Dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº 924/2020, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0756 (33) – Aplicações Diretas ..... R$ 13.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 13.000,00

Art. 2º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, por conta do superávit financeiro do exercício anterior (Ano 2020), na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0756 (33) – Aplicações Diretas ..... R$ 13.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 13.000,00

Art. 3º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior (Ano 2020), originado das Transferências de recursos relacionadas ao "Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS", recebidas através do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) destinados a execução de despesas de custeio e/ou investimento para gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios. Os recursos supracitados encontram-se depositados na Agência 2192-X do Banco do Brasil e Conta Corrente n.º 16.439-9 de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado - SC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de Abril de 2021.

Jacinto Machado/SC, 19 de Abril de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021 FMAS

Publicação Nº 2999525

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Contrato nº 04/2021
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para cobertura total dos veículos da Administração Municipal.
Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Vigência: de 06/04/2021 até 06/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 FMAS

Publicação Nº 2999563

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Contrato nº 05/2021
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado
Contratado: VIEIRA E MELLO SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para divulgar matérias institucionais de interesse do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, através de periódicos diários e semanais em âmbito local e regional, sites e portais de notícias, bem como mídia falada (rádio), com abrangência local e regional, sendo de total responsabilidade da municipalidade a produção das peças e projetos publicitários
Valor: R$ 29.302,00 (Nove mil trezentos e dois reais).
Vigência: de 20/04/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 FMAS

Publicação Nº 2999572

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Contrato nº 06/2021
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado
Contratado: Eloir Sartor Emerim
Objeto: aquisição parcelada de cestas básicas a serem distribuídas às famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade, do município de Jacinto Machado, através de benefícios eventuais, com recursos do cofinanciamento estadual – Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus SARS-CoV-2(Covid-19).
Valor: R$ 38.720,00 (Trinta e oito mil setecentos e vinte reais).
Vigência: de 23/04/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021 FMS

Publicação Nº 2999480

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 14/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Gráfica Editora Opção Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de materiais gráficos impressos, para o Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 70.110,00 (Setenta mil cento e dez reais).
Vigência: de 05/04/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021 FMS

Publicação Nº 2999489

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 15/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: GENTE SEGURADORA SA
Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para cobertura total dos veículos da Administração Municipal.
Valor: R$ 24.650,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e cinq-enta reais)
Vigência: de 06/04/2021 até 06/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021 FMS

Publicação Nº 2999492

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 15/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: VIEIRA E MELLO SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para divulgar matérias institucionais de interesse do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, através de periódicos diários e semanais em âmbito local e regional, sites e portais de notícias, bem como mídia falada (rádio), com abrangência local e regional, sendo de total responsabilidade da municipalidade a produção das peças e projetos publicitários.
Valor: R$ 23.648,00 (Vinte e três mil seiscentos e quarenta e oito reais).
Vigência: de 20/04/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021

Publicação Nº 2999377

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 52/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos, zero KM, ano/modelo 2021 ou superior, tipo utilitário cabine dupla, 4 (quatro) portas, de fabricação nacional.
Valor: R$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais),
Vigência: de 01/04/2021 até 01/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021

Publicação Nº 2999382

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 53/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: CONCAPE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de revitalização do Complexo Esportivo Municipal, localizado na Avenida Egídio Tomasi, Esquina com a Rua Prefeito Pool Jorge Zacca, Bairro Centro, município de Jacinto Machado/SC, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro anexos.
Valor: R$ 323.864,30 (Trezentos e vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
Vigência: de 05/04/2021 até 05/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021

Publicação Nº 2999388

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 54/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: GRÁFICA EDITORA OPÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição parcelada de materiais gráficos impresso, para Administração Municipal de Jacinto Machado, durante o ano de 2021.
Valor: R$ 99.375,00 (Noventa e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).
Vigência: de 05/04/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021

Publicação Nº 2999402

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Termo de Contrato nº 55/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: MADEIREIRA IRMÃOS DAROS LTDA
Objeto: Aquisição parcelada de madeira para reforma e manutenção das pontes e pontilhões do município, para uso durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 37.700,00 (Trinta e sete mil e setecentos reais).
Vigência: de 05/04/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

Publicação Nº 2999411

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 56/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: EZIO POSSAMAI DELLA
Objeto: Aquisição parcelada de madeira para reforma e manutenção das pontes e pontilhões do município, para uso durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 61.085,00 (Sessenta e um mil oitenta e cinco reais).
Vigência: de 05/04/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

Publicação Nº 2999418

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 57/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para cobertura total dos veículos da Administração Municipal.
Valor: R$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais)
Vigência: de 06/04/2021 até 06/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021

Publicação Nº 2999425

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 58/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: MECÂNICA SCARIOT LTDA
Objeto: Aquisição parcelada de peças e serviços mecânicos para manutenção dos caminhões da frota municipal de Jacinto Machado/SC, para o exercício de 2021
Valor: R$ 196.592,90 (Cento e noventa e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
Vigência: de 06/04/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021

Publicação Nº 2999429

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 59/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: MECÂNICA MR SILVA DIESEL LTDA
Objeto: Aquisição parcelada de peças e serviços mecânicos para manutenção dos caminhões da frota municipal de Jacinto Machado/SC, para o exercício de 2021
Valor: R$ 51.696,10 (Cinquenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos).
Vigência: de 06/04/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021

Publicação Nº 2999432

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 60/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC
Objeto: Aquisição parcelada de serviços especializados em medicina ocupacional e segurança do Trabalho (ASO), para a administração municipal de Jacinto Machado, para o exercício de 2021.
Valor: R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais).
Vigência: de 07/04/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021

Publicação Nº 2999438

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 61/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: ERIC MANENTI LOPES
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos para suprir o sistema de iluminação pública do município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 169.420,00 (Cento e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte reais).
Vigência: de 16/04/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021

Publicação Nº 2999455

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 62/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: DICO PNEUS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracheiro para conserto de pneus da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Jacinto Machado/SC, até 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Vigência: de 19/04/2021 até 31/12/2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

Publicação Nº 2999364

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº 42/2021 - Dispensa de Licitação
Objeto: Licença de adesão, reconfiguração e atualização do Portal AVES 2021 - Ambiente Virtual de Estudos da SATC, denominado de "PLATAFORMA" ou "SISTEMA", para uso exclusivo dos alunos e professores do 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino, na Internet, auxiliando, certificando e complementando a atividade escolar, para o período de 12 (doze) meses.
Contratante: MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, no centro do município de Jacinto Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Mezzari, portador do CPF nº 855.468.109-63.
Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA INDÚSTRIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA – SATC, localizada na Rua Pascoal Meller, 73 – Bairro Universitário – Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.649.830/0001-71, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. Fernando Luiz Zancan, portador do CPF nº 296.520.650-72.
Valor e pagamento: O valor total é de R$ 76.808,00 (setenta e seis mil, oitocentos e oito reais), e o pagamento será realizado da seguinte forma: R$ 11.000,00 (onze mil reais) á vista, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e o restante será dividido em 12 parcelas mensais.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação:
05.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.008 – Manutenção da Educação Básica

3.3.90.00.00.00.00.00.0695(43); 3.3.90.00.00.00.00.00.0101(40);
3.3.90.00.00.00.00.00.0104(41)
Justificativa: A contratação em tela se faz necessária em função de que o município de Jacinto Machado possui 914 (novecentos e quatorze) alunos matriculados do 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino e as aulas remotas ou hibridas são essenciais para dar continuidade ao ano letivo de 2021, em meio às restrições impostas pela pandemia do COVID-19.
A impossibilidade de realizar os encontros presenciais com todos os professores e alunos, devido às medidas de isolamento social, as aulas remotas ou híbridas surgem como alternativa para reduzir os impactos negativos no processo de aprendizagem e a utilização de uma Plataforma digital, torna-se imprescindível.
O Município aderiu ao ensino à distância (aulas remotas) em 23 de abril de 2020 utilizando o Portal AVES - Ambiente Virtual de Estudos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA INDÚSTRIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA – SATC.
Diante da situação, qual seja da necessidade da continuação dos serviços e contratação de instituição idônea que possa atender nos moldes necessitados pela Secretaria de Educação, a legislação pátria (lei 8.666/93) admiti que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24 inciso XIII, que:
"XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."
Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, vale dizer, seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.
Nestes mister e, em análise aos termos ali acostados, verifica-se a necessidade de comprovação de algumas prerrogativas para viabilidade e concretização jurídica da Contratação:
Instituição Brasileira: Tal requisito é prontamente caracterizado face análise de sua constituição, presente nos Artigos 1° e 3º do seu Estatuto, que assim discorre:
Artigo 1º. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA INDÚSTRIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA (SATC) é uma associação de caráter filantrópico, beneficente, assistencial, educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, fundada na Cidade de Criciúma em 02 de maio de 1959, denominada à época como SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS TRABALHADORES DO CARVAO – SATC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – MF sob o nº 83.649.830/0001-71, sendo seu Estatuto Social original devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Criciúma, Santa Catarina.
[...]
Artigo 3°. A SATC tem por finalidade:
a) Fornecer e desenvolver o Ensino Oficial na Educação Básica, Ensino infantil, Fundamental, Médio, Técnico Profissionalizante e Superior em consonância com os preceitos na legislação aplicável a matéria, bem como observar o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO;
b) Desenvolver e apoiar projetos de educação que promovam a cidadania através das artes, assistência social, cultura, esporte, defesa e garantia de direitos de crianças, adolescentes, jovens e idosos;
c) Dedicar-se as obras de promoção humana, beneficente, filantrópica e de educação;
d) Desenvolver cursos livres para formação, capacitação, qualificação profissional de jovens, educadores sociais, agentes comunitários, agentes culturais, estudantes, professores, profissionais liberais e gestores;
e) Desenvolver atividades relacionadas à radiodifusão e/ou de sons e imagens com fins exclusivamente educativos;
f) Defender e promover o desenvolvimento sustentável, o combate à pobreza, e contribuir para a formulação de políticas publicas que facilitem a inserção do jovem no mercado de trabalho;
g) Implantar, gerenciar e assessorar espaços e centros de assistência social, educação e cultura no tocante ao desenvolvimento de suas finalidades;
h) Promover a assistência social e odontológica aos alunos beneficiários de descontos na prestação de serviços educacionais e empregados da SATC;
i) Desenvolver e apoiar projetos de pesquisas tecnológicas, sociais, educacionais, mercadológicas de forma isolada ou através de parcerias com outras Entidades Particulares ou Publicas, além do Poder Publico nas esferas: Federal, Estadual e Municipal;
j) Realizar eventos artísticos, culturais, científicos, campanhas publicas e intercâmbios nacionais e internacionais em consonância com as finalidades apresentadas;
k) Promover a cidadania e a preservação do meio ambiente;
l) Desenvolver e apoiar projetos de defesa e conservação do Patrimônio Histórico (material e imaterial), artístico e intelectual;
m) Desenvolver e apoiar estudos, pesquisas, publicações, seminários e formações visando ao desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações, conhecimentos técnicos, científicos que digam respeito às atividades vinculadas às suas finalidades;
n) Desenvolver atividades de assessoria, consultoria, pesquisa, projetos, inovação, informação, formação, capacitação, pós-graduação e mestrado;
o) Realizar análises, estudos, ensaios, diagnósticos, monitoramento e calibração de instrumentos através de centros e laboratórios técnicos e especializados;
p) Promover a auto-sustentabilidade do individuo, concedendo a oportunidade de integração a sociedade, através do seu desenvolvimento educacional e profissional;
q) Criar e manter fundações com caráter educativo e tecnológico e de preservação ambiental;
r) Desenvolver atividades de ensino de idiomas.
Artigo 5.º Para otimizar o desenvolvimento de suas finalidades, a SATC, dentro de suas possibilidades e campo de atuação, poderá firmar contratos ou convênios com outras instituições congêneres ou afins e com entges públicos da administração direta ou indireta, nacional ou estrangeira, sendo que neste caso é vedada a remessa de recursos ao exterior.
No tocante verifica-se que tem caracterização material de incumbida Estatutariamente na área educacional e tecnológica, preenchendo assim o requisito legal supramencionado.
Inquestionável Reputação Ético-Profissional: requisito diametralmente comprovado, a posicionar-se a respeito do tempo que labora e executa atividades no cenário educacional, a Associação Beneficente da Indústria Carbonífera – SATC, possui reconhecimento regional na área educacional e tecnológica, tratando-se de uma instituição com 60 anos de atuação.
Não Tenha Fins Lucrativos: tal determinação é claramente comprovada analisando e auferindo as terminologias acostadas em seu Estatuto.

Ante todo o exposto conclui-se que a Associação Beneficente da Indústria Carbonífera – SATC apresenta todos os instrumentos que caracterizam a sua não lucratividade no exercício de suas atividades, conforme se constata na análise de seu Estatuto.
Justificativa do Preço: Realizou-se pesquisa de mercado, entretanto, conforme demonstram os documentos anexados ao presente processo de dispensa, verificou-se que a proposta apresentada pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina (SATC), mostrou-se a mais vantajosa e adequada à necessidade pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação.
Fundamento Legal: O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: "- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação judicial do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos".

Jacinto Machado/SC, 22 de abril de 2021.
ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Jaguaruna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021-PMJ

Publicação Nº 2998643

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021-PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 07 de Maio de 2021, às 08:30 horas, tendo como objeto: "Aquisição de Equipamentos Topográficos para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Jaguaruna. A relação com quantidades, termo de referência e valor máximo encontra-se anexo ao edital." A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra m Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gvo.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 23 de Abril de 2021. LAERTE SILVA DOS SANTOS – Prefeito Municipal.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 056/2021

Publicação Nº 2998988

EXTRATO DO CONTRATO 056/2021

Processo: Pregão Presencial nº 017/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Conexpar Comércio de Materiais Hidráulicos do Paraná Eireli; Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXA PADRÃO, KIT UMC E TAMPA PARA CAIXA PADRÃO; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 67.120,00 (sessenta e sete mil, cento e vinte reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402.	Manutenção patrimonial.	3.3.90. - Aplicações Diretas	24	Próprios

Data da assinatura: 06/04/2021; Prazo de Fornecimento: Até 30 (trinta) dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Michele G. Silva dos Santos.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

DECRETO Nº 14.924/2021

Publicação Nº 2999505

D E C R E T O Nº 14.924/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 738.527,10 (Setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.033 - Pavimentação Rua João Carlos Stein
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.296 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 4.527,10
09.001.15.452.450.3.048 - Construção Ponte Chico de Paulo - Amizade
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.305 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 734.000,00
TOTAL R$ 738.527,10

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 738.527,10 (Setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos)

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.925/2021

Publicação Nº 2999510

D E C R E T O Nº 14.925/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 13.750,00 (Treze mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.813.1000.5.600 - Implantação de Espaços nos Bairros para
Convivência, Atividades de Esporte e Lazer
4.4.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.607 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 13.750,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 13.750,00 (Treze mil, setecentos e cinquenta reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.926/2021

Publicação Nº 2999512

D E C R E T O Nº 14.926/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.624/2021, de 23 de abril de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.709.482,21 (Um milhão, setecentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.122.300.2.204 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Cadastro Técnico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.461 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.83.0533 - PMAT - Op. Crédito BRDE Municípios R$ 1.270.008,94
0.3.83.0533 - SF - PMAT - Op. Crédito BRDE Municípios R$ 439.473,27
TOTAL R$ 1.709.482,21

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados PMAT-Operação de Crédito BRDE Municípios, no valor de R$ 1.270.008,94 (Um milhão, duzentos e setenta mil, oito reais e noventa e quatro centavos); e do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados PMAT-Operação de Crédito BRDE Municípios, no valor de R$ 439.473,27 (Quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.927/2021

Publicação Nº 2999515

D E C R E T O Nº 14.927/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.625/2021, de 23 de abril de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 2.368.024,60 (Dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, vinte e quatro reais e sessenta centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.451.2.310 - Varrição de Ruas
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.322 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 2.060.086,40
09.001.15.452.451.2.311 - Coleta e Disposição do Lixo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.323 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.53.0642 - SF - COVID-19 - LC 173/2020 - Sem Destinação Específica R$ 307.938,20
TOTAL R$ 2.368.024,60

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 2.060.086,40 (Dois milhões, sessenta mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos); e dos recursos vinculados COVID-19 - LC 173/2020 - Sem Destinação Específica, no valor de R$ 307.938,20 (Trezentos e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.928/2021

Publicação Nº 2999516

D E C R E T O Nº 14.928/2021
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.626/2021, de 23 de abril de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 30.986,48 (Trinta mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1.321 - Pavimentação Rua 466 - Águas Claras
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.747 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 493,75
09.001.15.452.450.1.425 - Pavimentação Rua Otto Georg
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.748 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 3.974,75
09.001.15.452.450.3.075 - Pavimentação Rua Paula Aldrovandi
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.749 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 26.517,98
TOTAL R$ 30.986,48

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 30.986,48 (Trinta mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.929/2021

Publicação Nº 2999518

D E C R E T O Nº 14.929/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.627/2021, de 23 de abril de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 45.546,45 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1.433 - Pavimentação Rua Dorval Marcatto
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.261 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 13.115,09
09.001.15.452.450.1.471 - Pavimentação Rua Irmã Keiser Nagel
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.272 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 32.431,36
TOTAL R$ 45.546,45

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 45.546,45 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.930/2021

Publicação Nº 2999522

D E C R E T O Nº 14.930/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.628/2021, de 23 de abril de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.301.2.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde -
Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.23 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.6.38.0090 - SF - Recursos PAB R$ 700.000,00
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.122.302.2.688 - Pagamento de Despesas Fixas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.43 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.6.38.0093 - SF - Recursos Média Alta Complexidade R$ 200.000,00
15.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

15.007.10.301.755.2.654 - Aquisição de Bens na Atenção Básica
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.007.81 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R$ 700.000,00
TOTAL R$ 1.600.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.301.2.672 - Pagamento dos Servidores da
Saúde - Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.23 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R$ 700.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, serão utilizados o "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020 do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos PAB, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais); e aos Recursos Média Alta Complexidade, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.931/2021

Publicação Nº 2999523

D E C R E T O Nº 14.931/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.629/2021, de 23 de abril de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.6.183.410.2.257 - Manutenção das Atividades do Programa
Polícia Militar
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.002.504 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0625 - SF - Convênio 12ªRegião da PM R$ 215.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio 12ª Região da PM, no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 38/2019 - FMS COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 2999368

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 38/2019 - FMS
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Senhor Secretário Municipal da Administração e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados no Credenciamento acima, que estão promovendo alteração/inclusão no objeto do Edital; no item 2.1; no anexo I – Termo de Referência; no Anexo XI – Tabela de valores; e no Anexo XII – Minuta do Termo de Credenciamento, dos seguintes serviços: hematologia, otorrinolaringologia, dermatologia, urologia e pneumologia. As demais informações permanecem inalteradas. O

Edital, Versão II, contendo as alterações estará disponível no site do Município a partir do dia 28/04/2021.
PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: a partir de 03 de maio de 2021, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria Municipal de Saúde, na Diretoria Administrativa e Financeira, localizada na Rua Isidoro Pedri, nº 120, Bairro Barra do Rio Molha, através da Comissão Especial, de acordo com Decreto Municipal nº Decreto nº 13.330/2019, Decreto nº 13.504/2020 e Decreto nº 14.837/2021.

Jaraguá do Sul (SC), 23 de abril de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL Nº 010/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2998803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 010/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Retificação Homologação

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 010/2021, resolve HOMOLOGAR, conforme abaixo.

PEDAGOGO – AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	ELINALDO PEREIRA SILVA	Mestrado	160
2	FRANCILENE RODRIGUES LIMA	Especialização	0
3	SUZANA GOMACH	Especialização	0
4	JOYCE MARIA RIBEIRO INACIO	Especialização	0
5	KASSIA KEREN RODRIGUES DE SOUZA	Especialização	0
6	MEDSAN OVINSKI LUCAS	Especialização	0
	Indeferidos		
1	ELMA DE OLIVIERA SILVA COSTA	ITEM 2.1.V	
2	FABIANA DEMARCHI VIVIAN	ITEM 2.1.V	
3	ROSANGELA REGINA GIRARDI	ITEM 2.1.V	
4	ROSANI SUELI KUCZKOWSKI	ITEM 2.1.V	
5	STECIA ALVES ARAGÃO	ITEM 2.1.V	

ADMINISTRADOR ESCOLAR

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	ISABEL CRISTINA CARLINI	Especialização	132
2	ONELIA NEUMANN	Especialização	33
3	SUZANA MACHADO DA SILVA	Especialização	32
4	EDUARDO ZARKZEWSKI	Especialização	0
5	WANESSA REJANE KNOP WEIHERMAN	Especialização	0
6	ANDRESSA LECHACKOSKI	Especialização	0
7	ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	Licenciatura	0
	Indeferidos		
1	MICHELE CAROLINE DAUFEN BACK	ITEM 2.1.V	

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretária de Educação

EDITAL Nº 011/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3000538

EDITAL Nº 011/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, e considerando o estrito e imediato interesse público; faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis sendo Coordenador Pedagógico.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme anexo V;

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.3, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.4 Na data da admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

2.4.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado em final de lista.

2.5 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo V.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 26 de abril a 28 de abril de 2021, preenchendo a ficha de inscrição (anexo I) e anexar os documentos constantes do item 3.3, enviando única e exclusivamente através do endereço eletrônico edital011@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:
a) ficha de inscrição assinada pelo candidato (anexo 1);
b) cópia da Carteira de Identidade;
c) cópia do diploma de curso médio ou superior, comprovando habilitação conforme anexo V;
d) cópia de certificado de curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
e) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo III);
f) comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até 31 de janeiro de 2021 (anexo II) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).
Observação: - para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

3.4 Os documentos solicitados no item 3.3 devem ser enviados no mesmo e-mail, para o endereço eletrônico edital011@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

3.5 Os documentos deverão ser enviados em arquivo único e em formato PDF.

3.6 É de total responsabilidade do candidato providenciar e enviar os dados e documentos solicitados conforme os itens 3.3 e 3.5.

3.7 É permitida uma inscrição por CPF.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios para o cargo de Coordenador Pedagógico:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
b) Tempo de Serviço:
- 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Professor e/ou de Coordenador Pedagógico.

4.2 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.4 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 28 de abril de 2021, após às 16hs.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 13 horas do dia 29 de abril de 2021, através do endereço eletrônico edital011@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (anexo IV).

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 29 de abril de 2021, após 16 horas.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 Até às 13 horas do 29 de abril de 2021, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo IV), fundamentado, através do endereço eletrônico edital011@edu.jaraguadosul.sc.gov.br Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.

7.2.1 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga, podendo ser novamente convocado ao final da lista.

7.3 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, no prazo máximo de dois dias úteis, após o exame médico admissional, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.4 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.5 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.6 Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VII). A não apresentação de tais implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.9 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.
7.10 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.11 A contratação do candidato classificado que pertencer ao grupo de risco, ficará suspensa até o fim da vigência do art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.723/2020.

7.12 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

7.13 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.14 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos professores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.15 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

7.16 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.17 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.18 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.19 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa de Poder Executivo.

7.20 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.19. não implicará no pagamento de indenização.

7.21 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.19., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.22 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.23 A inscrição neste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.24 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.25 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.26 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.27 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

7.28 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.29 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.30 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Prefeito(a) Municipal ou, após contratação, pelo

Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.32 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.33 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo V).

7.34 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.35 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2021.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária de Educação

ANEXO I
EDITAL Nº 011/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
* permitida uma inscrição por CPF

( ) Coordenador Pedagógico

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome candidato: _____

Data Nasc.:____/____/_____CPF:_____ RG: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____Cidade: _____ UF: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:
Habilitação: doutorado ( ) mestrado ( ) especialização ( ) habilitado ( )
Pontuação tempo de serviço: _____

Visto Comissão Encaminhar para o e-mail: edital011@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de _____ (Municipal, Estadual ou Particular) até 31 de janeiro de 2021, conforme:

- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA
(para o cargo de Professor)

Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/_____/_____

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO IV
RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ (se tiver) CARGO INSCRITO:_____		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Encaminhar para o e-mail: edital011@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO V

CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal	Jornada Semanal de Trabalho	Vagas	Escolaridade/Pré-requisitos
Coordenador Pedagógico	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia; Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional (Escolar) ou Gestão Educacional (Escolar); Licenciatura Plena (curso voltado à docência) com Pós-Graduação em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional (Escolar) ou Gestão Educacional (Escolar).

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições comuns a todos os cargos:
● Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
● Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
● Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
● Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
● Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.

● Ser assíduo e pontual.
● Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
● Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
● Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Coordenador Pedagógico
- Atuar nas diferentes áreas (supervisão e orientação escolar) direcionando o trabalho pedagógico na Unidade Escolar, integrando a instituição e a comunidade na qual se insere, orientando e estimulando a concretização de um projeto transformador sob o qual são elaborados esforços coletivos para que se efetive a qualidade em todo processo educacional.
- Possibilitar que a Unidade Escolar cumpra sua função social e a construção do conhecimento.
- Elaborar o plano de trabalho anual.
- Participar e viabilizar a elaboração de projetos educacionais e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e outras atividades que visem à melhoria do processo educacional.
- Participar do diagnóstico da Unidade Escolar junto a comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural que o aluno/criança está inserido e as suas reais necessidades educativas.
- Participar do processo de elaboração do projeto pedagógico, de normas e orientações buscando garantir o seu cumprimento.
- Coordenar, planejar, orientar e avaliar, juntamente com a direção, o processo pedagógico.
- Cooperar no planejamento e execução de ações que promovam a articulação entre Unidade Escolar, família e comunidade.
- Atuar de forma articulada com todos os profissionais da Unidade Escolar.
- Promover o aperfeiçoamento dos professores através de reuniões pedagógicas e encontros de estudos e ainda estimular os professores à prática da pesquisa e à participação em cursos, seminários e outras formas de formação continuada.
- Orientar, acompanhar e avaliar, permanentemente, o planejamento e os instrumentos de avaliação (registros coletivos e individuais, portfólio e Relatório de Acompanhamento e Aprendizagem da Criança e da Turma), o diário de classe/chamada e a prática dos professores, sugerindo metodologias que enriqueçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, de acordo com Proposta Curricular e as orientações da Rede Municipal de Ensino.
- Colaborar com a organização do cotidiano, promovendo uma rotina que atenda as necessidades das crianças com qualidade.
- Auxiliar na organização de espaços/ambientes e materiais nas Unidades Escolares, favorecendo a garantia dos direitos de aprendizagens propostos na BNCC.
- Articular para que os profissionais da Unidade Escolar se comprometam com o atendimento às reais necessidades educacionais dos alunos/crianças.
- Orientar o trabalho do professor para elaboração de um currículo contextualizado, adequado à Proposta Curricular do Município.
- Orientar e acompanhar a avaliação da aprendizagem, dando ênfase aos princípios da avaliação formativa (criterial e processual), planejando e viabilizando ações de recuperação da aprendizagem dos alunos/crianças.
- Avaliar, juntamente com os professores e direção, os resultados do processo de aprendizagem e desenvolvimento, propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos/crianças que apresentam dificuldades.
- Registrar as orientações feitas aos professores, solicitando a sua assinatura.
- Coordenar e participar cooperativamente, juntamente com o diretor, da organização, promoção e avaliação das reuniões pedagógicas, reuniões de Conselho de Classe, realizando momentos de estudos e reflexões.
- Contribuir para que todos os funcionários da Unidade Escolar se comprometam com atendimento das reais necessidades educativas dos alunos/crianças.
- Participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar, tais como homenagens, ações cívicas e culturais, eventos escolares, de formação, gincanas, viagens de estudos, concursos, mostras de trabalhos, feiras, etc.
- Desenvolver ação integrada com a direção escolar e os professores na busca de alternativas educativas que visem solucionar e/ou minimizar eventuais problemas ocasionados pela falta de professores.
- Articular, em parceria com a direção, a dinâmica de atendimento aos alunos/crianças na ausência do professor.
- Elaborar o quadro de horários, por turma.
- Incentivar e acompanhar o uso pedagógico das tecnologias do ambiente educativo.
- Priorizar o atendimento aos professores, alunos/crianças e familiares em detrimento de atividades burocráticas.
- Analisar o desenvolvimento das crianças/alunos e juntamente com os professores, técnico de enfermagem, direção e familiares fazer os encaminhamentos necessários.
- Acompanhar os registros dos alunos/criança, tais como: anamnese, entrevista, relatórios coletivos e individuais, aprendizagem, desenvolvimento, comportamento, pontualidade e assiduidade.
- Auxiliar em ações e projetos que garantam o acesso e a permanência do aluno/criança na Unidade Escolar.
- Garantir o registro das análises e decisões do Conselho de Classe e dar os encaminhamentos necessários.
- Acompanhar, orientar e auxiliar os professores que atuam com alunos/crianças com deficiências.
- Encaminhar alunos/crianças a outros profissionais/especialistas, quando necessário, informando dados e acompanhando o processo.
- Fazer encaminhamentos necessários junto ao Conselho Tutelar, priorizando o respeito às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Mediar eventuais situações de conflito entre /crianças, pais, professores e comunidade escolar.
- Estabelecer diálogo claro e coerente com os pais dos alunos/crianças que apresentam dificuldade de aprendizagem ou problemas comportamentais, tomando atitudes cabíveis conforme normas e orientações e o Projeto Pedagógico.
- Buscar formação continuada, participar das reuniões, encontros e cursos da área de atuação.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica, bem como para o exercício das habilidades de gestão e da qualidade do ensino.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando alcançar aos objetivos inerentes a função.
- Viabilizar e acompanhar o processo de estágio dos profissionais na área da educação.
- Participar da elaboração do plano de aplicação financeira.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.

- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

☐ Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
☐ Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
☐ Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) ☐ OU declaração de comprovação de residência.
☐ Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
☐ Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
☐ Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
☐ Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
☐ Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
☐ Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
☐ Cópia do certificado de reservista (para os homens);
☐ Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
☐ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; ☐ (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).
☐ 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
☐ Informar Tipagem Sanguínea;
☐ Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 5 (cinco)CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de Certidões – SAJ https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de certidão Eproc https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ ou solicitar no Fórum
4) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
5) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EDITAL Nº 012/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3000539

EDITAL Nº 012/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, e considerando o estrito e imediato interesse público; faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis sendo Tradutor e Intérprete de LIBRAS de Nível Médio, Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa, Professor de Ensino Fundamental - Arte.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme anexo V;

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.3, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.4 Na data da admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

2.4.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado em final de lista.

2.5 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo V.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 26 de abril a 02 de maio de 2021, preenchendo a ficha de inscrição (anexo I) e anexar os documentos constantes do item 3.3, enviando única e exclusivamente através do endereço eletrônico edital012@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:
a) ficha de inscrição assinada pelo candidato (anexo 1);
b) cópia da Carteira de Identidade;
c) cópia do diploma de curso médio ou superior, comprovando habilitação conforme anexo V;
d) cópia de certificado de curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
e) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo III);
f) comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até 31 de janeiro de 2021 (anexo II) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).
Observação: - para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

3.4 Os documentos solicitados no item 3.3 devem ser enviados no mesmo e-mail, para o endereço eletrônico edital012@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

3.5 Os documentos deverão ser enviados em arquivo único e em formato PDF.

3.6 É de total responsabilidade do candidato providenciar e enviar os dados e documentos solicitados conforme os itens 3.3 e 3.5.

3.7 É permitida uma inscrição por CPF.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios para o cargo de Professor de Ensino Fundamental:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
b) Tempo de Serviço:
- 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Professor.

4.2 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios para o cargo de Tradutor e Intérprete de LIBRAS de Nível Médio:
a) Tempo de Serviço:
- 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Tradutor e Intérprete de LIBRAS.

4.3 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.4 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.5 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 03 de maio de 2021, após às 16hs.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 14 horas do dia 04 de maio de 2021, através do endereço eletrônico edital012@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (anexo IV).

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 05 de maio de 2021, após 09 horas.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 Até às 14 horas do 04 de maio de 2021, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo IV), fundamentado, através do endereço eletrônico edital012@edu.jaraguadosul.sc.gov.br Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.

7.2.1 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga, podendo ser novamente convocado ao final da lista.

7.3 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, no prazo máximo de dois dias úteis, após o exame médico admissional, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.4 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.5 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.6 Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VII). A não apresentação de tais implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.9 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.
7.10 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.11 A contratação do candidato classificado que pertencer ao grupo de risco, ficará suspensa até o fim da vigência do art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.723/2020.

7.12 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

7.13 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.14 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos professores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.15 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;

V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

7.16 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.17 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.18 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.19 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa de Poder Executivo.

7.20 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.19. não implicará no pagamento de indenização.

7.21 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.19., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.22 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.23 A inscrição neste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.24 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.25 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.26 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.27 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

7.28 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.29 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.30 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Prefeito(a) Municipal ou, após contratação, pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.32 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.
7.33 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo V).
7.34 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.
7.35 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2021.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária de Educação

ANEXO I
EDITAL Nº 012/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
* permitida uma inscrição por CPF

( ) Tradutor e Intérprete de LIBRAS de Nível Médio
( ) Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa
( ) Professor de Ensino Fundamental - Arte

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome candidato: _____

Data Nasc.:____/____/_____CPF:_____ RG: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____Cidade: _____ UF: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:
Habilitação: doutorado ( ) mestrado ( ) especialização ( ) habilitado ( )
Pontuação tempo de serviço: _____

Visto Comissão Encaminhar para o e-mail: edital012@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de _____ (Municipal, Estadual ou Particular) até 31 de janeiro de 2021, conforme:

- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA
(para o cargo de Professor)

Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/_____/_____

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO IV
RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ (se tiver) CARGO INSCRITO:_____		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Encaminhar para o e-mail: edital012@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO V

CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargos de Nível Médio

Cargo	Salário Mensal	Jornada Semanal de Trabalho	Vagas	Escolaridade/Pré-requisitos
Tradutor e Intérprete de LIBRAS de Nível Médio	R$ 3.067,80	40 horas	01	Ensino Médio Completo com certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação da LIBRAS - Língua Portuguesa, reconhecido pelo INES ou FENEIS ou por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por secretarias de educação; e/ou Ensino Médio Completo com cursos de extensão universitária em LIBRAS com, no mínimo, 180h ou curso de formação continuada em LIBRAS com, no mínimo, 180h.

Cargos de Nível Superior

Cargo	Salário Mensal	Jornada Semanal de Trabalho	Vagas	Escolaridade/Pré-requisitos
Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Inglês).
Professor de Ensino Fundamental - Arte	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Arte).

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições comuns a todos os cargos:
● Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
● Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
● Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
● Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
● Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
● Ser assíduo e pontual.
● Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.

● Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
● Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Cargos de Nível Médio
Tradutor e Intérprete de LIBRAS de Nível Médio

- Intermediar processos interativos que envolvam determinadas intenções conversacionais e discursivas, aplicando técnicas de interpretação, facilitando e mediando a comunicação entre surdos e ouvintes, visando contribuir com o processo de comunicação.
- Realizar tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para o Português oral e escrito e do Português oral e escrito para a LIBRAS.
- Processar as informações apresentadas na língua fonte, fazendo escolhas lexicais, estruturais, semânticas e pragmáticas na língua alvo.
- Participar de atividades extraclasse, tais como: palestras, cursos, jogos, encontros, debates, visitas, reuniões e/ou outros eventos pedagógicos promovidos pela escola em conjunto com a turma em que exercite a função como intérprete.
- Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas.
- Atuar de maneira ética e discreta, em respeito à comunidade surda e ouvinte.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na Prefeitura ou em campo.
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Cargos de Nível Superior
Professor de Ensino Fundamental

- Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado.
- Contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania.
- Promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos.
- Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo o encaminhamento daqueles cuja solução estejam fora de sua competência, preenchendo documentação exigida.
- Comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica.
- Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas.
- Oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado.
- Utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Orientar os alunos na realização das atividades propostas.
- Desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental.
- Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e de aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.
- Corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola.
- Participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivos, entre outros).
- Executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos.
- Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos.
- Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem.
- Repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Semed.
- Fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com a o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial (CDA, APAE, AMA).
- Realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático (PNLD) de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

☐ Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
☐ Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
☐ Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) ☐ OU declaração de comprovação de residência.
☐ Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
☐ Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
☐ Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
☐ Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
☐ Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
☐ Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
☐ Cópia do certificado de reservista (para os homens);
☐ Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
☐ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; ☐ (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).
☐ 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
☐ Informar Tipagem Sanguínea;
☐ Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 5 (cinco)CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de Certidões – SAJ https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de certidão Eproc https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ ou solicitar no Fórum
4) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
5) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COMUNICADO

Publicação Nº 2999367

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo: Menor Preço Por Item

COMUNICADO

O Município de Jaraguá do Sul através do Secretário Municipal de Administração, comunica aos interessados, que em função de equívoco de digitação (erro material), fica corrigida a metragem da altura do item 26 para 420mm. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a retificação não modificar a formulação das propostas, por se tratar somente de erro material, esta Administração Pública comunica aos interessados que mantém a mesma data da sessão pública e considerando a necessidade de readequação da pauta de sessões públicas de licitações, fica alterada a data da sessão para:
Recebimento de Propostas Até: 29/04/2021 – Horas 08:50:00
Início da sessão pública: 29/04/2021 – Horas 09:00:00
As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 23 de abril de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TP 20/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007929/2021 DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2999532

Impugnação ao Edital TP 20/2021
Processo Administrativo nº 0007929/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I. RELATÓRIO

Tratam-se de impugnação apresentada em 05/04/2021 pela empresa CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA ao edital de Tomada de Preços n. 020/2021 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para remoção de manta asfáltica existente e fornecimento e instalação de manta antigranizo/transitável, 3 mm, para isolamento térmico/acústico e impermeabilização do telhado do CAM – Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Isidoro Pedri, 120 no Bairro Barra do Rio Molha, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato
As razões da impugnação foram recebidas pela administração municipal em 05/04/2021 e protocolizadas sob o Processo nº 0007929/2021 e de acordo com o edital licitatório, a abertura dos envelopes do certame está prevista para ocorrer no dia 08/04/2021 (quinta-feira), desta feita a impugnação é TEMPESTIVA.
A empresa CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA, insurge-se ante a quantidade de material necessário solicitando a ampliação para 5.300 metros quadrados e também para alterar a especificação da manta antigranizo/transitável 3mm, termofusionada, para "termofusionada na cor cinza (colorida de fábrica). Requer deste modo que a especificação deste item seja revista a fim de ampliar a competitividade no certame.
Como o mérito da impugnação versam especificamente sobre descrição técnica, houve a manifestação da arquiteta Regina Arnold Silva, Arquiteta e Urbanista, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
É o relatório.
II FUNDAMENTAÇÃO
Como o mérito da impugnação versam especificamente sobre a descrição técnica constante, segue manifestação da servidora Regina Arnold Silva:
"Referente a alínea a: a área apresentada se refere a projeção horizontal da cobertura de 3.863,92m², conforme projeto, que somada a área das platibandas, rufos e calhas de 549,10m², totalizam área de aplicação 4.413,02m². O custo unitário contempla a área real de cobertura, os transpasses e perdas de material e portanto não pode ser equiparado ao custo unitário do material, uma vez que a área de manta necessária é maior que a área de aplicação da mesma e é variável conforme o fabricante, ficando por conta do fornecedor embutir esse percentual no valor do seu produto.
Referente a alínea b: a descrição foi alterada para fornecimento e instalação de manta antigranizo/transitável de 3mm, termofusionada na cor cinza (colorida de fábrica) com revestimento geotêxtil e armadura central de polietileno de alta densidade, modelo 4x4."
Sendo assim, o parecer técnico acolhe apenas o segundo argumento da alínea "b" da impugnação.
III DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, seguindo o parecer técnico;
A Secretaria da Administração DECIDE pelo PROVIMENTO PARCIAL da impugnação de forma a alterar o edital Tomada de Preços n. 20/2021 quanto ao item "b" da referida impugnação, mantendo as demais condições editalícias.
Encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

LEI Nº 8.622/2021

Publicação Nº 2999471

LEI Nº 8.622/2021
Altera Dispositivos da Lei Municipal Nº 8.523/2020, de 23 de Dezembro de 2020, que Autoriza o Poder Executivo Municipal, Através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a Celebrar Convênio com a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Os §§2º, 3º, 4º e 5º, do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 8.523/2020, de 23/12/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º …
…
§2º A integralidade do valor do auxílio financeiro deverá ser, obrigatoriamente, na disponibilidade e manutenção de 05 (cinco) leitos de UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) ao Município de Jaraguá do Sul, para atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para o tratamento da COVID-19, nos termos do artigo 3º, da Portaria MS/GM Nº 1.666, de 2020.
§3º A disponibilidade e manutenção dos 05 (cinco) leitos de UTI ao tratamento de pacientes da COVID-19 inicia-se a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021.
§4º O auxílio financeiro recebido nos termos do Convênio abrange o custo com a equipe de pessoal necessária ao atendimento dos 05 (cinco) leitos de UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) para o tratamento da COVID-19.

§5º Havendo necessidade justificada pela Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul - SC - Hospital e Maternidade Jaraguá de falta de pessoal necessário ao atendimento dos 05 (cinco) leitos de UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) no tratamento da COVID-19, poderá o Município de Jaraguá do Sul realizar a cessão de servidores públicos municipais para atender exclusivamente o objeto do Convênio.
..."

Art.2º O inciso III, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 8.523/2020, de 23/12/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º ...
...

III - promover a disponibilidade e manutenção dos 05 (cinco) leitos de UTI ao tratamento de pacientes com COVID-19;
..."

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.623/2021

Publicação Nº 2999473

LEI Nº 8.623/2021
Autoriza o Poder Executivo Municipal, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), da Secretaria Municipal de Saúde, a Conceder Repasse Financeiro à COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, para o Custeio de 06 (Seis) Leitos de UTI Adulto para o Combate da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), autorizado a celebrar Convênio, na forma estabelecida pelo artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações, com a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 84.433.945/0002-78, com sede nesta cidade, no valor de R$ 864.000,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil reais), para auxiliar no custeio de 06 (seis) leitos de UTI Adulto destinados ao combate da COVID-19, na Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul - SC - Hospital e Maternidade Jaraguá, no exercício de 2021.
Art.2º Os valores serão repassados em parcelas, conforme Convênio a ser firmado entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), e a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ.

§1º Os valores deverão ser aplicados em despesas de custeio da entidade, conforme Convênio a ser firmado.

§2º A aplicação dos recursos públicos dar-se-á conforme as especificações do Plano de Trabalho, integrante do Termo de Convênio.

Art.3º São obrigações da entidade beneficiada:

I - prestar contas, por destinação de recursos, dos valores recebidos, na forma da legislação municipal e do Convênio a ser firmado;
II - manter conta específica para recebimento e movimentação dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS);
III - executar a manutenção dos 06 (seis) leitos de UTI Adulto destinados ao combate da COVID-19, no Hospital e Maternidade Jaraguá;
IV - não usar, a qualquer pretexto, nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou de representantes da entidade beneficiada;

V - utilizar os recursos única e exclusivamente para os fins previstos nesta Lei e no Plano de Trabalho, sob pena de ressarcimento ao Município dos valores repassados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, independentemente de procedimentos judiciais.

Art.4º Os recursos que suportarão as despesas provenientes desta Lei correrão, neste exercício, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.0303.2.706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
Dotação: 45
Recurso: 03.53.0642 - SF - COVID-19 - LC 173/2020 - SEM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA
VALOR: R$ 864.000,00

Art.5º O Termo de Convênio será elaborado pelo Poder Executivo Municipal, cabendo a fiscalização acerca de sua execução à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (FMS), admitida a reformulação do Plano de Trabalho, vedada a mudança de objeto e vigência, observando, no que couber, o disposto na Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

Art.6º Em virtude da situação de emergência declarada no Município devido a pandemia do Coronavírus, não se aplicam no objeto desta Lei e no respectivo Convênio as vedações da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, especialmente aquelas

do artigo 174, podendo ser destinados valores, inclusive, para pagamento dos profissionais da saúde com profissão regulamentada, diretamente envolvidos com a questão de saúde pública ora enfrentada pelo Município.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.624/2021

Publicação Nº 2999475

LEI Nº 8.624/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 1.709.482,21 (Um milhão, setecentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.122.300.2.204 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Cadastro Técnico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.461 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.83.0533 - PMAT - Op. Crédito BRDE Municípios R$ 1.270.008,94
0.3.83.0533 - SF - PMAT - Op. Crédito BRDE Municípios R$ 439.473,27
TOTAL R$ 1.709.482,21

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do provável "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados PMAT - Operação de Crédito BRDE Municípios, no valor de R$ 1.270.008,94 (Um milhão, duzentos e setenta mil, oito reais e noventa e quatro centavos); e do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados PMAT - Operação de Crédito BRDE Municípios, no valor de R$ 439.473,27 (Quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.625/2021

Publicação Nº 2999477

LEI Nº 8.625/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 2.368.024,60 (Dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, vinte e quatro reais e sessenta centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.451.2.310 - Varrição de Ruas
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.322 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 2.060.086,40
09.001.15.452.451.2.311 - Coleta e Disposição do Lixo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.323 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.53.0642 - SF - COVID-19 - LC 173/2020 - Sem Destinação Específica R$ 307.938,20
TOTAL R$ 2.368.024,60

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 2.060.086,40 (Dois milhões, sessenta mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos); e dos recursos vinculados COVID-19-LC 173/2020 - Sem Destinação Específica, no valor de R$ 307.938,20 (Trezentos e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.626/2021

Publicação Nº 2999479

LEI Nº 8.626/2021
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 30.986,48 (Trinta mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1.321 - Pavimentação Rua 466 - Águas Claras
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.747 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 493,75
09.001.15.452.450.1.425 - Pavimentação Rua Otto Georg
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.748 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 3.974,75
09.001.15.452.450.3.075 - Pavimentação Rua Paula Aldrovandi
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.749 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 26.517,98
TOTAL R$ 30.986,48

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 30.986,48 (Trinta mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.627/2021

Publicação Nº 2999481

LEI Nº 8.627/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 45.546,45 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1.433 - Pavimentação Rua Dorval Marcatto

4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.261 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 13.115,09
09.001.15.452.450.1.471 - Pavimentação Rua Irmã Keiser Nagel
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.272 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 32.431,36
TOTAL R$ 45.546,45

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 45.546,45 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.628/2021

Publicação Nº 2999482

LEI Nº 8.628/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.301.2.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde -
Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.23 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.6.38.0090 - SF - Recursos PAB R$ 700.000,00
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.122.302.2.688 - Pagamento de Despesas Fixas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.43 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.6.38.0093 - SF - Recursos Média Alta Complexidade R$ 200.000,00
15.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.007.10.301.755.2.654 - Aquisição de Bens na Atenção Básica
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.007.81 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R$ 700.000,00
TOTAL R$ 1.600.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.301.2.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde -
Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.23 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R$ 700.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, serão utilizados o "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020 do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos PAB, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais); e aos Recursos Média Alta Complexidade, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.629/2021

Publicação Nº 2999484

LEI Nº 8.629/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.6.183.410.2.257 - Manutenção das Atividades do Programa
Polícia Militar
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.002.504 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0625 - SF - Convênio 12ª Região da PM R$ 215.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio 12ª Região da PM, no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 01/2021

Publicação Nº 2999371

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 01/2021.

Determinamos por meio desta, a empresa GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, a paralisação dos serviços referentes a contratação de serviços de engenharia para execução de obra de adequação de acessibilidade na UBS Germano Hornburg e SAD, localizado na Rua 11 Roberto Ziemann, esq. com Rua 98 Guanabara e esq. com Rua 246 Adolpho A.A. Ziemann, no bairro Czerniewicz em Jaraguá do Sul - SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 34/2020-FMS, e formalizada pelo Contrato nº 630/2020, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado (por período não superior a 120 (cento e vinte) dias. Conforme apontado pelo Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos, a Empresa Contratada possui a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União vencida desde o dia 06 de Fevereiro de 2021, impossibilitando, assim, a continuidade da execução desta obra – exceção do parágrafo único do artigo 8° da lei 8.666/93).
Jaraguá do Sul, 19 de Abril de 2021.
CLEYSON STEIN
Gestor do Contrato

Recebi em, / / 2021
GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 32.137.794/0001-26

OBS:- Será lavrada em 5 (cinco) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Controladoria; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras; e) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 19 de Abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 163/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3000522

PORTARIANº 163/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 061/2021/3ªCPPAD de 22/04/2021, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 20/04/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2020, instaurado pela Portaria 1072/2020 de 22/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 164/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3000523

PORTARIA Nº 164/2021/Semtip
Aprova o Plano de Trabalho de Auditoria Interna da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública do Município de Jaraguá do Sul, para o exercício de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 5.214/2004, e nos artigos 18 a 22 da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho de Auditoria Interna da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública do Município de Jaraguá do Sul, para o exercício de 2021.

Art. 2º O Plano de Trabalho de Auditoria Interna poderá ser revisto a qualquer tempo, caso haja superveniência de fato que justifique a necessidade de ajustes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 107/2021/SEMSA

Publicação Nº 2999060

PORTARIANº 107/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 002/2019/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR MARISA ALMEIDA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Endemias, a partir de 12 de abril de 2021 até 08 de outubro de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Programa Municipal de Controle de Zoonoses	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 108/2021/SEMSA

Publicação Nº 2999062

PORTARIANº 108/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 002/2019/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR WALDEMIR FONSECA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Endemias, a partir de 12 de abril de 2021 até 08 de outubro de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Programa Municipal de Controle de Zoonoses	200 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 109/2021/SEMSA

Publicação Nº 2999063

PORTARIANº 109/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 002/2019/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR KATIA DE JESUS, para em Caráter Temporário atuar como Técnico de Enfermagem, a partir de 12 de abril de 2021 até 08 de outubro de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Centro de Atenção Psicossocial Infantil – Capsi	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 110/2021/SEMSA

Publicação Nº 2999064

PORTARIANº 110/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 002/2019/Semsa;

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR MAYARA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA MESQUITA, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 12 de abril de 2021 até 08 de outubro de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Dr. Álvaro Batalha (Vila Lalau)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 111/2021/SEMSA

Publicação Nº 2999066

PORTARIANº 111/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 003/2020/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR RUTE DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAUJO, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 14 de abril de 2021 até 10 de outubro de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Farmácia Básica	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 112/2021-ISSEM

Publicação Nº 2998913

PORTARIA Nº 112/2021-ISSEM
De 19/04/2021
Concede abono de permanência a(o) segurado(a) Ivone Iepsen Prochnow.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0145,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, retroativo a 05/02/2021, a(o) segurado(a) Ivone Iepsen Prochnow, inscrito(a) no CPF sob nº 318.220.370-34, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola, matriculado(a) sob o nº 7648, nos termos do Arts. 83 e 115 da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 115, § 4º, da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 112/2021/SEMSA

Publicação Nº 2999068

PORTARIANº 112/2021/Semsa
Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Territorialização da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO teor do Memo.035/2021/ GAP/SEMSA, de 16 de abril de 2021, da Gerência de Atenção Básica da Diretoria de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR os servidores relacionados a seguir para compor a Comissão Permanente de Territorialização da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul:

I. PRISCILA STEFFANI – Presidente
II. MILENA DE LIMA MACHADO – Suplente da Presidente
III. AMANDA DE LEMOS MELLO – Primeira Secretária
IV. LUIZ ANTONIO DA SILVA OREANO FERREIRA LIMA – Suplente de Primeira Secretária

V. Representantes Distrito I – João Pessoa

1. Suelen Endler Pereira – Enfermeira UBS João Pessoa
2. Vanessa Rech Ranghetti – Enfermeira UBS Boa Vista – Suplente
3. Liane Maria Kreutz Schmatz – ACS UBS Santa Luzia
4. Clariana de Souza Leal – ACS UBS Vila Lalau – Suplente

VI. Representantes Distrito II – Centro

1. Aline Beerbaum Sklar Georg – Enfermeira UBS Rio Molha
2. Andresa Stofell Broca – UBS Tifa Schubert – Suplente
3. Adriana Pachewski – ACS UBS Vila Lenzi
4. Marisa Dias de Almeida – ACS UBS Amizade – Suplente

VII. Representantes Distrito III – Nereu Ramos

1. Mariane Paszcuk Turcatel – Enfermeira UBS Chico de Paulo
2. Terciana Possamai Figueiredo – Enfermeira UBS Três Rios do Norte – Suplente
3. Gisele Aparecida Morriesen Pereira – ACS UBS Nereu Ramos
4. Arcinéia Seidel – ACS UBS Rau – Suplente

VIII. Representantes Distrito IV – Barra

1. Nadia Renate da Silva – Enfermeira UBS Barra
2. Luciele Pereira da Silva – Enfermeira UBS Jaraguá 84 – Suplente
3. Glaucia Simone Stenger – ACS UBS Rio da Luz
4. Rosana Aparecida Ribeiro – ACS UBS Caic – Suplente

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 228/2019/Semsa de 17 de dezembro de 2019.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 113/2021-ISSEM

Publicação Nº 2998916

PORTARIA Nº 113/2021-ISSEM
De 22/04/2021
Concede o benefício de pensão por morte em virtude do falecimento do segurado Darles Dumke.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0128,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte, retroativo a 11/11/2020, às beneficiárias MARLY PEREIRA DA SILVA DUMKE, inscrita no CPF sob o nº 364.738.448-80, e ISABELLA DUMKE, inscrita no CPF sob o nº 130.619.659-04, respectivamente cônjuge e filha do segurado DARLES DUMKE, servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae) de Jaraguá do Sul/SC, matriculado sob o nº 777, inscrito no CPF sob nº 005.011.299-60, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação Hidráulica (referência salarial: Grupo 2, Letra "A" e carga horária de 200 h/mês-40 h/sem), nos termos do art. 40, §7º, II, da Constituição Federal (redação da EC nº 41/2003) c/c art. 112, II, da LCM 217/2018 (redação original).

Parágrafo único. O benefício: terá caráter temporário, com duração de 4 meses, em relação à primeira beneficiária (art. 116, III, "b", da LCM nº 217/2018-redação original); e caráter temporário, até completar 21 anos de idade, em relação à segunda beneficiária; corresponderá à totalidade da última remuneração de contribuição do segurado no cargo efetivo; terá cotas na ordem de 50% para cada beneficiária; e será reajustado nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 2º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, II, "a", da LCM 217/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 114/2021-ISSEM

Publicação Nº 2998918

PORTARIA Nº 114/2021 – ISSEM
De 23.04.2021
Revogação de Portaria

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A PORTARIA Nº 587/2020, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 26.11.2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.04.2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 511/2021/SEMED

Publicação Nº 2998758

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 511/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MONICA APARECIDA TODESCHINI para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 08/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Robson da Silva Breis	20

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 512/2021/SEMED

Publicação Nº 2998759

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 512/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, THAYNA DAYANE RAZINI para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 04/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Franciane Ramos	40

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 513/2021/SEMED

Publicação Nº 2998760

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 513/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ULAINE JUNGTON CUNHA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 04/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 514/2021/SEMED

Publicação Nº 2998761

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 514/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, IVONETE RASSWEILER PAIVA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 515/2021/SEMED

Publicação Nº 2998762

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 515/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, KAROLINE ODWAZNY ROCHA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 23/02/2021 até 16/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Guilherme Hanemann	40

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 516/2021/SEMED

Publicação Nº 2998763

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 516/2021/SEMED
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de

25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LAILA JAISZA MONTEIRO para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 11/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Max Schubert	20

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 517/2021/SEMED

Publicação Nº 2998764

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 517/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, PRISCILLA BETANIA STONOGA RAZINI para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Waldemar Schmitz	40

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 518/2021/SEMED

Publicação Nº 2998766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 518/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº006/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MIRIANE BALLIN BONFADA para,em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de ARTE , a partir de 17/03/2021 a 16/06/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Jonas Alves de Souza	4	6	38
EMEB Guilherme Hanemann	12		
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	16		

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 519/2021/SEMED

Publicação Nº 2998767

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 519/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº006/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, PAULO ROGERIO RUFATO para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de ENSINO RELIGIOSO, a partir de 17/03/2021 a 16/06/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Alberto Bauer	9	7	40
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	14		
EMEB Loteamento Amizade	5		
EMEB Vitor Meirelles	5		

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 521/2021/SEMED

Publicação Nº 2998768

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 521/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as portarias que ADMITIRAM:
Vanda Soares da Luz - PORTARIA Nº 364/2021
Scheila Gonçalves de Lima - PORTARIA Nº 361/2021
Jacira dos Santos de Jesus - PORTARIA Nº 431/2021
Midiane Conceição Meneses Leones - PORTARIA Nº 358/2021
Gabriella Tavares Silva Schiochet - PORTARIA Nº 344/2021
Aline Moreland - PORTARIA Nº 446/2021
Juliana Fatima Posser Quaresma - PORTARIA Nº 424/2021
Francielli Klein - PORTARIA Nº 369/2021
Adriane Bruns - PORTARIA Nº 367/2021
Elza Correa - PORTARIA Nº 437/2021
Luize Caroline Veiga Pereira - PORTARIA Nº 419/2021
Weslei Roger Rudeger Schunke - PORTARIA Nº 503

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 522/2021/SEMED

Publicação Nº 2998769

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 522/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, WESLEI ROGER RUEDIGER SCHUNKE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 03/02/2021 a 01/05/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	22	6	34
EMEB Ricieri Marcatto	6		

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 523/2021/SEMED

Publicação Nº 2998771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 523/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JENIPHER ALMEIDA DOS SANTOS para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 08/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Jader Marcolla	40

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 524/2021/SEMED

Publicação Nº 2998772

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 524/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ADRIANE BRUNS para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 05/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Gertrudes Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 525/2021/SEMED

Publicação Nº 2998774

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 525/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, FRANCIELLI KLEIN para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 08/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Ricieri Marcatto	40

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 526/2021/SEMED

Publicação Nº 2998775

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 526/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JULIANE FATIMA POSSER QUARESMA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 08/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Rodolpho Dornbusch	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 527/2021/SEMED

Publicação Nº 2998777

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 527/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ALINE MORELAND para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 528/2021/SEMED

Publicação Nº 2998778

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 528/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MIDIANE CONCEIÇÃO MENESES LEONES para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 15/02/2021 até 12/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 529/2021/SEMED

Publicação Nº 2998781

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 529/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JACIRA SANTOS DE JESUS para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 09/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Jonas Alves	20

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 530/2021/SEMED

Publicação Nº 2998782

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 530/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SCHEILA GONÇALVES DE LIMA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 19/02/2021 até 16/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Renato Pradi	20

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 531/2021/SEMED

Publicação Nº 2998799

PORTARIA Nº 531/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 006/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, HAROLDO AURELIO NUNES AMORIM FILHO para, em Caráter Temporário, atuar como Administradora Escolar, a partir de 17/03/2021 até 16/06/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Santo Estêvão	40

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 532/2021/SEMED

Publicação Nº 2998784

PORTARIA Nº 532/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital n° 006/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, FABIANE RAQUEL DA SILVEIRA SCHOENHALZ para, em Caráter Temporário atuar como Pedagoga, nas Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, a partir de 18/03/2021 até 16/06/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Albano Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 533/2021/SEMED

Publicação Nº 2998786

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 533/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021,de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ROBERTA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 08/02/2021 a 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Renato Pradi	33	7	40

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 534/2021/SEMED

Publicação Nº 2998787

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 534/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, RENATA DIAS MENDES, para em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 08/02/2021 a 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Cristina MArcatto	23	7	40
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	10		

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 535/2021/SEMED

Publicação Nº 2998788

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 535/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LUIS AMIM FERNANDES FILHO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 08/02/2021 a 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	18	7	40
EMEB Ribeirão Cavalo	5		
EMEB Machado de Assis	10		

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 536/2021/SEMED

Publicação Nº 2998791

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 536/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LISLAINE LEILA RISSO CORREIA, para em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 03/02/2021 a 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Francisco de Paula	5	6	36
EMEB Jonas Alves de Souza	5		
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	5		
EMEB Renato Pradi	15		

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 537/2021/SEMED

Publicação Nº 2998793

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 537/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, DELAIR TELES DE CAMPOS, para em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 09/02/2021 a 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Jonas Alves de Souza	33	7	40

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 538/2021/SEMED

Publicação Nº 2998794

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 538/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MAYARA SCHUMACHER DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de LÍNGUA INGLESA, a partir de 08/02/2021 a 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	22	33	40
EMEB Professor Henrique Heise	11		

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 539/2021/SEMED

Publicação Nº 2998795

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 539/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JULIANA SILVEIRA MARCONDES para em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de MATEMÁTICA, a partir de 04/02/2021 a 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Francisco de Paula	18	7	40
EMEB Jonas Alves de Souza	15		

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 540/2021/SEMED

Publicação Nº 2998797

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 540/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, DEISE MERE DOS SANTOS para em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de MATEMÁTICA, a partir de 03/02/2021 a 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	5	6	36
EMEB Jonas Alves de Souza	25		

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 713/2021/SEMED/GABSECR

Publicação Nº 2998580

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 713/2021/Semed/GabSecr

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o Decreto nº 13.723/2020, art. 40, parágrafo único,
RESOLVE:
REMANEJAR temporária e precariamente o servidor PAULO CESAR PATROCÍNIO, ocupante do cargo de Secretário de Unidade Escolar, cadastro nº 114357, para exercer função laboral na Secretaria de Educação, prestando precariamente serviço auxiliar-administrativo.
O presente remanejamento não representa atuação irregular da função, conforme o texto legiferante já mencionado, e se justifica pela

formação do Servidor em Direito e conhecimento na área burocrático-administrativa, necessária ao bom andamento dos trabalhos internos, auxiliando na demanda de processos administrativos que tramitam na Secretaria de Educação.
Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2021.

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021

Art.40. O Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito,Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, Secretarias Municipais da Fazenda, Desenvolvimento Rural e Abastecimento, de Obras e Serviços Públicos, de Desenvolvimento Econômico e Inovação, de Planejamento e Urbanismo, bem como a Companhia de Desenvolvimento de Jaraguá do Sul (CODEJAS), Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (FUJAMA) e o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (ISSEM) deverão seguir as regras estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. Todas as unidades elencadas no caput deste artigo deverão laborar em regime de cooperação, disponibilizando todas as informações, equipamentos, além de servidores eventualmente convocados para laborarem na situação de emergência ora decretada.

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2020

Publicação Nº 2998992

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 183/2020

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 183/2020, efetuada pela Pregoeira, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Lote 1: Açúcar mascavo .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 10.774,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar mascavo	Geracao Saude	10,380000	1.038,00

Lote 2: Açúcar refinado.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 30.008,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar refinado	CARAVELAS	2,420000	12.400,00

Lote 3: Amido de milho.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 9.862,71.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amido de milho	apti	6,270000	1.573,00

Lote 4: Aveia.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 9.443,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aveia	APTI	10,780000	876,00

Lote 5: Arroz branco.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 11.036,46.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz branco	SAFRA	4,190000	2.634,00

Lote 6: Arroz integral.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 17.665,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz integral	SAFRA	4,190000	4.216,00

Lote 7: Arroz parboilizado.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 99.278,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz parboilizado	SAFRA	3,800000	26.126,00

Lote 8: Arroz parboilizado.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 11.027,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz parboilizado	SAFRA	3,800000	2.902,00

Lote 9: Biscoito araruta sem glúten.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RFM SCHERER LTDA EPP.
CNPJ: 09.465.558/0001-17.
Valor Global: 28.924,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito araruta sem glúten	NUNES	25,350000	1.141,00

Lote 10: Biscoito fubá sem glúten.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RFM SCHERER LTDA EPP.
CNPJ: 09.465.558/0001-17.
Valor Global: 22.477,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito fubá sem glúten	NUNES	19,700000	1.141,00

Lote 11: Biscoito doce maria.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 20.839,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito doce maria	LIANE	11,180000	1.864,00

Lote 12: Biscoito salgado integral.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 16.663,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito salgado integral	LIANE	12,380000	1.346,00

Lote 13: Café.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 7.187,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Café	PINGO PRETO	14,550000	494,00

Lote 14: Cereal de arroz pré-cozido.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 7.482,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cereal de arroz pré-cozido	alcabom	21,500000	348,00

Lote 15: Farinha láctea.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 10.402,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha láctea	allnutri	24,080000	432,00

Lote 16: Cereal sem sacarose.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 19.676,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cereal sem sacarose	milnutru	55,900000	352,00

Lote 17: Cereal de milho pré-cozido.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 7.649,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cereal de milho pré-cozido	alcabom	21,980000	348,00

Lote 18: Cereal esferas de chocolate.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 25.668,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cereal esferas de chocolate	GOLD FLAKES	15,500000	1.656,00

Lote 19: Chocolate 50%.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 24.209,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chocolate 50%	qualicau	21,850000	1.108,00

Lote 20: Doce de fruta.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.

Valor Global: 4.379,13.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Doce de fruta	LUIZ ALVENSE	9,930000	441,00

Lote 21: Doce de leite.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 5.084,91.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Doce de leite	NECTAR	9,990000	509,00

Lote 22: Extrato de tomate.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 22.018,15.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Extrato de tomate	PREDILECTA	9,310000	2.365,00

Lote 23: Farinha de mandioca.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 8.017,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de mandioca	MANA	3,840000	2.088,00

Lote 24: Farinha biju amarela.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 6.648,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha biju amarela	JARAGUA	4,150000	1.602,00

Lote 25: Farinha de milho fubá médio.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 24.287,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de milho fubá médio	SINHA	2,800000	8.674,00

Lote 26: Farinha de trigo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 23.412,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de trigo	sudoeste	2,620000	8.936,00

Lote 27: Farinha de trigo para quibe.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 1.417,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de trigo para quibe	jureia	6,880000	206,00

Lote 28: Feijão preto.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 66.235,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão preto	REI DA MESA	5,950000	11.132,00

Lote 29: Feijão preto.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 7.354,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão preto	REI DA MESA	5,950000	1.236,00

Lote 30: Feijão vermelho.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 27.540,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão vermelho	RAINHA DO LAR	8,930000	3.084,00

Lote 31: Fermento biológico.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 5.015,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fermento biológico	APTI	34,000000	147,50

Lote 32: Fermento químico.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 4.985,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fermento químico	APTI	17,190000	290,00

Lote 33: Leite em pó integral.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 53.055,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó integral	AURORA	26,850000	1.976,00

Lote 34: Leite integral.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 18.311,34.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite integral	LANGUIRU	3,090000	5.926,00

Lote 35: Lentilha.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.

CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 15.657,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lentilha	jaragua	10,980000	1.426,00

Lote 36: Macarrão aletria.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 9.286,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão aletria	ORQUIDEA	6,150000	1.510,00

Lote 37: Macarrão espaguete.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 17.692,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão espaguete	DIANA	4,000000	4.423,00

Lote 38: Macarrão ninhos largos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 5.940,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão ninhos largos	nordeste	6,240000	952,00

Lote 39: Macarrão parafuso integral.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 16.865,94.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão parafuso integral	7,35	5,460000	3.089,00

Lote 40: Mistura para pão integral.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 3.526,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mistura para pão integral	ORQUIDEA	4,100000	860,00

Lote 41: Óleo de soja.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 77.290,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo de soja	Coamo	9,480000	8.153,00

Lote 42: Polpa de morango.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Maquea e Maquea LTDA.
CNPJ: 01.046.618/0001-55.
Valor Global: 69.123,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de morango	MAQUEA	18,200000	3.798,00

Lote 43: Polvilho azedo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 7.454,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polvilho azedo	CORUJA	6,980000	1.068,00

Lote 44: Proteína de soja.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 3.762,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Proteína de soja	GRANOMEL	19,000000	198,00

Lote 45: Rosquinha de polvilho.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RFM SCHERER LTDA EPP.
CNPJ: 09.465.558/0001-17.
Valor Global: 41.659,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rosquinha de polvilho	BONATTI	28,850000	1.444,00

Lote 46: Sagu.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 8.614,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sagu	NEVE	7,300000	1.180,00

Lote 47: Sal.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 5.570,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sal	ZIZO	1,090000	5.111,00

Lote 48: Vinagre.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 3.029,17.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vinagre	HEINING	1,490000	2.033,00

Lote 49: Almôndega.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 74.801,61.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Almôndega	King	18,990000	3.939,00

Lote 50: Almôndega.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: Comercial Thomek Ltda.

CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 8.298,63.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Almôndega	King	18,990000	437,00

Lote 51: Carne moída patinho.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.924.940/0001-26.
Valor Global: 149.968,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carne moída patinho	FRIGOMEAT	18,300000	8.195,00

Lote 52: Carne moída patinho.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.924.940/0001-26.
Valor Global: 16.653,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carne moída patinho	FRIGOMEAT	18,300000	910,00

Lote 53: Coxa/sobrecoxa.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.924.940/0001-26.
Valor Global: 194.253,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coxa/sobrecoxa	CANÇÃO	11,600000	16.746,00

Lote 54: Coxa/sobrecoxa.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.924.940/0001-26.
Valor Global: 21.576,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coxa/sobrecoxa	CANÇÃO	11,600000	1.860,00

Lote 55: Fígado de galinha.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 6.916,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fígado de galinha	Macedo	9,500000	728,00

Lote 56: Músculo bovino.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.924.940/0001-26.
Valor Global: 44.217,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Músculo bovino	FRIGOMEAT	18,800000	2.352,00

Lote 57: Paleta bovina.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.924.940/0001-26.
Valor Global: 162.864,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paleta bovina	FRIGOMEAT	18,800000	8.663,00

Lote 58: Paleta bovina.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.924.940/0001-26.
Valor Global: 18.085,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paleta bovina	FRIGOMEAT	18,800000	962,00

Lote 59: Paleta suína.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.924.940/0001-26.
Valor Global: 146.675,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paleta suína	FRIGOMEAT	17,260000	8.498,00

Lote 60: Paleta suína.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.924.940/0001-26.
Valor Global: 16.293,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paleta suína	FRIGOMEAT	17,260000	944,00

Lote 61: Filé de peito sassami.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.924.940/0001-26.
Valor Global: 157.009,45.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Filé de peito sassami	CANÇÃO	11,050000	14.209,00

Lote 62: Filé de peito sassami.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 18.383,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Filé de peito sassami	AGRODANIELLI	11,650000	1.578,00

Lote 63: Margarina.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 11.666,34.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Margarina	Coamo	9,870000	1.182,00

Lote 64: Nata.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 14.255,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nata	TIROL	19,910000	716,00

Lote 65: Queijo mussarela.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.

CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 73.513,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Queijo mussarela	LASSAROLLI	34,940000	2.104,00

Lote 66: Queijo mussarela.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 8.141,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Queijo mussarela	LASSAROLLI	34,940000	233,00

Lote 67: Salsicha.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 6.844,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Salsicha	Fricasa	14,500000	472,00

Lote 68: Pão tipo cachorro quente.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 169.676,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pão tipo cachorro quente	AMORE DI PANE	13,850000	12.251,00

Lote 69: Pão tipo cachorro quente.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 18.713,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pão tipo cachorro quente	AMORE DI PANE	13,750000	1.361,00

Lote 70: Abacate.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 8.590,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abacate	INATURA	4,150000	2.070,00

Lote 71: Abacaxi.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 13.524,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abacaxi	INATURA	3,450000	3.920,00

Lote 72: Acelga.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.924.940/0001-26.
Valor Global: 9.941,79.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acelga	IN NATURA	2,830000	3.513,00

Lote 73: Brócolis.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.924.940/0001-26.
Valor Global: 13.177,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Brócolis	IN NATURA	6,320000	2.085,00

Lote 74: Caqui.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.924.940/0001-26.
Valor Global: 33.321,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caqui	IN NATURA	5,770000	5.775,00

Lote 75: Cebola.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.924.940/0001-26.
Valor Global: 62.900,55.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cebola	IN NATURA	4,650000	13.527,00

Lote 76: Chuchu.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.924.940/0001-26.
Valor Global: 39.500,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chuchu	IN NATURA	3,650000	10.822,00

Lote 77: Couve-flor.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.924.940/0001-26.
Valor Global: 6.322,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Couve-flor	IN NATURA	5,620000	1.125,00

Lote 78: Goiaba.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 19.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Goiaba	INATURA	6,000000	3.275,00

Lote 79: Laranja pêra.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.924.940/0001-26.
Valor Global: 70.629,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Laranja pêra	IN NATURA	2,170000	32.548,00

Lote 80: Laranja lima.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 33.924.940/0001-26.
Valor Global: 38.812,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Laranja lima	IN NATURA	3,450000	11.250,00

Lote 81: Limão.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 25.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Limão	INATURA	5,000000	5.046,00

Lote 82: Maçã Fuji.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 98.186,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Maçã Fuji	INATURA	4,900000	20.038,00

Lote 83: Maçã Fuji.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 10.907,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Maçã Fuji	INATURA	4,900000	2.226,00

Lote 84: Maçã gala.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 31.565,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Maçã gala	INATURA	5,900000	5.350,00

Lote 85: Mamão.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 54.743,91.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mamão	INATURA	2,990000	18.309,00

Lote 86: Manga.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 24.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Manga	INATURA	5,000000	4.830,00

Lote 87: Melancia.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 42.529,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Melancia	INATURA	1,900000	22.384,00

Lote 88: Milho verde.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 19.824,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho verde	GRÃO DE OURO	6,000000	3.304,00

Lote 89: Ovo.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 107.014,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ovo	LINDSAY	6,120000	17.486,00

Lote 90: Ovo.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.
CNPJ: 33.488.848/0001-60.
Valor Global: 11.885,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ovo	LINDSAY	6,120000	1.942,00

Lote 91: Pera.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 23.904,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pera	INATURA	8,300000	2.880,00

Lote 92: Tomate.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 110.817,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tomate	INATURA	3,500000	31.662,00

Lote 93: Tomate.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 12.309,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tomate	INATURA	3,500000	3.517,00

Lote 94: Vagem.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 20.771,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vagem	INATURA	7,400000	2.807,00

Lote 95: Achocolatado até 0,6gptn/20g.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 30,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Achocolatado até 0,6gptn/20g	Apti	10,000000	3,00

Lote 96: Achocolatado diet.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Achocolatado diet	Stevita	100,000000	7,00

Lote 97: Adoçante em pó.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 912,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adoçante em pó	Stevita	120,000000	7,60

Lote 98: Adoçante liquido.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adoçante liquido	Finn	260,000000	2,00

Lote 99: Banha de porco.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 138,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banha de porco	PAMPLONA	11,500000	12,00

Lote 100: Bebida de soja original.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 11.304,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebida de soja original	Purity	6,280000	1.800,00

Lote 101: Bebida de soja morango.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 7.341,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebida de soja morango	Ades	7,980000	920,00

Lote 102: Biscoito diet.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 728,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Biscoito diet	JASMINE	52,000000	14,00

Lote 103: Biscoito doce sem leite e glúten.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 1.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito doce sem leite e glúten	Jasmine	70,000000	25,60

Lote 104: Biscoito sem leite, glúten, ovo e soja.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 2.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito sem leite, glúten, ovo e soja	Seu Divino	240,000000	9,80

Lote 105: Bolo sem leite e glúten.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RFM SCHERER LTDA EPP.
CNPJ: 09.465.558/0001-17.
Valor Global: 2.034,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolo sem leite e glúten	SCHERERPAN	39,500000	51,50

Lote 106: Cereal sucrilhos s/ leite, lúten, ovo, sacarose.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 9.042,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cereal sucrilhos s/ leite, lúten, ovo, sacarose	Tui	68,500000	132,00

Lote 109: Goiabada.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 22,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Goiabada	Predilecta	11,000000	2,00

Lote 110: Leite de coco.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 98,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite de coco	Copra/Coco Vale	22,340000	4,40

Lote 111: Leite sem lactose.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 19.882,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite sem lactose	TIROL	4,170000	4.768,00

Lote 112: Macarrão de arroz.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.950.640/0001-90.
Valor Global: 685,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão de arroz	URBANO	7,880000	87,00

Lote 113: Pão sem glúten, leite e ovos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RFM SCHERER LTDA EPP.
CNPJ: 09.465.558/0001-17.
Valor Global: 2.248,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pão sem glúten, leite e ovos	SCHERERPAN	28,100000	80,00

Lote 114: Requeijão vegano.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Comercial Thomek Ltda.
CNPJ: 72.375.447/0001-56.
Valor Global: 8.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Requeijão vegano	Vida Veg	90,000000	92,00

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às proponentes. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência aos participantes.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de janeiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2020

Publicação Nº 2998994

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2020

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 193/2020, efetuada pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 14.188/2020, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	PEDRO PAULO PERÃO ME	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros sentados, (incluindo o motorista e monitor escolar), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Rio Alma, Tifa Javali, Tifa Aurora e BR 416, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ricieri Marcatto, localizada na Rua Richard Viergutz, nº 177, no Bairro Rio Cerro I, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	620,00

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item à proponente. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.
Jaraguá do Sul (SC), 07 de dezembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 14.188/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 193/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros sentados, (incluindo o motorista e monitor escolar), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Rio Alma, Tifa Javali, Tifa Aurora e BR 416, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ricieri Marcatto, localizada na Rua Richard Viergutz, nº 177, no Bairro Rio Cerro I, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	PEDRO PAULO PERÃO ME	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros sentados, (incluindo o motorista e monitor escolar), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Rio Alma, Tifa Javali, Tifa Aurora e BR 416, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ricieri Marcatto, localizada na Rua Richard Viergutz, nº 177, no Bairro Rio Cerro I, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	620,00

Jaraguá do Sul, SC, 07 de dezembro de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 14.188/2020

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.844/21 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998099

DECRETO Nº 5.844/21 DE 22 DE ABRIL DE 2.021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.772/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Orgânica do Município em seu artigo 71, IV, e Lei Municipal nº 372/02 de 24 de maio de 2002, considerando a publicação da Lei Municipal n° 1.084/2021, que "Dispõe sobre Normas referentes à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico visando incrementar e fomentar a atividade industrial, comercial e de serviços, no município de Jardinópolis e dá outras providências",

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a nova composição dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município de Jardinópolis Estado de Santa Catarina, com as seguintes representações e membros:
1 – Representante do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Marcelo Moterle.
2 – Representantes da Prefeitura Municipal de Jardinópolis:
Titular: Olmir Cremonini e Nilson José Zatti.
3 – Representante do Poder Legislativo Municipal de Jardinópolis:
Titular: Irinete Riboldi.
4- Representante da Sociedade civil atuante no ramo de indústria, comércio ou prestador de serviço no Município de Jardinópolis:
Titular: Fernando Gemeli
Art. 2º - O mandato dos membros do conselho será para 2 (dois) anos a contar da presente data, permitida a reeleição.
Art. 3º - Os membros do Conselho prestarão serviços relevantes ao Município e não serão remunerados.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto Municipal 5.772/2021, de 12/01/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis 22 de abril de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.845/21 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3000532

DECRETO Nº 5.845/21 DE 22 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1078/20 de 04 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município de Jardinópolis, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão 09.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura
Função: 0020- Agricultura
Sub Função: 0606 – Extensão Rural
Programa: 0017 – Apoio a Atividade Agropecuária
Projeto/Atividade: 1.044 – Ampliação da Patrulha Agrícola
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 168.1068, com o Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Para suplementar as contas de que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação no vinculo 01.68.1068 no orçamento do Município de Jardinópolis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 22 de Abril de 2021.

MAURO FRRCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.846 /21 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3000534

DECRETO Nº 5.846 /21 DE 22 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1078/20 de 04 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado crédito suplementar, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardinópolis, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 0010 – SAÚDE
Sub Função 0302–ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.037 – Manutenção das Atividades de Media Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 102.1002 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 0010 – SAÚDE
Sub Função 0302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.037 – Manutenção das Atividades de Media Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 102.1002 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 22 de Abril de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 001/2021/FUNREBOM

Publicação Nº 2999962

CONTRATO Nº 01/2021/FUNREBOM

CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre si celebram o Município de Joaçaba, por intermédio do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL.

O Município de Joaçaba, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, por intermédio do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM, com sede administrativa à Avenida Caetano Natal Branco, nº. 1.242, inscrito no CNPJ/MF nº 78.502.598/0001-04, doravante denominado LOCATÁRIO, e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB, com sede administrativa na Rua Roberto Trompowski, nº 110, Centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.592.484/0001-03, a seguir denominada simplesmente LOCADORA, representada neste ato pelo seu presidente, Sr. PEDRO GILBERTO SIMI, portador do RG nº 121.356, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.575.899-20, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, por este instrumento particular, celebram de comum acordo, CONTRATO DE LOCAÇÃO, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2021/PMJ – Dispensa de Licitação nº 01/2021/PMJ, para fins não residenciais, o qual obedecerá a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locações de Imóveis), as demais legislações pertinentes a espécie, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a locação da piscina da Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB, localizada na Rua Roberto Trompowski, nº 110, Centro, neste Município, durante cinco dias por semana e duas horas por dia, visando à realização de treinamento das atividades de mergulho e natação, para o corpo efetivo do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba e Herval d'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado se do interesse das partes, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por NEVIO CIELLO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da locação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O valor total ora contratado é R$ 4.000,00 (quatro mil reais), considerando o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) e a contratação pelo período de 08 (oito) meses.

3.2. O valor mensal ora contratado será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.
3.2.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente nº 6599-4 do Banco do Brasil, agência nº 0137-6.

3.3. O valor acordado poderá ser reajustado, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado, na hipótese de renovação do contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas provenientes da execução deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
2006 – MANTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
3.3.90.00.00.00.00.00 – 00010202

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA LOCADORA:

5.1.1. Cumprir com as obrigações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91.
5.1.2. Pagar os tributos incidentes sobre o imóvel no período de locação.
5.1.3. Disponibilizar as 02 (duas) raias da piscina para as atividades da Coordenadoria Municipal de Esportes.
5.1.4. Providenciar o tratamento da água das piscinas, bem como, mantê-las aquecidas.
5.1.5. Disponibilizar vestiários e banheiros para serem utilizados durante as atividades da Coordenadoria Municipal de Esportes.

5.2. DO LOCATÁRIO:

5.2.1. Devolver o imóvel, findo o prazo contratual, nas mesmas condições que o encontrou.
5.2.2. Cumprir com as obrigações previstas no art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas, ou por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme art. 6º da Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir dúvidas provenientes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo inteiradas.

JOAÇABA (SC), em 19 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL
LOCADORA
PEDRO GILBERTO SIMI

Testemunhas:

1._____ 2._____

CONTRATO 117/2019/PMJ - TA 02

Publicação Nº 2999287

CONTRATO Nº 117/2019/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e PRONER & PRONER ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.776.100/0001-38 com sede administrativa na Rua Nilo Peçanha, nº 11, centro, Herval d'Oeste, SC, representada neste ato por Juarez Proner, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.108.049-72, residente e domiciliado em Herval d'Oeste, SC, juntamente com MARCON ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.864.399/0001-82, com sede administrativa na Avenida Santa Terezinha, nº 652, centro, Joaçaba, SC, representada neste ato por Adenir Marcon, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.937.209-06, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, a seguir denominados simplesmente LOCADORES, celebram de comum acordo o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 117/2019/PMJ, firmado em 23/04/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 33/2019/PMJ – Dispensa de Licitação nº 06/2019/PMJ, cujo objeto é a locação de salas comerciais do imóvel localizado na Avenida Santa Terezinha, esquina com a Rua Vitório Ângelo Volpato, centro, neste Município, matrícula nº 30.795 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, compreendendo a sala nº 03 com 68,85 m2, sala nº 04 com 79,25 m2, salas 05 e 06 com 137,45 m2 e sala nº 07 com 59,35 m2, destinadas ao desenvolvimento das atividades do Fundo de Habitação, PROCON, Junta de Conciliação e Conselho Tutelar, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 23 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

O valor mensal do contrato fica reajustado em 6,937290% relativos à variação do INPC/IBGE no período de abril/2020 a março/2021, passando para R$ 7.775,36 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 93.304,32 (noventa e três mil trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que

lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 22 de abril de 2021

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PRONER & PRONER ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA JUAREZ PRONER	MARCON ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELLI ADENIR MARCON

Testemunhas: 1._____ 2._____

CONTRATO 24/2021/PMJ

Publicação Nº 2999971

CONTRATO Nº 24/2021/PMJ

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC) e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI doravante denominado LOCATÁRIO, e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, com sede administrativa na Rua Roberto Trompowski, nº 110, Centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.592.484/0001-03, a seguir denominada simplesmente LOCADORA, representada neste ato pelo seu presidente, Sr. PEDRO GILBERTO SIMI, portador do documento de identidade RG nº 121.356, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.575.899-20, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, por este instrumento particular, celebram de comum acordo, CONTRATO DE LOCAÇÃO, proveniente do Processo de Licitação nº 30/2021/PMJ – Dispensa de Licitação nº 11/2021/PMJ, para fins não residenciais, o qual obedecerá a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locações de Imóveis), as demais legislações pertinentes a espécie, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a locação de 02 (duas) raias da piscina de propriedade da LOCADORA, localizada na Rua Roberto Trompowski, nº 110, centro, neste Município, destinadas à realização das escolinhas da Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, na modalidade de natação, no horário das 13h15 às 19h00, de segunda à sexta feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência até 29 de novembro de 2021, a contar de 19 de abril de 2021, podendo ser prorrogado se do interesse das partes, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O valor total ora contratado é R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), considerando o valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e a contratação pelo período de 19 de abril a 29 de novembro de 2021.

3.2. O valor mensal ora contratado será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.
3.2.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente nº 6599-4 do Banco do Brasil, agência nº 0137-6.

3.3. O valor acordado poderá ser reajustado, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado, na hipótese de renovação do contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas provenientes da execução deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
2.128 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
222 – 3.3.90.00.00.00.00.00. - Aplicações diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA LOCADORA:

5.1.1. Cumprir com as obrigações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91.
5.1.2. Pagar os tributos incidentes sobre o imóvel no período de locação.
5.1.3. Disponibilizar as 02 (duas) raias da piscina para as atividades da Coordenadoria Municipal de Esportes.
5.1.4. Providenciar o tratamento da água das piscinas, bem como, mantê-las aquecidas.
5.1.5. Disponibilizar vestiários e banheiros para serem utilizados durante as atividades da Coordenadoria Municipal de Esportes.

5.2. DO LOCATÁRIO:

5.2.1. Devolver o imóvel, findo o prazo contratual, nas mesmas condições que o encontrou.
5.2.2. Cumprir com as obrigações previstas no art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas, ou por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme art. 6º da Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir dúvidas provenientes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo inteiradas.

JOAÇABA (SC), em 19 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL
LOCADORA
PEDRO GILBERTO SIMI

Testemunhas:

1._____ 2._____

DECRETO N° 6.214 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999924

DECRETO N° 6.214 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.370 DE 21/12/2020 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.115 – Construção, ampliação e reforma da ETA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-7
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 23 de abril de 2021.

DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 2999117

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA- SC
COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS- CMSF

Obedecendo ao disposto na Lei nº 4.085/2011 e suas alterações, de acordo com o art. 3º, § 2º segue a escala de plantão mensal da Central de Óbitos de Joaçaba – SC:

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE MAIO DE 2021

FUNERÁRIA	INÍCIO PLANTÃO	FIM DO PLANTÃO
FREI BRUNO	26/04/2021 AS 7:30H	03/05/2021 AS 7:30H
SÃO RAFAEL	03/05/2021 AS 7:30H	10/05/2021 AS 7:30H
SÃO JOÃO BATISTA	10/05/2021 AS 7:30H	17/05/2021 AS 7:30H
FREI BRUNO	17/05/2021 AS 7:30H	24/05/2021 AS 7:30H

Telefone de plantão: (49) 99808-9747

Agnes Parizotto
Presidente Comissão

EXTRATO - CONTRATO 26/2021/PMJ

Publicação Nº 2999474

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2021/PMJ - DL Nº 13/2021/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE.

Por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, serão prestados os Serviços Terceirizados de Postagem na modalidade denominada: "Carta Simples com CEDO";

Os Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

VALOR TOTAL CONTRATADO: Pelos serviços objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:

a) O preço pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, conforme especificado no ANEXO I e na Cláusula Primeira, subitens 1.1.1 e 1.1.3, correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
b) Pelos serviços de postagem junto a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), conforme descrito na Cláusula Primeira, item 1.1.2, correspondente ao percentual 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
c) Pelos serviços de Emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão, se forem demandados pela CONTRATANTE.

O valor anual estimado da presente contratação corresponde a R$ 115.645,44 (cento e quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o montante mensal de R$ 9.637,12 (nove mil seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses

FISCAL: MATHEUS FELIPE SURDI

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2021

Joaçaba – SC, 23 de abril de 2021.
MARCELO MANTOVANI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2021/PMJ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021/PMJ - EXTRATO CONTRATO

Publicação Nº 2999858

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021/PMJ
PROVENIENTE DO PL 29/2021/PMJ – PE 11/2021/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MODULAR EIRELI
OBJETO: Fornecimento de materiais e a execução dos serviços necessários para manutenção das calhas do Terminal Rodoviário do Município de Joaçaba/SC.
VALOR: O valor total ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação, ou seja, R$ 18.949,04 (Dezoito mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), sendo:
- R$ 6.172,04 (seis mil, cento e setenta e dois reais e quatro centavos) correspondente aos serviços.
- R$ 12.777,00 (doze mil, setecentos e setenta e sete reais), correspondente ao material;

FISCAIS: MARCELO MANTOVANI e ROBERTO AMAURI PEREIRA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2021.

Joaçaba – SC, 23 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI – Secretário

RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2999811

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições legais, altera o edital de Chamada Pública 003/2021, que passa a constar com a seguinte redação:

1. ANEXO II

CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATAS
1.	Divulgação e publicação do edital	19/04/2021
2.	Período de inscrições Horário das (08:30 as 11h das 13:30 as 16h	19/04/2021 a 30/04/2021
3.	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	04/05/2021
4.	Prazo para recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos.	05/05/2021
5.	Divulgação da classificação final dos candidatos	06/05/2021

2. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Joaçaba, 23 de abril de 2021.

Dioclésio Ragnini Prefeito	Valmor João Reisdorfer Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA - PL 35/2021/PMJ DL 13/2021/PMJ

Publicação Nº 2999819

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2021/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021/PMJ

1 – DO OBJETO

Contratação com o CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC, para a prestação de serviços

técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município.
Além disso, a empresa contratada realizará os serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, bem como providenciará, por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, os Serviços de Postagem na modalidade denominada: "Carta Simples com CEDO.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação em razão da natureza jurídica do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC, Empresa Pública Estadual criada com a finalidade de oferecer ferramentas de gestão de autuações de trânsito, ou seja, prover a administração pública, infraestrutura tecnológica capaz de suportar as necessidades da coletividade e do interesse público tutelado.
Os serviços de processamento das infrações de trânsito (Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC), garantem acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município de Joaçaba.
Por fim, o sistema em questão é único e especifico de competência da empresa contratada. Cabe considerar, ainda, que com a presente contratação os custos anuais com envios de multas serão reduzidos de forma considerável, conforme cálculos estimativos realizados.

3 – DA CONTRATADA

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC, com sede na Rua Murilo Andriani, n. 327, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. Sérgio André Maliceski, inscrito no CPF nº 691.693.909-59 e por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. Luis Haroldo de Mattos, inscrito no CPF nº 530.558.029-34.

4 – DO VALOR CONTRATADO

Pelos serviços objeto da presente contratação, o Município pagará o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:
a) O preço pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, corresponde ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
b) Pelos serviços de postagem junto a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), o valor corresponde ao percentual 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário.
O valor anual estimado da presente contratação corresponde a R$ 115.645,44 (cento e quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o montante mensal de R$ 9.637,12 (nove mil seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos).
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da arrecadação de multas de
trânsito pela CONTRATANTE, através da rede bancária.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC é uma empresa pública, pertencente ao quadro da Administração Indireta do Estado de Santa Catarina, cuja competência foi incialmente definida no art. 79 da Lei Complementar 741/2019, in verbis:

Art. 79. O CIASC tem por objetivo executar políticas de tecnologia de informação, comunicação e governança eletrônica, bem como de tratamento de dados e informações, e assessorar tecnicamente os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. Compete ao CIASC, além de outras atribuições previstas em lei:
I – apoiar a integração dos sistemas informatizados dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual e das respectivas bases de dados em uma rede de governo;
II – apoiar a gestão dos processos informatizados dos serviços públicos;
III – prestar consultoria em tecnologia da informação e governança eletrônica na área pública;
IV – administrar ambientes informatizados do serviço público estadual;
V – desenvolver e gerenciar sistemas aplicativos estratégicos na área pública;
VI – desenvolver tratamento de imagens e páginas da internet públicas;
VII – gerenciar e dar suporte e manutenção à infraestrutura da rede de governo em operação;
VIII – executar serviços de tecnologia da informação e governança eletrônica para os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual;
IX – executar, mediante convênios ou contratos, serviços de tecnologia da informação e governança eletrônica para órgãos e entidades da União e dos Municípios;
X – prestar serviços de certificação digital para os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual; e
XI – assessorar tecnicamente o órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação na gestão de suas ações.

As atribuições da empresa também estão definidas no Decreto 220 de 17 de junho de 2015 e na Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019, as quais determinam que a execução da política de tecnologia da informação e governança eletrônica para o atendimento específico das necessidades da Administração caberão à CIASC.

Por fim, ampara-se a presente contratação nos fundamentos trazidos pela Lei 8666/93, em seu art. 24, inciso VIII e inciso XVI, que dispõem:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado".
XVI para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

No caso em questão verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica nos incisos VIII e XVI do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6- DO ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato oriundo da presente dispensa de licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor MATHEUS FELIPE SURDI, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

7 - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para atender a despesa gerada por esta contratação correrão por conta da seguinte modalidade de aplicação:

2.030 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO/ SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
2.095 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO – ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
133 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.12.0056 – CONVÊNIO TRÂNSITO - PREFEITURA

Joaçaba (SC), em 22 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI - Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 23/04/2021.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 23 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PL 01/2021/FUNREBOM

Publicação Nº 2999968

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL REEQ. BOMBEIRO JOAÇABA

CNPJ: 78.502.598/0001-04 **Telefone:** (49) 3522-3000
Endereço: Avenida XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2021

Processo Adm.: **1/2021**
Data do Processo: **08/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1/2021
b) Nr. Licitação: 1/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 19/04/2021
e) Objeto da Licitação: *Locação da piscina da Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB, localizada na Rua Roberto Trompowski, nº 110, Centro, neste Município, durante cinco dias por semana e duas horas por dia, visando à realização de treinamento das atividades de mergulho e natação, para o corpo efetivo do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba e Herval d'Oeste.*

Participante: ASSOCIAÇÃO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL - AABB

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação das dependências relativas à área da piscina da AABB - Locação piscina AABB	8,000	VM	500,00	4.000,00
				Total do Participante:	4.000,00
				Total Geral:	4.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	19.001.06.182.0003.2006.3.3.90.00.00	R$ 4.000,00

Joaçaba, 19 de Abril de 2021

....

DIOCLESIO RAGNINI

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 30/2021/PMJ - DL 11/2021/PMJ

Publicação Nº 2999975

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA **CNPJ:** 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800 **Endereço:** Av. XV de Novembro, 378 - Centro **CEP:** 89600-000 - Joaçaba	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 11/2021** **Processo Adm.: 30/2021** **Data do Processo: 31/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 30/2021
b) Nr. Licitação: 11/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 19/04/2021
e) Objeto da Licitação: *Locação de 02 (duas) raias da piscina de propriedade da LOCADORA, localizada na Rua Roberto Trompowski, nº 110, centro, neste Município, destinadas à realização das escolinhas da Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, na modalidade de natação, no horário das 13h15 às 19h00, de segunda à sexta feira.*

Participante: ASSOCIAÇÃO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL - AABB

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 02 (duas) raias da piscina da AABB - Locação de 02 (duas) raias da piscina da Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, localizada na Rua Roberto Trompowski, nº 110, centro, neste Município, destinadas à realização da escolinha de Natação da Diretoria Municipal de Esportes de Joaçaba na modalidade de natação, no horário das 13h15 às 19 horas, de segunda à sexta feira	1,000	SERVIÇ	17.600,00	17.600,00

Total do Participante: 17.600,00

Total Geral: 17.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	12.001.27.812.0023.2128.3.3.90.00.00	R$ 19.200,00

Joaçaba, 19/04/2021

....

Assinatura do Responsável

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2021/PMJ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021/PMJ - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2999856

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 11/2021

Processo Adm.: **29/2021**
Data do Processo: **31/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 29/2021
b) Nr. Licitação: 11/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 22/04/2021
e) Objeto da Licitação: *Fornecimento de materiais e a execução dos serviços necessários para manutenção das calhas do Terminal Rodoviário do Município de Joaçaba/SC.*

Lote: 1

Participante: CONSTRUTORA MODULAR EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução do serviço de manutenção de calhas, consistindo em: limpeza das calhas, substituição das emendas, refazimento das vedações nos parafusos e pintura das calhas. - Execução do serviço de manutenção de calhas, consistindo em: limpeza das calhas, substituição das emendas, refazimento das vedações nos parafusos e pintura das calhas.	1,000	SERVIÇ	6.172,04	6.172,04
2	Calha de beiral em aluzinco, chapa com espessura de 0,50 mm. - Calha de beiral em aluzinco, chapa com espessura de 0,50 mm.	60,000	METRO	212,95	12.777,00
				Total do Participante:	18.949,04
				Total Geral:	18.949,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	08.001.15.451.0010.2035.3.3.90.00.00	R$ 23.010,86

Joaçaba, 22 de Abril de 2021

....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 35/2021/PMJ DL 13/2021/PMJ

Publicação Nº 2999818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2021

Processo Adm.: **35/2021**
Data do Processo: **13/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 35/2021
b) Nr. Licitação: 13/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 23/04/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação com o CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC, para a prestação de serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município. Além disso, a empresa contratada realizará os serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, bem como providenciará, por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, os Serviços de Postagem na modalidade denominada: "Carta Simples com CEDO.*

Participante: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação com o CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC, para a prestação de serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município.	48,000	MES	9.637,12	462.581,76

Total do Participante: 462.581,76

Total Geral: 462.581,76

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO TRÂNSITO - ADMINISTRAÇÃO	08.004.06.181.0003.2095.3.3.90.00.00	R$ 77.418,20

Joaçaba, 23 de Abril de 2021

....

Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 173/2021

Publicação Nº 2999614

PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 173/2021 de 23 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PARA APURAR INDICAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO EM
FACE DE FALTA INJUSTIFICADA AO TRABALHO PELO
SERVIDOR VINICIUS WALENDOWSKY."

Patricia Callegari Warken, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto dos Municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, da Lei Complementar n. 193 de 06 de setembro de 2010 c/c. os arts. 127, II, 133 e 135, I e II, da Lei
Complementar n. 76, de 11 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO, que o art. 133, da Lei Complementar n. 76, de 11 de dezembro de 2003, dispõe que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos
configura abandono de cargo;

CONSIDERANDO as faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, indicando abandono de cargo por parte do servidor Vinicius Walendowsky;

CONSIDERANDO, que o art. 148, da Lei Complementar n. 76, de 11 de dezembro de 2003, estabelece que o processo administrativo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito sumário, em face do servidor Vinicius Walendowsky para apuração da ocorrência de abandono de cargo.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Cesar Augusto Maciel Ribeiro, Francielli Wendland Guaragni Fiorin e Eduarda Bortoli sob a presidência do primeiro para compor a comissão de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A comissão de processo administrativo disciplinar dispõe do prazo de 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Joaçaba, 23 de abril de 2021.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

RESUMO CONTRATO 43/202

Publicação Nº 2998423

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0043/2021
TERMO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO 0136/2018
PROCESSO: 0045/2018
CONCORRENCIA 03/2018
PROTOCOLO: 1406/2018
Data: 19/04/2021
Objeto: Com fundamento no artigo 65, § 1º, inciso II da Lei 8666/93, e de acordo com a Cláusula Segunda, item 2.4 , do contrato aditado, as partes resolvem realizar aditivo no valor total de R$ 29.643,06 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais e seis centavos), conforme comunicado dos fiscais do contrato com concordância do Diretor Técnico, e apensada ao processo, tendo como justificativa a necessidade de acréscimo referente a admiministração e canteiro de obra, em função da dilação de prazo de execução, paralisação decorrente do Covid e paralisação de recesso de final de ano.

Contratado: Construtora Elevação Ltda,
Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

Lages

Prefeitura

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 168/2018- SMEL

Publicação Nº 2998103

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 168/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.703.684/0001-50, situada à Rua Antonio Edu Vieira, nº 646, sala 01, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-300, Lages/SC.
resolvem celebrar este 5° termo aditivo ao Contrato 168/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 58/2018, correlato à Concorrência Pública nº 04/2018, conforme parecer jurídico n° 0264/2021, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 28/05/2018 e homologada em 04/07/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Término da Obra da EMEB Saul de Athayde, com fornecimento de material.

Conforme solicitação de aditivo interposta pelo gestor do contrato, ofício n° 199/2021 FIN/SMEL; submetidas à apreciação técnica, por servido do setor de contabilidade, PARECERCONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 73/2021; e com parecer jurídico n° 0264/2021, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:
• ACRÉSCIMO R$ 299.255,48 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 26 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 6.462/2021

Publicação Nº 2999089

DECRETO Nº 6.462, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, REVOGANDO O DECRETO Nº 6.344/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, consoante o ofício CAE nº 09/2021;

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento ao Governo Municipal na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto as unidades que atendem Centros de Educação Infantis, AEE, Pré-escola, Ensino Fundamental, Mais Edcação e EJA, passa a ter a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Titular: Daniele Guedes Sartori;
Suplente: Lumary Francisco Nunes.

II – Representantes dos Profissionais da área da Educação:
a) Titular: Silvia da Silva Campos;
Suplente: Juliana Leal de Freitas;

b) Titular: Simone Belmiro;
Suplente: Soraia Aparecida da Rosa Vargas Cardoso.

III – Representantes dos Pais de Alunos:
a) Titular: Maria Cristina Gonçalves;
Suplente: Jessica Jeronimo Rodrigues.

b) Titular: Brenda Mantra Barros Giannechhini;
Suplente: Luciana de Almeida Gonçalves.

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Titular: Mirella Silveira de Souza;
Suplente: Vanderleia Cardoso Silveira.

b) Titular: Celina Neves Durante;
Suplente: Maria Fermino Guimarães.

Art. 2º A Presidência e a Vice-Presidência do referido Conselho serão exercidas, respectivamente, pelas profissionais da área de educação, as professoras Silvia da Silva Campos – Presidente, e Simone Belmiro – Vice-Presidente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.344/2020.

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.463/2021

Publicação Nº 2999112

DECRETO Nº 6.463, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública no imóvel de propriedade da empresa Cadorin Empreendimentos Imobiliários Ltda.,

situado na localidade da Cigana, Barra do Camacho, no Farol de Santa Marta, em Laguna, SC, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de instituir um Parque Ambiental/Cultural na área da Barra do Camacho,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Laguna, por via amigável ou judicial "o terreno com área de 61.101,78 m², situado na localidade da Cigana, Barra do Camacho, no Farol de Santa Marta, Município de Laguna, SC, de propriedade de Cadorin Empreendimentos Imobiliários Ltda., contando com as seguintes confrontações e metragens: ao sul, por uma extensão de 476,40 metros extremando com a área de preservação da Barra do Camacho; ao norte, por uma extensão de 438,04 metros, extremando com terras de Cadorin Empreendimentos Imobiliários Ltda.; ao oeste, por uma extensão de 122,29 metros, extremando com área de preservação da Lagoa do Camacho; e ao leste, pela extensão de 136,59 metros, extremando com terras de Cadorin Empreendimentos Imobiliários Ltda., o qual conta com as seguintes coordenadas UTM: vértice 01 – X = 709170.5925, Y = 6833763.5759; vértice 02 – X = 709287.7741, Y = 6833795.7198; vértice 03 – X = 709434.6764, Y = 6833383.0471; vértice 04 – X = 709312.7455, Y = 6833319.3775". Referida área está inserida em uma área maior, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna sob o n. 13.975.
Art. 2º Para a desapropriação da área a que se refere o artigo 1º deste Decreto, em não se verificando a possibilidade de doação ao Município pelos proprietários, compensação ou outra forma de extinção de eventual crédito tributário, as despesas correrão por conta da dotação orçamentária vigente do Município de Laguna.
Art. 3º O imóvel declarado de utilidade pública destina-se a instalação de um Parque Ambiental/Cultural na Área da Barra do Camacho.
Art. 4º A área de que trata o artigo 1º encontra-se especificada na Planta Topográfica constante no Anexo Único, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2021 - CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

Publicação Nº 2998885

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA No. 003 DE 26 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO
INSTAURADA PELA PORTARIA N. 002/2021, DE 14 ABRIL DE 2021,
PARA APURAR A RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR C.S.N,
EM RELAÇÃO AOS FATOS APONTADOS NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0125.0003573/2020.
A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL, Sra. KAROLLINY REINOL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo art. 92 da Lei Complementar 408/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de regular apuração das causas e eventuais responsabilidades do servidor C.S.N, nos fatos que foram objeto de prévia averiguação no Processo Administrativo - PA 0125.0003573/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria 002 de 14 de abril de 2021, que nomeia membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor C.S.N, para fins de apuração de responsabilidades nos fatos apontados no PA 0125.0003573/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o – Ficam designados para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, sob a presidência da Corregedora Geral da Guarda Municipal, KAROLLINY REINOL DA SILVA, os seguintes servidores: JOSIANE N. DOS SANTOS – Membro Titular, ANDRÉ VARGAS LAUREANO - Membro Titular e MARIANE VICENTE ZAPELINI - Membro Titular;
Parágrafo Único – A CDPA terá o prazo de 60 (sessenta) dia, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
KAROLLINY REINOL DA SILVA
CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

Lajeado Grande

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 020/2021 - DISPENSA 010/2021

Publicação Nº 3000004

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 020/2021
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 010/2021
Fundamento: Art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - Transformação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na proposta comercial do projeto.
Fornecedor: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC.
Vigência: 03/05/2021 até 30/04/2023.
Valor: R$ 78.090,00 (setenta e oito mil e noventa reais)
Lajeado Grande/SC, 19 de abril de 2021. Anderson E. Bianchi. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

Publicação Nº 3000005

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - Transformação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na proposta comercial do projeto
Valor do Termo: R$ 78.090,00 (setenta e oito mil e noventa reais).
Vigência: 03/05/2021 até 31/12/2022.
Licitação: Processo de Licitação n° 020/2021, Dispensa de Licitação nº 010/2021.
Lajeado Grande/SC, 19 de abril de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 125/2021

Publicação Nº 2998560

DECRETO Nº 125/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 1.479/2007, Lei n° 1.513/2008 e Lei nº 1.919/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Habitação, os membros das entidades representantes, conforme abaixo:

» » Secretaria Municipal de Obras
- Mailon Rodolfo Vambomel
- Everton Francisco

» Secretaria Municipal de Assistência Social
- Franciani da Silveira
- Gisele Mariot

» Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Sumaia da Luz
- Carla Aparecida Dias Silva

» Classe dos Engenheiros do Município
- Amalia Dal Bo Nascimento
- Carlos Francisco de Oliveira Souza

» Beneficiários dos Programas de Habitação do Município
- Suellen Marques
- Cristiane Miranda Nunes

» Conselho Comunitário da comunidade de Santa Bárbara
- Rosiclea Rita
- Rivelino Candido

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHOBORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

LEI Nº 2146/2021

Publicação Nº 2998818

LEI ORDINÁRIA Nº 2.146/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a

Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a realizar despesas de manutenção até o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, permitido o reajuste anual de correção monetária não incidindo esta correção no teto máximo do convenio, mediante a celebração de convênio com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina com o objetivo de realizar policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal no seguinte elemento de despesa:
03 – Secretaria Municipal de Adm. E Finanças
03.01 – Departamento de Administração
2.005 – Manutenção dos Recursos do Convênio com o Trânsito
Dotação 187
3.3.50.00.0000.5000 – Transf. A Instituições Privadas s/ fins Lucrativos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER/SC, 23 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA Nº 121/21

Publicação Nº 2998820

PORTARIA Nº 121/21 DE 16 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, FRANCIELI ORTIZ DE SOUZA, do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 16 de abril de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 122/21

Publicação Nº 2998824

PORTARIA Nº 122/21 DE 19 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR FRANCIELI ORTIZ DE SOUZA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 19/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de abril de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 123/21

Publicação Nº 2998826

PORTARIA Nº 123/21 DE 19 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR DAIANE NATALIA REICHERT, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE ENGENHARIA E URBANISMO, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 19/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de abril de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 124/21

Publicação Nº 2998827

PORTARIA Nº 124/21 DE 22 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, LUCIMARI APARECIDA KREPEL MELO, do cargo de Servente de Serviços Internos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de abril de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 125/21

Publicação Nº 2998829

PORTARIA Nº 125/21 DE 22 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR MONICA SALETE RODRIGUES, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 28/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de abril de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 044/2021

Publicação Nº 2999414

DECRETO N.º 044, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso I da Lei nº 1.495, de 24 de novembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional no orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 47.286,33 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.286,33
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	47.286,33
Função	10	Saúde	47.286,33
Sub-função	301	Atenção Básica	47.286,33
Programa	0015	SAÚDE	47.286,33
Projeto/ Atividade	2.056	Bloco - Atenção Básica	42.636,33
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	42.636,33
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	14.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	14.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	01.0038.86	Programa de Informatização da APS	14.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com pessoal e Encargos Sociais	28.636,33
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	28.636,33
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0038.91	Incentivos para Ações Estratégicas	28.636,33
Atividade	2.059	Vigilância em Saúde	4.650,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.650,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com pessoal e Encargos Sociais	4.650,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	4.650,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0038.92	Assistência Financeira Complementar aos Estados, DF e Municípios para Agente de Combate a Endemias	4.650,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			47.286,33

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação no exercício, de acordo com as especificações abaixo:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte/ Detalhamento	Valor
Assistência Financeira Complementar aos Estados, DF e Municípios para Agente de Combate a Endemias	0.1.0038.92	4.650,00
Incentivos para Ações Estratégicas	0.1.0038.91	28.636,33
Programa de Informatização da APS	01.0038.86	14.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		47.286,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de abril de 2021.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 109, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998927

PORTARIA Nº 109, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
Lota Servidor Público Municipal na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 10, § 4, Inciso V, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Lotar, Josiel Carlos Artmann, servidor publico municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Funcional (GF), Anexo I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, Classe Inicial do Nível 5, do Anexo IV, lotado na sua admissão na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 01 de Abril de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.
Lindóia do Sul, 22 de Abril de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998931

PORTARIA Nº 109, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
Lota Servidor Público Municipal na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 10, § 4, Inciso V, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Lotar, Kelvin Luiz Brunetto, servidor publico municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Funcional (GF), Anexo I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, Classe Inicial do Nível 5, do Anexo IV, lotado na sua admissão na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, a partir de 01 de Abril de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.
Lindóia do Sul, 22 de Abril de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 71/2021

Publicação Nº 2998577

DECRETO Nº 71/2021	
	"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."
O(A) PREFEITO(A) DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2582 de 29 de Dezembro de 2020:	

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2020	Atividade:Manutenção dos CEIs	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03360000 - TSalário Educação	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2020	Atividade: Manutenção dos CEIs	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03360000 - TSalário Educação	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras, 22 de abril de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 86/2021

Publicação Nº 2998576

DECRETO N.º 86/2021
Altera o Decreto n.º 25/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.131 de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 8º do Decreto Municipal n.º 25, de 11 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º (...)
§ 1º A soma das consignações facultativas não poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por centro) da remuneração total do consignado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2021.
Paragrafo único. Após a vigência estabelecida no caput deste artigo, o Decreto retornará a vigorar com a redação original.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de abril de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 87/2021

Publicação Nº 2998660

DECRETO N.º 87/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.452.04.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 75
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 73.000,00
15.451.04.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 67
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 70.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, por conta de Recursos Ordinários, na importância de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de abril de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de

Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

Publicação Nº 2998333

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2021 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 23 de abril de 2021.

GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo – Zelador

N.º inscrição	Candidato(a)
11555	Tarcio Teixeira

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;

4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 02/2021) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 02/2021.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	

Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

PORTARIA N.º 185/2021

Publicação Nº 2998631

PORTARIA N.º 185/2021
Concede férias a servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Sr.ª PATRICIA BRUNO JOAQUINA, Diretora de Departamento de Controle e Avaliação, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 a 10 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de abril de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 186/2021

Publicação Nº 2998633

PORTARIA N.º 186/2021

Reduz Carga Horária de Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Memorando SEMED n.º 131/2021, que justifica a redução de carga horária da servidora abaixo elencada, decorrente de sua contratação como Professora pela rede estadual de ensino.
RESOLVE:
Art. 1º Redução de carga horária da servidora contratada em caráter temporário, Sr.ª CASSIA ELI DE MELLO, Professora de Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, de 40 horas semanais para 20 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de abril de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 187/2021

Publicação Nº 2998637

PORTARIA N.º 187/2021
Concede férias a servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Sr.ª NAYLA REBELO SOUZA LIMA, Odontóloga ESF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 a 22 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de abril de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 188/2021

Publicação Nº 2998638

PORTARIA N.º 188/2021
Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.ª LUCINEIA PIRES, a pedidos desta, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, admitida em caráter temporário, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de abril de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 038/2021

Publicação Nº 3000506

CONTRATO PML Nº 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 029/2021
DISPENSA PML Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, de outro, a empresa TELEWORLD EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.823.142/0001-65, com sede na Rua Luiz Gualberto, nº 101, Sala 01, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-360, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. ALEXANDRE ROBSON DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob nº 817.257.369-34.e portador da cédula de identidade RG nº 2.507.592, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a presente CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EXPEDIDORES ELETRÔNICOS DE ÁLCOOL E COM AFERIÇÃO DE TEMPERATURA PARA SER UTILIZADO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Esta contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXPEDIDORES ELETRÔNICOS DE ÁLCOOL E COM AFERIÇÃO DE TEMPERATURA PARA SER UTILIZADO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA.
CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES

2.1 - O valor total para a prestação dos serviços corresponde a R$ 9.625,00 (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais). Os valores individuais do produto ora contratado e o valor total a ser pago corresponde a:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	7,00	Expedidor Eletrônico de álcool sem contato com aferição de temperatura.	R$1.375,00	R$ 9.625,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos, de acordo com o que efetivamente entregue bem como mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por servidor competente;
3.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3 - A CONTRATADA deverá enviar o documento fiscal por e-mail para compras@luzerna.sc.gov.br -imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3551-4700);
3.4 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA
DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A CONTRATADA entregará os produtos ora contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após pedido de compra para CONTRATANTE, e em conformidade com as descrições e informações do produto apresentada na proposta.

a) Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

3.2 - As despesas de frete são inteira responsabilidade da CONTRATADA.

a) Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para a entrega dos produtos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

b) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

4.3 - A CONTRATADA deverá apresentar garantia dos produtos de no mínimo 6 (seis) meses, ressalvadas as de mau uso, comprovada com

laudo às expensas da CONTRATADA, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

a) O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento de materiais objeto deste certame, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de material ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.4 - O fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

4.5 - Em caso da recusa do serviço ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6 - Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o CONTRATANTE, obrigado a executá-los integralmente.

4.7 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras INGART MARLONE GRAHL EBERT e REGINA CARIN JACOBY CUREAU, a quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dele, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação: 03.002.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fontes: 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

8.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 029/2021 - Dispensa de Licitação nº 010/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.3 - Os serviços em atraso sujeitarão a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
10.4. A multa a que alude o subitem 10.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
10.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.
Luzerna/SC, 25 de abril de 2021.

JULIANO SCHNEIDER PREFEITO CONTRATANTE	ALEXANDRE ROBSON DE SOUZA TELEWORLD EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 02/2021 - UNILUZ

Publicação Nº 2998817

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO 002/2021

Autorizo por meio desta, a UNILUZ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA a iniciar os serviços referentes à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de rede trifásica aérea e sistema de aterramento no espaço cedido ao Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, consistente em duas salas no prédio da ITL (Centro de Eventos São João batista) conforme Lei Municipal Nº 1742 de 19 de fevereiro de 2021 e especificações contidas no Processo Licitatório Nº PML 023/2021, Dispensa PML Nº 007/2021 e Contrato PML Nº 035/2021 de 14 de Abril de 2021. O valor total contratado é de R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) com prazo de execução de 05 (cinco dias) dias contados a partir da data de assinatura deste documento.

Luzerna – SC, 19 de Abril de 2021.

Contratante:

Juliano Schneider
Prefeito Municipal
Município de Luzerna

Contratado:
RECEBI, em _____ de _____ de _____.

SERGIO SCHEUERMANN
UNILUZ COMÉRCIO DE
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

PORTARIA 074- CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA- ABRIL

Publicação Nº 2998876

PORTARIA Nº 074/21 de 23 de abril de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora abaixo, relacionada, conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Ingart Marlone Grahl Ebert	Coordenadora de Compras	03/04/2019 a 02/04/2020	26/04/2021 a 05/05/2021

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 de abril de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 075/2021

Publicação Nº 2999390

PORTARIA Nº 075/21 de 23 de abril de 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, responsável pela realização dos trabalhos gerais de Licitação da Prefeitura Municipal de Luzerna(SC) e Fundos Especiais e pelo cadastramento dos fornecedores da Prefeitura Municipal de Luzerna e Fundos a partir desta data:

Presidente:	DÉBORA TAIS MENLAK
Membros :	DREONE MENDES FELIPE ZARDO DALLANORA GIULIANA MARATEU XAVIER INGART MARLONE GRAHL EBERT

Parágrafo Único - A Comissão funcionará além do Presidente com no mínimo 02 (dois) de seus membros.

Art. 2º- Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2021.

Luzerna(SC), 23 de abril de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 076/2021

Publicação Nº 2999397

PORTARIA Nº 076/21 de 23 de abril de 2021.

"NOMEIA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados como Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, com as atribuições do art. 9º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, para realização de Pregão da Prefeitura Municipal de Luzerna(SC) e Fundos Especiais, e de credenciamento de interessados a partir desta data:

Pregoeira Oficial:	DÉBORA TAIS MENLAK
Equipe de Apoio:	DREONE MENDES FELIPE ZARDO DALLANORA GIULIANA MARATEU XAVIER INGART MARLONE GRAHL EBERT

Parágrafo Único - A Equipe de Apoio funcionará com no mínimo 02 (dois) de seus membros.

Art.2º- Os serviços realizados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio serão gratuitos.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2021.

Luzerna(SC), 23 de abril de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 077/2021

Publicação Nº 2999973

PORTARIA Nº 077/21 de 23 de abril de 2021.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO ÀS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 205 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER progressão funcional por merecimento às servidoras a seguir nominadas, de acordo com o art. 15 da Lei Complementar nº 205 de 12 de março de 2019, observados os critérios estabelecidos no art. 16 da referida Lei Complementar e art. 2º e incisos do Decreto nº 2762 de 14 de maio de 2019:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO	NÍVEL	PADRÃO ATUAL	NOVO PADRÃO	A PARTIR DE
ADRIANA CRISTINA EBERT	03/2019 a 03/2021	I	A	B	04/2021
ADRIANA STOBBE	03/2019 a 03/2021	I	A	B	04/2021
CLEIDE PARECIDA DA SILVA	03/2019 a 03/2021	I	A	B	04/2021
CRISTIANE ISABEL SCHNEIDER	03/2019 a 03/2021	I	A	B	04/2021
EDINA TEDESCO DA COSTA	03/2019 a 03/2021	I	A	B	04/2021
ELISA APARECIDA DE LIMA PATZLAFF	03/2019 a 03/2021	I	A	B	04/2021
HELGA SCHUMARCHER MAZZARINO	03/2019 a 03/2021	I	A	B	04/2021
IARA RHODEN SCHEUERMANN	03/2019 a 03/2021	I	A	B	04/2021
LETICIA LAMB	03/2019 a 03/2021	I	A	B	04/2021
PATRICIA BECKER HACK	03/2019 a 03/2021	I	A	B	04/2021

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Luzerna (SC), 23 de abril de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 078/2021

Publicação Nº 2999974

PORTARIA Nº 078/21 de 23 de abril de 2021.

"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR, sem ônus para o Município, a servidora GIULIANA MARATEU XAVIER, Assistente Administrativa, Nível V, Classe "A", em substituição à INGART MARLONE GRAHL EBERT, Coordenadora de Compras, Nível CC-5, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, como responsável pelas compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA e FUNDOS ESPECIAIS, durante o período de férias desta.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

Luzerna(SC), 23 de abril de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

DECRETO 2.006/2021

Publicação Nº 2999408

DECRETO N.º 2.006, DE 23 DE ABRIL DE 2021

RESTAURA O PRAGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COLHEITA DE MILHO COM ENSILADEIRA PARA ARMAZENAMENTO POR SILAGEM, CRIADO E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 1.877, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo 008/2020, oriundo do Processo Licitatório Pregão 002/2020, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de colheita de milho para silagem, teve sua vigência prorrogada pela gestão anterior, conforme Termo Aditivo 28/2020, assinado em 22 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal 546/2011, autoriza o Poder Executivo Municipal a criar programas de incentivo aos agricultores do Município de Macieira;
E CONSIDERANDO ainda, a necessidade de auxílio aos pequenos agricultores, que não possuem maquinário adequado para o corte de canas de milho para armazenamento pelo sistema de silagem,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica RESTAURADO o Programa de Apoio e Incentivo ao Agricultor, criado pelo Decreto Municipal 1.877, de 14 de fevereiro de 2020, com base na Lei Municipal 546/2011, consistente na contratação de serviços de colheita/corte de milho em cana, para armazenamento por silagem, com pagamento de 50% (cinquenta por cento) pelo Poder Público e 50% (cinquenta) por cento pelos agricultores.

Art. 2º. O programa de apoio e incentivo previsto pela Lei 546/2011, criado pelo Decreto 1.877, será estendido também para o ano de 2021, ficando vigente até o dia 31/12/2021.

Art. 3º O incentivo e apoio concedido ao produtor rural macieirense será de 550 horas máquinas, que serão prestados na propriedade do interessado por empresa terceirizada, sendo 50% do valor dos serviços de máquinas pago através de incentivo ao produtor rural pela Prefeitura Municipal e 50% do valor das horas pagas pelo produtor.
Parágrafo primeiro. O objeto da contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de horas máquina (com máquina e operador qualificado), a serem realizados com máquina ensiladeira e/ou trator agrícola, 4X4, potência mínima de 60 cv, com ensiladeira equipada acoplada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, destinados ao atendimento dos produtores rurais do município, previsto pelo parágrafo 3º. da Lei 546/2011.
Parágrafo segundo. Para a contratação dos serviços deverá ser observado o contrato vigente, ou a instauração de novo processo licitatório em caso de necessidade, com o objetivo de atender a todos os produtores rurais.
Parágrafo terceiro. O número de horas a ser concedido a cada interessado, de acordo com o disposto no art. 5º. da Lei 546/2011, não poderá exceder a 16 horas/maquina por interessado/beneficiário.
Parágrafo quarto. O período de trabalho das máquinas terceirizadas contratadas será realizado até o dia 31/12/2021.

Art. 4º A habilitação dos interessados beneficiários e plano de trabalho para a implementação do serviço, será na forma prevista pelo art. 7º. e seus parágrafos da Lei 546/2011.

Art. 5º Para cada serviço realizado na propriedade do interessado/beneficiado, deverá ser emitido pela Secretaria de Agricultura, um relatório constando as horas máquinas trabalhadas, a espécie de serviços prestados, quais as máquinas que foram utilizadas e ao final constar a data e assinatura do Secretário da Agricultura e do interessado/beneficiado, para fins de conferência e prestação de contas do recurso público aplicado.

Art. 6º O pagamento será efetuado diretamente à Empresa Contratada, referente a metade (50%) das horas trabalhadas, devendo o produtor rural responsabilizar-se pela pagamento da metade das horas trabalhadas.

Art. 7º A concessão das 16 horas aos produtores macieirenses devem observar as condições abaixo:
Parágrafo primeiro. A utilização deverá respeitar os seguintes critérios:
a) A utilização das 16 horas dos implementos agrícolas supra mencionados somente poderão ser fornecidos por agricultor, ou seja, apenas a utilização das horas por um agricultor, com propriedade, uma única vez ao ano;
b) Não poderá ser cedido a utilização do serviço ora disponibilizado para esposa, companheira e filhos do agricultor beneficiado, exceto quando o filho possuir família independente, com bloco de nota de produtor rural, na mesma propriedade do pai, ou em outra.
c) O produtor interessado deverá manter cadastro na Secretaria de Agricultura para receber os benefícios, apoio e incentivo deste Decreto;
d) Ao Agricultor/produtor não poderá se encontrar em débito com a Municipalidade;
e) O agricultor/produtor deverá ainda possuir propriedade e/ou posse, no município e possuir nota de produtor rural;
f) O serviço poderá ser solicitado, nos mesmos moldes e comprovações acima, quando houver arrendamento de área devidamente formalizado e comprovado desde que possua bloco de produtor rural no município.

Art. 8º Os beneficiários interessados deverão comparecer à sede do Paço Público, na Secretaria de Agricultura, munidos da documentação exigida por este Decreto, e preencher a documentação necessária para a inscrição do serviço, para posterior análise e deferimento.

Art. 9º As áreas de lavoura a serem executadas os trabalhos devem oferecer condições de operação com os equipamentos, quanto a topografia, pedregosidade, umidade do

solo, etc..., não sendo executado os serviços em áreas que não apresente condições de trabalho, considerando a segurança do operador e a preservação dos equipamentos. Em caso de conflito, o secretario Municipal de Agricultura fará a mediação entre o prestador de serviço e o agricultor favorecido.

Art. 10. Os beneficiários inscritos e aprovados, deverão retornar a Secretaria Municipal de agricultura para confirmar a data exata da execução dos serviços com no mínimo cinco dias de antecedência para programação dos serviços.

Art. 11. A distribuição dos serviços ora regulamentada tem o condão de fazer com que este incentivo apoio chegue a todos os agricultores igualitariamente, ou seja, para que todos possam ser beneficiados, sem que o serviço disponibilizado fique restrito apenas à uma ou mais propriedades, ou mesmo privilegie apenas uma família de agricultores, em detrimento das demais.

Art. 12. Este decreto deverá ser publicado e afixado em locais públicos, de forma que possa chegar ao conhecimento de todos os interessados/beneficiados para fins da habilitação para o programa de incentivo e apoio.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Macieira, em 23 de abril de 2021

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4.522

Publicação Nº 2998640

DECRETO Nº 4.522
22 de abril de 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos de excesso de arrecadação no exercício de 2021, conforme segue:

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 17002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 34 - CULTURA E ESPORTE
Ação: 2.228 - Ações de Incentivo a Cultura
Despesa: (365) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 124 - Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) - 0.1.34
R$ 30.211,60 (Trinta mil e duzentos e onze mil reais e sessenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 22 de abril de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Major Vieira

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

Publicação Nº 2998968

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 - SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DESMONTE E BRITAGEM DE ROCHAS, DESTINADO AO REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA. Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 07/05/2021 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 23/04/2021.

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA 081/2021

Publicação Nº 2999703

Portaria Nº 081, de 19 de abril de 2021.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR A SERVIDORA SUZANA GARCIA DA ROCHA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 06 de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora SUZANA GARCIA DA ROCHA, CPF 071.837.089-93, matrícula 2216, nascida em 21 de agosto de 1989, nomeada para exercer o cargo efetivo de Professor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 406 de 10 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 19 de abril de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 19 de abril de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

DECRETO N. 489/2021

Publicação Nº 2998471

DECRETO Nº 489, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, DANIELI SHIMUNECK BECKER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 490/2021

Publicação Nº 2998472

DECRETO Nº 490, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, JULIANE ANDREIA MIORANDO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 491/2021

Publicação Nº 2998473

DECRETO Nº 491, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, MARINA FARINON, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 492/2021

Publicação Nº 2998476

DECRETO Nº 492, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ADRIANE ECKERT, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 493/2021

Publicação Nº 2998478

DECRETO Nº 493, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, DEBORA DE FREITAS NORONHA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 494/2021

Publicação Nº 2998489

DECRETO Nº 494, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, DAIANE ALTENHOFEN, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 495/2021

Publicação Nº 2998492

DECRETO Nº 495, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ANDRESSA SEBRÉ, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 496/2021

Publicação Nº 2998494

DECRETO Nº 496, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, PATRICIA PAULA IORIS STEFFENS, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 497/2021

Publicação Nº 2998495

DECRETO Nº 497, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, TATIANE FERNANDES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 498/2021

Publicação Nº 2998499

DECRETO Nº 498, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, LUCIANE BRATZ BERSCH, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 499/2021

Publicação Nº 2998500

DECRETO Nº 499, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, SONIA PROVIN DEON, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 500/2021

Publicação Nº 2998503

DECRETO Nº 500, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ANDREIA BADIA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 501/2021

Publicação Nº 2998504

DECRETO Nº 501, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ANDREIA BADIA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 502/2021

Publicação Nº 2998507

DECRETO Nº 502, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, FABIANA MAHL, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 503/2021

Publicação Nº 2998513

DECRETO Nº 503, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, MARCIA CASTILHO UNSER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 504/2021

Publicação Nº 2998529

DECRETO Nº 504, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ELIANE APPELT, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 505/2021

Publicação Nº 2998532

DECRETO Nº 505, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, CARINE GOELZER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 506/2021

Publicação Nº 2998535

DECRETO Nº 506, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, INEZ VENDRAME, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 507/2021

Publicação Nº 2998538

DECRETO Nº 507, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, LUCIANE REGINA SAN VITO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 508/2021

Publicação Nº 2998542

DECRETO Nº 508, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, FRANCIELA GIACOMELLI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 509/2021

Publicação Nº 2998544

DECRETO Nº 509, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, IARA TAIS POSSAMAI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 510/2021

Publicação Nº 2998548

DECRETO Nº 510, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ELISANGELA MARIA BECKERT ROSSATTO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 511/2021

Publicação Nº 2998551

DECRETO Nº 511, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, REJANE ANTUNES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 512/2021

Publicação Nº 2998566

DECRETO Nº 512, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, JAQUELINE KRUMENAUER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 513/2021

Publicação Nº 2998567

DECRETO Nº 513, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, JESSICA SPRINGER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 514/2021

Publicação Nº 2998570

DECRETO Nº 514, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ANDRES GRACIELA FERREIRA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 515/2021

Publicação Nº 2998583

DECRETO Nº 515, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, SIMONE MICHELLE DA SILVA BAGGIO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 516/2021

Publicação Nº 2998584

DECRETO Nº 516, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, RUTHIERY ALESSANDRA FRANKEN, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 517/2021

Publicação Nº 2998588

DECRETO Nº 517, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, DEISE ELIONE SCHLOSSER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 518/2021

Publicação Nº 2998590

DECRETO Nº 518, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, MARLI DOS SANTOS BORDIGNON, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 519/2021

Publicação Nº 2998593

DECRETO Nº 519, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, IZABEL LETICIA ALVES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 520/2021

Publicação Nº 2998595

DECRETO Nº 520, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, FERNANDA BIAZUSSI DE SOUZA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 521/2021

Publicação Nº 2998635

DECRETO Nº 521, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ABIGAIL FREITAG, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 522/2021

Publicação Nº 2998639

DECRETO Nº 522, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, SUSANE PINHEIRO HEINECK, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 523/2021

Publicação Nº 2998644

DECRETO Nº 523, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, CRISTIANE ALINE BLOTZ, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 524/2021

Publicação Nº 2998645

DECRETO Nº 524, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ENILDA LOPES DE LIMA MARQUES, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 525/2021

Publicação Nº 2998648

DECRETO Nº 525, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ADRIANA APARECIDA LAUFER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 526/2021

Publicação Nº 2998650

DECRETO Nº 526, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, MARILEI LUCIANE STAUDT, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 527/2021

Publicação Nº 2998653

DECRETO Nº 527, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, MARCIANE LORECI RUSCHEL ROVERSI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 528/2021

Publicação Nº 2998839

DECRETO Nº 528, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ANA EMILIA GIGLIOLI CAMPANA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 529/2021

Publicação Nº 2998842

DECRETO Nº 529, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ANA EMILIA GIGLIOLI CAMPANA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 530/2021

Publicação Nº 2998844

DECRETO Nº 530, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, CRISTIANE PAULA JUNG, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 531/2021

Publicação Nº 2998868

DECRETO Nº 531, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ANICARLA BIRCK, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 532/2021

Publicação Nº 2998869

DECRETO Nº 532, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, LUCIANA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 533/2021

Publicação Nº 2998871

DECRETO Nº 533, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, MARILENE LUCIA ZAGO GIUSTI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 534/2021

Publicação Nº 2998873

DECRETO Nº 534, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, CENELI DE BOER FABRIS, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 535/2021

Publicação Nº 2998874

DECRETO Nº 535, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, FABIANE ANDREIA RAUBER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 536/2021

Publicação Nº 2998878

DECRETO Nº 536, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, EDIVANIA GUTH BACH, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 537/2021

Publicação Nº 2998881

DECRETO Nº 537, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, EDIVANIA GUTH BACH, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 538/2021

Publicação Nº 2998882

DECRETO Nº 538, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ROSELI APARECIDA CIBULSKI LAUERMANN, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 539/2021

Publicação Nº 2998883

DECRETO Nº 539, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, CRISTIANE ALINE BLOTZ, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 540/2021

Publicação Nº 2998886

DECRETO Nº 540, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, VERONICA MEDEIROS DA SILVA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 541/2021

Publicação Nº 2998888

DECRETO Nº 541, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, VERONICA MEDEIROS DA SILVA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 542/2021

Publicação Nº 2998889

DECRETO Nº 542, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ELOAR DANIELI DE SOUZA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 543/2021

Publicação Nº 2998890

DECRETO Nº 543, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, WINNIE CRISTINA ROYER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 544/2021

Publicação Nº 2998891

DECRETO Nº 544, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, FERNANDA MICHELE BORTH, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 545/2021

Publicação Nº 2998892

DECRETO Nº 545, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, DAIANA CRISTINA STAUDT, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 546/2021

Publicação Nº 2998896

DECRETO Nº 546, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, JESSICA ALVES RODRIGUES SCHABARUM, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 547/2021

Publicação Nº 2998904

DECRETO Nº 547, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, JOSCELIA POLETTO MACULAN DE PAULA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 548/2021

Publicação Nº 2998906

DECRETO Nº 548, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ELIANE TEREZINHA THIAGO POPP, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 549/2021

Publicação Nº 2998908

DECRETO Nº 549, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ANDRESSA ALINE FORGIARINI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 550/2021

Publicação Nº 2998911

DECRETO Nº 550, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, SIDILENE NAVA DEFANT, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 551/2021

Publicação Nº 2998912

DECRETO Nº 551, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, JUÇARA FELIPPE DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 552/2021

Publicação Nº 2998922

DECRETO Nº 552, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, RUBIA NARA SCHIMUNECK DAL MAGRO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 553/2021

Publicação Nº 2998924

DECRETO Nº 553, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ANDRESE KAPPAUN, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 554/2021

Publicação Nº 2998928

DECRETO Nº 554, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, JAQUELINE EBERTS DA ROSA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 555/2021

Publicação Nº 2998932

DECRETO Nº 555, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ELOAR DANIELI DE SOUZA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 556/2021

Publicação Nº 2998933

DECRETO Nº 556, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, IVANIR HEMINIA BRANCHER PASQUALOTTO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 557/2021

Publicação Nº 2998943

DECRETO Nº 557, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 24 de dezembro de 2021, SILVANA LEONICE MOTTA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 558/2021

Publicação Nº 2998945

DECRETO Nº 558, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 24 de dezembro de 2021, CLAUDETE BEATRIZ HERMES, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 559/2021

Publicação Nº 2998947

DECRETO Nº 559, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, REJANE ANTUNES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 560/2021

Publicação Nº 2998949

DECRETO Nº 560, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, MARCIA ELENE PINTO COUTO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 561/2021

Publicação Nº 2998951

DECRETO Nº 561, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, FRANCIELE KUTZLIEB, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 562/2021

Publicação Nº 2998958

DECRETO Nº 562, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, SHEILA BECKER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 563/2021

Publicação Nº 2998979

DECRETO Nº 563, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 06 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ROSELENE APARECIDA KELLER CAMARGO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 564/2021

Publicação Nº 2998986

DECRETO Nº 564, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Chamada Pública,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 06 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, ELLEN CAROLINE DE SOUZA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 565/2021

Publicação Nº 2998995

DECRETO Nº 565, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, LOVANI SBRUSSI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 566/2021

Publicação Nº 2999005

DECRETO Nº 566, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ROSELANE COMPARIN SCAPINI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 567/2021

Publicação Nº 2999008

DECRETO Nº 567, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, SANDRA GIACOMELLI TRENTO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 568/2021

Publicação Nº 2999010

DECRETO Nº 568, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, SANDRA GIACOMELLI TRENTO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 569/2021

Publicação Nº 2999012

DECRETO Nº 569, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, SIMONE BRAMBILLA BIELINSKI REICHERT, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 570/2021

Publicação Nº 2999014

DECRETO Nº 570, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ALINE VICESCHI ZATT HOFSTATTER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 571/2021

Publicação Nº 2999015

DECRETO Nº 571, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, LUCILENI SCHIRMANN BAUER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 572/2021

Publicação Nº 2999028

DECRETO Nº 572, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, FRABRICIA TENUTTI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cedida para a APAE, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 573/2021

Publicação Nº 2999032

DECRETO Nº 573, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, CLEONICE TERESINHA TURMINA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 574/2021

Publicação Nº 2999042

DECRETO Nº 574, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ERANI MADALENA SEIDEL TOCCHETTO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 575/2021

Publicação Nº 2999050

DECRETO Nº 575, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, SANDRA ANDREIA GOETTMS DE BASTIANI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 576/2021

Publicação Nº 2999052

DECRETO Nº 576, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, KELI REGINA GIEHL, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 577/2021

Publicação Nº 2999053

DECRETO Nº 577, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, JAQUELINE ANDREIA SCHMIDT, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 578/2021

Publicação Nº 2999054

DECRETO Nº 578, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ANA CLAUDIA KAPPEL, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 579/2021

Publicação Nº 2999056

DECRETO Nº 579, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, NOELI PASQUALOTTO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 580/2021

Publicação Nº 2999059

DECRETO Nº 580, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, TAMARA DIRLENE BRAGANHOLI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 581/2021

Publicação Nº 2999170

DECRETO Nº 581, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, MICHELLI STAUDT, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 582/2021

Publicação Nº 2999179

DECRETO Nº 582, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, VANIA LANZARIN DE SOUZA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 583/2021

Publicação Nº 2999180

DECRETO Nº 583, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, VIVIANA FELIX BRAGA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 584/2021

Publicação Nº 2999184

DECRETO Nº 584, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, CRISTIANE ANDREIA ROSSA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 585/2021

Publicação Nº 2999203

DECRETO Nº 585, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, REGINA ZACHARZCZUK GATELLI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 586/2021

Publicação Nº 2999220

DECRETO Nº 586, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, TATIANA KEGLER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 590/2021

Publicação Nº 2999234

DECRETO Nº 590, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Chamada Pública,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 06 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, GISELE DONDOERFER SCHMIDT, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 591/2021

Publicação Nº 2999239

DECRETO Nº 591, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, SALETE DE BRITO GHIEL, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 592/2021

Publicação Nº 2999240

DECRETO Nº 592, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, SALETE DE BRITO GHIEL, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 593/2021

Publicação Nº 2999243

DECRETO Nº 593, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ADRIANE HERPICH REGNER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 594/2021

Publicação Nº 2999245

DECRETO Nº 594, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, GISLAINE MARTENS KOBS, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 595/2021

Publicação Nº 2999255

DECRETO Nº 595, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, CARINE WILLINGHOEFER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 596/2021

Publicação Nº 2999258

DECRETO Nº 596, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, MARLENE TEREZA HORN SCHUSTER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 597/2021

Publicação Nº 2999260

DECRETO Nº 597, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, JESSICA GHERING, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 598/2021

Publicação Nº 2999265

DECRETO Nº 598, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ANDREA SECCON ZIELKE, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 599/2021

Publicação Nº 2999270

DECRETO Nº 599, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, JOCELI STURM, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 600/2021

Publicação Nº 2999273

DECRETO Nº 600, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, PATRICIA SECCHI SOUZA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 601/2021

Publicação Nº 2999276

DECRETO Nº 601, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, PATRICIA SECCHI SOUZA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 602/2021

Publicação Nº 2999278

DECRETO Nº 602, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, CARINE VINHAGA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 603/2021

Publicação Nº 2999280

DECRETO Nº 603, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ADELAIDE HUBLER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 604/2021

Publicação Nº 2999283

DECRETO Nº 604, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, TAIVANE FRANKE, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 605/2021

Publicação Nº 2999302

DECRETO Nº 605, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ANALICE BARROS CHAGAS, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 606/2021

Publicação Nº 2999304

DECRETO Nº 606, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, CRISTIANE ANDREIA ROSSA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 607/2021

Publicação Nº 2999322

DECRETO Nº 607, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, BERENICE HEISCH, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 608/2021

Publicação Nº 2999340

DECRETO Nº 608, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, VANESSA DA SILVA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 609/2021

Publicação Nº 2999349

DECRETO Nº 609, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, VANESSA DA SILVA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 610/2021

Publicação Nº 2999351

DECRETO Nº 610, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, DANIELI SCHIMUNECK BECKER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 611/2021

Publicação Nº 2999358

DECRETO Nº 611, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Chamada Pública,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, MARIA LINA VIEIRA FRANÇA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 612/2021

Publicação Nº 2999362

DECRETO Nº 612, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, FELIPE PONCIANO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 613/2021

Publicação Nº 2999370

DECRETO Nº 613, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, FELIPE JUNIOR DALAZEN, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 614/2021

Publicação Nº 2999387

DECRETO Nº 614, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ANDRE PEDRO KIERTEN, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 615/2021

Publicação Nº 2999395

DECRETO Nº 615, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, JEFERSON ROQUE ZAMBIASI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 616/2021

Publicação Nº 2999409

DECRETO Nº 616, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, DEIVISSON HENRIQUE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 617/2021

Publicação Nº 2999415

DECRETO Nº 617, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, GIOVANI RICARDO STEFFLER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 618/2021

Publicação Nº 2999424

DECRETO Nº 618, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ADRIANE ECKERT, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 619/2021

Publicação Nº 2999426

DECRETO Nº 619, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, DAIANE ALTENHOFEN, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 10 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 620/2021

Publicação Nº 2999430

DECRETO Nº 620, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, CARMEN LUCIA BRANDALIS, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 621/2021

Publicação Nº 2999433

DECRETO Nº 621, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022, LUANA KARLA MIORANDO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 587/2021

Publicação Nº 2999221

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 587/2021, de 6 de Abril de 2021.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4181/2020, de 9 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO
1090 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIP. DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS P/ ESCOLAS
04.001.12.361.7.1090-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 186.687,70
Recurso: 0.3.79.0379 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. do Estado - Superavit R$ 186.687,70

04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO
2012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
04.001.12.365.7.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 113.312,30
Recurso: 0.3.79.0379 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. do Estado - Superavit R$ 113.312,30

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 186.687,70
Recurso: 0.3.79.0379 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. do Estado - Superavit R$ 186.687,70

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 113.312,30
Recurso: 0.3.79.0379 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. do Estado - Superavit R$ 113.312,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO N. 588/2021

Publicação Nº 2999223

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 588/2021, de 6 de Abril de 2021.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4181/2020, de 9 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO
1090 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIP. DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS P/ ESCOLAS

04.001.12.361.7.1090-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 400.000,00
Recurso: 0.3.36.0358 - Transf. do Salario Educação - Superavit	R$ 400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 400.000,00
Recurso: 0.3.36.0358 - Transf. do Salario Educação - Superavit	R$ 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO N. 589/2021

Publicação Nº 2999229

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 589/2021, de 6 de Abril de 2021.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4181/2020, de 9 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.995.944,94, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
06.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
1149 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

06.001.15.452.11.1149-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 14.995.944,94
Recurso: 0.1.34.0124 - Transferências de Convênios - Outros	R$ 14.995.944,94

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 14.995.944,94
Recurso: 0.1.34.0124 - Transferências de Convênios - Outros	R$ 14.995.944,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

Marema

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021

Publicação Nº 2999294

Aviso de licitação
A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Edital de Chamamento Público n. 001/2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia, 18 de maio de 2021, às 09h00min, procedendo abertura as 09h00 do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Jose Gaspari nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 23 de abril de 2021.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

DECRETO N°104-2021

Publicação Nº 2998490

DECRETO nº0104/2021
De 22/04/2021
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL BIANCA SOTILLI RAMPAZZO DO CARGO EM COMISSÃO DE ENFERMEIRA, CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, CONSTANTE NO ANEXO II QUADRO DE PESSOAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 048/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO Decreto de Nomeação 060/2021 de 03/03/2021.
DECRETA

Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal BIANCA SOTTILI RAMPAZZO na função de ENFERMEIRA – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de Abril de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N°62-2021

Publicação Nº 2998501

Portaria nº062/2021
De 22/04/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE LUNARDI BARELLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal SIMONE LUNARDI BARELLA por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 03/05/2021 a 01/06/2021.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/04/2019 a 31/03/2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 22 de Abril de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume

PORTARIA N°63-2021

Publicação Nº 2998516

Portaria nº063/2021
De 22/04/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LUIZ PEROTTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal LUIZ PEROTTO por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 13/05/2021 a 01/06/2021.
- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 03/05/2021 a 12/05/2021.

§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 03/05/2019 a 02/05/2020.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 22 de Abril de 2021.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N°64-2021

Publicação Nº 2998825

Portaria nº064/2021
De 22/04/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CELSO PEROTTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal CELSO PEROTTO por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 03/05/2021 a 01/06/2021.

§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/01/2020 a 31/12/2020.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 22 de Abril de 2021.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N°65-2021

Publicação Nº 2998833

Portaria nº065/2021
De 22/04/2021
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SILVANE TEREZA CHIODI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal SILVANE TEREZA CHIODI por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 03/05/2021 a 01/06/2021.

§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 14/03/2019 a 13/03/2020.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 22 de Abril de 2021.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N°66-2021

Publicação Nº 2998847

Portaria nº065/2021
De 22/04/2021
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SILVANE TEREZA CHIODI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal SILVANE TEREZA CHIODI por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 03/05/2021 a 01/06/2021.

§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 14/03/2019 a 13/03/2020.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 22 de Abril de 2021.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N°67-2021

Publicação Nº 2998853

Portaria nº067/2021
De 22/04/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DAIANE CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal DAIANE CERATTO por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de

03/05/2021 a 22/05/2021.
- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 23/05/2021 a 01/06/2021.

§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 12/04/2019 A 11/04/2020.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 22 de Abril de 2021.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N°68-2021

Publicação Nº 2998855

Portaria nº068/2021
De 22/04/2021
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR SALETE CHITOLINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Conselheira Tutelar SALETE CHITOLINA por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 06/05/2021 a 05/06/2021.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de124/06/2021 a 23/06/2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 22 de Abril de 2021.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2021

Publicação Nº 2999289

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2021

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório para Contratação de empresa para a organização, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação temporária. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h30min do dia 06 de maio de 2021, procedendo à abertura às 14h00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Jose Gaspari nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 23 de abril de 2021.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ATA ADITIVO REEQUILÍBRIO - PP 119.2020 ITEM 32

Publicação Nº 2999152

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020
Processo Licitatório Nº 119/2020
Pregão Presencial - registro de preço

Aos 23 dias de abril do ano de 2021, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765 , Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 112/2020 - Pregão Presencial - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

2.1 DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO AUMENTO

FORNECEDOR: 263745 - JS SIMOES EIRELI				
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	R$ UNIT.
32	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, 2600 220V FW006752. COM MOTOR DE INDUÇÃO, POTÊNCIA DE 1700W E PRESSÃO MÁXIMA DE 2100 PSI. EQUIPADA COM ALÇA E RODAS, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS, TRAVA DE SEGURANÇA DA PISTOLA, BICO REGULÁVEL (LEQUE OU CONCENTRADO) E APLICADOR DE DETERGENTE. CARACTERÍSTICAS - TENSÃO/VOLTAGEM: 220V - VAZÃO: 360 L/H - PRESSÃO MÁXIMA: 2100 PSI - POTÊNCIA: 1700W - MOTOR: INDUÇÃO - CLASSE DE ISOLAÇÃO: 1 - FREQUÊNCIA: 60HZ - ACESSÓRIOS INCLUSOS - 01 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM CONEXÃO RÁPIDA - 01 LANÇA COM CONEXÃO RÁPIDA - 01 BICO REGULÁVEL (CONCENTRADO E LEQUE) - 01 BICO TURBO COM CONEXÃO RÁPIDA - 01 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 5 METROS DE NYLON - 01 APLICADOR DE DETERGENTE COM CONEXÃO RÁPIDA.	unid	WAP	R$ 995,00

2.2 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

FORNECEDOR: 263745 - JS SIMOES EIRELI				
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	R$ UNIT.
32	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, 2600 220V FW006752. COM MOTOR DE INDUÇÃO, POTÊNCIA DE 1700W E PRESSÃO MÁXIMA DE 2100 PSI. EQUIPADA COM ALÇA E RODAS, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS, TRAVA DE SEGURANÇA DA PISTOLA, BICO REGULÁVEL (LEQUE OU CONCENTRADO) E APLICADOR DE DETERGENTE. CARACTERÍSTICAS - TENSÃO/VOLTAGEM: 220V - VAZÃO: 360 L/H - PRESSÃO MÁXIMA: 2100 PSI - POTÊNCIA: 1700W - MOTOR: INDUÇÃO - CLASSE DE ISOLAÇÃO: 1 - FREQUÊNCIA: 60HZ - ACESSÓRIOS INCLUSOS - 01 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM CONEXÃO RÁPIDA - 01 LANÇA COM CONEXÃO RÁPIDA - 01 BICO REGULÁVEL (CONCENTRADO E LEQUE) - 01 BICO TURBO COM CONEXÃO RÁPIDA - 01 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 5 METROS DE NYLON - 01 APLICADOR DE DETERGENTE COM CONEXÃO RÁPIDA.	unid	WAP	R$ 1.283,18

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 42/2020 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020 - PREGÃO PRESENCIAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 23 de abril de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA	JS SIMOES EIRELI EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR Contratada

Contratante		

PORTARIA PGM Nº 001/2021DISCIPLINA A ATUAÇÃO DA PROCURADORIA NA COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA

Publicação Nº 2998144

Portaria PGM Nº 001 DE 22/04/2021

Disciplina a atuação da Procuradoria na cobrança da dívida ativa e adota outras providências.

Considerando a Súmula 22 do TJSC, em que dispõe: 'desproporção entre a despesa pública realizada para a propositura e tramitação da execução fiscal, quando o crédito tributário for inferior a um salário mínimo, acarreta a sua extinção por ausência de interesse de agir, sem prejuízo do protesto da certidão de dívida ativa (Prov. CGJ/SC n. 67/99) e da renovação do pleito se a reunião com outros débitos contemporâneos ou posteriores justificar a demanda.'.

Considerando a necessidade de padronização da cobrança de dívida ativa no Município de Massaranduba (SC).

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições conferidas, resolve:

Art. 1º: Não serão ajuizadas execuções fiscais em que o importe atualizado do débito resulte em valor inferior ao salário mínimo.

§ 1º Nessas hipóteses deverá a Administração Pública utilizar-se de métodos extrajudiciais para efetivar a cobrança administrativa de seu crédito, não os remetendo para a Procuradoria Municipal.

§ 2º Respeitada à prescrição, havendo outros débitos do mesmo devedor, poderá a autoridade tributária competente, efetuar a reunião de outros débitos que superem o importe de um salário mínimo, para a remessa a Procuradoria Municipal para execução fiscal.
§ 3º Para fins de cálculo dos limites estabelecidos no caput, incluem-se os valores devidos a título de encargos legais e o salário mínimo vigente na época de eventual remessa para cobrança judicial.

Art. 2º: Quando da remessa da dívida ativa, para execução fiscal a Procuradoria Municipal, havendo parcelamento ou qualquer outra hipótese legal de suspensão ou interrupção da prescrição, deverá obrigatoriamente a autoridade tributária competente comprovar documentalmente a eventual ocorrência de causa suspensiva/interruptiva da prescrição, devendo informar as respectivas datas.

Art. 3º: Deverá a autoridade tributária competente efetivar a remessa de dívida ativa para cobrança judicial junto à procuradoria municipal, obrigatoriamente de modo anual, ficando a seu critério o melhor mês para tanto.

§ 1º A única ressalva ao presente artigo são as hipóteses elencadas no artigo 1º.

§ 2º Deverá a autoridade tributária competente e a Procuradoria Municipal priorizar a cobrança de dívidas de grande monta, dentre suas respectivas competências, com intuito de se buscar a máxima celeridade na cobrança do débito.

Art. 4º. Deverá a Procuradoria Municipal, promover os esforços necessários e medidas judiciais cabíveis para evitar ao máximo a suspensão e o arquivamento de execução fiscal nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980.

Art. 5º. Constatada a existência de execuções fiscais em tramitação na mesma ou em outras Comarcas, será solicitada, se assim for benéfica à cobrança, a reunião dos feitos, nos termos do artigo 28 da Lei nº 6.830/1980.

Art. 6º. Caberá ao Procurador-Geral da Procuradoria promover a padronização da atuação dos Procuradores no âmbito das execuções fiscais, observadas as normas estabelecidas na presente portaria, bem como mediante a emissão de atos próprios.

Art. 7º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 22 de abril de 2021.

EDUARDO MEYER
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/SC Nº 44.972

SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 11.2021 FMS

Publicação Nº 2998243

Ref. Processo licitatório 11/2021 FMS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS a suspensão do Processo Licitatório 11/2021 – FMS – pregão presencial, que possui como objetivo a AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), para que se faça análise mais apurada das impugnações recebidas e dos itens a serem licitados.

A nova data da sessão pública será informada através dos meios de publicação oficiais, obedecendo ao prazo mínimo estipulado em Lei.

Massaranduba, 23 de abril de 2021.

CAMILA ROSSI
Pregoeira Oficial

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº. 005/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2999504

Estado de Santa Catarina
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 005/2021
Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO
Contratado: ÁGUAS CLARAS ESTAÇÕES PARA TRATAMENTO DA ÁGUA E EFLUENTES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPLETA PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO DO SAMAE DE MELEIRO/SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO DO ANEXO IX, DESTE EDITAL.
Valor: R$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).
Vigência: Início: 19/04/2021 Término: 31/12/2021.
Data da assinatura: 19 de abril de 2021.

LEI Nº 1849-2021

Publicação Nº 3000554

LEI Nº 1849/2021

TRATA DA NOMENCLATURA DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER MATTOS, Prefeito de Meleiro, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A rua 56 no Bairro Imigrantes, com início na Avenida Antonio Walmor Canella e término da Rua 55, com 12 metros de largura e extensão de 115 metros, passa a denominar-se "RUA NATALE CARMINATI".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de abril de 2021.

Eder Mattos
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 140, DE 23 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 981/2020, TOMADA DE PREÇOS 03/2020, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2998792

DECRETO Nº 140, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre o encerramento do Processo Licitatório nº 981/2020, Tomada de Preços 03/2020, dando outras providências.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Considerando que havia regularidade documental para início da Obra objeto do Processo Licitatório Processo Licitatório nº 981/2020, Tomada de Preços 03/2020;
Considerando que a empresa vencedora da Licitação sequer iniciou a obra;
Considerando que o prazo para execução da obra expirou, sem qualquer prorrogação;
Considerando que a Empresa Vencedora informou que a execução da obra dar-se-ia somente "mediante a solução da falta de muros de contenção e aterro no trecho I";
Considerando a impossibilidade de revisão do objeto do processo licitatório nesta fase;
Considerando que, a princípio, a culpa pela inexecução da obra é exclusiva da Empresa Vencedora;
Considerando o Parecer do Douto Procurador Municipal no sentido de que deverá ser realizada a rescisão do contrato por culta da Contratada (Empresa Vencedora).

DECRETA

Art. 1º - Fica encerrado o Processo Licitatório nº 981/2020, Tomada de Preços 03/2020, pelos motivos acima expostos.

Art. 2º - Pelo presente ato fica intimada a Empresa Vencedora e demais os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - O encerramento do Processo Licitatório de que trata o artigo 1º, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º - O presente Decreto serve como termo de rescisão do contrato oriundo do Processo Licitatório nº 981/2020, Tomada de Preços 03/2020.

Art. 5º - Determino que seja instaurado Processo Administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades à Empresa Vencedora do certame.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Modelo, 23 de abril de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra. Cleber Eberhart – Sec. De Administração

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5445/2021

Publicação Nº 2998519

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.445 DE 01 DE MARÇO DE 2021
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.733, de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Atividades de Promoção Rural
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0210 – Aplicações Diretas (134) ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tem como origem o excesso de arrecadação apurado na seguinte forma:

I. 0210 – Transferência de Convênios do Estado – Outros R$ 50.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 01 de março de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

DECRETO 5446/2021

Publicação Nº 2998521

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.446 DE 01 DE MARÇO DE 2021
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.733, de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 1.024 – Construção/Ampliação/Adaptação Unidades de Saúde
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (001) ..... R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 2.062 – Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Proced.no MAC
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (034) ..... R$ 1.750,00
Mod. Aplicação: 3.3.50.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (035) ..... R$ 400,00

Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (037) ..... R$ 2.750,00

Unidade Orçamentária: 12.03 – Atividades de Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2.066 – Atividades de Vigilância Epidemiológica
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas (053) ..... R$ 55.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 1.024 – Construção/Ampliação/Adaptação Unidades de Saúde
Mod. Aplicação: 4.5.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (002) ..... R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 2.062 – Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Proced.no MAC
Mod. Aplicação: 3.1.71.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (033) ..... R$ 1.750,00
Mod. Aplicação: 3.3.71.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (036) ..... R$ 1.750,00
Mod. Aplicação: 3.3.93.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (057) ..... R$ 1.400,00

Unidade Orçamentária: 12.03 – Atividades de Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2.066 – Atividades de Vigilância Epidemiológica
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas (055) ..... R$ 55.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 01 de março de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

DECRETO 5447/2021

Publicação Nº 2998524

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.447 DE 01 DE MARÇO DE 2021
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.733, de 17 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa da Lei Municipal nº. 3.737, de 02 de março de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica ABERTO Crédito ESPECIAL no orçamento vigente, no valor de R$ 175.028,56 (cento e setenta e cinco mil, vinte e oito reais com cinquenta e seis centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.03 – Departamento de Serviços Públicos
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-função: 181 – Policiamento
Programa: 1250 – Serviços de Utilidade Pública
Fonte de Recursos: 0080 – Operações de Crédito sem vínculos específicos
Projeto: 1.018 – Implantação Corpo de Bombeiros

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas	128	175.028,56

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 175.028,56 (cento e setenta e cinco mil, vinte e oito reais com cinquenta e seis centavos), para atender o crédito especial acima especificado tem como origem o excesso de arrecadação apurado nas seguintes fontes de recursos:

I. 0080 – Operações de Crédito sem vínculos específicos R$ 175.028,56

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 02 de março de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

DECRETO 5463/2021

Publicação Nº 2998526

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.463 DE 06 DE ABRIL DE 2021
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.733, de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 04.05 – Departamento de Material e Patrimônio
Projeto/Atividade: 2.010 – Gerência de Administração Geral
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (027) ..... R$ 2.300,00
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (029) ..... R$ 600,00

Projeto/Atividade: 2.011 – Gerência de Administração Financeira
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (033) ..... R$ 1.100,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 04.05 – Departamento de Material e Patrimônio
Projeto/Atividade: 2.010 – Gerência de Administração Geral
Mod. Aplicação: 3.1.71.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (026) ..... R$ 2.300,00
Mod. Aplicação: 3.3.71.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (028) ..... R$ 440,00
Mod. Aplicação: 4.4.71.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (030) ..... R$ 160,00

Projeto/Atividade: 2.011 – Gerência de Administração Financeira
Mod. Aplicação: 3.3.71.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (034) ..... R$ 1.100,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 06 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

DECRETO 5477/2021

Publicação Nº 2998527

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.477 DE 22 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e.

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores.

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mondaí, autorizada a cancelar o valor de R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme abaixo:

Restos a Pagar não Processados				
Empenho	Data	Fonte	Credor	Valor
2098	17/08/2020	350	Emporium Construtora, Comércio e Serviços Ltda	52.748,94
2100	17/08/2020	43	Emporium Construtora, Comércio e Serviços Ltda	87.251,06
2101	17/08/2020	300	Emporium Construtora, Comércio e Serviços Ltda	29.500,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Mondaí, SC, 22 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

DECRETO 5478/2021

Publicação Nº 2998528

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.478 DE 22 DE ABRIL DE 2021
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.733, de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento de Obras e Serviços Viários
Projeto/Atividade: 1.014 – Aquisição de Máquinas e Veículos para o Setor de Transportes
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.350 – Aplicações Diretas (137) ..... R$ 52.748,94
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.343 – Aplicações Diretas (138) ..... R$ 87.251,06
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.300 – Aplicações Diretas (139) ..... R$ 63.000,00

Unidade Orçamentária: 10.043 – Departamento de Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção Corpo de Bombeiros
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.300 – Aplicações Diretas (136) ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), tem como origem o superávit financeiro apurado no exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

I. 0300 – Recursos Ordinários R$ 83.000,00

II. 0343 – Auxílio Financeiro FPM – M. P. nº 938/2020 R$ 87.251,06
III. 0350 – Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019 R$ 52.748,94

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 22 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

DECRETO 5479/2021

Publicação Nº 2998530

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.479 DE 22 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre o calendário fiscal para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Serviços Públicos de Coleta de Lixo, para o exercício 2021 e disciplina a concessão de descontos para pagamento à vista e parcelado do IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos nos artigos 138 e 250 da Lei Complementar n.º 004 de 10 de dezembro de 2002 denominado Código Tributário Municipal, que determina a regulamentação através de decreto o vencimento das parcelas do IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta de Lixo, bem como a concessão de desconto na hipótese de pagamento à vista do IPTU.

DECRETA:
Art. 1º. Serão beneficiários do programa de desconto no IPTU do Município de Mondaí, todos aqueles contribuintes do IPTU que, nos termos da Lei Complementar 004/2002, tenham quitado todos os tributos lançados no cadastro individual de cada contribuinte, até o dia 30/06/2021.

Art. 2º. Ficam instituídos os percentuais de desconto, não cumulativo, sobre o valor do IPTU, quando do pagamento até seu vencimento, nas seguintes condições:

a) 14% (quatorze por cento) para pagamento em cota única, e
b) 07% (sete por cento) sobre o valor de cada parcela.

Art. 3º. Para deferimento automático do benefício, o fisco municipal, através dos sistemas informatizados, procederá a apuração de todos os imóveis que estejam com todos os tributos lançados quites com o fisco até o dia 30/06/2021, alimentando essa informação em cada cadastro específico.

§1º - O contribuinte do IPTU fica dispensado de requerimento para obter tal benefício, e o desconto deverá ser deferido automaticamente em cada situação via sistemas informatizados.

Art. 4º. O intuito do Programa de desconto é beneficiar e incentivar aqueles contribuintes que estão em dia com suas obrigações fiscais para com o Município, tenham quitado a vista ou parcelado seus débitos.

Art. 5º. Os demais contribuintes inscritos no cadastro do IPTU que possuam qualquer tipo de débitos de qualquer natureza tributária não terão nenhum desconto no valor a ser lançado a título de IPTU, lhes sendo somente estendido o benefício do pagamento a vista ou parcelado do valor total lançado sem descontos.

Art. 6º. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2021 e das taxas junto dele lançadas, poderá optar pelo pagamento parcelado dos tributos em até 05 (cinco) parcelas, observando-se os seguintes vencimentos:

c) 15 de agosto parcela única ou 1º parcela
d) 15 de setembro 2º parcela
e) 15 de outubro 3º parcela
f) 15 de novembro 4º parcela
g) 15 de dezembro 5º parcela

Art. 7º. O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária, observado o disposto na lei Complementar 004/2002.

Art. 8º. O contribuinte será notificado do lançamento por meio de Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios, imprensa local e no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Mondaí.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mondaí, SC, 22 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

EXTRATO CT N° 031.2021 - PMM

Publicação Nº 2999191

MUNICIPIO DE MONDAÍ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021.CONTRATANTE: Município de Mondaí. CONTRATADA: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ nº 18.960.416/0001-17. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos agrícolas, conforme Convênio n° 886981/2019, Processo n° 21000.051229/2019-09, Proposta n° 002307/2019, concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e recursos próprios do Município de Mondaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Edital e demais normas técnicas, item 1 e 2. ORIGEM: Processo Licitatório nº 026/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021. VALOR: R$ R$ 134.147,00 (cento e trinta e quatro mil cento e quarenta e sete reais). VIGÊNCIA: até 22/06/2021. Mondaí/SC, 23 de abril de 2021. ELISEU BOHN. Secretário de Administração e Fazenda. Ordenador de Despesas.

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - FME

Publicação Nº 2999332

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC / FME.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC, através do Fundo municipal de Educação/FME torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2021 – RP. TIPO: Menor preço por lote. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Portas e Janelas para a Escola de Ensino Fundamental e Infantil Professora Gessy Spier Averbeck, para período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação, e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 07 de maio de 2021. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 07 de maio de 2021. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (49) 3674-3100/3134/3137 ou pelos e-mails: compras@mondai.sc.gov.br / licitacao@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 23 de abril de 2021. SANDRA R. C. SCHUH -Secretária Municipal de Educação e Cultura/Gestora do FME.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2021 - FME

Publicação Nº 2999002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2021. TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos (Cadeira de Descanso, Brinquedos, Colchão para Bebê e Triciclo Infantil) para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h15min do dia 28/04/2021 até as 08h15min do dia 10/05/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h16min até as 08h29min do dia 10/05/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 10/05/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado" INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 23 de Abril de 2021. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Gestora do Fundo Municipal de Educação Ordenadora de Despesa

PORTARIA 187/2021

Publicação Nº 2998104

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 187 DE 22 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO POR DOENÇA em decorrência de incapacidade temporária a LUCI MARIA KOCHHANN, matrícula nº

2116, ocupante do cargo de PROFESSOR LICENCIADO, conforme atestado médico emitido em 25/03/2021, pelo período de 120 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2021.

Mondaí, SC, 22 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 188/2021

Publicação Nº 2998105

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 188 DE 22 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 60 dias a LUCIANA BIER, matrícula nº 3058, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no período de 10/08/2021 a 08/10/2021, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 09/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 22 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 189/2021

Publicação Nº 3000545

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 189 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a MORENO SOL DREGER DE FARIA, matrícula nº 4133, ocupante do cargo de DIRETOR.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 26/04/2021 a 10/05/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 01/05/2020 a 30/04/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 11/05/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 22 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 055/2021

Publicação Nº 2999855

DECRETO Nº 055/2021, de 23 de abril de 2021.

"PERMITE O USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ENSINO PARA A DIVULGAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso do espaço público localizado na Rua Vinte de Maio, 100, Centro de Morro da Fumaça, no Pátio da Prefeitura, pela instituição de ensino FUCAP Faculdade Capivari - UNIVINTE com a finalidade de realizar única e exclusivamente a divulgação de suas atividades no dia 24 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 23 de abril de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 14

Publicação Nº 2999862

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2020

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 001/2019, conforme lista abaixo, para no prazo de 48 horas a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

AUXILIAR DE DENTISTA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
02º	GRASIELA ELEOTERIO GOMES
03º	GILMARA SILVEIRA VISCARDI
04º	JOISER DA SILVA RODRIGUES

Morro da Fumaça, 26 de Abril de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 7

Publicação Nº 2999859

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2020

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2020, conforme lista abaixo, para no prazo de 48 horas a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 as 17:00 para início dos procedimentos relativos à nomeação.

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
06º	ANDERSOM CESAR LANSONE

Morro da Fumaça, 26 de Abril de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

Navegantes

Prefeitura

ADITIVO 835 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999948

ADITIVO DE CONTRATO 835/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 1007/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado ISABEL DA SILVA – CPF 089.675.689-08 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1007/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 14/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 14/04/2021 até 14/04/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 23 de abril de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes ISABEL DA SILVA		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
MAIKY PIZZOLATTO MENEZES		JOSIANI DA SILVA

ADITIVO 836 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999972

ADITIVO DE CONTRATO 836/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 398/2019.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado JEFERSON ANDRÉ PEREIRA – CPF 054.366.519-41 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 398/2019, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 14/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 14/02/2021 até 23/04/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 23 de abril de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes JEFERSON ANDRÉ PEREIRA		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
MAIKY PIZZOLATTO MENEZES		JOSIANI DA SILVA

ADITIVO 838 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999954

ADITIVO DE CONTRATO 838/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 571/2019.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado GABRIEL ROMARIO ALEIXO MACHADO – CPF 385.823.198-35 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 571/2019, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 15/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 16/04/2021 até 23/04/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 23 de abril de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes GABRIEL ROMARIO ALEIXO MACHADO		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
MAIKY PIZZOLATTO MENEZES		JOSIANI DA SILVA

ADITIVO 841 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999966

ADITIVO DE CONTRATO 841/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 236/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado JOÃO PEDRO RONCALIO DA SILVA – CPF 004.495.069-16 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 236/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 13/02/2021 até 13/02/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 23 de abril de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes JOÃO PEDRO RONCALIO DA SILVA		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
MAIKY PIZZOLATTO MENEZES		JOSIANI DA SILVA

ADITIVO 842 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999969

ADITIVO DE CONTRATO 842/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 1002/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado PAULO EDER SANTOS – CPF 020.027.049-45 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1002/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 01/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/04/2021 até 01/04/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 23 de abril de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes PAULO EDER SANTOS		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
MAIKY PIZZOLATTO MENEZES		JOSIANI DA SILVA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 042/2020 - SMS

Publicação Nº 2999929

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 23 de abril de 2021

Ilmo Sr.
GILBERTO WILLIANS DE OLIVEIRA CORREIA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

DISTRATO 837 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999956

DISTRATO Nº 837-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado JEFERSON ANDRÉ PEREIRA – CPF 054.366.519-41, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo nº 837/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/04/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 23 de abril de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Jeferson André Pereira Contratado

Testemunhas:

MAIKY PIZZOLATTO MENEZES JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 839 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999957

DISTRATO Nº 839-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado GABRIEL ROMARIO ALEIXO MACHADO – CPF 385.823.198-35, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo nº 838/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 15/04/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 23 de abril de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Gabriel Romario Aleixo Machado Contratado

Testemunhas:

MAIKY PIZZOLATTO MENEZES JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 840 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999958

DISTRATO Nº 840-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado MARIA JOSE SANTOS DE ASSIS – CPF 003.470.700-00, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo nº 06/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/04/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 23 de abril de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Maria Jose Santos de Assis Contratado

Testemunhas:

MAIKY PIZZOLATTO MENEZES JOSIANI DA SILVA

PORTARIA 1873 DE 1º DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999943

PORTARIA 1873 DE 1º DE ABRIL DE 2021
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art 1º – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2019, ANGELA IZAURA ROCHA, para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período matutino, para atuar no C.M.E.I. Prof. Silvete Couto de Miranda, do quadro de servidores efetivos da municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 1º DE ABRIL DE 2021

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2045 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999940

PORTARIA Nº 2045 DE 22 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO LIGIA GORGES, matrícula 6253803 ocupante do cargo PROFESSORA, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 16 (Dezesseis) dias consecutivos, com início em 07.04.2021 e termino em 22.04.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.04.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2046 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999941

PORTARIA Nº 2046 DE 22 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO LIGIA GORGES, matrícula 6253801 ocupante do cargo PROFESSORA, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 16 (Dezesseis) dias consecutivos, com início em 07.04.2021 e termino em 22.04.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.04.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2047 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999938

PORTARIA N 2047 DE 22 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de COORDENADORA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, LIGIA GORGES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2048 DE 22 DE ABRIL DE 20218

Publicação Nº 2999939

PORTARIA Nº 2048 DE 22 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) JULIANA DOMIT, matricula 63552101, ocupante do cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 21.04.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2049 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999942

PORTARIA N 2049 DE 22 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, THAYSA MENDES MARINHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2050 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999945

PORTARIA 2050 DE 23 DE ABRIL DE 2021
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art 1º – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2019, BIANCA MARTINS, para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, para atuar no C.M.E.I. Prof. Alessandra Zilda da Silva, do quadro de servidores efetivos da municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 2021.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2021

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2051 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999947

PORTARIA 2051 DE 23 DE ABRIL DE 2021
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art 1º – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2019, GLAUCIA BENEVENUTO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período matutino, para atuar no C.M.E.I. Bruce Cranston Kay, do quadro de servidores efetivos da municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 2021.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2021

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2052 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999977

PORTARIA N 2052 DE 23 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL II, FERNANDO MORAES FILHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2053 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999976

PORTARIA N 2053 DE 23 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA A PEDIDO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS I, MATEUS DA SILVA ARDIGÓ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2054 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999979

PORTARIA N 2054 DE 23 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, ALEXANDRE VAGNER COELHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2055 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999978

PORTARIA N 2055 DE 23 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III DA NAVETRAN, MARIA EDUARDA THOMAZ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2056 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999980

PORTARIA N 2056 DE 23 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer cargo de provimento em comissão de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS III, RICARDO DECKER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2057 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999982

PORTARIA N 2057 DE 23 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL III, ROSELI APARECIDA PEREIRA RODRIGUES CORREIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2058-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2999427

PORTARIA Nº 2058/2021
ALTERA A PORTARIA Nº 1835, DE 13 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

Art. 1º A Portaria nº 1835, de 13 de abril de 2020 passa a constar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)

III – (...)
(...)

f) OJINJÉ – Associação de Cultura e Tradições de Matriz Africana
Titular: Luiz Marcelo Tião
Suplente: Isabel Cristina Ribeiro Rosa

g) AMA – Associação de Pais e Amigos dos Autistas
Titular: Alessandra Couto Vieira
Suplente: Leonardo Felippe
IV – Representantes dos Prestadores de Serviço
Titulares: Heleno Santos Severo (Hospital Nossa Senhora dos Navegantes)
Alessandra Costa dos Santos (Felizmed)

Suplentes: Liliane Zorzo (Hospital Nossa Senhora dos Navegantes)
Cristopher Montalto (Felizmed)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 23 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2059 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999967

PORTARIA Nº 2059 DE 23 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO MARIA JOSE DOS SANTOS DE ASSIS, matrícula 63450801 ocupante do cargo INSTRUTOR DE CORTE CABELO, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 288 (Duzentos e oitenta e oito) dias consecutivos, com início em 17.06.2020 e termino em 31.03.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31.03.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2060 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999960

PORTARIA N º 2060 DE 23 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a RAQUEL DO CARMO PONCIANO MOIRER, matrícula 505402 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 12.04.2021 e término em 08.10.2021, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JANEIRO DE 2020.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2061 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999965

PORTARIA N º 2061 DE 23 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a PEDRO PAULO RANGUETTI matrícula 173602 ocupante do cargo de MECANICO com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 23.04.2021 e retorno em 23.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 23.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2063 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999964

PORTARIA Nº 2063 DE 23 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ROSELI APARECIDA PROKOP, matricula 6225302, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 22.04.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2064 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999961

PORTARIA Nº 2064 DE 23 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) VANESSA DE OSUZA CARVALHO, matricula 358106, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 22.04.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2065 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999959

PORTARIA N º 2065 DE 23 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,

bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a IZABELLA EVARISTO CORREA, matrícula 1646502 ocupante do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO com carga horária de 40 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 23/04/2021 e término em 19/10/2021, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23DE JANEIRO DE 2020.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2066 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999984

PORTARIA N º 2066 DE 23 DE ABRIL DE 2021

INTERROMPE, A PEDIDO, AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I INTERROMPER, a pedido, o afastamento para exercer cargo eletivo concedido a servidora Adriana Rodrigues Luz Macarini, Supervisora Escolar, 40 h semanais, retorno concedido baseado no Parecer Jurídico nº 41/2021.

II O retorno aludido dar-se-á no dia 23/04/2021.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2021.

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 989 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2999983

PORTARIA Nº 989 DE 08 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA OCUPAÇÃO DE CARGO ELETIVO

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – CONCEDER afastamento a servidora ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI, efetiva no cargo de Supervisor Escolar, para ocupar cargo eletivo na Câmara de Vereadores do Município de Navegantes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MARÇO DE 2021

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA Nº 033 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994167

PORTARIA N º 033 DE 26 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 36, I, II, III da Lei Complementar nº 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social e no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº. 47/2005;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado SIDNEY CORRÊA, portador da cédula de identidade RG n.º 1.509.813, inscrito no CPF sob o n.º 499.619.779-04, PIS/PASEP nº 12078651348, efetivo no cargo de FISCAL DE OBRAS, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2021.04.08677P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 26 DE ABRIL DE 2021.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 26 de abril de 2021

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 506, DE 23 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECURSOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NAS DIVERSAS SECRETARIAS

Publicação Nº 2999269

DECRETO Nº 506, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Recursos de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório nas diversas Secretarias.
O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 19 da Lei Complementar nº 025, de 02 de julho de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente decreto, nomeada a Comissão Permanente de Recursos de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório nas diversas Secretarias:
Fernanda Carla Dias Vicenzi
Vinicius dos Santos
Dalyne Veiga Daronco
Art. 2º O objetivo da referida Comissão será analisar e julgar com objetividade e imparcialidade os recursos interpostos contra cada etapa de avaliação, no prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento
Art. 3º A Comissão de Recursos notificará o servidor, por escrito, acerca da decisão referente ao recurso contra cada etapa de avaliação e encaminhará ao setor de recursos humanos o processo e o parecer que fundamentou a decisão, no prazo de 5 dias, contado do término do prazo estabelecido para análise e julgamento.
Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Recursos de Avaliação exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais.
Art. 5º A comissão aqui instituída terá validade de 12 meses, podendo os membros serem reconduzidos, mediante novo decreto
Art. 6º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), 23 de abril de 2021.

Edilson Ferla
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIALPROCESSO Nº: 023/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2021

Publicação Nº 2999779

PROCESSO Nº: 023/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2021

EXTRATO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Contrato nº:	025/2021PRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	AÇOMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ: 00.880.483/0001-66		
Valor R$:	53.000,00 (cinquenta e três mil reais)		
Vigência:	Início: 30/04/2021 Término: 30/04/2022		
Licitação:	Pregão Presencial Para Compra Nº: 024/2021		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE LÍQUIDOS, COM NO MÍNIMO 5000 (CINCO MIL) LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES NOVA ERECHINENSES, EM ESPECIAL NO COMBATE AOS EFEITOS DA ESTIAGEM. RECURSOS DA DEFESA CIVIL, DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 232/2020		

Nova Erechim – SC, 23 de abril de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIALPROCESSO Nº: 024/2021PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2021

Publicação Nº 2999777

PROCESSO Nº: 024/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2021

EXTRATO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Contrato nº:	026/2021PRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	KNAPP & CIA LTDA, CNPJ: 76.376.3750001-12		
Valor R$:	355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)		
Vigência:	Início: 30/04/2021 Término: 30/04/2022		
Licitação:	Pregão Presencial Para Compra Nº: 024/2021		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES E DETONAÇÕES DE ROCHAS COM USO DE MATERIAIS EXPLOSIVOS E DEMAIS ASSESSÓRIOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC		

Nova Erechim – SC, 23 de abril de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1940-2021 - COVID PROMULGADA PELA CÂMARA

Publicação Nº 2998414

LEI MUNICIPAL Nº.1940/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"Determina a publicação diária dos dados referentes às Vacinas de combate ao Covid-19 e do relatório diário de atualizações contendo dados do Covid-19 no município de Nova Erechim"

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, publicarão diariamente o Boletim Diário do Coronavírus contendo as seguintes informações:
· Dia e horário;
· Casos confirmados;
· Casos ativos,
· Casos recuperados;
· Casos suspeitos;
· Casos monitorados,
· Casos descartados;
· Óbitos;
· Internados;
· Imunizados.

Art.2º Torna obrigatório a publicação e a manutenção de uma lista online com o nome das pessoas vacinadas contra coronavírus, enquanto perdurar oficialmente a situação de emergência em saúde pública no país. Para maior proteção dos dados serão excluídos os três primeiros e os dois últimos números do CPF e do RG na lista.
Parágrafo único - A publicação a que se refere o Caput do Artigo 1º e 2º, se dará no site oficial do Poderes Executivo.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim (SC), em 22 de abril de 2021.

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER
Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 163/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3000537

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 163/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"CANCELA INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019, Lei 1.285/2020.

CONSIDERANDO: que o servidor deixou de realizar plantões na Secretaria Municipal de Saúde, função considerada insalubre e que lhe deu o direito de receber o adicional.

DECRETA:
Art. 1º - FICA cancelado o adicional de Insalubridade do servidor RICARDO SANTIN, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente, concedido pelo Decreto nº 141/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário em especial os Decretos nº 141/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUDA
Secret. Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE TÍTULOS N.008/2021

Publicação Nº 3000530

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE TÍTULOS Nº 008/2021

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS Nº 008/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS- CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Chamamento Público nº 008/2021, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS-CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
Habilitado

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Pós-Graduação	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	02	Lisane Schimidt	16/01/87	0,0	1,0	0,0	1,0
2º	01	Janete F. de Camargo	24/06/74	0,0	0,0	0,0	0,0

PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS- CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
Não Habilitado

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Frequência no curso de Pedagogia	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	01	Eduarda Meyer Cavilha	09/06/98	5,0	1,0	0,5	6,5

Nova Trento, 26 de Abril de 2021.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 256, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998321

Portaria nº 256, de 20 de abril de 2021

Outorga Poderes ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR ao servidor DANIEL RONGALIO, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, CPF 077.109.239-33 (Portaria nº 249/2021), e o servidor municipal DOUGLAS SANTOS SOARES, nomeado no cargo de Provimento em Comissão de Tesoureiro Geral, CPF 068.772.219-58, 40 (quarenta) horas semanais, pela Portaria n° 132/2021, para assinar em conjunto, acessar e movimentar as contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica do Município - CNPJ nº 31.149.029/0001-63, junto no Banco do Brasil, com poderes inclusive, para:
-Movimentar conta-corrente com cartão eletrônico;
-Emitir e endossar cheques;
-Retirar cheques devolvidos;
-Requisitar talonários de cheques;

-Abrir contas de depósitos;
-Assinar propostas ou contratos de abertura de contas;
-Autorizar débitos;
-Autorizar cobrança;
-Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos e extratos;
-Requisitar cartão eletrônico;
-Autorizar débito em conta relativo a operações;
-Efetuar transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou qualquer outro meio legal;
-Sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques;
-Efetuar resgates de aplicações financeiras;
-Efetuar saques de conta-corrente e poupança;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
-Solicitar movimentação de contas no exterior;
-Consultar contas e aplicações de programas com repasse de recursos federais – RPG;

-Efetuar movimentação financeira no RPG;
-Conceder abatimentos;
-Caucionar títulos;
-Confessar, transigir, desistir;
-Assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;
-Assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação;
-Assinar termo de transferência de direitos sobre carta de crédito de exportação;
-Assinar carta vinculatória e cartas de compromisso;
-Avalizar cheques;
-Emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas;
-Emitir, endossar e avalizar letras de câmbio;
-Assinar proposta de empréstimos e financiamentos;
-Assinar orçamento;
-Emitir, endossar e avalizar nota promissória;
-Assinar contrato de abertura de crédito;
-Endossar e descontar títulos de crédito;
-Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos;
-Estipular cláusulas e condições;
-Assinar instrumento de crédito;
-Assinar menção adicional;
-Assinar aditivo de qualquer espécie;
-Emitir títulos de crédito rural, comercial, industrial e a exportação;
-Aceitar avaliações;
-Emitir, endossar e avalizar nota promissória;
-Dar em garantia penhor cedular e hipoteca de bens pertencentes a empresa;
-Avalizar e prestar fiança;
-Onerar e alienar bens;
-Receber citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais e extra-judiciais, inclusive iniciais;
-Vender os bens hipotecados e apenhados;
-Reivindicar direitos;
-Receber gratificações, diárias, pensões e salário família;
-Consultar depósitos judiciais via Internet ou qualquer outro meio;
-Assinar apólice de seguro;
-Autorizar transações de agronegócios via Internet ou qualquer outro meio;
-Autorizar transações no balcão de comércio exterior;
-Depositar, retirar, transferir ouro lingote em custódia;
-Assinar boleto de câmbio;
-Receber ordens de pagamento do Brasil e exterior;
-Negociar e transferir títulos e valores mobiliários;
-Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários;
-Assinar e receber correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos;
-Assinar relações de faturamento, balanços, demonstrativos e quaisquer outros documentos relacionados;

-Liberar arquivos de pagamentos nos canais de auto-atendimento;
-Retirar, solicitar e assinar documentos dirigidos a outorgante;
-Emitir comprovantes;
-Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
-Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário COBAN;
-Encerrar contas de depósitos;
-Fechar operações de derivativos;
-Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
-Incluir sacado eletrônico do Débito Direto Autorizado – DDA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 188, de 19 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 20 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso Daniel Rongalio
Prefeito Municipal Secretário M. de Administração e Finanças

Douglas Santos Soares Graciela Darós Piffer
Tesoureiro Secretária M. de Educação

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 257, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998323

Portaria nº 257, de 20 de abril de 2021

Outorga Poderes ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR ao servidor DANIEL RONGALIO, nomeado no Cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, CPF 077.109.239-33 (Portaria nº 249/2021), e o servidor municipal DOUGLAS SANTOS SOARES, nomeado no cargo de Provimento em Comissão de Tesoureiro Geral, CPF 068.772.219-58, 40 (quarenta) horas semanais, pela Portaria n° 132/2021, para assinar em conjunto, acessar e movimentar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.860.908/0001-80 e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNPJ n° 22.435.948/0001-02, junto no Banco do Brasil, com poderes inclusive, para:
-Movimentar conta-corrente com cartão eletrônico;
-Emitir e endossar cheques;
-Retirar cheques devolvidos;
-Requisitar talonários de cheques;
-Abrir contas de depósitos;
-Assinar propostas ou contratos de abertura de contas;
-Autorizar débitos;
-Autorizar cobrança;
-Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos e extratos;
-Requisitar cartão eletrônico;
-Autorizar débito em conta relativo a operações;
-Efetuar transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou qualquer outro meio legal;
-Sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques;
-Efetuar resgates de aplicações financeiras;
-Efetuar saques de conta-corrente e poupança;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
-Solicitar movimentação de contas no exterior;
-Consultar contas e aplicações de programas com repasse de recursos federais – RPG;

-Efetuar movimentação financeira no RPG;
-Conceder abatimentos;
-Caucionar títulos;
-Confessar, transigir, desistir;
-Assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;
-Assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação;
-Assinar termo de transferência de direitos sobre carta de crédito de exportação;
-Assinar carta vinculatória e cartas de compromisso;
-Avalizar cheques;
-Emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas;
-Emitir, endossar e avalizar letras de câmbio;
-Assinar proposta de empréstimos e financiamentos;
-Assinar orçamento;
-Emitir, endossar e avalizar nota promissória;
-Assinar contrato de abertura de crédito;
-Endossar e descontar títulos de crédito;
-Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos;

-Estipular cláusulas e condições;
-Assinar instrumento de crédito;
-Assinar menção adicional;
-Assinar aditivo de qualquer espécie;
-Emitir títulos de crédito rural, comercial, industrial e a exportação;
-Aceitar avaliações;
-Emitir, endossar e avalizar nota promissória;
-Dar em garantia penhor cedular e hipoteca de bens pertencentes a empresa;
-Avalizar e prestar fiança;
-Onerar e alienar bens;
-Receber citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais e extra-judiciais, inclusive iniciais;
-Vender os bens hipotecados e apenhados;
-Reivindicar direitos;
-Receber gratificações, diárias, pensões e salário família;
-Consultar depósitos judiciais via Internet ou qualquer outro meio;
-Assinar apólice de seguro;
-Autorizar transações de agronegócios via Internet ou qualquer outro meio;
-Autorizar transações no balcão de comércio exterior;
-Depositar, retirar, transferir ouro lingote em custódia;
-Assinar boleto de câmbio;
-Receber ordens de pagamento do Brasil e exterior;
-Negociar e transferir títulos e valores mobiliários;
-Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários;
-Assinar e receber correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos;
-Assinar relações de faturamento, balanços, demonstrativos e quaisquer outros documentos relacionados;

-Liberar arquivos de pagamentos nos canais de auto-atendimento;
-Retirar, solicitar e assinar documentos dirigidos a outorgante;
-Emitir comprovantes;
-Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
-Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário COBAN;
-Encerrar contas de depósitos;
-Fechar operações de derivativos;
-Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
-Incluir sacado eletrônico do Débito Direto Autorizado – DDA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 187, de 18 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 20 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso Daniel Rongalio
Prefeito Municipal Secretário M. de Administração e Finanças

Douglas Santos Soares Maria Cristina Adami
Tesoureiro Secretária da Assist. Social e Habitação

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO GP N.º 024, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999079

DECRETO GP N.º 024, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei Municipal n.º 1.813, de 09 de março de 2007 e Lei Municipal n.º 1.933, de 12 de dezembro de 2008,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme abaixo discriminados:

I – Um representante do Poder Executivo:
TITULAR – Paula Graziela Spilere;
SUPLENTE – Joana Maccarini Torquato.

II - Um representante do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR – Sheila Pizzolo Mondardo;
SUPLENTE – Jose Luís Topanotti Ghisleri.

III – Um representante dos professores da Educação Básica Pública:
TITULAR – Sinclair Peruchi;
SUPLENTE – Ariane Suzin de Castro Zanoni.

IV – Um representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas:
TITULAR – Fernando Farias Topanotti;
SUPLENTE – Roseli Vitali.

V – Um representante dos servidores técnico administrativos das Escolas Básicas Públicas:
TITULAR – Andreza Teixeira;
SUPLENTE – Wagner Pazetto Martinello.

VI - Dois representantes dos pais/responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:
TITULAR – Caren Savio Brunelli;
SUPLENTE – Fabiano Jorge Albino;
TITULAR – Priscila Daminelli Kestering Dordete;
SUPLENTE – Vanessa Carradore da Silva.

VII – Um representante dos estudantes da Educação Básica Pública:
TITULAR – Lorena Vieira da Silva;
SUPLENTE – Gabriela Dominghini Alves.

VIII – Um representante dos estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
TITULAR – Davi de Bona;
SUPLENTE – Maiara de Souza.

IX – Um representante do Conselho Municipal de Educação:
TITULAR – Elisabete Teresa Bortolotto;
SUPLENTE – Suzana Marilda Correa da Silva.

X – Um representante do Conselho Tutelar:
TITULAR – Laura Colombo Spillere Costa;
SUPLENTE – Bruna Bordignon Policarpi.

XI - Dois representantes de Organizações da Sociedade Civil:
TITULAR – Evandro Boaroli;
SUPLENTE – Valcirléia Alexandre Presa;
TITULAR – Vivian Ghislandi Gava Bratti;

SUPLENTE – Renata de Boit.

XII – Um representante das escolas de campo:
TITULAR – Denilse Norberta Dondossola Figueiredo;
SUPLENTE – Suzana Catarina Piazza Conti.

Art. 2º - Estas nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 122, de 04 de março de 2020.

Nova Veneza, SC, 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 23 de abril de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021

Publicação Nº 2999087

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL ANTÔNIO DE CÉSARO CAVALER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.623.330/0001-57, com sede na Rodovia Monsenhor Quinto Davide Baldessar, n.º 4277, Bairro São Bento Baixo, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC, representada por sua Presidente, Sra. Patrícia Duminelli Frigo, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL ANTÔNIO DE CÉSARO CAVALER, com a finalidade de estimular o interesse pela participação do coletivo da comunidade escolar, visando às transformações positivas tanto no campo pedagógico como no administrativo, bem como na infraestrutura da escola, conforme Plano de Trabalho apresentado para o exercício de 2021, que devidamente aprovado pela administração pública municipal, constitui parte integrante do TERMO DE FOMENTO, como se nele estivesse transcrito.

VALOR ANUAL: R$ 1.944,00 (mil novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da dotação orçamentária n.º (62) 3.3.50.00.00.00.00 0719 da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, relativa ao exercício de 2021 e específica para tal finalidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 2.813, de 14 de agosto de 2020 e Lei Orçamentária Anual n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020.

RESUMO: Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL ANTÔNIO DE CÉSARO CAVALER.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: "Nestes termos SOLICITO A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 30 Inciso IV, Lei 13.019/14) para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL ANTÔNIO DE CÉSARO CAVALER tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R$ 1.944,00 (mil novecentos e quarenta e quatro reais), conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso próprio do município de Nova Veneza – Santa Catarina."

Nova Veneza, SC, 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021

Publicação Nº 2999092

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL BAIRRO BORTOLOTTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.190.694/0001-89, com sede na Rua das Missões, s/n, Bairro Bortolotto, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC, representada por sua Presidente, Sra. Elisa Damiani Romagna Pinto, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL BAIRRO BORTOLOTTO, com a finalidade de estimular o interesse pela participação do coletivo da comunidade escolar, visando às transformações positivas tanto no campo pedagógico como no administrativo, bem como na

infraestrutura da escola, conforme Plano de Trabalho apresentado para o exercício de 2021, que devidamente aprovado pela administração pública municipal, constitui parte integrante do TERMO DE FOMENTO, como se nele estivesse transcrito.

VALOR ANUAL: R$ 1.512,00 (mil quinhentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da dotação orçamentária n.º (62) 3.3.50.00.00.00.00 0719 da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, relativa ao exercício de 2021 e específica para tal finalidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 2.813, de 14 de agosto de 2020 e Lei Orçamentária Anual n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020.

RESUMO: Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL BAIRRO BORTOLOTTO.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: "Nestes termos SOLICITO A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 30 Inciso IV, Lei 13.019/14) para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL BAIRRO BORTOLOTTO tendo como objeto a transferência de recursos no valor de 1.512,00 (mil quinhentos e doze reais), conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso próprio do município de Nova Veneza – Santa Catarina."

Nova Veneza, SC, 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2021

Publicação Nº 2999095

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL CHAPEUZINHO VERMELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.220.956/001-12, com sede na Rua Antônio Michels, s/n, Bairro São Bento Baixo, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC, representada por sua Presidente, Sra. Rosilane Furlaneto Bozello Moro, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL CHAPEUZINHO VERMELHO, com a finalidade de estimular o interesse pela participação do coletivo da comunidade escolar, visando às transformações positivas tanto no campo pedagógico como no administrativo, bem como na infraestrutura da escola, conforme Plano de Trabalho apresentado para o exercício de 2021, que devidamente aprovado pela administração pública municipal, constitui parte integrante do TERMO DE FOMENTO, como se nele estivesse transcrito.

VALOR ANUAL: R$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da dotação orçamentária n.º (62) 3.3.50.00.00.00.00 0719 da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, relativa ao exercício de 2021 e específica para tal finalidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 2.813, de 14 de agosto de 2020 e Lei Orçamentária Anual n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020.

RESUMO: Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL CHAPEUZINHO VERMELHO.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: "Nestes termos SOLICITO A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 30 Inciso IV, Lei 13.019/14) para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL CHAPEUZINHO VERMELHO tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais), conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso próprio do município de Nova Veneza – Santa Catarina."

Nova Veneza, SC 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2021

Publicação Nº 2999100

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BAIRRO BORTOLOTTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.435.043/0001-62, com sede na Rua Antônio Destro, s/n, Bairro Bortolotto, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC, representada por sua Presidente, Sra. Patrícia Adelina de Souza Costa, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BAIRRO BORTOLOTTO, com a finalidade de estimular o interesse pela participação do coletivo da comunidade escolar, visando às transformações positivas tanto no campo pedagógico como no administrativo,

bem como na infraestrutura da escola, conforme Plano de Trabalho apresentado para o exercício de 2021, que devidamente aprovado pela administração pública municipal, constitui parte integrante do FOMENTO, como se nele estivesse transcrito.

VALOR ANUAL: R$ 14.328,00 (quatorze mil trezentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da dotação orçamentária n.º (62) 3.3.50.00.00.00.00 0719 da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, relativa ao exercício de 2021 e específica para tal finalidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 2.813, de 14 de agosto de 2020 e Lei Orçamentária Anual n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020.

RESUMO: Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BAIRRO BORTOLOTTO.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: "Nestes termos SOLICITO A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 30 Inciso IV, Lei 13.019/14) para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BAIRRO BORTOLOTTO tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R$ 14.328,00 (quatorze mil trezentos e vinte e oito reais), conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso próprio do município de Nova Veneza – Santa Catarina."

Nova Veneza, SC, 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2021

Publicação Nº 2999104

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL CARAVAGGIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.423.664/0001-63, com sede na Avenida José Ronchi, s/n, Bairro Caravaggio, CEP 88.867-000, Nova Veneza, SC, representado por seu Presidente, Sr. Antônio Gustavo Rodrigues Martins, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL CARAVAGGIO, com a finalidade de estimular o interesse pela participação do coletivo da comunidade escolar, visando às transformações positivas tanto no campo pedagógico como no administrativo, bem como na infraestrutura da escola, conforme Plano de Trabalho apresentado para o exercício de 2021, que devidamente aprovado pela administração pública municipal, constitui parte integrante do TERMO DE FOMENTO, como se nele estivesse transcrito.

VALOR ANUAL: R$ 11.196,00 (onze mil cento e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da dotação orçamentária n.º (62) 3.3.50.00.00.00.00 0719 da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, relativa ao exercício de 2021 e específica para tal finalidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 2.813, de 14 de agosto de 2020 e Lei Orçamentária Anual n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020.

RESUMO: Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL CARAVAGGIO.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: "Nestes termos SOLICITO A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 30 Inciso IV, Lei 13.019/14) para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL CARAVAGGIO tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R$ 11.196,00 (onze mil cento e noventa e seis reais), conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso próprio do município de Nova Veneza – Santa Catarina."

Nova Veneza, SC, 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2021

Publicação Nº 2999109

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL ITALO AMBONI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.812.743/0001-93, com sede na Rua Geral, s/n, Bairro Rio Cedro Médio, CEP 88.867-000, Nova Veneza, SC, representada por sua Presidente, Sra. Alexandra Boaroli, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL ITALO AMBONI, com a finalidade de estimular o interesse pela participação do coletivo da comunidade escolar, visando às transformações positivas tanto no campo pedagógico como no administrativo, bem como na infraestrutura da escola, conforme

Plano de Trabalho apresentado para o exercício de 2021, que devidamente aprovado pela administração pública municipal, constitui parte integrante do TERMO DE FOMENTO, como se nele estivesse transcrito.

VALOR ANUAL: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da dotação orçamentária n.º (62) 3.3.50.00.00.00.00 0719 da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, relativa ao exercício de 2021 e específica para tal finalidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 2.813, de 14 de agosto de 2020 e Lei Orçamentária Anual n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020.

RESUMO: Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL ITALO AMBONI.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: "Nestes termos SOLICITO A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 30 Inciso IV, Lei 13.019/14) para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL ITALO AMBONI tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso próprio do município de Nova Veneza – Santa Catarina."

Nova Veneza, SC, 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2021

Publicação Nº 2999115

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL LIBERO UGIONI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.812.107/0001-61, com sede na Rua Geral, s/n, Bairro São Francisco, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC, representada por sua Presidente, Sra. Cleiva Beatriz Zanelatto Lavezzo, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL LIBERO UGIONI, com a finalidade de estimular o interesse pela participação do coletivo da comunidade escolar, visando às transformações positivas tanto no campo pedagógico como no administrativo, bem como na infraestrutura da escola, conforme Plano de Trabalho apresentado para o exercício de 2021, que devidamente aprovado pela administração pública municipal, constitui parte integrante do TERMO DE FOMENTO, como se nele estivesse transcrito.

VALOR ANUAL: R$ 4.608,00 (quatro mil seiscentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da dotação orçamentária n.º (62) 3.3.50.00.00.00.00 0719 da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, relativa ao exercício de 2021 e específica para tal finalidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 2.813, de 14 de agosto de 2020 e Lei Orçamentária Anual n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020.

RESUMO: Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL LIBERO UGIONI.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: "Nestes termos SOLICITO A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 30 Inciso IV, Lei 13.019/14) para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL LIBERO UGIONI tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R$ 4.608,00 (quatro mil seiscentos e oito reais), conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso próprio do município de Nova Veneza – Santa Catarina."

Nova Veneza, SC, 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2021

Publicação Nº 2999121

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL NONNA ANGELINA NAZARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.376.928/0001-87, com sede na Rua Irio Ghisland, s/n, Bairro Bortolotto, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC, representada por sua Presidente, Sra. Cláudia Destro Gava, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL NONNA ANGELINA NAZARI, com a finalidade de estimular o interesse pela participação do coletivo da comunidade escolar, visando às transformações positivas tanto no campo pedagógico como no administrativo, bem como na

infraestrutura da escola, conforme Plano de Trabalho apresentado para o exercício de 2021, que devidamente aprovado pela administração pública municipal, constitui parte integrante do TERMO DE FOMENTO, como se nele estivesse transcrito.

VALOR ANUAL: R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da dotação orçamentária n.º (62) 3.3.50.00.00.00.00 0719 da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, relativa ao exercício de 2021 e específica para tal finalidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 2.813, de 14 de agosto de 2020 e Lei Orçamentária Anual n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020.

RESUMO: Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL NONNA ANGELINA NAZARI.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: "Nestes termos SOLICITO A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 30 Inciso IV, Lei 13.019/14) para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL NONNA ANGELINA NAZARI tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso próprio do município de Nova Veneza – Santa Catarina."

Nova Veneza, SC, 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2021

Publicação Nº 2999122

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.483.506/0001-61, com sede na Rod. João Spillere, s/n, Bairro Caravaggio, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC, representado por seu Presidente, Sr. Felipe Alano Milanez, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE, com a finalidade de estimular o interesse pela participação do coletivo da comunidade escolar, visando às transformações positivas tanto no campo pedagógico como no administrativo, bem como na infraestrutura da escola, conforme Plano de Trabalho apresentado para o exercício de 2021, que devidamente aprovado pela administração pública municipal, constitui parte integrante do TERMO DE FOMENTO, como se nele estivesse transcrito.

VALOR ANUAL: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da dotação orçamentária n.º (62) 3.3.50.00.00.00.00 0719 da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, relativa ao exercício de 2021 e específica para tal finalidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 2.813, de 14 de agosto de 2020 e Lei Orçamentária Anual n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020.

RESUMO: Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: "Nestes termos SOLICITO A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 30 Inciso IV, Lei 13.019/14) para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso próprio do município de Nova Veneza – Santa Catarina."

Nova Veneza, SC, 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2021

Publicação Nº 2999125

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL PINGO DE GENTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.202.190/0001-20, com sede na Rua Cesar Tibaldeski, s/n, Bairro Centro, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC, representada por sua Presidente, Sra. Sibila Anita Frigo Mondardo, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL PINGO DE GENTE, com a finalidade de estimular o interesse pela participação do coletivo da comunidade escolar, visando às transformações positivas tanto no campo pedagógico como no administrativo, bem como na infraestrutura

da escola, conforme Plano de Trabalho apresentado para o exercício de 2021, que devidamente aprovado pela administração pública municipal, constitui parte integrante do TERMO DE FOMENTO, como se nele estivesse transcrito.

VALOR ANUAL: R$ 6.228,00 (seis mil duzentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da dotação orçamentária n.º (62) 3.3.50.00.00.00.00 0719 da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, relativa ao exercício de 2021 e específica para tal finalidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 2.813, de 14 de agosto de 2020 e Lei Orçamentária Anual n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020.

RESUMO: Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL PINGO DE GENTE.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: "Nestes termos SOLICITO A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 30 Inciso IV, Lei 13.019/14) para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL PINGO DE GENTE tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R$ 6.228,00 (seis mil duzentos e vinte e oito reais), conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso próprio do município de Nova Veneza – Santa Catarina."

Nova Veneza, SC, 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2021

Publicação Nº 2999133

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL TEREZINHA PASETO SPILLERE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.719.455/0001-50, com sede na Rua Ibrain Policarpi, s/n, Bairro São José, CEP 88.868-000, Nova Veneza, SC, representado por seu Presidente, Sr. Reinaldo Amboni Lourenço, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL TEREZINHA PASETO SPILLERE, com a finalidade de estimular o interesse pela participação do coletivo da comunidade escolar, visando às transformações positivas tanto no campo pedagógico como no administrativo, bem como na infraestrutura da escola, conforme Plano de Trabalho apresentado para o exercício de 2021, que devidamente aprovado pela administração pública municipal, constitui parte integrante do TERMO DE FOMENTO, como se nele estivesse transcrito.

VALOR ANUAL: R$ 5.616,00 (cinco mil e seiscentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da dotação orçamentária n.º (62) 3.3.50.00.00.00.00 0719 da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, relativa ao exercício de 2021 e específica para tal finalidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 2.813, de 14 de agosto de 2020 e Lei Orçamentária Anual n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020.

RESUMO: Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL TEREZINHA PASETO SPILLERE.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: "Nestes termos SOLICITO A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 30 Inciso IV, Lei 13.019/14) para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL TEREZINHA PASETO SPILLERE tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R$ 5.616,00 (cinco mil e seiscentos e dezesseis reais), conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso próprio do município de Nova Veneza – Santa Catarina."

Nova Veneza, SC, 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 014/2021

Publicação Nº 2999136

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 014/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICPAL VITOR SAVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.435.038/0001-50, com sede na Rua Geral, s/n, Bairro Jardim Florença, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC, representado por sua Presidente, Sra. Magna Aparecida Candido Bett, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICPAL VITOR SAVI, com a finalidade de estimular o interesse pela participação do coletivo da comunidade escolar, visando às transformações positivas tanto no campo pedagógico como no administrativo, bem como na infraestrutura da escola, conforme Plano de

Trabalho apresentado para o exercício de 2021, que devidamente aprovado pela administração pública municipal, constitui parte integrante do TERMO DE FOMENTO, como se nele estivesse transcrito.

VALOR ANUAL: R$ 4.104,00 (quatro mil cento e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da dotação orçamentária n.º (62) 3.3.50.00.00.00.00 0719 da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, relativa ao exercício de 2021 e específica para tal finalidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 2.813, de 14 de agosto de 2020 e Lei Orçamentária Anual n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020.

RESUMO: Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICPAL VITOR SAVI.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: "Nestes termos SOLICITO A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 30 Inciso IV, Lei 13.019/14) para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICPAL VITOR SAVI tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R$ 4.104,00 (quatro mil cento e quatro reais), conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso próprio do município de Nova Veneza – Santa Catarina."

Nova Veneza, SC, 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 015/2021

Publicação Nº 2999149

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 015/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.566.125/0001-82, com sede na Rua Imigrante Luiz Gava, n.º 636, Bairro Bortolotto, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Nórdia Beatriz Nazari, por meio da formalização de termo de fomento, para a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ANUAL: R$ 60.000,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º (62) 3.3.50.00.00.00.00 0719, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 2.813, de 14 de agosto de 2020 e Lei Orçamentária Anual n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020.

RESUMO: Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: "Nestes termos SOLICITO A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 30 Inciso IV, Lei 13.019/14) para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS – APAE tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso próprio do município de Nova Veneza – Santa Catarina."

Nova Veneza (SC), 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 105, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998699

PORTARIA N.º 105, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem a comissão de acompanhamento do Concurso Público e Processo Seletivo (Edital 001/2021) realizado pelo Município de Nova Veneza.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados a integrarem a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e Processo Seletivo (Edital 001/2021)

realizado pelo Município de Nova Veneza, os membros abaixo descritos:

- DANIELA MICHELS ZANELLATO
- FÁTIMA DE SOUZA DAMIN
- PAULA GRAZIELA SPILERE

§ 1º - A Presidência desta comissão ficará sob a responsabilidade de Daniela Michels Zanellato.

Art. 2º - Esta nomeação não acarretará ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 07 de abril de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 07 de abril de 2021.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2021 - PMNV

Publicação Nº 2999051

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de informática e de escritório para o prédio sede e demais secretarias do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 10:00 horas do dia 05/05/2021.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2021

Publicação Nº 3000529

EDITAL DE CHAMAMENTO 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA LEI Nº 410/2009, QUE DISCIPLINA A ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital do Processo Seletivo Nº 006/2021, realizado para esta Municipalidade para comparecerem perante a Secretaria De Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada à Rua Jose Fabro, nº 01 - centro, nesta cidade, no dia 28 de Abril de 2021 às 8h:30min, para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo público ao qual encontra-se selecionado, bem como para designação de local de trabalho, sendo que o início dos trabalhos será para o dia 03 de maio de 2021:

VAGAS:

CARGO/ FUNÇÃO	NOME DO CANDITADO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA C. SEGALIN	20 HORAS	Secretária de Saúde e Promoção Social

Art. 2º - Os candidatos que recusarem a vaga cedem automaticamente a vaga para o próximo colocado na classificação, passando para o final da lista em ordem de chamada.

Parágrafo único – Os convocados neste mesmo dia, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, junto à Secretaria de Administração e Fazenda até o dia 30/04/2021, sob pena de perder o direito de ingresso no cargo:

- Atestado Médico, procedido por Medico Oficial, declarando apto para o Exercício do cargo na data da contratação ou nomeação;
- Cédula de Identidade (xérox);
- CPF (xérox);
- Título de eleitor (xérox);
- Comprovante da quitação eleitoral e Gozo dos Direitos Políticos;
- Comprovante de quitação com as obrigações Militares se for o caso;
- Certidão de Antecedentes Criminais dos últimos cinco anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo a ser exercido;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento/Contrato de União Estável (xérox);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores e cônjuge;
- Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox – vide carteira de trabalho);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Registro de Contratos;
- Copia da carteira de Motorista (CNH) quando exigir o cargo;
- Comprovante de residência;
- Copia da inscrição do Conselho Profissional se exigir o cargo;
- Número de Conta Bancária para fins de folha de pagamento no banco Sicoob ou Brasil;
- Declaração de Renda e Bens Patrimoniais, juntamente com as rendas auferidas no ano de 2019; ou cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal;
- Copia da folha de pagamento do último mês se trabalhar com carteira assinada, devendo ser atualizada anualmente ou quando de mudança de salário, em se tratando de dois vínculos empregatícios;
- Declaração de Dependentes;
- Declaração de encargos de família para fins de impostos de renda;
- Declaração de desincompatibilização;
- Declaração de raça, cor, peso, altura, escolaridade, se doador ou não e se possui deficiência;
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função publica, penalidades disciplinares;
- Declaração de relação de parentesco com o Prefeito ou Vice, observando a Súmula vinculante nº 13 do STF;

Art. 2º - A Contratação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime administrativo especial – Lei 410/2009, de 21 de dezembro de 2009.

§ 1º - A Contratação somente ocorrerá após análise dos documentos apresentados, podendo ser indeferida caso ocorra desatendimento as normas legais.

Art. 3º - Caso ocorra desistência ou não comparecimento no prazo marcado, ou o não atendimento da documentação exigida, será convocado imediatamente o próximo candidato na lista de classificação, devendo este obedecer aos termos do presente edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

Novo Horizonte - SC, 26 de abril de 2021.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 2998417

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 12:00 Hs as 18:00 Hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
LIZIANE SACHET	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 h

Orleans, 23 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ KOCH

Prefeito de Orleans

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 2998389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2018 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2018, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
FÁBIO RODRIGUES	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	40 H

Orleans, 23 de abril de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

EDITAL CHAMAMENTO TEMPORÁRIO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 3000544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2017, relacionada abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 08:00hs as 12:00hs e 13:00hs as 17:00hs. O presente chamamento, nos termos do item 17.1.6, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata

o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
TATIANE DA ROSA DE LIMA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	40 HS

Orleans, 26 de abril de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans.

PROCESSO Nº 70/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2999134

PROCESSO Nº 70/2021
CONCORRÊNCIA P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 2/2021
Tipo de Objeto: Concessões e Permissões
Forma de Julgamento: Maior Preço Ofertado.
Objeto: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A FIM DE INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL DE TEMPO E TEMPERATURA NA PRAÇA CELSO RAMOS EM PARALELO A RUA ARISTILIANO RAMOS.
Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas: até o dia 27/05/2021 às 08h30min.
Abertura dos Envelopes: dia 27/05/2021, às 09h00min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Abril de 2021.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 71/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2999499

PROCESSO Nº 71/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 31/2021
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 07/05/2021 às 16h30min. Abertura dos Envelopes: dia 10/05/2021, às 08h30min.
ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Abril de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2999573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 56/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 / 2021

No dia 23 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2021, Processo licitatório nº 56/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DE USO CONTÍNUO DE QUALIDADE (COLCHONETES E TATAMES), PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	35,36,48,60,61,74,96,102,130

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	VINICIUS COLLET	100.287.709-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DE USO CONTÍNUO DE QUALIDADE (COLCHONETES E TATAMES), PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
35	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPES	Unidade	DAC	83	11,60	962,80
36	PASTA C/ ABA ELÁSTICA PLÁSTICA, TAMANHO OFICIO 5,5 C/ POLIONDA, NA COR AZUL	Unidade	DAC	65	4,30	279,50
48	CAIXA PLÁSTICA POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO , COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X250X135MM	Unidade	POLIBRAS	880	4,20	3696,00
60	PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FUROS P/ 40 FOLHAS	Unidade	MASTER	7	63,00	441,00
61	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO, COMPRIMENTO 140, LARGURA 120, ALTURA 70.	Unidade	MENNO	21	9,40	197,40
74	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X130X245MM	Unidade	POLIBRAS	20	4,10	82,00
96	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL P/ SILICONE GRANDE, ELÉTRICA POTÊNCIA 30/40 WATS	Unidade	JOCAR	12	17,00	204,00

102	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA COM 10 CORES	ESTOJO	LEOELEO	12	14,00	168,00
130	COLA COLORIDA DIMENSIONAL METALICA COM 35ML DIVERSAS CORES	Unidade	ACRILEX	50	6,00	300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,23 de Abril de 2021

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 23.518.341/0001-59

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2999576

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 56/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 / 2021

No dia 23 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2021, Processo licitatório nº 56/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DE USO CONTÍNUO DE QUALIDADE (COLCHONETES E TATAMES), PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NICOLAU SATURNINO VIEIRA	4,12,14,19,22,23,24,25,26,39,49,55,58,64,66,72,73,78,79,84,87,90,97, 99,100,101,103,105,109,113,116,119,121,127,128

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NICOLAU SATURNINO VIEIRA	34.413.040/0001-87	ARTEDANIO SILVA VIEIRA	715.671.949-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DE USO CONTÍNUO DE QUALIDADE (COLCHONETES E TATAMES), PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NICOLAU SATURNINO VIEIRA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA	Unidade	MULTILASER	347	1,19	412,93
12	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM, PACOTE COM 48 UNIDADES.	Pacote	MARES	3	0,90	2,70
14	EXTRATOR DE GRAMPO DE GALVANIZADO	Unidade	CIABRINK	124	1,59	197,16
19	FITA ADESIVA 45X45 TRANSPARENTE	Unidade	EUROCEL	370	2,79	1032,30
22	FITA CREPE 25X50 KRAFT MARROM	Unidade	EUROCEL	380	5,92	2249,60
23	FITA CORRETIVA 5MM/6M	Unidade	BRW	280	4,77	1335,60
24	GRAMPEADOR DE FERRO PEQUENO P/ GRAMPO 26/6 CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO	Unidade	BRW	36	19,37	697,32
25	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/5000U	Caixa	BRW	120	3,99	478,80

26	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO, DE PLÁSTICO P/ ENCADERNAR 600 FOLHAS, PACOTE C/ 50U	Pacote	BRW	10	15,50	155,00
39	PEN DRIVE 8 GB	Unidade	MULTILASER	17	33,00	561,00
49	BLOCOS PARA RECADO, ADESIVO, MEDINDO 38MM X 51MM, NA COR AMARELA, BLOCO COM 100FOLHAS, ACONDICIONADO EM PACOTES C/ 4 UNIDADES.	Pacote	BRW	80	4,29	343,20
55	LÁPIS PRETO FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO N°2 CAIXA C/144	Caixa	MASTER	104	33,50	3484,00
58	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 240X360MM, COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA, COMPLETA CAIXA C/ 50 UNIDADES	Caixa	FRAMA	24	68,12	1634,88
64	BALÃO EM LATEX LISO COLORIDO 7 C/ 50U	Pacote	HAPPY	112	5,87	657,44
66	CADERNO ESPIRAL CAPA SIMPLES 96 FLS PEQUENO	Unidade	PANAMERICANA	10	2,99	29,90
72	AGENDA PERMANENTE EXECUTIVA CAPA DURA, 1 DIA POR PÁGINA C/ FITILHO MARCADOR DE PÁGINA 21,40CMX15,00CM	Unidade	SD	8	24,55	196,40
73	AGENDA TELEFÔNICA TAMANHO MÉDIO DE 15X21CM, C/ ÍNDICE ALFABÉTICO E COM NO MÍNIMO 80 FOLHAS	Unidade	SD	2	28,10	56,20
78	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, NA COR FUMÊ, LARGURA DE 370MM, COMPR. 255MM, ALTU.210MM. COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEIJAS, FIXA COM SUPORTES METÁLICOS.	Unidade	WALEU	3	56,00	168,00
79	ALMOFADA PARA CARIMBO N°03 NA COR PRETA	Unidade	CARBRINK	6	9,26	55,56
84	GRAMPEADOR DE FERRO PEQUENO PARA GRAMPO 26/6 ESTRUTURA METÁLICA CAPACIDADE 25 FOLHAS	Unidade	BRW	9	14,17	127,53
87	PLACA EM EVA SIMPLES, LISA, S/ BRILHO, DIMENSÕES:600X400X2MM, PACOTE C/10 FOLHAS, CORES SORTIDAS	Pacote	HAITTI	352	14,84	5223,68
90	COLA SILICONE LIQUIDA -COLA FRIA, IDEAL PARA: TECIDOS,PAPEL,PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA, VIDRO, METAL E OUTROS, COM 30 ML	Unidade	BRW	115	3,97	456,55
97	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 30L	Unidade	PLASMONT	22	38,50	847,00
99	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL PARDO 80GR LISO BRILHANTE DE 1ª LINHA, 1,20M DE LARGURA C/ 40KG	Bobina	S.J	25	368,23	9205,75
100	BOBINA DE PAPEL BRANCO 80G LISO BRILHANTE DE 1ª LINHA 1,20M DE LARGURA C/40KG	Bobina	S.J	15	375,61	5634,15
101	CANETA HIDROCOR DIVERSAS CORES C/12 UNIDADES.	ESTOJO	BRW	50	4,13	206,50
103	COLA INSTANTÂNEA LINHA ARTESANATO Nº 2 COM 20G	Unidade	F.S	90	5,97	537,30
105	GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ENCADERNAR 600 FOLHAS, PACOTE C/ 50U	Pacote	BRW	10	12,59	125,90
109	MASSA PARA MODELAR POTES CO NO MÍNIMO 140GR, DIVERSAS CORES, MACIA, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	POTE	BRW	500	4,62	2310,00
113	PAPEL CARTÃO LAMINADO 0,48X0,66CM NAS CORES VERMELHO/OURO/PRATA	Unidade	VMP	500	0,98	490,00
116	TINTA GUACHE COLORIDA POTE DE 250GR DIVERSAS CORES	Unidade	MARIPEL	250	4,77	1192,50
119	TECIDO TNT DE FIBRA SINTÉTICA, LARGURA 1,40M, GRAMATURA 100G/M², CORES: BRANCA, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AMARELO, VERMELHO, PRETO. ROLO C/ 50M	rolo	STA F	60	97,27	5836,20
121	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL DE 100W	Unidade	HIRAKI	20	123,00	2460,00
127	COLA PARA EVA MULTIUSO COM NO MÍNIMO 35GR NÃO TOXICA	Unidade	KOALA	55	3,17	174,35
128	COLA BRANCA EXTRA DE 500G TRATA-SE DE ADESIVO VINILICO DISPERSO EM AGUA, DE COR BRANCA	Unidade	FRAMA	20	9,45	189,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do

caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,23 de Abril de 2021

NICOLAU SATURNINO VIEIRA
CNPJ: 34.413.040/0001-87

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2999578

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 56/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 / 2021

No dia 23 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2021, Processo licitatório nº 56/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DE USO CONTÍNUO DE QUALIDADE (COLCHONETES E TATAMES), PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JVETEC INFORMATICA EIRELI	1,2,3,5,6,7,8,9,10,11,13,15,16,17,18,20,21,27,28,29,31,32,33,34,37,38 ,41,42,43,44,45,46,47,50,51,52,53,54,56,59,62,63,65

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JVETEC INFORMATICA EIRELI	03.925.659/0001-47	ELVIS BLOMER MEURER	023.957.399-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DE USO CONTÍNUO DE QUALIDADE (COLCHONETES E TATAMES), PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JVETEC INFORMATICA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	BORRACHA P/ DINHEIRO C/ 1 KG	Pacote	RED BOND	3	17,75	53,25
2	BORRACHA BRANCA C/ CAPA 42X21X11MM	Unidade	LEO E LEO	43	0,52	22,36
3	CALCULADORA DE MESA BATERIA SOLAR C/PILHA 12 DIGITOS	Unidade	ZETA	41	19,95	817,95
5	CD REGRAVAVEL 12X80 MIN 700 MB	Unidade	ELGIN	20	0,86	17,20
6	CLIPS REF. 2/0 500 GR	Caixa	NEW	29	7,55	218,95
7	CLIPS Nº 8 C/ 500 GR	Caixa	NEW	20	7,55	151,00
8	CLIPS Nº 0 C/ 500 GR	Caixa	NEW	25	7,55	188,75
9	CLIPS REF. N. 4/0 500G	Caixa	NEW	35	7,55	264,25

10	COLA BASTÃO COM 40 GRAMAS	Unidade	GATTE	390	1,91	744,90
11	DVD GRAVÁVEL 120 MINUTOS	Unidade	MAXPRINT	350	1,32	462,00
13	ESTILETE LARGO EMBORRACHADO PROFISSIONAL	Unidade	BRW	95	7,23	686,85
15	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM, PACOTE COM 80 UNIDADES.	Pacote	MARES	1	25,76	25,76
16	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM, PACOTE COM 27 UNIDADES.	Pacote	MARES	2	28,57	57,14
17	ENVELOPE PLÁSTICO SEM FUROS, TAMANHO OFICIO, MICRA 12. PACOTE C/ 500 UNIDADES	Pacote	ACP	15	122,95	1844,25
18	FITA ADESIVA 12X50 TRANSPARENTE	Unidade	ADELBRAS	53	1,24	65,72
20	FITA ADESIVA 12X30 TRANSPARENTE	Unidade	ADELBRAS	118	1,03	121,54
21	FITA ADESIVA 25X50 TRANSPARENTE	Unidade	ADELBRAS	71	2,41	171,11
27	LAPISEIRA 0,7 COM PONTA E PRENDEDOR DE METAL.	Unidade	CIS	14	3,40	47,60
28	LAPISEIRA 0.5 COM PONTA E PRENDEDOR DE METAL.	Unidade	JOCAR	8	2,60	20,80
29	LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM 216X320MM C/ 100 FOLHAS	Unidade	SO DOMINGOS	14	9,27	129,78
31	PAPEL AA3 75G BRANCO - 297X420-5X500	Resma	CHAMEX	3	43,84	131,52
32	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE ROLO 45CM X 25METROS	rolo	COLACRIL	42	34,22	1437,24
33	PAPEL PARA IMPRESSORA PLOTER HP T120-610MM X 50M- 75GR	Bobina	PERSONALIZE	15	32,20	483,00
34	PASTA AZ REGISTRO OFÍCIO LOMBO LARGO TIGRADA	Unidade	FRAMA	100	8,14	814,00
37	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 COM 12 DIVISÓRIAS FUME OU CRISTAL	Unidade	ACP	44	12,60	554,40
38	PEN DRIVE 16 GB.	Unidade	SANDISK	43	31,78	1366,54
41	PERFURADOR DE PAPEL MATÁLICO CAPACIDADE P/ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², TRAVA LATERAL, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, COM MARGEADOR PLÁSTICO, RESISTENTE	Unidade	BRW	5	34,58	172,90
42	PILHA AAA ALCALINA PALITO PCT C/ 2 UNIDADES	Pacote	ELGIN	215	3,52	756,80
43	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFICIO	Unidade	NOVACRIL	47	9,01	423,47
44	RÉGUA DE 30CM INJETADA EM POLIESTIRENO, SUPER RESISTENTE (ESPESSURA DE 3,4 MM). PERMITE APOIO CENTRAL PARA OS DEDOS, MAIS FIRMEZA DE MANUSEIO E PRECISÃO NO TRAÇADO. DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO EM ALTO RELEVO.	Unidade	DELLO	332	1,25	415,00
45	TESOURA DE AÇO INOX C/ 21 CM COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE	Unidade	MASTER	84	5,06	425,04
46	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUPENSA C/ 50	Pacote	DELLO	3	7,55	22,65
47	APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE E REFIL SUBSTITUÍVEL 6,00CMX15,00CM	Unidade	BRW	302	4,92	1485,84
50	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM ESCRITA FINA CORPO TRANSLÚCIDO E SEXTAVADO COR: AZUL	Unidade	COMPACTOR	920	0,60	552,00
51	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC -CLORETO DE POLIVINILA, TIPOA4, COR INCOLOR, FORMATO 210X297MM, ESPESSURA 0,30MM PACOTE C/ 100	Pacote	ACP	2	30,80	61,60
52	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC -CLORETO DE POLIVINILA, TIPOA4, COR PRETA, FORMATO 210X297MM, ESPESSURA 0,30MM PACOTE C/ 100 U.	Pacote	ACP	2	29,40	58,80
53	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 229X324MM CAIXA C/ 250 UNIDADES	Caixa	FORONI	3	48,63	145,89
54	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114 X 229MM 40G CAIXA C/ 1000 UNIDADES	Caixa	FORONI	22	78,26	1721,72
56	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100FOLHAS, TAMANHO APROX. 150MM X	Unidade	SO DOMINGOS	32	9,08	290,56

	216MM, CAPA DURA PLASTIFICADA					
59	PILHA TAMANHO PEQUENA TIPO ALCALINA MODELO AA. PACOTE C/ 2 UNIDADES	Pacote	ELGIN	199	3,83	762,17
62	TINTA P/ CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES AGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, FRASCO 40ML	Unidade	RADEX	60	3,11	186,60
63	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY PAPER 180GR, PACOTE COM 50 FOLHAS	Pacote	BRW	13	20,54	267,02
65	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS	Unidade	SO DOMINGOS	15	3,69	55,35
67	CANETA CORRETIVA, ERGONOMICA, CORPO FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICO	Unidade	COMPACTOR	26	2,51	65,26
68	COLA LÍQUIDA BRANCA 40G A BASE DE AGUA, NÃO TÓXICA E LAVAVEL	Unidade	FRAMA	4	0,85	3,40
69	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS OFÍCIO 240X325MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote	ACP	1	8,50	8,50
71	LÁPIS PRETO GRAFITE N°2, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.	Unidade	BRW	105	0,41	43,05
76	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 96 FOLHAS - ESTAMPA ÚNICA. 200MM X 275MM.	Unidade	SO DOMINGOS	302	5,52	1667,04
77	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM ESCRITA FINA CORPO TRANSLÚCIDO E SEXTAVADO COR: VERMELHA	Unidade	COMPACTOR	335	0,65	217,75
80	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPÓSITO GRANDE	Unidade	LEO E LEO	16	0,60	9,60
81	BLOCO ADESIVO P/ LEMBRETES AMARELO 0,76CM X 0,76CM C/ 100 FOLHAS	Unidade	BRW	40	3,13	125,20
82	BORRACHA BRANCA Nº 40, BORRACHA MACIA E DE GRANDE DURABILIDADE COM CAIXA COM 40 UNIDADES	Caixa	GOLLER	21	8,92	187,32
83	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 CORES DIVERSAS CAIXA C/ 12 U	Caixa	GOLLER	9	20,33	182,97
85	PAPEL ADEVIVO 45CM DE LARGURA 10M ESTAMPADOS	Bobina	GEKKOFIX	43	71,26	3064,18
86	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM ESCRITA FINA CORPO TRANSLÚCIDO E SEXTAVADO COR: PRETA	Unidade	COMPACTOR	30	0,56	16,80
88	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM CAIXA C/ 12UNIDADES	Caixa	BRW	53	14,36	761,08
89	PINCEL P/ QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL COR: AZUL, VERMELHO E PRETO	Unidade	BRW	510	2,30	1173,00
91	BOMBA DE PLÁSTICO PARA ENCHER BALÃO	Unidade	BPG	2	5,65	11,30
92	COLA SILICONE PARA PISTOLA PEQUENA - REFIL	Unidade	GOLLER	62	0,27	16,74
93	PORTA FITA DUREX 12X30 PEQUENO EM PLÁSTICO DURO	Unidade	NOVACRIL	1	10,08	10,08
94	BASTÃO DE COLA QUENTE REFIL GROSSA VARETA C/ 30CM COMPRIMENTO	Unidade	BRW	1110	0,93	1032,30
95	PLACA DE EVA C/ GLITER DIVERSAS CORES 40CM X 60CM	Unidade	BRW	253	3,85	974,05
98	ALFINETE LONGO C/ PONTEIRA COLORIDA 100 UNIDADES	Caixa	BRW	50	5,38	269,00
104	COLA LIQUIDA BRANCA 110G A BASE DA ÁGUA, NÃO TOXICA E LAVÁVE	Unidade	FRAMA	500	2,31	1155,00
106	GIZ DE CERA CURTON C/ 12 CORES	Caixa	ACRILEX	500	2,85	1425,00
107	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA C/ 12 UNIDADES CORES VIBRANTES, ANATÔMICO TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIRO, PONTAS RESISTENTES, ATÓXICO LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE P/ DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEIS. COMPOSIÇÃO: PIGMENTO, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA, PRODUZIDA COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.	Caixa	LEO E LEO	500	2,51	1255,00
108	LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM 220X320MM COM 50 FOLHAS	Unidade	SO DOMINGOS	22	5,58	122,76
110	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA C/ 400 FLS	Resma	JANDAIA	5	33,60	168,00

111	PAPEL CERA - DIVERSAS CORES	Unidade	VMP	500	0,37	185,00
112	PAPEL CAMURÇA 0,40X,60CM DIVERSAS CORES	Unidade	VMP	500	0,70	350,00
114	PAPEL CREPOM 0,48X2M - DIVERSAS CORES	Unidade	VMP	500	0,83	415,00
115	PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNIDADES.	Caixa	BRW	10	1,85	18,50
117	TESOURA ESCOLAR 13,5CM C/ PONTAS ARREDONDADAS, LÂMINAS DE AÇO INOX COM RÉGUA MARCANDO 5 CM E CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	Unidade	MUNDIAL	50	2,26	113,00
118	CARTOLINA BRANCA 150G 50 X 66	Unidade	ROSSO	550	0,47	258,50
120	GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL PARA MADEIRA MDF 8MM	Unidade	JOCAR	5	20,00	100,00
122	CADERNO BROCHURA CAPA SIMPLES 48 FOLHAS, PACOTE COM 10 UNIDS	Pacote	JANDAIA	60	8,12	487,20
123	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA COM 96 FOLHAS INTERNAS OFFSET 70G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS 275MM X 200MM	Unidade	JANDAIA	200	4,25	850,00
126	TATAME 1,0X1,0M E 30MM, TATAME PLACA INDIVIDUAL, PEÇAS DE 1,0X1,0M CADA, 30MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS. INDICADO PARA AMBIENTES INFANTIS, COMO CASA, SALA, QUARTOS, ESCOLAS E CRECHES. PROTEGE DA FRIAGEM E UMIDADE COM CORES VARIADAS E VIBRANTES.	Unidade	DUBFLEX	200	79,00	15800,00
129	COLA COLORIDA C/GLITER 6 CORES COM 23GR CADA, POSSUI BICO APLICADOR, CORES COM BRILHO INTENSO NÃO TOXICO	Caixa	BRW	20	8,17	163,40
131	PLACA DE EVA ESTAMPAS SORTIDAS 40CM X 60CM	Unidade	BRW	50	3,06	153,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do

compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e

desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,23 de Abril de 2021

JVETEC INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 03.925.659/0001-47

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2999581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 / 2021

No dia 23 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2021, Processo licitatório nº 56/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DE USO CONTÍNUO DE QUALIDADE (COLCHONETES E TATAMES), PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
OSN DISTRIBUIDORA LTDA	30

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OSN DISTRIBUIDORA LTDA	33.772.085/0001-85	THIAGO GALVAN DE SOUZA	004.696.729-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DE USO CONTÍNUO DE QUALIDADE (COLCHONETES E TATAMES), PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: OSN DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
30	PAPEL A4 BRANCO 210X297 LASER, CAIXA C/ 10 RESMAS DE BOA QUALIDADE, C/ CERTIFICADO ECF (LIVRE DE GÁS CLORO)	Caixa	MULTIMAIS	627	150,00	94050,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,23 de Abril de 2021

OSN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.772.085/0001-85

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2999584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37 / 2021

No dia 23 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2021, Processo licitatório nº 56/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DE USO CONTÍNUO DE QUALIDADE (COLCHONETES E TATAMES), PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
COMERCIAL KS EIRELI	125

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35	MARINA INACIO	072.742.769-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DE USO CONTÍNUO DE QUALIDADE (COLCHONETES E TATAMES), PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: COMERCIAL KS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
125	COLCHONETES DE ESPUMA, FORRADO EM NAPA RESISTENTEM NA COR AZUL, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,3M DE COMPRIMENTO, 60CM DE LARGURA, NO MÍNIMO 3CM DE ESPESSURA E DENSIDADE 28.	Unidade	LUCKSPUMA	200	87,20	17440,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,23 de Abril de 2021

COMERCIAL KS EIRELI
CNPJ: 33.668.279/0001-35

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 008/2021

Publicação Nº 2999435

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal, Sr(a). Fabiano Baldessar de Souza, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.433.103/0026-07, neste ato representado por sua gestora, Sra. Juliana de Cássia da Silva e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.043.792/0001-59, neste ato representado por sua gestora, Sra. Joelma Amarante de Liz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados a SUSPENSÃO DO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021 para revisão e retificação do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Otacílio Costa/SC, 23 de abril de 2021. ROVENI DE LURDES HAMANN – Pregoeira.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

Publicação Nº 2999311

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 018/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a Locação de Imóvel de propriedade do Sr. Bernardino Antunes Schilischting, para funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município. Valor mensal do aluguel: R$ 1.025,66 (mil e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 23 de abril de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

LEILÃO DE Nº 001/2021

Publicação Nº 2999487

Estado de Santa Catarina
Município de Paial

AVISO DE LEILÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
LEILÃO Nº 001/2021

O Município de Paial/SC torna público que realizará licitação na modalidade de LEILÃO (PRESENCIAL E ONLINE / SIMULTÂNEO), dia 25 de maio de 2021, às 10h00min, LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE PAIAL, Rua Espirito Santo, 321, Bairro Centro, PAIAL/SC e ONLINE pelo site www.serpaleiloes.com.br, com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, objetivando a venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração. O leilão será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. MAGNUN LUIZ SERPA, matrícula AARC/356, JUCESC. Cópia deste edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura no setor de licitações pelo site www.paial.sc.gov.br ou com o leiloeiro pelo e-mail contato@serpaleiloes.com.br ou telefones (47) 99933-0494 / (47) 3426-1464 ou pelo site www.serpaleiloes.com.br.
Névio Antônio Mortari
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 - PNEUS

Publicação Nº 2999016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paial - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, no dia 07 de maio de 2021, para possível aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota do Município de Paial pelo período de 12 meses conforme relação e especificações constantes no Anexo "E" deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08h45min do dia 07 de maio de 2021. O edital, bem como o arquivo Betha Auto Cotação encontram-se disponíveis no site "www.paial.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitaçoes do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045.
Paial - SC, 23 de abril de 2021.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO CARREGADEIRA

Publicação Nº 2998166

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2021

Termo de contrato que entre si celebram:

1ª Contratante:
O MUNICÍPIO DE PAIAL entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.614.376/0001-59, com sede na Rua Goiás 400 centro nesta cidade de PAIAL SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. NEVIO ANTONIO MORTARI, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

2ª Contratada:
KON MÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° 36.588.932/0001-44, com sede na rua Estrada Fazenda Zandavali, S/N°, no interior do Município de Guatambú – SC , representada neste ato pelo seu sócio gerente o Senhor ODAIR JOSÉ MATTE, portador da carteira de identidade n° 2****-17, CPF sob o n° 8**.***.***-15, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Considerando a necessidade da correta manutenção do equipamento objeto da presente licitação;

Considerando que, ao desmontar a máquina, objeto da licitação, fora constatado a necessidade de substituição de novas pecas, conforme relatório anexo;

Considerando a necessidade da correta manutenção do equipamento objeto da presente licitação;

Considerando o interesse público envolvido;

Considerando o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto aumentar em R$ 7.028,50 (sete mil e vinte e oito reais com cinquenta centavos) o valor inicial do contrato nº 019/2021, ficando o valor final do contrato em R$ 36.028,50 (trinta e seis mil, vinte e oito reais com cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 019/2021 e suas alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Paial-SC, 22 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE PAIAL
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

KON MÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 36.588.932/0001-44
ODAIR JOSÉ MATTE
CPF 8**.***.***-15
Sócio/Representante Legal

TESTEMUNHAS

Amaurí José Auziliero
CPF:5**.***.***-04

Bibiane Brock Ferreira
CPF: 0**.***.***-76

Visto:
DHONATAN RENAN POMMERENING Alexandre Augusto Mesquita
OAB 46461/SC
Assessor Jurídico Fiscal do Contrato

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 104/2021

Publicação Nº 3000535

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 104/2021
Objeto: Aquisição de armações e lentes oftálmicas, de acordo com indicações oftalmológicas, sendo armações de metal, acetato, especial e lentes visão simples, bifocais, multifocais, e lentes especiais, visando atender a demanda e continuidade do Programa Criança com Visão, através do Sistema de Registro de Preços.
Abertura: 06/05/2021 às 9h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 26 de abril de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ERRATA EDITAL DE CADASTRAMENTO 001/2021/FMEC

Publicação Nº 2999098

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Fundação de Esporte e Cultura
Av. Hilza terezinha pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88132-271
Fone/FAX: (48) 3279-1710 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite nosso Site: www.palhoca.sc.gov

ERRATA
Edital de Cadastramento 001/2021/FMEC

Onde se lê: Os pleiteantes deverão realizar inscrição através do Link http://bit.ly/3ml1J2E entre os dias 04/04/2021 e 24/04/2021

Leia-se: Os pleiteantes deverão realizar inscrição através do Link http://bit.ly/3ml1J2E entre os dias 04/04/2021 e 03/05/2021

Palhoça, 23 de Abril de 2021
.

JOSÉ VIRGÍLIO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 004, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999091

PORTARIA Nº 004, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Comissão de Seleção e Julgamento do CMDCA para recursos do FIA.

Pedro Henrique da Rosa, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 35, alienas "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Seleção e Julgamento, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Palhoça, com a finalidade de avaliar e selecionar os projetos financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA.

Art. 2º A Comissão de Seleção e Julgamento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Edinalda Silveira de Souza Pires
II – Tamara Cristina FelisbinoClasen
III – Jucélia de Oliveira Schneider

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 22 de abril 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº. 1331/2021

Publicação Nº 2998199

PORTARIA Nº. 1331/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSECLAUDIA MACHADO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do EB CEI Professor Paulo Braulio Goulart, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1332/2021

Publicação Nº 2998201

PORTARIA Nº. 1332/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARISA SANTANA SANTOS de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SMA/2021, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Pinheira, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/03/2021 a 22/03/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1333/2021

Publicação Nº 2998202

PORTARIA Nº. 1333/2021.

OSVALDO BOSSOLAN NETO, Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ARI LEONEL FILHO, matrícula nº. 500002-1, titular do cargo de Auditor Fiscal, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 09/03/2010 a 09/03/2015, por 03 (três) meses, com efeitos a contar 05/04/2021 a 05/07/2021.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

OSVALDO BOSSOLAN NETO
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1334/2021

Publicação Nº 2998203

PORTARIA Nº. 1334/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JAIKISON ROMILDO DOS PASSOS, Matricula nº. 3763654-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/03/2021.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1335/2021

Publicação Nº 2998205

.

PORTARIA Nº. 1335/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GISSIANE CACILDA DE ABREU DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Profª Argemira Farias da Silveira da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/03/2021 a 31/07/2021, face ao impedimento da titular Inês Cristina da Silva Costa, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1336/2021

Publicação Nº 2998206

PORTARIA Nº. 1336/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração

Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
801658-3	Bianca Ana de Sá	R$ 500,00
100494-2	Katia Regina Espindola	R$ 300,00
800568-1	Walmira Poluceno Miranda	R$ 300,00

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1337/2021

Publicação Nº 2998208

PORTARIA Nº. 1337/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a servidora conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2021.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
402263-6	Daniel Jeferson Zimmermann	R$ 400,00
402238-2	Samara Valdeia Wagner	R$ 300,00

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1338/2021

Publicação Nº 2998209

PORTARIA Nº. 1338/2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3761143-1	Thiago Hinckel	1.000,00

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1339/2021

Publicação Nº 2998210

PORTARIA Nº. 1339/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JUSSANE CARDOSO DA SILVA LEONEL de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Prof. Paulo Braulio Goulart da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1340/2021

Publicação Nº 2998211

PORTARIA Nº. 1340/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO BIANCA STELA PEREIRA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Profª. Mara Luiza Vieira Liberato, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1341/2021

Publicação Nº 2998218

PORTARIA Nº. 1341/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MIRLEIDE DE FREITAS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Esperança da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1342/2021

Publicação Nº 2998221

PORTARIA Nº. 1342/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NAYARA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 26/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1343/2021

Publicação Nº 2998222

PORTARIA Nº. 1343/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DENISE DOMINGOS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1344/2021

Publicação Nº 2998224

PORTARIA Nº. 1344/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PRISCILA DA SILVA CORDOVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da CEI Maria José de Medeiros da Secretaria de Educação da

Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/02/2021 a 31/07/2021. Vaga excedente.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1345/2021

Publicação Nº 2998226

PORTARIA Nº. 1345/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SANDRA PAULINA SCHMIDT de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Interação da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1346/2021

Publicação Nº 2998228

PORTARIA Nº. 1346/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANA RACHADEL DA SILVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Realizar da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1347/2021

Publicação Nº 2998229

PORTARIA Nº. 1347/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSIMEIRE DE SOUZA ARAUJO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº.

3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vovó Dolores da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1348/2021

Publicação Nº 2998231

PORTARIA Nº. 1348/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA PADILHA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Padre Réus da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1349/2021

Publicação Nº 2998233

PORTARIA Nº. 1349/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JULIANA RIBEIRO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vovó Maria da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1350/2021

Publicação Nº 2998235

PORTARIA Nº. 1350/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLEUSA JOÃO DOS PASSOS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Najla Carone Guedert da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1351/2021

Publicação Nº 2998253

PORTARIA Nº. 1351/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIANE DOMINGUES de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Profª. Evanda Sueli Juttel Machado da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1352/2021

Publicação Nº 2998254

PORTARIA Nº. 1352/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CARMEN REGINA GOMES DE OLIVEIRA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Interação, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/02/2021 a 15/05/2021, face ao impedimento da titular Lucia Helena Truppel, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1353/2021

Publicação Nº 2998255

PORTARIA Nº. 1353/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KARLA REGINA PEREIRA SILVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Anjinho da Guarda, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2021 a 29/03/2021, face ao impedimento da titular Maria Ivone Marafigo, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1354/2021

Publicação Nº 2998256

PORTARIA Nº. 1354/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA DAS GRAÇAS MATOS DE FREITAS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI José Miguel Ferreira, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2021 a 31/07/2021, face ao impedimento da titular Sirlene Hildebrando, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1355/2021

Publicação Nº 2998258

PORTARIA Nº. 1355/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO IARA MARIA DA SILVA FREITAS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vó Laura, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2021 a 31/07/2021, face ao impedimento da titular Sueli Maria da Silveira, que se encontra em GR.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1356/2021

Publicação Nº 2998259

PORTARIA Nº. 1356/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FERNANDA GOMES de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Manoel da Silva da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1357/2021

Publicação Nº 2998260

PORTARIA Nº. 1357/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SILVANA DA SILVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Professora Najla Carone Guedert da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1358/2021

Publicação Nº 2998262

PORTARIA Nº. 1358/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSANGELA GONÇALVES de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Prefeito Reinaldo Weingartner da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1359/2021

Publicação Nº 2998263

PORTARIA Nº. 1359/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PAULA SOARES DE OLIVEIRA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Mundo Mágico da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/03/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1360/2021

Publicação Nº 2998264

PORTARIA Nº. 1360/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JAQUELINE KNOTH de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019 para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Profª Ines Marta da Silva da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1361/2021

Publicação Nº 2998265

PORTARIA Nº. 1361/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DANIELA DE ARAUJO DE FREITAS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019 para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Profª Ines Marta da Silva da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1362/2021

Publicação Nº 2998267

PORTARIA Nº. 1362/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOEL INACIO DA SILVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019 para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vida Melhor da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1363/2021

Publicação Nº 2998268

PORTARIA Nº. 1363/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JUVENILDA VASCONCELOS DE MELO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019 para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aquarela da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1364/2021

Publicação Nº 2998269

PORTARIA Nº. 1364/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DEBORA GUANABARA RIBEIRO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019 para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1365/2021

Publicação Nº 2998270

PORTARIA Nº. 1365/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JUCELIA MARIA CAMPOS FLORES de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019 para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/03/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1366/2021

Publicação Nº 2998271

PORTARIA Nº. 1366/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIANA ZENIR MOREIRA FLORIANO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019 para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1367/2021

Publicação Nº 2998272

PORTARIA Nº. 1367/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLAUDIO JOSE DA SILVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019 para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1368/2021

Publicação Nº 2998273

PORTARIA Nº. 1368/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
3763813-1	Cristian Lopes Quiros	Pós Graduação	15%	23/02/2021
401775-2	Luciane Carla Telo Schwinden	Pós Graduação	15%	16/02/2021

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1369/2021

Publicação Nº 2998275

PORTARIA Nº. 1369/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Claudete Passig Bruggemann	20	40	15/03/2021 a 31/07/2021
Liliane de Abreu Lehrbach	30	40	10/03/2021 a 31/07/2021
Marcia Pamplona Weber	30	40	10/03/2021 a 31/07/2021

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1370/2021

Publicação Nº 2998277

PORTARIA Nº. 1370/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO, da servidora DANIELA DOS PASSOS para a EB Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Educação, do

Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/03/2021 a 31/07/2021. De acordo com Decreto 2.730, de 17 de dezembro de 2020.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1371/2021

Publicação Nº 2998279

PORTARIA Nº. 1371/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
251769-5	Andre Luis de Souza Fernandes	80%	01/03/2021
370156-7	Narjara Naomi Bonissoni Izumi	90%	02/03/2021

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1372/2021

Publicação Nº 2998280

PORTARIA Nº. 1372/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VANESSA DA SILVA, matrícula nº. 801772-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/02/2011 a 01/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/03/2021 a 15/04/2021.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1373/2021

Publicação Nº 2998281

PORTARIA Nº. 1373/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GUSTAVO JOSE DE ASSUNÇÃO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 16/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1374/2021

Publicação Nº 2998283

PORTARIA Nº. 1374/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR AMABILE INES DE AMORIM PEDROSO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Adriana Weingartner, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, com pelo período de 22/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1375/2021

Publicação Nº 2998284

PORTARIA Nº. 1375/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCO AURELIO DE OLIVEIRA LEMOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 001/SMAS/2021, para ocupar o cargo de Monitor com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/03/2021 a 07/09/2021.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1376/2021

Publicação Nº 2998285

PORTARIA Nº. 1376/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
251722-7	Inês de Souza Philippi	80%	18/03/2021

Palhoça, SC, em 15 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1377/2021

Publicação Nº 2998286

PORTARIA Nº. 1377/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora ROSANGELA MARTA GONÇALVES e ESPINDOLA, matrícula nº. 801443-5, titular do cargo de ASO, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 16/03/2021.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1378/2021

Publicação Nº 2998287

PORTARIA Nº. 1378/2021.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor CÁCIO ABARMO GASPERIM, Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça, CAU/SC A29329-6 para atuar no contrato n.º 38/2021 oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 261/2020. Objeto: " Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução do Posto de Guarda Vidas n. 4, localizado no bairro Pinheira em Palhoça/SC"

Esta Portaria entre em vigor em 18 de fevereiro de 2021.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2021.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração designdado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1379/2021

Publicação Nº 2998288

PORTARIA Nº. 1379/2021.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor CARLOS MACCARI, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 158597-3 para atuar no contrato n.º 34/2021 oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 239/2020. Objeto: "contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação em concreto na Estrada Geral do Morro do Cipó, no Bairro São Sebastião, no município de Palhoça/SC, (LOTE 01)"

Esta Portaria entre em vigor em 10 de fevereiro de 2021.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2021.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1380/2021

Publicação Nº 2998289

PORTARIA Nº. 1380/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Catia Pereira de Oliveira	1089722453

Palhoça, SC, em 15 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL 101/2021 - AVISO

Publicação Nº 2999174

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 101/2021
Objeto: Aquisição de madeiras para utilização em eventuais reformas de bens públicos; reforma ou execução de pontes; reformas de parques e praças, onde houver necessidade.

Abertura: 12/05/2021 às 14:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 23 de Abril de 2021.
EDUARDO HENRIQUE MACHADO SATO
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021

Publicação Nº 2999118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 098/2021
Objeto: contratação de empresa para prestação serviços de rua de lazer, sonorização e iluminação, organizador e assessoria de eventos, panfletagem e mestre de cerimônia/locutor para eventos realizados pela Fundação Municipal de Cultura e Esportes, através de Registro de Preços.
Abertura: 07/05/2021 às 09:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos:
www.palhoca.atende.net
Palhoça, 22 de abril de 2021.
JOANA SCHMIDT
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021

Publicação Nº 2998910

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 100/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça, através de Registro de Preços.
Abertura: 30/04/2021 às 09:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos:
www.palhoca.atende.net
Palhoça, 23 de abril de 2021.
JOANA SCHMIDT
Pregoeira

RESULTADO PREGAO PRESENCIAL52/2021

Publicação Nº 2998750

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 052/2021

Objeto: aquisição de lixeiras, através do Sistema de Registro de Preços do município, através de Registro de Preços
.
VENCEDOR: Junkes Materiais de Construção Eireli
CNPJ 04.484.251/0001-40 Valor R$ 85.775,00

Palhoça, 23 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

CONTRATO DE GESTÃO N.º 41/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 96/2021 – CONCURSO DE PROJETOS N° 01/2019

Publicação Nº 2999519

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE GESTÃO N.º 41/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 96/2021 – CONCURSO DE PROJETOS N° 01/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, CNPJ nº 24.006.302.0004-88.
OBJETO: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Município de Palhoça, para celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24h, da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua São Matheus, S/N, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP: 88130-000, com a pactuação de metas de produção e indicadores de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as especificações contidas no Edital do Concurso de Projetos nº 01/2019.
Valor: R$ 10.897.406,40 (dez milhões oitocentos e noventa e sete mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).
Rubrica orçamentária:
"394" "395" 3.33.50.41.02 - "450" 3.44.50.41.02 (Despesas manutenção outras entidades direito privado)
Vigência: 20/04/2021 a 19/04/2022.
Data da assinatura: 20/04/2021.

CREDENCIAMENTO Nº 102/2021

Publicação Nº 2999458

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2021.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, CREDENCIAMENTO nº 102/2021, objeto: credenciamento e a seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica – GRUPO 02 – Diagnóstico por ultrassonografia com Doppler, subgrupo 5, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", com complementação, do dia 26 de abril de 2021 à 27 de maio de 2021, recebimento dos invólucros contendo as documentções e ofertas de serviços na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. Sala 417. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.
Palhoça, 23 de abril de 2021
.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Comissão Especial de Contratualização

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021

Publicação Nº 2999724

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021. Pregão Presencial 72/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde.
DATA: 23/04/2021 a 22/04/2022.

Nome da Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				**CNPJ: 00.802.002/0001-02**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Ivermectina 6mg					
4	60000,00	COMP	Vitapan-Vitamedic IVERMECTINA 6MG	R$0,7970	R$47.820,0000
Especificação: Noradrenalina 2mg/ml , ampola de 4ml					
7	1200,00	AMP	HIPOLABOR NORADRENALINA 2MG/ML , AMPOLA DE 4ML	R$9,8400	R$11.808,0000
Valor Total		**(cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte e oito reais)**			**R$59.628,00**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

PORTARIA IPPA Nº 034/2021

Publicação Nº 2999038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 034/2021

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, "a" c/c §5º da CF, art. 22 c/c §3º da Lei Municipal nº 1.320/2001 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora **Andrea da Rosa da Silva.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos Art. 40, § 1º, Inciso III, "a" c/c §5º da CF, Art. 22 c/c §3º da Lei Municipal nº 1.320/2001 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 a servidora **Andrea da Rosa da Silva,** detentora da matrícula funcional nº 801853-06, inscrita no CPF sob o nº 693.681.209-00 e no PIS/PASEP sob o nº 123.041.691-14, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil – **Nível:** DOC 3 **- Letra:** D, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/04/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 15 de abril de 2021

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2021.04.15 15:27:22 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos
Técnico Previdenciário
Matrícula 300169-01

IPPA/mtbf

PORTARIA IPPA Nº 035/2021

Publicação Nº 2999044

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 035/2021

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora **Fabiana dos Anjos Pires.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, a servidora **Fabiana dos Anjos Pires**, detentora da matrícula funcional nº 800193-02, inscrita no CPF sob o nº 645.853.289-4 e no PIS/PASEP sob o nº 1.704.126.343-4, lotada no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, **Nível:** ANMAA 2, **Letra:** G, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/04/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de abril de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2021.04.15 15:28:00 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Andrea Mara H. Luckmann Pléticos
Técnico Previdenciário
Matricula 300169-01

IPPA/mtbf

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE/FAX:3286-5845/3286.5806 - CGC: 04.816.835/0001-75 – e-mail- ippa@ippa.sc.gov.br

PORTARIA IPPA Nº 036/2021

Publicação Nº 2999045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 036/2021.

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora **Kátia Simone de Souza Barcelos.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, a servidora **Kátia Simone de Souza Barcelos,** detentora da matrícula funcional nº 124230-02, inscrita no CPF sob o nº 811.943.829-91 e no PIS/PASEP sob o nº 1.704.126.275-6, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil – **Nível:** DOC 3 **- Letra:** H, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único À revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/04/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 15 de abril de 2021

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2021.04.15 15:28:24 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Assinado de forma digital por THIAGO PEDRO DA ROSA:05200569907

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049

IPPA/mtbf

PORTARIA IPPA Nº 037/2021

Publicação Nº 2999049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 037/2021

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, e declara a vacância do cargo público do servidor **Otávio Marcelino Martins Filho.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, o servidor **Otávio Marcelino Martins Filho**, detentor da matrícula funcional nº 500027-01, inscrito no CPF sob o nº 501.717.049-91 e no PIS/PASEP sob o nº 170.182.969-92, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agrimensura, **Nível:** ANTP - 3, **Letra:** H, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/04/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de abril de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2021.04.15 15:28:57 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Nº EDUARDA DA ROSA CUSTÓDIO
Técnico Previdenciário - IPPA
Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico previdenciário
Matrícula 90003353

IPPA/mtbf

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE/FAX:3286-5845/3286.5806 - CGC: 04.816.835/0001-75 – e-mail- ippa@ippa.sc.gov.br

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - INEXIGIBILIDADE Nº. 07 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA MÉDICA - CLINICO GERAL

Publicação Nº 2999996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento, conforme descrição abaixo:
Objeto: Credenciamento de profissional de saúde (Pessoas Físicas e Jurídica) sendo: Médico Clínico Geral, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palma Sola/SC na Unidade Básica de Saúde.
Início da entrega dos envelopes para cadastramento: Dia 27/04/2021, no horário de expediente.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e no site da prefeitura no endereço: www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 23 de abril de 2021.

Cleomar Mantelli
Prefeito Municipal

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MUDA DE FLORES, MUDAS FRUTÍFERAS E OUTRAS

Publicação Nº 2998813

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 31/2021 – Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Muda de arvores frutíferas, flores e outras
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002 e Decreto Municipal nº. 005 de 29/01/2018
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 06/05/2021.
Abertura dos envelopes: às 09:00:00 h do dia 06/05/2021.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 23 de abril de 2021.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROC. DE LIC. Nº. 07/2021 - CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS, E OUTROS

Publicação Nº 2999830

Aviso de Revogação de Licitação – Processo de Licitação nº. 07/2021 - Inexigibilidade nº 02/2021. - CREDENCIAMENTO

O Município de Palma Sola - SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que o Processo de Licitação nº 07/2021, na modalidade de Inexigibilidade para Credenciamento, tendo como objeto à Contratação de profissionais da Saúde (Clinico Geral, Enfermeira e Técnica de Enfermagem), publicado no DOM-SC, no dia 15 de janeiro de 2021, publicado ainda no Mural da Prefeitura e no site www.palmasola.sc.gov.br foi revogado, diante da ausência de interessados. Maiores informações entrar em contato com a Administração Municipal, setor de licitações, pelo telefone 49 3652-3200, em dias úteis das 08h:00horas às 11:45 e das 13:30h, as 17:30h, ou através do email: compras@palmasola.sc.gov.br.
Palma Sola, SC, 23 de abril de 2021.

Marines Fátima Sansigolo
Pregoeira

EXTRATO DA DISPENSA Nº. 12/2021 - TERCEIRIZAÇÃO DE HORAS MÁQUINA

Publicação Nº 2998823

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: PAULO ROBERTO KRAUS OBRAS - CNPJ/MF sob n. º 14.056.615/0001-44

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR UTILIZADOS NA MELHORIA/MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS DO PERIMETRO RURAL DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R$: 44.000,00

DATA DE EMISSÃO: 23/04/2021

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº. 07 - AO CONTRATO Nº. 113/2018 - T.O.S

Publicação Nº 2999986

7º (Setimo) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 114/2018

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente na Linha São João, perímetro rural, em Palma Sola – SC, CPF: 295.487.999-87, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda, Estabelecida no Município de Maravilha – SC, na Avenida Alcides Antonio D"Agostini, 80, sala 01. Bairro Industrial, CNPJ nº. 72.332.778/0001-09, neste ato representado por sua sócia administradora Sra: Juleide Inês D'agostini, CPF nº. 589.785.859-49, neste denominada de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, bem como no Processo Licitatório nº. 26/2018 na modalidade Tomada de Preços nº. 01/2018 e contrato nº. 114/2018, firmam o presente e de acordo com o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo é firmado com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, o que acarretaria relevantes prejuízos à comunidade do Município, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório que lhe deu origem e nas Cláusulas quinta e sexta do Contrato nº. 114/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este termo Aditivo tem por objeto alterar valores do Contrato nº. 114/2018, firmado em 10 de abril de 2018, que trata dos serviços de coleta, transporte e destinação final de medicamentos vencidos, Coleta, transporte, tratamento e destinação final de materiais inertes e não inertes classe IIA e classe IIB (volumosos) do município, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde e outros contaminantes do município, Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde e outros contaminantes do município e coleta, transporte, triagem
e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais convencionais (orgânicos e similares) em todo o perímetro urbano da sede do município de palma sola/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será retroativo a 01 de abril de 2021 e se dará da seguinte forma/valores

Nº do Item. – Descrição dos Serviços	Início da vigência	Término da Vigência	Valor Unitário R$:
01 - Coleta, transporte E destinação final de medicamentos vencidos. (Até 60kg por coleta) - TRIMESTRE	01/04/2021	01/04/2022	194,62
02 - Coleta, transporte, tratamento E destinação final de materiais inertes e não inertes classe IIA e classe IIB (volumosos) do município. (Até 20m³ por coleta) - MÊS	01/04/2021	01/04/2022	2.446,90

03 - Coleta, transporte, tratamento E destinação final de resíduos de saúde e outros contaminantes do município. - MÊS	01/04/2021	01/04/2022	1.835,17
04 - Coleta, transporte, triagem e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais convencionais (orgânicos e similares) em todo o perímetro urbano da sede do município de palma sola/SC - MÊS	01/04/2021	01/04/2022	27.977,87
Valor Total a ser pago durante a vigência do Presente Termo R$: 387.902,28 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e dois reais e vinte e oito centavos)			

- O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante o recebimento da nota fiscal, acompanhada de cópia das guias de recolhimento do FGTS e INSS. Com fundamento na Instrução Normativa SRP n° 03/2005 (art. 172, 173 e 174) e no LTCAT da empresa o percentual da retenção aplicado sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, deve ser acrescido de dois pontos percentuais, respectivamente, perfazendo o total de treze pontos percentuais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:
(91) – Agricultura
Órgão – 06 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade -002 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Funcional – 0020.0541.0015.2071 – Preservação do Meio Ambiente.
33900000000000 – Aplicações Diretas.
01000100 – Recursos Ordinários.

(251) – Saúde
Órgão - 05 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade -003 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional – 0010.0301.0008.2017 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde.
333900000000000 –Aplicações Diretas.
01020102 – Receitas e transferências de Impostos-Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 114, de 10 de abril de 2018, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 07 de abril de 2021.

.....
Prefeito Municipal
Cleomar José Mantelli
Contratante

.....
TCO Obras e Serviços Ambientais Ltda
CNPJ: 72.332.778/0001-09
Juleide Ines D"Agostini
CPF: 589.785.859-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

Fernanda S. Sganderla
CPF: 034.191.239-57

Marcos Alberto Vivian
CPF: 075.370.369-69

Palmeira

Prefeitura

ERRATA_02_TP_03/2021

Publicação Nº 2999000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO n°. 22/2021 TOMADA DE PREÇO 03/2021
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob nº 01.610.566/0001-06, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Fernanda de Souza Córdova, por meio da Presidente da Comissão de Licitações e sua Equipe de Apoio, RETIFICA O EDITAL do Processo Licitatório nº 22/2021. TP 03/2021, no item 10.2.3 alínea d Onde se lê:
d) Apresentar Declaração de Equipe Técnica que e carteira de trabalho de no mínimo 05 (cinco) funcionários devidamente registrado na empresa, e que se responsabilizarão diretamente pelo trabalho, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos materiais/equipamentos e mão-de-obra.

Leia-se:
d) Declaração de que fez ou não a visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal ou responsável técnico, mas que mesmo assim, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços/obras, conforme ANEXO IV.
Considerando que a alteração não interfere na formulação das propostas, fica mantida a data de sessão pública, para o dia 30/04/2021, às 15h30min, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório. Palmeira, 22 de abril de 2021. VIVIANE LOPES GODOY – Presidente da Comissão.

PL_25_PE_05_RP_02_2021_PNEUS E CÂMARAS DE AR

Publicação Nº 2999110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada pela Prefeita Municipal a Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Pneus e Câmaras de ar, para uso das Secretarias Municipais. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO ". A sessão de disputa ocorrerá no dia 07/05/2021. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 23 de abril de 2021, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.palmeira.sc.gov.br. Palmeira, 22 de abril de 2021. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira

.

Passo de Torres

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

Publicação Nº 2999242

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS, ONIBUS, MICROONIBUS E VANS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: os envelopes deverão ser entregues até às 13:45min para o credenciamento e a abertura da licitação está marcada para as 14h00min, do dia 06/05/2021.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira.
VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 29/2021

Publicação Nº 2998611

DECRETO Nº 29/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.872 de 23 de dezembro de 2020, aprova o seguinte Decreto,

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 360.000,00
10.301.0012.2.078 – Custeio de Ações de Serviços Públicos de Saúde R$ 360.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0270.002526 – Aplicações Diretas R$ 360.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 0270.002526 – CAE COVID19.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 26 de abril de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021

Publicação Nº 3000531

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021
Processo Licitatório nº 23/2021- Pregão Eletrônico nº 12/2021
HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2021.
OBJETO: O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para aquisição de leites especiais para atender a Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e a Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme descrição do Anexo I.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 24.882,80 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 24.882,80 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura Ata: 26/04/2021
CLEUSA ANTÔNIO VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedras Grandes

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2999185

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PEDRAS GRANDES - AEPG
PEDRAS GRANDES - SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PEDRAS GRANDES - AEPG, com sede na Avenida São Gabriel sn – Centro – Pedras Grandes - SC, através de seus associados, CONVOCA através do presente edital, todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Associação, às 20:00 horas, do dia 15 de maio de 2021, com a seguinte ordem do dia:

1 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho deliberativo.
2 – Outros assuntos de interesse da Associação.

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 20:00 horas, com a presença da metade mais um dos associados; na falta deste número, trinta minutos depois com 1/3 dos associados e na falta deste número com qualquer número de associados, quinze minutos depois, de acordo com art. 14 parágrafo único do Estatuto Social.

Pedras Grandes(SC), 23 de abril de 2021

MIRIAN GHISI
Associada

EXTRATO DE CONTRATO 12/2021 PMPG

Publicação Nº 2998306

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Resultados de licitação/Extratos de contratos
Contrato nº 12/2021- Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes –Contratada: Serrana Engenharia LTDA-valor R$ 78.500,00- Vigência início 04/02/2021 Término 31/12/2021-Dotação: (159) - Dispensa de Licitação nº 03/2021-Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia sanitária para destinação final de resíduos sólidos domiciliares do município de Pedras Grandes, em aterro sanitário licenciado, especificações conforme termo de referência.
Agnaldo Filippi
Pedras Grandes, 23 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 13/2021 PMPG

Publicação Nº 2999357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Resultados de licitação/Extratos de contratos
Contrato nº 13/2021- Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes –Contratada: Serramar Comércio de Combustíveis LTDA-valor R$ 13.956,00- Vigência início 05/02/2021 Término 05/03/2021-Dotação: (22,33,55) - Dispensa de Licitação nº 11/2021-Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de combustível (óleo s10) de forma emergencial.
Agnaldo Filippi
Pedras Grandes, 23 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 14/2021 PMPG

Publicação Nº 2999440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Resultados de licitação/Extratos de contratos
Contrato nº 14/2021- Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes –Contratada: Serramar Comércio de Combustíveis LTDA-valor R$ 65.100,00- Vigência início 08/02/2021 Término 08/03/2021-Dotação: (11,22,33,55,70,98,119,122,131,159,164,184,203) – Pregão Presencial nº 01/2021-Objeto: Aquisição de combustível para a frota municipal, (gasolina comum, oleo s500 comum, oleo s10 comum),

especificações conforme termo de referência, anexo ao edital.
Agnaldo Filippi
Pedras Grandes, 23 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 15/2021 PMPG

Publicação Nº 2999478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Resultados de licitação/Extratos de contratos
Contrato nº 15/2021- Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes –Contratada: Rudipel-Rudnick Petróleo LTDA-valor R$ 438.900,00- Vigência início 08/02/2021 Término 08/03/2021-Dotação: (11,22,33,55,70,98,119,122,131,159,164,184,203) – Pregão Presencial nº 01/2021-Objeto: Aquisição de combustível para a frota municipal, (gasolina comum, oleo s500 comum, oleo s10 comum), especificações conforme termo de referência, anexo ao edital.
Agnaldo Filippi
Pedras Grandes, 23 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 16/2021 PMPG

Publicação Nº 2999569

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Resultados de licitação/Extratos de contratos
Contrato nº 16/2021- Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes –Contratada: Romano Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo Eireli-valor R$ 205.800,00- Vigência início 08/02/2021 Término 08/03/2021-Dotação: (11,22,33,55,70,98,119,122,131,159,164,184,203) – Pregão Presencial nº 01/2021-Objeto: Aquisição de combustível para a frota municipal, (gasolina comum, oleo s500 comum, oleo s10 comum), especificações conforme termo de referência, anexo ao edital.
Agnaldo Filippi
Pedras Grandes, 23 de abril de 2021.

Penha

Prefeitura

2 ADITIVO N° 021/2021 PMP

Publicação Nº 2998747

2° TERMO ADITIVO N° 021/2021-PMP
AO CONTRATO N°089/2019-PMP

Licitação: Processo nº. 035/2018-PMP, modalidade Pregão Presencial nº 024/2018

Objeto: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de serviços de borracharia para manutenção dos veículos pertencentes à frota das Secretarias.

Pelo presente instrumento de 2° Termo Aditivo n° 021/2021 - PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ELIZANDRO DA SILVA 00817121978, estabelecida à Rua Osório Domingos Correa n° 156, Bairro: São Francisco de Assis, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.792.658/0001-53, representada, neste ato pelo Sr. Elizandro da Silva, CPF sob o n° 008.171.219-78 Cargo/Função Proprietário, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Cláusula Primeira
A vigência constante na Cláusula Sétima do Contrato 089/2019 – PMP fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Obras por meio da CI nº 101/2021 e Parecer Jurídico nº 069/2021 PMG.
Cláusula Segunda
Conforme Cláusula Terceira, que diz que os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor), segue atualização de valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	150	UN	Conserto Pneu Leve Veículos Pequenos.	R$28,21	R$ 4.231,50
2	150	UN	Conserto Pneu Médio Veículos de Médio.	R$47,02	R$ 7.053,00
3	200	UN	Conserto Pneu Pesado Veículo de Grande.	R$109,36	R$ 21.872,00
VALOR TOTAL					R$ 33.156,50

Cláusula Terceira
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 – Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Operacional
Elemento: (34) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem contratados assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.
Penha/SC, 16 de abril de 2021

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELIZANDRO DA SILVA 00817121978
Elizandro da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº. CPF nº.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 - PMP - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2998861

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PMP

Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de combustível (Gasolina Comum) para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Educação, Secretaria de Serviços Urbanos, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Planejamento Urbano, Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS), Fundo Municipal de Assistência Social (CREAS), Fundo Municipal de Assistência Social (Abrigo), Fundo Municipal de Assistência Social (Conselho Tutelar), Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social (Bolsa Família), Procuradoria Geral, Secretaria de Governo, Secretaria de Turismo, Fundação Municipal de Esportes, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Secretaria da Agricultura e Pesca, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento Urbano (Bombeiro Militar), Secretaria de Planejamento Urbano (Polícia Militar), Secretaria de Desenvolvimento, e Fundo Municipal de Cultura, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 06/05/2021 às 14:00 horas, na Sala do Empreendedor, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro André Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 23 de abril de 2021.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO 017/2021 FMS

Publicação Nº 2999740

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2021-FMS de 19/04/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - FMS MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - FMS
HOMOLOGADO EM 22/03/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa LITORALMED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.740.136/0001-48, com sede à Rua Oscar Cordeiro, nº 161, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Klifer Braum da Silva Santos, inscrito no CPF sob nº 715.542.462-53, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais Médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médicas e procedimentos médicos especializados, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Solicitação nº 206/2021, dos quais o fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais Médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médicas e procedimentos médicos especializados, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Solicitação nº 206/2021, dos quais o fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Consulta em pediatria.	550	R$ 70,00	R$ 38.500,00
	Consulta em cardiologia.	650	R$ 70,00	R$ 45.500,00
X	Consulta em endocrinologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00

	Consulta em oftalmologista (Consulta irá incluir o exame de tonometria e mapeamento de retina) O serviço deverá ser realizado na clínica do profissional prestador do serviço.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
	Consulta em psiquiatria.	800	R$ 70,00	R$ 56.000,00
	Consulta de cirurgião geral.	330	R$ 70,00	R$ 23.100,00
	Consulta em cirurgião vascular.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
	Consulta em dermatologia.	350	R$ 70,00	R$ 24.500,00
	Consulta em gastroenterologista.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
	Consulta em mastologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
	Consulta em ginecologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
	Consulta em ortopedia.	700	R$ 70,00	R$ 49.000,00
	Consulta em reumatologista.	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
	Consulta em urologia.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
	Consulta em neurologia.	380	R$ 70,00	R$ 26.600,00
	Consulta em otorrinolaringologista.	350	R$ 70,00	R$ 24.500,00
	Procedimentos de pequenas cirurgias.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
	Consulta em obstetrícia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
	Consulta em infectologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
				R$ 473.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:
1.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
1.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:
2.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela CIS/AMFRI.
2.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de R$ 272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde PF 22.36.30 – MAC – Próprio
PF 22.39.50 – MAC – Próprio

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA:
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA:
5.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo

Município.
5.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:
6.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
6.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
6.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, por intermédio de sistema de regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:
8.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 19 de Abril de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Klifer Braum da Silva Santos

LITORALMED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador geral

:: Página 7 ::
Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200 CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

:: Página 8 ::
Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200 CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 620, DE 20 DE ABRILDE 2021

Publicação Nº 2998311

DECRETO Nº 620, de 20 de Abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

CONSIDERANDO a edição da nova Lei Municipal nº 360, de 13 de abril de 2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) em conformidade com as alterações da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB – Gestão 2020/2022.

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Cristiano Corrêa de Medeiros – CPF 024.920.849-06
Suplente: Isadora Souza Borges – CPF 103.388.159-70

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Daniela Balz Hara – CPF 896.534.910-91
Suplente: Ana Cristina Lino Medeiros – CPF 060.498.479-08

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Márcia de Medeiros – CPF 642.156.449-68
Suplente: Marlene de Souza Gaspar – CPF 378.696.049-68

IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Thaís Marques da Rosa – CPF 030.654.609-47
Suplente: Cristina Ladislau Matias – CPF 078.160.789-27

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Marcelo Nascimento Mendes – CPF 041.739.119-63
Suplente: Natalina dos Santos Guimarães Luiz – CPF 756.942.559-68

VI – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Vanessa de Souza Acordi Calegari – CPF 048.154.309-00
Suplente: Jucelia de Medeiros Goulart – CPF 785.034.349-20

Titular: Cristina da Silva Goulart – CPF 033.851.209-85
Suplente: Cristiane de Abreu Clemência – CPF 069.437.399-05

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Roselene Corrêa – CPF 068.698.679-25
Suplente: Bruno Alves – CPF 089.370.489-06

Titular: Eliane dos Santos Fernandes – CPF 095.093.089-00
Suplente: Fernanda Lima Goulart Firmino – CPF 069.543.499-33

VIII – REPRESENTANTES DO COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Jorgiana Valessa Rodrigues Pinto – CPF 080.466.326-27
Suplente: Gilmar Aguiar – CPF 692.422.409-15

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Maria Aparecida Luiza – CPF 033.322.309-80
Suplente: Osmar Eliseu – CPF 629.005.019-20

Art. 2º O mandato dos conselheiros no CACS nomeados neste Decreto se extinguirá em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica vedado a recondução.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 360, de 13 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 20 de Abril de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998317

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2021, de 23 de Abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E PRESENÇA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS UNIDADES ESCOLARES QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1º As escolas de educação básica que integram a rede municipal de educação do Município de Pescaria Brava deverá manter a presença do Professor da Educação Especial nas unidades escolares aos alunos que tiverem com diagnóstico de:
I - deficiência múltipla associada à deficiência mental;
II - deficiência intelectual que apresente dependência em atividades de vida prática;
III - deficiência associada a transtorno psiquiátrico;
IV - deficiência motora ou física com sérios comprometimentos motores e dependência de vida prática; e
V - Transtorno do Espectro do Autismo.

§ 1º A necessidade deverá ser atestada por laudo médico com diagnóstico do educando, contendo o código da doença constante na Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo data, assinatura e registro no Conselho regional do profissional que assina o laudo;
§ 2º Deverá ser realizada avaliação por equipe multidisciplinar da APAE com o qual o município possua convênio, a qual emitirá relatório conclusivo atestando se o aluno possui comprometimento significativo nas interações sociais e na funcionalidade acadêmica, devendo ainda informar se a deficiência física apresenta sérios comprometimentos motores e dependência da atividade de vida prática.
§ 3º Para fins renovação do pedido deverá ser apresentado tão somente o laudo médico atualizado.

Art. 2º Para fins desta Lei entende-se como Professor da Educação Especial de Turma o profissional da área de educação especial que acompanha e atua em conjunto com o professor regente em sala de aula, a fim de atender aos alunos com deficiência matriculados no ensino fundamental I e II das escolas municipais.

Art. 3º Constituem-se deveres e atribuições do Professor de Educação Especial:
I – auxiliar o professor regente no processo de ensino e aprendizagem de todos os estudantes;
II - planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor regente do ensino fundamental;
III - tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente e/ou propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas para atividades propostas;
IV - participar do conselho de classe;
V - participar com o professor regente das orientações e assessorias prestadas pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE);
VI - participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação, mediante projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal da Educação e Esportes;
VII - sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno público alvo da educação especial;
VIII - cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; e
IX - participar de capacitações na área de educação.
X - participar de elaboração e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP)
XI - elaborar relatório pedagógico de acompanhamento do estudante, o qual resultará em um parecer descritivo.

Art. 4º O Professor da Educação Especial deverá ser contratado mediante processo seletivo público, de forma temporária, que preverá remuneração adequada e equiparada ao vencimento base do professor regente inscrito no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, de acordo com a carga horária exercida.

Art. 5º Para a contratação, posse e nomeação do Professor da Educação Especial terão preferência os professores devidamente habilitados em educação especial e seus desdobramentos.

Parágrafo único. Nos casos que sejam necessários apenas cuidados com alimentação, higiene, locomoção e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade na educação infantil deverá ser contratado monitor e/ou estagiário preferencialmente de nível superior que cursem pedagogia.

Art. 6º Ao Professor da Educação Especial será garantida a capacitação e formação continuada com atividades complementares, como cursos, palestras e seminários, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com as necessidades e inovações que serão levadas ao seu conhecimento.
Parágrafo único. Para o fornecimento dos cursos de capacitação e formação continuadas, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá realizar convênios com entidades particulares ou demais instituições públicas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º O Professor da Educação Especial, não poderá ser designado ou assumir outra função na escola que não seja aquela para a qual foi contratado.
Parágrafo único. Na ausência do professor regente da educação fundamental I e II o Professor da Educação Especial poderá reger em caráter de substituição por curto prazo a classe.

Art. 8º O Professor da Educação Especial não deve assumir integralmente o(s) aluno(s) da educação especial, sendo a escola responsável por todos os seus alunos, nos diferentes contextos educacionais.

Art. 9º É concedido ao Professor da Educação Especial a gratificação de regência de classe nos termos dispostos do artigo 48 da Lei Complementar nº 65/2018.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pescaria,
em 23 de Abril de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 361, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998319

LEI ORDINÁRIA Nº 361, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual, de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, sobre os valores dos vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, cujo percentual será calculado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2021.

Pescaria Brava/SC, 23 de Abril de 2021.

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 059/2021

Publicação Nº 2998118

DECRETO Nº. 059, de 22 de Abril de 2021.
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS EXIGIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA, Prefeita Interina do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Inciso VII, do Art. 85, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Constitui e nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação para analisar as amostras exigidas no Processo Licitatório nº. 22/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 13/2021, que tem como objeto a aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos dos ensinos fundamental e infantil da Rede Municipal de Ensino de Petrolândia/SC.

Art. 2º. A comissão será constituída dos seguintes membros: Luzia Lopes, Eliane Aparecida Biancato Weber, Valnira Enter, Thatiane da Cunha e Solange Schappo, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 22 de Abril de 2021.

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07 2021 - TOPOGRAFIA

Publicação Nº 2999583

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 26 de abril de 2021. ÂNGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA – Prefeita Municipal Interina

INEXIGIBILIDADE 01 2021 - EPAGRI

Publicação Nº 2998162

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se realizou edital de LICITAÇÃO Nº 02/2021 na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC. Lei 8.666/93, Artigo 25, Inciso II. Empresa Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA. Petrolândia, 26 de abril de 2021. ÂNGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA – Prefeita Municipal Interina

LEI Nº. 1769/2021

Publicação Nº 2998122

LEI Nº. 1769, de 20 de Abril de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR EDUCACIONAL DE POMERODE NO SENTIDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS E CIRURGIAS ÀS PESSOAS RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA, Prefeita Interina do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. **FAÇO** saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação Hospitalar Educacional de Pomerode, com o objetivo da prestação de serviços de média complexidade com consultas médicas ambulatoriais e cirurgias a ser prestado aos munícipes de Petrolândia, no Hospital e Maternidade Rio do Testo do município de Pomerode/SC.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 20 de Abril de 2021.

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2021.

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS E CIRURGIAS ÀS PESSOAS RESIDENTES E DOMICILIADAS EM PETROLÂNDIA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR EDUCACIONAL DE POMERODE/SC.

O **MUNICÍPIO PETROLÂNDIA**, representado neste ato pela Prefeita Municipal Interina, senhora **ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA**, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade nº. 2.256.910/SSP-SC e inscrita no CPF sob o nº. 936.630.309-97, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº. 120, centro, Município de Petrolândia/SC doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (Fundo Municipal de Saúde), inscrito no CNPJ nº. 14.008.675/0001-91, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Secretária Municipal, nomeada pela Portaria nº. 001/2021 de 04/01/2021, senhora **IVONE DEFREYN NIENKOTTER**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Petrolândia - SC, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE**, instituição de atendimento hospitalar, inscrito no CNPJ nº. 85.461.093/0005-38, com sede na Rua Hermann Weege, nº. 2727, cidade de Pomerode-SC, representada por seu Presidente, senhor **OSNI RUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 419.163.289-20, portador na Cédula de Identidade nº. 1.040.303 SSP/SC, domiciliado na Rua Albrecht Guenther, nº. 39, Ribeirão Clara, no Município de Pomerode/SC, denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, e com fundamento no que dispõe a Constituição Federal em especial nos seus artigos 196 a 199, Lei nº. 8.080/90, normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal nº. 1769, de 20 de Abril de 2021 e nos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, firmar o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas seguintes condições:

DO OBJETO E FINALIDADE

Art. 1º. O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços de média complexidade, com a finalidade de atender relevantes serviços de interesse público na área da saúde, através de consultas médicas ambulatoriais e cirurgias nas especialidades de ginecologia, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, cirurgia vascular, ortopedia de ombro, ortopedia de pé e tornozelo e cirurgia geral, com serviços de anestesiologia, dispondo de equipe técnica especializada para realização dos serviços e condições de resolutividade e acompanhamento médico especializado nas diversas áreas, garantindo a assistência à saúde e oferecendo acesso aos pacientes que necessitam de atendimento especializado, ampliando o atendimento eletivo, conforme Plano de Aplicação de Recursos que é parte integrante deste Instrumento, aos munícipes residentes e domiciliados em Petrolândia/SC.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Art. 2º. O MUNICÍPIO possui o interesse de congregar as atividades relacionadas ao sistema de saúde, prezando por melhores e mais vantajosas condições, principalmente quanto a custos, pagamento, execuções de atendimento de atividades e atendimento à população.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO conta com o Hospital e Maternidade Rio do Testo, que possui mão de obra habilitada e capacidade instalada para executar consultas e cirurgias nas especialidades para atender a demanda encaminhada pela Secretaria de Saúde do Município de Petrolândia/SC.

Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO, Hospital Rio do Testo, preza pela total execução de suas atividades.

Art. 5º. O MUNICÍPIO considerando que as consultas e cirurgias nas especialidades de ginecologia, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, cirurgia vascular, ortopedia de ombro, ortopedia de pé e tornozelo e cirurgia geral, com serviços de anestesiologia, são realmente necessárias e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento e manutenção das atividades de atendimento à saúde, haja vista que a demanda atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS não supre as necessidades do MUNICÍPIO.

DO VALOR E DOS RECURSOS

Art. 6º. Para a execução do objeto do presente Convênio, o MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO o valor máximo de R$ 173.808,00 (cento e setenta e três mil, oitocentos e oito reais).

Parágrafo Único. O repasse dos recursos se dará mensalmente, sendo 12 (doze) parcelas no valor máximo de R$ 14.484,00 (catorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) conforme cronograma de desembolso, bem como de acordo com os atendimentos realizados e mediante apresentação do relatório de atendimento.

Art. 7º. O repasse será efetuado por depósito em conta bancária, a qual será movimentada exclusivamente para atender o objeto do presente Convênio.

Art. 8º. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde
2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
335000000000000 – Transferência à Instituição Privada sem Fins Lucrativos
618 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos – SAÚDE ..... **R$ 173.808,00**

DA EXECUÇÃO

Art. 9º. O presente CONVÊNIO, tem por objeto a execução, pela ASSOCIAÇÃO, de consultas e cirurgias realizadas por profissionais habilitados para atendimento da demanda encaminhada pelo MUNICÍPIO, no que segue e complementado pelo ANEXO I e II que passa a fazer parte deste convênio:

Quant.	Unidade de medida	Custeio (despesas correntes) Especificações, tipo, modelo, etc:	Valor Unitário	Valor Total
36	Consultas	Consultas Ginecologia	R$ 70,00	R$ 2.520,00
48	Consultas	Consultas Urologia	R$ 70,00	R$ 3.360,00
48	Consultas	Consultas Otorrinolaringologia	R$ 70,00	R$ 3.360,00
48	Consultas	Consultas Cirurgia Pediátrica	R$ 70,00	R$ 3.360,00
96	Consultas	Consultas Cirurgia Geral	R$ 70,00	R$ 6.720,00
24	Consultas	Consultas Cirurgia Vascular	R$ 100,00	R$ 2.400,00
48	Consultas	Consultas Ortopedia / ombro	R$ 70,00	R$ 3.360,00
24	Consultas	Consultas Ortopedia / pé e tornozelo	R$ 70,00	R$ 1.680,00
180	Consultas	Avaliação anestésica	R$ 70,00	R$ 12.600,00
12	Cirurgias	Em Ginecologia	R$ 500,00	R$ 6.000,00
24	Cirurgias	Em Urologia	R$ 600,00	R$ 14.400,00
24	Cirurgias	Em Otorrinolaringologia	R$ 500,00	R$ 12.000,00
24	Cirurgias	Em Cirurgia Pediátrica	R$ 500,00	R$ 12.000,00
48	Cirurgias	Em Cirurgia Geral	R$ 500,00	R$ 24.000,00
12	Cirurgias	Em Cirurgia Vascular	R$ 500,00	R$ 6.000,00
24	Cirurgias	Em Ortopedia / ombro	R$ 2.252,00	R$ 54.048,00
12	Cirurgias	Em Ortopedia / pé e tornozelo	R$ 500,00	R$ 6.000,00
TOTAL				**R$ 173.808,00**

Art. 10. A execução do objeto se dará no Hospital e Maternidade Rio do Testo, localizado Rua Hermann Weege, nº. 727, Município de Pomerode/SC.

Art. 11. O objeto deverá estar obrigatoriamente à disposição sempre que necessário (horário normal de atendimento) e no momento em que for solicitado, cumprindo obrigatoriamente com todas as formas, condições, observações, descrições, horários, especificações, preços/valores para atendimento e demais disposições estabelecidas neste instrumento e aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO, sem quaisquer restrições.

Art. 12. O objetivo abrange a execução, pela ASSOCIAÇÃO, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários.

Art. 13. A ASSOCIAÇÃO, para a execução do objeto, fica obrigado a disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados, inclusive no que tange aos itens de proteção e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes e especialidades, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva por todo e qualquer dano e/ou prejuízo, seja ele a que título ou natureza, causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo.

Art. 14. Todos os exames complementares necessários para a realização das cirurgias serão autorizados previamente e custeados pelo MUNICÍPIO, sendo exclusivamente para os pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia/SC.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 15. Compete ao MUNICÍPIO:

I – Repassar a importância financeira previsto no Art. 6º., nas formas e condições estabelecidas neste instrumento;

II – Exigir a Prestação de Contas ao final do Convênio, sendo necessária a apresentação mensal de relatório de pacientes atendidos no mês;

III – Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do objeto pelo parecer do Conselho Fiscal da Entidade;

IV – Instaurar Tomada de Contas Especial visando a apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na aplicação dos recursos e prestação de contas do presente convênio;

V – Não efetuar o repasse da parcela seguinte, sem apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

VI – O translado dos pacientes.

Art. 16. Compete à ASSOCIAÇÃO:

I – Aplicar os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO de acordo com o objeto do presente Convênio e o Plano de Aplicação;

II – Manter os recursos concedidos em conta bancária específica e vinculados, identificados com o nome da entidade beneficiada e o nome do Município de Petrolândia.

III – Executar integralmente todas as atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, durante a vigência do Convênio;

IV – Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir o cumprimento deste Convênio;

V - Enviar ao MUNICÍPIO a prestação de contas pormenorizada que demonstre a efetiva aplicação dos recursos recebidos e demais documentos eventualmente solicitados pelo mesmo, em até 60 (sessenta) dia após o Término do Convênio.

VI - Utilizar as técnicas adequadas na execução das atividades, respondendo, pelos prejuízos causados;

VII - A responsabilidade acerca da quantidade e qualidade dos serviços, produtos, materiais e equipamentos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem;

VIII - Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes e especialidades (quando necessário);

IX - Promover e articular serviços e programas de saúde em geral;

X – Deverá respeitar a integralidade da prestação do serviço, mantendo as suas atividades estatutárias;

XI – Arcar com a responsabilidade civil, criminal e indenização, seja de que natureza for, que surgir em virtude de qualquer dano causado aos pacientes, ou a quaisquer terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado por seus empregados ou prepostos;

XII - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, se houver;

XIII - Não repassar os recursos previstos neste Convênio para outras entidades de direito público ou privado, devendo obrigatoriamente utilizá-lo para o estabelecido no objeto.

XIV - Fornecer sem falta, até 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente relatório de atendimento da prestação do serviço, à Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia, contendo as informações necessárias ao pleno convencimento e conhecimento de que o Objeto foi atendido e o serviço foi prestado conforme estipulado no Plano de Trabalho;

XV – A ASSOCIAÇÃO fica obrigada a comunicar ao município, com antecedência mínima de 48 horas, acerca do cancelamento da agenda dos médicos;

XVI - É vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes, a qualquer título.

DA VIGÊNCIA

Art. 17. O prazo de vigência do presente instrumento será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do mesmo e término em de 01 de Abril de 2022, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.

DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

Art. 18. O presente Convênio compreende apenas a execução do objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre as partes ou entre elas e os profissionais/prepostos.

DA RESCISÃO

Art. 19. O Convênio em questão poderá ser rescindido:
I – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, condições ou prazos;

II – Pela paralisação, seja total ou parcial, da execução do objeto e demais atividades atribuições, responsabilidades e condições constantes deste instrumento;

III - Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne execução deste termo formal ou materialmente inexequível;

IV - Por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento, em especial pelo beneficiário, de todas as atribuições, condições e responsabilidades assumidas através deste instrumento.

a) Em caso de rescisão antes do término do prazo estabelecido no art. 20 e a pleno critério do presente, fica a ASSOCIAÇÃO obrigada a promover a devolução dos valores recebidos por força deste Convênio, calculado proporcionalmente a execução das atividades pactuadas.

b) A rescisão na hipótese de inadimplemento de quaisquer itens deste Convênio, em especial, no caso de utilização dos recursos em desacordo com o objeto do presente Convênio e do Plano de Aplicação, e na falta de apresentação da prestação de contas nos prazos previstos, implica na instauração de tomada de contas especial

DO FORO

Art. 20. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem assim justas e acordadas, as partes assinam Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a abaixo nomeadas.

Petrolândia/SC, em 01 de Abril de 2021.

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

OSNI RUSCH
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
HOSPITALAR E EDUCACIONAL POMERODE

IVONE DEFREYN NIENKOTTER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

_____ _____

Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**

ANEXO I

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE				CGC/CNPJ
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE				85.461.093/0005-38
OBJETIVO SOCIAL **ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.**				
ENDEREÇO Rua Hermann Weege, nº. 2727				
CIDADE Pomerode	**UF** SC	**CEP** 89.107-000	**DDD / TELEFONE** 47 3395-3852	**Nº Inscrição no CMAS** -
CONTA CORRENTE 700018-9	**BANCO** Unicred 136	**AGÊNCIA** 1208		**PRAÇA DE PAGTO** Pomerode / SC
NOME DO RESPONSÁVEL OSNI RUSCH				**CPF** 419.163.289-20
CI / ÓRGÃO EXP. 1.040.303 SESP/SC	**CARGO** Diretor	**FUNÇÃO** Presidente		**MATRÍCULA** -
ENDEREÇO Rua Albrecht Guenther, 39				**BAIRRO** Ribeirão Clara
CIDADE Pomerode/SC		**CEP** 89.107-000		**DDD / TELEFONE** (47) 3395-3800

OUTROS RESPONSÁVEIS

Nome		**CNPJ/CPF**	
Frank Ernesto Volkmann		419.165.309-15	
Endereço	**Bairro**	**Cidade**	**CEP**
Rua Ernesto Volkmann, 113	Testo Rega	Pomerode/SC	89107-000

Nome		**CNPJ/CPF**	
Juliano Francisco Bohn		716.497.009-20	
Endereço	**Bairro**	**Cidade**	**CEP**
Rua Primeiro de Maio, 515	Centro	Pomerode	89107-000

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	**INÍCIO** Abril/2021	**TÉRMINO** Abril/2022

FINALIDADE/INDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- Atender relevante serviço de interesse público na área da saúde, através de consultas médicas ambulatoriais e cirurgias nas especialidades de Ginecologia, Urologia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Ortopedia/ombro, Ortopedia/pé e tornozelo, com serviços de Anestesiologia.

- Disponibilizar equipe técnica especializada para realização dos serviços e condições de resolutividade e acompanhamento médico especializado nas áreas citadas, garantindo a assistência à saúde de forma complementar ao ofertado no município e nas referências pactuadas.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- Considerando que a Municipalidade possui o interesse de congregar as atividades relacionadas ao sistema de saúde, prezando por melhores e mais vantajosas condições, principalmente quanto a custos, pagamento, execuções de atendimento de atividades e atendimento à população;

- Considerando que o Hospital e Maternidade Rio do Testo possuem mão de obra habilitada e capacidade instalada para executar consultas e cirurgias em Ginecologia, Urologia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Ortopedia/ombro, Ortopedia/pé e tornozelo, com serviços de Anestesiologia.
para atender a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia/SC;

- Considerando o fato que o Hospital Rio do Testo preza pela total execução de suas atividades;

- Considerando que as consultas e cirurgias nas especialidades são realmente necessárias e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento e manutenção das atividades de atendimento à saúde, haja vista que a demanda atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS não supre as necessidades do Município.

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- Médicos devidamente capacitados e pessoal de apoio compatível, bem como leitos e ambientes hospitalares de acordo com as normas técnicas do SUS/Anvisa

As cirurgias oferecidas, serão descriminadas no Termo de Ajuste.

3 – OUTROS PARTÍCIPES (não há)

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

4.1 - Orçamento detalhado dos bens e serviços adquiridos ou contratados:

Quant.	Unidade de medida	Custeio - (Despesas Correntes) - Especificação (tipo, modelo, etc.).	Valor Unitário	Valor Total
36	CONSULTAS	Consultas em Ginecologia	R$ 70,00	R$ 2.520,00
48	CONSULTAS	Consultas em Urologia	R$ 70,00	R$ 3.360,00
48	CONSULTAS	Consultas em Otorrinolaringologia	R$ 70,00	R$ 3.360,00
48	CONSULTAS	Consultas em Cirurgia Pediátrica	R$ 70,00	R$ 3.360,00
96	CONSULTAS	Consultas em Cirurgia Geral	R$ 70,00	R$ 6.720,00
24	CONSULTAS	Consultas em Cirurgia Vascular	R$ 100,00	R$ 2.400,00
48	CONSULTAS	Consultas em Ortopedia/ombro	R$ 70,00	R$ 3.360,00
24	CONSULTAS	Consultas em Ortopedia/pé e tornozelo	R$ 70,00	R$ 1.680,00
180	CONSULTAS	Avaliação Anestésica	R$ 70,00	R$ 12.600,00
12	CIRURGIAS	Ginecologia	R$ 500,00	R$ 6.000,00
24	CIRURGIAS	Urologia	R$ 600,00	R$ 14.400,00
24	CIRURGIAS	Otorrinolaringologia	R$ 500,00	R$ 12.000,00
24	CIRURGIAS	Cirurgia Pediátrica	R$ 500,00	R$ 12.000,00
48	CIRURGIAS	Cirurgia Geral	R$ 500,00	R$ 24.000,00
12	CIRURGIAS	Cirurgia Vascular	R$ 500,00	R$ 6.000,00
24	CIRURGIAS	Ortopedia/ombro	R$ 2.252,00	R$ 54.048,00
12	CIRURGIAS	Ortopedia/ pé e tornozelo	R$ 500,00	R$ 6.000,00
			Total	**R$ 173.808,00**

4.2 - Natureza da Despesa		**VALOR**	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**CONCEDENTE**	**CONVENENTE**
3.3.50.00	**Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos**	**R$ 173.808,00**	**0,00**
	TOTAL GERAL EM R$		**173.808,00**

5 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1.	1.	Consultas em Ginecologia	CONSULTAS	36	Abril/2021	Abril/2022
		Consultas em Urologia	CONSULTAS	48		
		Consultas em Otorrinolaringologia	CONSULTAS	48		
		Consultas em Cirurgia Pediátrica	CONSULTAS	48		
		Consultas em Cirurgia Geral	CONSULTAS	96		
		Consultas em Cirurgia Vascular	CONSULTAS	24		
		Consultas em Ortopedia / ombro	CONSULTAS	48		
		Consultas em Ortopedia / pé e tornozelo	CONSULTAS	24		
		Avaliação Anestésica	CIRURGIAS	180		
		Ginecologia	CIRURGIAS	12		
		Urologia	CIRURGIAS	24		
		Otorrinolaringologia	CIRURGIAS	24		
		Cirurgia Pediátrica	CIRURGIAS	24		
		Cirurgia Geral	CIRURGIAS	48		
		Cirurgia Vascular	CIRURGIAS	12		
		Ortopedia / ombro	CIRURGIAS	24		
		Ortopedia / pé e tornozelo	CIRURGIAS	12		

6 - CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
1	0,00	0,00	0,00	14.484,00	14.484,00	14.484,00
META	**JUL/2021**	**AGO/2021**	**SET/2021**	**OUT/2021**	**NOV/2021**	**DEZ/2021**
1	14.484,00	14.484,00	14.484,00	14.484,00	14.484,00	14.484,00
META	**JAN/2022**	**FEV/2022**	**MAR/2022**	**ABR/2022**	**MAI/2022**	**JUN/2022**
1	14.484,00	14.484,00	14.484,00	0,00	0,00	0,00
META	**JUL/2022**	**AGO/2022**	**SET/2022**	**OUT/2022**	**NOV/2022**	**DEZ/2022**
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONVENENTE

META	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	**JUL/2021**	**AGO/2021**	**SET/2021**	**OUT/2021**	**NOV/2021**	**DEZ/2021**
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	**JAN/2022**	**FEV/2022**	**MAR/2022**	**ABR/2022**	**MAI/2022**	**JUN/2022**
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	**JUL/2022**	**AGO/2022**	**SET/2022**	**OUT/2022**	**NOV/2022**	**DEZ/2022**
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho.	
LOCAL E DATA **POMERODE, 01 DE ABRIL DE 2021.**	**OSNI RUSCH** **CONVENENTE - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL POMERODE**

8 - APROVAÇÃO PELA SECRETARIA

LOCAL E DATA **PETROLÂNDIA, 01 DE ABRIL DE 2021.**	**IVONE DEFREYN NIENKOTTER** **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

LOCAL E DATA **PETROLÂNDIA, 01 DE ABRIL DE 2021.**	**ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA** **CONCEDENTE** **PREFEITA MUNICIPAL INTERINA**

ANEXO II

PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

GINECOLOGIA	
0409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO
0409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO
0409060038	CONIZAÇÃO
0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL
0409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA
0409060186	LAQUEADURA TUBÁRIA
0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR
0409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE
0409070270	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL
0415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MÚLTIPLAS

UROLOGIA	
0409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA
0409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE
0409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA VIA ABDOMINAL
0409010561	URETEROLITOTOMIA
0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA
0409030040	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA
0409040215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE
0409040231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE
0409040240	VASECTOMIA
0409050083	POSTECTOMIA
0415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MÚLTIPLAS

OTORRINOLARINGOLOGIA	
0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO
0404010016	ADENOIDECTOMIA
0404010024	AMIGDALECTOMIA
0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA
0404010237	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA
0404010415	TURBINECTOMIA
0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)
0415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MÚLTIPLAS

CIRURGIA PEDIÁTRICA	
0406020159	EXERESE DE GLÂNGLIO LINFÁTICO
0401020088	EXERESE DE CISTO SACROCOCCÍGEO
0401020070	EXERESE DE CISTO DERMÓIDE
0409050083	POSTECTOMIA
0409050032	CORREÇÃO DE HIPOSPÁDIA - 1 TEMPO

0409050040	CORREÇÃO DE HIPOSPÁDIA – 2 TEMPO
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL UNILATERAL
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA
0401020100	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO
0401020096	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO
0401020061	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL
0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL
0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL
0409040215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE
0409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL
0404020087	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO DE BOCA
0409040061	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL
0404020089	EXCISÃO DE RÂNULA
0409050067	PLÁSTICA DE FREIO BALANOPREPUCIAL
0201010372	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES
0401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO / LIPOMA
0415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MÚLTIPLAS

CIRURGIA GERAL	
0401020088	EXERESE DE CISTO SACROCOCCÍGEO
0401020100	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO
0407020284	HEMORROIDECTOMIA
0407030026	COLECISTECTOMIA
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL 1 CRURAL (UNILATERAL)
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL
0415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MÚLTIPLAS

CIRURGIA VASCULAR	
0406020566	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL
0406020574	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL

ORTOPEDIA / OMBRO	
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)
0408010185	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR
0408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTOSUB-ACROMIAL
0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR
0408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES
0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR
0415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MÚLTIPLAS

ORTOPEDIA / PÉ E TORNOZELO	
0408050144	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO
0408050322	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO
0408050349	REVISÃO CIRÚRGICA DO PÉ TORTO CONGÊNITO
0408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR
0408050390	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR
0408050454	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE OSSOS DO MÉDIO-PÉ
0408050462	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS
0408050470	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA /LESÃO FISÁRIA DOS PODODACTILOS
0408050497	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO
0408050535	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO
0408050560	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS
0408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO TORNOZELO UNIMALEOLAR
0408050608	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA
0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGO C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO
0408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)
0408050675	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR
0408050730	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO
0408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO
0408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES
0408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0408060140	FASCIECTOMIA
0408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR
0408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
0408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ
0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVAL
0408060301	RESSECÇÃO MUSCULAR
0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES
0408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR
0408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO
0408060441	TENÓLISE
0408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO
0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO
0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM T'L OSTEO-FIBROSO
0408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)
0408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)
0408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRAÇÃO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR
0415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MÚLTIPLAS

POMERODE, 01/04/2021. **OSNI RUSCH**
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL POMERODE

Pinhalzinho

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 134-2021 - PMP

Publicação Nº 2999076

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 134/2021
Processo de Licitação nº: 042/2021
Modalidade de licitação: Tomada de Preços nº 005/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto as "CONSTRUÇÃO DO DECK DE MADEIRA NO PARQUE OLARIA, LOCALIZADO NA AVENIDA RIO BRANCO – BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC COM AREA TOTAL DE 70,50M²", de acordo com os, Projetos e anexos do Edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME
CNPJ: 12.572.403/0001-94
Valor Total: 28.107,72 (vinte e oito mil e cento e sete reais e setenta e dois centavos)
Prazo de Execução: 02 (dois) meses
Vigência: 03 (três) meses
Assinatura: 26/04/2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

SEGUNDA ATA - TOMADA DE PREÇOS - 005-2021

Publicação Nº 2998493

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 – PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando as "CONSTRUÇÃO DO DECK DE MADEIRA NO PARQUE OLARIA, LOCALIZADO NA AVENIDA RIO BRANCO – BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC COM ÁREA TOTAL DE 70,50M²", de acordo com os Projetos e anexos do Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Segunda Ata

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores Sr. Samuel F. Eckert e o Sr. Ademir Gubiani, designados pelo Decreto nº 062/2021, com a finalidade de efetuar a abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preços. Ato contínuo a presidente da CLP declarou aberta a sessão.

DOS CREDENCIAMENTOS Dando continuidade ao certame, fez-se presente à sessão o seguinte representante legal devidamente credenciado: Nenhuma empresa credenciou representante.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Considerando o recebimento de termo de renúncia assinado pelo representante legal da empresa participante, a CPL procedeu com a abertura dos envelopes lacrados contendo as propostas de preços das licitantes habilitados: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA.

DA CLASSIFICAÇÃO: De consequência foi apurado o seguinte resultado:

Posição	Fornecedor	Preço Total
1º	ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA	28.107,72

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou ao licitante para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer.

DO ENCERRAMENTO:
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da CPL.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Ademir Gubiani Membro CPL
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA (não credenciou representante)	Samuel Fernando Eckert Membro CPL

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 32/2021

Publicação Nº 2999164

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório PREGÃO ELETRONICO N. 32/2021, SENDO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 07/05/2021, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.pinheiropreto.sc.gov.br ou na sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000
PINHEIRO PRETO-SC, 23 DE ABRIL DE 2021
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

DECRETO Nº 5.460, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999137

DECRETO Nº 5.460, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE E HORÁRIO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, NO PERÍODO DE 26 DE ABRIL ATÉ 07 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus, pelo seu alto grau de transmissibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a circulação de pessoas, de modo a diminuir os riscos de contaminação em massa;

CONSIDERANDO os elevados casos de positivados no Município;

DECRETA:
Art. 1.º A partir do dia 26 de abril até o dia 07 de maio de 2021, o horário de expediente e atividades da Secretaria de Administração, manterá o expediente em turno único, das 07h00 às 13h00, de segunda-feira à sexta-feira.

Parágrafo único Por interesse ou necessidade pública, o Executivo Municipal poderá, através de Decreto, antecipar o término do período do Turno Único, previsto no "caput" deste Artigo.

Art. 2º Em casos especiais poderá ocorrer convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais à população, inexistindo em tal caso, qualquer forma de pagamento extraordinário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 23 DE ABRIL DE 2021

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021 - PERICIAL - LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

Publicação Nº 2999835

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

A Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, faz publicar o presente extrato.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO.

CONTRATADA: PERICIAL GESTÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL EIRELI

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados ao levantamento patrimonial e atualização de patrimônio público da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto/SC, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa , as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP e em especial as determinações da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015., utilizando software do sistema de gestão patrimonial atualmente utilizado (Publica), resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens. Conforme descrição constante no Termo de Referência

VALOR TOTAL: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO: 2.19 – 33.90.39

ASSINATURA: 19/04/2021

VIGÊNCIA: 01/05/2021 A 31/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pinheiro Preto – SC, 26 de abril de 2021.

Edimilson Antônio Cardoso de Aguiar
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº228/2021

Publicação Nº 3000552

PORTARIA N° 228/2021
EXONERA SERVIDORES.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

Exonera os servidores abaixo relacionados:

Nome	Portaria Contratação	Término Contrato
Alessandra Borba de Miranda	145/2021	20/04/2021
Carla Franciane Weber Schwingel	152/2021	20/04/2021
Eduarda Gabriela Teixeira	151/2021	20/04/2021
Emely Fries	147/2021	20/04/2021
João Francisco Souza	153/2021	20/04/2021
Lisiane Naligia de Aguiar	144/2021	20/04/2021
Maria Alice Garcia dos Anjos	154/2021	20/04/2021
Morgana Maria Cerino da Silva	193/2021	20/04/2021
Paloma da Silva Matos	194/2021	20/04/2021
Schaiane Rodrigues de Barros	155/2021	20/04/2021
Cirlei Terezinha Lucas de Mello Closs	121/2021	20/04/2021
Darli Salete de Mello Dalmagro	118/2021	20/04/2021
Leticia da Rosa	120/2021	20/04/2021
Vanise de Abreu	119/2021	20/04/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 20 de abril de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 20 de abril de 2021.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº229/2021

Publicação Nº 2998107

PORTARIA N°229/2021
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

ERI OSMAR HORLLE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Serraria, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°1.075.935 e CPF sob o n° 484.654.969-00, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 20-INI do Anexo III da mesma lei, em substituição a titular Sirlei Maria Knobloch, afastada por problemas de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 20 de abril de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 20 de abril de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº230/2021

Publicação Nº 2998109

PORTARIA N°230/2021
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

JANETE SURASKI ALVES, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Boa Vista nº725, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°7.972.1441 e CPF sob o n° 058.823.379-09, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 10-INI do Anexo III da mesma lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 20 de abril de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 20 de abril de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 5137/2021

Publicação Nº 2998672

DECRETO Nº 5137/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA E DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Planalto Alegre, os seguintes membros:

I - VANICE CRISTINA DE MELLO - Pregoeiro
II - SABRINA ZANON- Titular
III- CRISTIANE ALINE ALVES PIGATTO- Titular
IV – IVANETE DAMO BONIATTI – Suplente
V - RAQUELI PAGLIARI - Suplente

Art. 2º. Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação adicional nos respectivos vencimentos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5089/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

Planalto Alegre/SC, 23 de Abril de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DECRETO 5138/2021

Publicação Nº 2998670

DECRETO Nº 5138/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão de Licitações do Município de Planalto Alegre, os seguintes membros:

I – VANICE CRISTINA DE MELLO – Presidente
II – SABRINA ZANON – Secretária
III – CRISTIANE ALINE ALVES PIGATTO– Equipe de Apoio
IV – RAQUELI PAGLIARI– Equipe de Apoio

Art. 2º. Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação adicional nos respectivos vencimentos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5090/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Planalto Alegre/SC, de 23 de Abril de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEI MUNICIPAL 0864/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998836

LEI MUNICIPAL Nº 0864/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial de dotação, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:		
Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0301.0008.1008	Projeto: Construção e Ampliação da UBS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	03021002 - RECURSOS DE IMPOSTOS PARA SAUDE - 15%	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 45.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0301.0008.2026	Atividade: Bloco de Atenção Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicacoes diretas	03021002 - RECURSOS DE IMPOSTOS PARA SAUDE - 15%	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 45.000,00		
Art. 3º Os créditos adicionais suplementares, a serem abertos na conformidade deste projeto de lei, terão vigência até 31 de Dezembro de 2021.		
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.		
Planalto Alegre, 23 de abril de 2021.		
SADI DALLACORTTE		
PREFEITO		

Registre-se e publique-se.

DIONATAN CAMATTI BABICZ
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

LEI MUNICIPAL Nº0863/2021

Publicação Nº 2998808

LEI MUNICIPAL Nº0863/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"REVOGA A Lei 546 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE AUTORIZOU O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL SEM BENFEITORIAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei 546/2009, em face de descumprimento de cláusula do Termo de Concessão de Direito Real de Uso n. 011/2009.
Art. 2º O lote urbano n. 13 da quadra 06, situado na rua da Paz s/n, matrícula 69.618 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó – SC, retorna ao domínio do Município de Planalto Alegre – SC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto Alegre- SC, 23 de abril de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e publique-se.

DIONATAN CAMATTI BABICZ
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

DECRETO 5139/2021

Publicação Nº 2999365

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS

DECRETO Nº 5139/2021, DE 23 de abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 0864 de 23 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional, provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, são oriundos das fontes constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre SC, em, 23 de abril de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Lei: 864/2021 **Decreto: 5139/2021** **Data Lançamento: 23/04/2021**

Data Lei: 23/04/2021 **Data Decreto: 23/04/2021** **Código da Suplementação: 6**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	224	06.003.0010.0301.0008.1008.null	03021002	45.000,00
			Total do Lote		**45.000,00**
			Total		45.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	210	06.003.0010.0301.0008.2026.null	03021002	45.000,00
Dotação			03021002	
			Total	45.000,00

Anulação: 45.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação: 45.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
03021002	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SADI DALLACORTTE

Pomerode

Prefeitura

9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073 / 2019 - PRAZO

Publicação Nº 2998970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREEDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 073 / 2019
PRAZO

Processo Administrativo n.º 105 / 2019. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 009 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PGO ENGENHARIA EIRELI ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUTH KOCH, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Justificativa: Em conformidade com a cláusula sexta do contrato administrativo n° 073 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n°8.666/93, PRORROGA-SE o prazo por mais 30 (trinta) dias, no período de 26/04/2021 até 25/05/2021, tendo em vista que houve serviços além do previsto, sendo necessária a análise da solicitação de termo aditivo de valor desses serviços, impedindo assim a conclusão da obra dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Augusto Procópio Gomes, Sócio Administrador, PGO Engenharia Eireli - Contratada.

Pomerode / SC, 15 de Abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL 002/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

Publicação Nº 2999422

EDITAL 002/2021
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Edital 002/2021 de Processo Seletivo Público 01/2021, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE CENTRO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000109	ADEMIR DALLMANN	1.246.258
000177	ANDRÉ RESNER	2969094
000093	CÁTIA CARLINI KONELL	30639468
000009	ETMAR SCHUBERT	1293599
000149	FRANCIELI VIERGUTZ TESKE	5.675.402
000148	IAN CESTARI NIEBUHR	5916232
000181	JESSICA MARIA CAPELETI DE JESUS	11.148.624-7
000044	LETICIA THAIS DALPIAZ	5767618
000178	MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA	1366329
000102	MICHELE LEMKE	3843112
000166	MIGUEL ALOIS PITZ E SILVA	5582067
000068	NATALIA VIEIRA SILVA	8374458
000046	OSMARINA ANITA BONATTI ANDRÉ	2.171.181
000088	SALETE BRAUN HARDT	3.441.520
000084	SUSANA RAUH PETITO	3439828

TOTAL DE CANDIDATOS: 15 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO AREIA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000011	CARLA ALINE NEIS	5188687
000012	DORACI KRIEGER BONI	2177993

000120	FERNANDA EDUARDA WIENEN	6690856
000099	JAIAS DALLABRIDA	2617734
000022	JAQUELINE DA CUNHA	3964217
000154	LEONI MARIA WISOCZYNSKI	7.064.091
000077	SARA ASSIS DA SILVA BORCHARDT	5358334
000083	SEDINEIA ROSI BONATTI	27976203
000138	SÍLVIA PATRÍCIA PAZ SCHONEWALD	5767912

TOTAL DE CANDIDATOS: 9 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO CLARA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000118	ARIANE WACHSMANN BLOCK CARVALHO	5.482.805
000182	BELMIRA REUTERS	613884
000134	EZALITE HAMMES	5025261
000162	PALOMA DA SILVA SOUZA	1107209114
000057	RHAFAEL CESAR DA SILVA	432357798
000191	ROSILENE FERMO WOLLICK	5.226.221
000179	SIMONE PATRICIA HENN	2987168

TOTAL DE CANDIDATOS: 7 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO ALTO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000171	ANÉLIA SCHMIDT PASSOLD	2749105
000160	MARCELO LUIZ VIEBRANTZ	3300262
000144	RODRIGO ACHTERBERG BOEING	5536973
000056	ROSANA MARIA DE MELO SALVINO ALVES	7885593

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO CENTRAL II

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000192	DENIZ DE FATIMA THIEL KERN	52804062
000029	FERNANDO SANTANA SANTOS	38223864
000074	GUILHERME HENRIQUE ANDRIETTI	54428874
000188	KETLIN NICOLE WOLLICK	4880778
000158	LEILA DAIANA GLAU KREITLOW	4273633
000167	MARCIA MARIA DA COSTA NOVAES REGIS	5841389
000186	MAYCON DE CARVALHO SANTOS	3740133
000119	ROSEANE PREUSS	1484221-1
000070	ROSIANE APARECIDA PEREIRA FUERBRINGER	5620383
000006	SUELEN KRUCINSKI	4831222

TOTAL DE CANDIDATOS: 10 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO REGA I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000180	ADRIANA MAHNKE	1840302
000195	LUANA PRADO DOS SANTOS DELUCA	4.982362
000193	PATRÍCIA HARDT	2798753

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO REGA II

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000156	ADILSON KREUZBERG	4917108
000132	FABIO LUCIANO DA ROSA	35437430
000079	FÁTIMA DUARTE HARTECOF	6653536

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE WUNDERWALD

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000133	DAIANA KRUEGER CARVALHO	4.176.889
000007	LEILA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	066456476
000069	NILCEIA DE OLIVEIRA	7169229

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000164	ANDRÉ FAGGION	87407985
000137	CAROLINA DEISE RADTKE	3402125
000122	ELISÂNGELA BISPO DA SILVA ALCARRIA	6013289
000152	FATIMA ELIETE CARDOSO DE SOUZA	26044438
000063	KASSIA TOLEDO RODRIGUES	148117799
000039	LEANDRO SOARES NESTLEHNER	1146940106

000161	LORENA DE OLIVEIRA	5.636.152
000143	NELSON RODRIGUES DOS SANTOS	8.177.487.0
000145	REGINALDO JOSE LAMIN	02821220041
000151	RONI MASKE	2966278
000062	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	392677
000172	TIELE SILVA ALEXANDRINO	1154072002

TOTAL DE CANDIDATOS: 12 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000123	ADRIANA GONÇALVES DEMARCH	5226377
000065	ELAINE CRISTINA HESS	4823645
000103	ELAINE CRISTINA SOUZA WOLFF	4761699
000170	JAQUELINE CANDIDA DAS CHAGAS	087734620
000105	JOÃO BEZERRA DA MOTTA	06395131646
000036	JOSE ROSILEI DA SILVA DE ARAUJO	1205403809
000055	LUCIANA BRIDAROLLI	4426811
000016	MAIKON DA SILVA	4267394
000071	MAISA PRUBE VIEIRA	3114626
000173	MARCIA CRISTINA NESQUE	8281948
000025	MARISTELA ZIMMERMANN	1722595
000201	MATHEUS OLIVEIRA VANUZZI	9082867236
000037	PAULO JOSE QUADRO JUNIOR	5188103
000003	ROBINSON KISTNER	36372056
000113	RONEY CICERO DE MENDONÇA	2717192
000094	VALDECIR PRUST	001503727
000045	VANIA PRADE	4280210

TOTAL DE CANDIDATOS: 17 Município de Pomerode, 23 de abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL 002/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

Publicação Nº 2999434

EDITAL 002/2021
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA do Edital 002/2021 de Processo Seletivo Público 01/2021, conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 02 DE MAIO DE 2021, COM INÍCIO ÀS 9h30min. E TÉRMINO ÀS 12h30min. É RECOMENDADO AO CANDIDATO QUE COMPAREÇA AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30min, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA COM TUBO TRANSPARENTE;

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	8h
Fechamento dos portões	9h20min.
Início da prova Objetiva.	9h30min.
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	10h
Término Prova Objetiva	12h30min.

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 9h20min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.
Será vedado o acesso ao local da prova objetiva, para todos os candidatos que comparecerem sem o uso de máscara, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NO LOCAL DA PROVA.

PARA TODOS OS CANDIDATOS A PROVA SERÁ REALIZADA NA E.B.M. HERMANN GUENTHER, LOCALIZADA A RUA HERMANN GUENTHER, 700, CENTRO, POMERODE-SC

MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONFORME PORTARIA SES 714/2020

· Haverá no local da prova fiscais para o controle do distanciamento;
· Nas salas será respeitado o distanciamento entre os candidatos;
· Será verificado a temperatura de todos os candidatos;
· Os candidatos que apresentarem temperaturas iguais ou superiores a 37.8ºC serão alocados em salas distintas;
· A banca disponibilizará álcool gel em todas as entradas de sala e banheiros;
· Será obrigatório o uso de máscara, sendo de responsabilidade de cada candidato;
· Será disponibilizado copos descartáveis nos bebedouros;
· Uso obrigatório de máscara.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL 002/2021 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

Publicação Nº 2999442

EDITAL 002/2021
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO do Edital 002/2021 de Processo Seletivo Público 01/2021, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL 003/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 2999452

EDITAL 003/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Edital 003/2021 de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000470	ADRIANA APARECIDA BORGES	3688151
000418	ANDREIA RODRIGUES MANKE	34031030
000180	CASSANDRA CHERY	G350361-B
000223	DANUBIA BELCHIOR DE LIMA	7.701.850
000356	ELIAS WENDELIN KNOPF	33679223
000416	ELIZABETE SCHIRMER	8307577
000146	LEONITA TEREZINHA SELZLEIN NEUMANN	3742315
000167	MARCIO NEUMANN	3476850
000272	MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS REIS	0284412220040
000374	MARLISE LUHN	4772205
000246	MICHELINE SANTOS MARTINS GOES	886.440
000391	MIRIAM DA SILVA BARBOSA	6708884
000017	RAFAEL DENZER	4940815
000114	RENATA DOS SANTOS JORGE	830024
TOTAL DE CANDIDATOS: 14		

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000468	ADRIANE ROGALSKI	3101217358
000232	ALISSON GERALDO CARVALHO	5900512
000066	ANA BEATRIZ BRUNS CAMACHO	5403112
000136	ANA PAULA DO NASCIMENTO NÓBREGA	5.103.048
000222	ANA PAULA PADILHA	5263113
000148	ANDRESSA OLIVEIRA RIOS	5066455451
000258	ANNA CARINE BELL CARDOZO	20276648
000400	ARIELA PINTO BUMBEL	4095902931
000036	CIRO PASSOS DE SOUZA	8713564
000230	CRISTIANE BEATRIZ PIVA	3857196
000152	CRISTIANE DANIELI	1132779958
000446	DAMIANI THOMAZ DOS SANTOS	5449250
000387	DANIELLE DE ARAGÃO COSTI	6098374918
000053	DARIANE KELLY FRANCO DE LIMA AGOSTINI	sp
000119	DAYANA ANACLETO SATAKE	407943
000420	DEBORA PEREIRA SILVA	7717383
000075	DIANA LUCIA BATISTEL	4023511
000176	EDLAINE OLIVEIRA	330262518
000202	ELAINE DUARTE	5967034
000156	ELAINE SILVIA RONCHI	5645856
000428	ELIANE DA CUNHA EGER	2961542
000306	EUDINEIA ALVES FERREIRA	1138785546
000370	EUNICE DE FREITAS ISRAEL	96162081
000431	FABIO JÚNIOR SAMPAIO ACIPRESTES	384937
000122	GISELLE CHRISTINE BARTOSIAK	3562412
000113	JUÇARA PADILHA DA SILVA	2183077
000240	KARINE DAIANE DE BRITO	6270396
000280	KARINE DE OLIVEIRA PINTO SILVA	421616787
000259	KELLY APARECIDA PETROSKI	40314642
000067	LETICIA CAROLINE WILD	53251423
000376	LETÍCIA SCHWAMBACH	7001066
000006	LIDIANE APARECIDA DO NASCIMENTO STEFFEN	3399722
000150	LORECI TERESINHA WALTER	001128511
000082	LUCIANA APARECIDA NOGUEIRA RAMOS	256756181
000020	MAINARA LEHMKUHL ESPINDOLA	6196217
000331	MARÍLIA MIGUEL DE CASTRO FERREIRA HUBER	344478440
000234	MICHELLY NASCIMENTO DO VALE	7.683.232
000120	NATALIA LOPES DE OLIVEIRA	411277431
000456	NATHÁLIA FERNANDA TIEDT	6083143
000233	NOELI ANTUNES DUARTE	7045124
000219	RAFAELA LORENZI	5901207
000340	REGIANE KAMMER	4.311.900
000011	RENATO DE OLIVEIRA SILVA	7967789
000413	SABRINA DE OLIVEIRA CAMPOS FRANÇA	1202936355
000444	SHEILA JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	473175988
000008	SINARA DE CARVALHO SANTOS NOVAKOSKI	1191728951
000299	TIAGO CELESTINO DE SOUSA	0367315120097
000325	VERA LÚCIA DÜMES LÍMOLI SILVA	338066
000434	VINICIOS SANTOS CRUZ	0981105190
TOTAL DE CANDIDATOS: 49		

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000344	ALICE TIEMI NAKASHIMA	82458590
000290	CAMILA HASSE	6622997
000218	DAVI BUENO MAIA	14569504
000317	ESTER TERESINHA SCHMITT	4166119
000297	FERNANDA LUIZA CHIODINI JAUER FAGUNDES	50751120-7
000343	FILIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	458162504
000432	GIOVANA LENZI FERREIRA	5.860.575
000371	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	86646862
000451	JULIA FREIRE DE SÁ SCHWAMBERGER	6069417

000256	LAYDIANI PRISCILLI BARBOSA MARTINS BUQUETTI	17548
000149	LORRAYNE LIMA FRANCA	6774946
000311	MICHEL CARDOSO DE SOUZA	43787236
000403	MILLENE PRASS SOARES	4082526395
000405	RAFAEL NOMAN DE CASTRO	MG14094895
000278	RAFAELA SANDER	4634328
000368	SUZANA DA SILVA	5736586
000324	VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	6793918
000352	VANESSA SCHUMACHER	5860038
000307	VIRIDIANA MIERZVA PACHECO	75261839
TOTAL DE CANDIDATOS: 19		

MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000438	ADRIANA NAYARA FLORIANI	4924921
000381	ADRIANO DE SOUZA SOTTO MAYOR	8551727
000021	ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN	77943668
000412	AMANDA CALIXTO E SILVA	4512310
000448	AMANDA MARTINEZ SLOMP	9107955-0
000080	ÂNGELO ROSSI DA SILVA CECCHINI	4099101-6
000452	BENEDITO WENCESLAU DE SOUSA FILHO	7757505
000248	BRUNA MARQUIOTTI	5757416
000089	CAIO SILVEIRA DE CARO	05698436158
000437	CAMILA ROKISKI	126361254
000366	CAMILLA LUIZA VON STEINKIRCH	93157010
000394	CAROLINA KOVALESKI DE SOUZA	5274055
000220	DANIELE DE SOUSA	5936444
000028	EDUARDA CRISTINA SPERANDIO PUFF	5440587
000210	EDUARDO TREVIZOLI JUSTO	27792134X
000362	ELISA CAMARGO SIEBERT GIULIANI	3971972
000091	ERIKA TAVARES FERREIRA	4666565
000118	ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO	2577984
000358	FABIO MUNHOS CLIMACO	118414705
000424	FERNANDA JACOBSEN COBRA	5936179
000032	FERNANDA SCHULDT	5901818
000341	GABRIEL DUARTE DE FREITAS	4768766
000447	GEORGE NOBRE VIEIRA	16437535
000143	GIOVANA NOEMI TANAKA	470319458
000252	GUSTAVO DE PAULA LEITE	22739640-0
000239	HELENA ZONTA MARTINS DA COSTA	5489830
000108	HELOISE KOSINSKI LOURENCO	103029503
000351	ISAAC LENER LAGES SOARES	15606591
000229	ISABELA DUARTE E SOUZA	1111383509
000462	JOAO VICTOR PEIXE DA ROCHA	5632610
000203	JÔNIO VIEIRA FERREIRA	9139178736
000361	LARISSA MAESTRI BROGNOLI	4826462
000450	LUIS ALLBERTO NICALOSKI JUNIOR	77180524
000261	LUIS VANDERLEI RIGOL JUNIOR	7429872
000064	LUÍSA STÜLP VIEIRA	5078973
000469	LUIZ CLÁUDIO ROSA DA ROSA	057179822
000471	LUKAS HENRYK PEREIRA	5917588
000421	MARIANA MORENO GREGIO	93172795
000159	MATEUS MAGNO FRANTZ	5931179
000332	MAURICIO ALMEIDA SHIMIZU	4580062
000132	RAFAEL DOUGLAS MILANI	1067671394
000274	RAFAEL SILVA TEIXEIRA	44197
000155	RENATO KOPRIK OSTAPIUK	41567
000414	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	347428083
000465	RÔMULO BOHR FRUTUOSO	14817
000035	SARA DE SIQUEIRA BEZERRA	5119729464
000262	THIAGO BAUER BANNACH	5853578
TOTAL DE CANDIDATOS: 47		

MÉDICO PSIQUIATRA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000133	CARLOS ANDRE SILVA RODRIGUES	11033476
000154	CAROLINA SCHOLZ	4263012
000353	EDUARDO GOMES DA SILVA	9091780636
000142	MÁRCIO DE CASTRO FRANK	2050954847
000410	MAYSA SOARES MARRA	881667
000435	NEUSA RODRIGUES SERGIO	M3187441
000227	REGIS FRANCESCHINI	1108528397
000162	RENATA DAL BÓ MAZZUCO	1324774
000054	RONALD DE BORBA HEINEN RODRIGUES	110382456
000138	TIAGO DIAS CORREA	97470030
TOTAL DE CANDIDATOS: 10		

RECEPCIONISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000411	ALLAN HENRIQUE SANTANA VIANA	1803092
000124	AMANDA CAROLINA CAETANO	4.166.335
000378	ANA PATRICIA CAÑETE SANTOS	8194933
000375	ANNE KAROLINE HEINEN SAUSEN FRANCEZ	47721600
000475	BEATRIZ BRUNOW PENNA	6715252
000208	BRENO GONCALVES VERCOSA	MG7950819
000127	CARLOS ANDRÉ TABORDA	1074247592
000404	CÍNTIA ZIMERMON	6255562
000027	CLEITON PORTUGAL FRANÇA	5871509
000088	CRISTIANE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	7852888
000398	CRISTIANE RIBEIRO	8326916
000209	CRISTIANE ROSSI INACIO	03920039710
000364	DANIEL PASOLD	6038367
000473	EDIANE DENISE KRONBAUER DE ANDRADE	3108228
000282	EDUARDA NEUENFELD	6.660.299
000238	ELISIANE KLEINSCHMIDT	5.025.188
000409	ELIZIANE HAAMANN	18925570
000059	EMANUELLE MONIQUE MIRANDA	82924612
000224	ERICA BELCHIOR DA COSTA	7084658
000390	FLÁVIA APARECIDA DE FARIA	14586931
000200	FRANCISCO RAFAEL RODRIGUES MENDES	97029202941
000260	GABRIELA DE OLIVEIRA CARDOSO	6615390
000018	GISELI FELIZARDO APOLINÁRIO	7156628
000078	GREICIELE SILVA DA ROCHA DE MATOS	8501465
000130	HAIANA HORNBURG RUSCH	5.631.033
000443	IVANA VOIGT	6094093
000270	IZABEL CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO	2008473449-8
000198	IZAURA APARECIDA DA SILVEIRA	4.770.095
000281	JADER LUIS FISCHER	49408089
000460	JAQUELINE DE DEUS CARDOSO DOS SANTOS	5025180
000115	JAQUELINE PATRÍCIA DREGER	48304824
000171	JOHNNY LABES DE AMORIM	6255742
000346	JOSIMARA DA SILVA	5861707
000454	JULIANO RICARDO SCHAFFER	6902297
000199	JUSSIARA RODRIGUES CAMINHA	1084814472
000211	KARINA HISSAMI AOKI OKUDA	466390890
000285	KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA	7.984.407
000226	LARISSA MAYARA HAFEMANN	6.204.774
000276	LORENA ALVES MOURA	2896159
000161	LUANA CAROLINE SCHROEDER	7839774
000345	MANOEL MESSIAS ABREU DO ROSÁRIO JUNIOR	5861716
000384	MARIANA SANTOS BOTELHO	14447299
000193	MARISE MÜLLER LÜMKE	3.819.642-5
000275	MARLENE RAMOS DA SILVA	4.327.486-4
000417	MIRIAN CRISTINA PIUCO	7026708
000221	MONIA MARTINS PINTO	1505467
000026	PÂMELA PORTUGAL GUILHERME	273449512
000069	PENELOPE BUTTEI	7.087.351

000004	RAFAELA BECKER ROSA	6996740
000365	REGEANE MARA FISCHER	4227651
000310	REGINALDO JOSE LAMIN	02821220041
000070	RICARDO CRISTIANO SCHMITT	2960.888
000175	ROSILEIDE OLIVEIRA DE SOUSA MENDES	96029118659
000086	ROSIMAR MACHADO LOPES	09214542
000407	RUAN KARL ALVES DE SOUZA	06707737297
000415	SABRINA ZATTA PAZ DE OLIVEIRA	2120954694
000449	SORINÉIA GOEDE	3853914
000077	TAINARA ZIMERMANN	6032858
000363	TALIA SOARES DA CONCEIÇÃO	8462012
000188	TATIANA ALVES SERPA PINHEIRO	6306438
000022	TAYS TORQUATO DE SIQUEIRA	6.082.407
000408	THATIANA CARVALHO DA SILVA	8476507
000474	TIAGO DE LIMA ALVES	002028435
000187	VALDIRENE DE SOUZA	8.056.109
000098	VALÉRIA VALIN PROCHERA	2288790
000419	YANE ARITIELI POLIDORO PEIXER	5987149
TOTAL DE CANDIDATOS: 66		

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000169	ALINE RAUTENBERG HUTTER	4895703
000249	ANDILEIA BALDASSARI DE OLIVEIRA	41312759-X
000052	BENAIA ELISA RAHN	5536962
000348	BENARDETE RICARDO	3670749
000273	CLAUDIOMARA FATIMA SEPP	333128
000062	CLENI LOPES RODRIGUES	2760744
000076	DANIELE APARECIDA DUMS	6846857
000096	DOLORES BORCHARDT ZUMMACH	2285306
000228	EDNA TEREZINHA VINCI KRAFT	3R/2170915
000267	EDUARDO BRAZEIRO FAGUNDES	6451895
000084	IVONETE BORMANIERI PRADO	24873845
000244	JANETE FATIMA FERMO	7.568.331
000009	JAQUELINE SUZAN BORCHARDT GUSTMANN	3.061.689
000225	JOÃO BEZERRA DA MOTTA	06395131646
000439	JOELMA FRANCISCA DOS SANTOS	5194012
000043	JULIANA NEIDE DE OLIVEIRA LIMA	973223
000038	LETICIA THAIS DALPIAZ	5767618
000316	LISIANE OLEQUES DORNELLES	4634762
000291	LORIANA SIEWERT	2917179
000426	MÁRCIA GOEDE VOIGT	2482370
000461	MARCIA MAITE GAULKE	3213783
000433	MARIA DEUZANE DE SOUSA MARTINS DA SILVA	20076042329
000241	MARIA PEREIRA DUARTE	6527326
000247	MARILEIA HORNBURG MUELLER	2.746.709
000183	NATHALY SOUZA FARAONI STINGHEN	6204771
000037	PRISCILA MARTINS MOREIRA	6739374
000402	ROBSON VASSELAI	2799455
000294	ROMY HESSE	2607633
000237	ROSANGELA APARECIDA SIMÕES	6480736
000135	TATIANE PONCHIELLI LANGE	4729344
000185	VANESSA ADRIANO	4287873
000186	VANESSA ALVES TRINDADE	5829738
TOTAL DE CANDIDATOS: 32		

Município de Pomerode, 23 de abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL 003/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 2999456

EDITAL 003/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA do Edital 003/2021 de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 02 DE MAIO DE 2021, COM INÍCIO ÀS 9h30min. E TÉRMINO ÀS 12h30min. É RECOMENDADO AO CANDIDATO QUE COMPAREÇA AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30min, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA COM TUBO TRANSPARENTE;

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	8h
Fechamento dos portões	9h20min.
Início da prova Objetiva.	9h30min.
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	10h
Término Prova Objetiva	12h30min.

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 9h20min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.
Será vedado o acesso ao local da prova objetiva, para todos os candidatos que comparecerem sem o uso de máscara, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NO LOCAL DA PROVA.

PARA TODOS OS CANDIDATOS A PROVA SERÁ REALIZADA NA E.B.M. OLAVO BILLAC, LOCALIZADA NA SC-421, 10405 - TESTO CENTRAL, POMERODE - SC

MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONFORME PORTARIA SES 714/2020

· Haverá no local da prova fiscais para o controle do distanciamento;
· Nas salas será respeitado o distanciamento entre os candidatos;
· Será verificado a temperatura de todos os candidatos;
· Os candidatos que apresentarem temperaturas iguais ou superiores a 37.8ºC serão alocados em salas distintas;
· A banca disponibilizará álcool gel em todas as entradas de sala e banheiros;
· Será obrigatório o uso de máscara, sendo de responsabilidade de cada candidato;
· Será disponibilizado copos descartáveis nos bebedouros;
· Uso obrigatório de máscara.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL 003/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 2999463

EDITAL 003/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO do Edital 003/2021 de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2021 - CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019

Publicação Nº 2999363

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2021 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem no dia 26 de abril de 2021, às 10:00, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, Rua Hildor Emmel, 68 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

· Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
· Cópia dos documentos comprobatórios de cursos;
· Cópia do RG.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada, seguida da escolha da vaga.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Pomerode, 23 de abril de 2021.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR 40h –

Nº Vagas	LOCAL	CARGA HORÁRIA
01	EBM Hermann Guenther	40h

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: _____
DISCIPLINA: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Diploma de Curso Superior (1,0)	
( )	Diploma Ensino Médio (0,75)	
( )	Cursos de formação na área e atuação como ASGE (0,50)	
( )	RG	
PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)		

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo 065/2019 e Edital Chamada Pública nº 001/2020 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2021 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019

Publicação Nº 2999307

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2021 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem no dia 26 de abril de 2021, às 10:00, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, Rua Hildor Emmel, 68 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

• Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
• Cópia dos documentos comprobatórios de cursos;
• Cópia do RG.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada, seguida da escolha da vaga.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Pomerode, 23 de abril de 2021.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR 40h –

Nº Vagas	LOCAL	CARGA HORÁRIA
01	EBM Hermann Guenther	40h

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: _____
DISCIPLINA: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Diploma de Curso Superior (1,0)	
( )	Diploma Ensino Médio (0,75)	
( )	Cursos de formação na área e atuação como ASGE (0,50)	
( )	RG	
PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)		

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo 065/2019 e Edital Chamada Pública nº 001/2020 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2021 - CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019

Publicação Nº 2999356

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2021 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem no dia 26 de abril de 2021, às 10h30min, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, Rua Hildor Emmel, 68 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

· Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
· Cópia dos documentos comprobatórios de títulos;
· Cópia do RG.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada, seguida da escolha da vaga.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Pomerode, 23 de abril de 2021.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

Pedagogo até 40h –

Nº Vagas	LOCAL	CARGA HORÁRIA
01	EEBM Prof° Vidal Ferreira	40 horas

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: _____
DISCIPLINA: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Diploma Doutorado (1,0)	
( )	Diploma Mestrado (0,75)	
( )	Certificado Especialização (0,50)	
( )	Diploma Licenciatura na área de atuação (0,40)	
( )	Declaração Frequência 8º semestre (0,30)	
( )	Declaração Frequência 7º semestre (0,25)	
( )	Declaração Frequência 6º semestre (0,20)	
( )	Declaração Frequência 5º semestre (0,15)	
( )	Declaração Frequência 4º semestre (0,10)	
( )	Declaração Frequência 3º semestre (0,05)	
( )	Declaração Frequência 2º semestre (0,04)	
( )	Declaração Frequência 1º semestre (0,03)	
( )	RG	

PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)	

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo 065/2019 e Edital Chamada Pública nº 001/2020 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2021 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019

Publicação Nº 2999337

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2021 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem no dia 26 de abril de 2021, às 10h30min, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, Rua Hildor Emmel, 68 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

• Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
• Cópia dos documentos comprobatórios de títulos;
• Cópia do RG.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada, seguida da escolha da vaga.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Pomerode, 23 de abril de 2021.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

Pedagogo até 40h –

Nº Vagas	LOCAL	CARGA HORÁRIA
01	EEBM Profº Vidal Ferreira	40 horas

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: _____
DISCIPLINA: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Diploma Doutorado (1,0)	
( )	Diploma Mestrado (0,75)	

( )	Certificado Especialização (0,50)	
( )	Diploma Licenciatura na área de atuação (0,40)	
( )	Declaração Frequência 8º semestre (0,30)	
( )	Declaração Frequência 7º semestre (0,25)	
( )	Declaração Frequência 6º semestre (0,20)	
( )	Declaração Frequência 5º semestre (0,15)	
( )	Declaração Frequência 4º semestre (0,10)	
( )	Declaração Frequência 3º semestre (0,05)	
( )	Declaração Frequência 2º semestre (0,04)	
( )	Declaração Frequência 1º semestre (0,03)	
( )	RG	
PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)		

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo 065/2019 e Edital Chamada Pública nº 001/2020 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

ENSALAMENTO DO LOCAL DE PROVAS

Publicação Nº 2999446

ENSALAMENTO DO LOCAL DE PROVAS
DATA DA PROVA: 02/05/2021 - TURNO:MATUTINO - HORA:09:30:00.
POMERODE/SC.

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

Inscrição	Candidato	Reg. Geral	Cargo	Escola	Sala
000470	ADRIANA APARECIDA BORGES	3688151	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.B.M. OLAVO BILLAC	05
000438	ADRIANA NAYARA FLORIANI	4924921	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	09
000468	ADRIANE ROGALSKI	3101217358	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	02
000381	ADRIANO DE SOUZA SOTTO MAYOR	8551727	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	09
000344	ALICE TIEMI NAKASHIMA	82458590	FARMACÊUTICO	E.B.M. OLAVO BILLAC	01
000169	ALINE RAUTENBERG HUTTER	4895703	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	11
000232	ALISSON GERALDO CARVALHO	5900512	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	02
000411	ALLAN HENRIQUE SANTANA VIANA	1803092	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	05
000021	ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN	77943668	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	09
000412	AMANDA CALIXTO E SILVA	4512310	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	09
000124	AMANDA CAROLINA CAETANO	4.166.335	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	05
000448	AMANDA MARTINEZ SLOMP	9107955-0	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	09
000066	ANA BEATRIZ BRUNS CAMACHO	5403112	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	02
000378	ANA PATRICIA CAÑETE SANTOS	8194933	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	05
000136	ANA PAULA DO NASCIMENTO NÓBREGA	5.103.048	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	02
000222	ANA PAULA PADILHA	5263113	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	02
000249	ANDILEIA BALDASSARI DE OLIVEIRA	41312759-X	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	11
000418	ANDREIA RODRIGUES MANKE	34031030	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.B.M. OLAVO BILLAC	05

000148	ANDRESSA OLIVEIRA RIOS	5066455451	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	02
000080	ÂNGELO ROSSI DA SILVA CECCHINI	4099101-6	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	09
000258	ANNA CARINE BELL CARDOZO	20276648	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	02
000375	ANNE KAROLINE HEINEN SAUSEN FRANCEZ	47721600	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	05
000400	ARIELA PINTO BUMBEL	4095902931	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	02
000475	BEATRIZ BRUNOW PENNA	6715252	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	05
000052	BENAIA ELISA RAHN	5536962	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	11
000348	BENARDETE RICARDO	3670749	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	11
000452	BENEDITO WENCESLAU DE SOUSA FILHO	7757505	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	09
000208	BRENO GONCALVES VERCOSA	MG7950819	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	05
000248	BRUNA MARQUIOTTI	5757416	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	09
000089	CAIO SILVEIRA DE CARO	05698436158	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	09
000290	CAMILA HASSE	6622997	FARMACÊUTICO	E.B.M. OLAVO BILLAC	01
000437	CAMILA ROKISKI	126361254	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	09
000366	CAMILLA LUIZA VON STEINKIRCH	93157010	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	09
000133	CARLOS ANDRE SILVA RODRIGUES	11033476	MÉDICO PSIQUIATRA	E.B.M. OLAVO BILLAC	04
000127	CARLOS ANDRÉ TABORDA	1074247592	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	06
000394	CAROLINA KOVALESKI DE SOUZA	5274055	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	09
000154	CAROLINA SCHOLZ	4263012	MÉDICO PSIQUIATRA	E.B.M. OLAVO BILLAC	04
000180	CASSANDRA CHERY	G350361-B	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.B.M. OLAVO BILLAC	05
000404	CÍNTIA ZIMERMON	6255562	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	06
000036	CIRO PASSOS DE SOUZA	8713564	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	02
000273	CLAUDIOMARA FATIMA SEPP	333128	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	11
000027	CLEITON PORTUGAL FRANÇA	5871509	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	06
000062	CLENI LOPES RODRIGUES	2760744	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	11
000230	CRISTIANE BEATRIZ PIVA	3857196	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	02
000152	CRISTIANE DANIELI	1132779958	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	02
000088	CRISTIANE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	7852888	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	06
000398	CRISTIANE RIBEIRO	8326916	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	06
000209	CRISTIANE ROSSI INACIO	03920039710	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	06
000446	DAMIANI THOMAZ DOS SANTOS	5449250	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	02
000364	DANIEL PASOLD	6038367	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	06
000076	DANIELE APARECIDA DUMS	6846857	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	11
000220	DANIELE DE SOUSA	5936444	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	09
000387	DANIELLE DE ARAGÃO COSTI	6098374918	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	02
000223	DANUBIA BELCHIOR DE LIMA	7.701.850	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.B.M. OLAVO BILLAC	05

000053	DARIANE KELLY FRANCO DE LIMA AGOSTINI	00000000	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	02
000218	DAVI BUENO MAIA	14569504	FARMACÊUTICO	E.B.M. OLAVO BILLAC	01
000119	DAYANA ANACLETO SATAKE	407943	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	02
000420	DEBORA PEREIRA SILVA	7717383	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	02
000075	DIANA LUCIA BATISTEL	4023511	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	02
000096	DOLORES BORCHARDT ZUMMACH	2285306	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	11
000473	EDIANE DENISE KRONBAUER DE ANDRADE	3108228	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	06
000176	EDLAINE OLIVEIRA	330262518	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	02
000228	EDNA TEREZINHA VINCI KRAFT	3R/2170915	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	11
000028	EDUARDA CRISTINA SPERANDIO PUFF	5440587	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	09
000282	EDUARDA NEUENFELD	6.660.299	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	06
000267	EDUARDO BRAZEIRO FAGUNDES	6451895	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	11
000353	EDUARDO GOMES DA SILVA	9091780636	MÉDICO PSIQUIATRA	E.B.M. OLAVO BILLAC	04
000210	EDUARDO TREVIZOLI JUSTO	27792134X	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	09
000202	ELAINE DUARTE	5967034	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	02
000156	ELAINE SILVIA RONCHI	5645856	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	02
000428	ELIANE DA CUNHA EGER	2961542	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	03
000356	ELIAS WENDELIN KNOPF	33679223	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.B.M. OLAVO BILLAC	05
000362	ELISA CAMARGO SIEBERT GIULIANI	3971972	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	09
000238	ELISIANE KLEINSCHMIDT	5.025.188	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	06
000416	ELIZABETE SCHIRMER	8307577	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.B.M. OLAVO BILLAC	05
000409	ELIZIANE HAAMANN	18925570	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	06
000059	EMANUELLE MONIQUE MIRANDA	82924612	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	06
000224	ERICA BELCHIOR DA COSTA	7084658	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	06
000091	ERIKA TAVARES FERREIRA	4666565	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	09
000317	ESTER TERESINHA SCHMITT	4166119	FARMACÊUTICO	E.B.M. OLAVO BILLAC	01
000118	ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO	2577984	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	09
000306	EUDINEIA ALVES FERREIRA	1138785546	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	03
000370	EUNICE DE FREITAS ISRAEL	96162081	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	03
000431	FABIO JÚNIOR SAMPAIO ACIPRESTES	384937	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	03
000358	FABIO MUNHOS CLIMACO	118414705	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	09
000424	FERNANDA JACOBSEN COBRA	5936179	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	09
000297	FERNANDA LUIZA CHIODINI JAUER FAGUNDES	50751120-7	FARMACÊUTICO	E.B.M. OLAVO BILLAC	01
000032	FERNANDA SCHULDT	5901818	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	10
000343	FILIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	458162504	FARMACÊUTICO	E.B.M. OLAVO BILLAC	01

000390	FLÁVIA APARECIDA DE FARIA	14586931	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	06
000200	FRANCISCO RAFAEL RODRIGUES MENDES	97029202941	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	06
000341	GABRIEL DUARTE DE FREITAS	4768766	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	10
000260	GABRIELA DE OLIVEIRA CARDOSO	6615390	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	06
000447	GEORGE NOBRE VIEIRA	16437535	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	10
000432	GIOVANA LENZI FERREIRA	5.860.575	FARMACÊUTICO	E.B.M. OLAVO BILLAC	01
000143	GIOVANA NOEMI TANAKA	470319458	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	10
000018	GISELI FELIZARDO APOLINÁRIO	7156628	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	06
000122	GISELLE CHRISTINE BARTOSIAK	3562412	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	03
000371	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	86646862	FARMACÊUTICO	E.B.M. OLAVO BILLAC	01
000078	GREICIELE SILVA DA ROCHA DE MATOS	8501465	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	06
000252	GUSTAVO DE PAULA LEITE	22739640-0	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	10
000130	HAIANA HORNBURG RUSCH	5.631.033	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	06
000239	HELENA ZONTA MARTINS DA COSTA	5489830	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	10
000108	HELOISE KOSINSKI LOURENCO	103029503	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	10
000351	ISAAC LENER LAGES SOARES	15606591	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	10
000229	ISABELA DUARTE E SOUZA	1111383509	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	10
000443	IVANA VOIGT	6094093	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	06
000084	IVONETE BORMANIERI PRADO	24873845	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	11
000270	IZABEL CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO	2008473449-8	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	07
000198	IZAURA APARECIDA DA SILVEIRA	4.770.095	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	07
000281	JADER LUIS FISCHER	49408089	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	07
000244	JANETE FATIMA FERMO	7.568.331	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	11
000460	JAQUELINE DE DEUS CARDOSO DOS SANTOS	5025180	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	07
000115	JAQUELINE PATRÍCIA DREGER	48304824	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	07
000009	JAQUELINE SUZAN BORCHARDT GUSTMANN	3.061.689	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	11
000225	JOÃO BEZERRA DA MOTTA	06395131646	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	12
000462	JOAO VICTOR PEIXE DA ROCHA	5632610	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	10
000439	JOELMA FRANCISCA DOS SANTOS	5194012	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	12
000171	JOHNNY LABES DE AMORIM	6255742	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	07
000203	JÔNIO VIEIRA FERREIRA	9139178736	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	10
000346	JOSIMARA DA SILVA	5861707	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	07
000113	JUÇARA PADILHA DA SILVA	2183077	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	03

000451	JULIA FREIRE DE SÁ SCHWAMBERGER	6069417	FARMACÊUTICO	E.B.M. OLAVO BILLAC	01
000043	JULIANA NEIDE DE OLIVEIRA LIMA	973223	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	12
000454	JULIANO RICARDO SCHAFFER	6902297	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	07
000199	JUSSIARA RODRIGUES CAMINHA	1084814472	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	07
000211	KARINA HISSAMI AOKI OKUDA	466390890	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	07
000240	KARINE DAIANE DE BRITO	6270396	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	03
000280	KARINE DE OLIVEIRA PINTO SILVA	421616787	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	03
000285	KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA	7.984.407	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	07
000259	KELLY APARECIDA PETROSKI	40314642	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	03
000361	LARISSA MAESTRI BROGNOLI	4826462	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	10
000226	LARISSA MAYARA HAFEMANN	6.204.774	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	07
000256	LAYDIANI PRISCILLI BARBOSA MARTINS BUQUETTI	17548	FARMACÊUTICO	E.B.M. OLAVO BILLAC	01
000146	LEONITA TEREZINHA SELZLEIN NEUMANN	3742315	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.B.M. OLAVO BILLAC	05
000067	LETICIA CAROLINE WILD	53251423	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	03
000376	LETÍCIA SCHWAMBACH	7001066	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	03
000038	LETICIA THAIS DALPIAZ	5767618	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	12
000006	LIDIANE APARECIDA DO NASCIMENTO STEFFEN	3399722	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	03
000316	LISIANE OLEQUES DORNELLES	4634762	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	12
000150	LORECI TERESINHA WALTER	001128511	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	03
000276	LORENA ALVES MOURA	2896159	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	07
000291	LORIANA SIEWERT	2917179	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	12
000149	LORRAYNE LIMA FRANCA	6774946	FARMACÊUTICO	E.B.M. OLAVO BILLAC	01
000161	LUANA CAROLINE SCHROEDER	7839774	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	07
000082	LUCIANA APARECIDA NOGUEIRA RAMOS	256756181	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	03
000450	LUIS ALLBERTO NICALOSKI JUNIOR	77180524	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	10
000261	LUIS VANDERLEI RIGOL JUNIOR	7429872	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	10
000064	LUÍSA STÜLP VIEIRA	5078973	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	10
000469	LUIZ CLÁUDIO ROSA DA ROSA	057179822	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	10
000471	LUKAS HENRYK PEREIRA	5917588	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	10
000020	MAINARA LEHMKUHL ESPINDOLA	6196217	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	03
000345	MANOEL MESSIAS ABREU DO ROSÁRIO JUNIOR	5861716	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	07
000426	MÁRCIA GOEDE VOIGT	2482370	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	12

000461	MARCIA MAITE GAULKE	3213783	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	12
000142	MÁRCIO DE CASTRO FRANK	2050954847	MÉDICO PSIQUIATRA	E.B.M. OLAVO BILLAC	04
000167	MARCIO NEUMANN	3476850	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.B.M. OLAVO BILLAC	05
000272	MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS REIS	0284412220040	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.B.M. OLAVO BILLAC	05
000433	MARIA DEUZANE DE SOUSA MARTINS DA SILVA	20076042329	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	12
000241	MARIA PEREIRA DUARTE	6527326	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	12
000421	MARIANA MORENO GREGIO	93172795	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	10
000384	MARIANA SANTOS BOTELHO	14447299	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	07
000247	MARILEIA HORNBURG MUELLER	2.746.709	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	12
000331	MARÍLIA MIGUEL DE CASTRO FERREIRA HUBER	344478440	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	03
000193	MARISE MÜLLER LÜMKE	3.819.642-5	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	07
000275	MARLENE RAMOS DA SILVA	4.327.486-4	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	07
000374	MARLISE LUHN	4772205	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.B.M. OLAVO BILLAC	05
000159	MATEUS MAGNO FRANTZ	5931179	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	10
000332	MAURICIO ALMEIDA SHIMIZU	4580062	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	10
000410	MAYSA SOARES MARRA	881667	MÉDICO PSIQUIATRA	E.B.M. OLAVO BILLAC	04
000311	MICHEL CARDOSO DE SOUZA	43787236	FARMACÊUTICO	E.B.M. OLAVO BILLAC	01
000246	MICHELINE SANTOS MARTINS GOES	886.440	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.B.M. OLAVO BILLAC	05
000234	MICHELLY NASCIMENTO DO VALE	7.683.232	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	03
000403	MILLENE PRASS SOARES	4082526395	FARMACÊUTICO	E.B.M. OLAVO BILLAC	01
000391	MIRIAM DA SILVA BARBOSA	6708884	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.B.M. OLAVO BILLAC	05
000417	MIRIAN CRISTINA PIUCO	7026708	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	07
000221	MONIA MARTINS PINTO	1505467	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	07
000120	NATALIA LOPES DE OLIVEIRA	411277431	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	03
000456	NATHÁLIA FERNANDA TIEDT	6083143	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	03
000183	NATHALY SOUZA FARAONI STINGHEN	6204771	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	12
000435	NEUSA RODRIGUES SERGIO	M3187441	MÉDICO PSIQUIATRA	E.B.M. OLAVO BILLAC	04
000233	NOELI ANTUNES DUARTE	7045124	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	03
000026	PÂMELA PORTUGAL GUILHERME	273449512	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	08
000069	PENELOPE BUTTEI	7.087.351	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	08
000037	PRISCILA MARTINS MOREIRA	6739374	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	12
000017	RAFAEL DENZER	4940815	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.B.M. OLAVO BILLAC	05
000132	RAFAEL DOUGLAS MILANI	1067671394	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	11

000405	RAFAEL NOMAN DE CASTRO	MG14094895	FARMACÊUTICO	E.B.M. OLAVO BILLAC	01
000274	RAFAEL SILVA TEIXEIRA	44197	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	11
000004	RAFAELA BECKER ROSA	6996740	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	08
000219	RAFAELA LORENZI	5901207	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	04
000278	RAFAELA SANDER	4634328	FARMACÊUTICO	E.B.M. OLAVO BILLAC	01
000365	REGEANE MARA FISCHER	4227651	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	08
000340	REGIANE KAMMER	4.311.900	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	04
000310	REGINALDO JOSE LAMIN	02821220041	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	08
000227	REGIS FRANCESCHINI	1108528397	MÉDICO PSIQUIATRA	E.B.M. OLAVO BILLAC	04
000162	RENATA DAL BÓ MAZZUCO	1324774	MÉDICO PSIQUIATRA	E.B.M. OLAVO BILLAC	04
000114	RENATA DOS SANTOS JORGE	830024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.B.M. OLAVO BILLAC	05
000011	RENATO DE OLIVEIRA SILVA	7967789	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	04
000155	RENATO KOPRIK OSTAPIUK	41567	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	11
000070	RICARDO CRISTIANO SCHMITT	2960.888	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	08
000402	ROBSON VASSELAI	2799455	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	12
000414	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	347428083	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	11
000465	RÔMULO BOHR FRUTUOSO	14817	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	11
000294	ROMY HESSE	2607633	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	12
000054	RONALD DE BORBA HEINEN RODRIGUES	110382456	MÉDICO PSIQUIATRA	E.B.M. OLAVO BILLAC	04
000237	ROSANGELA APARECIDA SIMÕES	6480736	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	12
000175	ROSILEIDE OLIVEIRA DE SOUSA MENDES	96029118659	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	08
000086	ROSIMAR MACHADO LOPES	09214542	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	08
000407	RUAN KARL ALVES DE SOUZA	06707737297	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	08
000413	SABRINA DE OLIVEIRA CAMPOS FRANÇA	1202936355	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	04
000415	SABRINA ZATTA PAZ DE OLIVEIRA	2120954694	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	08
000035	SARA DE SIQUEIRA BEZERRA	5119729464	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	11
000444	SHEILA JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	473175988	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	04
000008	SINARA DE CARVALHO SANTOS NOVAKOSKI	1191728951	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	04
000449	SORINÉIA GOEDE	3853914	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	08
000368	SUZANA DA SILVA	5736586	FARMACÊUTICO	E.B.M. OLAVO BILLAC	01
000077	TAINARA ZIMERMANN	6032858	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	08
000363	TALIA SOARES DA CONCEIÇÃO	8462012	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	08
000188	TATIANA ALVES SERPA PINHEIRO	6306438	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	08
000135	TATIANE PONCHIELLI LANGE	4729344	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	12
000022	TAYS TORQUATO DE SIQUEIRA	6.082.407	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	08
000408	THATIANA CARVALHO DA SILVA	8476507	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	08
000262	THIAGO BAUER BANNACH	5853578	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO	E.B.M. OLAVO BILLAC	11

000299	TIAGO CELESTINO DE SOUSA	0367315120097	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	04
000474	TIAGO DE LIMA ALVES	002028435	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	08
000138	TIAGO DIAS CORREA	97470030	MÉDICO PSIQUIATRA	E.B.M. OLAVO BILLAC	04
000187	VALDIRENE DE SOUZA	8.056.109	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	08
000098	VALÉRIA VALIN PROCHERA	2288790	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	08
000185	VANESSA ADRIANO	4287873	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	12
000186	VANESSA ALVES TRINDADE	5829738	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.B.M. OLAVO BILLAC	12
000324	VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	6793918	FARMACÊUTICO	E.B.M. OLAVO BILLAC	01
000352	VANESSA SCHUMACHER	5860038	FARMACÊUTICO	E.B.M. OLAVO BILLAC	01
000325	VERA LÚCIA DÜMES LÍMOLI SILVA	338066	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	04
000434	VINICIOS SANTOS CRUZ	0981105190	ENFERMEIRO	E.B.M. OLAVO BILLAC	04
000307	VIRIDIANA MIERZVA PACHECO	75261839	FARMACÊUTICO	E.B.M. OLAVO BILLAC	01
000419	YANE ARITIELI POLIDORO PEIXER	5987149	RECEPCIONISTA	E.B.M. OLAVO BILLAC	08

ENSALAMENTO DO LOCAL DE PROVAS

Publicação Nº 2999406

ENSALAMENTO DO LOCAL DE PROVAS
DATA DA PROVA: 02/05/2021 - TURNO:MATUTINO - HORA:09:30:00.
POMERODE/SC.

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

Inscrição	Candidato	Reg. Geral	Cargo	Escola	Sala
000109	ADEMIR DALLMANN	1.246.258	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE CENTRO	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03
000156	ADILSON KREUZBERG	4917108	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO REGA II	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03
000123	ADRIANA GONÇALVES DEMARCH	5226377	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01
000180	ADRIANA MAHNKE	1840302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO REGA I	E.B.M. HERMANN GUENTHER	04
000164	ANDRÉ FAGGION	87407985	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02
000177	ANDRÉ RESNER	2969094	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE CENTRO	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03
000171	ANÉLIA SCHMIDT PASSOLD	2749105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO ALTO	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01
000118	ARIANE WACHSMANN BLOCK CARVALHO	5.482.805	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO CLARA	E.B.M. HERMANN GUENTHER	04
000182	BELMIRA REUTERS	613884	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO CLARA	E.B.M. HERMANN GUENTHER	04
000011	CARLA ALINE NEIS	5188687	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO AREIA	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02
000137	CAROLINA DEISE RADTKE	3402125	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02
000093	CÁTIA CARLINI KONELL	30639468	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE CENTRO	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03

000133	DAIANA KRUEGER CARVALHO	4.176.889	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE WUNDERWALD	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03
000192	DENIZ DE FATIMA THIEL KERN	52804062	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO CENTRAL II	E.B.M. HERMANN GUENTHER	04
000012	DORACI KRIEGER BONI	2177993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO AREIA	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02
000065	ELAINE CRISTINA HESS	4823645	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01
000103	ELAINE CRISTINA SOUZA WOLFF	4761699	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01
000122	ELISÂNGELA BISPO DA SILVA ALCARRIA	6013289	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02
000009	ETMAR SCHUBERT	1293599	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE CENTRO	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03
000134	EZALITE HAMMES	5025261	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO CLARA	E.B.M. HERMANN GUENTHER	04
000132	FABIO LUCIANO DA ROSA	35437430	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO REGA II	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03
000079	FÁTIMA DUARTE HARTECOF	6653536	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO REGA II	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03
000152	FATIMA ELIETE CARDOSO DE SOUZA	26044438	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02
000120	FERNANDA EDUARDA WIENEN	6690856	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO AREIA	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02
000029	FERNANDO SANTANA SANTOS	38223864	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO CENTRAL II	E.B.M. HERMANN GUENTHER	04
000149	FRANCIELI VIERGUTZ TESKE	5.675.402	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE CENTRO	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03
000074	GUILHERME HENRIQUE ANDRIETTI	54428874	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO CENTRAL II	E.B.M. HERMANN GUENTHER	04
000148	IAN CESTARI NIEBUHR	5916232	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE CENTRO	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03
000099	JAIAS DALLABRIDA	2617734	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO AREIA	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02
000170	JAQUELINE CANDIDA DAS CHAGAS	087734620	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01
000022	JAQUELINE DA CUNHA	3964217	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO AREIA	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02
000181	JESSICA MARIA CAPELETI DE JESUS	11.148.624-7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE CENTRO	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03
000105	JOÃO BEZERRA DA MOTTA	0639513164	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01
000036	JOSE ROSILEI DA SILVA DE ARAUJO	1205403809	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01
000063	KASSIA TOLEDO RODRIGUES	148117799	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02
000188	KETLIN NICOLE WOLLICK	4880778	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO CENTRAL II	E.B.M. HERMANN GUENTHER	04
000039	LEANDRO SOARES NESTLEHNER	1146940106	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02

000158	LEILA DAIANA GLAU KREITLOW	4273633	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO CENTRAL II	E.B.M. HERMANN GUENTHER	04
000007	LEILA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	066456476	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE WUNDERWALD	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03
000154	LEONI MARIA WISOCZYNSKI	7.064.091	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO AREIA	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02
000044	LETICIA THAIS DALPIAZ	5767618	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE CENTRO	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03
000161	LORENA DE OLIVEIRA	5.636.152	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02
000195	LUANA PRADO DOS SANTOS DELUCA	4.982362	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO REGA I	E.B.M. HERMANN GUENTHER	04
000055	LUCIANA BRIDAROLLI	4426811	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01
000016	MAIKON DA SILVA	4267394	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01
000071	MAISA PRUBE VIEIRA	3114626	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01
000160	MARCELO LUIZ VIEBRANTZ	3300262	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO ALTO	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01
000173	MARCIA CRISTINA NESQUE	8281948	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01
000167	MARCIA MARIA DA COSTA NOVAES REGIS	5841389	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO CENTRAL II	E.B.M. HERMANN GUENTHER	04
000178	MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA	1366329	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE CENTRO	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03
000025	MARISTELA ZIMMERMANN	1722595	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01
000201	MATHEUS OLIVEIRA VANUZZI	9082867236	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01
000186	MAYCON DE CARVALHO SANTOS	3740133	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO CENTRAL II	E.B.M. HERMANN GUENTHER	04
000102	MICHELE LEMKE	3843112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE CENTRO	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03
000166	MIGUEL ALOIS PITZ E SILVA	5582067	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE CENTRO	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03
000068	NATALIA VIEIRA SILVA	8374458	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE CENTRO	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03
000143	NELSON RODRIGUES DOS SANTOS	8.177.487.0	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02
000069	NILCEIA DE OLIVEIRA	7169229	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE WUNDERWALD	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03
000046	OSMARINA ANITA BONATTI ANDRÉ	2.171.181	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE CENTRO	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03
000162	PALOMA DA SILVA SOUZA	1107209114	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO CLARA	E.B.M. HERMANN GUENTHER	04
000193	PATRÍCIA HARDT	2798753	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO REGA I	E.B.M. HERMANN GUENTHER	04
000037	PAULO JOSE QUADRO JUNIOR	5188103	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01

000145	REGINALDO JOSE LAMIN	0282122004	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02
000057	RHAFAEL CESAR DA SILVA	432357798	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO CLARA	E.B.M. HERMANN GUENTHER	04
000003	ROBINSON KISTNER	36372056	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01
000144	RODRIGO ACHTERBERG BOEING	5536973	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO ALTO	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01
000113	RONEY CICERO DE MENDONÇA	2717192	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01
000151	RONI MASKE	2966278	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02
000056	ROSANA MARIA DE MELO SALVINO ALVES	7885593	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO ALTO	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01
000119	ROSEANE PREUSS	1484221-1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO CENTRAL II	E.B.M. HERMANN GUENTHER	04
000070	ROSIANE APARECIDA PEREIRA FUERBRINGER	5620383	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO CENTRAL II	E.B.M. HERMANN GUENTHER	04
000191	ROSILENE FERMO WOLLICK	5.226.221	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO CLARA	E.B.M. HERMANN GUENTHER	04
000088	SALETE BRAUN HARDT	3.441.520	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE CENTRO	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03
000077	SARA ASSIS DA SILVA BORCHARDT	5358334	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO AREIA	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02
000083	SEDINEIA ROSI BONATTI	27976203	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO AREIA	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02
000138	SÍLVIA PATRÍCIA PAZ SCHONEWALD	5767912	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO AREIA	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02
000179	SIMONE PATRICIA HENN	2987168	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO CLARA	E.B.M. HERMANN GUENTHER	04
000062	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	392677	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02
000006	SUELEN KRUCINSKI	4831222	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO CENTRAL II	E.B.M. HERMANN GUENTHER	04
000084	SUSANA RAUH PETITO	3439828	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE CENTRO	E.B.M. HERMANN GUENTHER	03
000172	TIELE SILVA ALEXANDRINO	1154072002	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	E.B.M. HERMANN GUENTHER	02
000094	VALDECIR PRUST	001503727	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01
000045	VANIA PRADE	4280210	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	E.B.M. HERMANN GUENTHER	01

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016 / 2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2999536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016 / 2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 036 / 2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA OCUPACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, COMPLEMENTARES E PERÍCIAS MÉDICAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 07/05/2021. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 07/05/2021. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 23 de Abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 005 / 2021

Publicação Nº 2999541

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 005 / 2021

Processo Administrativo n.º 037 / 2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO SOUTO (RUA EMÍLIO MARQUARDT), BAIRRO RIBEIRÃO SOUTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 12/05/2021. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 12/05/2021. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 23 de Abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA-ACT-025-2021- EX RUBIA

Publicação Nº 3000511

PORTARIA N.º 025/2021 -ACT

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora municipal, RUBIA PEREIRA DOS PASSOS, matrícula nº 10691, do cargo de caráter temporário de Professora – Magistério – 20hs.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-026-2021- GABRIELE

Publicação Nº 3000512

PORTARIA N.º 026/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitido a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

GABRIELE AGUIAR DE LIMA, para exercer a função de Zeladora, matricula nº 10707, a partir de 23 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-027-2021- BRUNA

Publicação Nº 3000513

PORTARIA N.º 027/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitido a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

BRUNA VELOSO, para exercer a função de Zeladora, matricula nº 10707, a partir de 23 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-028-2021- JUSSARA

Publicação Nº 3000514

PORTARIA N.º 028/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitido a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

JUSSARA DA SILVA DO CANTO, para exercer a função de Zeladora, matricula nº 10707, a partir de 23 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Porto Belo

Prefeitura

PORTARIA Nº 346/2021

Publicação Nº 2998695

PORTARIA Nº: 346/2021

"Nomeia Servidora para cargo efetivo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Andrea Panassol da Rosa, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 22.379.779-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n° 896.846.720-04, para ocupar o cargo público efetivo de Advogada no Instituto de Previdência – PORTOBELOPREV do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 26(vinte e seis) de Abril do corrente ano.
Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da publicação, sendo seus efeitos a partir de vinte e seis de Abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário

Porto Belo – SC, aos 23 dias do mês de Abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

Fundação Municipal de Meio Ambiente - FAMAP

COMUNICADO FORUM COMDEMA 2

Publicação Nº 2998676

COMUNICADO

Porto Belo (SC), 26 de abril de 2021.

Considerando que, até a data de encerramento do período de inscrições previstos no Regimento do Fórum para escolha de novos membros representantes não-governamentais para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA do município de Porto Belo (SC), e conforme último(s) comunicado(s) publicado(s) no Diário Oficial dos Municípios – DOM, dentre outras plataformas, não houve inscrições suficientes em todos os segmentos das entidades representativa previstas para membros no Conselho, comunica-se:
A Presidente em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n° 1947/2011 e Decreto n° 2.323/2020, vem através deste, COMUNICAR a prorrogação do prazo de inscrições de novos candidatos a membros representantes não-governamentais para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do município de Porto Belo (SC), no biênio 2021-2023; bem como vem ADIAR a data de realização do Fórum de escolha desses novos membros e, vem ainda INFORMAR a todos os interessados que a realização do Fórum em modalidade virtual dependerá das condições futuras da COVID-19, no município de Porto Belo e/ou Estado de Santa Catarina.
A prorrogação do prazo de inscrição para os candidatos a membros do COMDEMA, conforme o Regimento do Fórum, "Item 4 – Da Inscrição", passa a ser do período de 03 de maio de 2021 até 15 de junho de 2021. As inscrições (instruídas com todas as documentações pertinentes) devem ser realizadas até as 14 horas da data limite, junto à sede da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP, localizada na Rua Venino Pereira Cruz, n° 304, Bairro Centro de Porto Belo/SC, mantidas todas as demais necessidades e procedimentos já definidos no Regimento.
O Fórum terá data de realização a ser definida após o encerramento do período de inscrições acima indicado, assim como as condições de realização do mesmo, tais quais: local, horário, modalidade virtual ou presencial, entre outros.

Nadine Lory Bortolotto
Presidente em exercício do COMDEMA
Eng. Sanitarista e Ambiental – Analista Amb. III – FAMAP

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2021

Publicação Nº 2999201

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 071/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA COMERCIAL USUAL EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – MULTIENTIDADE
Processo LICITATÓRIO nº 045/2021

Aos 20 dias do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de copa e cozinha, eletrodomésticos e eletrônicos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Comercial Usual Eireli – EPP, CNPJ/MF 14.050.075/0001-91, sediada na Rua Bom Jesus de Iguapé, nº 960, bairro Hauer, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.610-040, telefone (41) 3388-3430 / (41) 3388-3431, e-mail pregão@comercialusual.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Paulo Roberto de Almeida (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 – Multientidade e seus Anexos, Processo Licitatório nº 045/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de copa e cozinha, eletrodomésticos e eletrônicos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – Multientidade e dos anexos.
1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
42	Bebedouro Refrigerado: Tipo De Bebedouro: Coluna, Para Água Natural E Gelada; Refrigeração Por Compressor; Termostato Regulável; Material: Gabinete Em Aço E Painel Frontal Em Plástico De Alto Impacto; Torneiras: 02 (01 Para Água Natural, 01 Para Água Gelada); Bandeja De Água: Removível; Cor: Branco; Suporta Galões De Até 20 Litros; Silencioso; Aprovado Pelo Inmetro. Garantia De 12 Meses.	LIBELL	23	UN	502,04	11.546,92

Valor total: R$ 11.546,92 (onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- A Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação ou a Secretaria Municipal da Saúde efetuarão os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze)

meses.
Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa contratada deverá fornecer e entregar os produtos em até 30 (trinta) dias corridos, conforme orientação do setor solicitante, nos endereços abaixo identificados:
Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Jorge Lacerda, nº 18, bairro Santa Rosa;
Secretaria Municipal de Educação – Rua Frei Rogério, nº 367, Centro;
Secretaria Municipal da Saúde – Rua Joaquim Nabuco, nº 244, bairro Cidade Nova.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa contratada, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Os produtos deverão ser novos e possuir garantia de no mínimo 12 meses, sendo de responsabilidade da contratada o acionamento da mesma.
- O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho), bem como conter o número do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços que a originou.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 009/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 009/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei

8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 20 de abril de 2021.

Eliseu Mibach	Comercial Usual Eireli – EPP
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2021

Publicação Nº 2999204

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 072/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – MULTIENTIDADE
Processo LICITATÓRIO nº 045/2021

Aos 20 dias do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de copa e cozinha, eletrodomésticos e eletrônicos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Computech Informática LTDA, CNPJ/MF 09.170.651/0001-02, sediada na Rua Nereu Ramos, nº 2454, bairro Centro, município de Modelo, estado de Santa Catarina, CEP 89.872-000, telefone (49) 3365-3471 / (49) 98865-7514, e-mail comercial@infotecmodelo.com.br classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Michael Dieckson Haas, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 – Multientidade e seus Anexos, Processo Licitatório nº 045/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de copa e cozinha, eletrodomésticos e eletrônicos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – Multientidade e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
48	Telefone Com Fio - 3 Funções: Flash, Redial/Rediscar E Mute/Mudo, Posições De Mesa E Parede, Com Chave De Bloqueio, Cor Preto, Conteúdo Da Embalagem: 1 Aparelho Telefônico, 1 Cabo Telefônico De Conexão Com A Linha, 1 Cabo Espiral De Conexão E 1 Manual De Instruções.	Intelbras	58	UN	58,45	3.390,10

Valor total: R$ 3.390,10 (três mil, trezentos e noventa reais e dez centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- A Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação ou a Secretaria Municipal da Saúde efetuarão os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa contratada deverá fornecer e entregar os produtos em até 30 (trinta) dias corridos, conforme orientação do setor solicitante, nos endereços abaixo identificados:
Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Jorge Lacerda, nº 18, bairro Santa Rosa;
Secretaria Municipal de Educação – Rua Frei Rogério, nº 367, Centro;
Secretaria Municipal da Saúde – Rua Joaquim Nabuco, nº 244, bairro Cidade Nova.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa contratada, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Os produtos deverão ser novos e possuir garantia de no mínimo 12 meses, sendo de responsabilidade da contratada o acionamento da mesma.
- O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho), bem como conter o número do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços que a originou.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de

ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 009/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 009/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 20 de abril de 2021.

Eliseu Mibach	Computech Informática LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2021

Publicação Nº 2999207

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 073/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – MULTIENTIDADE
Processo LICITATÓRIO nº 045/2021

Aos 20 dias do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de copa e cozinha, eletrodomésticos e eletrônicos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Face Attivita Commerciale LTDA, CNPJ/MF 40.811.541/0001-14, sediada na Rua José Pigozzo, nº 262, Sala 07, bairro Ipiranga, município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700-548, telefone (54) 99954-0000, e-mail attivitaatacadista@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Felipe Dariva Fogolari (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 – Multientidade e seus Anexos, Processo Licitatório nº 045/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de copa e cozinha, eletrodomésticos e eletrônicos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – Multientidade e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
06	Faca De Mesa – Em Aço Inox – 20 Cm - Espessura 1,9 Mm.	Brinox	70	UN	4,25	297,50
16	Panela De Pressão – Com Capacidade 20 Litros Em Alumínio Com Corpo Com Revestimento Interno E Externo Antiaderente. Tampa Em Alumínio Com Acabamento Interno Satinado E Externo Polido. Equipada Com Válvulas De Segurança.	Rochedo	03	UN	429,90	1.289,70
28	Cafeteira - Preta, Possui Jarra Em Aço Inox, Reservatório Com Capacidade De 1.2l, Potência Mínima De 700 Watts, 220v	Cadence	05	UN	207,50	1.037,50
31	Console Playstation 4 - 01 Tb + Controle Wireless Dualshock 4	Sony	02	UN	2989,95	5.979,90
33	Batedeira Planetária - Potência Mínima De 500w, 220v, Com Pelo Menos 11 Velocidades E Tampa Antirrespingo. Tigela Com No Mínimo 4 Litros E Btedores. Garantia 12 Meses.	Mondial	08	UN	361,95	2.895,60
34	Carrinho De Bebê - De 0 A 15kg - Tipo Passeio E Berço. Assento E Encosto Reclináveis, Cesto Porta Objetos E Capota Com Visor E Bolso. Possui Cinto De Segurança Regulável. Rodas Frontais Giratórias. Apoio Para Pés. Com Sistema De Fechamento. Possui Trava Das Rodas. Produto Com Reconhecimento No Inmetro.	Tutti Baby	04	UN	430,00	1.720,00
35	Cadeirinha Para Auto - Para Bebês De 0 A 25kg. Para Uso Tanto De Costas Quanto De Frente. Base De Polipropileno E Capa De Poliester. Cinto Três Pontos Retrátil. Compatível Com Isofix.	Go Safe	10	UN	285,00	2.850,00

39	Ventilador De Mesa - Seis Pás - Altura Mínima 50cm Com Três Velocidades. Com Função De Movimento Oscilante. 220v.	Ventisol	48	UN	98,50	4.728,00

Valor total: R$ 20.798,20 (vinte mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- A Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação ou a Secretaria Municipal da Saúde efetuarão os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa contratada deverá fornecer e entregar os produtos em até 30 (trinta) dias corridos, conforme orientação do setor solicitante, nos endereços abaixo identificados:
Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Jorge Lacerda, nº 18, bairro Santa Rosa;
Secretaria Municipal de Educação – Rua Frei Rogério, nº 367, Centro;
Secretaria Municipal da Saúde – Rua Joaquim Nabuco, nº 244, bairro Cidade Nova.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa contratada, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Os produtos deverão ser novos e possuir garantia de no mínimo 12 meses, sendo de responsabilidade da contratada o acionamento da mesma.
- O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho), bem como conter o número do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços que a originou.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses,

se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 009/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e

contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 009/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 20 de abril de 2021.

Eliseu Mibach	Face Attivita Commerciale LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2021

Publicação Nº 2999210

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 074/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – MULTIENTIDADE
Processo LICITATÓRIO nº 045/2021

Aos 20 dias do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de copa e cozinha, eletrodomésticos e eletrônicos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Fênix Informática e Telefonia LTDA, CNPJ/MF 05.047.599/0001-32, sediada na Rua Expedicionários, nº 354, bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.600-506, telefone (42) 3522-7166 / (42) 99911-5597, e-mail fenix-informatica@hotmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai

assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Odirlei Dozorski (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 – Multientidade e seus Anexos, Processo Licitatório nº 045/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de copa e cozinha, eletrodomésticos e eletrônicos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – Multientidade e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
14	Suporte De Televisor - Articulável E Inclinável - Para Visão Frontal, Lateral E Superior Polegadas: 10" - 55", Cor Preto, Furação VESA 50x50,75x75, 100x100, 200x100, 200x200.	Brasforma	31	UN	89,00	2.759,00

Valor total: R$ 2.759,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- A Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação ou a Secretaria Municipal da Saúde efetuarão os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa contratada deverá fornecer e entregar os produtos em até 30 (trinta) dias corridos, conforme orientação do setor solicitante, nos endereços abaixo identificados:
Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Jorge Lacerda, nº 18, bairro Santa Rosa;
Secretaria Municipal de Educação – Rua Frei Rogério, nº 367, Centro;
Secretaria Municipal da Saúde – Rua Joaquim Nabuco, nº 244, bairro Cidade Nova.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa contratada, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Os produtos deverão ser novos e possuir garantia de no mínimo 12 meses, sendo de responsabilidade da contratada o acionamento da mesma.
- O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho),

bem como conter o número do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços que a originou.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 009/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e

a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 009/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 20 de abril de 2021.

Eliseu Mibach	Fênix Informática e Telefonia LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2021

Publicação Nº 2999212

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 075/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA LEONARDO A. VERZA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – MULTIENTIDADE
Processo LICITATÓRIO nº 045/2021

Aos 20 dias do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de copa e cozinha, eletrodomésticos e eletrônicos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Leonardo A. Verza EIRELI, CNPJ/MF 07.460.912/0002-76, sediada na Rua Pedro Mazurechen, nº 133, bairro São Pedro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3523-2535, e-mail lvinformaticafilial@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Leonardo André Verza (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 – Multientidade e seus Anexos, Processo Licitatório nº 045/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de copa e cozinha, eletrodomésticos e eletrônicos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – Multientidade e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
11	Refrigerador - Frost Free Com Capacidade Mínima De 400l, Porta Duplex, Duas Portas, Capacidade Líquida Do Refrigerador Mínima De 311 Litros, Capacidade Liquida Do Freezer Mínima De 89 Litros, 220 Volts, 04 Prateleiras Uma No Freezer E Três No Refrigerador Removíveis, Com O Twist Ice, Freeze Control, Eficiência Energética Classe A.	Consul	10	UN	2.543,64	25.436,40
12	Micro-Ondas - Mínimo 30 Litros E 1400w, Inox, 220 Volts.	Philco	15	UN	719,00	10.785,00

13	Forno Elétrico - Capacidade Mínima De 44l, Com Grill, Prateleira, Antiaderente, Luz Interna, Potência Mínima De 1750w, De Bancada, Com Timer E Controle De Temperatura.	Fratello	10	UN	446,99	4.469,90
26	Lavadora De Alta Pressão – Com Trava De Segurança, Potência Mínima De 1500w, 220v	Wap	13	UN	516,41	6.713,33
40	Ventilador De Parede - Oscilante Com Pelo Menos 50cm. Potência Mínima De 200w. 220v.	Ventisol	46	UN	183,00	8.418,00
41	Aquecedor Elétrico, Contendo: Dispositivo De Segurança; Luz Indicadora De Funcionamento; Seletor De Temperatura; Alça Para Transporte; Voltagem A Escolher No Momento Da Compra. Garantia De 12 Meses.	Ventisol	50	UN	89,99	4.499,50

Valor total: R$ 60.322,13 (sessenta mil, trezentos e vinte e dois reais e treze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- A Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação ou a Secretaria Municipal da Saúde efetuarão os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa contratada deverá fornecer e entregar os produtos em até 30 (trinta) dias corridos, conforme orientação do setor solicitante, nos endereços abaixo identificados:
Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Jorge Lacerda, nº 18, bairro Santa Rosa;
Secretaria Municipal de Educação – Rua Frei Rogério, nº 367, Centro;
Secretaria Municipal da Saúde – Rua Joaquim Nabuco, nº 244, bairro Cidade Nova.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa contratada, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Os produtos deverão ser novos e possuir garantia de no mínimo 12 meses, sendo de responsabilidade da contratada o acionamento da mesma.
- O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos

responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho), bem como conter o número do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços que a originou.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 009/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 009/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 20 de abril de 2021.

Eliseu Mibach	Leonardo A. Verza EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2021

Publicação Nº 2999213

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 076/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – MULTIENTIDADE
Processo LICITATÓRIO nº 045/2021

Aos 20 dias do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de copa e cozinha, eletrodomésticos e eletrônicos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Máxima Atacadista EIRELI, CNPJ/MF 26.716.048/0001-94, sediada na Rua Adolfo Konder, nº 279, Sala 03, bairro São Rafael, município de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, telefone (47) 3644-6300, e-mail licitações@grupomaxima.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Luiz Amarildo Mueller (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 – Multientidade e seus Anexos, Processo Licitatório nº 045/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de copa e cozinha, eletrodomésticos e eletrônicos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – Multientidade e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
19	Conjunto De Panelas – Panelas Em Alumínio Com Revestimento Interno De Antiaderente Starflon, Composto Por 01 Frigideira -20cm, 01 Frigideira Reta -20cm, 01 Panela -16cm, 01 Panela -18cm E 01 Material: Revestimento Externo De Poliéster Tampas De Vidro Temperado Com Borda Em Aço Inox Cabos E Alças De Baquelite Antitérmico E Pegadores De Nylon.	Safira	05	UN	280,00	1.400,00
25	Relógio - De Parede 30 cm	Reval	18	UN	49,90	898,20
37	Conjunto De Utensílios - Seis Peças: Garfo, Espátula, Escumadeira, Colher E Concha. Em Inox E Polipropileno.	Lacuisene	06	UN	110,00	660,00

Valor total: R$ 2.958,20 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- A Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação ou a Secretaria Municipal da Saúde efetuarão os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa contratada deverá fornecer e entregar os produtos em até 30 (trinta) dias corridos, conforme orientação do setor solicitante, nos endereços abaixo identificados:
Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Jorge Lacerda, nº 18, bairro Santa Rosa;
Secretaria Municipal de Educação – Rua Frei Rogério, nº 367, Centro;
Secretaria Municipal da Saúde – Rua Joaquim Nabuco, nº 244, bairro Cidade Nova.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa contratada, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Os produtos deverão ser novos e possuir garantia de no mínimo 12 meses, sendo de responsabilidade da contratada o acionamento da mesma.
- O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho), bem como conter o número do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços que a originou.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 009/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 009/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 20 de abril de 2021.

Eliseu Mibach	Máxima Atacadista EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2021

Publicação Nº 2999215

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 077/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA R.S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – MULTIENTIDADE
Processo LICITATÓRIO nº 045/2021

Aos 20 dias do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de copa e cozinha, eletrodomésticos e eletrônicos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa R.S. Comércio de Eletrodomésticos LTDA, CNPJ/MF 34.887.479/0001-41, sediada na Rua Manoel Lino de Jesus, nº 687, bairro São Luiz, município Lages, estado de Santa Catarina, CEP 88.512-330, telefone (49) 3019-0315, e-mail contato@somalages.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Rafael Pitz Silvério (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 – Multientidade e seus Anexos, Processo Licitatório nº 045/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de copa e cozinha, eletrodomésticos e eletrônicos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – Multientidade e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
48	Secadora De Roupas Capacidade Mínima De 10 Kg - Cor Branca, Abertura Frontal, Tampa Com Visor Transparente, Mínimo De 6 Programas De Secagem, Voltagem 110v Ou 220v. Garantia De 12 Meses.	Midea	12	UN	1.687,00	20.244,00

Valor total: R$ 20.244,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- A Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação ou a Secretaria Municipal da Saúde efetuarão os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa contratada deverá fornecer e entregar os produtos em até 30 (trinta) dias corridos, conforme orientação do setor solicitante, nos endereços abaixo identificados:
Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Jorge Lacerda, nº 18, bairro Santa Rosa;
Secretaria Municipal de Educação – Rua Frei Rogério, nº 367, Centro;
Secretaria Municipal da Saúde – Rua Joaquim Nabuco, nº 244, bairro Cidade Nova.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa contratada, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Os produtos deverão ser novos e possuir garantia de no mínimo 12 meses, sendo de responsabilidade da contratada o acionamento da mesma.
- O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho), bem como conter o número do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços que a originou.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 009/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal,

assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 009/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 20 de abril de 2021.

Eliseu Mibach	R.S. Comércio de Eletrodomésticos LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2021

Publicação Nº 2999216

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 078/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA R.S. VAREJO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – MULTIENTIDADE
Processo LICITATÓRIO nº 045/2021

Aos 20 dias do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços,

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de copa e cozinha, eletrodomésticos e eletrônicos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa R.S. Varejo EIRELI, CNPJ/MF 31.322.368/0001-08, sediada na Rua Manoel Lino de Jesus, nº 687, bairro São Luiz, município de Lages, estado de Santa Catarina, CEP 88.512-330, telefone (49) 3019-0315, e-mail contato@somalages.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Robson Pitz Silvério (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 – Multientidade e seus Anexos, Processo Licitatório nº 045/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de copa e cozinha, eletrodomésticos e eletrônicos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – Multientidade e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
29	Telefone Sem Fio - Digital Preto	Intelbras	38	UN	109,50	4.161,00
47	Smart Tv Led De No Mínimo 43", Resolução Full Hd, Com Entradas Ubs E Hdmi. Wifi Integrado. Conversor Digital Integrado. Bivolt. Com No Mínimo 12 Meses De Garantia. Conteudo Da Embalagem: Controle Remoto, Pilhas, Cabo De Energia, Manual E Suporte Para Cima Da Mesa.	AOC	08	UN	1.794,95	14.359,60

Valor total: R$ 18.520,60 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- A Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação ou a Secretaria Municipal da Saúde efetuarão os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa contratada deverá fornecer e entregar os produtos em até 30 (trinta) dias corridos, conforme orientação do setor solicitante, nos endereços abaixo identificados:
Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Jorge Lacerda, nº 18, bairro Santa Rosa;
Secretaria Municipal de Educação – Rua Frei Rogério, nº 367, Centro;
Secretaria Municipal da Saúde – Rua Joaquim Nabuco, nº 244, bairro Cidade Nova.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa contratada, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Os produtos deverão ser novos e possuir garantia de no mínimo 12 meses, sendo de responsabilidade da contratada o acionamento da mesma.
- O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho), bem como conter o número do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços que a originou.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 009/2021, deduzindo-se das faturas as

eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 009/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas

do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 20 de abril de 2021.

Eliseu Mibach	R.S. Varejo EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2021

Publicação Nº 2999217

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA TECNOLAR LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – MULTIENTIDADE
Processo LICITATÓRIO nº 045/2021

Aos 20 dias do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de copa e cozinha, eletrodomésticos e eletrônicos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Tecnolar LTDA – EPP, CNPJ/MF 12.464.652/0001-66, sediada na Rua Artur Schlupp, nº 190, Sala 01, bairro Água Verde, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89.042-301, telefone (47) 3330-8151, e-mail tecnolar@tecnolar.ind.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Hélio Almir Bagatoli (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 – Multientidade e seus Anexos, Processo Licitatório nº 045/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de copa e cozinha, eletrodomésticos e eletrônicos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – Multientidade e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
10	Fogão 05 Bocas, Acendimento Automático Bivolt, Mesa De Vidro, Trempes De Ferro, Forno Com Capacidade Mínima De 86 Litros, Grades Fixas No Forno, Queimador Tripla Chama.	Atlas	10	UN	1.269,00	12.690,00

Valor total: R$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- A Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação ou a Secretaria Municipal da Saúde efetuarão os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa contratada deverá fornecer e entregar os produtos em até 30 (trinta) dias corridos, conforme orientação do setor solicitante, nos endereços abaixo identificados:
Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Jorge Lacerda, nº 18, bairro Santa Rosa;
Secretaria Municipal de Educação – Rua Frei Rogério, nº 367, Centro;
Secretaria Municipal da Saúde – Rua Joaquim Nabuco, nº 244, bairro Cidade Nova.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa contratada, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Os produtos deverão ser novos e possuir garantia de no mínimo 12 meses, sendo de responsabilidade da contratada o acionamento da mesma.
- O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho), bem como conter o número do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços que a originou.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a

finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 009/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 009/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 20 de abril de 2021.

Eliseu Mibach	Tecnolar LTDA – EPP
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 080 - PSS - EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2999542

Edital de Convocação 080/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 26 de abril de 2021, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

POS	NOME	ASSINATURA	Data
31	SUELI TAIANE VICENTIM		

Porto União (SC), 23 de abril de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 081 - PSS - ANOS INICIAIS - AEE

Publicação Nº 2999548

Edital de Convocação 081/2021

Chamada Pública nº. 004/2021

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) na Chamada Pública nº. 004/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 26 de abril de 2021, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS – Atendimento Educacional Especializado - AEE

POS	NOME	ASSINATURA	Data
03	ROSELI GRUG		

Porto União (SC), 23 de abril de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 082 - PSS - EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 2999553

Edital de Convocação 082/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 26 de abril de 2021, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

POS	NOME	ASSINATURA	Data
7	GISLAINE KARPINSKI		

Porto União (SC), 23 de abril de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 407/2021 - RH

Publicação Nº 2998186

PORTARIA Nº 407, 09 de abril de 2021.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas no âmbito Municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana e detecção do contágio comunitário pelo novo coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 939, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;
CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e confirmados de Covid-19, no município;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Médico Plantonista se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de abril de 2021 a 08 de abril de 2022, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, LUIS HENRIQUE LONGO, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda dos serviços essenciais em decorrência da situação de emergência no município, pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19 e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 433/2021 - RH

Publicação Nº 2998182

PORTARIA Nº 433, de 19 de abril de 2021.

Designar Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Porto União – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo ISAAD JOLY DE OLIVEIRA, na função de Secretário da Junta de Serviço Militar, para atuar na Junta de Serviço Militar do Município de Porto União – SC.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 434/2021 - RH

Publicação Nº 2999007

PORTARIA Nº 434, de 19 de abril de 2021.

Revogar Portaria nº 1.062, de 1º de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir de 19 de março de 2021, a Portaria nº 1.062, de 1º de novembro de 2017, que designa à servidora VIVIANE GLAZA LOPES, na função de Secretária da Junta de Serviço Militar, para atuar na Junta de Serviço Militar do Município de Porto União – SC.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 056/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2999105

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 109/2021 – Registro de Preços
Retificação de Edital de Pregão Presencial 056/2021 – ALTERADO 1.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 07 de maio de 2021 às 08h30min, com início da sessão pública às 08h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 23 de abril de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2999194

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 045/2021 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 009/2021 - Multientidade
Termo de Adjudicação
Adjudico as empresas: Comercial Usual Eireli – EPP, Computech Informática Ltda, Face Attivita Commerciale Ltda, Fênix Informática e

Telefonia Ltda, Leonardo A. Verza Eireli, Máxima Atacadista Eireli, R.S. Comércio de Eletrodomésticos Ltda, R.S. Varejo Eireli e e Tecnolar Ltda – EPP.
Porto União SC, 13 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021

Publicação Nº 2998819

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Porto União (SC) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Porto União.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta – nº 126, inscrito no CNPJ nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELISEU MIBACH, portador da Carteira de Identidade nº 1.331.349 - SSP/SC e CPF nº 501.086.709-53, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, com sede na Av. João Pessoa, nº 619 – Centro – no Município de Porto União, inscrita no CNPJ sob o nº 82.752.601/0001-15, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Aloísio Francisco Salvatti, portador da Carteira de Identidade nº 5.996.626/SSP/SC e CPF nº 602.637.689-53, amparados na Lei Municipal nº 4.729, de 13 de abril de 2021, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA, para utilização exclusiva da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, sediada no Município de Porto União, o seguinte bem móvel adquirido com recursos do Convênio nº 841852/2016, e recursos próprios do Município:

I- 01 (um) Micro-ônibus marca RENAULT, modelo MASTER NIKS M020, ano 2017, modelo 2018, combustível diesel, cor branca, chassi nº 93YMAFEXAJJ204952, placa QJH5531.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se à finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na área de abrangência da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, conforme seu estatuto, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

A CESSIONÁRIA, PELO USO DO VEÍCULO, OBRIGAR-SE-Á:
a) usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, observando, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando inclusive, adesivo de identificação no veículo;
b) mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizer necessária e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas, licenciamento e seguro total;
c) responsabilizar-se, em caso de dano ao bem por sua integral reparação, ou, em caso de destruição total, pelo pagamento do preço atualizado, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) na eventualidade de furto do veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;
e) responder civilmente pelos danos que, em função do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
f) não transferir ou ceder o bem a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o bem, objeto deste instrumento, passará a integrar a frota da CESSIONÁRIA, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado na condução das atividades da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e na Lei Municipal nº 4.729, de 13 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União (SC), renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Porto União (SC), 13 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH Prefeito Municipal	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI Presidente – APAE

Testemunhas:

1.Nome: _____ 2.Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2999189

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 045/2021 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 009/2021 - Multientidade
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

60, 62, 63, 64 E 65 2021

Publicação Nº 2998903

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº60/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
Contratada: Editora Amigos da Natureza - CNPJ 04.096.738/0001-55
Objeto: Inexigibilidade para aquisição de materiais exclusivos da Editora Amigos da Natureza LTDA
Valor estimado: R$.31.480,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)

Pouso Redondo, 23 de abril de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº62/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, com julgamento as 14h00 do dia 06/05/2021 o edital para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ALUSÃO A DATAS COMO: DIA DAS CRIANÇAS, DIA DO IDOSO E NATAL, PARA AS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS E PELO SETOR DE CADASTRO UNICO.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 23 de abril de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº63/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, com julgamento as 09h00 do dia 06/05/2021 o edital para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit de sinalização para Academia de Saúde do Corruchel, conforme memorial descrivo anexo.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 23 de abril de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº64/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, com julgamento as 14h00 do dia 07/05/2021 o edital para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Tubo galvanizado 4", para uso da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 23 de abril de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº65/2021
PREGÃO ELETRONICO 53/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 65/2021, pregão Eletrônico 53/2021, através da plataforma BLL.ORG.BR, com data de julgamento às 09:00 horas do dia 10/05/2021, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, para uso do Cras, para planejamento de ações a serem realizadas no decorrer no ano.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 23 de Abril de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO PE 44 E 46 2021

Publicação Nº 2999656

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2021
PROCESSO Nº 58/2021
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal Sr. Oscar Gutz, torna público a SUSPENSÃO do Edital de Pregão eletrônico nº 46/2021, DE OBJETO: Registro de preço para aquisição de tintas, solvente e microesferas para sinalização viária.. Justificando-se pela necessidade de análise detalhada de questões vinculados ao objeto licitado. Maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700. Pouso Redondo,23 de abril de 2021.

Oscar Gutz
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021
PROCESSO Nº 56/2021
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal Sr. Oscar Gutz, torna público a SUSPENSÃO do Edital de Pregão eletrônico nº 44/2021, DE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO: AGULHAS, SERINGAS, DENTRE OUTROS PARA USO EM ATENDIMENTOS VERINÁRIOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.. Justificando-se pela necessidade de análise detalhada de questões vinculados ao objeto licitado. Maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700. Pouso Redondo,23 de abril de 2021.

Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 010/2021

Publicação Nº 2998313

PORTARIA N. º 010/2020 DE 22/04/2021

DESIGNA PREGOEIRA E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal de o Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara de Vereadores a servidora abaixo indicada:

ROSEMERI APARECIDA DOS SANTOS (Pregoeira) – Técnica Contábil.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara de Vereadores, os seguintes servidores:

MOACIR SILVIO AGUSTINI – Diretor de Secretaria.
LUIZ GONZAGA STEIL – Motorista;

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de abril de 2021.

RICARDO RAFAEL PATERNO LUIZ FERNANDO DA SILVA
Presidente Vice-Presidente

JOSANE DA SILVA LAURI RIBEIRO GARCIA
1ª Secretária 2º Secretário

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

Presidente Castello Branco

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº178/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998975

Lei Complementar n°178/2021, de 23 de abril de 2021.

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Municipais do Município de Presidente Castello Branco - REFIS e dá outras providências.

Tarcilio Secco, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Municipais do Município de Presidente Castello Branco - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários decorrentes de débitos relativos à:
I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
III - Taxas pelo exercício do Poder de Polícia do Município;
IV - Taxas pela Prestação de Serviços;
V - Serviços Diversos;
VI - Contratos de financiamento habitacional ou de qualquer natureza;
VII - Outras Receitas Tributárias e não Tributárias.

§ 1º O REFIS abrange todos os créditos instituídos, reconhecidos e vencidos, lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos a multa e juros e demais encargos previstos na legislação vigente a época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos as parcelas vencidas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020.
§ 2º A opção pela adesão ao Refis implica na inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos e aqueles parcelados, que serão incluídos no Programa mediante confissão.
Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos previstos nesta Lei.
§ 1º O sujeito passivo deverá optar, mediante o preenchimento de formulário próprio, junto ao setor de tributação do Município, devendo relacionar todos os seus débitos, para posterior consolidação.
§ 2º A opção será formalizada em até 180 (cento e oitenta) dias contados do início da vigência desta Lei.
§ 3º A consolidação demonstrará, individualmente, cada um dos débitos, pelo valor original, acrescido da atualização monetária e da multa e juros de mora, calculados da data que deveriam ser adimplidas as obrigações e demonstrados de forma individual.
§ 4º Ultrapassado o prazo para a formalização da adesão ao REFIS, nos termos do § 2º deste artigo, não haverá, em qualquer hipótese, como aderir ao programa instituído nesta Lei, bem como não se admitirá a renegociação de créditos inclusos nas formas de parcelamento previstas no artigo seguinte.
Art. 3º. Apurado o valor consolidado, calculado nos termos do § 3º do artigo anterior, o sujeito passivo poderá optar pelo pagamento em parcela única, ou por parcelamento, nos termos deste artigo.
§ 1º O sujeito passivo que optar pelo pagamento do débito consolidado em parcela única ou em parcelamento até o final do presente exercício, terá o benefício do pagamento do valor original corrigido monetariamente, remido de multa e juros de mora.
§ 2º O sujeito passivo, também, poderá optar pelo pagamento do débito consolidado de forma parcelada, em até 36 (trinta e seis meses), também remido de multa e juros de mora, sendo que as parcelas, desde o momento do parcelamento serão acrescidas de juros, na forma do artigo 132 da Lei Complementar nº 029/2003 de 10 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).
§ 3º Os termos previstos neste artigo aplicam-se inclusive aos créditos inscritos em dívida ativa e de saldos de dívidas anteriormente parceladas, mesmo os que já estejam em cobrança judicial.
§ 4º Para os débitos que estejam em fase de cobrança judicial, o contribuinte deverá efetuar o pagamento ao Munícipio das custas, honorários de sucumbência e despesas processuais decorrentes, podendo parcelar o valor em até 6 (seis) parcelas mensais.
§ 5º Em qualquer hipótese ou modalidade de parcelamento, não serão admitidas negociações que resultem em parcelas inferiores a 18,00 UFIR (dezoito Unidades Fiscais de Referência Municipal) que corresponde à R$ 98,19 (noventa e oito reais e dezenove centavos).
Art. 4º. O débito consolidado, nos termos do §3º do artigo 2º desta Lei, demonstrará a origem dos créditos, para fins de contabilização do ingresso da receita, da distribuição financeira em cada uma das unidades administrativas e para a extinção da obrigação do sujeito passivo.
Art. 5º. O Poder Executivo adotará formas eficientes e adequadas para dar ampla publicidade desta Lei, podendo utilizar-se de meios simplificados através de anúncios, cartazes, comunicados em veículos de comunicação e outras formas que chamem a atenção dos sujeitos passivos em débito com o Município.
Parágrafo único. Se necessário, serão disponibilizados servidores de outras áreas, para auxiliar os encarregados pelo setor de tributação no atendimento aos interessados na opção de ingresso no REFIS.
Art. 6º. O atraso no pagamento de 3 (três) parcelas previstas no §2º do artigo 3º desta Lei, superior a 30 (trinta) dias do prazo previsto para o adimplemento da última parcela, acarretará no cancelamento tácito da opção pelo REFIS.
Parágrafo Primeiro. No caso de pagamento de parcelas atrasadas, será sempre efetuado o pagamento da parcela que vencer primeiro.
Parágrafo Segundo. As parcelas pagas em atraso serão acrescidas dos encargos decorrentes desse inadimplemento previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 7º. O sujeito passivo que não regularizar seus débitos de forma convencional ou pela opção de ingresso no REFIS, estará impedido de receber serviços agropecuários ou participar de programas legalmente instituídos, inclusive a concessão de auxílios financeiros, até o adimplemento total de suas obrigações tributárias ou não com o Município.
§ 1º Os impedimentos previstos no caput deste artigo estendem-se aos dependentes do sujeito passivo devedor do Município.
§ 2º Excluem-se dos impedimentos previstos neste artigo os programas de educação básica e aqueles de saúde pública e assistência social.
Art. 8º. O Poder Executivo, diante da necessidade de melhor operacionalização das disposições desta Lei, poderá editar Decreto regulamentar.
Art. 9º. A apuração do débito consolidado, nos termos previstos no §3º do artigo 2º desta Lei, far-se-á mediante preenchimento do formulário específico do sistema eletrônico dos tributos ou devidamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 10. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1º desta Lei Complementar;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 1º A confissão estabelecida no inciso I implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais.
§ 2º Constitui confissão de dívida, para todos os fins, o ato de requerimento de ingresso ao REFIS, independente do pagamento pelo contribuinte da cota única ou da primeira parcela.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrária.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC.

Tarcilio Secco
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar em 23/04/2021, na forma da L.O.M.

Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Presidente Getúlio

Prefeitura

PORTARIA N°. 438/2021

Publicação Nº 2998537

PORTARIA Nº 438/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor CRISTIANO SCHIODINI MACHADO, Mecânico, Nível 37, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 23 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2019 a 02 de outubro de 2020, a partir do dia 27 de abril a 19 de maio de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de abril de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE ABRIL DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 439/2021

Publicação Nº 2998540

PORTARIA Nº 439/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor CRISTIANO SCHIODINI MACHADO, Mecânico, Nível 37, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 07 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2020 a 02 de outubro de 2021, a partir do dia 20 de maio a 26 de maio de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de abril de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE ABRIL DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 440/2021

Publicação Nº 2998541

PORTARIA Nº 440/2021
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

A servidora SUZIMARA GOMES, Enfermeiro, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 20 de abril de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 23 de abril de 2021.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE ABRIL DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 441/2021

Publicação Nº 2998543

PORTARIA Nº 441/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor FABIO KERTZENDORFF, Fiscal Postura Obras Trib., Nível 55, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 12 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020, a partir do dia 26 de abril a 07 de maio de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de abril de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 23 DE ABRIL DE 2021
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 442/2021

Publicação Nº 2998546

PORTARIA Nº 442/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor FABIO KERTZENDORFF, Fiscal Postura Obras Trib., Nível 55, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 18 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021, a partir do dia 08 de maio a 25 de maio de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de abril de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 23 DE ABRIL DE 2021
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 443/2021

Publicação Nº 2998549

PORTARIA Nº 443/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR CONTRATADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar n° 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora SUZAN CARLA FRARE, Gestor de Contrato, do Quadro de Cargos do Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias de férias referente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2020 a 13 de agosto de 2021, a partir de 12 de abril a 16 de abril de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de abril de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE ABRIL DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 444/2021

Publicação Nº 2998550

PORTARIA Nº 444/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.277 do dia 15 de agosto de 2006, resolve,

CONCEDER:
A servidora VANESSA ZINK, Enfermeiro do ESF, do Quadro de Cargos do Programa de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias de férias referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020, no período de 22 de abril a 26 de abril de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de abril de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE ABRIL DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 445/2021

Publicação Nº 2998555

PORTARIA Nº 445/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.277 do dia 15 de agosto de 2006, resolve,

CONCEDER:
A servidora VANESSA ZINK, Enfermeiro do ESF, do Quadro de Cargos do Programa de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 04 dias de férias referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2020 a 04 de abril de 2021, no período de 26 de abril a 30 de abril de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de abril de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE ABRIL DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 446/2021

Publicação Nº 2998557

PORTARIA Nº 446/2021
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:
A funcionária VANDERLEIA MELCHIORETTO FOLMER, Agente Comunitária de Saúde – ESF, do Quadro do Emprego Público do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22 de junho de 2018 a 21 de junho de 2019, no período de 22 de abril a 06 de maio de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de abril de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE ABRIL DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 447/2021

Publicação Nº 2998559

PORTARIA Nº 447/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora IVANIR GONÇALVES, Assessor As. 3° Idade., Nível 41, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Comissionados da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020, a partir do dia 22 de abril a 01 de maio de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de abril de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 23 DE ABRIL DE 2021
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 449/2021

Publicação Nº 2998562

PORTARIA Nº 449/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor ARI AVANCINI, Operador de Veículos, Nível 27, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, a partir do dia 22 de abril a 21 de maio de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de abril de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 23 DE ABRIL DE 2021
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 450/2021

Publicação Nº 2998564

PORTARIA Nº 450/2021
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

A servidora DAIANA MAASS, Técnico em Enfermagem, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 19 de abril de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 23 de abril de 2021.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE ABRIL DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2998485

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Pregão Presencial nº 04/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES QUÍMICAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, para o período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. EMPRESAS VENCEDORAS: LETICIA MINELLA PAOLINI - Valor Total Estimado R$43.505,80
Presidente Getúlio, 22 de abril de 2021
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

RESULTADO DO PREGÃO Nº 22/2021 SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 2998098

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 22 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
22/2021
Processo Administrativo: 22/2021

O senhor CELSO AUGUSTO VIEIRA prefeito municipal tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 148/2021, decide:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 22/2021, o(s) participante(s):

39802 - COLETA DE LIXO SCHMITZ LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVICOS DE COLETA SELETIVA DE LIXO COM VEICULO PROPRIO NO CENTRO E EM TODAS AS LOCALIDADE DO INTERIOR DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.	MES		12	R$12.000,00	R$144.000,00
					Total do Fornecedor:	R$144.000,00

Presidente Nereu, 19 de abril de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito
CPF: 607.000.509-06

Princesa

Prefeitura

CONTRATO 08/2021 FMS COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE DIONÍSIO CERQUEIRA – CRESOL

Publicação Nº 2999048

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 08/2021
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
Contratada...: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO
SOLIDAR
Valor ..... : 606,00 (seiscentos e seis reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2021 Término: 25/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (7)
Objeto ..... : Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços bancários de autenticação mecânica em boletos de pagamentos de tributos e outras receitas de IPTU/ISSQN/TAXAS e demais correspondentes a demanda do Município de Princesa/SC.
Princesa, 23 de Abril de 2021
Prefeito(a) Municipal

CONTRATO 16/2021 PM COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE DIONÍSIO CERQUEIRA – CRESOL

Publicação Nº 2998976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 16/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO
SOLIDAR
Valor ..... : 4.949,00 (quatro mil novecentos e quarenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2021 Término: 25/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (29)
Objeto ..... : Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços bancários de autenticação mecânica em boletos de pagamentos de tributos e outras receitas de IPTU/ISSQN/TAXAS e demais correspondentes a demanda do Município de Princesa/SC. Princesa, 23 de Abril de 2021

PORTARIA N° 79, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998754

PORTARIA Nº. 97 DE 23 DE ABRIL DE 2021

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos X e XI do art. 69, combinado com inciso XIII do art. 101 da Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Complementar n. 067, de 11 de abril de 2019 e Decreto n. 147, de 03 de junho de 2019, e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Princesa;

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR O PAGAMENTO de Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, aos servidores municipais, no mês de Abril de 2021, conforme segue:

Servidor	Cargo/Função	Percentual Insalubridade
Adriane Girelli Berwanger	Coordenadora da Atenção Básica da Saúde	20%

Adriano Luiz Tenroller	Agente Operacional de Serviços	20%
Angelita Maria Kraemer	Agente de Combate a Endemias	40%
Carmem Dockhorn	Técnica de Saúde Bucal	40%
Clairton Idacir Schneider	Agente de Apoio Operacional	20%
Claudemir N. Wohlmuth	Operador de Equipamentos – Distribuição Adubo Orgânico	40%
Cleomar José Zimmer	Operador de Equipamentos	20%
Daiane Felisberto	Auxiliar de Serviços Gerais – Recolha de Lixo	40%
Daiane Paula Flach	Técnica em enfermagem	20%
Darci Luiz Schnorr	Operador de Equipamentos	20%
Denacir Epping	Agente de Apoio Operacional	20%
Éderson Collett	Operador de Equipamentos – Distribuição Adubo Orgânico	40%
Eliane Márcia dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais – Recolha do Lixo	40%
Fabiane Fátima K. Hoesel	Auxiliar de Serviços Gerais – Recolha do Lixo	40%
Fernanda Rubin Klauss	Auxiliar de Serviços Gerais – Recolha de Lixo	40%
Gilberto Favero	Agente de Apoio Operacional	20%
Giovane Furtim	Operador de Equipamentos	20%
Gustavo Mantovani	Operador de Equipamentos	20%
Hilário Miguel Rohr	Operador de Equipamentos	40%
Huberto Andrade Pacheco	Médico Veterinário	40%
Iracilde Maria Kosvoski	Auxiliar de Serviços Gerais – Recolha do Lixo	40%
Karla Teresinha Mayer	Técnica em enfermagem	20%
Liane Deves Arnhold	Auxiliar de Serviços Gerais – Recolha do Lixo	40%
Maico Boff	Motorista de Veículos Pesados	20%
Maria Beatriz T. Moreira	Médica	20%
Marisa Cristina Arent da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais – Recolha do Lixo	40%
Mateus Boff	Operador de Equipamentos	20%
Renato Antonio Arnhold	Auxiliar de Serviços Gerais – Recolha do Lixo	40%
Rene Osvino Ditirich	Motorista de Veículos Pesados – Recolha do Lixo	40%
Ricardo Severino Menegassi	Agente de Apoio Operacional	20%
Rosali de Fátima Corti	Auxiliar de Serviços Gerais - Saúde	40%
Sandra Mara Reichert da Rosa	Técnica em enfermagem	20%
Salete Reichert Muller	Auxiliar de Serviços Gerais	20%
Sidinei José Bisutti	Operador de Equipamentos	20%
Tânia Inês Dielh Hubner	Técnica em enfermagem	20%
Valdecir M-ller	Motorista de Veículos Pesados	20%
Vanilla Eloa Franceschi	Enfermeira de Saúde Pública	20%
Vantuir da Silva Both	Agente de Apoio Operacional	20%
Vitor Luis Christani	Motorista de Veículos Pesados	20%
Vítor Massoli Guarda	Dentista	40%

Servidor	Cargo/Função	Percentual Periculosidade
Hugo Luiz Dittrich	Vigia	30%
Ivan Tadeu Rosanelli	Vigia	30%
Jossemar Tiago Boelter	Vigia	30%
Marcio Markus	Vigia	30%

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de abril de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2998754
Data da Publicação: 26 de abril de 2021

Sabrina Bonfante

PORTARIA Nº 95 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998887

PORTARIA Nº. 95 DE 22 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Artigo 140 e anexo IV, da Lei C. nº 24/2014 e suas alterações, em especial a Lei C. nº 75/2019, mais o que consta no Artigo 25 da Lei C. nº 23/2014, e de acordo com o inciso V, do Artigo 37, além do constante no inciso I, do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal de 1988, mais os motivos e as razões de interesse público;

CONSIDERANDO, que o servidor Denacir Epping, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, do quadro efetivo de pessoal da Administração Direta, exerceu até o dia 12 de abril de 2020 a função exclusiva de motorista na Secretaria de Saúde do Município de Princesa;
CONSIDERANDO, que o servidor no período 13 de abril de 2020 a 04 de janeiro de 2021 respondeu como Secretário Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, que o servidor no dia 04 de janeiro de 2021 retornou ao cargo de Agente de Apoio Operacional e a função exclusiva de motorista na Secretaria de Saúde do Município de Princesa, em razão da revogação do decreto no qual o designava para responder como Secretário Municipal;
CONSIDERANDO, que os servidores lotados na função de motorista da Secretaria de Saúde percebem a gratificação prevista na Lei Complementar nº 75/2019, artigo 18;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER função gratificada, ao Servidor Municipal efetivo Sr. DENACIR EPPING, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, em razão de função exclusiva de Motorista dos Serviços da Saúde, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 1º de Abril de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal, especificamente de cada secretaria onde o servidor será lotado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 1º de abril de 2021.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 22 de abril de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2998887.
Data da Publicação: 26 de abril de 2021

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 98 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999296

PORTARIA Nº. 98 DE 23 DE ABRIL DE 2021
"INDICA LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o dispositivo da Lei Complementar nº 22 de 30 de dezembro de 2014, mais os motivos e as razões de interesse público;

CONSIDERANDO, que a servidora Alzira Adelaide Flach, inscrita no CPF nº 730.243.419-00 e com matrícula funcional nº 374, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro efetivo de pessoal da Administração Direta, retornou ao trabalho no dia 15 de abril de 2021 após um período de afastamento para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR a Servidora Municipal estável ALZIRA ADELAIDE FLACH, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal, especificamente da secretaria onde o servidor será lotado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 15 de abril de 2021.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de abril de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2999296.
Data da Publicação: 26 de abril de 2021

Edineia Inês Wille

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE EDITAL PE RP 20/2021

Publicação Nº 2999782

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 20/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 Tipo: Menor Preço/Por Lote Plataforma: COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) Modo de disputa: ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R$ 0,01
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL, E REFERIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA) PARA OS ALUNOS DA CASA FAMILIAR RURAL SANTO AGOSTINHO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.
Abertura da Sessão Pública: 08h00min do dia 06/05/2021.
A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal nº 10.024/2019, art. 21 e 22): • Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br. • Plataforma Comprasnet: www.comprasnet.gov.br
Quilombo, 23 de abril de 2021.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0123/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998843

DECRETO Nº 0123/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 003/2021 – DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de **Claudenir Serafini**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transporte e Obras.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /04/2021
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 0142/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999065

DECRETO Nº 0142/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Requerimento da Servidora Pública Municipal Juliana Rodrigues**,** protocolado sob o nº 9014/2021, datado de 20 de abril de 2021, requerendo sua exoneração.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada do Serviço Público Municipal, a pedido, a Servidora Pública Municipal **Juliana Rodrigues,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através do Decreto nº 175/2012, de 02 de maio de 2012.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 124/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998866

DECRETO Nº 124/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADILSON HANAUER PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **Adilson Hanauer**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2021
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 125/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998898

DECRETO Nº 125/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MOISÉS DALLA COSTA PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **Moisés Dalla Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 126/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998901

DECRETO Nº 126/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEISI CALDERAN FORNAZIER DE PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **Deisi Calderan Fornazier,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 127/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998907

DECRETO Nº 127/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE IVOMAR PANIÇÃO PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **Ivomar Panição**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 128/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998989

DECRETO Nº 128/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELIZETE GRANJA DICKEL PIEROZAN PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **Elizete Granja Dickel Pierozan**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 129/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998854

DECRETO Nº 129/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 024/2021 - DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 024/2021, 13 de janeiro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeada, **Roseli Fátima Paveukiewicz**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 130/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998851

DECRETO Nº 130/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SIMONE LANFREDI DE PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **Simone Lanfredi**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 131/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998998

DECRETO Nº 131/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JANAINA PAULA TAGLIANI PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **Janaina Paula Tagliani**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 132/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999003

DECRETO Nº 132/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DANIELA CRISTINA GIROTTO PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **Daniela Cristina Girotto,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em /04/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 133/2021 - DE 21 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999006

DECRETO Nº 133/2021 - DE 21 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GEDSON MEIRA SAGAS PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **Gedson Meira Sagas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 134/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999013

DECRETO Nº 134/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SILDENE MARIA KUNTZLER PERÃO DE PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Sildene Maria Kuntzler Perão**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 135/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999018

DECRETO Nº 135/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JULIANA DE ANDRADE RAMOS PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Juliana de Andrade Ramos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 136/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999026

DECRETO Nº 136/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROSANE MORANDI JUNGLES PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Rosane Morandi Jungles**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 137/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999040

DECRETO Nº 137/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEONARDO DE OLIVEIRA PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **Leonardo de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 138/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999043

DECRETO Nº 138/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NELSON JUNIOR DE OLIVEIRA PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **Nelson Junior De Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 139/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999047

DECRETO Nº 139/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE IRMA SALVI BARP PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **Irma Salvi Barp**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 141/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999058

DECRETO Nº 141/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DANIELE OTONI PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 10 de maio de 2021, **Daniele Otoni,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Secretaria, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 143/2021 - DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999470

DECRETO Nº 143/2021 - DE 22 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDGAR DÓRIS BERLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Requerimento do Servidor Público Municipal **Edgar Dóris Berlanda,** protocolado sob o nº 8970/2021, datado de 14 de abril de 2021, requerendo sua exoneração.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 20 de abril de 2021, o Servidor Público Municipal **Edgar Dóris Berlanda,** ocupante do cargo de Motorista, nomeado através do Decreto nº 195/2002, de 10 de maio de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 144/2021 - DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999145

DECRETO Nº 144/2021 - DE 23 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADEMIR JOSÉ PICCOLLI PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II, do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Ademir José Piccolli**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/04/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0287/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998354

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0287/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-1 (Função de Confiança Um), equivalente a 120% (cento e vinte por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, ao Servidor Público Municipal **Régis Eduardo Sette**, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nomeado através do Decreto n°. 087/2012, de 01 de março de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em virtude do desempenho da função de Encarregado do Controle Interno.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0288/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998362

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0288/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-2 (Função de Confiança Dois), equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, a Servidora Pública Municipal **Elis Regina Backes Grigol**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nomeada através do Decreto n° 200/2004, de 03.05.2004, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em virtude do desempenho da função de Encarregada de Unidade Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Designar, ainda, a Servidora Pública Municipal, acima mencionada, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Sede, situada na Rua Joaçaba, n°35, Centro, Quilombo/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0288/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998386

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0288/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-2 (Função de Confiança Dois), equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, a Servidora Pública Municipal **Elis Regina Backes Grigol**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nomeada através do Decreto n° 200/2004, de 03.05.2004, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em virtude do desempenho da função de Encarregada de Unidade Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Designar, ainda, a Servidora Pública Municipal, acima mencionada, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Sede, situada na Rua Joaçaba, n°35, Centro, Quilombo/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0290/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998421

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0290/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-3 (Função de Confiança Três), equivalente a 70% (cem por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, a Servidora Pública Municipal **Alini Cristina Hohn Copatti**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, nomeada através do Decreto n° 208/2011, de 04.07.2011, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em virtude da designação para outra atividade, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0291/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998796

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0291/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-3 (Função de Confiança Três), equivalente a 70% (setenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, ao Servidor Público Municipal **Vivaldino de Oliveira**, ocupante do cargo de Motorista, nomeado através do Decreto n° 219/2002, de 31.05.2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da designação para outra atividade, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0292/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998426

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0292/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-3 (Função de Confiança Três), equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, ao Servidor Público Municipal **Cristiano de Albuquerque Dias**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nomeado através do Decreto n° 232/2003, de 09.05.2003, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da designação para outra atividade, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0293/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998801

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0293/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-3 (Função de Confiança Três), equivalente a 70% (setenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, ao Servidor Público Municipal **Gilmar de Marchi**, ocupante do cargo de Motorista, nomeado através do Decreto n° 20/2008, de 24.01.2008, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da designação para outra atividade, na Secretaria Municipal Transportes e Obras.

Art. 2° Designar, ainda, o Servidor Público Municipal, acima mencionado, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, situada na Rua Presidente Juscelino, S/N, Centro, Quilombo/SC, desempenhando dentre outras funções o abastecimento dos veículos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0294/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998433

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0294/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-3 (Função de Confiança Três), equivalente a 70% (setenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, ao Servidor Público Municipal **Claudenir Serafini**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nomeado através do Decreto n° 178/2012, de 02.05.2012, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em virtude da designação para outra atividade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0295/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998821

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0295/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-5 (Função de Confiança Cinco), equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, ao Servidor Público Municipal **Rildo José Beber**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nomeado através do Decreto nº 208/1992, de 27.04.1992, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em virtude do desempenho da função de encarregado de setor.

Art. 2° Designar, ainda, o Servidor Público Municipal, acima mencionado, para exercer suas funções na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, situada na Rua Duque de Caxias, n° 165, Centro, Quilombo/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0296/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998448

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0296/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-5 (Função de Confiança Cinco), equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, ao Servidor Público Municipal **Jair de Micheli**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nomeado através do Decreto nº 224/1992, de 27.04.1992, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em virtude do desempenho da função de encarregado de setor.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0297/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998814

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0297/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-5 (Função de Confiança Cinco), equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, ao Servidor Público Municipal **Everaldo Francisco Agnes**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado através do Decreto nº 82/2003, de 07.03.2003, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em virtude do desempenho da função de encarregado de setor.

Art. 2° Designar, ainda, o Servidor Público Municipal, acima mencionado, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Duque de Caxias, n° 165, Centro, Quilombo/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0298/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998455

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0298/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-5 (Função de Confiança Cinco), equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, ao Servidor Público Municipal **Luis Carlos da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado através do Decreto nº 74/2003, de 07.03.2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do desempenho da função de encarregado de setor.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0299/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998462

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0299/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-5 (Função de Confiança Cinco), equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, ao Servidor Público Municipal **Valmir da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, nomeado através do Decreto n° 220/2007, de 25.10.2007, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em virtude do desempenho da função de encarregado de setor.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0300/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998466

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0300/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-5 (Função de Confiança Cinco), equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, a Servidora Pública Municipal **Loreci Albani Dall Aqua**, ocupante do cargo de Assistente Social, nomeado através do Decreto nº 183/2007, de 27.08.2007, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude do desempenho da função de encarregado de setor.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0301/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998483

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0301/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-5 (Função de Confiança Cinco), equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, ao Servidor Público Municipal **Alsevedo Schmitt**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado através do Decreto n° 066/2003, de 07.03.2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em virtude do desempenho da função de encarregado de setor.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0302/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998491

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0302/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-5 (Função de Confiança Cinco), equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, a Servidora Pública Municipal **Suelen Bigolin Barboza**, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nomeada através do Decreto n° 121/2011, de 01.04.2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do desempenho da função de encarregado de setor.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0304/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998805

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0304/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-5 (Função de Confiança Cinco), equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, ao Servidor Público Municipal **Rudinei Mantoani**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado através do Decreto n° 200/2014, de 02.06.2014, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em virtude do desempenho da função de encarregado de Setor.

Art. 2° Designar, ainda, o Servidor Público Municipal, acima mencionado, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua Duque de Caxias, n° 165, Centro, Quilombo/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0305/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998514

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0305/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-5 (Função de Confiança Cinco), equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, ao Servidor Público Municipal **Basilio Lima**, ocupante do cargo de Vigia, nomeado através do Decreto n° 376/2003, de 02.10.2003, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em virtude do desempenho da função de encarregado de setor.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0305/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998520

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0305/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-5 (Função de Confiança Cinco), equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, ao Servidor Público Municipal **Basilio Lima**, ocupante do cargo de Vigia, nomeado através do Decreto n° 376/2003, de 02.10.2003, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em virtude do desempenho da função de encarregado de setor.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0306/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998531

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0306/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-8 (Função de Confiança Oito), equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, a Servidora Pública Municipal **Lurdes Cataneo Zattera**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde Pública, nomeada através do Decreto n° 226/2006, de 05.05.2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do desempenho da função de coordenadora de programas de saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0307/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998634

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0307/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-5 (Função de Confiança Cinco), equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, ao Servidor Público Municipal **Vanderlei Nunes**, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, nomeado através do Decreto nº 066/2006, de 24.02.2006, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do desempenho da função de encarregado de setor.

Art. 2° Designar, ainda, o Servidor Público Municipal, acima mencionado, para exercer suas funções na Policlínica, situada na Rua Santo Ângelo, n°551, Centro, Quilombo/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0289/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998371

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

PORTARIA N°.0289/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-2 (Função de Confiança Dois), equivalente a 70% (setenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, a Servidora Pública Municipal **Elaine Maschio**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, nomeada através do Decreto n° 028/2015, de 05.02.2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do desempenho da função de Encarregada de Unidade Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Designar, ainda, a Servidora Pública Municipal, acima mencionada, para exercer suas funções na Policlínica, situada na Rua Santo Ângelo, n°551, Centro, Quilombo/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0289/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998413

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

PORTARIA N°.0289/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-2 (Função de Confiança Dois), equivalente a 70% (setenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, a Servidora Pública Municipal **Elaine Maschio**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, nomeada através do Decreto n° 028/2015, de 05.02.2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do desempenho da função de Encarregada de Unidade Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Designar, ainda, a Servidora Pública Municipal, acima mencionada, para exercer suas funções na Policlínica, situada na Rua Santo Ângelo, n°551, Centro, Quilombo/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0308/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998757

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0308/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto nos Artigos 17 e 18 da Lei Complementar n°.30 – Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, com as alterações introduzidas pelo Artigo 2° da Lei Complementar n°.117/2015 de 17 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-1 (Função de Confiança Um), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento, à Servidora Pública Municipal **Rejane Daniel Hillesheim,** ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), nomeada através do Decreto n°.54/2002, de 03.02.2000 e Decreto n° 088/2011, de 09.03.2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em virtude do desempenho da função de diretora de escola, junto à Escola Municipal Branca de Neve. Fica suspenso o pagamento de regência de classe a referida servidora.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0309/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998765

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0309/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto nos Artigos 17 e 18 da Lei Complementar n°.30 – Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, com as alterações introduzidas pelo Artigo 2° da Lei Complementar n°.117/2015 de 17 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-1 (Função de Confiança Cinco), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento, à Servidora Pública Municipal **Ortelina de Lima Menoncin**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), nomeada através do Decreto n°.77/1994, de 04 de fevereiro de 1994, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em virtude do desempenho da função de Diretora de Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Fica suspenso o pagamento de regência de classe a referida servidora.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0310/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998773

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0310/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto nos Artigos 17 e 18 da Lei Complementar n°.30 – Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, com as alterações introduzidas pelo Artigo 2° da Lei Complementar n°.117/2015 de 17 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-1 (Função de Confiança Um), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento, ao Servidor Público Municipal **Jonas Selivan**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (6° ao 9° ano), nomeado através do Decreto n°.127/2014, de 14 de abril de 2014, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes em virtude do desempenho da função de diretor de escola, junto à Escola Municipal Santo Agostinho. Fica suspenso o pagamento de regência de classe ao referido servidor.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 20/2021

Publicação Nº 2998879

Extrato de Contrato nº 20/2021. Contratante - Município de Rancho Queimado. Contratado - AMVT Construções LTDA, CNPJ sob o nº 23.352.445/0001-36. Objeto - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de calçadas no acesso à Praça Teófilo Schutz no Município de Rancho Queimado, empreendimento denominado "Passeios em Taquaras", localizado no Município de Rancho Queimado, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, orçamentos e demais anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse n° 899281/2020 do Ministério do Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais fazem parte do presente contrato, independentemente de suas transcrições. Valor total de R$ 437.766,13 (Quatrocentos e trinte e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e treze centavos). Assinatura contrato - 23 de Abril de 2021. Contrato proveniente do Processo nº 17/2021 – Tomada de preço nº 03/2021. Data de homologação - 23 de Abril de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi. Prefeita Municipal. Rancho Queimado, 23 de Abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 21/2021

Publicação Nº 2999344

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: RANCHO LAR LTDA EPP, CNPJ sob o nº 08.393.665/0001-14. Objeto: Aquisição de materiais de obras para as escolas da rede municipal. Valor total: R$ 2.626,75 (Dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). Assinatura contrato: 23 de Abril de 2021. Contrato proveniente do Processo nº 22/2021 – Dispensa de Licitação nº 12/2021. Data de homologação: 13 de Abril de 2021. Rancho Queimado, 23 de Abril de 2021. Publique--se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO T.P. 03/2021

Publicação Nº 2998137

Extrato de Homologação e Adjudicação - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Processo Licitatório nº 17/2021 – Tomada de Preço nº 03/2021. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de calçadas no acesso à praça Teófilo Schutz no Município de Rancho Queimado, empreendimento denominado "Passeios em Taquaras", localizado no Município de Rancho Queimado, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, orçamentos e demais anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse n° 899281/2020 do Ministério do Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar o objeto licitado, à empresa AMVT Construções LTDA, CNPJ nº 23.352.445/0001-36. Rancho Queimado, 23 de Abril de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PORTARIA 218-2021 CONCEDE LIC MÉDICA GENÉSIO SILVEIRA DE SOUZA

Publicação Nº 2999783

PORTARIANº 218/2021
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 37 (trinta e sete) dias de Licença Médica a GENÉSIO SILVEIRA DE SOUZA, a partir de 12 de abril a 18 de maio de 2021, conforme atestado médico.

Rancho Queimado, 23 de abril de 2021.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 219-2021 CONCEDE LIC E AUX MATERNIDADE DANIELA PATRÍCIA WEISS VERONEZI

Publicação Nº 2999787

PORTARIA Nº 219/2021
CONCEDE LICENÇA E
AUXILIO MATERNIDADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE conceder a servidora DANIELA PATRICIA WEISS VERONEZI, 180 (cento e oitenta) dias de Licença e Auxílio Maternidade a partir de 20 de abril a 16 de outubro de 2021.

Rancho Queimado, em 23 de abril de 2021.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

ATA 01 - PREGÃO PRESENCIAL RP 0007/2021 PMRA

Publicação Nº 2998864

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
ATA Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL – RP Nº 0007/2021 - PMRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2021–PMRA
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0007/2021–PMRA
0.1 – Registro de preço para aquisição futura de pedidos parcelados de recargas de gás GLP-P-45, para uso nas cozinhas das Escolas e CEIs da Rede Municipal de Ensino. Conforme descrição e quantidades descritas no edital.
Aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, 780, nesta cidade de Rio das Antas/SC, neste ato representado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 89/2020 de 04 de Setembro de 2020, no uso de suas atribuições resolvem, registrar os preços da (s) empresa (s) participante (s):
Ultrapassado o horário regulamentar, ou seja as 09:00 horas do dia 23 de Abril de 2021, o Pregoeiro e demais membros da comissão constataram que não houve interessados no presente objeto, considerando a licitação D E S E R T A.
Em comum acordo a Comissão decidiu:
1º - Republicar o edital determinando nova data para abertura do processo, ou seja dia 05/05/2021 as 15:00 horas.
2º - Comunicar ao departamento de compras, tendo em vista a licitação DESERTA, para que caso entenda seja necessário revisem a planilhas de custo ou ainda se necessário solicite alteração no edital, com o objetivo de atrair interessados. No silêncio do departamento de compras da secretaria de Educação o edital permanecerá inalterado na questão do valor a ser pago.
Até a presente data não foi protocolado nenhum recurso nem pedido de esclarecimento para o presente processo Licitatório.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, na presença dos membros da Comissão de Licitações.
"A presente ATA não Contém emendas, rasuras ou entrelinhas, no caso de existência tornará nula".
Rio das Antas (SC), 23 de Abril de 2021.
Ademir A. Ferrarin Juliana Nasc. Dos P. Coscodai
P r e g o e i r o Membro Efetivo da Equipe
Decreto nº 89/2020 Decreto nº 89/2020
Lilian D. A. Constantino Leonardo Pereira
Membro efetivo da Equipe Membro efetivo da Equipe
Decreto nº 89/2020 Decreto nº 89/2020

Rio do Campo

Prefeitura

314 PORTARIA N° 314 REVOGA PORTARIA 194 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2999575

Portaria nº 314, de 23 de Abril de 2021.

"REVOGA PORTARIA 194/2021 que concedeu progressão por antiguidade".

VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 6º da lei 1664 de 01 de Abril de 2009, que em função da reclassificação efetuada, a contagem do tempo para a progressão do cargo de medico passa a ser a partir de 01 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a portaria n° 194 de 24 de Fevereiro de 2021, que concedeu ao servidor KLEBER ANDREY COSTA, matricula 32400-01, promoção por antiguidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
23 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

315 PORTARIA N°315 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SERGIO LUIZ MERISIO

Publicação Nº 2999639

Portaria nº. 315, de 23 de Abril de 2021.
"Concede Férias ao Servidor SERGIO LUIZ MERISIO".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor SERGIO LUIZ MERISIO, matricula 9100-01, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 31/05/2018, tendo como período de gozo: 26 de Abril de 2021 a 05 de Maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

ATA Nº19/2021 MINERAÇÃO RIO DO OURO

Publicação Nº 2998997

Ata Registro de Preço nº 19/2021
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: MINERACAO RIO DO OURO LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 12/2021
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO A GRANEL, COMPREENDENDO O TRECHO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BOTUVERÁ/SC A RIO DO CAMPO/SC Vigência: 23/04/2021 a 22/04/2022
Assinatura: 23/04/2021
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	TRANSPORTE DE CALCÁRIO - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO A GRANEL, COMPREENDENDO O TRECHO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BOTUVERÁ/SC E RIO DO CAMPO/SC	TON	45,00

Rio do Oeste

Prefeitura

LEI_2317_AUTORIZACAO_DE_USO_CLUBE_DE_MAES_RIBEIRAO_CAFE

Publicação Nº 2998978

LEI Nº 2.317, DE 23 DE MARÇO DE 2021.
Autoriza o Poder Executivo a formalizar autorização de uso de bem público municipal.

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de autorização de uso gratuito, em caráter precário e por tempo determinado, com a ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DE RIBEIRÃO CAFÉ, conforme Art. 3 º da Lei 1.751, de 05 de julho de 2007, de um terreno e parte das edificações existentes, da antiga Escola Isolada Professor Marcos Libânio de Oliveira de Ribeirão Café, localizada na Estrada Geral de Ribeirão Café.

Art. 2º A Cessão de uso, suas condições e prazo acham-se consubstanciados na Minuta do Termo Administrativo de Autorização de Uso em anexo, que integra para todos os feitos a presente Lei.

Art. 3º Integra igualmente a presente Lei, a cópia do requerimento devidamente protocolado junto à Secretaria de Administração e Fazenda pela entidade autorizatária.

Rio do Oeste – SC, 23 de março de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO (Lei nº 1.751/2007)

Pelo presente termo administrativo de autorização de uso, em caráter precário e nos termos do disposto na lei nº 1.751/2007, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paulo Sardagna, 797, Bela Vista, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal. ARNILDO FERRARI, doravante denominado AUTORIZANTE, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DE RIBEIRÃO CAFÉ, CNPJ n° 09.460.639/0001-24, c/om sede provisória no Sítio Remar, em Ribeirão Café, Município de Rio do Oeste – SC, neste ato representado por sua Presidente ANA LÚCIA DEPINÉ AVI, brasileira, casada, agricultora, CPF 000.601.749-51, residente na Estrada Geral do Ribeirão Café, cidade de Rio do Oeste, SC, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, tem justo e contratado o presente Termo Administrativo de autorização de uso, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O AUTORIZANTE é legítimo proprietário do imóvel da antiga Escola Isolada Professor Marcos Libânio de Oliveira de Ribeirão Café, localizada na Estrada Geral de Ribeirão Café, no município de Rio do Oeste (SC), sob o número de registro patrimonial 5442, com área de 8.120,00 (oito mil cento e vinte metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte em 109,70 metros com terras do Estado de Santa Catarina; ao Sul em 124,20 metros com terras da Mitra Diocesana; ao Leste em 70,50 metros com terras do Estado de Santa Catarina e ao Oeste em 70,80 metros com a Estrada Municipal, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul sob n°. R – 1 – 37.462 de 29/11/2006

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo administrativo, o AUTORIZANTE, na forma da Lei nº 1.751/2007, outorga, em caráter precário e unilateral, AUTORIZAÇÃO DE USO para o AUTORIZATÁRIO, em relação ao bem municipal acima referido, até o prazo final de 31/12/2024, iniciando sua vigência a partir da data da publicação da respectiva lei autorizativa e assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O AUTORIZATÁRIO compromete-se a utilizar o bem deste instrumento para sua Sede Administrativa e em atividades relacionadas à sua finalidade estatutária, comprometendo-se a manter e conservá-lo em perfeitas condições de uso, arcando com toda e qualquer despesa relativa a sua manutenção e concernentes a finalidade lhe destinada.

CLÁUSULA QUARTA: O AUTORIZATÁRIO compromete-se a utilizar o bem exclusivamente na finalidade definida nesse termo administrativo, respeitando a Legislação Vigente quanto à finalidade empregada, bem como a manter intacto e conservado, sem qualquer prejuízo a sua finalidade por qualquer edificação que vier a ser erguida no imóvel, que assim deverá ser devolvido ao AUTORIZANTE ao Término do presente instrumento, e ainda:

I - zelar pela integridade da área circundante objeto deste contrato.

II - após assinatura deste convênio, toda área da sala será mantida pela entidade.

III - caso a entidade seja dissolvida, a presente cessão de uso se extingue e as edificações porventura efetuadas pelo AUTORIZATÁRIO passarão para o AUTORIZANTE, imediatamente, sem nenhum ônus.

IV - arcar com todas as despesas de manutenção da sala.

V - não permitir a utilização do imóvel a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: As benfeitorias eventualmente executadas pelo AUTORIZATÁRIO, sejam elas úteis, necessárias, ou voluptuárias e que permanecerem incorporadas ao bem após o vencimento do presente termo de cessão, reverterão ao AUTORIZANTE, não gerando, em hipótese, algum direito a qualquer espécie de indenização ou retenção.

CLÁUSULA SEXTA: O AUTORIZATÁRIO, em hipótese alguma, poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações consubstanciados no presente instrumento, sob pena de responder pelo pagamento de multa equivalente à 300 UFM(s) e imediata rescisão da presente autorização de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente Autorização de Uso dar-se-á em caráter gratuito, ao AUTORIZATÁRIO por ser tratar de uma associação sem fins lucrativos.

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento de quaisquer das cláusulas desse instrumento poderá implicar a sua imediata rescisão, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

CLÁUSULA NOVA: O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, em caráter precário, poderá ser rescindido unilateralmente pelo AUTORIZANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao AUTORIZATÁRIO qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Oeste – SC para dirimir eventuais conflitos.

ARNILDO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

ANA LÚCIA DEPINÉ AVI
Presidente da Associação do Clube de Mães de Ribeirão Café

PROCESSO 039/2021 - FISIOTERAPIA

Publicação Nº 2998572

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA DE RIO DO OESTE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 – CREDENCIAMENTO 003/2021. OBJETO: Credenciamento tem por objeto a contratação dos serviços profissionais visando a realização de sessões de fisioterapia. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes lacrados, a partir do dia 27 de abril de 2021, diariamente, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas, onde deverá ser protocolado na sede da Prefeitura no setor de protocolos. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 23 de abril de 2021.

Arildo Ferrari
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 021/2021/FMS

Publicação Nº 2998136

7º TERMO ADITIVO Nº 021/2021/FMS – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2015/FMS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA POLICLINICA DE REFERENCIA E DE TODAS AS UNIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, sediada na Rua Tuiuti, 154, Centro na cidade de Rio do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Roberta Hochleitner, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, no município de Joinville/SC, CEP 89.201-095, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.283.065/0001-41, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor, Sr. Ronaldo Benkendorf, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial n° 035/2015/FMS, e no Contrato original de Prestação de Serviço n° 076/2015/FMS, datado de 15 de dezembro de 2015, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, Inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Quinta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 6 (seis) meses, a contar de 16 de abril de 2021 e encerrando em 15 de outubro de 2021, conforme o Memorando n° 564/2021 GAB/SEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Roberta Hochleitner
Contratante

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Ronaldo Benkendorf
Contratada

ADITIVO Nº 048/2021

Publicação Nº 2998331

4º TERMO ADITIVO Nº 048/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2018, REFERENTE A SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP

Aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, 110, Sala 702, Centro, Florianópolis, CEP 88.010-120, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 10.749.284/0001-77, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Cícero Braz de Bem, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Concorrência

Pública nº 083/2017, e no Contrato original de Serviço n° 055/2018, datado de 29 de março de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Justificada através da solicitação da Secretaria de Gestão de Governo e Departamento de Comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido, constante da Cláusula Décima Quarta do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, a contar de 29 de março de 2021 até 29 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP
Cícero Braz de Bem
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

CHAMADA PÚBLICA 068/2021

Publicação Nº 2998301

8CB3F4EE17CD7C9E33F086CE53B981BB6AAA7586
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 068/2021
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 25 de Julho, nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 83102574/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 26/2013, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 04/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA de Processo Licitatório, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:
Período de divulgação da Chamada Pública: de 26/04/2021 a 16/05/2021.
Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia 17/05/2021, às 08h00min (horário de Brasília)
Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prédio Central – Praça 25 de Julho, 01 – Centro, Rio do Sul-SC, CEP 89.160-900.

1. OBJETO
1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I e

nas informações abaixo:

Item	Alimento	Quantidade	Medida	Valor Unitário	Valor Total de Aquisição
01	Abóbora Seca	2.800	Kilograma	R$ 3,36	R$ 9.408,00
02	Acelga	2.760	Unidade	R$ 3,84	R$ 10.598,40
03	Aipim	6.240	Kilograma	R$ 6,05	R$ 7.752,00
04	Alface Crespa	5.175	Unidade	R$ 2,72	R$ 14.076,00
05	Alho	468	Kilograma	R$ 27,30	R$ 12.776,40
06	Arroz Parboilizado 5Kg	3.960	Pacote	R$ 24,22	R$ 95.911,20
07	Batata doce	6.900	Kilograma	R$ 3,56	R$ 24.564,00
08	Batata Inglesa	21.160	Kilograma	R$ 4,13	R$ 87.390,80
09	Beterraba	4.830	Kilograma	R$ 3,79	R$ 18.305,70
10	Biscoito Caseiro	96	Pacote	R$ 29,50	R$ 2.832,00
11	Brócolis de Cabeça	5.520	Unidade	R$ 4,48	R$ 24.729,60
12	Cebola	6.440	Kilograma	R$ 3,74	R$ 24.085,60
13	Cheiro Verde	4.830	Mç	R$ 2,74	R$ 13.234,20
14	Cenoura	2.400	Kilograma	R$ 3,48	R$ 8.352,00
15	Chuchu	1.800	Kilograma	R$ 3,81	R$ 6.858,00
16	Couve-Flor	5.060	Unidade	R$ 4,99	R$ 25.249,40
17	Couve-Manteiga	3.105	Mç	R$ 3,03	R$ 9.408,15
18	Feijão Preto	7.062	Kilograma	R$ 8,24	R$ 58.190,88
19	Fubá Grosso	7.560	Unidade	R$ 3,43	R$ 25.930,80
20	Macarrão	1.380	Kilograma	R$ 11,13	R$ 15.359,40
21	Pepino Salada	2.064	Kilograma	R$ 3,07	R$ 6.336,48
22	Repolho Verde ou Branco	3.450	Unidade	R$ 3,06	R$ 10.557,00
23	Tomate	4.400	Kilograma	R$ 5,71	R$ 25.124,00
24	Arroz integral 1Kg	2.772	Kilograma	R$ 6,32	R$ 17.519,04
25	Suco de Frutas Integral Orgânico – Sabor Tangerina	235	Litros	R$ 18,63	R$ 4.378,05
26	Suco de Frutas Integral Orgânico – Sabor Maçã	600	Litros	R$ 19,56	R$ 11.736,00
27	Suco de Limão Cravo	235	Kilograma	R$ 8,32	R$ 1.955,20
28	Tangerina Ponkan	8.500	Kilograma	R$ 5,89	R$ 50.065,00
29	Suco de Uva Tinto Integral (convencional e orgânico)	1.200	Litros	R$ 21,56	R$ 25.872,00
30	Suco de Frutas Integral Orgânico – Sabor Laranja	235	Unidade	R$ 18,93	R$ 4.448,55
31	Abacate	1.200	Kilograma	R$ 6,53	R$ 7.836,00
32	Caqui Fuyu	5.600	Kilograma	R$ 6,91	R$ 38.696,00
33	Ovos de Galinha Caipira	500	Bandeja	R$ 15,16	R$ R$ 7.580,00
TOTAL					R$ 737.115,85

Rio do Sul, 12 de abril de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL
JANARA APARECIDA MAFRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 003/2021

Publicação Nº 2999099

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 003/2021
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

No dia 22/04/2021, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 188423/2020
Recurso Ordinário nº 015/2020
Recorrente: CLAUDINO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Relator: Conselheiro Rodrigo de Souza

DECISÃO: Por unanimidade, negado provimento ao Recurso, mantendo a decisão singular.

EMENTA: REVISÃO. IPTU. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. NÃO COMPROVAÇÃO. PEDIDO SUCESSIVO DE ALTERAÇÃO DA REDUÇÃO DA ALÍQUOTA. IMPROCEDENTE, TENDO EM VISTA O IMÓVEL NÃO TER USO. RECURSO IMPROVIDO.
Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 004/2021

Publicação Nº 2999119

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 004/2021
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

No dia 23/04/2021, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 175893/2018
Recurso Ordinário nº 016/2020
Recorrente: MAFRÁS ENERGIA E REFLORESTAMENTO LTDA
Relator: Conselheiro Ramiro de Liz e Souza

DECISÃO: Por maioria dos votos, dado provimento ao Recurso, considerando que o imóvel cumpre os requisitos para isenção postulados no Art. 198, inciso XV do CTM.

EMENTA: IPTU – TERRENO RURAL LOCALIZADO EM PERÍMETRO URBANO – APRESENTADO CERTIFICADO INCRA – COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA DA UNIÃO – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL –ITR - ELEMENTOS CONSIGNADOS NO ART. 198, INCISO XV - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU – DEFERIDO POR MAIORIA.
Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA N. 0357/DGP

Publicação Nº 2999061

PORTARIA N. 0357/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º REMOVER, POR PERMUTA, a partir de 05/04/2021, o servidor JEFERSON DA SILVA RENGEL, matrícula 113875-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras e Agricultura e o servidor JAISON JORGE MORAES, matrícula n. 107204-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura para a Secretaria Municipal de Saúde, ambos ocupantes do cargo de Motorista de Caminhão, com jornada semanal de 40 horas.

Parágrafo único. A remoção é decorrente do requerimento protocolado sob o número 191599/2021 e em conformidade com o parágrafo 3º, do artigo 41 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de abril de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0366/DGP

Publicação Nº 2998484

PORTARIA Nº. 0366/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARIANE MAISA LEMBECK, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Phb

PORTARIA N. 0402/DGP

Publicação Nº 2999073

PORTARIA N. 0402/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Revogar a Portaria 0185/DGP de 24/02/2021 publicada no DOM dia 25/03/2021, que concedeu remoção temporária aos servidores abaixo:

Nome	Cargo	Carga horária	Local de origem	Local de destino	Data do retorno para local de origem
SIDNEI PICOLI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	40 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08/03/2021
MARCIA CLARICE DA SILVA FILAGRANA	COZINHEIRA	40 HORAS	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CINDERELA	CENTRO EDUCACIONAL ANIBAL DE BARBA	16/04/2021
ELISETE BECHTOLD PAMPLONA	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	29/03/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de abril de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

RESUMO DO CONTRATO 046/2021

Publicação Nº 2998647

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 046/2021
Dispensa de Licitação nº 073/2021
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: KSB Transportes e Obras Ltda

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 01.

Valor: R$59.332,02 (cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e dois reais e dois centavos)

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de Vigência: da assinatura do contrato até 16/06/2021.

Recurso: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 22 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 047/2021

Publicação Nº 2998715

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 047/2021
Dispensa de Licitação nº 074/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: KSB Transportes e Obras Ltda

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 02.

Valor: R$59.718,20 (cinquenta e nove mil e setecentos e dezoito reais e vinte centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de Vigência: da assinatura do contrato até 16/06/2021.

Recurso: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 22 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 048/2021

Publicação Nº 2998721

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 048/2021
Dispensa de Licitação nº 075/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: KSB Transportes e Obras Ltda

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 03.

Valor: R$59.724,56 (cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de Vigência: da assinatura do contrato até 16/06/2021.

Recurso: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 22 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 049/2021

Publicação Nº 2998723

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 049/2021
Dispensa de Licitação nº 076/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: KSB Transportes e Obras Ltda

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 04.

Valor: R$60.251,89 (sessenta mil e duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de Vigência: da assinatura do contrato até 16/06/2021.

Recurso: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 22 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 050/2021

Publicação Nº 2998724

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 050/2021
Dispensa de Licitação nº 077/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: KSB Transportes e Obras Ltda

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 05.

Valor: R$59.386,88 (cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de Vigência: da assinatura do contrato até 16/06/2021.

Recurso: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 22 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 051/2021

Publicação Nº 2998725

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 051/2021
Dispensa de Licitação nº 078/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: KSB Transportes e Obras Ltda

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 06.

Valor: R$59.596,05 (cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de Vigência: da assinatura do contrato até 16/06/2021.

Recurso: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 22 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 052/2021

Publicação Nº 2998728

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 052/2021
Dispensa de Licitação nº 079/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: KSB Transportes e Obras Ltda

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 07.

Valor: R$59.513,43 (cinquenta e nove mil e quinhentos e treze reais e quarenta e três centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de Vigência: da assinatura do contrato até 16/06/2021.

Recurso: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 22 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 053/2021

Publicação Nº 2998730

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 053/2021
Dispensa de Licitação nº 080/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: KSB Transportes e Obras Ltda

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 08.

Valor: R$59.196,67 (cinquenta e nove mil e cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de Vigência: da assinatura do contrato até 16/06/2021.

Recurso: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 22 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 054/2021

Publicação Nº 2998733

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 054/2021
Dispensa de Licitação nº 081/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: KSB Transportes e Obras Ltda

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 09.

Valor: R$59.547,02 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de Vigência: da assinatura do contrato até 16/06/2021.

Recurso: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 22 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 055/2021

Publicação Nº 2998735

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 055/2021
Dispensa de Licitação nº 082/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: KSB Transportes e Obras Ltda

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 10.

Valor: R$60.136,45 (sessenta mil cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de Vigência: da assinatura do contrato até 16/06/2021.

Recurso: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 22 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 056/2021

Publicação Nº 2998736

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 056/2021
Dispensa de Licitação nº 083/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: KSB Transportes e Obras Ltda

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 11.

Valor: R$12.998,89 (doze mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de Vigência: da assinatura do contrato até 16/06/2021.

Recurso: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 22 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO DAIANE BREHSAN

Publicação Nº 2998741

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DAIANE BREHSAN, nomeado (a) pela Portaria n. 0333/DGP, de 23/03/2021, publicada no DOM na data de 08/04/2021, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 22/04/2021.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 20 de abril de 2021.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
phb

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO RAFAEL ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES

Publicação Nº 2998742

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) RAFAEL ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES, nomeado (a) pela Portaria n. 0349/DGP, de 29/03/2021, publicada no DOM na data de 08/04/2021, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 27/04/2021.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 20 de abril de 2021.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
phb

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARIANE MAISA LEMBECK

Publicação Nº 2998661

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) **MARIANE MAISA LEMBECK** é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de **MÉDICO, 40 horas semanais**, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da **Portaria n. 0366/DGP de 06/04/2021,** publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em **26/04/2021.** Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no **prazo máximo de trinta dias**, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) *O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.*
2) *O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.*

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	**1. HEMOGRAMA COMPLETO;** **2. GLICEMIA;** **3. VDRL;** **4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA;** **5. RX DE BACIA;** **6. ECG (acima 40 anos) – com laudo;** **7. CREATININA (acima 40 anos);** **8. LAUDO DO PSIQUIATRA;** **9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**

Rio do Sul, 23 de abril de 2021.

Departamento de Gestão de Pessoas'
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE CONTRATO 05/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Publicação Nº 3000542

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CONTRATO 05/2021 – TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CMRS ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.622.985/0001-14, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 - Bairro Centro, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MARCOS NORBERTO ZANIS, e do outro RÁDIO MIRADOR LTDA EPP, registrado no CNPJ/CPF85.776.094/0001-48 , doravante denominado CREDENCIADO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e, demais normas aplicáveis a espécie, tem entre si justa acordada a prestação de serviços mediante cláusulas e condições a seguir exaradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de publicidade institucional da Câmara Municipal de Rio do Sul, por meio de imprensa falada, com horário de inserções a serem definidos no respectivo Pedido de Inserção - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço para o presente ajuste, para Rádios FM é de R$ 54,87 (cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para inserções de 15 segundos; R$ 69,00 (sessenta e nove reais) para inserções de 30 segundos e R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) para inserções de 60 segundos; o ajuste para as Rádios AM é de R$ 47,00 (quarenta e sete reais) para inserções de 15 segundos; R$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) para inserções de 30 segundos e R$ 123,00 (cento e vinte e três reais) para inserções de 60 segundos; aceito pela CREDENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O credenciamento entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra em 28/02/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.88.00.00.00.0000 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

Saldo: R$ 553.639,55 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

CLAÚSULA QUINTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO
Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela CMRS, tendo como referência a tabela de preço referido no edital de Chamamento Público nº 01/2021.

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, levando em conta o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela CMRS.

O pagamento será efetuado após cada período de serviço realizado (mensal), mediante prestação de contas aprovada pela Assessoria de Comunicação Social e pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rio do Sul, por meio de depósito bancário, mediante apresentação da correspondente fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, acompanhado do comprovante de radiação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento.

Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a credenciada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO
I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação serviços;
II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluído encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;
IV – É vedado:

a. o trabalho do CREDENCIADO em dependências ou setores próprios da Administração Pública municipal;

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

b. ao CREDENCIADO ter em seu quadro social ou de empregados, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado da Administração Pública municipal sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo.
c. o CREDENCIADO não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
d. a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
O CREDENCIANTE, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social da CMRS, realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termos final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:
a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;
b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
c) Multa de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
d) Multa de **8%** (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
e) Multa de **10%** (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio do Sul, 23 de março de 2021.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Dados: 2021.03.25 12:55:29 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul

REJANE GONCALVES LOBATO:42072808987
Assinado de forma digital por REJANE GONCALVES LOBATO:42072808987
Dados: 2021.03.29 16:34:27 -03'00'

REJANE GONÇALVES LOBATO
Rádio Mirador LTDA EPP

JENIFER ALINE PASSING:06137306909
Assinado de forma digital por JENIFER ALINE PASSING:06137306909
Dados: 2021.03.25 12:26:25 -03'00'

Testemunha
Nome: Jenifer Aline Passing
CPF/MF: 061.373.069-09

LUIS FERNANDO SCHWEDER:04215337909
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO SCHWEDER:04215337909
Dados: 2021.03.25 12:18:37 -03'00'

Testemunha
Nome:Luis Fernando Schweder
CPF/MF: 042.153.379-09

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LICENÇAS OFFICE

Publicação Nº 2999671

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio dos Cedros – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LICENÇAS OFFICE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h do dia 07 de Maio de 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 14h05minh do dia 07 de Maio de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasbr.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Nereu Ramos, 205, Centro, Rio dos Cedros/SC pelo Fone/Fax: (47)3386-1050 R: 2006, nos sites: www.riodoscedros.sc.gov.br e http://www.comprasbr.com.br e no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros (SC), 23 de Abril de 2021.

Jorge Luiz Stolf
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2021 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEIO FIO DE CONCRETO E PAVER TIPO TIJOLÃO PARA UTILIZAÇÃO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2999815

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2021
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio dos Cedros – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEIO FIO DE CONCRETO E PAVER TIPO TIJOLÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h do dia 10 de Maio de 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 14h05min do dia 10 de Maio de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasbr.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Nereu Ramos, 205, Centro, Rio dos Cedros/SC pelo Fone/Fax: (47)3386-1050 R: 2006, nos sites: www.riodoscedros.sc.gov.br e http://www.comprasbr.com.br e no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros (SC), 26 de Abril de 2021.

Diego Ricardo Fernandes
Secretario de Infraestrutura

DECRETO Nº 3.193, DE 22 DE ABRIL DE 2021. PROMOVE O AJUSTE DAS CONTAS CONTÁBEIS PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DO PATRIMONIAL E DO SISTEMA CONTÁBIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2999650

DECRETO Nº 3.193, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
PROMOVE O AJUSTE DAS CONTAS CONTÁBEIS PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DO PATRIMONIAL E DO SISTEMA CONTÁBIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de avaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização, exaustão, baixas, bens inservíveis, conforme previsão do § 3º, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, e

CONSIDERANDO a necessidade de registrar os bens no sistema de Patrimônio em consonância com as disposições da Lei nº 4.320/64.

CONSIDERANDO a atribuição de valor aos bens através dos documentos de origem ou, conforme determinação legal (vide Parte II da 8ª edição do MCASP), apuração de valor justo através de relatório/laudo de avaliação que, necessariamente, também deve indicar as vidas úteis, os métodos de depreciação e os valores residuais (se mensuráveis).

CONSIDERANDO que o capítulo VII da Instrução Normativa Municipal 06/2020 dispõe sobre os procedimentos a serem respeitados no âmbito das avaliações e reavaliações patrimoniais;

CONSIDERANDO que a Comissão de patrimônio, responsável pelo levantamento e avaliação patrimonial de bens móveis, imóveis, úteis e inservíveis do município, nomeados pela Portaria nº 210 de 05 de Março de 2020, submeteu o inventário patrimonial a uma reavaliação a fim de considerar valores de mercado;

CONSIDERANDO a então necessidade de ajuste de valores entre contas do Sistema do Patrimonial e do Sistema Contábil;

DECRETA:
Art.1º. Com base nos considerandos acima, determina-se o ajuste das contas contábeis abaixo:

Conta	Descrição	Crédito
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Aparelhos de medição e orientação	R$ 14.886,24
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	R$ 13.622,88
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	R$ 56.198,71
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	R$ 31.852,62
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	R$ 3.174,38
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos industriais	R$ 3.691,90
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos energéticos	R$ 6.960,72
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos gráficos	R$ 3.001,57
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	R$ 8.760,06
1.2.3.1.1.01.12.00.00.00.00.00	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	R$ 1.330,78
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	R$ 218.490,31
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	R$ 7.248,75
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00	Equipamentos hidráulicos e elétricos	R$ 9.552,86
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	R$ 61.077,20
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	Equipamentos de processamento de dados	R$ 539.398,15
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	Aparelhos e utensílios domésticos	R$ 92.808,17
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	Máquinas e utensílios de escritório	R$ 1.228,80
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	Mobiliário em geral	R$ 279.489,40
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00	Instrumentos musicais e artísticos	R$ 12.822,78
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	R$ 50.655,60

Art.2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio dos Cedros, 22 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 22 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23042021 -SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CONCIDADES

Publicação Nº 2999664

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CONCIDADES
Lei de Instituição - Lei Municipal Riocedrense nº 1.467, de 12 de abril de 2006.
Ato de Designação dos Conselheiros: Portaria nº 318, de 02 de Outubro de 2020.

Através do presente o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CONCIDADES, Sr. Paulo Bindelli, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma como disciplina o Regimento Interno, convoca os Conselheiros do CONCIDADES de Rio dos Cedros para a sessão extraordinária a ser realizada no dia quatorze (14) do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021), com início às 15:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura de Rio dos Cedros, onde serão tomadas as devidas providências de distânciamento necessárias.
Informamos que todos os presentes obrigatoriamente deverão utilizar máscara durante toda a reunião, bem como utilizar alcool gel na entrada.

1) Apresentação JEFERSON HOEPERS ARQUITETURA LTDA - CNPJ 39.700.250/0001-70, através de seu responsável técnico, referente a emissão de viabilidade de construção em imóvel sob matricula n° 338, no qual este se encontra em zoneamento de preservação (ZPP). Solicita assim aprovação por parte do conselho para respectiva aprovação após a negativa por parte da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

E para clareza do ato é lavrado o presente Edital de Convocação para que seja afixado no local de costume.

O presente Edital de Convocação foi publicado na forma regulamentar, em 23 de Abril de 2021.

Rio dos Cedros, 23 de Abril de 2021.

Paulo Bindelli
Presidente do CONCIDADES

EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020 - 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

Publicação Nº 2999595

EXTRATO DO 3º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020 de: 14/05/2020
Data: 20/04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP – CNPJ n. 95.822.136/0001-93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – REEQUILIBIO ECONÔMICO - ITEM 6 – 7.000 UNIDADES DE TIJOLO MACIÇO SIMPLES 5,5 X 11 X 23 (60/M²)
INÍCIO: 20/04/2021
TÉRMINO: 14/05/2021
VALOR: Total de R$3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO I, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021

Publicação Nº 2999290

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 216/2012 E ALTERAÇÕES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitações, designada através da nº 033/2021.

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante da ata em anexo, considerando vencedor/credenciado da licitação, objeto do processo licitatório nº 29/2021, o(s) licitante(s):

Vencedores/Credenciados	
RCPA EMPREITEIRA LTDA EPP	(LOTES 01,02,03 E 04)

Rio dos Cedros, 19 de Abril de 2021.

Diego Ricardo Fernandes
Secretario de Infraestrutura

Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 14307 - DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999106

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

INCORPORA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL UM VEÍCULO RECEBIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Resolução da Mesa Diretora nº 004/2021, que restitui bem patrimonial da Câmara de Vereadores à Prefeitura Municipal de Rio Negrinho;

D E C R E T A

Art. 1º Fica incorporado ao patrimônio público municipal, um veículo marca Volkswagen Gol, placa QHN8125, ano/modelo 2015/2016, cor branca, chassi 9BWAB45U3GPO28870, avaliado em R$ 36.601,00 (trinta e seis mil e seiscentos e um reais), recebido da Câmara de Vereadores de Rio Negrinho, através da Resolução da Mesa Diretora nº 004/2021, para utilização do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho,19 de abril de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Rio Rufino

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL N° 167/2021

Publicação Nº 2999094

PORTARIA Nº167
De 23 de abril de 2021.

"ALTERA A PORTARIA Nº15 DE 11 DE JANEIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que as licitações promovidas pelo Poder Executivo Municipal nas suas mais variadas modalidades demandam o esforço de servidores, que por vezes têm de se afastarem de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Setor de Licitações funciona permanentemente, já que as contratações de fornecedores de bens e serviços são de sua responsabilidade,

CONSIDERANDO que a servidora CRISTIANE COSTA agente escolar, matricula n° 511; acumula a função de Gestão De Sistemas Da Educação e membro de comissão,

RESOLVE

Art.1º Exonerar, CRISTIANE COSTA agente escolar, matricula n° 511, da função gratificada da Secretaria da Comissão de Licitação,

Art. 2º Em substituição a servidora exonerada no Art. 1° nomeia o senhor AVELINO DOS PASSOS JUNIOR, fisioterapeuta, matricula n° 1610, para exercer a função gratificada de secretário da comissão de licitações de que trata o Art. 1°,

Parágrafo único. Aos servidores nomeados para as funções de que trata este artigo é assegurada a percepção de gratificação, nos limites da Lei Municipal nº 44, de 5 de junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 23 de abril de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor

Riqueza

PREFEITURA

LEI 0834

Publicação Nº 2998845

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM EM _____/_____/_____ .
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248

LEI N°. 0834 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA – PREFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Riqueza - PREFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não-tributários do Município de Riqueza

TÍTULO I
ABRANGÊNCIA E ADESÃO

Art. 2° O PREFIS abrange créditos tributários e não-tributários de qualquer natureza cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos administrativa ou judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo, em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que sejam objeto de protesto extrajudicial e ainda os créditos decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, e os créditos que tenham sido objeto de parcelamento anteriores concedidos com fundamento em Lei diversa à presente, não integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento.

TÍTULO II
CRITÉRIOS DE ADESÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 3° A adesão ao PREFIS se dá por opção do sujeito passivo através de "Termo de Parcelamento e Confissão de Débito", o que implica na confissão irrevogável e irretratável dos débitos confessados, bem como a renúncia expressa de qualquer defesa ou recurso (administrativo ou judicial) e desistência daqueles já eventualmente interpostos, relativo aos débitos objeto do parcelamento.

Art. 4° O sujeito passivo que adere ao PREFIS pode optar por liquidar, todos ou partes dos créditos de que trata o art. 2° da presente Lei das seguintes formas:
I- à vista;
II- mediante parcelamento, conforme valor total da dívida:
a) em até 12 vezes mensais cujo valor total da dívida seja até R$3.000,00 (três mil reais).
b) em até 24 vezes mensais cujo valor total da dívida seja até R$ 6.000,00 (seis mil reais).
c) em até 36 vezes mensais cujo valor total da dívida seja acima de R$ 6.000,00 (seis mil reais), iguais e sucessivas.

§ 1° Em caso de opção pelo parcelamento previsto no inciso II do caput deste artigo, a definição do valor inicial das parcelas se dá pela consolidação dos créditos incluídos no parcelamento, no mês da solicitação.

§ 2° O valor mínimo de cada parcela, quando optado pela forma do inciso II do caput deste artigo, é de:
I- No valor de R$ 100,00 (cem reais) cada parcela.

§ 3° Os vencimentos das parcelas ocorrem:
I- em se tratando de pagamento na forma do inciso I do caput deste artigo, no décimo dia após a adesão ao PREFIS;
II - em se tratando de pagamento na forma do inciso II do caput deste artigo, a primeira parcela vence no décimo dia após a adesão ao PREFIS, e as demais parcelas a cada trinta dias a partir do vencimento da primeira parcela, sucessivamente.

§ 4° O vencimento de qualquer parcela somente ocorre em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

TÍTULO III
CONCESSÕES DE ANISTIA/REMISSÃO

Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão:

I - dos encargos previstos na legislação tributária, incidentes sobre os créditos tributários decorrentes de obrigações tributárias principais;

II - dos encargos previstos na legislação municipal, incidentes sobre os créditos tributários e não-tributários constituídos em decorrência do descumprimento de obrigações tributários acessórias e contratuais, exigidos, quando o caso, por notificações fiscais cientificadas aos sujeitos passivos

Art. 6° As concessões previstas no art. 5° desta Lei (redução de multa e dos juros de mora) são limitadas aos seguintes percentuais:
I - 100% (cem por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao PREFIS e optar pelo pagamento na forma do inciso I do caput do art. 4° desta Lei;
II - 90% (noventa por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao PREFIS e optar pelo pagamento na forma do inciso II do caput do art. 4° desta Lei, de 12 (doze) prestações mensais;

III - 80% (oitenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao PREFIS e optar pelo pagamento na forma do inciso II do caput do art. 4° desta Lei, de 24 (vinte e quatro) prestações mensais;

IV - 70% (setenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao PREFIS e optar pelo pagamento na forma do inciso II do caput do art. 4° desta Lei, de 36 (trinta e seis) prestações mensais;

Art. 7° Os contribuintes que aderiram ao PREFIS relativo a presente lei e que foram excluídos por inadimplência, poderão fazer nova adesão, desde que efetuem o pagamento da primeira parcela no valor correspondente à 25% do total dos débitos consolidados.

TÍTULO IV
OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO SUJEITO PASSIVO OPTANTE AO PREFIS

Art. 8° A opção pelo PREFIS obriga o sujeito passivo a:

I - confessar de forma irrevogável e irretratável os créditos referidos nos artigos 1° e 2° desta Lei;

II - aceitar de forma plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Lei;

III - aceitar a manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° A adesão ao PREFIS implica em desistência expressa, automática e de forma irrevogável, bem como a renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os processos administrativos em que se discutem os créditos existentes em nome do sujeito passivo que pretende incluir no programa previsto por esta Lei.

Art. 10. As remissões e anistias previstas nesta Lei não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente Lei, por Decreto, no que se fizer necessário.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 13. A vigência da presente lei é temporária, com prazo de vigência até 31 dezembro de 2022.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 22 de abril de 2021.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

Romelândia

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TP 01/2021

Publicação Nº 3000533

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 440/2021

Às 16:00 horas do dia 23/04/21, nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada, em ato contínuo, para proceder ao julgamento das propostas, da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

DO OBJETO: Contratação de serviços especializados para realização de Teste Seletivo no município de Romelândia/SC, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de sala no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins

Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros da comissão e representantes dos participantes considerando-se vencedor(es) o(s) seguinte(s) proponente(s):

PROPONENTE	ITEM	Descrição do Item	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ITEM
SCHEILA APARECIDA WEISS ME	1	TESTE SELETIVO NÍVEL FUNDAMENTAL - PROVA ESCRITA OBJETIVA	1,0	11.800,00	11.800,00

Findos os trabalhos de julgamento das propostas, o presidente da Comissão encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação das propostas apresentadas pelas proponentes consideradas vencedoras.

Romelândia, 23/04/2021

ELENICE E. PORSCH Presidente CPL	VALQUIRIA GIOTTO GENZ Membro	NILSON SCHAEFFER Membro

DE ACORDO:

Câmara Municipal

PORTARIA DE DIARIA 004/2021

Publicação Nº 2998156

PORTARIA DE DIÁRIA N° 004/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1° FIXAR, para percepção de 04 (quatro diárias), ao vereador desta casa legislativa Sr. Esmael Barpp, em viajem para evento à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem.

Art. 2° Estabeleceu- se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo n° 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais).

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação do presente Ato, correrão a conta do Orçamento do Legislativo municipal.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2021.

Esmael Barpp
Presidente

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Angélica Di Domenico Peron
Secretária Geral da Câmara

EXCELENTISSIMO SENHOR ESMAEL BARPP, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÃNDIA – SC.

Esmael Barpp, Vereador desta Casa Legislativa, vem muito respeitosamente, REQUERER nos termos do Decreto Legislativo n°001/2013 21 de fevereiro de 2013, a concessão de 04 (quatro) diárias, em viagem para à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem com os respectivos documentos do fiel cumprimento da Legislação que rege as diárias públicas.

N. termos.

Pede deferimento.

Romelândia – SC, 23 de abril de 2021.

Esmael Barpp

RELATÓRIO DE VIAGEM

Esmael Barpp, Lotado na Câmara de vereadores, no cargo de Vereador Presidente, com assento nesta Casa, declaro para efeito de percepção de diária, de conformidade com o Decreto Legislativo 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, em viagem a curso de caráter e interesse legislativo municipal, no seguinte itinerário.

DESTINO: Florianópolis – Capital Estadual

SAÍDA DIA: 27/04/2021 HORA: 07:00

REGRESSO: 30/04/2021 HORA: 23:00

MEIO DE TRANSPORTE: Veículo da Câmara de Vereadores.

PARA: Para participar de curo sobre "Atualização do Regimento Interno das Câmaras Municipais, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2021, organizado pelo CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública.
Habilitado na forma da Lei, como direito adquirido a receber o valor de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de 04 (quatro diárias), no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta) cada.

AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO

Dia 2304/2021 Valor de R$ 1.320,00

_____ _____
Ordenador Interessado

Pagamento em 26/04/2021 _____
Tesoureiro

PORTARIA DE DIARIA 005/2021

Publicação Nº 2998157

PORTARIA DE DIÁRIA N° 005/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1° FIXAR, para percepção de 04 (quatro diárias), a servidora desta casa legislativa Sra. Adriane Terezinha Merigo Jung, em viajem para evento à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem.

Art. 2° Estabeleceu- se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo n° 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais).

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação do presente Ato, correrão a conta do Orçamento do Legislativo municipal.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2021.

Esmael Barpp
Presidente

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Angélica Di Domenico Peron
Secretária Geral da Câmara

EXCELENTISSIMO SENHOR ESMAEL BARPP, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÃNDIA – SC.

Adriane Terezinha Merigo Jung, servidora desta Casa Legislativa, vem muito respeitosamente, REQUERER nos termos do Decreto Legislativo n°001/2013 21 de fevereiro de 2013, a concessão de 04 (quatro) diárias, em viagem para à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem com os respectivos documentos do fiel cumprimento da Legislação que rege as diárias públicas.

N. termos.

Pede deferimento.

Romelândia – SC, 23 de abril de 2021.

Adriane Terezinha Merigo Jung

RELATÓRIO DE VIAGEM

Adriane Terezinha Merigo Jung, Lotada na Câmara de vereadores, no cargo de Contadora, declaro para efeito de percepção de diária, de conformidade com o Decreto Legislativo 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, em viagem a curso de caráter e interesse legislativo municipal, no seguinte itinerário.

DESTINO: Florianópolis – Capital Estadual

SAÍDA DIA: 27/04/2021 HORA: 07:00

REGRESSO: 30/04/2021 HORA: 23:00

MEIO DE TRANSPORTE: Veículo da Câmara de Vereadores.

PARA: Para participar de curo sobre "Nova Lei de Licitações, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2021, organizado pelo CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública.
Habilitado na forma da Lei, como direito adquirido a receber o valor de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de 04 (quatro diárias), no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta) cada.

AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO

Dia 23/04/2021 Valor de R$ 1.320,00

_____ _____
Ordenador Interessado

Pagamento em 26/04/2021 _____
Tesoureiro

PORTARIA DE DIARIA 006/2021

Publicação Nº 2998158

PORTARIA DE DIÁRIA N° 006/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1° FIXAR, para percepção de 04 (quatro diárias), a servidora desta casa legislativa Sra. Angélica Di Domenico Peron, em viajem para evento à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem.

Art. 2° Estabeleceu- se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo n° 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais).

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação do presente Ato, correrão a conta do Orçamento do Legislativo municipal.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2021.

Esmael Barpp
Presidente

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Angélica Di Domenico Peron
Secretária Geral da Câmara

EXCELENTISSIMO SENHOR ESMAEL BARPP, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÃNDIA – SC.

Angélica Di Domenico Peron, servidora desta Casa Legislativa, vem muito respeitosamente, REQUERER nos termos do Decreto Legislativo n°001/2013 21 de fevereiro de 2013, a concessão de 04 (quatro) diárias, em viagem para à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem com os respectivos documentos do fiel cumprimento da Legislação que rege as diárias públicas.

N. termos.

Pede deferimento.

Romelândia – SC, 23 de abril de 2021.

Angélica Di Domenico Peron

RELATÓRIO DE VIAGEM

Angélica Di Domenico Peron, Lotada na Câmara de vereadores, no cargo de Secretária Geral, declaro para efeito de percepção de diária, de conformidade com o Decreto Legislativo 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, em viagem a curso de caráter e interesse legislativo municipal, no seguinte itinerário.

DESTINO: Florianópolis – Capital Estadual

SAÍDA DIA: 27/04/2021 HORA: 07:00

REGRESSO: 30/04/2021 HORA: 23:00

MEIO DE TRANSPORTE: Veículo da Câmara de Vereadores.

PARA: Para participar de curo sobre "Nova Lei de Licitações, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2021, organizado pelo CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública.
Habilitado na forma da Lei, como direito adquirido a receber o valor de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de 04 (quatro diárias), no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta) cada.

AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO

Dia 23/04/2021 Valor de R$ 1.320,00

_____ _____
Ordenador Interessado

Pagamento em 26/04/2021 _____
Tesoureiro

Saltinho

Prefeitura

TP 01-2021 FMS ERRATA

Publicação Nº 2998798

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação

ERRATA

Processo N.º 002/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021

O Município de Saltinho/Fundo Municipal de Saúde – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – decorrente do PROCESSO 002/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações.
OBJETO DA ERRATA:

Onde se Lê: 07:H45MIN DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021
Leia-a se: 07:H45MIN DO DIA 07 DE MAIO DE 2021

Saltinho - SC, 07 de abril de 2021.
Helio Oldiges
Gestor do FMS

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2021

Publicação Nº 2999361

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 33/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2021

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Blasio Ivo Hickmann, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 33/2021, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 17/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de computação em nuvem para gestão pública municipal e educacional, incluindo ainda serviços necessários à sua implantação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e legal, para atendimento de necessidades da Administração Municipal, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 06 de maio de 2021. Abertura das propostas as 08h40min do dia 06 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 23 de abril de 2021.
BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

DECRETO 2.041/2021

Publicação Nº 2999163

DECRETO n° 2.041/2021

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.062/2020 datada de 16 de dezembro de 2.020, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.057 de 24 de outubro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS),** em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Superávit dos Recursos do exercício 2020 recursos Emenda Parlamentares Impositivas - Transferência do Estado para SISTEMA PREV. DE INCENDIOS INDUSTRIAL, REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES, e SUPERAVIT de Recursos Próprios.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1.062, de 16 de dezembro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS),** em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Superávit dos Recursos do exercício 2020 recursos SUPERAVIT de Recursos Próprios.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS),** em conformidade com o disposto a seguir:

03 – SEC. MUNIC. DA ADMIN, FAZENDA, INDUSTRIA E COMERCIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
04.122.0030.2.007 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00.3.000 – Aplicações Diretas (150) R$ 170.000,00
Total **R$ *170.000,00***

Recursos 1000	170.000,00
Total	**170.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, aos 23 de Abril de 2.021.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato
foi registro e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Santa Helena–(SC), 23/04/2021.

DECRETO 2.042/2021

Publicação Nº 2999232

DECRETO Nº 2.042 /2021

Dispõe sobre a instituição de horário especial para motoristas do Município que exerçam suas funções no Transporte Escolar

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal Art.108 Inc. XXXIII e demais Dispositivos Constitucionais e Legais Vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte horário para o motorista do transporte escolar Ricardo Buche, conforme autorizado pelo inciso 3º, Art. 1º da Lei Municipal nº 1.027/2019.

TURNO	HORÁRIO	JORNADA
1º	Das 05:30 às 07:30	02 horas
2º	Das 11:00 as 14:00	03 horas
3º	Das 15:00 as 18:00	03 horas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a tabela 2 do Decreto 2.035/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - (SC), em 23 de abril de 2021.

BLÁSIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

MARCELO CAMPAGNARO
Secretário de Administração, Fazenda, Indústria e Comércio

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2021

Publicação Nº 2999342

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação

Processo N.º 38/2021 - Pregão Eletrônico nº 22/2021

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021– decorrente do PROCESSO 38/2021, Cujo o objeto da presente licitação é A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, PATINAÇÃO, TAEKWONDO, FANFARRA E TEATRO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TAMBÉM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08H:00MIN DO DIA 07/05/2021.
Inicio da sessão pública: 08h:15min do dia 07/05/2021 no site www.bnc.org.br

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657.0223, ou no site do município www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou no Setor Administrativo sito Avenida Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 22 de Abril de 2021. Márcia Detofol - Prefeita Municipal.

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2021

Publicação Nº 2999366

PROCESSO Nº 39/2021 PREGÃO ELETRONICO 23/2021

O Município de Santa Terezinha do Progresso - SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 decorrente do PROCESSO 39/2021.
OBJETO: a presente licitação visa o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos (EPI´S) que será utilizado para atendimento ás necessidades de profissionais das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social e demais usuários desta política de atendimento (crianças, adolescentes e idosos que frequentam o serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos, PAIF), para prevenção do corona vírus (COVID 19) conforme especificações do edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 13H:00MIN DO DIA 07/05/2021.
Inicio da sessão pública: 13h:15min do dia 07/05/2021 no site www.bnc.org.br
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657.0223, ou no site do município www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou no Setor Administrativo sito Avenida Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 22 de abril de 2021. Márcia Detofol - Prefeita Municipal.

Santiago do Sul

Prefeitura

24.2021 MERENDA

Publicação Nº 2999057

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N. 24/2021

Processo Administrativo Nº 50/2021	Pregão Presencial Nº. 24/2021

EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's
1 - DA LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 003/2019 de 02 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 50/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 24/2021do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/19, Lei 7.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
ATÉ DIA 06/05/2021 HORÁRIO LIMITE: até 08:00 hrs

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:
ATÉ DIA 06/05/2021 HORÁRIO LIMITE: até 08:01 hrs

Mais informações acesse santiagodosul.sc.gov.br

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

PORTARIA Nº 16.734/2021

Publicação Nº 2999798

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.734, de 16 de Abril de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Pandemia do Coronavírus

RESOLVE :
Prorrogar até 30/04/2021 a designação da servidora CINDY DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Enfermeiro (Portaria nº 15.658/21).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.743/2021

Publicação Nº 2999802

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.743, de 19 de Abril de 2021.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

MAYARA DE FREITAS, para em substituição à MIRELLI MARIA TURNES ministrar aulas no Pré I do Centro Municipal de Educação Infantil Márcia Regina dos Santos, a partir de 19/04/2021 à 08/05/2021, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.748/2021

Publicação Nº 2999801

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.748, de 20 de Abril de 2021.

NOMEA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, bem como a Secretária Municipal da Educação e Esportes, no uso de suas atribuições

legais e de conformidade com o Decreto nº 3.233, de 28 de Julho de 2008, resolvem

NOMEAR :

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Elaine Cristina de Souza - Presidente
- Wagner Garcia
- Wilson Alexandre Mello

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS BORBA
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 16.749/2021

Publicação Nº 2999804

PORTARIA Nº 16.749, de 22 de Abril de 2021.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
EDUARDO FRITZEN AMARAL, matrícula nº 5707, ocupante de cargo de Motorista, para exercer atividades no Executivo Fiscal, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 22/04/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.750/2021

Publicação Nº 2999807

PORTARIA Nº 16.750, de 22 de Abril de 2021.
DISPENSA SERVIDOR DAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

EDUARDO FRITZEN AMARAL, das funções de Encarregado do Departamento de Cultura, FG-2.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.751/2021

Publicação Nº 2999805

PORTARIA Nº 16.751, de 22 de Abril de 2021.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 176, de 22/03/217, resolve

D E S I G N A R :
EDUARDO FRITZEN AMARAL, matrícula nº 5707, servidor à disposição do Poder Judiciário Executivo Fiscal para receber a gratificação no valor de R$ 567,06.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

ATA DE LICITAÇÃO 03-2021

Publicação Nº 2999825

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTO AMARO DA

CNPJ: 02.307.876/0001-00 **Telefone:** (48) 3245-4300
Endereço: Rua Tereza Cristina, 306 - Centro
CEP: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz / FMS

Pregão presencial
3/2021

Número Processo: 3/2021
Data do Processo: 09/04/2021

OBJETO DO PROCESSO

O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR WEB (CLOUD) PARA ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA E-SUS AB PEC, INSTALAÇÃO DO SISTEMA E-SUS AB PEC, FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE WEB SINCRONIZADO/INTEGRADO AO E-SUS AB PEC DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO OS MÓDULOS EM SUA DESCRIÇÃO MÍNIMA, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS PÓS IMPLANTAÇÃO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2021

No dia 23/04/2021 às 16:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 16294/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 3/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME APRESENTOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDTAL EM SITUAÇÃO REGULAR

Lote: 1

Fornecedor: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Disponibilização de serviço de hospedagem em servidor web (cloud) de acordo com requisitos mínimos exigidos no termo de referência para instalação hospedagem e disponibilização dos sistemas que fazem parte deste certame (e-SUS AB PEC), softwares auxiliares.	MES		12,00	1.689,7700	20.277,24
	Disponibilização de serviço de hospedagem em servidor web (cloud) de acordo com requisitos mínimos exigidos no termo de referência para instalação hospedagem e disponibilização dos sistemas que fazem parte deste certame (e-SUS AB PEC), softwares auxiliares.					
2	Locação de ferramentas (software complementares web integrado de gestão de saúde, módulos; gestão de estoques como farmácia, almoxarifado, patrimônio com função de empréstimo. Gestão de frotas da saúde com impressão de diário de bordo. Gestão de benefícios. Gestão de território. Sistemas intranet de comunicação dos usuários, business intelligence.	MES		12,00	1.111,7800	13.341,36
	Locação de ferramentas (software complementares web integrado de gestão de saúde, módulos; gestão de estoques como farmácia, almoxarifado, patrimônio com função de empréstimo. Gestão de frotas da saúde com impressão de diário de bordo. Gestão de benefícios. Gestão de território. Sistemas intranet de comunicação dos usuários, business intelligence.					
3	Suporte técnico remoto aos profissionais, realização de backups, atualizações, correções de problemas e tudo que for necessário para o bom e correto funcionamento do sistema, além de suporte aos usuários durante o horário comercial e/ou fora dele quando necessário e/ou agendado com a empresa	MES		12,00	355,7900	4.269,48
	Suporte técnico remoto aos profissionais, realização de backups, atualizações, correções de problemas e tudo que for necessário para o bom e correto funcionamento do sistema, além de suporte aos usuários durante o horário comercial e/ou fora dele quando necessário e/ou agendado com a empresa					

4	Instalação da ferramenta e-SUS AB PEC/CDS no servidor web, incluindo liberação de portas de acesso na rede, adequação do firewall, configuração dos parâmetros de funcionamento do sistema, personalização das configurações de acordo com a necessidade do município, configuração das máquinas clientes para utilização, Formação dos profissionais para utilização dos sistemas.	H	28,00	111,1400	3.111,92

Instalação da ferramenta e-SUS AB PEC/CDS no servidor web, incluindo liberação de portas de acesso na rede, adequação do firewall, configuração dos parâmetros de funcionamento do sistema, personalização das configurações de acordo com a necessidade do município, configuração das máquinas clientes para utilização, Formação dos profissionais para utilização dos sistemas.

Valor total do lote: 41.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 23/04/2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ANA PAULA KUHNEN MARTINS
MEMBRO

LUCIANA DE OLIVEIRA
MEMBRO

Sabrina Duarte Fortunato
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RAFAEL NICOLODI
(RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA)

ATA LICITAÇÃO 13-2021

Publicação Nº 2999168

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
CNPJ: 82.892.324/0001-46 **Telefone:** (48) 3245-4300
Endereço: Pça. Governador Ivo Silveira, 306 - Centro
CEP: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz / PMSAI

Pregão presencial
13/2021

Número Processo: 13/2021
Data do Processo: 08/04/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, CONTEMPLANDO SUPORTE, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DE PESSOAL E TRIBUTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2021

No dia 23/04/2021 às 14:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 16294/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 13/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Aberto os trabalhos e considerando o teor do pedido de suspensão do certame pela empresa NETJOB TECNOLOGIA LTDA recebida nesta data as 12:30hrs, resta prejudicado o pedido em razão de já constar no presente procedimento a decisão da Pregoeira acatando o teor do parecer jurídico emitido. Dando continuidade, após a etapa de lances do processo, e constatação dos documentos da empresa em situação regular foi declarada a empresa MLAB – TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA, vencedora do certame. A Pregoeira encaminha o processo ao Setor Jurídico para parecer final.

Lote: 1

Fornecedor: MLAB - Tecnologia Assessoria em Serviços Ltda.

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas do departamento de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.	MES		12,00	3.205,8400	38.470,08
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas do departamento de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.					
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas do departamento de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.	MES		12,00	2.999,6600	35.995,92
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas do departamento de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.					
3	Serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas ao departamento de tributos e pessoal, excedentes às horas de serviços mensais.	H		200,00	102,6700	20.534,00
	Serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas ao departamento de tributos e pessoal, excedentes às horas de serviços mensais.					

Valor total do lote: 95.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 23/04/2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ANA PAULA KUHNEN MARTINS
MEMBRO

LUCIANA DE OLIVEIRA
MEMBRO

Sabrina Duarte Fortunato
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DAINA SHEUER DA SILVA
(MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA.)

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

Publicação Nº 2999143

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL (SC), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 11/05/2021
Início da sessão: dia 11/05/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316199.
São Bento do Sul, 29 de Março de 2021.
JAIRSON SABINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

Publicação Nº 2998807

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ABERTA, COM O OBJETIVO DE INCENTIVO À AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 12/05/2021
Início da sessão: dia 12/05/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6199.

São Bento do Sul, 22 de Abril de 2021.
VILMAR KRAVEC
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - FMS

Publicação Nº 2999403

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 13/2021 - FMS

O Município de São Bento do Sul, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - FMS destinada a: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, devido à questionamentos e inconsistência de informações no edital e para sanar os problemas nele existentes, com vistas à instauração de novo Processo Licitatório.

São Bento do Sul, 23 de Abril de 2021

CARMEN REGINA BINOTTO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL N.º 04/2021

Publicação Nº 2999172

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 04/2021

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 04/2021.
Informa ainda que conforme dispõe o Edital, o prazo para recursos será de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: AUXILIAR OPERAÇÕES

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	ANTONIO ORION DE PAULA	7,5	1	14/05/1966
2º	ROMARIO ALFONSO LUDWINSKI	4,5	3	16/12/1990
3º	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	4,5	0	14/09/1960
4º	ROBERTO LUDWINSKI	4,5	0	13/07/1989
5º	CLAIR ANTONIO NAITZKI	3	2	05/05/1971
6º	RENATO PEDRO LUDWINSKI	3	0	10/11/1991
7º	MAIKEL DO PRADO LUZ	0	0	22/06/1984
8º	LUIS FERNANDO CASTILHO RODRIGUES	0	0	29/09/1997

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS – SECRETARIA DE OBRAS

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	CARLOS ALBERTO STEIN	3	2	01/11/1982
2º	NOEL DE LIMA	0	0	06/01/1975

CARGO: CARPINTEIRO
NÃO HOUVE INSCRITOS CARGO: MECÂNICO

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	ARNASCLE DE MELO JUNIOR	4,5	1	18/01/1978

CARGO: PEDREIRO

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	RAMILIO CASTILHO RODRIGUES	1,5	1	07/07/1974
2º	VALMIR ANTONIO VEIGA	1,5	1	05/10/1962
3º	HILARIO SEMBALISTA	0	1	01/05/1969

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	VANESSA BONETT DE ANDRADE	4,5	1	15/10/1984
2º	DIELI GUELBECK	1,5	2	23/11/1983
3º	SILMARA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	1,5	1	01/02/1985
4º	JAIR RODRIGUES	1,5	0	03/01/1962
5º	MARIA IRENE PEREIRA	1,5	0	07/07/1972
6º	ELIZANDRA CORDEIRO DE FREITAS	0	2	21/08/1987
7º	ELIZA DO ROCIO BLITZKOW	0	0	14/11/1971

8º	JERLINA RODRIGUES	0	0	23/09/1983

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	RICARDO AUGUSTO STOEBERL ESSIG	9	0	11/12/1986
2º	EDELSON ILG JUNIOR	9	0	22/03/1985
3º	THAYLA KARINE BROCHA MIRANDA	0	0	12/04/1985
4º	DJENIFFER BECKERT	0	0	03/01/1998
5º	ANA PAULA FARIAS	0	0	17/01/1995
6º	LEANDRO GUIMARAES FREITAS	0	0	02/04/1995

CARGO: PROFESSOR DE PIANO/ TECLADO/ TEORIA

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	ALEX SANDRO RAMOS	9	0	20/01/1976
2º	KELLY SONIA RAMOS	9	0	16/02/1981
3º	RODRIGO ZANINI CASSANEGO	7,5	0	07/04/1980
4º	SIMONE RICKLI GONÇALVES	6	1	26/10/1972
5º	SIMAAN HABIB	1,5	0	29/05/1998
6º	HELDER ALVES DE OLIVEIRA	0	0	25/10/1987
7º	DEIVID DRANKA	0	0	15/05/1996
8º	LORENÇO FRAGOSO	0	0	09/09/1992

CARGO: PROFESSOR DE VIOLINO

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	EDMAR DIONIZIO	9	0	02/01/1990
2º	CLARA MILENA BAGGENSTOSS	1,5	0	27/11/1996
3º	YASMIM DE MIRANDA GARCIA	0	2	04/10/1995

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NÃO ANEXOU FICHA DE INSCRIÇÃO ITEM 3.11 LETRA B

Nome do Candidato	VAGA
EVERTON VARELA PINTO	

NÃO ANEXOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 3.11 LETRA B

Nome do Candidato	VAGA
MARIA ISABEL GODOY	AUXILIAR DE SERVIÇOS
NILTON SANTOS DO PRADO LUZ	AUXILIAR DE OPERAÇÕES

NÃO POSSUI ASSINATURA DIGITAL CONFORME ITEM 3.11 LETRA C

Nome do Candidato	VAGA
MARIA JULIA VELLASCO JUDSON	MÉDICO VETERINÁRIO

NÃO POSSUI ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO CONFORME ITEM 3.11 LETRA G

Nome do Candidato	VAGA
DAIANE KEISER ROSCOCHE	PROFESSOR DE VIOLINO
JULIO MIRANDA	PROFESSOR PIANO/ TECLADO/TEORIA

São Bento do Sul, 26 de abril de 2021.

Antônio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal

Jairson Sabino
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Ademir Weiss
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Vilmar Kravec
Secretário de Agricultura

Heráclio Steibach
Secretário de Administração

Luiz Antonio Novaski
Assessor de Governo

DECRETO N° 358/2021

Publicação Nº 2999341

DECRETO Nº 0358, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

Considerando o que consta nos memorandos n° 194/2021 – RH e n° 73/2021 – PGM,
NOMEAR:

Art. 1° A partir de 22 de abril de 2021, GUILHERME RUDOLFO SCHEIDE, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Advogado, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Procuradoria.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 359/2021

Publicação Nº 2999348

DECRETO Nº 0359, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA DECRETO N° 1086/2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDE

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, da Lei nº 3403, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1086, de 24 de outubro de 2018, que Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

(...)

d) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Jonas Renato Kieski – Titular
Kátia Beatriz da Silva – Suplente

e) Representantes da Fundação Cultural
Elisiane Jaschefsky– Titular
Barbara Simone da Silva – Suplente

(...)

h) Representantes da Fundação Municipal de Desportos
Vilson Renato Rank – Titular
Rafael Rank – Suplente

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes de Entidades não-governamentais:

(...)

2. Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA
Andrea Nunes da Rocha Popadiuk – Titular
Sem indicação – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

São Bento do Sul, 23 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 360/2021

Publicação Nº 2999350

DECRETO Nº 0360, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
Exonera Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de abril de 2021, MAURI MENDONÇA, do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 070/2021

Publicação Nº 2999124

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 070/2021

TERMO ADITIVO Nº 070/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE Nº 202/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020.

Considerando o objeto do Contrato nº 202/2020, que consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-Ônibus 0 (zero) KM, ano de

fabricação mínimo 2020, para a Secretaria Municipal De Assistência Social para utilização nos serviços dos Centros de Referências De Assistência Social (CRAS) do Município de São Bento Do Sul - SC, conforme especificações no Termo de Referência e Termo De Convênio/MC Nº 888376/2019, documentos em anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 173/2020, o qual ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem integral e expressamente transcritos.

Considerando a solicitação do Servidor Público José Tadeu de Santana Júnior, Matrícula nº 39.283, CPF nº 744.865.603-10, conforme Processo Administrativo nº 6199/2021, onde o mesmo solicita que seja alterada a fiscalização do contrato nº 202/2020 devido à sua transferência de Secretaria, e também a exoneração do Servidor Público Fernando Pilz, Matrícula nº 43.824, CPF nº 109.169.179-75, se faz necessária a alteração conforme documentos em anexo a este Termo Aditivo.

Diante do exposto, e que somente essa cláusula terá alteração no contrato, se faz necessária a alteração da Cláusula Nona – da Fiscalização do Contrato, sendo a mesma realizada unilateralmente, nos seguintes termos:

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. GILMAR LUIS POLLUM, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 003.608.329-11, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16450, Distrito Industrial, Bairro Santos Dumont, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.440.065/0001-71, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. RENATO IANELLI, portador do CPF nº 229.188.288-07, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:

1º - Fica alterada a fiscalização do contrato dos Servidores Públicos José Tadeu de Santana Júnior, Matrícula nº 39.283, CPF nº 744.865.603-10 e Fernando Pilz, Matrícula nº 43.824, CPF nº 109.169.179-75 para a servidora Marisa do Amaral, matrícula nº 12.520, CPF nº 817.855.189-68, lotada na Secretaria de Assistência Social.

2º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 07 de outubro de 2020, Termo Aditivo nº 240/2020 de 23 de novembro de 2020, Termo Aditivo nº 024/2021 de 02 de fevereiro de 2021 e Termo Aditivo nº 057/2021 de 26 de março de 2021 permanecem inalteradas.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 19 de abril de 2021.

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Testemunhas:

Heráclio Steinbach	Marcos Rodrigo Schuhmacher	Larissa Juliane Jablonski
Secretário de Administração	Secretário de Finanças	Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado
Município de São Bento do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 071/2021

Publicação Nº 2999126

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 071/2021

TERMO ADITIVO Nº 071/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 247/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2019.

Considerando o objeto do Contrato nº 247/2019, que consiste na contratação de empresa para o fornecimento de Serviço de Internet (dados de comunicação) para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Centros de Referências de Assistência Social (CRAS Vereadora Rita Maria Dums e CRAS Serra Alta), Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Programa Bolsa Família e Centro de Apoio e Formação Infanto-Juvenil (CAFI Portal da Alegria e CAFI Amigos da Natureza), conforme Anexo – I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 231/2019, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando a solicitação do Servidor Público José Tadeu de Santana Júnior, Matrícula nº 39.283, CPF nº 744.865.603-10, conforme

Processo Administrativo nº 6199/2021, onde o mesmo solicita que seja alterada a fiscalização do contrato nº 247/2019 devido à sua transferência de Secretaria, se faz necessária a alteração conforme documentos em anexo a este Termo Aditivo.

Diante do exposto, e que somente essa cláusula terá alteração no contrato, se faz necessária a alteração da Cláusula Décima – da Fiscalização do Contrato, sendo a mesma realizada unilateralmente, nos seguintes termos:

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. GILMAR LUIS POLLUM, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 003.608.329-11, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 831, Centro, na cidade de Timbó - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.255.187/0001-08, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. PATRÍCIA JUNKES, brasileira, divorciada, residente e domiciliada no Município de Blumenau – SC, portadora do CPF nº 003.905.949-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:

1º - Fica alterada a fiscalização do contrato do Servidor Público José Tadeu de Santana Júnior, Matrícula nº 39.283, CPF nº 744.865.603-10 para a servidora Marisa do Amaral, matrícula nº 12.520, CPF nº 817.855.189-68, lotada na Secretaria de Assistência Social.

2º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 27 de dezembro de 2019 e Termo Aditivo nº 260/2020 de 04 de dezembro de 2020 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 19 de abril de 2021.

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Testemunhas:

Paulo Roberto Uhlig
Diretor do Departamento
de Tecnologia da Informação

Marcos Rodrigo Schuhmacher
Secretário de Finanças

Larissa Juliane Jablonski
Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC 9.974
Advogado
Município de São Bento do Sul

PORTARIA N° 1141/2021

Publicação Nº 2999354

PORTARIA Nº 1141, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ELEONICE ODIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Desenhista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2010/2013, conforme Processo nº 4256/2017, com efeitos no mês de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 23 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1142/2021

Publicação Nº 2999353

PORTARIA Nº 1142, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SÉRGIO PALOMA PINTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Desenhista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 3402/2018, com efeitos no mês de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 23 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 2998246

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	412.019.279,00	412.019.279,00	51.155.396,37	12,42	51.155.396,37	12,42	360.863.882,63
RECEITAS CORRENTES	364.609.243,00	364.609.243,00	51.125.317,58	14,02	51.125.317,58	14,02	313.483.925,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.809.460,00	68.809.460,00	7.468.572,35	10,85	7.468.572,35	10,85	61.340.887,65
Impostos	59.648.600,00	59.648.600,00	5.997.624,95	10,05	5.997.624,95	10,05	53.650.975,05
Taxas	9.013.760,00	9.013.760,00	1.467.900,98	16,29	1.467.900,98	16,29	7.545.859,02
Contribuição de Melhoria	147.100,00	147.100,00	3.046,42	2,07	3.046,42	2,07	144.053,58
CONTRIBUIÇÕES	14.554.000,00	14.554.000,00	2.453.488,02	16,86	2.453.488,02	16,86	12.100.511,98
Contribuições Sociais	9.854.000,00	9.854.000,00	1.642.062,78	16,66	1.642.062,78	16,66	8.211.937,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.700.000,00	4.700.000,00	811.425,24	17,26	811.425,24	17,26	3.888.574,76
RECEITA PATRIMONIAL	52.579.404,00	52.579.404,00	1.234.073,31	2,35	1.234.073,31	2,35	51.345.330,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	132.200,00	132.200,00	13.939,65	10,54	13.939,65	10,54	118.260,35
Valores Mobiliários	52.417.504,00	52.417.504,00	1.189.685,53	2,27	1.189.685,53	2,27	51.227.818,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	29.700,00	29.700,00	30.448,13	102,52	30.448,13	102,52	(748,13)
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	33.708.680,00	33.708.680,00	5.321.119,11	15,79	5.321.119,11	15,79	28.387.560,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.068.934,00	21.068.934,00	3.348.839,53	15,89	3.348.839,53	15,89	17.720.094,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	60.300,00	60.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.300,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	12.579.446,00	12.579.446,00	1.972.279,58	15,68	1.972.279,58	15,68	10.607.166,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	189.373.532,00	189.373.532,00	34.318.954,50	18,12	34.318.954,50	18,12	155.054.577,50
Transferências da União e de suas Entidades	72.083.577,00	72.083.577,00	12.220.047,41	16,95	12.220.047,41	16,95	59.863.529,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.621.455,00	63.621.455,00	11.130.017,26	17,49	11.130.017,26	17,49	52.491.437,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	168.500,00	168.500,00	8.295,84	4,92	8.295,84	4,92	160.204,16
Transferências de Outras Instituições Públicas	53.500.000,00	53.500.000,00	10.960.593,99	20,49	10.960.593,99	20,49	42.539.406,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.584.167,00	5.584.167,00	329.110,29	5,89	329.110,29	5,89	5.255.056,71

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.081.210,00	3.081.210,00	166.912,07	5,42	166.912,07	5,42	2.914.297,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	223.057,00	223.057,00	19.633,71	8,80	19.633,71	8,80	203.423,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.279.900,00	2.279.900,00	142.564,51	6,25	142.564,51	6,25	2.137.335,49
RECEITAS DE CAPITAL	47.410.036,00	47.410.036,00	30.078,79	0,06	30.078,79	0,06	47.379.957,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	38.501.836,00	38.501.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.501.836,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	38.501.836,00	38.501.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.501.836,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.075.000,00	1.075.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075.000,00
Alienação de Bens Móveis	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
Alienação de Bens Imóveis	858.000,00	858.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	892.850,00	892.850,00	30.078,79	3,37	30.078,79	3,37	862.771,21
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.940.350,00	6.940.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.940.350,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.307.900,00	1.307.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.307.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.632.450,00	5.632.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.632.450,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.792.856,00	28.792.856,00	3.937.937,00	13,68	3.937.937,00	13,68	24.854.919,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	440.812.135,00	440.812.135,00	55.093.333,37	12,50	55.093.333,37	12,50	385.718.801,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	440.812.135,00	440.812.135,00	55.093.333,37	12,50	55.093.333,37	12,50	385.718.801,63
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**440.812.135,00**	**440.812.135,00**	**55.093.333,37**	**12,50**	**55.093.333,37**	**12,50**	**385.718.801,63**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.256.886,65	-	-	1.024.286,10	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	22.256.886,65	-	-	1.024.286,10	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	358.247.685,00	380.758.527,74	79.412.241,85	79.412.241,85	301.346.285,89	34.357.572,69	34.357.572,69	346.400.955,05	33.690.406,57
DESPESAS CORRENTES	286.405.607,00	299.313.536,97	74.299.741,86	74.299.741,86	225.013.795,11	33.580.201,79	33.580.201,79	265.733.335,18	32.932.655,98
Pessoal e Encargos Sociais	167.277.127,00	170.901.438,60	25.681.575,51	25.681.575,51	145.219.863,09	25.519.872,45	25.519.872,45	145.381.566,15	25.192.187,85
Juros e Encargos da Dívida	570.000,00	570.000,00	391.334,37	391.334,37	178.665,63	70.674,00	70.674,00	499.326,00	70.674,00
Outras Despesas Correntes	118.558.480,00	127.842.098,37	48.226.831,98	48.226.831,98	79.615.266,39	7.989.655,34	7.989.655,34	119.852.443,03	7.669.794,13
DESPESAS DE CAPITAL	71.542.078,00	81.144.990,77	5.112.499,99	5.112.499,99	76.032.490,78	777.370,90	777.370,90	80.367.619,87	757.750,59
Investimentos	67.678.970,00	77.281.882,77	2.017.410,21	2.017.410,21	75.264.472,56	188.352,47	188.352,47	77.093.530,30	168.732,16
Inversões Financeiras	718.108,00	718.108,00	0,00	0,00	718.108,00	0,00	0,00	718.108,00	0,00
Amortização da Dívida	3.145.000,00	3.145.000,00	3.095.089,78	3.095.089,78	49.910,22	589.018,43	589.018,43	2.555.981,57	589.018,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.792.856,00	28.792.856,00	14.625.769,46	14.625.769,46	14.167.086,54	4.395.389,67	4.395.389,67	24.397.466,33	2.360.275,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	387.040.541,00	409.551.383,74	94.038.011,31	94.038.011,31	315.513.372,43	38.752.962,36	38.752.962,36	370.798.421,38	36.050.681,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	387.040.541,00	409.551.383,74	94.038.011,31	94.038.011,31	315.513.372,43	38.752.962,36	38.752.962,36	370.798.421,38	36.050.681,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	16.340.371,01	-	19.042.651,46
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**387.040.541,00**	**409.551.383,74**	**94.038.011,31**	**94.038.011,31**	**-**	**38.752.962,36**	**55.093.333,37**	**-**	**55.093.333,37**
RESERVA DO RPPS	53.771.594,00	53.771.594,00	0,00	0,00	53.771.594,00	0,00	0,00	53.771.594,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 22/04/2021, às 10:42:27.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.792.856,00	28.792.856,00	3.937.937,00	13,68	3.937.937,00	13,68	24.854.919,00
RECEITAS CORRENTES	28.792.856,00	28.792.856,00	3.937.937,00	13,68	3.937.937,00	13,68	24.854.919,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	71.807,00	71.807,00	3.432,60	4,78	3.432,60	4,78	68.374,40
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	71.807,00	71.807,00	3.432,60	4,78	3.432,60	4,78	68.374,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	17.205.555,00	17.205.555,00	2.211.260,71	12,85	2.211.260,71	12,85	14.994.294,29
Contribuições Sociais	17.205.555,00	17.205.555,00	2.211.260,71	12,85	2.211.260,71	12,85	14.994.294,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	653.455,00	653.455,00	20.671,99	3,16	20.671,99	3,16	632.783,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	653.455,00	653.455,00	14.889,56	2,28	14.889,56	2,28	638.565,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	5.782,43	0,00	5.782,43	0,00	(5.782,43)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.862.039,00	10.862.039,00	1.702.571,70	15,67	1.702.571,70	15,67	9.159.467,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.862.039,00	10.862.039,00	1.702.571,70	15,67	1.702.571,70	15,67	9.159.467,30

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.792.856,00	28.792.856,00	14.625.769,46	14.625.769,46	14.167.086,54	4.395.389,67	4.395.389,67	24.397.466,33	2.360.275,34
DESPESAS CORRENTES	28.792.856,00	28.792.856,00	14.625.769,46	14.625.769,46	14.167.086,54	4.395.389,67	4.395.389,67	24.397.466,33	2.360.275,34
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	17.205.555,00	17.205.555,00	4.015.002,73	4.015.002,73	13.190.552,27	2.524.526,36	2.524.526,36	14.681.028,64	1.415.343,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.587.301,00	11.587.301,00	10.610.766,73	10.610.766,73	976.534,27	1.870.863,31	1.870.863,31	9.716.437,69	944.932,18
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	358.247.685,00	380.758.527,74	79.412.241,85	79.412.241,85	84,45	301.346.285,89	34.357.572,69	34.357.572,69	88,66	346.400.955,05
LEGISLATIVA	4.782.075,00	4.782.075,00	696.668,04	696.668,04	0,74	4.085.406,96	366.394,49	366.394,49	0,95	4.415.680,51
Ação Legislativa	4.782.075,00	4.782.075,00	696.668,04	696.668,04	0,74	4.085.406,96	366.394,49	366.394,49	0,95	4.415.680,51
ESSENCIAL A JUSTIÇA	2.859.400,00	2.859.400,00	144.022,56	144.022,56	0,15	2.715.377,44	143.995,87	143.995,87	0,37	2.715.404,13
Representação Judicial e Extrajudicial	2.859.400,00	2.859.400,00	144.022,56	144.022,56	0,15	2.715.377,44	143.995,87	143.995,87	0,37	2.715.404,13
ADMINISTRAÇÃO	18.504.325,00	18.612.325,00	4.433.958,70	4.433.958,70	4,72	14.178.366,30	1.884.723,08	1.884.723,08	4,86	16.727.601,92
Administração Geral	12.788.725,00	12.888.725,00	2.706.811,47	2.706.811,47	2,88	10.181.913,53	1.346.166,52	1.346.166,52	3,47	11.542.558,48
Administração Financeira	3.429.600,00	3.429.600,00	347.327,38	347.327,38	0,37	3.082.272,62	343.375,75	343.375,75	0,89	3.086.224,25
Normatização e Fiscalização	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Tecnologia da Informação	1.004.000,00	1.004.000,00	661.449,88	661.449,88	0,70	342.550,12	78.959,52	78.959,52	0,20	925.040,48
Administração de Receitas	356.000,00	364.000,00	231.387,01	231.387,01	0,25	132.612,99	49.983,08	49.983,08	0,13	314.016,92
Comunicação Social	491.000,00	491.000,00	300.000,00	300.000,00	0,32	191.000,00	10.055,17	10.055,17	0,03	480.944,83
Demais Subfunções	410.000,00	410.000,00	186.982,96	186.982,96	0,20	223.017,04	56.183,04	56.183,04	0,14	353.816,96
SEGURANÇA PÚBLICA	2.119.100,00	2.275.931,45	351.889,69	351.889,69	0,37	1.924.041,76	51.309,88	51.309,88	0,13	2.224.621,57
Policiamento	680.600,00	837.431,45	121.046,23	121.046,23	0,13	716.385,22	29.635,37	29.635,37	0,08	807.796,08
Defesa Civil	38.500,00	38.500,00	160,00	160,00	0,00	38.340,00	160,00	160,00	0,00	38.340,00
Administração Geral	1.400.000,00	1.400.000,00	230.683,46	230.683,46	0,25	1.169.316,54	21.514,51	21.514,51	0,06	1.378.485,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.440.000,00	9.693.956,09	2.627.538,86	2.627.538,86	2,79	7.066.417,23	1.061.822,43	1.061.822,43	2,74	8.632.133,66
Assistência ao Idoso	56.200,00	56.200,00	0,00	0,00	0,00	56.200,00	0,00	0,00	0,00	56.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.361.300,00	1.361.300,00	746.071,61	746.071,61	0,79	615.228,39	109.254,72	109.254,72	0,28	1.252.045,28
Assistência Comunitária	1.152.750,00	1.152.750,00	104.317,47	104.317,47	0,11	1.048.432,53	6.272,33	6.272,33	0,02	1.146.477,67
Administração Geral	6.869.750,00	7.123.706,09	1.777.149,78	1.777.149,78	1,89	5.346.556,31	946.295,38	946.295,38	2,44	6.177.410,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.938.847,00	40.938.847,00	5.523.172,95	5.523.172,95	5,87	35.415.674,05	5.461.415,72	5.461.415,72	14,09	35.477.431,28
Previdência do Regime Estatutário	37.975.000,00	37.975.000,00	5.352.844,20	5.352.844,20	5,69	32.622.155,80	5.352.844,20	5.352.844,20	13,81	32.622.155,80
Administração Geral	2.963.847,00	2.963.847,00	170.328,75	170.328,75	0,18	2.793.518,25	108.571,52	108.571,52	0,28	2.855.275,48
SAÚDE	81.575.837,00	95.843.751,63	30.048.928,11	30.048.928,11	31,95	65.794.823,52	8.033.673,14	8.033.673,14	20,73	87.810.078,49
Atenção Básica	34.204.759,00	37.405.142,67	7.156.286,17	7.156.286,17	7,61	30.248.856,50	5.534.388,19	5.534.388,19	14,28	31.870.754,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.110.469,00	44.479.971,56	21.746.439,05	21.746.439,05	23,13	22.733.532,51	1.649.228,08	1.649.228,08	4,26	42.830.743,48
Vigilância Sanitária	52.135,00	267.272,05	52.419,94	52.419,94	0,06	214.852,11	7.567,46	7.567,46	0,02	259.704,59
Vigilância Epidemiológica	333.496,00	496.873,98	73.570,83	73.570,83	0,08	423.303,15	24.242,25	24.242,25	0,06	472.631,73
Administração Geral	5.874.978,00	13.194.491,37	1.020.212,12	1.020.212,12	1,08	12.174.279,25	818.247,16	818.247,16	2,11	12.376.244,21
TRABALHO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Fomento ao Trabalho	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO	77.616.730,00	85.157.402,06	11.669.317,87	11.669.317,87	12,41	73.488.084,19	9.869.487,78	9.869.487,78	25,47	75.287.914,28
Ensino Fundamental	38.982.235,00	42.699.605,68	5.653.436,39	5.653.436,39	6,01	37.046.169,29	4.793.915,66	4.793.915,66	12,37	37.905.690,02
Ensino Médio	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Ensino Superior	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
Educação Infantil	35.956.395,00	39.503.974,55	5.348.161,26	5.348.161,26	5,69	34.155.813,29	5.044.558,82	5.044.558,82	13,02	34.459.415,73
Demais Subfunções	2.406.100,00	2.681.821,83	667.720,22	667.720,22	0,71	2.014.101,61	31.013,30	31.013,30	0,08	2.650.808,53
CULTURA	3.316.500,00	3.316.500,00	422.701,08	422.701,08	0,45	2.893.798,92	347.991,23	347.991,23	0,90	2.968.508,77
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	373.000,00	373.000,00	21.120,00	21.120,00	0,02	351.880,00	1.650,00	1.650,00	0,00	371.350,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Difusão Cultural	2.943.500,00	2.943.500,00	401.581,08	401.581,08	0,43	2.541.918,92	346.341,23	346.341,23	0,89	2.597.158,77
DIREITOS DA CIDADANIA	249.100,00	249.100,00	40.522,80	40.522,80	0,04	208.577,20	892,62	892,62	0,00	248.207,38
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	249.100,00	249.100,00	40.522,80	40.522,80	0,04	208.577,20	892,62	892,62	0,00	248.207,38
URBANISMO	46.773.727,00	46.957.195,51	5.930.565,22	5.930.565,22	6,31	41.026.630,29	2.643.485,45	2.643.485,45	6,82	44.313.710,06
Infra-Estrutura Urbana	17.615.193,00	17.798.410,31	1.921.521,09	1.921.521,09	2,04	15.876.889,22	303.919,03	303.919,03	0,78	17.494.491,28
Serviços Urbanos	23.775.614,00	23.775.865,20	3.404.817,51	3.404.817,51	3,62	20.371.047,69	1.774.651,14	1.774.651,14	4,58	22.001.214,06
Administração Geral	4.632.920,00	4.632.920,00	604.226,62	604.226,62	0,64	4.028.693,38	564.915,28	564.915,28	1,46	4.068.004,72
Demais Subfunções	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
HABITAÇÃO	3.548.538,00	3.548.538,00	175.659,93	175.659,93	0,19	3.372.878,07	132.398,55	132.398,55	0,34	3.416.139,45
Habitação Urbana	1.829.532,00	1.829.532,00	1.592,71	1.592,71	0,00	1.827.939,29	1.137,95	1.137,95	0,00	1.828.394,05
Administração Geral	1.719.006,00	1.719.006,00	174.067,22	174.067,22	0,19	1.544.938,78	131.260,60	131.260,60	0,34	1.587.745,40
SANEAMENTO	41.561.816,00	41.561.816,00	9.498.001,33	9.498.001,33	10,10	32.063.814,67	2.001.881,80	2.001.881,80	5,17	39.559.934,20
Saneamento Básico Urbano	36.101.872,00	36.101.872,00	8.014.107,21	8.014.107,21	8,52	28.087.764,79	1.400.480,94	1.400.480,94	3,61	34.701.391,06
Administração Geral	5.334.944,00	5.334.944,00	1.483.894,12	1.483.894,12	1,58	3.851.049,88	601.400,86	601.400,86	1,55	4.733.543,14
Demais Subfunções	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	340.800,00	340.800,00	41.474,90	41.474,90	0,04	299.325,10	41.474,90	41.474,90	0,11	299.325,10
Preservação e Conservação Ambiental	340.800,00	340.800,00	41.474,90	41.474,90	0,04	299.325,10	41.474,90	41.474,90	0,11	299.325,10
AGRICULTURA	1.883.360,00	1.883.360,00	299.592,25	299.592,25	0,32	1.583.767,75	222.815,07	222.815,07	0,57	1.660.544,93
Extensão Rural	1.789.360,00	1.789.360,00	293.560,60	293.560,60	0,31	1.495.799,40	216.783,42	216.783,42	0,56	1.572.576,58
Demais Subfunções	94.000,00	94.000,00	6.031,65	6.031,65	0,01	87.968,35	6.031,65	6.031,65	0,02	87.968,35
INDÚSTRIA	4.132.120,00	4.132.120,00	171.619,25	171.619,25	0,18	3.960.500,75	140.908,14	140.908,14	0,36	3.991.211,86
Promoção Industrial	4.132.120,00	4.132.120,00	171.619,25	171.619,25	0,18	3.960.500,75	140.908,14	140.908,14	0,36	3.991.211,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	870.110,00	870.110,00	50.303,77	50.303,77	0,05	819.806,23	37.280,47	37.280,47	0,10	832.829,53
Promoção Comercial	3.250,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
Turismo	863.360,00	863.360,00	50.303,77	50.303,77	0,05	813.056,23	37.280,47	37.280,47	0,10	826.079,53
Demais Subfunções	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ENERGIA	4.705.300,00	4.705.300,00	2.163.657,27	2.163.657,27	2,30	2.541.642,73	732.364,97	732.364,97	1,89	3.972.935,03
Demais Subfunções	4.705.300,00	4.705.300,00	2.163.657,27	2.163.657,27	2,30	2.541.642,73	732.364,97	732.364,97	1,89	3.972.935,03
DESPORTO E LAZER	6.103.000,00	6.103.000,00	881.534,43	881.534,43	0,94	5.221.465,57	267.476,53	267.476,53	0,69	5.835.523,47
Desporto de Rendimento	725.000,00	725.000,00	466.000,00	466.000,00	0,50	259.000,00	145.900,00	145.900,00	0,38	579.100,00
Desporto Comunitário	3.498.000,00	3.498.000,00	0,00	0,00	0,00	3.498.000,00	0,00	0,00	0,00	3.498.000,00
Administração Geral	1.880.000,00	1.880.000,00	415.534,43	415.534,43	0,44	1.464.465,57	121.576,53	121.576,53	0,31	1.758.423,47
ENCARGOS ESPECIAIS	6.621.000,00	6.621.000,00	4.241.112,84	4.241.112,84	4,51	2.379.887,16	915.780,57	915.780,57	2,36	5.705.219,43
Serviço da Dívida Interna	3.715.000,00	3.715.000,00	3.486.424,15	3.486.424,15	3,71	228.575,85	659.692,43	659.692,43	1,70	3.055.307,57
Transferências	863.700,00	863.700,00	238.609,95	238.609,95	0,25	625.090,05	43.005,01	43.005,01	0,11	820.694,99
Outros Encargos Especiais	2.042.300,00	2.042.300,00	516.078,74	516.078,74	0,55	1.526.221,26	213.083,13	213.083,13	0,55	1.829.216,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**28.792.856,00**	**28.792.856,00**	**14.625.769,46**	**14.625.769,46**	**15,55**	**14.167.086,54**	**4.395.389,67**	**4.395.389,67**	**11,34**	**24.397.466,33**
TOTAL (III) = (I + II)	**387.040.541,00**	**409.551.383,74**	**94.038.011,31**	**94.038.011,31**	**100,00**	**315.513.372,43**	**38.752.962,36**	**38.752.962,36**	**100,00**	**370.798.421,38**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 22/04/2021, às 10:50:55.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.792.856,00	28.792.856,00	14.625.769,46	14.625.769,46	15,55	14.167.086,54	4.395.389,67	4.395.389,67	11,34	24.397.466,33
LEGISLATIVA	167.925,00	167.925,00	10.072,25	10.072,25	0,01	157.852,75	7.818,64	7.818,64	0,02	160.106,36
Ação Legislativa	167.925,00	167.925,00	10.072,25	10.072,25	0,01	157.852,75	7.818,64	7.818,64	0,02	160.106,36
ESSENCIAL A JUSTIÇA	49.000,00	49.000,00	6.086,90	6.086,90	0,01	42.913,10	6.086,90	6.086,90	0,02	42.913,10
Representação Judicial e Extrajudicial	49.000,00	49.000,00	6.086,90	6.086,90	0,01	42.913,10	6.086,90	6.086,90	0,02	42.913,10
ADMINISTRAÇÃO	11.097.668,00	11.097.668,00	10.183.086,50	10.183.086,50	10,83	914.581,50	1.866.927,79	1.866.927,79	4,82	9.230.740,21
Administração Geral	10.792.368,00	10.792.368,00	10.141.653,49	10.141.653,49	10,78	650.714,51	1.825.494,78	1.825.494,78	4,71	8.966.873,22
Administração Financeira	305.300,00	305.300,00	41.433,01	41.433,01	0,04	263.866,99	41.433,01	41.433,01	0,11	263.866,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	644.450,00	644.450,00	109.116,12	109.116,12	0,12	535.333,88	90.664,63	90.664,63	0,23	553.785,37
Assistência Comunitária	33.950,00	33.950,00	0,00	0,00	0,00	33.950,00	0,00	0,00	0,00	33.950,00
Administração Geral	610.500,00	610.500,00	109.116,12	109.116,12	0,12	501.383,88	90.664,63	90.664,63	0,23	519.835,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	123.962,00	123.962,00	15.286,26	15.286,26	0,02	108.675,74	15.286,26	15.286,26	0,04	108.675,74
Administração Geral	123.962,00	123.962,00	15.286,26	15.286,26	0,02	108.675,74	15.286,26	15.286,26	0,04	108.675,74
SAÚDE	4.528.100,00	4.528.100,00	588.082,25	588.082,25	0,63	3.940.017,75	558.002,35	558.002,35	1,44	3.970.097,65
Atenção Básica	4.331.000,00	4.331.000,00	557.011,80	557.011,80	0,59	3.773.988,20	538.931,90	538.931,90	1,39	3.792.068,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	184.100,00	184.100,00	21.070,45	21.070,45	0,02	163.029,55	19.070,45	19.070,45	0,05	165.029,55
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	0,01	1.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO	6.905.800,00	6.905.800,00	1.201.110,10	1.201.110,10	1,28	5.704.689,90	1.024.225,28	1.024.225,28	2,64	5.881.574,72
Ensino Fundamental	3.385.800,00	3.385.800,00	576.912,44	576.912,44	0,61	2.808.887,56	487.533,59	487.533,59	1,26	2.898.266,41
Educação Infantil	3.520.000,00	3.520.000,00	624.197,66	624.197,66	0,66	2.895.802,34	536.691,69	536.691,69	1,38	2.983.308,31
CULTURA	415.558,00	415.558,00	212.462,54	212.462,54	0,23	203.095,46	66.827,10	66.827,10	0,17	348.730,90
Difusão Cultural	415.558,00	415.558,00	212.462,54	212.462,54	0,23	203.095,46	66.827,10	66.827,10	0,17	348.730,90
DIREITOS DA CIDADANIA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
URBANISMO	1.089.510,00	1.089.510,00	169.372,20	169.372,20	0,18	920.137,80	149.905,07	149.905,07	0,39	939.604,93
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00	52,43	52,43	0,00	4.947,57
Serviços Urbanos	673.310,00	673.310,00	108.402,35	108.402,35	0,12	564.907,65	89.882,79	89.882,79	0,23	583.427,21
Administração Geral	411.200,00	411.200,00	59.969,85	59.969,85	0,06	351.230,15	59.969,85	59.969,85	0,15	351.230,15
HABITAÇÃO	125.302,00	125.302,00	25.381,27	25.381,27	0,03	99.920,73	25.381,27	25.381,27	0,07	99.920,73
Administração Geral	125.302,00	125.302,00	25.381,27	25.381,27	0,03	99.920,73	25.381,27	25.381,27	0,07	99.920,73
SANEAMENTO	1.318.673,00	1.318.673,00	193.480,92	193.480,92	0,21	1.125.192,08	192.707,82	192.707,82	0,50	1.125.965,18
Saneamento Básico Urbano	858.712,00	858.712,00	136.272,41	136.272,41	0,14	722.439,59	135.499,31	135.499,31	0,35	723.212,69
Administração Geral	459.961,00	459.961,00	57.208,51	57.208,51	0,06	402.752,49	57.208,51	57.208,51	0,15	402.752,49
GESTÃO AMBIENTAL	31.100,00	31.100,00	4.484,31	4.484,31	0,00	26.615,69	4.484,31	4.484,31	0,01	26.615,69
Preservação e Conservação Ambiental	31.100,00	31.100,00	4.484,31	4.484,31	0,00	26.615,69	4.484,31	4.484,31	0,01	26.615,69
AGRICULTURA	111.390,00	111.390,00	21.560,70	21.560,70	0,02	89.829,30	15.882,85	15.882,85	0,04	95.507,15
Extensão Rural	111.390,00	111.390,00	21.560,70	21.560,70	0,02	89.829,30	15.882,85	15.882,85	0,04	95.507,15
INDÚSTRIA	104.100,00	104.100,00	14.164,09	14.164,09	0,02	89.935,91	14.164,09	14.164,09	0,04	89.935,91
Promoção Industrial	104.100,00	104.100,00	14.164,09	14.164,09	0,02	89.935,91	14.164,09	14.164,09	0,04	89.935,91

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.600,00	12.600,00	4.150,28	4.150,28	0,00	8.449,72	1.514,12	1.514,12	0,00	11.085,88
Turismo	12.600,00	12.600,00	4.150,28	4.150,28	0,00	8.449,72	1.514,12	1.514,12	0,00	11.085,88
ENERGIA	11.200,00	11.200,00	1.073,62	1.073,62	0,00	10.126,38	1.073,62	1.073,62	0,00	10.126,38
Demais Subfunções	11.200,00	11.200,00	1.073,62	1.073,62	0,00	10.126,38	1.073,62	1.073,62	0,00	10.126,38
DESPORTO E LAZER	105.418,00	105.418,00	36.799,15	36.799,15	0,04	68.618,85	14.913,94	14.913,94	0,04	90.504,06
Administração Geral	105.418,00	105.418,00	36.799,15	36.799,15	0,04	68.618,85	14.913,94	14.913,94	0,04	90.504,06
ENCARGOS ESPECIAIS	1.950.000,00	1.950.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1,95	120.000,00	339.523,63	339.523,63	0,88	1.610.476,37
Serviço da Dívida Interna	1.950.000,00	1.950.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1,95	120.000,00	339.523,63	339.523,63	0,88	1.610.476,37

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	24.966.278,68	31.808.481,30	35.331.070,41	33.219.522,25	38.109.212,13	35.595.628,13	29.091.524,25	28.045.190,09	36.373.482,95	46.650.468,50	27.604.665,21	27.948.877,02	394.744.400,92	386.956.663,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.738.702,19	5.892.890,38	9.772.196,17	4.041.279,32	4.453.506,46	4.361.401,98	4.366.756,16	4.705.835,46	4.646.160,73	6.387.530,63	3.874.912,52	3.593.659,83	59.834.831,83	68.809.460,00
IPTU	700.173,56	3.429.283,41	6.943.215,30	1.219.322,03	1.027.009,48	1.006.092,62	1.008.742,81	1.015.230,87	1.005.061,78	1.664.233,43	279.527,05	254.103,33	19.551.995,67	28.709.400,00
ISS	1.357.415,84	1.096.443,28	1.096.495,99	1.189.417,00	1.554.021,74	1.583.954,71	1.668.895,68	1.768.968,01	1.729.554,79	1.989.541,93	1.747.992,35	1.362.545,35	18.145.246,67	17.388.400,00
ITBI	160.749,15	194.039,76	240.650,83	270.433,18	297.670,27	325.208,75	427.661,93	368.769,94	481.499,82	581.762,30	336.645,49	388.603,47	4.073.694,89	3.710.000,00
IRRF	870.508,43	514.826,16	794.301,22	652.624,88	796.822,68	710.947,85	472.180,44	765.677,17	707.637,40	1.343.093,42	759.898,54	863.726,28	9.252.244,47	9.790.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	649.855,21	658.297,77	697.532,83	709.482,23	777.982,29	735.198,05	789.275,30	787.189,47	722.406,94	808.899,55	750.849,09	724.681,40	8.811.650,13	9.211.260,00
Contribuições	1.076.064,11	1.074.440,46	1.070.361,93	1.121.188,62	1.112.772,12	1.462.540,49	1.342.030,17	1.340.380,45	1.332.977,56	2.507.037,33	1.116.787,86	1.336.700,16	15.893.281,26	14.554.000,00
Receita Patrimonial	(73.726,93)	6.593.420,46	7.353.837,41	6.791.631,87	8.702.204,88	1.326.338,23	425.305,45	749.933,46	9.262.951,59	10.317.150,43	658.200,35	575.872,96	52.683.120,16	52.579.404,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	(81.601,77)	6.573.276,92	7.349.462,41	6.790.622,93	8.699.526,82	1.325.374,64	423.164,84	746.939,14	9.251.437,86	10.278.423,42	648.822,37	540.863,16	52.546.312,74	52.417.204,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.874,84	20.143,54	4.375,00	1.008,94	2.678,06	963,59	2.140,61	2.994,32	11.513,73	38.727,01	9.377,98	35.009,80	136.807,42	162.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.313.952,16	2.439.535,79	2.432.000,19	2.428.569,02	2.482.557,80	2.612.702,31	2.709.603,01	2.788.629,93	2.941.878,26	3.030.609,66	2.690.888,25	2.630.230,86	31.501.157,24	33.708.680,00
Transferências Correntes	16.434.161,52	15.506.626,79	14.375.028,60	18.470.132,95	21.035.677,06	25.678.832,54	19.661.225,83	18.082.887,59	17.362.937,24	23.862.040,49	19.193.818,95	19.553.360,20	229.216.729,76	211.720.952,00
Cota-Parte do FPM	2.546.946,23	2.496.571,13	2.608.351,63	2.123.338,13	3.668.395,54	2.317.207,83	1.872.957,48	2.520.244,72	3.340.393,50	4.980.784,71	1.825.998,34	4.749.253,43	35.050.442,67	39.734.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.966.836,68	3.787.187,97	3.443.701,91	3.905.707,35	4.704.796,92	4.836.733,78	5.114.760,79	5.462.640,88	5.028.121,48	5.866.258,44	6.344.542,03	5.446.997,46	58.908.285,69	60.852.100,00
Cota-Parte do IPVA	986.495,83	994.247,28	1.165.759,31	1.203.941,85	1.267.705,14	1.111.473,21	1.128.149,27	1.006.716,12	536.123,34	357.076,88	857.505,91	957.128,49	11.572.322,63	14.135.315,00
Cota-Parte do ITR	351,25	728,11	33,33	0,00	0,00	1.308,09	8.026,16	44.066,28	941,01	420,79	1.797.998,07	976,66	1.854.849,75	73.400,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.409,65	22.409,65	0,00
Transferências da LC 61/1989	57.097,97	51.240,70	51.090,20	45.944,99	55.192,74	63.831,32	74.977,53	85.808,80	94.061,20	98.927,99	88.407,34	72.317,30	838.898,08	750.000,00
Transferências do FUNDEB	4.634.098,67	3.622.304,94	3.509.333,90	3.694.465,97	4.347.038,75	4.442.530,86	4.529.581,49	4.978.015,41	4.742.819,10	5.365.323,11	5.615.342,23	5.345.251,76	54.826.106,19	53.500.000,00
Outras Transferências Correntes	3.242.334,89	4.554.346,66	3.596.758,32	7.496.734,66	6.992.547,97	12.905.747,45	6.932.773,11	3.985.395,38	3.620.477,61	7.193.248,57	2.664.025,03	2.959.025,45	66.143.415,10	42.676.137,00
Outras Receitas Correntes	1.477.125,63	301.567,42	327.646,11	366.720,47	322.493,81	153.812,58	586.603,63	377.523,20	826.577,57	546.099,96	70.057,28	259.053,01	5.615.280,67	5.584.167,00
DEDUÇÕES (II)	2.758.233,16	2.324.734,08	2.321.381,19	2.357.715,16	2.531.015,73	2.715.640,12	2.969.541,76	2.945.576,37	2.948.437,50	4.421.422,33	2.888.349,12	3.319.076,38	34.501.122,90	34.101.420,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	713.438,02	711.920,73	720.638,53	754.973,33	735.038,84	1.055.911,71	932.019,06	926.571,24	929.502,53	2.084.396,04	705.458,98	936.603,80	11.206.472,81	9.854.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	333.071,38	146.818,51	146.955,58	146.955,58	146.955,58	0,00	397.748,65	195.109,97	219.007,07	372.280,48	0,00	137.138,07	2.242.040,87	1.900.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.711.723,76	1.465.994,84	1.453.787,08	1.455.786,25	1.649.021,31	1.659.728,41	1.639.774,05	1.823.895,16	1.799.927,90	1.964.745,81	2.182.890,14	2.245.334,51	21.052.609,22	22.347.420,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**22.208.045,52**	**29.483.747,22**	**33.009.689,22**	**30.861.807,09**	**35.578.196,40**	**32.879.988,01**	**26.121.982,49**	**25.099.613,72**	**33.425.045,45**	**42.229.046,17**	**24.716.316,09**	**24.629.800,64**	**360.243.278,02**	**352.855.243,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.011,02	0,00	0,00	200.011,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**22.208.045,52**	**29.483.747,22**	**33.009.689,22**	**30.861.807,09**	**35.578.196,40**	**32.879.988,01**	**26.121.982,49**	**25.099.613,72**	**33.425.045,45**	**42.029.035,15**	**24.716.316,09**	**24.629.800,64**	**360.043.267,00**	**352.855.243,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**22.208.045,52**	**29.483.747,22**	**33.009.689,22**	**30.861.807,09**	**35.578.196,40**	**32.879.988,01**	**26.121.982,49**	**25.099.613,72**	**33.425.045,45**	**42.029.035,15**	**24.716.316,09**	**24.629.800,64**	**360.043.267,00**	**352.855.243,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 22/04/2021, às 10:43:31.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	87.691.594,00	6.848.821,53
Receita de Contribuições dos Segurados	9.854.000,00	1.642.062,78
Ativo	9.757.000,00	1.600.871,60
Inativo	69.000,00	33.090,40
Pensionista	28.000,00	8.100,78
Receita de Contribuições Patronais	17.205.555,00	2.211.260,71
Ativo	17.205.555,00	2.211.260,71
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.870.000,00	1.155.234,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	47.870.000,00	1.155.234,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.762.039,00	1.840.263,59
Compensação Financeira entre os Regimes	1.900.000,00	137.138,07
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	10.862.039,00	1.702.571,70
Demais Receitas Correntes	0,00	553,82
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**76.829.555,00**	**5.146.249,83**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	4.775.070,05	4.775.070,05	4.769.194,18
Aposentadorias	0,00	4.150.768,36	4.150.768,36	4.144.892,49
Pensões por Morte	0,00	624.301,69	624.301,69	624.301,69
Outras Despesas Previdenciárias	57.891.594,00	2.668,96	2.668,96	2.668,96
Compensação Financeira entre os regimes	600.000,00	2.668,96	2.668,96	2.668,96
Demais Despesas Previdenciárias	57.291.594,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**57.891.594,00**	**4.777.739,01**	**4.777.739,01**	**4.771.863,14**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**18.937.961,00**	**368.510,82**	**368.510,82**	**374.386,69**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	53.771.594,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.859.599,79
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	383.468,70
Investimentos e Aplicações	400.003.178,53
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
Receitas Correntes	3.087.809,00	11.191,28
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**3.087.809,00**	**11.191,28**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	2.133.962,00	185.615,01	123.857,78	113.877,38
Pessoal e Encargos Sociais	940.000,00	97.353,67	97.353,67	91.331,29
Demais Despesas Correntes	1.193.962,00	88.261,34	26.504,11	22.546,09
Despesas de Capital (XIV)	953.847,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**3.087.809,00**	**185.615,01**	**123.857,78**	**113.877,38**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**(174.423,73)**	**(112.666,50)**	**(102.686,10)**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	(0,00)
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 22/04/2021, às 15:49:31.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	364.609.243,00	51.125.317,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.809.460,00	7.468.572,35
IPTU	28.709.400,00	533.630,38
ISS	17.388.400,00	3.110.537,70
ITBI	3.710.000,00	725.248,96
IRRF	9.500.000,00	1.608.596,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.501.660,00	1.490.559,00
Contribuições	14.554.000,00	2.453.488,02
Receita Patrimonial	52.579.404,00	1.234.073,31
Aplicações Financeiras (II)	52.417.204,00	1.189.685,53
Outras Receitas Patrimoniais	162.200,00	44.387,78
Transferências Correntes	189.373.532,00	34.318.954,50
Cota-Parte do FPM	32.534.000,00	5.263.832,40
Cota-Parte do ICMS	48.681.680,00	9.433.231,74
Cota-Parte do IPVA	11.308.315,00	1.451.707,68
Cota-Parte do ITR	73.400,00	1.435.548,85
Transferências da LC 87/1996	0,00	22.409,65
Transferências da LC 61/1989	600.000,00	128.579,71
Transferências do FUNDEB	53.500.000,00	10.960.593,99
Outras Transferências Correntes	42.676.137,00	5.623.050,48
Demais Receitas Correntes	39.292.847,00	5.650.229,40
Outras Receitas Financeiras (III)	3.200,00	43,89
Receitas Correntes Restantes	39.289.647,00	5.650.185,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	312.188.839,00	49.935.588,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	47.410.036,00	30.078,79
Operações de Crédito (VI)	38.501.836,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	892.850,00	30.078,79
Alienação de Bens	1.075.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.075.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.940.350,00	0,00
Convênios	5.500.100,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.440.250,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.015.350,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	320.204.189,00	49.935.588,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

				(a)	(b)		(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	299.313.536,97	74.299.741,86	33.580.201,79	32.932.655,98	1.322.283,14	5.045.918,08	4.900.531,71
Pessoal e Encargos Sociais	170.901.438,60	25.681.575,51	25.519.872,45	25.192.187,85	172.038,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	570.000,00	391.334,37	70.674,00	70.674,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	127.842.098,37	48.226.831,98	7.989.655,34	7.669.794,13	1.150.244,47	5.045.918,08	4.900.531,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	298.743.536,97	73.908.407,49	33.509.527,79	32.861.981,98	1.322.283,14	5.045.918,08	4.900.531,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	81.144.990,77	5.112.499,99	777.370,90	757.750,59	256.203,73	1.228.719,68	1.102.831,33
Investimentos	77.281.882,77	2.017.410,21	188.352,47	168.732,16	256.203,73	1.228.719,68	1.102.831,33
Inversões Financeiras	718.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	568.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.145.000,00	3.095.089,78	589.018,43	589.018,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	77.849.990,77	2.017.410,21	188.352,47	168.732,16	256.203,73	1.228.719,68	1.102.831,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	376.893.527,74	75.925.817,70	33.697.880,26	33.030.714,14	1.578.486,87	6.274.637,76	6.003.363,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**9.323.024,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(87.950.090,00)

JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.189.325,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	943.840,77
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.568.508,95**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(51.211.722,81)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.433.355,96	7.182.292,08
DEDUÇÕES (XXIX)	74.320.456,39	82.881.722,03
Disponibilidade de Caixa [1]	69.075.092,69	77.476.209,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.654.928,59	81.043.083,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.579.835,90	3.566.873,32
Demais Haveres Financeiros	5.245.363,70	5.405.512,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(65.887.100,43)	(75.699.429,95)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**9.812.329,52**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.012.962,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.799.366,94**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**6.553.882,10**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	53.771.594,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 22/04/2021, às 10:45:32.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	3.445.271,85	1.564.025,86	1.578.486,87	0,00	3.430.810,84	267.706,67	12.804.289,98	6.274.637,76	6.003.363,04	216.723,72	6.851.909,89	10.282.720,73
Executivo	3.445.271,85	1.564.025,86	1.578.486,87	0,00	3.430.810,84	267.706,67	12.804.289,98	6.274.637,76	6.003.363,04	216.723,72	6.851.909,89	10.282.720,73
Empresa Municipal de Habitação	0,00	3.802,42	3.802,42	0,00	0,00	0,00	11.729,01	6.063,67	5.827,30	27,34	5.874,37	5.874,37
Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	10.062,15	10.062,15	0,00	0,00	0,00	7.312,37	6.632,84	6.632,84	550,53	129,00	129,00
Fundação Municipal de Desportos	0,00	18.408,37	16.769,75	0,00	1.638,62	99,75	24.197,80	2.398,38	2.398,38	1.154,59	20.744,58	22.383,20
Fundo Municipal de Saúde	244.794,55	510,00	510,00	0,00	244.794,55	24.205,45	3.946.225,90	3.192.486,99	3.183.966,75	11.245,00	775.219,60	1.020.014,15
Gabinete do Prefeito	324.000,00	192.299,10	192.299,10	0,00	324.000,00	0,00	132.463,88	76.558,50	76.558,50	0,00	55.905,38	379.905,38
IPRESBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.934,79	25.209,04	25.209,04	3.755,55	296.970,20	296.970,20
Procuradoria	84.000,00	8.591,43	8.591,43	0,00	84.000,00	0,00	784,00	784,00	784,00	0,00	0,00	84.000,00
Secretaria Municipal de Administração	5.000,00	178.609,36	178.609,36	0,00	5.000,00	716,64	126.119,35	62.751,92	58.650,23	17.037,67	51.148,09	56.148,09
Secretaria Municipal de Agricultura	74.500,00	5.411,93	5.411,93	0,00	74.500,00	0,00	6.153,09	2.121,12	2.121,12	0,04	4.031,93	78.531,93
Secretaria Municipal de Assistência Social	168.500,00	102.174,18	102.174,18	0,00	168.500,00	1.540,01	304.827,75	107.475,76	107.475,76	111.860,66	87.031,34	255.531,34
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	3.000,00	43.269,91	43.269,91	0,00	3.000,00	478,75	54.636,17	1.155,25	1.155,25	5.257,33	48.702,34	51.702,34
Secretaria Municipal de Educação	2.184.000,00	174.637,51	174.637,51	0,00	2.184.000,00	8.600,00	2.832.426,03	1.276.793,84	1.069.931,18	65.744,85	1.705.350,00	3.889.350,00
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	183,48	183,48	0,00	0,00	0,00	21.796,53	0,00	0,00	0,00	21.796,53	21.796,53
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	234.500,00	293.613,27	293.613,27	0,00	234.500,00	4.922,97	720.798,90	151.839,45	100.285,69	85,96	625.350,22	859.850,22
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	120.599,63	121.671,37	137.771,00	0,00	104.500,00	45.559,85	794.482,22	323.687,76	323.687,76	0,00	516.354,31	620.854,31
SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	2.377,67	410.781,38	410.781,38	0,00	2.377,67	1.583,25	3.494.402,19	1.038.679,24	1.038.679,24	4,20	2.457.302,00	2.459.679,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.570.538,19	1.570.538,19	0,00	0,00	0,00	27.832,68	6.908,03	6.908,03	0,00	20.924,65	20.924,65
Executivo	0,00	1.570.538,19	1.570.538,19	0,00	0,00	0,00	27.832,68	6.908,03	6.908,03	0,00	20.924,65	20.924,65
Empresa Municipal de Habitação	0,00	11.015,82	11.015,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	30.156,43	30.156,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Desportos	0,00	7.165,37	7.165,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	0,00	7.620,82	7.620,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPRESBS	0,00	2.258,84	2.258,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria	0,00	3.383,43	3.383,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	761.431,30	761.431,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	9.608,85	9.608,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	43.515,46	43.515,46	0,00	0,00	0,00	351,88	0,00	0,00	0,00	351,88	351,88
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	7.893,15	7.893,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação	0,00	505.181,26	505.181,26	0,00	0,00	0,00	27.480,80	6.908,03	6.908,03	0,00	20.572,77	20.572,77
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	20.384,40	20.384,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	42.046,14	42.046,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	29.611,69	29.611,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	89.265,23	89.265,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.445.271,85**	**3.134.564,05**	**3.149.025,06**	**0,00**	**3.430.810,84**	**267.706,67**	**12.832.122,66**	**6.281.545,79**	**6.010.271,07**	**216.723,72**	**6.872.834,54**	**10.303.645,38**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 22/04/2021, às 10:44:44.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	59.307.800,00	5.978.013,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	28.709.400,00	533.630,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.710.000,00	725.248,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.388.400,00	3.110.537,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.500.000,00	1.608.596,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	115.544.815,00	22.141.125,03
2.1- Cota-Parte FPM	39.734.000,00	6.575.251,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.000.000,00	6.575.251,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.734.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	60.852.100,00	11.791.539,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	750.000,00	160.724,64
2.4- Cota-Parte ITR	73.400,00	1.798.974,73
2.5- Cota-Parte IPVA	14.135.315,00	1.814.634,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**174.852.615,00**	**28.119.138,38**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**22.362.163,00**	**4.428.225,01**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**21.350.990,75**	**2.601.559,59**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	53.577.000,00	10.962.328,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.577.000,00	10.962.328,06
6.1.1- Principal	53.500.000,00	10.960.593,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	77.000,00	1.734,07
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**31.137.837,00**	**6.532.368,98**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.962.328,06**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	39.157.000,00	6.682.480,83	6.679.691,78	6.547.432,69
10.1- Educação Infantil	16.308.000,00	3.381.260,56	3.381.260,56	3.326.510,03
10.1.1- Creche	8.016.558,99	1.662.133,60	1.662.133,60	1.635.219,76
10.1.2- Pré-escola	8.291.441,01	1.719.126,96	1.719.126,96	1.691.290,27
10.2- Ensino Fundamental	22.849.000,00	3.301.220,27	3.298.431,22	3.220.922,66
11- OUTRAS DESPESAS	14.420.000,00	1.993.868,63	1.993.868,63	1.992.696,59
11.1- Educação Infantil	8.204.940,00	1.256.313,41	1.256.313,41	1.255.906,87
11.1.1- Creche	4.033.320,18	617.568,71	617.568,71	617.368,87
11.1.2- Pré-escola	4.171.619,82	638.744,70	638.744,70	638.538,00
11.2- Ensino Fundamental	6.215.060,00	737.555,22	737.555,22	736.789,72
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**53.577.000,00**	**8.676.349,46**	**8.673.560,41**	**8.540.129,28**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.682.480,83	6.679.691,78	6.547.432,69
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.676.349,46	8.673.560,41	8.540.129,28
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.673.629,64	6.682.480,83	6.682.480,83	60,96
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.096.232,81	2.285.978,60	2.285.978,60	20,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	5.375.678,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.375.678,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.156.470,00	978.318,23	912.599,37	639.823,94
24.1- Creche	6.467.354,54	480.914,02	448.608,46	314.519,64
24.2- Pré-escola	6.689.115,46	497.404,21	463.990,91	325.304,30
25- ENSINO FUNDAMENTAL	10.546.502,90	1.663.544,24	1.211.913,53	948.946,59
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**23.702.972,90**	**2.641.862,47**	**2.124.512,90**	**1.588.770,53**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	10.798.073,31
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	6.532.368,98
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	51.306,30
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.214.398,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.029.784,60	4.214.398,03	14,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.299.430,30	1.170.487,73	1.637.959,91	51.306,30	3.610.164,09
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.045.939,20	1.170.487,73	1.568.468,81	51.306,30	1.426.164,09
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.253.491,10	0,00	69.491,10	0,00	2.184.000,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.377.730,00	1.454.223,77
35.1- Salário-Educação	4.870.000,00	1.190.918,10
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	1.404.100,00	263.254,47
35.4 - PNATE	35.700,00	43,03
35.5- Outras Transferências do FNDE	67.930,00	8,17
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**6.377.730,00**	**1.454.223,77**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.036.386,38	1.024.186,94	62.090,47	40.594,73
41.1- Creche	3.950.463,91	503.461,80	30.521,95	19.955,24
41.2- Pré-escola	4.085.922,47	520.725,14	31.568,52	20.639,49
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.474.842,78	528.029,10	33.549,28	22.463,47
43- ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	265.000,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**14.781.229,16**	**1.552.216,04**	**95.639,75**	**63.058,20**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	92.063.202,06	12.870.427,97	10.893.713,06	10.191.958,01
47.1- Despesas Correntes	83.833.344,94	12.762.164,13	10.824.132,49	10.132.591,68
47.1.1- Pessoal Ativo	64.928.375,95	10.310.390,55	10.305.204,38	9.646.442,18
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	18.904.968,99	2.451.773,58	518.928,11	486.149,50
47.2- Despesas de Capital	8.229.857,12	108.263,84	69.580,57	59.366,33
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	8.229.857,12	108.263,84	69.580,57	59.366,33

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.730.269,86	6.208.671,46
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.962.328,06	1.190.918,10
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.609.620,38	58.406,71
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.082.977,54	7.341.182,85
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.082.977,54	7.341.182,85

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 22/04/2021, às 14:57:51.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	38.501.836,00	0,00	38.501.836,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	81.144.990,77	5.112.499,99	76.032.490,78
Investimentos	77.849.990,77	2.017.410,21	75.832.580,56
Inversões Financeiras	150.000,00	0,00	150.000,00
Amortização da Dívida	3.145.000,00	3.095.089,78	49.910,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	150.000,00	0,00	150.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	80.994.990,77	5.112.499,99	75.882.490,78

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**42.493.154,77**	**5.112.499,99**	**37.380.654,78**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 22/04/2021, às 15:49:29.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	59.598.200,00	59.598.200,00	5.993.041,86	10,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.709.400,00	28.709.400,00	533.630,38	1,86
IPTU	24.000.000,00	24.000.000,00	54.907,04	0,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.709.400,00	4.709.400,00	478.723,34	10,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.710.000,00	3.710.000,00	725.248,96	19,55
ITBI	3.700.000,00	3.700.000,00	723.761,19	19,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	1.487,77	14,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.388.400,00	17.388.400,00	3.110.537,70	17,89
ISS	16.420.000,00	16.420.000,00	3.026.282,97	18,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	968.400,00	968.400,00	84.254,73	8,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	9.790.400,00	9.790.400,00	1.623.624,82	16,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	111.810.815,00	111.810.815,00	22.163.534,68	19,82
Cota-Parte FPM	36.000.000,00	36.000.000,00	6.575.251,77	18,26
Cota-Parte ITR	73.400,00	73.400,00	1.798.974,73	2.450,92
Cota-Parte IPVA	14.135.315,00	14.135.315,00	1.814.634,40	12,84
Cota-Parte ICMS	60.852.100,00	60.852.100,00	11.791.539,49	19,38
Cota-Parte IPI-Exportação	750.000,00	750.000,00	160.724,64	21,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	22.409,65	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	22.409,65	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**171.409.015,00**	**171.409.015,00**	**28.156.576,54**	**16,43**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	30.854.128,00	30.854.128,00	5.737.409,91	18,60	5.065.227,50	16,42	4.736.191,46	15,35
Despesas Correntes	30.840.128,00	30.840.128,00	5.737.409,91	18,60	5.065.227,50	16,42	4.736.191,46	15,36
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.700.872,00	14.700.872,00	9.589.181,98	65,23	865.760,73	5,89	862.466,11	5,87
Despesas Correntes	12.185.872,00	12.185.872,00	9.589.181,98	78,69	865.760,73	7,10	862.466,11	7,08
Despesas de Capital	2.515.000,00	2.515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**45.555.000,00**	**45.555.000,00**	**15.326.591,89**	**33,64**	**5.930.988,23**	**13,02**	**5.598.657,57**	**12,29**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.326.591,89	5.930.988,23	5.598.657,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.326.591,89**	**5.930.988,23**	**5.598.657,57**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			4.223.486,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			4.223.486,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	11.103.105,41	1.707.501,75	1.375.171,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**54,43**	**21,06**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2020	22.949.493,97	42.111.904,35	0,00	19.162.410,38	1.429.439,43	1.113.090,81	316.348,62	0,00	0,00	19.162.410,38
Empenhos de 2019	22.305.199,07	42.009.908,18	0,00	19.704.709,11	1.469.115,87	1.399.911,99	0,00	69.203,88	0,00	19.635.505,23
Empenhos de 2018	20.531.405,60	41.004.390,23	0,00	20.472.984,63	1.835.376,41	1.513.144,99	269.000,00	53.231,42	0,00	20.419.753,21
Empenhos de 2017	19.494.434,61	39.985.184,10	0,00	20.490.749,49	1.222.941,19	1.201.570,44	0,00	21.370,75	0,00	20.469.378,74
Empenhos de 2016 e anteriores	18.205.383,28	34.208.936,94	0,00	16.003.553,66	2.998.157,99	950.628,41	0,00	2.047.529,58	0,00	13.956.024,08
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**103.485.916,53**	**199.320.323,80**	**0,00**	**95.834.407,27**	**8.955.030,89**	**6.178.346,64**	**585.348,62**	**2.191.335,63**	**0,00**	**93.643.071,64**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	33.924.017,00	33.924.017,00	3.704.895,38	10,92
Proveniente da União - Fundo a Fundo	31.594.207,00	31.594.207,00	3.592.733,30	11,37
Proveniente dos Estados	2.329.810,00	2.329.810,00	112.162,08	4,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	27.420,00	27.420,00	3.531,67	12,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**37.951.437,00**	**37.951.437,00**	**3.708.427,05**	**9,77**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	7.681.631,00	10.882.014,67	1.975.888,06	18,16	1.008.092,59	9,26	931.009,42	8,56
Despesas Correntes	7.527.806,00	10.550.387,11	1.972.654,06	18,70	1.008.092,59	9,56	931.009,42	8,82
Despesas de Capital	153.825,00	331.627,56	3.234,00	0,98	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	26.593.697,00	29.963.199,56	12.178.327,52	40,64	802.537,80	2,68	796.105,58	2,66
Despesas Correntes	20.368.697,00	21.560.024,56	12.178.327,52	56,49	802.537,80	3,72	796.105,58	3,69
Despesas de Capital	6.225.000,00	8.403.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	54.135,00	269.272,05	52.419,94	19,47	7.567,46	2,81	7.567,46	2,81
Despesas Correntes	49.135,00	264.272,05	52.419,94	19,84	7.567,46	2,86	7.567,46	2,86
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	344.496,00	507.873,98	83.570,83	16,46	24.242,25	4,77	20.759,75	4,09
Despesas Correntes	334.496,00	497.873,98	83.570,83	16,79	24.242,25	4,87	20.759,75	4,17
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	5.874.978,00	13.194.491,37	1.020.212,12	7,73	818.247,16	6,20	790.327,16	5,99
Despesas Correntes	5.874.978,00	13.132.384,37	986.693,51	7,51	818.247,16	6,23	790.327,16	6,02
Despesas de Capital	0,00	62.107,00	33.518,61	53,97	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**40.548.937,00**	**54.816.851,63**	**15.310.418,47**	**27,93**	**2.660.687,26**	**4,85**	**2.545.769,37**	**4,64**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	38.535.759,00	41.736.142,67	7.713.297,97	18,48	6.073.320,09	14,55	5.667.200,88	13,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	41.294.569,00	44.664.071,56	21.767.509,50	48,74	1.668.298,53	3,74	1.658.571,69	3,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	54.135,00	269.272,05	52.419,94	19,47	7.567,46	2,81	7.567,46	2,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	344.496,00	507.873,98	83.570,83	16,46	24.242,25	4,77	20.759,75	4,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	5.874.978,00	13.194.491,37	1.020.212,12	7,73	818.247,16	6,20	790.327,16	5,99
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	86.103.937,00	100.371.851,63	30.637.010,36	30,52	8.591.675,49	8,56	8.144.426,94	8,11
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	86.103.937,00	100.371.851,63	30.637.010,36	30,52	8.591.675,49	8,56	8.144.426,94	8,11

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 22/04/2021, às 10:45:56.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	357.579.062,94	352.855.243,00	352.855.243,00	352.855.243,00	352.855.243,00	352.855.243,00	352.855.243,00	352.855.243,00	352.855.243,00	352.855.243,00	352.855.243,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 22/04/2021, às 10:46:09.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	440.812.135,00
Previsão Atualizada	440.812.135,00
Receitas Realizadas	55.093.333,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.024.286,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	387.040.541,00
Créditos Adicionais	22.510.842,74
Dotação Atualizada	409.551.383,74
Despesas Empenhadas	94.038.011,31
Despesas Liquidadas	38.752.962,36
Despesas Pagas	36.050.681,91
Superávit Orçamentário	16.340.371,01

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	94.038.011,31
Despesas Liquidadas	38.752.962,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	360.243.278,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	360.043.267,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	360.043.267,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	368.510,82
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.146.249,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.777.739,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.777.739,01
Resultado Previdenciário	368.510,82
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(87.950.090,00)	9.323.024,11	(10,60)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(51.211.722,81)	9.568.508,95	(18,68)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.579.835,90	0,00	3.149.025,06	3.430.810,84
Poder Executivo	6.579.835,90	0,00	3.149.025,06	3.430.810,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.099.829,33	216.723,72	6.010.271,07	6.872.834,54
Poder Executivo	13.099.829,33	216.723,72	6.010.271,07	6.872.834,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.679.665,23	216.723,72	9.159.296,13	10.303.645,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.214.398,03	25,00	14,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.682.480,83	70,00	60,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	38.501.836,00
Despesa de Capital Líquida	5.112.499,99	75.882.490,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	370,69	1.081.237,31
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.341.895,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.930.988,23	15,00	21,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 22/04/2021, às 15:01:11.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - São Bento do Sul

3º TERMO ADITIVO CT 32/2018

Publicação Nº 2998308

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo: nº 13/2018
Contrato nº 33/2021 3º TERMO ADITIVO CT 32/2018
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Vigência: Início: 17/04/2021 - Término: 17/04/2022
DO OBJETO
§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de vigilância e segurança, ostensiva e de caráter preventivo, sem armamento, nas dependências do SAMAE nos seguintes postos:
- Na Estação de Tratamento de Água (Parque 23 de Setembro) diariamente no horário das 20h00min às 06h00min horas e;
- No Depósito de Materiais (na Rua Ladislau Jelinski, Bairro Brasília), noturno e diurno, sendo que neste posto a vigilância deve ser 24 horas, turno de 12 horas cada, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência do edital de Pregão Presencial Nº 13/2018 e contrato.
DO ADITIVO
Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/04/2021, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.
DO REAJUSTE
Através do presente aditivo, ainda, as partes convencionam que o valor do contrato celebrado será reajustado, adotando-se o índice IPCA, nos termos da Lei Complementar nº 001/2021, publicada em 08/01/2021, a qual alterou o indexador utilizado pela Administração.Fica reajustado o valor sendo corrigido pelo IPCA em 6,10% (Índice Acumulado nos últimos 12 meses), passando então para o valor total de R$ 366.471,12 (Trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos)

IÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	PREÇO MENSAL	VALOR ANUAL
11	Serviços de vigilância e segurança, ostensiva e de caráter preventivo, sem armamento, nas dependências do SAMAE, na Estação de Tratamento de Água (Parque 23 de setembro) no horário das 20:00 às 06:00 horas, diariamente.	12 meses	R$ 9.078,27	R$ 108.939,24
22	Serviços de vigilância e segurança, ostensiva e de caráter preventivo, sem armamento, nas dependências do SAMAE no Depósito de Materiais (na Rua Ladislau Jelinski, Bairro Brasília), noturno e diurno, sendo que neste posto a vigilância deve ser por 24 horas, em turno de 12 horas cada.	12 meses	R$ 21.460,99	R$ 257.531,88
	TOTAL GERAL		R$ 30.539,26	R$ 366.471,12

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 23.2.2064.3.3.90.37.03 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente.

São Bento do Sul, 22 de abril de 2021.
Osvalcir Peters
Diretor Presidente

3º TERMO ADITIVO CT 41/2018

Publicação Nº 2998214

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo: Nº 26/2018
Contrato nº 34/2021 3º TERMO ADITIVO CT 41/2018
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Vigência: Início: 11/05/2020 - Término: 11/05/2021
DO OBJETO
§ 1º - O presente contrato tem por objeto a destinação de resíduos sólidos da construção civil, resíduos provenientes de podas e limpeza urbana, resíduos domiciliares volumosos, e resíduos perigosos (pilhas e baterias), provenientes do LEV – Local de Entrega Voluntária instalado pelo SAMAE no Bairro Brasília, onde serão recebidos resíduos provenientes de pequenos geradores (domiciliares).
DO ADITIVO
Nos termos do requerimento, fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor de R$7.691,00 (sete mil seiscentos e noventa e um reais)

correspondente a 25% do ìtem 2 do referido contrato.
Conforme demonstrativo abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE CONTRATO . INICIAL	QTDE ADITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Serviço de recebimento e disposição ambientalmente adequada de resíduos domiciliares da construção civil (contaminado)	100 T	25 T	R$ 307,64	R$ 7.691,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
23.5.2069.3.3.90.39.28– Setor de Resíduos Sólidos – Exercício Vigente

São Bento do Sul, 22 de abril de 2021.
Osvalcir Peters
Diretor Presidente

COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE EDITAL - PREGÃO 17-2021

Publicação Nº 2998790

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO 17/2021

Considerando que o Decreto Estadual n. 1238/2021, que prorrogou as medidas restritivas para enfrentamento do COVID-19;
Considerando, portanto, a manutenção da proibição de reunião de pessoas para a realização de pregão presencial;
Considerando que os bens licitados no Pregão n. 17/2021 não são de extrema urgência e a postergação de sua aquisição não acarretará em prejuízo aos trabalhos desta Autarquia;
Considerando, por fim, o início da implementação do sistema de pregão eletrônico;
Informa o CANCELAMENTO do Pregão Presencial n. 17/2021, em observância aos tópicos acima elencados.
Empresas que eventualmente encaminharam documentos via Correios serão comunicadas por meio do e-mail cadastrado acerca das alterações, e de que será necessário novo credenciamento quando publicado o novo Edital.

EDELSON ILG
PREGOEIRO.

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 52/2021 TP N. 05/2021

Publicação Nº 2999199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021 - MODALIDADE Tomada de Preços Nº 05/2021. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item para contratação de empresa especializada para realização de um laudo técnico profissional de estudo de viabilidade/inviabilidade sobre a conclusão ou não do projeto do abatedouro. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 13/05/2021. A íntegra deste edital estará disponível no site do município, www.saobernardino.sc.gov.br/DOM/SC e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 23/04/2021. Dalvir Luiz Ludwig - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 163/2021

Publicação Nº 2998249

DECRETO N° 163/2021 DE 22/04/2021.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, e em especial a letra "b" do Art. 5º. da Lei Municipal nº 1.328/2020 de 23/11/2020,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO:	05.00 Secretaria da Saúde
UNIDADE:	05.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE:	Contrib. Para Consórcios Regionais de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0012.2.025
ELEMENTO:	3171 (1002)
VALOR R$:	R$ 1.357,00 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO:	3393 (1002)
VALOR R$	R$ 1.357,00 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 22 de Abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2021 TP N. 05/2021

Publicação Nº 2999205

PROCESSO LICITATÓRIO Nº52/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 05/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino
Endereço: Rua Verônica Scheid, S/N - CEP – 89.982-000
Cidade: São Bernardino, SC
CNPJ:01612812/0001-50
Secretaria Solicitante: INFRAESTRUTURA

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e em especial pelo contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 13/05/2021, até às 09:00 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:15 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ESTUDO PARA REALIZAR UM LEVANTAMENTO DE VIABILIDADE/INVIABILIDADE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE UM PEQUENO ABATEDOURO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE LINHA ERVEIRA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA TER CONHECIMENTO TÉCNICO E INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PARA CONCLUIR OU NÃO O PROJETO.

ITEM E RESPECTIVO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Laudo técnico de estudo de viabilidade/inviabilidade sobre o funcionamento ou não de um pequeno abatedouro municipal de animais (gado/suínos). O referido laudo deverá demonstrar informações sobre orçamento para concluir ou não o projeto: Nesse sentido o estudo deve levar em conta, dentre outros, diversos fatores, como: 1) custo aproximado de investimento em água (licenciamento de perfuração de poço, execução do mesmo, armazenamento, tratamento da água); 2) custo aproximado de extensão de rede trifásica de energia elétrica, ou de alta tensão de aproximadamente 1 km de extensão com trafo no local; 3) custo aproximado para concluir a obra em relação ao que foi investido, com custo de instalação dos maquinários/equipamentos de operacionalização a ser utilizados no abate, necessitando ainda instalar bloco de administração, sanitários, refeitório(obras complementares); 4) custo aproximado para instalação de mangueiras, açudes para tratamento dos dejetos, licenciamentos ambientais; O referido laudo deverá ser realizado por no mínimo um engenheiro civil e um engenheiro ambiental e ou agrônomo, devendo constar nome, número do registro no CREA ou órgão competente e assinatura.	Und	1,00	9.400,00	9400,00
			Total		9.400,00

OBS:
- A Proposta que apresentar valor unitário acima do máximo estabelecido no Edital será desclassificada.
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro

empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, para empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação Cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

3.2 Poderão ainda participar os interessados MEI/ME/EPP que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.3 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.3.1 SERÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- CRC – Certificado de Registro Cadastral

- Comprovar obrigatoriamente a situação: Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), com: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias.

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. – (Modelo sugestivo Anexo I).

-Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo II).

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
HABILITAÇÃO JURÍDICA	- Registro comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso. – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
REGULARIDADE FISCAL	-Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais, Contribuições Sociais e Quanto a Dívida Ativa da União; – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; – Prova de regularidade junto ao FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	- Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos. - Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU ou órgão competente no mínimo (um Engenheiro civil e um engenheiro ambiental e ou agrônomo) . - Em conformidade ao artigo 30, inciso III, da Lei n.8.666/93, Atestado de visita fornecida pelo representante legal da empresa, comprovando de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Modelo sugestivo Anexo III).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas: - SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e; - eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br) As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

3.3 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, se julgar necessário poderá fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

3.3.1- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

3.3.2– Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser

consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 05/2021
PROPONENTE
ABERTURA: 13/05/2021, 09:15 HS
4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 05/2021
PROPONENTE
ABERTURA: 13/05/2021, 09:15 HS

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:
5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;
5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando preço unitário, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos;
5.1.3 Indicar detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;
5.1.4 Em concordância com todas as condições do Edital;
5.1.5 conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
5.1.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2 DO REPRESENTANTE LEGAL

5.2.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ambos os casos deverá ser apresentado cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações do município promotor do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Ata de Assembleia em vigor da empresa, conforme a situação .

5.2.2 - A instituição de representante perante a Comissão Municipal Permanente de Licitações será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, no local, data e horário indicados no subitem 1.2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão Municipal Permanente de Licitações, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no item 5.2.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.2.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 não inabilitará a licitante.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;
6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:
6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;
6.3 A Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente, tenham desistido de interpor recurso;
6.3.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Municipal de licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo legal, haverá suspensão da reunião, ficando os envelopes com as propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão;
6.3.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.4.1 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
6.5 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
6.5.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
6.6 Critérios de julgamento
6.7 Desclassificação
6.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;
d) Propostas com valor POR ITEM superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
e) Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração.
6.8 Classificação
6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação POR ITEM, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.
c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;
d) Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Adjudicação e homologação
6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:
7.2 Pela entrega integral dos produtos e/ou serviços licitados;
7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes;

8.DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 O município será responsável:
8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos/serviços;
8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando a quantidade para sua realização;
8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da homologação.

9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

9.3- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O laudo técnico deverá conter estudo de viabilidade sobre o funcionamento ou não de um pequeno abatedouro municipal de animais (gado/suínos) localizado na Comunidade de Linha Erveira, interior do município de São Bernardino-SC, que atualmente se encontra inconcluso., onde deverá trazer informações sobre orçamento para concluir ou não o referido projeto:
O referido abatedouro foi edificado em parte conforme a disponibilidade de recursos destinados na época através de convenio estadual (levantada obra, fechada e coberta, sem piso, porém necessita de mais investimentos para concluir a obra, localizado em um imóvel dentro de uma área maior na estrada geral da Linha Erveira em 2014, terreno este cedido ao Município por três anos conforme consta na escritura, da qual após passados anos o proprietário requereu de volta, tendo em vista que a obra não teve mais investimentos/está parada.
Nesse sentido o estudo deve levar em conta, dentre outros, diversos fatores, como:
1) Custo aproximado de investimento em água (licenciamento de perfuração de poço, execução do mesmo, armazenamento, tratamento da água);
2) Custo aproximado de extensão de rede trifásica de energia elétrica, ou de alta tensão de aproximadamente 1 km de extensão com trafo no local;
3) custo aproximado para concluir a obra em relação ao que foi investido, com custo de instalação dos maquinários/equipamentos de operacionalização a ser utilizados no abate, necessitando ainda instalar bloco de administração, sanitários, refeitório;
4) custo aproximado para instalação de mangueiras, açudes para tratamento dos dejetos, licenciamentos ambientais;
O laudo deverá ser realizado por no mínimo um engenheiro civil e um engenheiro ambiental e ou agrônomo, de forma imediata, após a solicitação e autorização de fornecimento, devendo ser entregue em documento original em até no máximo 30(trinta) dias úteis.

10.2 O Laudo deverá conter as especificações mínimas exigidas nos termos do presente Edital, deverá ser realizado por no mínimo um engenheiro civil e um engenheiro ambiental e ou agrônomo, devendo constar, Local, data nome do profissional, número do registro no CREA ou órgão competente e assinatura.;

10.3 A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2021, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo chefe do poder executivo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado a vista após a entrega do Laudo em até 10(dez) dias com recursos próprios, mediante Nota Fiscal.

Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

11.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.3 Ocorrendo a contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, será realizada a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá ser observado as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

11.4 DOS REAJUSTES
11.4.1.2 NÃO HAVERÁ REAJUSTES

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
12.3 Advertência;
12.4 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;
12.5 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais
12.6 Declaração de inidoneidade;
12.7 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
12.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa
de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência,

após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do
objeto não entregue.
13. RECURSOS

13.1 Das decisões tomadas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal da recorrente.
13.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Município de São Bernardino-SC, por intermédio da Comissão Municipal Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro no horário das 7 h:30 min às 11h:30 min e das 13 h as 17:00 h, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.
13.4 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.
13.5O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;
13.6 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
13.7 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;
14.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;
14.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.
14.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:
a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
b) Não adjudicação dos serviços,
14.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;
14.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;
14.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se-á integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
14.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;

14.9 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.036.3390.00	1000	124/2021	Manutenção da Infra-Estrutura

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Este Edital Tomada de Preços será publicado para conhecimento e consulta dos interessados no Diário Oficial dos Municípios DOM-SC e no site do Município www.saobernardino.sc.gov.br .
15.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, com o Presidente da Comissão de Licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
16.2- Fica assegurado à autoridade superior do Município de São Bernardino, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
16.3- É facultada à Comissão Municipal Permanente de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
16.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br.
16.5 - A Comissão Municipal Permanente de Licitações deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de São Bernardino não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseq-ente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
16.11- O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
16.12- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.13- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
16.14- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Municipal Permanente de Licitações, por escrito ou protocolado na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC.
16.15- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
16.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
16.17– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.
16.18-Fica eleito o Foro da Comarca de Campo-Erê - SC para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.
2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.
3.O julgamento será realizado por MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, com base no menor preço apresentado.
4.Os respectivos itens com seus valores, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
5.Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.
6. Anexos que fazem parte integrante deste Edital.
Anexo I - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei.
Anexo II- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante.
Anexo III- Atestado de Visita
Anexo IV – Modelo de Proposta
-Anexo V– Minuta do Contrato

São Bernardino – SC, em 23/04/2021

Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

Rudimar Borcioni
OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 05/2021

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 05/2021

PREFEITURA MUN ICIPAL DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 05/2021

Em atendimento ao Edital de Licitação n. 52/2021, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 05/2021, artigo 30, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93, atestamos que a empresa ..... CNPJ nº ....., realizou Visita nas dependências do local onde deverá ser realizado o Laudo técnico profissional de estudo de viabilidade/inviabilidade sobre a conclusão ou não do abatedouro que está inconcluso, como também, recebeu todos os documentos pertinentes ao certame, não cabendo qualquer alegação futura referente ao desconhecimento de eventuais dificuldades quanto à execução do Objeto desta Licitação.

Local e data ..... /...../2021

Nome do representante legal da empresa
CPF n.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 05/2021

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de engenharia n.05/2021 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Laudo técnico de estudo de viabilidade/inviabilidade sobre o funcionamento ou não de um pequeno abatedouro municipal de animais (gado/suínos). O referido laudo deverá demonstrar informações sobre orçamento para concluir ou não o projeto: Nesse sentido o estudo deve levar em conta, dentre outros, diversos fatores, como: 1) custo aproximado de investimento em água (licenciamento de perfuração de poço, execução do mesmo, armazenamento, tratamento da água); 2) custo aproximado de extensão de rede trifásica de energia elétrica, ou de alta tensão de aproximadamente 1 km de extensão com trafo no local; 3) custo aproximado para concluir a obra em relação ao que foi investido, com custo de instalação dos maquinários/equipamentos de operacionalização a ser utilizados no abate, necessitando ainda instalar bloco de administração, sanitários, refeitório(obras complementares); 4) custo aproximado para instalação de mangueiras, açudes para tratamento dos dejetos, licenciamentos ambientais; O referido laudo deverá ser realizado por no mínimo um engenheiro civil e um engenheiro ambiental e ou agrônomo, devendo constar nome, número do registro no CREA ou órgão competente e assinatura.	Und	1,00		
			Total		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: em até 30(trinta) dias úteis

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 52/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

VI - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.036.3390.00 - 1000 - 124/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 52/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 52/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 52/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 52/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

NomeRespContratado
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

São Carlos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°051/2021

Publicação Nº 2998614

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 051/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): RENISE MARIA HEINEN residente na RUA LARY ANTONIO ZART, 35 – CENTRO Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 4.791.502 CPF nº 053.632.729-70 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professora de Educação Infantil auxiliar com 20 horas semanais, turno vespertino junto a CEIM Cantinho Alegre que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 22/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 22 de Abril de 2021

RENISE MARIA HEINEN
CPF: 053.632.729-70
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°052/2021

Publicação Nº 2998617

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 052/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): DIENA ADRIANA RIBEIRO VENI, residente na Rua Joinville 835, CENTRO Município de Águas De Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº: 5.177.074 CPF nº: 099.601.119-62 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Professor(a) de Educação Infantil auxiliar, com 20 horas, semanais, turno matutino, junto a CEIM Rabisco e, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 - Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 22/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 22 de Abril de 2021

DIENA ADRIANA RIBEIRO VENI
CPF: 099.601.119-62
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°053/2021

Publicação Nº 2998618

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 053/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): AIRDES INES BRUTSCHER residente na AV. JOINVILLE, 245, CENTRO, Município de AGUAS DE CHAPECO, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°2.038.192 CPF nº 021.128.279-01 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professor de Educação Infantil - auxiliar, com 20 horas semanais,turno matutino junto a CEIM Mundo Encantado que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 22/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 22 de Abril de 2021

AIRDES INES BRUTSCHER
CPF: 021.128.279-01
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°054/2021

Publicação Nº 2998619

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 054/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): MICHELE STERTZ RUSCHEL residente RUA DO COMERCIO, 534, CENTRO, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 3.729.806 CPF nº: 038.395.779-69 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professor de Educação Infantil - auxiliar, com 20 horas semanais, turno vespertino junto ao CEIM Mundo Encantado - extensão, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 22/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 22 de Abril de 2021

MICHELE STERTZ RUSCHEL
CPF: 038.395.779-69
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°055/2021

Publicação Nº 2998620

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 055/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): VERA MARIA PEREIRA MUNZLINGER residente na RUA GETULIO VARGAS, 539 – BAIRRO CRISTO REI, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°3.601.832 CPF nº 043.020.129-00 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professor de Educação Infantil - auxiliar, com 20 horas semanais, turno matutino junto a CEIM Mundo Encantado - extensão que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 22/04/2021 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 22 de Abril de 2021

VERA MARIA PEREIRA MUNZLINGER
CPF: 043.020.129-00
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°056/2021

Publicação Nº 2998622

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 056/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): MARCIANE LUCIA FROZZA residente na SC 283 - Município de PALMITOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°4.791.755 CPF nº 044.535.109-85 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professora de Educação Infantil - auxiliar, com 20 horas semanais turno vespertino junto a CEIM Pequeno Príncipe que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 22/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 22 de Abril de 2021

MARCIANE LUCIA FROZZA
CPF: 044.535.109-85
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°057/2021

Publicação Nº 2998625

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 057/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): SINDIA FRANCESCON residente na RUA JOAÇABA, 799 BAIRRO NOVO HORIZONTE, Município de AGUAS DE CHAPECÓ Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°5.407.569-6 CPF nº 068.149.389-52 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professora de Educação Infantil - auxiliar, com 20 horas semanais turno vespertino junto a CEIM Rabisco que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 22/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 22 de Abril de 2021

SINDIA FRANCESCON
CPF: 068.149.389-52
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°058/2021

Publicação Nº 2998627

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 058/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): JAQUELINE RAQUEL LAND SCHUMACHER residente na RUA DO COMERCIO, 1915, BAIRRO MADEIREIRO Município de SÃO CARLOS Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 3.436.073 CPF nº 024.383.319-92 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professora de Educação Infantil - auxiliar, com 20 horas semanais turno vespertino junto a Escola Professor Mario Xavier dos Santos – creche rural que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 22/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 22 de Abril de 2021

JAQUELINE RAQUEL LAND SCHUMACHER
CPF: 024.383.319-92
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°059/2021

Publicação Nº 2999319

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 059/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): NADIA RUSCH PONTEL residente na RUA PADRE JOAO BERTHIER, 268, BAIRRO CRISTO REI, Município de SÃO CARLOS Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 4.238.993 CPF nº 030.940.039-23 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professora de Educação Infantil - auxiliar, com 20 horas semanais turno vespertino junto a CEIM Mundo Encantado - extensão que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 22/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 22 de Abril de 2021

NADIA RUSH PONTEL
CPF: 030.940.039-23
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°060/2021

Publicação Nº 2999323

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 060/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): NOILI CORREA residente na RUA BLUMENAU, 1094, CENTRO, Município de AGUAS DE CHAPECÓ Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 3127958 CPF nº 019.202.999-12 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais – coringa, com 20 horas semanais turno vespertino, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 001/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 22/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 22 de Abril de 2021

NOILI CORREA
CPF: 019.202.999-12
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°061/2021

Publicação Nº 2999327

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 061/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): DEBORA ANDIRELI LEMES residente na RUA DANILO LUCATEL, 160, BAIRRO JARDIM ALVORADA, Município de SÃO CARLOS Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 7.535.644 CPF nº 121.852.039-67 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais - CAPS, com 40 horas, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 001/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 22/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 22 de Abril de 2021

DEBORA ANDRIELI LEMES
CPF: 121.852.039-67
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°062/2021

Publicação Nº 2999329

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 062/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): TALIA FOLLMANN residente na RUA CAMPOS NOVOS, 234, CENTRO, Município de AGUAS DE CHAPECÓ Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 7.255.899 CPF nº 109.967.139-64 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professora de Educação Infantil - auxiliar, com 20 horas semanais turno matutino junto a Escola Professor Mario Xavier dos Santos – creche rural que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 22/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 22 de Abril de 2021

TALIA FOLLMANN
CPF: 109.967.139-64
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°063/2021

Publicação Nº 2999331

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 063/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): SINTIA ESCARLET JOHANN residente na LINHA PORTO FERREIRA, INTERIOR Município de AGUAS DE CHAPECÓ Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 6.319.641 CPF nº 099.602.129-98 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professora de Educação Infantil - auxiliar, com 20 horas semanais turno vespertino junto ao CEIM Mundo Encantado que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 22/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 22 de Abril de 2021

SINTIA ESCARLET JOHANN
CPF: 099.602.129-98
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°064/2021

Publicação Nº 2999333

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 064/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): ELIXANDRA MARIA SCHUSTER WERLANG residente na RUA SCHOENBERGER, 51, BAIRRO CRISTO REI, Município de SÃO CARLOS Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 3.653.530 CPF nº 026.252.639-54 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais – coringa, com 20 horas semanais turno matutino, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 001/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 22/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 22 de Abril de 2021

ELIXANDRA MARIA SCHUSTER WERLANG
CPF: 026.252.639-54
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°065/2021

Publicação Nº 2999335

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 065/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): LUCIANE HEMSING BOITA, residente na RUA PAUL HARRIS 326, CENTRO Município de SÃO CARLOS/SC, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 3.848.075 CPF nº: 030.272.789-24 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Professor(a) de Educação Infantil auxiliar, com 20 horas semanais, turno matutino, junto ao CEIM Cantinho Alegre, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 - Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 23/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 23 de Abril de 2021

LUCIANE HEMSING BOITA
CPF: 030.272.789-24
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/2020 - ADM

Publicação Nº 2999789

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	57/2020 - ADM – 3º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI - ME
Objeto ..... : Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO INICIAL DA RODOVIA EMSC-005. Processo Licitatório nº 108/2020 - ADM, modalidade Tomada de Preços nº 016/2020 - ADM
Vigência:	30/05/2021
SAO CARLOS, 29 DE MARÇO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

TERMO ADITIVO CONTRATO N°039/2021

Publicação Nº 2998610

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/2021 – ADM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A SRA MARIA LORDES SANDER KUNSLER.

Aos vinte e dois dias do mês Abril de 2021, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. RUDI MIGUEL SANDER , e a Sra MARIA LOURDES SANDER KUNSLER inscrita no CPF 492.445.159-20 e RG Nº 1711590 residente na RUA ANITA GARIBALDI, 765 BAIRRO JARDIM ALVORADA, Município São Carlos/SC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n. 039/2021.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da carga horária de 20h para 40h, com vigência administrativa de 22 de Abril de 2021 à 31/12/2021.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 22 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER MARIA LOURDES SANDER KUNSLER Prefeito Contratado

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	039/2021
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	MARIA LOURDES SANDER KUNSLER
Objeto ..... :	ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA
Vigência:	A partir de 22 de Março de 2021 prevista para enceramento na data 31 de Dezembro de 2021.
SAO CARLOS, 22 DE ABRIL DE 2021.	
Rudi Miguel Sander	
PREFEITO	

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

1893/2021

Publicação Nº 2998328

DECRETO 1893/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PARA COORDENAR O INVENTÁRIO DE REGULARIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PATRIMONIAL NECESSÁRIA À ADOÇÃO DAS NOVAS NORMAS CONTÁBEIS.

Ilse Amélia Leobet, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERNADO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade conforme as disposições contidas no MPCASP;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em manter atualizado o Patrimônio Público conforme a Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos no anexo da Portaria 548/2015 – PIPCP, de 24 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo identificados, para comporem a Comissão Especial de Patrimônio para coordenar o Inventário de Regularização e Atualização Patrimonial necessária à adoção das novas normas de contabilidade, no âmbito do Poder Executivo;

I - Doris Martins Gomes, matrícula 218/02, ocupante do cargo de Assistente Social, representando o Fundo Municipal de Assistência Social;
II – Silmara de Castilho Kohler, matrícula 5115/02, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Saúde, representando o Fundo Municipal de Saúde;
III - Joelma de Fátima Silva de Jesus, matrícula 4556/09, ocupante do cargo de Professora, representando a Secretaria de Educação;
IV - Cleiton da Silva Oliveira, matrícula 5411/01, ocupante do cargo de Nutricionista, representando a Secretaria de Educação;
V – Ary Junior Dias, matrícula 5834/01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, representando a Prefeitura;
VI - Aline Alberton dos Santos, matrícula 5482/01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, representando a Prefeitura;
VII – Lucas de Sena Teixeira, matrícula 5811/01, ocupante do cargo de Assessor Executivo, representando as Secretarias de Obras e Agricultura.

Art. 2º Caberá à Senhora Aline Alberton dos Santos presidir a Comissão, e ao Senhor Ary Junior Dias secretariá-la.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial de Patrimônio, além das atribuições de coordenação do Inventário de regularização e atualização patrimonial, terão poderes para identificação, contagem e conferência dos bens móveis do ativo permanente, bem como pelos ajustes iniciais e demais procedimentos necessários a adequação às novas políticas contábeis relacionadas ao controle de bens patrimoniais.

Parágrafo único. Para a atuação e cumprimento das atribuições de que trata este artigo, a Comissão poderá contar com serviços terceirizados, devendo neste caso, acompanhar e ratificar os serviços realizados.

Art. 4º Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, no Mural Público situado na portaria da Prefeitura.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

1895/2021

Publicação Nº 2998802

DECRETO N° 1895/2021
DISPÕE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos positivos, e a constante ascensão para a Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em nossa cidade e região;

CONSIDERANDO a crescente taxa de ocupação de leitos destinados ao tratamento de pacientes infectados por coronavírus junto ao Hospital Regional Hélio Anjos Ortiz de Curitibanos SC, único que atende a comunidade de Curitibanos e região;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar novas medidas preventivas e de enfrentamento à pandemia do COVID-19, de modo a evitar o colapso do sistema de saúde local;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam proibidos, por motivo de saúde pública, todo e qualquer evento social e ou recreativo, reunião ou confraternização, salões de baile, casa de shows, afins e similares, em ambiente público ou privado, fechados ou abertos, que implique em aglomeração de pessoas.

Art. 2º. Fica determinado o fechamento das atividades não essenciais no horário compreendido entre 22h00 às 5h00 do dia seguinte.

Art. 3º. São consideradas atividades essenciais:
a) Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos hospitalares, farmácias e afins;
b) Serviços públicos essenciais;
c) Serviços funerários e relacionados;
d) Hotéis, pousadas e afins;
e) Postos de abastecimento de combustível, ficando proibida a permanência de clientes no interior do estabelecimento.
f) Serviços de imprensa, jornalismo e relacionados;
g) Operações e serviços de delivery (entrega em domicílio) e tele - entrega;
h) Serviços de lavação de carros.

Art. 4º. Fica proibida a circulação de pessoas no horário das 23h00 às 5h00 do dia seguinte, exceto para deslocamento profissional e situações de emergência devidamente comprovadas.

Art. 5º. Fica determinado o fechamento de bares, restaurantes e lanchonetes no horário compreendido entre 22:00 e 5:00 horas do dia seguinte

Art. 6º. As igrejas, templos religiosos e afins tem autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as orientações:
I – A lotação máxima autorizada será de 25% (vinte e cinco por cento da capacidade do templo ou igreja;
II – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
III – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70%ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

Art. 7º Durante o período em que estiveram abertos os estabelecimentos descritos no Art.6º, deverão cumprir as seguintes obrigações:
I – os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
II - devem disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
III - todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscara durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;

Art. 8º. Ficam proibidas as modalidades esportivas de cunho recreativo, competições e afins, com ou sem contato direto entre as pessoas, em qualquer local público ou privado.

Art. 9º. O desatendimento dos termos do presente decreto, em quaisquer de seus termos, poderá sujeitar, além de outras penalidades, na suspensão temporária da atividade do estabelecimento infrator, hipótese em que persistirá a suspensão até que se comprove a implementação das condições necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2021, com prazo de vigência de 14 dias.

Art. 11. Fica revogado o decreto nº 1890/2021.

São Cristóvão do Sul, 23 de abril de 2021

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, no Mural Público situado na portaria da Prefeitura.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

São Domingos

Prefeitura

TERMO ADITIVO: PREFE N. 026 DE 23/04/2021 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 047 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2998344

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: ABRIL/2021
TERMO ADITIVO: PREFE N. 026 de 23/04/2021 - 5º Termo Aditivo ao Contrato PREFE n. 047 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/04/2021
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 202,98
LICITAÇÃO: Processo PREFE n. 126/2020, Tomada de Preços 014/2020
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula quarta – Do Preço do contrato.
CONTRATADA: Alcemir Francisco Nadaleti EIRELI
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 30/04/2021

São Francisco do Sul

Prefeitura

EDITAL 02 - CONVOCAÇÃO ROFESSORES

Publicação Nº 2998834

EDITAL Nº 02/2021
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 012/2019

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo Processo Seletivo n° 012/2019, devem se apresentar no dia 28 de abril de 2021 conforme horário descrito no MULTIUSO sito a rua Barão do Rio Branco, 217 – Centro, munidos de identidade e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A desistência da vaga e a ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (28/04/2021 as 10:00)
Candidato classificado nº 05 a 06 dos Não Habilitados.

Candidatos

SUELLEN CAROLINE ROMÃO DA CUNHA	05
CAROLINE ZANONI BRAZ	06

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (28/04/2021 as 10:00)
Candidato classificado nº 05 dos Habilitados.

Candidatos

ROSANA PEGORARI CASTELIANO	05

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA (28/04/2021 as 10:15)
Candidatos classificados nº 18 dos Habilitados.

Candidatos

SOLANGE APARECIDA DO NASCIMENTO LOPRETO	18

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA (28/04/2021 as 10:15)
Candidatos classificados nº 01 a 02 dos Não Habilitados.

Candidatos

PEDRO MARTINS BAILER	01
JONATHAN MALONE VIEIRA	02

PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA (28/04/2021 as 10:30)
Candidatos classificados do nº 11 a 13 dos Habilitados.

Candidatos

ANALISA ASSUNÇÃO DE MACENO	11
SUELEN COSTA SILVA BARBOSA	12
MIRIAN SOARES PEREIRA	13

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA (28/04/2021 as 10:45)
Candidato classificado nº 04 dos Habilitados Reclassificados.

Candidatos

JOEL ALFONSO SILVA WOSIK	04

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA (28/04/2021 as 10:45)
Candidato classificado nº 01, 03, 05, 06 e 07 dos Não Habilitados Reclassificados.

Candidatos

DAIANE CARLI SENDESKI MARTOVICZ	01
VITÓRIA REGINA AGOSTINHO	03
SOLANGE ROLANDI	05
JULIANA DE BARROS LIMA	06
THAÍS SPRICIGO BATISTA	07

PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I (28/04/2021 as 11:00)
Candidatos classificados do nº 90 a 98 dos Habilitados.

Candidatos

ILIANE DE MELO	90
VANDERLEIA BORBA	91
VANESSA RODRIGUES TORQUATO	92
KEYLA TAISA DE OLIVEIRA MELLO KAWAKAMI	93
ROSANA MARGARETE SOLA RUBIO	94
VANESSA VIEIRA DOS SANTOS	95
LARISSA DE SOUZA	96
DENISE AMARAL ANTUNES FLORES	97
EVERALDO KRUGER	98

São Francisco do Sul, 22 de abril de 2021.

Marcelo Roberto Vieira Braga
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 014/2019 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Publicação Nº 2998418

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006
DO PROCESSO SELETIVO 014/2019

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 014/2019, a se apresentar nos dias 29 à 30 de Abril de 2021, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas - n° 01, Centro Histórico, no horário das 08h30 às 13h30, munidos da documentação e exames conforme edital para contratação. Devido a pandemia de COVID-19 que estamos enfrentando, solicitamos que os candidatos convocados entre em contato pelo telefone : (47) 3471-2242, para agendar atendimento para o recebimento da documentação para contratação.

Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Bairro Água Branca

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1º	JESSICA CRISTINA CORREA	3800015	70,70
2º	BEATRIZ HELENA DOS PASSOS GONÇALVES	3801526	70,70

Bairro Capri

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
3º	KARINA FERREIRA PAIXÃO	3801146	50,69

Bairro Centro

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1º	HEMILY GONÇALVES DE ALMEIDA	3800372	64,03
2°	MARLON WILLIAN DE CASTILHO	3801260	60,03

Bairro Enseada / Praia Grande

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
6º	MARCIO ELOY GONZALEZ	3801455	56,03
7°	RONALDO DE OLIVEIRA	3800956	56,03

Bairro Ervino / Gamboa

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
4º	VALDEMIR NOGUEIRA DA SILVA	3801406	57,36

Bairro Forte / Itaguaçu

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
3º	MAYARA AUER	3801639	57,36

Bairro Iperoba / Reta

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
5º	MARILIA DIAS PINHEIRO	380011	60,03

Bairro Laranjeiras

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
2º	THIAGO DOS SANTOS	3801072	56,03

Bairro Majorca

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
4º	LIZELE GISLAINE DARU	3800721	64,03

Bairro Miranda

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
4º	EDIANE FRUCTUOSO MIRA	3800032	60,03

Bairro Rocio Grande / Morro Grande

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
7º	LARISSA WOLFRING ATAGIBA	3800072	66,71

Bairro Sandra Regina /Ubatuba

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
5º	MONICA RODRIGUES LEALDINI	3801514	69,36

Bairro Vila da Glória / Saí

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
3º	Tahys Michelle de Farias Taborda	3800012	60,03

São Francisco do Sul – SC, 23 de Abril de 2021.

Jefferson Pacheco de Moraes
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 018/2019 – EDUCADOR SOCIAL

Publicação Nº 2998407

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013
DO PROCESSO SELETIVO 018/2019

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 018/2019, a se apresentar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar de 26 de Abril 2021, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
14º	JOSIANE SANTOS BORDINHON	026	10,75

São Francisco do Sul – SC, 23 de Abril de 2021.
Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LEI 2.388/2021

Publicação Nº 2998642

LEI N.º 2.388, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida reposição de vencimentos, referente às perdas salariais relativas ao período de março de 2019 a fevereiro de 2020 em 4,0%, calculadas com base na variação do IPCA, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, observado os limites legais, exceto aqueles elencados nos artigos 2º e 3º desta Lei.
Parágrafo único. A reposição salarial de que trata o art. 1º, desta Lei, não se aplica aos integrantes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e de Agentes de Combate a Endemias, criado pela Lei nº 607, de 19 de fevereiro de 2008.

Art. 2º. Fica concedida reposição de vencimentos de 4,0%, calculadas com base na variação do IPCA, referente às perdas salariais relativas ao período de março de 2019 a fevereiro de 2020, aos cargos comissionados e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, observados os limites legais.

Art. 3º. Fica concedida reposição de vencimentos, nos mesmos índices estabelecidos no art. 1º desta Lei, às funções gratificadas instituídas por meio da Lei Municipal n. 2.109, de 4 de dezembro 2018, aos integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRESF instituídas por meio da Lei n. 72, de 10 de julho de 2015.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento geral do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 16 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI 2.389/2021

Publicação Nº 2998656

LEI N.º 2.389, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal - REFIS no âmbito do Município de São Francisco do Sul, destinado a promover a regularização dos créditos inadimplidos junto à Secretaria de Finanças, de natureza tributária ou não, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, abrangendo débitos de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial, vencidos até 31 de dezembro de 2020.

Capítulo I
DOS DÉBITOS OBJETO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL - REFIS

Art. 2º Na adesão ao Programa de Regularização Fiscal - REFIS o interessado deverá indicar expressamente os débitos que deseja incluir, de natureza tributária ou não, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, abrangendo débitos de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial, vencidos até 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Não poderão aderir ao REFIS pessoas jurídicas inscritas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei Complementar 123/2006 e alterações, em relação a débitos correspondentes ao Imposto Sobre Serviços (ISS).

Capítulo II
DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 3º A dívida a ser parcelada será dividida pelo número de parcelas indicadas no artigo 4º desta Lei e resultará da soma:
I - do principal;
II - das multas de mora;
III - dos juros e;
IV - da correção monetária.

Capítulo III
DAS MODALIDADES DE LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 4º Os débitos abrangidos pelo Programa de Regularização Fiscal - REFIS podem ser liquidados por meio de uma das seguintes modalidades, à escolha do interessado:
I - Para os débitos de contribuinte Pessoa Física:
a) Pagamento da dívida em cota única, com redução de 100% em juros e multa de mora, sendo que seu pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do boleto;
b) Pagamento da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% em juros e multa de mora, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de adesão;
c) Pagamento da dívida em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 60% em juros e multa de mora, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de adesão;
d) Pagamento da dívida em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 40% em juros e multa de mora, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de adesão.
II - Para os débitos de contribuinte Pessoa Jurídica:
a) Pagamento da dívida em cota única, com redução de 100% em juros e multa de mora, sendo que seu pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do boleto.
b) Pagamento em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de adesão, de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% em juros e multa de mora;
c) Pagamento em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de adesão, de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 60% em juros e multa de mora;
d) Pagamento em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de adesão, de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 23 (vinte e três) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 40% em juros e multa de mora.
Parágrafo único. Os parcelamentos serão processados separadamente de acordo com a natureza do débito e modalidade indicada pelo sujeito passivo.
III – Para débitos retidos na fonte a opção de pagamento à vista e em espécie, do valor da dívida consolidada, com redução de 40% (quarenta por cento) dos juros e multas de mora.

Capítulo IV
DO REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL – REFIS E SEUS EFEITOS

Art. 5º A adesão ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS na modalidade de parcelamento deverá ser formalizada mediante requerimento expresso da parte ou de representante legal com poderes especiais e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, devendo ser aplicado:
I - pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta lei, exclusivamente online no Portal de Atendimento ao Cidadão.
II - pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados do termino do inciso I, prioritariamente online no Portal de Atendimento ao Cidadão ou no setor de Tributos, com o auxílio de servidor.
§1º Somente as dívidas em nome do devedor requerente é que poderão ser parceladas, sendo que caso ainda estejam em nome do proprietário anterior ou qualquer pessoa diversa, o requerente deverá, primeiramente, promover a transferência administrativa do bem perante o setor competente.
§2º A adesão ao Programa de Regularização Fiscal - REFIS produzirá efeitos somente depois de confirmado o pagamento do valor da 1ª parcela.
§3º A adesão ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS implica:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos nele incluídos, configurando confissão extrajudicial de dívida, nos termos dos arts. 389 e 395, do Código de Processo Civil;
II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no Programa de Regularização Fiscal - REFIS.
§4º Os prazos previstos no art. 5º, incisos I e II, poderão ser prorrogados via Decreto, limitados ao ano fiscal de 2021.

Capítulo V
DAS PARCELAS E DE SEU PAGAMENTO

Art. 6º Em todas às modalidades previstas nos incisos I e II do artigo 4º, o valor da parcela não poderá ser inferior a:
I - R$ 70,00 (setenta reais), sendo o devedor pessoa física;
II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo o devedor pessoa jurídica.
Parágrafo único. As parcelas não adimplidas na data de seu vencimento serão acrescidas dos encargos previstos no art. 16 do Decreto nº 212 de 28 de dezembro de 1999.

Capítulo VI
DOS DÉBITOS EM DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL

Art. 7º A inclusão no Programa de Regularização Fiscal - REFIS, de débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, acarretará a desistência automática de suas impugnações judiciais ou dos recursos administrativos, e na renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais.
§1º As execuções fiscais relativas aos débitos inclusos no Programa de Regularização Fiscal - REFIS serão suspensas até a extinção do parcelamento.
§2º Liquidado o débito nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução requerendo sua extinção com fundamento no inciso II, do art. 924 do Código de Processo Civil.

Capítulo VII
DA DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES EM CURSO

Art. 8º O interessado poderá optar por pagar ou parcelar, na forma do Programa de Regularização Fiscal - REFIS, os saldos remanescentes de outros parcelamentos cancelados, inclusive de outros programas de regularização fiscal.
Parágrafo único. A desistência de parcelamentos anteriores ativos para fins de adesão ao Programa de Regularização Fiscal - REFIS implicará perda de todas as eventuais reduções aplicadas, conforme previsto em legislação específica de cada programa de parcelamento.

Capítulo VIII
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL – REFIS

Art. 9º A inobservância de qualquer dispositivo da presente Lei Ordinária e/ou a falta de pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) alternadas implicará na exclusão do Programa de Regularização Fiscal - REFIS, resultando na exigência do pagamento imediato da totalidade do débito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se a estes os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata esta Lei não configura a novação de dívida a que se referem os arts. 360 a 367 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Art. 11. Havendo o inadimplemento do débito objeto do programa, haverá a
e/ou, caso o contribuinte permaneça na inadimplência, deverá promover a competente execução fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/1980.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 16 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI 2.390/2021

Publicação Nº 2998658

LEI N.º 2.390, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
INSTITUI TAXAS DE RECEPÇÃO DE PASSAGEIROS DE NAVIOS E UTILIZAÇÃO DO PÍER TURÍSTICO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, TRAPICHE MUNICIPAL LAURO CARNEIRO DE LOYOLA E TRAPICHE PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os serviços públicos não compulsórios, pertinentes a serviços municipais de recepção de passageiros de navios e utilização do Píer Turístico, anexo ao Terminal Turístico Naval, localizado na Rua Babitonga, 62, Centro, independentemente de embarque ou desembarque dos passageiros, serão prestados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, incluído o respectivo receptivo de acordo com a legislação das autoridades anuentes do processo de autorização de operação, passando a vigorar com os seguintes preços, por diária:
I – independente de escalas, navios com até 1000 (mil) passageiros: 5357,98 UFAs (cinco mil trezentos e cinquenta e sete e noventa e oito UFAs);
II – a partir de 1001 (um mil e um) passageiros por escalas no Município por diária:
a) de 01 até 10 escalas: 5,36 (cinco e trinta e seis UFAs) por passageiro;
b) de 11 a 20 escalas: 4,28 (quatro e vinte oito UFAs) por passageiro;
c) acima de 21 escalas: 3,23 (três e vinte e três UFAs) por passageiro.
Parágrafo único. Navios que permaneçam por mais de 24 (vinte e quatro) horas será cobrada uma diária no primeiro dia e, nos demais dias, 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

Art. 2º. Os serviços públicos não compulsórios, pertinentes à atracação de embarcações que tenham como finalidade comercial específica o segmento de turismo, consideradas de grande porte conforme as diretrizes da NORMAN nº 3, salvo os navios de cruzeiros e transatlânticos, para utilização do Trapiche Municipal Lauro Carneiro de Loyola e Trapiche Pedro Ivo Figueiredo de Campos, independentemente embarque ou desembarque dos passageiros, serão controlados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, possuindo os seguintes preços, por temporada.
I – para um período anual, o valor da taxa de utilização e alvará de temporada será de 1831,77 (mil oitocentos e trinta e um com setenta e sete UFAs), em taxa única, podendo atracar nos dois trapiches todos os dias da semana;
II – a permanência máxima será de 90 minutos para atracação em um dos trapiches.

§1º Para utilização dos trapiches será cobrado o valor citado no inciso I como taxa anual para utilização dos trapiches Lauro Carneiro de

Loyola e Pedro Ivo Figueiredo Campos.
§2º Entende-se que o tempo máximo estipulado por atracação, disposto no inciso II, deve ser rigorosamente obedecido para que o tráfego e escala sejam definidos pelos usuários.

Art. 3º. Os serviços públicos não compulsórios, pertinentes à atracação de embarcações que tenham como finalidade comercial específica o segmento de turismo, consideradas de médio porte conforme as diretrizes da NORMAN nº 03, independentemente de embarque ou desembarque dos passageiros, serão controlados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, possuindo os seguintes preços:
I – para período anual o valor da taxa de utilização, será de 867,92 (oitocentos e sessenta e sete com noventa e duas UFAs) em taxa única, podendo atracar nos dois trapiches diariamente;
II – permanência máxima de 30 minutos para atracação em um dos trapiches;
III - as embarcações referidas neste artigo, que fazem transporte de passageiros, entre Ilha/Continente, Continente/Ilha, São Francisco do Sul/Itapoá, Itapoá/São Francisco do Sul, poderão, no caso de intercorrências da maré e/ou intempéries da natureza, atracar no Píer Turístico São Francisco do Sul, anexo ao Terminal Turístico Naval.

Art. 4º. Os serviços públicos não compulsórios, pertinentes à atracação de embarcações de particulares não previstas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, para utilização do Trapiche Municipal Lauro Carneiro de Loyola e Trapiche Municipal Pedro Ivo Figueiredo de Campos para atracação de embarcação de particulares (passeio ou pescaria) e independentemente de embarque e desembarque de passageiros, serão controlados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, possuindo os seguintes valores:
I – permanência máxima de 30 (trinta) minutos para atracação nos dois trapiches no mesmo dia:
a) Embarcação de 15 a 27 pés (4m a 8m): 216,92 (duzentos e dezesseis com noventa e duas UFAs), por ano;
b) Embarcação de 28 a 40 pés (8m a 12m): 313.33 (trezentos e treze com trinta e três UFAs), por ano;
c) Acima de 41 a 55 pés (12m a 16m): 433,84 (quatrocentos e trinta e três com oitenta e quatro UFAs), por ano;
d) Embarcações de uso privado por atracação/diária em ambos os trapiches, com no máximo 30(trinta) minutos de permanência em quaisquer trapiches:
1. Grandes: 43,38 (quarenta e três com trinta e oito) UFAs;
2. Médias: 28,92 (vinte e oito com noventa e dois) UFAs;
3. Miúdas: 14,46 (quatorze com quarenta e seis) UFAs.
II – permanência máxima de 30 (trinta) minutos para atracação em um dos trapiches.
§1º O mesmo valor previsto no inciso I, bem como a permanência prevista no inciso II, serão aplicados quando utilizado o Píer Turístico, anexo ao Terminal Turístico Naval.

§ 2º A utilização do Píer Turístico, anexo ao Terminal Turístico Naval, deverá ter autorização expressa da Secretaria Municipal de Turismo, observado o disposto no artigo 11 desta Lei.

Art. 5º. Os serviços públicos realizados por meio de transporte aquaviário entre a ilha/continente, executado por concessionária ou prestadora de serviços tendo como concedente ou contratante o Município de São Francisco do Sul para utilização do Trapiche Municipal Lauro Carneiro de Loyola e Trapiche Municipal Pedro Ivo Figueiredo de Campos (ida e volta), possui o seguinte valor anual por embarcação:
I – Valor anual por embarcação: 867,68 UFAs (oitocentos e sessenta e sete com sessenta e oito).
§1º O mesmo valor previsto no inciso I será aplicado quando utilizado o Píer Turístico de São Francisco do Sul, anexo ao Terminal Turístico Naval, localizado na Rua Babitonga, 62, Centro.
§2º A utilização do Píer Turístico de São Francisco do Sul, anexo ao Terminal Turístico Naval, deverá ter autorização expressa da Secretaria Municipal de Turismo, observado o disposto no artigo 11 da presente lei.
§3º Fica dispensado do pagamento das taxas de utilização a Ambulancha que presta serviços ao Fundo Municipal de Saúde e demais embarcações de propriedade de órgãos públicos (Antaq, Marinha, Porto Público de SFS, Polícia Federal, PMASC, Receita Federal e outros).

Art. 6º. Os serviços públicos realizados por meio de transporte aquaviário intermunicipal (Itapoá/São Francisco do Sul/Itapoá e Joinville/São Francisco do Sul/Joinville), executado por prestadora de serviços autorizada pelo Poder Público de qualquer esfera de Governo, para utilização do Trapiche Municipal Lauro Carneiro de Loyola e Trapiche Municipal Pedro Ivo Figueiredo de Campos (ida e volta), possui o seguinte valor anual por embarcação:
I – Valor anual por embarcação: 867,68 UFAs (oitocentos e sessenta e sete com sessenta e oito).
§1º O mesmo valor previsto no inciso I será aplicado quando utilizado o Píer Turístico, anexo ao Terminal Turístico Naval, localizado na Rua Babitonga, 62, Centro.
§2º A utilização do Píer Turístico, anexo ao Terminal Turístico Naval, deverá ter autorização expressa da Secretaria Municipal de Turismo, observado o disposto no artigo 11 da presente Lei.

Art. 7º. Os reajustes dos valores estabelecidos nos artigos anteriores ocorrerão anualmente pelo índice cumulativo da UFA-São Francisco do Sul, por meio de Decreto.

Art. 8º. Os recursos obtidos com as taxas previstas nesta Lei serão depositados em conta especifica enquanto do Fundo Municipal de Turismo de São Francisco do Sul - FUMTUR.

Art. 9º. Fica determinado que o Trapiche Municipal Lauro Carneiro de Loyola, será utilizado para o uso exclusivo para atracação de embarcações de particulares, que não sejam transatlânticos, independentemente de embarque e/ou desembarque.

Art. 10. Fica determinado que o Trapiche Municipal Pedro Ivo Figueiredo de Campos, será utilizado para o uso exclusivo de embarcação de particulares previstas nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º desta lei, mesmo as embarcações concessionárias ou contratadas do Município de São Francisco do Sul.

Art. 11. Fica determinado que o Píer Turístico São Francisco do Sul, anexo ao Terminal Turístico Naval, localizado na Rua Babitonga, 62, Centro, será utilizado para o uso exclusivo de turismo proveniente de navios transatlânticos, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Turismo, para atracação de outras embarcações previstas nesta lei, salvo intercorrências da maré e intempéries da natureza.

Art. 12. Pelo descumprimento das disposições desta Lei poderá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) dos valores descritos nos artigos 1º a 6º, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 13. A fiscalização para execução da cobrança de valores instituídos nesta lei será de responsabilidade da Diretoria de Obras e Posturas, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de São Francisco do Sul.

Art. 14. A regulamentação do uso do Píer Turístico de São Francisco do Sul, do Trapiche Municipal Lauro Carneiro Loyola e Trapiche Municipal Pedro Ivo Figueiredo de Campos será estipulada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 16 de abril de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.301/2021

Publicação Nº 2998329

PORTARIA nº 17.301, de 22 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Anexo III, da Lei Complementar nº 4/2003, e de acordo com a CI nº 136/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor MARCELO DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 7869150, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental II – Inglês, do exercício da função gratificada de Auxiliar de Direção da E.M. Rudolpho Fischer, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 12 de abril de 2021.

São Francisco do Sul - SC, 22 de abril de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.302/2021

Publicação Nº 2998341

PORTARIA nº 17.302, de 22 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR JOÃO DANIEL HELKO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 482.467.009-87, do cargo em comissão de Assessor II da Divisão do Centro de Bem-Estar Animal, nível CC04, da Assessoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 22 de abril de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 22 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.303/2021

Publicação Nº 2998806

PORTARIA nº 17.303, de 23 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, efetuada por meio da CI nº 157/2021, e

Considerando que as farmácias e drogarias não podem ser vistoriadas por outro profissional que não seja farmacêutico;

Considerando que entre as atribuições do farmacêutico está a fiscalização, conforme Decreto nº 85.878/1981;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora HELOISA BERNSTORFF ESTRUGALA, matrícula nº 8066140, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica Bioquímica, para acompanhar e assessorar os fiscais da Vigilância Sanitária, nas vistorias em farmácias, drogarias e outros locais que seja imprescindível o acompanhamento do Farmacêutico.

Art. 2º - Para o exercício desta função, a servidora não receberá qualquer tipo de gratificação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 23 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/PMSJB/2021

Publicação Nº 2999571

DESPACHO DE ANULAÇÃO
Processo Licitatório 027/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico 016/PMSJB/2021

1. DO OBJETO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP e MEI [...], para eventual aquisição futura de materiais escolares e didáticos para atender as necessidades da FUNJUVE e Secretaria de Educação do município [...]".

2. DA DECISÃO

Sem mais delongas, acolho o parecer jurídico retro como razão de decidir e, por consequência, DETERMINO a anulação do Processo Licitatório 027/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico n. 016/PMSJB/2021, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
Promovam-se as medidas de praxe.

São João Batista, 23 de abril de 2021.

Gregório de Souza Filho
Secretário Municipal de Educação

LEI MUNICIPAL N° 4042/2021

Publicação Nº 2998282

Lei Municipal 4.042, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
Institui no Município de São João Batista, o Dia Municipal dos Desbravadores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica Instituído no Município de São João Batista o Dia Municipal dos Desbravadores a ser comemorado, anualmente, no 2º (segundo) sábado de Setembro.
Art. 2º A data instituída passará a constar no calendário oficial do Município.
Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista - SC, 22 de abril de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 279/2021

Publicação Nº 2999491

PORTARIA Nº 279/2021
Resilição de contrato

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora DELAINE MONISE TIL, ocupante da função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º/5º - EDUCAÇÃO FÍSICA, 30 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 22 de abril de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária de Administração

PORTARIA N° 280/2021

Publicação Nº 2999493

PORTARIA Nº 280/2021
Resilição de contrato

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor CARLOS ALFREDO GOMES DA FONSECA, ocupante da função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º/9º - HISTÓRIA, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 22 de abril de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária de Administração

PORTARIA N° 281/2021

Publicação Nº 2999496

PORTARIA Nº 281/2021
ALTERA CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária do servidor ANDREI DIAS DOS SANTOS, a contar de 12 de abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 22 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 282/2021

Publicação Nº 2999497

PORTARIA Nº 282/2021
ALTERA CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária da servidora KAMILA TRAINOTTI, a contar de 01 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 283/2021

Publicação Nº 2999498

PORTARIA Nº 283/2021

ALTERA CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica alterada para 20 horas semanais a carga horária da servidora EVELEN FONSECA MORAES, a contar de 17 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 284/2021

Publicação Nº 2999500

PORTARIA Nº 284/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MARCIA REGIA DE MENESES SILVA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 285/2021

Publicação Nº 2999501

PORTARIA Nº 285/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário CAROLINA SILVEIRA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, 30 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 286/2021

Publicação Nº 2999502

PORTARIA Nº 286/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário LAISE CONSTANTE, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR – PROFESSORA II, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, para atender os alunos L.A.C e N.L, ambos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), pelo período de 01/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 287/2021

Publicação Nº 2999506

PORTARIA Nº 287/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário BRUNA RAMOS DA LUZ, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I – EDUCAÇÃO FÍSICA, 30 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15/04/2021 a 17/08/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 288/2021

Publicação Nº 2999508

PORTARIA Nº 288/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JESSICA DE OLIVEIRA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, 30 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 289/2021

Publicação Nº 2999511

PORTARIA Nº 289/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ELIANE CAMPESTRINI SEVERO, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, 30 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 14/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 290/2021

Publicação Nº 2999514

PORTARIA Nº 290/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário DHAYANA GORGES DE SIMAS, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR – PROFESSORA II, 20 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, para atender o aluno P.V.P.S, portador do Transtorno do Espectro Autista (TEA), pelo período de 29/03/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 291/2021

Publicação Nº 2999517

PORTARIA Nº 291/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário CONCEIÇÃO DEONÍSIO DE JESUS, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 292/2021

Publicação Nº 2999520

PORTARIA Nº 292/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário ABRAÃO PRADO, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO I – ÔNIBUS ESCOLAR, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24/03/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 293/2021

Publicação Nº 2999521

PORTARIA Nº 293/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário EZEQUIEL DOS SANTOS VIEIRA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO I – ÔNIBUS ESCOLAR, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 294/2021

Publicação Nº 2999524

PORTARIA Nº 294/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário LORI DE BORBA DA SILVA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 295/2021

Publicação Nº 2999526

PORTARIA Nº 295/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário SONIA MARTINS DE ARAUJO ROLIM DE QUADRO, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA, 30 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/04/2021 a 17/08/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 296/2021

Publicação Nº 2999528

PORTARIA Nº 296/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JOSANE DA SILVA LOCATELLI TRIDAPALLI, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS, 30 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 297/2021

Publicação Nº 2999529

PORTARIA Nº 297/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário ARMENIO ANTÔNIO DA SILVA BELMONTE, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO I, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 14/04/2021 a 14/10/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 298/2021

Publicação Nº 2999531

PORTARIA Nº 298/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário DANDARA DE ALMEIDA SANTOS, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, 30 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 299/2021

Publicação Nº 2999533

PORTARIA Nº 299/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário LUCIA MARIA GURJÃO DE OLIVEIRA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I – PROFESSORA II, 20 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, para atender a aluna D.A.D.F, portadora do Transtorno do Espectro Autista (TEA), pelo período de 08/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 300/2021

Publicação Nº 2999535

PORTARIA Nº 300/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ANA JULIA GAMBETA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, 30 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 301/2021

Publicação Nº 2999537

PORTARIA Nº 301/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ROCHELI VARGAS DE CAMARGO, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I – INGLÊS (NÃO HABILITADA), 20 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 302/2021

Publicação Nº 2999540

PORTARIA Nº 302/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JUCINEIA BONAMENTE, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, 30 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 303/2021

Publicação Nº 2999543

PORTARIA Nº 303/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário RAFAEL MAFESSOLLI, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITOR ESCOLAR, 30 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 304/2021

Publicação Nº 2999544

PORTARIA Nº 304/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário NATANA CUGIKI, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ENFERMEIRA, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12/04/2021 a 12/10/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 305/2021

Publicação Nº 2999547

PORTARIA Nº 305/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário MORGANI DOS SANTOS SILVA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 19/04/2021 a 19/10/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 306/2021

Publicação Nº 2999549

PORTARIA Nº 306/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário ROBERTO NIED, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO – CAÇAMBA, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 05/04/2021 a 05/10/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 307/2021

Publicação Nº 2999551

PORTARIA Nº 307/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário NICÉZIO ELIAS DUARTE, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO – CAÇAMBA, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 01/04/2021 a 01/10/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 308/2021

Publicação Nº 2999552

PORTARIA Nº 308/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário LEANDRO ADEMIR DA SILVEIRA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO – CAÇAMBA, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 03/04/2021 a 03/10/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 309/2021

Publicação Nº 2999555

PORTARIA Nº 309/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MARLENE MARIA TRAINOTTI MARCHIORI, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/04/2021 a 01/10/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 310/2021

Publicação Nº 2999556

PORTARIA Nº 310/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ANDRESA APARECIDA SILVANO DA ROCHA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 311/2021

Publicação Nº 2999607

PORTARIA Nº 311/2021
Autoriza Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, a conduzirem veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, e
Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;
Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.",
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar os servidores públicos municipais abaixo identificados, no interesse do serviço, no exercício de suas próprias atribuições e quanto não houver motorista oficial disponível, a dirigir veículos oficiais de propriedade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar desta data:

Nome do Servidor	Nº Habilitação
André Felipe Martins	04287990385
Andréa de Souza	03206759084
Clévia Fugazza	01335102700
Jocasta Maçaneiro	04186599391
Ketley Cristina Battisti Archer de Souza	06004813100
Marcia Giselle Amorim	02977308521
Peterson Alexandre	07330632333
Rubia Alice Tamanini Duarte	01058943554
Rudolfo Frederico Antônio Stange	01804571061

Art. 2º. Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3º. Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venham a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente o setor responsável pelos transportes para que providencie, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º. As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial.
Art. 5º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6º. Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:
I - a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
II - a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
III - a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
IV - a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7º. O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego, conforme previsto no Decreto nº 2.945/2016.
Art. 8º. A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 23 de abril de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária de Administração

PORTARIA N° 312/2021

Publicação Nº 2999620

PORTARIA Nº 312/2021
Autoriza os Conselheiros Tutelares, detentores de mandatos eletivos, a conduzirem veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, e
Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;
Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo";

RESOLVE:
Art. 1° Autorizar os servidores públicos municipais abaixo identificados, no interesse do serviço, no exercício de suas próprias atribuições e quanto não houver motorista oficial disponível, a dirigir o Veículo FIAT MOBI, placa QJE 6687 e o Veículo ONIX 10MT JOYE, placa RAH 1755, a contar desta data:

Nome do Servidor	Nº Habilitação
André Ricardo de Souza	04260290957
Francisco de Assis da Silva Junior	03123044906
Gizelda de Azevedo	06963968341
Manoela Kuhn	05249118257
Mirele Nunes de Simas	06133558517

Art. 2º. Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3º. Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venham a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente o setor responsável pelos transportes para que providencie, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º. As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial.
Art. 5º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6º. Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:
I - a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
II - a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
III - a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
IV - a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7º. O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego, conforme previsto no Decreto nº 2.945/2016.
Art. 8º. A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 23 de abril de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária de Administração

DECRETO N° 4189/2021

Publicação Nº 2998278

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4189/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004040/21 de 20 de Abril de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 120.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Abril de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 20/04/2021

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4189/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004040/21 de 20 de Abril de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 120.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Abril de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 20/04/2021

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4189/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004040/21 de 20 de Abril de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 120.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Abril de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 20/04/2021

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA 01.2021 PROCESSO LICITATÓRIO 02.2021

Publicação Nº 2999195

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021
PARTES: Fundo Municipal de Educação de São João do Oeste e Mercado Halmenschlager LTDA ME
ORIGEM: Processo Licitatório nº 02/2021 Pregão Eletrônico nº 01/2021
OBJETO: O presente termo aditivo estabelece o reajuste de valor do item ovos de galinha embalagem em favo de papel, com inspeção, conforme segue: 37% de acréscimo, passando de R$ 6,85 para R$ 8,22 a dúzia. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original, não expressamente alteradas por este Termo.
PRAZO: 23.04.2021 até 01.03.2022
São João do Oeste - 23 de abril de 2021.
Genésio Marino Anton - Prefeito Municipal

PE 04.2021 JALECOS CRAS

Publicação Nº 2998895

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

O Município de São João do Oeste, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de jalecos para a Equipe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de São João do Oeste. Recursos FEAS custeio, PAIF e SCFV
Tipo de licitação: Menor preço por item.
Recebimento das propostas e documentos até as 07:59 horas do dia 06 de maio de 2021 e julgamento no mesmo dia a partir das 08:00 horas na Portal de Compras Públicas. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br e no Portal de Compras Públicas. São João do Oeste, SC, 26 de abril de 2021 GENÉSIO MARINO ANTON– PREFEITO MUNICIPAL

PP 43.2021 HORAS DE MAQUINA E CAMINHÃO

Publicação Nº 2999310

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de máquina pesada e caminhão para as secretarias do Município de São João do Oeste.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 07 de maio de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC 26 de abril de 2.021.GENÉSIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL

São Joaquim

Prefeitura

ATA CMDCA Nº. 223/2021

Publicação Nº 2999876

SESSÃO PLENÁRIA Nº 223/2021

Dia: 15 de Março de 2021.
Horário: 14:00h
Local: Reunião virtual
Ata: 223/2021.

PAUTA: Abertura, Aprovação da pauta; Correspondências expedidas e recebidas; Pedido de inscrição de entidade "No Rumo do Esporte"; Parecer da Comissão de Normas (Legislação e Regulamentação); Conselho Tutelar e alteração da Resolução 001/2020.

DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO: Aos quinze dias do mês de abril, às quatorze horas, reuniram-se por videoconferência, através da plataforma digital Google Meet, os membros do CMDCA de São Joaquim. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Ana Marcia de Souza, Josiane Nunes de Oliveira, Maisa Nunes Luenenberg, Jamile de Andrade, Amanda Borges, Maristela de Lima, Andrey da Rosa, Luciane dos Santos Velho e Sarita Nunes. Como ouvintes, participaram a Assistente Social da Gestão, Lusiane Zandonadi Nunes, a Assistente Social do Centro de Referência Social (CRAS), Daiane Hugen Tomaz, a Orientadora Social do Centro de Referência Social (CRAS), Sabrina Goulart Rosa, a Secretária Municipal de Assistência Social Marilda dos Santos Rodrigues e a estagiária de Serviço Social Leandra Batista dos Santos. Participou ainda a Secretária Executiva do Conselho Layse Cechinel Rodrigues. A Coordenadoa do CMDCA, senhora Ana Marcia, desejou as boas-vindas aos presentes e fez um informe rápido antes da leitura e aprovação da pauta, a saber: "conforme orientações passadas na reunião virtual com o Dr. Eugênio no dia 28 de março, é possível o trabalho home office dos conselheiros, o que nos dá mais tempo para realizar a Eleição Suplementar, em seguida passou a palavra a Layse que verificou o quórum e constatou que havia número suficiente de conselheiros para deliberação da respectiva pauta, que após apresentada, foi aprovada. Assim, Layse, fez a leitura das correspondências expedidas e recebidas e em seguida, passou a palavra à Secretária Municipal de Assistência Social senhora Marilda dos Santos Rodrigues, a qual informou aos presentes todas as melhorias que estavam sendo feitas no Conselho Tutelar, dentre elas a revisão de todos os computadores, troca do roteador, troca da fechadura, aquisição de tapetes sanitizantes para as portas de acesso ao CT, revisão de toda a rede de telefonia, implantação de uma central telefônica exclusiva para o Conselho Tutelar e aquisição de dois aparelhos telefônicos sem fio. Frisou ainda que já está em andamento o processo para a instalação de divisórias no prédio. Após, Layse informou aos conselheiros sobre a Reunião que ocorreu no dia oito de abril de dois mil e vinte um, às quinze horas, com os membros da Comissão de Normas (Legislação e Regulamentação)para análise e emissão de parecer sobre o pedido de Registro de Organização não Governamental da Associação no Rumo do Esporte onde fez uma breve explanação sobre a mesma e em seguida fez a leitura do Parecer despachado pela Comissão, a qual resolveu que a entidade estava apta para ser inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Layse então solicitou a deliberação dos conselheiros presentes os quais aprovaram por unanimidade o pedido de Registro da Instituição. O conselheiro representante do SESC, senhor Andrey da Rosa, questionou quais os critérios e procedimentos para o registro e a renovação de inscrição Serviços e Programas das Organizações Governamentais e Não Governamentais, que atuam em São Joaquim. A Secretária Executiva Layse explicou então que serão feitas visitas periódicas a Instituição inscrita, além de análise de relatórios anuais conforme disposto na Resolução CMDCA Nº 006/2019.

Posteriormente, a Assistente Social da Gestão, Lusiane Zandonadi Nunes pediu a palavra e informou aos presentes que diante a substituição de alguns conselheiros, faz-se necessário alterar a Resolução que dispõe sobre os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. Diante disso, foram feitas as alterações necessárias e expedida a Resolução CMDCA nº. 003/2021. O Comitê será composto pelos seguintes membros da rede de atendimento: I – Saúde - Josiane Nunes Oliveira e José Teodoro de Sena Amaral; II – Educação – Ana Marcia de Souza e Claudia Arruda de Souza; III – Assistência Social – Mayara Nunes Ribeiro e Daiane Hugen Tomaz; IV – Conselho Tutelar - Regina Aparecida Córdova e Luis Carlos Barbosa; V – CMDCA – Maristela da Silva Lima e Agna Mara Schlleshting de Oliveira; A secretária executiva, finalizou reiterando o convite para a próxima reunião que será realizada em 29 de abril, às 14:00 horas, em local (presencial ou virtual) a ser combinado no grupo do aplicativo wattsapp. Nada mais havendo a tratar, eu, Layse Cechinel Rodrigues, lavrei a presente ata que segue assinada por mim.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2021

Publicação Nº 2999882

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2021
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021
DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.398/2016 e 4.844/2021, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2021, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.
Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professor e Agente de Serviços Gerais nas Escolas da Rede Municipal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas

de chamadas de concursos, vacância por exonerações e vagas vinculadas devido a afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera no Concurso Público nº 02/2019 e/ou Processo Seletivo nº 01/2020, para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 012/2021 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria Municipal de Educação Professores				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
01	Professor de Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	20h/mat.	EEBM José Saturnino de Souza e Oliveira
01	Professor de Arte	Habilitado: Licenciatura Plena em Arte Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Arte e/ou áreas afins, ou Pedagogia ou Magistério Completo.	20h/mat.	EEBM Maria Aparecida Nunes
01	Professor de Arte	Habilitado: Licenciatura Plena em Arte Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Arte e/ou áreas afins, ou Pedagogia ou Magistério Completo.	10h/vesp.	EM Luiz Waltricke Matos

Vencimentos cargo de Professor:
Professor habilitado 20hrs: R$ 1.578,20
Professor não habilitado 20hrs: R$ 1.443,08
Professor habilitado 10hrs: R$ 789,07
Professor não habilitado 10hrs: R$ 721,54

Secretaria Municipal de Educação Agente de Serviços Gerais				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Agente de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40hrs	EEIM Maria dos Prazeres de Oliveira
01	Agente de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40hrs	EEBM Jurema Hugen Palma
01	Agente de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40hrs	EEIM Maria Eliza Martorano Bathke

Vencimentos cargo de Agente de Serviços Gerais:
Agente de Serviços Gerais 40hrs: R$ 1.100,00

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;

2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na CASA DA CULTURA, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, dia 26 de Abril de 2021, onde das 13h30min ATÉ as 14hrs será permitido seu acesso no local acima elencado.
3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 14hrs no mesmo local.

.
3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Professor:
1º Títulos de Especialização;
2º Graduação na área;
3º Cursando na área;
4º Maior Idade;
5° Número de filhos;

3.1.2. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Agente de Serviços Gerais:
1º Títulos de Especialização;
2º Graduação;
3º Ensino Médio;
4º Ensino Fundamental;
5º Maior tempo de serviço prestado na área de Agente de Serviços Gerais no Município de São Joaquim;
6º Maior Idade;
7° Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).
3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.
4.2 A participação dos candidatos interessados na vaga desta chamada pública apenas será permitida respeitando as orientações do uso de máscaras e distanciamento social.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME- Fundo Municipal de Educação

EDITAL DE TÉRMINO DE FISCALIZAÇÃO

Publicação Nº 2999162

EDITAL DE TÉRMINO DE FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Joaquim
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação

"Pelo presente edital, fica a empresa JOSÉ VALDECI CARDOSO 59391090982, inscrita no CNPJ sob n° 19.604.777/0001-93 ciente do término do Processo Administrativo n° 3417/2019".

São Joaquim, 22 de Abril de 2021.

Morgana Sá Pereira Hosoi
Fiscal de Tributos
Matricula: 10880

PORTARIA N° 400/2021

Publicação Nº 2998770

PORTARIANº 400/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 010/2021, de 19/04/2021, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora ANDRESA DE CARVALHO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais na E.E.B.M. Attília Cechinel Nezi, Localidade de Despraiado, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 20/04/2021, vaga vinculada a Francioni de Oliveira Macedo que se encontra em Licença INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 20 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 401/2021

Publicação Nº 2998779

PORTARIANº 401/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 010/2021, de 19/04/2021, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: – LUCILENE DA SILVA RODRIGUES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, Profª. Plena na área de Educação Física, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 22/04/2021, vaga vinculada a Patricia Silveira Melo, que se encontra em Licença INSS. – RITA DE CASSIA JESUS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, Profª. Normalista na área de Ciências, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 22/04/2021, vaga vinculada a Kelly Guimarães Dutra que se encontra em licença gestação.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA 003/2021

Publicação Nº 2999879

RESOLUÇÃO Nº 003/2021
Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências, no município de São Joaquim/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de São Joaquim/SC, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal nº. 4.613, de 26 de março de 2019, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2020.

Considerando a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Considerando que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento Intersetorial.

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direito.

Considerando a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública8 e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

Considerando que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser

realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

Considerando que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Considerando a Resolução CMDCA nº. 001/2020, que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências, no município de São Joaquim/SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2o O Comitê passará a ser composto pelos seguintes membros da rede de atendimento:

I – Saúde - Josiane Nunes Oliveira e José Teodoro de Sena Amaral;

II – Educação – Ana Marcia de Souza e Claudia Arruda de Souza;

III – Assistência Social – Mayara Nunes Ribeiro e Daiane Hugen Tomaz;

IV – Conselho Tutelar - Regina Aparecida Córdova e Luis Carlos Barbosa a Rosa;

V – CMDCA – Maristela da Silva Lima e Agna Mara Schlleshting de Oliveira;

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última quinta-feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas. .

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de

articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Joaquim, 15 de abril de 2021.
Ana Marcia de Souza
Coordenadora do CMDCA

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 020/2021

Publicação Nº 2999992

1 – RELATÓRIO

Observa-se no requerimento das empresas, que postulam na página primeira da lide processual, a IMUNIDADE DO ITBI EM RAZÃO DA INTGEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, conforme se demanda nas Páginas de Nos de 02 a 07 do processo datadas de 27/08/2020.
Em se folheando a lide, encontra-se em uma das páginas, o parecer da Secretária da Receita, não conclusivo, datado de 29/09/2020 as 15:34:50, em sequência o Sr. João Paulo Mosena eminente Secretário da Fazenda municipal emite em 25/03/2021 o seu De acordo, indeferindo o pedido da contribuinte requerente, sob o argumento de que "(...) Para que se pudesse autorizar a isenção requerida, mister se faria apresentação de pedido global, com integralização da participação societária de cada um dos cônjuges em igualdade de valores e compreendendo a totalidade dos bens contidos na declaração de bens de um dos declarantes (cabeça de casal)". Em ato contínuo e na mesma data 23/10/2020 as 12:26:48 o Parecer do setor Jurídico da Srec. 022.007.001 é para que seja "(...) Mantida incólume a decisão outrora proferida. Remeta-se ao Conselho Municipal de Contribuintes.
Cumprindo a solicitação da primeira instancia a lide segue os seus tramites e é apresenta ao Conselho Municipal de Contribuintes para reanálise levando-se em conta as alegações do Art. 290 do CTM-SJ e seus parágrafos e mais o Art. 977 do Código Civil.
A erudição, do procurador geral do município, representante da Fazenda Municipal junto ao CMC, foi para que os "Conselheiros recebam o recurso interposto porque tempestivo e formalmente regular para, no mérito, negar-lhe provimento.
O Conselheiro Relator entende que se cumpriu todos os requisitos atribuídos pela legislação vigente e pronto para análise e manifestação de voto.

2 – FUNDAMENTOS E VOTO

A requerente solicita provimento em Recurso Voluntário, objetivando a reforma integral da decisão proferida no âmbito do Processo, com vistas ao

deferimento do seu requerimento para a aplicação de IMUNIDADE DO ITBI incidente, por ocasião da transferência de imóveis para a integralização de capital da pessoa jurídica recorrente, nos termos da fundamentação no Art.290 e seus parágrafos, conjuntado ao Art. 977 do Código Civil
Anexa ainda aos autos, a 6a e a 9a alteração contratual, as matrículas dos imóveis mencionados nestas e as declarações de imposto de renda dos sócios envolvidos na integralização do capital.
O Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 21/2005, no Capítulo III, Seção I, cujo artigo para o caso em exame e que ordena o Tributo e o 290 e seus parágrafos traz escrito:
Art. 290 O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando:

I – Realizada para a incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela subscrito;

§ 10 O disposto neste Artigo não se aplica quando a pessoa adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil.

§ 50 O disposto no § 10 deste artigo não se aplica a transmissão de bens ou direitos quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa alienante.

O ITBI é um tributo, tem como fato gerador a transmissão da propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza ou por acessão física, cessões de direitos reais de imóveis conforme previsão do Art. 291.

Para poder usufruir das formalidades previstas no Artigo 290 e seus parágrafos o contribuinte deve comprovar juntando ao seu requerimento os documentos necessários para se habilitar a concessão do benefício pleiteado.
O valor incorporado ao capital da sociedade na sexta alteração pelo socio Orlando Antonio de Souza foi de R$ 241.527,00 datada de 01/11/20178 e registrada na Jucesc em 30/11/2017. Ademais em 29/06/2020 ingressa na sociedade via a nona alteração contratual a neo-socia Selma Maria Schmitt de Souza que integraliza suas cotas no Valor de R$ 241.527,00 e registra na Jucesc em 29/07/2020.
Como a integralização das cotas pelos sócios foi feita em duas etapas, e inclusive em exercícios sociais diferentes a fazenda negou provimento ao recurso entendendo que esse ato administrativo da sociedade conflita com o que preceitua o Art. 290 e seu § 50.
Do despacho da fazenda, sobreveio a manifestação da recorrente, arguindo que "(...) deveras, o art. 977 do Código Civil proíbe que pessoas casadas sob o regime da comunhão universal de bens, como é o caso, firmem sociedade entre si ou com terceiros".

Art. 977. Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.

No entanto o mesmo diploma legal Lei 10.406 de 10/01/2002 que institui o Código Civil em seu Artigo seguinte o 978 define que.

Art. 978. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio ...

Ainda o já citado diploma legal, Lei Complementar nº 21/2005 Art. 290 § 50, define que a isenção é para os casos em que a integralização é realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa alienante, o que não é o que se observa no caso em tela e na documentação apresentada pela requerente (alterações contratuais, matrícula dos imóveis e declarações de imposto de renda exercício de 2020 ano calendário 2019), dos sócios envolvidos nas integralizações.

3 - VOTO

3.1 – Da Admissibilidade

Entende esse relator que o presente recurso é tempestivo, a que se refere, o pleito da recorrente, atende aos critérios de admissibilidade e deve ser reconhecido por ser interposto dentro do prazo legal conforme determina o art. 146 do CTM Lei 021 de 20/12/2005, ou seja, a Requerente cumpriu todos os requisitos formais para a admissibilidade previstos na Lei, afastados assim quaisquer impedimentos, passo então a analisar o mérito, conforme acima relatados.

2.2 – Do Mérito

Analisando a lide com toda a circunspeção e desvelo que o fato exige e a legislação determina e mais ainda, vendo, verificando e constatando que a solicitação da recorrente tem amparo na legislação. Diante do dispositivo da legislação em comento, conclui que a tese da requerente não deve prosperar porque conflita com a legislação em vigor já transcrita anteriormente.
Diante disso, este conselheiro não pode ser contrário ao que consta na norma municipal, conforme já acima argumentado e acerca do apresentado.
Perante a esses princípios e fundamentos conclui.

4 – DA CONCLUSÃO:

Diante do todo o exposto e de tudo mais que do processo consta, voto por recepcionar e conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento a fim de que se cumpra integralmente a decisão da primeira instancia.

São José, 22 de Abril de 2021.

VALDECI SAGAZ
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 020/2021
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 14270/2020.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 452ª Sessão, decidiu, por unanimidade, dos conselheiros aptos a votarem por conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, a fim de que seja mantida decisão de primeira instancia, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Conselheiro Relator Sr. Valdeci Sagaz, os Conselheiros Sra. Lânea Aparecida Madeira., Sr. Mário Antonio Vieira e o Sr. Rodrigo Koerich da Silva.
Esteve presente à sessão de julgamento o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda e fez uso da palavra.
São José, 22 de abril de 2021.

JUNIOR SPIES
Presidente

RODRIGO KOERICH DA SILVA Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SME/PMSJ

Publicação Nº 2999020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SME
ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA A FASE DE PROPOSTAS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas Cooperativas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

COOPERATIVAS PARTICIPANTES:
• COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE - COOPERLAGOS;
• COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS - COOPERLAF;
• COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA- COOPAFREN;
• COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO-COOPERCONTESTADO.

1 – DA ANÁLISE:
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações com relação aos documentos de habilitação fiscal foram plenamente atendidas pelas Cooperativas participantes do certame. Os demais documentos foram analisados pela Secretaria Municipal de Educação que conclui que estes atendem a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE.

2 – DA CLASSIFICAÇÃO:
A Secretaria Municipal de Educação usando critérios estabelecidos no Edital, classificou as empresas para os itens conforme segue:

ITENS	EMPRESAS CLASSIFICADAS		
Feijão preto tipo 1	1ª CLASSIFICADA COOPERLAGOS	2ª CLASSIFICADA COOPERLAF	3ª CLASSIFICADA COOPERCONTESTADO
Leite integral	1ª CLASSIFICADA COOPERLAF	2ª CLASSIFICADA COOPERCONTESTADO	
Abóbora paulista orgânica, alfase lisa e/ou crespa e/ou roxa orgânica, banada branca orgânica e Brócolis chinês orgânico	1ª CLASSIFICADA COOPAFREN		

3 – DA HABILITAÇÃO:
A COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA- COOPAFREN apresentou a Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal item 4.1.3 letra d) do edital POSITIVA. A Comissão Permanente de licitações com regramento na Lei 8.666/93 e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 realizou diligência na Secretaria de Receita desta municipalidade que emitiu uma nova certidão NEGATIVA de débitos municipais tornando-a HABILITADA a participar do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS COOPERATIVAS:
• COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SANTA CATARINA-COOPER-FAMÍLIA;
• COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE-COOPEROESTE;
• COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA;
• COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA- COOPAFREN;
• COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO-COOPERCONTESTADO.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das Propostas de Preços (Projeto de Venda), ocorrerá no dia 04/05/2021, às 16h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 23 de abril de 2021.

Paulo Dutra		Humberto Alcino da Silva
PRESIDENTE DA CPL		MEMBRO DA CPL
Eliane Teresinha Souza		Iriberto Antônio M. Junior
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL
Izauro Pinto		Jefferson Eduardo da Cruz
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

Publicação Nº 2999393

COMUNICADO
NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021	PROCESSO Nº 89/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE FAIXA C DNIT E MASSA FINA, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO DEINFRA E EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2 C A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC.

A Prefeitura de São José, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, informa a prorrogação da data de abertura do Pregão em epígrafe.
Tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista que o Edital e seus Anexos não estavam disponíveis no site da Prefeitura, devido a problemas no sistema.

3. DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO

3.1. Recebimento das propostas/documentos de habilitação: até 06 de maio de 2021 às 13h30min;

3.2. Abertura das propostas: 06 de maio de 2021 às 13h30min;

3.3. Início da disputa de preços: 06 de maio de 2021 às 13h31min;

São José, 23 de abril de 2021.

Bianca Esther Silveira Nienkotter Tavares
PREGOEIRA

DECRETO Nº 14822/2021

Publicação Nº 2999392

DECRETO Nº 14822/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor Adilson Rodrigues do cargo de Supervisor Operacional – CCM 6, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de abril de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14898/2021

Publicação Nº 2999401

DECRETO Nº 14898/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ADILSON RODRIGUES para exercer o cargo de Assessor Administrativo VI – CCM-6, com lotação na Secretaria da Casa Civil, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de abril de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº14904/2021

Publicação Nº 2999990

DECRETO Nº14904/2021
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
BRUNA HULSE FERREIRA	Auxiliar de Ensino	23/04/2021

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 23/04/2021.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de abril de 2021.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

ERRATA E COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Publicação Nº 2999381

ERRATA E COMUNICADO DE NOVA ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021	PROCESSO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2021

OBJETO:

A Prefeitura de São José, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio informa alteração no Anexo I Relação dos Itens do Processo e nova data de abertura do certame: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL (TAMANHO GRANDE E EXTRA GRANDE), PARA ATENDER A ÁREA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.

Anexo I Relação dos Itens do Processo, na especificação dos itens 1, 2, 3 e 4:

Onde se – lê: Embalagens com até 10 unidades.

Leia-se: Preferencialmente, embalagens com até 10 unidades.

NOVA DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas/documentos de habilitação: de 19 de Fevereiro de 2021 às 18h00min até 06 de maio de 2021 às 14h00min;

Abertura das propostas: 06 de maio de 2021 às 14h00min;

Início da disputa de preços: 06 de maio de 2021 às 14h00min;

São José, 23 de abril de 2021.

Juliana Terezinha da Silva
Pregoeira

PORTARIA Nº 0914/2021

Publicação Nº 2999466

PORTARIA Nº 0914/2021

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José - SC,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão responsável de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil deste Município, que visam à manutenção da Educação Infantil e serviço de oferecimento de vagas para alunos da Educação Especial/APAE em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8623/2017, e suas alterações posteriores, integrada pelos seguintes membros:

ALZIRA ISABEL DA ROSA - Matrícula nº 3406;
ELEANA COSTA SOARES - Matrícula nº 10849-9;
MARCIA MARIA OLIVEIRA TRAJANO MARCELINO - PRESIDENTE - Matrícula nº 4337883;
MIRELLA BORBA DA ROSA RODRIGUES - Matrícula nº 13671-9;
ROSNEIDE APARECIDA ROHLING VIEIRA - Matrícula nº 2122-9.

Art. 2º. Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da administração.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 15 de abril de 2021.

LILIAN SANDIN BOING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 009/2021/FUNESJ

Publicação Nº 2999988

PORTARIA nº. 009/2021/FUNESJ

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO BOLSA ATLETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ PARA O ANO DE 2021.

O Superintendente Municipal de Esportes e Lazer de São José, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº. 075 de 28 de abril de 2017, e alterações posteriores, considerando a Lei nº 5.331, de 14 de outubro de 2013e o Decreto nº 5.353 de 23 de dezembro de 2015, pelo presente.

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a seguinte Comissão para condução dos trabalhos no referido processo seletivo:
I. João David Garcia – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer
II. Gabriel Nienchotter – Superintendente Adjunto da Fundação Municipal de Esportes e Lazer
III. Claiton Ribeiro – Diretor Desportivo.
IV. Rafael Crozeta – Professor.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 23 de abril de 2021.

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº. 010/2021/FUNESJ

Publicação Nº 2999989

PORTARIA nº. 010/2021/FUNESJ

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DO BOLSA ATLETA 2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O Superintendente Municipal de Esportes e Lazer de São José, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº. 075 de 28 de abril de 2017, e alterações posteriores, considerando a Lei nº 5.331, de 14 de outubro de 2013, o Decreto nº 5.353 de 23 de dezembro de 2015, a Lei nº 5.975 de 14 de dezembro de 2020 e a Lei nº 6.008 de 22 de abril de 2021, pelo presente.
Resolve:
Art. 1º. Informar que o processo seletivo para o Programa Bolsa Atleta Municipal 2021, seguirá à Lei nº. 5.331/2013 (e alteração), que tem regulamentação dada pelo Decreto nº. 5.353/2015, de 23 de dezembro de 2015, considerando também a Lei nº 5.975 de 14 de dezembro de 2020 e a Lei nº 6.008 de 22 de abril de 2021.
Art. 2º. Nos termos das normas dispostas no artigo anterior os candidatos deverão fazer a entrega dos documentos, até o dia 27 de abril de 2021, às 19h00min.
Art. 3º. Os Atletas contemplados em 2020 deverão prestar contas nos Termos da declaração anexa ao Decreto nº. 5.353/2015, bem como anexar breve boletim de competições do ano, condição indispensável para o pleito em 2021.
Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 23 de abril de 2021.

João David Garcia

Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA SAS/PMSJ Nº 006

Publicação Nº 2999462

PORTARIA SAS/PMSJ nº 006, de 23 de Abril de 2021.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991, bem como as indicações de fiscalização exaradas pelos órgãos participantes,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Marilene Alves Santos, matrícula nº 432974-0 para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 164, 165, 166, 167, 168 e 169/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 108/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

Devendo desempenhar as seguintes funções:
I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior, ficará automaticamente designado o servidor Karlize Pereira de Almeida, matrícula nº 432544-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lédio Coelho
Secretário Municipal de Assistência Social

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Publicação Nº 2999369

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – Processo nº 029/2021 – Proc. Adm. 377/2021. Fornecedor: GABRIEL BUCCO PAROLIN ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, CENTRO DE REFERÊNCIA AOS SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (CATI) ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DE COVID-19, BEM COMO NOVAS UNIDADES A SEREM INAUGURADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC, ALÉM DE FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A CLÍNICA DE BARREIROS. Valor Total: R$ 184.681,24 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) Luiz Cesar dos Santos Vieira Filho – Diretor de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Publicação Nº 2999375

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – Processo nº 031/2021 – Proc. Adm. 735/2021. Fornecedor: GABRIEL BUCCO PAROLIN ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE

RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) Luiz Cesar dos Santos Vieira Filho – Diretor de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Publicação Nº 2999476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – Processo nº 043/2021 – Proc. Adm. 883/2021. Fornecedor: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEL COMPREENDENDO BANCADA, GAVETEIRO E ARMÁRIO (INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS), DESTINADO A RECEPÇÃO NO HALL DE ENTRADA DA SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 7.794,98 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) Luiz Cesar dos Santos Vieira Filho – Diretor de Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2018-06

Publicação Nº 2999795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 045/2018-06 Proc. Adm. 1106/2021 – Contratado: BEMLOCAR SERVIÇOS E COMÉRCIO. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 045/2018. DO REAJUSTE CONTRATUAL: Utilizando o IPCA (IBGE) para análise dos percentuais, chega-se ao referido índice de reajuste de 6,09%, para o período de abril/2020 a março/2021; O reajuste supramencionado altera o valor do Contrato nº 045/2018, de R$1.128.213,80 (um milhão, cento e vinte e oito mil, duzentos e treze reais e oitenta centavos), para R$1.197.027,28 (um milhão, cento e noventa e sete mil, vinte e sete reais e vinte e oito centavos). Data da assinatura: 22 de ABRIL de 2021.

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL - 007/2021

Publicação Nº 2999697

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 097/2021

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Diretora de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação a partir da data de hoje até às 13h45 do dia 06/05/2021.

O Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São José funciona de segunda a sexta-feira das 13h às 19h.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 06/05/2021, a partir das 14h, após o término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: https://www.cmsj.sc.gov.br/camara/conteudo/licitacoes/Pregao-Presencial/.

Durante a sessão pública será respeitado o distanciamento de 01 (um) metro entre os presentes, conforme as orientações da OMS. Ademais, será permitido somente um representante para cada licitante e o uso de máscara será obrigatório para todos presentes.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria de Administração, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, das 13h às 19h, ou através dos telefones: (48) 3029-1316, (48) 3029-1349 e (48) 3029-1331.

São José, SC, 26 de abril de 2021.

Marina Cristina de Souza Stadnick
Diretora de Administração

PEDIDO DE ORÇAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109,110,111/2021

Publicação Nº 2999004

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, estará recebendo orçamentos até o dia 04/05/2021 para aquisição dos seguintes itens:

Especificações:

• Camisetas: 40 unidades de camisetas com estampa no lado esquerdo e superior na parte frontal, contendo a logomarca e slogan do programa Parlamento Jovem (minha voz, minha vez), medindo 8x8, todas camisas em modelo polo, na cor azul, tecido piquet 50% algodão e 50% poliéster, manga curta com 3 botões na parte frontal, fio de 22 tramas, gramatura mínima 0,185 g/m².

• Kit lanche: 19 kits lanches contendo 02 tipos de cardápio:

o Cardápio 1: 02 (duas) fatias de pão integral de, no mínimo, 25g cada, pasta de frango desfiado (com maionese ou requeijão) com quantidade mínima de 20 gramas cada, 01 (uma) fatia de tomate e 01 (uma) folha de alface, acondicionado em embalagem tipo saco plástico transparente selado; 01 (um) cookie sabor chocolate de, no mínimo, 20 g; 01 (um) suco de frutas nos sabores laranja ou uva, gelado, acondicionado em embalagem tipo tetra pak, contendo 200 ml, com canudo embalado em plástico selado fixado à embalagem; 02 (dois) guardanapos de papel branco, folha dupla, com dimensões mínimas de 20 x 23cm, embalado e lacrado.
o Cardápio 2: 01 (um) bolo doce industrializado e embalado individualmente, pesando entre 35 e 40 gramas nos sabores: chocolate, cenoura, laranja ou baunilha; 01 (um) suco de frutas nos sabores laranja ou uva, gelado, acondicionado em embalagem tipo tetra pak, contendo 200 ml, com canudo embalado em plástico selado fixado à embalagem; 01 (um) pão de hambúrguer de, no mínimo, 50g, carne moída de patinho ou coxão mole grelhada/frita em formato de hambúrguer de, no mínimo, 100g, 01 (uma) fatia de tomate e 01 (uma) folha de alface, 01 (uma) fatia de queijo muçarela ou prato com quantidade mínima de 20 gramas, acondicionado em embalagem tipo saco plástico transparente selado; 02 (dois) guardanapos de papel branco, folha dupla, com dimensões mínimas de 20 x 23cm, embalado e lacrado.

o Os itens que disponham de sugestão de variedade deverão ser atendidos, no mínimo dois sabores, e em quantidades igualmente distribuídas, a critério da contratante;

o Os kits serão fornecidos uma vez por mês, no dia de sessão ordinária do Parlamento Jovem, bem como nos dias em que houveres atividades extraordinárias, as quais serão informadas ao fornecedor com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

• Serviço de transporte: Contratação de serviço de transporte, incluindo veículo e motorista, devidamente habilitado, para transporte dos alunos eleitos e que participarão do Programa Parlamento Jovem. O veículo deverá ter capacidade de, pelo menos, 21 (vinte e um) lugares, com cinto de segurança e acessibilidade para deficiente físico (cadeirante). Poderá ser contratado mais de um veículo, caso haja a necessidade, sendo que ao menos um deles deverá ter acessibilidade para deficiente físico (cadeirante). O(s) veículo(s) será(ão) utilizado(s) uma vez por mês, no dia de sessão ordinária do Parlamento Jovem, bem como nos dias em que houverem atividades extraordinárias, as quais serão informadas – local, dia e horário – ao fornecedor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. O pagamento será feito tomando por base o Km rodado dentro dos limites do município de São José.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail licitacoes@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1301.

ANA LETÍCIA SOUSA DE OLIVEIRA
Presidente CPL/2021 - CMSJ

São José do Cedro

Prefeitura

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 435/2021

Publicação Nº 2998565

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 435/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 435/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 17/03/2025, formulado pelo empreendedor ILARIO AFONSO KNOB, CPF 931.805.519-68, para a atividade de 34.11.04 – Produção de energia solar fotovoltaica no solo, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECRETO Nº 044/2021/SF

Publicação Nº 2998996

DECRETO Nº 044/2021 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.895/2020 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 600,34 (seiscentos reais e trinta e quatro centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENT. DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"201"3.3.90.00.00.0.3.0024 Aplicações Diretas ..... R$600,34

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 600,34 (seiscentos reais e trinta e quatro centavos), fonte 3.0024, Recursos Convênio - União.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7039/2021

Publicação Nº 2998159

DECRETO Nº 7.039, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO – COPASU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos XI e XXIII, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, mais o contido na Lei Complementar nº 077, de 05 de dezembro

de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Integram a COPASU, Comissão Permanente para Análise de Parcelamento do Solo Urbano, de caráter consultivo, os seguintes representantes:

I – Mariel Perin - Engenheiro Civil;
II - Ernani Couto Marczewski, Engenheiro Civil;
III – Ana Paula Beckenkamp – Procuradora Geral do Município;
IV - Cassiano Schneider - Fiscal de Obras;
V- Ironi Fedrizzi – Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação;
VI - Osvaldir Boff – Diretor Geral do SEMAE;
VII – Diego Smanhoto – Engenheiro Sanitarista;
VIII – Jair Postay – Secretário Municipal de Transportes e Obras;
IX – Edimilson Luiz Dalmagro – Membro da Defesa Civil do Município;
X – Jania Nilsson – Diretora de Departamento de Habitação.
XI – Evandro Vargas – Representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras
XII – Kelly Lisiane Figueiró – Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
XIII – Andrei Wolfart – Diretor da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Fica indicado como Presidente da COPASU o Senhor Edimilson Luiz Dalmagro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.966, de 26 de janeiro 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7040/2021

Publicação Nº 2998160

DECRETO Nº 7.040, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE DESDOBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e o disposto na Lei Complementar nº 077, de 05 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado desdobramento dos LOTES URBANOS NÚMEROS 5, 7 e 8 (cinco, sete e oito), da quadra número 2 (dois), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) cada um, perfazendo um total de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), situados na Rua Minas Gerais, em Mariflor, no município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob matrícula número 4.995, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro/SC, de propriedade de LORI CASSULI, CPF 526.479.869-91 e LORENI MORAES CASSULI, CPF 017.202.859-00, para que seja desdobrada a área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), ficando a área remanescente de 1.600,00m² (quatrocentos metros quadrados), conforme as dimensões e confrontações a seguir especificadas.:
IMÓVEL PRIMITIVO (matrícula 4.995): LOTES URBANOS NÚMEROS 5, 7 e 8 (cinco, sete e oito), da quadra número 2 (dois), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) cada um, perfazendo um total de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), situados na Rua Minas Gerais, em Mariflor, no município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando em conjunto: ao NOROESTE, com os lotes urbanos números 1 e 2, medindo 40,00 metros; ao SUDOESTE, com a Rua Minas Gerais, medindo 60,00 metros; ao SUDESTE, com a Rua Rio Grande do Sul, medindo 40,00 metros; e ao NORDESTE, com os lotes urbanos números 6, 9 e 10, medindo 60,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA: LOTE URBANO NÚMERO 7 (sete), da quadra número 2 (dois), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), situados na Rua Minas Gerais esquina com Rua Rio Grande do Sul, em Mariflor, no município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NOROESTE, com o lote urbano número 5, medindo 20,00 metros; ao SUDOESTE, com a Rua Minas Gerais, medindo 40,00 metros; ao SUDESTE, com a Rua Rio Grande do Sul, medindo 20,00 metros; e ao NORDESTE, com o lote urbano números 8, medindo 40,00 metros.

ÁREA REMANESCENTE: LOTES URBANOS NÚMEROS 5 e 8 (cinco e oito), da quadra número 2 (dois), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) cada um, perfazendo um total de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados), situados na Rua Minas Gerais, em Mariflor, no município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando em conjunto: ao NOROESTE, com os lotes urbanos números 1 e 2, medindo 40,00 metros; ao SUDOESTE, com a Rua Minas Gerais, medindo 20,00 metros; ao SUDESTE, com o lote urbano número 7, medindo 20,00 metros; novamente ao SUDOESTE, com o lote urbano número 7, medindo 40,00 metros; novamente ao SUDESTE, com a Rua Rio Grande do Sul, medindo 20,00 metros; e ao NORDESTE, com os lotes urbanos números 6, 9 e 10, medindo 60,00 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 14 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7041/2021

Publicação Nº 2998161

DECRETO Nº 7.041, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
"DISPÕE SOBRE DESDOBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e o disposto na Lei Complementar nº 077, de 05 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado desdobramento do Lote Urbano número nº 4, da quadra nº 312, com área de 1.032.00 m2, sem acessões, situado na Rua Leopoldo Sewald, Bairro Santa Rita II, nesta cidade de São José do Cedro – SC, pertencente à Matrícula nº 14.224, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro - SC, de propriedade de ANDERSON JOSÉ REICHERT, inscrito no CPF n° 080.701.029-42 e SIMONE VETTORAZZI, inscrita no CPF n° 086.881.629-99, para que seja desdobrada a área em dois novos lotes, conforme as dimensões e confrontações a seguir especificadas:
DESCRIÇÃO DO LOTE PRIMITIVO – MATRÍCULA 14.224
Lote Urbano número nº 4, da quadra nº 312, com área de 1.032.00m², sem acessões, situada na Rua Leopoldo Sewald, a uma distância de 24,00 metros da esquina com a Rua Névio Bavaresco, do Loteamento Habitacional Santa Rita II, na cidade de São José do Cedro – SC, com as seguintes confrontações e medidas: ao Norte, com os lotes urbanos nº 1, 2 e 3, medindo 43,00 metros; ao SUL, com o lote urbano nº 5, medindo 43,00 metros; ao LESTE, com a Rua Leopoldo Sewald, medindo 24,00 metros; e ao Oeste, com o lote rural nº 14, numa extensão de 24,00 metros.
DESCRIÇÃO DO LOTE DESDOBRADO 01
Lote Urbano n° 04 parte A, passando a ser propriedade única de SIMONE VETTORAZI:
Lote urbano nº 4 parte A, da quadra n° 312, com área de 516,00 m², sem acessões, situada na Rua Leopoldo Sewald a uma distância de 36,00 metros da esquina com a Rua Névio Baravesco, do Loteamento Habitacional Santa Rita II, na cidade de São José do Cedro – SC, com as seguintes confrontações e medidas: ao Norte, com o lote urbano nº 4 parte B, medindo 43,00 metros; ao Leste, com a Rua Leopoldo Sewald, medindo 12,00 metros; ao Sul, com o lote urbano nº 05, medindo 43,00 metros; ao Oeste, com o lote rural nº 14, medindo 12,00 metros.

DESCRIÇÃO DO LOTE DESDOBRADO 02
Lote Urbano n° 04 parte B, passando a ser propriedade única de ANDERSON JOSÉ REICHERT:
Lote urbano nº 4 parte B, da quadra n° 312, com área de 516,00 m², sem acessões, situada na Rua Leopoldo Sewald a uma distância de 24,00 metros da esquina com a Rua Névio Baravesco, do Loteamento Habitacional Santa Rita II, na cidade de São José do Cedro – SC, com as seguintes confrontações e medidas: ao Norte, com os lotes urbanos 1, 2 e 3, medindo 43,00 metros; ao Leste, com a Rua Leopoldo Sewald, medindo 12,00 metros; ao Sul, com o lote urbano nº 4 parte A, medindo 43,00 metros; ao Oeste, com o lote rural nº 14, medindo 12,00 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 14 de abril de 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7042/2021

Publicação Nº 2998163

DECRETO Nº 7.042, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
"DISPÕE SOBRE DESDOBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e o disposto na Lei Complementar nº 077, de 05 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobramento do lote urbano número 05, com área de 1.032,00m² (mil e trinta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Leopoldo Sewald, nesta cidade de São José do Cedro (SC), registrado sob matrícula número 14.225, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro (SC), de propriedade de LUCAS ANDREI VICHIETTI, CPF 087.514.939-18; e MARINA SCHONS, CPF 078.475.469-14, O referido imóvel será desdobrado em duas partes iguais, sendo a parte do lote urbano n. 5-A, com área de 516,00m² (quinhentos e dezesseis metros quadrados) e parte do lote urbano n. 5-B, com área de 516,00m² (quinhentos e dezesseis metros quadrados), conforme descritos a seguir:

IMÓVEL PRIMITIVO – Matrícula 14.225

LOTE URBANO NÚMERO 5 (cinco), da quadra n. 312 (trezentos e doze), com área de 1.032,00m² (mil e trinta e dois metros quadrados), sem acessões, de propriedade de LUCAS ANDREI VICHIETTI e MARINA SCHONS, de matricula n. 14.255 do Ofício de Registro de Imóveis de São José do Cedro (SC), situado na Rua Leopoldo Sewald, a uma distância de 48,00m (quarenta e oito metros) da esquina com a Rua Névio Bavaresco, do Loteamento Habitacional Santa Rita II, na cidade de São José do Cedro (SC), com as seguintes confrontações e medidas:
ao NORTE, com o lote urbano n. 4, numa extensão de 43,00 metros;
ao SUL, com o lote urbano n. 6, numa extensão de 43,00 metros;
ao LESTE, com a Rua Leopoldo Sewald, numa extensão de 24,00 metros; e
ao OESTE, com parte do lote rural n. 14, numa extensão de 24,00 metros.

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS RESULTANTES APÓS O DESDOBRO
LOTE DESDOBRADO 1:
PARTE DO LOTE URBANO N. 5-A, com área de 516,00m² (quinhentos de dezesseis metros quadrados), sem acessões, de propriedade de MARINA SCHONS, situado na Rua Leopoldo Sewald, a uma distância de 60,00m (sessenta metros) da esquina com a Rua Névio Bavaresco, do Loteamento Habitacional Santa Rita II, na cidade de São José do Cedro (SC), com as seguintes confrontações e medidas:
ao NORTE, com parte do lote urbano n. 5-B, de propriedade de Lucas Andrei Vichietti, numa extensão de 43,00 metros;
ao SUL, com o lote urbano n. 6, numa extensão de 43,00 metros;
ao LESTE, com a Rua Leopoldo Sewald, numa extensão de 12,00 metros; e
ao OESTE, com parte do lote rural n. 14, numa extensão de 12,00 metros.

LOTE DESDOBRADO 2:
PARTE DO LOTE URBANO N. 5-B, com área de 516,00m² (quinhentos de dezesseis metros quadrados), sem acessões, de propriedade de LUCAS ANDREI VICHIETTI, situado na Rua Leopoldo Sewald, a uma distância de 48,00m (quarenta e oito metros) da esquina com a Rua Névio Bavaresco, do Loteamento Habitacional Santa Rita II, na cidade de São José do Cedro (SC), com as seguintes confrontações e medidas:
ao NORTE, com o lote urbano n. 4, numa extensão de 43,00 metros;
ao SUL, com parte do lote urbano n. 5-A, de propriedade de Marina Schons, numa extensão de 43,00 metros;
ao LESTE, com a Rua Leopoldo Sewald, numa extensão de 12,00 metros; e
ao OESTE, com parte do lote rural n. 14, numa extensão de 12,00 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 15 de abril de 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7044/2021

Publicação Nº 2998169

DECRETO Nº 7.044, DE 16 DE ABRIL DE 2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2021.

João Luiz De Andrade, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 053/2016, Lei nº 3265/2006, LC nº 005/2003, Lei nº 1062/86, Lei nº 2020/93 e suas atualizações e suas atualizações:

DECRETA:
Art. 1° Ficam homologadas as inscrições relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 03/2021 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 24) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: BAIRRO ISOL E PARTE DO BAIRRO SÃO LUIZ.			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	102	Antonia Neiva Charâo	HOMOLOGADA
2	77	Willian Roberto Menin Pereira	HOMOLOGADA
ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	81	Adriele Maiara Rodrigues	HOMOLOGADA
2	115	Ana Sara Niederle	HOMOLOGADA
3	65	Angelita Poletto	HOMOLOGADA
4	37	Beloni Salete Do Prado Bergamo	HOMOLOGADA
5	110	Daiana Degasperi	HOMOLOGADA
6	120	Fernanda Cristina Segalin	HOMOLOGADA
7	29	Jaquelina Fatima Lolato	HOMOLOGADA
8	52	Marcia Bender	HOMOLOGADA
9	49	Mariana Cecília Da Silva Vasconcelos	HOMOLOGADA
10	30	Marilia Munerolli	HOMOLOGADA
11	105	Matheus Anderson Melo	HOMOLOGADA
12	90	Regina Assis Biondo Walker	HOMOLOGADA
13	26	Simone Carla Boito	HOMOLOGADA
AUXILIAR DE DENTISTA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	97	Carolina Schneider	HOMOLOGADA
2	59	Katieli Kraemer	HOMOLOGADA
3	58	Maristela Wille Bald	HOMOLOGADA
4	76	Rosangela Paula Vichietti	HOMOLOGADA
5	73	Salete Toigo Lazari	HOMOLOGADA
PSICÓLOGO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	14	Ágata Jaques Frutuoso	HOMOLOGADA
2	101	Aline Cristiane Andreolla Mattos	HOMOLOGADA
3	78	Ana Carolina Alberti	HOMOLOGADA
4	83	Andressa Antonioli	HOMOLOGADA
5	93	Andriele Recalcatti Dos Santos	HOMOLOGADA
6	72	Cleiton Primaz	HOMOLOGADA
7	17	Debora Cristina Scapin	HOMOLOGADA
8	100	Edivan João Zaionc	HOMOLOGADA

9	12	Eduardo Hubner	HOMOLOGADA
10	67	Eduardo Piccoli Meotti	HOMOLOGADA
11	11	Estefani Doss	HOMOLOGADA
12	70	Fabiane Caroline Scheidt	HOMOLOGADA
13	118	Gabriela Marinho Sponchiado	HOMOLOGADA
14	79	Gabriela Trainotti Nienov	HOMOLOGADA
15	40	Gilberto Rodrigues	HOMOLOGADA
16	4	Giovana Sandri	HOMOLOGADA
17	66	Gisele Eduarda Schneider	HOMOLOGADA
18	45	Graciela Ritter	HOMOLOGADA
19	87	Gustavo Pivatto Dos Santos	HOMOLOGADA
20	109	Helen Andresa Vincenzi	HOMOLOGADA
21	64	Henrique Manorov Mohr	HOMOLOGADA
22	6	Idione Aparecida Filippi Chiella	HOMOLOGADA
23	88	Isac Da Silva Junior	HOMOLOGADA
24	18	Janete Maria Schaefer Kunz	HOMOLOGADA
25	99	Jaqueline Fabbi	HOMOLOGADA
26	5	Jéssica Machado Neumann	HOMOLOGADA
27	10	Ligia Carla De Moraes Prando	HOMOLOGADA
28	82	Lilian Patricia Ribeiro Dos Santos	HOMOLOGADA
29	2	Maiara Carvalho Trentin	HOMOLOGADA
30	119	Marcio Rodrigo Fantin	HOMOLOGADA
31	20	Paola Andressa Kohn	HOMOLOGADA
32	96	Patrícia Nobre Da Silva	HOMOLOGADA
33	1	Poliana Del Sant	HOMOLOGADA
34	8	Priscila Jaroseski Giron	HOMOLOGADA
35	95	Rayssa Becchi Dos Santos	HOMOLOGADA
36	69	Rodrigo Benetti	HOMOLOGADA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	108	Cirlei Monica Jung Tomas	HOMOLOGADA
2	63	Fabiana Delevatti	HOMOLOGADA
3	80	Ivonete Pinto Toigo	HOMOLOGADA
4	74	Juciane Cristina Pastorello	HOMOLOGADA
5	92	Marisa Pedon Lechevetz	HOMOLOGADA
6	116	Rodrigo Pasqualotto	HOMOLOGADA

Art. 2°. Por este decreto permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 03/2021 do Município de São José do Cedro – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 24) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: BAIRRO ISOL E PARTE DO BAIRRO SÃO LUIZ.			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	103	Andriely Paula De Bortoli	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	33	Rosane Padilha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição

1	53	Andriely Aparecida Da Costa Goetten	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	24	Daniela Paula Da Silva Kureck	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	27	Diandra Saionara Venson	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
4	15	Edwin Aldrin Serra França	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	25	Elizabehet Veloso Pimentel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	86	Liliane Drescher	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	43	Lisiane Schu Caron	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	98	Luceni Silverio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	35	Nádia Costacurta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	39	Oclides Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	54	Raquel Karlinski Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	111	Talita Paula Scandolara	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	19	Tania Mara Boff	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
AUXILIAR DE DENTISTA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	104	Alessadra Batisti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	113	Aline Lúcia Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	9	Angela Rizzotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	13	Jéssica Carina Gonçalves Ott	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	91	Kálita Lopes Strapason	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	3	Luana Tonezer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	57	Maristela Wille Bald	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
8	16	Marta De Oliveira	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).

9	47	Marta De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	34	Patrícia Correa Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	60	Rosalene Maria Sasso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	84	Stefany Barichello Lucchetta	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
13	94	Sthefany Aparecida Muhl	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	71	Talita De Assis Fernandes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PSICÓLOGO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	23	Adriana Maria De Souza Pinto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	106	Andréa Regina De Anunciação	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	28	Angela Ludwig	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	51	Beatriz Scarpim Cardoso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	89	Bianca Cristiane Padilha De Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	114	Camila Vier	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	55	Clemilson Lima Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	68	Fernanda Carina Preuss	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	85	Filipe Dutra Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	48	Franciele Picinato Carvalho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	36	Giane Galli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	75	Giovane Chagas Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	38	Gislaine De Barros	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	21	Indiane Camila Ghisleri	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	107	Isadora Padilha Gelain	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

16	117	Jessica Gamla Guolo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
17	56	João Carlos Gomes Fabrini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	7	Laura Cristina De Miranda Bach	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
19	121	Parrae Maria Ribeiro Pereira De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
20	22	Rafaela Lais Klaus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
21	50	Roberto Corrêa Mendes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
22	112	Talia Barbieri Jahn	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	122	Ana Claudia Neves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	31	Fabiana Delevatti	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
3	32	Fabiana Delevatti	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
4	41	Fabiana Delevatti	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
5	42	Fernanda Delevatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	44	Lidia Keile Vicente Santana	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	46	Maria Jose Chaves Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

Art. 3º. Foram Homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 03/2021 do Município de São José do Cedro – SC.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de Abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº7043/2021

Publicação Nº 2998168

DECRETO Nº 7.043, DE 16 DE ABRIL DE 2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2021.

João Luiz De Andrade, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 053/2016, Lei nº 3265/2006, LC nº 005/2003, Lei nº 1062/86, Lei nº 2020/93 e suas atualizações e suas atualizações:

DECRETA:

Art. 1° Ficam homologadas as inscrições relativas ao Edital de Concurso Público nº 02/2021 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 04 – MICRO ÁREA 18) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: LINHAS SANTA RITA, ESQUINA DERRUBADA, DERRUBADA BAIXA E NOSSA SENHORA APARECIDA.			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	471	Andrei Soldá	HOMOLOGADA
2	28	Andrieli Dalo	HOMOLOGADA
3	171	Angela Pasqualon	HOMOLOGADA
4	457	Claudineia De Fatima Daponte	HOMOLOGADA
5	263	Cristiane Previdi Banfi	HOMOLOGADA
6	554	Gabriela Apio	HOMOLOGADA
7	253	Gisele Cristina Gretzler	HOMOLOGADA
8	592	Maísa Acorsi	HOMOLOGADA
9	615	Márcia Spironelo Sartori	HOMOLOGADA
10	96	Marines Salete Erich	HOMOLOGADA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 05 – MICRO ÁREA 10) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: EXTENSÃO DA BR 163, DESDE O TREVO DE ACESSO À PRINCESA ATÉ A DIVISA COM GUARUJÁ DO SUL. LINHA SÃO DOMINGOS, PARQUES INDUSTRIAIS 01 E 02 E PARTE DO LOTEAMENTO SÃO DOMINGOS.			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	652	Charline Paula Ternus	HOMOLOGADA
2	167	Denidaya Teixeira De Albuquerque	HOMOLOGADA
3	257	Edione Girardi	HOMOLOGADA
4	148	Eloisa Fernanda De Souza	HOMOLOGADA
5	18	Graciane Beatris Mantovani	HOMOLOGADA
6	6	Joice De Moura	HOMOLOGADA
7	486	Rodrigo Schanne	HOMOLOGADA
8	20	Susane Kamer	HOMOLOGADA
9	573	Valmor Maito Junior	HOMOLOGADA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 05) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: TODO O BAIRRO SANTA RITA, ALÉM DA EXTENSÃO DA BR 163, DO TREVO DE ACESSO À PRINCESA ATÉ O ACESSO SECUNDÁRIO DA CIDADE			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	180	Alexsandra Kraemer	HOMOLOGADA
2	245	Clenir Vendramin	HOMOLOGADA
3	404	Cleonice Da Costa	HOMOLOGADA
4	298	Cleunice Assis De Quadro	HOMOLOGADA
5	444	Cristiane Regina Consalter	HOMOLOGADA
6	312	Eliane Da Silva Alexandre Banfi	HOMOLOGADA
7	645	Eliane Marcia Pinto Johner	HOMOLOGADA
8	76	Francieli Guerini Wolfart	HOMOLOGADA
9	71	Josiane Salete Ribeiro Lunkes	HOMOLOGADA
10	35	Kelly Caroline Markus Banfi	HOMOLOGADA
11	422	Lidiane Siqueira Weppo	HOMOLOGADA
12	212	Mara Regina Budtinger	HOMOLOGADA
13	528	Paula Corassa	HOMOLOGADA
14	712	Rosana Márcia Reichert	HOMOLOGADA
15	381	Rosilene Dal Orsoletta Miola	HOMOLOGADA
16	51	Silvia Brusamarello	HOMOLOGADA
17	718	Vanderlei Luis Johann	HOMOLOGADA

AUXILIAR DE DENTISTA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	301	Adriana Maria Berte Grendene	HOMOLOGADA
2	92	Adriano Jose Augusto Wathier	HOMOLOGADA
3	313	Adrielli Alexandre De Lima	HOMOLOGADA
4	67	Alexandra Sehn Heck	HOMOLOGADA
5	406	Aline Teresinha Miola	HOMOLOGADA
6	689	Ana Paula Freo	HOMOLOGADA
7	104	Ana Rúbia Stefan Pazzini	HOMOLOGADA
8	110	Andressa Bruder Dos Santos	HOMOLOGADA
9	400	Andrieli Bonavigo Schmitz	HOMOLOGADA
10	513	Bárbara Rosa	HOMOLOGADA
11	574	Carolina Schneider	HOMOLOGADA
12	211	Cezar Chorna	HOMOLOGADA
13	192	Cláudia Bragagnolo	HOMOLOGADA
14	693	Claudia Doriana Rauber	HOMOLOGADA
15	159	Cleiciane Valgoi	HOMOLOGADA
16	699	Cristina Aparecida Da Silva	HOMOLOGADA
17	567	Daiane Carla Ames	HOMOLOGADA
18	102	Danieli Schneider	HOMOLOGADA
19	483	Diego Valgoi Da Silva	HOMOLOGADA
20	354	Eliane Márcia Dos Santos	HOMOLOGADA
21	351	Elisabete Rubin	HOMOLOGADA
22	674	Eloisa Ferreira Weiand Spironelo	HOMOLOGADA
23	308	Emilly Vitória Silva	HOMOLOGADA
24	310	Ester Veronilda Nardes	HOMOLOGADA
25	300	Fabiane Maria Da Rocha Smaniotto	HOMOLOGADA
26	145	Fabiani Machado	HOMOLOGADA
27	164	Gabriela Zanini Joergensen	HOMOLOGADA
28	249	Graciela Mirna Reis Da Silva	HOMOLOGADA
29	169	Iliane Da Silva Klein	HOMOLOGADA
30	11	Istefani Cristina Barro	HOMOLOGADA
31	173	Janaína Winter	HOMOLOGADA
32	728	Jéssica Benedetti Dal Moro	HOMOLOGADA
33	624	Jessica De Lima Moraes	HOMOLOGADA
34	75	Juliana Fusieger	HOMOLOGADA
35	482	Kálita Lopes Strapason	HOMOLOGADA
36	269	Luana Andreia Ely	HOMOLOGADA
37	524	Luciani De Souza Prestes	HOMOLOGADA
38	497	Maiara Vitória Deicke	HOMOLOGADA
39	370	Malgarete Manfroi	HOMOLOGADA
40	731	Márcia Schnorr	HOMOLOGADA
41	685	Marines Fátima Moraes Klein	HOMOLOGADA
42	358	Marisa Mayer	HOMOLOGADA
43	376	Maristela Wille Bald	HOMOLOGADA
44	651	Michele Santos Da Silva	HOMOLOGADA
45	704	Miriam Amanda Tente Boff	HOMOLOGADA
46	189	Monica Vargas	HOMOLOGADA

47	66	Natalia Rodrigues Da Silva	HOMOLOGADA
48	115	Nelsi Kamer	HOMOLOGADA
49	473	Osmar Ovitzke Da Costa	HOMOLOGADA
50	30	Rafaela Fatima Parmegiani Becker	HOMOLOGADA
51	202	Renata Catarina Grendene Dos Santos	HOMOLOGADA
52	382	Rosalene Maria Sasso	HOMOLOGADA
53	493	Salete Toigo Lazari	HOMOLOGADA
54	691	Simone Boff	HOMOLOGADA
55	526	Stefany Barichello Lucchetta	HOMOLOGADA
56	627	Taina Dos Santos Batisti	HOMOLOGADA
57	475	Talita De Assis Fernandes	HOMOLOGADA
58	380	Tatiane Dos Santos	HOMOLOGADA
59	72	Viviane Mocelin	HOMOLOGADA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	246	Adicleia Fatima Baldissera	HOMOLOGADA
2	525	Airto Prestes	HOMOLOGADA
3	604	Alexandre Conte	HOMOLOGADA
4	64	Angela Rizzotto	HOMOLOGADA
5	112	Cenair Teresinha Sartori	HOMOLOGADA
6	39	Daiane Pereira	HOMOLOGADA
7	580	Elisabete Wolfart Freitas	HOMOLOGADA
8	5	Elisete Ferraz	HOMOLOGADA
9	190	Ernesto Stefan	HOMOLOGADA
10	45	Iliane Cardoso Da Silveira	HOMOLOGADA
11	248	Ilocidio Lucas Andreoli	HOMOLOGADA
12	623	Ivanir Ribeiro Alves	HOMOLOGADA
13	27	Juliana Maria Ferreira	HOMOLOGADA
14	290	Layne Rodrigues Moreti	HOMOLOGADA
15	395	Leila Cristina Silva	HOMOLOGADA
16	629	Lucileia Portiliotti	HOMOLOGADA
17	74	Lucimar Dos Santos Krummenauer	HOMOLOGADA
18	425	Luiz Eduardo Bernardy Ramos	HOMOLOGADA
19	402	Marciana Lucia Hefle Zimmer	HOMOLOGADA
20	401	Marcos Roberto Zimmer	HOMOLOGADA
21	345	Maria Aparecida Moreti Da Costa	HOMOLOGADA
22	177	Marines Lenz Bonatto	HOMOLOGADA
23	188	Marineuza Weber Lebens	HOMOLOGADA
24	242	Marivane Collett	HOMOLOGADA
25	458	Marlice Terezinha Hendges	HOMOLOGADA
26	240	Mirte Montagna	HOMOLOGADA
27	464	Natanieli Oliveira Da Rosa	HOMOLOGADA
28	191	Noemi Ochoa Sewald	HOMOLOGADA
29	155	Odivan Cesar Graetzler	HOMOLOGADA
30	360	Paulo Cesar Camera	HOMOLOGADA
31	416	Pedro Rodrigues Dos Santos	HOMOLOGADA

32	210	Raquel Da Silva Carvalho Chorna	HOMOLOGADA
33	348	Salete Tomiozzo	HOMOLOGADA
34	383	Simone Quintanilha Reis Santos	HOMOLOGADA
35	140	Vilmar Luiz Gretzler	HOMOLOGADA
36	149	Volmir Antonio Weschenfelder	HOMOLOGADA
PROCURADOR MUNICIPAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	701	Adilson Carlos De Oliveira	HOMOLOGADA
2	694	Adrian Renan Dos Santos	HOMOLOGADA
3	252	Adriana Girardelo Trentin	HOMOLOGADA
4	195	Adriana Verona Kunsler	HOMOLOGADA
5	571	Adriel Diogo Lunkes	HOMOLOGADA
6	489	Afonso Rizzo Brasil	HOMOLOGADA
7	60	Alcides Henrique Soares	HOMOLOGADA
8	392	Aline Bronzatti	HOMOLOGADA
9	520	Aline Lamberty	HOMOLOGADA
10	36	Aline Mereles Muniz	HOMOLOGADA
11	275	Amalryr Junior Mascarenhas Cerqueira	HOMOLOGADA
12	234	Ana Carolina Guiessmann Krepsky	HOMOLOGADA
13	419	Ana Flávia De Ramos	HOMOLOGADA
14	367	Ana Flávia Tenório De Araújo	HOMOLOGADA
15	322	Anderson Kaspechacki Ribeiro De Lima	HOMOLOGADA
16	179	Anderson Mauro De Oliveira	HOMOLOGADA
17	636	André João Nardi	HOMOLOGADA
18	621	André Santiago Rodrigues	HOMOLOGADA
19	556	Andrea Axlaine Bencz	HOMOLOGADA
20	440	Andreyson Marlon Kammler	HOMOLOGADA
21	715	Andrieli Da Costa Barbosa	HOMOLOGADA
22	56	Angelica Eikhoff	HOMOLOGADA
23	151	Arthur Reveilleau Dos Reis	HOMOLOGADA
24	229	Beatriz Nunes Valim	HOMOLOGADA
25	84	Beatriz Verona Ceni	HOMOLOGADA
26	398	Bibiana Mendes Rodrigues	HOMOLOGADA
27	436	Bruna De Amorim	HOMOLOGADA
28	120	Bruno Zilles Magno Nunes	HOMOLOGADA
29	342	Cândida Reginatto	HOMOLOGADA
30	590	Carla Bohrz	HOMOLOGADA
31	114	Carla Roberta Schwantes Hachmann	HOMOLOGADA
32	278	Carlos Augusto Heckler	HOMOLOGADA
33	708	Carolina Bergamo Prescinotti	HOMOLOGADA
34	642	Caroline Rukat	HOMOLOGADA
35	199	Cássia Gilmara Fraga Chiarello	HOMOLOGADA
36	700	Cassiano Muller Kamphorst	HOMOLOGADA
37	544	Cicero Da Rocha	HOMOLOGADA
38	720	Clederson Galvan	HOMOLOGADA
39	690	Daiane Alves De Sá	HOMOLOGADA

40	649	Daiane Wermeier Voigt	HOMOLOGADA
41	510	Dalila Heloá Volkweis	HOMOLOGADA
42	417	Damiel Junior Bonamigo	HOMOLOGADA
43	745	Daniel Camillo	HOMOLOGADA
44	346	Daniel Luciano Barbosa	HOMOLOGADA
45	424	Daniel Varella Dos Santos	HOMOLOGADA
46	230	Daniela Moura Bortolatto	HOMOLOGADA
47	638	Daniela Vargas Kummer	HOMOLOGADA
48	185	Daniela Zordan	HOMOLOGADA
49	362	Daniele Cristina De Lima	HOMOLOGADA
50	289	Danusa Cristina Araldi	HOMOLOGADA
51	469	Dayanna Sobroza Boza	HOMOLOGADA
52	14	Diana De Marchi	HOMOLOGADA
53	549	Diego Rafael Michelon Herzog	HOMOLOGADA
54	432	Diogo Massi	HOMOLOGADA
55	271	Diogo Muller De Lara Quevedo	HOMOLOGADA
56	681	Djúlia Carine Lechner	HOMOLOGADA
57	341	Dori Edson Garcia	HOMOLOGADA
58	747	Douglas Stefano Schmidt Rodrigues	HOMOLOGADA
59	327	Drieli Roier Pereira	HOMOLOGADA
60	285	Ecleziast De Paula Galvão Junior	HOMOLOGADA
61	153	Eder Todeschini	HOMOLOGADA
62	266	Eduardo Fernando Piran	HOMOLOGADA
63	256	Eduardo Vinicius Vargas	HOMOLOGADA
64	264	Edy Carlos Chiele	HOMOLOGADA
65	237	Elias Maciel Viana	HOMOLOGADA
66	206	Elton Aparecido Campos Ferreira	HOMOLOGADA
67	568	Emanoelle Immig	HOMOLOGADA
68	650	Emanuel Gonsalves Negrão	HOMOLOGADA
69	50	Emanuele Fernanda Fantinelli	HOMOLOGADA
70	721	Emerson Aldecir Giacomelli	HOMOLOGADA
71	157	Emmanuel Natan Nunes Soares	HOMOLOGADA
72	522	Evandra Alberton	HOMOLOGADA
73	209	Fabiano Sonego Felden	HOMOLOGADA
74	126	Fabiel Henrique Nascimento	HOMOLOGADA
75	181	Fabiele Oliveira Fagundes	HOMOLOGADA
76	158	Felipe Alexandre Wagner	HOMOLOGADA
77	540	Felipe Arno Dickel	HOMOLOGADA
78	641	Fernanda Bernardi	HOMOLOGADA
79	385	Fernanda Dos Santos Almeida	HOMOLOGADA
80	628	Fernanda Magalhaes Da Araujo	HOMOLOGADA
81	122	Fernanda Mara Wathier	HOMOLOGADA
82	128	Fernanda Piovesan Lazaretti	HOMOLOGADA
83	219	Fernando Cristyan Hanauer	HOMOLOGADA
84	743	Francine Kettermann Cavalli	HOMOLOGADA
85	625	Gabriel Antunes	HOMOLOGADA
86	726	Gabriel Bezerra Da Silva	HOMOLOGADA
87	183	Gabriel Carlos Machado Neto	HOMOLOGADA

88	268	Gabriel Juvenardi Rodrigues	HOMOLOGADA
89	619	Gabriel Maffud De Paula Marques	HOMOLOGADA
90	46	Gabrielle Furlan Franzoi	HOMOLOGADA
91	61	Gianara Todeschini	HOMOLOGADA
92	508	Gilvana Taffarel Dos Santos	HOMOLOGADA
93	467	Giovana Klein	HOMOLOGADA
94	706	Giovani Spinelli De Almeida	HOMOLOGADA
95	675	Glauco Barrozo Tolentino	HOMOLOGADA
96	329	Gleika Maiara Kuhn Mocellin	HOMOLOGADA
97	106	Guilherme Carlesso	HOMOLOGADA
98	462	Guilherme Zandoná	HOMOLOGADA
99	205	Gustavo Lima Santos	HOMOLOGADA
100	303	Gustavo Perosso	HOMOLOGADA
101	9	Henrique Antonio Gasperin	HOMOLOGADA
102	255	Hiale Alves Lima	HOMOLOGADA
103	622	Hilaisa De Camargo	HOMOLOGADA
104	369	Igor Graeff Bohrer	HOMOLOGADA
105	330	Ingret Faustino André	HOMOLOGADA
106	161	Ivomar Luiz Da Conceição	HOMOLOGADA
107	365	Jacqueline Sumi Borges	HOMOLOGADA
108	44	Janaine Selig	HOMOLOGADA
109	218	Janes Antunes	HOMOLOGADA
110	121	Jean Carlos Carlesso	HOMOLOGADA
111	31	Jean Oliver Plinta	HOMOLOGADA
112	670	Jean Paulo Boesing	HOMOLOGADA
113	719	Jefferson Ricardo Mizuta De Brito	HOMOLOGADA
114	695	Jenifer Rauber	HOMOLOGADA
115	276	Jeniffer Da Silva Lehr	HOMOLOGADA
116	491	Jéssica Dalila Sidloski Semeler	HOMOLOGADA
117	603	Jéssica Inês Mariani	HOMOLOGADA
118	141	Jessyca Mara Gausmann Priebe	HOMOLOGADA
119	535	Joana Amorim Guterres Ferreira	HOMOLOGADA
120	83	João Carlos Valentim Veiga Junior	HOMOLOGADA
121	208	João Otávio Caminha	HOMOLOGADA
122	499	Joao Rafael Dutra Muller	HOMOLOGADA
123	99	João Rodrigo Teixeira Motta	HOMOLOGADA
124	166	Jonatan Walker	HOMOLOGADA
125	565	José Clovis Vilanova	HOMOLOGADA
126	644	José Eduardo Barona	HOMOLOGADA
127	561	José Roberto De Quadros Severo	HOMOLOGADA
128	698	Júlia Ferri Polese	HOMOLOGADA
129	512	Juliana Lustosa Vaz Sampaio	HOMOLOGADA
130	16	Julio Cezar De Oliveira	HOMOLOGADA
131	1	Kalinka Suelyn Casanova	HOMOLOGADA
132	299	Kamille Hammerschmitt	HOMOLOGADA
133	688	Karim Blanc Simões Sayegh	HOMOLOGADA
134	598	Karin Letícia Loewenstein Werlang	HOMOLOGADA
135	132	Kelly Severo	HOMOLOGADA

136	127	Laiane Parnof	HOMOLOGADA
137	477	Larissa Iara Andres Hauschild	HOMOLOGADA
138	361	Lauther Da Silva Serra Junior	HOMOLOGADA
139	470	Leonardo De Freitas Binni	HOMOLOGADA
140	724	Leonardo Picon	HOMOLOGADA
141	552	Letícia Vincenzi Gava	HOMOLOGADA
142	48	Lívia De Andrade Gaio	HOMOLOGADA
143	680	Loinara Scoppel	HOMOLOGADA
144	324	Luana Marcia Maciolle	HOMOLOGADA
145	631	Lucas Augusto Souza Lamy	HOMOLOGADA
146	635	Lucas Dalla Valle	HOMOLOGADA
147	550	Lucas De Moraes Bittencourt Campagnolo	HOMOLOGADA
148	678	Lucas Scapin	HOMOLOGADA
149	536	Lucielli Viola	HOMOLOGADA
150	709	Luiz Fernando Serra Dias Junior	HOMOLOGADA
151	53	Luiz Henrique Marin	HOMOLOGADA
152	337	Luiz Henrique Zordan	HOMOLOGADA
153	307	Luíza Ferronato	HOMOLOGADA
154	62	Maiara Coletto Bonamigo	HOMOLOGADA
155	521	Maiko Daniel Bonamigo	HOMOLOGADA
156	611	Marcelo Machado Borba Junior	HOMOLOGADA
157	286	Marcelo Rebelo Mochel	HOMOLOGADA
158	154	Marcia Barkoski	HOMOLOGADA
159	320	Márcio André Teixeira Barradas	HOMOLOGADA
160	176	Marcius Pierce Da Silva Filho	HOMOLOGADA
161	355	Marco Aurélio Duarte De Lima	HOMOLOGADA
162	184	Marcos Felipe Barbosa Da Fonseca	HOMOLOGADA
163	143	Marcus Vinícius Nunes Rodrigues Cruz	HOMOLOGADA
164	10	Mariana Ambrozini	HOMOLOGADA
165	717	Marianna Annoni	HOMOLOGADA
166	91	Marina Baréa	HOMOLOGADA
167	423	Mariza Daneluz	HOMOLOGADA
168	420	Marlon Henry Kirst	HOMOLOGADA
169	265	Matheus Henrique Souza Lamy	HOMOLOGADA
170	466	Mauricio De Oliveira Bravo	HOMOLOGADA
171	272	Maurício Leonir Sonda	HOMOLOGADA
172	582	Mauro Da Silva Neves	HOMOLOGADA
173	403	Mauro Do Carmo	HOMOLOGADA
174	711	Micheli Cristina Tochetto	HOMOLOGADA
175	107	Milton Vagner Bevilaqua	HOMOLOGADA
176	664	Natalya Matos De Souza	HOMOLOGADA
177	579	Nathália Luiza Caldart	HOMOLOGADA
178	429	Nathalia Vitachi	HOMOLOGADA
179	566	Nelson Lemos Pereira	HOMOLOGADA
180	393	Octávio Francisco Rodrigues Alves	HOMOLOGADA
181	170	Orlando Monteiro Da Silva Neto	HOMOLOGADA
182	646	Pablo Ramon Costa	HOMOLOGADA

183	295	Péricles Alonso Steffens	HOMOLOGADA
184	90	Poliane Natale Rodio Kuhnen	HOMOLOGADA
185	676	Rafael Cruz Bemerguy	HOMOLOGADA
186	428	Rafael Izler	HOMOLOGADA
187	220	Rafael Ribeiro Dias	HOMOLOGADA
188	260	Rafael Spielmann	HOMOLOGADA
189	43	Rafaela Bassoli	HOMOLOGADA
190	705	Rafaela Emília Duarte	HOMOLOGADA
191	634	Ramon Augusto Sobreiro Hernandes	HOMOLOGADA
192	687	Raoni Utimura Coelho	HOMOLOGADA
193	125	Raquel Bertuol Frandoloso	HOMOLOGADA
194	152	Raul Hidetoci Mioshi Júnior	HOMOLOGADA
195	661	Regiane Aline Salles Cichelero	HOMOLOGADA
196	3	Renan Christani	HOMOLOGADA
197	77	Renata Tonieto	HOMOLOGADA
198	487	Renata Vanin De Toni	HOMOLOGADA
199	534	Renato José Lunkes	HOMOLOGADA
200	713	Ricardo Papaleo Berwanger	HOMOLOGADA
201	749	Roberto Carlos Mallmann	HOMOLOGADA
202	335	Rômulo Gubert De Mello Brum	HOMOLOGADA
203	472	Rosimari Massae Tibana Fujikura	HOMOLOGADA
204	468	Sander Vieira Nascimento	HOMOLOGADA
205	665	Sandra Mara Posso	HOMOLOGADA
206	142	Saulo Thiago Oro Lima	HOMOLOGADA
207	663	Scheila Susane Zini	HOMOLOGADA
208	111	Sidimar Matias	HOMOLOGADA
209	4	Silvana Lúcia Lazzari	HOMOLOGADA
210	597	Silvério José Stölben	HOMOLOGADA
211	445	Simone Da Costa	HOMOLOGADA
212	194	Simone Vettorazzi	HOMOLOGADA
213	735	Simoni Cristina Fruscalso	HOMOLOGADA
214	666	Sulani Irlete Felten Serpa	HOMOLOGADA
215	109	Suzany Do Amaral	HOMOLOGADA
216	725	Tainara Buri	HOMOLOGADA
217	12	Taine Liesenfeld	HOMOLOGADA
218	618	Taison Gasparin	HOMOLOGADA
219	235	Tanara Cristiane Nogueira	HOMOLOGADA
220	133	Thais Cristal Bressan	HOMOLOGADA
221	139	Thierry Mougenot Bonfim Ferreira Dos Reis	HOMOLOGADA
222	609	Thinara Coelho Das Chagas	HOMOLOGADA
223	408	Tiago Steffenon	HOMOLOGADA
224	318	Tibério Lopes	HOMOLOGADA
225	537	Tony Luiz Ramos	HOMOLOGADA
226	647	Uriel Paranhos Loureiro	HOMOLOGADA
227	545	Valéria Giongo Vargas	HOMOLOGADA
228	616	Vander Luis Méndez Wissmann	HOMOLOGADA
229	607	Vanessa Castro Ribeiro	HOMOLOGADA

230	281	Vanessa Spielmann	HOMOLOGADA
231	509	Victória De Biazzi Ávila Soares	HOMOLOGADA
232	435	Vinícius Bonemberger	HOMOLOGADA
233	375	Vinicius Padoin Wiggers	HOMOLOGADA
234	586	Vinícius Vaz Andrade	HOMOLOGADA
235	585	Vitor Piovani Darcie	HOMOLOGADA
236	373	William Gustavo De Bortoli	HOMOLOGADA
237	733	Yasmin Luiza Faoro Baron	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	165	Ana Carolina Righi	HOMOLOGADA
2	116	Ana Paula Marques Kappes Vogel	HOMOLOGADA
3	427	Ana Paula Pecin	HOMOLOGADA
4	677	Ana Paula Teixeira	HOMOLOGADA
5	138	Ana Paula Turani Rubin	HOMOLOGADA
6	336	Ana Paula Webler	HOMOLOGADA
7	543	Anaqueide Deliberal	HOMOLOGADA
8	328	Andressa Graf	HOMOLOGADA
9	8	Beatriz De Mello Martini	HOMOLOGADA
10	446	Bruna Dallemole	HOMOLOGADA
11	54	Bruna Roberta Colombo Verfer	HOMOLOGADA
12	531	Carina Bonfante	HOMOLOGADA
13	103	Carla Ines Rosenbach	HOMOLOGADA
14	26	Catiane Regina Lavall	HOMOLOGADA
15	65	Cindia Carolina Dalmagro.	HOMOLOGADA
16	474	Claudiane Pauli	HOMOLOGADA
17	172	Cleide Luzia Gabriel	HOMOLOGADA
18	178	Cleonara De Lima Vieira	HOMOLOGADA
19	58	Cristiane Garbin	HOMOLOGADA
20	59	Cristiane Knob	HOMOLOGADA
21	630	Cristiane Maria Finger	HOMOLOGADA
22	626	Daiana Paula Wisniewski Baseggio	HOMOLOGADA
23	239	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	HOMOLOGADA
24	15	Daiani Foretti	HOMOLOGADA
25	620	Daniela Lucia Spironello	HOMOLOGADA
26	187	Danielajohner Fogiato	HOMOLOGADA
27	434	Debora De Oliveira Perondi	HOMOLOGADA
28	222	Deise Aline Pozza	HOMOLOGADA
29	407	Denise Fátima Gubert	HOMOLOGADA
30	247	Dhenifer Cofferri Stuani	HOMOLOGADA
31	63	Dionara Decarli	HOMOLOGADA
32	744	Dionilce Gomes Dos Santos	HOMOLOGADA
33	710	Dirce Baseggio	HOMOLOGADA
34	214	Ediane Daniela Dahmer	HOMOLOGADA
35	37	Édina Cristina Favero	HOMOLOGADA
36	443	Edina Seibel Backes	HOMOLOGADA

37	569	Eliane Ana Spironello Foppa	HOMOLOGADA
38	108	Eliane Aparecida Almeida Cintra	HOMOLOGADA
39	591	Eliane Da Silva Sertório	HOMOLOGADA
40	632	Elisângela Meotti Bertolini	HOMOLOGADA
41	261	Estefani Araceli Zanini	HOMOLOGADA
42	639	Fabiele Aparecida Martinazzo	HOMOLOGADA
43	485	Fátima Hoffmann	HOMOLOGADA
44	553	Franciele Fernanda Carossi	HOMOLOGADA
45	503	Franciele Herbert Mantovani	HOMOLOGADA
46	203	Gabriela Postai	HOMOLOGADA
47	168	Geneci Ochôa Brixner	HOMOLOGADA
48	478	Gessi Boller	HOMOLOGADA
49	727	Gessica Fernandes	HOMOLOGADA
50	34	Greici Kely Muller	HOMOLOGADA
51	481	Iana Patricia Caramori	HOMOLOGADA
52	451	Idiane Perosso Schmiddel	HOMOLOGADA
53	323	Ione Terezinha Rosembach	HOMOLOGADA
54	504	Isaura Reichert	HOMOLOGADA
55	302	Ivanete Da Silva	HOMOLOGADA
56	223	Ivanete Zimmer	HOMOLOGADA
57	600	Janeffer Scholl	HOMOLOGADA
58	250	Janete Bernardy	HOMOLOGADA
59	105	Jéssica Daiane De Campos Stefan	HOMOLOGADA
60	633	Jessica Fogiato	HOMOLOGADA
61	349	Jéssica Julia Meazza Jackosvki	HOMOLOGADA
62	101	Jieza Carla Rauber Rosa	HOMOLOGADA
63	238	Josenara Tais Heck	HOMOLOGADA
64	357	Jossiane Andrade Couto	HOMOLOGADA
65	371	Juliana Miola Martini	HOMOLOGADA
66	418	Karline Elizabete Back	HOMOLOGADA
67	29	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	HOMOLOGADA
68	17	Keila Regina Kleinert	HOMOLOGADA
69	350	Keli Cristina Muller Meazza	HOMOLOGADA
70	529	Lais Tatiane Pereira De Oliveira	HOMOLOGADA
71	319	Leila Britsche	HOMOLOGADA
72	274	Leila Perboni	HOMOLOGADA
73	284	Luana Dallo	HOMOLOGADA
74	25	Luiza Helena Kuhn	HOMOLOGADA
75	353	Magda Fernanda Budtinger	HOMOLOGADA
76	73	Marceli Mayer	HOMOLOGADA
77	533	Margarete Ines Pellenz	HOMOLOGADA
78	396	Maria Carolina Araujo Johner	HOMOLOGADA
79	347	Marinez Salete Justen	HOMOLOGADA
80	517	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	HOMOLOGADA
81	683	Marli De Fatima Pereira	HOMOLOGADA
82	575	Marli Paulina Zimmer Rockenbach	HOMOLOGADA
83	480	Marta Elena Bernardy Apio	HOMOLOGADA
84	388	Neiva Maria Becker Bossa	HOMOLOGADA

85	262	Patrícia Bernardi	HOMOLOGADA
86	605	Patricia Fabiana Urbanski	HOMOLOGADA
87	32	Patrícia Fernanda Gomes	HOMOLOGADA
88	49	Patricia Zwirtes	HOMOLOGADA
89	198	Raquelly Taube	HOMOLOGADA
90	283	Rosamar Mazzoneto	HOMOLOGADA
91	657	Rosani Passarin Zanardi	HOMOLOGADA
92	583	Rozeli Pinheiro Wronski	HOMOLOGADA
93	113	Samara Marciana Dalmoro Mass-mann	HOMOLOGADA
94	519	Sandra Morsch	HOMOLOGADA
95	455	Sandra Pinheiro Klaus	HOMOLOGADA
96	282	Sandra Zanotelli Martinelli	HOMOLOGADA
97	541	Sibeli Vettorazzi	HOMOLOGADA
98	654	Solange Turani	HOMOLOGADA
99	160	Sueli Conceição Da Silva	HOMOLOGADA
100	387	Sueli Zamboni	HOMOLOGADA
101	374	Susana Camicia	HOMOLOGADA
102	671	Taís Andrieli Graetzler	HOMOLOGADA
103	391	Taisa Degasperi	HOMOLOGADA
104	599	Tatiane Daniela Sprandel Caramori	HOMOLOGADA
105	377	Vanessa Caroline Kuhn	HOMOLOGADA
106	130	Vanice Fátima Turani Silvestre	HOMOLOGADA
107	78	Viviane Smaniotto	HOMOLOGADA
108	7	Yeligel Laris Delevatti	HOMOLOGADA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	57	Ana Claudia Neves	HOMOLOGADA
2	89	Andrieli Juliane Nielsson	HOMOLOGADA
3	135	Cirlei Monica Jung Tomas	HOMOLOGADA
4	2	Elaine Rodrigues Moreti Vogt	HOMOLOGADA
5	532	Eliane Ribeiro Mendes Ristoff	HOMOLOGADA
6	241	Fabiana Delevatti	HOMOLOGADA
7	515	Ivonete Pinto Toigo	HOMOLOGADA
8	193	Karla Teresinha Mayer	HOMOLOGADA
9	637	Larissa Dalbosco	HOMOLOGADA
10	439	Marisa Pedon Lechevetz	HOMOLOGADA
11	702	Rodrigo Pasqualotto	HOMOLOGADA
12	359	Selci Luzia Benachio	HOMOLOGADA
13	70	Vanuza De Fátima Rodrigues	HOMOLOGADA

Art. 2°. Por este decreto permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 02/2021 do Município de São José do Cedro – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 04 – MICRO ÁREA 18) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: LINHAS SANTA RITA, ESQUINA DERRUBADA, DERRUBADA BAIXA E NOSSA SENHORA APARECIDA.			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	344	Cristiano Rangel De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 05 – MICRO ÁREA 10) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: EXTENSÃO DA BR 163, DESDE O TREVO DE ACESSO À PRINCESA ATÉ A DIVISA COM GUARUJÁ DO SUL. LINHA SÃO DOMINGOS, PARQUES INDUSTRIAIS 01 E 02 E PARTE DO LOTEAMENTO SÃO DOMINGOS.			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	55	Anderson Luís M-ller	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	507	Cristiane Raquel Scheuermann Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	236	Daiani Rodrigues De Freitas Feminino De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	47	Dilvane Koslowski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	311	Eduarda Weschenfelder	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
6	254	Elisandra De Vargas	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	146	Eloisa Fernanda De Souza	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
8	124	Janaína Winter	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
9	394	Vivian Prado De Camargo Leão	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 05) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: TODO O BAIRRO SANTA RITA, ALÉM DA EXTENSÃO DA BR 163, DO TREVO DE ACESSO À PRINCESA ATÉ O ACESSO SECUNDÁRIO DA CIDADE.			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	33	Andrea Graziela Dalla Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	640	Charline Paula Ternus	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
3	496	Silvana Ester Delevatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
AUXILIAR DE DENTISTA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	648	Aline Lúcia Dos Santos	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	316	Ana Paula Johann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	97	Andreia Da Silva Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	741	Edimir Ricardo Laskoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	555	Eduarda Moniqui Klein	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	13	Eliane De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	68	Eloisa Fernanda De Souza	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
8	147	Eloisa Fernanda De Souza	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
9	163	Erbert Juvino De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	23	Fernanda Bosa Hart	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

11	123	Fernanda Perondi Trecco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	589	Helen Carolini Lunkes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	144	Jéssica Carina Gonçalves Ott	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	581	João Vitor Ribeiro Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	93	Julia Tais De Pellegrin	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
16	433	Juliana Dill	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
17	614	Karina Dalmagro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	297	Leandra Favetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
19	384	Letícia Duarte Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
20	465	Luana Bruder	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
21	453	Maria Da Conceição Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
22	660	Regiane Aline Salles Cichelero	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
23	356	Rita De Fátima Rasche	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
24	501	Rosangela Paula Vichietti	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
25	502	Rosangela Paula Vichietti	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
26	325	Sandra Fatima De Macedo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
27	397	Tainá Fátima De Moura	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
28	364	Talia Nielsson	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
29	414	Thaise Favero	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
30	601	Valdomiro Teodozio Da Silva Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
31	659	William Marcos Colombo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	563	Albert André De Sousa De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

2	667	Ana Paula Da Silva Puerari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	488	Cacoane Aparecida De Lima Cristofoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	692	Claudia Doriana Rauber	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
5	655	Fabiano Graetzler	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	174	Fernanda Juliane Boyarski Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	40	Ivonete Batista	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	288	Julia Tais De Pellegrin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	280	Keli Cristiane Peccin Fumagalli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	226	Melodi Paola Ternus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	518	Nilce França De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	270	Patricia Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	576	Priscila Candido Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	409	Roseane Mossmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	542	Roseli Schwab	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
16	559	Sthefany Aparecida Muhl	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
17	175	Willy Gemerson Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROCURADOR MUNICIPAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	331	Adriene Godoi Oreira De Oliveira Posansky	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	449	Alandelon Cardoso Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	321	Aline Guanabara Fernandes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	461	Ana Carolina Rossato Atherino	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
5	315	Ana Caroline Bueno Medina	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

6	287	Ana Isabel Miranda Coelho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	547	Analu Mezzomo Valandro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	343	Anderson Ladeira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	363	Andre Bald Kemmer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	186	Andre Luis Da Costa Araujo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	448	Anelise Peixoto De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	411	Beatriz Partika Euzebio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	244	Bruno Bottega Bueno	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	723	Camila Pires Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	500	Carla Lorena Santana Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
16	594	Carla Roberta Carnette	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
17	596	Carolina Ragni Da Silva Pacheco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	137	Caroline Mazzardo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
19	366	Cassia Paulina Pizzinatto Rodrigues De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
20	673	Cassius Antonio Barbosa Ramis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
21	617	Cinamara Perosso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
22	326	Cintia Silveira Izaguirre De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
23	682	Clalberto Roberto De Oliveira Melo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
24	150	Cláudio Gilberto Kowalski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
25	136	Cleverton De Quadros	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
26	413	Crislei De Souza Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
27	742	Crisna Maria Muller	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

28	19	Cristina Aparecida De Quevedo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
29	259	Daiane Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
30	86	Danilo Campana Neme	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
31	490	Deise Mara Rech	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
32	672	Djeimi Da Silva Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
33	729	Eduarda Winter Thier	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
34	551	Eduardo Murara Suchek	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
35	442	Eduardo Rodrigo Da Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
36	81	Egon Augusto Telles	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
37	200	Egon Augusto Telles	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
38	201	Egon Augusto Telles	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
39	415	Elaine Maillo Andriguetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
40	714	Eliseu Jonatan Wilbert	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
41	41	Elivelton Dos Santos Barros	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
42	578	Ester De Oliveira Jose Maria	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
43	530	Everton Luis Lemes Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
44	228	Fábio Guimarães Chaves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
45	352	Fernanda Aparecida Cabral De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
46	216	Flávia Cristina Stein	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
47	296	Flavio Antonio Pessoa Santos Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
48	686	Flávio Luis Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
49	653	Francinne Andressa Marchetti Guse	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
50	463	Gabriel Miaki Sobreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

51	492	Gabriel Terre	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
52	227	Gelison Rony França De Jesus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
53	539	Geovane César Silveira Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
54	22	Gilson Loga Lisboa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
55	221	Glaucia Simioni	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
56	658	Grautti Zanini Werlang	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
57	88	Guilherme Rodrigues Aragão	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
58	577	Gustavo Barros Bilarva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
59	390	Gustavo Da Silva	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
60	412	Gustavo Da Silva	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
61	430	Gustavo Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
62	696	Heron Gustavo Santos Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
63	494	Ieda Kiste	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
64	707	James Ricardo Ferreira Piloto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
65	426	Jaqueline Pedroso Franco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
66	410	Jarline Hofer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
67	386	Jeferson Minella Bauer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
68	613	João Antonio Gomes De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
69	450	João Pedro Souza Dias	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
70	679	Jonathan Nicolas Schoier	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
71	162	Jose Luciano Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
72	437	Jucieli Alves De Jesus	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
73	438	Jucieli Alves De Jesus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

74	82	Julia Akemi Sugiuchi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
75	748	Júlia Quevedo Grave	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
76	182	Juliana Cristina Zanini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
77	431	Julio Cesar Michelmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
78	156	Karen Luma Campos De Oliveira Domingues	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
79	562	Karina Ogrodoski Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
80	739	Karla Denise Rosim	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
81	119	Karlessa Mantovani	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
82	746	Kissinger Silva Santps	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
83	204	Lais Cristina Bandeira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
84	593	Leandro Borges Jacobi Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
85	456	Leandro Siqueira Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
86	564	Lislaine Da Costa Carneiro Antoce-veiz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
87	215	Livia Barros Da Costa Meireles	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
88	69	Lucas Bianchi Faraco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
89	750	Lucas Eduardo Guse	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
90	511	Luciano Dorochowicz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
91	224	Luis Fernando Araújo Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
92	372	Luismar Fernandes Braga Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
93	196	Luiza Souza Silveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
94	668	Magno Castello Branco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
95	42	Manoel Correia De Queiroz Neto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

96	584	Maria Eduarda De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
97	52	Mariana Costa Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
98	405	Mariana Da Silva Pereira De Mello	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
99	506	Mariana Do Amaral De Campos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
100	570	Maurício Rehder Cesar	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
101	495	Mellody Allu Greffe Barbiero	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
102	558	Michelângelo Dias Cardoso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
103	129	Monise Files Samaniego	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
104	207	Morgana Sucolotti Panosso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
105	332	Mykel Max Teodoro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
106	399	Natasche Riffel Sprenger	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
107	459	Natasha Reis De Carvalho Cardoso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
108	716	Nayara Christine Cavalcante Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
109	662	Norberto Zeferino Fagundes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
110	258	Odlavso Allan Kruger Carboni	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
111	225	Paola Kruger Battisti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
112	560	Paulo Alexandre Cavalcanti De Azevedo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
113	587	Paulo Anderson Ximenes Garcia	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
114	669	Pedro Henrique Cavalcanti De Araújo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
115	267	Pedro Nicolaiewsky Thadeu	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
116	314	Philippe Diogo De Deus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
117	730	Rafael Augusto Melhado	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

118	514	Rafael Coelho Bastos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
119	610	Rafael Couto Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
120	460	Rafael Galo Alves Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
121	292	Rafael Isidorio Bombazaro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
122	333	Rafaela Grendene Pereira Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
123	484	Raissa Camila Cassaro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
124	656	Regiane Aline Salles Cichelero	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
125	338	Renan Felipe De Marcos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
126	85	Ricardo Fragoso Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
127	505	Ricardo Joaquim De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
128	734	Riccelly Maria Albuquerque Donha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
129	379	Roberta Alves Teixeira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
130	79	Rodrigo Mendes Santana	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
131	538	Rogerio Vieira De Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
132	703	Romário Miranda Nunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
133	131	Ronaldo Muniz Do Carmo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
134	421	Rosangele Oleynik	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
135	378	Rosilâine Souza Alves Dorn	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
136	572	Rubens Cavalcante De Moura	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
137	231	Samya Ahmad Mohamad Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
138	736	Sandréia Fornari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
139	527	Schubert Wesley Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

140	340	Sergio Pereira Borges	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
141	740	Simone Adams	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
142	548	Talita De Col	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
143	95	Tatiana Carla Araldi Olinski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
144	277	Thais Sobrado	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
145	588	Tiago Batista De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
146	479	Tiare Lara Guth	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
147	595	Valdir Ferrarez Maila	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
148	309	Vinicius De Almeida Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
149	722	Vinicius De Almeida Gonçalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
150	273	Vitor Souza Bordin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
151	737	Wendy Hemkemeier	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
152	606	William De Oliveira Trombim Mariano	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	80	Ana Claudia De Lara Lemos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	118	Andréia Tatiane Baldus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	251	Auriane Dos Santos Rubin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	38	Camila Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	738	Carla Maria Schossler Bremm	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	243	Catarina Lessa De Carvalho Terhorst Rauber	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	306	Claudia Vicente	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

8	441	Cleonilda Mendes Teixeira Santana	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	454	Cleonilde Fortes De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	608	Debora Reck Konflanz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	643	Deise Cristiane Da Silva Da Fonseca	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	279	Eduarda Noro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	24	Eliane Da Silva Alexandre Banfi	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
14	447	Elisandra Dos Reis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	452	Geneci Klaus Justen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
16	213	Gilvane Formagini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
17	232	Gisela Zanon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	100	Glades Eloá Conterno	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
19	602	Greysiane Jose Andrade Teodozio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
20	94	Hérica Todescatto Wagner	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
21	98	Ivarlei Borsato	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
22	197	Josiani Carine Comassetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
23	732	Juliana Da Silva Vogt	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
24	612	Karina Dalmagro	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
25	523	Kely Cristina Carminatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
26	233	Krysllen Tainara Gass Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
27	117	Loiva De Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
28	87	Marcelia Santos Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
29	291	Maristela Cristina Ramgrab	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
30	546	Micheli Rubin Delazeri	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

31	684	Monica Camila Tavella	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
32	293	Robson Roberto Martins Lins	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
33	697	Silvane De Gois Snigura	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
34	334	Simone Gawski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
35	134	Thainá Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
36	368	Valeria Petry	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	498	Adriane Carla Donel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	516	Andreia Fabiani Simsen Rech	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	304	Andressa Zanatta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	21	Elisangela Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	217	Fabiane Somera	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	294	Giziele Klaus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	305	Lidia Keile Vicente Santana	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	557	Marines De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	339	Michela Ramos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	317	Michelle Dayane Denardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	476	Rute Anne Batista De Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

Art. 3º. Foram Homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 02/2021 do Município de São José do Cedro – SC.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de Abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.38/2021

Publicação Nº 2998111

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2021
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº38/2021, Edital de Pregão Nº38/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA COM "Motoniveladora" PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS. O recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 12/05/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 219/2021

Publicação Nº 2998351

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PROTOCOLO Nº 219/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 219/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor FÁBRICA DE CAMAS E BELICHES MARIFLOR LTDA, CNPJ 81.625.089/0001-83, para a atividade de 16.50.00 – FABRICAÇÃO E ACABAMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS DO MOBILIÁRIO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 260/2021

Publicação Nº 2998291

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PROTOCOLO Nº 260/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 260/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor COACIG AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ 18.398.046/0001-58, para a atividade de 26.95.00 – FABRICAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS, POR MEIO DA MISTURA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E RAÇÕES INDUSTRIALIZADAS, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.092, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998533

DECRETO Nº 7.092, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Designa membros para comporem a Comissão Avaliadora do Edital de Seleção nº 001/2021 do Centro de Inovação de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 259, de 27 de abril de 2020 e Decreto nº 6.715, de 27 de maio de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão Avaliadora, responsável pela análise da documentação e das propostas apresentadas no Edital de Seleção nº 001/2021, do Centro de Inovação de São Lourenço do Oeste:
I - Daniel Fernando Carossi, representante do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) - Presidente;
II - Winissius Segatto, representante do Poder Público Municipal (Secretaria Municipal de Relações Institucionais) - Membro;
III - Fábio Henrique Regert, representante do Poder Público Municipal (Câmara de Vereadores) - Membro;
IV - Gilberto Wohlfarth Júnior, representante da Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste (ACISLO) - Membro.

Art. 2º As decisões de cada Comissão Técnica de Avaliação serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 3º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão Avaliadora não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no Edital de Seleção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.093, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999084

DECRETO Nº 7.093, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 09/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 09/2021, de 26 de março de 2021, e,

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo nº 09/2021;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para recurso em fase administrativa, sem alteração na classificação;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 09/2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo nº 09/2021, de 26 de março de 2021, tratando-se de Processo Seletivo Simplificado mediante Análise Curricular, destinado à seleção de Médico Especialista - Psiquiatra, em caráter temporário e excepcional, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme classificação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A partir desta homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público Municipal preencherá as vagas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 7.093, de 23 de abril de 2021)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 09/2021

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 09/2021

MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA					
Classificação	Nº de Inscrição	Candidato	Pós-Graduação	Experiências Profissionais	Total
1°	04	Micheli Teresinha Agostini Danielli	-	225	225
2º	02	George Allan Marrocos Aristides	05	140	145
3°	01	Ana Camila Gomes Cabeço	-	105	105
4°	03	João Paulo Odorizzi	05	40	45
5º	05	Dan Akihiro Namba	-	30	30

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Nº 01/2021 - ICSL

Publicação Nº 2998479

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Nº 01/2021 - ICSL

Baixa normas e torna pública a abertura de inscrições para seleção de obras audiovisuais com o cofinanciamento do Instituto Cultural de São Lourenço.

ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI, Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, de São Lourenço do Oeste/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 81/2007 e do artigo 1º, inciso II, alínea "h", da Lei nº 2.382/2018, e em obediência ao que determina o disposto no artigo 23, inciso V e artigo 30, inciso IX, ambos da Constituição Federal, baixa normas e TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para seleção de propostas audiovisuais em São Lourenço do Oeste/SC, nos termos a seguir:

1. DA ORGANIZAÇÃO E OBJETIVOS
1.1. A seleção de que trata o presente Edital é organizada pelo Instituto Cultural de São Lourenço (ICSL), autarquia sob regime especial, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.043/0001-70, com autonomia administrativa e financeira, tratando-se de entidade municipal de implementação da política cultural do Município, nos termos da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007.
1.2. A presente ação possui o objetivo de fomentar a produção audiovisual no Município, de forma que a mesma retrate elementos característicos no noroeste catarinense.
1.3. A presente seleção possibilitará que artistas, grupos e associações culturais lourencianas possam dar maior publicidade aos seus trabalhos, divulgando aspectos culturais e históricos de sua organização, além de fomentar economicamente empresas locais que trabalham com a produção audiovisual.
1.4. O presente Edital é amparado pela Lei Complementar nº 246, de 03 de outubro de 2019, que "dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências" e pela Lei n° 2.382, de 07 de março de 2018, que autoriza o Instituto Cultural de São Lourenço a conceder premiações, através de seleções, contemplando o Plano Municipal de Cultura (artigo 2º, inciso II, alínea "h" da citada Lei).

2. DO ORÇAMENTO
2.1. O Instituto Cultural de São Lourenço estará disponibilizando premiação, no valor total de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais), a ser distribuída para grupos e artistas selecionados que preencherem os requisitos constantes neste Edital.
2.2. Os valores serão distribuídos para até 03 (três) produções audiovisuais, no valor de até R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais) para cada obra, sendo repassados após a entrega do material finalizado, pelas proponentes selecionadas.
2.3. A seleção contemplará produções de curta-metragem, documentário ou videoclipes musicais, devidamente selecionados, dentre as propostas inscritas, através da Comissão responsável.

3. PARTICIPAÇÃO
3.1. Serão habilitados a participar da seleção de que trata o presente Edital os proponentes que correspondam às seguintes categorias:
a) Pessoa física: maior de 18 anos, com comprovada atividade cultural, que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, bem como seja domiciliado no município de São Lourenço do Oeste;

b) Pessoa jurídica: com comprovada atividade cultural, que esteja adimplente com as obrigações fiscais, trabalhistas e legais, com sede no município de São Lourenço do Oeste/SC.

4. INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site oficial do Instituto Cultural de São Lourenço (no link http://icsl.saolourenco.sc.gov.br), no período de 03 a 13 de maio de 2021. Na referida plataforma constará a Ficha de Inscrição, a ser preenchida de forma digital, local para demais dados, bem como campo para envio do link com a documentação exigida nas alíneas "d" a "j" do item 5.1.
4.2. Cada proponente (pessoa jurídica ou pessoa física) poderá se inscrever com somente uma proposta.
4.2.1. Caso haja mais de uma proposta submetida pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última proposta inscrita.
4.3. O descumprimento dos requisitos, o preenchimento incorreto das informações, ou, a não veracidade das informações prestadas, constatadas a qualquer tempo, poderão ocasionar a eliminação do proponente nesta seleção, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
5.1. O interessado (pessoa física ou jurídica) deverá preencher a Ficha de Inscrição, constante no site do ICSL, anexando o link em que estará disponibilizada a documentação solicitada, devendo, obrigatoriamente, adotar o procedimento previsto a seguir:
a) Preencher devidamente a Ficha de Inscrição: formulário disponível no site do ICSL (no link http://icsl.saolourenco.sc.gov.br);
b) Possuir cadastro na plataforma Mapas Cultura de Santa Catarina (http://mapacultural.sc.gov.br/), informando link do perfil ou número de inscrição;
c) No campo de inscrição denominado "desembolso", o proponente deverá descrever de forma objetiva de que modo aplicará o recurso a ser recebido para cofinanciamento do projeto, que, ao final, deverá ser condizente com a comprovação da prestação de contas, mediante apresentação de nota(s) fiscal(is). Por exemplo: se o recurso será utilizado para a produção do vídeo, o proponente deverá comprovar tal desembolso, apresentando juntamente com a entrega do material, conforme item 7.4, a nota fiscal do prestador do serviço de produção de vídeo.
d) Enviar link com os arquivos/documentos solicitados a seguir, armazenados em qualquer plataforma de hospedagem em que se faça possível o acesso e visualização:
d.1) Trilha Musical que será utilizada em caso de concorrência ao item "videoclipe" - a mesma poderá ser uma "guia" da versão final ou já estar finalizada;
d.2) Currículo do artista ou grupo, com as principais atividades desenvolvidas, em formato "pdf";
d.3) Roteiro do projeto a ser produzido, ou, Storyboard. O roteiro deverá comentar sobre a ideia geral do projeto e o seu objetivo. Poderá descrever também sobre a produção da trilha ou áudio, vídeo, local de gravação, personagens. Ele poderá estar dividido em cenas e citar também o nome da equipe técnica responsável. O arquivo deverá ser enviado em formato "pdf". O videoclipe deverá ser produzido em São Lourenço do Oeste e tratar de elementos e aspectos culturais que retratem o noroeste catarinense;
e) Fotos de divulgação do grupo ou do artista;
f) Fotocópia do documento de identidade do responsável ou administrador, sendo que para o caso de pessoa jurídica também deverá ser apresentado o ato constitutivo (contrato social/requerimento de empresário ou instrumento congênere) e cartão CNPJ (comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal);
g) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF - do responsável, representante ou administrador;
h) Fotocópia dos dados bancários (banco, número da agência e da conta bancária para depósito dos valores), sendo que deverá tratar-se de conta corrente de titularidade do representante do proponente (nome que consta no RG) no caso de pessoa física, ou, de titularidade da pessoa jurídica inscrita, para o caso de pessoa jurídica;
i) Comprovante de endereço residencial atualizado (emitido em data não superior a 90 (noventa) dias da inscrição);
j) Certidões Negativas de Débitos vigentes (válidas), a seguir elencadas:
j.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
j.2) Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina;
j.3) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio do representante (São Lourenço do Oeste);
j.4) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para o proponente pessoa jurídica;
j.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2. A ausência do devido preenchimento da Ficha de Inscrição, a ausência de envio do link, ou, a ausência ou irregularidade da documentação contida nas alíneas "f" a "j", poderá causar o indeferimento da inscrição do proponente.
5.3. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na Ficha de Inscrição e documentos/arquivos adicionais, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Instituto Cultural de São Lourenço de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental, conforme definido no Título X, Capítulo III, do Código Penal.

6. DOS IMPEDIMENTOS
6.1. É vedada a participação nesta seleção de:
a) Projetos que não sejam autorais e/ou inéditos em sua concepção geral, sendo admissível, em caso de videoclipe, que a trilha seja uma paródia ou releitura de alguma música já existente;
b) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com o Município de São Lourenço do Oeste, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Cultura e autarquias;
c) Artistas que integrem o quadro de servidores efetivos do Instituto Cultural de São Lourenço.

7. DAS PROPOSTAS
7.1. Poderão inscrever-se como propostas audiovisuais: curta-metragens, documentários e videoclipes.
7.1.1. Para efeitos práticos deste Edital, compreende-se:
a) curta-metragem: obra com duração de até 15 (quinze) minutos, de acordo com nomativas da Agência Nacional de Cinema;
b) documentário: produção que visa apresentar certo acontecimento ou fato, mostrando a realidade de forma ampla e possibilitando extensões interpretativas, com duração mínima de 05 (cinco) minutos;

c) videoclipe: visa ilustrar a obra musical ou o trabalho do artista em questão.

7.2. A proposta inscrita deverá ter a filmagem realizada no município de São Lourenço do Oeste e contar com elementos que retratem o noroeste catarinense, além de contar com ferramentas de acessibilidade, como intérprete de libras, ou, legenda.
7.2.1. Poderá o Instituto Cultural fornecer intérprete de libras, caso necessário.
7.3 Poderão se inscrever grupos e/ou artistas dos mais variados estilos estéticos e musicais.
7.4. O cofinanciamento deste projeto é do Instituto Cultural de São Lourenço, sendo que o proponente deverá comprovar suas despesas mediante apresentação de nota fiscal, no momento da entrega do produto (vídeo finalizado). A nota fiscal poderá ser emitida por prestador de serviço de áudio, imagem, edição e/ou outras que necessitarem no projeto.
7.4.1. Poderá ser emitida mais de uma nota fiscal para finalidade de comprovação, sendo que o valor comprovado deverá ser igual ou superior ao valor atribuído à proposta, não sendo realizado o pagamento pelo ICSL dos valores que não forem comprovados.
7.5. Ficam definidos os valores máximos das propostas em até R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais) para a produção de cada obra audiovisual.
7.6. Em caso de sobra de recursos pertinentes a este Edital, assim considerada a diferença entre o valor total orçado (R$ 9.990,00) e valor atribuído às propostas inscritas, o Instituto Cultural poderá disponibilizar o saldo remanescente para candidato suplente, respeitada a ordem de classificação.
7.7. Demais despesas do projeto, acima do valor cofinanciado neste Edital (limitado ao estipulado como valor de cada proposta escolhida), serão de responsabilidade do proponente.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
8.1. A seleção de que trata o presente Edital será realizada por Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Produção Audiovisual, a ser designada por Portaria, e composta por professores de artes ou membros com conhecimento na área, bem como por técnicos do Instituto Cultural de São Lourenço, avaliando os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Criatividade, inovação e originalidade da proposta. Serão levados em consideração a composição do roteiro, do áudio ou trilha e dos elementos técnicos fornecidos no formulário de inscrição.	Até 10 Pontos.
II	Elementos encontrados no material que retratem o noroeste catarinense, principalmente o município de São Lourenço do Oeste, sejam estes elementos traços identitários da colonização, arquitetura, culinária, cultura local, ou, até mesmo em uma projeção futurista.	Até 10 pontos.
III	Valor da Proposta.	Até R$ 3.330,00 = 01 ponto. Até R$ 3.000,00 = 03 pontos. Abaixo de R$ 2.500,00 = 05 pontos.

8.1.1. Havendo empate na pontuação final dos proponentes, será considerado como critério de desempate:
a) menor valor de proposta, conforme item III do quadro (valor da proposta);
b) persistindo o empate, será considerada a maior pontuação obtida no item I do quadro (criatividade, inovação e originalidade).
8.2. A homologação das inscrições será publicada através de Edital emitido pela Presidência do Instituto Cultural, a partir do dia 17 de maio de 2021, a ser divulgado no site oficial do Instituto Cultural (http://icsl.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
8.2.1. Caso haja necessidade da realização de diligências por parte da Comissão, o prazo de divulgação poderá ser ampliado.
8.3. No mesmo edital, também será publicada a relação dos classificados, por ordem de classificação, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação, para apresentar pedido de reconsideração, junto à Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Produção Audiovisual, por meio de requerimento escrito e fundamentado, a ser encaminhado no correio eletrônico icsl@saolourenco.sc.gov.br.
8.4. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado através de Portaria, a ser publicada nos mesmos órgãos de imprensa, abrindo-se automaticamente o prazo para que os artistas e grupos vencedores confirmem o interesse em produzir a proposta selecionada, através do e-mail icsl@saolourenco.sc.gov.br até a data de 31 de maio de 2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL FINALIZADO E DO PAGAMENTO
9.1. O proponente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação final do resultado, para apresentar o vídeo finalizado e comprovar suas despesas, podendo solicitar acréscimo de 15 (quinze) dias após o término do prazo, justificando a necessidade de maior tempo, mediante solicitação formal dirigida a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Produção Audiovisual.
9.1.1. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que o proponente apresente o vídeo finalizado e a comprovação das despesas, o projeto fica automaticamente desclassificado do certame, ocasião em que o Instituto Cultural reserva o direito de convocar o suplente, em ordem de classificação.
9.2. O material finalizado deverá conter a logo do Instituto Cultural de São Lourenço e do Sistema Municipal de Cultura. Os logotipos serão enviados em alta resolução para os proponentes e deverão constar no vídeo ao seu início ou final, conforme roteiro e deverão ter duração mínima de 05 (cinco) segundos, tendo o seguinte modelo de aplicação: "Realização: Logo ICSL/SLO, Logo Sistema Municipal de Cultura, Logo de possíveis outros realizadores".
9.2.1. Poderão ser acrescentadas as logos de patrocinadores e apoiadores, de forma vertical ou horizontal, desde que seja respeitada a ordem: "Realização, Patrocínio, Apoio".
9.3. O Instituto Cultural de São Lourenço se reserva ao direito de solicitar diligência no que diz respeito ao roteiro, edição, manual de marcas e materiais afins.
9.4. O material final a ser apresentado deverá obrigatoriamente conter ferramentas de acessibilidade para surdos, como libras, ou, legendas.
9.5. O material finalizado deverá ser disponibilizado em canal do youtube personalizado do grupo e/ou artista e ficar disponível para visualização pelo período mínimo de 01 (um) ano, cabendo penalidade ao proponente em caso de descumprimento.

9.5.1. Caso o proponente descumpra com o previsto no item anterior, poderá ficar impedido de participar de seleções e firmar contratos ou instrumentos congêneres com o ICSL, pelo prazo de 01 (um) ano.
9.6. O valor será pago mediante transferência bancária na conta de titularidade do proponente, conforme alínea "h" do item 5.1, em até cinco dias úteis após a apresentação do material finalizado, contendo as logomarcas de que trata o item 9.2.
9.6.1. Aquele que prestar informações incorretas e/ou irregulares ficará sujeito à devolução dos recursos, atualizados pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Constatado o pagamento indevido pelo Município, será instaurado processo para adoção de providências administrativas para ressarcimento ao erário e, quando for o caso, tomada de contas especial.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Ao efetuar a inscrição, o artista ou grupo declara o conhecimento e aceitação dos termos deste Edital.
10.2. O Instituto Cultural de São Lourenço reserva-se ao direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Edital, a bem do interesse público.
10.3. O artista ou grupo que em qualquer hipótese, tentar fraudar, perturbar, ou, prejudicar esta seleção será notificado, fazendo-se possível a aplicação de penalidades, de acordo com parecer da Comissão, podendo ser excluído da seleção, e se, de maior gravidade a ocorrência, poderá ser impedido de participar de seleções e firmar contratos ou instrumentos congêneres com o Município, autarquias e fundos municipais, pelo prazo de 01 (um) ano.
10.4. O artista ou grupo selecionado, automaticamente autoriza o uso do nome, imagem pessoal e/ou vídeo, por qualquer meio de divulgação utilizado pelo ICSL e/ou pelo Município, durante e após a realização da ação, ainda que não relacionadas ao projeto em si, bem como da reprodução integral do material nas plataformas e redes sociais das instituições.
10.5. O Instituto Cultural de São Lourenço não se responsabiliza pelas licenças, pagamentos, autorizações e demais encargos que poderão surgir, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes participantes.
10.6. Todos os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Produção Audiovisual.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de abril de 2021.

ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI
Presidente do ICSL

ANEXO ÚNICO
(Edital de Seleção e Premiação para Produção Audiovisual nº 01/2021 - ICSL)

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL 01/2021 - ICSL

Período de Inscrições	03/05 a 13/05/2021.
Homologação das Inscrições e divulgação da Classificação Preliminar	A partir de 17/05/2021.
Período de Recursos	02 dias após a publicação do Edital.
Homologação do Resultado Final	Após julgamento de Recursos.
Prazo para Confirmar a Participação	Até 31/05/2021.
Prazo para Entrega do Audiovisual Finalizado	60 dias após a homologação do resultado, podendo haver acréscimo de prazo de 15 dias.

* O cronograma trata-se uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de abril de 2021.

ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI
Presidente do ICSL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021

Publicação Nº 2998508

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 044/2021 – Pregão Presencial Nº 032/2021 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS, MEIO FIO REBAIXADO, MEIO FIO E GRADE DE CONCRETO COM BARRA DE FERRO, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS, BEM COMO NAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
FORNECEDOR: EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 09.543.902/0001-49.
VALOR: R$ 226.498,30 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
TOTAL: R$ 226.498,30 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2021.
VIGÊNCIA: 14/04/2021 à 31/12/2021.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

PORTARIA Nº 012, DE 23 DE ABRIL DE 2021 - ICSL

Publicação Nº 2998481

PORTARIA Nº 012, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Constitui a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Produção Audiovisual, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos I e XX, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e de acordo com o Edital de Seleção e Premiação para Produção Audiovisual 01/2021 - ICSL, de 23 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Produção Audiovisual, responsável pela execução do Edital de Seleção e Premiação para Produção Audiovisual nº 01/2021 - ICSL, de 23 de abril de 2021, visando fomentar a produção audiovisual no Município, de forma que a mesma retrate elementos característicos no noroeste catarinense:
I - Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03;
II - Lourenço Rômulo Innocêncio Neto, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 39/01;
III - Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula n° 3501;
IV - Roveli Bichels, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula n° 4501.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput escolherá, dentre seus membros, o Presidente, que será o responsável pela coordenação dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão nomeada por esta Portaria, somente poderá atuar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Caberá a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Produção Audiovisual:
I - auxiliar na organização da seleção e premiação;
II - analisar e deferir as inscrições adequadamente realizadas para a seleção;
III - apreciar a documentação referente às propostas inscritas e avaliá-las com base nos critérios definidos no Edital;
IV - avaliar o material final entregue, bem como a comprovação das despesas realizadas pelos proponentes classificados;
V - emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre a seleção;
VI - desempenhar demais atribuições ou diligências necessárias para assegurar a realização da ação.
Parágrafo único. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação ao Edital de Seleção e Premiação para Produção Audiovisual nº 01/2021, do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de abril de 2021.
ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI
Presidente do ICSL

PORTARIA Nº 765, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998106

PORTARIA Nº 765, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor público municipal EDISSON ARI PILETTI, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1943/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para responder cumulativamente ao cargo de Contador, no período de 26 de abril a 10 de maio 2021, em substituição ao titular Antonio Jocenei Waiss dos Santos, que estará em gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de abril de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 766, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998914

PORTARIA Nº 766, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 75 a 78 Lei Complementar nº 118/2010, de 23 de junho de 2010 e com o Decreto 4.281 de 26 de setembro de 2011e Decreto 7.048 de 17 de março de 2021.
CONSIDERANDO, o memorando 2.445/2021 do sistema 1DOC e LTCAT emitido por empresa responsável;

RESOLVE:
Art.1º Conceder Adicional de Insalubridade índice 20%, aos Servidores Públicos Municipais que desenvolvem suas atividades junto à secretaria municipal de saúde, na linha de frente ao combate e enfrentamento ao COVID-19.

CAROLINE GEREMIA	3284/01
DANIELE COSTA PEREIRA	3291/01
IOLENE BRONDANI	3605/01
VANESSA ELI MATHIAS CORREA FARIA	3486/01

Parágrafo único – A concessão que trata o caput deste artigo terá vigência durante ao enfrentamento da Pandemia.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
São Lourenço do Oeste - SC, 23 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 003/2021

Publicação Nº 2999027

RESOLUÇÃO CMAS 003/2021
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Gestão Municipal dos meses de novembro e Dezembro do exercício 2020, referente à aplicação dos recursos do Cofinanciamento Federal, repassados Fundo a Fundo, bem como a aprova a reprogramação dos saldos remanescentes, bem como aprova abertura do Sistema eletrônico (SUASWEB) para realizar correções no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira da Prestação de Contas do exercício 2018, no município de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço do Oeste - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Lei Nº 2.010, de 23 de Maio de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de São Lourenço do Oeste - SC, instituídos pelas Leis Municipais nº 1.040, de 21 de outubro de 1996 e nº 1.039, de 21 de outubro de 1996, respectivamente, e considerando o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e ao preconizado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com a NOB/SUAS, e;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de novembro de 2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Portaria MDS nº 113, de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;
Considerando a Resolução nº. 12/2020 CMAS que aprovou a Prestação de Contas dos meses de Janeiro a Outubro/2020;
Considerando as deliberações deste Conselho em reunião Ordinária Via Plataforma Google Mett realizada em 15 de Abril de 2021, e constante na Ata nº 003.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas referente à aplicação dos recursos federais, repassados na modalidade fundo a fundo, para cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais, no exercício de 2020, referente aos meses de Novembro e Dezembro que ficaram para analise da Comissão de Orçamento e Finanças em 2021 relacionados ao Sistema Único de Assistência Social SUAS. Desta forma o Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço do Oeste – SC, finaliza integramente a Prestação de Contas do exercício 2020;

Art. 2º. Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes dos referidos recursos do Cofinanciamento Federal, repassados Fundo a Fundo, referentes ao exercício 2020, para serem utilizados na oferta/manutenção dos Serviços Socioassistenciais desenvolvidos pela Política de Assistência Social no âmbito do município de São Lourenço do Oeste - SC, no exercício 2021, conforme tabela listada a seguir:

CONTA	DESCRITIVO DA CONTA	SALDO FINAL EM 31/12/2020	INDICE À SER UTILIZADO
21681-X	BL PSB (SCFV)	R$ 45.990,46	Piso Básico Variável
22846-X	BL MAC FNAS	R$ 24.564,27	Piso Fixo de Alta Complexidade
21673-9	BPC ESCOLA	R$ 4,14	Índice de Gestão Descentralizada (IGD - M – PBF)
23860-0	FMS COVID ALIMENTO	R$ 89.813,86	
21675-5	GBF FNAS (BOLSA FAMÍLIA)	R$ 7.984,82	
21677-1	GSUAS FNAS (GESTÃO)	R$ 4.100,32	IGD SUAS
23861-6	FMS COVID EPI	RR$ 8.300,95	Reprogramar na mesma Conta

Art. 3º. Aprovar os valores e a abertura do Sistema Eletrônico (SUASWEB) para a SMAS fazer as devidas correções no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira da Prestação de Contas Exercício 2018 para cumprimento da notificação sob o processo nº. 71000.075321/2019-24.
Art. 4º. Esta Resolução entra e vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 15 de Abril de 2021.

Itamar Fernandes
Presidente do CMAS/SLO

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 004/2021

Publicação Nº 2999036

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 004/2021.
Dispõe sobre a aprovação de Itens que compõem o Auxílio Natalidade do Beneficio Eventual do município de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço do Oeste - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Lei Nº 2.010, de 23 de Maio de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de São Lourenço do Oeste - SC, instituídos pelas Leis Municipais nº 1.040, de 21 de outubro de 1996 e nº 1.039, de 21 de outubro de 1996, respectivamente, e considerando o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e ao preconizado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com a NOB/SUAS, 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;
CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o art. 22 que entende por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, ainda altera a conceituação do benefícios eventuais na LOAS; exclui o critério de renda, define que o Estado, DF, e Municípios devem prever a concessão e valor dos benefícios eventuais com base em critérios e prazos definidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS;

A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, e dispõe sobre a Proteção Social Básica que tem como objetivo a prevenção das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e destinam-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e, ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social;

A Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;
A Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS;

O Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e o reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Politica de Assistência Social em relação à Politica de Saúde ;

A Resolução n° 39, de 9 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde;

A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
Considerando o artigo 07 ao artigo 13 da Lei Municipal nº. 2.395, de 18 de abril de 2018, que trata sobre a concessão de Benefícios Eventuais;

Considerando as deliberações deste Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada Via Plataforma Google Meet na data de 15/04/2021 e constantes na Ata nº 03;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar os itens que compõem o Auxílio Natalidade para gestantes em situação de vulnerabilidade social temporária no município de São Lourenço do Oeste – SC, sendo os seguintes:

	Quant. por Kit	Unidade	Descrições
1	1	UND	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ: 70x90 CM COMPOSIÇÃO 100% ALGO-DAO. COR UNISSEX.
2	2	UND	CUEIRO DE FLANELA - DIMENSÕES: 90x70cm, UNISSEX
3	3	CJ	Pijaminhas manga longa tamanho RN, contendo uma blusa ou body e calça sem pé - cores neutras
4	3	CJ	Pijaminhas manga longa tamanho P, contendo uma blusa ou body e calça sem pé - cores neutras
5	3	CJ	Pijaminhas manga longa tamanho M, contendo uma blusa ou body e calça sem pé - cores neutras
6	3	CJ	Pijaminhas manga longa tamanho G, contendo uma blusa ou body e calça sem pé - cores neutras
7	3	PARES	MEIA ALGODÃO TAMANHO RN (CORES NEUTRAS)
8	3	PARES	MEIA ALGODÃO TAMANHO P (CORES NEUTRAS)
9	3	PARES	MEIA ALGODÃO TAMANHO M (CORES NEUTRAS)
10	3	PARES	MEIA ALGODÃO TAMANHO G (CORES NEUTRAS)
11	1	UND	COBERTOR: SOFT 98CM X 78CM TECIDO 100% POLIESTER
12	5	UND	Fraldas de pano nas medidas mínimas de 0,65mtx0,65mt

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 15 de abril de 2021.

Itamar Fernandes
Presidente do CMAS/SLO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 044/2021

Publicação Nº 2998506

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2021

Processo Adm.: **44/2021**
Data do Processo: **31/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 44/2021
b) Nr. Licitação: 32/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 23/04/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE TUBOS, MEIO FIO REBAIXADO, MEIO FIO E GRADE DE CONCRETO COM BARRA DE FERRO, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS, BEM COMO NAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.*

Lote: 1

Participante: EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO 40 CM - TUBO DE CONCRETO DIAMETRO INTERNO 40 CM	1.200,0	UND	49,05	58.860,00
2	TUBO DE CONCRETO 60 CM - TUBO DE CONCRETO DIAMETRO INTERNO 60 CM	1.000,0	UND	91,22	91.220,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 CM - TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO INTERNO 80 CM	200,000	UND	163,52	32.704,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO INTERNO 100 CM - TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO INTERNO 100 CM	50,000	UND	189,36	9.468,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO INTERNO 120 CM, PAREDE COM - TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO INTERNO 120 CM, PAREDE COM ESPESSURA DE 15CM. ATERRO MINIMO DE 100 CM.	30,000	UND	258,21	7.746,30
				Total do Participante:	199.998,30

Lote: 2

Participante: EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

6	MEIO FIO DE CONCRETO REBAIXADO, COM 10CM DE ALTURA, 26CM DE LARGURA E 70CM DE COMPRIMENTO - MEIO FIO DE CONCRETO REBAIXADO, COM 10CM DE ALTURA, 26CM DE LARGURA E 70CM DE COMPRIMENTO	200,000	UND	25,00	5.000,00
7	MEIO FIO DE CONCRETO, COM 17CM DE ALTURA, 26CM DE LARGURA E 70CM DE COMPRIMENTO - MEIO FIO DE CONCRETO, COM 17CM DE ALTURA, 26CM DE LARGURA E 70CM DE COMPRIMENTO	200,000	UND	30,00	6.000,00
				Total do Participante:	11.000,00

Lote: 3

Participante: EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

8	GRADE DE CONCRETO COM BARRA DE FERRO, 70CM2 COM FERRO DE 16 E 20MM - GRADE DE CONCRETO COM BARRA DE FERRO, 70CM2 COM FERRO DE 16 E 20MM	50,000	UND	310,00	15.500,00
				Total do Participante:	15.500,00

Total Geral: 226.498,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano	09.001.15.451.4511.2034.3.3.90.00.00	R$ 308.709,40

São Lourenço do Oeste, 23 de Abril de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

São Ludgero

Prefeitura

ERRATA LEILÃO 001/2021

Publicação Nº 2999188

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
ERRATA

O Município de São Ludgero torna público a alteração da data e horário para a realização do LEILÃO 001/2021, devido á alterações em seu Edital e anexos, ficando determinado o dia 28 de Maio de 2021 ás 09 horas como nova data e horário para realização do mesmo.
1. O Município de São Ludgero, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 1300, Centro, São Ludgero/SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, na sede da Prefeitura Municipal de São Ludgero/SC, sita à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 1300, Centro, São Ludgero/SC, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
2 - DO OBJETO
2.1. O presente Leilão tem por finalidade obter propostas para a venda de bens móveis e imóveis de propriedade da Municipalidade e considerados inservíveis e antieconômicos, conforme relação constante do Anexo I deste Edital, tendo sido a presente alienação devidamente autorizada através da lei complementar 256/2020 c/c artigo 95 da Lei Orgânica do Município.
3. Interessados poderão obter a íntegra do Edital e informações junto ao sitio www.saoludgero.sc.gov.br.
São Ludgero (SC), 23 de abril de 2021.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021- FMSL

Publicação Nº 2999211

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 12/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS CIDADÃOS ATRAVÉS FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.
Data da Abertura do Processo Licitação: 11/05/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13 h as 17 h, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 23 de abril de 2021.
Nilva Schlickmann Pickler
Secretária Municipal de Saúde

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATORIO 23-2021

Publicação Nº 3000536

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2021
Modalidade: Pregão Presencial
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para AQUISIÇÃO DE UM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE MINIMA 12 MIL LITROS PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a empresa AÇOMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.880.483/0001-66, no valor total de R$ 79.950,00 . São Miguel da Boa Vista/SC, 23 de abril de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 73/2021 - PREFEITURA - RETIFICADO

Publicação Nº 2998299

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 73/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EDERSON SANGALLI
Valor ..... : R$ 11.091,58 (onze mil noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência ..... : Início Retroativo a: 18/02/2021 Término: 17/08/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AOS ALUNOS NOS TRANSPORTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DEVIDO À PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2019, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 74/2021 - PREFEITURA - RETIFICADO

Publicação Nº 2998302

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 74/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TRANSPORTE UNIÃO SÃO MIGUEL LTDA
Valor ..... : R$ 55.457,90 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
Vigência ..... : Início Retroativo a: 18/02/2021 Término: 17/08/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AOS ALUNOS NOS TRANSPORTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DEVIDO À PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2019, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

DECRETO 9.533- INSTITUI COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP

Publicação Nº 2998664

DECRETO Nº 9.533/2021
INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE- SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover o Município de São Miguel do Oeste/SC de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais;
CONSIDERANDO o dever do Estado de proteger as informações pessoais dos cidadãos;
CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a segurança das redes e dos bancos de dados municipais e de manter às informações íntegras, autênticas, disponíveis e, quando for o caso, sigilosas ou de acesso restrito;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios, objetivos, diretrizes e requisitos gerais que promovam a gestão integrada e coerente de processos voltados à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados, que sejam periodicamente revistos;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e manter uma política que norteie o tratamento de dados e informações no âmbito do Município de São Miguel do Oeste/SC, quanto aos aspectos de segurança;

CONSIDERANDO a importância que deve ser dada à garantia da integridade, à disponibilidade, à confidencialidade e à autenticidade dos dados e das informações nos suportes utilizados pelo Município de São Miguel do Oeste/SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais -CGPDP, com objetivo de implantar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do Município de São Miguel do Oeste-SC, e preservar a:
I - Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;
II - Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;
III - Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;
IV - Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;
V - Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);
VI - Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).
Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP será responsável por:
I - Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de São Miguel do Oeste/SC;
II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de São Miguel do Oeste /SC com as disposições da LGPD;
III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
IV - Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de São Miguel do Oeste/SC para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a Lei;
V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.
Art. 3º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP será composto pelos seguintes servidores:
I - Representantes do Gabinete do Prefeito:

a) Representante da Secretaria Executiva
Thiago Vinicios Denardi

b) Representante da Assessoria de Comunicação:
Karla Miotto Utzig;

c) Representante da Divisão de Atendimento:
Viviane Massocco;

d) Representante da Assessoria Jurídica:
Julio Antonio Bagetti;

e) Representante do Procon:
Analu Mezzomo Valandro;

II - Representantes da Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas:

a) Departamento de Receita Municipal e Fiscalização Tributária:
Ketlin Eduarda Schafer

b) Divisão de Contabilidade:
Maria Angelica Arcari

c) Departamento de Compras, Licitações e Contratos:
Thais Jaline Sippert Costa

d) Departamento de Tributação e Cadastro:
Mauricio Balke

e) Departamento de Desenvolvimento de Pessoas:
Camila Gonçalves Balestrin de Moura;

f) Departamento de Tecnologia da Informação:
Jacson Antônio da Cruz

III - Representante da Secretaria de Planejamento:
Marlei Teresinha Salini Wronski

IV - Representante da Secretaria de Urbanismo:
Daiana Schneider

V - Representante da Secretaria de Saúde:

Denise Maria Wenning da Silva

VI - Representante da Secretaria de Educação:
Vania Forgiarini

VII - Representante da Secretaria de Assistência Social:
Carla Adriane Frey Pottker

VIII - Representante da Secretaria de Obras:
Nédio Jeziorski

IX - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável:
Dayane Battaglin Eidt

X - Representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Psicultura:
Alfredo Spier

XI - Representante da Secretaria de Esporte e Cultura:
Jose Verissimo Brisola

Parágrafo único. A coordenação do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais -CGPDP ficará a cargo do servidor Jacson Antônio da Cruz.
Art. 4º Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções designadas, quando forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação,
Parágrafo único. O Comitê deverá concluir seus trabalhos até o dia 15 de agosto de 2021.
Art. 5º Os membros do Comitê não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 22 de abril de 2021.

VARDELÍDIO EDENILSON ZANARDI
Prefeito Municipal em Exercício

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9.534 - ALTERA MEMBRO COTRASMO

Publicação Nº 2998411

DECRETO Nº 9.534/2021
NOMEIA/SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO DE TRÂNSITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – COTRASMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n. 3.746/1995, a Lei Municipal n. 4.957/2002, e

CONSIDERANDO o trâmite do memorando nº 10.832/2021, no qual é solicitado a alteração de membro do Conselho Municipal de Trânsito – COTRASMO.

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos/nomeados para compor o Conselho de Trânsito de São Miguel do Oeste - COTRASMO, acompanhados de seus respectivos suplentes, os membros a seguir discriminados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo:
Titular: Jeferson Rodrigo Pereira Dias
Suplente: Gisabel Lucia Hermes

II – Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Deyse Maria Potrich
Suplente: Liani Lourdes Rex Sehnem

III – Representante do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal:
Titular: Celi Maziero

Suplente: Camilla Schiavini Moretto

IV – Representante do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN:
Titular: Marla Daridsa Berger
Suplente: Osmar Goulart

V – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Luis Carlos Prior
Suplente: Rubis Jose Borghetti

VI - Representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CIRETRAN:
Titular: Wesley Almeida Andrade
Suplente: Jeisebel Medianeira da Silva H. Pahim

VII – Representante do 11º Batalhão de Polícia Militar
Titular: Evandro Vieira
Suplente: Lucas Brugnara Soccal

VIII – Representante da Gerência Regional de Educação – GERED:
Titular: Dilce Rodrigues de Freitas Franzen
Suplente: Maria Genoveva Vedoy

IX – Representante da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Oeste – ACISMO:
Titular: Luiz de Rocco
Suplente: Airto Moss

X – Representante da Câmara de Dirigentes Logistas – CDL:
Titular: Bruno Celuppi
Suplente: Solani Balbinot

XI – Representante do Sindicato dos Condutores de Veículos de Transporte e Cargas de São Miguel do Oeste:
Titular: Iniro Grolli
Suplente: Moacir Gervásio Martello

Art. 2º Os membros substitutos atuarão até completar o período de seus antecessores.

Art. 3º A expedição deste Decreto não se considera como renovação do mandato dos membros, mas tão somente como continuidade dos atos normativos antecedentes.

Art. 4º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.511/2021.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 22 de abril de 2021.

VARDELÍDIO EDENILSON ZANARDI
Prefeito Municipal em Exercício

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral do Município

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9.535-DESDOBRAMENTO NORMA OLGA PANZENHAGEN

Publicação Nº 2998665

DECRETO Nº 9.535/2021

ALTERA O DECRETO Nº 7.351, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n. 3.746/1995, a Lei Municipal n. 4.957/2002, e

CONSIDERANDO o trâmite do protocolo nº 3.864/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.351, de 01 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1ºFica aprovado o DESDOBRAMENTO do lote urbano C-4, da subdivisão das chácaras n. 28 e n. 29, com área total de 2.113,78m2, sendo 467,00m2 edificável e 1.646,78m2 não edificável, matrícula no CRISMO n. 39.735, localizado na Rua Monte Castelo, bairro São Sebastião, perímetro urbano desta cidade, de propriedade de NORMA OLGA PANZENHAGEN, desdobramento do referido imóvel em três parcelas formando novos lotes urbanos, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

DESDOBRAMENTO:

Lote urbano C-4-1, da subdivisão das chácaras n. 28 e n. 29, com área de 711,06m2, sendo 458,11m2 edificável e 252,95m2 não edificável, confrontando-se: ao Norte, com a Rua Monte Castelo, numa extensão de 12,04m; ao Leste, com o lote urbano C-3, por linha seca de 60,62m; ao Sudoeste, com parte da chácara "B", por linha seca de 7,40m, e por uma sanga medindo 8,53m; ao Oeste, com o lote urbano C-4-2, por linha seca de 52,67m.

Lote urbano C-4-2, da subdivisão das chácaras n. 28 e n. 29, com área de 567,14m2, sendo 356,27m2 edificável e 210,87m2 não edificável, confrontando-se: ao Norte, com a Rua Monte Castelo, numa extensão de 12,04m; ao Leste, com o lote urbano C-4-1, por linha seca de 52,67m; ao Sudoeste, com parte da chácara "B", por uma sanga; ao Oeste, com o lote urbano C-4-3, por linha seca de 43,61m.

Lote urbano C-4-3, da subdivisão das chácaras n. 28 e n. 29, com área de 835,58m2, sendo 402,24m2 edificável e 433,34m2 não edificável, confrontando-se: ao Norte, com a Rua Monte Castelo, numa extensão de 23,54m; ao Leste, com o lote urbano C-4-2, por linha seca de 43,61m; ao Sudoeste, com parte da chácara "B", por uma sanga; ao Oeste, com o lote urbano C-5, pela lateral Oeste da estrada existente.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 7.351, de 01 de novembro de 2011, permanecem em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 23 de abril de 2021.

VARDELÍDIO EDENILSON ZANARDI
Prefeito Municipal em Exercício

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral do Município

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 7.814-823 MIL- POSTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2999794

LEI Nº 7.814/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 823.000,00 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.781, de 17 de dezembro de 2020, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais), objetivando reforçar dotação orçamentária no presente exercício financeiro que se julgou insuficiente, quando do andamento das obras de reforma e ampliação do Posto Central de Saúde deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.729, de 22 de maio de 2020 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais), objetivando reforçar dotação orçamentária no presente exercício financeiro que se julgou insuficiente, quando do andamento das obras de reforma e ampliação do Posto Central de Saúde deste Ente Federado.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 7.780, de 17 de dezembro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais), objetivando reforçar dotação orçamentária no presente exercício financeiro que se julgou insuficiente, quando do andamento das obras de reforma e ampliação do Posto Central de Saúde deste Ente Federado.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais), objetivando reforçar dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução neste ano financeiro:

03.000 - SECRETARIA ADMINISTR, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
03.001 - SECRETARIA ADMINISTR, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
10.301.0428.1.084 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE
CENTRAL.
34 - 4.4.90.00.00.00.00.001002 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 823.000,00

Art. 5º Para a cobertura do Crédito autorizado neste ato fica reduzido do mesmo orçamento em execução, a seguinte dotação orçamentária abaixo especificada.

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0021.2.100 - ADM GERAL DOS BENS E SERV. ADMINISTRATIVOS
DO FMSAÚDE
2 – 3.1.90.00.00.00.00.001002 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 500.000,00
10.302.0428.1.974 - EQUIPAR A ÁREA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
6 - 4.4.90.00.00.00.00.001002 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 323.000,00

TOTAL R$ 823.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 23 de abril de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT.0500 - DECISÃO PA - PORTARIA 1340-2020 RAQUELE

Publicação Nº 2999668

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0500/2021
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUÍDO PELA PORTARIA SAFGP/DDP N. 1340/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Final do Processo Administrativo instaurado pela Portaria SAFGP/DDP n. 1340/2020, conforme o Memorando n. 10.329/2021, na qual o Chefe do Poder Executivo reconheceu o nexo de causalidade entre e readaptação da servidora e a função para a qual prestou concurso;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da LCM n. 009/2012, que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 da LCM n. 009/2012, o qual dispõe que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 47 da LCM n. 009/2012, que estabelece que o Município fará a lotação de seus servidores junto ao órgão central de Administração do Município, podendo o mesmo ser designado para o exercício de suas atividades junto a qualquer órgão, secretaria, departamento ou entidade do Município, desde que em cargo compatível para o qual prestou concurso público, sem prejuízo do estágio probatório e de sua remuneração, exceto os servidores da Educação, que serão lotados em uma Unidade Escolar.

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR no Estágio Probatório, a servidora pública municipal efetiva, RAQUELE CRISTIANE MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, nomeada em 01 de junho de 2015, com carga horária de 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, em 24 de outubro de 2018.

Parágrafo único. Os efeitos deste artigo retroagem ao dia 24 de outubro de 2018.

Art. 2º READAPTAR, de forma definitiva, a servidora pública municipal efetiva RAQUELE CRISTIANE MENDES, investindo-a no cargo de recepcionista, 40 horas semanais, para exercício junto ao órgão Central de Administração do Município, nos termos dos Arts. 40, 41 e 47 da LCM n. 009/2012.

Art. 3º Fica determinado ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, a promover os acentos necessários na ficha funcional da servidora e no sistema de informática de gestão de pessoal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PORT.0501 - JULIMAR ALVES PEREIRA - APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Publicação Nº 2999673

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0501/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o disposto do artigo 33 da LCM 009/2012 – Estatuto dos Servidores, que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 8909/2017 nomeando as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o resultado da avaliação do Estágio Probatório, conforme memorando 12081/2021, informando a aprovação no Estágio Probatório do servidor Julimar Alves Pereira.

RESOLVE:
Art.1º APROVAR no Estágio Probatório, o servidor público municipal efetivo, JULIMAR ALVES PEREIRA, ocupante do cargo de Operador de Máquina, nomeado em 02 de abril de 2018, com carga horária de 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Obras, em 02 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0502 - ALEXANDRE BALDISSERA - APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Publicação Nº 2999676

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0502/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o disposto do artigo 33 da LCM 009/2012 – Estatuto dos Servidores, que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 8909/2017 nomeando as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o resultado da avaliação do Estágio Probatório, conforme memorando 12078/2021, informando a aprovação no Estágio Probatório do servidor Alexandre Baldissera.

RESOLVE:
Art.1º APROVAR no Estágio Probatório, o servidor público municipal efetivo, ALEXANDRE BALDISSERA, ocupante do cargo de Operador de Máquina, nomeado em 11 de abril de 2018, com carga horária de 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Obras, em 11 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 11 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0503 - SUZANA MARIA REGINATTO - APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Publicação Nº 2999680

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0503/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o disposto do artigo 33 da LCM 009/2012 – Estatuto dos Servidores, que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 8909/2017 nomeando as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o resultado da avaliação do Estágio Probatório, conforme processo administrativo 001/2021, da Comissão da Secretaria Municipal de Educação, informando a aprovação no Estágio Probatório da servidora Suzana Maria Reginatto.

RESOLVE:
Art.1º APROVAR no Estágio Probatório, a servidora pública municipal efetiva, SUZANA MARIA REGINATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, nomeada em 03 de abril de 2017, com carga horária de 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, em 05 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2998624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo maior desconto sobre tabela.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços sob demanda de manutenção predial com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas unidades de responsabilidade do município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 28 de abril até às 08h15min do dia 10 de maio de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 10 de maio de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 23 de abril de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Câmara Municipal

PORTARIA 0034/2021 - INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2998966

PORTARIA CVM/SMO Nº0034/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E/OU RESPONSABILIDADES EM DECORRÊNCIA DO CADASTRAMENTO DE E-MAILS JUNTO AO SISTEMA "1DOC" UTILIZADO PELO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO, UTILIZANDO-SE INDEVIDAMENTE DO CNPJ DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, FAZENDO COM QUE INFORMAÇÕES IMPORTANTES, NO CASO O PARECER 122/2020 EXPEDIDO PELO TCE-SC QUE SUGERE A APROVAÇÃO DAS CONSTAS DO PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO 2019, NÃO CHEGASSE AO CONHECIMENTO DA CORTE PARA APRECIAÇÃO DO COLEGIADO EM TEMPO HÁBIL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO – RESOLUÇÃO 004/1992.

CONSIDERANDO que aportou ao conhecimento desta Colenda Corte a perda de prazo para a apreciação da consta do Poder Executivo relativo ao exercício de 2019;

CONSIDERANDO que o TCE-SC enviou/remeteu o parecer 124/2020 que tratava da aprovação por aquela corte das contas do Poder

Executivo relativas ao exercício de 2019 por intermédio do departamento de Controle Interno do Poder Executivo;

CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pelo departamento de Controle Interno do Poder Executivo, dando conta que o Parecer exarado pelo TCE-SC relativos as Contas do Poder Executivo foram enviadas para esta Casa através do "SISTEMA 1DOC" através de e-mails previamente cadastrados com CNPJ deste Poder;

CONSIDERANDO que o departamento competente deste Poder não detinha e-mails cadastrados junto ao SISTEMA 1DOC;

CONSIDERANDO que os únicos e-mails cadastrados junto ao SISTEMA 1DOC não têm relação com o setor competente para recebimento de pareceres vindos do TCE-SC;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo departamento de Controle Interno do Poder Executivo, segundo as quais haviam e-mails cadastrados no SISTEMA 1DOC com a utilização do CNPJ do Poder Executivo;

CONSIDERANDO as informações prestadas do departamento de Controle Interno do Poder Executivo, segundo as quais o envio de materiais pelo SISTEMA 1DOC é automático utilizando-se apenas o CNPJ do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que os titulares/responsáveis pelos e-mails cadastrados junto ao SISTEMA 1DOC não repassaram quaisquer informações acerca do Parecer nº 124/2020 exarado pelo TCE-SC que sugeria a apreciação em tempo hábil das consta do Poder Executivo relativo à 2019;

CONSIDERANDO que as circunstâncias alhures consideradas geraram a perda de prazo para a apreciação das consta do Poder Executivo relativo à 2019;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pelo Diretor Jurídico desta Casa que recomenda a instauração de SINDICÂNCIA para apontar eventuais responsabilidades, sobretudo em relação a utilização indevida do SISTEMA 1DOC;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve ser conduzida com atenção aos interesses públicos, dentre os quais se destaca o da legalidade;

CONSIDERANDO que a não abertura de procedimento investigativo pode caracterizar ato de improbidade administrativa por omissão, sujeitando os responsáveis às sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Sindicância Administrativa composta pelos servidores efetivos e estáveis, DIOGO SALAMONI MOSER, brasileiro, ocupante do cargo de Agente de Recursos Humanos, ORLANDO SCHINDLER JÚNIOR, brasileiro, ocupante do cargo de Controlador Interno, e DEISE WOLFART, brasileiro, ocupante do cargo Oficial Legislativo de Expediente para apurar possível irregularidades e/ou responsabilidades funcionais diante do cadastramento indevido de e-mails junto ao SISTEMA "1DOC", especialmente desde quando utilizando indevidamente do CNPJ da câmara de vereadores de São Miguel do Oeste, fazendo com que informações importantes, no caso o Parecer 124/2020 expedido pelo TCE-SC que sugere a aprovação das constas do Poder Executivo – exercício 2019, não chegassem ao conhecimento da corte para apreciação.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Servidor DIOGO SALAMONI MOSER.

Art. 2º Caberá à Comissão, cumprindo e submetendo às formalidades legais, análise e emissão final de parecer a respeito dos fatos relacionados ao uso do CNPJ do Legislativo.

Art. 3º Em toda e qualquer fase, deverá a Comissão autuar Processo Administrativo Especial e simplificado, garantindo aos interessados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º Os integrantes da presente Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários que estiverem em cumprimento das funções estabelecidas por esta portaria, podendo ocorrer compensações em caso de jornada além do expediente normal em relação aos servidores designados.

Art. 5º Fica estipulado, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da abertura do processo administrativo, devendo seguir o procedimento estabelecido em Lei.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 22 de abril de 2021.
Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Ismael Gregory
Diretor Jurídico

PORTARIA 0035/2021 - FÉRIAS

Publicação Nº 2998969

PORTARIA CMV/SMO Nº 0035/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando a solicitação de férias feita pela Servidora Ledi Spiecker;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS para a Servidora Ledi Spiecker da Câmara Municipal, ocupante do cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2019 a 14 de agosto de 2020, pelo período de 19 dias, sendo do dia 03 de maio de 2021 ao dia 21 de maio de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 22 de abril de 2021.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

PORTARIA 0036/2021 - INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2998972

PORTARIA CVM/SMO Nº 0036/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E/OU RESPONSABILIDADES EM DECORRÊNCIA DO CADASTRAMENTO DE E-MAILS JUNTO AO SISTEMA "1DOC" UTILIZADO PELO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO, UTILIZANDO-SE INDEVIDAMENTE DO CNPJ DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, FAZENDO COM QUE INFORMAÇÕES IMPORTANTES, NO CASO O PARECER 122/2020 EXPEDIDO PELO TCE-SC QUE SUGERE A APROVAÇÃO DAS CONSTAS DO PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO 2019, NÃO CHEGASSE AO CONHECIMENTO DA CORTE PARA APRECIAÇÃO DO COLEGIADO EM TEMPO HÁBIL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO – RESOLUÇÃO 004/1992.

CONSIDERANDO que aportou ao conhecimento desta Colenda Corte a perda de prazo para a apreciação das contas do Poder Executivo relativo ao exercício de 2019;

CONSIDERANDO que o TCE-SC enviou/remeteu o parecer 124/2020 que tratava da aprovação por aquela corte das contas do Poder Executivo relativas ao exercício de 2019, por intermédio do departamento de Controle Interno do Poder Executivo;

CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pelo departamento de Controle Interno do Poder Executivo, dando conta que o Parecer exarado pelo TCE-SC relativo às Contas do Poder Executivo foram enviadas para esta Casa utilizando o "SISTEMA 1DOC" por meio de e-mails previamente cadastrados com CNPJ deste Poder;

CONSIDERANDO que o departamento competente deste Poder não detinha e-mails cadastrados junto ao SISTEMA 1DOC;

CONSIDERANDO que os únicos e-mails cadastrados junto ao SISTEMA 1DOC não têm relação com o setor competente para recebimento de pareceres vindos do TCE-SC;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo departamento de Controle Interno do Poder Executivo, segundo as quais haviam e-mails cadastrados no SISTEMA 1DOC com a utilização do CNPJ do Poder Executivo;

CONSIDERANDO as informações prestadas do departamento de Controle Interno do Poder Executivo, segundo as quais o envio de materiais pelo SISTEMA 1DOC é automático utilizando-se apenas o CNPJ do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que os titulares/responsáveis pelos e-mails cadastrados junto ao SISTEMA 1DOC não repassaram quaisquer informações acerca do Parecer nº 124/2020 exarado pelo TCE-SC que sugeria a apreciação em tempo hábil das contas do Poder Executivo relativo à 2019;

CONSIDERANDO que as circunstâncias alhures consideradas geraram a perda de prazo para a apreciação das consta do Poder Executivo relativo à 2019;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pelo Diretor Jurídico desta Casa que recomenda a instauração de SINDICÂNCIA para apontar eventuais responsabilidades, sobretudo em relação a utilização indevida do SISTEMA 1DOC;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve ser conduzida com atenção aos interesses públicos, dentre os quais se destaca o da legalidade;

CONSIDERANDO que a não abertura de procedimento investigativo pode caracterizar ato de improbidade administrativa por omissão, sujeitando os responsáveis às sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Sindicância Administrativa composta pelos servidores efetivos e estáveis, DIOGO SALAMONI MOSER, brasileiro, ocupante do cargo de Agente de Recursos Humanos, ORLANDO SCHINDLER JÚNIOR, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, e DEISE WOLFART, brasileira, ocupante do cargo Oficial Legislativo de Expediente para apurar possíveis irregularidades e/ou responsabilidades funcionais diante do cadastramento indevido de e-mails junto ao SISTEMA "1DOC", especialmente desde quando utilizando indevidamente do CNPJ da câmara de vereadores de São Miguel do Oeste, fazendo com que informações importantes, no caso o Parecer 124/2020 expedido pelo TCE-SC que sugere a aprovação das constas do Poder Executivo – exercício 2019, não chegassem ao conhecimento da corte para apreciação.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Servidor DIOGO SALAMONI MOSER.

Art. 2º Caberá à Comissão, cumprindo e submetendo às formalidades legais, análise e emissão final de parecer a respeito dos fatos relacionados ao uso do CNPJ do Legislativo.

Art. 3º Em toda e qualquer fase, deverá a Comissão autuar Processo Administrativo Especial e simplificado, garantindo aos interessados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º Os integrantes da presente Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários que estiverem em cumprimento das funções estabelecidas por esta portaria, podendo ocorrer compensações em caso de jornada além do expediente normal em relação aos servidores designados.

Art. 5º Fica estipulado, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da abertura do processo administrativo, devendo seguir o procedimento estabelecido em Lei.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria CVM/SMO nº0034/2021.

Art. 7º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 23 de abril de 2021.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Ismael Gregory
Diretor Jurídico

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 087/2021

Publicação Nº 2999317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 087/2021

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor NILO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 562.239.789-87, residente a Estrada Geral Campo Demonstração, s/nº, Santa Filomena – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 26/04/2021, findando no dia 23/12/2021, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILO NASCIMENTO
CONTRATADO
Testemunhas:

CONTRATO N.º 088/2021

Publicação Nº 2999324

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 088/2021

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor MAICON ROBSON DA SILVA, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob nº. 028.652.169-50, residente a Rua Antônio Paulino da Silva, nº 200, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 26/04/2021, findando no dia 23/12/2021, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo

ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

MAICON ROBSON DA SILVA
CONTRATADO
Testemunhas:

PORTARIA N.º 261/2021

Publicação Nº 2999330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 261/2021
Admite em Caráter Temporário NILO NASCIMENTO para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, NILO NASCIMENTO para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 087/2021.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 262/2021

Publicação Nº 2999334

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 262/2021
Admite em Caráter Temporário MAICON ROBSON DA SILVA para o cargo de Motorista II.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, MAICON ROBSON DA SILVA para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 088/2021.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 44, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999824

DECRETO N. 44, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n. 1.384, de 23 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, conforme determinado pelo artigo 11 da Lei Municipal n. 1.384/00, os membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo período de dois anos, composto pelos seguintes membros:

I – Quatro (4) membros, efetivos e suplentes, respectivamente, representando as instituições governamentais, indicados pelos seguintes órgãos:

a) Poder Executivo Municipal - área social: Sueli Cecília Kunrath Kunz e Giley Teresinha Winck;

b) Secretaria Municipal da Educação: Ismael Wickert e Elise Ines Schwendler Paini;

c) Secretaria Estadual de Ensino: Cristiane Lamour Geller e Erlani Smaniotto Hohn;

d) Secretaria Municipal de Saúde: Marina Lunardi e Varnise Kipper;

II – Quatro (4) membros, efetivos e suplentes, respectivamente, representando as entidades representativas da comunidade sendo:

a) Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar: Julha Suzana Dresch e Cecilia Maria Niederle Kappaun;

b) Coordenação da Pastoral Municipal: Roque Affonso Ely e Tania Maria Bonfanti Cassol;

c) Associação de Pais e Professores da Rede Municipal: Odete Hermes e Renate Maria Sulzbacher Mohr

d) Alunos Secundaristas: Heloisa Simon e Elisa Felicetti

Art. 2º. O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será pelo período de 15 de Abril de 2021 a 15 de Abril de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 43 de 15 de abril de 2021.

Saudades/SC, 22 de Abril de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

DECRETO N. 46, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999827

DECRETO N. 46, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n. 2.313, de 13 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, conforme determinado pelo artigo 4ª da Lei Municipal n. 2.313/18, de 13 de novembro de 2018, os membros para o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, pelo período de dois anos, composto da seguinte forma:

I – Representantes das instituições governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Giley Teresinha Winck;
Suplente: Claucineide Freitag Schmitz;

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Graciela Wickert Ulsenheimer;
Suplente: Varnise Kipper;

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Juliete Metgger;
Suplente: Evandro Sehn;

d) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Tânia Maria Rohr Schwendler;
Suplente: Fabricia Raquel Massing Maldaner;

II – Representantes de entidades da sociedade civil:
a) Representantes dos cidadãos usuários da Política de Assistência Social:
Titular: João Ildefonso Thiesen;
Suplente: Maria Bronilda Knorst;

b) Representantes do Grupo de Idosos Sede (Perímetro Urbano):
Titular: Araci Franz;
Suplente: Silvério Kuhn;

c) Representantes de grupos de idosos (Perímetro Rural)
Titular: Osmundo Kunzler – Lª Coxilha
Suplente: José Kunzler – Lª Tigres

d) Associação Hospitalar Beneficente de Saudades:
Titular: Luiz Carlos Schwendler;
Suplente: Marilú K. do Amaral;

Art. 2º. O mandato do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será de 2 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 83, de 03 de novembro de 2020;

Saudades/SC, 23 de Abril de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA 229, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999808

PORTARIA N. 229, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS NOMEADOS POR CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conforme os incisos VI e VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 20, das Leis Complementares n. 05 e 07, ambas de 2002 e o art. 41 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir os servidores nesta função, tendo em vista que a cada 06 (seis) meses é necessária a realização das avaliações periódicas de desempenho

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam constituídas as Comissões de Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, nomeados em decorrência de aprovação em concurso público, da seguinte forma:
I – Comissão para avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde Pública composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) MARINA LUNARDI, brasileira, solteira, servidora ocupante do cargo efetivo de Enfermeira;
b) LIAMARA SCHMATZ HOFFMANN, brasileira, casada, servidora ocupante do cargo efetivo de Enfermeira;
c) JORGE LEANDRO KESSLER, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista;

II – Comissão para avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) ODETE INES EICHWALD HERMES, brasileira, casada, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente de Educação;
b) SILVANE MARIA MULLER DE ALMEIDA, brasileira, casada, servidora ocupante do cargo efetivo de Agente Educativo;
c) CLAIDILENE TERESINHA MOHR WEBER, brasileira, casada, servidora ocupante do cargo efetivo de professora.

III – Comissão para avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) LINO KAMER, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas;
b) WALTER FRANÇOIS, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas;
c) DIEGO SEHN, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas;

IV - Comissão para avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) TARCISIO JOSE SCHUH, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo efetivo de Servente;
b) ALEXANDRE SCHUH, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária;
c) SANDRA KLAUCK, brasileira, solteira, servidora ocupante do cargo de Gerencia de Abastecimento;

V - Comissão para avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) JAIME KOCH, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo efetivo de Contador;
b) ANDERSON LENHARDT, brasileiro, solteiro, servidor, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Convenio Institucional;
c) ALBERTO CHRISTOVÃO HACKENHAAR, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo de Contadoria Geral do Município.

VI - Comissão para avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) GILEY TERESINHA WINCK, brasileira, divorciada, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Social;
b) FRANCINE CRISTINE MULLER, brasileira, solteira, servidora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;
c) CLAUCINEIDE FREITAG SCHMITZ, brasileira, casada, servidora ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social.

Parágrafo único. As atribuições e as tarefas de acompanhamento e avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório têm prioridade sob quaisquer outros serviços públicos.

Art. 2º As Comissões produzirão seus relatórios nas condições e prazos estabelecidos no Quadro de Acompanhamento e Avaliação dos Servidores Municipais em Estágio Probatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 046, de 25 de janeiro de 2021.

Saudades/SC, em 23 de Abril de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na forma da Lei em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

Schroeder

Prefeitura

PORTARIA Nº 8.896/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999263

PORTARIA Nº 8.896/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença de 22/04/2021 a 11/07/2021 da servidora Sra. Laurinda Terezinha Moreira, que desempenha a função de Servente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008;

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 22 de abril de 2021.

FELIPE VOIGT ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 15/2021-FMS

Publicação Nº 2999251

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Termo de Credenciamento nº. 15/2021-FMS
Chamada Pública nº. 01/2021-FMS
Processo nº. 22/2021-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: LABORSAD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 81.372.641/0002-50, estabelecida na Rua Guilherme Zerbin, nº 12, sala 01, Centro , na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: contratação de entidades contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, em procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico (exames laboratoriais) do referido grupo da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde e exames não constantes na referida tabela, afim de disponibilizar o serviço/exames aos usuários do Sistema Único de Saúde

Valor: O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago mensalmente será R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) entre todos os credenciados, totalizando o valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) de abril a dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 23/04/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 16/2021-FMS

Publicação Nº 2999297

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Termo de Credenciamento nº. 16/2021-FMS
Chamada Pública nº. 01/2021-FMS
Processo nº. 22/2021-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: LM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 04.731.383/0001-29, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº 3409, Centro , na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: contratação de entidades contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, em procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico (exames laboratoriais) do referido grupo da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde e exames não constantes na referida tabela, afim de disponibilizar o serviço/exames aos usuários do Sistema Único de Saúde

Valor: O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago mensalmente será R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) entre todos os credenciados, totalizando o valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) de abril a dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 23/04/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 06_2021-FMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 2999160

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 21/2021 Data do Processo: 29/03/2021

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 10/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 23 de Abril de 2021, às 14:15 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8675/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 21/2021, Licitação nº 6/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. e NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME e SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. não apresentou certidão simplificada emitida pela junta comercial conforme exigência no edital no item 4.1.3, sendo assim o representante da empresa NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. e NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Dentro do envelope de proposta da empresa NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., consta duas propostas uma em nome da empresa NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. (CNPJ 12.694.747/0001-76) e outra em nome da empresa LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (CNPJ 30.490.772/0001-10), ambas com mesmos valores sendo assim será considerada válida a proposta em nome da empresa NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. (CNPJ 12.694.747/0001-76). Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. para o item 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. não apresentou certidão simplificada, este documento é exigido no item 7.1.11 e este documento não foi apresentado de acordo com o edital na fase de credenciamento, sendo assim a empresa NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O item 02 foi passado para a segunda colocada a empresa NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. para o item 07, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O representante da empresa NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME manifesta a intenção de recurso devido a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA ter sido autorizada a cotar item que não atende ao descritivo, o qual se refere ao item 01. Diante do exposto, abre-se prazo de recurso, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 21/2021
Data do Processo: 29/03/2021

Folha: 2/3

Participante: 11975 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Formula Infantil - Formula em pó, destinada a lactentes de 0 a 06 meses de idade. Perfil de carboidratos de 70 a 100% lactose. Perfil de proteinas 30 a 65% de caseina e 35 a 70% de proteina do soro de leite. Perfil de lipideos 80 a 100% vegetal e 0 a 20% de gordura lactea. Osmolaridade 254 a 277mOsm/litro de agua. Osmolalidade 279 a 308mOsm/Kg de agua. Não contem gluten. Embalagem 200g a 1Kg.	GR	53.000,00	NESTLÉ	0,0000	0,031	1.643,00
8	Formula Infantil - Formula em pó, destinada a lactentes a partir do sexto mês de idade. Perfil de carboidratos 70 a 100% lactose e 0 a 30% de maltodextrina. Perfil de proteinas 30 a 65% de caseina e 35 a 70% de proteina do soro de leite. Perfil de lipideos 60 a 100% vegetal e 0 a 40% de gordura lactea. Osmolaridade 245 a 277mOsm/litro de agua. Osmolalidade 273 a 308mOsm/Kg de agua. Não contem gluten. Embalagem 200g a 1Kg.	GR	53.000,00	NESTLÉ	0,0000	0,034	1.802,00
9	Formula Infantil - Formula em pó para lactentes que apresentam regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico, cuja composição possua algum agente espessante (goma jataí ou amido pre-gelatinizado e/ou outros). Perfil de lipideos 95 a 100% gordura vegetal 0 a 3% gordura lactea. 0 a 1 % oleo de peixe. Osmolaridade 240 a 260 mOsm/litro de agua. Osmolalidade 210 a 280 mOsm/Kg de água. Embalagem 200g a 1Kg.	GR	53.000,00	NESTLÉ	0,0000	0,038	2.014,00

Total do Participante --------> 5.459,00

Participante: 12740 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL HIPERPROTEICA PARA IDOSO - Alimento em pó para suplementação de nutrição enteral e oral, normocalorico e hiperproteico, desenvolvido especialmente para atender as necessidades nutricionais de pessoas com mais de 50 anos. Embalagem 200g a 1Kg.	GR	75.000,00	NUTRISON SOYA	0,0000	0,089	6.675,00
6	Formula Infantil - Formula isenta de lactose em pó, para lactentes de 0 a 12 meses com diagnosticos de intolerancia a lactose. Perfil de carboidratos 100% maltodextrina. Perfil de proteinas 40 a 100% caseina e 0 a 60% proteinas do soro de leite. Perfil de lipideos 98 a 100% gordura vegetal e 0 a 2% de gordura lactea. Osmolaridade 245 a 277mOsm/litro de agua. Osmolalidade 273 a 308 mOsm/Kg de agua. Não contem gluten. Embalagem 200g a 1Kg.	GR	53.000,00	APTAMIL SL PROEXPERT	0,0000	0,055	2.915,00

Total do Participante --------> 9.590,00

Participante: 13824 - NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Formula nutricionalmente completa, destinada a pacientes em risco nutricional ou desnutrição leve, anorexia ou em terapia nutricional enteral(TNE) por tempo limitado. Densidade calorica 1,0 a 1,5Kcal/ml. Dsitribuição Kcal 14 a 17% de proteinas. Carboidratos 49 a 58%. Lipideos 25 a 35%. Embalagem 200g a 1Kg.	GR	75.000,00	Trophic Basic 800g	0,0000	0,06	4.500,00
3	Formula em pó destinada a complementar a alimentação via oral para auxilio na recuperação do estado nutricional do individuo. Embalagem 200g a 1 Kg.	GR	53.000,00	Sustenlac, 400g	0,0000	0,048	2.544,00
4	Suplemento alimentar liquido oral, hipercalorico (densidade calorica de 1,5 Kcal/ml), hiperproteico (?15% do VET em proteina) Embalagem 200ml.	FR	800,00	Energyzip, 200ml	0,0000	6,50	5.200,00
5	Modulo de glutamina em pó 100% destinado a pacientes com estresse metabolico, disturbios gastrintestinais, oncologia, imunodeprimidos e transplantados. Embalagem caixa com 20 a 40 envelopes/saches de 5 a 10 gramas cada.	SACH	500,00	Glutamax 5g	0,0000	3,10	1.550,00

Total do Participante --------> 13.794,00

Total Geral ----------> 28.843,00

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 21/2021 Data do Processo: 29/03/2021

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 23 de Abril de 2021

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI - ..... - Pregoeiro(a)

Valderi Rocha de Camargo - ..... - EQUIPE DE APOIO

Ivandra de Souza - ..... - EQUIPE DE APOIO

Tânia Maria Zoz - ..... - EQUIPE DE APOIO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - EQUIPE DE APOIO

Rafaela Susan Kienen - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALEXANDRE VALTANIR VOLTOLINI - ..... - Representante

MAIARA DALRI - ..... - Representante

JORAN GUILHERME PEREIRA - ..... - Representante

MARCO AURELIO MILLNITZ - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2021

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 23/04/2021** **Válido até: 23/04/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fralda descartável geriátrica tamanho P - 20 a 40Kg - 40 a 80 cm. Formato anatômico com quatro fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis para maior segurança e elasticidade nas costas. Formato anatômico para maior conforto, com barreiras antivazamento e com flocos de gel superabsorventes, com cobertura filtrante suave. Indicador de umidade/troca, onde indica quando a fralda deve ser trocada. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado. Composição polietileno, polipropileno, manta com fibras de celulose virgem e gel polímeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplásticos e fitas adesivas. Pacotes de 10 à 30 unidades.	UN	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	Ali Master Prer	0	0,9800	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (12343)	TENA CONFO	0	1,1000	2
			JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM PREM	0	1,1000	3
2	Fralda descartável geriátrico tamanho M - 40 a 70Kg - 80 a 120 cm. Formato anatômico com quatro fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis para maior segurança e elasticidade nas costas. Formato anatômico para maior conforto, com barreiras antivazamento e com flocos de gel superabsorventes, com cobertura filtrante suave. Indicador de umidade/troca, onde indica quando a fralda deve ser trocada. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado. Composição polietileno, polipropileno, manta com fibras de celulose virgem e gel polímeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplásticos e fitas adesivas. Pacotes de 10 à 30 unidades.	UN	LA DALLA PORTA JUNIOR (12343)	BIOFRAL	0	0,9500	1
			ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	Ali Master Prer	0	0,9800	2
3	Fralda descartável geriátrico tamanho G - 70 a 80Kg - 120 a 140 cm. Formato anatômico com quatro fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis para maior segurança e elasticidade nas costas. Formato anatômico para maior conforto, com barreiras antivazamento e com flocos de gel superabsorventes, com cobertura filtrante suave. Indicador de umidade/troca, onde indica quando a fralda deve ser trocada. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado. Composição polietileno, polipropileno, manta com fibras de celulose virgem e gel polímeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplásticos e fitas adesivas. Pacotes de 10 à 30 unidades.	UN	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	Ali Master Prer	0	1,0700	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (12343)	BIOFRAL	0	1,1700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2021

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 23/04/2021** **Válido até: 23/04/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Fralda descartável geriátrica tamanho EG - 80 a 150Kg - 150 a 160 cm. Formato anatômico com quatro fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis para maior segurança e elasticidade nas costas. Formato anatômico para maior conforto, com barreiras antivazamento e com flocos de gel superabsorventes, com cobertura filtrante suave. Indicador de umidade/troca, onde indica quando a fralda deve ser trocada. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado. Composição polietileno, polipropileno, manta com fibras de celulose virgem e gel, polímeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplásticos e fitas adesivas. Pacotes de 10 à 30 unidades.	UN	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	Ali Master Prer	0	1,2500	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (12343)	BIOFRAL	0	1,3500	2
			JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM PREM	0	1,3500	3
5	Fralda infantil tamanho P - Com instrução de uso. Composição fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorventes e adesivo termo plástico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento e elasticidade nas costas. Contendo Aloe Vera. Atóxicas/aspirogenicas, com barreiras protetoras. Descartável e de uso único. Antialérgica. Peso até 05Kg. Com data de validade. Embalagem de 08 a 50 unidades. Pacotes de 10 à 30 unidades.	UN	LA DALLA PORTA JUNIOR (12343)	MARDAM	0	0,4400	1
			ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	Luppy	0	0,4500	2
			JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM BABY	0	0,4800	3
6	Fralda infantil tamanho M - Com instrução de uso. Composição fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorventes e adesivo termo plástico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento e elasticidade nas costas. Contendo Aloe Vera. Atóxicas/aspirogenicas, com barreiras protetoras. Descartável e de uso único. Antialérgica. Peso até 05 a 10Kg. Com data de validade. Embalagem de 08 a 50 unidades. Pacotes de 10 à 30 unidades.	UN	LA DALLA PORTA JUNIOR (12343)	MARDAN	0	0,4800	1
			ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	Luppy	0	0,5000	2
			JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM BABY	0	0,5500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2021

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 23/04/2021** **Válido até: 23/04/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Fralda infantil tamanho G - Com instrução de uso. Composição fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorventes e adesivo termo plástico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento e elasticidade nas costas. Contendo Aloe Vera. Atóxicas/aspirogenicas, com barreiras protetoras. Descartável e de uso único. Antialérgica. Peso até 09 a 14Kg. Com data de validade. Embalagem de 08 a 50 unidades. Pacotes de 10 à 30 unidades.	UN	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	Luppy	0	0,5800	1
			JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM BABY	0	0,6500	2
8	Fralda infantil tamanho EG - Com instrução de uso. Composição fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorventes e adesivo termo plástico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento e elasticidade nas costas. Contendo Aloe Vera. Atóxicas/aspirogenicas, com barreiras protetoras. Descartável e de uso único. Antialérgica. Peso até 13 a 16Kg. Com data de validade. Embalagem de 08 a 50 unidades. Pacotes de 10 à 30 unidades.	UN	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	Luppy	0	0,6000	1
			JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM BABY	0	0,7000	2
9	Fralda infantil tamanho XXG - acima de 14 kg constituída com polpa de celulose virgem, filme de polietileno, adesivos termoplásticos, polímeros superabsorventes, fios de elastano e fita adesiva reposicionvel (gruda/desgruda), elasticidade nas costas, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidad/trocaque indica quando a fralda deve ser trocada, e isenta de substancias alérgicas comprovado por teste realizados em laboratórios credenciados na ANVISA. Pacotes de 10 à 30 unidades.	UN	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	Luppy	0	0,7900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2021

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 23/04/2021** **Válido até: 23/04/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM BABY	0	0,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2021

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 23/04/2021** **Válido até: 23/04/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021
PROCESSO N° 20/2021

(12343) - LA DALLA PORTA JUNIOR
(13122) - ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE
(13517) - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

Schroeder, 23 de Abril de 2021.

DECRETO Nº 5.543/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999298

DECRETO Nº 5.543/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 560,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de Abril de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Seara

Prefeitura

PORTARIA Nº 285/2021

Publicação Nº 2999768

Portaria nº. 285, de 23 de abril de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 28 de julho a 25 de setembro de 2021, a Licença Maternidade da servidora Nair Mates, matrícula 2550-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC., em 23 de abril de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de abril de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 068/2021

Publicação Nº 2998482

Processo Licitatório nº 068/2021 - Dispensa de Licitação nº 019/2021.

Objeto: Aquisição de estação central composta por câmera, microfone, saída de áudio e demais equipamentos integrados.

Justificativa: A Polícia Militar de Seara necessita comprar uma estação central completa, objetivando a participação dos policiais militares em audiências por videoconferência, conforme Termo de Convênio nº 04/2021 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. A verificação do preço proposto é precedida da análise de 03 orçamentos, o que atesta a compatibilidade com o valor praticado no mercado.

Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Futuro Computadores Ltda
Valor: R$ 3.780,00

Seara, SC, 22 de abril de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2021

Publicação Nº 2998923

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.32/2021

Pregão Presencial Nº 16/2021

Validade: 12 meses

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DIVERSAS., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DISBRAPLAC LTDA. - ME, neste ato representado por CLAUDIOMIR VERZA	05.168.674/0001-13
JN - DALCHASSO LTDA ME, neste ato representado por JARDEL DALCHAÇO	09.340.877/0001-04
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, neste ato representado por VIVIANE THOME VIEIRA	17.592.525/0001-66

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DIVERSAS.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Fornecedor: 19151 - DISBRAPLAC LTDA. - ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R-1, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA 1,55MM, REVESTIDA COM PELÍCULA TIPO I (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO) TOTALMENTE REFLETIVO, EMPARAFUSADA, PARAFUSOS GALVANIZADOS, UM CANO GALVANIZADO (DENTRO E FORA) DE 2,0", PAREDE DE 1,95MM, ALTURA 3M, CONFORME MANUAL I DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. DIMENSÕES - R-1: 0,25 DE LADO, 60X60 CM.	UN	DISBRAPLAC	30,00000	R$349,0000	R$10.470,0000
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R-2, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA 1,55MM, REVESTIDA COM PELÍCULA TIPO I (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO) TOTALMENTE REFLETIVO, EMPARAFUSADA, PARAFUSOS GALVANIZADOS, UM CANO GALVANIZADO (DENTRO E FORA) DE 2,0", PAREDE DE 1,95MM, ALTURA 3M, CONFORME MANUAL I DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. DIMENSÕES SINAL DE FORMA OCTOGONAL - R-2: 75X75 CM.	UN	DISBRAPLAC	10,00000	R$349,0000	R$3.490,0000
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO DE R-3 ATÉ R-40, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA 1,55MM, REVESTIDA COM PELÍCULA TIPO I (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO) TOTALMENTE REFLETIVO, EMPARAFUSADA, PARAFUSOS GALVANIZADOS, UM CANO GALVANIZADO (DENTRO E FORA) DE 2,0", PAREDE DE 1,95MM, ALTURA 3M, CONFORME MANUAL I DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. DIMENSÕES DE R-3 ATÉ R-40: 50X50 CM.	UN	DISBRAPLAC	60,00000	R$349,0000	R$20.940,0000
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA, DE A1-A ATÉ A-48 (CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO), EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA 1,55MM, REVESTIDA COM PELÍCULA TIPO I (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO) TOTALMENTE REFLETIVO, EMPARAFUSADA, PARAFUSOS GALVANIZADOS, UM CANO GALVANIZADO (DENTRO E FORA) DE 2,0", PAREDE DE 1,95MM, ALTURA 3M, CONFORME MANUAL II DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA DO CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. DIMENSÕES 50X50 CM.	UN	DISBRAPLAC	60,00000	R$349,0000	R$20.940,0000
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INDICAÇÃO, EM M² (CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO), EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA 1,55MM, REVESTIDA COM PELÍCULA TIPO I (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO) TOTALMENTE REFLETIVO, EMPARAFUSADA, PARAFUSOS GALVANIZADOS, CONFORME MANUAL III DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INDICAÇÃO DO CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO.	M2	DISBRAPLAC	20,00000	R$510,0000	R$10.200,0000
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TEMPORÁRIA, EM M² (CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO), EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA 1,55MM, REVESTIDA COM PELÍCULA TIPO I (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO) TOTALMENTE REFLETIVO, EMPARAFUSADA, PARAFUSOS GALVANIZADOS, CONFORME MANUAL VII DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO.	M2	DISBRAPLAC	5,00000	R$700,0000	R$3.500,0000
					Total do Fornecedor:	R$69.540,0000
					Total Geral dos Itens:	R$69.540,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 16/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 16/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
170	9	1	2253	3339030440000000000	1000121
171	9	1	2253	3339030440000000000	1120219
172	9	1	2253	3339030440000000000	1120732

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Seara, Avenida Aníta Garibaldi, Nº 371, Centro - Seara/SC - CEP: 89.770-000

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de

Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DIVERSAS. Nº. 16/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 23 de Abril de 2021

EDEMILSON CANALE
Contratante

DISBRAPLAC LTDA. - ME
CLAUDIOMIR VERZA
CONTRATADA

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N.º 151/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998835

DECRETO N.º 151/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE ATENDIMENTO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido novo horário de expediente no centro administrativo da Prefeitura Municipal de Serra Alta, o atendimento passará a ser das 07hrs30min às 11hrs30min, e das 13hrs15min às 17hrs15min.

Art. 2º O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão, eventualmente, designar servidores para execução de serviços de apoio técnico e administrativo e/ou de caráter emergencial ou de interesse público, além do horário estabelecido por este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, ficando revogado se às demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 23 de abril de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 130 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999814

DECRETO N°. 130 DE 23 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVAN CARLOS MARIANO PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001 e artigo 3° da Lei Municipal n° 385 de 01/06/2001.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado IVAN CARLOS MARIANO, portador do CPF n° 060.592.889-44 e RG 4.815.953, Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador das Atividades de Manutenção e Conservação, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Transportes e Meio Ambiente.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 23 de abril de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO LIRCH
Diretor de Administração

PROCESSO Nº12 PREGÃO Nº006 PROTESES DENTÁRIAS

Publicação Nº 2998948

ESTADO DE SANTA CATARNA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Aviso de Licitação

Processo N.º 012/2021 - Pregão Presencial nº 006/2021

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 – decorrente do PROCESSO 012/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 14H45MIN DO DIA 05 DE MAIO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 15H00MIN DO DIA 05 DE MAIO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 23 de abril de 2021. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Tangará

PREFEITURA

ATA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TP 003.2021

Publicação Nº 2998401

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ** Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará - SC CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-1522	**TOMADA DE PREÇOS** **3/2021** **Nº Processo:** 47/2021 **Data Processo:** 22/03/2021

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2021

Reuniram-se no dia 23/04/2021 as 09:38, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS ATINGIDAS PELO TORNADO.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

CONSTRUTORA CIVILE LTDA	23.492.368/0001-10
LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME	33.314.316/0001-07

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Participam deste certame as seguintes empresas:
1) LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME, representada neste ato por WILSON RICARDO HECKMANN;
2) CONSTRUTORA CIVILE LTDA, não representada neste ato;
Iniciou-se o certame com as vistas e rubricas nos envelopes “documentação” e “proposta” pelos presentes, seguindo-se para a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas, passando para vistas e rubricas. Esta Comissão constatou que a empresa CONSTRUTORA CIVILE LTDA apresentou a declaração exigida no item 4.2.3.5 do edital de convocação sem assinatura reconhecida por verdadeiro ou semelhança em cartório, ou assinado perante o servidor público designado, sendo inabilitada. Constatou-se também que a empresa LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME apresentou a certidão exigida no item 4.2.3.1 do edital de convocação inválida, sendo inabilitada. Assim, nenhuma das empresas participantes estavam de acordo com o edital, sendo o presente processo licitatório declarado FRACASSADO. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 23/04/2021. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

CRISTIANE PICCININ
PRESIDENTE

DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

LARISSA VENDRUSCOLO
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

WILSON RICARDO HECKMANN
(LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME)

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/PMT/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/2021

Publicação Nº 2998509

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/2021

ERRATA NO ITEM 03 DO EDITAL E NO ITEM 13 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de Retroescavadeira para Manutenção e Reparos nas Rodovias do Município, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 30 de abril de 2021, às 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/PMT/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/2021

Publicação Nº 2998440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/PMT/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Nova Drenagem e Recomposição de Pavimentação da Rua Bayer Laus, do Bairro Praça, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 12 de maio de 2021, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/PMT/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 037/PMT/2021

Publicação Nº 2998681

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 037/PMT/2021

Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Município de Tijucas, do Brasil e do Estado de Santa Catarina para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tijucas, Secretarias, Fundos, Fundações e Entes Conveniados, do município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço por item;
Data de Abertura: 07 de maio de 2021, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/PMT/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/PMT/2021

Publicação Nº 2998320

9ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 024/PMT/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014 /PMT/2021

Objeto: Aquisição de Materiais Pedagógicos para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: REN9VARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foi vencedora do item 50, no valor de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).
Empresa Vencedora do Processo: MATHEUS S. STEINKE DOS SANTOS, foi vencedora dos itens: 01, 05. 33, 36, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 51, 52, 53 e 54, no valor de R$ 86.520,25 (Oitenta e seus mil quinhentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)
Empresa Vencedora do Processo: BRUNO KENITI KOMATSU PAIXÃO, foi vencedora do item: 47, no valor de R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais)
Empresa Vencedora do Processo: ISZA COMÉRCIO E ATACADO EIRELI, foi vencedora dos itens: 06, 11, 19, 31, 35, 37, 58 e 59, no valor de R$ 16.529,88 (Dezesseis mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)
Empresa Vencedora do Processo: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, foi vencedora dos itens: 18, 23, 24, 25, 34 e 45, no valor de R$ 22.833,90 (Vinte e dois mil oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos)
Empresa Vencedora do Processo: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA, foi vencedora dos itens: 09, 20, 32, 40 e 56, no valor de R$ 7.333,00 (Sete mil trezentos e trinta e três reais)
Empresa Vencedora do Processo: ASTOR STAUDT ME, foi vencedora dos itens: 02, 08, 10, 12, 13, 15, 17, 21, 22 e 26, no valor de R$ 10.294,00 (Dez mil duzentos e vinte e quatro reais)
Empresa Vencedora do Processo: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA ME, foi vencedora dos itens: 28, 38 e 55, no valor de R$ 9.898,76 (Nove mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)
Empresa Vencedora do Processo: ALOHA COMERCIAL LTDA, foi vencedora do item: 29, no valor de R$ 1.426,00 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais)
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

-

-

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 124/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/PMT/2020 –TOMADA DE PREÇO Nº 013/PMT/2020

Publicação Nº 2998194

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 124/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/PMT/2020 –TOMADA DE PREÇO Nº 013/PMT/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: CLARAIZA LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. E. F. BRILHO DO SOL, NO BAIRRO JOAIA, CONFORME (PROJETO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ART'S), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

VALOR ADITIVADO: (DO ACRÉSCIMO DE VALOR) - O AUMENTO QUANTITATIVO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, RESULTOU EM UM ACRÉSCIMO DE VALOR CORRESPONDENTE A R$ 136.406,48 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO QUE ERA DE R$ 351.806,38 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). COM O ACRÉSCIMO, PASSA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 488.212,86 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME PARECER TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATANTE.

DA SUPRESSÃO DE VALOR DA SUPRESSÃO DE VALOR) - CONFORME RELATADO NO PARECER TÉCNICO 089/2021, PERCEBEU-SE QUE A SUA SUBSTITUIÇÃO ATENDERIA MELHOR A NECESSIDADE DA OBRA, SUPRIMINDO ASSIM UM VALOR TOTAL DE R$ 22.853,57 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). ASSIM, JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO DO CONTRATO QUE APÓS O ACRÉSCIMO MENCIONADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR ERA DE R$$ 488.212,86 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), FICANDO NO VALOR DE R$465.359,29 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

TIJUCAS, 23 DE ABRIL DE 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/PMT/2021 - PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 036/PMT/2021

Publicação Nº 2998682

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 036/PMT/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Borracharia, Lavação, Engraxamento e Recapeamento para os Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados, da Secretaria Municipal de Administração, do município de Tijucas/SC..
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 07 de maio de 2021, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TIJUCAS-SC COMTUR

Publicação Nº 2998192

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TIJUCAS-SC
COMTUR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno regula a competência e as atividades do Conselho Municipal de Turismo de Tijucas, instituído pela Lei n.º 2771, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo de Tijucas – COMTUR, órgão de assessoramento que tem por finalidade auxiliar a Administração Municipal na orientação, planejamento e execução, em matéria de sua competência, com funções consultivas e deliberativas, formado por representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

Art. 3º O COMTUR tem duração por tempo indeterminado e sua sede, administração e foro será na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no mesmo endereço onde funciona à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

CAPÍTULO II
DA COMPETENCIA E CONSTITUIÇÃO
Seção I
Da Competência

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de Tijucas - COMTUR tem as seguintes atribuições:

I – Formular as diretrizes básicas da política de turismo do Município, articulando-se com o Sistema Nacional de Turismo;

II – Contribuir com a divulgação turística interna e externa em assuntos que digam respeito aos produtos turísticos do Município;

III – Atuar na sensibilização, educação e divulgação para a população local, da importância da atividade turística para o Município;

IV – Apoiar as festividades de cunho artístico, cultural, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, influenciem positivamente o fluxo turístico do Município;

V – Promover amplos debates sobre temas de interesse turístico;

VI – Sugerir ações diversas no sentido de qualificar os recursos humanos que atuam diretamente em hotéis, pousadas, restaurantes, bares e similares, e outras empresas de atendimento ao turista;

VII – Promover ações para implantação do turismo inclusivo, garantindo acessibilidade para todos;

VIII – Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

IX – Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, seja ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

X – Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou

supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

XI – Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

XII – Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

XIII – Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

XIV – Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

XV – Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XVI – Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XVII – Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

XVIII – Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XIX – Avaliar, deliberar e destinar as aplicações dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Tijucas;

XX – Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião;

XXI – Elaborar, organizar e manter o seu Regimento Interno;

XXII – Divulgar anualmente o relatório de suas atividades;

XXV – Exercer outras competências que lhes forem conferidas por Lei.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo de Tijucas - COMTUR será responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Municipal do Turismo.

Seção II
Da Composição

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo de Tijucas - COMTUR será composto de 11 (onze) membros efetivos e respectivos suplentes, assim constituídos:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;

IV – 01 (um) representante da Diretoria de Integração e Comunicação Social;

V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente;

VI – 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Industrial de Tijucas - ACIT, sendo:

a) 1 (um) do segmento de Pousadas/hotéis; e

b) 1 (um) do segmento de Bares/restaurantes;

VII – 01 (um) representante do CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Tijucas;

VIII – 01 (um) representante do SEBRAE - Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de Santa Catarina;

IX – 01 (um) representante da instituição de ensino do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Tijucas;

X – 01 (um) representante do SESC - Serviço Social do Comércio.

§ 1º A composição da nominativa dos membros efetivos e suplentes do Conselho será oficializada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, considerando as indicações das Entidades Representativas.

§ 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, facultada a recondução, podendo ser substituído a qualquer momento mediante

solicitação do dirigente da entidade que o representa.

§ 3º A função de membro do Conselho Municipal de Turismo de Tijucas - COMTUR, considerada serviço público de caráter relevante, será exercida sem qualquer encargo ou ônus para o Município de Tijucas, salvo quando em representação, participação de seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos, sendo assegurado o direito ao pagamento de passagens e diárias equivalentes ao padrão usual dos Secretários Municipais, prevista na Lei Municipal nº 2173, de 17 de fevereiro de 2009.

Art. 6º A Administração Municipal, fornecerá a infraestrutura administrativa necessária à conveniente execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Turismo de Tijucas - COMTUR.

Seção III
Da competência dos membros do Conselho

Art. 7º É da competência dos membros do Conselho:

I – Comunicar aos suplentes escolhidos quando na vacância do cargo ou ausência em reuniões;

II – Requerer vista de qualquer processo pelo prazo máximo de cinco dias úteis;

III – Solicitar ao Presidente do COMTUR a realização de diligência necessária para as instruções de processo que lhe forem encaminhadas;

IV – Comparecer a todas as sessões;

V – Assinar o livro de presença sempre que comparecer as reuniões;

VI – Juntamente com o Presidente, constituir as subcomissões para estudos e trabalhos especiais relativos à competência do Conselho, designando seus respectivos Presidentes e Secretário e substitutos em suas ausências;

VII – Juntamente com o Presidente, estabelecer regulamentos e atribuições para funcionamento das subcomissões;

VIII – Convocar sessões mediante a solicitação e assinatura de pelo menos um terço dos membros do COMTUR, justificando a necessidade, quando o Presidente ou o seu substituto legal não o fizer;

IX – Tomar parte das discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres e resoluções;

X – Requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como, preferência nas votações e discussões de determinados estudos;

XI – Colaborar para o bom andamento do COMTUR;

XII – Desempenhar cargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

XIII – Comunicar previamente ao Presidente quando não puder comparecer às sessões convocadas;

XIV – Receber as reclamações e/ou sugestões que lhe foram repassadas por turistas, visitantes ou público em geral, para posterior encaminhamento ao COMTUR, anexando relatório das providências tomadas, se for o caso;

XV – Eleger, entre os seus pares, a Diretoria do Conselho;

XVI – Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;

XVII – Cumprir as determinações desse Regimento.

§ 1º O conselheiro suplente devidamente indicado poderá substituir o titular na plenitude das suas funções quando este faltar a reuniões.
.
§ 2º Em caso de vacância, por qualquer motivo do qual decorra o afastamento definitivo do conselheiro titular e suplente da entidade, o preenchimento da vaga se dará, no máximo, em 30 (trinta) dias corridos após a oficialização da vacância.

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal de Turismo de Tijucas - COMTUR perderão o Mandato nas seguintes hipóteses:

I – Faltas injustificadamente a três sessões consecutivas do Conselho ou seis alternadas no período de um ano.

II – Torna-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares.

§ 1º O Presidente do Conselho é a autoridade competente, para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave

§ 2º Os membros das comissões perderão o mandato pelos mesmos motivos estabelecidos para os membros do Conselho Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º Para o cumprimento das suas finalidades o Conselho Municipal de Turismo de Tijucas - COMTUR terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Plenário;

II – Presidente;

III – Vice-presidente;

IV – Secretário;

V – Comissões.

Seção I
Do Plenário

Art. 10. O plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Turismo de Tijucas – COMTUR é constituído por todos os representantes regularmente nomeados, cabendo-lhes votar, por maioria simples, os temas constantes na ordem do dia, para deliberação.

Art. 11. As deliberações do Plenário serão devidamente divulgadas por meio de Resoluções do Conselho, as quais serão numeradas por ordem cronológica, em séries anuais e encaminhadas ao secretário competente, assim como ao Chefe Executivo.

Art. 12. Compete ao Plenário:

I – aprovar o Regimento Interno e respectivas alterações;

II – elaborar e aprovar as normas que envolvem a estrutura do Conselho;

III – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno e;

IV – deliberar sobre assuntos omissos deste Regimento Interno.

Art. 13. Todas as reuniões serão públicas.

Seção II
Da Diretoria

Art. 14. O Conselho Municipal de Turismo de Tijucas - COMTUR elegerá, entre seus membros, uma diretoria composta de no mínimo três membros sendo:

I – um Presidente;

II – um Vice-presidente;

III – um Secretário.

Subseção I
Das atribuições do Presidente

Art. 15. Ao Presidente do COMTUR, dentre outras atribuições compete:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento e ainda baixar Resoluções que importem em seu cumprimento ou regulamento de casos omissos, ouvido o Conselho;

II – comunicar os representantes do Conselho, efetivos e suplentes, a convocação de reuniões;

III – representar o Conselho em juízo ou fora dele;

IV – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos do Conselho;

V – solicitar ao Prefeito, por deliberação dos componentes do Conselho, informações necessárias ao seu regular e perfeito funcionamento;

VI – assinar juntamente com o secretário todas as correspondências e livros destinados ao serviço do Conselho;

VII – designar comissões e/ou relatores para proferir pareceres e apresentar estudos sobre matérias de competência do Conselho;

VIII – baixar as resoluções determinadas pelo Conselho;

IX – assinar juntamente com os demais conselheiros o livro de Atas das reuniões;

X – proferir o voto de desempate, quando necessário, além do seu voto como membro efetivo do Conselho.

Subseção II
Das atribuições do Vice-Presidente

Art. 16. Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente no desempenho de suas funções, sempre que o mesmo não se encontrar presente no recinto destinado às reuniões do COMTUR, na hora do início dos trabalhos, cedendo-lhe o lugar logo que ele se fizer presente.

Subseção III
Das atribuições do Secretário

Art. 17. Ao Secretário do COMTUR compete:

I - constatar a presença dos componentes do COMTUR ao abrir as reuniões, confrontando-a com o livro de presenças, anotando os que compareceram e os que faltaram, com causa justificada ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto, bem como encerrar o referido livro ao final da reunião;

II – ler a ata da reunião anterior, os expedientes que devam ser do conhecimento dos membros do COMTUR, e outros por determinação do Presidente;

III – superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da reunião, assinando-a juntamente com o Presidente e demais componentes do Conselho presentes;

IV – manter atualizados os arquivos de normas, correspondências e demais documentos do Conselho;

V – assinar juntamente com o Presidente todos os documentos oriundos das reuniões do Conselho;

VI – divulgar as comunidades e Entidades envolvidas na área de turismo o cronograma de reuniões do COMTUR;

VII – receber dos demais conselheiros as questões que por escrito lhe forem encaminhadas para análise e discussões pelo Conselho;

VIII – executar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho.

Seção III
Das comissões

Art. 18. O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Tijucas – COMTUR poderá constituir comissões quando necessário para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.

§ 1º. As comissões serão constituídas de 3 (três) membros podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas à Administração Municipal e de reconhecida capacidade, sempre que possível serão constituídas de forma paritária;

§ 2º O Presidente do COMTUR observará o princípio de rodízio entre os membros e sempre que possível conciliará a matéria em estudo com a formação das comissões;

§ 3º As comissões terão os seus respectivos Presidentes e Secretários designados pelos próprios membros da comissão.

Art. 19. As comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo de Tijucas – COMTUR.

Art. 20. As comissões funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidos pelo Presidente do Conselho Municipal de Turismo e disposições deste regimento.

Art. 21. As comissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário o relatório dos trabalhos que executarem.

CAPITULO IV
DA ORDEM E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS
Seção I
Das Reuniões e Deliberações

Art. 22. O COMTUR se reunirá, ordinariamente, uma vez por semestre, ou extraordinariamente, quando for convocado pelo seu Presidente ou mediante requerimento ao presidente assinado por três conselheiros.

§ 1º As reuniões ordinárias do Conselho serão confirmadas aos seus componentes efetivos e suplentes, com antecedência de cinco dias.

§ 2º As reuniões extraordinárias só serão convocadas para deliberação de matérias urgentes e inadiáveis.

§ 3º As reuniões extraordinárias só serão confirmadas aos componentes efetivos e suplentes do Conselho, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§ 4º O quórum para realização de reuniões do Conselho será de cinq-enta por cento mais um de seus componentes em primeira chamada ou com 25% (vinte e cinco por cento) em segunda chamada 30 minutos após o horário designado.

§ 5º A assembléia geral será dirigida pelo presidente, que iniciará com a leitura da ordem do dia pelo secretário e subseq-ente debate dos pontos em discussão.

Art. 23. O Presidente colocará em discussão o item da ordem do dia, e em seguida colocará em votação o item em discussão.

Parágrafo único. O item será aprovado, mediante a anuência da metade mais um dos membros do Conselho. Não serão contados votos de participantes não membros devidamente nomeados por Decreto.

Art. 24. Nas reuniões do Conselho somente terão direito a voto os membros efetivos e na sua ausência os respectivos suplentes, não serão aceitas procurações dos membros ou suplentes para votação.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho serão abertas a participação popular, os quais terão direito a voz, mas não ao voto.

Art. 25. As deliberações do Conselho serão tomadas a termo pelo Secretário e subscrita pelos seus componentes.

Seção II
Da Ordem dos Trabalhos

Art. 26. Os assuntos serão distribuídos e discutidos no Conselho na forma prevista neste regimento.

Parágrafo Único. No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.

Art. 27. A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do Conselho será a seguinte:

I – Verificação da presença e existência do "quorum";

II – Leitura, discussão, votação e assinatura da ata da sessão anterior;

III – Discussão dos assuntos a serem estudados e relatados;

IV – Assuntos Gerais.

Seção III
Da Execução dos Trabalhos

Art. 28. O relator emitirá parecer por escrito contendo o histórico e o resumo da matéria, as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão de voto.

§ 1º O relator poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer órgão da Administração Municipal, cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas às sessões ou outras providências que julgar necessárias.

§ 2º Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o Presidente designará novo relator ou constituirá comissão para estudo da matéria;

Art. 29. A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 30. Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que solicitar.

Parágrafo Único. O período para a discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro espaço de tempo para debater outros assuntos.

Art. 31. Durante a discussão os membros poderão:

I – Apresentar emendas ou substitutivos;

II – Opinar sobre relatórios apresentados;

III – Propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 32. O membro do Conselho que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame, poderá requerer diligências, pedir vistos do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo o adiantamento da discussão ou votação.

§ 1º O prazo de visto será definido pelo Conselho, segundo a complexidade e urgência da matéria.

§ 2º Quando a matéria, por qualquer motivo não for encerrada em sua sessão, ficará adiada para a sessão seguinte.

Art. 33. As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas a critério do Presidente, em matéria de ou deliberação imediata.

Art. 34. Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do Plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.

Parágrafo Único. O voto de relator ou de qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente, devendo nesta última hipótese, ser reduzido a termo.

Art. 35. As deliberações do Conselho denominar-se-ão "Parecer" ou "Resolução", conforme a matéria seja submetida à sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa.

§ 1º. Estas peças serão reduzidas e assinadas pelos relatores e deverão ser apresentados à Secretaria do Conselho, até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação pelo Plenário.

§ 2º. Em casos especiais poderão estas peças serem lavradas e assinadas na própria sessão.

Art. 36. As resoluções para efeito de publicação serão assinadas pelo Presidente e Secretário do Conselho e os pareceres pelos Relatores e demais membros da comissão, quando existirem, e encaminhados a quem de direito.

Seção III
Das Atas

Art. 37. As Atas serão lavradas e assinadas pelo Secretário e nelas se resumirão, com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

I – Dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;

II – O nome do Presidente e de seu substituto legal;

III – Os nomes dos membros que houverem comparecido bem como dos eventuais convidados;

IV – Os nomes dos membros que justificarem a ausência;

V – O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Art. 38. Lida no começo de cada sessão, a Ata da sessão anterior será discutida, retificada, quando for o caso, assinada pelo Secretário e submetido ao Conselho, declarando o Presidente ao encerrá-la e subscrevê-la, a data de aprovação.

Art. 39. As Atas serão registradas em livro próprio cuja responsabilidade de guarda é do Secretário do Conselho.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. O Conselho Municipal de Turismo de Tijucas – COMTUR, sempre que necessário, solicitará aos responsáveis pelos assuntos de turismo, autoridade ou servidor, o comparecimento à sessão do Conselho.

Art. 41. O Conselho Municipal de Turismo de Tijucas – COMTUR comunicará ao Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Turismo suas necessidades de recursos humanos e de infra-estrutura material, as quais serão providenciadas junto ao órgão municipal competente.

Art. 42. O Conselho Municipal de Turismo de Tijucas – COMTUR considerar-se-á constituído, quando se acharem empossados, pelo Prefeito municipal a maioria dos seus Membros.

Art. 43. Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada por 2/3 (dois terços) dos seus membros, em pauta especificada, em Assembleia Ordinária ou Extraodirnária convocada para este fim.

Art. 44. Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos em plenário.

Art. 45. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 12 de abril de 2021

Timbé do Sul

Prefeitura

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC 11/2021 TP

Publicação Nº 2998470

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 11/2021 - Tomada de Preços

O Município de Timbé do Sul/SC, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Processo Licitatório nº 11/2021 - Tomada de Preços, objeto: execução das obras de recuperação viária da Rod. Municipal TBS 030 – Vila Nova - Timbé do Sul/SC, lavrado em favor da empresa Lider Pavimentação e Terraplanagem Ltda – CNPJ nº 12.766.781/0001-09, no valor de R$ 908.385,51 (novecentos e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinq-enta e um centavos).
Timbé do Sul/SC, 22/04/2021
Roberto Biava
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 25/2021

Publicação Nº 2998552

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 25/2021
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Gabriel Castro & Cia Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias da Administração Municipal de Timbé do Sul, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 49.200,31 (quarenta e nove mil, duzentos reais e trinta e um centavos) global estimado
Vigência: de 06/04/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO 26/2021

Publicação Nº 2998556

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 26/2021
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Andraliza Vieira Machado Amaro Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias da Administração Municipal de Timbé do Sul, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 44.498,50 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinq-enta centavos)global estimado
Vigência: de 06/04/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO 27/2021

Publicação Nº 2998558

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 27/2021
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Anderson Moro Berti
Objeto: Aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias da Administração Municipal de Timbé do Sul, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 32.805,20 (trinta e dois mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos) global estimado
Vigência: de 06/04/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO 28/201

Publicação Nº 2998561

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 28/2021
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA
Objeto: Contrato de rateio
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: de 15/04/2021 a 31/12/2021

Timbó

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO Nº 01.2021 TIMBOPREV

Publicação Nº 2999399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021 – TIMBOPREV

INTERESSADAS: SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

Às oito horas e dez minutos do vigésimo terceiro dia, do mês de abril de dois mil e vinte e um (23/04/2021), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 03 de 04 de janeiro de 2021, para proceder a sessão de abertura do envelope de Proposta de Preços do processo licitatório Tomada de Preços nº. 01/2021 – TIMBOPREV.

Iniciada a sessão, o Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes, passando-se à respectiva abertura, colocando os documentos neles contidos à disposição dos presentes e solicitando que os mesmos procedessem com a rubrica em todas as vias.

Na sequência, a Comissão fez a conferencia dos termos da proposta e valor conforme regras contidas no edital. A empresa SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA apresentou sua proposta com valor mensal de R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais) atendendo ao item 8.4 letra h do edital. Da análise feita, A Comissão declarou classificada a empresa SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, com um total de pontos 100 conforme item 9.2.4.1 do edital.

Considerando a pontuação obtida na proposta técnica de 70 pontos somados aos 30 pontos da proposta de preços a Comissão declara vencedora do certame a empresa SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA com 100 pontos.

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações e o representante presente.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. CAMPREGHER Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	RAQUEL C. C. TESKE Membro

ATA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01 2021 FIA

Publicação Nº 2999905

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – FIA

Às dez horas do vigésimo terceiro dia, do mês de abril de dois mil e vinte e um (23/04/2021), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 03 de 04 de janeiro de 2021, para julgamento da habilitação do processo licitatório Chamamento Público nº 01/2021 – FIA.

Da análise dos documentos de regularidade jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações obrigatórias, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação da Associação Esportiva T-REX Futebol Americano (CNPJ nº. 08.295.923/0001-20).

Conforme item 5 do Edital os documentos seguem para Comissão de Seleção para análise e julgamento das fases seguintes do processo e posterior prazo de recurso.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	RAQUEL C. C. TESKE Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-03.2021 PMT

Publicação Nº 2999407

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-03/2021 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 13/2021 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal do licitante SIDNEY DE MATOS RIBEIRO JUNIOR EIRELI, CNPJ nº. 03.458.778/0001-37, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/05/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de abril de 2021.
MONICA CRISTINA GADOTTI
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139.2020 PMT

Publicação Nº 2999416

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa V.P.A PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº. 07.516.335/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/05/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de abril de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 57.2020 FUMTUR

Publicação Nº 2999412

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2020 FUMTUR

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ nº. 11.062.045/0001-07, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/05/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de fevereiro de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125.2020 PMT

Publicação Nº 2999417

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/05/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de abril de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68.2020 PMT

Publicação Nº 2999419

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 22/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.620.927/0001-12, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/05/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de abril de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO DE ABERTURA E AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 02 2021 FMS

Publicação Nº 2999384

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02/2021 FMS
DECISÃO DE ABERTURA - AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, informa aos interessados que, considerando a suspensão da Sessão Pública do Pregão Presencial SRP nº 02/2021 FMS, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SALAS DE VACINA, CAPS, POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA E SAMU, resolve designar nova data para abertura do processo licitatório.

Ademais, informa que ficam retificados: as letras "e" e "j", do item 6.4 do Edital; o item 8.1.4.1 do Edital; a Qualificação Técnica – item "2", constante no Termo de Referência – Anexo I – do Edital; bem como foi realizada a inclusão da tabela de itens no Termo de Referência.

Desta forma, determina a designação da Sessão Pública, conforme segue: ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 10 de maio de 2021. ABERTURA: dia 10 de maio de 2021 às 09h05min.

Os interessados poderão obter a íntegra do Edital Retificado, devidamente renomeado para livre consulta, no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000.

Timbó, 23 de abril de 2021
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

DECISÃO DESISTÊNCIA - PE 01.2021 - ARP 01-02.2021 FMS - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2999449

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
DECISÃO
Assunto: Requisição de Desistência da Proposta - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021 FMS.
RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, através do qual solicita o cancelamento de sua proposta relacionada ao item do qual restou vencedora e que compõe a Ata de Registro De Preço nº 01-02/2021.
Assevera a Requerente que não tem condições de cumprir a obrigação editalícia de sua proposta em relação ao item de nº 04 (SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 3 ML SEM AGULHA [...]", relatando que a impossibilidade no cumprimento do avençado.
Argumenta que logo após a homologação do certame, considerando que o referido item encontra-se escasso no mercado, devido à grande demanda em função das campanhas de vacinação contra a COVID-19, entrou em contato com a Secretaria de Saúde e Assistência Social, objetivando ter uma previsão da data e a quantidade que a secretaria solicitaria para o referido item, tendo sido informada pelo Departamento de Compras que a secretaria efetuaria a compra imediata de todo o quantitativo indicado do edital, ou seja, as 80 mil unidades.
Diante desta informação, alega que deu inicio a uma "operação" de compra e uma das condições impostas pelo fornecedor/importador seria o envio da ordem de empenho recebida do órgão público, e que diante da necessidade deste documento, questionou novamente o Departamento de Compras, que, por sua vez, informou que o pedido havia sido indeferido pela diretoria financeira, sob a alegação de indisponibilidade de recursos para aquisição integral.
Ao final, pleiteia a desistência do referido item tendo em vista os fatos alegados.
Este, na síntese necessária, é o relatório. Passo a decidir.
De acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).
O Decreto Municipal nº 550/2006, no artigo 13, § 2º, regulamenta que: "O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados".
Inicialmente, cabe destacar que o município não está obrigado a adquirir de imediato todo o quantitativo estipulado no edital, conforme estipulado no instrumento convocatório nos seguintes itens:
1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal de Saúde, mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.
9.2.2 - As quantidades previstas neste edital serão solicitadas conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.
Da mesma forma:
"[...] Hely Lopes Meirelles, ao tratar do tema, conceitua o registro de preços como o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou gêneros ao Poder Público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por determinado período, e a fornecer as quantidades solicitadas no prazo previamente estabelecido.
Dessa forma, vê-se que o SRP é um conjunto de procedimentos com a finalidade de registrar preços para eventuais contratações posteriores, isto é, contratações futuras. O conjunto de procedimentos é constituído pela realização de licitação, nas modalidades concorrência, (do tipo menor preço) e pregão, exclusivamente, nas quais os órgãos possam realizar o registro de preços, que, por sua vez, é formalizado mediante ata de registro de preços. [...]"
Portanto, não cabe à Requerente alegar a desistência dos itens tendo em vista "acordo" feito com a Administração, pois ela não está obrigada à aquisição dos itens registrados. Além do mais, o único documento apto a vincular a contratada à entrega do item é a ordem de compra:
1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal de Saúde, mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.
8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.
No mais, não há comprovação da alegada impossibilidade de cumprimento ata a justificar a desistência do item em questão com base no argumento de "escassez a nível mundial" e "problemas de disponibilidade".
Desta forma, conclui-se não haver, até o momento, evidências suficientes a desonerar a Contratada da obrigação de fornecimento do item 04, devendo ela ser intimada, a, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar comprovação da real impossibilidade de cumprimento da Ata de Registro de Preços, entendendo-se, no silêncio, pela rescisão imotivada, com a consequente abertura de processo administrativo visando à apuração das penalidades previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços.
Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 23 de abril de 2021.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

DECISÃO DESISTÊNCIA DE ITENS - PP 02.2020 - ARP 02-01.2020 FMDE - R.S. DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 2999445

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO
Assunto: Requerimento de cancelamento de Fornecimento - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02/2020 FMDE - Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 26, 28, 40, 41, 43, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 101, 103
RELATÓRIO:
Trata-se de requerimento apresentado pela empresa - R.S. DISTRIB. COM. ART. PAPELARIA LTDA EPP, através do qual solicita o cancelamento de todos os itens para os quais restou vencedora, relacionado ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 02/2020 FMDE, ou seja, os itens de nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 26, 28, 40, 41, 42, 43, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 101 e 103.
A fim de justificar o pedido, alega a Requerente, que "com a vinda da pandemia os preços dos produtos ficaram cada vez mais altos, tem produtos que aumentaram 120%, com isso não estamos pedindo nem reajuste de preço, pois fica inviável a prefeitura, tem materiais que estão em falta no mercado, a maioria dos itens subiram muito e ainda por cima prazo de entrega mínimo 90 dias. Estamos solicitando cancelamento do contrato, pois a cada dia que passa aumenta cada vez mais os valores dos produtos (...)".
Este, na síntese necessária, é o relatório, passo a fundamentar a decisão.
Vistos e examinados os autos, constata-se que a empresa - R.S. DISTRIB. COM. ART. PAPELARIA LTDA EPP restou vencedora do Procedimento de Licitação - Pregão Presencial 02/2020 FMDE em relação aos itens nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 26, 28, 40, 41, 42, 43, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 101 e 103, comprometendo-se com a entrega no preço proposto.
Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.".
De acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).
O Decreto Municipal nº 550/2006, no artigo 13, § 2º, regulamenta que: "O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados".
Neste sentido, infere-se que a alegação da Recorrente no sentido do aumento de preços não é suficiente, por si só para concluir pela impossibilidade de cumprimento do avençado com a Administração Pública. Sendo assim, para que haja a desoneração da Recorrente do descumprimento do fornecimento do item para a qual restou obrigada, deverá ser demonstrada a real impossibilidade de cumprimento da obrigação por parte da Requerente, que vá além de alegações genéricas relativas ao aumento de preços.
Além disso, não foi juntado aos autos nenhuma comprovação da alegada falta de materiais no mercado ou atraso na entrega dos itens.
Vale salientar que, não obstante e notoriedade da situação de pandemia de Covid-19 que enfrenta a sociedade atual, refletindo nos mais diversos setores, a suscitação deste cenário, sem a juntada de outras informações que permitam concluir pela impossibilidade de cumprimento da avença contratual pela empresa, não se constitui em motivo apto a justificar a rescisão da ata de registro de preços sem a abertura de processo administrativo para verificação do cabimento de eventual penalidade. Ressalte-se ainda que tal comprovação, é requisito imprescindível, podendo e devendo a Administração Pública exigir prova cabal para a impossibilidade de atendimento do pactuado.
Saliente-se ainda que a empresa noticiou a impossibilidade de cumprimento de fornecimento somente após o envio das ordens de compra por parte do Município, conduta com a qual não se pode concordar.
Acerca das obrigações da empresa Contratada, a Ata de Registro de Preços assim dispõe:
CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 02/2020 e anexos;
Já em relação às penalidades:

CLÁUSULA VIII - PENALIDADES
1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no art. 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.
(...)
3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
E ainda:
14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.
14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

Desta forma, configura-se a imprescindibilidade de instauração de processo administrativo visando à apuração dos fatos em virtude da ausência de manutenção da proposta, visto que se trata de obrigação da Administração coibir tais práticas, realizando todas as medidas previstas em Lei para punir os licitantes faltosos.
DECISÃO:
Diante do exposto, considerando que a justificativa apresentada pela licitante não se trata de justo motivo, tampouco fato superveniente, determino:
a) O cancelamento do item itens de nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 26, 28, 40, 41, 42, 43, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 101 e 103 à empresa desistente R.S. DISTRIB. COM. ART. PAPELARIA LTDA EPP, conforme expressamente requerido;
b) A convocação da empresa segunda colocada dos itens de nº itens de nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 26, 28, 40, 41, 42, 43, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 101 e 103, para que manifeste interesse no fornecimento do referido item ao preço proposto pela empresa desistente;
c) A abertura de Processo Administrativo para fins de apuração e aplicação das penalidades previstas em Edital à empresa R.S. DISTRIB. COM. ART. PAPELARIA LTDA EPP.
Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.

Timbó, 23 de abril de 2021.

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139.2020 PMT

Publicação Nº 2999431

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
AUTORIZADO: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME.
OBJETO: Supressão de R$ 40.467,84 (quarenta mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) do valor a ser pago pela municipalidade e acrescido à parte a ser pega pelos moradores, tendo em vista a adesão de novos moradores ao sistema mutirão.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

RESULTADO - ATO CONVOCATÓRIO 022-2021 - CHAMADA PÚBLICA SEMED - DOM

Publicação Nº 2999570

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - PARA ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) E (NÃO HABILITADO) - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO N. 022/2021 REALIZADO EM 22/04/2021

A Comissão de Seleção de Pessoal da SEMED, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Suplementar nº 02/2020-SEMED, torna público o resultado final da classificação dos candidatos inscritos, nos moldes abaixo:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE CRITÉRIOS DEFINIDOS NO EDITAL:

• PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - PARA ENSINO FUNDAMENTAL (NÃO HABILITADO)

Classificados:

	Nomes
1º	Laura de Melo da Silva

Desclassificados:

Nomes
Marinalda da Costa Nascimento Ripardo
Paulo Ramon Ripardo Silva
Wolnete da Silva

Não houveram inscritos para o cargo de Professor – Língua Portuguesa – Para Ensino Fundamental (habilitado).

Timbó, 23 de abril de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 13.2021 PMT - CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA

Publicação Nº 2999439

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº. 03/2021 e suas alterações,

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 13/2021, o participante:

CREDENCIADO CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA (ITENS: 01, 02 e 03).

Timbó/SC, 23 de abril de 2021.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração.

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2021

Publicação Nº 2999080

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 22/2021
Parecer: 18/2021
Matéria: PLO 16/2021
Autor: Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Relator: Ver. Edson José Bona
Conclusão: Favorável
Data: 22/04/2021

Ementa do Projeto: Dispõe sobre a divulgação, de maneira acessível, no "Portal da Transparência", dos dados financeiros referentes ao enfrentamento da Covid-19.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Douglas Emanuel Marchetti que dispõe sobre a divulgação, de maneira acessível, no "Portal da Transparência", dos dados financeiros referentes ao enfrentamento da Covid-19.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 15 de março corrente. A Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 15 de abril.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer nº 19/2021, se manifestou pela tramitação da proposição por entender que a mesma está de acordo com os preceitos constitucionais e legais de competência e conteúdo.
A proposição em análise tem por objetivo inserção de dados no portal da transparência municipal, o que pode trazer despesas ao erário, razão pela qual é colocada à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre o impacto financeiro das matérias que gerem despesa pública.
No dia 22 de abril esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange a competência desta Comissão, verifica-se que a despesa criada pelas ações previstas no projeto em análise é ínfima, não alterando o equilíbrio orçamentário municipal, além de já ser suportada pela Administração Pública e prevista em seu orçamento.
Assim, o projeto em análise atendende aos requisitos orçamentários pertinentes à matéria, estando em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.
Deste modo, este Relator não encontra óbices à aprovação do respectivo Projeto.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2021.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador Ivonir José Schrer

Sala das Comissões, 22 de abril de 2021.

Adilson Mesch
Presidente

Edson José Bona
Relator

Ivonir José Schrer
Membro

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 32, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998458

PORTARIA TIMBOPREV Nº 32, DE 20 DE ABRIL DE 2021
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Sônia Simone Sdrigotti.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal SONIA SIMONE SDRIGOTTI, brasileira, divorciada, nascida em 12 de junho de 1970, portadora do CPF sob n° 596.778.649-04, RG n° 2.025.081, ocupante do cargo de Professor D, Referência Salarial D-33, matrícula n° 19674-00, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R$ 8.209,65 (oito mil, duzentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), com base no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 11/2021, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de abril de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

EDITAL004/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3000007

Edital 004/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
(CADASTRO RESERVA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Luiz Divonsir Shimoguiri, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 65, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, torna público através do presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo, na área da Educação Especial junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem admitidos em caráter temporário para vigorar no ano letivo de 2021, em conformidade com a Lei nº 3.338, de 27 de dezembro de 2017, com o intuito de suprir o preenchimento das vagas surgidas em virtude de afastamentos temporários de servidores efetivos, e vagas remanescentes, de toda natureza, de acordo com a necessidade da respectiva secretaria.

1. DAS INSCRIÇÕES
A ficha de inscrição estará disponível, em anexo a este Edital, no site da Prefeitura Municipal ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação.
As inscrições deverão ser preenchidas e assinadas pelos candidatos e entregues, juntamente com toda a documentação solicitada no item 1.2 deste Edital, em envelope lacrado, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Lumber, nº 276, em Três Barras - SC, nos dias úteis entre 26/04/21 a 29/04/21 no horário das 8h às 11:30h e 13:10h às 16:30h.
O candidato deverá optar somente por uma das áreas, conforme quadro constante deste Edital.
Havendo mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição entregue na Secretaria de Educação.
1.1. Requisitos para admissão:
1.1.1 – Gerais
a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos no ato da inscrição;
b) estar em dia com as obrigações militares, conforme o caso, e eleitorais.

1.1.2. Específicos:

a) MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL– Escolaridade exigida:

- Ensino Médio completo, cursando magistério ou graduação na área da Educação
- Magistério completo ou cursando o 4º ano.
- Ensino Superior na área de Educação, concluído ou cursando.
- Pós-graduação na área de Educação Especial, concluída ou cursando.
- Cursos na área de Educação Especial.

b) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Escolaridade exigida:
- Magistério completo.
- Ensino Superior em Pedagogia, concluído ou cursando, acima de um ano.
- Pós-graduação na área de Educação, concluída ou cursando.
- Cursos na área de Educação Especial
1.2. Documentação exigida:
a) Ficha de Inscrição sem rasuras;
b) Fotocópia da Carteira de Identidade (pode ser a CNH);
c) Fotocópia do CPF (pode ser a CNH);
d) 1 foto 3x4 atualizada;
e) Fotocópia dos comprovantes de Escolaridade;
f) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
g) Certidão de comprovação do tempo de serviço;
h) Os certificados de Pós-Graduação e Mestrado, para contarem pontos no presente concurso, deverão conter a devida convalidação pelo MEC.

1.3. Previsão de Vagas, salário e carga horária:

CÓD	CARGO	VAGAS	SALÁRIO (R$)	CARGA HORÁRIA
01	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	15	1.016,30	20 h/s
02	PROFESSOR DE ED. ESPECIAL	10	1.432,29	20 h/s

1.3.1 O turno de trabalho poderá ser alterado no curso do exercício do emprego, conforme conveniência e interesse público da Administração.

2. DAS ATRIBUIÇÕES
Aquelas constantes na Lei Complementar nº 140 de 08.10.2009.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO
A forma de seleção dos candidatos será efetuada através de prova de títulos na área preterida, com caráter classificatório.

3.1. A titulação terá peso até 10,0 (dez), definidos da seguinte forma:
- Ensino Médio: 3,0 (três) pontos
- Magistério: 4,0 (quatro) pontos
- Graduação na área cursando: 5,0 (cinco) pontos
- Graduação na área concluída: 6,0 (seis) pontos
- Pós-graduação na área cursando: 7,0 (sete) pontos
- Pós-graduação na área concluída: 8,0 (oito) pontos
- Mestrado na área cursando: 9,0 (nove) pontos
- Mestrado na área concluído: 10,0 (dez) pontos

4 . LOCAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O Resultado Preliminar será divulgado na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Lumber, 276, centro, Três Barras – SC, no mural de Avisos Gerais, bem como, no Edital junto à sede da Prefeitura Municipal de Três Barras e no site da página do Município, no dia 30/04/2021
A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das presentes instruções ou convocações e avisos feitos no decorrer do Processo Seletivo;
Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada pela Portaria nº 337, de 27 de dezembro de 2017.

5. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A ordem de classificação no Processo Seletivo, calculada pela apresentação da titulação, determinará a ordem de contratação do candidato.
5.2 – Em caso de empate entre dois candidatos, terá preferência o candidato que:
a) Tiver maior tempo de serviço na área da Educação.
b) Possuir mais horas de Cursos na área de Educação Especial
c) Possuir maior idade,
d) Possuir maior número de dependentes menores de idade, comprovados nos documentos contidos no item 1.2 do presente edital.

6. DO RECURSO

6.1 – O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado até as 15 horas do dia 03 de maio, caso sinta-se prejudicado na sua classificação.
6.1.1 – O recurso deverá ser formulado por escrito a próprio punho e devidamente fundamentado, entregue na Secretaria Municipal de Educação, sob pena de não ser reconhecido.
6.2 – Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.
6.3 – O resultado do julgamento referente ao recurso será divulgado até o dia 04/05/2021, do qual não caberão mais recursos.

7. DA CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO
7.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão chamados via telefone, conforme o surgimento das vagas.
7.1.2 - Serão realizadas no máximo três tentativas, via telefone ou watts corporativo. Não havendo retorno, o (a) candidato(a) irá automaticamente para o final da listagem.

8. ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL
8.1 – O requerimento de inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital.
O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfazer às condições exigidas, poderá ter cancelada sua inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão responsável pela realização do certame. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.
8.2 - O Processo Seletivo em questão terá validade até 31 de dezembro de 2021, a contar da publicação do resultado do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.
8.3 - Possível a contratação de candidatos em números superior às vagas oferecidas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em razão do aumento do número de vagas, demissão ou exoneração e necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme descreve o Art. 2º da Lei 3.338 de 27/12/2017, desde que observada a ordem classificatória, bem como, o período de validade do processo seletivo.
8.4 - A habilitação nem a classificação neste Processo Seletivo asseguram ao candidato o direito de contratação, pois esta será realizada dentro do interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação à qual o cargo esteja vinculado, observada a ordem de classificação dos candidatos.
8.5 - A contratação se formalizará através de instrumento próprio de acordo com as normas da Lei nº 3.338 de 27 de dezembro de 2017.

Três Barras/SC, 23 de abril de 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI PREFEITO MUNICIPAL

FOTO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2021

1.0 IDENTIFICAÇÃO:
NOME: INSCRIÇÃO Nº
Deixar em branco

DATA DE NASCIMENTO:

R.G. CPF DEPENDENTES MENORES:

TELEFONES: _ ENDEREÇO:
BAIRRO: MUNICÍPIO: _

2.0 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
( ) LICENCIATURA PLENA E CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO;
( ) LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO CURSANDO FASE DE PÓS;
( ) LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO. DISCIPLINA: ( ) MAGISTÉRIO COMPLETO CURSANDO FASE DE ( ) MAGISTÉRIO COMPLETO;
( ) ENSINO MÉDIO CURSANDO ÁREA NA EDUCAÇÃO DISCIPLINA FASE;

3.0 ÁREA DE INSCRIÇÃO:
( ) MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

DECLARO SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS. TRÊS BARRAS, / / .

ASSINATURA DO CANDIDATO

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 277/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999389

DECRETO Nº 277/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO À PEDIDO POR TEMPO DETERMINADO DO SERVIDOR MAURO DIAS PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Decreto nº 254/2021, de 31 de março de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado a pedido, na data de 23 de abril de 2021, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerado o servidor MAURO DIAS PIRES das funções do emprego de VIGILANTE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 23 de abril de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de abril de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 278/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999398

DECRETO Nº 278/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA EDITE DE FÁTIMA FAUSTINO DE JESUS MIOTELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 759/15, de 02 de setembro de 2015, e o Decreto nº 289/2020, de 04 de maio de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 25 de abril de 2021, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a servidora EDITE DE FÁTIMA FAUSTINO DE JESUS MIOTELI das funções do emprego de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CRAS, em virtude do término de contrato por tempo determinado.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 23 de abril de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de abril de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 269/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999378

PORTARIA Nº 269/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS E PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA CARIS REGINA BITTENCOURT PIROVANI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 5 (cinco) dias, a contar de 12 de abril de 2021, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021, a servidora CARIS REGINA BITTENCOURT PIROVANI, ocupante do emprego de TÉCNICA DE ENFERMAGEM - ESF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 20 de abril de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de abril de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2702

Publicação Nº 2998719

DECRETO N.º 2.702 de 23 de abril de 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.051/2020 de 28/10/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 153.799,86 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), para reforçar as dotações abaixo:

ÓRGAO 05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
01- SERVIÇOS DE TRANSPORTES - 2.005– Manutenção da Sec. de Transportes e Obras
Suplementa: (153) 3.3.90.00.00.00.00.00.3044 ..... R$ 113.799,86
Utiliza : Superávit de recursos do Fundo Especial do Petróleo .....R$ 113.799,86

ÓRGAO 06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02- ENSINO FUNDAMENTAL - 2.012– Educação de Jovens e Adultos
Suplementa:(77) 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 ..... R$ 40.000,00
Anula: (76) 3.1.90.00.00.00.00.00.0001 ..... R$ 40.000,00

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, aos 23 dias do mês de abril de 2.021
RUDI OHLWEILER
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

iara de ross
Secretária de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA 04-2021 - FÉRIAS KELLYN - CORREÇÃO

Publicação Nº 2998862

PORTARIA Nº 04/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS À CONTADORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO DE BASTIANI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Treze Tílias, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 54 § 1°, inciso XXXIV do Regimento Interno da Câmara e artigos 125 e 135, inciso IX da Lei Complementar Municipal n° 40/2011:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à servidora KELLYN NAVA ANESI, CPF nº 043.368.659-65, ocupante do cargo efetivo de CONTADORA, 6 (seis) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019 e 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/10/2019 a 30/09/2020, perfazendo 16 (dezesseis) dias de férias a serem gozadas a partir do dia 20 (vinte) de abril de 2021.

Art. 2º. Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Treze Tílias/SC, 19 de abril de 2021.
RENATO DE BASTIANI
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 26 de abril de 2021.

RAQUEL TREVISOL E SILVA
Técnica Administrativa Legislativa

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 049/21

Publicação Nº 2998867

DECRETO 049/21 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
w Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 349,82 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), ao contribuinte Sr. INGO ABEL, inscrito no CPF sob nº 311.089.469-68, relativo à importância recolhida por pagamento espontâneo de tributo indevido em duplicidade ao cofre público do Município, a título de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Coleta de Lixo (TCL), conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 197/21

Publicação Nº 2998981

PORTARIA 197/21 DE 26 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável o servidor público municipal Sr. KACIANO PORTUGAL DE OLIVEIRA, matrícula 2758, ocupante do cargo de provimento temporário de Operador de Máquina, a partir de 26 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 26 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 198/21

Publicação Nº 2998982

PORTARIA 198/21 DE 26 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável a servidora pública municipal Sra. SCHIRLEY MARILÉIA BELL, matrícula 2872, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, a partir de 26 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 26 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 199/21

Publicação Nº 2998983

PORTARIA 199/21 DE 26 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1250/2000 de 07 de julho de 2000;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 006/2021 de 15 de março de 2021;

CONSIDERANDO: o Decreto 043/21 de 05 de abril de 2021, que homologa a classificação final do Edital 006/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. SCHIRLEY MARILÉIA BELL a exercer o cargo de provimento temporário de Professora para AEE (Atendimento Educacional Especializado e Apoio Pedagógico), com carga horária de 40:00 horas semanais, no período compreendido entre 26 de abril de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Na ocorrência de fato ou ato que configure força maior, caso fortuito ou quaisquer outras medidas restritivas e proibitivas que condicionem o fechamento do estabelecimento ou das atividades desenvolvidas, haverá a rescisão antecipada do Contrato por ato unilateral da administração pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 26 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 200/21

Publicação Nº 2998984

PORTARIA 200/21 DE 26 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1250/2000 de 07 de julho de 2000;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 011/2020 de 04 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO: o Decreto 014/21 de 01 de fevereiro de 2021, que homologa a classificação final do Edital 011/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. CRISNEIDE POLICARPO DA CUNHA DOS SANTOS a exercer o cargo de provimento temporário de Professora - ACT, com carga horária de 20:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto ao C. E. B. Eginolf Bell, no período compreendido entre 26 de abril de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Na ocorrência de fato ou ato que configure força maior, caso fortuito ou quaisquer outras medidas restritivas e proibitivas que condicionem o fechamento do estabelecimento ou das atividades desenvolvidas, haverá a rescisão antecipada do Contrato por ato unilateral da administração pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 26 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 21/2021

Publicação Nº 2999642

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 21/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, torna público, e faz saber que, fará realizar LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, visando a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS/CRIANÇAS EM REGIME PARCIAL, REMOTO E SEMI – PRESENCIAL MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL 1 E 2 DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC; CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 10 de Maio de 2021; da abertura e julgamento das propostas: às 9h do dia 10 de Maio de 2021; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br . O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede Prefeitura Municipal de Trombudo Central, sito a Praça Arthur Siewierdt, 01, Bairro Centro, Município de Trombudo Central/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Trombudo Central, 26 de Abril de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5657/2021

Publicação Nº 2998893

PORTARIA Nº. 5.657/2021
Em 23 de Abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 05/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a professora FRANCIELE BOTTEGA SCHNEIDER, com cargo temporário de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 28 de Abril de 2.021.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 23 de Abril de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 86/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°: 48/2021 DATA EMISSÃO: 20/04/2021

Publicação Nº 2998999

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N º 1111
– TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 86/2021
Pregão Presencial n°: 48/2021
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h15min do dia 06 de Maio de 2021, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto aquisição de BOLAS FUTEBOL DE CAMPO E BOLAS DE VOLEIBOL, REDE DE VÔLEI E DEMAIS MATERIAIS INERENTES, DESTINADAS PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14h15min do dia 06 de Maio de 2021.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS/SC,.20/04/2021

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 15/2021

Publicação Nº 2998603

PORTARIA Nº 15/2021.
Em 23 de Abril de 2021.
Autoriza a participação da Assessoria Jurídica em Curso realizado pelo Centro de Estudos da Administração Pública (CEAP).

ALOISIO JOSÉ LEHMEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a Servidora Crisleine Eidt a participar de Curso Presencial, promovido pelo CEAP (Centro de Estudos da Administração Pública) a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de Abril do corrente ano na cidade de Florianópolis – SC.
Art. 2º Para a participação no Curso referido no art. 1º, fica autorizado o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias a participante, com amparo na Resolução nº 02/2020 de 26 de fevereiro de 2020.
Art. 3º As despesas com transporte, inscrições e diárias, correrão a conta de dotação orçamentária especifica.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.

Em 23 de Abril de 2021.

ALOISIO JOSÉ LEHMEN
Presidente

Turvo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2021-FMS

Publicação Nº 3000003

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 - FMS
CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC.
CNPJ: 13.791.885/0001-36
OBJETO: Aquisição de 01 (um) VENTILADOR PULMONAR VOLUMÉTRICO (adulto e pediátrico) e 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO para reforço no combate ao COVID-19 em âmbito regional, para suporte de retaguarda à Unidade de Terapia Intensiva-UTI do HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUÁ.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, incisos IV e XXVI da Lei de Licitações n.º 8.666/93; Inciso III, § 1º do Art. 2º da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
VALOR: R$ 80.735,00 (oitenta mil setecentos e trinta e cinco reais).

JUSTIFICATIVAS:
Conforme matriz de risco, no que ser refere ao monitoramento da situação da pandemia do coronavírus, o estado de Santa Catarina apresenta-se em risco gravíssimo e, em virtude deste quadro, o sistema único de saúde encontra-se colapsado, no que tange aos leitos clínicos e de terapia intensiva-UTIs, sendo necessário a ampliação de leitos de UTIs nas regiões de saúde para fazer frente nas demandas com os cuidados das pessoas infectadas com o COVID-19 sujeitas a internações hospitalares para o tratamento adequado da síndrome respiratória.
Em reunião realizada pelos entes consorciados ao CISAMREC da região de saúde do extremo sul catarinense, juntamente com os secretários de saúde e representantes do governo do Estado, a exemplo do que vem ocorrendo em outras regiões, foi deliberada pela aquisição compartilhada de ventiladores pulmonares, para suporte de retaguarda à unidade de terapia intensiva-UTI do Hospital Regional de Araranguá, visando atender os pacientes com síndrome respiratória, em situação de risco de vida.
Neste contexto, o entes federativos consorciados ao CISAMREC solicitaram a compra compartilhada de ventiladores pulmonares e de equipamento de monitoramento visando a otimização das compras, caracterizado pela ocorrência de situação de emergência e urgência, da necessidade de pronto atendimento, da existência de risco a segurança de pessoas, da prestação de serviços, da limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, para atendimento da rede pública de saúde do SUS.

Turvo/SC, 23 de abril de 2021.

José Tadeu Arceno
Secretario de Saúde

LEI N° 2.430/21, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998636

LEI N° 2.430/21, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO JUNDIÁ.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para execução da construção de ponte de concreto armado sobre o Rio Jundiá, na divisa entre os municípios de Turvo e Meleiro, acessada pelas Rodovias TVO 354 e MEL 255.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de abril de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

LEI N° 2.431/21, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998654

LEI N° 2.431/21, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE SAÚDE E SOCIAL.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1°. Fica denominado de "CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE SAÚDE E SOCIAL – FREI JOSÉ OTÁVIO MILANEZ", o CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE SAÚDE E SOCIAL localizado na Rua Jorge Lacerda, 1367, Centro, Turvo/SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 09 de abril de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

LEI N° 2.432/21, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998655

LEI N° 2.432/21, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICPAL A CONCEDER INCENTIVO ECONÔMICO PARA EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo econômico a empresa Gato Mia Confecções Ltda – CNPJ n. 04.900.415/0001-72, consistente em:

I – locação de um imóvel comercial, com área de até 500m², com valor mensal de até R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser reajustado anualmente, nos termos do art. 2° inciso VI, da Lei n° 623/85.

§1º. O incentivo acima será concedido pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aprovação da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§2º. Deverá a empresa beneficiada com o incentivo econômico, qual seja, GATO MIA CONFECÇÕES LTDA – CNPJ n. 04.900.415/0001-72, faturar neste município toda a sua produção aqui realizada.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 20 de Abril de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças

União do Oeste

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 08/2021

Publicação Nº 2999659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2021
Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço Avenida São Luiz, Centro, União do Oeste/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº 78.505.591.0001-46, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor VALMOR GOLO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA , com sede na Rodovia Estadual 157, S/N, Sala KM 12, Bairro Urbano, Novo Horizonte – SC, CEP: 89.998-000 inscrita no CGC/MF sob o nº. 26.936.367/0001-05, neste ato representada por seu representante legal Sra. LUCIANE DE SOUZA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula oitava do contrato principal e Art. 65, § 1o da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao edital e contrato antes citado;
Considerando justificativa apresentada pela Secretária de Saúde e Determinação do Executivo Municipal, celebra conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - altera a cláusula quarta do contrato nº 08/2021, ficando aditado o valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), correspondente a aditivo do valor para 03 (três) cargos.
CLÁUSULA SEGUNDA - Tal alteração, se demonstra possível diante do princípio da eficiência dos atos administrativos, não representando qualquer lesão os direitos dos demais participantes do certame.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e disposições contratuais continuam em plena vigência.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
União do Oeste, 23 de abril de 2021.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
LUCIANE DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Andressa G. Donzelli
CPF: 090.534.369-79

02_____
Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº10/2021 - PREGÃO Nº 06/2021 - FMS

Publicação Nº 2999380

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 10/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 06/2021
Tipo: Menor Preço/preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 10 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 10 de maio de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 23 de abril de 2021.
JULSE DANIEL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO CIASC Nº 01/2021

Publicação Nº 2998776

O MUNICIPÍO DE UNIÃO DO OESTE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n. 841, União do Oeste /SC, CEP – 89845-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.505.591/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. Valmor Gollo e de outro lado, o CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC com sede na rua Murilo Andriani, n. 327, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65, doravante designado simplesmente CONTRATADO, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. Sérgio André Maliceski, inscrito no CPF nº 691.693.909-59 e por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. Luis Haroldo de Mattos, inscrito no CPF nº 530.558.029-34; acordam, entre si, o presente contrato, visando à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE:
1.1.1 - os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento;
1.1.2 – por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, os Serviços Terceirizados de Postagem na modalidade denominda: "Carta Simples com CEDO";
1.1.3 - os Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

Parágrafo Primeiro O detalhamento dos serviços e o regime de sua execução constam das Especificações dos Serviços - Anexo I, parte integrante do presente Instrumento;

Parágrafo Segundo: Entende-se por Serviços de Postagem: Enviar à Empresa de Correios e Telégrafos as notificações emitidas;

Parágrafo Terceiro: Entende-se por "Carta Simples com CEDO": É uma comunicação entre duas empresas ou entre uma empresa e pessoa física ou vice-versa. Seu conteúdo é formal, oficial e, em muitos casos, confidencial. O sistema CEDO (Controle Eletrônico de Devolução de Objetos) consiste no envio eletrônico das informações individuais de todos os objetos não entregues, contendo o motivo e a data da não entrega.
Os comprovantes de postagem são emitidos com a quantidade total enviada por dia, ou seja, não há um controle individual na expedição desses objetos. Além disso, o sistema CEDO tem por premissa informar os dados dos objetos não entregues, de modo que não será possível confirmar a data da entrega e o nome do recebedor para todas as notificações entregues nesta modalidade.

Parágrafo Quarto: Entende-se por Serviços de Emissão de Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN: a impressão de documentos que descrevem as decisões dos Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN; consistindo, ainda os serviços, na captura das informações enviadas pela CONTRATANTE, sua formatação e impressão em formulário(s) próprio(s), seu acondicionamento e entrega na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), em Florianópolis; esses serviços excepcionalmente não terão custo para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1. DO CONTRATADO
2.1.1 - Executar os serviços ou sistemas descritos conforme a Cláusula Primeira - Do Objeto, e em casos especiais os serviços a serem descritos através de aditivos ao presente Contrato, bem como fiscalizar os demais serviços a serem prestados pela ECT;
2.1.2 - Apresentar faturas e demonstrativos que permitam identificar os serviços de sua competência, em quantidade e preços, se for o caso;
2.1.3 - Garantir a adoção de medidas de sigilo e segurança sobre o conjunto de informações, sendo que a competência para determinar a inserção, exclusão e/ou modificação dos dados relativos às infrações é exclusiva da CONTRATANTE;
2.1.4 - Manter disponíveis os sistemas aplicativos 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o ano, exceto nos horários destinados a "back up" e manutenção de sistemas e equipamentos, quando por solicitação expressa do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC.

2.2. DA CONTRATANTE
2.2.1 - Manter convênio ou instrumento apropriado com o Estado de Santa Catarina, por meio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC, ou por órgão por esse designado, para a utilização dos dados cadastrais de veículos, para fins de notificação da autuação e notificação de imposição de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de sua competência,quando necessário e, neste caso, enviar cópia ao CONTRATADO;
2.2.2 - Manter convênio(s) ou instrumento(s) apropriado com o Banco do Brasil S/A que possibilite a operacionalização dos pagamentos, transferências, etc; referentes ao objeto contratado;
2.2.3 - Efetuar controle sobre os serviços concluídos ou recebidos, rejeitando os que não atendam às condições especificadas nos projetos, até 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos;
2.2.4 - Assegurar a propriedade, o sigilo e a integridade sobre os programas e dados, objetos deste contrato, caso sejam fornecidos pelo Contratado ao Contratante; devolvendo-os, na ocorrência de término ou rescisão do presente Contrato, caso existente;
2.2.5 - Zelar pelos equipamentos e programas objeto deste Contrato, responsabilizando-se pela cobertura securitária dos mesmos, se for o caso;
2.2.6 - Disponibilizar a infra-estrutura adequada para operacionalizar os serviços objeto do presente Contrato;
2.2.7 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a digitação e/ou à alimentação de dados ao Sistema;

2.2.8 - Informar formalmente, com cópia da carteira de identificação, a autoridade de trânsito e os servidores que terão acesso ao sistema, bem como definir e identificar oficialmente as opções de acesso a que cada servidor será responsável; no caso da autoridade de trânsito anexar o ato administrativo de nomeação;
2.2.9 - É da responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação expressa do bloqueio de acesso de servidores ao sistema, bem como informar as eventuais mudanças da autoridade de trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
3.1 - Pelos serviços objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:
3.1.1 - O preço pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, conforme especificado no ANEXO I e na Cláusula Primeira, subitens 1.1.1 e 1.1.3, correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
3.1.2 - Pelos serviços de postagem junto a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), conforme descrito na Cláusula Primeira, item 1.1.2, correspondente ao percentual 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
3.1.3 - Pelos serviços de Emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão, se forem demandados pela CONTRATANTE, o preço será estabelecido conforme subitem "2.5.2" do Anexo I.

3.2 - Em caso de alteração na forma de postagem das notificações, os valores e percentuais definidos na cláusula 3.1.2 serão automaticamente repassados à CONTRATANTE, através de formalização por meio de termo aditivo ao presente Contrato;
3.3 - Poderá a CONTRATANTE, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, contratar os serviços de postagem diretamente com a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), ou qualquer outro órgão, havendo neste caso a exclusão do percentual estabelecido no subitem 3.1.2 supra;
3.4 - Na hipótese do valor das multas anuladas (baixadas sem pagamento) mensalmente exceder a 10% (dez por cento) do valor total das efetivamente recolhidas no mesmo mês, o CONTRATADO faturará adicionalmente 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) dos valores anulados.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO
4.1 - O pagamento dos serviços contratados será feito por crédito em conta-corrente bancária do CONTRATADO, na mesma data em que ocorrer o recolhimento do valor da multa;
4.2 - A CONTRATANTE deverá autorizar o órgão arrecadador a creditar diariamente, na conta-corrente do CONTRATADO nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A, o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas recolhidas naquela data; o que corresponde aos serviços do Ciasc e a postagem das Notificações, na modalidade denominda: "Carta Simples com CEDO".
4.3 - Os valores correspondentes ao percentual excedente das multas anuladas (baixadas sem pagamento), caso venham a ocorrer, serão faturadas adicionalmente, devendo a CONTRATANTE pagá-las através de depósito bancário na conta-corrente nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1 - DURAÇÃO
5.1.1 - O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de assinatura, condicionada a eficácia à publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma do que determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

5.2 - RESCISÃO
5.2.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, na forma dos art. 78 e art. 79, da Lei nº 8.666/93, amigavelmente por proposição de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias, pela superveniência de disposição legal que torne este contrato inexeq-ível ou impraticável ou por decisão judicial.
CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO A LEI 13.709/2018 (LGPD)
As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste instrumento aos ditames da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas, enquadrando-se o DETRAN/SC e o MUNÍCIPIO na categoria de CONTROLADOR e o CIASC na categoria de OPERADOR.

6.1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO OPERADOR
6.1.1 - Dar conhecimento aos CONTROLADORES das suas "Políticas Internas" relacionadas à LGPD, tais como a "Política de Segurança" e de "Privacidade dos Dados Pessoais".
6.1.2 - Designar, formalmente um profissional designado e instituído em tempo integral, para figurar como ponto focal, junto aos CONTROLADORES responsável pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD.
6.1.3 - Auxiliar os CONTROLADORES no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, visando ao cumprimento da LGPD quando formalmente demandado,
6.1.4 - Notificar, por e-mail, o DETRAN/SC (CONTROLADOR) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de cumprimento de obrigação legal, quando for o destinatário de ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.

6.2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTROLADORES
6.2.1 - Prestar toda e qualquer informação necessária, respondendo pela veracidade desta, ao cumprimento das obrigações pelo OPERADOR, estabelecidos na LGPD e demais políticas internas de privacidade adotadas pelas partes relacionadas aos dados pessoais, desde que

compatíveis com Lei;
6.2.2 - Designar, formalmente um profissional designado, para figurar como ponto focal responsável, junto ao OPERADOR, pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD, apontando, formalmente a forma de contato;
6.2.3 - Utilizar medidas técnicas adequadas (ex: Firewall, Antivírus, etc) para prevenção de incidentes de segurança e proteção contra vulnerabilidades de software de modo que estas não comprometam a segurança e privacidade dos dados pessoais e/ou nos ambientes do OPERADOR;
6.2.4 - Notificar o OPERADOR qualquer incidente que possa comprometer a proteção de dados pessoais objeto;
6.2.5 - Respeitar procedimentos e normas de segurança descritos na "Política de Segurança" e "Política de Privacidade de Dados Pessoais" do OPERADOR ao utilizar o ambiente deste como plataforma digital.

6.3 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS EM CASO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
6.3.1 - Os CONTROLADORES estão cientes que, no caso de término da vigência contratual, sem posterior recontratação/renovação, o OPERADOR, mediante comunicação formal, poderá eliminar os dados pessoais, objeto deste contrato, das suas bases de dados, nos termos da LGPD.

6.4 - DAS POLÍTICAS INTERNAS DAS PARTES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DA LGPD
6.4.1 - Os CONTROLADORES devem respeitar e cumprir suas obrigações descritas na "Política de Segurança" e "Política de Privacidade de Privacidade" do OPERADOR, ambos os documentos, relativos ao OPERADOR, podem ser encontrados em: http://transparenciaempresas.sc.gov.br/ciasc/gestao/privacidade-e-seguranca/privacidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÃO ESPECIAL

7.1 - As partes, por meio do presente instrumento e de acordo com o artigo 79, inciso II, da lei 8.666/93, rescindem todo e qualquer outro contrato entre as partes referente ao mesmo objeto ora contratado, sendo pelo presente substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Novos serviços ou qualquer alteração nos atualmente prestados serão objetos de negociação entre as partes, podendo ser descritos por meio de termos de aditamento, não estão inclusas as disposições legais que independem de qualquer aditamento.
8.2 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da arrecadação de multas de trânsito pela CONTRATANTE, através da rede bancária;
8.3 - Incumbirão à CONTRATANTE a responsabilidade e as despesas de publicação do presente Contrato;
8.4 - O acesso às informações/processamento das multas objeto do presente, nos termos do especificado nesse Instrumento e no Anexo I, encontram fundamento no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503/97, artigo 22, parágrafos XIII e XIV, bem como nas demais normas pertinentes.

Fica eleito o foro de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. Para fins de contagens dos prazos previstos será considerada como data de assinatura do contrato, a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.
União do Oeste, 08 de março de 2021.

Pelo Contratante:

VALMOR GOLLO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

Sérgio André Maliceski		Luis Haroldo de Mattos
Presidente		Vice-presidente de Tecnologia

(assinado eletronicamente) (assinado eletronicamente)

ANEXO I
1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1. - Compreende a prestação regular de serviços de Cessão de Uso do Sistema denominado "DetranNet, módulo Fiscalização" desenvolvido pelo Ciasc, referente a inserção e atualização permanente, dos banco de dados centralizados, de veículos, condutores e de infração de trânsito, do Estado de Santa Catarina, mantidos no DATACENTER do CONTRATADO, sob gestão do DETRAN-SC, por meio de acesso WEB ao Sistema DetranNet, módulo Fiscalização pela CONTRATANTE.

2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS
2.1 REGISTRO DE MULTA NA BASE CENTRAL DO ESTADO
2.1.1 – Objeto do Serviço
Atualização, do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mantida no DATACENTER do CONTRATADO, incorporando as multas geradas pela CONTRATANTE, considerando as do próprio município, de outros municípios do Estado de Santa Catarina, bem como de outras unidades da federação.
2.1.2 – Descrição dos Serviços
2.a . - Através de acesso WEB para execução em tempo real são disponibilizados os seguintes serviços:
2.a1. - Crítica e consistências dos dados digitados, com as bases de dados centralizadas;

2.a2. - Informação das inconsistências a serem corrigidas;
2.a3. - Inclusão, exclusão, alteração e baixa das multas na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização;
2.a4. - Integração do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização com o cadastro de veículos e proprietários – Estadual (DETRAN) e Nacional (RENAVAN), cadastro de condutores de veículos – Estadual (SSP/DETRAN) e Nacional (RENACH) e Cadastro de Identificação Civil – Estadual (SSP).
2.b. – Os seguintes serviços, abaixo relacionados, complementam o objeto contratado e garantem o registro da multa na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização:
2.b1. - Acesso somente a usuários autorizados;
2.b2. - Manutenção das bases de dados atualizadas;
2.b3. - Integridade física e lógica dos dados armazenados no Data Center da CONTRATADA;
2.b4. - Execução de BackUp's diários das bases de dados, bem como os procedimentos para restauração;
2.b5. - Provimento de energia ininterrupto (no-break / Gerador) no ambiente do Data Center da CONTRATADA;
2.b6. - Controle e gerenciamento de melhorias e alterações nos formatos e/ou nas especificações de telas, ou nos critérios de validação;
2.b7. - Central de Atendimento a clientes 24 horas por dia, 7 dias por semana;
2.b8. - Controle dos processos de recursos de infrações de trânsito – DEFESA DE AUTUAÇÃO/ INDICAÇÃO DE CONDUTOR/JARI/CETRAN;
2.b10. - Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia das multas em cobrança registradas no "DetranNet, módulo Fiscalização", contendo os dados de multas do município inseridas pela CONTRATANTE, existentes na data de geração do arquivo.

2.2 BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DE MULTAS
2.2.1 – Objeto do Serviço
Efetuar a mudança da situação das multas (bloqueio/desbloqueio legal, administrativo ou judicial), na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mediante acesso WEB e em tempo real pela CONTRATANTE.
2.2.2 – Descrição dos Serviços
Atualização mediante acesso on line e em tempo real, ou automaticamente por condição imposta por legislação, o status de bloqueio/desbloqueio, que deverá ocorrer com as multas fornecidas pela CONTRATANTE, com a finalidade de impedimento ou liberação da movimentação de veículo no que se refere a transferência e licenciamento.

2.3 EMISSÃO/ IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÕES E RECURSOS
2.3.1 – Objeto do Serviço
Compreende a emissão/impressão da notificação de Autuação, de Penalidade e de Resultado de Recurso.
2.3.2 – Descrição dos Serviços
Definição e confecção dos documentos das notificações referidas no objeto 2.4.1 de acordo com exigências legais.
Geração/Impressão eletrônica com tecnologia a laser em papel A4, envelopado, micro-serrilhado.

2.4 PROCESSAMENTO DE NOTIFICAÇÃO
2.4.1 – Objeto do Serviço
Processar de forma WEB as rotinas do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização para entrada de dados, crítica e consistência, em tempo real e de forma integrada, as bases de dados de veículos, proprietários e de condutores.
2.4.2 – Descrição dos Serviços
Através de permissões de acesso, a CONTRATANTE terá a seu dispor, de acordo com seu perfil, acesso aos vários menus do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização. Podendo assim, atualizar dados e fazer consultas WEB, bem como, emitir relatórios.

2.5 – EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS e DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO PARA A INSCRIÇÃO DE DÉBITOS DE MULTAS EM DÍVIDA ATIVA

2.5.1 - Definição
Este serviço somente é executado sob demanda específica da CONTRATANTE; e consiste na emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão.

Os custos dos serviços de postagens, das notificações extrajudiciais, que serão na modalidade "Carta Simples", serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE.

2.5.2 - Preços
O valor dos serviços estabelecidos no item "2.5." supra, será o produto do número de notificações emitidas multiplicado pelo valor unitário de cada emissão; o qual será estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADO no momento da demanda específica, se ocorrer.

2.5.3 - Layout do arquivo de envio para dívida ativa das multas não pagas.

Id	Nome	Início	Formato	Conteúdo
1	Código Órgão Autuador	1	N(004)	Código do Órgão Autuador. Ex: 8001
2	Número do Auto	5	X(010)	Número do Auto de Infração
3	Placa do veículo	15	X(007)	Placa do Veículo
4	Renavam	22	N(011)	Número Renavam do Veículo
5	Código Infração	33	N(004)	Código da Infração
6	Desdobramento	37	N(001)	Desdobramento da Infração
7	Data Infração	38	N(012)	Data e Hora da Infração (AAMMDDHHMMSS)
8	Data Vencimento	50	N(008)	Data do Vencimento da Penalidade (AAAAMMDD)

9	Valor Multa	58	N(007)	Valor da Multa com duas casas decimais
10	Nosso número	65	N(012)	Nosso número
11	IdMarca	77	N(006)	IdMarca do Veículo
12	Nome Proprietário	83	X(040)	Nome do Proprietário do Veículo
13	Tipo Logradouro	123	X(004)	Tipo Logradouro (Av, Rua, etc.) do Endereço do Proprieatário
14	Logradouro	127	X(040)	Logradouro Endereço do Proprietário
15	Número	167	X(005)	Número Endereço do Proprietário
16	Complemento	172	X(020)	Complemento do Endereço do Proprietário
17	Bairro	192	X(020)	Bairro do Endereço do Proprietário
18	CEP	212	X(008)	CEP do Endereço do Proprietário
19	Código Município	220	X(004)	Município de registro do veículo conforme tabela TOM
20	Tipo Pessoa	224	X(001)	Tipo de Pessoa do Proprietário: 1 - Física, 2 - Jurídica
21	CPF/CPNJ	225	N(014)	CPF ou CPNJ do Proprietário
22	Código de Barra	239	N(044)	Código de Barra do Pagamento do Débito

Formato: N = Numérico (zeros à esquerda)
X = Alfa-numérico (espaços à esquerda)
Nome do arquivo: LEAR.<código orgão autuador>.<data inicial AAAAMMDD>.<data final AAAAMMDD>.<data geração do arquivo AAAAMMDDHHMM>.<sequencial solicitação por órgão XXXXXX>.txt
Exemplo: LEAR.8001.20130201.20130701.201403131551.000001.txt

DECRETO MUNICIPAL N 4.828/2021

Publicação Nº 2998352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.828, de 23 de abril 2021.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, VILMAR TASSONIERO, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, a serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, relativas ao período aquisitivo de 07/03/2020 à 06/03/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de abril 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.827/2021

Publicação Nº 2998346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.827, de 23 de abril de 2021.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, NILSON PAVAN, ocupante do cargo Motorista, 40

horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal Transportes Obras e Serviços Públicos, a serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, relativas ao período aquisitivo de 04/05/2019 à 03/05/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.829/2021

Publicação Nº 2998361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.829, de 23 de abril de 2021.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, IGOR LEONARDO LOEBLEIN FURRAER, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, a serem gozadas no período de 03/05/2021 a 22/05/2021, relativas ao período aquisitivo de 08/02/2019 à 07/02/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de abril de 2021.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.830/2021

Publicação Nº 2998383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.830, de 23 de abril de 2021.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, MARIA CAROLINE MEIRA SAGAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem gozadas no período de 03/05/2021 a 22/05/2021, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 01/2021- FMS

Publicação Nº 2999662

CIS-AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.**.**-18, doravante denominado **CIS-AMOSC**, e **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor VALMOR GOLO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 5**.***.***-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica aditivado em R$ 2.171,20 (dois mil cento e setenta e um reais), o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE**
>
> 2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 655.923,85 (seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica incluído no item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, alínea "g" com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
>
> 5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2021, nas seguintes dotações:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC
diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

[...]

g) 3.3.93.30.28 - R$ **11.683,85**- Material de Proteção e Segurança

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC em 19 de abril de 2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC:01336261000140

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC:01336261000140
Dados: 2021.04.22 14:49:21 -03'00'

Assinado digitalmente por: VALMOR GOLO:58992979991
O tempo: 23-04-2021 16:52:05

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

Urubici

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

Publicação Nº 2999158

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
Representante Legal, Prefeita Municipal, Mariza Costa, torna público objeto deste Pregão Eletrônico, destinado Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Urubici, a serem executados pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h30min do dia 10/05/2021. Data e horário inicio da disputa: 13h00min do dia 10/05/2021. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br, informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br ou telefone (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

EXTRATO REAJUSTE CONTRATO 020/2020

Publicação Nº 2999156

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 015/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
EXTRATO REAJUSTE CONTRATO N° 020/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Apoio ao Turista, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital, e em conformidade com o contrato de repasse OGU nº 869967/2018 – operação 1058424-35. Contratado: Dayane Barbara Mendes EPP. CNPJ: 36.064.878/0001-38. Valor do reajuste: R$ 82.783,64 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Data assinatura: 22/04/2021. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021/PMU

Publicação Nº 2998591

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021/PMU

Objeto: O presente edital tem por objetivo a aquisição parcelada de gêneros alimentícios na modalidade de Pregão Presencial, conforme o edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 06/05/2021 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 06/05/2021. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2021" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

DECRETO GP/Nº 40/2021

Publicação Nº 2998804

DECRETO GP/N° 40, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Altera membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 6°, da Lei n° 2.966, de 15 de março de 2021 e o Decreto GP/Nº 34, de 06 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1° Ficam alterados membros constante nas alíneas I e IV do artigo 1º do Decreto GP/Nº 34, de 06 de abril de 2021, passando vigorar com a seguinte redação:

"I – DANIELA CARRER ARENT, titular e FRANCIELE GIORDANI BOCCARDO, suplente, representantes do Poder Executivo Municipal e SUELEN DOS SANTOS, titular e JOICE BENEDETE BRESSAN, suplente, representantes da Secretaria de Educação;
[...]
IV – FABRISIA CREMA, titular e ANA PAULA SERAFIN LUNARDI, suplente, representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município;"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 26 de abril de 2021.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Vargem Bonita

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Publicação Nº 2998865

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SC
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Recebimento da Documentação e Projeto de Venda: até 08h45 do dia 10/05/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 10/05/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3548-3000.
Vargem Bonita, SC, 23 de abril de 2021.
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

LEI Nº 1212 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2999107

LEI Nº 1212/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DE AVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a distribuir as sementes de aveia, preta e selecionada para a cobertura de solo e pastagem de inverno, adquiridas conforme previsão expressa da Lei n. 1.207/21.

Art. 2º. A distribuição das sementes de aveia se dará ao produtor do Município que possua Nota de Produtor Rural, sendo que, ao beneficiário que tenha emitido apenas uma nota fiscal de produtor no último exercício, serão concedidos 80 (oitenta) quilos da semente supradescrita.

Parágrafo Primeiro. A distribuição será efetivada pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelo Setor de Tributos, cabendo à orientação e a fiscalização do plantio aos técnicos do Município.
Parágrafo Segundo. Caso, após a distribuição da semente aqui descrita, ainda ocorra a sobra do referido insumo, o Município elaborará novo plano para sua destinação, com autorização do legislativo.

Art. 3º. Ficam mantidos os requisitos elencados pelo art. 4º da Lei n. 1.207/21.

Art. 4º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 26 de abril de 2021.

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 077/2021

Publicação Nº 2999760

PORTARIA N. 077/2021

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS NARRADOS EM BOLETIM DE OCORRÊNCIA.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Boletim de Ocorrência emitido pela autoridade policial, a qual narrou que ""Trata-se de acidente de trânsito (com pessoa ferida ou morta) ocorrido na estrada geral próximo a vila da Linha Coração, interior de Vargem Bonita na manhã da data de hoje. CRE entrou em contato com a GU sobre um acidente de trânsito ocorrido na estada geral sentido Linha Coração de um veículo e uma patrola da Prefeitura que estava fazendo trabalhos sobre a pista. Que os bombeiros tinham informado que se tratava de um acidente com vítimas e a motorista estava presa entre as ferragens. Imediatamente a GU composta pelo SD Rodrigues deslocou até o local e constatou muitas pessoas nas proximidades e os bombeiros já tinham retirado a condutora e encaminhado pelo SAMU para o Hospital Santa Terezinha de Joaçaba. Segundo os bombeiros, a condutora estava inconsciente e apresentava uma lesão grave na cabeça. E juntamente com a condutora estavam mais uma feminina que machucou o braço esquerdo, estava consciente e foi atendida pelos bombeiros de Catanduvas, e uma criança sem lesões aparentes. Foi chamado um guincho conveniado com o Município e levado o veículo no pátio. Em seguida a GU fez levantamento fotográfico do local e confeccionou o B.O e foi liberada".

Considerando que a gravidade dos fatos noticiados, sendo que, concluída pela eventual existência de responsabilidade de agente público envolvido, qual seja, o servidor Almir de Tomin, pode ocorrer a aplicação das penalidades previstas em lei;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados, conforme Comunicação Interna e Boletim de Ocorrência emitidos, que passam a fazer parte integrante dessa portaria.

Art. 2º. Nomear os servidores Fernanda Anzolin, Tiago Maestri e Deisi Tonial Salvador, todos Servidores Públicos Municipais estáveis, para conduzirem a Sindicância Administrativa, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. A Comissão deverá assegurar aos envolvidos o fiel cumprimento das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como a fiel observância das normas aplicáveis à presente Sindicância Administrativa, sendo que o prazo para a conclusão do presente processo é de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, se necessário para a devida apuração dos fatos narrados.

Art. 4º. A presente Sindicância Administrativa é instaurada para apuração dos fatos supracitados.

Art. 5º. Caso seja apurada a responsabilidade de algum dos servidores envolvidos pelos fatos indicados, deve ser procedida a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme expressa disposição da Lei n. 003/1993.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vargem Bonita-SC, 22 de abril de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº. 3.498/2020, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998242

DECRETO Nº. 3.498/2020, DE 19 DE ABRIL DE 2021

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado no valor de R$. 5.800,00 o saldo da seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.02.0003 – Aplicações Diretas ..... R$. 5.800,00

Artigo 2º – Por conta da anulação acima, fica suplementado a seguinte modalidade de aplicação do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.71.00.00.00.00.00.01.02.0003 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$. 1.500,00
33.71.00.00.00.00.00.01.02.0003 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$. 4.300,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 19 de Abril de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 19 de Abril de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.499/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998245

DECRETO Nº. 3.499/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS IMPRESTÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os bens pelo seu estado são considerados impróprios para uso;

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam baixados do Sistema Patrimonial do município de Vidal Ramos, os bens patrimoniais a seguir relacionados:

Plaqueta	Descrição	Centro Custos – Unidade
87	Trena de fibra de vidro, cor amarela com branco, marca MOST FEELING – 50 metros.	Bens para baixa – Administração e Finanças
126	Conexão 90º em MDF, de cor clara, suas dimensões são: 0,67 X 0,75.	Bens para baixa – Administração e Finanças
150	Relógio Ponto, de cor clara.	Bens para baixa – Administração e Finanças
402	Perfurador de ferro, de cor cinza, marca CARBEX 2002.	Bens para baixa – Administração e Finanças
1697	Geladeira de cor marrom, marca CONSUL.	Bens para baixa – Administração e Finanças
3141	Grampeador de cor preta, marca HELIOS CARBEX.	Bens para baixa – Administração e Finanças
3237	Monitor 17' LCD, de cor preta, marca LG.	Bens para baixa – Administração e Finanças
4401	CPU de cor preta.	Bens para baixa – Administração e Finanças

4998	CPU de cor preta.	Bens para baixa – Administração e Finanças
5152	Telefone preto sem fio	Bens para baixa – Administração e Finanças
5196	Telefone preto sem fio da marca INTELBRAS.	Bens para baixa – Administração e Finanças
5205	Grampeador preto, grande, marca MAXPRINT	Bens para baixa – Administração e Finanças
5208	Grampeador preto, grande, marca MAXPRINT	Bens para baixa – Administração e Finanças
5210	Estabilizador preto	Bens para baixa – Administração e Finanças
5212	Caixa de som preta da marca Multilaser	Bens para baixa – Administração e Finanças
5213	Caixa de som preto da marca Multilaser.	Bens para baixa – Administração e Finanças
6385	Cadeira Giratória com estofamento em azul, e encosto de braço.	Bens para baixa – Administração e Finanças
6523	Estabilizador, de cor preta, da marca ADFTRONIK	Bens para baixa – Administração e Finanças
6658	Computador Core, 17 8gb, HD de um terra, fonte 500WA, cor Preta.	Bens para baixa – Administração e Finanças
7390	Hub Switch 8 portas, TP LINCK, cor branca.	Bens para baixa – Administração e Finanças
7935	NOBREAK UPS SHARA 700 VA DE COR PRETA	Bens para baixa – Administração e Finanças
7971	ESTABILIZADOR 1,0 KVA, MARCA ADFTRONIK, COR PRETA	Bens para baixa – Administração e Finanças
8279	UM COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE 138100 36GHS, 6MB, COM PLACA MAE E MEMORIA DE 04GB, DESTINADO AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE ALISTAMENTO MILITAR E EMISSÃO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL.	Bens para baixa – Administração e Finanças

Art. 2º - Fica a encargo do servidor responsável pelo Controle Patrimonial a efetuar as baixas aqui autorizadas no Sistema de Patrimônio e a encargo do Setor de Contabilidade proceder os ajustes contábeis nas contas do Ativo Permanente no sistema contábil do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 20 de abril de 2021.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.500/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998247

DECRETO Nº. 3.500/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS IMPRESTÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os bens pelo seu estado são considerados impróprios para uso;

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam baixados do Sistema Patrimonial do município de Vidal Ramos, os bens patrimoniais a seguir relacionados:

Plaqueta	Descrição	Centro Custos – Unidade
311	Aparelho telefônico com fax, de cor preta, marca INTELBRAS	Bens para Baixa – Fundo Municipal de Saúde
2539	Relógio Ponto, de cor preta, da marca PONTO SYSTEM.	Bens para Baixa – Fundo Municipal de Saúde
2604	Teclado para Microcomputador, da marca ITAUTAC, de cor preto.	Bens para Baixa – Fundo Municipal de Saúde
3432	CPU de cor preta com gravadora de CD e DVD.	Bens para Baixa – Fundo Municipal de Saúde
4867	Monitor tela plana, de cor preta, marca SANSUNG.	Bens para Baixa – Fundo Municipal de Saúde
5346	CPU de cor preta, com leitor de CD, leitor de DVD e Disquete.	Bens para Baixa – Fundo Municipal de Saúde
5372	Estabilizador, de cor preta, da marca ADFTRONIK.	Bens para Baixa – Fundo Municipal de Saúde
5381	Monitor tela plana, de cor preta, marca SANSUNG.	Bens para Baixa – Fundo Municipal de Saúde
6283	Monitor com CPU imbutido, de cor preto, da marca BRAOX.	Bens para Baixa – Fundo Municipal de Saúde
6363	Estabilizador, de cor preta, da marca ADFTRONIK.	Bens para Baixa – Fundo Municipal de Saúde
6370	Monitor de tela plana, cor preta, marca LG.	Bens para Baixa – Fundo Municipal de Saúde
7391	IMPRESSORA, JATO DE TINTA, HP DEKSJET D1000, USB, COR PRETA.	Bens para Baixa – Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º - Fica a encargo do servidor responsável pelo Controle Patrimonial a efetuar as baixas aqui autorizadas no Sistema de Patrimônio e a encargo do Setor de Contabilidade proceder os ajustes contábeis nas contas do Ativo Permanente no sistema contábil do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 20 de abril de 2021.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.501/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998248

DECRETO Nº. 3.501/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS IMPRESTÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os bens pelo seu estado são considerados impróprios para uso;

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam baixados do Sistema Patrimonial do município de Vidal Ramos, os bens patrimoniais a seguir relacionados:

Plaqueta	Descrição	Centro Custos – Unidade
2615	CPU de cor preta, com leitor de CD, leitor de DVD e Disquete	Bens para baixa – Fundo Municipal de Assistência Social
4887	Aparelho telefonico de cor preta.	Bens para baixa – Fundo Municipal de Assistência Social
4891	Monitor LCD, tela plana de cor preta.	Bens para baixa – Fundo Municipal de Assistência Social
4893	Estabilizador de cor preta.	Bens para baixa – Fundo Municipal de Assistência Social
6064	Um estabilizador preto, da marca ADFTRONIK	Bens para baixa – Fundo Municipal de Assistência Social
2615	CPU de cor preta, com leitor de CD, leitor de DVD e Disquete	Bens para baixa – Fundo Municipal de Assistência Social
4887	Aparelho telefonico de cor preta.	Bens para baixa – Fundo Municipal de Assistência Social
4891	Monitor LCD, tela plana de cor preta.	Bens para baixa – Fundo Municipal de Assistência Social
4893	Estabilizador de cor preta.	Bens para baixa – Fundo Municipal de Assistência Social
6064	Um estabilizador preto, da marca ADFTRONIK	Bens para baixa – Fundo Municipal de Assistência Social
2615	CPU de cor preta, com leitor de CD, leitor de DVD e Disquete	Bens para baixa – Fundo Municipal de Assistência Social
4887	Aparelho telefonico de cor preta.	Bens para baixa – Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Fica a encargo do servidor responsável pelo Controle Patrimonial a efetuar as baixas aqui autorizadas no Sistema de Patrimônio e a encargo do Setor de Contabilidade proceder os ajustes contábeis nas contas do Ativo Permanente no sistema contábil do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 20 de abril de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.502/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998250

DECRETO Nº. 3.502/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS IMPRESTÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os bens pelo seu estado são considerados impróprios para uso;

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam baixados do Sistema Patrimonial do município de Vidal Ramos, os bens patrimoniais a seguir relacionados:

Plaqueta	Descrição	Centro Custos – Unidade
5960	Impressora HP	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5961	Cadeira giratória de cor preta com encosto de braço.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5962	Cadeira giratória de cor preta com encosto de braço.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5963	Cadeira giratória de cor preta com encosto de braço.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5964	Cadeira giratória de cor preta com encosto de braço.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5965	Cadeira giratória de cor preta com encosto de braço.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5966	Cadeira giratória de cor preta com encosto de braço.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5967	Cadeira giratória de cor preta com encosto de braço.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5968	Cadeira giratória de cor preta com encosto de braço.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5969	Cadeira giratória de cor preta com encosto de braço.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5970	Cadeira giratória de cor preta com encosto de braço.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5971	Cadeira giratória de cor preta com encosto de braço.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5972	Cadeira giratória de cor preta com encosto de braço.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5973	Mesa para computado em MDF.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência

5974	Mesa para computado em MDF.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5975	Mesa para computado em MDF.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5976	Mesa para computado em MDF.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5977	Mesa para computado em MDF.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5978	Mesa para computado em MDF.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5979	Mesa para computado em MDF.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5980	Mesa para computado em MDF.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5981	Mesa para computado em MDF.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5982	Mesa para computado em MDF.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5983	Mesa para computado em MDF.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5984	Mesa para computado em MDF.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5985	Estabilizador de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5986	Estabilizador de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5987	Estabilizador de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5988	Estabilizador de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5989	Estabilizador de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5990	Estabilizador de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5991	Estabilizador de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5992	Estabilizador de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5993	Estabilizador de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5994	Estabilizador de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5995	Estabilizador de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5996	Estabilizador de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5997	Projetor de multimidia.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5998	Tela de Projeção tripé.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
5999	Teclado de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6000	Teclado de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6001	Teclado de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6002	Teclado de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6003	Teclado de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6004	Teclado de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6005	Teclado de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6006	Teclado de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6007	Teclado de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6008	Teclado de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6009	Teclado de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6010	Teclado de cor preta.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6011	Monitor de cor preta, de tela plana.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6012	Monitor de cor preta, de tela plana.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6013	Monitor de cor preta, de tela plana.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6014	Monitor de cor preta, de tela plana.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6015	Monitor de cor preta, de tela plana.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6016	Monitor de cor preta, de tela plana.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6017	Monitor de cor preta, de tela plana.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6018	Monitor de cor preta, de tela plana.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6019	Monitor de cor preta, de tela plana.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6020	Monitor de cor preta, de tela plana.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6021	Monitor de cor preta, de tela plana.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6022	Monitor de cor preta, de tela plana.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6023	CPU de cor preta, com leitora e gravadora de CD e DVD.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6024	CPU de cor preta, com leitora e gravadora de CD e DVD.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6025	CPU de cor preta, com leitora e gravadora de CD e DVD.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6026	CPU de cor preta, com leitora e gravadora de CD e DVD.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6027	CPU de cor preta, com leitora e gravadora de CD e DVD.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6028	CPU de cor preta, com leitora e gravadora de CD e DVD.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6029	CPU de cor preta, com leitora e gravadora de CD e DVD.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6030	CPU de cor preta, com leitora e gravadora de CD e DVD.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6031	CPU de cor preta, com leitora e gravadora de CD e DVD.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6032	CPU de cor preta, com leitora e gravadora de CD e DVD.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6033	CPU de cor preta, com leitora e gravadora de CD e DVD.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6034	CPU de cor preta, com leitora e gravadora de CD e DVD.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6035	Condicionador de ar de cor branca, da marca SPLIT.	Inclusão Digital – Fundo da Infância e Adolescência
6529	Estabilizador, de cor preta, da marca ADFTRONIK	Bens para baixa – Fundo da Infância e Adolescência

Art. 2º - Fica a encargo do servidor responsável pelo Controle Patrimonial a efetuar as baixas aqui autorizadas no Sistema de Patrimônio e a encargo do Setor de Contabilidade proceder os ajustes contábeis nas contas do Ativo Permanente no sistema contábil do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 20 de abril de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.503/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998251

DECRETO Nº. 3.503/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS IMPRESTÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os bens pelo seu estado são considerados impróprios para uso;

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam baixados do Sistema Patrimonial do município de Vidal Ramos, os bens patrimoniais a seguir relacionados:

Plaqueta	Descrição	Centro Custos – Unidade
2507	Aparelho telefone sem fio, de cor cinza, marca VOYAGER – LONG RANGE.	Bens para baixa - DMER
2511	Relógio Ponto, de cor clara, marca PONTO SYSTEN.	Bens para baixa - DMER
3253	Aparelho telefônico de cor preta, marca PREMIUM.	Bens para baixa - DMER
3254	Cadeira escolar de madeira.	Bens para baixa - DMER
6680	Câmera Fotográfica, digital, syber shot, marca sony, 16,2 Mega pixels, de cor preta.	Bens para baixa - DMER

Art. 2º - Fica a encargo do servidor responsável pelo Controle Patrimonial a efetuar as baixas aqui autorizadas no Sistema de Patrimônio e a encargo do Setor de Contabilidade proceder os ajustes contábeis nas contas do Ativo Permanente no sistema contábil do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 20 de abril de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.504/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998252

DECRETO Nº. 3.504/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS IMPRESTÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os bens pelo seu estado são considerados impróprios para uso;

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam baixados do Sistema Patrimonial do município de Vidal Ramos, os bens patrimoniais a seguir relacionados:

Plaqueta	Descrição	Centro Custos – Unidade
976	Mesa para escritório com duas gavetas, de cor clara. Suas medidas são: 1,40 X 0,60 X 0,75.	Bens para baixar – Educação e Cultura
1169	Espremedor de fruta de inox.	Bens para baixar – Educação e Cultura
1171	Liquidificador, de cor branca, marca WALITA.	Bens para baixar – Educação e Cultura
1368	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
2382	Beliche de madeira de cor clara.	Bens para baixar – Educação e Cultura
2385	Beliche de madeira de cor clara.	Bens para baixar – Educação e Cultura
2658	Cadeira giratória com encosto para braço, seu estofamento é em cor azul. A base de gás.	Bens para baixar – Educação e Cultura
2667	CPU, de cor preta, marca PAUTA CONNECT. Com leitor de CD e disquete.	Bens para baixar – Educação e Cultura

3333	CPU de cor preta, com leitor de disquete.	Bens para baixar – Educação e Cultura
3336	Caixa de som de cor preta.	Bens para baixar – Educação e Cultura
3337	Caixa de som de cor preta.	Bens para baixar – Educação e Cultura
3339	Hub de cor clara, com oito saídas, marca KOLKE POWER 10/100 m FAST ETHERNET SWITCH.	Bens para baixar – Educação e Cultura
3343	Cadeira giratória com estofamento em cor azul e sem descanso para braço.	Bens para baixar – Educação e Cultura
3346	Mesa de cor clara, suas dimensões são: 1,20 X 0,61 X 0,72.	Bens para baixar – Educação e Cultura
3549	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
3559	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
3571	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
3654	Cadeira DOTY-C FIX C/ BR PT Granitê Preto..	Bens para baixar – Educação e Cultura
3659	Cadeira DOTY-C FIX C/ BR PT Granitê Preto..	Bens para baixar – Educação e Cultura
4399	CPU de cor preta.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4404	Monitor tela plana de cor preta.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4415	Estabilizador de cor preta.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4423	Caixa de som de cor preta com cinza.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4424	Caixa de som de cor preta com cinza.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4751	Beliche de madeira de cor clara.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4928	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4929	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4930	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4931	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4932	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4933	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4934	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4935	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4936	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4937	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4938	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4940	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4942	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4943	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4944	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4945	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4946	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4947	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4948	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4949	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4950	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
4999	Cadeira Escolar empalhável sem braços. Assento e encosto confeccionados e compensados multilaminado, revestido de lâmina natural de madeira, oriundas de área de reflorestamento com aplicação de selado e verniz. Dimensão (400 x 380 x 10mm), Encosto (400 x 180 x 10mm), Altura Total (780mm).	Bens para baixar – Educação e Cultura
5002	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
5003	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
5004	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
5007	Cadeira Escolar.	Bens para baixar – Educação e Cultura
5062	CPU de cor preta HD 160 - VPO.	Bens para baixar – Educação e Cultura
5332	Escrivaninha	Bens para baixar – Educação e Cultura
5407	Mesa de madeira, com estofamento verde, para jogar dominó.	Bens para baixar – Educação e Cultura
5408	Mesa de madeira, com estofamento verde, para jogar dominó.	Bens para baixar – Educação e Cultura
5409	Mesa de madeira, com estofamento verde, para jogar dominó.	Bens para baixar – Educação e Cultura
5410	Mesa de madeira, com estofamento verde, para jogar dominó.	Bens para baixar – Educação e Cultura
5411	Mesa de madeira, com estofamento verde, para jogar dominó.	Bens para baixar – Educação e Cultura
5412	Mesa de madeira, com estofamento verde, para jogar dominó.	Bens para baixar – Educação e Cultura
5414	Mesa de madeira, com estofamento verde, para jogar dominó.	Bens para baixar – Educação e Cultura
5415	Mesa de madeira, com estofamento verde, para jogar dominó.	Bens para baixar – Educação e Cultura
5433	Arquivo em aço, com quatro gavetas.	Bens para baixar – Educação e Cultura
5521	Monitor tela plana, de cor preta, marca POSITIVO	Bens para baixar – Educação e Cultura
5756	Monitor tela plana, de cor preta, marca SANSUNG.	Bens para baixar – Educação e Cultura
5820	CPU de cor preta, com leitor de CD, leitor de DVD.	Bens para baixar – Educação e Cultura
5822	Estabilizador, de cor preta, da marca MICROSUL.	Bens para baixar – Educação e Cultura
6302	Cadeira M tradição reta, com estofamento.	Bens para baixar – Educação e Cultura
6306	Cadeira M tradição reta, com estofamento.	Bens para baixar – Educação e Cultura

6310	Mesa de madeira suas dimensões são 1,10 x 1,10m	Bens para baixar – Educação e Cultura
6617	Computador Interativo, PC-3500, Marca EPSON, Cor Amarelo, Data show	Bens para baixar – Educação e Cultura
8381	Microcomputador DEUTEL DT04	Bens para baixar – Educação e Cultura

Art. 2º - Fica a encargo do servidor responsável pelo Controle Patrimonial a efetuar as baixas aqui autorizadas no Sistema de Patrimônio e a encargo do Setor de Contabilidade proceder os ajustes contábeis nas contas do Ativo Permanente no sistema contábil do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 20 de abril de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.054/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2998196

LEI Nº. 2.054/2021, DE 23 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 2.004/2018 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera o art. 3º da Lei 2.004/2018, que passa a vigorar da seguinte forma:
Artigo 3º - O CONTUR será composto de 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 7 membros representantes do poder público e outros 7 membros representantes da sociedade civil organizada, envolvendo as seguintes áreas:
I – 01 (um) representante da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;
II – 01 (um) representante da Secretaria de Educação e cultura;
III – 01 (um) representante da Secretaria da Administração;
IV – 01 (um) representante da Secretaria da Agricultura;
V – 01 (um) representante da Secretaria da Obras;
VI – 01 (um) representante da Secretaria da Industria, Comercio e Desenvolvimento;
VII - 01 (um) representante do Escritório local da EPAGRI;
VIII – 01 (um) representante da Classe de Artesões e Artistas Locais;
IX - 01 (um) representante da Clube dos Dirigentes Lojistas - CDL;
X – 01 (um) representante das Associações de Ciclismo Pedal Vidal Explorer - ACPVE;
XI – 01 (um) representante Associação Harmonia;
XII – 01 (um) representante Setor Hoteleiro;
XIII – 01 (um) representante Setor Gastronômico;
XIV – 01 (um) representante COPAVIDAL;
Parágrafo único – Após a indicação dos nomes efetuados pelas entidades mencionadas no caput deste Artigo, o Prefeito, por ato próprio nomeará os conselheiros.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 23 de abril de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 18.045/21

Publicação Nº 2998293

DECRETO Nº 18.045/21, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto nº 17.680/2020, que Concede pensão por morte, em decorrência do óbito da servidora inativa ROSANGELA OSMARIN, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Complementar municipal nº 023/2002, ao dependente presumido ADEMAR CEZAR DA MOTTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 048/07;

DECRETA

Art. 1º Altera a ementa e artigo 1º do Decreto nº 17.150/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Concede pensão por morte, em decorrência do óbito da servidora inativa ROSANGELA OSMARIN, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Complementar municipal nº 023/2002, ao dependente presumido ADEMAR CEZAR MOTTA e dá outras providências.
(...)
Art.1º Art.1° Conceder, pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Complementar municipal nº 023/2002, em decorrência do óbito da servidora inativa ROSANGELA OSMARIN, brasileira, em união estável, ex-portadora do CPF nº 776.571.529-15 e RG n° 1.686,749, ex--detentora da matrícula funcional nº 505, ao dependente presumido (companheiro) ADEMAR CEZAR MOTTA, brasileiro, em união estável, motorista, inscrito no CPF sob nº 558.282.489-87 e no RG nº 1.912.499.
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de dezembro de 2020.

Videira, 20 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.048/21

Publicação Nº 2998295

DECRETO Nº 18.048/21, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Turismo de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.504/17;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Turismo de Videira, os seguintes membros:

I - Presidente: FERNANDO HENRIQUE BASSAN PEIXOTO;
II - Vice-Presidente: CÁTIA TERESINHA FERREIRA BARAÚNA;
III – Secretária Executiva: GLADIS ANSILIERO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.125/19.

Videira, 22 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021 - PMV

Publicação Nº 2998963

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 - PMV
HOMOLOGAÇÃO:23/04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENSINO, PARA MINISTRAR CURSOS QUE COMPÕE A MATRIZ CURRICULAR DO PROGRAMA DE INCIAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS - MÓDULO II, DESTINADO AOS ALUNOS QUE CURSAM O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DAS SÉRIES FINAIS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA REDE DE ENSINO DE VIDEIRA.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 137.750,40 (Cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 23 de abril de 2021.

FABIANO LUIZ MARAFON

Secretário Municipal de Gabinete

EXTRATO CONTRATO 54/2021 - PMV

Publicação Nº 2999093

Contrato Nº..: CT 54/2021
Contratante.: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Valor ..... : 137.750,40 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/05/2021 Término: 30/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DEAPRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENSINO, PARA MINISTRAR CURSOS QUE COMPÕE A MATRIZ CURRICULAR DO PROGRAMA DE INCIAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES
FINAIS - MÓDULO II, DESTINADO AOS ALUNOS QUE CURSAM O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DAS SÉRIES FINAIS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA REDE DE ENSINO DE VIDEIRA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021 - FMDCAV

Publicação Nº 2998539

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - FMDCAV

O Município de Videira por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - FMDCAV

HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO INTITULADO "ELABORAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI 13.019/2014", A SER MINISTRADO PELA EMPRESA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM, NOS DIAS 06 E 07 DE MAIO DE 2021, EM FORMATO EAD, PARA AS SERVIDORAS LUANA LOURENÇO LONGHI (PRESIDENTE), RENATA CHRISTINA MELILO (PROCURADORIA JURÍDICA), BRUNA DA FONSECA (CIEE), SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS (APAE), ROSANIA PEREIRA SANTOS GOLIN (ASCRI) E GIOVANA VON MICHELN (AMA).
EMPRESA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25 inciso II, atentando também com o Art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93.

Videira - SC, 23 de abril de 2021.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

PORTARIA Nº 0396/2021

Publicação Nº 2998300

PORTARIA nº 0396/2021
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 023/21/DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora SUELI LOURENÇO DE MELLO, Agente Comunitária de Saúde, a partir do dia 12 de abril de 2021 até 9 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0393/2021, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021.

Videira, 20 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0398/2021

Publicação Nº 2998298

PORTARIA nº 0398/2021

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria de Gestão Pública/Auditoria,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 3 de maio de 2021 a 9 de maio de 2021, o gozo de férias do servidor RUDINEI ROSA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Interno, referente ao período aquisitivo de 9 de março de 2020 até 8 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Videira, 22 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0400/2021

Publicação Nº 2998296

PORTARIA nº 0400/2021
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8428/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor MARCELO CAPPARELLI ANDRADE, Auxiliar de Enfermagem, no período de 2 de junho de 2021 a 2 setembro de 2021, referente ao quinquênio de 1° de março de 2011 até 27 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de junho de 2021.

Videira, 22 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - FMAS

Publicação Nº 2999587

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 – FMAS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 07/2021 – FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, BRINQUEDO INFLÁVEL (TOBOGÃ) E CARRINHO DE PIPOCA, PARA O DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 26/04/2021 a partir das 12:00h até o dia 17/05/2021 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 17/05/2021 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 23 de Abril de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

LAUDO DE ACEITABILIDADE PE 33/2021 - PMV

Publicação Nº 2998326

Estado de Santa Catarina
Policia Militar
10ª Região de Polícia Militar
15º Batalhão de Polícia Militar
1ª Companhia de Polícia Militar

Videira, 19 de abril de 2021 Of. Nº015/P4/1ªCIA/15ºBPM

Senhora Chefe Departamento de Compras/Licitações

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS
AMOSTRAS CAPA DE COLETE MODULAR PARA POLICIA MILTAR

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **ADRIANA MARA DREHER,** inscrita no CNPJ nº 34.132.339/0001-63, apresentou amostra de catálogo conforme Edital PP 33/2021 – PMV,

Lote 1

Item	Especificação	Marca	Situação
1	CAPA DE COLETE MODULAR NA COR CAQUI PADRÃO PMSC	**WARFARE**	**APROVADO**
2	ACESSÓRIO PORTA RADIO COMUNICADOR NA COR CAQUI PADRÃO PMSC	**WARFARE**	**APROVADO**
3	ACESSÓRIO BOLSO VERTICAL DIMENÇOES APROXIMADAS 20X13cm NA COR CAQUI PADRÃO PMSC	**WARFARE**	**APROVADO**

Diante ao exposto, a Policia Militar Unidade Videira opina pela **Aprovação** da **amostra** por estar em conformidade com as especificações do edital.

Na oportunidade reitero a Vossa Senhoria, votos de consideração e apreço.

Rodrigo Stadtlober Pedroso
Major PM Cmt 1ªCia/15º BPM

Sheron Shirano
Cabo PM P4 1ºCia/15º BPM

A Sra.

Greici Apaecida Mezzaroba

D.D Chefe Departamento de Compras/Licitações

Nesta

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 - 5º TERMO ADITIVO AO CT Nº 02/2017

Publicação Nº 2998858

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 02/2017 - Termo de Aditamento n. 002/2021 Contrato: CT n. 02/2017
Processo: PR 02/2017 - CMV
CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
OBJETO: Aditivo de Reajuste de preço, aplicando-se o índice IPCA – IBGE acumulado dos últimos doze meses, no percentual de 6,0993% e prorrogação do prazo de vigência por mais doze meses com efeitos a partir de 24/04/2021.
VALOR TOTAL DO T. A. reajustado: R$ 1461,00 (mil quatrocentos e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA: 24/04/2021 à 24/04/2022
ASSINATURA: 24/04/2021.
Videira, 23 de Abril de 2021.
WILMAR ANTUNES PEREIRA
Presidente

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021 – VISAN

Publicação Nº 2998598

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICAÇÃO Nº 01

O Diretor Geral da VISAN torna público que fica ALTERADO o ITEM 1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2021 - PMV 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE REDES DE ÁGUA E SERVIÇOS CORRELATOS PARA MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 23/04/2021 a partir das 17h00min até o dia 17/05/2021 às 08h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 17/05/2021 às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9034.
Videira/SC, 23 de Abril de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN

Vitor Meireles

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2021 - CAE

Publicação Nº 2998339

EDITAL Nº 001/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES – GESTÃO 2021/2024.

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Vitor Meireles - SC torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos da Resolução FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Artigo 1º - DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
De Acordo com o Art. 26 da Resolução FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009: Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:
I - um representante indicado pelo Poder Executivo;
II - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.
ARTIGO 2º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CAE:
De Acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009:
I – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria - Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
II – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
III – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
IV - Atualizar o Regimento Interno do CAE.

§ 1º Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional Estaduais e Municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

ARTIGO 3º - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO:

O período de vigência do mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE do Município de Vitor Meireles SC será de quatro anos: Quadriênio – 2021/2024.

ARTIGO 4º - DAS VAGAS DO CAE:

a) O CAE é composto por sete membros titulares (e respectivos suplentes), sendo:
I – 1 (um) representante indicado pelo poder Executivo;
II – 2 (dois) representantes das Entidades de Trabalhadores de Educação e de Discentes;
III – 2 (dois) representantes de Pais de Alunos;
IV – 2 (dois) representantes indicados por Entidades Civis Organizadas, por meio de Assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
b) Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados neste inciso;
c) A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto, obrigando-se a Entidade Executora acatar todas as indicações dos segmentos representados;
d) O CAE terá um Presidente e um Vice-presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo 2/3 dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o Conselho;
e) A presidência e a vice – presidência do CAE não poderá ser exercida pelo representante do Poder Executivo.

ARTIGO 5º - DA ELEIÇÃO

As eleições serão realizadas no dia 12 de Maio de 2021, às 09h00min no auditório da Secretaria Municipal de Educação, quando serão entregues as ATAS das assembleias de cada segmento.
Durante a assembleia se deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constar as eventuais ocorrências. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada por todos os membros de cada segmento.

A eleição se dará na forma a ser definida pelos participantes da assembleia respeitando o regimento interno. Após a eleição dos membros, serão eleitos e empossados um presidente e um vice-presidente, escolhidos dentre os titulares eleitos dos segmentos: profissionais da educação e/ou alunos, pais de alunos e sociedade civil, respeitando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Artigo 6º- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O CAE – Conselho da Alimentação Escolar poderá solicitar informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

Vitor Meireles, 19 de Abril de 2021.

ILIANI FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 001/2021 FAS

Publicação Nº 2999420

FUNDO MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 263 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 1 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 263

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.1/2021

Pregão Nº 1/2021

Validade: 23/04/2022

23 de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) FUNDO MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 13.769.572/0001-81, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA E KIT HIGIENE PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA E KIT HIGIENE PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, em um prazo que se estende 23/04/2022 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 34266 - SUPERMERCADO FOSSA LTDA

Lote 3: LEITE INTEGRAL

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	BOM GOSTO/TERRA VIVA	500	37,4998	18.749,90
					Total por Lote:	18.749,90
					Total do Fornecedor:	**18.749,90**

Fornecedor: 120510 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Lote 2: KIT LIMPEZA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	SABAO EM PO EMB 1KG	UN	ULTRA CLASS	1.000	3,20	3.200,00
2	SABAO GLICERINADO COM 5 UNIDADES	UN	ZAVASKI	500	5,50	2.750,00
3	SABONETE 90 GR	UN	flor de ype	1.500	1,25	1.875,00
4	CREME DENTAL 90G	UN	FREEDENT	500	2,00	1.000,00
5	SHAMPOO 350 ML	UN	SUAVE	500	4,89	2.445,00
6	ESPONJA DE LOUCA	UN	BRILHUS	1.000	0,89	890,00
					Total por Lote:	12.160,00
					Total do Fornecedor:	**12.160,00**

Fornecedor: 867110 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Lote 1: CESTA BÁSICA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	MARGARINA EMB. 500GR	UN	COAMO 1233	500	3,19	1.595,00
2	CAFE EMB.500GR	UN	SUPER FORTE 5614	1.000	6,95	6.950,00
3	ACUCAR EMB. 5 KG	PACOTE	ESTRELA	500	13,99	6.995,00
4	ARROZ EMB. 5KG	PACOTE	MINUTINHO	500	18,99	9.495,00
5	OLEO DE SOJA EMB. 900ML	UN	COCAMAR	1.000	6,92	6.920,00
6	FARINHA DE MILHO OU FUBA TIPO GROSSA 1KG	PACOTE	DALLA	1.000	2,00	2.000,00
7	FARINHA DE MANDIOCA EMB. 1KG	PACOTE	BELA	500	2,54	1.270,00
8	FARINHA DE TRIGO EMB. 5KG	PACOTE	GARDENIA	500	10,85	5.425,00
9	FEIJAO PRETO 1KG	PACOTE	MOLINHO	1.000	5,57	5.570,00
10	SAL REFINADO 1KG	KG	GARCA	500	1,00	500,00
11	MACARRAO PARAFUSO 1KG	PACOTE	Q Delicia	500	4,16	2.080,00
12	BISCOITO SORTIDO EMBALAGEM 800GR	PACOTE	PICCININI	500	5,98	2.990,00
13	SARDINHA 125G	UN	NAUTIQUE	1.000	2,77	2.770,00
					Total por Lote:	54.560,00

Fornecedor: 867110 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	
Total do Fornecedor:	**54.560,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 85.469,90** (**oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 23/04/2022, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 1/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 1/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2021	
131	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENCAO AS FAMILIA CARENTES
3339032030000000000	Gêneros alimentícios
01000000	Recursos Ordinários
2021	
131	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENCAO AS FAMILIA CARENTES
3339032990000000000	Outros materiais de distribuição gratuita
01000000	Recursos Ordinários
2021	
195	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENCAO AS FAMILIA CARENTES
3339032030000000000	Gêneros alimentícios
03650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado
2021	
195	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENCAO AS FAMILIA CARENTES

Código	Descrição
2021	
195	Referência
3339032990000000000	Outros materiais de distribuição gratuita
03650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº.

9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA E KIT HIGIENE PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Nº. 1/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 23 de abril de 2021.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

SUPERMERCADO FOSSA LTDA
CONTRATADA

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
CONTRATADA

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 001/2021 FAS

Publicação Nº 2999394

FUNDO MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 263 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 1 codigoCliente: 263 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
1/2021
Processo Administrativo: 1/2021

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 303/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 1/2021, o(s) participante(s):

34266 - SUPERMERCADO FOSSA LTDA						
Lote: 3 - LEITE INTEGRAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	BOM GOSTO/ TERRA VIVA	500	R$37,4998	R$18.749,90
					Total do Fornecedor:	R$18.749,90

120510 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME						
Lote: 2 - KIT LIMPEZA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SABAO EM PO EMB 1KG	UN	ULTRA CLASS	1.000	R$3,20	R$3.200,00
2	SABAO GLICERINADO COM 5 UNIDADES	UN	ZAVASKI	500	R$5,50	R$2.750,00
3	SABONETE 90 GR	UN	flor de ype	1.500	R$1,25	R$1.875,00
4	CREME DENTAL 90G	UN	FREEDENT	500	R$2,00	R$1.000,00
5	SHAMPOO 350 ML	UN	SUAVE	500	R$4,89	R$2.445,00
6	ESPONJA DE LOUCA	UN	BRILHUS	1.000	R$0,89	R$890,00
					Total do Fornecedor:	R$12.160,00

867110 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA						
Lote: 1 - CESTA BÁSICA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MARGARINA EMB. 500GR	UN	COAMO 1233	500	R$3,19	R$1.595,00
2	CAFE EMB.500GR	UN	SUPER FORTE 5614	1.000	R$6,95	R$6.950,00
3	ACUCAR EMB. 5 KG	PACOTE	ESTRELA	500	R$13,99	R$6.995,00
4	ARROZ EMB. 5KG	PACOTE	MINUTINHO	500	R$18,99	R$9.495,00
5	OLEO DE SOJA EMB. 900ML	UN	COCAMAR	1.000	R$6,92	R$6.920,00
6	FARINHA DE MILHO OU FUBA TIPO GROSSA 1KG	PACOTE	DALLA	1.000	R$2,00	R$2.000,00
7	FARINHA DE MANDIOCA EMB. 1KG	PACOTE	BELA	500	R$2,54	R$1.270,00
8	FARINHA DE TRIGO EMB. 5KG	PACOTE	GARDENIA	500	R$10,85	R$5.425,00
9	FEIJAO PRETO 1KG	PACOTE	MOLINHO	1.000	R$5,57	R$5.570,00
10	SAL REFINADO 1KG	KG	GARCA	500	R$1,00	R$500,00
11	MACARRAO PARAFUSO 1KG	PACOTE	Q Delicia	500	R$4,16	R$2.080,00
12	BISCOITO SORTIDO EMBALAGEM 800GR	PACOTE	PICCININI	500	R$5,98	R$2.990,00
13	SARDINHA 125G	UN	NAUTIQUE	1.000	R$2,77	R$2.770,00
					Total do Fornecedor:	R$54.560,00

Valor Total:	85.469,90

Vitor Meireles, 23 de abril de 2021

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2021

Publicação Nº 2998738

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0075/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2021
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0035/2021, tendo como objeto a Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para cinco passageiros destinado ao transporte dos Conselheiros Tutelares, crianças e adolescentes na Cidade de Xanxerê e demais municípios, conforme especificações do edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h45min do dia 12 de maio de 2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 23 de abril de 2021. Adenilso Biasus – Prefeito Municipal em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2021

Publicação Nº 3000546

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0076/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2021
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0036/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de Oficineiro para ministrar aulas de Artes/Artesanato, para o desenvolvimento do programa PROMFAC (Programa Municipal de Formação na Área da Cultura), que atenderá crianças, adolescentes, jovens, adultos, clube de mães e idosos do Município de Xanxerê, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 13 de maio de 2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 26 de abril de 2021. Adenilso Biasus – Prefeito Municipal em exercício.

DECRETO Nº 206/2021

Publicação Nº 2998751

DECRETO Nº 206/2021

DESCREDENCIA MONITORA DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

ADENILSO BIASUS, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0329/2021da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Fica descredenciada a seguinte monitora da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionada:

NOME CPF IDENTIDADE
Ketlin Pereira Pavi 117.265.879-08 15.298.249-6

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 22 de abril de 2021.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 0059/2021

Publicação Nº 2998304

Extrato de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 0059/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Mistura asfáltica instantânea para manutenção das vias de tráfego do Município de Xanxerê, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
O presente Termo de Distrato, de comum acordo, por razões de interesse público de acordo com art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.
Xanxerê-SC, 20 de abril de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0053/2021

Publicação Nº 2998340

Extrato de Contrato nº 0053/2021
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Objeto: Fornecimento de Software antivírus next antivírus generation de 140 (cento e quarenta) licenças de uso e atualização por 36 (trinta e seis) meses, sendo 15 (quinze) software para Windows server 2008/2012/2016 e o restante em estações Windows 7/8/10 para fornecimento de software Antivírus next antivírus GeneratioN.
Valor Total: R$ 15.240,00
Prazo de vigência: 36 meses.
Xanxerê-SC, 20 de abril de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 325/2021

Publicação Nº 2998101

PORTARIA Nº 325/2021
AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O TRABALHO REMOTO DA SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91, e Portaria Nº 058/2020.

Considerando o Decreto n° 630, de 1° de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto n° 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n°1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências; e

Considerando a Recomendação n° 8021/2020, expedida pelo Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, referente ao afastamento das gestantes do trabalho presencial em razão da pandemia provocada pela COVID-19, acatada pela Portaria Municipal Nº 058/2020
RESOLVE

AUTORIZAR, excepcionalmente trabalho remoto a CHEILA TAVARES MICHELIN, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora do RG nº 4.525.589 e CPF nº 045.440.129-96, contratada para o cargo TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- 20 HORAS SEMANAIS conforme contrato de trabalho nº 958/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação. Passando a vigorar o Trabalho Remoto a partir de 12.04.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 12 de Abril de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2021

Publicação Nº 2998153

PORTARIA Nº 326/2021

REVOGAR PORTARIA Nº 151/2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 94,

parágrafo único.

RESOLVE

REVOGAR, Portaria Nº 151/2021 que determinava horário de trabalho à Servidora Pública Municipal Sra. EDINÉIA PALUDO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do CPF n° 058.946.589-93 e RG n° 3.942.866 nomeada pelo Decreto Municipal Nº 015/2021 no cargo em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS GERIAS, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 12 de Abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2021

Publicação Nº 2998297

PORTARIA Nº 327/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 14.04.2021 a 13.05.2021, ao Servidor Público Municipal, o Sr. SADI GIBICOSKI, brasileiro, residente e domiciliado, nesta cidade de Xanxerê – SC, portador da CI nº 2.070.329-5 e CPF nº 647.476.899-15, nomeado conforme Decreto JB nº 423/94 no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001359/2021 datado de 13.04.2021.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
07.07.1999 a 06.07.2004: 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 14.04.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Abril de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2021

Publicação Nº 2998877

PORTARIA Nº 328/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 26.04.2021 a 10.05.2021, 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. TATIANE BRUNETO ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 5.373.581 e CPF nº 087.833.459-90, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AJG 134/2015, para o cargo de TÉCNICO EM ALIMENTO, com 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 01.07.2019 a 30.06.2020 = 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 14 de Abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2021

Publicação Nº 2998515

PORTARIA Nº 329/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 15.04.2021 a 14.05.2021, 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. VILMAR RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.077.261 e CPF nº 046.811.209-11, nomeado pelo Decreto Municipal JB nº 323/96 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovado em novo concurso e nomeado pelo Decreto Municipal Nº 012/2020, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 18.09.2018 a 17.09.2019 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de Abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2021

Publicação Nº 2998749

PORTARIA Nº 330/2021

REVOGAR PORTARIA Nº 588/2019.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91.
RESOLVE

REVOGAR, Portaria Nº 588/2019, que designava servidora para atuar na condição de Assistente Técnica nos processos judiciais no que refere a processos de medicação que envolvam o município de Xanxerê, a Servidora Pública Municipal Sra. CAMILA PASIN, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, portadora da CI nº 4.894.963, CPF nº 071.746.589-62 e CRESS/SC nº 005549, nomeada conforme Decreto nº AM 046/2017 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de Abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2021

Publicação Nº 2998841

PORTARIA Nº 331/2021

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATUAR COMO ASSISTENTE TÉCNICA NOS PROCESSOS DE MEDICAÇÃO QUE ENVOLVEM O MUNICÍPIO.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91

CONSIDERANDO que o Município necessita de um profissional habilitado para atuar como Assistente Técnico nas ações judiciais no que refere a processos de medicação que envolvam o município de Xanxerê.

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 15.04.2021 a Servidora Pública Municipal Sra. GIULIANE CASANOVA SCHURHAUS, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, portadora da CI nº 2.076.982-2, CPF nº 745.710.019-91 e CRESS/SC nº 002110, nomeada conforme Decreto nº AM 106/2002 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na condição de Assistente Técnica nos processos judiciais no que refere a processos de medicação que envolvam o município de Xanxerê.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de Abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2021

Publicação Nº 2998789

PORTARIA Nº 332/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 19.04.2021 a 18.05.2021, 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal, a Sra. REGIANE NATALINA TEIXEIRA DE FREITAS UMBELINO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.615.683 e CPF n.º 047.052.649-16, nomeada conforme Decreto nº AM 148/2008, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadra no cargo de Professora com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 19.03.2020 a 18.03.2021 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 16 de Abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2021

Publicação Nº 2998831

PORTARIA Nº 333/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, Licença Prêmio a partir de 19.05.2021 a 30.07.2021, 73 (setenta e três) dias a Servidora Pública Municipal, a Sra. REGIANE NATALINA TEIXEIRA DE FREITAS UMBELINO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.615.683 e CPF n.º 047.052.649-16, nomeada conforme Decreto nº AM 148/2008, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0001421/2021 datado de 16.04.2021.

A licença prêmio concedida refere-se ao período abaixo especificado:
19.03.2007 a 22.05.2009 = 08 dias.
23.05.2009 a 22.05.2012 = 05 dias.
23.05.2012 a 22.05.2015 = 30 dias.
23.05.2015 a 22.05.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 18.03.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 16 de Abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2021

Publicação Nº 2998863

PORTARIA Nº 334/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 19.04.2021 a 28.04.2021, 10 (dez) dias ao Servidor Público Municipal Sr. GILBRAIR PAULO DE CARVALHO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 3.406.844-9 e CPF nº 016.390.459-61, nomeado pelo Decreto Municipal AM 082/03 para o cargo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Políticas Ambientais.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 10.03.2020 a 09.03.2021 = 10 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 16 de Abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2021

Publicação Nº 2998915

PORTARIA Nº 335/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 26.04.2021 a 25.05.2021, 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. LETICIA MARIA OGLIARI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 3.892.474 e CPF nº 043.807.239-17, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 100/09, para o cargo de PSICÓLOGA, com 20 (vinte) horas semanais, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 16.03.2019 a 15.03.2020 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 16 de Abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2021

Publicação Nº 2998950

PORTARIA Nº 336/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 92 (noventa e dois) dias, no período de 26.05.2021 a 26.08.2021, a Servidora Pública Municipal Sra. LETICIA MARIA OGLIARI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 3.892.474 e CPF nº 043.807.239-17, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 100/09, para o cargo de PSICÓLOGA, com 20 (vinte) horas semanais, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
16.03.2009 a 08.06.2009 = 02 dias
09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001366/2021 datado de 13.04.2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 26.05.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 16 de Abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2021

Publicação Nº 2999029

PORTARIA Nº 337/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 05.05.2021 a 19.05.2021, 15 (quinze) dias ao Servidor Público Municipal Sr. CLAUDIO NOÉ DE MOURA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 3.892.787 e CPF nº 004.542.649-09, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 013/2020 para o cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 09.01.2020 a 08.01.2021 = 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 16 de Abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2021

Publicação Nº 2999082

PORTARIA Nº 338/2021

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 19.04.2021, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços, a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANGELA VELOSO, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora da CI nº 3.232.681 e CPF nº 933.450.119--72, nomeada conforme Decreto Municipal nº BLB 110/2011 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de Abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2021

Publicação Nº 2999120

PORTARIA Nº 339/2021

REVOGAR PORTARIA Nº 274/2021.
DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 94, parágrafo único.

Considerando que o Município de Xanxerê obteve habilitação pelo Ministério de Saúde, em Portaria GM/MS nº3616, de 18 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 21 de dezembro de 2020, para implantação do serviço de Atendimento Domiciliar, através do Programa Melhor em casa.

RESOLVE

REVOGAR PORTARIA Nº 274/2021.

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO a partir de 19.04.2021 dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

- BRUNA GONÇALVES, estabelecer o seu horário de trabalho de segundas-feiras a sextas-feiras das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hs.

- CIRLENE DOS ANJOS DALL IGNA, estabelecer o seu horário de trabalho de segundas-feiras a sextas-feiras das 07:00 às 13:00 e conforme escala Sábados ou Domingos das 07 h às 19 h.

- DIRLEI K DE SAIBRO, estabelecer o seu horário de trabalho de segundas-feiras a sextas-feiras das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hs.

- LEANDRO TAICIR RAMOS, estabelecer o seu horário de trabalho de segundas-feiras a sextas-feiras das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hs.

-SILVANIA MORETTO, estabelecer o seu horário de trabalho de terças-feiras a sextas-feiras das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30hs.

-VANDERLÉIA CORREA DE OLIVEIRA, estabelecer o seu horário de trabalho de segundas-feiras a sextas-feiras das 13:00 às 19:00 e conforme escala Sábados ou Domingos das 07 h às 19 h.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de Abril 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 868

Publicação Nº 2998391

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 868

O MUNICPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sra. ANDREZA GALLAS, ora denominado EMPREGADOR e CRISTIANE ANTUNES BRANCO, brasileiro (a), solteira, enfermeira inscrito no COREM SC 000.616.311, portador (a) da identidade nº 4.232.306, e CPF nº 008.952.269-95, residente a Rua José Bonifácio, 150 – Apto – 06 - Centro – Xanxerê - SC, ora denominado EMPREGADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 01 ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 868, com permissivo legal no art 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.402/2011.

CLAUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o contrato por prazo determinado n° 868 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), conforme Processo Seletivo 010/2020, vigorando até 30/06/2021, conforme previsão contida na clausula SEGUNDA do Contrato acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas previstas no contrato por prazo determinado n° 868 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 23 de Abril de 2021.

Município de Xanxerê ANDREZA GALLAS	Cristiane Antunes Branco CPF: 008.952.269-95

Testemunhas:

Marisangela Paula Basso Gava CPF: 004.965.519.14	Regina Amalia GallonTonial CPF: 705.381.409-25

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 869

Publicação Nº 2998649

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 869

O MUNICPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC, representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. ANDREZA GALLAS, ora denominado EMPREGADOR e ANA CAROLINE BOHN, brasileiro (a), solteiro (a), médico inscrito no CRM 29681 - SC, portador (a) da identidade nº 6103527914, e CPF nº 036.791.680-04, residente a Rua Independência, 807 – Apto – 604, Centro – Xanxerê - SC, ora denominado EMPREGADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 01 ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 869, com permissivo legal no art 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.402/2011.
CLAUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o contrato por prazo determinado n° 869 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), conforme Processo Seletivo 012/2020, vigorando até 30/06/2021, conforme previsão contida na clausula SEGUNDA do Contrato acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas previstas no contrato por prazo determinado n° 869 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 23 de Abril de 2021.

Município de Xanxerê ANDREZA GALLAS	Ana Caroline Bohn CPF: 036.791.680-04

Testemunhas

Marisangela Paula Basso Gava CPF: 004.965.519.14	Regina Amalia GallonTonial CPF: 705.381.409-25

Xavantina

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021 PMXV

Publicação Nº 2999461

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de britas e correlatos, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Tipo: Menor preço por item

Recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 07/05/2021.

Abertura dos envelopes: no mesmo dia, às 08:45 horas.

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 23 de março de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 213

Publicação Nº 2998811

DECRETO Nº. 213/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 26 de abril de 2021, o Sr. JACIR ANTONIO ANDOLFATTO, CPF: 220.788.519-49, no cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0035/2021

Publicação Nº 2999754

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0035/2021

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE XAXIM

LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ – PARÓQUIA SÃO LUIZ GONZAGA

Objeto: LOCAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES SÃO FRANCISCO, LOCALIZADO NA RUA DEZ DE NOVEMBRO, N° 1055-1049, CENTRO NA CIDADE DE XAXIM – SC, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLINHA DE BASQUETE DO MUNICÍPIO DE XAXIM

Valor do Contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.10.00.00.00 (127/2021)

Vigência: 19/04/2021 a 31/12/2021

Processo de Compra: Compra Direta 685/2021

Xaxim/SC, 19 de abril de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 31/2020

Publicação Nº 2998406

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 31/2020

Objeto: Concessão de benefício (aluguel social), previsto na Lei Municipal nº 3.889/2013, conforme estudo socioeconômico.

Locatário: Município de Xaxim

Locador: Eliane Maria Panizi

Beneficiário: Salete Marinho de Mellos

Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Vigência: 16/04/2021 a 16/10/2021

Dotações: 3.3.90.36.15.00.00.00 (103/2021)

Xaxim-SC, 16 de abril de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0018/2018

Publicação Nº 2999386

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0018/2018

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE XAXIM

LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ – PARÓQUIA SÃO LUIZ GONZAGA

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA DAR CONTINUIDADE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM APROXIMADAMENTE 1.052M², LOCALIZADO NA RUA DEZ DE NOVEMBRO, ESQUINA COM A RUA DA MATRIZ, N° 1049, PARA CONTÍNUO FUNCIONAMENTO DO CEJAX – CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE XAXIM.

Aditivo: Aditivo de prazo e valor, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.

Valor total com acréscimo: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

Vigência: 31/03/2021 a 31/12/2021

Licitação: Processo de Licitação n° 019/2018, Dispensa de Licitação n° 009/2018

Xaxim-SC, 31 de março de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0450/2021

Publicação Nº 2998582

PORTARIA Nº. 0450/2021
PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 0140/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar de forma rigorosa pelos princípios da legalidade e eficiência, previstos na Constituição Federal, art. 37, caput;
CONSIDERANDO que em decorrência do momento peculiar que a sociedade está passando; decorrente da pandemia COVID-19, e consequente sobre tarefas dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO que a comissão revisional processante em assembleia ordinária postulou a prorrogação de prazo de processamento;

CONSIDERANDO que em decorrência da pandemia não foram possíveis exaurir os ritos previstos no art. 227, parágrafo único, da Lei Municipal 1.729;
CONSIDERANDO que ainda há diligências de cunho processual e de fim probatórios a serem cumpridas antes da apresentação do parecer da comissão processante;

RESOLVE:
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor, na data de sua publicação.

Comunique, publique e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de abril de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0468/2021

Publicação Nº 2998585

PORTARIA Nº 0468/2021
PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 529/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar de forma rigorosa pelos princípios da legalidade e eficiência, previstos na Constituição Federal, art. 37, caput;
CONSIDERANDO que a comissão revisional processante em assembleia postulou a prorrogação de prazo de processamento em 30 dias a partir da data de 25 de março de 2021;
CONSIDERANDO que ainda há atos de fiscalização a serem cumpridos antes da apresentação do relatório da comissão processante;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo de processo administrativo decorrente da Portaria 529/2018, pelo prazo de mais 30 dias, a contar de 25 de março de 2021, para a conclusão dos trabalhos;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor, na data de sua publicação.

Comunique, publique e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de abril de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Luciano Gabriel
Subprocurador Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 001/2021

Publicação Nº 2999254

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM

DECRETO LEGISLATIVO N.º1/2021

Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Xaxim- exercício 2019

A Mesa da Câmara de Vereadores de Xaxim FAZ SABER a toda a população que o Plenário aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica através deste Decreto Legislativo APROVADA as contas da Prefeitura Municipal de Xaxim relativas ao exercício de 2019/Prefeito Lirio Dagort.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de abril de 2021.

Segio Jose Reginatto
Presidente

Davi Provenzi Machado
Vice-Presidente

Mateus Dalla Riva
1º Secretário

Ademir Weber
2º Secretário

Rua Rio Grande, nº 685 - CEP: 89825-000, Centro, Xaxim/SC
Fone: (49) 3353-1311 - E-mail: camara@camaraxaxim.sc.gov.br
www.camaraxaxim.sc.gov.br

Zortéa

Prefeitura

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 68/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2021

Publicação Nº 2998142

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 68/2021
Dispensa de Licitação n. 43/2021
CONTRATADA: MAI COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA – CASA DA SEGURANÇA

CNPJ nº 07.936.711/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

VALOR TOTAL: R$ 16.999,92 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 20 de abril de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Publicação Nº 2999085

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 014/2021
Pregão Presencial Nº 04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA COM NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09h05min do dia 06/05/2021 (Quinta - Feira).
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8h00min às 12h00min. Dàs 13h30min. Às 17h30min. Telefone: (049) 3557-2019
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 23 de Abril de 2021.

Analu Chiamolera Schmidt
Secretária de Saúde

Consórcios

CIMGEPA

CONTRATO 01_2020 IGUATEMI EXTRATO - TERMO ADITIVO 01

Publicação Nº 3000527

Estado de Santa Catarina
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA

1º Termo Aditivo de Contrato nº 03/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA
Contratado: Setep Construções Ltda
Objeto: Prorrogação em 57 dias do prazo de Execução (Prestação de contas) equivalente de 01/01/2021 a 26/02/2021 na Prestação de serviços de recuperação e conservação rotineira, incluindo materiais, para as rodovias estaduais pavimentadas - previstas no Decreto Estadual 759/2011 – território dos municípios consorciados (na região da Amesc), atendendo o PROJETO RECUPERAR.
Araranguá 29 de Dezembro de 2020.

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2020 – ADITIVO Nº 01 - DL

Publicação Nº 3000528

Estado de Santa Catarina
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA

Termo de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº 01/2020 – Dispensa de Licitação
Objeto: Execução dos serviços de complementação da supervisão e de subsídios à fiscalização de serviços rodoviários decorrentes da execução (por terceiros igualmente contratados) de serviços de recuperação e conservação das Rodovias Estaduais previstas no Decreto Estadual 759/2011 – território dos municípios consorciados na região da AMESC, atendendo o PROJETO RECUPERAR, originado do Governo do Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade –SIE, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.
Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc - CIMGEPA, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 34.363.129/0001-86, com sede na Av. XV de Novembro, 911 Sala 2 – Centro Cívico - Araranguá/SC.
Contratado: Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda, inscrito no CNPJ sob o n° 83.256.172/0001-58, sito na Rua Santos Saraiva, 1964 – Capoeiras - Florianópolis/SC.
Valor: O valor mensal para execução dos serviços é de R$18.999,52 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), totalizando R$ 94.997,60 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Termo de Contrato nº 01/2020 – Aditivo nº 01
Vigência: de 03 de agosto 2020 a 26 de Fevereiro de 2021.
Fundamento Legal: § 8º, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93, Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e Art. 1º, I-a da MP nº 961 de 06/05/2020.
Justificativas: Trata-se de procedimento de licitação em caráter de emergência, visando a contratação de empresa especializada em serviços de complementação da supervisão e de subsídios à fiscalização de serviços rodoviários decorrentes da execução (por terceiros igualmente contratados) de serviços de recuperação e conservação das Rodovias Estaduais previstas no Decreto Estadual 759/2011 – território dos municípios consorciados na região da AMESC, atendendo o PROJETO RECUPERAR, originado do Governo do Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade –SIE, devido as condições precárias das rodovias estaduais situadas na região da AMESC. As rodovias nestes trechos encontram-se inclusive gerando riscos aos motoristas, ciclistas e pedestres que transitam, com sinalização precária, vegetação nas bordas das rodovias e deformações na pista de rolamento, ocasionando desvios de risco para evitar danos nos veículos ou até mesmo estourando pneus, rodas e demais peças mecânicas dos veículos.
Justifica-se também a presente contratação em razão das fortes chuvas que ocorreram na região, que somadas à depreciação natural com o tempo e ao intenso fluxo de veículos, provocaram inúmeras e consideráveis erosões no pavimento das rodovias, que se não reparadas as tornam intransitáveis.
Razão da escolha: A escolha recaiu na referida empresa, em virtude da mesma ter apresentado melhor proposta na pesquisa de mercado.
Justificativa do preço: O preço pactuado nesse processo de dispensa de licitação para uma contratação emergencial, é inferior aos preços estabelecidos pelas demais propostas de mercados elencadas neste processo.
Araranguá/SC, 29 de Dezembro de 2020.
Moacir Mario Rovaris
Diretor Executivo

CONTRATO DE RATEIO SOMBRIO 03 2021

Publicação Nº 3000526

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

CONTRATO MUNICIPAL Nº 42/2021
CONTRATO RATEIO Nº 003/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente CONTRATO de Rateio, e conforme Cláusula Sétima em conjunto com a clausulas Decima e Decima Oitava do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA – oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado, o MUNICÍPIO DE ERMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.608.905/0001-01, com sede à SC 448, Km 06, n° 120, Centro, CEP 88935-000, telefone (48) 3546-0081, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Della Vechia, inscrito no CPF/MF sob nº. 999.910.129-15, doravante denominada contratante, de outro, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 34.363.129/0001-86, com sede na AV XV DE NOVEMBRO, Nº 911, Sala 02, Bairro: CENTRO CIVICO no Município de ARARANGUA, Estado do Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. João Batista Mezzari, Presidente do CIMGEPA, inscrito no CPF/MF. sob o nº 855.468.109-63, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007 e ao Estatuto de Consórcio Público do CIMGEPA, Lei Municipal do Contratante Lei nº 461 de 26 de junho de 2019, o que segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos da contratante ao contratado para promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público:

I – Manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);
II - Manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado;
III – Despesas com cumprimento e o bom desenvolvimento no que trata o Capitulo VI do Estatuto do CIMGEPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo contratado em sua sede e/ou na sede do contratante, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.
Parágrafo único. No caso de deslocamento de prestadores de serviços à sede do contratante, as despesas de locomoção ficarão a cargo deste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021. Em conformidade com **CLÁUSULA 18, Item VI dos Estatuto do CIMGEPA.**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado o valor total de **R$ 1.350,00** (Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais) de acordo com a classificação contábil à seguir:

Classificação	DENOMINAÇÃO	ANUAL
3.1.71.70	Aplicação Direta (Despesas de Pessoal)	R$ -
3.3.71.70	Aplicação Direta (Despesas Correntes)	R$ 1.350,00
4.4.71.70	Aplicação Direta (Despesas de Capital)	R$ -
	TOTAL	**R$ 1.350,00**

CLÁUSULA SEXTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação do contratante ou agente por ele designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento do valor contratual previsto será feito em 01 (uma) parcela, vencíveis durante mês, por meio do pagamento através de deposito bancário no **Banco nº 104, Caixa Econômica Federal, Agência 0427-8 Operação 006 conta corrente 71011-4**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§ 1º É obrigação do contratado prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
§ 2º Constituem-se em obrigações da contratante as constantes neste contrato.
§ 3º A contratada deverá manter durante a execução do contrato, a apresentação da CND/INSS e do CRF/FGTS, conforme art.55, XIII da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pela contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
d) Ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.
Parágrafo Único – A Contratante poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial no caso de inexecução total ou parcial deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do presente contrato.
Parágrafo único. As multas legais não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

Araranguá – SC, 22 de Abril de 2021.

CONTRATANTE

PAULO DELLA VECHIA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

JOÃO BATISTA MEZZARI
PRESIDENTE DO CIMGEPA

HERIBERTO AFONSO SCHMIDT
DIRETOR EXECUTIVO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

FATURA DE CONTRATO DE RATEIO 2021
Número: 003

Contratante:
Município: MUNICÍPIO DE ERMO
CNPJ: 01.608.905/0001-01

VALORES:
Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 1.350,00 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais) de acordo com a classificação contábil à seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR	
3.1.71.70	Aplicações Diretas (Despesas de Pessoal)	R$	
3.3.71.70	Aplicações Diretas (Despesas Correntes)	R$	1.350,00
4.4.71.70	Aplicações Diretas (Despesas de Capital)	R$	
	TOTAL DO REPASSE	R$	1.350,00

Dados do Bancário para Deposito:
Banco: 104 – Caixa Econômica Federal
Agência: 0427-8 – Agência de Araranguá – SC
Conta Corrente: 71011-4
Operação: 006
Favorecido:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTAO PUBLICA DA AMESC – CIMGEPA
CNPJ.: 34.363.129/0001-86

Descrição: Fatura referente ao contrato de rateio número **003/2021** do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTAO PUBLICA DA AMESC – CIMGEPA**.

Fatura Aprovado na Resolução 01/2021